

# ANNAES DO SENADO

66

## IMPERIO DO BRASIL



4<sup>a</sup> SESSÃO DA 15<sup>a</sup> LEGISLATURA

02-02-75

DE

2 A 31 DE AGOSTO DE 1875

IV VOLUME



1064

2.337 409-3

RIO DE JANEIRO

TYP. DO DIARIO DO RIO DE JANEIRO

89—RUA DO OUVIDOR—89

1875

# SENADO

55<sup>a</sup> sessão

EM 2 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.** — EXPEDIENTE.— Discursos dos Srs. Zácarias, duque de Caxias e barão de Cotegipe.— Ordem do dia.— Orçamento do ministerio da guerra.— Discurso do Sr. Janqueira.— Reforma da lei eleitoral.— Discurso do Sr. visconde da Nitberopy.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Janqueira, Chichorro, barão da Laguna, Díluis, visconde de Nictheroy, Luiz Carlos, duque de Caxias, Barros Barreto, visconde do Rio Grande, Mendes de Almeida, barão de Pirapama, Uchua Cavalcanti, Antônio, Jaguaribe, Jobim, barão de Cotegipe, Pompeu, visconde de Abaeté, barão de Cimargos, Nunes Graciliano, Paranaíba, Figueira de Melo, visconde do Bom Retiro, visconde do Rio Branco e Zácaras.

Compareceram depois os Srs. Paes de Mendoça, Leitão da Cunha, Sinimbu, visconde de Camaragibe, Saraiva, marquês de S. Vicente, Fernandes da Cunha, Ribeiro da Luz, Godoy, visconde de Inhumirim, Vieira da Silva e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco e visconde de Mesquita.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Sonza Querroz, F. Octaviano, visconde de Carnellas, barão de Moreim e visconde de Siqueira.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Lêem-se as actas de 30 e 31 do mes proximo findo, e, não havendo quem sobre elas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta da seguinte

EXPEDIENTE

Cinco ofícios da 30 do mes proximo findo, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembleia geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias em beneficio das obras do cemiterio da freguesia de S. José do Rio Preto, município do Jatiz da Fóra, província do Minas Gerais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Julho de 1875.— Manoel Francisco Corrêa, presidente.— Dr. Heleodoro José da Silva, 1º secretario interino.— Agostinho Pereira da Silva, 2º secretario interino.

A assembleia geral resolve:

Art. 1º É concedida uma loteria em beneficio da Sociedade do Beneficência Allamby, estabelecida na capital da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Julho de 1875.— Manoel Francisco Corrêa, presidente.— Dr. Heleodoro José da Silva, 1º secretario interino.— Agostinho Pereira da Silva, 2º secretario interino.

A assembleia geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias no capital da Nossa Senhora da Piedade, da província da Bahia, e outras tantas à Casa da Providencia da mesma província.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Julho de 1875.— Manoel Francisco Corrêa, presidente.— Dr. Heleodoro José da Silva, 1º secretario interino.— Agostinho Pereira da Silva, 2º secretario interino.

A assembleia geral resolve :

Art. 1º E' concedida uma loteria em beneficio das obras da igreja matriz de Antonio Dias, município de Ouro Preto, província de Minas Geraes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Julho de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Dr. Heleodoro José da Silva, 1º secretario interino.—Agesilau Pereira da Silva, 2º secretario interino.

A assembleia geral resolve :

Art. 1º E' concedida uma loteria em beneficio das obras da capella do Sant'Anna da Vargem Granda no município do Juiz de Fora, província de Minas Geraes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Julho de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Dr. Heleodoro José da Silva, 1º secretario interino.—Agesilau Pereira da Silva, 2º secretario interino.

A comissão de fazenda.

O Sr. presidente :—Segue-se a apresentação dos projectos de lei, indicações e requerimentos.

O Sr. Zacarias :—Peço a palavra.

O Sr. presidente :—Tem a palavra o nobre senador

O SR. ZACARIAS :—O Globo e o Jornal do Commercio dão hoje notícia de que alguma commoção existe na capital da província da Bahia.

Diz o Globo : « Da Bahia recebemos hontem um telegramma concebido nos seguintes termos :

« A cidade está em armas. Reina ainda a paz, apesar dos boatos. A imprensa apoia o governo.—Conselheiro Dantas. »

O Jornal do Commercio diz : « Bahia, 1º de Agosto. Apesar dos boatos da imprensa, a cidade conserva-se em sossego. A tropa está de promptidão. »

O orador acabou de ler um telegramma, dirigido ao nobre duque de Caxias, que S. Ex. passou ao lado em que o orador tem assento, do qual consta que os trabalhos das juntas parochiais para a conscrição estavam se fazendo regularmente, e que apenas em duas parochias, por motivos justificados, tinha deixado de haver trabalho.

Entretanto os boatos correm e o orador desejava que o nobre duque ou o Sr. ministro dos negócios estrangeiros dissesse o que ha.

Ainda há pouco a capital da Bahia commovia-se por um acto de indisciplina do tenente-coronel Villar, agora há

outra commoção.

A facta se prenda essa commoção, pois que os boatos el? Será simplesmente devido aos trabalhos da conscrição como aconteceu nas Alagoas, ou será reminiscencia de como aconteceu nas Alagoas, ou será a administração o que ha caso que o facto de voltar a novo naquella capital do povo contra o governo, ou esse estado nasce do receio da conscrição exclusivamente?

Não teve cartas nem telegrammas; cinge-se aos telegrammas a que acabou de referir-se e desaja que o governo dê algumas explicações a este respeito; para o que, se for preciso, fará requerimento por escrito.

O Sr. duque de Caxias (presidente do conselho) :—Respondendo ao nobre senador, que acaba de sentir-se, devo dizer que o que sei da Bahia é o que consta do telegramma que a S. Ex. mostrai. Nenhuma novidade ocorreu: as juntas de conscrição reuniram-se e trabalharam regularmente; sendo que apenas em duas freguesias deixaram de reunir-se por motivo justificável.

E' tudo quanto sei a respeito da Bahia; não me consta oficialmente que tenha por qualquer modo sido perturbada a ordem publica.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da estrangeiros) :—O estado da província é o que acaba de declarar o Sr. presidente do conselho; mas eu, como dito della, mais relacionado, por consequencia, posso acrescentar algumas informações.

Depois dos sucessos do dia 2 de Julho, que provocaram, como sabe o senado, uma certa agitação no espírito público e ameçaram mesmo a tranquilidade pública, tendo de proceder-se à qualificação dos indivíduos aptos para o serviço do exercito, de conformidade com a lei ultimamente votada, começaram a aparecer em algumas jornais proclamações e provocações de resistência à execução dessa lei. Diariamente saíam artigos, convocando o povo a reunir-se no dia 1º de Agosto para das matrizes dirigir-se a palacio, assim de pedir a suspensão da lei.

Ora, depois dos sucessos à que alludi do dia 2 de Julho, era natural que tais publicações produzissem um certo receio no animo da população.

O Sr. Zacarias :—Publicações de jornais?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da estrangeiros) :—Publicações de jornais, que são um dos meios por onde começam esses movimentos.

O Sr. Zacarias :—Que jornais?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da estrangeiros) :—Jornais da província...

O Sr. Zacarias :—Não eram das Alagoas.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da estrangeiros) :—... que alludiam às publicações feitas nas Alagoas. Dahi nascem provavelmente esses boatos a que o nobre senador se referiu. Chegou o dia 1º de Agosto; nada houve absolutamente, e a tranquilidade pública, eu o espero, continuará inalterável.

Eis as razões a que atribuo os boatos, os angos que se dizem apareceram.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

### ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Prosseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 6º relativo às despesas do ministério da guerra.

**O Sr. Junqueira :** — Sr. presidente, o honrado senador pelo Piauhy, meu nobre amigo, que encerrou este debate, fez varias considerações acerca do orçamento da guerra, entrando depois no desenvolvimento de alguns pontos, que dizem respeito a actos praticados por mim, quando tive a honra de dirigir aquella repartição.

O honrado senador, sem dúvida guiado por sentimentos de verdadeiro patriotismo, observou que devíamos ter toda a cautela na decretação das despezas denominadas militares, porque o nosso estado financeiro não era dos mais prospertos e devíamos ser mui parcenos na decretação de despezas.

Mas S. Ex. parecia deixar transparecer uma censura à actualidade, no sentido de que tales despezas tinham crescido enormemente, convindo, pois, que o parlamento pusesse um obice a esse movimento ascendente dos gastos nos ministerios militares.

Penso, Sr. presidente, que este modo de encarar as coisas não é o mais justo. As despezas militares entre nós não tem tido esse movimento ascendente tão notável, a que aludiu o nobre senador pelo Piauhy.

Referindo-me particularmente ao ministerio da guerra, devo observar ao senado que, comparando o que hoje se despende nesse ministerio com o que se despendia em épocas anteriores, a vantagem da economia é tida em relação à actualidade.

Para chegarmos a verificar este ponto, não se pôde ter em vista unicamente o cômputo da cifra actual; seria um cálculo errado. É necessário ver quais os recursos de que, em épocas anteriores, o paiz dispunha, e quanto empregava nas despezas do ministerio da guerra.

Este olhar retrospectivo fará facilmente o senado compreender que hoje gastamos cerca de um setimo da renda geral do Estado, quando em épocas anteriores gastavamoos cerca de um quarto.

Tomemos, por exemplo, o anno de 1851. Nesse anno a receita geral foi orçada em 30,500:000\$; entretanto a assembleia geral decretou para as despezas do ministerio da guerra a quantia de 7,454:000\$, isto é, pouco mais ou menos um quarto da receita geral do Estado.

Em 1865 o orçamento votado, não sob a previsão da guerra, porque tinha sido iniciado em 1864, antes de haver o rompimento com a Republica Oriental do Uruguay, elevava-se a 13,175:000\$, e a receita geral do Imperio estava orçada em 55,000:000\$. Portanto, ainda nesse anno num quarto, pouco mais ou menos, da renda do Imperio era destinado às despezas do ministerio da guerra.

Mas hoje, Sr. presidente, que a receita está calculada em 106,000:000\$, a assembleia geral vai votar, como em annos anteriores, a quantia de pouco mais de 15,000:000\$ para as despezas do ministerio da guerra.

Supondo mesmo que haja posteriormente algumas despesas extraordinárias, inconveniente a que nenhum governo regular pôde esquivar-se, porque trata-se da defesa do paiz, ainda, digo, acrescentando-se um pouco à despesa votada pelo parlamento, teremos que ficará sempre uma diferença notável entre o que hoje se decreta para o serviço da guerra e o que se decretava há 10 ou 20 annos, e em épocas anteriores.

Se considerarmos que, assim como a renda publica tem caminhado em escala ascendente, não só no Brasil mas em quasi todos os paizes civilizados, por motivos que o senado conhece, provenientes do desenvolvimento das industrias e do commercio, da elevação dos preços em todas as mercadorias e em todos os serviços, veremos que não podíamos ficar estacionarios neste ponto, quando tudo caminhava em torno de nós. Se o machinismo geral do Estado tem tido o desenvolvimento proprio de um paiz como o Brasil nestes ultimos 20 annos, como é possível querer que se consigne para as despezas do ministerio da guerra o mesmo que se consignava há 10 ou 15 annos? Entretanto note o senado que nessa época a despesa com aquella repartição elevava-se a 13,175:000\$000.

Hoje, depois de ter sobrevivido a guerra do Paraguai, que extremamente modificou o encarecimento do custo das coisas, o ministerio da guerra apenas paga quantia pouco superior a 15,000:000\$000.

Se compararmos esse movimento ascendente com o que se tem dado em outros serviços, havemos de ver que toda a vantagem está em relação do ministerio que ora se discute.

Quando serviços relativos à administração da justiça, os que se referem ao desenvolvimento da instrução publica, os que tocam aos melhoramentos materiais do paiz, vias férreas, telegraphos eléctricos, navegação a vapor tem tido grande incremento, que se traduz em despesa proporcional, havemos de reconhecer que felizmente as despezas militares não tem acompanhado pari passu esse mesmo movimento ascendente.

Desconhecer que hoje não é possível despendar o mesmo que se despendia em outras épocas, parece que é uma censura, que eu poderei qualificar como injusta.

Não é com o voto do governo, é com o voto do parlamento que se tem elevado a despesa em alguns ramos do ministerio da guerra, como em alguns ramos de outros ministerios.

O senado se recorda de que foi por um voto do parlamento que há dous annos, pouco mais ou menos, se elevou o soldo dos officiaes e das praças de praet, que estavam mal pagos, e com o voto do parlamento também se tem feito outras concessões desta ordem.

Portanto não se pôde hoje equiparar o orçamento com o de 10 annos passados.

E, senhores, nesta matéria, como em todas as outras que formam a vida, a essencia dos povos civilizados, nós não podemos viver em um sequestro, havemos de estar em uma certa comunhão de idéas e de vistas com todos os povos com os quais temos relações.

Só em toda a parte, à exceção de um ou outro paiz, por motivos muito especiais, as despezas militares tem crescido, porque tudo tem crescido em torno delas, como os salarios e os gastos de todas as industrias; eu, em todos os paizes, essas despezas tem crescido, o Brasil não podia ficar isento desse contacto.

O que vemos por toda a parte? Os orçamentos da guerra e marinha vão sofrendo um certo augmento, porque as machines de guerra, as matérias primas, o pagamento do pessoal não custam hoje o que custavam há 10 e ha 20 annos atrás. V. Ex. sabe que então podia-se obter um navio de primeira ordem com cerca de oitava

parte do valor hoje necessário para obter-se um bom encorajado. Da mesma maneira podíamos comprar uma espingarda que servisse para os misteres da guerra por preço quatro vezes menor do que custa hoje uma arma boa, de precisão, que não se obtém senão por 80 a 85 francos.

Além disto, Sr. presidente, a matéria prima para a fabricação de tudo quanto o exercito carece, tem crescido immensamente de preço; os salários no Brasil, como em toda parte, também têm tido movimento ascendente; e isto não nos deve entristecer, porque, se entre nós o salário tivesse descido sempre, era motivo para acreditarmos que o paiz retrogradava, que se empobrecia, porquanto, se a remuneração do trabalho do homem vai em augmento, há uma certa prosperidade, uma certa riqueza, que por força há de se apalhar-se e entrar em todas as camadas sociais.

Mesmo, Sr. presidente, os paizes que mais tem cuidado de outros ramos de serviço, a quo eu chamarrei de paz, que procuram cobrir seu solo de estradas, disseminar a instrução, animar as artes e a industria, esses mesmos não se esquecem do seu orçamento de guerra, porque, antes de tudo, convém existir, porquanto, para uma sociedade bem organizada poder caminhar e todas as industrias de paz podem prosperar, é mister que haja ordem, que haja segurança; e enquanto não se mudar a índole do homem, enquanto for necessário que tenhamos uma força para garantir no interior a paz e impor no exterior o respeito aos inimigos da patria, é preciso que façamos o sacrifício de dotar os ministérios militares com a quantia precisa para que tenhamos, não uma força excessiva, mas aquela que sór necessária, indispensável para manter-se essa ordem.

O nobre senador, que mesmo na oposição revela os seus dotes governamentais, ha de reconhecer comigo que não podemos prescindir destes elementos de guerra, como S. Ex. o tem reconhecido em outras vezes.

O nobre senador, que geria cum proveito público a pasta da guerra, sabe perfeitamente que nós não podemos fazer essas cortes, essas economias, que muitos julgam possíveis, no serviço que corre por esta repartição.

Nós temos, Sr. presidente, apenas 16,000 homens; temos imensas fronteiras abertas; temos que atender à guarnição de cidades importantes.

Se diz: « Não arraseis o exercito de seu verdadeiro fim, não consistentes que ello faça o serviço de polícia, e assim estas 16,000 praças poderão talvez ser reduzidas. »

Mas, Sr. presidente, estas questões não podem ser decididas, nem theoreticamente, nem de modo isolado, quando se diz: « O ministro da guerra deve esforçar-se para que o exercito nunca se occupe em serviço policial; deste modo poderia até pedir, em logar de 16,000 praças, 13,000 ou 14,000 e haver uma redução na despesa. »

Senhores, é preciso, como eu disse, não encarar a questão isoladamente. Vejamos o que se prenda a ella.

E' facil dizer isto, mas o senado sabe as circunstancias em que nós estamos. Não podemos prescindir de ter nos momentos urgentes o apoio, a mão forte do exercito para serviços que não são propriamente de sua atribuição.

O senado sabe que, ainda não ha muito tempo, votou-se que o serviço da guarda nacional não se tornasse efectivo senão em quatro casos excepcionaes. Portanto, a

administração publica, em um paiz tão vasto como este, não tendo ás vezes a força da polícia precisa, não podendo lançar mão da guarda nacional, que remedio tem senão empregar momentaneamente parte da força do exercito? ora, seria prudente, em tais circunstancias, reduzir ainda a força efectiva do exercito de linha? Ninguem o aconselharia.

Quer, Sr. presidente, consideremos a vastidão do nosso paiz; quer consideremos mesmo a sua população, que é actualmente de cerca de 10,000,000 de habitantes, como demonstra o recenseamento que se está apurando; quer consideremos a nossa renda publica geral; não podemos aconselhar praticamente nem a redução desta despesa, nem a redução da força pedida.

O Sr. Jaguaripe: — Apoiado.

O Sr. Junqueira: — Com este efectivo de força, com este efectivo de despesa, nós ficamos ainda muito aquém de outros paizes que se dizem muito ilustrados, e que procuraram investigar muito bem todas estas questões de força, de imposto de sangue, de imposto de dinheiro.

Até as nações que não são, como a França, como a Alemanha, militares de 1<sup>a</sup> ordem; outras nações que se dedicam quasi exclusivamente aos misteres da paz, como Portugal e Belgica, tem exercitos superiores ao nosso. Portugal, com uma população de 4,000,000 de habitantes, possoz um exercito permanente de 33,000 homens, e Portugal não tem grandes temores de guerra e menos velleidades de conquistas; tem prosperado muito nesses ultimos 20 anos.

Além disto nesses paizes ha sempre um elemento muito numeroso: é a força que não é propriamente da linha, mas que está sempre pronta e vigilante para servir a autoridade. Ha nos diversos paizes da Europa as guardas municipais, ha os gendarmes, ha os guardas florestais, ha uma força imensa com o caracter de localização e que está sempre disposta a auxiliar a administração e as autoridades na repressão do crime e na manutenção da ordem publica.

Mas, ainda mesmo nesses paizes em que existe esta força local tão numerosa, os exercitos estão em uma desproporção notavel com o exercito do Brasil, em relação ao seu territorio e á sua população. Exemplo: a Belgica, Portugal, a Suíça, já deixo de parte os grandes paizes militares.

(O Sr. Pompeu diz ao orador algumas palavras em voz baixa.)

O Sr. Junqueira: — E para que o nobre senador pela província do Ceará, que me honra com o seu aparto, possa melhor apreciar a veracidade daquelle que estou dizendo, eu lhe rapidamente ao senado o quadro das forças militares dos diferentes paizes da Europa, e daí se poderá facilmente tirar a comparação para o nosso paiz (lendo):

Estados	População	Exercito permanente
Alemanha.....	40.000.000	101.689
Inglaterra.....	29.600.000	312.000
Austria-Hungria.....	35.000.000	268.000
Balgica.....	4.000.000	40.000

França.....	36.000.000	450.000
Hollanda.....	3.500.000	62.000
Portugal.....	4.000.000	33.000
Russia.....	77.000.000	798.000
Italia.....	25.000.000	206.000
Suisse.....	2.500.000	85.000

Eu omito as reservas e a parte relativa ao exército territorial; trato sómente do exército activo e permanente.

Ora, por aqui já vê o senador que países da Europa, de população pequena como Portugal, como a Bélgica, como a Hollanda, como a Suíça, que tem 85,000 homens de tropa de linha, tendo uma população de 2,500,000 almas; que estes países, que não tem validades guerreras, países livres, regidos por instituições que fazem inveja do mundo civilizado; estes países tem uma força efectiva do seu exército muito maior do que tem o Brasil, quando a sua população vem a ser quasi que um terço da população do Império.

Este quadro é tirado da recente obra do Sr. major Antônio de Sena Madureira, muito muito habilitado e que está na Europa estudando. Além disto, o nobre senador poderá encontrar estes mesmos dados em diferentes anuários militares, em diferentes revistas: é pouco mais ou menos isto.

A conclusão que tiro, Sr. presidente, é que nós não nos devemos tomar de receio pelas despesas militares que se tem decretado. Elas não só estão proporcionalmente aquém daquelas que o parlamento já decretou em outras épocas, como, comparadas com as de outros países, países muito pacíficos, estão muito aquém daquelas que nelas se tem decretado.

Acompanhando, Sr. presidente, o discurso do meu honrado amigo, passo agora a ocupar-me com as censuras que S. Ex. fez à sua acto que eu praticamente reformando os arsenais de guerra do Império.

Este acto, Sr. presidente, tem a data de 19 de Outubro de 1872. Por ele ou sobre ele já passaram quase três anos. A assembleia geral já se reuniu três vezes, sendo esta a quarta, depois que o regulamento reformando os arsenais de guerra foi expedido.

Algumas vezes tem vindo a debate esta matéria, mas por outros princípios que não aqueles pelos quais a trouxe o honrado senador pela província do Piauhy. Eu, Sr. presidente, ouviu as censuras de S. Ex. não quer fazer contestação nenhuma na ocasião, porque entendo que não se pôde discutir bem por meio de apartes, que não só causam um certo desvio ao orador, como mesmo dão uma idéa incompleta da matéria; e por consequência resignei-me a ouvir em silêncio, como costume, quasi sempre, o que dizia o nobre senador, consagrando o regulamento de 19 de Outubro de 1872, que reformou os arsenais de guerra do Império.

Neste ponto as censuras do honrado senador visaram principalmente a duas linhas. Dizia S. Ex. que o ministro da guerra daquela época tinha-se afastado da autorização, tinha cometido um acto arbitrário, elevando extraordinariamente a despesa e aumentando o pessoal contra a letra da autorização. Eu peço licença ao nobre senador para dizer-lhe que S. Ex. está em completo engano. A reforma de 19 de Outubro de 1872 cingiu-se perfeitamente à

letra da autorização; não se afastou sequer uma linha, nem no relativo ao pessoal, nem no relativo à despesa. Peço ao nobre senador que atenda à minha argumentação baseada em documentos, e rogo-lhe que por favor me faça justiça de acreditar que não era capaz de violar a lei deste modo, fazendo por mim, a meu talante, uma reforma que se afastava da fonte única onde ella podia ser bebida, e era a autorização legislativa.

Sr. presidente, há muitos anos se dizia que os arsenais de guerra do Império deviam ser reformados, e esta necessidade era óbvia. Os nossos arsenais de guerra até 1832 nunca tiveram verdadeiramente uma organização regular; eram os antigos trens do tempo da monarquia portuguesa e que foram existindo de uma maneira manca e incompleta. Quando o Brasil se constituiu uma nação independente, teve de atender primeiramente a outros serviços mais urgentes. Porém em 1832 chegou a vez de se olhar para os arsenais de guerra. Nesta ocasião expediu-se um decreto dando em cada um qual organização ao arsenal de guerra da Corte e fazendo pequenas referências aos arsenais das províncias. Daí data propriamente a existência legal dos arsenais de guerra do Império.

Esa organização de 21 de Fevereiro de 1832, como se pôde ver na legislação, é muito incipiente, acanhada; ressentia-se de muitas causas. A primeira era o mau estado financeiro daquella época; a segunda era certo movimento que se operava na opinião pública naquela quadra, movimento que era todo hostil a armamentos, a estabelecimentos militares. Por esse movimento nós ficamos com o exército quasi desaparecido, com as fortalezas no estado de desmantelamento; o elemento militar quasi que desapareceu do país até cerca de 1840; foi nesse decénio que houve esse movimento contrário da opinião.

As necessidades públicas, porém, Sr. presidente, urgiam por algum remedio no tocante a esses estabelecimentos; a organização de 1832 não podia satisfazer as necessidades que se iam dando. Nem que os poderes públicos fossem, como eu disse, assim como a nação e era, hostis ao desenvolvimento do elemento militar, a necessidade impunha que se fizesse alguma coisa nos arsenais e nos provêsses de algum material, de alguns instrumentos de guerra. Então os governos todos desde aquela época foram por sua própria conta e risco aumentando, desenvolvendo os arsenais, sem nenhuma autorização legislativa prévia.

Este estado de coisas foi caminhando, foi adquirindo força com o andar dos tempos, e finalmente nos últimos anos vimo-nos face à face com uma organização dos arsenais de guerra do Império, principiando pelo da Corte, em que a sua base, a lei de 1832, era apenas um simulacro; o que existia era avisos, ordens do governo, dando organização provisória, nomeando empregados, nomeando addidos, nomeando uma cohorte de condjunto, marcando-lhe gratificações.

Por tudo isto a assembleia geral entendeu em 1860 autorizar o governo a reformar certas repartições da guerra, inclusive os arsenais; mas impondo-lhe um limite, disse-lhe: reformas, mas quanto a vencimentos não vos afasteis dos que tem os empregados do arsenal de marinha ou do tesouro nacional, e quanto a pessoal não aumenteis o que ora existe.

Apezar desta autorização, o governo deixou passar annos sem usar della; talvez fosse mais commodo deixar indo as coisas como iam, porque o governo tinha a faculdade de fazer o que quizesse em relação aos arsenaes.

Em 1871 actuou de novo na assembléa geral o pensamento de reformar esses estabelecimentos, e na lei de fixação de forças desse anno renovou a autorização de 1860 nos mesmos termos.

Entrando eu para o ministerio da guerra, não quis deixar expirar essa autorização sem usar della; pareceu-me que o estado de coisas em que jaziam os arsenaes, o estado de um provisório era mais temível do que se fosse uma causa estavel, permanente, que não devia ser por mim adiada.

Procurei saber o que havia; soube que varias comissões tinham sido nomeadas, comissões em que tinham assento homens proveitos, conhecedores da matéria, e então avalei a mim os trabalhos dessas comissões e verifiquei que eram muito aproveitáveis. Estudai a questão, fiz as emendas que me pareceram compatíveis para harmonizar completamente esses trabalhos com a autorização, e, finalmente, em 19 de Outubro de 1872<sup>o</sup> assignou-se o decreto aprovando o regulamento.

Já vê o senado que foi uma matéria muito bem pensada; não foi uma reforma feita de noite para o dia, nem uma reforma de serviço que estivesse organizado, mas de serviço completamente desorganizado; e tanto mais desorganizado, Sr. presidente, quanto se vê que os arsenaes de guerra do Imperio pelo seu carácter, pela sua indole, não podiam ocupar-se sólido com fabricações; dali resultando que elles acumulavam funções que não eram propriamente de repartições daquella ordem, funções verdadeiramente fiscais, aquisição de matéria prima, que devia ter uma escripturação própria. Estavam os arsenaes incumbidos dessas funções, não porque se achasse isso propriamente no regulamento de 1832, mas porque as necessidades das coisas o fizeram determinando.

Ora, tudo isto actuou em meu animo e então me pareceu que uma reforma que creasse uma intendencia de guerra, isto é, uma repartição que tratasse da aquisição de toda a matéria prima, do seu bom acondicionamento, da sua classificação e da sua escripturação, era de utilidade do nosso paiz, como tem sido em todos os paizes que querem ter uma norma de serviço regular.

Consequentemente, o regulamento de 19 de Outubro iniciou essa idéa; creou a intendencia de guerra na Corte e autorisou para em certos casos especiais poder se crear em alguma província, quando houvesse mister disto; definiu as atribuições dos arsenaes, dando-lhes apenas a função de fabricas, que é o que elles devem ser, e incumbiu à intendencia a fiscalização de tudo quanto se refere à aquisição de matérias primas e outros objectos, e expedição do material de guerra.

Mas o nobre senador pelo Piauhy, que não atacou a reforma nesse sentido, porque S. Ex., espírito perspicaz, devia ver que tínhamos dado um passo em matéria administrativa, disse-nos, porém, que houve falta de legalidade, isto é, excesso de despesa e excesso de pessoal.

Sr. presidente, o meu nobre amigo equivocou-se nos dados aritméticos que exhibiu ao senado; equivocou-se na melhor ló, porque realmente quem não estiver muito ao

facto do que se passava antigamente e não compulsar todos os orçamentos, balanços, documentos, que ilustram a matéria, pode, como o nobre senador, aliás na melhor ló, tomado apenas a base legal, dizer que houve um aumento excessivo de despesa.

O nobre senador o que faz? Tomou a base de 1832 e disse que por esse orçamento o arsenal de guerra da Corte não podia gastar senão 32:000\$; e no entretanto estava agora gastando 87:000\$; e assim como o arsenal de guerra da Corte e das províncias proporcionalmente.

A resposta a este enunciado do nobre senador pelo Piauhy, não está tanto na parte aritmética, mas principalmente na parte, por assim dizer, moral. A organização dada em 1832, pela qual não se devia gastar senão 32:000\$ por anno, não é a que vigorava, porque, em virtude de avisos e ordens do governo, nos arsenaes do Imperio gastava-se por anno quantia muito maior do que essa.

O senado quer a prova? Eu vou lhe apresentar o orçamento do anno anterior áquelle em que fiz a reforma; vou lhe apresentar um balanço definitivo dessas despesas, balanço do exercício de 1871—1872, em que as despesas com o pessoal do arsenal de guerra da Corte e das províncias são tão grandes como as que se fazem agora depois da ultima reforma.

Eis aqui o orçamento detalhado da receita e despesa geral do Imperio para o exercício de 1872—1873, no ministerio da guerra, cujo § 6º se refere a arsenaes de guerra, armazens de artigos bellicos e laboratórios. Eis o orçamento de tudo quanto era mister gastar com o pessoal e material que corre por essa rubrica do orçamento da guerra.

No orçamento de 1872—1873 pediu-se para o § 6º a quantia de 2,641:021\$. Com o material gastava-se a quantia de 1,482:000\$, restando, portanto, a de 1,159:000\$ para o pessoal.

Ora, se o pessoal foi aquello a que se referiu o honrado senador pelo Piauhy, não veríamos figurar no orçamento anterior à reforma que efectuoi a quantia de 1,159:000\$ paga para o pessoal dos arsenaes de guerra.

Mas a prova maior, a prova incontrovertive, a que tem por si a eloquência dos algarismos está no balanço definitivo do exercício de 1871—1872.

Este balanço demonstra, Sr. presidente, que o arsenal de guerra da Corte gastou 1,061:000\$ no exercício anterior à minha reforma. Neste algarismo está incluído o de 926:000\$ destinado às diárias, isto é, ao pagamento dos operários.

Portanto, se fizermos uma simples operação de aritmética, veremos que, deduzida de 1,061:000\$ a quantia de 926:000\$, destinada, como disse, às diárias de operários, restam 134:000\$, aplicados ao pagamento dos empregados do arsenal de guerra da Corte. Eis o que nos mostra o balanço definitivo com a eloquência dos algarismos.

Contra isto não ha argumentação possível, porque são dados fornecidos pelo tesouro, depois de encerrado o exercício, depois de verificadas todas as despesas.

Portanto, os 32:000\$ a que se referiu o honrado ; Consequentemente nestas tres adições sómente da gratificação pelo Piauby, como gastos por aquello arsenais fcações, soldos e etapas, nós temos cerca de 100:000\$000 antes da minha reforma, são na realidade 134:000\$000.

anteriores à reforma do 19 de Outubro de 1872.

O Sr. Pompeu :—V. Ex. conta com os abusos.

O Sr. Junqueira : — Eu não esperava, nem podia esperar semelhante aparte — que eu argumento com os abusos.

O Sr. Pompeu : — O nobre senador pelo Piauby partiu da lei ; V. Ex. parte dos factos allegados..

O Sr. Junqueira : — E' isto mesmo que estou demonstrando. Eu disse que o meu nobre amigo julgou que no arsenal de guerra da Corte somente gastavam-se 32:000\$, porque fundou-se na organização manca e desprezada de 1832. Mas eu acho vigente outra organização provisória, feita por todos os governos, desde 1832 até 1871, em cuja execução prevalecia o arbitrio, e em virtude da qual gastavam-se, segundo os balanços, 134:000\$000.

E' este o facto inconcuso. Ninguém pode acusar-me por ter feito uma reforma, de que resulta despesa superior a 32:000\$, porque a despesa que anteriormente se efectuava approximava-se muito a que se realizou por effeito da reforma que assignei.

Agora o nobre senador pela província do Ceará diz : «Vós argumentastes com um abuso.»

Em primeiro lugar, Sr. presidente, eu não sou o responsável por semelhante abuso; como disse, era um facto constante, exercido por todos os governos desde 1832 até 1871; era um abuso reconhecido pela ausência da lei, mas sancionado pelo parlamento, porque essas despesas vinham todos os anos ao seu conhecimento, constavam do balanço definitivo ; este balanço não era censurado nem reprovado; as quantias pedidas pelo ministerio da guerra para diferentes rubricas, como fosse para eventuais, eram votadas todos os anos pelo parlamento, e dessa rubrica é que saíam as gratificações para os empregados do arsenal de guerra da Corte.

Ora, veja o meu nobre amigo o resumo das despesas com o pessoal que vem no balanço definitivo de 1871 a 1872 anterior, não me cansarei de dizer, à minha reforma.

Ahi se diz—Arsenal de guerra da Corte—ordenados 30:000\$.

Eram os ordenados da organização primitiva. Gratificações 40:618\$—isto é, gratificações em uma somma muito superior à dos ordenados—dita adicional 699\$, dita de exercício 1:927\$, dita especial 726\$, soldo 37:000\$, etapa 22:287\$.

Tomemos o soldo 37:000\$. Como se dedobra esta quantia ? E' porque os diferentes ministros da guerra vêm-se na necessidade de mandar como empregados do arsenal de guerra da Corte muitos officiaes do exercto, efectivos e reformados ; estes officiaes iam alli suprir o vacuo, a lacuna da organização de 1832, e entao tinham de vencer seus soldos, porque o militar quando está em serviço não tem vencimentos civis, tem os de sua patente, e então aqui figuram 37:000\$ como soldos, além de figurarem 40:000\$ como gratificações, e 22:000\$ como etapas, ficando especiais 30:000\$ para ordenados, que são aquelles a que alludi o meu nobre amigo.

Eis a íntegra do balanço :

Município da Corte (arsenal de guerra).

Ordenados.....	30:076\$486
Gratificações .....	40:618\$786
Dita adicional.....	699\$667
Dita de exercício.....	1:927\$333
Dita especial.....	726\$300
Soldo.....	37:723\$534
Etapa.....	22:287\$110
Diarias.....	926:900\$165
Forragens .....	512\$400
Rações.....	\$
	1.061:471\$571

Agora quer ver o senado o que se gastou nesse exercicio com o pessoal, o que também foi um dos argumentos do nobre senador pelo Piauby ? S. Ex. dizia—Gasta-se muito com o pessoal dos arsenais de guerra, armazéns de artigos belicos e annexos, porque vejo que se pedia uma verba de 1,400:000\$000.

Mas, repare o senado que o que se gastou no exercicio anterior à mesma reforma com o pessoal dos arsenais de guerra e armazéns de artigos belicos foi 1,530:000\$, quantia muito superior aos 1,400:000\$ a que alludi o nobre senador ; antes da reforma do 19 de Outubro gastavam-se 1,530:000\$ com o pessoal dos arsenais e armazéns, e diaria dos operarios, e hoje gasta-se 1,400:000\$. Ora, o senado vê que é uma simples operação de diminuir. Ainda fica saldo em favor da reforma que eu efectuei, e no entretanto se diz que esta reforma elevou imensamente a despesa !

O meu illustre collega pelo Ceará, nessa occasião até fez uma exclamação dizendo — bonita reforma, 900 % mais ! Fiquei admirado até da rapidez com que o nobre senador fez o calculo !

Mas, senhores, onde está este augmento de 300 % ? Aqui está o balanço definitivo do thesouro : gastaram-se com o pessoal, em 1871 a 1872, 1,530:000\$000.

Hoje o nobre senador pelo Piauby faz uma censura a mim e à situação, porque diz que se gastam 1,400:000\$000.

Longo de ser uma censura, devia antes o meu nobre amigo dizer : « Vós com effeito realizastes uma economia. » Estas cifras são infallíveis, tanto quanto podem ser. Não ha cifra contra cifra. O nobre senador estava em um equívoco, que eu desculpo ; também eu podia cahir no mesmo equívoco de tomar a organização primitiva e compará-la com a despesa que hoje se faz. Explica-se isto perfeitamente ; mas o nobre senador que, como eu disse, geriu tão bem a pasta da guerra, reflectindo ha de ver agora que com effeito o que estava em prática, embora provisório, era real para o thesouro ; o thesouro tinha de pagar efectivamente como pagava.

O Sr. Paranguá :—Acredito que não houve equívoco, minha argumentação está em pé, eu demonstrarei.

O Sr. Janqueira: — É impossível! Para que o senado veja qual era a organização que vigorava anteriormente à minha reforma, as bases legais das pedidos de orçamento, vou lhe o que rezam as tabellas. Dizem elas desse modo:

- Regulamento de 21 de Fevereiro de 1832.
- Lei da 20 de Outubro de 1838.
- Decreto de 28 de Março de 1857.
- Aviso de 30 de Abril de 1857.
- Aviso de 8 de Janeiro de 1842.
- Aviso de 21 de Novembro de 1852.
- Aviso de 4 de Novembro de 1843. »
- E outros muitos avisos.

Portanto a legislação sobre a qual a repartição fiscal e o tesouro baseavam seus cálculos para o orçamento era esse decreto de 1832 e mais avisos, decisões e ordens do governo; é o que consta de todas estas páginas que estou folheando.

Agora, se se compara este orçamento de 1871—1872, baseado na sua mór parte em avisos, decisões e ordens do governo, com o orçamento que se organiza hoje, ver-se-há logo uma grande diferença em matéria de legalidade, e é que todo este orçamento está baseado no decreto n. 5118 de 19 de Outubro de 1872, decreto que reformou as arsenais de guerra por autorização legislativa. Portanto, toda esta despesa que hoje se faz com os arsenais de guerra, repartições a elas anexas, depósitos de artigos belicos, etc., está perfeitamente legal, quando a outra era fundada quasi toda em avisos e ordens do governo.

Mas, Sr. presidente, vejamos o que diz o orçamento de 1874—1875. Este orçamento pedia 2.741:000\$ para as despesas dos arsenais da guerra; deduzindo-se daí a parte relativa ao material, fica para a parte relativa ao pessoal a quantia de 1.432:000\$, a que se referiu o nobre senador pela província do Piauhy, quanto que é certamente inferior aquella que se gastava na época anterior à reforma.

Tenho aqui também o orçamento de 1875—1876, neste então se especifica muito bem; na pag. 19 se diz assim: « Para o pessoal 1.406:000\$000. »

Entretanto, pelo balanço definitivo de 1871—1872 vemos que gastava-se naquele exercício 1.530:000\$000.

A consequência é que, depois da reforma por mim efectuada, a repartição fiscal da guerra, tendo em vista as despesas já conhecidas de dois exercícios posteriores à reforma, fez, para servir de base à deliberação do poder legislativo, o cálculo de 1.406:000\$ para o pessoal, inclusive a diária dos operários. Isto demonstra que a reforma de 19 de Outubro de 1872, longe de trazer gravame aos cofres públicos, pelo contrário, reduzia um pouco a despesa.

Temos aqui o orçamento para 1876—1877. Eu trouxe todos estes documentos, porque é o meio de argumentar nesta matéria. O que diz o orçamento detalhado para 1876—1877? Diz: « Para pessoal 1.361:000\$. » Este cálculo aluda fornecê um argumento em meu favor. Disse o nobre senador que gasta-se cerca de 1.400:000\$, que é justamente o que se pôde para o exercício, cujo orçamento discutimos; mas o governo pedia para o exercício de 1876—1877, cujo orçamento se está discutindo na camara dos deputados, para o pessoal dos arsenais do

guerra da Corte e das províncias e todos os estabelecimentos annexos 1.361:000\$, isto é, menos do que se pedia há dois anos, e muito menos do que se gastava anteriormente à minha reforma.

Penso, Sr. presidente, que estes dados são eloquentes; daqui não ha que fugir. Ninguém poderá dizer que o ministro da guerra de 1872 effectuou nos arsenais uma reforma que dásse em resultado um aumento de despesa.

Mas dir-se-ba: « Como é que obligeastes isto? Como é que, autorizado a elevar os vencimentos dos empregados até equiparal-os aos da marinha ou aos do tesouro nacional, ainda assim ha uma diminuição da despesa? Vou explicar ao senado. »

O Sr. Zacarias: — Esse milagre... .

O Sr. Janqueira: — Aqui não ha milagre, e menos o da multiplicação dos peixes.

O Sr. Zacarias: — V. Ex. é que falhou em milagre.

O Sr. Janqueira: — A operação faz-se do modo seguinte.—Os empregados dos arsenais de guerra estavam muito mal pagos, seus vencimentos eram de 20 a 30 annos passados; os ministros da guerra iam dando aquellas gratificações que alli figuram só no arsenal da Corte em mais 80:000\$; mas isso era uma coisa incerta, os empregados não tinham estabilidade; era este o maior perigo. O ministro que entrava mandava despedir uma turma e depois mandava admitir outra turma; não havia direito à representação, etc. Tive de fazer a reforma, cingi-me inteiramente à autorização legislativa, e neste ponto folgo que o nobre senador não me tivesse censurado, isto é, para os empregados dos arsenais e intendências, os vencimentos que foram marcados são os que tinham entre os empregados da marinha e do tesouro nacional. Isto mesmo eu disse na exposição de motivos com que precedi essa reforma.

Eis aqui o que disse (lendo):

« Não me foi possível elevar os vencimentos dos empregados dos arsenais, tanto quanto era de justiça fazê-lo, porque tira de cingir-me aos tipos marcados na lei do 20 de Setembro de 1860, isto é, aos vencimentos dos empregados dos arsenais de marinha, ou do tesouro nacional, que não estavam bem remunerados e que podem elevação de vencimentos. »

Reconheço que se pôde notar uma certa incongruência entre alguns ordenados marcados para empregados da mesma categoria; mas antes quis assim proceder do que afastar-me da autorização legislativa.

Comtudo pelas tabellas que acompanham o regulamento melhora-se sensivelmente a sorte desses servidores do Estado.

A ultima palavra, para tornar completa esta reforma, só poderá ser profusida pelo poder legislativo, que atenderá ao que for mais justo e razoável.

Tomei o passim existente no seu todo e procurei fazer a distribuição e classificação, como me pareceram mais acertadas.

O numero quo, fica nata aquela do que ora existe, pelo, como disse acima, por meio de avisos e ordens do governo, foi-se alterando a medida e insuficiente organização primitiva.

Em certas classes de empregados, a dos adjuntos militares e a dos coadjuvantes do escripto, caiu-se no extremo oposto.

Ora eis aqui o que eu dizia na exposição de motivos que precedeu ao decreto de 19 de Outubro de 1872. Dizia uma verdade, Sr. presidente, porque desafio a qualquer que comparar as tabellas que veem no fim do regulamento marcando vencimentos dos empregados do arsenal de guerra da Corte e das províncias com os que tinham naquella época os empregados analogos dos arsenais de marinha, ou da categoria igual do tesouro nacional, e que acho que eu dei vencimentos maiores. Ninguém nunca disse isto; pelo contrário, os empregados da intendencia e dos arsenais de guerra estavam reclamando, e a meu ver com fundamento, porque as autorizações legislativas de 1860 a 1871 diziam: « Equiparem-se os vencimentos aos do tesouro nacional hoje ou de arsenais de marinha.» O tesouro nacional teve aumento há dezoito anos, mas a minha reforma estava feita, não podia aproveitar a elles; de modo que estavam com vencimentos muito menores dos que tem actualmente os empregados do tesouro da igual categoria.

Eu fui, portanto, muito escrupuloso, não lhes dei um centavo mais do que tinham os empregados de igual categoria da marinha e do tesouro nacional. Eis aqui a verdade.

Mas como é que se gastava tanto dinheiro, e hoje não se gasta tanto, podendo até haver uma certa economia? A razão é óbvia; é porque o pessoal do arsenal de guerra da corte era maior do que o pessoal que hoje tem o arsenal de guerra e a intendencia juntamente.

*Res non verba, nessa matéria não quero falar secundo em documentos.*

Quando o nobre senador pela província do Piauhy disse que eu tinha aumentado muito o pessoal afastando-me da autorização legislativa que mandara tomar o pessoal que existia naquela época, fiquei tranquillo na minha consciência, porque sabia perfeitamente que tinha feito nesta matéria muito estudo e que tinha sido muito debatida. Procurei as minhas notas e verifiquei que na verdade era isto. Mas eu queria um documento authentico, e então dirigi-me ao ilustre duque de Caxias, ministro da guerra actual, e lhe pedi que mandasse organizar na repartição fiscal um quadro dos empregados que existiam antes da mesma reforma e dos empregados que hoje existem, para que se pudesse comparar se havia aumento no quadro. Ei-lo aqui. (O orador mostra um papel.) E' organizado pelo distinto chefe de secção Francisco Augusto de Lima e Silva, pessoa muito habilitada, o qual, depois, deu algumas explicações:

#### S.º ARSENAL DE GUERRA

##### Corte

Nº 5. Demonstração da despesa anterior à reforma de 1872

Nº de empregados Segundo o regulamento de 1832

11 da secretaria (vide tab. do orçamento). . . . 12.272\$000

24 do almoxarifado (idem)	16.400\$000
6 do escriptorio das officinas (idem).....	2.600\$000
8 do serviço do arsenal, sendo :	
1 agente de compras	
2 apontadores	
2 porteiros	
3 foleiros	
	4.733\$000.
	————— 36.000\$000
32	
Com o augmento de pessoal em consequencia das necessidades do serviço :	
4 officiaes ás ordens, sendo :	
2 maiores reformados e 2 ditos honorarios, nomeados por avisos de 7 de Maio de 1853, 16 de Junho de 1863, 20 de Fevereiro de 1871 e 22 de Junho de 1870 ; percebendo todos elles vantagens do estado maior da 2ª classe, como empregados em arsenais, e em virtude da tabella do 1º de Maio de 1868, ainda em vigor. . . . .	7.872\$000
4 ditos idem, sendo 2 capitães reformados e 2 honorarios, idem idem e avisos de 23 de Novembro de 1868, 3 de Fevereiro do mesmo anno e 27 de Outubro de 1870. . . . .	5.492\$000
1 dito idem alterado reformado por aviso de Dezembro de 1867.	573\$000
2 addidos á secretaria do arsenal, sendo 1 coronel reformado e 1 paisano, nomeados por avisos de 8 de Julho de 1845 e 13 de Março de 1862	2.000\$000
Museu militar	
1 tenente honorario, nomeado por aviso de 22 de Novembro de 1870. . . . .	1.413\$000
1 guarda idem. . . . .	800\$000
	————— 17.950\$000

		Resumo
85 serventes de escripta a 400\$ annuas, substituídos hoje por 50 escriventes da 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> classes.....	34:000\$000	Despesa pelo regulamento de 1832. .... 36:000\$000
15 Vantagens militares, gratificações especiais que perceberão os empregados.	87:955\$000	Idem idem e paga por conta do § 8º quadro do exercito. .... 9:810\$000
Ao director do arsenal :		Idem extraordinaria com serventes de escripta 34:000\$000
Etapa da patente, na forma da lei, por conta do § 8º — exercito .....	504\$000	Idem idem com as gratificações e por conta do § 10º eventuais.. 17:369\$000
Gratificação especial, como accrescime do do vencimento....	2:000\$000	97:214\$000
Aos 3 ajudantes — gratificação addicional e etapa idem....	1:455\$000	
Ao escrivão das officinas, em virtude do aviso de 18 de Março de 1858, por conta do § 10º — eventuaes.....	560\$000	
Aos 3 escrivões do almoxarifado, idem idem idem à razão de 360\$. ....	1:080\$000	
Ao secretario do arsenal, na forma do aviso de 8 de Abril de 1858..	600\$000	
Aos 1 <sup>o</sup> o 2 <sup>o</sup> officiaes da secretaria, idem idem, a 240\$ annuas....	960\$000	
Ao correio, idem idem idem.....	240\$000	
Ao continuo, idem de 19 de Abril do mesmo anno .....	60\$000	
Ao porjelero do arsenal, por aviso de 25 de Maio de 1871, ....	360\$000	
Aos deus apontadores, por aviso de 11 de Março de 1858....	480\$000	
Aos oito amanuenses da secretaria e almoxarifado, por aviso da mesma data, a 120\$	960\$000	
Total da despesa..	97:214\$000	

Despesa polo regulamento de 1832. .... 36:000\$000  
 Idem idem e paga por conta do § 8º quadro do exercito. .... 9:810\$000  
 Idem extraordinaria com serventes de escripta 34:000\$000  
 Idem idem com as gratificações e por conta do § 10º eventuais.. 17:369\$000

Segunda secção da repartição fiscal do ministerio da guerra, 2 de Agosto de 1875. — O chefe, Francisco Augusto de Lima e Silva.

*Explicações.* — Pela demonstração prova-se que, com a reforma feita nos arsenais da guerra, não houve augmento de pessoal no da Corte, apesar de ter sido criada a nova repartição da intendencia.

A intendencia tem hoje 55 empregados e o arsenal 85, o que pressa 140 empregados. Antes da reforma de 1872 havia 150 empregados no arsenal (comprehendidos os extranumerarios), resultando, portanto, da mesma reforma uma reducção de 10 empregados.

Não serve de termo de comparação o pessoal fixado no regulamento de 17 de Fevereiro de 1832; porque foi sensivelmente augmentado, bem como o vecimento, em consequencia das leis n. 317 de 21 de Outubro de 1843 e n. 396 de 2 do Setembro de 1846, decretos de 15 de Abril de 1851, 20 de Agosto do mesmo anno e 28 de Março de 1857; fazendo-se tambem nomeações de officiaes do exercito para exercerem diferentes com missões nos arsenais da Corte e das províncias, attentas as necessidades do serviço, sempre em progresso, até que o governo imperial levou a effeito a reforma em 19 de Outubro de 1872.

Se, pois, existia de facto um pessoal que constantemente elevava a despesa, a qual era annualmente approvada pelo corpo legislativo, à vista dos respectivos balancos, não podia ser a intelligencia da autorisação conferida pelo art. 3º da lei n. 1973 de 19 de Agosto de 1871, senão de pessoal então existente.

Os serventes de escripta foram substituídos pelos escriventes, com a circunstancia, porém, que na reforma reduziu-se o seu numero de 85 a 50.

No exercicio de 1868—1869 a despesa com serventes do arsenal de guerra da Corte (comprehendidos os de escripta) importou em 104:963\$308.

Em 1869—1870, 90:507\$207.

Em 1870—1871, 88:813\$422.

Em 1871—1872, 101:871\$371.

Segunda secção da repartição fiscal do ministerio da guerra, em 31 de Julho de 1875.—O chefe, Francisco Augusto de Lima e Silva.

Vê-se por conseguinte que antes da reforma de 19 de Outubro de 1872, existiam no arsenal de guerra da Corte 150 empregados, e que depois della no dito arsenal ha 85 e na intendencia 55 ou 140 para ambas as repartições. Logo deu-se diminuição de pessoal.

O computo era de 97:214\$000.

Isto quer dizer, Sr. presidente, que o que havia aqui apenas de legal propriamente dito era a quantia de 36.000\$, tudo quanto daí vae até 97.000\$ eram actos do governo, mas actos que eram factos consummados, factos consummados que tinham sido trazidos à assemblea geral desde 1832 até 1871, e sempre aprovados; era portanto despesa constante que o tesouro fazia com o arsenal de guerra da Corte.

Mas porque avultava tanto essa despesa? Porque o arsenal de guerra da Corte tinha, o senado vae ouvir, 85 individuos com a denominação de serventes de escripta, e esses 85 individuos eram propriamente amanuenses ou escripturarios! Havendo 85 antes da minha reforma eu reduzi esse numero muito. Esses 85 individuos com a denominação de serventes de escripta assentavam-se à mesa do orçamento, figuravam nos balancos, nas rubricas do § 8º e § 15 do ministerio da guerra, isto é, quadro do exercito e aventureas. E' por isso que o meu nobre amigo, senador pelo Piaoby, não achou com facilidade essa despesa, porque ella estava dessa maneira caipada debaixo dessas duas rubricas, mas era despesa real do tesouro. Para acabar com este e outros abusos é que a reforma se fez; hoje não ha mais addidos nem extranmerarios nos arsenais.

O Sr. Pompeu:—Dá um aparte.

O Sr. Junquoira:—Não sou impeccavel, sou o primeiro a reconhecer que terei commetido muitos erros; mas o nobre senador sabe que não se deve carregar com mais de que aquillo que temos. Em administração longa, tendo-me animado a emprehender certas reformas, devia ter errado algumas vezes; mas nessa, como em outras, estou persuadido que fiz um serviço publico; não houve nem aumento da pessoal, nem aumento de despesa.

Mas o nobre senador, continuando ainda suas censuras sobre o regulamento de 19 de Outubro, disse que tinha havido um luxo de officinas, tinham-se criado muitas que eram desnecessarias. Eis aqui uma outra proposição do meu nobre amigo que não é verdadeira, perdoe-me a expressão, porque affirmo ao senado que antes da reforma de 19 de Outubro existiam no arsenal de guerra da Corte 14 officinas, eu reduzi este numero a 10; as officinas de fumileiro, de instrumentos mathematicos, de tanoeiros, de torneiros, que existiam antes da reforma de 19 de Outubro, desapareceram, ficando apenas como secções de outras officinas. Por ali o senado vê a grande economia que se fez, porque cada officina tem um mestre, um contra-mestre, mandadores e operarios; suprimindo-se, pois, quatro officinas, suprimiu-se um mestre, um contra-mestre, ao menos em cada uma, e assim são quatro mestres e quatro contra-mestres, além do numero de operarios.

Esta organização consta do art. 209 do regulamento de que se trata. Antes desse regulamento existiam no arsenal as 10 officinas de que trata o artigo e mais quatro, a de instrumentos mathematicos, fumileiros, tanoeiros e torneiros, que eu suprimi, reduzindo-as a simples secções ou dependencias de outras officinas.

Parece que esta argumentação é irresponsável tambem. Não houve aumento de officinas, mas sim diminuição.

Agora quanto aos vencimentos.

Os vencimentos de que trata a tabella annexa a esse regulamento, marcados para operarios, são relativamente

pequenos e nelles não houve nenhum aumento com a minha reforma.

As officinas foram divididas em classes e em officinas de 1ª e de 2ª ordem. A classificação dos operarios é até 6 classes e a dos aprendizes até 6. Mas quando organizei esta tabella não fiz aumento nenhum sobre o que já percebiam os operarios. A tabella lhes dou o mesmo que elles já estavam vencendo antes do regulamento. Os operarios de 2ª ordem passaram a ter um pequeno aumento, porque elles já estavam de posse de uma gratificação de 1/4 sobre os vencimentos que lhes tinha sido marcado, de modo que a tabella apenas o que fez foi anexar a gratificação que já tinham e que fôrça marcada em um aviso.

E', portanto, evidente que a censura feita a respeito dos vencimentos dos operarios também é improcedente, porque os de 1ª ordem tem hoje o mesmo que tinham antes da reforma, e os de 2ª ordem tem tambem o mesmo, visto como a gratificação de 1/4 que elles tinham foi reunida aos vencimentos para haver um total legal.

Considera, porém, o meu nobre amigo uma outra causa, que é que os operarios, principalmente os mestres das officinas do arsenal de guerra da Corte, estão mal pagos em relação aos mestres do arsenal de marinha. A maior quantia que pôde ganhar um mestre de 1ª ordem do arsenal de guerra é 7.500; entretanto que a marinha tem mestres que ganham 10.000.

Quando se vê, Sr. presidente, como os salarios estão hoje elevados e que um oficial de officio mediocre ganha 3, 4 e 5\$ por dia, poderá alguém dizer que um mestre do arsenal de guerra da Corte, ganhando 7.500 por dia, ganha muito? Quando tratei de organizar esta tabella, podia ter dado vencimentos muito maiores, porque, como disse, um mestre no arsenal de marinha chega a ter 10.500.

Ainda sobre o mesmo regulamento o nobre senador fez uma observação, não sei se foi censura, mas pareceu tentar a dizer que isso achava-se em harmonia com o suposto espírito de esbanjamento que tinha presidido a essa reforma.

Refira-se S. Ex. ao artigo que deu aos mestres, contra-mestres e operarios direito a uma dispensa com parte dos vencimentos. Vou ler o artigo em que se trata desta matéria; é o seguinte:

«Art. 235. Os mestres, contra-mestres, mandadores e operarios que por avançada idade, lesões ou molestias, visivelmente adquiridas nos trabalhos do arsenal, ficam impossibilitados de continuar a servir, poderão ser dispensados do serviço respectivo, e nesse caso receberão um terço do vencimento que então percebem quando contarem mais de 20 annos; metade desse vencimento quando contarem mais de 25 annos; e dous terços quando contarem mais de 30 annos, sempre de efectivo serviço.

A impossibilidade de continuar a servir pelas causas supra indicadas será comprovada por inspecção de saude e informações das autoridades competentes.»

Ora, Sr. presidente, este artigo limitou-se a regularizar o que até então se estava fazendo com maximo arbitrio, ás vezes com grande escandalo. O artigo que acabei de lhe marcou os casos unicos em que o empregado podia ser dispensado do ponto ou da efectividade do serviço quando tenha 20, 25, 30 ou mais annos de serviço,

quando comprova a impossibilidade absoluta do comparecimento por inspecção de saúde. São raras pelas quais se tem de reger a administração quando se tratar de mestres ou operários que estejam comprehendidos nas condições descriptas.

O que se fazia anteriormente ao regulamento? Por simples avisos o ministerio da guerra mandava dispensar este ou aquele empregado, sem dar razão alguma, sem se ter reconhecido, por inspecção de saúde, a impossibilidade de comparecimento. Predominava o favor e o patronato; a esses inconvenientes pôz cobro a reforma por mim effectuada.

Quer saber o senado a quanto montava em certa época a folha dos empregados do arsenal que estavam dispensados do ponto por mero arbitrio dos superiores? Elevava-se a 24:000\$000!

O escândalo chegava ao excesso de se mandar abonar a esses operários diárias em domingos e dias santos.

A minha reforma teve a vantagem de pôr termo a esse abuso. Hoje para que um operário seja dispensado do ponto, é preciso mostrar que tem mais de 20 annos de serviço, que se acha invalidado no mesmo serviço, provando-o por uma inspecção de saúde. Outr'ora predominava o puro arbitrio, muitos operários, em etado de boa saúde, desfrutavam as diárias em suas casas.

O Sr. Pompeu:— E' questão de administração, não é de lei.

O Sr. Junqueira:— O artigo do regulamento que há pouco li providencia sobre o caso, acabando com esse arbitrio, que sempre existiu.

O Sr. Pompeu dà um aparte.

O Sr. Junqueira: — Pôde o honrado senador consultar todos os arquivos da secretaria da guerra e do arsenal da Cúria, e verá que o ex-ministro da guerra não mandou dispensar do ponto um só operário nas circunstâncias descriptas. Dous ou tres que o foram, depois da reforma estavam dentro da disposição do artigo. Procedeu-se a todas as informações, à inspecção de saúde, provou-se que tinham servido mais de 20 annos, que eram velhos, e alguma malores de 70 annos; um dellos estava no arsenal quasi desde a infância.

O Sr. Pompeu:— Também agora se pôde abusar.

O Sr. Junqueira:— A reforma effectuada não dá lugar aos abusos que anteriormente se praticavam, quando em ausência de lei os ministros guiavam-se pelo bom senso. Hoje legem habemus: não pôde o ministro fazer favores, como outr'ora, sem violar a lei. E' uma das vantagens do regulamento.

O nobre senador disse-nos, por exemplo, que no arsenal da Bahia deviam se gastar 6:000\$, entretanto que gastavam-se 22:000\$.

Eu o que vejo pelo balanço anterior à reforma por mim effectuada é que no arsenal da guerra da Bahia no exercicio de 1871—1872 gastaram-se 148:716\$711; deduzindo-se a quantia destinada para as diárias dos operários, ainda ficam 44:000\$ para os empregados. Como se diz que gastavam-se 6:000\$, quando eram 44:000\$? Esta é que é a realidade anteriormente à minha reforma, a despesa feita e não ergada; os 6:000\$ que se gastavam

na organização primitiva de 1832, elevavam-se a 44:000\$ com o pessoal de empregados, não de operários, porque com estes gastavam-se 104:000\$ no arsenal da Bahia.

Parece-me, Sr. presidente, que tenho dito bastante sobre este tópico do discurso do meu illustre amigo, relativamente à reforma dos arsenais da guerra. Agora passarei a ocupar-me com outros pontos de que tratou o illustre senador, cuja palavra merece-me sempre a maior consideração, e cuja boa opinião eu desejoo conquistar hoje como sempre.

O nobre senador, tratando da transferencia de officiaes para o estado-maior de 2.<sup>a</sup> classe, disse que lhe parecia ter sido menos legal a transferencia por mim feita de deus coronéis de estado-maior de 1.<sup>a</sup> classe para o estado-maior de 2.<sup>a</sup> classe.

Este facto consta da ultima promoção, por mim feita em dias de Junho deste anno. Eis aqui o que, quando tratou desse assunto, disse. (A)

O senado se ha de recordar de que foi muito debatida aqui esta autorização para o governo reformar o estado-maior de 1.<sup>a</sup> classe aumentando o pessoal, porque a discussão demonstrou que esse pessoal era pequeno, ao passo que o do corpo de engenheiros era grande de mais, que não tinhamos serviço bastante para esses officiaes; entretanto que na campanha do Paraguai se reconheceu que havia falta de officiaes do estado-maior de 1.<sup>a</sup> classe para certos serviços. Passou a autorização.

Eu poderia logo, se não quisesse usar de summa equidade, passar para o estado-maior de 2.<sup>a</sup> classe os officiaes que não tinham os estudos exigidos, porque esta era a letra clara da lei. Não quis, porém, fazê-lo por um princípio de alta equidade e marquei a estes officiaes um anno para se habilitarem: algumas habilitaram-se, prestando os exames que lhes faltavam, outros não se habilitaram, como fosceni o coronel Chagas e o coronel graduado Fonseca da Brito. Então, não estava mais em minhas mãos deixar de passá-los para o estado-maior de 2.<sup>a</sup> classe e efectivamente o fiz. Mas esses officiaes não perderam, porque a graduação é a mesma, os vencimentos são os mesmos e, portanto, é apenas uma questão de nome.

Agora os outros dous o brigadeiro graduado Pedro Maria Xavier de Castro e o coronel Manoel Ignacio Brício, passei-os para o estado-maior de 2.<sup>a</sup> classe.

Quanto ao brigadeiro graduado Xavier de Castro, eu poderia dizer ao nobre senador que o passei também em virtude da autorização do anno ultimo, porque nunca chegou ao meu conhecimento oficial que ele tivesse feito exame das matérias que lhe faltavam, nem no conhecimento da repartição do ajudante general, até deixar eu o ministerio. Consteu-me que tinha feito um exame à ultima hora, mas eu não tratarei desse exame. A questão verdadeira é a seguinte: o governo está autorizado a transferir para o estado-maior de 2.<sup>a</sup> classe os officiaes que não tiverem habilitações para continuarem nas armas em que estão. Esta disposição é clarissima e está em seu inteiro vigor: é o regulamento de 31 de Março de 1851 no seu art. 26, que lava por si desarmar completamente o governo, quando vê os quadros de certos corpos preenchidos por officiaes que não tem já a precisa aptidão para esse serviço, e não pôde de outra maneira providenciar.

Esta legislacão de 1851, que honra o seu autor, o Sr. Manoel Felizardo, de saudosa memoria, que era um grande organizador nos negocios da guerra, determina no art. 26 o seguinte: (lendo):

« Os officiaes que se tornarem inhabilitados para desempenharem seus deveres nas armas ou corpos do exercito em que se acharem, serão transferidos para o estado maior da 2<sup>a</sup> classe, onde serão empregados como melhor convier ao serviço. »

E' uma disposição permanente, nem está em uma lei de forças, está em uma lei de organização do pessoal do exercito. Portanto, o governo, desde que julga os officiaes inhabilitados, pôde transferi-los para o estado maior de 2<sup>a</sup> classe.

Ora, se eu tivesse transferido para o estado maior de 2<sup>a</sup> classe um individuo que tivesse todas as habilitações para permanecer na 1<sup>a</sup>, os nobres senadores poderiam atacar, não a legalidade, mas a conveniencia do acto; mas eu transferi dous dignos anciões, que não podiam continuar a estar no estado-maior de 1<sup>a</sup> classe, que tem de exercitar aquelles serviços de grande actividade, serviços de primor, se nós tivermos uma campanha. Pois o chefe do estado-maior, por exemplo, pôde ser um homem que não esteja habilitado á grande locomocão a cavallo e a todos os outros misteres e necessidades da guerra? Certamente que não. Entretanto o official pôde ser um muito distinto para um serviço moderado.

Nem todos conservam com a idade o vigor que se nota, por exemplo no illustre ministro da guerra...

O Sr. duque de Caxias (ministro da guerra):—Muito obrigado.

O Sr. Junqueira:—... que é o nosso Iron-duke, como diziam os ingleses de Wellington, que é o nosso duque de ferro, que nos annos mais avançados é capaz de emprehender uma campanha, como fez no Paraguay; nem todos tem uma constituição privilegiada. Portanto, quando o official chega á certa idade, ou não tem acompanhado o movimento da sciencia, então ali está o art. 26 do decreto de 1851 clamando: « Este oficial deva ir para o estado-maior de 2<sup>a</sup> classe, deixando lugar no de 1<sup>a</sup> para algum que esteja mais habilitado. »

Mas quer ver o senado que esta disposição do decreto de 1851 não foi jamais considerada abrogada ou em desuso? Temos a prova muito frisante na autorisação da lei de 1865, que, reorganizando o estado maior de 2<sup>a</sup> classe, estabelece o modo, o viveiro por que esse estado maior se faz, declarou positivamente que se compunha pelo modo determinado no art. 26 do decreto de 31 de Março de 1851. Não tenho remedio senão ler; é uma biblioteca que trouxe, mas tem por sim mostrar que tudo quanto vos dizendo escunda-se perfeitamente na lei (lendo):

«Art. 2º. No quadro do artigo antecedente só poderão ser admitidos os officiaes capazes de serviço do exercito que estiverem nas circunstancias do art. 26 do regulamento que baixou com o decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, e os officiaes das armas-scientificas que não tiverem o respectivo curso.»

Foi, portanto, a lei de 1865 que, tratando de organizar o estado-maior de 2<sup>a</sup> classe, disse que os officiaes que devem ser admitidos a esse estado-maior são aquelles de

que trata o art. 26 do decreto de 31 de Março de 1851, isto é, são aquelles que, a juizo do governo, não deverem, por falta de robustez e outros motivos, continuar nos corpos em que estão. Creio também que contra isto não ha argumento possível; a disposição de 1851, renovada expressamente em 1865, quando se tratava de reorganizar o estado maior de 2<sup>a</sup> classe, é que diz qual é o viveiro desse estado-maior.

Assim o meu illustre amigo verá que sua censura não tem a minima procedencia; que eu, passando para o estado-maior da 2<sup>a</sup> classe o brigadeiro graduado Pedro Maria Xavier de Castro e o coronel Manoel Ignacio Brício fondei-me em disposição vigente; e que além disto consultei o interesse do serviço publico e particular, porque coloquei nos corpos em que devem estar esses officiaes, aliás muito dignos, tanto que sempre dei a ambos commissões de tempo de paz e estimo-os muito.

Supponham os nobres senadores que temos de repente uma campanha, o que Deus afasta por muito tempo; o exercito deve estar todo em sua efficiencia, deve ser eminentemente movel; e o que aconteceria? Veríamos um volho militar, doente e alquebrado, marchar para a região frigida do Sul, e então podiam apparecer duvidas; portanto, melhor é collocá-los no estado-maior de 2<sup>a</sup> classe, onde podem continuar a prestar á patria muito bons serviços sem sacrificio immediato de sua saude e vida, deixando lugar a outros mais robustos.

Não tenho remedio senão ir porpassando ligeiramente por estas observações. Não tenho em vista fazer um longo discurso, mas, se quizesse dar uma resposta mais desenvolvida, podia tomar muito tempo ao senado. Dediqeui-me durante algum tempo a estas matérias, e realmente não tenho receio de que achem que eu commeti uma illegalidade.

Minha consciencia está tranquilla; do que fiz posso facilmente mostrar o fundamento legal.

Achou o nobre senador que havia desfeito em nossa organização militar, porque a instrucção era dada com variedade de armas.

Achou que isto era um grande desfeito e animou por outro lado o illustre Sr. duque de Caxias a armar ainda melhor o exercito. Não serei eu, Sr. presidente, quem desconheça a necessidade de irmos a pouco a pouco adquirindo ainda maior numero de armas modernas. Eu fiz alguma cousa e o senado comprehende que não devo nem posso fazer aqui o inventario desta matéria; seria mesmo inconveniente. Em nenhum paiz se o faz. Tenho dito nos meus relatórios e afirmo sempre ao senado que procurava armar o nosso exercito de uma maneira conveniente, e acredo que hoje temos um certo numero de armas para infantaria, cavalaria e artilharia que não nos fazem vergonha. Mas o illustre Sr. duque de Caxias, necessariamente, ha de ir pouco a pouco tratando de augmentar este deposito.

E' mesmo conveniente, uma vez que temos relações com fabricas importantes da Europa, que não deixemos parar inteiramente estas fabricas, porque, não parando, havemos de ir obtendo muito mais barato e mais perfeito, os operarios já estarão mais acostumados e ainda que façam pouco irão sempre fazendo alguma cosa. Este é o sistema da Prussia, que mesmo em épocas normaes não deixa

de dar que fazer às fabricas, que são dependencias de seus arsenaes. Assim as fabricas de Essen, de Krupp, trabalham sempre mais ou menos para o governo da Prussia, quer haja guerra, quer haja symptomas de guerra, quer haja paz profunda na Europa. O que convém é sempre alimentar um certo numero de encomendas de modo que o exercito vá tendo annualmente um certo suprimento e o seu deposito vá se augmentando.

Mas o illustre senador pela província do Piauhy dizia, que a variedade de armas, que possuímos na infantaria e artilharia, pôde trazer grandes inconvenientes.

Sr. presidente, esta variedade de armas até certo ponto é inevitável. De anno a anno ha novidades no armamento da guerra, e nós não podemos deixar de fazer alguma cosa, sob pena de ficarmos inteiramente desarmados, esperando que se profera a ultima palavra.

Mas, o senado sabe que adoptamos a arma de Comblain que temos uma quantidade um pouco importante destas armas que tem sido distribuidas a alguns corpos de infantaria e a outros tem sido remetidas algumas armas destas para irem se instruindo. Isto porém não quer dizer que nós vamos de chofre condenar ao desprezo muitos milhares de armas que ainda temos do sistema Minié, porque estas armas servem muito durante a paz para o serviço ordinario da guarnição e não convém que se estrague nesse serviço as armas Comblain aquaes, como todas as armas modernas de precisão, são até certo ponto delicadas para que os soldados usem dellas constantemente nas guardas e em todos os serviços do tempo de paz, porque então quando tivessemos guerra, podiam estar estragadas. Não digo que não se distribuam algumas.

Os corpos de infantaria no Paraguai como no Rio Grande do Sul estão armados com espingardas Comblain. Os corpos de infantaria existentes aqui na Corte estavam armados de espingardas a Comblain, e mandei algumas dessas armas para todos os corpos de infantaria, assim de irem fazendo instrução. Mas não devemos desde logo condenar as armas velhas que possuímos.

As armas de Chassepot a que alludiu o nobre senador que estão, por assim dizer, condenadas a não nos servirem sendo em circunstâncias muito extremas, estas não foram distribuidas. Nós compramos uma porção, que não é grande, em certa emergencia que nos pareceu um pouco perigosa; mas as deixamos de parte porque elles não usam o cartucho metalico e ha um grande perigo em ter no mesmo exercito armas de duas qualidades, usando de cartuchos diferentes.

Ha um projecto de adaptar-se a arma Chassepot o cartucho metalico, de modo que o cartucho da arma Comblain possa também servir. Se isto se fizer, e que não é muito difícil, então as armas que temos de Chassepot poderão servir igualmente com as armas Comblain.

A commissão de melhoramentos, presidida pelo inclito principe o Sr. Conde d'Eu tem estudado estas matérias.

Quanto à artilharia não podemos adoptar desde já um sistema unico como na Prussia, onde tem só lugar os canhões a Krupp, tão preconizados, que deram, dizem, as maiores victorias.

Quando em Sedan o general de Wimpfen ainda tinha a velocidade da resistência, mandava dizer a Napoleão, dentro daquella praça, que estava pronto a tentar uma

sabida para salvar o imperador; o Sr. de Molthe disse a esse general, que na véspera tinha chegado, que viu as 660 peças de Krupp assentadas em volta de Sedan, que reflectisse se era possível a resistência.

Os generais franceses reflectiram e decidiram que não era possível, aceitaram e assignaram a capitulação. E', portanto, esse sistema o preconizado:

Temos algumas baterias dessa artilharia, mas não nos podemos logo declarar allemões; é preciso ir nesta matéria com vagar; por isso temos algumas baterias do sistema Whitworth, inglês, que é um sistema muito bom, e também baterias a la Elitte.

(O Sr. Zacarias dá um aparte a que o orador responde.)

Agora, Sr. presidente, quanto à cavallaria, felizmente o nobre senador reconheceu que temos armas muito boas.

Eu não posso estar insistindo nisto, porque entendo que não devemos fazer; mas acho que as clavinas de repetição que temos hoje são superiores a tudo que era conhecido até agora.

Mas o nobre senador, referindo-se ao illustre Sr. ministro da guerra, animou-o a que levasse o exercito às grandes manobras, abandonando esse serviço de quietação, de paz, porque só assim teríamos exercito próprio que, no dizer de S. Ex., devia ser dividido em grandes regiões.

Em these, Sr. presidente, o nobre senador pelo Piauhy, poderia ter alguma razão, exigindo não um exercito regional, no sentido propriamente dito da palavra, exercito que combatí aqui, quando se tratou da lei do recrutamento, isto é, não um exercito feito por filhos de certas regiões, de modo que tivessemos um exercito de paraenses e maranhenses, outro de bahianos e pernambucanos, etc.; não; acho que o nobre senador queria dizer que o exercito devia ser dividido como em França, onde ha dezoito divisões regionaes, e nós poderíamos ter tres, ou quatro.

Ora, em these eu disse que isto era bom, mas na aplicação, como fazer? como com 16,000 homens poderá o illustre ministro da guerra, por mais entendido que seja na materia, em o reconheço, por melhor manobrista que seja, como poderá com 16,000 homens, espalhados em todo o Império, formar acampamentos, estabelecer campos de manobras?

Quando um exercito é grande, de 400 ou 500,000 homens, como o da França além da massa immensa, como disse dos gendarmes, das guardas municipaes e das guardas florestais, pôde-se formar acampamentos como o que esse paiz tem em Châlons para exercícios e manobras.

Mesmo quando o exercito, é como o de Portugal, de 33,000 homens, em um paiz pequeno, cortado de estradas e pacífico, pôde-se ter um acampamento como o de Tancos a curta distancia de Lisboa, onde se reúnem 5, 6 ou 8,000 homens.

Mas entre nós, em um territorio tão extenso, com tantas províncias a guarnecer, com fronteiras, como as do Amazonas, Mato-Grosso e Rio Grande a guardar, com praças importantes, de primeira ordem, como é que

podemos ter acampamentos militares permanentes onde os corpos se revosem?

Eu tentei, Sr. presidente, fazer no Rio Grande do Sul um ensaio e determinei que em Alegrete ficasse sempre uma brigada; mas esta brigada era muito reduzida, com punha-se de dous corpos e assim mesmo era preciso um exforço. Iam dous batalhões e voltavam outros dous, mas fazendo sessenta e tantas leguas a pé.

Na Europa isto é muito fácil, porque, em um momento dado, o ministro da guerra no seu gabinete expõe telegrammas para toda parte, e pode reunir em um ponto, dentro de tres ou quatro dias, uma grande força, isto sem cansaco do soldado, sem estrago de seus uniformes, sem prejuízo de seu armamento. Se entre nós, porém, quisermos um acampamento em qualquer província do Império, havemos de fazer grandes sacrifícios; havemos de gastar muito dinheiro em viagem por mar e essas viagens não devem ser mais ou menos demoradas, sem contar que o serviço da guarnição das províncias e das fronteiras ha de sofrer multíssimo.

Eu creio, Sr. presidente, que, sobre ministro da guerra, em quem sobrem conhecimentos práticos da matéria, e que é, sem dúvida, a maior ilustração militar que o país possue (*apoiaos*), ha de empregar todos os meios ao seu alcance para melhorar o estado do nosso exército. Mas não queremos esperar do illustre duque milagres que elle não pode operar. Se nós estamos aqui constantemente a clamor contra as despesas militares, a dizer que elas vão crescendo, sem lembrarmo-nos de que tudo vai também crescendo em reda de nós e que o exército não é mais do que a photographia da sociedade em que vive; como havemos de estar exigindo grandes forças sempre promptas e ao mesmo tempo dizendo: nada de despesas, cortemos tudo!

E ainda neste ponto de despesas militares, eu direi ao nobre senador pelo Piauhy que no começo do seu discurso S. Ex. veio logo declarando que nos dous últimos exercícios se tinha gasto 40,000:000\$ com o ministerio da guerra. Não é exacto.

Sr. presidente, nos dous últimos exercícios gastou-se cerca de 38,000:000\$, dos quais 33,000:000\$ votados previamente e o resto dividido em créditos extraordinários com o fim de adquirirmos armamentos; porque basta uma simples inspecção do parágrafo arsenais de guerra, para se conhecer que não ha uma verba nem para aquisição de uma espingarda para nossos arsenais.

O nobre senador, à vista do debate que temos tido, reconhece que, tomados 1,800:000\$ para todo o pessoal, ficam 1,000:000\$ para toda a matéria prima. Se o fardamento absorve mais de 1,600:000\$; porque o fardamento completo de um soldado custa 102\$ anualmente.

Entretanto os nobres senadores querem o milagre, a que alludi, da multiplicação dos peixes; querem que, com um pequeno orçamento, se providencie a tudo isto.

Vou apresentar ainda um exemplo frisante de quanto é progressivo o aumento das despesas militares, até nos próprios períodos de paz.

A França, país essencialmente militar, onde a fiscalização e a compatibilidade podem-se considerar perfeitas, a França no período de 1802 a 1811, período o mais temível das guerras de Napoleão I, que então affrontou o

mundo inteiro, lutou com todas as nações além de obter para si e para a sua dinastia a mais alta primazia; nesse período as despesas militares elevaram-se termo médio anual a 340,000,000 de francos. Mas era a guerra incessante; estavam em campo exercitos immensos desde as margens do Tejo até as do Volga. Seguiu-se a restauração, isto é, a época em que não haviam os mesmos elementos de guerra, em que a paz reinava na Europa. Então o orçamento militar da França foi de 200,000,000 de francos.

Passaram-se os annos, houve um largo período de paz. As industrias prosperam, o commercio desenvolveu-se, a riqueza na França subiu a grandes proporções. País bem! A monarchia de Julho gastava com o exercito anualmente 341,000,000 de francos, quasi o mesmo que se respondeu no famoso período de 1802 a 1811, quando mais se havia ateado o furor das guerras do primeiro Império.

Significará porventura isto que Luiz Felipe tinha em pé de guerra exercitos iguais aos de Napoleão I? Quer dizer que a França estivesse em guerra com todas as nações da Europa? Não. Quer dizer que a monarchia de Julho, a monarchia que era denominada a monarchia burguesa, cujo programma era a paz, cuja força militar era apenas um terço das do primeiro Império, via-se obrigada a pagar o duplo ou triplo por aquillo que se adquiria em 1811 por metade ou pela terça parte.

Eis a razão da diferença das despesas militares em França, comparando-se as duas épocas.

Entre nós, sem termos velleidades de guerra, sem havermos aumentado a força do exercito com um só soldado, porque hoje temos 16,000 homens, como tínhamos há 10 annos, dão-se os mesmos resultados por actuarem as mesmas causas.

Portanto, se os honrados senadores, que nos tem atirado a pcha de havermos aumentado as despesas militares, examinarem a questão no remanso de seu gabinete, não devem reconhecer que não temos exagerado nessas despesas, que apenas havemos feito o que era preciso à defesa do país, o que era indispensável para não estarmos desarmados no caso de alguma eventualidade. Se a despesa tem, aumentado um pouco, é porque hoje, como disse, para se obter um elemento de guerra paga-se 10. vezes mais do que em annos passados, para se adquirir um encouraçado despende-se o decuplo do que custava uma fragata de madeira nas melhores condições em 1840.

Portanto, é preciso levar em conta todas estas circunstâncias; é preciso considerar que o Brasil actualmente gasta um septimo da renda pública, tendo já gasto um quarto.

Devemos pois regozijarmo-nos por este resultado, tão profícuo à industria, tão agradável aos sentimentos de paz. Hoje gastamos menos, proporcionalmente, com o exercito do que em épocas em que se desprezava o elemento militar, em que se dizia que bastava meia dúzia de batalhões para manter a paz no interior.

Sr. presidente, eu vou me alongando de mais, e preciso reduzir o que tenho a dizer, porque não quero fatigar a atenção do senado, que sabe que sou quasi leigo nesta matéria.

O Sr. Pompeu:—Provecto.

O Sr. Junqueira: — Mas, ainda tomarei em consideração o que disse o nobre senador pelo Piauhy com relação aos sacerdotes que servem no exercito.

O Sr. visconde do Rio Branco dá um aparte.

O Sr. Junqueira: — Não, o nobre senador não conseguiu que eu tivesse reorganizado o corpo eclesiástico, pelo contrário, penso que aplaudiu este meu acto, e o disse mesmo expressamente, porque reconheceram que o que havia anteriormente a este respeito era também um vacuo, não havia organização nenhuma, os sacerdotes não tinham um centro, um chefe, mas eu procurei organizar esse serviço de acordo com a autorização legislativa.

O nobre senador, porém, fez uma observação que eu mesmo já me tinha feito e que actuou no meu animo quando tive de fazer esta reforma.

Lutei entre os dois sistemas, porque há um, o de conservar a organização militar e outro que é libertar inteiramente o corpo eclesiástico da disciplina de corpo militar.

Relutei algum tempo: às vezes me inclinava a dar uma organização em que esse corpo não tivesse nada de militar, mas consultando as tradições e vendo que era um passo muito rápido que não convinha dar, visto que alguma coisa já fazia no sentido de melhorar, conservei a organização militar, pensando que ainda era um pouco cedo para emitirmos um voto sobre a matéria, visto que não se sabia bem ainda se essa organização militar daria bons ou maus resultados.

O cargo de capelão-mór do exercito é um lugar eminentíssimo, e acredito que o funcionário que o exerce o Sr. conde Fonseca Lima, sacerdote respeitável por suas virtudes, por seu saber e patriotismo, ha de viver sempre muito bem como as autoridades militares, de modo que o serviço terá a ganhar.

Mas, se a experiência mostrar que a organização do corpo eclesiástico do exercito deve ser pactuada pela que se fez em França, o anno passado, e que mereceu os aplausos, entre outros, do ilustrado bispo de Orleans, eu não duvidarei no futuro dar meu voto nesse sentido porque o pensamento que presidiu a esta reforma foi procurar dar ao corpo eclesiástico uma certa autonomia e um certo modo de existir na sociedade, de maneira que não afaste deles os bons sacerdotes.

O Sr. Zacarias: — Eu acho que o decreto não deu autonomia nenhuma.

O Sr. Junqueira: — V. Ex. não quer entender o que eu dizia.

Digo que procurei dar uma certa autonomia. Bem vé que ali ha maior ou menor extensão, que ha certa autonomia, tratando de uma reforma de serviço, que não tinha alguma.

Mas, nobre senador, tratando deste assunto, referiu-se por ser matéria conexa ao facto dado no Paraguai. Nos últimos dias de minha administração, recebi um ofício do general que comanda nossas forças no Paraguai, não tive tempo de resolver, porque era matéria difícil e precisava talvez ouvir a opinião do conselho de Estado, e passei os papéis ao meu illustre successor.

Tinha surgido essa dificuldade a que atitudiu o nobre senador pela província do Piauhy, isto é, que os poderes

dos nossos sacerdotes no Paraguai proclamavam de ser renovados, e no entretanto, a maior autoridade eclesiástica que existia no Paraguai era o padre Maiz, que assumiu o mandado eclesiástico por uma investidura quasi civil.

Consta-me que sobre este ponto houve uma reunião de sacerdotes paraguaios com o governo daquela Republica, e que, havendo divergência, o governo civil lá declarou: « O Sr. padre Maiz é aqui a primeira autoridade eclesiástica »; é uma investidura civil.

Realmente, a posição é um pouco difícil, porque os sacerdotes que servem no Paraguai, junto à brigada brasileira, são muito dignos, muito piedosos, e certamente as suas consciências entremecem, tendo de receber do padre Maiz os seus poderes. O governo está naturalmente tratando disso, e, ou por via do digno enviado da Santa Sé ou por via de Roma, ha de chegar a um resultado satisfactorio.

O Sr. Zacarias: — Vae encalhar na questão antiga.

O Sr. Junqueira: — Não encalha; isto é de interesse geral; ali não ha encalhamento.

O Sr. Pompeu: — A questão principal na organização do corpo eclesiástico do exercito é a jurisdição de que possam gozar os capelões.

O Sr. Junqueira: — Isto é outra questão; ainda mesmo conservando-se a actual organização que os nobres senadores chamam pormente militar, ainda assim o capelão mór do exercito, por um convenio do governo com a Santa Sé, pôde ser investido de todos esses poderes e delegar-lhos nos sacerdotes que pertencem ao exercito, em qualquer província ou em qualquer paiz em que elles estejam; isto não tem nada com a organização militar. O capelão do exercito pôde não ter a graduação de coronel, pôde não estar imediatamente debaixo da jurisdição militar do superior, e, entretanto, pôde ter essa delegação da Santa Sé; uma coisa não implica nada com a outra.

O Sr. Pompeu: — Os sacerdotes deviam ter simplesmente horas parochiais, e o capelão mór hora episcopal, e nada mais; não deviam ter horas militares.

O Sr. Junqueira: — Sr. presidente, já tenho passado da hora, e vou concluir. Como V. Ex. viu, o que me trouxe à tribuna foi o discurso do nobre senador meu amigo, que encetou este debate: procurando justificar como as despesas do ministerio da guerra, a reforma dos arsenais e outros actos que praticou. Julgo concluída a minha missão.

Pego desculpa ao nobre senador, se porventura, no correr do debate alguma expressão minha não esteve inteiramente de acordo com aquella benevolência e consideração, que sempre tive e terci ao nobre senador. E, como S. Ex., também abundo na opinião de que hoje o exercito, tendo á sua frente o invicto general que tantas vezes o tem conduzido ao campo da honra, está perfeitamente servido de chefe militar e administrativo, e faço sinceros votos para que esse exercito cada vez mais se eleve no conceito publico. (Muito bem. I)

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a 2<sup>a</sup> discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do currente anno, alterando a lei eleitoral.

**O Sr. visconde de Nitheroth :** — Sr presidente, é com muito acanhamento e serio receio que entre nesta discussão após o nobre senador pela Bahia que encetou este debate. Em uma anterior discussão o nobre senador se mostrou tão cheio de prevenções contra mim, que emprestou-me a indigna intenção de ir-lhe sempre ao encaixe para insultá-lo e injuriá-lo !

Foi uma grave injustiça que S. Ex. fez emprestando-me intenção tão maligna, da que eu não era capaz, nem S. Ex. podia ser objecto de ser por tal modo menosprezado no seio desta augusta camara, de que é por certo um ornamento.

Não posso deixar, Sr. presidente, de repelir a injusta observação com que o nobre senador gravemente me offendeu ; e, appellando para a consciencia de S. Ex. e de seus ilustres amigos, posso asseverar que nem o senado podia assim entender as minhas expressões, nem ainda com razão podia o nobre senador perquadrir-se de que eu de propósito, intencionalmente, o houvesse insultado, injuriado, ou fosse capaz disso.

Quando muito S. Ex. podia e devia reconhecer que, se então fallei com alguma vivacidade, foi provocado pelo modo por que S. Ex. se enunciou; e que por certo era tal que importava injuria e insulto contra o governo do paiz, e ao mesmo tempo significava favor para com a Confederação Argentina.

E para que ninguém possa deixar de o reconhecer, basta apontar entre outras esta proposição que foi professa pelo nobre senador : «Enquanto o governo imperial precisou dos bons officios da alliance com a Confederação Argentina, o tratado della era o seu nolo me tangere ; depois que logrou o fructo, procura o mesmo governo sophismar o tratado da alliance por todos os modos. » Isto foi proferido no seio do senado nesta quadra, durante a pendencia das negociações com a Confederação Argentina ! E, se achasse echo, sem que uma voz no menos se manifestasse no senado protestando contra nma tal proposição, o que se deduziria, Sr. presidente ? Que o senado inteiro accedia, aceitava uma manifestação tão injusta como detincentosa aos bricos e à dignidade do governo imperial !

Hoje sou obrigado, por dever da minha posição, a entrar na discussão após o nobre senador, e vou fazê-lo declarando antecipadamente que minha intenção não é por modo algum desairar a S. Ex. Se em minha resposta houver alguma proposição que revele alguma vivacidade, não pôde ser senão uma expressão de convicção, nunca menosprezo, nem desrespeito a S. Ex., a quem por todos os títulos devo consagrar e consagro muita consideração e respeito.

S. Ex. encetou a discussão neste assumpto, declarando que era esta a ultima reforma a que a nobre oposição ligava a maior importancia, e que a elle sempre pareceu que merecia de seus correligionarios todo o esforço para que não passasse como todas as outras reformas, que

foram illudidas e sophismadas pelo lado conservador ; que são reformas que não satisfazem ao paiz, que o deixam na mesma necessidade e obrigam os oppositionistas a continuarem a reclamar pelas verdadeiras. Especialmente S. Ex. fez menção da reforma judiciaria, que declarou elle havia anarchizado o fisco e o paiz.

Senhores, é muito facil com uma palavra lançar tamanha condenação, mas é muito difícil autorisá-la com o exemplo, que por certo é o modo mais convincente e autorizado ; e se eu, declinando da palavra de S. Ex., fosse buscar-lhe o exemplo, por certo, Sr. presidente, acharia o meio mais adequado para desaggravar-me da acerba expressão de S. Ex., que mais significa malevola levianidade do que juízo reflectido assentado em boas obras.

Não quero nem devo neste assumpto entrar em discussão especial a respeito da reforma judiciaria; e quer a respeito dela, quer das outras referidas por S. Ex., me limitarei, Sr. presidente, a fazer uma ajustada referência no que entendo destas reformas com o actual assumpto especial da discussão, isto é, ponderarei a real influencia e correlação que elas tem propriamente com esta matéria ponderosa da reforma eleitoral.

A parte politica que se deduz da reforma judiciaria está acima da censura do nobre senador, porque seguramente exclui-lhe toda a razão de seu reparo. Essa polícia que era a *timebunt gentes* e com a qual sempre argumentava, dando-a por incompativel com o livre exercicio do voto eleitoral, essa polícia desapareceu, está absolutamente desarmada.

Ainda o senado, não ha muito, por occasião da discussão do orçamento da justiça, ouviu a um nobre senador pela província de Minas, muito autorizado membro desta casa, tomando a palavra, chamar a atenção do nobre ministro da justiça para as ponderosas observações que fazia o chefe da polícia da Corte, enquanto se queixava que nem ao menos podia expedir um mandado de prisão, porque competencia não tinha, sendo exclusivamente do juiz criminal, propriamente dito, instrutor do processo e formador da culpa. Hoje as observações são feitas neste sentido e mereceram do nobre senador a quem ha pouco me referi, que por certo é um dos chefes mais autorizados e prestigiosos do lado liberal, seria atenção, sendo força de razão.

**O Sr. visconde de Abaeté :** — Não, señor; não emiti opinião, perde-me.

**O Sr. visconde de Nitheroth :** — Mas entendeu que era objecto ponderoso que merecia a atenção do nobre ministro.

**O Sr. visconde de Abaeté :** — Protesto; não emiti opinião. \*

**O Sr. visconde de Nitheroth :** — Ora, senhores, a verdade é esta; a polícia qual era pela lei de 3 de Dezembro desapareceu; não prende, não processa, não julga, não é mais essa arma poderosa com a qual o governo conquistava eleições, tornando impossível o livre exercicio do voto.

Da outra reforma, Sr. presidente, da reforma do serviço da guarda nacional, seguramente o nobre senador não podia deduzir o conceito que tão terminantemente enunciou ao senado, dando-a por uma illusão ao publico e inventili-

vando o governo de 7 de Março, a actual situação conservadora das executadas reformas illudir e sophismar sem nada de real fazer que aproveite. Assim proferiu o nobre senador, com todo o desembaraço contra a verdade sentida por toda a população do Imperio, que foi uma ilusão a reforma da guarda nacional; e as classes que tanto eram vexadas por esse serviço ordinário que lhes roubava o tempo, que lhes consumia tanto trabalho, hoje folgadas vivem tão fora do mesmo vexame, que por certo sentirão todos a sem razão do nobre senador. E o mais é que em relação à matéria que nos occupa estão fóra absolutamente do constrangimento da disciplina militar, em que certamente tornava incompatível o livre exercício do voto essa sujeição ao commandante superior da guarda nacional, ao commandante do corpo, ao commandante da companhia e até ao sargento e cabo da esquadra.

Da reforma da lei do recrutamento se deduziu, Sr. presidente, o ter-se acabado com o arbitrio mais extenso que efectivamente o governo exercia, mandando prender o geral a título de recrutamento, com preferência de todas as formulas. O cidadão brasileiro hoje está livre dessa violencia, que tanto pedia instuir para que a liberdade do voto desaparecesse. Hoje a respectiva lei continua a ser censurada, porém com espírito muito diverso daquele que sempre animou e devia animar o lado liberal. Não é mais pela prepotencia do governo e pela correspondente sujeição que avulta, assim como expõe a qualquer a sofrer o vexame da violencia. Hoje censuriz-se a lei por aquillo que ella mesmo encerra de dura igualdade, porque não respeita condições, porque acabou com todo o privilégio, porque com mão pesada e sem distinção de favorecimento derramou o seu onus do serviço das armas por todas as classes, não obstante por um modo ajustado e conveniente ter temperado a necessidade do serviço das armas com justas isenções, não deixou de perturbar a muitos que estavam na posse de uma isenção mansa e folgada.

Ainda da reforma judiciária praguejada como foi pelo nobre senador, resultam, Sr. presidente, garantias de liberdade, o habeas-corpus na maior extensão.

De outra reforma devida à mesma situação conservadora resultou que se proporcionasse às províncias mais remotas a accão da autoridade judiciária competente para fazer efectiva as garantias dos recursos, abrigar a liberdade individual dos insultos, de violências e vexames.

Taes são, Sr. presidente, as verdadeiras e muito reais consequencias dessas reformas, que approve ao nobre senador taxar de ilusões, de sophismas!

E assim, com o mesmo espírito apaixonado S. Ex. encorajou logo o projecto em discussão. Entendo e afirmo que também será uma ilusão, que é um sophisma, que é o contrario do que se devia esperar, que em vez de aprovar, peiora muito. E S. Ex. exclama—que projecto é este? o que é elle? Uma ilusão! Votado por uma camara que se retracta com o voto posterior que dão para a reforma da constituição em o sentido de se promover a eleição directa; favorocido pelo actual ministério que tanta esperança dera ao nobre senador de que neste assumpto promoveria a tão reclamada reforma da eleição no sentido de um só grão, como requer a opinião do paiz, e é o mais necessário de se tornar ver-

dadeiro o regimen representativo nesta terra, falhando como se acha pelo sistema da eleição de dois grãos, que é um modus vivendi, na phrasse de S. Ex., com que se procura tempo de transpor esta crise, e fazer-se uma eleição accommodada de modo a renovar o folgo da situação conservadora; é em sí a pequena politica! A grande politica que S. Ex. proclama é:—a reforma directa; é a grande necessidade do paiz para salvar a monarquia, congraçal-a com a democracia; para se acabar com actas falsas e phosphoros, que constituir a eleição de dois grãos!

Mas, Sr. presidente, o que proferia o nobre senador no sentido de sustentar esta proposição, que avançou, como se enunciava um dogma, um axioma acima de toda a constituição? Que a reforma eleitoral pela eleição directa está acima de toda a impugnação, é o desideratum do publico, é o salváterio unico. Sobre este postulado gratuito S. Ex. edifcou seu discurso, porque quanto às razões que depois procurou adduzir, já a favor do sistema da eleição de um só grão, já contra as disposições que contêm o projecto em discussão, S. Ex. nada disse de relevante, cabia em muitas contradições, e por certo não convenceu.

A eleição de um só grão exige necessariamente actas falsas e phosphoros, (foi uma das proposições de S. Ex.) a eleição de dois grãos é futila da polícia; importa consigo actas falsas e phosphoros!! E ainda S. Ex. principiou generalizando mais a causa:—Tom-se notado, diz a historia, observam judiciosos escritores, que em qualquer periodo em que ha pendor para o absolutismo logo ali surge a idéa da eleição de dois grãos.

Senhores, é esta uma proposição evidentemente inadmissível; contra ella protesta a nossa constituição, documento mais authentico, assim como o mais significativo que era possível exhibir: consagrada, proclamada a constituição do Estado em uma época que bem longe de nella se pronunciava pendor para o absolutismo, para o despotismo, era uma época toda de fervor liberal, em que se operava a grande reacção contra a antiga ordem das coisas, e se adoptavam ou recebiam-se com entusiasmo os princípios os mais liberaes taes quais encerra a mesma constituição, e com elles o sistema de eleição de dois grãos.

A nossa historia política, Sr. presidente, protesta contra a observação do nobre senador. Esta constituição proclamada nogueira época, dando-nos o sistema representativo que temos, vai além de meio século, em tantas eleições feitas durante o primeiro Imperio, durante a quadra regencial, e posteriormente eleições sob o regimen dos 2 grãos, porventura provavel tão mal que autorisasseem o nobre senador com o saber da experiência a proferir a proposição que envimos? Durante todo esse tempo, largo espaço que abrange além de meio século; por crusa do sistema da eleição de 2 grãos, calhou a acensada indiferença no publico que tanto denunciava a mesma eleição, cum a falta de crença da parte do mesmo publico em uns representantes que não o são senão de nome como se diz?

A experiência, Sr. presidente, ainda protesta contra este juizo tão categórico como injusto do nobre senador.

A sabedoria com que o nosso legislador constitucional determinou a eleição de dois grãos para o paiz, é confirmada pela experiência feita, e é para ser reconhecida

por todos os homens que bem reflectirem e estimarem as circunstâncias do Brasil.

E' pensamento e expressão de Guizot, uma maxima de que se apropriou o nobre senador e por mais de uma vez nos tem repetido, fazendo applicação à política. S. Ex. a profere no discurso a que respondeu e já a havia proferido em outro antecedente, dizendo: o verdadeiro princípio político está «em querer firmemente e saber-se o que se quer.»

Ora, Guizot em relação a eleições é que a profere: «a lei fundamental de qualquer eleição é: que o eleitor livremente faça o que quer e conheça o que faz.»

A liberdade que deve presidir em uma eleição é a primeira condição della; e seria o maior dos contrasensos que no exercício de uma parte da soberania, como seguramente é o direito do voto, o povo fosse constrangido em sua liberdade.

Quanto à segunda condição: que tenha o necessário critério para fazer escolha, para fazer a eleição, porque quem diz eleição diz discreta escolha do melhor, do preferível; pressupõe, portanto, termos de comparação na concorrência de candidatos, que é natural, e o discernimento para fazer a devida escolha, determinar o digno de preferência que deve ser preferido.

Orn, senhores, aplicar indistinctamente à população do Brasil esta capacidade, que é mister que todo o eleitor tenha para fazer a devida escolha, dar a merecida preferência ao seu eleito, parece que era causa impossível para todo aquele que lança a vista para o estado da nossa população. Muito mais no tempo em que foi promulgada a nossa constituição, porém ainda quanto ao presente, em que, se bem considerarmos, a população do Brasil, exparsa nessa imensa extensão, a maior parte embrenhada por esses sertões e aplicada aos mistérios da lavoura, destacadá dos centros em que só pode haver e ha alguma ilustração, com as dificuldades de comunicações, não havendo uma imprensa bastante que derrame notícias, que leve a todos esses logares centros a luz necessária para que ao menos lá se forme algum conceito do geral dos indivíduos que figuram na arena publica, que se manifestam no desempenho de certas funções públicas; como, senhores, deixar de reconhecer que o geral da gente do interior não está ao par de conhecer, entre os diversos candidatos que porventura disputem uma eleição, qual é o mais digno de preferência?

Principia que o geral não os conhece, raros são os casos em que um candidato é conhecido pessoalmente por toda essa gente comum que está derramada pelo nosso interior, que não cogita da política e que não só de ter meios práticos para obter alguma esclarecimento próprio a tal respeito.

Portanto a constituição, adoptando os dous graus, proporcionou aquillo que era possível e bem exequível para o geral, para a grande massa, deixando aos escolhidos por esta, aos selectos, aos homens da confiança e da escolha do geral a eleição immediata dos representantes.

Para o geral era causa ao seu alcance conhecer o homem bom da sua localidade, o homem de seu conselho aquelle a quem recorreria para esclarecer-lhe em um negocio' do seu interesse.

A escolha do eleitor era, pois, adequada à capacidade do geral, assim como a escolha do deputado não podia ser discretamente feita pelo geral. A eleição do eleitor tem maxima importância na respectiva localidade; é questão que ali se resolve pela escolha daquelles que são mais dignos, que inspiram mais confiança, e que adquirem assim grande distinção e muita consideração. Portanto, nas localidades, esta eleição desperta toda a actividade, é sempre muito concorrida e chama a maior atenção, porque, ainda resumido no círculo acanhado da parochia, o eleitorado tem uma importância própria local, independente do fim principal da sua instituição, da eleição dos deputados; e esta importância é de grande monta para todos os habitantes da parochia; pode-se asseverar que para o geral deles é sempre de maior interesse a eleição dos eleitores do que a dos mesmos deputados.

Reconhecida a capacidade do geral para a eleição do 1º grau com a importância relativa que tem, era tanto mais razoável e conveniente a constituição do corpo eleitoral, que a este assiste melhor aptidão e intuitiva capacidade de fazer a escolha dos deputados.

«A isto o nobre senador objecta que este sistema de si é vicioso, porque recochece firma capacidades diversas e traz ciúme entre a classe menos favorecida, a que vota no 1º grau, e a classe mais favorecida.

E' possível este sistema, conclui o nobre senador, por que prejudica o grande fim, a escolha dos verdadeiros representantes da nação. O deputado não é mais escolhido directamente pelo povo em geral, por qualquer que está em condições de ter voto próprio, jure próprio para constituir os seus representantes. O deputado é então escolhido só por homens do partido, pelos constituidos eleitores, que não são mais indistinctamente o povo. O votante do 2º grau é conservador ou liberal, desta ou daquelle especie de opinião, porque assim o considerou e declará o partido que triunphou na eleição.

E' manifesto senhores: o nobre senador pronuncia uma proposição exacta, para não dizer falsa, quando assevera que inic ulo ciúme este sistema entre o povo e seus eleitores, ou aquella gente que directamente decide da eleição.

Nunca no paiz se experimentou esse ciúme; pelo contrario, a dependencia do voto em que os importantes, os principais, estão para com a massa, sempre constitui uma razão da protecção despendida por uns e aproveitada por outros. Sempre foi em si uma relação activissima para estreitar os vinculos entre os homens importantes, os homens de vistas politicas e o geral da população.

A importância desse voto primário é muito sentida e arecioada por aquelles que o tem; bem sabem que é de grande alcance o seu voto, nunca julgaram-se desairados com elle e sufferão deixar, verdadeira injuria se forem despujados do tão apreciado direito que possuem garantido pela constituição do Estado.

Como e porque somente na eleição dos eleitores poderá caber o artificio fraudulento das actas falsas, dos phosphoros para votar, e não na eleição directa dos deputados?

E' um gravissimo abuso, um attentado que deve ser condenado e repelido por todos os modos, a fraude nas eleições. Mas, senhores, é evidente que maior estimulo haverá para que seja empregada, quando directamente se

constituirem os deputados do que no primeiro periodo. Na eleição para eleitores, que constitui uma questão que se debate na freguesia, que entende com individuos della, e cujos resultados satisfazem plenamente a uns, e importa a todos que seja determinada no sentido da opinião que professam sempre, como já observei, maior interesse e reciproca fiscalização para que não seja falsificado o resultado do pleito, da que são partes activas todos os votantes, e o mesmo não acontece com a eleição directa dos deputados.

Para esta, sem haver o mesmo interesse activo pessoal dos assistentes, ha razão para o emprego de meios mais activos, afim de determinar o triunfo. Se houver falta de escrupulo, má fé e censadia para as chegar ás actas falsas, este meio será executado com maior presteza e sem a mesma contradição; porque tem um fim maior, tende a satisfazer interesses de quem, colocado em posição superior, ou pela protecção do governo, se for seu candidato, ou pela propria importância política, se o for da oposição, pôde mais animar esses manejos da fraude, que aliás não escandalizaram tanto os homens do lugar, desde que não irrogam directa preferencia pessoal, como aconteceria com a eleição para eleitores.

Portanto o emprego dos meios fraudulentos na eleição directa para deputados, por isso mesmo que o efecto é de maior importância política, e não será directamente o amor proprio dos homens da localidade, mais facilmente podem e serão empregados, do que na eleição de menor importância do eleitorado, que é demanda especial dos mesmos moradores da freguesia, pessoalmente interessados nella, e para elles relativamente de menor interesse. Não é tanto de recer o abuso das actas falsas na primeira escala do eleitorado, em que não se agita a terminante decisão de alto interesse político de um candidato que pôde dar esperanças que animem ao emprego de tais meios para se alcançar o triunfo por fas ou por nefas. No entretanto que na eleição em que são candidatos os mesmos individuos da localidade, os que participarem da operação eleitoral, não de ter mais vigilância e cuidado, e, portanto, com outra efficacia se oppõe à fraude.

E' absolutamente destituída de razão e procedencia a coartata de que desnatura e desvirtua a eleição do representante ser feita mediante eleitores escolhidos por um partido; se houvesse força de razão em tal argumento conclua contra qualquer eleição; é o caso de se dizer —nada prova, ou prova de mais; escusa refutação.

Mas, Sr. presidente, resisto que não devo progradir em uma analyse minuta a respeito do sistema eleitoral de um grão ou de dois grãos; porque em verdade as circunstancias actuais como que prejudicam esta questão, arredam a applicação prática de uma reforma radical; ha agora impossibilidade de ser votada no sentido da eleição de um grão. Deve-se comprehender que a lei proposta é necessaria, até por ser determinada por circunstancias imperiosas da actualidade, é um meio imposto pela necessidade, e aceito plenamente por aquelles que entendem que a eleição de dois grãos é a que convém, e que este projecto, que é formulado sob o regimen dos dois grãos, é o melhor que ora possível. Por estes será aceita sem restrições. Porém ainda aquelles que assim não pensam, que entendem, que

pecca pelo regimen dos dois grãos, e querem a eleição directa não devem rejeitá-la.

Tambem devem acistar a lei proposta como meio necessário, e talvez o mais adequado para se chegar razoavelmente ao seu almejado fim; e sobretudo para se resolver uma dificuldade insuperável a não ser por esta providencia ou outra que torna exequível uma eleição geral, que forçosamente breve deve ser feita.

Oppõz o nobre senador que a lei foi votada por uma camara, que se retractou votando a reforma da constituição ou predisposição para isso, e que é favorecida por um ministerio ou por muitos membros dele que proclamavam a necessidade da reforma directa e condenavam o sistema da lei; o dasto modo não a querem por palavras, mas a sustentam de facto.

Davo responder.

Sr. presidente, o nobre senador deu ao voto da camara dos deputados, enquanto admitiu à discussão a proposta para a reforma da constituição no tocante ao sistema eleitoral, uma intelligência muito arredada da verdade, e emprestou à camara intenção muito diversa do que a que ella teve e se manifesta no seu voto.

O Sr. Teixeira Junior:—Apoiado.

O Sr. visconde de Nitheroth: — A camara dos deputados votou, é certo, o projecto hoje sujeito ao senado, depois de aprofundar esta questão e de resolver terminantemente como resolvem, adoptando o projecto que contempla o sistema da eleição dos dois grãos; porque não só se conforma com o preceito fundamental da constituição, como ainda é aquillo que nas circumstancias do paiz mais convinha adoptar para se alcançar uma eleição regular.

Posteriormente, é verdade, a camara admitiu à discussão e não votou a proposta que foi oferecida para reforma da constituição. Com isto o que a camara bem determinou é que é mister uma reforma da constituição...

O Sr. Teixeira Junior :—Apoiado.

O Sr. visconde de Nitheroth :... para se cogitar de reformar radicalmente o sistema de eleição convertendo-o de dois em um grão.

O Sr. Teixeira Junior :—E' o que se pode concluir da votação da camara.

O Sr. visconde de Nitheroth :—A camara limitou-se a admitir a discussão, e porque? Não só para bem fixar que era mister uma reforma da constituição para se cogitar de reformar a eleição em um grão, como ainda por attender à importância da materia, porque via o calor com que era requerida a reforma radical, e conhecia que, independente das reclamações liberaes, ainda por parte de alguns conspicuos conservadores, essa idéa era admissivel.

O nobre ministro de estrangeiros, por certo um dos chefes do lado conservador, merecendo a maior attenção, era um dos que tinham esta opinião, e continha a tal-a, como elle bem o manifesta.

Era isto razão para se tomar em consideração, admitir-se à discussão uma tal reforma; mas a discussão não importa necessariamente votação, e para este caso a opinião da camara estava categoricamente manifestada e o está na proposta que temos debaixo das vistas, que

resolve a questão positivamente no sentido de continuar o sistema de eleição de dous grados. Esta é a opinião da camara manifestada pelo modo mais positivo no projecto.

Nesse alodido pronunciamento da camara admitindo a discussão a proposta do Sr. Ferreira Viana, não houve de positivo e de significativo senão o voto da que era mister uma reforma da constituição para poder-se entrar na questão de reforma radical de eleição, reduzindo a um grão sómente ou adoptando a eleição directa.

Agora, vejamos a observação em referencia aos actuais membros do ministerio que professam a opinião de que a reforma do sistema eleitoral deve ser no sentido de reduzil-a a um grão. Em que se fonda o nobre senador para exprobrar ao nobre ministro de estrangeiros o seu contraditório com sua opinião tão solennemente manifestada já em discursos no parlamento, já em cartas escritas e que foram trazidas ao parlamento?

Porventura pretendia eu pretendo o nobre senador que era dado ao nobre ministro de estrangeiros por um golpe de Estado, por um decreto determinar que a eleição se faça pelo modo directo? Não é evidente que S. Ex. não podia e nem podia promover qualquer改革a em assumpto de tal ordem senão por virtude de acto legislativo, de uma lei? depois de reformada a constituição? o mesmo nobre ministro não tinha manifestado em sua carta que podia e devia ser feita a reforma no sentido directo com a reforma da constituição; que a constituição encerrava em si as providencias necessárias para ter todos os aperfeiçoamentos, por virtude de reformas regularmente feitas? Nas circunstâncias em que o nobre ministro foi onerado da responsabilidade do governo não achou elle as coisas no ponto em que se acham? Foi no fim desta legislatura, em vespere de uma eleição geral, já tendo a camara dos deputados votado um projecto segundo a sua opinião, e como não podia deixar de votar, desde que entendia que a norma da constituição era terminante a tal respeito, e era conveniente ser sustentada e continuar a eleição por dous grados; e no entretanto, solicita e acentua a tomar todas as providencias que eram de mister para melhor regulamento deste gravíssimo assumpto, deliberou esta reforma com as providencias que ella encerra?

Poderia o nobre ministro, prescindindo de tudo, recorrer a um golpe de Estado, e mandar por um decreto fazer a eleição directa? Não. Poderia ao menos promover que passasse a proposta do Sr. Ferreira Viana para que se autorise a nova camara com poderes extraordinários para operar a reforma da constituição, e a mesma reforma da lei regulamentar eleitoral? Não por certo, já porque nem o poderia pretender o nobre ministro da camara que acabava de votar este projecto em discussão uma lei tão contraditória a sua opinião manifestada; e já porque compria ainda fazer-se uma eleição, e esta não podia ser feita directamente, ha de ser segundo o régimen em vigor. Como proceder a esta eleição sem incorrer ao mesmo tempo nas justas ou menos justas censuras de eleição de falsos representantes? Tão desacreditado está o sistema actual, que ninguem entende que elle deva continuar; por elle seria eleita uma camara desacreditada à nascente, e por isso mesmo sem força moral para fazer qualquer reforma importante em

assumpto tão grave, como é por certo o que entende com a base do nosso régimen representativo.

Era, portanto, Sr. presidente, um círculo vicioso; nem cabia no tempo, nem nos meios praticos, o operar-se esta reforma, como era mister que se operasse segundo o desideratum do nobre senador.

O que é, portanto, esta lei? pergunta o nobre senador. E' a providencia mais adequada, que era possível para que se faça uma eleição, repelindo cu acusando, quanto possível, todos os abusos; é uma reforma da lei regulamentar das eleições, que em substância e quanto às formulas estatutárias providencias adequadas para que seja representada fielmente a opinião do paiz, garantindo-se a liberdade do voto popular e a intona e franca manifestação e representação de todas as parcialidades políticas, reprimindo com efficacia os abusos.

Este projecto em discussão, Sr. presidente, o que demonstra logo é o patriotismo da camara que o votou, é a abnegação de todo o interesse partidário, sempre exclusivista.

O Sr. Zacarias:—O aumento das deputações mostra desinteresse...

O Sr. visconde de Nitheroth:—O projecto em suas disposições e como pode ser emendado tanto exclui o interesse dos individuos, como ainda da parcialidade política, o que nello se manifesta essencialmente é a orgaçao do espirito exclusivista, a proscripção do interesse faccioso...

O Sr. Zacarias:—Espirito augmentativo...

O Sr. visconde de Nitheroth:—... o espirito do partido cego, que não dá trégoas, nem faz a mínima concessão aos seus adversarios, não anima o projecto.

O Sr. Zacarias:—Existe o aumento que V. Ex. condonna, e muito bem; como existem as incompatibilidades, que V. Ex. cencia, e muito mal.

O Sr. visconde de Nitheroth:—Sr. presidente, eu trato de fazer ponderações sobre o sistema adoptado pelo projecto. Isto é, a limitação do voto. A protecção das minorias não se limita a uma simples garantia; uma verdadeira e real protecção das minorias é da essencia do projecto. A lei decreta suäpse nature que todas as parcialidades consideráveis possam ter e tenham efectivamente seus representantes na assemblea geral legislativa.

O nobre senador, dando uma intelligencia, que eu não tenho por exacta, observou em seu discurso que na Inglaterra por mero ensaio se adoptou este sistema para ter applicação nos districtos de tres deputados. Não foi mero ensaio, nem o povo inglez pelo seu caracter, pelos seus habitos costuma fazer ensaios em matéria dessa ordem.

Se o nobre senador fizesse esta observação a respeito da França, que principalmente costuma consultar, e a elle fosse buscar exemplo para a sua opinião ou theory; se em referencia à França fosse a sua observação, seria talvez muito cabivel. Porém dizer que os ingleses, por mero ensaio, em assemelhante adoptaram este sistema por applicável nos districtos de tres deputados? não, não, contesto ao nobre senador.

Com razão se reconheceu què o sistema adoptado geralmente de que a maioria relativa, manifestada, decide absolutamente de toda a eleição, ainda quando se elige mais de um,

uma colecção; que era em si mesmo injusto, iníquo, porque, senhores, supõe-se que concorrem de uma parcialidade, 100 votantes, de outra 98; equilibram-se quasi as forças, ha uma mínima maioria relativa de 100 sobre 98; trata-se de eleger quatro deputados; recebem-se os votos: 100 pronunciavam-se por quatro candidatos, 98 por outros quatro; o resultado é serem proclamados quatro deputados, todos constituidos representantes da tal cidade, da tal circunscrição eleitoral, por 100 votos; e os 98 que se manifestaram não alcançaram fazer um só deputado; ficaram desabrigados, inteiramente arredados de ter participação na representação, porque 100 que constituíram a maioria, excluíram inteiramente uma minoria de 98!

Ora, quando ainda se atende que tantas vezes essa maioria eventual não é a real da localidade, porque, por acaso, não concorreram de um lado todas as forças de que esse lado dispunha e do outro, por fortuna, todos os seus concorreram; e que o resultado todo eventual decide da eleição exclusivamente a favor de uns contra os outros; é para que se reconheça o bom fundamento a razão sólida que abona este sistema por mais garantidor, fundado em evidente equidade, é elle uma providencia recta e muito adequada a proteger o bom direito de todos.

E quantas vezes essas minorias se transformam em maioria? aquillo que era opinião política que sustentava um grupo em minoria o anno passado passou a ter adherentos em maior escala, e entretanto está privado de um só representante, porque na eleição feita concorreram em maior numero, com mínima desigualdade, e decidiram do resultado da eleição, com exclusão absoluta do outro lado.

Com razão reconheceu-se que era de justiça e consenso manter a verdade da representação deste sistema, que tratando-se de uma eleição colectiva de tres deputados, cada votante votasse em dous, tendo assim a parte maior o maior numero na razão da sua superioridade, sem com tudo ficar absolutamente desituida a minoria, que se apresenta com força bastante para constituir um representante, visto que dispõe de forças na razão de um terço ou "ainda mais". Sem esta equitativa providencia, por partes, se podia chegar a este resultado de que com a eleição sempre exclusivista do maior numero concorrente excluir inteira, absolutamente o menor numero, podia constituir-se uma camara, sendo unânime, ao menos com uma grande preponderância, ao ponto de aniquilar inteiramente o lado representado pela minoria, que sem quasi figurar no parlamento constitui uma parte muito considerável da nação, e era de razão que não aceitasse essa camara como a verdadeira representação nacional.

Este sistema, portanto, foi adoptado pelo povo inglês, não como mero ensaio, porém por virtude da justa atenção com que se reconheceu que elle melhor significava e determinava a eleição dos representantes do paiz. Ora, se isto em Inglaterra assim foi reconhecido, quando a opinião publica inglesa é tal como nós bem a podemos avaliar, quando o governo inglês nunca usou ingenuamente nas eleições, e não tem meios de pôr à disposição nellas, como temos presenciado nesta nossa terra, em que não se constitui proverbial a frase de que o governo dispõe das eleições, faz as eleições, e em muitas situações seria

mesmo uma estultice, pretender uma eleição de encontro ao governo, que, não só dispõe de imensa influencia, como é um conquistador que exerce até a mínima esperança de poder passar um deputado que não tenha o seu placet; como aqui não devia ter cabimento e não era de reconhecer a necessidade deste sistema como o tutelar e o mais capaz de pôr os direitos de todas as opiniões políticas a abrigo desse poderio ilimitado de que dispõe o governo quando sem escrupulos se deixa dominar pela cegueira partidaria?

E portanto o projecto em sua substancia o mais efficacissimo de não só garantir, como proteger as eleições de todos, tornando impossivel a inteira proscrição, ainda que o governo se desmande e abuse tanto, como algumas vezes temos visto em nosso paiz o governo abusar nesta matéria. Elle revela portanto da parte da camara que o votou a abnegação do proprio interesse politico, no sentido que sempre entendam e praticam esses individuos elevados da paixão politica, que não dão trégua nem transigem com seus adversarios. Neste projecto está como consagrada uma verdadeira e justa transacção entre a maioria e a minoria; proporciona a parte preponderante à maioriz, porém reserva á minoria a parte adequada a seus meios.

Por este projecto, Sr. presidente, ainda em muito se atende, o que é muito importante, que essa transacção ajustada e como que consagrada em german na lei, se traduza de facto nalgum com verdadeira vantagem da regularidade das eleições, como em esmerada escolha do pessoal mais capaz. E tal deve ser o resultado: por que em si também a minoria, é interessada na eleição, tem parte certa; e porque tem sua parte não é levada a perturbar ou contrariar a regular marcha da eleição; e dispõe com certa de limitados lugares esmera-se na escolha dos principais homens politicos do seu lado, e, sendo este apresentado pela minoria, como necessariamente o serão no empenho de aproveitar a sua eleição, isto obriga o outro lado a esmerar-se também na escolha de seus candidatos, pelo grande interesse, todos o reconhecem, de ter campões dignos: não leva necessariamente o triunfo, não alcança victoria duradoura e proficia só o numero, a qualidade importa muito nas assembleias deliberantes; os homens importantes, ainda que em menor numero fazem conquistas de adesão, e em pouco tempo de minoria se constituem em maioria.

E, portanto, Sr. presidente, este projecto meio adequado para formar uma camara com o melhor pessoal possível; e, se elle de sua natureza se presta efficamente a isto, quanto importa adoptá-lo em nosso paiz, onde não abundam as capacidades, onde elles estão de um e outro lado, e com o exclusivista sistema antigo não era possível trazer-as todas ao parlamento, porque o lado que triunpha exclus necessariamente as do opposto? Por este projecto, portanto, não só garantem-se melhor todos os direitos, concorre-se muito directamente para melhor regularidade e comedimento na disputa da eleição, como ainda o pessoal das camaras deve melhorar o mais possível, a entrada franca e segura que tem o pessoal principal do lado da minoria, obriga o outro a se apurar na escolha da suas candidaturas.

Sr. presidente, se foi inexacto o nobre senador, quando qualificou o voto da camara dos deputados como um voto

de retractação, deixando de reconhecer o seu verdadeiro significado; se sem o mínimo fundamento o nobre senador aggrediu ao honrado ministro dos negócios estrangeiros, porque este se limitou, como não podia deixar de limitar-se, a declarar que ainda conservava a mesma opinião acerca da eleição directa e que se reservava para oportunamente promovê-la, quando o pudesse fazer; se injustamente ainda S. Ex. acusou ao nobre ministro dos negócios estrangeiros, porque não se oppôs a este projecto, entendendo o nobre senador que o Sr. ministro deve proceder como se pertencesse ao governo e influir decididamente em uma lei desta ordem, que não deve ser feitura da influência do governo; ainda mais injusto foi S. Ex. no seu desdém a respeito do projecto em si, no qual não reconheceu melhoramento nenhum, e a que baralhou censuras, cabendo em muita contradicção e incoherência quando, depois de formular seu protesto, passou a considerar mais positivamente o projecto.

O primeiro artigo do seu protesto consiste na violencia feita à minoria, à oposição do senado para impedi-la discussão desta lei, reduzindo os 14 artigos do projecto a cinco, que o nobre senador reduzia depois a três.

Ora, senhores, quanto a este primeiro artigo, é de várias circunstâncias em que a camara teve de votar na última discussão o projecto, era intuitivo que não cabia no tempo e que convinha, portanto, accommodar a deliberação deste projecto à estreiteza do tempo. Com isto, longe de se fazer violencia ao senado, a camara procurou proporcionar um meio adequado de o senado resolver, com presteza, esta matéria, se entendesse que merecia ella sua aceitação. Não podia ser esta mordaga ou meio coercitivo de que falou o nobre senador.

Ninguem pôde desconhecer, Sr. presidente, com o regimento que temos e os hábitos de discussão nesta casa, não era necessário que o projecto tivesse os 14 artigos, nem mesmo os quatro ou cinco a que sóra reduzido para elle ser prejudicado nas circunstâncias em que veio para o senado. Se a honrada oposição systematicamente quisesse prejudicá-lo, não lhe faltavam meios para isto, pôde elle elernecer, procrastinar o mais possível esta discussão e inutilizar o projecto. Ora, nas circunstâncias actuais era insalível este predominio que tem a oposição em decidir ou impedir a votação do projecto. Estamos no fim da ultima legislatura, em vésperas de uma eleição geral, no 3º dia da sessão...

Vozes:— Quarto.

O Sr. visconde de Nitheroth:—...o projecto é de sua natureza o mais ponderoso e de matéria a mais grave, admitem, portanto, as mais largas discussões políticas, e com o sistema dos adiamamentos em um só artigo podia-se acasalar a oposição e tornar impossível a adopção do projecto.

O Sr. Zacarias:— E acha que nós devemos discutir quando o ministro do Império não aparece e o de estrangeiros fui-se?

O Sr. visconde de Nitheroth:—Ora, sando assim, nem estava no alcance da camara temporar a causa de modo que podesse constituir um verdadeiro embaraço, uma arma de opressão e de mordaga, como se exprimia o nobre senador, da oposição, como

bem ao contrario devia presumir a camara que a honrada oposição acolhesse grata este projecto nas circunstâncias que caracterisam a actualidade, devendo necessariamente se proceder ainda a uma eleição geral pelo sistema antigo tão desacreditado, tão abominado pela honrada oposição que assevera que é impossível que se levantem verdadeiros representantes da nação com o regimen actual; e quando este meio adequado que encerra o projecto, é uma transacção sobretudo tão vantajosa ao lado oposicionista.

Porquanto, senhores, as poderosas circunstâncias de que fiz menção o nobre senador quanto ao partido conservador, tendo por si o governo e todos estes meios que constituem uma verdadeira prepotencia invictável, tais circunstâncias deviam tirar toda esperança da nobre oposição poder arcar com o lado conservador nas eleições.

Ora, um projecto desta ordem, que garante uma entrada a minoria em taminha escala como em todas as eleições que se tem feito no nosso paiz, ainda não houve oposição que surgisse tão numerosa, porque, senhores, segundo as disposições do projecto a minoria terá mais de 30 lugares na representação nacional; e não ha exemplo de eleição, há mais de 20 anos a esta parte, que dêsses originariamente igual resultado a favor de qualquer oposição.

A parte, portanto, feita à minoria é generosíssima, é tal que constitua razão para que se clame contra o projecto que torna ingovernável o paiz, torna quasi impossível a acção do governo, embaragada pela força da oposição parlamentar, se cabrá esta em excessos contra a administração.

Censura-se o projecto, e talvez com certo fundamento d'aze a essa censura por abrir porto muito largo à oposição, que entra logo em numero tão crescido que não ha exemplo que entrasse em eleições anteriores.

Ora isto era uma boa razão para que a camara entendesse que a honrada oposição havia de receber do melhor modo possível o projecto, que estava no seu interesse, e era natural que também estivesse no seu desejo de votar logo e logo, e, portanto, proporcionar-lhe os meios adequados de se efectuar este voto sem grande dificuldade não constitue coacção ou affronta de que se queixa o nobre senador.

O segundo artigo do protesto consiste—no ponto em que já falei e vem a ser que este projecto, pendente como está da camara dos Srs. deputados outro que decreta a reforma da constituição no sentido da eleição directa, establece o *simul esse et non esse*.—A este respeito já antecipadamente demonstrei que essa sonhada contradição que referiu o nobre senador não existe; não acertou elle no significado do procedimento da camara dos Srs. deputados. Votou ella terminantemente o projecto em discussão, em quo se consagra o regimen, segundo a base fundamental da nossa constituição, isto é, a eleição por dous grados, e no seu voto, que allega o nobre senador, o quo fez foi bem determinar que era mister um voto autorizado de reformar a constituição e a reforma desta para que se cogitasse na reforma radical de um grado, e porque pela importância da matéria, pela participação que tinha nessa opinião da reforma directa algum chefe importante do lado conservador, era conveniente que se admitisse a discussão, que nunca se traduziria em aceitação, pois que a opinião da camara estava manifestada e era contraria.

Não tem, portanto, razão a segunda parte do protesto do nobre senador, que se funda em uma falsa apreciação do voto da camara, que, longe de estabelecer o absurdo do simul esse et non esse, se harmoniza perfeitamente para nos convencer de que não cabia nem na medida do tempo nem nas autorizações de que dispunha, votar directamente uma reforma no sentido radical de um só voto.

Terceiro ponto do protesto: não contem a reforma radical de um só voto.

Alguma cousa já em princípio disse a respeito, demonstrando a impossibilidade de se resolver esta questão; na actualidade não é possível cogitar-se em reforma eleitoral radical de um só grão, quando a camara dos deputados não tem poderes necessários para operar essa reforma da constituição e só com ella poder-se-há tratar da reforma, nesse sentido, a do sistema eleitoral. Seria tempo perdido; esta questão resolve-se de sua natureza; não é possível que o seja agora; ficará para ser oportunamente decidida quando em verdade podermos chegar a essa conclusão, a uma reforma eleitoral no sentido da eleição de um só grão.

Ora, quanto a operar-se a reforma radical sem reforma da constituição, o nobre senador mesmo já reconheceu e disse que respeita os escravos dos que entendem que a constituição oppõe-se a reformas mais radicais.

Está mesmo reconhecido e admittido pelo nobre senador que só pela reforma da constituição...

O Sr. Zacarias:—Isto é do Sr. barão de Cotegipe.

O Sr. visconde de Nitheroth:—O nobre senador adoptou-o como seu.

O Sr. Zacarias:—Está combatendo o ausente; o Sr. Cotegipe está na camara e por isso vai levando.

O Sr. visconde de Nitheroth:—Portanto, quando for reformada a constituição, se poderá propriamente chegar ao resultado de uma reforma no sentido da que fala o nobre senador.

Eu concluirá as minhas observações a respeito das razões que S. Ex. fez valer a favor da reforma da eleição directa.

S. Ex. depois, entrou em algumas considerações especiais ao projecto e principiou por censurar a base adoptada para o numero dos eleitores, a base da população. S. Ex. entende que deveria ser o numero apurado de votantes a base preferível.

Senhores, quem assim pensa desconhece a vantagem incontestável que oferece uma base fixa, preexistente, fora do alcance dos manejos da fraude, no sentido de maiores dilatações, que tanto interessam as diferentes localidades. A base da população, segundo o recenseamento feito não foi preparada nesse intuito, todos o reconhecem. É possível que tenha imperfeições e lacunas; mas cada um pelo conhecimento especial de qualquer localidade que conhece, pode avaliar por si mesmo o resultado já publicado; em todo caso oferece condições certas e determinadas e está fora dos manejos do dodo flexível da fraude, fazendo-se evitár artifícios na qualificação dos votantes com o fim de elevar o numero de eleitores, e assim dilatar as forças do collegio e o fazer mais importante.

Por uma base diversa da população, conseguindo os interessados corromper o trabalho da qualificação que é

um dos elementos essenciais de toda a eleição. Adoptada a base da população, fecha-se a porta à fraude na determinação do numero dos eleitores e se torna menos interessante para aqueles que sem escrúpulo corrompem as qualificações para dar numero avanzjado a este ou aquello collegio.

Ora, o nobre senador achou que isto não era bom e disse que dabi resultava que ia-se alterar muito o numero actual, e então, falando sempre com essa prevenção do, um partidista inexorável a que principia por emprestar ministras e odiosas intrigações a seus adversários, disse: « Servirá para o governo declarar o numero de eleitores exatamente nos lugares favoráveis ao partido conservador e minguadamente nos lugares que forem favoráveis aos liberais.

Ora, senhores, o padrão que apresentamos é o mesmo e inexorável, o protector de todos os direitos, é para repelir os abusos de todos indistinctamente. Pois o governo, obrigado a fazer a declaração sobre uma base positiva, de modo certo e determinado, muito conhecida, que não está ao alcance de ser modificada pelo governo, pôde prejudicar seus adversários, minguando os votos destes e augmentando os de seus amigos? E' o contrario absolutamente; o nobre senador foi injusto e contraditorio consigo mesmo.

Mas isto ainda serviu de ponto de partida para o nobre senador acrescentar que o numero de eleitores assim como de deputados devia ser determinado por lei e não por esta base, porque na Inglaterra determina-se por lei e não se atende à realidade da população, porquanto a cidade de Londres, que tem população numerosíssima para ser representada por 60 deputados, apenas dava quatro; que Liverpool e Manchester, cidades populosíssimas também davam tão somente duzentos deputados cada uma, entretanto que tal condado, tal cidade, incomparavelmente menor, era representada por maior numero.

Ora, senhores, creio que isto por si mesmo dispensa qualquer impugnação. Esses exemplos parecem muito autorizados, porque são de uma nação mestra do sistema representativo, mas visto não merecer ser acompanhada e nem exemplos desta ordem devem ser seguidos. Por outros títulos, por procedimento muito diverso recommendam-se as práticas inglesas, o julgo daquelle povo que o nobre senador não costuma trazer para exemplo, nem as mais das vezes procura consultar; é mais avesso em procurar os exemplos franceses.

Ainda na discussão deste projecto, elle fez grande praça do sistema francês, como se a França, no estado em que se acha e com seus antecedentes, nos pudesse dar exemplos, não só pelo seu passado tão variado e contraditorio, como mesmo neste, assumpto e no sistema de eleição por que se rega, que ainda é regulado pelo decreto de 2 de Fevereiro de 1852, em que Luiz Napoleão, é certo, deu voto universal, acabou com todas as diferenças entre franceses; todos de 21 annos, sem distinção, são capazes de votar, são eleitores, etc.

E nós sabemos o resultado pratico desse regimen e do que é e tem sido a representação nacional em França. O que se demonstra e bem se reconhece é que neste e nesse país o regular regimen parlamentar depende de tantas circunstâncias que variam, e tanto influem, que não

se pôde argumentar com exemplos de lá, nem com a prática de um ou de outro, preferido em todo o caso a inglesa.

Este especial, porém, trazido pelo nobre senador, não convence que uma lei determine o numero de eleitores, assim como o de deputados; veja-se o que importa isto; nem o nobre senador considerou na exequibilidade de tal meio! Ponha-se em discussão em uma câmara; fóssemos fixar o numero de eleitores de cada freguesia, em tal província; como se podia chegar a um resultado? Segundo os interesses políticos, segundo a estimulação ou afiliação pessoal deste ou daquele, segundo as suas relações com os indivíduos, tal podia dar o maior numero possível, tal mingoar o mais possível. E, senhores, ordinariamente era isto causa que o legislador no seu prudente arbitrio fizesse, é causa graciosa, como que talhar fatias a seu bel prazer, a capricho? Era isto exequível?

Senhores, se isto entende com direitos, e direitos muito importantes, os princípios garantidores desses direitos devem ser invocados e aplicados; sem elles não era possível fazer obra digna, que tivesse fomento de justiça, que fosse executada com aquella rectidão necessária, com a imparcialidade devida, que caiba na deliberação de qualquer assembleia decente.

Foi injustissimo o nobre senador na sua apreciação desta parte do projecto e da emenda que a comissão apresentou. E aqui deve declarar a respeito de emendas: a comissão preparou as suas emendas segundo as convicções de todos os seus membros, que foram accordes a este respeito...

O Sr. Teixeira Junior :—Apolado.

O Sr. visconde de Nitherry :—... não segui a inspiração do governo a tal respeito...

O Sr. Teixeira Junior :—Apolado.

O Sr. visconde de Nitherry :—... porque a comissão entendeu que esta lei era de natureza para não ser decidida por inspiração do governo; uma lei de eleições não pôde ser feitura do governo. As emendas, portanto, envolvem doutrinas e pontos deliberados exclusivamente pela comissão, decididos pela convicção de cada um de seus membros, que foram accordes.

O Sr. Zacarias :—Como é que a comissão restringiu a incompatibilidade dos juizes de direito?

O Sr. Teixeira Junior :—Elle vai dar as razões.

O Sr. visconde de Nitherry :—Darei as razões quando lá chegar.

Isto digo para esclarecimento da verdade. Não posso, nem estou autorizado para dizer se o governo está acordo ou desacordo dessas emendas; o governo o declarará quando a este respeito se manifestar.

O nobre senador, é certo, achou vantagens, não condenou, antes, pelo contrario, declarou que aprovava a emenda oferecida pela comissão quanto à conservação do mesmo numero de deputados e senadores.

Mas acrescentou logo o nobre senador, para não deixar de systematicamente contrariar e condenar tudo por outro lado achou que a comissão, enquanto negou às províncias menores que dão doze deputados, o aumento, para que tivesse aplicação inteira o sistema do projecto, cahiu em

contradicção consigo mesmo, era injusta a comissão, ferindo o direito dessas províncias pequenas, que eram do brasileiros e tinham os mesmos direitos, as mesmas regras que as províncias grandes.

Ora, Sr. presidente, há grande contradicção entre estas duas proposições do nobre senador, enquanto uma louva e aprova que não se aumentasse o numero, ainda sobre a base real que oferecia o projecto, a de população, e enquanto contraria e condena a comissão, porque ella nega um aumento de numero às províncias pequenas. Nem ao menos o nobre senador reflectiu que, se a comissão pelas razões que deu, porque, emfim, a essas emendas acompanharam em resumo as razões que teve a comissão para propô-las ao senado; se a comissão entendeu que não lhe parecia fundado, conveniente o accrescimo de um pessoal taménho na assembleia geral legislativa, porque este pessoal poderia, segundo as bases do projecto primitivo, andar em mais de 30 deputados e talvez 16 senadores, sendo feito de chofre um tal aumento, quando parecia que este objecto de sua natureza da maior ponderação, não podia vir inserido no projecto como um mero accessório, a modo de pequeno desenvolvimento, um appenso; era motivo poderosissimo para ser deliberado especialmente e só o poderia ser com uma melhor divisão de províncias, que no estado presente nem se prestam às conveniências da administração, nem constituem circumscrição apropriada a determinar o numero de representantes de modo que possa ter plena applicação o sistema do projecto; se era de vantagem que se prescindisse do aumento, apesar da comissão reconhecer que a base sobre que elle é proposto era muito razoável e própria para decidir do numero dos representantes, isto é, a população do Imperio, isto é, a parte constituinte, a parte essencial quando se trata de uma eleição; como é que a comissão havia de entender que devia ser aumentado o numero de deputados das pequenas províncias que dão já doze e os dão desproporcionadamente a todas as outras de maior numero, porque em si não tem população bastante para um só talvez? Deve dar doze deputados o Amazonas, cuja população não era para dar um, se se guardasse a devida proporção, porque o Amazonas, quanto à sua população, não está na razão de uma nona parte da província de S. Paulo? O Espírito Santo, que já dá dois deputados, relativamente a todas as outras províncias, dá um numero exagerado, e assim Goyaz, assim Matto Grosso. E ainda havíamos de aumentar o numero dos representantes dessas pequenas províncias, já representadas por maneira desigual e muito mais vantajosa do que se dá a respeito de todas as províncias, que dão maior numero de representantes? Havíamos de não dar atenção à base real da população nas grandes províncias, que pelo desenvolvimento da população, da riqueza, da ilustração as constitui em muito melhores condições e com todo o direito de pesarem na representação nacional?

Havíamos de aumentar as pequenas províncias para tornar ainda mais desproporcional o modo por que são representadas actualmente?

Mas, diz o nobre senador para que negar applicação inteira do projecto? Entretanto é o mesmo nobre senador que tinha ponderado e ponderou nessa occasião em que fazia o seu reparo, que na Inglaterra tinha só applicação este sistema nos distritos de tres deputados.

Ora, se na Inglaterra não tem senso ajustada applicação quando há base real e há toda a conveniencia e é cabível o principio nos distritos de tres, e aqui havemos forçar a applicação e forçar como, senhores? Aumentando ficticiamente o numero dos deputados, falecendo em sua base a representação nacional quanto a estas províncias menores, a respeito das quais aliás o facto ali está notorio, à vista de todos, em que sempre o resultado da eleição é quasi unânime, em que não se manifesta oposição, porque os seus representantes são nomeados quase que em unanimidade?

Haja vista destas actas eleitoraes da província de Matto Grosso, Goyaz, Espírito Santo e Amazonas, e há de se reconhecer este facto, que é significativo e importante para este fim, que as respectivas eleições não são quasi disputadas, sempre não determinadas em certo sentido, e dahi vem dizer-se que nestas províncias a eleição depende de uma letra escada pelo mimoso protegido do governo para o respectivo presidente. Ora, há exageração em dizer-se isto, mas se diz, e o facto apparecia alguma causa. Em todo o caso nellas não apparece uma oposição politica consideravel, que mereça ter representação; e por que não pôde ter com as ajustadas e aequadas applicações do projecto, elles não term, como não tem na Inglaterra, os distritos que não dão tres deputados.

Entre as duas pontas do dilemnia ou não aumentar o numero dos deputados ou aumental-o para ter applicação o projecto em tais províncias, a commissão optou para aquillo que era natural e em que havia razão relevante; optou que não podia ter applicação nessas províncias, porque não se prestavam a isto as condições dellas. E por quanto a commissão pre-cindio do augmento diquellas em que a realidade do projecto e todas as circunstancias eram para dar-lhes direito a uma melhor representação; não podia propôr que por uma fécção, que os representantes dessas pequenas províncias que no presente já se acham mais vantajosamente aquinhoadas em relação ás outras, fossem augmentados.

O nobre senador tratou dos círculos e censurou que o projecto voltasse ao sistema das circunscripções provincias, sistema que havia sido abandonado, quando por um progresso feito no sentido liberal se adoptou a reforma dos círculos, e entende que com isto faz-se grande affronta ao partido liberal, que é libidinado, e como que se supõe que o partido liberal está em tal estado que não pôde dar um gemido. Ora, senhores, nada de mais adequado e conforme, que se voltasse ao sistema de eleições por província, abandonando-se a dos círculos, desde que adoptava-se o sistema que caracterisa o projecto, o qual de sua natureza requer a eleição larga das províncias.

Com os círculos não podia ter a conveniente e ajustada applicação o sistema do projecto; seria burlado, talvez, intiramete. Era muito facil isto.

Era, portanto, condição, corollario do sistema adoptado pelo projecto, que se abandonasse o sistema acanhadudo círculos para dar lugar á eleição larga da província. Os círculos se justificavam por servirem a abrir a porta ás diferentes opiniões, dando azo a que elas podessem ser representadas, proporcionando aqui ou acolá circunstâncias mais favoraveis para cada um poder manifestar-se,

resguardando-se do voto complaxo que tudo abafava, desse voto preponderante da província inteira, que no seu todo, desde que apoiasse mais uma opinião politica, o resultado decidido pela maioria relativa, redondamente, absolutamente eram excluidas todas as outras opiniões.

Mas, senhores, o projecto da sua natureza não só garante, como protege a manifestação de todas as opiniões. O fim principal a que com menos efficacia se destinava o sistema eleitoral de círculos, está mais do que providenciado, está alcançado com real efficacia pelo sistema mesmo do projecto; do entretanto aceitamos o projecto, porque produz todos seus efeitos, estabelecendo a eleição larga da província. E' fácil de se reconhecer plenamente o sistema do projecto em um pequeno círculo onde o resultado da eleição se decide por influencia de uma ou outro individuo; considera o interesse que o governo possa ter nessa eleição, e vê quanto é facil ao governo alcançar o apoio e adherencia de uma ultra influencia, quanto facil contar os votos, repartilhos, dividilos por modo que se inutilize a parte que a minoria deve ter em uma eleição.

Em uma eleição larga de província é possivel fazer-se este calculo, é exequivel conquistar todas as adherencias de tantas influencias quantas sejam necessarias para entregar o resultado de toda a eleição ao governo? Bem se vê que isto é inexequivel; est modus in rebus. O sistema largo das províncias favorece efficacissimamente a eleição das grandes capacidades, que tem nomeada geral, e exclui os pequenos protegidos das legalidades que assim como são candidatos necessarios em cada localidade pela projeção que tem de uma outra influencia, não podem ser aceitos em uma eleição geral em que é necessario que o candidato tenha nomeada que ecde em todos os angulos da província, por toda a parte; não ha de ser, nem pôde ser o que singularmente é candidato em um logarjo em que é pessoalmente protegido.

Entretanto o nobre senador a este respeito falou especialmente em favor dos círculos, pela consideração que eram a guarda e o refugio dos interesses e influencias da localidades.

Trazer-se, Sr. presidente, as influencias e interesses da localidade como um grande elemento que deva ser attendido e predominar na resolução desta grave matéria, em uma reforma eleitoral para uma eleição geral, é realmente argumentar com a maior contraproducencia. Semelhante argumento tem em si quanto é necessário e para ser repelido.

Os interesses e influencias da localidade não devem predominar em uma eleição geral. A nossa constituição foi muito providente e harmonica, estabelecendo o regimen representativo. Afim de que fossem attendidas todas as camadas da população e fossem resguardados os interesses locaes, determinou a representação pelas camaras municipaes. Veio depois o acto adicional trouxe a representação provincial. E' evidente que a representação geral que olha para os altos e geraes interesses politicos, não pôde estar dependente de influencias e interesses locaes em contraposição aos interesses geraes. As capacidades principaes do paiz, as da confiança geral são as proprias para representar o paiz na assemblea geral e tratar em das questões da politica geral.

Os interesses e influencias locaes são justamente o que é do mais danoso e inconveniente quando se pronunciam em contraposição ao que requer o alto interesse geral; e quantas vezes se dá real antagonismo entre o que pede o interesse privado e o que exige o geral. Pretender subordinar o que é geral e toca à política do Imperio a conveniencias ou particulares ou de sua natureza limitadas e restritas, é contrariar todas as regras e dictames do bom senso.

Emfim, Sr. presidente, o nobre senador ainda manifestou-se a respeito da emenda da comissão, concernente às incompatibilidades.

S. Ex. disse: « O que propõe a comissão no tocante aos juizes de direito torna o projecto tal, que absolutamente deve levá-lo a reprová-lo. Tinhamos uma esperança, acrescentou S. Ex.: no menos no projecto viamos atendido em parte o princípio das incompatibilidades, visto como, embora as queiramos absolutas, não desdenharmos qualquer causa que sirva para sustentáculo da nossa opinião e que condize ao nosso desideratum. O que dispõe a emenda quanto a juizes de direito é de todo inadmissível; porquanto o projecto da taminha importância à jurisdição do juiz de direito, atribue-lhe tal influencia a decisão do processo eleitoral, que o juiz de direito se torna a entidade de maior influencia. Limitar sómente a sua incompatibilidade ao círculo de sua jurisdição é dar lugar a um concerto com os outros juizes de direito, e assim decidindo a eleição, ficará burlada a incompatibilidade. »

Ouve com toda a atenção o que disse o nobre senador. Quando pelo projecto se dão tantas garantias à liberdade de voto, são protegidos os direitos de todos, tanto da maioria como da minoria; parecem-me um pouco incongruente estender as incompatibilidades aos juizes de direito, que pelas suas habitações não devem ser excluídos tão absolutamente como se acha estabelecido no projecto.

Que sejam incompatíveis para a votação no distrito em que exercem jurisdição, que os eleitores de toda a comarca em que o juiz de direito exerce jurisdição não possam votar nollos, parecem-nos razoável e bastante; mas estender a toda província parece-nos ir um pouco além da razão de ser e de algum modo discrepante com o mesmo projecto, tão protector dos direitos de todos. Garantir, proteger os direitos de todo o cidadão de qualquer opinião política é o plano e providência salutar do projecto; ora isto não se harmoniza muito com o aggravar a incompatibilidade em uma classe considerável como a dos juizes de direito; me parecem um pouco discordante; e ela a razão porque eu mesmo fuicei e com annuencia dos meus ilustres collegas, sobrescrivi a emenda respectiva. Em vista, porém, dos reparos que tem feito o nobre senador e outros collegas a este respeito, declaro pela minha parte, e de acordo com os meus ilustres collegas da comissão, que não temos dúvida de estender a incompatibilidade a toda a província, em incluir os juizes de direito na mesma ordem dos desembargadores e chefes da polícia.

Não constitua este ponto motivo de reprovação do projecto, pelo qual votamos em a convicção de que fazemos um verdadeiro serviço ao paiz, de que me-

lharemos mais um assumpto que merece a maior ponderação, porque é a pedra angular do nosso sistema constitucional. Não queria eu carregar com a responsabilidade de ter prejudicado uma reforma que realmente é para trazer grande bem, pelo motivo de insistir em um ponto tão secundário como este da incompatibilidade dos juizes de direito.

Tenho assim respondido, Sr. presidente, como me foi possível às objecções do nobre senador, e como elle conciou.

S. Ex. fez o seu protesto, e entende que declinou de si toda a responsabilidade para, como mero espectador, poder ver o desenlace desse negócio, isto é, que se consolide a oligarchia do partido conservador, que vai por diante esta situação etc., e que elle e os seus, escoimados da responsabilidade, como meros espectadores, verão o carro de triunfo do governo acompanhado pelos phosphoros e pela polícia!

Ora, eis-aí sempre o estrabilho adiante e tão injusto do nobre senador vindo falar agora em polícia! Que polícia senhores? Policia morta, polícia desarmada, que não prende, não processa, não julga!

O Sr. Fernandes da Cunha:—Apoiado.

O Sr. visconde de Nitheroth:—Polícia, governo polícia! Ora, tal declinação não era própria do nobre senador na posição que ocupa e com a experiência que tem, porque não pôde se rebaixar a tribuno para remachar as paixões más da multidão, induzindo-a a erro! Não existe polícia que possa acompanhar e fazer seguito ao governo em seu triunfo em questão de eleição! Phosphoros não são do governo, nem podem ser; o projecto em si encerra todas as providências as mais adequadas para escoimar a eleição dessa praga, para corrigir esses abusos.

S. Ex. não se limitou a um simples protesto, como na sua phraea significava, mas, do total do seu discurso, demonstrou o propósito de se oppôr ao projecto. E' elle portanto que assumeira uma responsabilidade gravíssima de querer a continuação dos abusos, que não lhe pezam, que lhe é indiferente não sejam extintos. Os que estão constituídos em melhor posição tendo o governo por si, ou phrasa do nobre senador, tendo meio infallível de todo o triunfo, promovem a passagem com nitra na causa publica.

O nobre senador na oposição o impugna, quem sabe só esperando, ainda acostumado no governo, ser o exclusivista conquistador das eleições! Elle pela sua parte não transige com esta mesma actualidade como o projecto proporciona em resguardo de todos os direitos, para se levantar a representação nacional, o pessoal mais capaz e se atender exclusivamente à causa publica, superior a interesses mesquinhos do partido. Ficará elle isto bem com a sua responsabilidade, e o publico, como espectador o mais interessado, verá e julgará sobre quem mais pesará semelhante responsabilidade. (Muito bem, muito bem.)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 3:

1<sup>a</sup> parte até 1 hora.—2<sup>a</sup> discussão das proposições da cámara dos deputados:

N. 145, do corrente anno, autorizando a revalidação de exames feitos pelo estudante Henrique Pereira Maia Vinagre.

N. 156, do mesmo anno, autorizando o governo a transferir para a arma da artilharia o capitão de infantaria Firmino Pires Ferreira.

3<sup>a</sup> discussão do projecto G do senado, do anno passado, concedendo a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio para minerar os rios Cayapó, Maranhão e seus affluentes.

Continuação da discussão do orçamento.

2<sup>a</sup> parte a' 1 hora ou antes.—Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 50 minutos da tarde.

### 50<sup>a</sup> SESSÃO

EM 3 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—EXPEDIENTE.—Pareceres das comissões de instrução pública e de empresas privilegiadas. Rectificação do Sr. Jaguaribe.—ORDEN DO DIA.—Dispensa a estudante.—Transferencia do capitão F. P. Ferreira.—Pretensão de J. J. F. de Rezende e Silva.—Discursos dos Srs. Zácarias e barão de Cotegipe.—Orçamento do ministerio da guerra.—Discurso do Sr. Zácarias.—Reforma da lei eleitoral.—Discurso do Sr. Pompeu.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Chichorro, Antônio Godoy, barão de Camargos, visconde de Nictheroy, Silveira Lobo, Luiz Carlos, barão de Pirapama, duque de Caxias, Diniz, visconde do Rio Grande, barão de Cotegipe, Barros Barreto, Leitão a Cunha, visconde de Abaeté, Mendes de Almeida, Uchoa Cavalcanti, visconde do Bom Retiro, Figueira de Mello, Firmino, Zácarias, barão da Laguna, Nunes Gonçalves, Jobim e Pompeu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco, visconde de Caravellas e visconde de Maritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Moreim, barão de Souza Queiroz, Octaviano, Silímbu e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Ofício de 31 de mez proximo findo do ministerio da agricultura, commercio e obras públicas, remettendo em resposta ao do senado de 18 de Junho proximo findo informações sobre a proposição da camara dos Srs. deputados, aprovando o decreto que concede a William

Thomson e outros privilegio para usarem dos apparelhos e melhorements de sua invenção destinados ao serviço telegraphico.—A quem fez a requisição.

Cinco dites de 31 do mesmo mez de 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.<sup>a</sup> E' concedida uma loteria, cuja producto se aplicará aos concertos da igreja matriz da freguesia de Abrantes na província da Bahia.

Art. 2.<sup>a</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Julho de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra, 1º secretario.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.<sup>a</sup> E' concedida uma loteria, cujo producto se aplicará aos concertos da igreja matriz da freguesia de Itapoan na província da Bahia.

Art. 2.<sup>a</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Julho de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra, 1º secretario.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.<sup>a</sup> São concedidas duas loterias em beneficio do hospital da Misericórdia da cidade de S. João de El-Rei, província de Minas Geraes.

Art. 2.<sup>a</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Julho de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra, 1º secretario.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.<sup>a</sup> São concedidas quatro loterias em beneficio das obras da igreja matriz da cidade do Juiz de Fora, província de Minas Geraes.

Art. 2.<sup>a</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Julho de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra, 1º secretario.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.<sup>a</sup> São concedidas duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz de S. Francisco de Paula do município do Juiz de Fora, província de Minas Geraes.

Art. 2.<sup>a</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 31 de Julho de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra, 1º secretario.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 2º secretario.

A comissão da fazenda.

O mesmo Sr. secretario comunicou que o Sr. Cunha Figueiredo participa não ter comparecido por incommodo.

dos de saúde, e que continguem ainda os mesmos incomodos.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO leu os seguintes pareceres :

PARECER DA COMISSÃO DE EMPREZAS PRIVILEGIADAS

*Marca de productos*

A' comissão de commercio, industria e artes foi presente a proposição da camara dos deputados n. 161 do corrente anno, regulando o direito, que tem os fabricantes e negociantes, de marcar os productos de sua manufatura e de seu commercio com signaes que os tornem distintos dos de qualquer outra procedencia, estabelecendo penalidades aos que falsificarem tais signaes ou delles usarem dolosamente, e estatipindo outras medidas tendentes a garantir a propriedade de commercio e de industria.

Deu causa a essa proposição a representação dirigida aquella camara por Meuron & C. e outros industriais da cidade de S. Salvador e dessa capital, assignalando o facto de ter o tribunal da relação da Bahia, em grão de recurso, julgado não ser applicável o art. 167 do código criminal, no qual o Juiz da 1ª instância pronunciara os falsificadores das marcas, com que assignalavam os productos de sua industria Meuron & C., fabricantes de rapé arôa-preta daquella cidade.

A comissão examinou detidamente não só a dita representação como todos os documentos, com que a instruiram os seus assignatários, e reconheceu que, com quanto não seja motivo para decretar-se uma nova lei, principalmente em matéria criminal, o ter qualquer juiz ou tribunal entendido ser defectiva a legislacão existente para regular um certo e determinado facto, no presente caso entende também a comissão, que a disposição do art. 167 do código criminal, applicável ao crime da falsidade, não é de todo o ponto consonante com a especie de que se trata, já porque a penalidade ali estabelecida, por excessiva, deixaria de ser imposta em muitos casos menos graves, mas que em seus effeitos produziriam os mesmos vexames ao commercio e à industria, já também porque parece à comissão que os interesses do que se trata devem ser regulados por uma legislacão mais conforme à indole do commercio e da industria; e finalmente porque a proposição sujeita contém outras disposições que difinem os diversos graus de criminalidade por abusos contra a propriedade de industria, que até aqui não estavam regulados, e dá providencia para bem garantir-se o direito que se procura resguardar.

Assim, pois, é a comissão de

PARECER

Que a proposição entre em discussão e seja aprovada.

Sala das comissões do senado, em 3 de Agosto de 1875.—Floriano de Godoy.—Barão de Camargos.—J. L. Cansando de Simimbú.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

PARECERES DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

*Dispensa a estudantes*

Eduardo Gomes Ferreira Velloso requer dispensa para ser admitido a exame vago das matérias do 5º anno da facultade de direito do Recife, depois de aprovado nas do 4º, pagos os direitos de matrícula; e apresenta atestado de ter frequentado com muito aproveitamento as lições da 2ª cadeira do 3º anno.

A comissão de instrução pública entende que a regularidade dos estudos depende da observância dos estatutos das facultades, e que estes devem ser mantidos em todas as suas disposições: é, portanto, de parecer que a proposição da camara dos Srs. deputados n. 113 de 1875 entre na ordem dos trabalhos e não seja adoptada.

Paço do senado, em 2 de Agosto de 1875.—Visconde de Camaragibe.—José Martins da Cruz Jobim.—Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

O cidadão francês Deleau (Alphonse Clément Emile) requer dispensa dos exames preparatórios, por ter um título de bacharel em lettras, mas não exhibia esse título; pretende além disso dispensa de frequencia do 1º anno médico, em razão de haver já estudado as matérias do dito anno, apresentando atestado de frequencia de um professor da universidade de Paris.

A comissão de instrução pública entende que atestados graciosos não podem substituir a frequencia e matrícula que exigem os estatutos; e, portanto, é de parecer que a proposição n. 162 de 24 de Julho deste anno, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, entre na ordem dos trabalhos e não seja adoptada.

Paço do senado, em 2 de Agosto de 1875.—Visconde de Camaragibe.—José Martins da Cruz Jobim.—Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Manoel Antero de Medeiros Furtado requer dispensa para ser admitido à matrícula do 1º anno da facultade do Recife e a exame vago das matérias do mesmo anno, depois de aprovado em historia.

Apresenta o pretendente cartilhas de aprovação nos demais preparatórios e atestados assignados pelos professores do 1º anno da dita facultade; mas a comissão de instrução pública entende que atestados graciosos não podem substituir a matrícula e frequencia que os estatutos exigem: é portanto, de parecer que a proposição da camara dos Srs. deputados n. 164 de 1875 entre na ordem dos trabalhos e não seja adoptada.

Paço do senado, em 2 de Agosto de 1875.—Visconde de Camaragibe.—José Martins da Cruz Jobim.—Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

José Caetano de Almeida Gomes requer admisão a exame das matérias do 3º anno da facultade de medicina do Rio de Janeiro, depois de aprovado nas do 2º anno.

Apresenta o pretendente atestados de frequencia como convite nas aulas do 3º anno; entende, porém, a comissão de instrução pública, que atestados graciosos não podem substituir a matrícula e outras disposições que

os estatutos prescrevem: é, portanto, de parecer que a proposição da cámara dos Srs. deputados n.º 165 de 1875 entre na ordem dos trabalhos e não seja adoptada.

Paço do senado, em 2 de Agosto de 1875.—Visconde de Camaragibe.—José Martins da Cruz Jobim.—Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Cornelio Pereira de Magalhães, alumno da facultade de medicina do Rio de Janeiro, aprovado no 5º anno, requer dispensa para ser desde já admittido à matrícula do 6º anno, apresentando atestado medico donde consta que não pudera matricular-se no devido tempo, por ter adoecido gravemente em viagem de Minas para esta Corte.

A comissão de instrução publica entende que atestados graciosos não podem substituir a matrícula e frequência que exigem os estatutos; e, portanto, é de parecer que a proposição n.º 158 de 20 de Junho deste anno, enviada ao senado pelo cámara dos Srs. deputados, entre na ordem dos trabalhos e não seja adoptada.

Paço do senado, em 2 de Agosto de 1875.—Visconde de Camaragibe.—José Martins da Cruz Jobim.

#### Voto separado

Discordo da maioria da comissão de instrução publica quanto à proposição n.º 158 de 1875.

A dispensa concedida pela cámara dos Srs. deputados ao estudante Cornelio Pereira de Magalhães assenta em razão digna de acquiescência do senado. Um caso de força maior, qual foi a grave molestia que o impidiu chegar à Corte no prazo da matrícula, parece-me que justifica a dispensa pedida.

Cumpre acrescentar que o favor do parlamento é apenas de poucos dias de frequência, cuja dispensa excedia à alçada da congregação da facultade.

Sou, portanto, de opinião que a referida proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 2 de Agosto de 1875.—Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Tendo comparecido mais os Srs. Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Paranaguá, Vieira da Silva, Junqueira, visconde do Rio Branco, Saravia, visconde de Camaragibe, visconde de Inhomirim, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha, marquez de S. Vicente e Telzeira Junior, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

**O Sr. Jaguaribe:** —Sr. presidente, quando em uma das últimas sessões orava o ilustrado senador, o Sr. conselheiro Nabuco, na occasião que S. Ex. mostrava como queria a eleição directa, isto é, que queria exactamente com a renda da constituição, proferi um aparte; tendo, porém, este aparte sabido alterado, de modo que tira o sentido das minhas palavras, julgo-me na obrigação de reclamar.

O aparte que sabido publicado foi nos seguintes termos: «O Sr. Jaguaribe:—Já temos nas eleições municipais as divisões respectivas.» Ora, eu não disse isto e nem sei o que essas palavras queriam dizer. O que eu disse foi o seguinte, que são as palavras do meu aparte: «Já temos este tipo nas eleições municipais e seus efeitos são conhecidos», o que me parece exprimir coisas diversas. O meu pensamento foi, pois, que, qualesquer que sejam os defeitos das nossas eleições, me parece que o remedio não é a eleição directa, desde que já a temos e nella notam-se os mesmos defeitos que nas eleições indirectas, cuja reforma se quer.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### DISPENSA A ESTUDANTE

Entraram em 2ª discussão e foram aprovadas para passarem à 3ª as proposições da cámara dos Srs. deputados do corrente anno:

N.º 145, autorizando a rivalidação de exames feitos pelo estudante Henrique Pereira Maia Vinagre.

##### TRANSPARENÇA DO CAPITÃO F. P. FERREIRA

N.º 150, autorizando o governo para transferir para a arma de artilharia o capitão de infantaria Firmino Pires Ferreira.

##### PRETENÇÃO DE J. J. FAGUNDES DE REZENDE E SILVA

Seguiu-se em 3ª discussão o projecto G do senado do anno próximo passado, concedendo a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio para minerar os rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes.

O SR. ZACARIAS levanta-se para pedir ao nobre ministro interino da fazenda uma resposta definitiva a respeito da interminável questão Cayapó.

O cidadão João José Fagundes de Rezende e Silva obteve uma resolução, autorizando o governo a conceder-lhe a exploração dos rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes. Parece que é o mais que podia obter do corpo legislativo.

Dada esta autorização ao governo, tocava a este unir della como lhe parecesse conveniente. O governo não usou da facultade; não fez a concessão ao concessionário. Voltou elle então ao senado e pedia nada mais e nada menos do que uma tremenda correção ao governo, isto é, —como o governo não tinha querido usar da autorização legislativa que passou nas câmaras, digne-se o senado fazer efectiva a concessão.—Da maneira que, a passar a resolução, o cidadão a que se refere a mesma resolução, não depende mais do governo, tem por acto legislativo concessão para explorar os rios Maranhão, Cayapó e seus afluentes.

Mas esta matéria sempre foi administrativa; sempre coube ao governo essa atribuição em face de uma disposição legislativa, que autoriza uma concessão por um grande numero de annos.

Entende, pois, que a proposição que se discute não pode passar no senado. Esse cidadão já obteve o mais que podia obter; dirija-se ao governo, ofereça as condições que

o governo julgar razoaveis. Querer que o senado por sua mao force o governo a respeitar essa concessão, esse privilégio que o corpo legislativo já concedeu, é o que o orador não aprova.

E acabe-se com isto, porque esse cidadão ha uns poucos de annos que vive nas ante-salas a incomodar os senadores com sua questão do Cayaó.

O orador traduz a proposição que se discute por falta de coragem em dizer-lhe: as camaras já concederam o que podiam conceder; se acaso o governo acha que o concessionario é indigno da concessão, declare-o, mas nós não havemos de praticar um acto que está na alçada do governo.

Se porventura o concessionario não oferece condições sérias para contratar, como ha de o senado obrigar o governo a contratar por força? Porque passou uma lei autorizando-o a contratar? A lei não era imperativa, nem podia ser, foi facultativa.

Pensa que, se o cidadão pôde contratar com o governo, contrate. Este não é um caso regular. O corpo legislativo, pois, ha de ser menos escrupuloso do que o governo? Ha de directamente fazer a concessão?

Corte, pois, o governo a questão de uma vez; tenha coragem para tomar uma resolução.

Vota contra.

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro de estrangeiros):— Sr. presidente, as informações pedidas pelo senado foram enviadas e acham-se juntas ao parecer da commissão de empresas privilegiadas. O senado tem, portanto, dados preciosos para poder resolver.

Quanto à questão de competência, eu subscrevo também as opiniões do illustre senador, que acaba de fallar. Não tenho nada a acrescentar ao que S. Ex. disse. O senado resolva como entender; eu acompanho o nobre senador nas suas opiniões e nas suas idéas.

E quanto tinha a dizer.

Posto a votos o projecto, foi rejeitado.

#### ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Continuou a 2ª discussão do orçamento no art. 6º, relativo às despesas do ministerio da guerra.

**O SR. ZACARIAS** Iô no relatorio da guerra deste anno as seguintes palavras: «A disciplina, os preceitos da honra e patriotismo continuam a ornar o exercito brasileiro.»

Não contesta a proposição; ao contrario, faz votos para que ella seja, em toda a extensão da palavra, verdadeira. Mas parece que a medalha tem o seu reverso, ou que pelomenos, de certo tempo a esta parte, alguns factos hão ocorrido, symptomáticos de um mal grave, que lavra no exercito e também na armada.

Em 2 de mez proximo passado uma festa patriótica, que na capital da Bahia celebra-se desde nossa independencia, foi ensanguentada pela primeira vez, sendo isto devido a um acto qualificado de indisciplina e pouco patriotismo do tenente-coronel Villar.

Esse oficial lançou o seu batalhão contra o povo inerte. Dahl resultaram conflitos e mortes, como o senado sabe.

Além disto, se é verdade o que disse o ex-presidente da província em telegrammas dirigidos ao presidente do conselho, esse oficial desobedecera formalmente ao commandante das armas e ao presidente, de sorte que foi necessário tomar grandes providencias, fazê-lo embarcar quasi furtivamente para que escapasse ás iras do povo, e ainda assim teve de soffrer-as.

Desse oficial já o orador leu pelos jornais uma explicação, removendo de sobre sua cabeça qualquer responsabilidade, e atribuindo a um simples acaso o movimento de que resultou lançar sua força sobre o povo.

Sem dúvida ha de responder a conselho de guerra ou já está respondendo. Mas o facto que praticou demonstra claramente que houve insubordinação, falta de disciplina e de patriotismo.

Ha tantos annos, festeja-se na Bahia o dia patriótico, sem que nunca houvesse um facto semelhante.

Logo parece que a disciplina tem sofrido um prejuizo no exercito. E' com effeito preciso que tenha descido muito para um oficial, depois daquelle facto irregular, desobedecer ao seu commandante e ao presidente da província.

Trará outros factos symptomáticos de indisciplina, e procurará dar uma razão geral dessa indisciplina que vao lavrando no exercito e na armada.

Já tive occasião de aludir a um facto desgraçado, ocorrido na capital da Republica do Paraguay.

Um oficial, cujo nome agora lhe escapa, accompagnava o secretario da nossa legação em uma rua publica, em claro dia, e metteu-lhe o chicote na face.

O facto é gravíssimo, e certamente não indica respeito aos preceitos de honra, nem de patriotismo, nem de disciplina.

Alludindo o orador a tal facto ha dias, dignou-se o nobre duque de Caxias, de hontem para cá designado o nosso duque de ferro pelo seu antecessor, disse: «Não passou impune este facto.» E' verdade, mas que resultado teremos? O tempo mostrará.

Na ilha de Fernando, um condenado sofreu cruelmente chibatadas em numero extraordinario, que lhe mandou aplicar o commandante do presídio. Era um condenado, mas por isso não tinha aquelle commandante carta branca para lhe mandar infligir as chibatadas que quisesse.

**O Sr. Silveira Lobo:**—Pela lei, nenhum.

**O Sr. Zacarias:**—Entretanto infligio-as em dôse extraordianaria, de maneira que o pobre condenado quasi succumbiu a esse castigo.

O que fez o governo? Mandou retirar esse oficial do commando de Fernando de Noronha, mas, chegando elle a Pernambuco, o presidente da província o encarregou logo de uma commissão temporaria, a do commando da fortaleza do Brum!

Pois, se esse oficial tinha cometido um crime tão grave que obriga o governo a retirá-lo do commando do presídio, como o presidente da província o encarrega logo de uma commissão destas, antes de procurar averiguar o facto?

E o governo não desaprova o acto do presidente da província! De maneira que o presidente contrariou as ordens do governo. O governo demitiu o commandante do presídio, em consequencia de facto criminoso que elle

havia cominatido, e o presidente da província imediatamente o empregou em uma comissão, quando nem provisoriamente se podia empregar um homem sobre cuja cabeça pesava tamanha responsabilidade.

Ora, o que se dá no exército, dá-se também na marinha.

O barão de Teffé chibatou cruelmente o filho de um magistrado brasileiro. Mandado processar, depois de muita instância da tribuna do senado, (porque o primeiro procedimento do governo foi isentá-lo previamente de qualquer responsabilidade; declarando-se que ele não precisava justificar-se por meio de um conselho)...

O Sr. Pompeu : — Com sentença prévia de absolvição.

O Sr. Zacarias : — ... com sentença prévia de absolvição partida do lugar mais alto, foi o barão de Teffé mandado em conselho de guerra, mas absolvido.

Outro oficial, não há muito tempo, abusou de sua posição bombardeando uma povoação, pertencente à República Argentina. Faltou a seus deveres, abusou de sua posição, e certamente não deu com isso uma prova de disciplina, nem de patriotismo bem entendido.

Metido em conselho de guerra, qual foi o resultado?

O resultado dos conselhos em casos tais é sempre a absolvição, quando não é acompanhada das maiores elogios ao acusado.

Eis, na opinião do orador, a causa acorçoadora da indisciplina, que vae lavrando no exército e na armada; os oficiais não contam nos conselhos de guerra, nem no conselho supremo militar, com a justiça que lhes é devida; há sempre disposição para favorecer, e essa impunidade vae gerando a indisciplina, porque os oficiais tem certeza de que entre seus colegas não ha que receiar, quando metidos em processo.

Se os tribunais são parcias em favor dos militares processados, o governo também está sempre disposto à benevolência para com elles. Porque motivo não encontramos nós, no relatório desse anno, uma exposição sobre os acontecimentos da ilha de Fernando do Noronha?

O Sr. Figueira de Mello : — Nem sabemos que providências oficiais se deram.

O Sr. Zacarias : — Nem uma palavra se encontra no relatório que explique o acontecimento de Fernando do Noronha. O ex-ministro apenas diz o seguinte (lendo) :

« Durante o anno todo, nenhum acontecimento notável alterou a marcha daquelle estabelecimento. Em fins de Dezembro, porém, foi descoberta uma tentativa de revolta, forjada entre alguns sentenciados. »

Essa tentativa foi sufocada em tempo e tomaram-se as necessarias medidas para evitar a sua reprodução, achando-se actualmente restabelecida alli a tranquilidade e a disciplina. »

Ora, bastava esta secca e descarnada allusão ao facto de Fernando da Noronha?

O Sr. Silveira Lobo : — A pelle alheia pouco importa.

O Sr. Zacarias : — Não era necessário que viesse um relatório, como de outras vezes tem vindo, para que orientasse o país e os legisladores sobre aquelle acontecimento, sobre as causas do abuso, e sobre as providências que

talvez fosse preciso tomar para cohíbil-o? Acha o orador que era indispensável; entretanto o nobre ex-ministro, querendo lançar o seu manjo sobre semelhante facio, aliado a elle, mas não esclarece o paiz sobre a sua natureza.

O Sr. Figueira de Mello : — Apoiado.

O Sr. Zacarias : — Houve uma tentativa de revolta: de acordo.

O Sr. Silveira Lobo : — Se houve.

O Sr. Zacarias : — Concordo que houvesse.

O Sr. Silveira Lobo : — Li tudo e não vi prova.

O Sr. Zacarias : — Mas quando o condenado quasi sucumbiu á chibata, estava ou não descoberto o trama, estava ou não descoberta a tentativa de revolta e reprimida? Estava; logo o castigo foi gratuito. Como meio de obter uma confissão, não, porque o commandante já sabia de facto, já tinha tomado as providencias. Desde a denuncia que se deu sobre o acontecimento, o mal estava sufocado em sua origem, e, pois, o castigo applicado, o barboso chibatamento do condenado não tem a menor explicação.

Mas isso devia se ler no relatório que viesse da ilha de Fernando. Não ha, porém, relatório; ha apenas essas palavras, que parecem nada dizer, que não dão notícia de facto extraordinário de um commandante arrojar-se a quasi mandar matar á chibata um condenado por suposta influencia em uma sublevação, atribuída a esse infeliz.

O nobre senador pela província do Piauhy ocupou-se ante-hontem da organização do corpo eclesiástico. De dois modos objectou elle a essa organização: primeiramente achou-lhe excesso, e por outro lado achou-lhe deficiencia. Achou excesso em que o corpo eclesiástico tenha graduação, tenha carácter militar, que não é de sua essencia, que era desnecessario....

O Sr. Pompeu : — Apoiado.

O Sr. Zacarias : — ... e achou deficiencia em que, não tendo os capelões outros poderes, que os que lhes conferem os bispos das dioceses em que servem, pôde dar-se o caso de acharem-se em paiz estrangeiro, onde a autoridade eclesiástica superior não esteja legitimamente constituída, e, por consequencia, verem-se embaraçados por não terem meios de exercer as suas funções.

O Sr. Pompeu : — Apoiado.

O Sr. Zacarias : — Exemplificou-se a deficiencia com o facto ocorrido no Paraguai.

O nobre ex-ministro, defendendo a sua reforma, disse, quanto ao excesso, que desejava tirar toda a graduação militar aos capelões; mas que, visto que a tradição era em sentido contrario, resolvem-se a estabelecer a graduação de carácter militar, a ver que efeito produzia em França a nova lei, para depois dar o seu voto ao ministro que tivesse de organizar o corpo eclesiástico, de maneira a tirar ao padre todo o carácter militar. Bem se vê, quanto à primeira parte, que o nobre ex-ministro reconheceu a força da objecção do honrado senador pelo Piauhy.

Que necessidade ha de que o capelão seja coronel, tenente-coronel, capitão ou tenente? (Apoiados) E' um

corpo em que não se entra senão pelo menos como tenente; não há ali soldado raso, e o orador achava que ellos deviam ser todos soldados rasos, soldados de S. Pedro, com os habitos da S. Pedro (Apoiados); porque, como bem observou o honrado senador pelo Piauhy, desde que o capelão tenha uma graduação, julga-se de cima para baixo em relação ao pobre soldado que tem de ouvir-o. Na relações de superioridade militar, e entre o padre e quem precisa de seu auxilio, não páde, não deve haver nunca superioridade, senão a de uma intelligencia cultivada, de um espirito iminentemente religioso, em relação áqueles que não tem esses dons e os procuram na instrução e virtudes do sacerdote. Ora, nomear-se um capelão com graduação militar, logo desde tenente até coronel, é infiltrar-lhe no animo disposições contrárias ao espirito de sua classe.

O Sr. Pompeu :— Apoiado.

O Sr. Zacarias :— E com a categoria está presa a idéa do uniforme, de que o honrado senador pelo Piauhy não falou, mas está subentendida. Logo que são coronéis, tenentes-coronéis, capitães e tenentes, é preciso que elles tenham habitos apropriados. Ora, vejamos o que são (lendo):

« Os capelões militares usarão os habitos talares prescritos pelas leis canonicas, trazendo no cangilho da manga da batina, como distintivo, uma estrela bordada a seda roxa, de um centímetro de diâmetro, os que forem tenentes, duas ou capitães, tres o major, quatro o tenente coronel, cinco o capelão-mór. »

Agora nas marchas ou em campanha (continua a ler): « vestirão sobrecasaca comprida de panno preto com botões de seda da mesma cor e volta, conforme o grão canonico, calça de mesmo panno, chapão descabido de copa redonda, circulada de um cordão da cor da berla; esta será verde para o tenente, roxa para o capitão, encarnada para o major, azul para o tenente coronel e de ouro para o capelão-mór. »

Ora, um sacerdote assim trajado veste-se como um sacerdote propriamente dito?

Dizia um coronel a um companheiro, vendo vestidos de pequena cotaina os capelões do exercito francês: « Diz-me se esses capelões não dão aras de chorar serem padres? » Quando elles se apresentam assim fardados com essas estrelas, calça e sobrecasaca comprida, lamentam ser padres, como que se arrependem de pertencer à classe a que pertencem. O que dizia aquelle coronel francês, olhando para os taes capelões vestidos de cotainas curtas, é o que se deve dizer de nossos capelões.

Ora, com a publicação do decreto de corpo eclesiástico coincide a mania dos paletots compridos entre paixões, porque já aqui no senado há uns poucos, tão compridos que vão quasi aos calcinharões: serão capelões do exercito? (Risadas). E o nobre ex-ministro que o tem comprido, será também capelão?

O Sr. Junqueira :— V. Ex. entõe quor quo os capelões andem montados a cavallo da batina?

O Sr. Zacarias :— Pois não; é o sistema francês. E se o nobre senador quer que cite autoridade, o orador lerá (mostrando um luro).

O Sr. Junqueira dá um apariço.

O Sr. Zacarias :— Perdoe-me; é da legislação francesa. Andam sempre de sotaina; ella não embarca montado a cavallo.

O Sr. Silveira Lobo :— E no interior os padres andam assim.

O Sr. Zacarias :— O que não se admite é a tal sobrecasaca comprida, calças, etc., porque com facilidade fecham a corda e, adeus capelões, são soldados como os outros.

Portanto a objecção do honrado senador pelo Piauhy tem todo o fundamento, e o nobre duque de Caxias, que o orador estimaria que fosse duque de ferro, mas sente que seja somente de carne e ossos, porque na organização do gabinete obteve licença, segundo consta, para não ir ao paço todos os dias de despacho; entretanto, que se fosse de ferro ou de aço poderia ir; o nobre duque de Caxias deve, na primeira oportunidade, reduzir os capelões no estado de sacerdote e fazer com que não choram, não se envergonhem da classe a que pertencem.

Agora ocupar-se-ha da deficiencia. Esta é manifesta, os capelões dependem dos bispos em cujas dioceses servem, e podem achar-se, como presentemente acontece no Paraguay, sem um superior legítimo, com quem se entendam.

Há aqui deficiencia; é necessário que o capelão-mór tenha jurisdição, que possa conferir aos capelões, independentemente das dioceses por onde transitam (apoiados), muito mais por uma diocese estrangeira, que no espiritual é dirigida ilegalmente, como se acha a do Paraguay.

Mas como preencher esta lacuna da organização do corpo eclesiástico? Não ha outro meio sendo o acordo com a Santa Sé, para que ella confira ao capelão-mór faculdade para conceder aos capelões poderes independentes das dioceses por onde passem. Não ha outro recurso.

Mas disse o nobre ex-ministro da guerra: « A este respeito o governo está naturalmente providenciando. » Que naturalmente é este? pois o governo está negociando com Roma ou com seu agente aqui a respeito desta questão? Não páde; o Santo Padre é um príncipe estrangeiro com quem o governo está mal.

Ora, se o governo fosse pedir agora ao pontífice, como deve fazel-o oportunamente, essa autoridade especial para o capelão-mór, diria o pontífice: « Então a questão principal? Que tentativa é esta? As nossas relações estão abaladas pelo grande facto do processo dos bispos; como é que me vindes pedir esse excesso de facultado para o capelão-mór, criação de um decreto do ministério da guerra? »

E' claro, pois, que o governo não está tratando nem podia tratar desta questão. Como vem agora o nobre ex-ministro dizer que naturalmente o governo está providenciando? Não está agora tratando, nem tratou antes, porque as relações com a Santa Sé estão abaladas. Enquanto não tornarem ao seu antigo estado pela solução da desgraçada questão dos bispos, do pontífice não se pode obter nada.

Entretanto, nas negociações com a Santa Sé deve-se attender a este melhoramento indispensável, que completa

a organização do corpo ecclesiastico. Está o orador certo de que a Santa Sé o faria, se o governo não estivesse em luta com ella, em guerra injusta, sempre injusta, porque daquele lado nunca vem injustiça.

Não foi, portanto, o nobre ex-ministro sincero, quando disse que o governo estava tratando naturalmente deste assunto...

O Sr. Montes de Almeida :—E como sabe elle disto se está fora do governo?

O Sr. Junqueira :—Por isso disse naturalmente.

O Sr. Zacarias :—Naturalmente V. Ex. nunca tratou, não se lembrou de tratar; agora que está fora do ministerio é que se lembrou de tudo isto, como se o ferro não estivesse debaixo do martello. O nobre ex-ministro, como se saiu já do martello...

O Sr. Junqueira :—Mas ainda estou na bigorna.

O Sr. Zacarias :—... é que diz naturalmente estou fazendo aquillo que nunca fiz.

O Sr. Junqueira :—Não fiz, porque sabi.

O Sr. Zacarias :—Agora vai explicar o naturalmente.

O nobre ex-ministro se podesse teria restabelecido as boas relações da Santa Sé com o Estado, porque traçou seus sentimentos religiosos, sempre contrariados no gabinete de que fazia parte.

Hoje, porém, que as coisas parecem tomar uma face mais lisongeira, porque o nobre daque de Caxias não tem os compromissos do nobre ex-presidente do conselho, é natural que, resolvida a questão principal, se trate desta negociação indispensável.

Mas, disse o honrado ex-ministro: « Na organização que dei ao corpo do capelões conferi-lhe uma certa autonomia. » Onde está, porém, essa autonomia?

Primeiro que tudo, na autonomia não reconhece o orador grãos. Autonomia quer dizer: liberdade de reger-se por lei propria. Ou ha essa liberdade, ou não ha; a autonomia não tem grãos.

Em que foi que o nobre ex-ministro estabeleceu no corpo do capelões uma certa autonomia? No sentido espiritual não, porque acabou o orador de mostrar que os capelões dependiam dos bispos, em cujas dioceses servem. Neste ponto, nem o capelão-mór, nem os outros, tem autonomia. No sentido militar, não; porque aqui está (mofrando) o decreto de 27 de Junho de 1874, que organiza o corpo ecclesiastico.

A unica diferença que elle estabelece entre o passado e o presente vem a ser o cargo de capelão-mór, que não havia antigamente e que agora existe.

O Sr. Pompeu :—Foi a grande novidade.

O Sr. Zacarias :—Foi o accrescimento de um chefe; mas um chefe sem atribuições, que justifiquem a criação.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. Zacarias :—Na parte espiritual, o orador já mostrou que é absolutamente dependente. Na parte temporal ele o que dispõe o regulamento:

Diz o art. 6 :

« Gazardo (os capelões) do fôro militar : são em tudo sujeitos à disciplina do exercito e subordinados aos seus superiores. As faltas quo committerem, offensivas à disciplina militar, e que, pela sua natureza não devam ser punidas com a prisão correccional, serão julgadas por um conselho de inquirição, de conformidade com o regulamento de 18 de Agosto de 1858; as faltas graves o serão em conselho de guerra como as dos outros officiaes, exceptuadas as que forem da competencia do fôro civil ou do ecclesiastico.»

Isto é para todos os capelões em geral. No que toca á autonomia do capelão-mór, diz o art. 14 :

« O capelão-mór em tudo quanto for concernente à disciplina e administração do corpo ecclesiastico deve dirigir se ao governo por intermedio do ajudante-general, incambindo-lho...» E vem aqui a serie de atribuições que lhe competem. Mas qual é a autonomia, se o capelão mór não pôde dar uma palavra ao governo, senão por intermedio do ajudante-general?

O Sr. Jaguaribe :—E' o que acontece a todos os corpos militares.

O Sr. Zacarias :—Mas os outros corpos militares não tem autonomia.

O Sr. Jaguaribe :—Mas ficaram com chefes.

O Sr. Zacarias :—Está o orador referindo-se a quem asseverou que o corpo de capelões tinha autonomia; não venha o nobre senador com apertos.

O Sr. Jaguaribe :—Mas tenho o direito de defender, e dar a minha opinião.

O Sr. Zacarias :—Está com S. Ex.; croou-se um chefe, mas não se lhe deu autonomia.

O Sr. Jaguaribe :—Mas deu-se-lhe uma certa personalidade; isto é inquestionavel.

O Sr. Zacarias :—Isto não é dar-se-lhe...

O Sr. Jaguaribe :—Não tinha essa personalidade.

O Sr. Zacarias :—... autonomia na parte espiritual, porque ninguém dá o que não tem, e o capelão-mór não pôde dar aquillo que não possue, e na parte temporal este é sujeito ao ajudante-general, e não pôde, senão por intermedio deste, dirigir-se ao governo.

LEN, o orador officios de nobre ex-ministro da guerra directamente ao capelão-mór e naturalmente recebia do capelão-mór officios directamente. Mas não pedia fazê-lo, nem dar um exemplo de desrespeito á sua propria obra. Este decreto subordinou, na parte temporal, os capelões, desde o primeiro até o ultimo, ao ajudante-general; suas propostas, suas informações só por meio do ajudante-general; as ordens do governo só se transmitidas por intermedio do ajudante-general; todas as relações directas entre o ministro e o capelão-mór podem exprimir relações amigáveis; mas não são consequencia da organização creada.

Foi por isso que ao orador incomodou a expressão autonomia, de que serviu-se o nobre ex-ministro.

E' preciso dizer as coisas com verdade. O que o orador acaba de dizer ao senado disse a seu amigo e

Sr. Fonseca Lima, quando perguntou-lhe o que pensava a respeito de sua posição no corpo eclesiástico.

Passa o orador a outro tópico. Vao falar do hospital militar da Corte.

O senado sabe que o anno passado graves denúncias foram feitas pela imprensa ao governo, a respeito do estado do hospital militar da Corte.

Eis como a este respeito exprimiu-se o honrado ex-ministro da guerra em seu relatório de 1874:

« Denunciando a imprensa desta capital, e com insistência abusiva e irregularidades que se diziam praticadas no hospital militar da Corte, e convindo a bem dos interesses da fazenda nacional, da moralidade daquele estabelecimento e do crédito dos seus empregados, fazer-se minucioso exame, afim de se verificar a exactidão ou não procedencia de tais assertos, e proceder-se na forma da lei contra os delinqüentes, se os houvessem, por aviso de 5 de Novembro do anno passado nomeei uma comissão para abrir um rigoroso inquérito, revendo a escrituração daquelle hospital, inquirindo os empregados da administração e o pessoal técnico, colligindo esclarecimentos e quasequer provas, afim de se conhecer se os fornecimentos feitos durante e depois da guerra do Paraguai foram regulares, se combinam as entradas dos medicamentos com os pedidos feitos aos fornecedores; dar um minucioso balanço na pharmacia, indagando se o que alli existe em deposito concorda com as entradas, deduzidos os fornecimentos às províncias e divisão no Paraguai, e das manipulações para o receituário dos doentes do hospital e aos officiaes e suas famílias, a quem de direito competiam; se os medicamentos entrados não da melhor qualidade e segundo as condições dos contratos, e, finalmente, se são razoáveis ou excessivas e convenientemente fiscalizadas as despesas miudas que mensalmente alli se fazem, e se são susceptíveis de redução.

A comissão, que se compõe do brigadeiro Henrique de Beaurepaire Roban, como chefe, do cirurgião-mor do exercito Dr. José Ribeiro da Souza Fonte, do cirurgião-mor da brigada Dr. Manoel José de Oliveira, do contador do tesouro nacional Miguel Archanjo Galvão, do chefe de secção da repartição fiscal Luiz Paulo dos Santos Macedo Ayque e do pharmacutico alferes Francisco Maria de Mello e Oliveira, encetou os seus trabalhos em 11 do referido mês de Novembro, e tem com assiduidade e zelo continuado no prosseguimento da missão que lhe fôr incumbida.

O resultado desse importante inquérito será trazido no vosso conhecimento, logo que a comissão apresentar o seu relatório. »

Eis o que vem o orador pedir ao nobre ex-ministro: o resultado do inquérito. Porque razão, depois dessa solene promessa, faltou S. Ex. ao seu compromisso e deixou de apresentar, como anexo ao seu relatório, o trabalho da comissão?

O Sr. Junqueira:—Pôde vir.

O Sr. Zacarias:—Pôde vir, mas não veio.

O Sr. Junqueira:—É' immenso.

O Sr. Zacarias:—Viesse em carroça. Então, é por ser immenso que não o mandou? Não é desculpa o ser immenso.

Pois será maior do que este (mostra o relatório) que o orador sustenta nas mãos com tanta facilidade? Pôde ser o dobro deste, pôde ser como os anexos do ministério da agricultura ou do Império; não mais. Pôde vir! O Sr. ex-ministro não pôde mais pronunciar essas palavras.

O Sr. Junqueira:—O senado não pôde pedir?

O Sr. Zacarias:—S. Ex. perdeu o mando.

O Sr. Junqueira:—Está claro.

O Sr. Zacarias:—Agora ha de o orador dirigir-se ao 25 de Janho.

Eis aqui no relatório deste anno o resultado desse imenso acervo de esclarecimentos, de alvitrás, de opiniões que se devem à inclita comissão nomeada pelo nobre ex-ministro para conhecer do estado do arsenal da guerra da Corte (lendo):

« A comissão nomeada para proceder a um minucioso inquérito no hospital militar da guarnição da Corte, e de que vos dei notícia no meu ultimo relatório, desempenhou escrupulosamente a tarefa de que foi encarregada, e das conclusões de seu trabalho resultou tomar o governo algumas providências concorrentes a melhorar o serviço em geral do estabelecimento. »

Ora, quem escreveu estas linhas não queria mandar ao corpo legislativo o relatório a que alludia a sua solene promessa de apresentar o resultado do inquérito, qualquer que elle fosse; mas não: o nobre ex-ministro não mandou este relatório, e contentou-se com dizer que, à vista das conclusões da comissão, tomou o governo as providências que julgou necessárias para o bem público. Sua promessa, porém, fôr outra.

Eis como um bello acto se inutiliza, eis como os inqueritos administrativos burlam-se.

Há no nosso sistema duas qualidades de inqueritos: o administrativo e o parlamentar; o parlamentar é aquella que as camaras, e principalmente a temporaria, resolvem que se faça a respeito de qualquer ramo do serviço, sem consultar o governo, sem seu beneplacito, porque, esse inquérito se encaminha contra elle; mas os inqueritos administrativos são os próprios ministros que resolvem; mas quer uns, quer outros, devem ser conhecidos do público. Entretanto, o nobre ex-ministro da guerra, que tão longamente referiu-se o anno passado às denúncias, e deu-se no trabalho de referir os nomes dos dignos membros da comissão nomeada, e depois de prometer que havia de apresentar os resultados, occultou tudo isto e disse somente que tomou as providências necessárias; faltou evidentemente à sua, palavra, e agora veio dizer que o trabalho é moi longo e por isso não veio.

Quais foram, entretanto, as providências que o nobre ex-ministro tomou? Estão comprehendidas nas seguintes poucas linhas do Diário Oficial de 6 de Outubro de 1874 (lendo):

« Por aviso de 2 do corrente mês foi demitido Paulino Alves Barbosa, de lugar de escrivão do hospital militar da Corte.

Por portarias da mesma data:

Foram dispensados:

O coronel do corpo do estado-maior de 1.<sup>a</sup> classe Sebastião Francisco de Oliveira Chagas do cargo, que anteriormente exercia, de director do referido hospital.

Foi transferido do lugar de primeiro medico daquell hospital para o de delegado do cirurgião-mór de exercit em Pernambuco, o cirurgião-mór de divisão Dr. João Pires Parinha. »

E mais nada! Foi demittido um, foram dispensados outros e transferidos alguns; eis aqui as providencias. Mas não havia motivo para um processo? Isto devia-se conhecer em face das conclusões da commissão e ainda mais em face do inquerito, porque a commissão podia nas suas conclusões não estar de acordo com as premissas do inquerito, ser então acusada até de parcializado e de frouxa, e o nobre ex-ministro não podia ter outro meio de sair desta dificuldade senão o de franquear ao publico o trabalho da commissão para ser apreciado.

Foi demittido um só, Paulino Alves Barbosa. O director que ali estava há 10 annos, sempre interinamente, só foi dispensado em data de 2, foi em data de 8 nomeado para a commissão de distribuição de medalhas da campanha do Paraguay, prova de confiança. Pois, se as denúncias abrangiam todo o serviço do hospital, se o serviço não era feito somente pelo escrivão, mas com intervenção e consequentes responsabilidades do director e do restante pessoal; como é que só o escrivão, (a não ser por força de uma triste constatação, que o povo aplica a esse palavrão) foi demittido, e o director dali a tres dias estava nomeado para uma comissão importante e de confiança? O nobre ex-ministro não podia monopolizar o juizo sobre esse processo; devia apresentá-lo ás camaras para elas conhecerm os factos.

Que crime tinha Paulino Alves Barbosa, o escrivão? Foi convencido de prevaricação positiva? Se foi não bastava ser demittido, devia ser processado; mas elle não foi processado, foi demittido, contando 30 annos de serviço, menos quatro meses, e tanto commissões e siglos da illustre daque de Caxias e dos Srs. visconde de Maritiba e Paranaguá. Servia alli há 29 annos e oito meses, quando foi para e simplesmente demittido por nova portaria, retirando-se em companhia de outros que pareciam também castigados, mas que foram logo remunerados; um delos seguiu dalli para Pernambuco; de maneira que semelhante proceder do nobre ex-ministro recorda ao orador o seguinte facto:

A's vezes um bando de aves daminhas accomette uma seára e meninos travessos lançam pedras sobre o bando, o qual levanta um vôo e vez por outra parte da mesma seára, sempre no seu officio—estragando. O nobre ex-ministro fez como, neste caso, os meninos: «Estavam aquí aves daminhas a estragar os dinheiros da nação? Pedra nelles! Vão para outra parte, mas sempre no seu officio.»

Entretanto, se o escrivão era criminoso, o nobre ex-ministro dava, exhibindo os motivos, mettê-lo em processo; porque, se fosse absolvido por quem de direito, teria sua aposentadoria, e se fosse condenado, perderia o emprego, em consequencia do seu delicto; mas demitiu-o quando a commissão não lhe achou crime alguma, demitil-o depois de quasi 30 annos de serviço, é uma iniqüidade.

Dirá o nobre ex-ministro: «Que razão tem o senador pela Bahia, que está fallando, para interessar-se por Paulino Alves Barbosa? Terá o orador outros desfeitos, mas não o

de proteger afilhados. Sua carreira vai um pouco longa, o ninguem ha de dizer que tem afilhados e protegidos. Mas, com relação a Paulino Alves Barbosa se dá a seguinte circunstancia. Um dos antecessores do orador na administração da Santa Casa da Misericordia, o Sr. marquez de Abrantes, em 1859, se a memoria lhe não falha, deu a esse individuo uma commissão ás tardas, para fazer a escripturação do gabinete estatístico, que elle creara na Misericordia; de sorte que esse empregado, que servia no torre do Castello, durante o dia, nas horas do regulamento, à tarde descia para a Misericordia a fazer essa escripturação, que podia fazer em sua casa, e pela qual tinha uma pequena gratificação.

Ora, desde que o orador soube que o nome... desse protegido não, desse nomeado do seu illustre antecessor estava envolvido em tais denúncias, aguardou a solução do poder competente, e, como o nobre ex-ministro com tanto entusiasmo anunciara as casas, dera a notícia da nomeação da commissão e prometera ás camaras o resultado do seu trabalho, aguardava o orador também o inquerito para orientar se; porque, se o escrivão do hospital militar da Corte fosse convencido de prevaricação, elle orador no mesmo dia o excluiria da pequena graca que lhe conferia seu antecessor. Eis aqui o grande interesse que tem em saber o resultado disso.

Mas agora não o pode fazer, porque evidentemente não foi considerado criminoso Paulino Alves Barbosa; a commissão não declarou que elle o era, o nobre ex-ministro não quis asseverar que elle o fosse, e, portanto, o demitiu caprichosamente.

Faz hoje nove annos que subiu ao poder o gabinete de 3 de Agosto.

Neste como ministro da fazenda teve o orador de dar varias demissões e exercer diversos actos de severidade.

Mas os motivos constavam de documentos existentes no tesouro, lá se achavam archivados e nos actos de demissão sempre alludia elos. Quem quizesse fosse ao tesouro verificar. E o certo é que nunca houve um empregado que fizesse pela imprensa sua defesa individual, dizendo que os factos que motivaram sua demissão eram falsos. Nocham, porque, se não desapareceram esses documentos, lá estão os motivos, a historia da sua demissão.

O nobre ex-ministro não procedeu com o escrivão do hospital militar da Corte da mesma forma. Tomou provisões. Houve logo o director, mandou para Pernambuco, que é também um bellissimo lugar, a um medico, e só o pobre escrivão, como a parte mais fraca, foi vítima desta clamorosa injustiça, cuja reparação quasi o orador anima-se a pedir ao honrado duque. Mandou S. Ex. examinar o inquerito. Se delle resultar accusação contra o demittido, confirma o acto; mas, se não, apresenta o infeliz, que serviu ao Estado 29 annos e 8 meses; do contrario, hade-se dizer que a denúncia e a voz da commissão foram abafadas polo validismo, que o governo só achou-se desembarracado para continuá-la e escrevê-la.

Passa a um assumpto muito serio e importante: é a fabrica de ferro de S. João de Ypanema. Sobre esta fabrica os pensamentos divergem. Nos documentos oficiais, nos relatorios do ex-ministro, nos seus discursos, ha esperança de que em breve jorre o ferro daquella fabrica.

O Sr. Saraiva :—Já tem jorrado.

O Sr. Pompeu :—Está jorrando no relatório.

O Sr. Zacarias :—Nos documentos semi-oficiais é o contrario inteiramente.

No que teca aos documentos officiaes é preciso cortar os vóos do nobre ex-ministro da guerra que, se for de ferro, não voaria tanto.

O orador desejará que elle fesse de ferro ou de aço, porque andaria pela terra comovendo; mas elle vôa muito, vê pelos olhos da imaginação jorrar o ferro da fabrica de Ipanema; vê nela um futuro imenso. O orador não quer que se desanime a fabrica; julga que é fraqueza desistir da empreza começada; mas não quer que se alimentem por ora grandes separações.

Não está ainda resolvido o modo de considerar a mencionada fabrica. Ainda agora o Sr. Murça, recorriando palavras do falecido Sr. Ferraz, diz que por deus modos se pôde considerar aquella fabrica: ou como industria ou como estabelecimento do governo, só para as necessidades do governo. Como industria não pôde produzir nada...

O Sr. Pompeu :—Apoiado.

O Sr. Zacarias :—... porque as pequenas fabricas de outros lugares, dando os productos respectivos por um preço maior que o da fabrica de Ipanema, ainda assim supplantam es dases fabricas, porque não ha estradas, não ha meios de conduzir e pôr á porta do consumidor os seus productos.

Portanto é necessário definir o pensamento do governo a este respeito: declarar que não é industria, ao menos por ora, que é simplesmente fabrica para o governo, ou se quer que seja industria.

Neste ultimo caso, diz o Sr. Murça, ser indispensavel que se habilite a administração a vender fiado, porque a dinheiro de contado a venda é quasi impossivel.

Poenea, portanto, o orador que a fabrica devo ser considerada só para o serviço da guerra; que elle por muito tempo não corresponderá á despesa, mas que, não obstante, devemos prosseguir em suauental...

Não quer o orador que se pinte cõs de rosa o estado de estabelecimento, mas também não quer que se pinta com cores negras, desanimadoras, o seu futuro.

Passando aos documentos semi-officiais, refere-se ainda num vez a um livro publicado a expensas do governo, destinado a resolver grandes problemas da nossa sociedade.

Um Sr. orador :—Como se chama esse livro?

O Sr. Zacarias :—*Theses sobre a colonização do Brasil.* Lê-se ahi:

« As minas de ferro de Aracaju, que tomaram o nome de Ipanema per causa de um ribeirão proximo, começaram a ser exploradas no seculo XVI, fundando-se alli dois fornos de fundição, que foram, bem como a mineração, abandonados em 1770.

Nova tentativa particular posterior hanfragou tambem, ficando inactivas aquellas ricas jazidas e fabricas até 1809. Neste anno (9 de Dezembro) interveio o governo, fazendo assinar em Stockholm um contrato com um engenheiro e muitos trabalhadores suecos para, sob a fiscalisação do

Estado e de um conselho de accionistas, dirigir a exploração e o fabrico.

Concederam-se á companhia, gratuitamente, minas, terras e mattas, 100 escravos, os necessarios animais de carga e a manutenção dos trabalhadores, até que a mesma companhia podesse entrar em operações.

Quatro annos depois dissolveu-se esta companhia, deixando apenas quatro fornos e o prejuizo de cerca de 400:000\$ aos cofres publicos.

Outra administracão foi constituída; construiram-se mais dous fornos, onde trabalharam na fundição em molde do ferro operários allemaes, contratados pelo governo. Baldado esforço! Em 1849, depois de tanto esforço e sacrificio, gastos em pura perda, depreciada ainda mais a industria pelo concurso do braco escravo, cujo contacto prejudicava o europeu e o fazia considerar como desairado o trabalho manual; encarecida a mão de obra, além de outras causas, pela falta de combustível, apropriado á fabrica de Ypanema, cejos productos inferiores aos similares estrangeiros o mais caros pela dificuldade de transporte, não guardavam proporção entre as necessidades do mercado e as despezas da exploração, foi entregue a administracão a prepostos do Estado, escolhidos, ás mais das vezes, dentre os protegidos das influencias eleitoraes.

Foi este o seu ultimo golpe. A intervención do governo, como já o dissemos, na direccão de estabelecimentos e obras publicas, é sempre mortal. A iniciativa individual é a rainha da industria, bem como é o movel de todas as grandes emprezas. E desde que emprezas de tal natureza não podem ser fundadas, nem sustentadas sem o auxilio da publica administração, a conclusão a tirar-se é que o Estado deve lançar mão dos meios necessarios para melhorar o paiz, fecundar os seus recursos naturaes, preparando desta sorte o seu futuro manufactureiro. Proceder de outra forma é tentar mudar as leis, pelas quais se regem as sociiedades; é crear situações artificiaes, que como as illusões opticas de um kaleidoscopio, fascinam a vista, que na alargem de vidros coloridos crê divisar pedras preciosas de maravilhosa riqueza. »

Ora, este documento é semi-official e nello se diz que a intervención do governo na fabrica de Ypanema foi o golpe mortal.

O Sr. Pompeu :—Não dá noticia do estado presente?

O Sr. Zacarias :—diz que houve um golpe mortal, não obstante as diligencias do nobre ministro, porque o proprio Sr. Murça reconhece que, quando assumiu a direccão do estabelecimento, tomou conta de ruinas.

O Sr. Junqueira :—Hoje não ha ruinas.

O Sr. Zacarias :—Mas esta obra é do principio deste anno; não é semi-official?

O Sr. Junqueira :—Não sei.

O Sr. Zacarias :—Não sabe? Não era solidario?

O Sr. Junqueira :—É feita pelo Sr. Cardoso de Menezes, pessoa muito ilustrada.

O Sr. Zacarias :—Mas é pessoa illustrada, que teve todas as repartições francas para estudar os papeis e discutil-os; a obra por consequencia tem uma importancia, que não teria se fosse escripta por um solitário da

Tijuca ou por um anachoreta; foi escripta por um homem que está em relações com o governo e que diz semi-oficialmente que a intervenção do governo descarregou golpe mortal na fabrica de ferro de S. João de Ypanema, donde resulta que o seu estado não é tão florescente, como o nobre ex-ministro tem inculcado.

Não pôde o orador deixar de pedir ao honrado ex-ministro alguma noticia a respeito do quartel de S. Christovão e do pagamento da respectiva compra. Foi uma questão aqui discutida pelo orador o anno passado e cuja solução não chegou ao seu conhecimento.

A ultima palavra do honrado ex-ministro, consignada no seu relatorio de 1874, é esta :

« Assim comunicou-se naquelle mesma data ao ministerio da fazenda a resolução tomada de comprar aquelles edificios com suas dependencias, bensfeitorias e terrenos, pela quantia de 1.000:000\$, sendo, porém, os pagamentos a prazos de 1, 2, 3, 4 e 5 annos, e ficando salvo ao governo pagar integralmente a todo tempo que tenha meios financeiros para esse fim, descontando-se os juros a vencer, e solicitou-se que fossem os pagamentos realizados por meio de letras com aquelles prazos, vencendo o juro de 6 % no anno, e passadas por conta deste ministerio, sendo a despesa levada ao § 14—Obras militares.— »

E' esta a ultima noticia. Pede o orador o complemento; foi paga essa dívida ? Vao o ministerio da guerra todos os annos pagando seus 200:000\$, e daqui a tres annos pagará a ultima quantia ?

Nunca será perdido o tempo que se levar a discutir esse procedimento inqualificável, singularmente inqualificável, do nobre ex-ministro da guerra. Ele julgava-se autorizado (prova de que também era um dos protectores) a comprar ao então Sr. barão de Mauá por 1.000:000\$ o cortume, e, porque não tinha dinheiro, faz a triste figura de comprar fiado, passando cinco letras de 200:000\$ cada uma, porque na verba 14 —de obras — a consignação do corpo legislativo designa 200:000\$ para obras militares na Corte. A esta consignação é visto o destino que se tem de dar: applica-se a cbras em andamento, que com essa somma não podem ser concluidas de uma vez.

Mas o nobre ex-ministro da guerra, que o orador sente não seja de ferro, comprou por 1.000:000\$ e passou letras, cujo maximo foi de 200:000\$, para pagar em cada exercicio essa quantia.

A operação não é digna de um ministro. Recorrer ao credito, comprar fiado o cortume, fazendo assignar cinco letras de 200:000\$ cada uma para pagar todos os annos a 5<sup>a</sup> parte da importancia !

Não havia meio de pedir ao corpo legislativo essa quantia integral para regental-as ?

O Silveira Lobo :—Foi irregular o meio.

O Sr. Zacarias :—Esta procedimento é indigno do governo, é completamente irregular (Apoiados.)

Se fosse lícito esse expediente, o orador diria ao nobre duque: « Não se affilia V. Ex. com a pequenez da consignação para material, no valor de 800:000\$. Compre fiado, levante um empréstimo, cujo serviço possa satisfazer com as prestações anuais de 800:000\$ ; habi-

lita-se com elle a adquirir essas peças maravilhosas, todas essas máquinas, que tão eloquentemente nos descreveu honram o nobre senador ex-ministro da guerra. »

Está o orador certo de que o nobre duque não fará isto, porque sabe que está limitado no que se consigna na lei do orçamento. Se nessa lei decreta-se a consignação de 800:000\$ para material, está entendido que o ministro respectivo sómente pôde comprar com aquella quantia em um exercicio o material de que precisar. Não lhe é lícito comprar o que julgue necessário ao serviço, recorrendo a operações de crédito, porque em nossa forma de governo só um ministro pôde fazer operações de crédito, é o ministro da fazenda, quando autorizado por lei.

O ministro da fazenda assim como os outros ministros tem no orçamento quantias determinadas e certas para despendor com os serviços que estão a cargo de sua repartição. Se o corpo legislativo decretar para qualquer ministerio uma despesa, que excede às forças do orçamento, a nenhum outro ministro, a não ser o da fazenda, é lícito realizar operações de crédito ; a elle sómente.

Mas no periodo que começo a 7 de Março de 1871 e terminou a 25 de Junho ultimo, um ministro houve, e esse foi o da guerra, que se lembrou de fazer uma pequena operação de crédito, 1.000:000\$, para pagar por letras fiado o cortume, pertencente ao barão de Mauá, que fez assim uma das mais felizes operações. Assim fizessem todas as outras operações que ello sex !

O governo comprou fiado e ainda está devendo á casa Mauá, ou a quem ella passou, essas letras. Só um governo irresponsável poderia proceder de semelhante modo.

O Sr. Silveira Lobo :—Não podia onerar os orçamentos futuros.

O Sr. Zacarias :—O nobre ex-ministro da guerra por falta de coragem, como disse o nobre senador pelo Piauhy, não se dirigiu ao corpo legislativo para o pagamento imediato dessa dívida. Mande o nobre presidente do conselho pagar esses 600:000\$ ou 800:000\$, que ainda se devem ; mande resgatar essas letras, conte com o voto do orador..

Presumo que o governo não pagou ainda toda a quantia, porque há a alternativa de ou pagar por partes, ou pagar integralmente, se tivesse fundos. Verificou-se, pois, a primeira: não houve fundos ; portanto, vai o ministerio da guerra todos os annos pagando 200:000\$ ao seu credor.

Outra pergunta que não pôde deixar de fazer é a respeito das reclamações dos fornecedores relativas à guerra do Paraguai.

Tem tratado algumas vezes deste assumpto, mas não está ainda concluído, e quer o orador averiguar a verdade ; pertence á escola e é discípulo do nobre visconde de Abreu. Não é por ser velho que o nobre visconde é teimoso ; não ; é porque a teima, a tenacidade faz parte do carácter de cada um, e o orador é teimoso, confessou o seu peccado.

Houve duas reclamações, uma de Lisica & Lanus, outra de Molina Reis & C. A de Molina Reis & C. foi satisfeita. De 714:588\$471 foi reduzida a 250:000\$, está paga.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O Sr. Zacarias: — Então segue-se que essa reclamação é uma hydra.

O Sr. Junqueira: — E ou cortei-lhe a cabeça.

O Sr. Zacarias: — Acabou de uma vez?

O Sr. Junqueira: — Sim.

O Sr. Zacarias: — Em tal caso é pena que saibisse esse ministerio, porque é um carta-cabeças de primeira ordem (Riso).

Mas vamos á outra hydra, cuja cabeça o nobre ex-ministro não cortou.

O Sr. Junqueira: — Cortei.

O Sr. Zacarias: — Vamos por partes.

Na de Molina Reis & C. há um corte; quanto á de Lessica & Lanus, que tinham aceito arbitramento e depois recusado ficaram sujeitos ao diritio commun: disso é que o orador não sabe a solução...

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O Sr. Silveira Lobo: — Mas fcou-lhe a cabeça.

O Sr. Zacarias: — ... nem no relatorio de 1874, nem no de 1875.

O Sr. Junqueira: — Foi depois do relatorio.

O Sr. Zacarias: — Ah!

O Sr. Junqueira: — Pois estou dando informações.

O Sr. Zacarias: — S. Ex. bem vê que o orador só sabe as cabeças que foram cortadas, segundo as suas declarações. Até agora sabe que foram cortadas as de Molina Reis & C.; quanto á outra o nobre ex-ministro não disse nada no seu relatorio de 1875.

O Sr. Junqueira: — Não podia, foi posterior.

O Sr. Zacarias: — Então, estão cortadas?

O Sr. Junqueira: — Sim.

O Sr. Zacarias: — Nesse caso, então, dá o orador os parabens a S. Ex. e o felicita, porque consta-lhe que ao nobre ex-ministro repugnava inteiramente acceder á reclamação e, se lhe é permitido dizer, mettia pés à parede contra essa reclamação de Lessica & Lanus. Louva-o por isso, como o tem censurado em outras coisas. Fez a pergunta; porque no relatorio deste anno S. Ex. nada dizia a tal respeito. Agora S. Ex. affirma que cortou as cabeças das hydras; dirá, pois, o orador: viva o nosso mata mouros. (Risadas).

O orador tambem falaria de coisas militares, não indicando as diversas armas de melhor uso nos exercitos, nem instituindo juízo sobre a sua preferencia, mas tratando de uma especialidade que interessa muito a uma parte do exercito: a caudelaria militar.

O nobre ex-ministro da guerra em seu relatorio do anno passado e no deste anno deu como coisa liquida a necessidade, a urgencia de uma caudelaria militar. Como quer que ella seja estabelecida, não pôde o Estado considerar tal instituição como uma fonte donde lhe vendia toda a remonta de que o exercito necessite; mas é que, além de fornecer alguma remonta, a caudelaria se recom-

menda como um estímulo para os criadores em geral...

O Sr. Mendes de Almeida: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — ... no intento de melhorar a raça cavallina, porque os bons cavallos importam tanto ao exercito como qualquer dessas armas que tem sido aqui preconisadas.

Ora, no estado actual das cousas, é evidente que a industria cavallina desfizera quase extinguir-se, de maneira que um cavalo bom do paiz é uma raridade. É impossivel que a produçao do Imperio dê para uma pequena parte do nosso exercito, donde procede que o governo tem de pedir ao estrangeiro o cavalo; mas o estrangeiro que nos fornece, se está ora em boas relações connosco, de um momento para outro pôde ser nosso inimigo, e a proibição de exportar cavallos para o serviço do Brasil será uma de suas primeiras medidas.

O Sr. Mendes de Almeida: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — Se esta contingencia der-se e se houver proibição de exportar cavallos dos paizes vizinhos, onde é que o governo vai buscar cavallos para o exercito? Ia de mandar buscar os da Arabia ou da Inglaterra? No paiz não ha; nos paizes vizinhos pôde prohibir-se a exportação. Logo o nosso exercito por esta parte está ameaçado de um grande mal.

O Krupp, o Comblain e outras armas mandam-se buscar, porque as nossas questões não são com a Europa, e nunca se pôde presumir que a Europa se erga contra-nós.

O Sr. Mendes de Almeida: — Já existe hoje arma superior a Krupp.

O Sr. Zacarias: — Não se pôde supor que haja proibição de exportação dessas armas nos portos da Europa; mas o cavalo que de lá não pôde vir para o serviço do exercito e que só nos pôde chegar dos Estados vizinhos, dada a suposta proibição, estamos a pé, e a cavallaria é a primeira arma naquellas campanhas.

O Sr. Mendes de Almeida: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — Portanto, se ha objecto digno da consideração do governo e dos estadistas, é este. Com tal providencia faz-se um serviço publico e ao mesmo tempo um serviço á industria do paiz.

Assim o orador louva o nobre ex-ministro da guerra pelo desenvolvimento que deu á esta idéa, pela demonstração que faz de necessidade e urgencia desta medida; mas não pôde deixar de censurá-lo pelo modo por que tratou a questão, e é sobre isto que vai pedir providencias ao actual Sr. ministro da guerra.

O nobre ex-ministro, convencido da necessidade de tratar quanto antes do assumpto para servir no futuro, porque não é instituição de que se colham proveitos dentro de um, nem de dois annos, mas de quatro ou cinco annos em diante, e é preciso começar, dirigiu uma carta a um distinto hippologo, um brasileiro que se tem dado ao estudo especial do cavalo e que se achava em S. Paulo, tratando de seus interesses, chamando-o para dar-lhe uma incumbência.

A incumbência foi que se dirigisse ao Rio Grande do Sul para estudar os terrenos e indicar ao governo qual era a localidade mais propria para o estabelecimento de uma

caudelaria e se o rincão do Saycan, proprio nacional, podia servir a esse mister ou a algum outro, porque o nobre ministro, pelas informações que havia e pela tradição não tinha outro recurso senão o Saycan, que tem 10 legoas, e um oficial dizia ao sobre ex-ministro que não conhecia no Rio Grande posição mais apropriada a uma caudelaria do que essa.

Mas o Saycan tem diversos inconvenientes: um delles é que o publico temem posse della existiu lá uma povoação, e o governo por seu lado também aterrou ou arrendou a melhor parte; agora é preciso ressarcir esses contratos e demolir a povoação; além da que na opinião do hyppologo a que o autor se refere, a terraço de Saycan é impropto para uma caudelaria, e, pois, elle se incline a uma fazenda particular, o Rincão do Liscano, cuja compra recomenda, por ser a localidade mais propria para estabelecer-se a caudelaria modelo, que em poucos annos forneça ao governo uma parte da remonta e estimule os brasileiros que criam, a melhorar esta rama da industria, tão lucrativo e que tanto interessa, não só à defesa do Estado, como ao luxo dos particulares e às necessidades da industria. O governo mandou dizer disso que elle lizes e um orçamento e elle apresentou o seguinte (lendo):

« Valor estimativo do rincão do Liscano.	200:000\$000
Animais:	
15 garanhões de sangue puro a 6:000\$,	90:000\$000
15 eguas de sangue puro a 4:000\$,	60:000\$000
5 garanhões de tiro pesado a 3:000\$,	15:000\$000
5 eguas de tiro pesado a 2:000\$,	10:000\$000
1000 egos argentinas a 32\$,	32:000\$000
Um arado a vapor e mais instrumentos agrários.....	16:000\$000
Reparos etc.....	30:000\$000
Despesas de custeio do estabelecimento nos primeiros cinco annos.....	200:000\$000
	653:000\$000

Esse problema é um daquelles que na opinião do orador ou não se agitam, ou agitando-se resolvem-se e exentam-se, porque, quem não quer ser arrastado pelos acontecimentos, mas previnir os, tem obrigação rigorosa de atender a esta necessidade do nosso exercito

De Sol ao Norte não ha criação de cavallus.

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida:—Esta é a nossa fraqueza.

O Sr. Zacarias:—E sempre haver e é facilimo.

O Sr. Mendes de Almeida:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—Pois, quando se tolera que o ex-ministro da marinha mandasse fazer por 5.000:000\$ um navio de infeliz espírito, pôs-se levar a mal que o nobre duque de Caxias, achando-se no ultimo quartel na vida, fizesse este grande serviço ao exercito, isto é, tornar-se ao refúgio a criação dessa caudelaria? Não se levanta a mal que S. Ex. neste mesmo orçamento inscriisse a quantia de 1.000:000\$ para ser aplicada a este destino. O orador votaria com o maior prazer....

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—... como o nobre senador pelo Piauhy dará qualquer garantia para armamento.

Ora, votar pela caudelaria é até certo ponto votar armas certas.

O Sr. Jequiri e Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—Mas, estando o problema agitado assim nas linhas do relatório e tendo recebido do quartel-mestre general esta desconsoladora expressão: «que em vista das diversas opiniões elle estava perplexo», é licito invidar o que realmente quererá fazer o governo. Diz o quartel-mestre general: «Fica-se, pois, perplexo entre as duas opiniões e se convém fazer-se aquisição da fazenda de Liscano para o estabelecimento da caudelaria, ou executar os miglioramentos que necessita a de Saycan para o mesmo fim.» Que perplexidade! Isto é palavra que se escreva na presença de um problema desta ordem?

Então vamos comparando à Republica Argentina os cavalos de qua proviarmos para o nosso exercito e quando a Republica Argentina não der mais pontua-se tudo a pé; e o resultado, ou circula-se o exercito de mulas, que aliás também vem do Rio da Prata...

O Sr. Mendes de Almeida:—Na dependencia de um outro Urquiza.

O Sr. Zacarias:—...porque as bestas que passam pelo Rio Negro e vão para Sorocaba não são oriundas do Império, em grande parte procedem das Repúblicas vizinhas e por consequencia pô le-se prohibir a exportação.

O orador não vê no relatório questão mais facilmente iniciada pelo nobre ex-ministro, porém também mal perpendicularmente tratada do que esta da caudelaria, e pensa que a idéa é digna de ser levada a effeito pelo nobre duque.

Quer dar a sua opinião sobre o aumento de vencimentos para a repartição fiscal.

O orador nega o seu voto à emenda 25%, porque a repartição fiscal militar cabe o direito de ter o aumento que teve a do tesouro, 50 %. Ela deve ter 50 %, e como não o tem, vota contra os 25 %, porque são uma esmola a quem tem direito a 50 %. E' contrario a esse prurido de pedir aumento de vencimentos; mas esse é devido.

Não sabe como entre empregados de igual responsabilidade seja diferente a remuneração, nem por que princípio um empregado da fazenda, que deve saber mais e que tem uma grande responsabilidade, até pecuniária, ha de lutar com a miseria, quando empregados das secretarias de Estado nadam na abundancia, limitando-se em grande parte a copiar o que lhe mandam escrever.

Sa o seu nobre amigo, senador pelo Piauhy, lhe permitir, tocara no assumpto dos arsenaes, deixando intacta a sua argumentação e a resposta que, está certo, dará cabal ao honrado ex-ministro da guerra.

O orador tocara em outros pontos; por exemplo, parecer-lhe que o nobre ex-ministro da guerra estranhou que, decorridos mais de dous annos, ainda se visse discutir a organização que deu aos arsenaes pelo decreto de 19 de Outubro de 1872; S. Ex. disse que algumas observações tiveram sido feitas sobre esse trabalho, mas pelo lado por que o encarou o nobre senador pelo Piauhy, não. Daqui inferia o orador que o honrado ex-ministro julgou como

que prescrevia pelo lapso de dois anos a discussão dessa matéria. Peço licença a S. Ex. para lembrar-lhe uma violação da lei, que praticou.

As autorizações que ficavam jacentes nas coleções por alguns anos, e de que depois um ministro se aproveitava, importavam um verdadeiro abuso (*Apolados*). Autorização que explicava-se bem, usando-se logo naquele ano ou no seguinte, não podia resuscitar, depois de 12 ou 14 anos haverem devolvida sobre ella.

Por isso em 1873 uma lei, (o o orador crê que passou som que o nobre ex-ministro lhe conhecesse o alcance) a lei de 25 de Agosto no seu art. 19 estabeleceu uma regra permanente para as autorizações, dizendo :

« As autorizações para criação ou reforma de qualquer repartição ou serviço público não terão vigor por mais de dois anos, a contar da data da promulgação da lei que as decretar. Uma vez realizadas, serão provisoriamente postas em execução e sujeitas à aprovação da assembleia geral na sua primeira reunião, não podendo ser mais alteradas pelo governo. Esta disposição é permanente. »

Esta lei veio encontrar a autorização da lei da força-de-terra de 1860, já usada; mas quanto ao período em que o governo ficou obrigado a sujeitar a reforma promulgada por essa autorização à aprovação das camaras, prevalece inteiramente o citado artigo. O decreto da reforma dos arsenais é de 19 de Outubro de 1872; em 1873 promulgou-se aquela lei; o anno passado, pois, o nobre ex-ministro devia ter sujeitado esse decreto à aprovação das camaras.

Sujeitar à aprovação das camaras não é anexar o decreto no relatório, nem fazê-lo figurar nas coleções; é provocar um voto do poder legislativo por uma resolução. Era isto obrigação rigorosa.

A reforma deve ir a uma comissão, que dê seu parecer, e esse parecer e o projecto que o acompanhar serão sujeitos à discussão.

E' isto o que a nova lei determina e, portanto, a reforma do nobre ministro não é lei ainda, nem o seu sucessor pôde alterá-la sendo em discussão, nem pôde prescindir de solicitar a aprovação do corpo legislativo para ella até porque ha na reforma uma parte importante, que envolve concessão de pensões, se bem que debaixo de um nome mais modesto, e que não é pequena causa, para operários de certas categorias, cujos vencimentos importam em muitos mil réis por dia.

Orn, esta matéria é legislativa; cumpre ser aprovada pelo corpo legislativo; como é, portanto, que o nobre ministro pôde estranhar que a sua reforma, que nunca se discutiu, mas que deve ainda entrar na ordem do dia, sofria agora discussão? Como é que fala dos dois annos decorridos sem impugnação?

O nobre senador pelo Piauhy apresentou, como costume, uma argumentação modesta mas fríante. Ele não falou do numero das praças que devia ter o nosso exercito; não registrou soldados, não registrou armamento; mas, no que toca a arsenais, propôz-se a mostrar o orador pensa que mostrou muito bem, que o autor da reforma illudiu a base legal em que devia-se firmar o seu trabalho, apresentando um resultado inesperado, um au-

gmento com que se não contava, e as observações de S. Ex. versaram sobre duas pontas, sobre a despesa e sobre o pessoal.

O orador já disse que não institui debate sobre esta especialidade, que corre por conta do nobre senador pelo Piauhy; mas pede licença para uma observação.

Reparam que o nobre ex-ministro, chamado a uma questão especial, se puçesse a divagar, dizendo que os exercitos de laus e traes paizes estão em tal relação com a população, que a despesa que se faz com o elemento militar em diversos paizes está em tal proporção com a sua renda; que entre nós em 1851 gastava-se um quarto da renda a hoje, apesar dos augmentos censurados, gasta-se cerca de um sétimo.

O orador ficou admirado quando viu o nobre ex-ministro, tão dialéctico, estar fagindo da questão!

O calculo de S. Ex. foi erroneo. Disse que em 1851 o Brasil gastava 13,000,000\$ com o elemento militar e tinha 62,000,000\$ de renda e que hoje tem 106,000,000\$ a gasta 13,000,000\$; por consequencia, conclue S. Ex.: não ha aqui que estranhar.

Mas, quando se fala da elemento militar, não circunscreve-se o debate sómente ao exercito, a que pertence o artigo que estamos discutindo. Se passar este orçamento, a marinha tem 11,599,806,5312, pelo que vem aí proposta, e o exercito tem 15,731,393,5030. Logo as duas repartições gastam 27,231,401,5362; e sendo a renda do Brasil reforçada por alguns impostos, cuja attenuação sendo supressão se reclama apenas de cem mil o tantos pontos, é evidente que um terço quasi da renda é consumido pelo elemento militar, o que é realmente triste.

O Sr. Paranaguá: — Não incluindo os creditos extraordinarios.

O Sr. Zacarias: — Não, porque, se os incluíssem, então as duas repartições absorveriam toda a renda; o ministerio da guerra gastou em 1874 19,000,000\$ e o da marinha outro tanto.

Logo os dous ministerios consomem quasi toda a renda, sendo preciso recorrer a empréstimos para viver. Esta é que é a verdade, a triste verdade.

A força militar, pois, consome 26,000,000\$, quasi um terço da renda do Brasil actualmente.

O que se gasta com a instrucção, propriamente militar? Na instrucção de marinha 200,000\$; na de guerra 272,600\$. Assim, juntando-se com o serviço da guerra 27,000,000\$, sómente 500,000\$ despendem-se com a instrucção militar.

O orador passa à instrucção do povo. O que lhe destina o tesouro? Mencionara as principais verbas, que veem na proposta do governo:

Seminários episcopais.....	115,000\$000
Faculdade de direito.....	250,000\$000
Dita de medicina.....	350,000\$000
Escola polytechnica.....	121,000\$000
Instituto commercial.....	20,000\$000
Instrucção primária e secundária.....	600,000\$000

Estas diferentes addições, ainda quando tenuis, accrescimo por meio de emendas, não excedem de 2,000,000\$000. Quando o país hoje despende com a

força da marinha e guerra 27,000:000\$, applies à inspecção pública. 2 ou 3.000:000\$000. Não há proporção

A physionomia de um povo desenrola-se nas disposições do seu orçamento. Para se ter conhecimento do que é o Brasil, para formar juizo a respeito das nossas coisas, basta olhar para um orçamento em que nenhuma proporção se guarda entre as despesas com a instrução e as despesas com a guerra.

Ainda há outra consideração. O nobre ex-ministro da guerra argumentou com o aumento da renda. Ainda quando esse aumento fosse espontâneo e não o resultado de onerosos impostos, o que importa sempre, o que é obrigação do estadista é providenciar para que as despesas improdutivas, como são as da guerra, limitem-se a quantia que for estritamente necessária (Apoiados) Deve evitar todas aquelas que redundem em desvantagem aos outros ramos do serviço público. Quando haja sobras, deve dar-lhes applicação verdadeiramente produtiva.

E' sob este ponto de vista que o meu honrado amigo encarou a questão.

Que importa que a renda pública tenha ascendido até 102,000:000\$? Seria isto motivo que autorizasse a gastar demasiadamente a dizer-se, como disse o nobre ex-ministro da guerra: « Ficamos àquem do que se gastava em 1851 ?

Mas então não existiam certos ramos de serviços que hoje existem; então apenas faltava-se do projecto de estrada de ferro do Cachrane. Hoje temos muitas estradas de ferro, temos grandes melhoramentos a atender e para quais tudo o dinheiro é pouco.

Encarando este assunto pela sua verdadeira face, considerando as necessidades reais da nação, é que o nobre senador pelo Piauhy ofereceu as observações que o senado ouviu, pedindo que o serviço da guerra se fizesse com mais economia.

A isto como respondeu o nobre ex-ministro?

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—O nobre senador não leu o meu discurso.

O Sr. Zacarias:—Quem deixou de lér o discurso do nobre ex-ministro, todo enfeitado com tabelas? Estava bem bonitinho (*Riso.*) Se o orador leu, não tendo a intenção de empêchar-se desta debata, quanto mais o meu amigo senador por Minas, que tem de tomar a palavra sobre o orçamento do ministerio da guerra!

O Sr. Silveira Lobo:—Como me está empurrando!

O Sr. Zacarias:—Mas a parte do discurso do nobre ex-ministro, que mais impressionou o orador, foi a maneira pela qual S. Ex. entendeu a base da lei de 1860, a velha autorização de 1860, resuscitada 12 annos depois, para efectuar uma reforma, que não se fez naquele tempo, com tanto aumento de pessoal.

O nobre senador pelo Piauhy, lendo documentos, mostrou que tinha havido um excesso muito grande. O nobre ex-ministro levantou-se e disse: « Está perfeitamente enganado, está equivocado. »

Mas porque? Por que há um qui pro quo.

A autorização de 1860 mandava que não se excedesse o pessoal. Mas de que pessoal fala essa autorização? Aqui é que está a questão.

O seu nobre amigo, homem simples e de boa fé como o orador, que lhe pela velha cartilha, dizia: « A autorização de 1860, quando prescreveu o limite de pessoal, entendia-se do pessoal criado por lei. »

Mas o nobre ex-ministro da guerra adoptou outra base: como pessoal elle considerou, não o que existia em nome da lei, mas o que existia em virtude de abusos, que elle próprio estigmatizou, da tempo em que cada ministro, conforme seu alvredo e os protegidos que tinha, fazia mandando para ali chamas de coadjuvantes. Tudo isso era pessoal, porque certamente os coadjuvantes não eram coxas.

Logo, o nobre ex-ministro, fazendo sua reforma, excluiu o pessoal legal, mettendo pelo pessoal illegal, deixou uma sobre e disse: « Que economia fiz eu, ainda ficou de fóra parte do pessoal que achai. »

O nobre ex-ministro fez como certos ex-ministros que o orador conhece e conheceu, cuja regra, em matéria de abertura de crédito, era sempre ir além dos cálculos. Pelos cálculos da repartição, demonstrava-se que eram precisos 1,000:000\$, elle pedia 2,000:000\$ e dizia no fim que havia economizado mais de 800:000\$ e exclamava: « Isto é que é economia. »

Considerava economia o excesso do crédito que havia aberto além do que era preciso, e atribuía aquilo à economia individual; no contrário de outros que pediam restritamente o que lhe prescreviam os algarismos da repartição, depois, faltando-lhe algumas dezenas de contos parciais que gastavam muito: o perdulario tinha elogios, e que podia pouco e gastava pouco, passava por gastar muito!

Foi o que fez o nobre ex-ministro da guerra: julgou-se com direito aos aplausos de todos, porque, achando um pessoal reprovado por lei, na maior parte, tomou como base a lei de 1860. Tal não pode ser.

A lei, quando fixou no limite de pessoal, referiu-se ao pessoal criado por lei. País o legislador podia ter em vista um pessoal intruso, pelo favoritismo introduzido nas repartições? Podia ter por base os abusos dos ministros?

O nobre ex-ministro da guerra no prologo do seu decreto dizia: « O regulamento novo de 19 de Outubro acaba com essa anomalia de addidos ou coadjuvantes não marcados em lei; entretanto, contempla esses individuos na reforma que faz. »

O Sr. Pompeu: —Legalizou esse abuso.

O Sr. Zacarias: — Legalizou esse abuso.

O orador comprehende que de 1860 a 1872, isto é, no decurso de 12 annos, o serviço das armadas tivesse algum desenvolvimento e precisasse de alguma mudança; mas então pedisse o nobre ex-ministro uma autorização de acordo com as necessidades actuais e não fosse ressuscitar aquella autorização, dada havia 12 annos, atendendo à outra ordem de coisas, e naturalmente no seu espírito limitada ao pessoal então existente.

Se o nobre ex-ministro queria ampliar este pessoal, porque é de sua índole favorecer, desenvolver a industria, pedisse nova autorização; mas solicitar o restabelecimento da autorização velha, quando não lhe custava pedir outra conforme as necessidades do dia, foi querer o

sobre ex-ministro obter uma capa para o que pretendia fazer; isto é, sobre uma autorização limitadíssima estabelecer uma ampla reforma.

Esta lei de 1860 não admitia o desenvolvimento que S. Ex. deu-lhe. Pedisse outra autorização: custava-lhe alguma coisa? E' sempre o medo à luz, o medo aos debates. Pois S. Ex. precisava de apoiar-se nas cinzas do falecido Ferraz, para, em nome das necessidades daquele tempo, pedir faculdade, assim de reformar debaixo de certas bases os arsenais da guerra? Não precisava; podia fazê-lo, mas não o fez. Pela sorte lhe passou aquela antiga autorização e nessa rachitica autorização, própria de outros tempos em sim, anterior ao período da guerra e consequente desenvolvimento do exercito, é que o nobre ex-ministro foi armas o edifício belo, magnífico do arsenal da guerra, dividido em duas repartições com tantas oficinas, etc., etc. I

E, por falar em oficinas, acrescenta o orador, o nobre senador pelo Piauhy não se opôz inteiramente às oficinas, mas lembrou que de entre elas algumas podiam ser eliminadas, socorrendo-se o governo à indústria privada.

O Sr. Silveira Lobo: —Como a oficina dos pintores.

O Sr. Junqueira: —Eu redigi quatro, eram 11.

O Sr. Zecarias: —A redução é muito engraçada! A redução foi feita em todos, menos em ou outro mandado. Houve ali um decreto que disse —21 secções. — O nobre ministro podia, se adivinhasse o pensamento que prevaleceu agora na câmara a respeito da lei eleitoral, reduzir a uma oficina só com diversos paragraphos, que abrangessem 21 (Riso). E' o que S. Ex. fez: todas as oficinas estão ali, perderam um ou outro mandado, e estão anexas, não secções; mas a diferença de secção ou de oficina...

O Sr. Junqueira: —E' grande.

O Sr. Zecarias: —... não é grande; na maior parte o serviço fiz-se da mesma forma.

O nobre ministro vem com esta novidade: «Eram 14, reduzi a 10»; mas as quatro ficaram secções. Ficaram todas.

O pensamento do nobre senador pelo Piauhy é digno de atenção, muito digno de estudo. Não propõe elle, nem a oposição propõe que se fechem os arsenais; não; os arsenais são precisos; mas há ali um elemento que possa ser dispensado, contando-se com a indústria privada? Suprima-se.

O Sr. Paranaguá: —Apoiado.

O Sr. Zecarias: —Só se o nobre ex-ministro não quer, por exemplo, que se suprimam os sapateiros, com receio de que os particulares fornecam ao exercito sapatos de papellão, de que existe aqui um specimen, que há de ser mostrado.

Mas fique o nobre ex-ministro com a sua paixão pelas suas oficinas, ainda reduzindo algumas a secções, o orador fará sobressair, em honra do nobre ex-ministro, o seu proceder, confrontado com o do nobre ex-ministro da justiça.

Há na casa da correção desta Corte, entre outras oficinas, a do encadernação. O senado sabe que os ope-

rários ali são baratos, o salário é em conta, e que, existindo já alguns condenados com aptidão adquirida para certa oficina, não se deve ella abandonar.

O Sr. Pompeu: —Apoiado.

O Sr. Zecarias: —Quando foi ministro da fazenda, tinha incômodo a conveniência de se fazer à casa da correção toda a encadernação de livros. Esta providência foi dignamente sustentada pelo Sr. ministro da justiça do ministério de 1868, o Sr. Atencar protegeu sempre esta idéia como utilíssima.

Mas, sem que jamais houvesse uma reclamação a respeito dos livros, sem que nunca se houvesse notado um defeito, porque qualquer defeito podia ser removido, visto como a casa da correção está no caso de dar conta de uma tarefa dessa, tendo o pessoal quasi gratuito; sem a menor reflexão passou um bello dia para um feliz proponente todo esse serviço; de maneira que o serviço que tinha essa oficina por parte do tesouro e devia tal-o por parte de todas as repartições, exigindo-se as melhoramentos que fossem precisos, se havia falta no trabalho, porque o estabelecimento estava no caso de superar todas as dificuldades; esse serviço ficou abandonado, de forma que é necessário que a casa da correção viva de favores particulares, de quem quaisquer lá mendar fazer seus livros, porque o governo abandonou-a. O nobre ex-ministro da guerra do gabinete de 7 de Maio não queria deixar de proteger suas oficinas; seu collega da justiça e da fazenda entregavam o fornecimento a um tal proponente.

Mas, senhores, o ex-ministro teve exemplos, nem sua desculpa tem o mérito da invançao. O governo quis reformar a recebedoria do município o que fez? O pedido foi sempre com esta promessa faltar de não exceder o limite do pessoal; mas o que era pessoal? Era tudo quanto o ministério da fazenda tinha mandado ali servir a título de diárias de maneira que, quando fez a reforma, achou ainda escotcher e foi a desculpa que deu; ostentou-se como ministro económico, porque tinha reduzido o pessoal, não o da lei, mas o do seu patrônato, o do abuso.

O mesmo aconteceu ao ex-ministro da império. Ele contraria a obrigação de reformar a sua secretaria de maneira que não houvesse excesso de despesa; mas o nobre senador por Minas demonstrou cabilmente em um discurso, que nunca havia desrespeitado, que o honrado ex-ministro sophismou a autorização, de sorte que, em vez de uma repartição, creou três em que meteu os seus filhos com aumento do pessoal e aumento de despesa.

E' o sistema: tem-se medo à luz, tem-se medo de dizer a verdade ao parlamento, e então podem sempre autorizações para serem excedidas como essas o foram, e dão-se por muito felizes quando podem fazer rectificar alguma autorização que houvesse sido pedida por um liberal; excentram, com o querem, tais autorizações, e depois explicam os excessos com sophismos.

Era o que tinha de dizer sobre o orçamento da guerra, salvo o direito a replicar depois. (Muito bem, muito bem).

#### REFORMA DA LEI RELEITORAL

Prosseguiu a 2<sup>a</sup> discussão do art. 1º da proposição n. 107 da câmara dos Srs. deputados, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, o nobre senador pela província da Bahia que encetou esta discussão, propôz uma questão preliminar, cuja solução julgo muito importante para a regularidade do nosso debate.

O nobre senador perguntou ao governo se o projecto em discussão era de sua aprovação, ou ao menos as emendas apresentadas pela nobre comissão do senado, porque era bem possível que estivessemos aqui a combater contra um cadáver ou contra um enfeitiçado ou abilhado sem padrinho, ou um anonymo sem editor responsável; e o nobre senador tinha razões fundadas para assim acreditar, porque sabe o senado:

Primo: que enquanto a câmara dos Srs. deputados remetia para o senado este projecto de lei, adoptava por grande maioria outro projecto incompatível com a base deste que ora discutimos, isto é, julgava de utilidade consultar o paiz para autorizar a reforma da constituição no sentido de se decretar a eleição directa, o que importa reprovação manifesta da base em que assenta o projecto que ora discutimos.

Segundo, que os nobres ministros, actuando membros da câmara dos Srs. deputados, haviam nominalmente votado contra este projecto de lei e reprovado expressamente.

Tercio, que notadamente o nobre ministro dos negócios estrangeiros, vice-presidente do conselho actual, havia publicamente se comprometido a não sustentar este projecto, declarando que a este respeito não havia transacção possível.

Quarto, que o nobre ministro dos negócios do Império, por cuja repartição corre este serviço, abandonou o senado, não assistiu à esta discussão.

O Sr. Figueira de Melo:—Não apoiado; acha-se doente há muitos dias e participou no senado.

O Sr. Pompeu:—Se acha-se doente, era motivo justo para que fosse adiada a discussão deste projecto, que corre aqui como orphão, sem tutor.

O Sr. presidente:—O Sr. ministro do império participou hoje ao senado que não podia comparecer por doente.

O Sr. Silveira Lobo:—É motivo justo.

O Sr. Pompeu:—Não contesto que o nobre ministro esteja doente, o que muito sinto, e faço votos por seu prompto restabelecimento, o que digo é que ele não está presente e a discussão corre à revelia do governo sobre objecto da mais alta importância. E se não pôde comparecer, era motivo justo para que se adiasse a discussão do projecto até que ele a pudesse assistir, e esclarecer o senado sobre um assunto tão importante, que corre pela repartição do Império.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Tanto mais estando o Sr. ministro de estrangeiros na câmara.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, se eu não receasse perder o direito que tenho de falar uma vez sobre este projecto concluiria aqui as minhas observações, apresentando um requerimento para que eu se adiasse a discussão do projecto até que pudesse comparecer o nobre ministro do Império, ou enquanto algum dos ministros presentes, por exemplo, o nobre presidente do conselho, nos dissesse a opinião do governo a respeito desta medida, quer tal

qual veio da outra câmara, quer emendada pela comissão do senado.

Ainda mais, Sr. presidente, digo que o projecto de lei que ora se discute presume-se condenado pelo governo ao menos quanto às emendas, porque sabemos que um dos ministros actuais, o da justiça, declarou em plena câmara dos deputados que as emendas apresentadas pela comissão do senado não mereciam aprovação do governo.

Eis, portanto, justos motivos de crer que o projecto não é sério, não é de gosto do governo, e por conseguinte eu não passará ou será de novo emendado.

Na conclusão do meu discurso reproduzirei o requerimento que já foi apresentado aqui pelo nobre senador que encetou este debate, pedindo seu adiamento por tempo limitado até que se decida na outra câmara o projecto que lá foi julgado útil; porque um exclui outro.

Bem disse o honrado senador pela província da Bahia que o governo actual, querendo tirar a razão de ser do partido liberal, arroga-se ao papel de reformador, ou executor de várias reformas contidas no programa do partido liberal, mas fazendo-as, não como deseja ou pretendendo o partido liberal, segundo as necessidades do paiz, porém sim pelo modo que elle entende, reformas que por via de regra tem peiorado o mal à que se propõe remediar.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—É assim que se fez a celebre reforma judiciária, por essa lei chamada aurea, que em muito peiorou o estado da justiça e só teve uma vantagem, que foi o aumento crescido de magistrados para todas as localidades do Império, sobrecarregando inutilmente o tesouro público; mas vantagem para os amigos que dela aproveitaram.

O Sr. Jaguaribe:—Não apoiado.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado, peiorou muito o serviço judiciário do paiz.

O Sr. Pompeu:—Pox-se o juiz à porta do cidadão, mas não à justiça como cumprir; e o juiz armado de um regimento de cutias, que affasta o pobre dos tribunais.

E assim também que, querendo acabar com o que se chamava caçada humana, substituiu o recrutamento pela celebre lei da conscrição, esse terror das famílias...

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiadíssimo.

O Sr. Junqueira:—Isto é resultado da revolução francesa.

O Sr. Pompeu:—Este espartilho, que só por vago pressentimento já causa movimentos sediciosos no interior de algumas províncias, e de que há pouco os jornais nos deram assustadora notícia com relação à capital da Bahia, e Deus permita não produza ainda mais dolorosas consequências.

E dizem os senhores do ministerio ou do governo fazendo estas reformas incompletas que ninguém pediu, e que o paiz recusa, dizem com certa impertinência aos liberais:—Sois por demais exigentes, incontentáveis, pois vos damos as reformas que pedis, e ainda queixais-vos; não tendes mais razão de ser, deixai-nos continuar a felicitar o paiz.—Eis o que na imprensa, na tribuna e por toda a parte, pregam os homens do poder, que se acreditam

unicos predestinados para governar este paiz e para satisfazer a seu modo as exigências dos liberaes, com tanto que se despende seu concerto.

Desta maneira, com esforço e possível que elles se perpetuem no poder; é possível que vedem para sempre ao partido liberal o ingresso nas altas regiões do governo, porque se ha só dois meios de ascender ao poder, como disse o nobre barão de Cotegipe, bem iniciado nos segredos desse caminho — ou a vontade dação, cuja expressão não se pode manifestar, porque não ha eleição legítima, ou à vontade de alguém á quem não agrada o partido liberal, e que sabem muito bem os honrados ministros, não será assim custoso ao partido conservador eternizar-se no poder; mas enganam-se os senhores do governo se presumem, com essas medidas incompletas, satisfazer às palpitanas necessidades do paiz. As reformas sophismadas não satisfazem as necessidades publicas; elles continuam a reclamar pelas verdadeiras reformas; e se um dia não forem satisfatórias, é muito de receiar quo aconteça aquillo que enunciou o nobre barão de Cotegipe, isto é, que em vez de abrir um leito largo por onde corram naturalmente, fertilizando ou fecundando as instituições, transbordem impetuosamente, lavando tudo de rojo como essas desastrosas inundações que allagam os campos, causando grandes desastres, para depois secarem o solo.

E' possível que, se'afinal não forem satisfatórias as reformas exigidas pela opinião publica, esta cansada, perca um dia a paciencia, e as faça decretar, ou se não conseguil-as emanadas ou saídas desta casa, as faça entrar inesperadas por aquella porta. A historie offerce mais de um exemplo desta urdem.

E' para evitar que se cheguem a esta ordem de desespero que nós os liberaes desejamos que elles se façam não sophismadas, ou illudindo, mas no interesse da opinião, que exige, no interesse do paiz, que se reclama. Sejamos prudentes concedendo a tempo aquillo que se não deve negar, para que se não arranque depois á força.

Entrando agora na apreciação em globo do presente projecto, digo que elle não tem requer o mérito de um presente argivo, porque logo no primeiro aspecto nãofaz qualquer ilusão de sua efficácia de para satisfazer á inciedade publica. A opinião publica manifestada, quer pela imprensa ou por meio de representações dos povos, quer pelos corpos constituidos, quer, finalmente, pela Corda em diversas faltas na abertura do parlamento, estigmatizando nossas eleições, exige a reforma do sistema eleitoral, para que se restabeleça ou realize-se a verdade do sistema representativo, que nossa constituição consagra, e que todos dizem que o desejam verdadeiro.

Mas, em vez de uma reforma que corta o mal pela raiz, temos hoje, depois de tantos annos de meditação, depois de tanto estudo, o d. lão triste experiencias, uma medida que simplesmente envainiza o sistema actual, oferece paliativos, que não podem curar o mal que se pretende, apenas, quando muito atenuá-lo, conservando o mesmo princípio ineficaz da eleição de dous grãos, causa principal da incapacidade das reformas até hoje tentadas; porque nesse princípio está a fraqueza do eleitorado sem independencia, sem permanencia e sem liberdade. As primeiras eleições do nosso paiz, apesar de feitas não por lei, porém simplesmente por instruções regulamentares, deram as camaras que nós

sabemos, compostas de cidadãos independentes, que gozavam da confiança e respeito de seus committentes, representantes em quem sobrou o civismo, e patriotismo, que prestaram relevantes serviços não só por sua corajosa independencia e abnegação, como por essas leis de organização com que nos dotaram.

Mas assim sucedeu, Sr. presidente, enquanto o governo não pôde ou não soube ou não quis intervir no processo eleitoral. Depois que o governo converteu as urnas em instrumento de sua conservação, e do seu partido, não houve mais lei possível para prevenir o abuso, contra o qual se levanta a opinião do paiz. Diversas reformas se fizeram, mas, apesar de executadas, davam o mesmo ou peior resultado, assentavam na mesma base fraca, que não pôde resistir nem á corrupção, nem á compressão, quer dos discursos dos partidos, quer da polícia do governo.

As eleições que se seguiram à maioridade, que aliás eram veritas à vista das actuaes, provocaram tanta animadversão quo um dos primeiros cuidados que teve a assembléa geral em 1845 foi dotar o paiz de uma lei eleitoral. Esta lei, que passou em 1846, combinada com as medidas que foram então julgadas mais acertadas, para garantir a verdade da eleição, foi logo desconsiderada, julgada incapaz de dar uma verdadeira representação; e a tanto chegou o seu descredito pelas camaras unâmines que mandava no parlamento, que aquelles mesmos que della se aproveitaram, envergonharam-se e procuraram um meio de remediar o mal, dotando o paiz de alguma medida que prevenisse esse abuso.

Um pensamento generoso e conciliador da parte do governo determinou uma reforma que desse entrada no parlamento o proscripto partido liberal, ao menos que lhe abrisse alguma valvula para evitar as camaras unâmines.

Foi assim que em 1856 se decretou a lei chamada dos círculos, segundo a qual dividia-se a província em tantos círculos eleitorais quantos eram os deputados a eleger; julga-se quo por esse meio se abria respiro á opinião lida do poder, recomendando-se aos presidentes que afrouxassem alguns círculos aos liberaes para acabar com o escândalo das camaras unâmines, essa vergonha que desacreditava de todo o sistema parlamentar.

Mas essa própria lei foi logo julgada insuficiente e incapaz, talvez porque deixou entrar de mais do que se tinha em vista, e tanto que no fim da legislatura, em 1860, foi grandemente modificada, ampliando-se os círculos de um para distritos de trez deputados; e, não obstante o art. 90 da constituição determinar quo a nomeação dos deputados seja feita por províncias, reformou-se a lei eleitoral, no sentido primeiro de círculos unitários em 1856 e depois em distritos terciários, conservando-se ao mesmo tempo a eleição por províncias para senadores, e por art. 43 da constituição determinar expressamente quo a eleição de senadores seja feita do mesmo modo quo a dos deputados. Mas era tal o empenho de acabar com o abuso das camaras unâmines, de occultar essa vergonha de quo o paiz se achava já indignado, que supitaram-se todos os escrúpulos constitucionais, não se entendeu quo o art. 90 da constituição, que manda nomear deputados por províncias, era disposição constitucional, nem tão pouco quo o art. 43, que determina quo os senadores serão eleitos da mesma maneira quo os de-

dutados, implicava com a reforma que se faz, reduzindo a eleição de províncias a círculos de um e depois a distritos de tres : queria-se então a todo custo evitar a repetição das camaraas unâmimes, ou quasi unâmimes, que depois tanto agradaram ao nosso governo da aurora da regeneração.

E' contra esta ultima reforma que se levantou ultimamente a reclamação geral do paiz, porque ella não satisfaz a opinião pública, que pede uma eleição verdadeira, e não essa farça ou tragédia que no Brasil se chama eleição geral com que o governo forma suas camaraas.

Ora, estas diversas tentativas provam que o governo, que os legisladores temem sentido e appalpado o mal; mas não tem querido applicar-lhe o verdadeiro remedio ; temem talvez em usar de palliativos, em vez de procurarem a raiz do mal, como recommendava o Sr. barão de Cotelipe.

O mal não está em circunscripções maiores ou menores do eleitorado; está precisamente na base do eleitorado, na falta de independencia, de permanencia, de extensão e de liberdade do corpo eleitoral, que deve eleger o deputado.

Antes de haver lei que regulasse o processo eleitoral, como tivemos depois as de 1846, 1856 e 1860, as camaraas foram compostas, como já dissem, de representantes, em que sobrava o civismo, e o corpo eleitoral era também composto de homens de tal independencia que deixaram na história do paiz, para honra dos fundadores da nossa independencia, factos que abonam altamente o civismo e independencia dos eleitores ; o que não mais se tem repetido.

O senado sabe que em 1830 um ministro deputado, que perdeu o seu assento na camara...

O Sr. Silveira Lobo : — O Sr. Maja.

O Sr. Pompeu : — ... não pôde ser reeleito pela sua província, apesar de apresentar-se nella com o chefe do Estado em uma viagem de apparato.

Posteriormente, em 1833, um outro ministro deputado, que perdeu assento na sua camara, não pôde ainda ser reeleito pela sua província. Estes dois factos dão o quilate da independencia de carácter dos eleitores das primeiras legislaturas.

Porque hoje, 40 annos depois, não se tem repetido um caso semelhante ? é possível que entre todos os ministros durantes quasi meio século, não tenha um só perdido a confiança de seus committentes ? ou por qualquer maneira incorrido em seu desagrado ?

A razão é esta, Sr. presidente. E' que então esses committentes, esses eleitores eram a verdadeira expressão da vontade do povo e hoje são fórtura do governo; por conseqüencia, não podem deixar de repetir a confiança que temem em quem lhes deu o ser, e da quem somente dependem. E' por isto que uma dissolução de camaraa entre nós é a farça mais ridícula com que se pôde divertir o paiz, e desacreditar o nosso sistema parlamentar.

O Sr. Nunes Gonçalves : — Apoiado.

O Sr. Pompeu : — E' o governo appellando de si mesmo para a sua polícia; castiga; por qualquer motivo, seus representantes, despede-os um belo dia de seu parlamento; comanda que sua polícia eleja aquelles que lhe parecer.

Em outros tempos, Sr. presidente, quando havia mais moralidade no governo, apesar de não haver lei como hoje existe, que regulasse o processo da eleição, presidente houve que perdeu a eleição em sua província. Citarrei como exemplo de gloria para a memoria desse honrado cidadão que deixou um nome respeitável no paiz...

O Sr. Silveira Lobo : — E da província.

O Sr. Pompeu : — ... e da província, que teve o cívismo de francamente, bem ou mal, pronunciar-se contra o governo : o facto deu-se no Maranhão com o presidente o Sr. Costa Ferreira, depois barão de Pindaré, que foi membro desta casa...

O Sr. Nunes Gonçalves : — Apoiado ; em 1836.

O Sr. Pompeu : — ... que, não obstante ser filho da província e presidi-la, perdeu a eleição ; e elle costumava dizer que era este o seu título de gloria ; porque em verdade era a prova de sua honestidade administrativa, e imparcialidade no governo.

O Sr. Nunes Gonçalves : — Apoiado.

O Sr. Pompeu : — Hoje, Sr. presidente, o administrador que perdesse a eleição ficaria envergonhado e imediatamente seria demitido pelo governo.

O Sr. Nunes Gonçalves : — Apoiado, por inépto.

O Sr. visconde do Rio Branco : — No Rio Grande venceu a oposição.

O Sr. Nunes Gonçalves : — Porque estava nos planos do governo esse resultado.

O Sr. Pompeu : — Portanto, no estado em que se acha o sistema eleitoral, profundamente desacreditado...

O Sr. Silveira Lobo : — Não é tanto o descredito do sistema, maior é o do governo.

O Sr. Pompeu : — ... a tal ponto que ainda hontem ouvimos o nobre senador pelo Rio de Janeiro declarar que era impossível fazer mais uma eleição pelo sistema actual ; neste estado, quando se esperava um remedio radical que acabasse com palliativos, porque, como disse o nobre barão de Cotelipe, este projecto é um simples palliativo, quando, em vez da eleição directa, a unica, não direi infallivel, porém a mais provável para habilitar a nação a fazer uma eleição capaz de representar a verdadeira opinião, volta-se ao sistema antigo, modificado apenas em passar dos distritos triangulares para a eleição por províncias !

Casta acreditar que seja isto era uma cousa séria, digna de homens de estado !

Principiamos pela eleição por províncias ; condenámos esse sistema, porque dava camaraas unâmises, e praticava-se aos maiores abusos. Passámos à eleição de distritos unitários, que por sua vez foi desprezada pelo mesmo motivo : ao menos foi esse o pretexto.

O Sr. Silveira Lobo : — A lei de 1856 não deu camaraas unâmises.

O Sr. Pompeu : — Mas julgou-se deficiente, incapaz de representar a verdadeira opinião do paiz.

O Sr. Silveira Lobo : — Foi desnaturalizada para os triangulos.

O Sr. Pompeu: — Passou-se para a lei dos triângulos, que igualmente desacreditou-se. Voltamos agora, porque não há outro remédio, não há mais que escolher na botica das panaceias, às eleições por províncias, isto é, à primeira panacea condenada por incapaz há 20 anos.

Custa a crer, Sr. presidente, que com efeito seja este projecto uma medida séria e meditada, e que haja quem o julgue eficaz para curar o mal reconhecido. Custa acreditar que os nossos estadistas não vejam que do falsoamento do sistema representativo depende a sorte das nossas instituições livres, e quem sabe se até da própria monarquia, porque, como disse o nobre barão de Cotegipe, «cago é quem não vê que neste andar corre eminentemente perigo a própria Coroa!»

E não obstante o nobre barão, que não é cego, comungão o não os seus ilustres colegas, continua nesse andar que ha pouco condenou como fatal à monarquia! Quis Deus vult perdere prius amendat!

Não está na circunscrição maior ou menor dos círculos eleitorais, repito, o remédio para este mal. A experiência demonstrou já pelas três reformas que se fizeram que o mal está na base, está no eleitorado. É preciso constituir o independente, permanente, conhecedor do país em relação imediata com os próprios representantes. Procure se alargar esta base, dar-lhe permanência, certeza e independência, sem a qual não teremos nunca verdadeira representação nacional.

Depois desta experiência, que ora se tenta, voltaremos talvez à eleição por círculos, até que em um dia o país, farto de tanta força, cansado de esperar, realize, com outros termos feito, reformas que em vão tem pedido aos corpos constituídos. É para prevenir esse desespero que nós desejamos e procuramos legalmente satisfazer esse justo reclamo da opinião.

Sr. presidente, este projecto vem até já desmoralizado e condenado pelos seus próprios autores.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — Desmoralizado e condenado, porque, como aqui hontem disse o nobre senador para província do Rio de Janeiro, elle proporciona uma valvula para que sejam eleitos uns 80 deputados da oposição, mediante o voto incompleto, chamado da minoria ou do terço.

Isto quer dizer que não se confia na eficácia da medida, isto é, que não se espera que produza jamais a verdadeira opinião do país, pela manifestação exponencial da maioria, mas que, cesariando-se a liberdade do eleitor, se abrirá uma valvula por onde escapem algumas liberdades, não pela vontade da maioria, mas sim da minoria.

Este princípio é de legitimidade muito contestável, porque implica a base da representação nacional que se funda na expressão do voto da maioria da nação; e, além disso, de alguma maneira é humilhante para aqueles a quem vai aproveitar o favor de se dar ingresso, não pela porta larga, mas pela escusa, pelo corredor, à sala do banquete do governo, sem bilhetes de convite.

Ao menos por meio dos círculos unitários ou distritais triangulares as minorias respectivas nas províncias podiam legitimamente eleger-se, porque nas suas circunscrições especiais eram verdadeiras maioria.

E' verdade que esse sistema de voto incompleto ou de minoria seria, em pequenos distritos, quasi uma burla, porque a maioria facilmente combinaria seu plano de modo a fazer triunfar seus candidatos quer pela maioria, quer pela minoria.

Digo também que está condenado o projecto, porque a câmara que o mandou para o senado, é a própria que, em grande maioria, se manifesta pelo princípio oposto, adoptando o projecto do Sr. Ferreira Viana. Isto importa reprevar a medida que ha pouco votou.

O Sr. Jaguaribe: — Não apoiado. Aquilo não foi julgamento.

O Sr. Pompeu: — Não foi julgamento final, mas foi reconhecimento da utilidade da medida, o que importa dizer que não julga útil este projecto que discutimos, fundado em outra base, porque uma coisa implica a outra.

O Sr. Jaguaribe: — Faz o que se costuma fazer sempre com os projectos que são julgados objecto de deliberação.

O Sr. Figueira de Melo: — Em 1846 o Sr. Autão propôz a reforma da constituição em matéria eleitoral, e entretanto foi aprovado o projecto que foi a lei de 1846.

O Sr. Pompeu: — O projecto está condenado ainda, porque, como já disse, alguns dos nobres ministros se lhe oponham, tendo votado contrá-lo na câmara dos deputados. O nobre barão de Cotegipe declarou expressamente que não podia sustentá-lo. Ainda quando hoje relira suas declarações de hontem, não é menos certo perante a consciência pública que elle não poderá decentemente sustentar hoje aquillo que condenou hontem, e a cujo respeito dizia que não havia da sua parte transacção possível.

Não leio as palavras de S. Ex. porque é limitado o tempo que me resta para discutir, e não desejo ocupar a atenção do senado com esta leitura, que em outra ocasião talvez tentá de ainda fazer.

Está ainda condenado, porque o relator da comissão do senado, órgão natural do ministerio, o nobre visconde de Niteróby, já o disse que era uma medida provisória para somente fazer-se por ella a futura câmara, que virá fazer a reforma no sentido directo.

Vê-se, portanto, que é uma medida desmoralizada pelos seus próprios autores, que confessam sua inefficácia, e quando muito só por necessidade adoptam, enquanto se espera coisa melhor. Mas não fazem o melhor, porque obstinadamente não querem, e não porque não lhes sobre tempo.

Além destes defeitos, que desmoralizam o projecto de lei em discussão, elle tem mais contra si a opinião da própria comissão do senado, que reformou-o em pontos capitais. Em uma parte suas emendas me parecem boas, em outras, em outras desvirtuam pela base a parte mais interessante do próprio projecto, que é a das incompatibilidades.

Nós os liberais desejamos a incompatibilidade absoluta...

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — ...mas, em falta de incompatibilidade absoluta, ao menos a mais extensa que for possível; entretanto a emenda da comissão do senado restringe

tanto a incompatibilidade dos magistrados, que quasi a nullifica.

O Sr. Figueira de Melo :— É' emenda somente da comissão, que não representa, as opiniões do senado.

O Sr. Pompeu :—Ainda é contraditorio e sem princípio fixo, quando, estabelecendo por base da representação a população e determinando a eleição de um deputado por 50,000 habitantes livres, nullifica esta disposição por quatro ou cinco exceções; de maneira que é propriamente uma lei causticista, que parece ter tido por fim somente conciliar interesses particulares.

O artigo do projecto determina como disse, que a representação terá por base a população, isto é, que será eleito um representante por 50,000 habitantes livres; mas com as seguintes exceções : 1<sup>a</sup> das províncias do Amazonas, Mato-Grosso e Espírito Santo, que darão três deputados gerais, qualquer que seja sua população ; 2<sup>a</sup> que o Para dará seis deputados, qualquer que seja a sua população.

O Sr. Zacarias :—Força de quinino. (Riso.)

O Sr. Pompeu :— Que Goyaz e Parauá continuariam a dar dois ou um, porque estas províncias não tem a população livre que exige a lei para mais representantes.

Quarta exceção : que aquelas mesmas províncias que entrarem na regra geral de elegerem deputados na razão de 50,000 habitantes, só poderão aumentar o número até o terço dos deputados actuais. De sorte que a província de Minas, por exemplo, que conta hoje um milhão seis centos e tantos mil habitantes livres, segundo o censo e que pela regra devia dar 32 ou 33 deputados, não poderá pela exceção de exceção, dar mais de 26.

Ainda 5<sup>a</sup> exceção : Que uma fração de mais de 25,000 habitantes em cada província que estiver dentro do terço estabelecido já na outra exceção, poderá dar mais um deputado.

Eis aqui uma regra destruída por cinco exceções ! Ora pergunto, aos homens imparciais, isto é uma causa séria ?

O Sr. Silveira Lobo :—Apoiado.

O Sr. Pompeu :—Sr. presidente, se eu tivesse voto nesta matéria...

O Sr. Silveira Lobo :—Tem um voto.

O Sr. Saraiva :—É muito importante.

O Sr. Pompeu :—.... proporia eu acataria a base apresentada como regra geral no próprio projecto, isto é, a base de população, porque é a que a constituição reconhece, pois ella determina no art. 97 que a eleição de deputados será feita por províncias, segundo sua população.

Conhecido o censo da população das províncias, estabeleceria a base de 50 ou 60,000 habitantes livres por um deputado.

Na razão de 60,000 habitantes, teríamos uma câmara com 142 deputados, numero mais que suficiente para bem deliberar com independência e acordo, desde que sua colha fôr da livre vontade da nação.

Mas essa reforma, que diz respeito antes à organização parlamentar do que electoral, só admitiria depois de conhecido o censo da população de todo o Império, e mesmo

depois de uma circunscrição administrativa mais racional das nossas províncias.

Mais de uma vez se tem reclamado porante o parlamento contra a circunscrição administrativa actual do Império, que por mais de uma razão é inconveniente ao serviço público ; províncias ou muito grandes, ou muito pequenas como temos, causam sérios embarracos ao serviço público.

Pois bem, apresente o governo a carta geographica ou topographica do Império, faça uma circunscrição ou solicite autorização ao parlamento ou apresente um projecto com circunscrição mais racional, considere nossa circunscrição a população que entender conveniente a cada província, e então, depois disso feito, proponha uma reforma parlamentar, isto é, da constituição das câmaras, segundo o numero de pessoal que nellas deva representar ; mas por ora nem essa reforma assenta no presente projecto, porque este diz respeito à eleição e não ao parlamento, da cuja composição se não trata e nem pôde elle ser convenientemente executada, visto como não se conhece bem a população livre do paiz e a divisão das províncias não se presta a uma reforma semelhante.

O Sr. Figueira de Melo :—Todavia a base da população é a melhor.

O Sr. Pompeu :—Sendo absoluta, e não sophismada por exceções, estou de acordo perfeitamente ; mas pôde acontecer que algumas províncias não possam dar um representante, segundo esta base admittida a regra aboluta, o que seria muito inconveniente. Mato Grosso, por exemplo não poderia com esta base, absoluta ter representantes.

Mis, Sr. presidente, este escândalo de aumento causticista foi tal que a comissão do senado julgou conveniente cortá-lo ou deferir para quando se tratasse de uma reforma parlamentar, depois de conhecido o censo da população do Império.

Digo que ainda é contraditorio o projecto que se discute, porque, contra o princípio que o governo pretende ter observado e respeitado, o da independência do poder judicial, e sua separação da administração e da polícia, pretende chamar o concurso dos magistrados para juizes do processo electoral, desde a qualificação até a eleição final.

Por esta maneira, senhores, o benefício que a lei da reforma judiciária pretendia fazer, separando a magistratura da polícia e da administração, para torná-la mais independente, vem este projecto destruir, mettendo-a corpo e alma nas questões eleitorais, e por consequencia tornando os juizes instrumentos partidários, ou chefes de partido, ou maníveras dos chefes das localidades.

O Sr. Nunes Gonçalves :—Apoiado.

O Sr. Pompeu :—E se ainda, Sr. presidente, a magistratura entre nós tivesse essa independência que é para desejar ; se os magistrados fossem inamovíveis, inteiramente independentes do governo e gozasse de uma posição tal que não recebia nem a pressão do chefe da localidade, nem a do governo, ainda bem. Assim mesmo não seria sem certa inconveniencia tornar o magistrado árbitro das eleições, porque, qualquer que fosse o seu juizo, tinha de desagrada a uma parcialidade, e por consequencia, torná-lo de alguma maneira suspeito. Porém,

com magistrados dependentes do governo quanto à sua remoção para melhores lugares e quanto ao acesso na sua carreira; magistrados, destas condições, constituidos júizes da eleição, é o mesmo que restituír a polícia antiga como árbitro das eleições que então se faziam, sómente com uma diferença: é que hoje com os magistrados o governo poderá fazer isso mais macilmente do que antigamente fazia às vezes violenta e brutalmente com a polícia.

E, depois, senhores, com a incompatibilidade restrita ao território jurisdiccional de cada juiz, como propõe a emenda da comissão, é possível, não digo que aconteça, mas é possível crear-se no país uma oligarchia temível, se esses juizes se colligarem. Árbitros do processo eleitoral, árbitros, finalmente, da eleição, se elles combinarem-se entre si, podem arranjar as causas de maneira que saiam eleitos pelos diversos distritos, revezando-se simplesmente quanto às localidades em que cada um tenha jurisdição.

O Sr. Saraiva: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — Não digo que isto aconteça, mas digo que é muito possível e que, em todo o caso, é um desastre impositivo, senão um perigo, constituir os magistrados árbitros da eleição de suas localidades, porque, não só os expõe ao ódio de partidos, pelo que se tornam suspeitos, como pode despertar-lhes esse desejo ou essa ambição de colligarem-se e formarem uma oligarchia temível. (Apoiados.)

Ainda outra contradição tem este projecto, e me parece mais de que uma contradição, um contrassenso: quando determina que o ministro deputado, que perder o seu assento na câmara, só obterá, embora só obtenha a minoria dos votos dos seus constituintes. De sorte que, não ha hipótese em que o ministro não seja reeleito, porque, se elle obtém a maioria do sufragio, é eleito pela força da maioria; se não consegue a maioria, se alcança simplesmente a minoria, é eleito porque a lei o determina. Dá-se contrassenso igual a este, senhores? Ao passo que seu competidor, qualquer que elle seja, embora tenha maioria, não poderá ser eleito em caso algum; porque se alcança a maioria, o ministro o preferir por ter a minoria; se obtém só esta, o ministro o vence pela maioria!

Isto falsifica inteiramente o princípio constitucional, que quer que o deputado que for nomeado ministro, sujeite-se à aprovação de seus constituintes para saber se estes continuam a prestar-lhe a mesma confiança.

Se se quer acabar com esta incompatibilidade, então seria mais lógico que se propusesse a reforma do artigo constitucional, e se acabasse com este simples obstáculo, do que sophismar a lei por essa maneira tão absurda.

Não posso, Sr. presidente, deixá-la, vez, analisar detalhadamente as disposições numerosas e variadas deste novo código eleitoral, composto de parágrafos, números, e períodos, posto que somente de quatro ou cinco artigos. Talvez tenha ocasião de voltar ao debate, e então mais detalhadamente poderá ocupar-me delle. Por ora o considerarei somente na sua generalidade.

Não contesto que elle tenha algumas medidas boas, e desde já assigno uma, muito importante: é a definição que estabelece da renda do votante.

Até hoje, há mais de 50 anos que se fazem leis eleitorais, ainda não houve parlamento nem governo que se resolvesse a definir ou dizer-nos o que se entende pela renda líquida do votante ou do eleitor, ponto capital para sua qualificação.

O Sr. Saraiva: — Mas ainda fica alguma causa de vago.

O Sr. Pompeu: — Não davido que a definição não seja precisa e clara; mas, emfim, é um passo muito importante, é uma medida útil que encontro neste projecto, e que, com a imparcialidade com que o aprecio, tenho prazer de assinalar.

A segunda seria a das incompatibilidades, em que não viu esta medida destruída pela emenda da comissão do sábado.

O Sr. Nunes Gonçalves: — É mesmo a primeira. Está tudo nullificado pelo árbitrio dado às mesas de presumirem a renda.

O Sr. Pompeu: — Isto diz respeito à qualificação; eu falo sobre a base da renda em si, que não é má, embora possa na sua aplicação ser sophismada, como mais logo notarei que o é.

Mas, que garantia oferecem a qualificação e o processo eleitoral, segundo a nova lei? Abi se diz que a qualificação será permanente. Não era também permanente a qualificação pela lei de 1846?

O Sr. Nunes Gonçalves: — É a mesma causa.

O Sr. Pompeu: — Era permanente; entretanto as juntas revisoras todos os anos alteravam essa qualificação, eliminavam e introduziam aquelas que queriam. Hoje o que se determina pelo projecto? A junta do juiz municipal pôde alterar essas qualificações, também eliminando quem me parecer e incluindo por presunção de renda somente aquelas que ella julgar que devem ser contemplados.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Isto derriba todos os edifícios.

O Sr. Pompeu: — Eis abri, Sr. presidente, outra vez a porta para abusos, para os phosphatos, como se dava na antiga qualificação e com esta diferença — que a junta municipal pôde por si conhecer da capacidade civil e financeira do votante e inclui-lo por conhecimento próprio; entretanto que aquello que reclamar, por ter sido excluído, só poderá fazê-lo mediante uma justificação que prova sua renda.

Supponha-se, porém, Sr. presidente, que a qualificação é feita regularmente; qual é a garantia que este projecto de lei oferece para que o qualificado votante possa ter ingresso no templo ou no logar em que se faz a eleição? V. Ex., sabe, a todo o país, como as eleições entre nós se tem feito: as igrejas ou logares da eleição são cercados ou por capangas dos chefes de partido ou pela própria polícia do governo que vedá o ingresso dos votantes pertencentes ao partido adverso. Que garantia oferece a nova lei para que daqui em diante o votante possa ter ingresso livre no logar em que se fizer a eleição?

Supponhamos que se providencia de modo a garantir o ingresso do votante no templo e que possa aproximar-se ali a mesa; que garantia, porém, oferece o projecto de que

a mesa seja imparcial e receba a lista do votante ? V. Ex. sabe também como as mesas omnipotentes, a título de conhecimento da idoneidade do votante, recusam a lista do adversário e aceitam a lista do phosphoro seu partidário. Que garantia nos oferece o novo projecto de lei para evitar este mal ?

Supponha-se ainda, Sr. presidente, que as mesas são imparciais, que recebem indistintamente as listas de todos os votantes : que garantia oferece o projecto para que essas mesas não sejam violentadas pela força pública ou pela compressão dos chefes de partido ?

Eu falso em todas essas hypotheses, porque todas elas se tem realizado em minha província e se realizam em todas as províncias do Norte, e creio que mesmo na Corte, sendo tanto, ao menos quanto a capangas e actas falsas.

O Sr. Nunes Gonçalves : — Em todo o Império.

O Sr. Pompeu : — Ainda na última eleição uma mesa estava constituída na villa Cascavel, achava-se já na apuração. Como esta ia mostrando que o governo tinha perdido, os agentes militares do governo chegaram-se à mesa e disseram a três de seus membros pertencentes à oposição liberal. « Levantem-se, porque o governo quer a eleição ; » e como resistissem, pegaram-lhes pelos braços e os levaram à força para fora da igreja. Que garantia, pois, oferece o projecto actual para que tales abusos não se reproduzam ?

O Sr. Jaguaribe : — Naturalmente o nobre senador ha de estar mal informado.

O Sr. Pompeu : — Infelizmente não estou.

O Sr. Nunes Gonçalves : — Na minha província um juiz de paz foi carregado na cadeira em que estava assentado na mesa, isto na capital ; como elle não quizesse levantar-se, levaram-no com a cadeira onde estava.

O Sr. Jaguaribe : — Quanta honra para um pobre mortal !

O Sr. Pompeu : — Supponha-se mesmo uma mesa legitimamente constituída e não consegida : que garantia oferece este projecto para que o processo eleitoral não seja contrariado por outra mesa apochrypha, que se reuna franca ou clandestinamente, segundo a protecção que tiver do poder ?

Ou que garantia oferece ainda o projecto para que, mesmo no caso de não haver outra mesa, não appareça uma acta falsa forjada adrede em qualquer parte, contrariando a acta verdadeira que estiver apurada ?

Lá está, Sr. presidente, em minha província, no Crato, funcionando uma camera municipal apocrypha, de cuja existencia ninguém soube senão quando lá chegou a ordem da presidência para dar posse aos camaristas. Por uma acta falsa, forjada talvez mesmo em palacio...

O Sr. Jaguaribe : — Não apoiado. Porque o nobre senador ha de fazer essa injustiça a quem presidia a província ?

O Sr. Pompeu : — V. Ex. não leu os documentos que se acham na secretaria do Império e que foram há pouco, compulsados pela secção do conselho de Estado ; sendo não faria esse julgo, como aconteceu ao nobre Sr. visconde

do Bom Retiro, que viu nesses documentos a informação da secretaria do Estado, dando a entender que na secretaria da presidência tinham sido occultados papéis relativos a outra eleição, que reputo verdadeira, e ainda continua essa camara.

O Sr. Jaguaribe : — Não posso fazer esse juizo de um homem nessa posição.

O Sr. Pompeu : — Mas, dizia eu, que garantias oferece o projecto de lei que se discute contra abusos dessa ordem ? Não vejo nenhum. Por conseguinte este projecto não vem coartar todos esses vícios que até hoje tem deturpado o sistema eleitoral, e não poderá por tanto prevenir sua repetição.

Mas dirão: « Qual é o meio de evitar tais abusos ? » Senhores eu já disse que, se a eleição directa, baseada em um eleitorado numeroso, fixo, permanente, em contacto immediato com os representantes, responsável imediato pelas suas opiniões, não oferecer a necessária garantia da verdadeira expressão da vontade nacional, eu não sei que haja nenhum outro meio que produza a verdadeira expressão dessa vontade.

O Sr. Jaguaribe : — Por ali vai mal, porque já temos eleição directa para as camaras municipais.

O Sr. Pompeu : — Mas a eleição municipal é o sufragio universal. Eu tomo como tipo do eleitor directo o da constituição, aquelle que está nas condições de ser eleitor.

Nem vejo, Sr. presidente, que haja propriamente necessidade de reformar esse artigo constitucional, porque não se tiram direitos de ninguém. O que se faz pela eleição indirecta ? Uma massa de votantes, qualificados ou não, vai escolher aqueles de quem a constituição exige capacidade civil e financeira para ser eleitor.

O Sr. Jaguaribe : — Embora não estejam qualificados ? Temos a anarchia.

O Sr. Pompeu : — Estou pintando o processo eleitoral tal qual hoje funciona, onde comparecem qualificados e não qualificados.

O que quer a eleição directa ? Dispêndia esse concurso, esse trabalho das massas, inscuentes e diz que aqueles que podem ser eleitores, o sejam proprio jure, isto é, reconhece como capazes de escolher os representantes aqueles em quem a constituição reconhece também capacidade civil e financeira para poder ser eleitor.

Mas, senhores, por que razão ha tanto receio de aplicarmos a este mal, que todos nós confessamos, o remedio radical, o remedio unico que pode cortá-lo ?

O Sr. Jaguaribe : — *Quod probandum.* Esta é que é a questão, se este remedio será efficaz.

O Sr. Pompeu : — Ao menos ainda não foi experimentado e todos os outros já foram sem proveito.

O Sr. Jaguaribe : — Já temos a experiência em um ramo de eleições.

O Sr. Pompeu : — Receia-se, Sr. presidente, não sei se algum perigo pela sorte das instituições monárquicas do país. Sou levado a crer que ha no animo de alguém um receio infundado da eleição directa como um perigo....

O Sr. Jaguaribe:—Não apoiado, a nação tem plena liberdade de dirigir-se.

O Sr. Pompeu:—...contra a instituição monárquica, bem que o nobre barão de Cotegipe diga o contrário, assegurando que perigo iminente corre a monarquia se infelizmente continuar nesse andar.

Mas, senhores, peço licença ao senado sómente para apresentar a autoridade da maior dos conservadores que no sistema parlamentar tem aparecido talvez, no mundo, e um dos homens-mais ilustrados e autorizados que honraram a França, Mr. Guizot.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—Eis-aqui o que disse o ex-ministro de Luiz Felipe, e, que consta de suas memórias tomo 1º cap. 5.º (Lendo):

«Quando se pretende seriamente o governo livre, é mister encotcher entre o princípio da lei do 5 de Fevereiro de 1817 (suffragio directo), e o suffragio universal.» Só se admitem estas duas bases de eleição para os governos livres; directo sempre, ou concentrado, como elle queria para França, ou universal.

«Entre o direito do voto concentrado nas regiões elevadas da sociedade, e o direito do voto espalhado nas massas populares.

«Entendo o direito do voto directo e decisivo, unico efficaz para assuzar a ação do país sobre seu governo. Contanto que os dous sistemas satisfacem esta condição, ambos podem crear uma censura real do poder e dar garantias à liberdade.

«Qual é o preferível? Questão de época, de situação, de grau de civilização e de forma de governo.»

O Sr. Jaguaribe:—Da grau de civilização, attenda bem. Escrevia para a França, para o Brasil escreveria do outro modo.

O Sr. Pompeu:—Perdão-me, elle pergunta entre dous sistemas embora directos, o sistema do voto concentrado e o do suffragio universal, qual é o preferível, e establece esta categoria:

«O suffragio universal pôde adaptar-se ás sociedades republicanas, pequenas ou federativas, nascentes ou muito avançadas em experiência política.

«O direito de suffragio elevado é inherent a uma forte presumção do espírito de ordem, de independência e luxo; convém melhor ás grandes sociedades unitárias e monárquicas.»

E' portanto, Sr. presidente, um dos chefes mais distintos do partido conservador da França, e que, deve dizer, por sua adhesão demasiada à concentração do voto de suffragio directo, precipitou talvez a revolução de Fevereiro de 1848, que varreu a monarquia de Julho.

Mas eu só quero mostrar que é infundado qualquer recuo que possa haver da parte de alguém contra o voto directo da nação, quando um estadista de experiência e das convicções profundamente monárquicas, como Guizot confessa que é elle a unica verdadeira base para garantir a liberdade e ordem em qualquer nação que se reja pelo sistema parlamentar.

O Sr. Jaguaribe:—O máo exito de sua propria obra prova que não é muito feliz a indicação.

O Sr. Pompeu:—A falha do Sr. Guizot foi restringir o suffragio concentrado, excessivamente muito elevado, quando a França exigia, não o suffragio universal, mas o alargamento do suffragio, directo, isto é, que em vez de 200,000 eleitores que a França então contava no tempo da monarquia de Julho se exigisse o censo mais baixo para alargar o círculo do eleitorado; elle contestou tenazmente este pedido, não quis fazer a menor concessão; foi por isso que em vez de correrem as aguas sobre o leito natural de uma reforma prudente, precipitaram-se, inundaram, levaram a monarquia, parlamento e deram á França o suffragio universal. Isto é o que temo; receio que um dia em vez de termos o suffragio directo, concentrado nos limites da constituição, tenhamos o suffragio universal, que é a base de todas as tyrannias.

Sr. presidente, já deu a hora, não quero abusar da atenção do senado; vou reproduzir o requerimento que já foi apresentado pelo meu nobre amigo o Sr. Nabuco (Lê o requerimento.)

Concluo aqui por hoje as minhas humildes observações.  
(Muito bem; muito bem.)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### Requerimento

«Requeiro que se adie a discussão do projecto por 15 dias, à espera de que na camara dos deputados seja votado o projecto decretando a reforma da constituição no sentido da eleição directa.—T. Pompeu.»

Foi lido, apoiado e posto em discussão.

Tendo dado a hora, ficou adiada a discussão.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 4:

1ª parte até a' 1 hora.—3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 88, declarando que fica pertencendo ao 1º distrito eleitoral da província de Pernambuco o território desanexado da parochia de Santos Cosme e Damião de Igarassú.

N. 3, concedendo licença a José Theodoro de Senna.

N. 128, idem ao bacharel Philippe da Motta de Azevedo Corrêa.

2ª dita da proposição da mesma camara n. 147, concedendo licença ao desembargador Bernardo Machado da Costa Doria.

Continuação da discussão do orçamento.

2ª parte a' 1 hora ou antes.—Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

57<sup>a</sup> sessão  
EM 4 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.** — EXPEDIENTE. — Pareceres da comissão de pensões e ordenados. — ORDEM DO DIA. — Discussão eleitoral. — Licenças. — Orçamento do ministério da guerra. — Incurso do Sr. Pompeu. — Reforma da lei eleitoral. — Discurso e emenda do Sr. F. Octaviano. — Discurso do Sr. Teixeira Junior.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Cruz Machado, Jobim, visconde de Caravelas, barão de Cimangos, Chichorro, Junqueira, Barros Barreto, Antônio, duque de Caxias, Paranhos, Luiz Carlos, Jaguaribe, Uchoa Cavalcanti, barão de Pirapama, marquez de S. Vicente, Firmino, Diniz, visconde de Niteróhy, barão da Laguna, visconde de Abacaté, visconde do Rio Grande, Pompeu, barão de Coségipe, Saraiva, visconde de Muritiba, visconde do Bom Retiro e Silveira Lobo.

Compareceram depois os Srs.: Ribeiro da Luz, Dias de Carvalho, Vieira da Silva, Zácaras, Paes de Mendonça, visconde de Camaragibe, visconde do Rio Branco, Figueiredo Mello, Sionimbú, Godey, Mendes de Almeida, Fernandes da Cunha, Octaviano, Leitão da Cunha, Teixeira Junior e visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. visconde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Moroim, barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dous ofícios de 2 do corrente mês do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que, por ofícios de 29 e 30 do mês proximo passado dos ministerios do imperio e da fazenda, constava á dita camara terem sido sancionadas as resoluções da assemblea geral:

1.º Concedendo licença ao bacharel Antônio Pêdro da Costa Pinto, oficial da directoria do contencioso do tesouro nacional.

2.º Sobre o julgamento dos crimes committidos em paiz estrangeiro contra o Brasil e os brasileiros.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Licença ao barão de Theresópolis

Foi presentia à comissão de pensões e ordenados a proposição n.º 70 de 19 de Maio do corrente anno, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é autorizar o governo para conceder ao barão de Theresópolis, lente cathedralico da facultade de medicina do Rio de Janeiro, um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde na Europa, onde já se acha.

Ao requerimento do petiçionario acompanha um atestado medico, donde consta que sofre de glycosuria e necessita de longo e serio tratamento. Além disso, são notórios os serviços prestados por esse lente ao magisterio com a mais distinta intelligencia e erudição.

Não se oppõe à comissão por esses motivos à licença pedida; mas, exigindo as mais elevadas considerações do serviço publico que o senado mantenha o precedente adoptado de só autorizar licenças a empregados publicos com a percepção de simples ordenado, entendo que a proposição deve ser aprovada com a seguinte emenda:

«No art. 1º, em vez de — com todos os vencimentos — diga-se — com o ordenado simplesmente.»

Paço do senado, em 3 de Agosto de 1875. — A. Leitão da Cunha. — Visconde de Niteróhy.

Voto separado

Discrevo da opinião da comissão de pensões e ordenados quanto à proposição da camara dos Srs. deputados n.º 70 de 19 de Maio ultimo.

A molestia de que padece o petiçionario, barão de Theresópolis, requer longo tratamento, como consta do atestado junto à sua petição; e, portanto, me parece motivo suficiente para justificar o favor da licença por um anno, com todos os vencimentos, na forma da proposição da camara dos Srs. deputados.

Assim que, sou de opinião que a referida proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 3 de Agosto de 1875. — Luis Antônio Vieira da Silva.

Licença ao conselheiro J. de C. Barbosa

Foi presente à comissão de pensões e ordenados a proposição n.º 120 de 1875, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é autorizar o governo para conceder ao conselheiro José da Cunha Barbosa, director de secção da secretaria da justiça, um anno de licença com todos vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

juntou o supplicante atestado medico, donde consta que padece de molestia, que exige abstenção de todo o trabalho mental durante o seu tratamento, sendo além disso notório o seu estado valetudinário.

Não se oppõe por isso à comissão ao favor solicitado, mas, não convindo abrir exceção aos precedentes que esta augusta camara tem procurado manter em tais concessões, com a maior vantagem para o serviço publico, combinado com a justiça distributiva; é de parecer que a proposição seja adoptada com a seguinte emenda:

«No art. 1º, em lugar de — com todos os vencimentos — diga-se — com o ordenado simplesmente.»

Paço do senado, em 3 de Agosto de 1875. — A. Leitão da Cunha. — Visconde de Niteróhy.

**Voto separado**

Discordo da comissão de penas e ordenados quanto à proposição n. 120 de 1875.

O estado de saude do petionário, conselheiro José da Cunha Barbosa, e os seus longos serviços me parecem suficientes para justificar o favor da outra camara.

Sou, portanto, da opinião que a dita proposição n. 120 deste anno entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Pão do senado, em 3 de Agosto de 1876.—Luiz Antônio Vieira da Silva.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

**PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA****DIVISÃO ELEITORAL**

Entrou em 3<sup>a</sup> discussão e foi aprovada para ser dirigida à sanção imperial a proposição da chamber dos Srs. repórteres n. 88, declarando que fica pertencendo ao 1º distrito de Pernambuco o território desanexado da parochia de Santos, Cosme e Damíio de Igarassu.

**LICENÇAS**

Seguiu-se em 3<sup>a</sup> discussão e foi aprovada, tal qual passou em 2<sup>a</sup>, para ser remetida à outra camara, tendo nessa a comissão de redacção, a proposição da mesma camara n. 3 do corrente anno, concedendo licença a José Theodoro da Senna.

Entrou em 3<sup>a</sup> discussão e foi aprovada, para ser dirigida à sanção imperial, a proposição da mesma camara n. 128 do mesmo anno, concedendo licença ao bacharel Filipe da Mota de Azevedo Corrêa.

Seguiu-se em 2<sup>a</sup> discussão e foi aprovada, salvo a emenda da comissão, a proposição da mesma camara n. 147, do mesmo anno, concedendo licença ao desembargador Bernardo Machado da Costa Dorin.

Posta a votos a emenda, foi aprovada e adoptada a proposição com a emenda para passar a 3<sup>a</sup> discussão.

**ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA GUERRA**

Prosegiu a 2<sup>a</sup> discussão do orçamento no art. 6º, relativo às despesas do ministério da guerra.

**O Sr. Pompeu:** —Sr. presidente, nunca terei a audácia de pretender penetrar nos arreios de Marte, e muito menos quando à sua porta reluz a invicta espada do nobre marechal duque de Caxias.

Discussindo o orçamento da guerra, pretendo somente considerar alguns serviços que correm por este repartição, debaixo do ponto de vista económico, e quedando assim as vietas patrióticas de que creio dominado o nobre ministro da guerra.

E princípio, Sr. presidente, pela minha delenda Cartago, reiterando o meu protesto contra esta situação inexplicável, situação semi-belligiosa, de paz armada, que há quatro annos pesa sobre o paiz com grande sacrifício de nosso tesouro, tanto para manter parte do nosso exército e armada no território e águas do Paraguai, como para aquisição de armamentos, navios e máquinas de guerra, fortificações etc; situação, Sr. presidente, que es-

tança a fonte de nossa produção, paralisa o commercio e industria e faz contingar os pesados impostos que opprimem o nosso povo, impostos apenas justificados quando motivos imperiosos de uma guerra, que sustentámos no exterior, obrigaram o parlamento a lançar sobre a população.

Homem da paz por temperamento, por convicção e dever, não entendo o segredo que eu veja sólido na tranquilidade, no repouso das nações, na sua felicidade e prosperidade, e que sob estas condições entenda que se pode garantir a liberdade civil, religiosa e política do um povo, que admite também no reinado da paz considerar que pode dilatar-se o commercio, florescer a industria, as artes e as sciencias, assim como fortificar-se o sentimento religioso e moral.

Tanto é grato aos meus ouvidos o sibyllo da locomotiva, o estrepito das máquinas ou a harmonia d'arte da musica, quanto me é ingrato e horrificante o ódio do canhão e o retinir das espadas e luas.

Proclamando-me, porém, assim, Sr. presidente, não penso o senado que eu tenho o meu sentimento da paz até a gloriosa utopia de Bernardus de Saint Pierro, desse verdadeiro philosopho, amigo da humanidade, que sonhou a paz universal.

Sei, Sr. presidente, que as sociedades modernas não dispõem ni que se chama exercito permanente ou exército militar organizado; e essa condição que se supõe indispensável às sociedades modernas, não só para manter a ordem interna, como para garantir a independência do paiz de qualquer insulto exterior, e sustentar sua dignidade. Mas, uma vez que é organizar o menor um exercito regular, indispensável e compatível ás circunstâncias de um paiz, e o traço é, a este pretexto, consumir os recursos do mesmo paiz, recursos altas indispensáveis a serviços de outra ordem, porventura mais preciosos, que ficam preferidos.

Sei, Sr. presidente, que se costuma dizer e repetir muitas vezes o conceito lindo—*si vis pacem, para bellum*, mas sei também que muito se tem abusado deste conceito, na minha opinião falsa, e que tem por vezes sido fatal aos estados.

E' falso este conceito, não só natural, como historicamente. Pela natureza, porque é mais natural que o individuo ou a nação, achau-se preparada para a guerra, sinta excitamente em si, ou mais facilmente provoque ou aceite uma provocação de outro, do que aquelle que não se achar devidamente preparado, porque terá mais prudencia. E' falso, por assim a história, porque esta nos mostra que as nações que se julgavam preparadas para manter a paz, tiveram sido aquelles que mais facilmente teceram provocado a guerra ou aceitado o desafio de outras.

Se Lopez, o ditador do Paraguai, não se julgasse bastante preparado para arrasar com seus vizinhos, não teria a audácia de atacar-nos tão facilmente. Se Napoleão III não se julgasse devidamente preparado para qualquer guerra europeia, não teria provocado a Prussia. Do o partido militar do imperio da Alemanha, ainda agora, não se julgasse inteiramente armado e preparado, não teria promovido, como ultimamente suscitava, uma segunda guerra a França, guerra que só não teve lugar porque as nações do pente obstaram ou intervieram oportunamente.

Assim, Sr. presidente, o conceito latino—*Ostendite bellum et pacem habebitis*—é igualmente falso perante a história. Mas nem por isso entendo que se deve dispensar a despesa necessária para manter um exército regular, exército nas condições precisas do nosso país; e para mantê-lo, organizar-o e bem disciplinar-o jamais negarei o meu voto.

Não posso, porém, aprovar o entusiasmo que ainda ante-hontem mostrou o nobre ex-ministro da guerra, quando nos disse no seu arraço pela profissão das armas que o elemento militar era photographia das nações modernas, querendo com isto dizer, que tanto mais floresce um país, quanto maior, mais brilhante e numeroso deve ser o seu exército militar.

O nobre ex-ministro apresentou-nos diversas tabellas para mostrar que a despesa que se faz com esse serviço actualmente é inferior a que se fazia outr'ora, e muito inferior à que fazem outros países da Europa.

Responderei primeiramente que se hoje a despesa relativamente ao nosso orçamento é ainda inferior ao que outr'ora se fazia, é porque o vício dos dispêndios intelectuais da guerra já é antigo, e que se as nações da Europa fazem despesas mais consideráveis relativamente a seus recursos pecuniários e à sua população com o elemento militar, é que lá militam circunstâncias diversas das que se dão entre nós. Nós não temos vizinhos que nos intimidem, para que estejamos em perigo de uma luta e devamos para isso achar-nos sempre previnidos. Avizinhamo-nos do lado de leste com o largo oceano que nos separa da Europa por centenas de leguas. Avizinhamo-nos pelo lado de oeste e norte com estados pequenos relativamente ao Brasil, e com os quais distanciamo-nos por um imenso deserto.

Por consequência, não ha no Brasil a mesma necessidade que ha na Europa entre nações que confrontam com outras muitas vezes rivais e que se circunscrevem a pequenos territórios.

Não ha no Brasil o espírito militar que tradicionalmente se conserva nos povos da Europa, porque sabe o senado como a população da Europa se formou por via da conquista; e esse espírito militar, herdado de seus protoparentes, os antigos guerreiros que substituíram a civilização romana, e seu domínio, ainda hoje continua a actuar nas gerações presentes.

Mas, apesar de não estarmos nas circunstâncias dos países da Europa, a despesa que se faz no Brasil com o elemento militar é excessiva, excedente das forças do nosso país e prejudicial a outros ramos do serviço.

Eu dei-me ao trabalho de consultar tabellas e balanços do tesouro para verificar não só a despesa que o país tem feito nestes quatro ou cinco anos últimos com o elemento militar, mas também compará-la com a receita do Império, nesse período depois de finda a guerra do Paraguai, em que começou a situação de paz armada.

Eis aqui o resultado dessa investigação, e com elle vou provar ao illustre ex-ministro da guerra que S. Ex. enganou-se ainda quando nos disse que a despesa que se faz com o serviço de guerra é muito inferior a outras que se fazem no país com outros serviços.

Segundo o relatorio de Maio de 1872 do Sr. visconde de Rio Branco:

Credito votado na lei de 27 de Setembro de 1870.

Para o exercicio de 1871—1872..	12.884:4035774
Creditos supplementar e extraordinario.....	3.571:6513842

Total dos creditos para esse exercicio	16.456:0553616
--	----------------

Dizia o Sr. visconde de Rio-Branco no terminar o seu relatorio:

« Presumo que satisfeitas todas as despesas do exercicio não haverá necessidade de novos creditos, salvo o caso de circumstâncias imprevistas e extraordinarias. »

Segundo o relatorio de 1873 do Sr. Junqueira:

Para o exercicio de 1872—1873.

Credito votado na lei supra e elevado pela de 25 de Agosto de 1872.	15.803:9205564
Credito extraordinario.....	3.735:4155949

Total dos creditos para esse exercicio.	19.539:3365513
---	----------------

Dizia em seu relatorio o Sr. Junqueira:

« O credito de 12.884:4035774, votado na lei de 27 de Setembro de 1870, não foi bastante para o exercicio de 1871—1872, menos poderia ser para o que vai correndo de 1872—1873. »

Segundo o relatorio de 1874:

Para o exercicio de 1873—1874:

Credito votado na lei de 25 de Agosto de 1873.....	15.803:9205564
Credito extraordinario.....	4.081:8675551

Total dos creditos para esse exercicio	19.885:7885120
--	----------------

Segundo o relatorio de 1875:

Para o exercicio de 1874—1875:

Credito votado na lei supra.....	15.803:9205564
Credito extraordinario para pagar à divisão brasileira no Paraguai somente até o ultimo de Fevereiro passado.....	2.229:8375211

Total dos creditos até Fevereiro passado para esse exercicio.....	18.033:7575775
---	----------------

Eis aqui a despesa do ministerio da guerra durante esses quatro annos.

Vejamos depois a despesa que correu pela repartição do ministerio da marinha, que é outro elemento militar (lendo):

Total dos creditos ordinarios nos quatro exercicios de 1871—1872 a 1874—1875 segundo os relatorios.....	60.396:1655152
---	----------------

Total dos creditos extraordinarios no mesmo periodo.....	13.618:7725568
--	----------------

Total dos creditos em quatro annos para as despesas do ministerio da guerra.....	74.014:9385015
--	----------------

Término medio annual da despesa da repartição da guerra.....	18.503:7445504
--	----------------

Repartição da marinha no mesmo periodo, segundo os relatorios :

Creditos ordinarios.....	41.814:097.8928	Media da guerra nesse quinquenio.	19.298:610.8814
extraordinarios.....	25.519:510.5802	Média da marinha.....	17.173:902.5651
Total da despesa dessa repartição em quatro annos.....	67.033:608.5730	Média annual das despesas da guerra e marinha reunidas no quinquenio ultimo.....	36.632:333.5465
Termo medio annual da despesa da marinha.....	16.758:402.5182	Comparada essa despesa com a receita do Imperio, vemos o seguinte:	
Total da despesa das duas reparticoes da guerra e marinha nos quatro exercices supra.....	141.048:546.5745		
Termo medio annual das despesas reunidas pelas reparticoes da guerra e marinha no quatrienio ultimo .....	35.262:136.5686	RECEITA GERAL, SEGUNDO AS TABELLAS DO TESOURO NO RELATORIO DA FAZENDA DE MAIO DE 1875.	
Eis aqui, Sr. presidente, o termo medio da despesa militar durante o quatrienio ultimo.		Exercicios	
		1870—1871 101.335:401.5827	
		1871—1872 107.656.780.5301	
		1872—1873 116.064:169.5819	
		1873—1874 110.195:649.5103	
		1874—1875 103.366:192.5730	

Continuarei a minha demonstração ainda com outros dados extraídos das tabelas do tesouro. Esses foram só dos relatórios, mas como alguns destes algarismos não são completos, porque alguns desses créditos não foram suficientes, ou de outros houve sobras, vou demonstrar ao senado pela despesa realizada e liquidada que consta das tabelas do tesouro, a que se faz com o elemento militar durante os cinco annos últimos (iendo) :

ABELLAS DO TESOURO SEGUNDO O RELATÓRIO ULTIMO (MAIO DE 1875) DA FAZENDA.  
DESPESAS EFECTUADAS NO QUINTENIO DE 1870—1871 A 1874—1875 PELAS  
REPARTICOES DA GUERRA E MARINHA.

Exercicio	Guerra	Marinha	Total
1870—1871.....	19.210:732.5337	12.851.670.5911	32.065:403.5248
1871—1872.....	15.831:919.4463	15.179.839.5844	31.011:089.5307
1872—1873.....	21.116:370.5563	17.825:185.5258	41.941.555.5821
1873—1874.....	19.100.973.5933	20.277.497.5512.	39.379.978.5475
1874—1875.....	18.033.757.5775	19.739.379.5700	37.763.147.5475
Total de quinquenio.	96.293.051.5071	85.868.613.5255	182.161.667.5326

Total do quinquenio....	538.618:183.5780
Médio annual	
da renda..	107.723:036.5756

A despesa média das reparticoes da guerra e marinha corresponde a 34,7 %, da renda geral; mais de um terço ! quando o nobre ex-ministro dizia que era um sétimo ou pouco mais.

Para mantermos um exercito nominalmente de 16,000 homens uma esquadra de 5,000 ! Um homem de guerra sae-nos por mais de 1:500\$ annuais !

Não ha exercito tão caro e tão pesado às forças do paiz.

Distribuída essa despesa média que custa ao paiz as duas reparticoes bellicosas da guerra e marinha pelos contribuintes, vê-se que, se a população livre do Imperio é a que apurou o censo de 8,223,620, faltando 58 parochias, que darão para elevar a 8,400,000, cabe a cada habitante 4\$360.

Comparando a despesa, só do exercito de terra, com a que fazem os países europeus, segundo o Sr. Mauricio Block (Europa política e social), vê-se a seguinte relação em que se acha com a receita desses países, como já mostrei uma vez o répito, porque quero que o espírito público se compenetre da necessidade de fechar-se o templo de Marte:

Russia.....	27 francos	e	74 cent. por 100
Prussia.....	28	»	82 » 100
Wurttemberg.....	22	»	29 » 100
Belgica.....	21	»	39 » 100
Suecia.....	21	»	35 » 100
Austria Transleithana	21	»	12 » 100
França.....	20	»	91 » 100
Noruega.....	20	»	33 » 100
Austria Cisleithana.	18	»	23 » 100
Inglaterra.....	16	»	91 » 100
Baviera.....	16	»	45 » 100
Italia.....	16	»	26 » 100
Portugal.....	15	»	68 » 100
Espanha.....	15	»	47 » 100
Dinamarca.....	14	»	42 » 100
Suisa.....	13	»	99 » 100
Brasil.....	17	»	87 » 100

Comparada a despesa só da repartição da guerra em nosso paiz com a das outras nações com relação aos contribuintes, segundo os trabalhos modernos do mesmo autor Mr. Block, em tempo de paz, temos que nos seguintes países cabe a cada habitante a quota que vai nessa tabella:

Inglaterra.....	12 fr.	a 23 cont.
França.....	10 "	95 "
Hollanda.....	8 "	46 "
Prussia, Confederação do Norte..	8 "	33 "
Bélgica.....	7 "	51 "
Austria, Cisleithana.....	7 "	48 "
Russia .....	7 "	4 "
Espanha.....	6 "	81 "
Italia.....	6 "	70 "
Baviera.....	6 "	27 "
Wurtemberg.....	5 "	90 "
Dinamarca .....	5 "	55 "
Bado.....	4 "	50 "
Suecia .....	3 "	29 "
Noruega.....	3 "	27 "
Suisse.....	2 "	61 "
Brasil (ou cambio de 360 fr.)....	12 "	1 "

E como cada família se compõe de quatro a cinco pessoas, cabe a cada pão da família a despesa de 50 fr., pouco mais ou menos 18\$. Não há povo maior, nem tanto,养rado por um tal serviço.

Vd., portanto, o senado que o sacrifício que faz o paiz para manter o que se chama elemento militar, é excessivo, não só como relação à sua recita e a outros serviços que se deixem de atender, como também comparado com igual sacrifício feito por outros paizes mais adiantados, que tem e efectivamente precisam ter um estado militar muito mais desenvolvido.

Isto, Sr. presidente, é mais do que um erro, é uma fatalidade para nosso paiz, que precisa, sobretudo, desenvolver sua industria, que precisa principalmente hoje de aliviar o pesado imposto, chamado de guerra, que nossa população sofre, imposto que tem caido, como eu já disse uma vez ao senado, vexame extraordinário à população pobre das províncias, e que ainda pôde dar motivo a um levantamento de povo, como já começou nesses movimentos anarquicos das províncias do bispoado de Pernambuco o anno passado.

Além da excessiva despesa que se tem feito, ou se continua a fazer nas repartições da guerra e marinha, acrece que este serviço tem dado occasião a que os ministros destas repartições não respeitem de modo algum o preceito constitucional, nem o voto do parlamento, porque o senado viu que, nem pela repartição da marinha, nem pela repartição da guerra, foram respeitados créditos limitados pelo voto do parlamento. Ambas estas repartições excederam excessivamente estes créditos, a pretexto de serviços extraordinários, que, aflo foram previstos ou que de propósito se occultavam do parlamento.

A repartição da guerra, como acabei de demonstrar, em quatro annos abriu créditos extraordinários na importânciade 13.618.772\$500, mais de um quinto do crédito ordinário, e não se sabe ainda a quanto chegará a despesa do ultimo exercicio, porque só consta até o ultimo de Fevereiro passado. De que serve, portanto, Sr. presidente, o

voto do parlamento? de que serve este trabalho que annualmente tem as camaras de votar um orçamento, de dividir os serviços, analisar as despesas feitas e de limitar a despesa a fazer, despesa que aliás é fixada e proposta pelo proprio governo, quando este nem mesmo deixa fechar o parlamento para abrir novos créditos extraordinários, excedentes àquelas que ele mesmo fixou?

Passando a outro assunto, Sr. presidente, começarei pelos arreanças.

O meu nobre amigo senador pela província do Piauhy demonstrou com a precisão dos algarismos o excesso da despesa que fez o ex-ministro da guerra com o serviço das arreanças e em virtude da sua nova reforma de 1872.

Não quero entrar no desenvolvimento desta questão, porque, contestado o meu amigo pelo nobre ex-ministro da guerra, que também de sua vez produziu algarismos e falou com empasse da eloqüencia das cifras, o meu nobre amigo tem de replicar com outros algarismos, e então veremos qual delles é mais eloquente. Entretanto como em contestação do que afirmara o nobre ex-ministro eu dêsses algarismos aparte, vou somente ligeiramente considerar ou confirmar o que então retorqui a S. Ex.

O meu nobre amigo senador pelo Piauhy partiu da Iri para a sua argamassação. Em virtude da autorização do corpo legislativo de 1860 o nobre ex-ministro teve da reorganizar o serviço das arreanças em 1872. A questão é se S. Ex. respeitou ou não essa autorização na sua reforma.

Esta autorização limitava reforma a fazer, tanto a respeito da pessoal como da despesa, determinando que não se excedesse uma nem outra daquela que se achava determinada anteriormente. Era nesses limites que o honrado ministro devia operar a nova reforma.

O nobre ministro, fazendo, porém, sua reforma, não só assegurou o meu honrado amigo que elle não respeitaria os limites impostos quanto ao prezzo, e muito menos quanto à despesa; pois que, sendo o pessoal, anterior criado por lei que se ia reformar, de quarenta e tantos individuos, pela nova organização do nobre ex-ministro chega a cento e quarenta ou cinqüenta e tantos; e sendo a despesa anterior criada por lei de cerca de trinta e um contos e tantos, o nobre ex-ministro elevou-a por sua reforma a 77.163\$000.

Vd.-se, portanto, Sr. presidente, que se esses algarismos não mentem S. Ex., excedem consideravelmente os limites que lhe foram traçados pela autorização concedida nessa lei velha, antiquissima de 1860, que serviu para a obra do nobre ex-ministro 12 annos depois.

O Sr. Juazeira :—De 1872 e não de 1860.

O Sr. Pompeu :—Esta mandou vigorar aquella...

O Sr. Juazeira :—A autorização foi de 1872.

O Sr. Pompeu :—...mas S. Ex., querendo justificar sua obra, disse que não só havia respeitado os limites da lei, como tinha ficado muito aquém, que tigma feito até milagres.

Tomei nota, Sr. presidente, desses milagres, porque, interessando-me muito pela felicidade eterna do nobre ex-ministro, presumo que será este um capítulo para sua futura canonização...

O Sr. Junqueira :—Encontrarei V. Ex. lá para me abrir a porta.

O Sr. Pompeu :—Estimarei muito ; mas eu não faço milagres....

O Sr. Junqueira :—Nam eu disso que os fiz.

O Sr. Pompeu :—Parece-me que sim.

O Sr. Junqueira :—Não, senhor ; respondi a um aparte. Mas V. Ex., abrindo-me a porta, fico satisfeito.

O Sr. Pompeu :—Deixemos isto. Mas S. Ex., cujos recursos intelectuais, cujos talentos admiro e respeito, segui da questão, evitando a base de que partiu o meu nobre amigo, senador pelo Piauí, partiu de outra de que ninguém cogitava. O nobre senador pelo Piauí partiu da base legal, da que certamente cogitava o legislador, quando autorizou a reforma ; mas o honrado ex-ministro partiu de uma base abusiva....

O Sr. Paranaguá :—Creada pelo próprio governo.

O Sr. Pompeu :—... creada pelo governo, o que tinha certamente provocado a decisão do corpo legislativo para organizar aquele serviço.

Ora, quem podia lembrar-se de que o honrado ministro, em vez de cingir-se ao preceito legal, mandando organizar o serviço do arsenal, respeitando o pessoal e a despesa que até então se fazia, por lei e não arbitrariamente, fosse aproveitar um abuso condenável de um excesso de pessoal que existia no arsenal, e por consequência de um excesso de despesa não prevista nem cogitada que fazia esse pessoal ilegal ?

S. Ex. tomou por base esse abuso e disse que existia então um pessoal muito mais numeroso, em consequência, não da lei, mas de actos arbitrários e ilícitos do governo, como confessou...

O Sr. Paranaguá :—Apoiado.

O Sr. Pompeu :—... havendo, portanto, uma despesa muito excessiva, não em virtude da lei, mas toda resultante de actos ilícitos e abusivos.

O Sr. Paranaguá :—Apoiado.

O Sr. Pompeu :—Concluiu o nobre ministro disto que tinha prestado um serviço, pois cortaria as orelhas desse monstro, cerceara um pouco as despesas, que andavam por perto de 100:000\$, e que baixaram a 77:063\$, e reduzira o pessoal, que era demais de 150, a 140.

Vô, portanto, o senado que o nobre ministro não cumprira exactamente a lei, e, embora tivesse feito serviços a outros respeitos, não merece elogios porque comprisse ilegalmente a autorização que lhe foi concedida.

Não quero impugnar de modo algum a obra que fez o honrado ex-ministro ; é possível que as exigências do serviço assim o determinassem, isto é, que S. Ex. não pudesse logo reduzir o pessoal e a despesa aos limites previstos na lei de 1860 e repetida na de 1872.

Mas então compria que S. Ex. fosse franco e dissesse no parlamento: não posso reorganizar o serviço com esses limites estreitos; preciso de mais crédito...

O Sr. Paranaguá :—Foi talvez por isso que os antecessores não fizeram a reforma.

O Sr. Pompeu :—Quando S. Ex. não tivesse os fundos necessários, o crédito preciso, e não quisesse esperar por elles, fizesse sua reforma, como fez, e viesse ao parlamento pedir um bill de indemnidade, declarando francamente: excedi o que a lei marcava, mas as exigências do serviço assim o determinaram. Este seria um procedimento franco e legal, o que o governo devia ter perante os representantes da nação.

Sr. presidente, eu não quero censurar, como disse, o sobre ministro ; reconheço o seu patriotismo e confesso mesmo que S. Ex. na sua repartição fez serviços...

O Sr. Junqueira :—Muito obrigado.

O Sr. Pompeu :—... não poderei esquecer que S. Ex. foi justiciero para com aqueles pobres e infelizes paes da família que vieram recrutados da província da Paraíba, enviados por aquella Verres que ainda hoje lá está felicitando, não obstante a promessa do nobre duque de Caxias de restabelecer a moderação, a lei, e justiça no paiz. Nos contesto também outros serviços, e até aproveitei a occasião para elogiar, por exemplo, o que S. Ex. hontem referiu de haver cortado todas as reclamações que pendiam perante a repartição da guerra decepando com a espada de Hercules todas as cabeças dessa hydra. Fez nisto um serviço ; mas, a par deste serviço que assignalo-o, e mesmo louvo, S. Ex. teve faltas que eu sóto não poder deixar de considerar.

Accusam, por exemplo, o nobre ex-ministro de uma recente promoção de dois coronéis, em que eu não quero entrar, e nem apreciar.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O Sr. Zacarias :—Não falei nisto, apesar de o mencioner ; mas tinha tantos capítulos... Talvez na replica falle.

O Sr. Pompeu :—Não quero entrar nesta questão ; mas afianço ao nobre ex-ministro que ouvi a pessoas muito competentes fazer-lhe a mais severa censura, e até dizer que um ilustre general, de elevada patente, declarara que, se fosse ministro da guerra, mandaria cancelar todos decretos de S. Ex.

O Sr. Zacarias :—E faria muito bem.

O Sr. Pompeu :—Não quero declarar o nome desse general, porque não o ouvi directamente ; mas asseveraram-me pessoas muito competentes que lhe ouviram essa declaração.

O Sr. Junqueira :—Mas que decretos foram esses ?

O Sr. Pompeu :—Os que promoveram dois oficiais a que me refiro.

O Sr. Joaquima :—Cancelar seria um absurdo que praticaria esse general, quem quer que seja. Seria uma estultice.

O Sr. Zacarias :—Mas, se fosse estulto o acto da promocião ? Deveria ficar sem efeito, como se tem praticado com muitas nomeações de juizes de direito ?

O Sr. Junqueira :—Não estavam neste caso ; foi o cumprimento de disposições legislativas.

O Sr. Pompeu :—Como disse, Sr. presidente, elogiando alguns actos do nobre ministro e censurando outros, mostro a disposição de animo com que procedo à

este respeito, e a sympathy, além do respeito que tributo ao nobre ex-ministro.

O Sr. Junqueira :—Muito obrigado. Desvaneço-me com esta prova de estima de V. Ex.

O Sr. Pompeu :—Volto a tratar dos arsenaes, não mais para considerar a reorganização que fez o nobre ex-ministro, mas da utilidade que prestam as fabricas ou officinas annexas a essas repartições.

Já por mim foi dito e repetido que reputo um erro da parte do governo aumentar ou estabelecer officinas para o fabrico de objectos que são produzidos pela industria particular; porque o governo, como industrial, jamais fabricará cousas que não sejam com mais vantagem, melhor e mais economicamente preparadas pela industria privada.

Não digo que de uma vez suprimam-se todas as officinas annexas aos arsenaes. Mas entendo que tal serviço deveria limitar-se áquelles objectos que não pertencem á industria commun, e aos que não podem ser fabricados sendo pelo governo, como manufaturas de guerra e outros desta ordem.

O senado sabe que na Inglaterra, paiz modelo, o governo não tem officinas, não posse arsenaes para fabrico de muitas cousas de que precisa; compra-as á industria privada, lucrando com isto, porque assim as obtém de melhor qualidade e mais baratas.

Bem sei que em alguns paizes da Europa o governo entretem fabricas de objectos especiais e ás vezes só destinados para luxo. A França, por exemplo, mantém ha muito tempo, as fabricas de Sôvres e Gobelins, uma para porcellanas e a outra para os famosos tecidos de lá, que não tem rivais no mundo. Mas são officinas de luxo, com que a França quer sustentar uma industria, cujos productos são privativamente destinados ou para ornamento dos templos ou para os palacios dos reis, ou para presentes regios.

Ainda este anno o governo frances mandou addicionar à fabrica creio que de Sôvres uma escola de mosaico, aproveitando os mestres que havia mandado buscar em Roma para fazerem os ornamentos de mosaicos da nova Opera; mas, como digo, Sr. presidente, são fabricas especiais destinadas sómente para fazerem obras de luxo que as grandes nações protetoras da industria costumam entregar por amor das artes e que despendem muito dinheiro.

Mas, senhores, o Brasil não está nestas condições, não pôde fazer tales obras, as fabricas de nossos arsenaes dão productos communs e muito ordinarios.

Diz-nos, porém, o honrado ex-ministro que as fabricas dos arsenaes aprovaram hoje todo o necessário para o equipamento, fardamento e calçado do exercito. Entretanto, não obstante os arsenaes despendem rios de dinheiro e afirmar o honrado ex-ministro que elles estão nas condições de produzir todos esses objectos, o governo compra á industria privada objectos da mesma natureza para fornecer o exercito.

E' verdade, Sr. presidente, que algums destes objectos que o governo compra a particulares não podem ser de maneira alguma comparados ainda com os piores que se fabricam nos nossos arsenaes. Vou apresentar ao senado e ao nobre ex-ministro um specimen de calçados que o governo mandou comprar para fornecer uma parte do

exercito que se achava em uma província do Imperio. Eis-aqui, é um sapato de solado de papelão (mostra um par de sapatos).

Uma voz :—E' estrangeiro?

O Sr. Junqueira :—E', e por isso prohibi a compra de calçado estrangeiro.

O Sr. Pompeu :—Não sei se é estrangeiro, o que sei é que o solado interno é de papelão formado com raspa de couro, como se pôde ver, e da fábrica particular, o que, não obstante os arsenaes estarem preparados para fazer calçado, compra-se a particulares sapatos desta ordem, de palmilha de papelão.

O Sr. Junqueira :—São sapatos ingleses, e por isso eu prohibi que se comprassem mais.

O Sr. Pompeu :—Este specimen foi remetido do Maranhão por um amigo, que me apresentou hontem.

O Sr. Junqueira :—Foi comprado anteriormente á minha entrada para o ministerio. Eu já expliquei isso na camara, e prohibi a compra de calçado estrangeiro.

O Sr. Pompeu :—Não digo que fosse V. Ex. que o comprasse ou recebesse; quero mostrar que, apesar das despendiosas fabricas dos arsenaes, compra-se ainda calçado semelhante para o exercito.

Portanto, Sr. presidente, se o governo fornecer-se de objectos tais para o exercito na industria particular, seria preferivel que mandasse fabrical-os nos seus arsenaes, embora sabissem mais caros.

O Sr. visconde de Abaeté :—O preço?

O Sr. Pompeu :—Não sei quanto custaram; mas em todo caso é uma causa incapaz, imprestável.

O nobre senador pela Bahia tratou hontem da fabrica de ferro do Ypanema, e eu direi apenas poucas palavras a essa respeito.

Depois de quatro annos de trabalhos da parte do Sr. major Mursa; depois do governo haver habilitado aquella director desse estabelecimento com todos os meios, já comprando uma zona de matas para combustivel, já autorizando-o a engajar na Europa engenheiros especiais e operarios, já mandando vir machineas, martellos e apparelhos, pôde alvoal, depois de quatro annos, montar a fabrica do Ypanema, e diz-nos o honrado ex-ministro no seu relatorio, que ella começa a funcionar vantajosamente, produzindo ferro em barra.

Mas, Sr. presidente, eu pergunto ao honrado ex-ministro quanto nos tem custado, já não digo a fabrica em si até hoje, o que anda por muitas centenas de contos, porém essa remonta ultimamente que se faz; quanto nos rende essa fabrica; e se é possivel obter vantagens dos productos que ella vai dando, porque, segundo o proprio relatorio, ella simplesmente funde ferro, mas esse ferro em barra não pôde ter extracção, porque não ha caminhos que deem condução della para os mercados. Da tal sorte é difficult a condução, que o ferro vindo da Europa, vendido nos diversos mercados de S. Paulo, custa 50 % menos do que aquello que se poderia obter fundido ou fabricado em Ypanema, posto que na fabrica se possa vender por muito menos. Será preciso que uma estrada de ferro, a Sorocaba talvez, chegue até á fabrica de Ypanema para poder

dar sabida ao ferro em barra, ou então montar outra fábrica para fazer obras que se possam vender no mercado.

Mas, pergunto, Sr. presidente: será conveniente que o governo se torne industrial e fabricante, mandando não só fundir o ferro como também fabricar artefactos para suprir o mercado particular? Não sei se será conveniente conservar debaixo da administração do Estado a fábrica do Ypapema; mas em todo o caso me parece que o serviço dessa fábrica deve ser limitado sómente às precisões do Estado, isto é, a fornecer o ferro necessário para os nossos arsenais e ao fábrico de artefactos, peças, armas e outras coisas de que o governo precisa e que não se deve montar uma outra fábrica para produtos especiais, além de fornecer ao mercado particular.

Talvez fosse mais conveniente, e mesmo mais vantajoso ao Estado ou à indústria pública, arrendar essa fábrica a algum emprezário, mediante as condições que o governo julgasse necessárias, de fornecer-lhe o material de que elle precisasse, com exclusão ou preferência a qualquer outro.

Sr. presidente, passando a outro assunto, vejo no orçamento da guerra a verba de 239.610\$ para criados de officiaes do exército arregimentados. ora, senhores, não ha classe de funcionários públicos que tenha criados pagos pelo Estado.

Se o nobre ministro entendeu, e entendeu bem em minha opinião, que era conveniente retirar os chamados camaradas dos officiaes, porque eram soldados distinguidos do serviço militar para o serviço doméstico desses officiaes, e se viu que com isto prejudicava aos próprios officiaes, porque privava-os de certos serviços domésticos, então aumentasse-lhes o soldo, mas não viesse apresentar no orçamento uma verba, que causa de alguma maneira escândalo, porque establece uma desigualdade entre as categorias de funcionários públicos. Não ha, como eu disse, funcionário que tenha criado pago pelo Estado; seus vencimentos são calculados de maneira a servirem também para sua casa e domésticos; o soldo militar deve estar nas mesmas condições. Portanto, Sr. presidente, acho que é de mais alta inconveniência aparecer no orçamento da guerra uma verba com o título — despesa para criados dos officiaes arregimentados, e uma despesa avaliada de mais de 239.000\$000.

Não sei bem qual é o numero dos officiaes arregimentados.

O Sr. Paranaguá: — Dous mil e oitocentos, pouco mais ou menos, perto de 3.000.

O Sr. Junqueira: — Mil e tantos.

O Sr. Pompeu: — Diz o nobre ex-ministro que mil e tantos.

O Sr. Junqueira: — Os quadros nunca estão completos.

O Sr. Pompeu: — Pois bem, Sr. presidente, se para criados de mil e tantos officiaes arregimentados decretam-se no orçamento 239.000\$, salvo cada criado a um conto e tanto.

O Sr. Junqueira: — A aritmética está falhando, repare bem.

O Sr. Pompeu: — V. Ex. não disse que eram mil e tantos?

O Sr. Junqueira: — Por 239.000\$000...

O Sr. Pompeu: — Tem razão V. Ex.

O Sr. Junqueira: — Admirei-me. V. Ex. tão forte em aritmética...

O Sr. Pompeu: — Pensei que eram 2.000.000\$000.

O Sr. Junqueira: — Sãem baratos, são os mais baratos que se conhece até.

O Sr. Pompeu: — Não obstante sãem barato, como diz o nobre ex-ministro, os criados, são elles uma excessão, porque não ha classe de funcionários que tenha criados pagos pelo Estado.

O Sr. Paranaguá: — Em tempo de guerra serão espíões.

O Sr. Pompeu: — Repartição eclesiástica, de que passo a tratar.

No relatório de 1872 do honrado ex-ministro, fallando da reorganização do que se chamava então repartição eclesiástica, escrevia que, à vista do aumento proposto (era de 40, o duplo), concederia ao capelão a graduação de major, estabelecendo duas classes de capelâes: capitães e 2º tenentes. Entretanto S. Ex. criou o corpo eclesiástico por decreto n. 3639 de 27 de Junho de 1874, elevando o pessoal a 78. Crea um capelão-mór com horas de coronel, outro capelão com horas de tenente-coronel, 16 com horas de capitães e 59 com horas de 2º tenentes.

Já foi censurada ou criticada esta organização pelos homens nobres senadores, que me procederam nesti discussão, e eu também os acompanho em suas observações, porque acho que o nobre ex-ministro não consultou bem os interesses desta serviço.

Quanto às horas ou organização militar que S. Ex. deu ao corpo eclesiástico, entendo que era desnecessária a mesma de alguma maneira imprópria. Bastava que S. Ex. se remontasse à prática anterior, do tempo da monarquia portuguesa, que concedia as horas de parocho collado e, por consequência, o anel de parocho aos capelões simples e horas maiores eclesiásticas ao capelão-mór. Isto estava determinado pelo aviso de 24 de Março de 1871, e era quanto a respeito às horas ou organização temporaria deveria dar ao corpo eclesiástico.

Mas se nessa parte o nobre ex-ministro não andou bem, esqueceu-se sobretudo da parte principal, que era da jurisdição que devia procurar para dotar o capelão mór e os capelões dos corpos.

Foi já dito, Sr. presidente, que os capelões não podem ter jurisdição eclesiástica, senão aquela que recebem do ordinário, em cuja diocese se acharem; por consequência dependentes dessa autoridade, porque não tinham ou não tem jure próprio, jurisdição alguma eclesiástica. Logo, a organização que o corpo eclesiástico exigia para bem servir ao exercito era de constituir um isento nesta Corte, onde o capelão mór deve residir com poderes para conferir a porção conveniente aos capelões dos corpos...

O Sr. Mendes do Almeida: — Apoiado.

O Sr. Pompeu :—... mas solicitar a jurisdição de quem a pôde dar...

O Sr. Paranaguá :—Apoiado.

O Sr. Pompeu :—...da Santa Sé, que entso isenptaria o corpo ecclesiastico militar da jurisdição dos ordinarios...

O Sr. Mendes de Almeida :—Apoiado.

O Sr. Pompeu :—...porque a propria jurisdição do ordinario em uma diocese não é suficiente para o capellão administrar devidamente os sacramentos a qualquer soldado que pôde ser filho de outra diocese, sobre a qual o bispo desse lugar não tem jurisdição.

Supponha-se um capellão do hospital, onde se reunom soldados filhos de diversas províncias do Brasil, e mesmo estrangeiros; supponha-se que o capellão tem jurisdição do seu ordinario naquella localidade; mas como pôde administrar os sacramentos a esses enfermos ou soldados de procedência de outros bispados, de cujos ordinarios não recebeu jurisdição? Nem o capellão por jure proprio, que não tem, nem o parocho, ou bispo do lugar, que também carece do poder sobre o subdito alhoio, não pôde conferir a jurisdição necessaria para administrar qualquer sacramento que dependa da jurisdição.

Por consequencia, entendo que o primeiro dever que tinha a comprir a este respeito o honrado ministro na organização deste serviço era entender-se com a Santa Sé, que certamente não poria obstruções nenhum, porque tem concedido a outras nações para obter essa graça espiritual para o corpo ecclesiastico de nosso exercito: organizar este corpo creando com efeito um capelão mór como chefe, não fôrto coronel, da roupeta e galões, etc., mas com honras superiores ecclesiasticas, solicitando para isto a Santa Sé, por exemplo, horas de monsenhor ou de bispo in partibus, ou qualquer outra que elevasse a categoria do capelão mór, mas sempre de carácter ecclesiastico; constituir o capelão-mór como centro desse sacerdócio revestido de jurisdição bastante que recebesse da Santa Sé, para também poder delegar essa jurisdição ou parte aos seus subalternos, isto é, aos capelões dos corpos, que seriam parochos de seus batalhões onde quer que se achasse o seu batalhão ou sua divisão.

O Sr. Paranaguá :—Isto seguramente lhes aumentaria o prestigio, a consideração.

O Sr. Pompeu :—No estado actual os capelões que não tiverem jurisdição do proprio ordinario da diocese em que se achem, o que é que podem fazer em seu officio? Podem certamente aconselhar os doentes, consolalos, prestar os officios que um bom padre pode prestar a todo o mundo; mas com relação aos sacramentos, não pode administrar senão deus, de necessitate medii, isto é, o baptismo e a penitencia in extremis; não podem assistir ao sacramento do matrimônio dos soldados; não podem fazer o registo que conviria fazer-se; não podem administrar o sacramento da Eucaristia; nem outro qualquer de jurisdição, nem enteramentos solemnes, etc., sem licença do parocho respectivo do lugar ou do ordinario; por consequencia estao reduzidos ao officio que qualquer padre pode prestar em necessidade extrema, isto é, o baptismo em caso de morte, a penitencia: mas isto não basta

para um capelão do exercito, que deve ser o parocho do seu corpo, onde quer que que se acha, independente da jurisdição local.

Era esta, Sr. presidente, a primeira necessidade a que cumpria satisfazer quanto à organização do corpo ecclesiastico do nosso exercito; mas isto, repito, só podia ser devidamente satisfeito mediante um acordo com a Santa Sé, que concedesse essa jurisdição para o corpo ecclesiastico do exercito brasileiro; acordo a que a Santa Sé certamente não se recusaria, se lhe fosse solicitado oportunamente.

Sr. presidente, encontro nos relatórios do ministerio da guerra noticia de companhias de artífices, de aprendizes artilheiros. Entendo que o governo obra bem em manter este serviço; mas eu quizera perguntar ao honrado ministro da guerra se S. Ex. não poderia ad instar das companhias de artífices ou menores artilheiros crear companhias de artífices soldados, como há na marinha para formar um viveiro, do qual tirasse soldados para o exercito, como a marinha fornece para o seu serviço de guerra dos seus aprendizes marinheiros?

Existe no seando um projecto, creio que do nobre marquês de S. Vicente, a este respeito. Eu queria perguntar ao honrado ministro o que pensa desse projecto de lei, se está disposto a fundar semelhante estabelecimento. Eu lhe daria de bom grado o meu voto para que se creasse um viveiro de soldados; porque, Sr. presidente, nós entendemos, a quando digo—nós, fallo em nome do partido liberal, que uma das primeiras necessidades do Brasil é fornecer o exercito de soldados, mas de soldados voluntários ou educados para isto, formando, como na Inglaterra, uma profissão. Não queremos nem a cazaça humana, chamada recrutamento, nem tão pouco essa lei que passou o anno passado estabelecendo a conscrição, que será sempre o terror das famílias que nela presentem o resultado dessa terrível loteria do sangue.

E a este respeito eu pergunto ao nobre ministro actual o que sabe S. Ex. da organização desse serviço pelas diversas províncias, porque tenho observado que em algumas delas só o terror da conscrição, isto é, do alistamento daquelas que em virtude da lei devem entrar para o sorteio, tem causado grandes commoções em umas e produzido resultados desastrosos em outras.

Eu levi ao nobre ministro o que tenho notado a este respeito nos jornais de diversas províncias.

Eis aqui o que eu leio no jornal intitulado Província de Pernambuco:

« Logar do Bom Conselho.—É lamentável o estado em que se acha o povo desta localidade, em consequencia de modo por que as autoridades policiais estão pondo em prática o nosso sistema de recrutamento, procedendo ao alistamento para o sorteio de uma maneira contraria ao espírito da lei.

Estão sendo alistados homens casados com mais de trinta annos de idade, e pais da família com seis filhos, homens miseráveis que não podem fazer despezas com justificações.

Já se vê que, alistando-se gente dessa ordem, abusa-se do sua fraqueza e miseria, e desenvolve-se a opressão contra o povo.

O subdelegado da polícia do 2º distrito deste termo está fazendo o alistamento pela forma acima expedida, saltando assim no zelo e escrupulo de que se dizia possuir no desempenho de tão importante missão.

Chamamos a atenção do Exm. Sr. presidente da província para tão grave e vexatória transgressão da lei, e esperamos que cessem os abusos apontados. »

Inte disse este jornal. Leio em outro jornal da província da Bahia o seguinte :

« Movimento no interior.—Lê-se na Província, folha de Pernambuco :

« Consta-nos que se tem manifestado alguns levantamentos do povo em diversos pontos do interior contra a lei da conscrição. »

Consta-nos ainda que já tem seguido diversos destacamentos para os pontos ameaçados. »

Na província das Alagoas consta oficialmente uma espécie de saúdo, que teve lugar em Porto-Real. Chamo a atenção do honrado ministro e do senado para essa peça oficial, pois trata-se de um grave síntoma (lendo) :

« Juizo de paz da paróquia do Porto-ll-at do colégio, 2 de Julho de 1875.—Ihm. Exm. Sr.—Tenho a hora de levar ao conhecimento de V. Ex. que no dia 1º do corrente, pelas 10 horas do dia, indo o escrivão do meu cargo Ladislão Felix de Oliveira affixar na porta da matriz desta paróquia o edital, que convocava os interessados para o alistamento, como ordena o capítulo 5º art. 13 do regulamento da lei n. 2556, quando inesperadamente fôr accostumado por um numero de individuos do centro maior de 300, inclusive algumas mulheres, capitaneadas por Pedro Mauricio dos Martires, Manoel Lins Ferreira, Antonio Marabá, Engracio e outros, que armados todos de duas e tres armas, os homens de armas de logo, punhais, facões, foices, cacetes, as mulheres de espertos, chulos e facas de ponta, instavam para rasgar o edital, travando-se assim um tumultuoso conflito, que, a não ser a prudencia de alguns cidadãos pacíficos desta povoação, torriam de lamentar muitas victimas e enxugar as lagrimas de immensa orphandade e viuvez. »

Não satisfeita assim a sanha desses heróis ingloriosos, cercam de subito a cesa da minha residencia e forcaram-me, cercado de punhais, a dar-lhes a lei do sorteio. Satisfazendo-os eu em entregar-lhes o formulario sob promessa de m'lo devolverem uma vez lido, quando foi dilacerado por todos com a mesma fúria, pouco antes exercida com o edital.

Entregues assim a todo excesso de ignorância, dirigiram-me insultos, picardias e a mais cidadãos desta povoação, invadindo desenfreadamente algumas casas, puxando punhais a ponto de ferirem-se reciprocamente, criando de punhais os baleões de alguns estabelecimentos, e percorrendo usanços e altaneiros as ruas desta povoação, prometeram fazer-me igual visita em numero maior em 1º de Agosto, quando houver de se reunir a junta parochial.

« E para que não tenhamos de ser testemunhas de tão malevolos intentos, e talvez dramas sanguinários, digo-se V. Ex. de dar as providências que bem aprovare em tempo opportuno. »

Dou guarda a V. Ex.—Ihm. e Exm. Sr. presidente da província, Dr. João Thomé da Silva. —Fran-

cisco Ferreira da Carvalho Patriota, juiz de paz da paróquia. »

« Cópia.—Ihm. Sr.—Comunico a V. S. que continua o clamor, principalmente nos distritos de Salomé e Igreja Nova, onde os povos se acham em propósito de não dar o nome dos filhos aos respectivos inspetores, e ao contrário os ameaçam e se provêm de armamento para resistirem a todo ultrânte, e assim vou tendo diariamente quizes tanto dos inspetores como dos subdelegados. Neste caso julgo conveniente termos uma força volante, bem commandada, para ir percorrendo esses pontos mais perigosos, assim de ser preenchida a lei sem grande estrondo e mesmo evitar qualquer inconveniencia que se tenha de luctuar. Espero as ordens de V. S. para poder providenciar. »

Deus guarde a V. S.—Delegacia da polícia do Penedo, 1 de Junho de 1875.—Ihm. Sr. Dr. Joaquim Guedes Corrêa Gondim, digne chefe da polícia desta província.—O delegado da polícia, Manoel de Faria Cavalcanti Laranjeira.—Conforme.—O secretario, José de Mello e Vasconcelos Castro.

O presidente da província ordenou ao chefe de polícia que se passasse temporariamente para a povoação do Colégio, assim de formar culpa aos que se achassem envolvidos no acontecimento.

Para as diligencias precisas manjou seguir à disposição do mesmo chefe uma força de 50 praças de licha no mando do capitão Joaquim Domingos Ramos.

Ao juiz de direito do Penedo ordenou que interposse sua autoridade no sentido de evitar que se praticassem na comarca factos semelhantes, e ao promotor público determinou que se passasse com o chefe para a referida povoação, assim de cooperar, no que fosse a bem dos interesses da causa publica. »

Vô, portanto, o nobre ministro que o povo, temendo-se da execução da lei, vai-se levantando por toda parte, de tal sorte que a sociedade talvez esteja ameaçada de um grande desordem.

O Sr. Janqueira : — Sem razão.

O Sr. Pompeu : — Não quer saber se com razão ou não; trato aqui de assinalar um facto grave.

O Sr. Janqueira : — V. Ex. deve dizer que sem razão.

O Sr. Pompeu : — O certo é que o povo tem procedido deste modo com fundado receio de que a sorte fatal lhe caia em casa.

O Sr. Janqueira : — E é um representante do Ceará quem diz isto!

O Sr. Pompeu : — Quando se discutiu essa lei, propôz-se que se tomasse por base a população das províncias; não se quis; e era o meio de uma distribuição equitativa, ao menos pelas províncias, desse imposto de sangue.

O Sr. Janqueira : — Eu entendi que se tomasse por base a verdade.

O Sr. Pompeu : — O nobre ministro faz o elogio dessa lei, partindo de uma base que não se verifica entre nós.

(Cruzam-se apartes)

Quando VV. ExEx. tiverem acabado eu continuarei.  
(Pausa.)

Dizia eu, Sr. presidente, que essa lei tem merecido encomios do nobre ministro e de outros; faço-lhes justiça; mas partem de uma apreciação diferente da minha.

Com efeito, a lei do recrutamento seria muito boa para anjos ou para philosophos que comprissem exactamente seu dever e não recelassem que a medida fosse sophisticada em seu processo e execução. Mas nem nós estamos nessas condições, não somos anjos, nem stoicos para executar fiel e conscientemente na lei que impõe tão grave tributo, nem o nosso povo tem confiança em seus executores.

Se diz que o pobre deve estar muito satisfeito com esta lei, porque iguala a sua sorte à dos ricos.

Mas o pobre presente que esta lei será executada como todas o são em nosso paiz, que o filho do rico, o filho da autoridade, do protegido do governo, ha de sempre escapar ao alistamento ou ao sorteio, e que o rigor do alistamento e da sorte ha de recair sobre a cabeça do filho do pobre; elle presente e sabe o que ha de suceder; e é por isso que elle não se contenta, como pensa o nobre ex-ministro.

Por conseguinte, não pôde a população deixar de preocupear-se com a execução dessa lei.

E, não é só no Brasil que esta medida causa sobressaltos e receios ao povo; o senado sabe que ella é o terror dos países mesmo mais civilizados e eminentemente militares, como a França e a Espanha.

O Sr. Saraiva :—Apoiado.

O Sr. Pompeu :—E porque é que nesses países, onde o povo é mais civilizado do que o nosso, onde as classes inferiores são mais despresadas do que entre nós; porque, digo, estas classes inferiores, que não ser igualadas, equiparadas às classes ricas com essa medida de conscrição, nesses países não sentem satisfação por semelhante lei, e pelo contrario reclamam contra ella? E' porque esta lei tem a espada pendente sobre a cabeça do infeliz que vai tirar um premio nessa loteria de sangue!

O Sr. Leitão da Cunha :—A caçada humana era preferível...

O Sr. Pompeu :—A caçada humana de alguma maneira era preferível à sorte do pobre, porque elle contava sempre escapar, embora não escapassem; mas, com a lei que o alista, que o submette à urna donde tem de tirar um bilhete com o seu nome, elle expõe-se a uma contingência terrível, e só este receio é para elle mais poderoso do que aquelle que podia ter do recrutamento.

E depois, Sr. presidente, presume o senado que essa lei ha de dispensar o recrutamento? Davído. Deus queira que me engane.

O Sr. Paranaguá :—Eu também duvido.

O Sr. Pompeu :—Ha de acontecer o que já vai aparecendo. Podem as autoridades locaes fazer os alistamentos que quizerem, podem no dia designado do sorteio tirar os nomes que lhes parecer, mas daí a spanhar aquelle que tiver a infelicidade de tirar o premio de sangue, vai muita diferença, porque este não esperará provavelmente pelo premio.

O Sr. Leitão da Cunha :—Principalmente com esse conselho, com essa insinuação.

O Sr. Pompeu :—Não precisa insinuação minha, pois não estou insinuando, e fico muito obrigado ao nobre senador por sua advertencia; eu sei cumprir o meu dever; não preciso que o nobre senador me advira. Não venho aqui insinuar a anarchia, nem a desordem, pois nunca a pratico, nem aconselho; pelo contrario, venho pugnar pela ordem.

O Sr. Leitão da Cunha :—Não digo que o faça intencionalmente; mas pôde acontecer.

O Sr. Paranaguá :—Assim é prender a liberdade da tribuna.

Não se pôde fazer uma observação que não seja insinuação! A discussão não pôde ser mais calma e regular.

O Sr. Pompeu :—O nobre senador sómente quer ter direito de censurar o governo depois que se ha de poder; eu quero censurá-lo antes, e hei de continuar a fazê-lo com aquella isenção de animo com que custumo proceder.

O Sr. presidente :—O nobre senador pôde continuar seu discurso.

O Sr. Saraiva :—Está muito na ordem.

O Sr. Pompeu :—Mas perguntava eu ao nobre ministro da guerra o que sabia dos movimentos de que acabo de dar notícia com relação ao começo da execução desta lei, e se S. Ex. não recebia alguma desordem no paiz pela má interpretação que se lhe possa dar lei?

Eu desejo e faço votos para que ella seja bem executada, porque com efeito establece a igualdade entre as classes, no menos perante a lei; mas isso é uma teoria abstracta, e receio que o nosso paiz não comprehenda, como não comprehende esta teoria, e se entregue às desordens que o temor exagerado lhe inspira a ponto de em Minas estarem casando meninos, crianças para escaparem ao alistamento, supondo que isso isenta, como diz esta correspondencia de Minas Novas que deixo de ler para não tomar tempo, mas peço para inserir no meu discurso.

« Minas Novas, 25 de Junho de 1875.

Por aqui não ha grandes novidades; a maior é a extraordinaria revolução que está fazendo a nova lei do recrutamento; para se isentar do serviço está o povo em massa se casando, e todos os dias vê-se grande numero de casamentos, constando-me que no Calhão tem havido dia de trinta! E isto tudo a torto e a direito, sem nenhuma escolha, casando-se meninos de 16 a 17 annos, e meninas de 11 annos de idade! »

Isto, que dize por aqui, naturalmente succede em todo o Imperio, e de tantos casamentos precipitados e tempestuosos quantas desgraças não hão de provir em breve tempo para o nosso povo? E no entanto a lei é boa, mas o culpado destes males é o mesmo governo, que não se lembra de estabelecer em lei a idade dentro da qual um individuo possa casar-se, ficando tudo em tal matéria dependente do arbitrio dos padres, que só querem dinheiro e mais dinheiro, sem quererem saber se casam uma criança ou um homem! »

Colonias militares. De certos annos a esta parte noto sempre nos relatórios do ministerio da guerra, tratando de colonias militares, que este serviço vai o mais deplorável possível, que é misto reorganizá-lo urgentemente, por

que é uma despesa perdida. Isto já dizia o honrado ex-ministro no relatório de 1872; entretanto o relatório último, em 1875, repetiu a mesma cousa, isto é, que é mister reorganizar o serviço das colônias militares.

E note o senado que, havendo o corpo legislativo autorizado essa reforma por lei de 24 de Maio de 1872, o respectivo ministro deixou caducar essa autorização e ainda agora pede a renovação della.

Ora, pergunto eu, Sr. presidente: se o governo conhece que o estado dessas colônias é deplorável, que elas não podem prestar serviço algum útil, porque ou não aproveitam da autorização que pediu o que julgava urgente para reorganizá-las, ou não tem mesmo acabado com essas colônias que não prestam serviço algum?

O que são essas colônias militares, em que se despendem centenas de contos de réis? Que serviços prestam elas? Defendem as nossas fronteiras? Protegem os nossos patrícios? Guardam os rios? Promovem a colonização? Nada disto fazem. Ordinariamente manda-se para essas colônias militares os soldados menos moralizados, como um castigo; e localizadas na extrema do Império ou em algum ponto interior, sem guarda para protegê-las ou controlá-las, não se importam de abandonar inteiramente as colônias e vão para onde lhes parece; entretanto o Estado, continua a carregar com a despesa crescida que pesa no nosso orçamento, com um serviço inútil, que, ainda reorganizado, duvido que dê em resultado vantajoso.

Com relação ao corpo de saúde, há muito tempo também os relatórios accusam a necessidade de reorganizar. Já em 1868 o nobre ministro da guerra actual, então general em chefe do nosso exercito no Paraguai, entendia que era conveniente dar melhor organização ao serviço do corpo de saúde, segundo li no relatório do nobre ex-ministro de 1872. São passados seis ou sete anos depois desta reclamação para a reorganização deste serviço; entretanto o que se tem feito até hoje a tal respeito? Conserva-se no mesmo pé, com uma organização viciosa e com um número crescido de vagas. Creio que há 14 logares que faltam preencher nos respectivos corpos do exercito.

Eu também pergunto ao nobre ministro actual se S. Ex., reconhecendo, como praticamente observou, o desserviço que presta esse corpo no estado de desorganização em que se acha, está resolvido a reorganizá-lo e se precisa para isto do concurso do corpo legislativo, porque eu de boa vontade lhe daria a autorização necessária, com tanto que o serviço do exercito se faça de modo a poder ser aproveitada a despesa que o Estado faz.

Sr. presidente, já excedi a hora marcada por V. Ex. para a discussão do orçamento da guerra; não quero abusar da atenção do senado, nem rogar-lhe o tempo precioso para outra discussão; portanto termino aqui por hoje as observações que tenho de dirigir ao senado e ao nobre ministro da guerra, pedindo-lhes perdão de minha temeridade. (Muito bem, muito bem.)

Ficou adiada a discussão pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Pompeu, sobre a proposição da cámara dos Srs. deputados n.º 107 do corrente anno alterando a lei eleitoral.

O SR. F. OCTAVIANO pensa que o adiamento proposto pelo honrado senador pela província do Ceará deve ser limitado a menor prazo. Não acredita que o incommodo do Sr. ministro do Império seja tão grave que impeça de comparecer ao senado no prazo indicado no requerimento, sobretudo amparando-o a Divina Providência, a que elle se costuma socorrer.

Entretanto, alguma medida é necessária no sentido do requerimento do nobre senador pela província do Ceará, como não será desconhecido pelo senado.

Reflecte neste ponto o orador que a base do adiamento do seu honrado colega não era a molestia do Sr. ministro do Império, mas sim a necessidade de se conhecer que solução dá a cámara dos Srs. deputados à indicação oferecida pelo distinto deputado o Sr. Ferreira Vianna, para reformar-se a constituição do Império no sentido de serem de um só grau as eleições de dous graus.

Combina ambas as necessidades. Incontestavelmente a base do requerimento do nobre senador pela província do Ceará é digna de apreço. Mas o orador pedirá ao senado que atenda à natureza da lei que se discute, se reconheça que, na ausência do honrado ministro do Império e do nobre senador pela província da Bahia, que tem a direção da política parlamentar do gabinete, não se pôde regularmente discutir a reforma eleitoral.

A reforma é por sua natureza política, e não ha parlamento em que essa medida seja considerada de mera economia das câmaras. No sistema representativo não ha exemplo de um governo deixar de presidir à decretação de leis eleitorais.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—Seria isso o senado abrir um exemplo contra a índole do sistema, e, deve dizer, em desabono do poder executivo.

O senado não pôde ter esquecido que as fallas do trono consideraram esta lei, não uma lei meramente do parlamento, mas uma daquellas a que deve-se ligar a prerrogativa ministerial.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano não crê que seja boa norma de aconselhar a Coroa o despertar a atenção do parlamento para aquillo que é peculiar de suas atribuições. Acredita que nas fallas do trono só podem ser indicadas medidas que um gabinete esteja resolvido a propor e a dirigir.

Esta é uma daquellas medidas que já duas ou tres administrações públicas tem registrado na falla da Coroa como necessárias para a boa organização do paiz.

Partindo dabi, portanto, o orador tem um argumento forte para pedir ao senado que não discuta a lei na ausência dos ministros mais habituados aos debates parlamentares.

Não veja o nobre presidente do conselho a menor falta de respeito à sua elevada categoria, e pessoa neste requerimento.

O nobre presidente do conselho dá ao seu paiz e à Coroa o concurso do seu nome glorioso para que seus amigos políticos possam, assim amparados, mais facilmente satisfazer o serviço público.

O orador, arredando de si, da oposição, a menor idéia de desrespeito ao honrado presidente do conselho, insiste em que os ministros habituados aos debates parlamentares tenham obrigação restrita de dirigir e esclarecer o sentido na adopção desta lei.

O partido conservador se achava dividido, e na cámara dos Srs. deputados muito manifestamente, tendo servido de thema à discussão e não se querer sujeitar grande parte da cámara conservadora à direcção do honrado visconde do Rio Branco, e, como arma da guerra principal, essa parte do partido conservador mostrava a divergência que tinha com o gabinete na questão eleitoral: A oposição conservadora na cámara dos Srs. deputados allegava que o actual projecto era um sophisma; que o único meio de se corrigirem os vícios eleitorais, seria mudança radical no sistema, seria proclamar a eleição directa. O ultimo discurso do nobre ministro da justiça membro da dissidência, foi a analyse a mais forina que se fez naquella casa do projecto em discussão.

Tendo, porém, essa dissidência desaparecido; tendo hoje a oposição a felicidade de ver o partido conservador unido sob o actual ministerio, é natural que tenha havido uma base qualquer de reconciliação no ponto de vista das idéias. Não é de crer que a conciliação operada fosse pura e simplesmente no ponto de vista das pessoas; mas dignas do que os passados ministros não são os actuais, que o orador considera muito dignos.

Portanto, se, como é crível, a reconciliação operada nas phalanges conservadoras não foi sómente nesse ponto de vista pessoal, é claro, é de presumir que o actual gabinete de qualquer modo satisfará às aspirações da dissidência da cámara dos Srs. deputados na unica lei política à que ella objectava.

Assim os senadores da oposição, os adversários constantes da situação conservadora, encontram-se diante de uma esphinge, porque, operada essa conciliação, não é provável que o nobre ministro do Imperio, como o seu digno collega o Sr. ministro da fazenda, e os outros membros da cámara dos deputados, a realizarem sem ser sob este ponto de vista, sem quebra de força moral reciproca.

O orador acredita que será nesta occasião que os dous nobres ministros virão com franqueza declarar ao parlamento e ao paiz o modo digno e decoroso por que se operou essa reconciliação.

Naturalmente ha de haver modificações de vista. Ora, se essas modificações hão de ser no sentido das idéias, da oposição, visto como o Sr. barão de Cotegipe está ligado neste assumpto com a dissidência conservadora da outra cámara, por que razão o nobre ministro não ha de desvanecer preocupações que tem a oposição, dizendo quais as emendas que pretende apresentar nesta lei?

Acaso se espera que a oposição ceda do seu direito de discutir, que se chegue à 3<sup>a</sup> discussão sem pôr de

tempo, para então o ministerio dizer se altera o projecto em pontos essenciais?

A occasião conveniente seria esta. Se os honrados ministros esperam uma 3<sup>a</sup> discussão para alterar fundamentalmente a lei, para apresentarem emendas que satisfacem as aspirações particulares do partido, não proceder com lealdade perante o parlamento. (Apóios.)

Dahi nasce o dizer-se (o que o orador não acredita), que os nobres ministros acelarão emendas, acabando com o augmento das deputações.

O Sr. Figueira de Melo :—Isto é muito conveniente.

O Sr. F. Octaviano :—Já se diz isto, acrescentando-se que estes pretendem na 3<sup>a</sup> discussão ou modificar o terço em um quinto, ou retirar o princípio da representação das minorias.

Sobre este ponto sorris de grande conveniencia e de grande lealdade que os honrados ministros esclarecessem o senado.

Dar-se-ha acaso, porém, que os honrados ministros tenham combinado com a commissão a que foi remetido o projecto o delegado os seus poderes a esta commissão...

O Sr. Zacarias :—Não ; o Sr. visconde de Netherobhy declarou o contrario.

O Sr. F. Octaviano :—... para discutir perante o senado? Já o honrado senador visconde de Netherobhy declarou...

O Sr. Zacarias :—O seu discurso está impresso; elle disse que fallava por sua conta.

O Sr. F. Octaviano :—... que o parecer era trabalho seu...

O Sr. Simimbú :—O projecto é um filho abandonado

O Sr. F. Octaviano :—O senado, portanto, se encontra nas trevas, não ouvindo os nobres ministros, não sabendo quin é o pensamento do actual gabinete.

O orador fala com grande vexame, reconhendo que alguém suponha que, advogando elle o adjamento, pretendo protestar a adopção do projecto. Muito o incomodaria semelhante suposição.

Mas por isso mesmo tem necessidade de mais largamente demonstrar a justiça que lhe assiste, pedindo o adjamento; porque, desde que apresente razões suficientes, não se poderá atribuir o seu procedimento ao desejo de meramente protestar a discussão.

Sabe-se também que a administração passada viu-se em crise por causa deste projecto. E' sabido que houve divergência no seio do gabinete, divergência de tal ordem, que um dos ministros mais preponderantes da situação transacta viu-se obrigado a pedir a sua exoneração e a insistir por ella. Só por condescendencia para com os seus amigos, como disse no parlamento, contagiou no ministerio.

O projecto é, pois, da ordem daquelles que podem provocar crises dentro de gabinetes. A todos os respeitos esta lei está em demonstrando como uma lei gravíssima (apoios) que precisa de direcção constante da parte do governo e do parlamento, que não pode ser abandonada ao acaso.

O Sr. Zacarias :—Salvo se o governo quer fazer com esta lei como fez com a do subsídio o 7 de Março. Os ministros retiraram-se para não votar.

O Sr. F. Octaviano :—Em outro país do sistema representativa também o partido conservador se encontrou em divergência no seio da administração por uma lei eleitoral.

Foi na Inglaterra e durante o tempo dos conservadores no poder, um ministro que tinha apresentado uma lei de reforma, consultando o parlamento, via-se obrigado a retirar a consulta, porque membros distintos do seu próprio partido recusaram admitir este modo de proceder.

Disseram eles : « Isto não é uma questão aberta, em que se procure inspirações do parlamento. »

Entre nós parece que se quer adoptar o sistema oposto, que se quer deixar a decisão às inspirações de cada senador ou deputado.

Por ocasião da rejeição desse plano do governo, tiveram de se reunir os ministros e estudarem dois outros planos, um que era a repetição do dos seus antecessores e que elles haviam combatido, e outro que era o plano contrário.

O que sucedeu entre nós com o honrado ex-ministro do Império, sucedeu também na Inglaterra. O orador cita Homersham Cox, escritor inglez, que tratou desse incidente:

« Assim, por outra inovação deplorável em política, o plano submetido ao parlamento foi apresentado, não com a responsabilidade do ministro, mas como o resultado de um arranjo entre o gabinete e uma grande seção do mesmo corpo que devia decidir da medida. Tal procedimento, se se tornasse geral, tenderia, em não pequeno grau, para diminuir a dignidade e independência da cámara dos communes e para aumentar indebitamente o poder do executivo. »

« Oferece-se à escolha de um numero selecto de representantes do povo duas medidas particulares. Depois de haverem escolhido uma, é esta oferecida ao restante da cámara com a autoridade, não de um ministerio, mas de um ministerio com uma seção de homens que se comprometeram já reciprocamente com o ministerio. »

Este facto não é, pois, novo, é um facto com precedente condenado no país onde, dia por dia, se estuda o sistema representativo; e o resultado, a que chegou o nobre ex-ministro do Império, foi justamente oposito ao resultado a que chegaram na Inglaterra os ministros que consultaram essa parte dos amigos favorecidos.

O ministro das colônias, que ondô era também lord Caernarvon, entendeu de sua dignidade, visto que se alterava o primeiro sistema que ele havia defendido, dar a sua demissão e o argumento que apresentou a seus colegas, segundo disse lord Derby na cámara dos lordes, era : « Eu não posso sustentar amanhã com a mesma dignidade o contrario daquillo que sustentei hontam. O obrigar um homem publico a ter duas opiniões sem grande espaço de tempo para ter reflectido sobre a inconveniencia da primeira, não é outra causa senão animar a não existência de princípios políticos e a inconsistência de nossa dignidade. »

Ora, um projecto de lei que tem produzido tais efeitos entre nós, pode ser considerado um projecto de economia particular das câmaras ?

Ainda mais, continua o orador, um projecto de economia particular das câmaras autoriza nunca questões de

gabinete ? E não se formulou ante a cámara dos Srs. deputados nenhuma questão de gabinete por esta lei ?

O Sr. Zacarias :—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano :—Evidentemente é uma lei do governo, não é uma lei das câmaras.

O Sr. Zacarias :—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano :—O argumento de que se tem usado, de que o projecto foi apresentado por um ministro, não como ministro, mas como deputado, é um argumento que nada vale a este respeito.

O Sr. Zacarias :—O Sr. João Alfredo explicou que foi de acordo com todos os ministros, com a solidariedade de todos.

O Sr. F. Octaviano :—Ainda que elle não fixasse esta declaração, é argumento que de nada serve.

O Sr. Zacarias :—Mas elle declarou.

O Sr. F. Octaviano acrescenta que, ainda quando não houvesse tal declaração, desde que, apresentado o projecto de uma lei desta ordem, o ministro continuava no gabinete, era claro que seus collegas o apoiavam, comparticipavam nelli. (Apoiador.) Isto era evidente; nem se precisava da sua declaração; tanto mais quanto corrobora este asserto do orador a declaração do honrado ministro de que tinha estudado o combinado com os seus collegas no gabinete.

E isto não era necessário: o nobre ex-presidente do conselho fez clara e expressamente questão de gabinete de alguns pontos desta lei; logo, é uma lei governativa, não é uma lei das câmaras. Leis que são do domínio particular das câmaras não dão direito aos ministros fazerem questões de gabinete.

Não sabe o orador que argumentos se podem apresentar contra estas alegações, pelas quais pede que se adie a discussão do projecto até que esteja presente o nobre ministro do Império ou o honrado senador barão de Cotegipe, leader da mesma força do nobre ministro do Império. São ambos homens do parlamento, habituados às discussões, cujo concurso o nobre daquele de Caxias foi buscar naturalmente por essa grande necessidade do sistema de homens da tribuna, que constantemente expliquem os actos do gabinete, o que hoje já não se pôde exigir de quem no serviço do seu país tem-se tornado cansado e donante...

O Sr. Zacarias :—Embora seja de ferro.

O Sr. F. Octaviano :—.... embora seja o nosso duque de ferro (riso). Ele é de ferro para o inimigo, mas não para nós.

O Sr. Janqueira :—Está claro.

O Sr. F. Octaviano :—A importância das emendas da comissão é de ordem tal, que elas não podiam ser discutidas sem audiência do governo.

O Sr. visconde do Abaete :—Apoiado.

O Sr. Zacarias :—Nem a comissão podia opinar sem ouvir o governo.

O Sr. F. Octaviano :—Em pontos essenciais da lei a comissão faz alterações.

Se o orador estivesse disposto a aceitar o projecto, diria que há uma emenda da comissão, que adoptaria imediatamente—a que suprime o aumento de deputados (apoiadados), e que há outra que repellaria,—a que torna nulas as incompatibilidades. (Apoiados.)

O Sr. Zacarias:—Mas a comissão retractou-se, retira essa emenda.

O Sr. Figueira de Mello:—Faz muito bem.

O Sr. F. Octaviano não estava presente quando falou o nobre relator, e por isso não sabe se a comissão retira a emenda.

O Sr. Figueira de Mello:—Não insiste nela, faz muito bem.

O Sr. Zacarias:—Retira, não sustenta mesmo; isto é alguma cousa.

O Sr. F. Octaviano:—Mas ainda há uma outra consideração, que mostra a importância da lei, na cámara dos Sr. deputados levou-se um mez entre a 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> discussão para refundir-se ou reelaborar-se o projecto.

Só é tal a importância della que o próprio governo qu' o submette à cámara dos deputados, só para alteral-o em um ponto exigiu um mez de estudo e de combinações, o que é raro para o senado, que ainda não tem notícia de combinação alguma do governo com a comissão em precepe, se é verdade tão importantes?

Desejaria o orador saber, por exemplo: adopta o governo a emenda relativa ao numero dos deputados? (Apoiados) Isto é um ponto capital.

O Sr. Saraiva:—Para nós é capital.

O Sr. F. Octaviano diz com franqueza, porque é a linguagem dos parlamentos: a lei, além do lado dos princípios, tem para os liberais questões de partido político, como tem para os conservadores. A questão de aumento da deputação no momento actual pôde não jogar tanto com os princípios como com os interesses do partido.

O Sr. Figueira de Mello:—Devemos pôr-as de parte.

O Sr. F. Octaviano:—Isto não é linguagem de parlamento; é uma bela utopia de que se pôde prevalecer, não o nobre senador, mas quem esteja disposto a enganar o povo; porque a base do sistema representativo é que os interesses que fazem agir a todos são os do partido sobrado. Porque o nobre senador não se de alugar com franqueza os interesses do seu partido? Porque de lhe é de pertencer a um partido político?

O Sr. Figueira de Mello:—Peço de explicar melhor meu pensamento.

O Sr. F. Octaviano:—Se o partido do nobre senador não visa, como lhe faz a justiça do crér, senão o bem público considerado de outro modo do que considera: por que razão S. Ex. não ha de francamente confessar, «É de interesse do meu partido que se faça isto ou aquillo?»

De que se poderiam envergonhar? O nobre senador não pôde envergonhar-se, porque o orador o conhece, só de grandes interesses legítimos de seu partido.

O negocio pode ser considerado por duas faces: sob o ponto de vista do interesse publico e sob o ponto de vista do interesse do partido neste momento. Suponha o nobre senador, continua o orador, dirigindo-se ao Sr. senador pelo Ceará, que o partido liberal neste momento entendesse que a salvação de seus interesses já lhe era uma grande conquista; não poderia elle chegar a um acordo com o gabinete, dado o caso de querer ceder de outras questões, se qualquer dos nobres ministros desse assentimento à emenda? Eis aqui ao que o orador queria chegar.

Não é que a oposição faya grande esforço pela adopção ou não adopção dessa emenda sob o ponto de vista do interesse de partido; mas não poderiam actuar no momento os interesses do partido para fazer ao gabinete concessão do resto da lei, porque ganhava um grande bem e evitava um grande mal?

O Sr. Zacarias:—Uma transacção.

O Sr. F. Octaviano:—Ha no momento actual um interesse, que cada dia vai tornando-se mais imperioso para os senadores da oposição liberal: a longa vida dos conservadores nas regiões do poder fará, com que breve, em parte alguma oficial deste Imperio, se veja a face de um liberal, nem se ouça a voz de um liberal. (Apoiados.)

O Sr. Zacarias:—Não tarda muito.

O Sr. F. Octaviano:—Portanto, como uma defesa da vida, o partido liberal deve neste momento insistir em que seus adversários adiem o aumento de deputados que traz consequentemente o aumento de senadores vitalícios para um partido que já é fortíssimo, que não pôde ter contraste no senado.

E' levado por idéas que o orador diria ao nobre senador pelo Ceará que se podia francamente articular os interesses do partido. O nobre senador se recordará de que ha outra instituição, o conselho de Estado, a que não é lícito aos liberais pretenderem neste momento.

A prolongação da vida do partido conservador fará com que necessariamente se torne o conselho de Estado um conselho conservador puramente.

E nisto o orador não faz offensa aos honrados ministros que propuseram à Coroa a nomeação de seus amigos. Entendo que elles devem supor que ha mais patriotismo, mais interesse, mais lues nos seus amigos do que nos liberais. Mas, mesmo quando quisessem fazer a justiça de separar alguns dos caracteres mais eminentes do partido liberal e nomeá-los para o conselho de Estado, veria o que no nosso paiz são vexames de partido para não aceitarem.

O partido liberal tem-se constituído neste pô, de não poder aceitar as posições do conselheiro de Estado. O orador não quer estudar se faz bem ou mal nisto; mas o que diz é que o vexame levaria a caracteres muito dignos de figurarem no conselho de Estado, a não aceitarem tal posição.

Mas, voltando à questão que se discute, que não é essa...

O Sr. Zacarias:—Mas tem relação.

O Sr. F. Octaviano:—Ha uma posição má para os senadores em relação ao governo. Os senadores, na ausência da palavra autorizada do governo, comprometem-

se votando. O governo reserva a sua palavra para na terceira discussão dizer que votaram mal ou bem, pois fica livre, fica desembaraçado de apresentar qualquer idéa, visto que dirá: « Não estou comprometido na 2<sup>a</sup> discussão » e talvez a maioria do senado se veja no embarranco por que passou a maioria da câmara dos Srs. deputados, de acitir o que havia rejeitado na vespresa. Sabe o senado que a eleição por província é uma vitória do gabinete sobre a câmara, sobre os seus amigos. Não é uma inspiração da câmara, ella não a queria, não a tinha aceitado, votava por outro modo, porque o gabinete não foi franco, não lhe disse logo que queria a eleição por província. O que sucederá? E' que na 3<sup>a</sup> discussão a câmara passou pelo vexame de rejeitar aquilo que tinha votado, e votar o que havia rejeitado. Isto porque? Porque o governo tinha guardado a sua opinião. Isto é o que a oposição não quer, para não passar o senado pelo mesmo vexame.

Podia-se, por exemplo, adoptar uma das emendas do nobre senador pela província do Rio de Janeiro e da comissão e ao mesmo tempo na terceira discussão vir o governo contestar a vantagem dessa emenda e o senado ter de reconsiderar o seu voto.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. F. Octaviano: — Não foi abusivo S. Ex., é vox populi. O vox populi inspira-se de tudo do grande e do pequeno, do que está acima e do que está abaixo e o vox populi diz que na 3<sup>a</sup> discussão o 5º e talvez além do 5º que acaba com a phantasmagoria da representação das minorias...

O Sr. Figueira de Mello: — Não é má acabar com a representação das minorias.

O Sr. F. Octaviano: — Já vê o nobre senador que há no seu partido intelligencias preclaras, que pensam deste modo: que é bom alterar-se este artigo.

O Sr. Saraiva: — Mas não podem suprimir. Asseguro que não suprime a representação das minorias.

O Sr. Figueira de Mello: — Também na câmara dos deputados liberaes muito distintos emitiram a opinião de que se devia acabar com a representação das minorias; entre outros, os Srs. Martinho de Campos e Florense de Abreu.

O Sr. F. Octaviano: — O nobre colega pela Bahia não assegura coesa alguma.

O Sr. Saraiva: — É a convicção que tenho.

O Sr. F. Octaviano: — Isto não é terra em que se pode dizer de vespresa: é impossível.

O Sr. Zacarias: — É verdade.

O Sr. F. Octaviano: — Mas se a oposição, pela confissão do nobre senador pelo Guará, vê que no partido conservador há quem já pense desse modo, por que razão os nobres ministros do Império e estrangeiros não pensam assim? Cumpre saber desde já.

O Sr. Saraiva: — O nobre senador vive um pouco arredado.

O Sr. F. Octaviano não crê que o nobre senador esteja arredado, porque esta é a preocupação do seu partido. Acredita que a representação das minorias não tem apelo no íntimo do partido conservador.

O Sr. Figueira de Mello: — Isto não pode dizer nada, porque esta proposição saiu da maioria da câmara dos deputados e agora saberemos a opinião da maioria do senado.

O Sr. F. Octaviano: — Veja V. Ex. que eu sou doce, abaixo a cabeça.

O Sr. Figueira de Mello: — Eu gosto de ser franco e por isto enuncio logo a minha opinião.

O Sr. F. Octaviano: — Não disse que não estava na maioria da câmara dos deputados esta idéa, mas sim que não estava no íntimo do partido conservador, e acredito que a câmara dos deputados folgaria se cahir esta proposição no senado. (Apoiados.)

O Sr. Figueira de Mello: — Isto é o que não creio.

O Sr. Zacarias: — Se passar o aumento, então é que haverá folguedos!

O Sr. Figueira de Mello: — Não, senhor.

O Sr. F. Octaviano: — Para que se arredasse da tribuna, para provar que não é sua intenção protelar a discussão, bastaria o senado passar isto: se não votar-se esta lei, o que sucederá? Ficará o governo com a outra lei que elle mesmo já disse pelo órgão da comissão dos Srs. ministros que é aquela segundo a qual o próprio governo pôde deixar de ter maioria na câmara.

Por consequência, se da parte do aredor o de seus amigos houvesse o plano de impedir ou protelar a passagem do projecto por meio desse requerimento, estavam ingenuamente acompanhando o partido conservador na sua melhor inspiração, isto é, de ficar com a faca e o queijo para poder talhar uma câmara unânime na seguinte eleição.

Depois, um sistema como o actual, que torna bem clara a fraqueza do governo representativo entre nós, é preferível a qualquer outro que seja habilmente inventado, para, satisfazendo á alguns appetites, fazer suppor que se deu o voto à opinião nacional e que tudo está liquidado; porque a passagem deste projecto de lei quer dizer o adiamento por muito tempo da realização do princípio da eleição directa, ao menos no parlamento.

Pode ser que fôra das câmaras essa idéa tem qualquer outro desenvolvimento; mas dentro do parlamento, com uma câmara eleita sob a inspiração desta reforma, acredite o senado que a eleição directa não dará um passo e nem um mês se efectuará essa educação do partido conservador, promettida pelo honrado ministro de estrangeiros, o qual neste momento pensa não estar ainda bem educado seu partido para a eleição directa, e ser preciso algum tempo assim do que S. Ex. o prepare para aceitá-la, como aconteceu com Disraeli na Inglaterra em relação à sua reforma liberal.

O honrado ex-presidente do conselho, ao expor no senado os motivos que influiram para a retirada do gabinete passado, pelo menos deixou entrever que a última discussão haviu no senado entre o nobre ex-ministro do

Império e alguns membros da oposição liberal tornara impossível a esse ministro vir, como lhe cumpria, discutir a lei eleitoral. Ora, parecia que era um empenho tomado pela outra administração ver substituído nisca discussões do senado o nobre ex-ministro do Império, visto que elle se retirava para vir alguém mais possível.

Como, pois, neste momento, estando já há dias na ordem dos trabalhos esta reforma eleitoral, não se apresenta por ella senão um padrinho, o honrado senador pela província do Rio de Janeiro? Os passos do projecto o abandonam; aqueles que o adoptavam deixam-o exposto aos vagabundos da fortuna! O pobre projecto não pertence hoje a ninguém sendo à benevolência da maioria do senado!

O Sr. Zacharias: — E' um enjiteiro atirado ali sobre a mesa e que está só a chorar pelo aumento de deputação.

O Sr. Saraiva: — Se não houver o aumento, deixam-o morrer.

O Sr. Octaviano: — E' isso prática regular no sistema representativo? Tem ou não razão os oradores que, começando este debate, disseram que a reforma não visava satisfazer as necessidades públicas? Pois uma reforma de que se tem consciência, que honra à quem a defende, não encontra defesa?

A norma regular destas discussões seria levantar-se o ministro actual e dizer em que termos aceitava esta reforma. (Apoiados.)

O Sr. Zacharias: — Justamente; se aceitavam ou não as emendas.

O Sr. F. Octaviano: — ... as razões que tinha para aceitar ou rejeitar as emendas da comissão, as modificações que entendia conveniente ser adoptadas pelo parlamento.

Então revelar-se-ia imediatamente o que vinguem ainda pôde descobrir: o laço de afinidade do nobre ministro de estrangeiros com a situação actual.

O Sr. Cruz Machado: — Apoiado!

O Sr. F. Octaviano: — Não havia outra ocasião senão essa. Meia dúzia de frases soltas ao acaso na ocasião das primeiras complicações, do primeiro combate com a oposição não bastavam ao homem público.

Só alguém se devia entender com o Sr. presidente, para que este projecto não fosse dado para ordem do dia antes de estar em disponibilidade perante o senado o Sr. ministro de estrangeiros, era S. Ex. mesmo (Apoiados).

Tanto não se pôde dizer do nobre ministro do Império; se para elle o erador apella, é pela regularidade da discussão.

O Sr. Figueira de Mello: — Está doente.

O Sr. F. Octaviano não faz ao Sr. ministro do Império a injúria de dizer que S. Ex. está com medo do senado; sabe que S. Ex. está sofrendo a repetição de uma molestia, por ocasião de cujo primeiro acesso o visitou; pode, portanto, ser testemunha de que S. Ex. acha-se enfermo.

O Sr. Figueira de Mello: — De uma neuralgia.

O Sr. F. Octaviano: — Mas o que se vê é que, por um acaso por assim dizer infeliz, dão-se para a ordem do dia na câmara dos Srs. deputados assumpções que exigem a presença do nobre ministro de estrangeiros e da fazenda, ao mesmo tempo em que no senado se tem de discutir esta reforma.

Não se podia pedir à outra câmara que adiasse a discussão em que está, visto tratar-se de uma lei que a constituição exige se faça anualmente, que há muito tempo tem-se deixado de fazer e já cabendo em exercícios finados; essa lei devia ter preferência, e o nobre ministro se acha naquela câmara muito justamente. Mas no que não se pôde concordar é em que simultaneamente se deixe no senado para a ordem do dia um projecto de lei que não pôde ser discutido, sem que esta câmara saiba o pensamento do governo a esse respeito.

Se o erador tivesse a honra da pertencer à phalange conservadora, não esperaria que os liberais propusessem este adiamento; elle mesmo se apressaria a pedir, por bem do sistema representativo, e por conta do seu partido um adiamento razoável, por algum espaço de tempo, já que o nobre ministro de estrangeiros não se lembrou de pedir ao Sr. presidente que retirasse o projecto da ordem do dia.

Os membros conservadores do senado acham-se em presença de três idéas: a preconizada pelo honrado ministro de estrangeiros antes de ser ministro e por seus colegas no ministério; a preconizada pelo honrado Sr. visconde de Rio Branco, e que forma este projecto; e a preconizada pela comissão, de que é relator o honrado Sr. visconde de Nithery. Ora, diante destes três projectos oferecidos, porque as opiniões de um homem político, ainda que não estejato escriptas, podem se considerar projectos oferecidos; diante destes três projectos ou idéias, como ha de decidir-se, não a oposição liberal, mas a maioria conservadora?

Além disto, quem é que tem de aplicar esta lei? E' o senado? Não, é o ministério. Elle, pois, é quem pôde dizer de antemão que embargos vai encontrar nesta lei, quais as medidas que lhe são essenciais para realizar certos principíos della.

E então, tudo isto é sonada? Pôde-se votar a lei sem ter ouvido os ministros?

Deste modo firma-se um precedente que tornará desnecessária a chamada de homens do parlamento para o ministério; de hoje em diante a Coroa pôde chamar qualquer cidadão, que convide outros alhejos ao parlamento para ficarem nas suas casas e nas câmaras votarem as leis. (Apoiados). E' o facto que se realiza no momento actual: os nobres ministros não estão no parlamento; o parlamento está discutindo e votando uma lei importantíssima...

O Sr. Zacharias: — Uma lei política.

O Sr. F. Octaviano: — ... uma lei política por cuja execução vai ser responsável o actual ministro, que não é ouvido, que está impossibilitado de ser ouvido, porque um dos ministros está doente, e outro está na câmara dos Srs. deputados, cumprindo, aliás, o seu dever.

Portanto seria conveniente que se combinassem estas necessidades do parlamento com as necessidades e com as molestias dos Srs. ministros. A necessidade do parlamento é que o ministro esteja presente, é que lhe diga o que acita ou repudia da lei, é que diga mesmo se tem

outras idéas a apresentar, é que não o deixa à surpresa de apresentar novas idéias na 3<sup>a</sup> discussão, contra o que o orador protesta; acha que isto não é legal. Em um exemplo desta ordem esperar o ministerio o conselho do senado, o conselho de suas adversários, depois de os ter deixado fazer caminho errado, para em 3<sup>a</sup> discussão vir muito ancho dizer: « Modifiquemos a lei nestas ou aquelas, nenhuma ou naquelle sentido », não é legal. (Apoiados.)

Estas razões adduzidas devem levar os nobres membros da maioria a adiar o projecto, pelo menos durante o tempo em que o honrado ministro dos negócios estrangeiros não pôde comparecer no senado.

O requerimento em discussão tem outra base, mas tão razoável como essa. (Apoiados) Os homens políticos comprehendem bem que o parso que dão a cámara dos Srs. deputados não é tão insignificante, como seem parecido explicá-lo por varias vezes alguns dos oradores desta casa.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Tem muita significação.

O Sr. F. Octaviano: — É um passo importantíssimo. Não que aquella cámara tenha adoptado um novo projecto, opposto ao que se discute; não se pôde ir tão longe; ella, porém, já resolveu que era digna de estudo essa opinião, isto se evidencia do seu voto, e ninguém sabe qual será a decisão, se a cámara retrogradará ou progredirá. Segundo a Idéa liberal, ella progredirá aceitando a eleição directa; segundo a opinião de alguns senhores, ella retrogradará; mas o que ninguém sabe é qual será a medida decisiva.

E, se a decisão da cámara for no sentido de aceitar a eleição directa, o senado terá feito uma obra infeliz e haverá para elle algum descredito por ter tão levemente decidido a questão diante de uma manifestação já expressa da cámara dos Srs. deputados.

Portanto, o requerimento do honrado senador pelo Ceará tem um bom fundamento, um fundamento político muito razoável. Seu embargo, se o senado não quiser ir tão longe, se não quiser aceitar esse fundamento político, não terá razão para rejeitar o adiamento que o orador propõe e que é de conveniência parlamentar.

Este projecto é como o indivídeo de que fala um poeta italiano, e que se cria vivo estando morto.

Com efeito, se diz que este projecto é do governo, mas não ha governo que o sustente. É um projecto que representa um ministerio extinto, que desapareceu, e o senado vai adoptá-lo sem que o actual ministerio diga se está pronto a assumir a responsabilidade.

Entretanto, pensa o senado que por força que este ministerio ha de acelerar o legado do outro, o que é ainda uma outra inversão do princípio constitucional: o ministerio que substitui outro é para fazer vida nova. O nobre senador pela Bahia tem por vezes argumentado neste ponto de vista, demonstrando que por conseguinte não se pôde admitir que os ministerios se resinem.

O Sr. Zacarias: — Apoiado.

O Sr. F. Octaviano: — Essa expressão deve ser riscada do nosso vocabulário. Os ministerios se resinem, porque perdum a confiança nacional, ou a da Cerdá, ou ambas conjuntamente; mas basta que percam a do país,

porque desde que a nação pronunciar sua desconfiança em relação a um ministerio, a Cerdá, ilustrada como é, não o procurará manter.

Portanto, como ministerio novo sempre quer dizer modificação política, deve haver alguma causa que exlique a adiada do ministerio passado, é preciso que haja uma causa, ainda mesmo que seja a que se allega da união do partido conservador; mas esta união não se podia fazer, como o orador já disse a repórter, por uma questão pessoal; devia se fazer por uma questão de princípios; logo o ministerio deve vir explicar, na discussão desta lei, qual é o novo testemunho em que vive com o partido conservador. (Muito bem; muito bem.)

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte

#### Emenda

Requerimento o adiamento da discussão por cinco dias.— P. Octaviano.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR, como membro da comissão da constituição e poderes, e à vista de algumas considerações adduzidas pelo precedente orador, julga-se no dever de manifestar a opinião dessa comissão a respeito de alguns pontos sobre os quais o nobre senador pelo Rio de Janeiro fundamentou as razões do seu adiamento.

Aproveita o ensaço para felicitar o senado e o país pelo procedimento que parece preferir a boorada oposição liberal desta augusta cámara, não seguindo o conselho do honrado senador pela província da Bahia, que principiou este debate.

Aquele honrado senador declarou que sua opinião e seu procedimento seria a abstenção de toda a discussão, e acercentando que fallava por si e não em nome do seu partido. Mas o proceder ulterior dos illustres senadores pertencentes no mesmo lado tem protestado contra o conselho do illustrado chefe liberal.

Este proceder parece mais patriótico, mais consonante com o nosso sistema de governo e mais útil à causa pública.

O honrado senador que iniciou o debate, sustentou a idéia do adiamento, que ora se verifica. O honrado senador pelo Ceará, que lhe sucedeu na tribuna, apresentou um adiamento, cujas bases acabam de ser adduzidas, quanto às razões do seu fundamento e quanto ao prazo, que ficou reduzido a cinco dias.

O honrado senador pelo Ceará fundamentalou seu requerimento na conveniência de esperar-se a solução que a câmara dos Srs. deputados der sobre o projecto iniciado por um illustre membro daquella cámara, acerca da necessidade de uma reforma constitucional para modificar o sistema eleitoral. Mas o nobre senador pelo Rio de Janeiro, ao principiar seu discurso, descochocou a base desse requerimento, porque pretendia justificá-lo com a necessidade de ouvir-se o governo, e por isso acrescentou, apenas lhe foi feita uma observação, que, reflectindo melhor, via que a base era diversa, mas que isto robustecia o adiamento, porque, em lugar de uma razão, teria duas, isto é, a conveniência de aguardar-se a decisão da cámara dos Srs. deputados e a necessidade de se ouvir a opinião do ministerio a respeito do projecto em discussão.

Mandam, portanto, as regras da lógica que seja examinada separadamente cada uma dessas razões.

Pata que esperar-se a decisão da outra camara acerca da necessidade de uma reforma constitucional? Poderá o ministerio actual ou corpo legislativo fazer obra no sentido da eleição directa para vigorar desde já? Não por certo. O que importa declarar a camara se é ou não necessária a reforma da constituição para alterar-se o sistema da eleição?

O Sr. Zacarias:—Declara implicitamente que o projecto em discussão não vale nada.

O Sr. Teixeira Junior:—Que o projecto não vale nada! Cumpro analisar este ponto.

A camara dos Srs. deputados, admitindo à discussão o projecto de reforma constitucional, demonstrou evidentemente ser opinião da sua maioria que o actual sistema eleitoral não pôde ser alterado no sentido da eleição directa sem uma reforma da constituição. Do contrario seria uma intilidade votar elia que se discutisse esse projecto. Votar pela discussão de um projecto é votar pela utilidade desta discussão, segundo a phrase do regimento daquella casa.

Ainda quando, porém, a maioria da camara dos Srs. deputados entendesse que para alterar-se o sistema eleitoral não era necessária a reforma da constituição, para que aprovar-se este adiamento?

Aquella votação importaria por ventura o reconhecimento da necessidade de uma alteração do sistema eleitoral? Não; importaria apenas o reconhecimento de que, para alterá-lo, não é preciso reformar a constituição. Depois entrará a camara na outra discussão e oportunamente votará se admite ou não a alteração do sistema eleitoral.

Mas a questão é que, na opinião do orador, a votação da camara, admitindo à discussão aquella projecto, importou o reconhecimento de que a reforma eleitoral no sentido da eleição directa não poderá ser decretada sem reforma da constituição.

O Sr. Zacarias:—Reconheceu que a eleição directa é útil, é necessária.

O Sr. F. Octaviano:—Mandou uma comissão examinar se era constitucional ou não.

O Sr. Teixeira Junior:—Se, como disse o nobre senador pela Bahia, não se reconheceu isso, muito menos se poderia reconhecer o que pretende outro honrado senador pela Bahia, isto é, que houve da parte daquella camara preferência à eleição directa.

Se essa votação sobre a necessidade ou não da discussão da reforma da constituição não significa o reconhecimento de ser indispensável tal reforma para se votar a eleição directa, menor servirá para apoio da opinião do nobre senador pela Bahia, isto é, que a camara estava contradictória consigo mesma, acitando a discussão do projecto do Sr. Ferreira Viana, ao mesmo passo que enviava ao senado o projecto, de cujo adiamento se trata.

Aguardando o senado o resultado dessa discussão apponha-se que a camara decide que seja reformado o artigo da constituição; o que importa isto com relação.

ao projecto que se discute? Preferirão os nobres senadores que a proxima eleição seja feita pelo sistema vigente e que o seja com as modificações deste projecto? Não conviria que poderes especiais para uma reforma da constituição fossem conferidos a uma camara, que venha desmoralizada por um sistema de eleições condenado por todos os partidos, por todos os homens politicos do país.

O Sr. Zacarias:—Este projecto também está condenado por todos, até pelo governo e pela propria comissão do senado.

(Na outras apartes).

O Sr. Teixeira Junior pede ao Sr. presidente que o auxilio com as suas luzes, para poder compreender os nobres senadores. Ss Exas. insistem pela necessidade de sair o governo, e ao mesmo passo dizem que o projecto está condenado pelo governo. Como comprehender os nobres senadores?

O Sr. F. Octaviano:—Eu disse que desejava que o governo explicasse quais as modificações que aceita.

O Sr. Teixeira Junior tratará deste ponto em ocasião opportuna; por ora examina as duas questões capitais.

Qual é o resultado, a utilidade prática de esperar-se a decisão da camara dos Srs. deputados? Ou ella decide pela afirmativa ou pela negativa, em qualquer das duas hypotheses o paiz lucrará muito, não tendo de fazer a eleição pelo sistema vigente, que está condenado unanimemente pela nação; e a nova camara, tendo de desempenhar uma missão tão importante, como a de aprovar uma reforma constitucional, não deve trazer já o cunho desta fraqueza, de ser eleita por um sistema condenado.

Portanto, o resultado da votação da camara dos Srs. deputados não pôde influir para a adopção deste projecto.

Uma lei tão importante como esta não deveria ser votada sem audiência do ministerio, sem que elle interviesse, sem que lhe desse sua opinião; mas não parece que seja tarde para receber-se que esta lei seja votada sem a opinião do governo. O nobre ministro de estrangeiros, que o honrado senador pelo Rio de Janeiro disse que era o leader político do gabinete, declarou, por occasião da aprovação do programma do ministerio, que este não repelia a reforma eleitoral e aguardava a apreciação do senado para dar sua opinião.

O Sr. Zacarias:—Pois é isso que se quer, mas não está presente para dizer.

O Sr. Teixeira Junior:—Mas os nobres senadores ainda não manifestaram quais os pontos que atacam.

O ministerio a este respeito deve ter uma opinião muito patriótica. Attendendo à necessidade urgente, que tem o paiz, desta reforma eleitoral, elle não deve querer envolver-se em uma discussão sobre pontos que não sejam cardineis, e assim, aguardando as diversas opiniões manifestadas pelos nobres senadores, pôde dar nessa mesma discussão a sua.

Não ha, porém, para isso necessidade de um adiamento por cinco dias. Basta o desejo manifestado pelos nobres senadores para que o Sr. Barão de Cotelipe se apresente em satisfacto.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro manifestou, com a franqueza que o caracteriza, qual a razão da sua apprehensão; disse que queria evitar que o gabinete visse na 3<sup>a</sup> discussão, à ultima hora, fazer concessões que prejudicassem alguma parte boa que possa ter este projeto; por exemplo, assignalou a circunstância de poder o governo, à ultima hora, prescindir da restrição feita pela comissão quanto ao augmento de deputados e reduzir de um terço a um quinto a representação das minorias, sendo então melhor, como disse S. Ex., acabar-se logo com essa phantasmagoria de representação das minorias.

Declara o orador ao senado, e acha-se para isto autorizado pelos seus illustres collegas da commissão, que em tal pensamento nunca cogitaram, nem o ouviram nuncar a pessoa alguma; e pela sua parte comprometeu seu voto contra semelhante pretensão. Esta emenda é essencial, é cardinal no projecto que se discute...

O Sr. Cruz Machado:—Apoiado.

O Sr. Teixeira Junior: —... mesmo para não embragar qualquer reforma que o corpo legislativo tenha de decretar no sentido tão desejado pelos nobres senadores do partido liberal, e que então será completa? Para que embragar qualquer medida que no futuro se techa de tomar, fazendo-se agora este augmento que, como muito bem demonstrou o illustre relator da commissão, não pôde ser fundado nem na circunscrição territorial, nem na população, nem na proporção que hoje existe? (Apoiados.)

Portanto, a razão pela qual pareceu ao honrado senador dever alimentar essa apprehensão, não deve actuar no seu espírito, illustrado como é. Seria uma decepção, não só para os nobres senadores, mas para todos os amigos do governo, se este se reservasse para a ultima hora alterar essencialmente o projecto em partes mais ou menos importantes.

Depois destas considerações, o que fica restando da argumentação apresentada para sustentar a conveniencia de não proseguir este o debito sem se ouvir a palavra do governo?

Essa palavra, em sentido geral, não restrição, já foi dada pelo nobre ministro dos estrangeiros.

O Sr. Zacarias:—Prometem, mas não dão.

O Sr. Nunes Gonçalves:—O Sr. Nabuco pediu-lhe que dissesse: sim ou não, e elle calou-se.

O Sr. Teixeira Junior:—Há de falar, estou convencido, talvez na sessão de amanhã ou na seguinte.

O Sr. Zacarias:—E se hoje a oposição ceder da palavra, não se vota?

O Sr. Teixeira Junior:—Temos a 3<sup>a</sup> discussão.

O Sr. Zacarias:—Então na 3<sup>a</sup> é que cabe a discussão da matéria?

O Sr. Teixeira Junior:—Mas nesse caso não há o perigo de ser votada a lei sem ser ouvido o governo.

O Sr. Zacarias:—Mas a grande discussão é a 2<sup>a</sup>.

O Sr. Teixeira Junior:—Os nobres senadores com os grandes recursos que tem, podem embragar a passagem do projecto; mas isso pôde prejudicar uma causa muito importante para o proprio partido liberal, porque este proje-

cto, se não satisfaz a todas as aspirações nacionais, se não satisfaz ao programma do partido liberal, que talvez seja o mais consentâneo com a vontade nacional, todavia firma um grande princípio: garante a entrada na camara de um terço pelo menos de representantes desse partido, hoje arredado do poder; assim cessará de haver camaras unanimes, cessará de estar acastellado no poder o partido conservador, tendo para apoiar-o uma unanimidade. Não pôde haver, portanto, da parte dos nobres senadores interesse em embragar a passagem deste projecto, tanto mais quanto o procedimento da camara dos deputados não podia ter sido pautado com maior abnegação e a comissão de constituição o poder do senado acaba de ir ao encontro das aspirações dos nobres senadores, estabelecendo no projecto medidas que parecem ter merecido o apoio de S.S. EExas.

A unica que foi increpada, é aquella que diminui a esfera da incompatibilidade que o projecto estabelecia para os juizes de direito, mas o illustrado relator da commissão não hesitou em dar ao senado as razões por que foi apresentada essa emenda; e em declarar que della a commissão prescidia à vista das considerações que haviam sido feitas.

O Sr. Saraiva:—Portanto estamos com a commissão.

O Sr. Teixeira Junior:—Ora, se, como este ponto, ha outros no projecto, os illustres senadores os indiquem, vantile-se a discussão, porque o que a commissão quer é o melhor.

O orador vai a tal ponto em suas concessões individuaes que, como o declarou o anno passado, chega até à eleição directa, está prompto a acompanhar até ali aos nobres senadores, com tanto que isso se faça pelos meios constitucionais.

O Sr. Figueira da Mello:—Com tanto que haja discussão do sentido e sancção da Corte.

O Sr. Teixeira Junior:—Não vem agora a pelo tratar da constitucionalidade da reforma electoral directa, trata-se apenas do adiamento do projecto. Se se tratasse neste momento das razões da constitucionalidade de uma reforma electoral no sentido da eleição directa, sem prececer a respectiva reforma constitucional, o orador teria de divergir profundamente do nobre senador pela província da Bahia, que encetou o debate, quando faz consistir a inconstitucionalidade apenas na base do censo. Disse S. Ex.: «Deido que o censo fôr igual ao da constituição, solvitur questão.» Mas ali não é que está a inconstitucionalidade da medida e sim em outro artigo da constituição que, tratando da forma da eleição, manda que seja indirecta, isto é, de deus grados.

O Sr. Saraiva:—V. Ex. não faz questão do censo?

O Sr. Teixeira Junior:—Também; mas a questão do censo não bastaria para importar a necessidade da reforma da constituição, desde que a reforma electoral tivesse por base o censo constitucional; o que importa a necessidade disso é a forma directa, visto que a constituição determina a eleição de deus grados.

O Sr. Saraiva:—Isto não vale nada.

O Sr. Teixeira Junior :—É um preceito constitucional ; se este não vale nada, o do censo também não vale coisa nenhuma.

Ora, se assim é, não terão os honrados senadores facilitado o triunfo da eleição directa, votando pelo projecto que se discute, acelerando a sua adopção ? Por certo que sim, porque, em lugar de uma pequena minoria que tem hoje o partido liberal na camara temporária, há ali uma grande valvula para a sua opinião ser representada por um terço, pelo menos, da mesma camara.

O Sr. Saraiva :—V. Ex. acredita nessa valvula ?

O Sr. Teixeira Junior acredita pelo menos na 1<sup>a</sup> vez, enquanto os mestres da cabala não tiverem tempo de estudar a questão.

O Sr. Saraiva :—Mas você não acreditam nessa valvula.

O Sr. F. Octaviano dá em aparte.

O Sr. Teixeira Junior fala de boa fi, como julga que o fazem todos os nobres senadores. Tam como axioma que com o actual sistema de eleições o governo n'elias intervém por tal modo, tem tanta facilidade de praticar essa intervenção, que o resultado da eleição não pôde deixar de corresponder á sua expectativa ; mas, adoptado o projecto em discussão, um terço da camara pelo menos pertencerá por força ao partido liberal, o que não sucederá substando a lei actual.

O Sr. F. Octaviano :—V. Ex. pôde afirmar que amanhã o governo será conservador ?

O Sr. Teixeira Junior :—Se o governo amanhã não for conservador, tanto melhor para os nobres senadores.

Disse o honrado senador pela província do Rio de Janeiro que a passagem deste projecto importava o adiamento por muito tempo da eleição directa, ao menos dentro do parlamento.

O Sr. Saraiva :—Este ponto é que V. Ex. deve discutir bem.

O Sr. Teixeira Junior :—Parece que os honrados senadores não têm robusta confiança nos estímulos que os fazem reclamar a eleição directa. Se essa reforma é exigida pela vontade nacional, se ella constitua a mais importante das aspirações do partido liberal, é impossível que não continue a ser ventilada e exigida no parlamento com a mesma força de convicção com que o tem sido até hoje e ainda mais quando os nobres senadores já conseguiram fazer proselytos para essa opinião nos arredores do partido conservador, quando estadistas da ordem do actual Sr. ministro de estrangeiros, o Sr. barão de Cotegipe...

O Sr. Nunes Gonçalves :—E de V. Ex.

O Sr. Teixeira Junior :—... se comprometem a favor da eleição directa, porque S. Ex. ainda não se retractou.

O Sr. Zacarias :—Mas também não dá aqui a sua opinião.

O Sr. Teixeira Junior :—Se até agora os honrados senadores nem este concurso conseguiram tanto, não tendo

para socorrerem-se os elementos com que devem contar depois da adopção deste projecto, parece que muito mais facilmente terão de pugnar por essa medida na proxima sessão legislativa.

O honrado senador, ilustrado ministro dos negócios estrangeiros, não se retractou ; S. Ex. declarou a esta augusta camara que mantinha as suas opiniões, mas que no fim de uma sessão legislativa não queria embarçar a adopção do projecto que se discute e que já julgava útil ao país, com uma reforma que exigia maior estudo e algum desenvolvimento.

S. Ex. não foi explícito no fundamentar estas razões, mas o orador crê interpretá-las pelo modo que já expôz no começo do seu discurso, mostrando que, ainda quando fosse votada a reforma constitucional, não desapareceria o embargo de se ter de proceder á eleição pela lei vigente tão condenada.

Disse o honrado senador pela província do Rio de Janeiro que não tinha notícia o senado da nenhuma combinação entre a comissão e o governo. O honrado relator da comissão já declarou francamente ao senado que nenhuma combinação tinha tido com o governo. Dada que por um dos seus mais competentes órgãos, o Sr. barão de Cotegipe, declarou o governo que aguardava a discussão do senado para lhe orientar a opinião que devia ter acerca do projecto da camara dos Srs. deputados, parecia impertinente à comissão convidar o ministerio para uma conferência, assim de chegarem a um acordo, a limitar-se a apresentar sua opinião individual, aguardando a luz do debate, sem comprometer a opinião do governo a respeito desta ou daquella idéa.

O que o orador tem exposto ao senado é o resultado de uma sincera convicção. Se hoje elle diz que há falta de tempo para se tomar uma deliberação diversa da que se discute ou para que se possa alterar o sistema consagrado pela constituição para a lei de eleições, não é isto uma ideia nova : na sessão do anno passado deplorou que o gabinete 7 de Março não tivesse a providência de consultar aquella situação para não aventurear esta reforma às vicissitudes dos resentimentos políticos, porque uma reforma desta ordem não é negócio deste ou daquela partido, é uma causa communis (Apóstolos). Embora este o aquele governo entendesse diversamente o ponto cardinal de uma semelhante reforma, nem por isso os que sustentam esse governo devem deixar de votar a favor ou contra, segundo os dictames de sua consciência, porque acima dos interesses de partido, interesses de momento, estão os interesses permanentes da nação.

O governo representativo tem seus alicerces no sistema eleitoral. Se este for máo, se a eleição não representar a verdadeira vontade nacional, estará falido o sistema, tudo o mais será uma farça, mas não governo representativo. Portanto, em uma questão desta ordem o orador, co-religionário político do actual ministerio, não hesitaria em divergir dele neste ou naquele ponto, se entendesse que assim consultava melhor, não os interesses do seu partido, mas os da nação. Vote, portanto, contra o requerimento. (Muito bem)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu a seguinte ordem do dia para 5:  
1<sup>a</sup> parte ás 2 horas.—Continuação da discussão da proposição alterando a lei eleitoral.

2<sup>a</sup> parte ás 2 horas ou antes.—Continuação da discussão do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### ACTA EM 5 DE AGOSTO DE 1875

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Chichorro, barão de Camargos, visconde de Muritiba, Barros Barreto, Silveira Lobo, Jaguaribe, Luiz Carlos, Uchoa Cavalcanti, duque de Caxias, Firmino, Diniz, visconde do Rio Grande, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, barão da Laguna, Nunes Gonçalves, Saraiva, Pompeu e visconde de Abaeté.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Zacarias, visconde de Caravellas, Antônio, Figueira de Mello, Junqueira, visconde de Camaragibe, Leitão da Cunha, Paes de Mendonça, visconde do Rio Branco, visconde do Bom Retiro, Sinimbu, Fernandes da Concha, visconde de Niterói, Paranaú, Godoy, Ribeiro da Luz, visconde de Inhomirim, Teixeira Junior, conde de Baependy, Paula Pessoa, Concha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco, Mendes de Almeida e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Marolim, barão de Souza Queiroz, Jobim, Octaviano, marquês de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Ofícios de 4 do corrente mês, do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara, procedendo à eleição da mesa que tem de funcionar no presente mês, elegeu: presidente o Sr. Manoel Francisco Corrêa; vice-presidentes os Srs. Antônio José Henriques, Joaquim Pires Machado Portella e barão da Villa da Barra; 1º secretário o Sr. Delíbio Pinheiro de Ulhôa Cintra; 2º, 3º e 4º, os Srs. Manoel Pinheiro de Miranda Osório, Heleodoro José da Silva e Agostinho Pereira da Silva.—Ficou o senado intitulado:

O Sr. presidente declarou que não podia haver adiamento por falta de número suficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia 6 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se ocuparem com trabalhos de comissões.

#### 58<sup>a</sup> SESSÃO

EM 6 DE AGOSTO DE 1875

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—**EXPEDIENTE.**—Redacção.—Ordem do dia.—Reforma da lei eleitoral.—Discursos dos Srs. Saraiva, barão de Cotegipe, Zacarias e Pompeu.—Votação do requerimento de adiamento.—Submenda do Sr. Cruz Machado.—Orçamento do ministério da guerra.—Discurso do Sr. Paranaguá.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Chichorro, visconde de Caravellas, Jabim, Chichorro, barão da Laguna, Luiz Carlos, barão de Camargos, Barros Barreto, visconde de Abaeté, Leitão da Cunha, Ribeiro da Luz, visconde de Muritiba, Vieira da Silva, Figueira de Mello, Antônio, duque de Caxias, visconde do Rio Grande, Godoy, Saraiva, Diniz, Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça, Jaguaribe, Junqueira, marquês de S. Vicente e visconde do Bom Retiro.

Compareceram depois os Srs. barão de Pirapama, Firmino, Paranaú, Mendes de Almeida, Zacarias, Pompeu, barão de Cotegipe, visconde de Camaragibe, visconde de Niterói, visconde do Rio Branco, Fernandes da Concha, visconde de Inhomirim, Sinimbu, Nunes Gonçalves e Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Concha Figueiredo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Morolim, barão de Souza Queiroz, Teixeira Junior e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 4 e 5 do corrente mês, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foram dadas por approvedadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Cinco ofícios de 4 do corrente do Sr. 1º secretario da câmara dos deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembleia geral resolve :

Art. 1.<sup>a</sup> É concedida uma loteria em beneficio de cada uma das seguintes igrejas matrizes: Levras do Funil, Bomfim, Tamanduá, S. José d'El-Rei, Formiga, Oliveira, Araxá, Piomby, Uberaba, Prata, S. Francisco das Chagas e Santo Antônio do Monte, na província de Minas Geraes.

Art. 2.<sup>a</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da câmara dos deputados, em 4 de Agosto de 1875.

— Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.<sup>o</sup> E' concedida uma loteria para auxilio das obras da capella de Nossa Senhora das Dores em Todos os Santos, município da Corte.

Art. 2.<sup>o</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1<sup>o</sup> secretario, servindo de 1<sup>o</sup> — Dr. Heleodoro José da Silva, 2<sup>o</sup> secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.<sup>o</sup> E' concedida uma loteria em beneficio das obras do hospital da Misericordia da cidade de S. Luiz, província de S. Paulo.

Art. 2.<sup>o</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1<sup>o</sup> secretario.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2<sup>o</sup> secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.<sup>o</sup> São concedidas duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz da villa da Conceição do Cruzeiro, província de S. Paulo.

Art. 2.<sup>o</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1<sup>o</sup> secretario.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2<sup>o</sup> secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.<sup>o</sup> São concedidas quatro loterias em beneficio das obras de cada uma das igrejas matrizes das cidades do Rio Novo e Mar de Hespanha, província de Minas.

Art. 2.<sup>o</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1<sup>o</sup> secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva.—2<sup>o</sup> Secretario interino.—A comissão de fazenda.

Requerimentos :

Da empreza do Diário do Rio de Janeiro pedindo uma indemnização pelos trabalhos que tem feito da publicação dos debates do senado, segundo as bases do novo contrato. — A' mesa.

Do bacharel Deleau (Alphonse Clement Emile) pedindo favorável deferimento à proposição da camara dos Srs. deputados que lhe diz respeito, à vista dos motivos que expõe no mesmo requerimento. — A' comissão de instrução publica.

Foi lida, posta em discussão e aprovada para ser remetida à outra camara a seguinte

#### REDAÇÃO

Emenda aprovada pelo senado à proposição da camara dos Srs. deputados de 30 de Abril de 1875, que autorisa o governo para conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao lançador da recebedoria das rendas interanas de Pernambuco José Theodoro de Senna.

« No art. 1º, em vez de—com todos os vencimentos—diga-se—com ordenado simplesmente. »

Paço do senado, em 6 de Agosto de 1875.—J. J. Teixeira Junior.—F. Octaviano.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguia a discussão do requerimento do Sr. Pompeu com a emenda do Sr. F. Octaviano sobre a proposição da camara dos deputados n.º 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Saraiva :—Eu esperava, Sr. presidente, que o nobre ministro dos negócios estrangeiros dêsse as explicações pedidas pelo meu honrado collega senador pela província do Rio de Janeiro, sendo que para isso V. Ex. alterou a ordem do dia, pondo na 1<sup>a</sup> parte a discussão do projecto de reforma eleitoral. A resposta de S. Ex. podia clarear muito a discussão e talvez evitá-la.

O adiamento anunciado pelo meu ilustrado amigo senador pela Bahia é oferecido à consideração do senado pelo Sr. senador pelo Ceará contém a política que o ministério deve seguir. Quando vi oferecido este adiamento, pareceu-me que o nobre senador pela Bahia era o leader do partido ministerial.

Desejo, Sr. presidente, que o ministerio neste assumpto faça melhor política, e tanto desejo que empregarei todo o cuidado em evitar qualquer recriminação.

O assumpto da reforma eleitoral interessa a todos os partidos, e portanto não é de mais toda a prudência da oposição a ver se consegue alguma causa. Que o adiamento é política ministerial, demonstra-se considerando a posição dos ministros, que hontem e hoje mesmo tecem opiniões acerca da eleição directa.

Sr. presidente, o que disse o nobre ministro de estrangeiros, quando censurado por vir defender um projecto, que elle dizia há meses não poder defender? Disse que, tendo sido o projecto votado pela camara dos deputados e achando-se actualmente no senado, julgava não ser de boa política retrair-o da discussão, tanto mais quanto lhe parecia conter algumas providencias favoráveis à liberdade de voto.

Realmente, Sr. presidente, para um estadista que quer antes de tudo conciliar as divergências do seu partido, essa opinião pode passar; são dificuldades em que S. Ex. se vê para abrir luta com o seu proprio partido, hoje reunido na camara dos deputados. S. Ex. decide-se pela passagem do projecto, afim de conciliar a família conservadora, em que elle vê interesse maior do que a quer resulta da passagem este anno da eleição directa.

O Sr. Pompeu :—O anno passado não pensava assim; questão de época.

O Sr. Saraiva :—Sr. presidente, concebo as dificuldades do nobre ministro de estrangeiros, e quero crer que S. Ex. tem razão em adoptar o procedimento, que acabou de exprir. Mas pergunto: « Ia ser melhor que o nobre ministro de estrangeiros adiasse o projecto e premovesse na camara a passagem da reforma de Sr. Ferreira Viana? »

Permitia o senado que eu me coloque na posição do ministerial e assim discorra.

Permita o senado que, considerando-me amigo íntimo do gabinete, sugira o melhor alívio para salvá-lo de uma contradição e conciliá-lo com seu partido, com suas idéas anteriores; não descubro de certo alívio preferível a esse.

Se o nobre ministro de estrangeiros adiasse o projecto e promovesse a reforma do Sr. Ferreira Viana, a quem offenderia? Aos conservadores? Não, porque ellos tomam uma lei, que pôde desfavorecer os liberaes, porém decidamente favorece a elles. Por consequência não é por amor do partido conservador que este alívio não é seguido, porque aproveitaria ao partido conservador, que ficaria armado com a lei actual, e poderia reproduzir uma campanha unânime com alguns liberaes, que demonstrasse um pouco de liberdade de voto e tolerância do gabinete.

O Sr. Pompeu: — Que o governo o mandasse eleger.

O Sr. Saraiva: — É' isso mesmo.

A quem aproveitaria mais o projecto? Aos liberaes. Mas desde que os liberaes recusam o benefício, que lhes quer fazer o ministerio, não está o ministerio obrigado a dar-lhes uma lei que elles não querem. Porque se faz a lei? Diz-se que para dar liberdade aos vencidos, para que a oposição possa ser representada no parlamento. Mas desde que os liberaes não creem no benefício da lei, desde que rejeitam semelhante benefício, porque os nobres ministros não de estar perdendo o seu tempo em fazer um favor que os beneficiados rejeitam? Realmente é uma política que não comprehendo.

O Sr. barão de Cotegipe: — Se fosse só para os liberaes...

O Sr. Saraiva: — São os dous partidos que disputam influencia; não me consta que o terceiro partido, isto é, o republicano que começou e naufragou, pretenda apresentar-se nas urnas.

O que é o paiz? O paiz compõe-se de tres elementos: o elemento, que guarda uma indiferença absoluta em relação aos negócios publicos, que não se mette nos dous partidos, e o pessoal que compõe esses dous partidos.

Ora, se o partido conservador não se zanga com o adiamento, nem tem razão para isso; se os liberaes dispensam e agradecem o benefício, segue-se que o adiamento, e nesta occasião responde a uma consideração do nobre ministro de estrangeiros, é necessário. O nobre ministro diz que o paiz deseja alguma coisa, e o nobre ministro já confessou que o paiz quer a eleição directa. Assim, se o nobre ministro, adiando o projecto, tratasse na cámara dos deputados da reforma constitucional, o paiz bateria palmas, porque sabia que o nobre ministro se não tratasse este anno da eleição directa, trataria della para o anno ou na futura legislatura.

Portanto o adiamento satisfaz ao partido conservador, assim como ao liberal, porque não se faz o beneficio contra a vontade do beneficiado; satisfaz ao paiz, porque o nobre ministro dá-lhe a esperança de fazer a reforma eleitoral, que elle muito deseja, como o proprio nobre ministro confessou em sessões anteriores.

Já se vê, pois, que defendendo o adiamento, defende a política ministerial, porque é o que convém ao ministerio fazer nas atuais circunstâncias, e pôde-se dizer que o Sr. Nabuco mostrou-se leader ministerial, apresentando uma medida, que o nobre ministro de estrangeiros devia apresentar no primeiro dia da discussão deste projecto.

Há um outro alívio que o nobre ministro poderia propor e que eu aplaudiria também. S. Ex. poderia dizer: Se o projecto contém algumas medidas utiles, porque, são liberaes, não o querem? Se por elle vai-se representar a minoria (entre parenthesis: eu não creio disso; mas seria um argumento que o nobre ministro poderia apresentar), porque rejeitar o benefício que se quer fazer? O ministerio depois dará andamento ao projecto da câmara, isto é, preparará os espiritos para a reforma eleitoral directa.

Eu applaudiria muito o nobre ministro se o fizesse, promovendo assim a eleição directa, destruindo os escrupulos daquelles, por causa dos quais não se faz essa eleição.

Sr. presidente, em olho para o Sr. marquez de S. Vicente. S. Ex. disse que a eleição directa era constitucional, e a sua opinião é tão forte e tem tal autoridade entre os conservadores que, dizendo S. Ex. que a eleição directa é inconstitucional, arrasta uma grande parte de senado.

Ora, nós liberaes, sabendo que destruídos esses escrupulos o nobre marquez vota pela eleição directa, não podemos senão desejar que o Sr. ministro de estrangeiros, promovendo a passagem do projecto do Sr. Ferreira Viana consiga desvanecer os escrupulos do Sr. marquez de S. Vicente, porque então teríamos também votando pela eleição directa o Sr. Antônio, membro proeminente da maioria e que havia em 1846 pedido a eleição directa, promovendo na cámara a passagem da reforma constitucional, e teríamos a opinião de muitos outros cujos nomes não quero citar...

O Sr. Zacarias: — O Sr. Teixeira Junior.

O Sr. Saraiva: — ... como o Sr. Teixeira Junior, que declarou adoptar a eleição directa, removidos os seus escrupulos constitucionais.

Logo o nobre ministro de estrangeiros poderia conciliar tudo e fazer passar o seu projecto, até creio que unanimemente, porque à vista da declaração do nobre chefe do partido liberal, se o nobre ministro promovesse a reforma constitucional poderia ter o seu projecto aqui em 3 horas e 27 minutos, tempo que se gastou ultimamente em França com a aprovação da reforma constitucional.

Por consequencia, senhores, o nobre ministro deve tomar o meu conselho, porque é conselho da ministerial...

O Sr. Zacarias: — Por hypothese.

O Sr. Saraiva: — Em relação à eleição directa, feita segundo os meus princípios, preparava-me para ser ministerial e seguiria o nobre ministro, se promovesse o que estou pedindo.

Portanto, os resultados da política ministerial, aprovado o adiamento, seriam contentamento do partido conservador, resignação do partido liberal e satisfação nacional.

Vejamos agora os resultados da política ministerial, se for passar o projecto e repelir a reforma do Sr. Ferreira

Vianna, não tratar della; adiar para as Kalendas gregas, como disse o nobre senador pela Bahia o Sr. Zácarias, a reforma directa. Primeira consequencia, desgosto para o proprio Sr. ministro de estrangeiros, porque o nobre Sr. barão de Cotegipe está desgostoso e não pôde deixar de estar, por melhores razões que tenha para justificar o seu procedimento actual; S. Ex. ha de ter desgosto de se vir quasi todos os dias censurado por aqueles que o acatavam.

O Sr. Pompeu:—O maior desgosto que elle tem é o da sua propria consciencia.

O Sr. Saraiva: — Este é o primeiro resultado mau da politica seguida pelo ministerio: é o desgosto do proprio ministerio. Nós que temos governado, sabemos que não ha causa mais efficaz para a desmoralização do ministerio de que ter elle proprio a convicção de que não é util ao paiz.

O ministerio actual vao tendo a convicção de que na questão da eleição directa começa a tornar-se inutil e talvez prejudicial ao paiz.

Outro resultado, se o ministerio votar contra o adiamento: o desgosto dos liberaes.

Sr. presidente, tem-se dito, e ordinariamente os conservadores o dizem: e que nos importam os desgostos dos liberaes? Elles se mostram descontentes de nós quer façamos o bem, quer não façamos. E' sempre com este estribilho que se responde aos liberaes, quando dizem que estão desgostosos e que o paiz vai mal. Mas os que governam sabem que, quando um governo governa bem, digam o que quizerem seus adversarios, não o prejudicam; porque o paiz não acredita no que elles dizem. Mas, quando governa mal, o paiz crê em todas as accusações da oposição.

E' assim que a oposição continuará a dizer ao paiz que elle não tem liberdade eleitoral, como asseverou o nobre ministro de estrangeiros. O paiz, pergunto eu, poderá acreditar na farça eleitoral, que se vai representar? Não continuará a crer que as nossas camaras nada valem perante a opinião?

Desta persuasão não se seguirá que o paiz ha de começar a ter odio às instituições?

O Sr. Pompeu:—Desprezo.

O Sr. Saraiva:—O desprezo é coisa ainda peior, o paiz depois de odial-as, passará a desprezal-as. E' o que ha de acontecer.

Se calar no animo do paiz, que as camaras nada representam, examine o nobre ministro de estrangeiros o que sucederá.

O partido liberal, desesperado por não poder mais influir nos negocios, por ter perdido a esperança de vir a tona d'agua, de não ter entrada nas camaras, o que fará?

Este partido empregará sem duvida os meios que estiverem ao seu alcance, não se resignará a morrer.

E' uma questão, senhores, que peço ao nobre duque de Caxias examine com todo o cuidado.

S. Ex., apesar de ter debollado revoltas, é homem de senso; sabe que apesar de toda a paciencia do nosso povo, o espírito ordeiro da nossa população, ella ás vezes se

exalta, quando o sofrimento é grande, quando se persuade de que não vota, de que não é ouvido nos seus negocios. A explosão pôde demorar-se, mas é certa.

O nobre duque de Caxias, portanto, pôde avaliar as consequencias se algum dia o partido liberal, desacorocado de ser ouvido, de influir nos interesses publicos, fixar o que julgar de seu dever.

Retirar-se-ha elle da cena?

E' o que deve acontecer, desde que não tiver mais representante no senado, o que em pouco tempo se realizará desde que não tiver representantes nas camaras, ou tiver sómente tres ou quatro, que nada possam fazer.

Desesperado o partido liberal, concentrará então os esforços na imprensa.

Pergunto eu: o governo, vendo-se desamparado nas duas camaras pelos seus adversarios, poderá lutar com a oposição da imprensa, quando a oposição se convencer de que nada é na ordem das coisas, de que nenhuma influencia tem nos negocios do Estado?

E' um ponto que o nobre duque de Caxias deve considerar, e para elle chamo a atenção de S. Ex., porque mais tarde nós queremos reter nossos discursos, e dizer: anunciamos em tempo todas as dificuldades com que está lutando a situação actualmente.

Ora, senhores, isto que acabo de dizer, o nobre ministro de estrangeiros, com seu olho previdente, viu e disse ao nobre ex-presidente do conselho; e ainda hoje S. Ex. repete que não retira palavra nenhuma, ainda hoje S. Ex. assevera que não ha peior mal para um país do que não ter elle confiança nas camaras, não ter elle confiança nas instituições.

Por conseguinte o adiamento é um conselho de amigo, e o ministerio não pôde deixar de aceitá-lo, salvo se quiser fazer uma lei de expediente, uma medida provisória; e seguramente como expediente, como medida provisória, ninguém se poderá oppôr ao projecto; porque, se o que existe é mau e se o projecto não pôde ser peior, deixem-o passar como medida provisória.

(Ha um aparte.)

Mas porque nos oppomos ao projecto? Damos a verdadeira razão.

A oposição liberal combate o projecto, porque vê nello uma medida definitiva, uma reforma definitiva, um pretexto para se adiar a eleição directa, porque vê no projecto uma farsa, um expediente para se aprasar para daqui a 20 ou 30 annos a verdadeira reforma que o paiz pede.

Eis aqui a causa de nossa oposição, nós consideramos que o projecto é um ardil, é um projecto lançado contra a eleição directa, contra a verdadeira reforma.

Mas levantam-se os chefes conservadores, prometiam que na 1ª legislatura se tratará de fazer a reforma eleitoral directa, e eu darei meu voto ao projecto, apesar de achar que elle é ralm, que nada vale, que nada adianta. E, pelo que tenho ouvido aos meus illustres collegas da oposição, elles procederão da mesma maneira, feita a promessa que acabo de alludir.

Ora, senhores, uma oposição que procede assim, pôde-se dizer systematica? Nós os liberaes temos sido considerados como anarchistas, não no recinto do senado, mas

fóra ordinariamente dizem: — O Sr. Nabuco é um anarquista, o Sr. Saraiva, o Sr. Zacarias são anarquistas. Mas, senhores, o nosso desfeito, o desfeito do liberalismo do senado até hoje tem sido ser demasiadamente conservador, e eu vou provar ao nobre ministro de estrangeiros que podemos ser censurados de conservadores pelos radicais do nosso partido, mas nunca de anarquistas, nem mesmo de radicais pelos conservadores do senado.

Para provar isto farei uma synthese, já que o nobre presidente do senado não me permitirá discutir o projecto, do que é a eleição directa pedida pelo Sr. Nabuco e consignada no programma liberal. Farei esta synthese para mostrar que não há no mundo nada que seja mais conservador do que aquilo que o Sr. Nabuco pediu.

Senhores, o que é a eleição directa? Não quero dar definição minha, quero ver se encontro a de uma autoridade.

Recorrei a uma definição deduzida de observações de Guizot (lendo): « Eleição de um grão no sentido conservador é o sufragio directo, ligado, mediante certas condições, ao espírito da ordem, da independência e de luxos do país. »

Eis ali o que é eleição directa.

A eleição directa quer dizer—eleitorado numerosíssimo, ilustrado, independente, inacessível a qualquer corrupção—pela impossibilidade de corrupção.—Ora, pergunto ao Sr. presidente: o que pôde saber de semelhante eleitorado? Camaras independentes, ilustradas, inacessíveis à corrupção, camaras capazes de fiscalizar o governo.

Não quer o partido conservador camaras que fiscalizem o governo? Se não o quer, faz bem em votar contra a eleição directa. Mas, se o partido conservador não é um partido absolutista, oligárquico, ha de forçosamente querer camaras que fiscalizem o governo, que sejam independentes e ilustradas; e portanto o partido conservador do Brasil não pôde, não deve deixar de inscrever no seu programma a eleição directa.

Ora, senhores, como no Brasil tudo é anormal, como os liberais não tem ainda podido alcançar as liberdades necessárias, é por esta razão que o partido liberal inscreveu no seu programma a eleição directa, causitário que é uma idéa conservadora. Ele podia inscrever a a eleição directa com o voto universal; isto podia ser programma liberal. Mas, Sr. presidente, porque não inscreveu o partido liberal no seu programma a eleição directa com o voto universal? E' porque grande numero de liberais, e liberais muito autorizados, não creem no voto universal...

O Sr. Paranaú:—Apoiado.

O Sr. Saraiva:.... não anuiriam a esse programma, sustentariam a fraccão conservadora que fizesse a eleição directa, segundo os princípios de ordem, de luxo e de independência. O partido liberal, portanto, tem-se visto, por falta das liberdades necessárias, por causa da anomaliade do sistema, na necessidade de adoptar nesta parte o programma conservador, porque tal é o programma da eleição directa censitária.

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. Saraiva:—Assim, pois, bem disse eu que podemos ser censurados pelos radicais do nosso partido, mas nunca pelo partido conservador.

Sr. presidente, se se dissesse na Europa, perante os estadistas conservadores, perante os Broglie, os Dierckelli, os Bismarck e outros estadistas reputados conservadores, homens das tradições antigas, que ha em um país da America um partido conservador que recusa a eleição directa, ellos responderiam... eu ia dizendo uma cousa que não devo dizer; ellos responderiam: « Esse partido ou é uma oligarchia, não sabe o que quer, ou faz o que não quer. »

Senhores, a eleição directa fez a fortuna da Inglaterra desde o seu começo; os tories, os whigs, sempre proclamaram a excellencia da eleição directa. Por causa de ter aquele paiz a eleição directa censitária deu-se alli um facto que ainda não se deu em nenhum outro: é que nunca houve alli carara que não tivesse independencia para com o governo, e que não lhe fiscalizasse a despesa. Os reis de Inglaterra, como Carlos I, não convocavam o parlamento por nove anos; mas desde que o parlamento aparecia, tomava contas aos reis e tinha a independencia, que todos conhecemos pela historia de Carlos I. Vê-se, portanto, que a Inglaterra foi o paiz que teve, desde os seus primeiros dias, a eleição directa; entretanto é hoje o modelo do sistema parlamentar.

Mas, senhores, em França o partido conservador não quer hoje a eleição directa? Quer até proclamar a excellencia do voto universal. A Prussia feudal tem a eleição directa; a Austria tradicional tem a eleição directa; a Italia liberal tem a eleição directa; Portugal tem eleição directa; a Hispania, que está se organizando, em todas as suas organizações proclama a excellencia da eleição directa; as repúblicas americanas — os Estados Unidos, o Chile, Buenos Ayres, todas tem a eleição directa. Só nós, Sr. presidente, por desgraça nossa queremos inscrever na lei um princípio conservador, mas um princípio altamente moralizador das eleições, e achamos obstáculos invencíveis!

E note-se mais, senhores, que estamos em um senado em que, como disse o nobre barão de Cotegipe em outros tempos, quasi todos querem a eleição directa. Passae revista ao senado: vê-se um homem, que em política tem sempre idéas claras, talvez o mais profundo político do partido conservador, o honrado senador pela província do Rio Grande do Norte; pergunta-lhe a sua opinião: elle vai além do Sr. ministro de estrangeiros. Porque, senhores? Porque comprehende o verdadeiro interesse do partido conservador, que não é ser oligárquico, que não é ser subserviente, mas verdadeiro partido nacional, que represente os interesses permanentes da sociedade brasileira. E' a seguir prescrutando o futuro e dizendo ao partido conservador: « Segui este rumo, do contrario vos abysmae. »

Depois deste, senhores, quem temos? O nobre ministro de estrangeiros, também hábil, também experiente, dizendo ao partido conservador: « Erraos, comprometetis os interesses da monarquia, se não fizereis a eleição directa. »

O que vamos depois? O Sr. S. Vicente, jurisconsulto eminentíssimo, dizendo: « Eu tenho scrupulos constitucionais,

sendo a eleição directa seria a primeira reforma, a mais necessária.»

Pois, senhores, se os conservadores do senado, se os homens mais eminentes pensam assim, porque razão não havemos os liberais de obter, não a eleição directa, porque não exigimos já isto, mas a esperança, a promessa dessa eleição?

E eu me esqueci, senhores, do illustre presidente do senado, filho de Minas, de uma das províncias que sempre se ha distinguido pelo seu espírito conservador-liberal. A expressão é exacta, porque Minas não é revolucionária, mas é eminentemente liberal; pegas em um conservador de Minas, e vereis que é quasi tão liberal como um liberal do Norte.

Por consequência, se as maiores autoridades do partido conservador querem a eleição directa, qual a razão porque não havemos de ter essa reforma?

Sr. presidente, eu não posso dar a explicação desse facto excepcional, anormal; não o comprehendo! O paiz quer a eleição directa, e a prova disto é o que disse o Sr. barão de Cotegipe; os conservadores mais autorizados proclamam a excellencia dessa eleição directa; os liberais todos dizem unanimemente: «Eleição directa, nem o que não somos um partido político, não podemos pleitear o poder legal e regularmente»; e entretanto, senhores, apesar de tudo isso, não se faz a eleição directa neste desgraçado paiz!

Dar-se-há caso que o partido conservador, que conta hoje os quatro quintos do senado, que tem o conselho de Estado quasi unânime...

O Sr. Zacarias: — Ah! isto sim...

O Sr. Saraiva: —... que tem a magistratura, que tem o exercito, que tem a marinha, que tem o funcionalismo, que tem todos os moços que não querem passar uma vida inteira na indiferença e na inércia; dar-se-há caso que o partido conservador, esse colosso, trema diante da consideração da ascenção ao poder do partido contrário?

Entretanto só isto explica a monomania do partido conservador não querer fazer a eleição directa. Só o medo dos seus adversários faz com que esse partido forte, e com todos os caracteres de uma olygarchia, não dê liberdade a este paiz.

Mas, senhores, vós tendes os recursos em vossas mãos. Este medo diz bem o que tem sido a política dos partidos no Brasil.

Eu não quero somente fazer censura ao partido conservador. Senhores, se os partidos inspiram a uns e a outros este medo, começai reformando os partidos, dando liberdade a vossos adversários para que tenham esta liberdade quando os adversários subirem; começai respeitando as posições dos contrários para que as vossas sejam respeitadas quando os contrários subirem. Regularisae a marcha dos partidos, e saibamos deste estado deplorável, onde um homem tem até vergonha de ser político, porque o povo todo quando passamos pelas ruas diz: Lá vai um especulador. É verdade, o povo vai fazendo este juizo de todos os funcionários publicos.

E porque, senhores? Porque o vício está nas camaras, porque o sangue que se infiltra nas instituições legislativas, está viciado. Antigamente, no começo do sistema

parlamentar, dizia-se: «Na eleição de deus grão, o 2º grão é um filtro que deve apurar a eleição dos representantes da nação.»

Hoje está reconhecido em todos os países que o 2º grão é o filtro que corrumpem, que vicia os instintos, as paixões e os sentimentos nobres do povo. E porque razão, senhores? É' que a eleição do 2º grão deve forçosamente constituir em eleitorado pouco numeroso, olygarchia, extremamente olygarchia, acessível a todas as corrupções e por consequência um corpo eleitoral que, não pode produzir senão camaras que se lhe assemelhem, que sejam sua imagem.

O Sr. Pompeu: — Sobretudo ephemeras, que desaparecem imediatamente.

O Sr. Saraiva: — Ah! o nobre senador pelo Ceará tocou no verdadeiro ponto. A diferença, a imensa diferença dos dois systemas é que no primeiro, o da eleição indirecta, o corpo eleitoral é feito para um fim determinado. Na eleição directa, porém, está o corpo eleitoral sempre em face do governo, examina os seus actos e se se exaspera contra os actos maus, faz a devida justiça aos que procedem mal.

O Sr. Pompeu: — E responsabiliza o seu proprio representante.

Sr. presidente, na primeira vez que falei no senado por occasião da apparição do actual ministerio, eu disse ao nobre ministro de estrangeiros: «Recorda o nobre ministro de estrangeiros o que fez Guizot em França. Agora peço ao nobre ministro que me permitta de lhe fazer uma leve censura, a unica que lhe pretendo fazer. Peço licença para dizer a S. Ex. que o ministro de estrangeiros será mais duro, mais cruel do que Guizot, se não fixar aquillo que eu peço e recíamo.

O Sr. Guizot opoz-se à extensão do voto directo, à reforma eleitoral em França; mas Guizot nunca deixou de prometer essa reforma, que elle adiava indefinidamente. Ora, eu peço ao nobre ministro de estrangeiros que imite a Guizot; prometa-nos alguma coisa.

Dizia Guizot: «Todos os partidos vos prometeram a reforma; mas só o partido conservador vol-a dará. Pois bem prometa o nobre ministro que o partido conservador nos dará a reforma, e ficarei satisfeito.

Mas o nobre ministro com uma crueldade extraordinária, disse-nos: não, não vos dou a reforma, nem o partido conservador vol-a dará, porque não está isto no seu programma.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) dá um aparte.

O Sr. Saraiva: — Disse no seu discurso que não era programma do partido conservador.

Mas para que tanta dureza?

Sr. presidente, se eu quisesse fazer uma censura grave ao nobre ministro de estrangeiros, diria que S. Ex. podia ser o árbitro dos destinos do paiz e não quis sê-lo.

Se S. Ex. se tivesse declarado pela eleição directa, a eleição directa estava feita.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado.

O Sr. Saraiva :—Senhores, em forma ainda do carácter do chefe do Estado o melhor conceito; não creio que nem o chefe do Estado, nem o nobre duque de Caxias entrasse em arranjo com os ministros a quem convidaram. Se o nobre ministro, depois de entrar para o ministerio, dissesse —fui convidado; mas todo o mundo sabe qual é a minha opinião, que é fazer triunfar a eleição directa; se assim o dissesse, a eleição directa estava feita.

Desde que soube que o nobre barão de Cotegipe fôra convidado para o ministerio, eu disse comigo: não ha nenhuma prevenção contra a eleição directa nas regiões superiores. Neste ponto aparto-me de todos aqueles que ainda acreditam que ha nessas regiões superiores prevenção contra a eleição directa. O chamamento do nobre barão para uma pasta na posição que ocupava S. Ex. no paiz é a prova mais concludente de que o nobre duque se havia resignado a ver a eleição directa ser feita este anno talvez, e se não este anno, na proxima legislatura.

Muitos digem: «quanto pior, melhor.» Eu não digo isto; quero reformas legaes, oportunas; não quero que as reformas venham por meios que ofereçam perigos graves, e que são sempre acompanhados de grandes calamidades.

E' por isso que não me resigno ainda a deixar da faltar neste recinto, a deixar de acompanhar o meu illustre amigo pela Bahia o Sr. Zacarias, enquanto não morrer minha ultima esperança, na regeneração parlamentar deste paiz. Quando vir que os homens que podem fazer o bem, não o fazem por sistema, então sim, resignar-me-hei; mas antes não.

O governo do Brasil ou antes alguns estadistas conservadores (digo alguns de propósito, porque não quero compreender todos os estadistas conservadores), julgam que se pôde fazer tudo neste paiz, porque no estudo em que estamos o paiz suffice tudo. Eu não penso assim.

Se os homens, os mais moderados, os mais patrióticos, os mais sensatos, levados ao supremo desespero, collocam-se em posições extremas, quanto mais os partidos?

Quem é que não se lembra do que fez Thiers, quando saiu do ministerio em 1840, em França?

Thiers acreditou então e disse de si para si que não havia estadista em França, que pudesse ter idéas proprias e que pudesse realizar essas idéas; e entrou naquele animo vazio a descrença, o desespero.

Quer o senado saber o que esse homem sensato, o salvador actual da França, o homem que fez a paz com a Prússia, na crise mais horrerosa para o seu paiz, pensou quando levado ao ultimo desespero?

Odilon Barrot commemora as palavras de Thiers: «Colocarei o meu navio sobre o promontório o mais elevado, e ali esperarei que a onda cuba até pol-o a nado, embora leve ao mesmo tempo navio, piloto e passageiros.» (Muito bem.)

Pois bem, senhores, os nobres ministros acreditam que o partido liberal, quando chegar ao desespero, quando não puder fazer eleger deputados e senadores, ha de resignar-se a ser excluído, a ser criado de servir de seus adversários?

O Sr. Figueira de Melo :—Tenham fé nas instituições.

O Sr. Saraiva :—E' porque temos fé nas instituições que estamos aqui.

O Sr. Zacarias :—Apoiado.

O Sr. Saraiva :—Quando nos exprimimos assim não queremos dizer que havemos de aconselhar ao partido liberal uma resolução extrema; mas o nobre senador sabe que os partidos que estão fora do parlamento não pensam como aquelles que estão no parlamento.

Quando aconselharmos ao partido liberal, elle nos ha de dizer: «os senadores, não sentis o que é ser privado de toda a influência nos negócios publicos.

Se não derem a eleição directa ao partido liberal; se os nobres ministros lhe negarem systematicamente toda a esperança de intervir nos negócios publicos, serão elles os responsáveis por todo o exaltamento da opinião publica no Brasil, e pelo descredito das nossas instituições. (Muito bem, muito bem.)

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Supponho que a discussão versa sobre doutrinamentos oferecidos à casa, um pelo nobre senador, o Sr. Pompeu, e outro pelo Sr. senador Octaviano. Não sei se este segundo adiamento é antes uma sub-emenda ou um substitutivo.

O Sr. presidente :—E' uma emenda.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—E' uma emenda.

Quer o Sr. senador pelo Ceará que se adie a discussão por 15 dias, à espera, e sublinho esta palavra, de que na camara dos Srs. deputados seja votado o projecto, decretando a reforma da constituição no sentido da eleição directa.

Se o illustre senador me pudesse fornecer as razões, em que se funda, ou se me afangasse que essa leiira que saca contra a camara temporaria será satisfeita no prazo de 15 dias, eu talvez votasse pelo seu adiamento.

O Sr. Pompeu :—Se V. Ex. quizesse, a reforma passava lá em oito dias.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Mas, a meu vör, a adopção do adiamento proposto importaria uma intimidação, para não dizer falta de consideração, para com a camara dos deputados.

Sabe aquella camara como deve proceder, quando deve ou não dar parecer sobre a reforma que foi proposta, e se esse parecer deverá ser pro ou contra.

O adiamento, poia, não produzirá effeito algum; será completamente inutil.

Ainda mais inutil para o mesmo fim será a emenda do illustre senador pelo Rio de Janeiro, porque restringe o prazo a cinco dias. Eu, portanto, votei contra o adiamento e a emenda.

Segundo o que li, a emenda tinha por fim a presença de alguns ministros para darem explicações. Isto comprehenderia eu. Mas o governo está aqui representado, se não por todos os seus membros, ao menos por algunes que podem responder às perguntas e ministrar as informações que os illustres senadores desejam. Sob este aspecto o adiamento também não tem lugar.

Vemos, Sr. presidente, que no espaço de uma semana ofereceram-se três adiamentos à lei de eleições.

O Sr. Saraiva :—Tres não, douz.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Um apresentado pelo chefe da minoria.

Um Sr. senador :—Este nem foi lido.

O Sr. Sampaio :—O primeiro adiamento foi o do governo por mais de um mês.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—O segundo adiamento foi por 15 dias, que o terceiro reduziu a cinco.

Quanto ao adiamento pelo governo não sei se que se refere o nobre senador se alude ao tempo em que o projecto esteve em poder da comissão, para dar o seu parecer, e quer-se atribuir ao governo esta demora para autorizar o mencionado adiamento então tem razão quem allega semelhante demora.

A censura porém, não procede porque a discussão tem versado sobre o fundo do projecto. Discutimos o projecto, senhores...

O Sr. Pompeu :—Eu já comecei a discutir o projecto.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—... mas não em adiamentos (Apostados). Daremos as respostas que podermos. Se formos vencidos em nossas ruas, tanto melhor para os nobres senadores. Proporcionem-nos occasião para enunciar o nosso pensamento. Não é em adiamentos que se pode estabelecer uma discussão mais ampla.

O Sr. Saraiva :—O adiamento oferece a preferência a um dos dois sistemas.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Entender-se-há a preferência, se no primeiro artigo do projecto fosse apresentada uma emenda, declarando que a eleição será directa. Mas o adiamento não exprime tal preferência.

O Sr. Pompeu :—Se o projecto está correndo à relvária!

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Entendo o nobre senador que me honra com o seu aparte que o projecto corre à revelia, desde que as respostas não lhe são dadas em uma hora certa e determinada, como se não houvesse no senado quem, na falta dos ministros, respondesse oportunamente. Se isto fosse razão, teria desaparecido, porque estamos aqui e continuaremos a estar todos os dias.

O Sr. Pompeu :—Agora depois de uma semana que começou a discussão do projecto.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Do discurso do ilustre senador que acaba de sentar-se colligi que este adiamento e outros, que por ventura possam aparecer, fundam-se na suposição de que o projecto que vai ser discutido é um meio de adiar eternamente ou pelo longo espaço de 30 anos a realização da eleição directa, e que, se o governo, ao menos, prometesse que para o anno trataria de efectuar-a, imediatamente o nobre senador e seus co-religionários cederiam de toda oposição...

O Sr. Saraiva :—Eu posso prometer só por mim.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Devo suppor que com o nobre senador estejam de acordo seus honrados colegas no que prometem.

O Sr. Zacarias :—A respeito de promessas fomos conversado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Nossa V. Ex. tem razão: abriremos mão de qualquer oposição e votariam pelo projecto como medida provisória.

O Sr. Saraiva :—E garanto que não faltarei.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Se o governo fizesse tal promessa ao ilustre senador, daria prova da maior indiscrição.

O Sr. Pompeu :—O relator da comissão já deu mais ou menos.

O Sr. Zacarias :—Por isso eu não acreditaria em tal promessa.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Justamente.

Trata-se de uma lei que, embora não seja, na opinião dos nobres oradores e de muitos, uma lei perfeita, ou tal qual ellos desejam, todavia contém disposições e provisões, que muito melhoram o sistema eleitoral.

Se os conservadores em parte e os liberais unanimemente tiverem a opinião da eleição directa, se a nação a deseja e quer, qual o meio mais sensato de realizar tal desideratum? E' sem dúvida dar à nação meio de exprimir a sua opinião. Se esta opinião for de acordo com a daqueles, que pensam que a eleição directa é a mais conveniente ao país, não são as promessas do governo que vão de realizar-se. Se o ministerio que então existir, for contrário a essa opinião, elle não poderá sustentar-se.

O Sr. Saraiva :—Oras, tem-se sustentado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—O que devemos, pois, fazer é recorrer à nação, porém dando-lhe um meio mais conveniente de ser consultada, dando-lhe garantia de voto, deixando que ella dicte a política que deve ser seguida no país. Isto é o que me parece mais prudente.

O Sr. Saraiva :—Então V. Ex. crê que o projecto dará liberdade ao país?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Creio que sim...

O Sr. Saraiva :—Então para que defendeu tanto a eleição directa?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—... penso que pode dar liberdade na escolha, mas penso também que o método não é o mais conveniente.

O Sr. Zacarias :—Mas é que os palliativos não curam nada.

O Sr. Pompeu :—Não é mais palliativo?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Sobre esses diversos pontos responderá quando se tratar da discussão do projecto ; fiz estas poucas considerações somente para responder no illustre senador pela minha província, a respeito da promessa que ele desejava por parte do governo.

Quanto ao mais, isto é, quanto às minhas contradições e às outras acusações que tenho sofrido, não me quero apressar a refutá-las, porque hei de entrar oportunamente na discussão do projecto. Resolva o senado a respeito do adiamento, e teré occasião de mostrar que mais uma vez os illustres senadores são injustos para comigo ; que, em vez de questionarem sobre pontos de doutrina, julgam que devem discutir a minha pessoa. Eu aqui estarei presente, prometto não faltar, se Deus me der vida e saúde, e será para os nobres senadores um triunfo, embora inglorioso, se reduzirem-me ao silêncio.

Seus talentos e dialecíca são tais que não poderão por certo resistir à phalange tão forte como a dos illustres senadores.

Entremos na discussão do projecto ; ali não direi o contrario do que disserem os nobres senadores a favor da eleição directa, mas demais occasião a que outros respondam e a que o governo justifique sua política, desejando que esta lei seja votada, para que a eleição possa ser feita por um método menos vicioso do que o actual.

O Sr. Pompeu :— Quanto às emendas V. Ex. as aceita ?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Vamos à discussão do projecto.

O Sr. presidente :— Parece-me conveniente que a discussão se limite ao adiamento, reservando-se mais amplas considerações para a discussão do projecto.

O SR. ZACARIAS promete circuncrever-se exactamente no adiamento.

O Sr. Nunes Gonçalves :— Esta promessa vale alguma coisa.

O Sr. Zacarias :— Neste caso vale.

Estava persuadido de que o nobre ministro, que acaba de falar, seria o primeiro a reconhecer a indispensável necessidade de se adiar este projecto. Por que motivo transformou-se a ordem do dia ? Até agora discutia-se o orçamento da guerra até 1 ou 2 horas, dahi em diante o projecto eleitoral ; inverteu-se esta ordem por um motivo plausível e é que o nobre ministro de estrangeiros, estando preso na outra camara, porque lá se discute o orçamento na parte da fazenda, não podia acompanhar a discussão no senado das 2 horas em diante. Portanto, o nobre senador por estes dias é um meteoro que aparece ; fulge um pouco e vai-se ; S. Ex. não está aqui às 2 horas, porque é obrigado a comparecer na outra camara : com quem se ha de discutir ?

Com o nobre presidente do conselho ? Não, porque todos os membros da oposição liberal tem reconhecido que S. Ex. é homem da espada ; não tendo tido nunca o hábito da tribuna, não pôde repentinamente assumir a qualidade de mantenedor de uma lei política dessa ordem.

O Sr. Pompeu :— Respeitamos este motivo.

O Sr. Zacarias :— Respeitamos este motivo e certamente S. Ex. com o nosso respeito, mas não podemos deixar que a discussão corra à revelia por alegação ao sobre daquele ; pedimos a opinião daquelles que tem o hábito da tribuna e que são homens políticos. O nobre ministro de estrangeiros vai discutir o orçamento na outra casa ; com quem ficamos ?

O Sr. presidente :— Às 2 horas passa-se à outra parte da ordem do dia.

O Sr. Zacarias :— Temos-a aqui hora e meia, não ha de ouvir nossa replica.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Se estou aqui à hora da 2ª parte da ordem do dia...

O Sr. Zacarias :— Mas, perdões, pode o orador ir até às 4 horas falando sobre matéria eleitoral. O que quer dizer é que não ha de ministerio quem responda, quem tome parte no debate, quem dirija no senado esta discussão.

O nobre ministro do Imperio, interpellado na outra camara a respeito do estado incompleto do ministerio disse que o honrado ministro de estrangeiros o era também da fazenda, e podia ser-o, atenta a sua singular capacidade ; achou que seu collega podia exercer duas pastas, mas não suppos que podia encarregar-se de tres. Ora, a questão que se ventila é da pasta do Imperio, e o nobre ministro do Imperio está doente, não aparece no senado ; seria, pois, preciso que o Sr. ministro de estrangeiros e ministro da fazenda gerisse mais esta pasta.

O Sr. Figueira de Melo :— Está efectivamente enfermo.

O Sr. Zacarias :— Se, portanto, a oposição pedisse o adiamento até que comparecesse o ministro competente, estava no seu direito.

Quando, tratando-se aqui da discussão do orçamento o Sr. João Alfonso, estando preso na camara por uma discussão, que lhe pertencia, deixou de vir ao senado, a oposição reclamou sua presença, elle veio e a discussão do orçamento do Imperio correu na presença do ministro respectivo. Ora, o projecto eleitoral é da pasta do Imperio, ao ministro do Imperio é que compete dizer seu pensamento, elle é que é o competente, e não o nobre ministro de estrangeiros e da fazenda interinamente para vir tomar a direcção deste debate.

Mas poderá vir o nobre ministro do Imperio ? Sua doença é grave, prolonga-se ? Erro da composição do ministerio. Se no ministerio passado havia um enfermo singular, que o orador conhece doente ha cerca de 30 annos, mas nunca faltando às necessidades da tribuna, o nobre visconde de Caravelas, o nobre presidente do conselho acerceu-se agora de um doente, o da marinha, e outro muito doente, o nobre ministro do Imperio, porque doente já elle estava, quando se deu a organização do ministerio, já não aparecia aqui com a frequencia do costume, havia vez e meio que não era visto no senado sendo uma ou outra vez.

Chamaram-n'o para o ministerio, sabendo que elle não podia resistir à tarefa ; então diga-se isto e nomeie-se outro ministro ou suspenda-se a discussão deste projecto ate que haja ministro do Imperio que o possa discutir.

O mais é conchavo, é dispensar as regras do sistema representativo. Um ministro, disse o orador em 1866, não tem o direito de adoecer, mas o cidadão doente não deve ser chamado para o cargo de ministro. Ser ministro não é palliativo, quanto mais remedio.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Era preciso para formar ministerio uma junta de saúde.

O Sr. Zecarias : — Perdão; quem não sabe que o amigo e mestre do orador o Sr. conselheiro José Bento estava muito doente? Aqui há deus médicos ou tres...

O Sr. Nunes Goçalves :—Há tres.

O Sr. Zecarias :—... o senador recém-entrado, o Sr. Luiz Carlos, o nobre senador pelo Espírito Santo e o nobre visconde de Iahomirim.

O Sr. Pompeu :—E o Sr. Godoy.

O Sr. Zecarias :—E o orador pela prática de ver doentes podia tomar parte na junta, asseverariam todos que o conselheiro José Bento estava muito enfermo (Hilaridade).

Quais são as necessidades supremas da actualidade? São duas: a primeira é o orçamento, foi um dos motivos da convocação extraordinária; a outra é a reforma eleitoral.

O Sr. Cruz Machado :—Que também foi motivo da convocação.

O Sr. Zecarias :—Deixemos o orçamento, com que estamos às voltas, mas a reforma eleitoral era importunitissima; sabiu da câmara para o senado. Quem devia discutir-a era o Sr. João Alfredo, que estava señor do pensamento do governo e habilitado a defender a sua obra; mas não veio; quem deve vir? E' o actual Sr. ministro de Império; venha elle, é o mais competente para discutir semelhante-materia, e deve-se confiar no seu bom senso, nas suas habilitações.

O nobre ministro de estrangeiros, não; isto não é negocio da sua pasta, e demais, por uma consideração que o orador quer ter para com o nobre ministro, entende que a S. Ex não é lícito levantar-se no senado para sustentar este projecto.

Que S. Ex. não pedia, entrando para o ministerio agora, propôr-se fazer passar a eleição directa, concorda o orador. Mas que possa ser ministro para defender esse palliativo e dizer que é um remedio heroico para satisfazer uma das maiores necessidades que sente a nação, é o que também se nega; S. Ex. não pôde pôr-se na escada a defender o palliativo, a fazer esta inutil manipulação pharmaceutica...

O orador quisera que nesta occasião o nobre ministro tivesse muito que fazer nas pastas de estrangeiros e da fazenda e se limitasse, a respeito do projecto em discussão, a dar o seu voto. Mantenedor desse projecto, só e castigo da Providencia podia-o fazer ser. Daqui a deus meses o nobre barão podia ser perfeitamente ministro.

Depois de convertido o projecto em lei do paiz, a S. Ex. tocava respeitá-lo, mas subir ao poder em tempo em que o palliativo não estava manipulado, prepará-lo, tomar parte na sua preparação e dizer que é um grande remedio, só e deus da Providencia o levaria a tal extremo.

Mas o nobre ministro do Império, não.

O Sr. Pompeu :—O Sr. visconde do Rio Branco está rindo-se.

O Sr. Zecarias :—Ah! elle ria-se sempre, e agora está vendo toures de palanque.

O orador distingue muito estas duas hypotheses. Subir o nobre barão de Cotegipe ao ministerio em 25 de Junho, para fazer sobrestar o projecto em andamento, para invalidar esta medida e apresentar a reforma directa, não cabia no possível. Não podia ser ministro agora, mas, visto que o foi, pelo menos impuzesse a seus collegas esta condição: « Eu tenho uma opinião conhecida a respeito deste projecto, os meus collegas discutam, o Sr. ministro do Império faça passar, que eu faré, quando muito, um discurso explicando o meu procedimento. » Mas não venha S. Ex. meter mãos á obra, sustentar o que chamou palliativo, porque o palliativo não cura a enfermidade.

O Sr. Saraiva :—E é um grande mal.

O Sr. Zecarias :—Muito grande. Nem allude o orador à contradicção de ninguém, se bem que contradicção como a que se dá entre as palavras de S. Ex. quando disse: « Não serei jamais testemunha impassível do palliativo », e o facto de vir dizer ao senado que o palliativo presta para alguma causa, empregar esforços para fazê-lo passar, contradicção tal nunca houve em ministro algum nem neste paiz, nem fôr dele, porque sua negativa, sua repulsa versava sobre determinado projecto, que agora vem dizer, que é muito bom, que tem algum prestímo.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Não ha tal contradicção; eu explicarei.

O Sr. Zecarias :—Não pôde explicar, perdão.

O orador desejava que o nobre ministro salvasse a sua posição; mas só poderia salvá-la por esta forma: « O meu collega do Império discutirá esta materia. » Mas, se o seu collega está doente e se S. Ex., como leader do ministerio, quer discutir o projecto e tem de retirar-se para a outra câmara, peça por decência e adiamento até que esteja livre da discussão da outra câmara.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) dá um aparte.

O Sr. Zecarias :—São tres ou quatro dias....

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) dá um aparte.

O Sr. Zecarias :—São conselhos da tribuna, que o orador dá, porque o Sr. ministro sabe que não é parlamentar pedir a discussão desta lei, que não pôde acompanhar até o fim, e quando não pôde estar presente o seu collega do Império, que entrou doente e deonte está.

O Sr. Figueira de Melo :—Não entrou doente.

O Sr. Zecarias :—Muito doente; foi um sacrifício a que o obrigaram.

Tem o orador razão de dizer estas coisas, porque já houve um ministro a quem chamaram de fanatizado, e que mostrou-se muito ofendido, por pensar que o orador dizia que elle sofria de peito, quando pelo contrario diz que é muito forte. Quem sabe se o seu nobre mestre e amigo, deixando o orador que elle está doente, não se incomoda.

com isto? Mas realmente S. Ex. está doente; se não estivesse, achar-se-hia na sua cadeira; e se não está muito doente, adio-se a discussão até que elle appareça.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) dá um aparte.

O Sr. Zacarias: — Se não ficar bem em quatro ou cinco dias, será o caso de dirigimo-nos ao nobre duque pedindo providências, até porque o ministerio está incompleta, e não sabe o orador quando se completará. O que acontece é que o ministro da fazenda não pôde com os problemas a sua cargo, importantíssimos, e ao mesmo tempo vir aqui disentir um projecto desta ordem, ainda quando fosse filho de suas ideias.

Mas, retirando-se o nobre barão para a cámara, não vê o orador outro ministro. Se ao menos o orador visse uma commissão que, procedendo como todas as commissões políticas procedem, se houvesse entendido com o governo bem; poder-se-hia dizer: o ministerio retirou-se, mas o pensamento do governo foi depositado no meio de uma commissão que de certa maneira o representa, sustenta e defende.

Mas tal não ha neste caso; e nobre relator da commissão disse alto e bom som que não se inspirara nos sentimentos do governo; estudou a proposta; modificou-a profundamente, sem envir o ministro. O nobre senador pelo Rio de Janeiro, (o Sr. Teixeira Junior), que bontem falou, repetiu a mesma cousa.

Oras, o senado comprehende que não ha maior absurdo e incoherencia do que a commissão que estuda um projecto governamental, um projecto essencialmente político, como é o eleitoral, vir dizer que não conversou, não combinou com o governo.

Este facto nunca se deu aqui.

E' este projecto ou não medida política? E' ; e assim foi considerado pela Coroa em diversas fases do trono; assim foi considerado no acto com que a Coroa convocou a assemblea geral extraordinaria; assim foi considerado pelo 7 de Março, quando por orgão do ministro do Imperio apresentou o projecto. Não foi uma proposta, mas o ministro do Imperio, o Sr. Alfredo disse que, não obstante esta fórmula, que dá lugar a que o ministro como simples deputado apresente uma idéa, não obstante esta fórmula, em si fondo o projecto era ministerial, que S. Ex. tivera o cuidado de envir todos seus colegas. Nem era preciso que o dissesse; estava entendido que uma medida tão importante, que deu occasião a travar luta com o presidente do conselho e ministro do Imperio, que d'á lugar a reuniões em secretarias, estava entendido, repete, que era matéria política, que fazia parte do programma do gabinete. O 7 de Março levantou uma bandeira, formulou programas de certas reformas, das quais era esta a ultima de que ia tratar.

Parecia que o nobre presidente do conselho realizaria a ultima reforma, depois da qual podia descansar e ir planter sementes de Eucalyptus, como o orador planta há muito tempo, graças ao nobre presidente do Instituto Agrícola, que oferece nomeações aos seus amigos. Quando o nobre ex-presidente do conselho pensava tocar esse alvo, a escada sobre a qual estava, veio abaixo e S. Ex., caindo, ficou só com as sementes da planta... .

O Sr. Paranaú: — Não chegou à Terra da Promissão

O Sr. Zacarias: — Não chegou à Terra da Promissão; abandonou essa reforma já delineada. O nobre visconde do Rio Branco queria fazer todas as reformas e descansar, olhando com prazer para o terreno que tinha deixado atrás de si, cheio de reformas importantes. Depois retirava-se e o nobre barão de Cotegipe tomava a governança do país, e nenhum reparo se lhe podia fazer, porque encontrava já realizada a reforma no sentido da eleição indirecta. Então poderia dizer: « Não me afastei numa lavra de que tinha prometido; não hei de rasgar essa lei; cumpram-me amigos e adversários leais, vamos ver o que nos mostra a experiência para então bastejar a bandeira da eleição directa. »

Mas não sabe o orador por que fatalidade antes disto o ministerio passado veio a baixo; o nobre visconde do Rio Branco reduziu-se a plantar Eucalyptus e o nobre barão de Cotegipe, tres meses antes da época marcada no Olympo, teve de assumir o poder e fazer do palliativo um programma!

O Sr. Nabuco enunciou-se a respeito desta materia, adoptando a abstenção. Com isto elle não quis prender seus amigos à sua opinião, e não é a primeira vez que o faz; esconde-se contra uma medida, deixando a esses amigos liberdade para discutir.

O Sr. Saraiva: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — Se os liberais se reunissem para systematicamente impugnar o projecto, esse acto seria do partido, seria uma combinação, um acordo previo. Mas tal não é o intento do Sr. Nabuco, nem o do orador e seus collegas, como o demonstra a maneira por que se tem portado.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O Sr. Zacarias: — Seriam negociações pela oposição todos os recursos, se o projecto tivesse de passar com a monstruosidade do augmento da representação, porque a oposição vê nesse augmento uma especie de transacção incomparavelmente peior do que a Tejedor-Sosa, que tanto indispos o nobre ministro de estrangeiros.

Aquelle segmento de deputados e senadores, nas más circunstancias financeiras em que o Imperio se julga, é um insulto feito à nação; mas foi uma idéa a que o governo 7 de Março prestou seu assentimento, porque era de certo modo a meada com que se pagavam os sacrifícios, e tanto mais quanto essa idéa é acompanhada de uma circunstancia singular, qual é de adoptar-se o principio da população para a maior parte das províncias, ao passo que outras, independente de população, dariam certo numero de representantes.

O país, portanto, tem asco, se o seudo permite a expressão, ao augmento de deputados e senadores, que vê no projecto que se discute.

Também a oposição liberal ficou muito incomodada com aquella restrição da incompatibilidade dos juizes de direito. Tinha na cámara passado a incompatibilidade com relação às províncias e a commissão recusou essa incompatibilidade das comarcas.

O Sr. Saraiva: — Menor do que a que existia.

O Sr. Zacarias :—Eram as duas pedras de escândalo. Mas às primeiras observações do chefe dos liberais, a comissão retirou o favor que queria fazer aos juízes de direito e limitou-se a impugnar o aumento da representação.

O Sr. Saraiva :—E, portanto, collocou-se no nosso terreno.

O Sr. Zacarias :—É verdade; a comissão está connosco e nós com a comissão, se é possível.

Esse comportamento, porém, da comissão mostra que o projecto não pôde ser discutido desde já, porque a comissão disse que não apresentou o pensamento do governo.

Se não tendo a comissão ouvido o governo, se levantasse o nobre ministro e dissesse: « Não queremos aumentos; as esperanças da oposição desvaneceriam, e então seria obrigada a dizer que assiste a uma verdadeira farsa. »

Ora, quando discutiu o nobre Sr. Nabuco de Araújo, formulou esta pergunta ao Sr. barão de Cotegipe: « Aceita ou não a supressão do aumento? » O senado ouviu que o nobre ministro, por um supervaloroso respeito ao regimento, disse que não dava a sua opinião em aparte, podendo tal-a ser inconveniente. Mas S. Ex., que não é tão taciturno, que não segue o exemplo, na observância do regimento, que dá o nobre visconde de Nitheroth, do qual com efeito nunca se ouvem apartes, S. Ex., que dá tantos apartes, declarou que não dizia «sim» ou «não» ao Sr. Nabuco para não faltar ao respeito devido ao regimento da casa!

Pois diga agora, que falou um quarto de hora: « Aceito ou não aceito a supressão do aumento. »

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Temos para isso a discussão do projecto.

O Sr. Zacarias :—Poderia dizer-o em um aparte, se não quer que nos vejamos obrigados a ir prepondo novos adiamentos ao S. Ex. está em boa fé...»

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Se V. Ex. está em boa fé, deixe para ocasião em que disto se trate.

O Sr. Zacarias :—Se está em boa fé, do que é lícito duvidar, por que não o diz em um aparte?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Se V. Ex. está em boa fé, do que davide, por que não espera a discussão do projecto?

O Sr. Zacarias :—O nobre ministro poderia dizer desde já se aceita ou não a emenda da comissão.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Quando falar, direi.

O Sr. Zacarias :—O nobre ministro não o diz por ser contrário ao regimento e por temer que o Sr. presidente o chame à ordem.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—hei de responder, quando julgar conveniente, e não quando V. Ex. me intimar.

O Sr. Zacarias :—Não é intimação; perdoe o nobre ministro.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—O que digo é que hei de responder. O adiamento não é ocasião para responder-lhe sobre este ponto, a sua discussão é restrita.

O Sr. Zacarias :—Uma das razões do adiamento é que estamos aqui discutindo seu ministro, é porque a comissão que devia representar o pensamento do governo disse que absolutamente não ouviu.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Hei de explicar o pensamento do governo quando falar.

O Sr. Zacarias :—Se a comissão não ouviu o governo, é claro que a discussão não pôde continuar. A comissão de constituição é uma comissão política da casa.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—A comissão se explicará.

O Sr. Zacarias :—Já douis de seus membros falam, faltando sómente a explicação do Sr. Fernandes da Cunha, que não ha de discordar dos seus colegas. A comissão trabalhou sem ouvir o governo em matéria política. O governo devia ser ouvido, porque sobre elle recâbe a responsabilidade da execução da grande medida.

Tem-se apresentado em favor desta medida um argumento singular, coloca-se a oposição entre a espada e a parede, e quer-se forçá-la a votar já o projecto. O argumento é simples, dizem: « O regimen antigo está desacreditado por todos nós, todos nós o criticamos; não ha tempo para se fazer a eleição directa; logo, admiti, oh liberais, este projecto, que é melhor do que o antigo, e que é um encaminhamento para melhor futuro. »

Mas, se o regimen antigo está desacreditado, o do projecto está desacreditadíssimo. Os que fixaram a lei de 1846 e as subsequentes, que a modificaram, sempre disseram:—Tratemos de legislar sobre a eleição indirecta, que era naquelas tempos aceita de todos os partidos. O ponto da partida era a eleição indirecta; era o verdadeiro sistema de eleição no Brasil; ninguém, excepto o Sr. Antônio, ou outros que apresentaram alguns projectos isolados, tinha diverso ponto de partida. Logo, a lei trazia um carácter de permanência, não vinha desacreditada; esta, porém, vem desacreditada (Apoiados), porque todos, inclusivamente o relator da comissão do senado, dizem:—« Admitimos, o projecto como um meio de consultar-se a opinião pública sobre a última palavra a respeito da eleição, que é a eleição directa. »

Dá sorte que a eleição directa tem ganho tanto na opinião pública, que seus adversários encarniçados de outr'ora, hoje não podem conseguir alguns votos senão dizendo:—« Agora não se pôde tratar da eleição directa, mas brevemente tratar-se-há, porque é a grande solução, a solução esperada de todos. »

O próprio Sr. João Alfredo alguma confusa disse nesse sentido e devia dizer, por quanto assinou um projecto de eleição directa. E, com relação ao nobre ministro de estrangeiros, S. Ex. bem vê que no Brasil não ha nem houve um campão mais decidido e que se pronunciasse com mais reflexão sobre a eleição directa do que o nobre ministro...»

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. Zacarias:—... e que, além de preferir a eleição directa, estigmatizou a indirecta (podia não fazê-lo), dizendo que era um palliativo e que o projecto, sobre que S. Ex. escreveu as suas cartas, era tão bom como a lei vigente, porque versava sobre a mesma matéria, tratava do mesmo sistema, envolvendo apenas alguns retoques ao sistema actual.

Esta lei, por conseguinte, está desacreditada por todos os ministros que a apresentaram, pela comissão que a estudou no senado, etc. Como quer então o nobre ministro obter o voto dos liberais?

Não; o orador, falando com sua responsabilidade individual, prefere o regimen antigo ao do projecto, porque, sendo indirecta a eleição no 1º caso e neste, as novas modificações vêm adiar por mais largo tempo a eleição directa. Considera a promessa do terço como uma simples ilusão.

Promettem liberdade eleitoral e dizem:—«Tendes um terço e, por consequencia, callae-vos». Não, porque nisso não ha certezza.

O Sr. Pompeu: — Sem augmento não dão nem um decimo, de certo.

O Sr. Zacarias: — Não dão nada.

O Sr. Saraiva: — Mas ao menos tenham franqueza.

O Sr. Zacarias: — Que franqueza podemos esperar do estadistas que qualificam esse projecto, que ali está, de palliativo, e depois vêm dizer que é uma receita maravilhosa?! O orador não pôde ter lido. Não é por querer arguir de incoherencia o nobre ministro.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Não é incoherencia.

O Sr. Zacarias: — Não é por isso.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Mas nem ha.

O Sr. Zacarias: — Ah! não ha incoherencia? Mas é ou não o palliativo que repeliu? O nobre ministro disse que uma commoção podia inesperadamente abraçar este país, que a monarchia corria risco...

O Sr. Pompeu: — Imminente.

O Sr. Zacarias: — ... que a salvação da monarchia era a eleição directa; na opinião do illustre leader do gabinete, a raiz do mal está na eleição indirecta, o remédio heroico estava na directa. O projecto que se está discutindo era, na sua phrase incisiva, qualificando de palliativo. Pois quer-se que passe agora esse palliativo, até na ausencia dos ministros, com o auxilio de uma comissão, que não quer saber do que o ministerio pensa a este respeito?

O orador pensa, portanto, que qualquer das duas adiamentos é procedente. E' procedente o de cinco dias, porque pôde ser que nesse espaço de tempo o illustre ministro do Imperio possa vir tomar parte nos trabalhos. E quanto à suspensão do debate a este respeito até que a camara dê uma solução, acha que é naturalissima.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Não é uma intimação.

O Sr. Zacarias: — Não é uma intimação; o prazo de 15 dias, à espera de decisão, foi inserido no requerimento por necessidade do regimento (apoiados), era preciso limitar o tempo.

O Sr. Nabuco apresentou o seu adiamento neste sentido — que não se tratasse desta matéria sem que a camara dos Srs. deputados deliberasse definitivamente sobre a indicação do Sr. Forreiro Viana. Como, porém, se ausentesse o Sr. Nabuco e lhe sucedesse na tribuna o nobre senador pelo Ceará, sendo certo que a mesa não aceitaria um adiamento sem tempo determinado, estabeleceu-se o prazo de 15 dias, não intimando a camara para votar, mas esperando-se que nesse periodo alguma cosa resolvesse.

Sobre o que não ha dúvida é que ha uma incompatibilidade no discutir e fazer passar no senado o palliativo, quando na camara agita-se a questão da reforma do artigo da constituição sobre a eleição de deus grãos.

Quando se admite uma indicação para reformar um artigo da constituição, está previamente assentado no espírito de quem vota que a medida é indispensável. (Apoiados.)

O Sr. Nunes Gonçalves: — Que pelos menos é útil.

O Sr. Cruz Machado: — Se merece reforma, é a phrase da constituição.

O Sr. Zacarias: — Sim, se merece reforma. Mas a idéa da utilidade da eleição directa está vencida no ânimo de todos aqueles que votaram pelo exame do artigo da constituição. (Apoiados) Ninguem vai admitir duvida e respeito de uma thesis da constituição sem previamente reconhecer que a medida é útil e no seu espírito afugurar-se como unico embaraço o escrupulo da constitucionalidade ou inconstitucionalidade.

O Sr. F. Octaviano: — Sob pena de levianidade.

O Sr. Zacarias: — Certamente.

A utilidade da eleição directa ficou reconhecida desde que se admitiu discussão sobre ser ou não constitucional o artigo que estabelece eleição de deus grãos. A utilidade, a excellencia do regimen da eleição directa está, por exemplo, reconhecida no direito publico do nobre marquês de S. Vicente.

A utilidade e a superioridade da eleição directa está vencida no espírito do nobre senador pelo Rio de Janeiro, que ante-hontem falou, e na de muitos outros Srs. senadores. Mas é que no senado, a par com muitos senadores, que dizem que não é constitucional o artigo, outros tem esta dúvida. O projecto da camara, portanto, tende a dissipar escrúpulos, a tirar a limpo essa dúvida da constitucionalidade ou inconstitucionalidade.

Se não passar o projecto malfadado, que se acha em discussão, o que pôde acontecer? Fazer-se a eleição pela lei de 1846. Faça-se, porque o orador e seus amigos entendem que, assim como de 1846 para 1875, havendo decorrido 29 annos, foi tão difícil obter uma reforma no sentido que é para desejar, passando este projecto, havendo alguma recomendação para que venham alguns liberais, a eleição directa é matéria para estudar-se outros 30 annos, e então quem for vivo no principio do século seguinte poderá levantar outra vez a esperança da elei-

ção de um grão. Isto é um verdadeiro palliativo, para iludir uma necessidade urgente na opinião do país, urgente na opinião do nobre barão de Cotegipe, indispensável na opinião daqueles mesmos que a reconhecem, mas que fazem-lhe frente, apegando-se a este pobre palliativo.

O orador vota por qualquer dos adiamentos; acha que esta matéria não pode ser discutida sem um ministro que veja dirigir a discussão no senado, assumindo a responsabilidade da providência.

Se o ministerio deixar o senado à mercê da comissão, não sabe o orador que obra se possa fazer. E que comissão? Comissão que, tendo levado um mês a estudar suas emendas, e restringido a incompatibilidade do juiz do direito, a qual de relativa à província passou a ser relativa somente à comarca, apesar levantou-se um membro da oposição a fizer algumas observações a este respeito, respondeu:— « Não fazemos questão disto ». Então a comissão não estudou a matéria?

Como discutir-se emendas de uma comissão, que assim estuda a matéria e que tem opinião apartada do governo, a quem essa matéria interessa essencialmente?

Vota pelo primeiro adiamento, e, se esse não passar, pelo segundo. (Muito bem.)

**O Sr. Pompeu:**—Sr. presidente, prometi a V. Ex. cingir-me aos limites do requerimento, porque não tenho de maneira alguma a intenção de protelar esta discussão.

Apresentando o requerimento na primeira vez que tomei parte no debate, entendi ir em auxílio do governo pelo motivo que então adduzi; mas o nobre ministro dos negócios estrangeiros perguntou-me eu perguntei ao senado se eu podia garantir a letra de 15 dias que sacava sobre a camara, e podia ella ser aceita e satisfeita nesse prazo.

Já o nobre senador pela Bahia explicou o motivo por que limitei o prazo do adiamento pedido. Não era uma intimação, nem uma letra sacada à camara dos Srs. deputados; mas sim porque V. Ex. não podia, conforme o regimento, acolher um adiamento indefinido, o propus com o limite de 15 dias.

Quanto à letra sacada, de que nos falha o nobre ministro, devo responder a S. Ex. que, se ella fosse endossada pelo nobre presidente do conselho, não tinha dúvida alguma que teria lá aceita e satisfeita, porque o honrado presidente do conselho não empenha sua palavra impunemente; mas quanto ao endosso do nobre ministro é que teria alguma dúvida, porque S. Ex. nos tem ultimamente dado justos motivos de suspeição.

E com isto, Sr. presidente, não quero ofender o carácter do nobre ministro, a quem muito respeito; mas S. Ex. nos prometeu tantas vezes a eleição directa, que nós estávamos certos de que, chegando o prazo da sua promessa, ella seria executada; e S. Ex. veio nessa occasião retratral-a, faltando assim a seu endosso ou à garantia que nos dava sua palavra.

Portanto, se o nobre ministro referiu-se ao aceite da letra com relação à garantia que nos dava, já expliquei-me: se fosse, porém, endossada pelo nobre presidente do conselho, não tinha dúvida alguma em acreditar em seu aceite e pagamento.

Mas, Sr. presidente, não se trata de letra aceita a 15 dias pela camara dos deputados. O que eu quis apresentar ao senado foi um adiamento com tempo limitado, como somente seria aceito, para dentro desse prazo o governo promover na camara dos deputados o andamento do projecto do Sr. Ferreira Vianna. Bem sei que em 15 dias não se discutiria esse projecto, porém, desde que se lhe desses andamento, poder-se-ia retirar este, que está fazendo parte da ordem de dia do senado.

Também o adiamento proposto, em termos mais restritos pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro tem todo o cabimento pelos motivos já explicados, quando o meu não procedesse.

O projecto de que se trata é altamente político; não pode, portanto, ser discutido no senado sem a presença e audiencia do governo, por muitas razões.

Primeiramente, a camara que o enviou para aqui, adoptou imediatamente outra idéa oposta pela base ao projecto actual e por consequencia de alguma maneira já o desmoralizou, se não o nullificou e inutilizou.

Em segundo lugar os ministros actuais já se pronunciaram contra o projecto e o nobre ministro de estrangeiros disse muitas vezes que era um palliativo, que a este respeito não havia transacção possível de sua parte e que não o podia defender como ministro. Logo, o projecto está reprovado pelo governo e a nobre comissão de constituição que o examinou declarou que não tinha tido acordo nehum com o governo e, portanto, não podia emitir sua opinião.

Ora, tratando-se de uma medida desta ordem, altamente política, recomendada pela Corte muitas vezes, que fazia parte do programma do nobre ex-ministro do Império, sobre a qual o governo tomou iniciativa na outra camara, fazendo retirar da discussão o projecto apresentado por uma comissão ou por um deputado, substituindo-o pelo actual; redigido por uma comissão especial e com seu acordo; o que deu lugar a varias conferências, de que faleceu o meu nobre amigo senador pela Bahia, o anno passado na secretaria da agricultura, conferências que até deram occasião a divergencias entre os proprios ministros; tratando-se, pois, de uma medida dessa ordem, não se pode prescindir da audiencia imediata do governo para nos dizer qual a sua opinião, se o aceita hoje, repelido por elle mesmo o outro dia; se aceita as emendas apresentadas pela comissão, posto que já outro ministro dissesse na outra camara que não as aceitava; ou se antes profera a adopção do projecto que está na camara dos deputados para reforma da constituição sobre a eleição directa.

Ora, com relação ao projecto que está na outra camara, havia vantagem de esperar-se a sua decisão, porque dessa decisão podia seguir-se uma de tres hypóteses, qualquer delas interessando muito a discussão regular do projecto que se acha no senado.

On a camara dos Srs. deputados decide que não é preciso a reforma da constituição para admitir-se o regimen da eleição directa e então o senado por essa decisão ficará habilitado por uma emenda a reformar a base do actual projecto; ou julga conveniente consultar a nação sobre a utilidade da reforma constitucional para o regimen da eleição directa, e então também é desnecessária a adopção

desta projecto, visto como a camara seguinte viria habilitada a responder a consulta que se lhe faria, ainda mesmo eleita pelo regimen actual.

Finalmente, se a camara decidisse que é constitucional o artigo e que não ha conveniencia em autorizar sua reforma, então fallitur questio; poderíamos, sem mais motivos de demora, discutir fraticamente este projecto.

Por conseguinte ha grande conveniencia em esperar a solução que a camara dê ao projecto sujeito ao estudo de sua commissão.

Sr. presidente, apresentando, pois, o requerimento de adiamento, pensei secundar as vias do governo; de maneira alguma tive a intenção de protelar a discussão. Mas o honrado ministro falou em tres adiamentos oferecidos à discussão, dando a entender que ha de nossa parte intenção de protelar a discussão, quando apenas havia um requerimento, em que reproduzi o pensamento do meu honrado amigo e chefe, o Sr. Nabuco, limitando o tempo a 15 dias, enquanto a camara delibera sobre o projecto do Sr. Ferreira Viana; e uma emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro, reduzindo o adiamento a cinco dias, assim de dar tempo ao comparecimento dos Srs. ministros no senado.

Não conheço outro adiamento, além destes, sendo o que dae o governo ao projecto, não por 15 dias, mas por 40, porque V. Ex. sabe, quando chegou ao senado o projecto enviado pela camara dos deputados, quanto tempo estava na pasta da commissão, e finalmente quando entraram em discussão, sendo para notar-se que entraram precisamente na occasião em que o honrado ministro de estrangeiros, leader do ministerio, tinha de ir para a outra camara, onde se discutia o orçamento de sua repartição, e quando adoeceu gravemente o nobre ministro do Império. Faltava, pois, no senado um ministro que tomasse parte no debate de uma tão importante, porque o honrado Sr. dogne de Caxias não estava preparado para semelhante discussão, estranha a sua profissão.

No hypothesis em que estivemos, de que fomos perder inutilmente tempo, discutindo uma medida condenada, pelos motivos que já adduzi, já muitas vezes reproduzidas, era justa que se adiasse a discussão até que o ministerio ou fizesse passar o que está na camara dos deputados, se era essa sua intenção, aliás presumivel pelas suas anteriores manifestações, ou viesse expor a sua opinião sobre este mesmo projecto e as emendas da commissão do senado.

Accresce que, além de estar o projecto desmoralizado por todas essas razões, a nobre commissão do senado apresentou emendas capitais, que o alteram e o desnaturalizaram consideravelmente.

Ora, não podendo passar o projecto ou as emendas, sem que o governo declare sua opinião, porque, como sabe V. Ex., medida alguma de certa importância passa nas camaras sem a palavra do governo, quanto mais esta que é altamente politica e faz parte do programma do governo, em que base devia o senado assentar sua discussão, quando não sabia qual era a intenção do governo?

O Sr. Nunes Gonçalves: — Podia passar por uma surpresa na 3<sup>a</sup> discussão.

O Sr. Pompeu: — Poderia facilmente, aceitando só ou repeliendo as emendas da commissão ou apresentando

novas em certo sentido, passarem estas emendas ou deixarem de passar em 2<sup>a</sup> discussão, e quando não podessermos mais nem retirar, nem combater as emendas apresentadas em 3<sup>a</sup> discussão o governo se apresentar e declarar a sua ultima palavra, até enão desconhecia, o que seria para a oposição e para o senado uma grande surpresa.

O honrado ministro de estrangeiros, que tomou parte na discussão do requerimento, não quis ainda declarar a opinião do governo a respeito das emendas apresentadas pela honrada commissão, posto que já nos dissesse alguma coisa, isto é, que o projecto era acerto pelo governo.

S. Ex. tirou-nos de uma grande dúvida. Eu pensava que, depois das declarações solenes do nobre barão de Cotagipe, da que ele podia de maneira alguma sustentar este projecto como ministro, de que era intransigível a este respeito, acreditava, digo, que por modo algum S. Ex. viesse sustentá-lo. Mas, como já disse que o sustentava, por esta parte estou esclarecido, isto é, estou certo de que o ministerio ou ao menos o nobre barão de Cotagipe, ministro de estrangeiros, que se dizia intransigível a respeito desta matéria, que dizia que por modo algum poderia sustentar um projecto de eleição indireta, vêm afinal sustentá-lo!

Mas S. Ex. não disse tudo, porque além do projecto que veio da camara dos Srs. deputados ha emendas que o alteram profundamente. Interrogado sobre estas emendas S. Ex. guardou silêncio e disse que sómente dará sua opinião quando entrar a discussão da matéria do projecto.

Mas, Sr. presidente, se o nobre ministro de estrangeiros queria adiantar a discussão, por que razão, quando o nobre senador pela Bahia, que encetou o debate, lhe fez essa pergunta, S. Ex. não respondeu em um aparte ou não pediu a palavra para responder depois, visto como seu encrucijo com relação ao regimento da casa vai a tal ponto que não quer interromper o orador para dizer sim ou não?

O Sr. Zacarias: — Ele que dá tantos apartes!

O Sr. Pompeu: — Mas bem, se não quiz responder em aparte, porque podia sua resposta necessitar de esclarecimento e desenvolvimento, por que depois não pediu a palavra para cortar a discussão?

O Sr. barão de Cotagipe (ministro de estrangeiros): — Quando acabarem com o adiamento, eu falei.

O Sr. Pompeu: — Peço perdão ao Sr. ministro para dizer-lhe que no dia seguinte àquelle em que se discutiu o projecto, não havia adiamento, visto como a idéa apresentada pelo honrado senador pela Bahia não foi apoiado por nq haver casa.

O Sr. Zacarias: — Apoiado; não foi lida.

O Sr. Pompeu: — Então ninguém se adiantando a pedir a palavra, eu a pedi.

O Sr. Zacarias: — Isto não tem resposta.

O Sr. Pompeu: — Por que razão o nobre ministro não tomou nessa occasião a palavra para dizer a opinião do governo?

O Sr. Zacarias: — Prevenia os adiamentos.

O Sr. Pompeu :—Acabava com elles. Entretanto não o fez, e o honrado relator da comissão de constituição, padindo a palavra e discorrendo longamente sobre o projecto, accedeu ás observações do meu honrado amigo pola Bahia a respeito das incompatibilidades, no que o nobre visconde de Nitheroth mostrou-me até muito docil, porque imediatamente retirou a idéa sobre a restrição das incompatibilidades que emitira na sua emenda, mas disse contudo que não tinha tido a menor audiencia nem combinação com o governo.

Ora, Sr. presidente, quando mesmo a honrada comissão não tivesse tido combinação alguma com o governo, como deveria ter em uma matéria tão importante, podia sobre esta questão capital, a respeito da qual tinha sido interpellado o governo, pôr-se de acordo com elle, ouvi-lo previamente e declarar : « Estou autorizado pelo governo a dizer que elle aceita ou não aceita emendas. »

Mas nem isso se fez; nenhum dos honrados ministros tomou a palavra para dar-nos explicações, e nem tão pouco habilitou os membros da comissão a dizer-nos o pensamento do governo.

O honrado Sr. ministro dos negócios estrangeiros, que ha uns poucos de annos e até ainda este anno, antes de 25 de Junho, julzava remedio unico para curar os abusos da eleição no Brasil o regimen directo e que tudo mais era palliativo, nos disse agora que este projecto, palliativo até hontem, garantia ou dava liberdade para uma eleição regular.

Eu não sabia disto, Sr. presidente; jurava nas palavras do honrado ministro e, portanto, acreditava até hoje naquillo que S. Ex. tinha dito e repetido maduramente, isto é, que o projecto era um palliativo, que não dava garantia alguma, que era até um perigo para as instituições monárquicas.

Por consequencia, não queria de maneira alguma dar o meu voto a esse palliativo perigoso e pensava que o governo também não o queria.

Mas, se agora o nobre ministro acha que o projecto dá garantia à liberdade do voto, por que então nos disse S. Ex. que, passando este projecto, virá uma outra camara, eleita já com liberdade de voto, a reformar a outra vez a lei eleitoral, promulgando a eleição directa?

Ora, nós o que queremos é liberdade de eleição. Se esta medida ou outra qualquer garante essa liberdade, proscindimos de qualquer eleição directa.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Pôde haver liberdade e o sistema não ser bom.

O Sr. Pompeu :—Mas então o honrado ministro não pensara bem quando dizia que a eleição indireta era um palliativo...

O Sr. Zacarias :—Que nunca podia produzir bons resultados.

O Sr. Pompeu :—...porque havia uma hypothese do que este palliativo podia garantir a liberdade e o honrado ministro afirmava o contrario mesmo em presença deste projecto, que ora se discute no senado, quando estava em discussão na outra camara; como agora foi o nobre ministro descobrir que ella garantia a liberdade?

Mas, senhores, eu admito a ultima palavra do nobre ministro; acho que elle podia ter razão ultimamente quando dis-

cobrir essa verdade, isto é, que o projecto já não é máo, não é palliativo, nem perigoso à monarquia, e que, ao contrario, garante a liberdade. Parto desta hypothese e digo que, se o honrado ministro considera hoje que este projecto garante a liberdade do voto, por que nos promete que a camara seguinte ha de reformar esta lei para a eleição directa, se o sim é a liberdade do voto?

Sr. presidente, como ja dizendo, não quero tomar tempo no senado a nem sair dos limites do requerimento. Não quero entrar na discussão da materia do projecto eleitoral, mas não posso também deixar ainda de tomar em consideração uma das opiniões emitidas pelo nobre ministro de estrangeiros.

O Sr. Zacarias :—Elle disse que não discutia, mas foi discutindo.

O Sr. Pompeu :—S. Ex. também entrou na discussão do projecto, apesar de só pretender falar no adiamento.

O Sr. Zacarias :—Pois não, apesar do grande respeito que professa ao regimento.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Eu respondi ao Sr. Saraiva.

O Sr. Pompeu :—Eu tenho estado sempre no adiamento e como o nobre ministro de estrangeiros reconsiderasse a sua opinião a respeito da eleição, lembrei o que S. Ex. dizia, tão convencido estava que era o unico remedio para o mal que sofro o paiz nesta matéria, que elle não recuaria mesmo perante a reforma da constituição. Descobriu-se então uma causa, que creio ninguém ignorava, isto é, que a constituição é reformável...

O Sr. Zacarias :— Perfectivel.

O Sr. Pompeu :—...perfectivel, isto é, susceptível de progresso. Lembram até o acto adicional, que nos tem dado já trinta e tantos annos de união e de paz.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Um aparte.

O Sr. Pompeu :—Estou considerando os motivos que S. Ex. tinha para combater esse projecto de lei, motivos assim poderosos, para que em meu espírito e no de toda a oposição actuasse a convicção de que o governo não queria esta lei.

O Sr. Zacarias :—Ele não sabe dizer se repõe o argumento.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Sei dizer, mas em tempo, agora não é tempo.

O Sr. Pompeu :—Tinha, portanto, Sr. presidente, motivos muitos justos para acreditar que era inutil a discussão deste projecto. Mas, já que o nobre ministro de estrangeiros combatte o requerimento de adiamento por 15 dias, porque diz que é letra que não se aceitará na outra camara, visto como não leva talvez o endosso do honrado ministro, insistirei ao menos pela subemenda apresentada pelo meu honrado amigo senador pela província do Rio de Janeiro, isto é, de cinco dias, para termos aqui ministros que discutam como seco, que nos digam o pensamento do governo, por que o nobre ministro de estrangeiros tem necessidade, como V. Ex. sabe, de assistar à discussão do seu orgâmeno na outra camara, que casualmente coincidiu com a discussão deste projecto.

Pensava o meu amigo senador pela Bahia que tinha sido um modo decente do honrado ministro evitar essa discussão, porque com efeito, depois das declarações alemães do nobre ministro, parecia que elle não poderia sustentar o projecto, ao menos de modo proveitoso para a consciência pública.

Parceceu, portanto, ao honrado senador pela Bahia que esta coincidencia não foi tão casual. Mas em todo o caso deu-se a coincidencia; o nobre ministro não pôde assistir aqui à discussão, porque tem negócios muito importantes na outra camara, o nobre ministro dos negócios do Império não tem estado presente para actuar doente, e, não podendo o honrado presidente do conselho tomar parte nessa discussão, era conveniente a passagem do requerimento, as medos do nobre senador pelo Rio de Janeiro por cinco dias, porque nesse tempo passaria talvez o orçamento da fazenda que se discute na outra camara, e estaria, pois, o honrado ministro de estrangeiros aqui presente para discutir connosco, ou o nosso honrado collega ministro dos negócios do Império se restabeleceria de seus incommodos, viria para o senado e então nos daria a opinião do governo, não tendo nós de andarmos às cegas e repartirmos mais o adiamento, discutindo aqui uma medida, que pôde ser rejeitada pelo governo.

Portanto, Sr. presidente, voto pelo meu requerimento em 1º lugar dos 15 dias e em 2º lugar, se não passar, pelo requerimento do honrado senador pelo Rio de Janeiro. E' o que eu tinha a dizer.

Findo o debate e posto a votos o requerimento, salvo a emenda, foi rejeitado.

Foi igualmente rejeitada a emenda.

Continuando a discussão do art. 1º da proposição, foi lida a seguinte emenda, que se achava sobre a mesa.

#### Subemenda

Na emenda da comissão ao n.º 5 do art. 3º, em vez das palavras—nos colégios em que concorram eleitores do distrito de sua jurisdição ou exercício — diga-se — nas províncias em que tenham jurisdição ou exercício.—  
Crus Machado.

Ficou reservada para ser apoiada oportunamente.

Tendo dado a hora, ficou adiada a discussão.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Prosseguiu a discussão do art. 6º do projecto de lei do orçamento, relativo às despesas do ministério da guerra.

O Sr. Paranauguá : — Sr. presidente, sinto que a inversão da ordem do dia me faça subir à tribuna em hora tão adiantada, e quando preciso da atenção do senado, que já deve estar bastante fatigado por ter assistido a uma discussão sobre matéria tão importante como é a reforma do nosso sistema eleitoral.

Contraria-me isto sobre maneira, porque tenho de oferecer algumas contestações ao discurso de meu nobre amigo o Dr. ex-ministro da guerra, que, com o peso de sua autoridade e experiência nos negócios da repartição que tão dignamente geria, não deixou mal de uma vez-

asseverar que a resposta era impossível. E, pois, preciso da atenção do senado para que constitua-se juiz desse illo que vou dizer, e possa de alguma forma fazer desaparecer a impressão que de necessidade devia causar a assentença do meu nobre amigo.

E' verdade que o trabalho, a que venho dar-me em hora tão avançada, suavisa-se um pouco pela coadjuvação que me prestaram os meus nobres amigos, senadores pela província da Bahia e do Ceará, que de um modo conciso e frisante patentearam a improcedência da argumentação do nobre senador, que o equívoco foi seu, e não do orador que ora occupa a atenção do senado.

Estou também persuadido de que o equívoco não foi meu; foi do nobre senador. Assim como S. Ex., eu havia consultado os orçamentos, balanços e leis, e as reflexões que adduzi sobre a reforma das arrecadas não tiveram outra origem, outro fundamento.

Mas antes de entrar nesse assumpto, isto é, no assumpto relativo às reformas das arrecadas, devo fazer algumas ligeiras considerações sobre o princípio do discurso do nobre senador.

Não condeno, nem taxei de exagerado o algarismo votado pela outra camara para despesas militares; e que reclamo fui que o governo não continuasse na prática abusiva dos créditos extraordinários e supplementares...

O Sr. Pompeu : — Apoiado.

O Sr. Paranauguá : —... que os serviços fossem devolvidamente calculados nos orçamentos, assim de que a fiscalização parlamentar pudesse ser utilmente instituída.

O Sr. Zacerias : — Apoiado.

O Sr. Paranauguá : — Disse que não duvidava mesmo votar por alguma quantia maior, se, como estou persuadido, por necessaria, o nobre ministro da guerra a pedisse para algum serviço da repartição a seu cargo.

Não era, pois, preciso que o nobre ministro fizesse um exame retrospectivo dos orçamentos militares dos annos anteriores, para concluir que a vantagem económica está toda em favor da actualidade.

Não censurei a actualidade pelo algarismo elevado da despesa fixada...

O Sr. Zacerias : — Apoiado.

O Sr. Paranauguá : —... e não o faria ainda que esse algarismo fosse um pouco mais crescido. Pognal, porém, pela verdade dos orçamentos como um princípio cardenal do sistema que nos regem.

O nobre senador, querendo demonstrar que a vantagem económica estava toda em favor da actualidade, provocou observações fundamentadas em algarismos, que tem um grande alcance da parte do meu nobre amigo senador pelo Ceará.

Ficou demonstrado que não ha tal vantagem em favor da actualidade; não é competindo-se o que hoje se depende com a repartição da guerra em vista dos recursos de que dispõe o país, unicamente em 1/7 da renda, como nos afirmou o nobre senador, quando anilgamente despendia-se 1/4 da renda, que se pode tirar essa conclusão. Basta recorrer a qualquer dos balanços para ver-se que o nobre senador não tem razão.

O nobre senador referiu-se á proposta com as emendas votadas pela outra camara e ao orçamento com as respectivas tabellas; mas, para ser exacto o que disse S. Ex., fôrâ conveniente que recorresse, como fez a outros respeitos, aos balancos definitivos que demonstram a despesa realizada.

Tenho presente o balanço relativo ao exercicio de 1872 a 1873 e ahi vejo logo na primeira pagina, com relação ao ministerio da guerra, que a despesa paga naquelle exercicio foi de 24,147.585\$000, maior do que a fixada pela lei e pelos decretos do governo no respectivo exercicio. Houve um excesso de 4,608.248\$, restando ainda por pagar-se a quantia não pequena de 135.151\$000.

Ora, ninguém dirá que 24,282.736\$ constituem o setimo da nossa receita, que, conforme os cálculos do meu nobre amigo, não excede de 106.000:000\$000.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O Sr. Paranaguá:—A relação, portanto, é muito maior do que aquella que nos afirmou o nobre senador; se não é igual, se não está na mesma relação que as despesas dos exercícios anteriores com a renda, pelo menos não demonstra essa grande vantagem apregoada em favor da actualidade.

O Sr. Junqueira:—Perdõe-me V. Ex.; em 1872 a 1873 gastou-se a quantia de dezenove mil e tantos contos; o resto foi afada despezas da guerra.

O Sr. Paranaguá:—Ainda sendo dezenove mil e tantos contos, essa quantia excede muito do setimo a que V. Ex. alludi para demonstrar que a vantagem económica é toda em favor da actualidade.

As despezas dos dous exercícios de 1871 a 1872 e 1872 a 1873 andam, à vista desses dados fornecidos pelo tesouro, em 39,827:340\$. Eu havia dito que a despesa feita pelo ministerio da guerra nesses dous exercícios montava a cerca de 40.000:000\$000.

O nobre senador tratou de corrigir, mas vê o senado que a diferença não é grande. Se considerarmos a despesa feita pela repartição da marinha, que é também um elemento de despezas militares, temos que só estas despesas absorvem quasi 1/3 da renda. Não entrarei, porém, neste exame, que já foi muito bem desenvolvido pelo meu nobre amigo senador pelo Ceará.

Tendo de tratar da reforma dos arsenaes para restabelecer a minha argumentação e demonstrar que em nada foi abalada pelas considerações e algarismos que apresentou o nobre ex-ministro, devo declarar que foi menojustos o reparo de S. Ex., quando notou que a sua reforma era de Outubro de 1872, e que, havendo-se reunido o parlamento depois disto tres vezes, só agora fosse considerada sob o ponto de vista em que a considerel.

Se este reparo do nobre senador envolve uma censura a mim...

O Sr. Junqueira:—Não, senhor.

O Sr. Paranaguá:... direi que foi menos justa; porque sabe o senado que a lei do orçamento que fundou ha pouco regem em dous exercícios. Não tivemos, por consequencia, de nos ocupar com discussões desta natureza; accresce que no primeiro anno da reforma, por moti-

vos que os meus amigos sabem, não pude ser tão assíduo ás sessões do senado, como desejava.

Portanto, tendo de considerar a reforma debaixo do ponto de vista económico, a primeira occasião assada foi a presente, e não supponha o meu honrado amigo que é tardia a impugnação que faço ao seu regulamento. O meu sim, sobre S. Ex., não foi molestar-o de modo algum. O nobre senador foi o primeiro a reconhecer que o seu trabalho não era isento de defeitos, que tinha lacunas, e que a ultima palavra seria dita pelo corpo legislativo. Por isso muito bem resolvou em um dos últimos artigos a necessidade de alterações que a experiência demonstrar serem melhores.

Não sei, porém, se, à vista do art. 19 da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1872, poderá hoje ter lugar essa modificação, visto como tal disposição consigne o seguinte:

« Uma vez realizadas as reformas? serão provisoriamente postas em execução e sujeitas à aprovação da assembléa geral em sua primeira reunião, não podendo ser mais alteradas pelo governo. Esta disposição é permanente. »

Não sei, portanto, se poderá prevaler esse artigo do regulamento a que alludi. Em todo o caso serve essa disposição para demonstrar que não prescreveu o direito que temos de instituir debate sobre o assumpto, não obstante o que disse o nobre senador meu amigo, tomado de um estremecido amor, que aliás é natural, pelo regulamento que é obra sua.

Quanto à reforma dos arsenaes, disse S. Ex.:

« A reforma de 19 de Outubro de 1872 cingiu-se perfeitamente à autorização, não se afastou dela sequer uma linha, nem no relativo ao pessoal, nem no relativo à despesa. »

Maravilhou-me esta asserção do nobre senador; porquanto eu, antes de entrar nas considerações que fiz para demonstrar minha proposição, havia lido a lei de 1860, que ofereceu o typo para a reforma autorizada.

Essa lei declara expressamente que, quanto ao pessoal, fosse mantido o existente, e que, quanto aos vencimentos, se regulasse o governo pelas repartições analogas da marinha e do tesouro.

A prescripção não pôde ser mais positiva, nem o preceito mais formal. De que pessoal tratou a lei de 1860?

O Sr. Nunes Gonçalves:—Essa é que é a questão.

O Sr. Paranaguá:—O nobre senador não davido reconhecer que alguma precedencia tinha a minha argumentação, se se tomasse apenas a base legal.

Desde então eu me julgaria dispensado de responder ao nobre senador, pois que assim S. Ex. reconheceu que não se contivera nos limites da lei de 1860; porque essa lei não podia ter em vista sendo a base legal (apoiados); sendo a base fixa, isto é, o pessoal criando em virtude de leis e de decretos do governo, e não esse pessoal móvel, fugitivo e ephemero, a que alludi o nobre senador, falando de empregados, não digo bem, de serventes, que eram admitidos e despedidos arbitrariamente, conforme as necessidades do serviço.

Por decore do corpo legislativo, pelo respeito que devemos á sua autoridade, não podemos, senhores, supor que a lei de 1860, que confere uma delegação para reformar em matéria tão importante dêsse ao governo poder dis-

cionario (apoios), pois os limites da outra sorte ficariam inteiramente anulados. O nobre senador poderia não diminuir o pessoal, uma vez que se regulasse, quanto aos vencimentos, pelas repartições a que a lei se referia, aumentando a categoria dos empregados, visto como o nobre senador considerou-os englobadamente e os distribuiu como entendesse que era mais conveniente ao serviço público: ficava com a facultade ampla de criar quantos empregos lhe parecesse.

Disse S. Ex. que houve da minha parte grande equívoco nos dados aritméticos que apresentei para fundamentar a minha asserção, quer a respeito do aumento de pessoal, quer a respeito do aumento de despesa. Nem uma, nem outra coisa.

Partimos de pontos de vista diferentes. Eu tomo por base o direito, a legalidade; o nobre senador toma por base, como ele mesmo o declarou, os factos consummados; eu tomo uma base fixa, a base certa e conhecida do legislador quando teve de conceder aquella autorização, uma base que consta das leis e decretos, dos orçamentos e que oferecia elementos para seu juízo; o nobre senador toma uma base incerta e inteiramente arbitrária, uma base que não podia ser considerada como tal, desde que S. Ex. foi o primeiro a reconhecer o vício da sua origem e os actos praticados como um grande escândalo.

O Sr. Zacarias :—Como abusos.

O Sr. Paranaguá :—Como abusos condenáveis, e tanto maiores quanto deve considerar o senado que esses serventes de escripta, ou coadjuvantes, que o nobre senador disse que havia em tão grande cópia, cerca de 86 eram não só admitidos pelos ministros, como pelo director do arsenal, e não era possível que a lei tivesse em vista manter empregados de semelhante natureza, dar-lhes uma existência legal. Não, não podia ser esta a base escolhida.

Mas, o nobre senador parecia reconhecer a improcedência da sua argumentação, apesar de querer contrastar os maus argumentos, com uma série de algarismos, tanto que nos disse que, a resposta não estava principalmente na parte aritmética, senão na parte moral, que a organização dada aos arsenais em 1832, pela qual não se devia gastar mais de que as sommas por mim indicadas, não estava em execução, não vigorava, porque havia muitos avisos, muitos ordens e decisões do governo alterando o numero desses empregados.

Então o nobre senador socorreu-se aos orçamentos, aos balanços, para demonstrar que antes da sua reforma, a despesa com o pessoal era muito maior do que a despesa calculada de conformidade com a reforma.

Ainda assim o nobre senador não conseguiu destruir a minha argumentação. Eu havia recorrido também aos orçamentos e aos balanços anteriores.

Pelos orçamentos vejo que era contemplado nas respectivas tabelas explicativas o pessoal do arsenal da Corte em numero de 44 individuos. Mas em aceito o documento que foi obtido pelo nobre senador do actual Sr. ministro da guerra. Nesse documento, organizado pelo chefe de secção da repartição fiscal, o Sr. Francisco Augusto de Lima e Silva, o pessoal é de 52 individuos, isto é, o pessoal autorizado competentemente.

Vamos ver, portanto, se houve aumento, porque não posso contemplar o pessoal de que nos dá notícia esse mesmo documento, o pessoal admitido, porque eram individuos chamados a servir em virtude de diversos avisos e que entravam e saíam a mero arbitrio do governo e ministros, até por ordem do director do arsenal. Tanto o pessoal do arsenal e das repartições annexas era de 52 individuos; aceito nesta parte o documento.

Consultando as tabelas do orçamento de 1875 a 1876, este pessoal, que não excedia de 52 individuos, é hoje, só na intendencia, os 66 ; a saber :

Intendencia, secretaria e escriptorio.....	24
Almoxarifado e deposito de polvora.....	34
Empregados ao serviço da intendencia.....	8
	—
Total.....	66

No arsenal da Corte: pessoal da directoria, escriptorio e agencias, secretaria, escripturarios, secções 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup>, inclusive dous porteiros, 87 ; ao todo 153.

Ora, existindo antes da reforma 52 empregados, conforme o documento fornecido ao nobre senador pelo honrado ministro da guerra, que o mandou organizar na repartição fiscal, temos que há no pessoal o excesso de 101 individuos.

Parece-me que esta observação tem algum peso, e que isto é suficiente a razão dada pelo nobre senador de haver abi muitos empregados admitidos por avisos, por decisões e por ordem do director do arsenal. Não é desse pessoal fugitivo, eventual (digo eventual, porque era pago pela verba das despezas eventuais), desse pessoal ephemero, que se alterava todos os dias, que cogitou o legislador. Portanto, houve o excesso de pessoal, contra as prescrições da lei.

O regulamento de 1832 creio eu que não era um simulacro, como nos disse o nobre senador ; era um trabalho orgânico que figurava na nossa legislação e que era consultado, não só pelo tesouro, quando tenha de organizar os orçamentos e balanços da repartição da guerra, como também por esta para o desempenho do serviço, acrescentando-se-lhe algumas disposições esparsas na nossa legislação, como sejam a lei de 21 de Outubro de 1843, a de 2 de Setembro de 1846, o regulamento de 15 de Abril de 1851, o decreto de 20 de Agosto do mesmo anno e de 28 de Março de 1837, etc.

Todos os ministros anteriores a S. Ex. reconheceram a necessidade da reorganização dos arsenais. O nobre duque de Caxias, no seu relatorio de 1862, deu conta dos motivos por que não se utilizou da autorização conferida pela lei de 1860, isto é, por ter nomeado uma commissão de pessoas entendidas para examinar os arsenais, conhecer a fundo as suas necessidades, os defeitos a extirpar, assim de, sob a base da economia, organizar-se semelhante trabalho. Abi reconheceu S. Ex. que o regulamento de 1832 achava-se ligeiramente alterado, e os seus sucessores, nos relatórios que apresentaram, fizeram também menção dessas ligeiras alterações ; elas, porém, não autorizam a dizer se que esse regulamento era apenas um simulacro e que actualmente só se deve ter em vista os factos consumados. Razões de prudência e certas circunstâncias occa-

sinais concorreram para que o nobre duque, no ministerio a que allude, não podesse fazer uso daquella autorização, segundo declarou no seu relatorio.

Em 1868, no meu relatorio, também eu disse alguma coisa a este respeito; e abri verá o nobre senador o meio que me parecia mais adequado para, em tão estreitos limites, poder-se levar a effeito a autorização concedida, visto que o pensamento que em 1860 dirigiu o legislador em relação à reforma não só das repartições da guerra, como das demais, era que não houvesse augmento de pessoal e que a despesa se circunscrevesse a certos e determinados limites. Lembro-me bem disto, porque fiz parte da administração, tendo nessa época um assento nos conselhos da corte; ocupava eu então a pasta da justiça. Tanto era esse o pensamento predominante que (chamo para isto a attenção do meu nobre amigo, senador pela província das Alagoas, que também fazia parte desse ministerio), tendo de crear-se a repartição da agricultura, quasi que formou-se ella com o pessoal excedente das outras.

O Sr. Sinimbu:—Apoiado, augmento nenhum de despesa.

O Sr. Paranaú:—Não se augmentou o numero dos empregados existentes; distribuiu-se o pessoal de modo que para a nova repartição foram alguns empregados, não só do ministerio da justiça, e entre estes um dos bons tachygraphos que aqui nos servem, como dos outros ministerios.

O pensamento do legislador não podia tanto manter a efficacia dos limites tracados, e esses limites desapparecem inteiramente se forem tomados como norma os factos consummados a que alludia o meu nobre amigo, isto é, esse elemento móvel, passageiro, ephemero, dos chamados serventes de escripta ou coadjuvantes, e dos militares mandados servir naquelle arsenal por avisos dos ministros. Não era deste pessoal que cogitava o mesmo legislador.

Portanto me parece que o pessoal do arsenal da Corte, que era então de 52 individuos, gastando-se com elle 36:000\$, não podia ser elevado, como foi pelo regulamento do nobre senador a 152 individuos, trazendo uma despesa de 200:000\$. Vamos à demonstração.

Não era possível que o nobre senador, por mais esforços que fizesse, podesse realizar um semelhante milagre. Augmentar, como augmentou, os ordenados desses individuos, crear novas repartições e depois vir dizer: « Não aumentei o pessoal, e também não aumentei a despesa. » é uma cousa difícil de comprehender-se, mesmo 2º prior.

Já mostrei que o pessoal, que era de 52 individuos, foi elevado a 152. A despesa com este pessoal das repartições (não trato de operários e de serventes, logares que não constituem empregos propriamente) importa em 201:565\$; com o pessoal dos arsenais das províncias em 113:200\$; e com o das arrecadações de artigos bellicos em 26:874\$; somma tudo 341:639\$. Antes, porém, da reforma despendia-se com o serviço dos arsenais da Corte e províncias, inclusive os armazens de artigos bellicos e laboratórios, em virtude das leis e decretos então em vigor, 101:610\$. Parece que esta quantia é muito inferior à quantia resultante da reforma ultima e que, como acabo de mostrar, orga por 341:639\$000.

Ora, o algarismo de 101:610\$, em que importa a despesa com o pessoal dessas repartições na Corte e províncias, acha sua confirmação nos balanços definitivos, que foram um genero de prova a que socorreu-se o nobre senador meu amigo, e de que também eu já havia lançado mão no meu primeiro discurso. Vejamos estes balanços; vamos á fonte limpa.

Segundo o balanço de 1869 a 1870 verificou-se com esse serviço naquelle exercicio a despesa de 103:724\$; a despesa votada era de 101:610\$; já se vê que o excesso foi muito diminuto.

Pelo balanço de 1870 a 1871, no resumo das duas primeiras verbas, que são ordenadas e gratificações, a despesa verificada foi de 111:940\$000. Entretanto que hoje esta mesma despesa, calculada em virtude da reforma, é de 341:639\$; é mais do triplo.

Vamos agora ao balanço de 1872 a 1873, que já se resenta da influencia da reforma, porque eu até agora apresentei o calculo da despesa com esse mesmo pessoal conforme as tabellas do orçamento que discutimos; mas vamos á prova real de que meu nobre amigo gosta e que eu também acho que é a melhor; vamos ao balanço de 1872—1873. Abi vê-se que já se realizou com esse mesmo serviço, que custava 101:610\$, a despesa de 190:396\$. Note o senado que aquelle exercicio comprehendeu oito meses da reforma; portanto a influencia delta já se foi sentir então em uma escala ascendente.

Trago estes algarismos, porque o nobre senador adduziu outros, donde concluiu que, longe de augmentar, tinha diminuído a despesa; mas acabo de demonstrar com os proprios balanços que a despesa, calculada da conformidade com a reforma, em vez de ser de 101:610\$, como era anteriormente, é de 341:639\$; e que a despesa realizada já debaixo da influencia da reforma em um periodo de oito meses apenas, elevou-se logo a 190:396\$. Não ha, portanto, a incalcada diminuição.

Mas o nobre senador quis demonstrar que hoje era muito menor, não só a despesa destas repartições, senão tambem a do pessoal. Para isto S. Ex. serviu-se do balanço de 1871—1872 e disse-nos: « A despesa realizada nesse exercicio com o pessoal foi de 1.530:000\$. Se peço para esta despesa 1.406:000\$, já se vê que realizou uma grande economia. » Acrescentou o nobre senador: « Esta quantia de 1.530:000\$ é muito superior á que alludia o orador, isto é, de 1.406:000\$000. »

O nobre senador comparou a despesa feita e verificada com o orçamento e disse: « A quantia calculada hoje conforme as tabellas do orçamento é muito menor do que aquella que se gastava anteriormente. » Bem. Mas o que se orga agora será realmente o que se ha de gastar, ou se ha de despendar muito mais? Procuremos, portanto, dados da mesma natureza; recurramos ao balanço de 1872—1873, porque ali encontramos a despesa realizada.

A despesa com o pessoal em 1872—1873 elevou-se a 1.713:188\$. Isto, portanto, uma diferença para mais de 182:000\$, se compararmos esta quantia com a despendida no exercicio anterior à reforma, isto é, quando já debaixo da influencia da reforma, a despesa com o pessoal é maior do que a despesa de 1.500:000\$ realizada no exercicio de 1871—1872 e de que se prevaleceu o nobre

senador para mostrar que, pedindo elle hoje 1:000\$, ainda havia uma somma de cento e tantos contos em favor da reforma. Agora, sis o inverso : já debaixo da influencia da reforma a despesa realizada é superior em 182:000\$ a esse algarismo que o nobre senador apresentou como despesa realizada antes da sua reforma, para demonstrar que elle foi economico.

E a diferença é ainda muito maior se compararmos o balanço de 1872—1873 com o de 1870—1871. Neste balanço a despesa com o pessoal foi de 810:159\$, quando depois da reforma essa despesa realizou-se, como eu disse, na importancia de 1.703:118\$, havendo uma diferença contra a mesma reforma de 893:959\$000.

Mas parece, portanto, que o nobre senador adu podia, exaltando a eloquencia dos algarismos, dizer : « Aqui não ha para onde fugir ; não ha algarismos contra algarismos. Eis aqui os algarismos de uma situação criada pela reforma, indicando ter-se feito com o pessoal uma despesa muito superior à que se fazia anteriormente à reforma a que se referiu o meu nobre amigo. »

O Sr. Junqueira :—Não apoiado.

O Sr. Paranaguá :—Não estou improvisando; estou argumentando com os documentos que foram submetidos ao conhecimento do corpo legislativo.

O Sr. Junqueira :—Mas é preciso explicar essas cifras.

O Sr. Paranaguá :—« No exercicio de 1875—1876, disse o nobre senador, pediu-se apenas 1.406:000\$. Isto demonstra que a reforma da 19 de Outubro de 1872, longe de trazer gravame aos costos, reduziu um pouco a despesa. Recorreu o nobre senador ao balanço de 1871—1872; apresentou esse algarismo de 1.500:000\$ e concluiu dizendo: « Penso que estes dados são eloquentes; daqui não ha que fugir. »

Recorrendo ao balanço de 1872—1873, em que a despesa, na situação criada pela reforma do regulamento, é muito superior a essa a que aliude o nobre senador, eu podia dizer a mesma coisa, que estes dados são ainda mais eloquentes e que daqui não ha que fugir. Mas é que essa despesa refere-se tambem a um elemento movel; avultam nbi em grande parte as diarias dos empregados, que, assim como são admitidos, são despedidos, conforme as necessidades do serviço.

Quando falei na despesa calculada de 1.406.000\$, não apresentei este algarismo como uma censura à reforma. Não devia, p... isto, o nobre senador recorrer aos balanços para tirar um argumento; onde não podia achar, era favor da sua reforma. Esse aumento em consequencia das diarias pagas a operários que são admitidos e despedidos, não é que vem caracterizar a natureza da reforma, não.

Quando eu alludi a esse algarismo pedido de 1.406:000\$ para a despesa do pessoal, fiz para mostrar que ficava apenas uma quantia de 806:000\$ para despendêr-se com o material, isto é, para provimento das officinas, para fardamento, etc., e o mais que tinha de ser entregue a esse pessoal, ou para arrecadar, ou para distribuir, ou para fabricar, o que seguramente não estava em proporção com aquelle despendio.

O que dizia eu? Que em matéria de orçamento, principalmente de um orçamento tão importante como o da

guerra, é indispensável da parte do governo sinceridade no pedido e lealdade na execução...

O Sr. Saraiva :—Isto é indispensável em tudo.

O Sr. Paranaguá :—... que se era preciso, como eu estava persuadido, uma quantia maior, porque com 806:000\$ o nobre ministro da guerra não podia fazer face às necessidades da sua repartição, pelo que diz respeito à compra de mais algum armamento de que carecia o exercito, de fardamento, de materia prima para dar que fazer às officinas, sendo a necessidade justificada, eu não davida dar o meu voto. Mas o nobre senador, querendo colocar-me em uma posição má, disse : « Esses dados vada provam ; ofereço algarismos que demonstram que a minha reforma foi muito economica ; se hoje se pede tanto, dantes gastava-se muito mais. »

Pecca o argumento do nobre senador, que compara a despesa realizada com a quantia pedida, que Deus saiba a quanto chegará, quando se tiver de executar o serviço. Entre a quantia, que tratamos agora de votar, e aquella que deve ser efectivamente despendida, a diferença é enorme ; só o balanço do exercício respectivo é que nos ha de oferecer a contra-prova ; e na falta desse balanço é que me soccorri ao de 1872—1873, já sob a influencia da reforma, para mostrar que a despesa com o pessoal, a qual o nobre senador afirmou que com a sua reforma diminuiu consideravelmente, pelo que julgou-se até credor de um voto de louvor, não lhe oferece um argumento para tirar semelhante conclusão ; ao contrario, a despesa permanente, a que se faz com o pessoal fixo dessas repartições, a que não se refere ao elemento moral, fugitivo, ephemero, esta despesa avulta, e não ponco, em relaçao à que se fazia anteriormente, como já demonstrei com o balanço à vista, com o balanço, que é a expressão da despesa realizada.

Já compareci a despesa que hoje tem de se fazer com o pessoal, em vista da nova organização dessas repartições, com a despesa realizada anteriormente, que é em quantia muito inferior. Se atendermos nos balanços de 1869 a 1870, 1870—1871, 1871—1872 e 1872—1873, veremos que a despesa cresceu consideravelmente pela influencia da reforma.

Se eu quizesse tomar o mesmo tom de autoridade, então diria também como o nobre senador : « penso que estes dados são eloquentes; aqui não ha que fugir. » Mas espero que o nobre senador ainda poderá explicar-se e demonstrar que estou em erro. Não direi : « isto é irresponsável ». como disia o meu nobre amigo depois de cada demonstração que fazia, escudado nos mesmos documentos que eu tinha exhibido, isto é, nos orçamentos e nos balanços. Meu quando eu dizia ao nobre senador que não havia equívoco da minha parte, que restabeleceria a minha argumentação, o meu nobre amigo respondia-me : « é impossível. » Pois bem; o senado julgue à vista do que tenho dito, com os documentos na mão, se ha ou não procedencia na minha argumentação.

Creio haver demonstrado que houve excessimo de pessoal, e como consequencia disso um augmento não pequeno da despesa com esse pessoal, não faltando da que se faz com o pagamento das diarias dos operarios, porque esta vari, todos os annos, conforme as necessidades do serviço. Poderia o nobre senador ter feito alguma reduc-

ção nesta despesa, se tivesse tomado o alívio de reduzir, como creio que é opinião do honrado ministro da guerra, o numero das officinas.

Relevo aqui observar que eu não disse que o nobre senador houvesse criado officinas desnecessárias. Não; ele não as creou; é preciso sobretudo ser justo.

S. Ex. atribuiu-me aquillo que eu não disse. O que eu disse foi que o nobre senador não havia suprido, como me pareceu que era conveniente, officinas desnecessárias, porque podia com mais vantagem do serviço público recorrer à industria privada para obter os productos dessas officinas.

O regulamento de 1832, attendendo ás circunstancias da época em que foi promulgado, ou não inspirando ento azae confiança à industria privada, tratou de organizar certas officinas, que hoje podem ser suprimidas, como a de pintores, sapateiros, padreiros, etc.

O nobre senador, porém, disse que achou 14 officinas, e as reduziu a 10. Não reduziu propriamente a 10, porque S. Ex. não suprimiu nenhuma dessas officinas, apenas mudou-lhe as categorias: passaram a ser secções addidas às officinas; mas o pessoal mais ou menos existe; havendo somente a supressão dos mestres, contra-mestres e mandadores, porque o nobre senador tirou a autonomia a estas officinas. S. Ex., entretanto, procederia melhor se suprisse algumas delas para recorrer à industria privada.

Mas, como ia dizendo, quando apresentei o que se gastava com o pessoal, compreendendo as diarias, não foi para demonstrar os inconvenientes da reforma, sendo os inconvenientes deste orçamento, em que se pediu avaliada quantia para o serviço do pessoal, entretanto que não estava abri contemplado como convinha o material, com que deviam trabalhar essas numerosas officinas, o material que era necessário para o provimento do exercito, o fardamento, o equipamento, o armamento, etc., por isso que com 800:000\$ não se podia occorrer a todas essas necessidades do serviço, quando 1,400:000\$ eram pedidos para despesa do pessoal.

Não o fiz também para demonstrar o aumento de despesa que trazia o regulamento; não. Esse aumento de despesa é o que demonstrei então e acabo de demonstrar com os balanços na mão. Eu disse logo que a priori o nobre ex-ministro não podia fazer o milagre de aumentar o pessoal e ordenados e ter em resultado uma despesa menor; não era passível: S. Ex. seria o grande Apollo se tal podesse e conseguisse.

Basta considerar que o arsenal constitui uma repartição com suas dependencias e estava a cargo de um director com a gratificação de 1:600\$; hoje o director do arsenal tem 5:000\$, e intendente igual vencimento. Assim este serviço da direcção suprema, que custava 1:600\$, hoje se faz com a despesa de 10:000\$000.

Então havia no arsenal tres ajudantes, sendo a gratificação de cada um 1:200\$; esse mesmo pessoal existe actualmente, exceptuando a despesa de 9:600\$. Um secretario vencia 1:600\$; hoje 2:600\$. A cada um dos dous primeiros officiais dava-se 1:000\$; agora 3:000\$. Cada um dos tres almoxarifes percebia 1:600\$; presentemente percebe 3:000\$.

Ora, organizada a repartição por esta maneira; modelados os ordenados pelos das repartições analégas, é claro que o nobre ex-ministro não poderia fazer o milagre de apresentar uma menor despesa.

Disse S. Ex. que eu havia considerado os soldos, gratificações adicionaes, etapas, forragens, etc. Mas o regulamento do meu nobre amigo não exclui isto, quando tais logares forem ocupados por militares. Nas tabelas dos vencimentos da intendência da guerra veja o seguinte (lendo):

« Tabolla dos vencimentos annuas a que se refere o decreto desta data. » E na casa das observações: « Nos vencimentos estabelecidos para os cargos que devem ser exercidos por officiaes do exercito, efectivos ou reformados, não estão incluidos os soldos de suas patentes.

« Os officiaes adjuntos terão vencimentos de estado maior de 1<sup>a</sup> classe, qualquer que seja o serviço que lhes for designado. »

Portanto, já se vê que esses empregados, além dos seus vencimentos, tem os de suas patentes.

Mas allegou o nobre senador que as exigencias do serviço eram tales que com a acanhada ou incipiente organização dos arsenais de que trata o regulamento de 1832, não podia esse serviço ser satisfeito; que não se podia fazer uma reforma, attendendo-se ás necessidades da actualidade, sob aquellas bases; que aquelle regulamento era um simulacro; que elle estava de facto annullado em sua execução. Não; assim não entenderam os antecessores do meu nobre amigo, não entendi eu, não entendeu o honrado ministro da guerra, segundo se vê do seu relatorio de 1862, que lheve necessidade de consultar.

S. Ex., nesse documento, disse:

« O governo imperial não usou da autorização que lhe conferistes pelo § 1º do art. 9º da lei n. 1181 de 20 de Setembro de 1860 para reformar as repartições militares supramencionadas, e isto por circumstancias occasioneas e considerações de prudencia, não achando menos em seu espírito para assim proceder, o estado pouco satisfactorio das nossas finanças. »

« O regulamento dos arsenais de guerra data de perto de 30 annos e grande numero de alterações secundarias. . . »

Nota-se bem: não é um simulacro, não foi annullada, como teve necessidade de fazer crer o meu nobre amigo para justificar a reforma que fez excedendo os limites prescritos pela lei de 1860, a que se referia o honrado duque no seu relatorio, não; essa lei havia sido alterada em pontos secundarios (confirma a Dr) « . . . tem elle soffrido conforme uma ou outra necessidade o exigir com urgencia. Para operar-se uma reforma radical e judiciosa, tendo por base a economia dos dinheiros publicos e as conveniencias do serviço, pareceu-me indispensavel um exame serio e acurado do estado de cada um dos arsenais, dos vicios de sua administração, dos abusos a extirpar e dos melhoramentos de que precisam, em relação á respectiva localidade. »

« Foi com estas vistas que nomeei commissões especiaes, compostas de officiaes habilitados, para examinarem os seis arsenais e darem o seu parecer sobre cada uma destas particularidades. »

Actuava no animo do nobre ministro a necessidade de respeitar o princípio de economizar e de extirpar os abusos que se haviam introduzido naquella repartição. O nobre senador, pelo contrario, disse que grandes abusos se praticaram em matéria de pessoal, e mesmo a outros muitos respeitos, que grandes foram os escândalos praticados pelos seus antecessores. E, no entretanto, só, esses escândalos que a reforma tratou de sancionar!

O nobre duque, que dizia ser preciso entrar no exame e conhecimento de tais abusos para extirpal-os, seguramente não havia de considerar como parte integrante da respectiva repartição essa cohorte, essa enxame de empregados mandatos admitir, por simples avisos, muitas vezes por ordem verbal dos ministros e até a arbitrio dos directores do arsenal, como serventes e depois applicados à encrísticação. Esses individuos não podiam ser considerados pelo legislador, quando deu essa autorização, como empregados da repartição. Não, não é essa a base legal e sim a da lei de 1860, que a este respeito, permitiu o nobre senador que lhe diga, não foi respeitada na sua reforma.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. Paranaú:—Mas, di-lá o nobre senador, como se havia de fazer uma reforma condigna, uma reforma que pudesse satisfazer às necessidades da actualidade, em tão estreitos limites? A consequência é que o nobre senador devia pedir uma autorização em termos, de sorte que pudesse fazer a reforma que as necessidades do serviço exigiam na actualidade. S. Ex. devia dizer francamente ao corpo legislativo que não podia efficiar a reforma com tão acanhados limites; e, uma vez demonstrado este asserto, o corpo legislativo não deixaria de dar-lhe uma autorização no sentido dos seus desejos e das necessidades justificadas do serviço publico.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. Paranaú:—Mas não haveria algum meio de poder o nobre ex-ministro servir-se dessa autorização nos seus restrictos termos? Eu já disse no meu primeiro discurso que se podia, com vantagem do serviço publico, suprimir alguns arsenais para dar maior desenvolvimento a outros; e não o disse como um recurso de occasião, porque em aqui procreo sempre dizer com verdade e franqueza aquillo que sinto, não procreo lançar mão de recursos contra outros, quanto mais contra o meu «- amigo, a quem não troho por fim molestar ou incomodar de modo algum. Eu já tinha, esta idéa quando era ministro da guerra e a enunciou no meu relatório de 1868. Então, disse eu (lendo):

«*Arsenais de guerra das províncias.*—Os arsenais de guerra das províncias, nos limites das suas atribuições, não preenchendo, como devem, as suas obrigações.

«A experiência da administração dos negócios da repartição da guerra me tem mostrado a necessidade de se reformarem quanto antes todos esses estabelecimentos, por onde se despendem avultadas sommas.

«Em todos os países os arsenais são fabricos de material de guerra, servindo algumas vezes de depósitos, assim de proverem com a maior pronta as necessidades do exercito. Os nossos ainda se regem pelo regulamento

promulgado em 21 de Fevereiro de 1832, e por varias disposições dispersas na legislacão.

«Há nelloas officinas que sobrecarregam os cofres publicos sem o menor proveito, por serem desnecessarias aos fins especiais dos mesmos arsenais.

«Os arsenais da Bahia e Pernambuco são desnecessarios, pois quasi tudo que devem fornecer a essas províncias lhes é remetido do arsenal da guerra da Côte. Suprimir, portanto esses dois arsenais, limitar os das províncias do Páte, Rio Grande do Sul e Matto Grosso, somente as proporções reclamadas pelas necessidades das suas localidades e das respectivas fronteiras, conservar em todos, que ficarem existindo as officinas proprias no fabrico do material da guerra propriamente dito, aumentar os vencimentos dos empregados e garantir melhor o futuro dos operários, são as bases principais da reforma que, autorizando como me acho pelo poder legislativo, tento de fazer, esperando conseguir não pequena economia dos dinheiros publicos. »

Não digo que este expediente fosse o mais conveniente, mas era um meio de realizar-se a reforma sem sair da esphera legal.

Vd. p.-is, o meu nobre amigo que já naquelle época, quando me achava na posição que S. Ex. tão dignamente acaba de ocupar, eu pensava como penso hoje. Não sou dominado actualmente por qualquer sentimento que não seja de muito consideração, de muito respeito, e direi mesmo de sympathy para com o meu nobre amigo.

O Sr. Junqueira:—Muito obrigado. Estou certo disto.

O Sr. Paranaú:—Estou argumentando com os mesmos principios e idéias que tive a este respeito. E como o nobre senador é o primeiro a reconhecer que seu trabalho se resente de lacunas e defeitos, que entendam devam ser oportunamente corrigidos, incluindo no seu regulamento um artigo a este respeito, eu tenho entrado em maior desenvolvimento sobre a matéria.

Como dizia, havia este meio de não sair da esphera legal; o nobre ex-ministro, porém, perdeu as balizas da lei, saíton inteiramente fora daquillo que lhe era prescrito, e fez uma reforma que só podia ser útil, mas que ressentia-se de ilegalidade na parte que respeita ao aumento do pessoal e da despesa. Entretanto S. Ex. podia ter feito essa reforma como entendesse, não pondo em execução a parte excedente dos restrictos termos da autorisação e deixando-a dependente da approvação do corpo legislativo (apoiados); approvação que não se faria esperar, uma vez demonstrada a necessidade do serviço publico.

A lei que temos de 25 de Agosto de 1873, que é posterior ao acto do nobre ministro, permite que essas reformas sejam postas logo em execução, sendo na primeira reunião do corpo legislativo submetidas à sua approvação. Isso é bom senso e a razão aconselham; a lei não faz mal de que traduzir em um preceito obrigatorio aquillo que qualquer ministro, independente de lei, poderia ter feito, visto como dahi não proveria mal algum.

O nobre ex-ministro, para justificar as dispensas do ponto a operários das officinas, referiu-nos que anteriormente se fazia isso em tão larga escala, que S. Ex. achou que despendia-se anualmente cerca de 24.000\$ com operários que estavam em suas casas dispensados de todo o serviço. Abusos desta ordem eram seguramente aqueles

que o nobre duque de Caxias proponha-se extirpar na reforma que pretendia fazer; e, sem dúvida, estas foram as vistes do meu nobre amigo, que, extirpando-os nesta parte, devia ter entendido as providências a outros pontos, contendo-se sempre nos limites da lei e solicitando do corpo legislativo aquillo que faltasse para atender convenientemente às necessidades do serviço público; mas foi isto o que não se fez.

O nobre ex-ministro reconheceu, nem podia deixar de reconhecer, dominado das escravos de que se mostrou possuído, que isso não era regular, porque S. Ex. nos disse que a razão de não ter eu descoberto o aumento dessa despesa é estar ella capoada. Mas, se eu não pude reconhecer esse aumento, como poderia tal-o reconhecido o corpo legislativo quando deu semelhante autorização?

O Sr. Zacarias: — É verdade.

O Sr. Paranaguá: — Se a despesa estava capoada, se esse pessoal é um pessoal móvel, ephemero, fugitivo, como podia a lei, concedendo semelhante autorização, tal-o em vista? Da maneira nenhuma. Portanto, se os limites dessa autorização eram demasiadamente estreitos, o nobre ex-ministro devia ou pedir a ampliação delles ou adoptar o alvitre, que eu sugeri no meu relatório, de suprimir alguns estabelecimentos menos necessários, podendo ao depois rectabecelar, dar-lhes o desenvolvimento que julgasse conveniente, mediante autorização legislativa. Desta é que nós não podemos abdicar.

Nós, os legisladores, quando conferirmos delegações em termos restritos, não podemos deixar de tomar contas ao governo do uso que faz da autorização concedida. Se não o fizermos resultará dali uma grande inconveniência, que é a confusão dos poderes; porque então o governo converter-se-há em poder legislativo, teremos o executivo absorvendo o legislativo. O governo não pôde exercer atribuições legislativas senão nos restritos termos em que lho são concedidas as respectivas autorizações; a delegação é por sua natureza restrita, não pôde sofrer ampliação.

Ora, eu fui beber estas informações nas mesmas fontes de que se serviu o nobre senador, isto é, nos orçamentos, nos balanços e nas leis; mas nesse documento que o nobre senador nos apresentou à ultima hora para justificar que não tinha excedido nem uma linha os limites da autorização, nem no relativo ao pessoal, nem no relativo à despesa; mesmo ali se diz claramente que a despesa feita com esse pessoal móvel, ephemero, fugitivo, como eu tenho declarado e que tem sido admitido aos exames, ás cohortes, por ordem do governo, etc., saiu das verbas—eventuais—e—quadro do exercito.—Portanto, tratando-se da reforma dos arsenais com certas clausulas, com certos limites, já se vê que não devemos recorrer a outras verbas; e o legislador não podia cogitar senão das despesas feitas com aquele ramo do serviço pela verba competente, não de despesas que sahem das verbas—eventuais—e—quadro do exercito.

Restam-me ainda outros pontos em que devo responder ao nobre senador; mas a hora está bastante adiantada, e só sei se poderá tocar em todos ellos. Mas antes de passar a outro assunto, vou ainda dizer algumas palavras sobre aquello de que me estava ocupando.

O nobre senador estranhava que eu dissesse que com o pessoal do arsenal da Bahia se gastava a quantia de seis contos e tanto, e então, recorrendo ao balanço, fez uma operação aritmética, que não pôde levar-o ao resultado que apresentou. O nobre senador recorreu ao balanço; vamos à mesma fonte.

O nobre senador achou que se tinham despendido 44:000\$00 com o pessoal daquella repartição. Procedendo a uma operação aritmética, em que deduzia da despesa feita com o pessoal a importância das diárias, atribuiu o resto, 44:000\$, ao arsenal da Bahia. Mas eu, recorrendo ao balanço do 1871—1872, anterior à reforma, vejo que então se despendiam seis contos e tanto.

Actualmente despendem-se com aquelle arsenal e com cada um dos outros 22 contos e tanto; não digo que com esta quantia ellos fiquem demasiadamente retribuidos; concordo com o nobre ministro em que talvez ainda não o estejam assim; mas devo restabelecer minha assertão—d'antes gastavam-se seis contos e tanto. Vejamos o balanço.

Com os empregados da secretaria (director, ajudante, etc.) etc., gastam-se 1:080\$186, com o almoxarifado 3:577\$, com o escriptório das officinas 114\$900, com o serviço do arsenal 831\$481, e com leiteiros (isto sei quantos) 671\$000; somma 6:273\$667, e não 44:000\$, como disse o nobre senador, porque S. Ex. achou mais conveniente, para demonstrar que eu estava em erro, quando tratava somente do pessoal fixo, reconhecido e não do desconhecido, cuja despesa é capoada, o que é o resultado dos escândalos e abusos que foram justamente estigmatizados pelo nobre senador; digo, S. Ex. achou mais conveniente fazer a dedução e dizer: «A despesa do pessoal é tanto, logo fica para a repartição 44:000\$000.» Mas vamos à análise: o pessoal compõe-se de taes e taes empregados, isto é, da direcção do arsenal e da secretaria do almoxarifado, das officinas e do serviço dos arsenais, incluindo ali duas fátores; a despesa especificada nas tabelas desse balanço, despesa definitiva, verificada, é 6:273\$667, e não de 44:000\$000; portanto não posso admitir a errata.

O Sr. Junqueira: — Mas veja o que se gastava; está no balanço do 1871—1872.

O Sr. Paranaguá: — Não estou censurando a despesa.

O Sr. Junqueira: — Veja o resumo final.

O Sr. Paranaguá: — Mas o resumo abrange soldos, isto, aquillo e aquill'outro.

O Sr. Junqueira: — Eu descreverei.

O Sr. Paranaguá: — Quando apresentei esse algarismo foi para fazer a comparação entre a despesa que se fazia com o pessoal dos arsenais, com os empregados propriamente ditos, não comprehendendo as officinas e aquella que se faz hoje.

Restabelecida assim minha assertão, passo a outro ponto—transferencia dos officiais—e trato desse assumpto também com o espírito de legalidade. Eu não trato de promoção; reconheço o merecimento dos officiais promovidos, algumas são muito distintos; não trato mesmo das pessoas dos transferidos, nem do demônio que dahi lhos

possa vir; não sei mesmo se lhes resultou danno, se elles tem qualquer reclamação a fazer; não os conheço pessoalmente, não falei com nenhum deles, mas consultei a lei.

Princípio por dizer que o meu nobre amigo não tratou de justificar a ampliação do quadro do estado maior de 1<sup>a</sup> classe, que foi o objecto sobre quo recebiam algumas observações que fiz; porque, se o nobre senador achou o serviço com a mesma organização quando se operou a diminuição daquele corpo, parece que hoje, ampliando o pessoal, devia alterar essa organização, devia ampliar as atribuições para justificar o aumento do pessoal, e não o fez.

Quanto à transferência dos dous officiaes para o estado maior de 2<sup>a</sup> classe, acho também que ali não foi observada a lei. O nobre senador autorizou-se com a lei do 31 de Março de 1861, art. 26, e também com a lei do 1865, que reorganizou esse estado maior; mas, para que o nobre senador pudesse fazer a mesma transferência nos termos da lei de 1865, era preciso que se dessem vagas. Não havendo vagas, o que aconteceu? Esses officiaes foram, não transferidos para o quadro, mas agregados; temos, portanto, um quadro extraordinário de nova especie.

A lei de 1865, quando permitiu que se recrutassem nos outros corpos os officiaes do estado maior de 2<sup>a</sup> classe, presupõe vagas no quadro respectivo; portanto eu entendo que, não havendo vagas, o governo não pôde por mero arbitrio transferir qualquer official.

O Sr. Junqueira:—Podiam ser transferidos a juízo do governo em face do art. 26, a que V. Ex. acaba de referir-se.

O Sr. Paranaguá:—Esse artigo deve ser entendido de conformidade com a lei subsequente, que diz—transferidos para o quadro—e não agregados. O que acontece é que ha quatro coronéis agregados no estado maior de 2<sup>a</sup> classe.

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O Sr. Paranaguá:—O governo não pôde por seu mero arbitrio transferir todo e qualquer official; é preciso que ellos estejam nos termos da lei; que não desempenhem as comissões de que tenham sido incumbidos, que se tenham mostrado inaptos, ou que por uma junta de Estado tenham sido julgados inhabilitados para o serviço da respectiva arme, mas, entretanto, não o estejam para todo o serviço; neste caso é que os officiaes vão desempenhar o serviço do estado-maior da 2<sup>a</sup> classe. Nem estes officiaes do que se trata passaram por uma inspeção da saúde, nem me consta que elles sejam inaptos.

Um delles, o brigadeiro graduado, estava desempenhando uma comissão importante, achava-se inspecionando os corpos nas províncias.

O Sr. Junqueira:—Em tempo de paz.

O Sr. Paranaguá:—Com a ordem que deu o meu nobre amigo, marcando um prazo para que esses officiaes se habilitassem, ou de pedirem continuarem na arme em que serviam, o mesmo brigadeiro recolheu-se à Corte e tratou de desempenhar o preceito dentro do prazo que lhe foi marcado. Fez o exame, saiu isto em ordem do dia; mas, em vez de permanecer no seu corpo, foi transferido.

Disse o nobre senador que foi uma medida de equidade marcar-lhe um prazo; digo eu que seria maior equidade transferi-lo logo do que sujeitá-lo ao exame, a estudos e provas, que sempre são um pouco incomodas para um homem de uma certa idade.

Pertanto esses officiaes tinham as habilitações exigidas, pois que um era bacharel em matemáticas e o outro, embém, tinha feito os seus exames; estavam por este lado nos termos da lei. O nobre ex-ministro responderá que podiam ter-se inhabilitado para o serviço da respectiva arme; mas neste caso fôra conveniente para serem transferidos uma vez que não podiam ser considerados como inaptos, que fossem submetidos a uma inspeção, e não só isto, que houvesse vagas, porque desde que não as havia o resultado foi ficarem agregados, à espera de que vagas se dessem, impedindo o acesso dos outros e talvez mesmo a delles.

Pertanto, me parece que, por amor mesmo da legalidade, não deve passar este princípio de que o governo tem essa faculdade de transferir para o corpo do estado-maior de 2<sup>a</sup> classe qualquer official, só por ser velho. Não; é preciso que elle não tenha habilitações para desempenhar o serviço da respectiva arme e que haja vaga, para não se criar um quadro extraordinário de uma nova especie; porque dessa maneira, se o ministro quiser abrir vaga em qualquer corpo, nada mais tem a fazer do que transferir officiaes para o estado-maior de 2<sup>a</sup> classe.

Agora irei tocando muito ligeiramente nos assumtos que me restam, para não deixar de considerar tudo quanto disse o nobre ministro em seu longo discurso ou, ao menos, os pontos principais de que S. Ex. se ocupou.

Quanto à armamento, eu não disse que nós não devímos acompanhar o progresso das armas, nem que devímos comprar armas todos os dias, porque elhas vão sempre se melhorando. Quando eu notei a diversidade, de armas, tanto na infantaria, como na artilharia, e nas nossas fortalezas, foi sob o ponto de vista da uniformidade da instrução e da inconveniencia que poderia resultar da confusão de munições em um conflito.

Todas as nações escolhem um tipo e tratam de melhorá-lo; não vão comprando tipos diversos, sómente porque ainda não se disse a ultima palavra a esse respeito, porque as armas se vão melhorando todos os dias e por isso é preciso ir sempre comprando as dos novos systemas. Isto traria uma confusão extraordinária, que prejudicaria grandemente a instrução prática e traria grandes inconvenientes no caso de qualquer conflito.

Em geral as nações adoptam um tipo de armamento, e quando reconhecem a inferioridade desse tipo, tratam de melhorá-lo, de dar-lhe maior desenvolvimento, e não de o estar mudando todos os dias.

Assim, vemos que a Inglaterra ainda hoje conserva seus novos armados com artilharia Armstrong, embora o seu sistema seja reconhecido inferior a outros, mesmo de inventores e fabricantes ingleses. A Prussia ainda conserva o seu sistema primitivo e a França o seu Chassepot.

O Sr. Saraiva:—Trata de melhorar.

O Sr. Paranaguá:—Trata de melhorá-lo. Quando se reconheceu a inconveniencia do cartuchame de papel tra-

tou-se de adoptar em aquelle armamento o cartucho metálico. As armas se transformam; não se muda de tipo, sómente porque o progresso continua em matéria de armamento.

Não foi, portanto, a este respeito que notei os inconvenientes de haver essa diversidade de tipos do nosso armamento, tanto de infantaria, como de artilharia; nem o nobre senador tinha necessidade de justificar isso. Foi debaixo do ponto de vista da instrução prática e da consumo de munições.

A respeito da distribuição do exercito o nobre senador entendeu que igualmente devia impugnar o que eu disse. Eu também considerei essa parte da organização debaixo do ponto de vista da instrução e da mobilização.

Eu quizera que nosso exercito se dividisse em diferentes distritos, e que não se ocupasse, como acontece ordinariamente, em serviços de polícia, que se concentrasse para receber a instrução conveniente e tivesse ao mesmo tempo uma organização tal que no caso de uma emergência qualquer pudesse mover-se com bons commandos, intenções, etc.

Mas o nobre senador entendeu que eu queria exercitos regionais, que cada província tivesse um exercito, etc. Não foi isto; eu quizera circunscrições muito limitadas. Até nem tratou de estabelecimentos de campos de manobras; ali é que se dariam as dificuldades que o nobre ministro apresentou, deduzidas da grande extensão do nosso território, etc.

Falei debaixo do ponto de vista da instrução e da mobilização, e creio que a esse respeito o actual Sr. ministro da guerra não deixará de concordar comigo. Eu quizera um exercito organizado em pé de paz, mas que facilmente pudesse ser passado para o pé de guerra e mobilizar-se, já com uma instrução uniforme, conveniente.

Vejo que a hora está dada, e não devo prosseguir. Mais ou menos tenho tocado nos pontos que foram tão bem discutidos pelo nobre senador. Creio que, se não lhe dei uma resposta cabal, o que a S. Ex. pareceu impossível, ao menos apresentei os motivos plausíveis de minhas assertões e uma contestação que julgo não ser desfalcada de procedência. (Muito bem, muito bem.)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 7:

1<sup>a</sup> parte até 1 hora.—Continuação da discussão do orçamento.

2<sup>a</sup> parte a' 1 ou antes.—Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

## 50<sup>a</sup> SESSÃO

EM 7 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Sumário.**—ORDEN DO DIA.—Orçamento do ministério da guerra.—Discurso do Sr. Junqueira.—Reforma da lei eleitoral.—Discurso do Sr. Figueira de Mello.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Junqueira, visconde de Nictheroy, Jobim, visconde de Muritiba, barão de Morais, Chichorro, Diniz, Barros Barreto, Leitão da Cunha, Antônio, duque de Caxias, Luiz Carlos, visconde de Caravelas, visconde de Camaragibe, Uchôa Cavalcanti, Jaguaribe, Figueira de Mello, barão de Cotegipe, visconde de Abaeté, Ribeiro da Luz, barão de Camargos, Firmino, Paranaguá, Nunes Gonçalves, barão de Pirapama, Saraiva e visconde do Rio Grande.

Compareceram depois os Srs. Pompeu, Silveira Lobo, visconde do Bom Retiro, Paes de Mendonça, Zacarias, Octaviano, Fernandes da Concha, visconde do Rio Branco, Vieira da Silva, Sintimbú, Teixeira Junior, Mendes de Almeida, Dias de Carvalho e visconde de Iahomirim.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nabuco, conde de Baspedy, Paula Pessoa, Silveira da Motta, Cunha Figueiredo e Cruz Machado.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Godoy, marquez de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Ler-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Não houve expediente.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEN DO DIA

### ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA

Proseguiu a 2<sup>a</sup> discussão do orçamento no art. 6º relativo ás despesas do ministerio da guerra.

**O Sr. Junqueira :**—Ainda volte à tribuna, Sr. presidente, para responder aos tres oradores da illustra oposição, que tomaram parte neste debate, depois que eu tive a honra de falar na semana ultima. Esses oradores são os illustres senadores pelas províncias da Bahia, do Ceará e do Piauhy.

Não querendo, Sr. presidente, alongar demasiadamente esta discussão, darei resposta aos pontos principaes das censuras dos illustres membros, procurando sempre que for possível responder de modo que atenda a todos tres, visto que, em alguns pontos, os nobres senadores caminharam no mesmo terreno.

O nobre senador pela Bahia começou o seu discurso, dizendo que tinha satisfação em ler algumas linhas escriptas no relatório do ministerio da guerra, apresentado este anno ao parlamento, pelas quais se declarava que o exercito continuava a marchar de acordo com as

normas da disciplina, da honra e do patriotismo; mas que lhe parecia que nessa medalha havia um certo reverso, poia que alguns factos tinham apparecido, que davam a entender que a disciplina sofrera no seu rigor, na sua integridade. Os factos, porém, apresentados pelo ilustre senador de nenhuma maneira podem diminuir o lustre da disciplina do exercito, porque esses factos isolados, que se dorem sempre, que se dão em todos os paizes, onde o exercito tem uma disciplina rigorosa, e que se dão sempre onde houver um congregado de homens.

No entretanto os factos apresentados pelo ilustre senador foram tres. Não me referirei ao primeiro, isto é, aos sucessos do dia 2 na capital da Bahia, porque pareceu-me que o ilustre senador ministro da guerra era o mais proprio para os explicar ao senado, visto que está de posse dos documentos officinais. E quanto ao mais o senado e o paiz, sabem o que ali se passou.

Pelo que concerne ao facto ocorrido na capital do Paraguay entre um oficial superior do exercito e um empregado da nossa diplomacia, cabe-me dizer ao senado que esse facto passou-se fora das portas da Assumpção, era uma especie de folgado publico, corridas hyppicas, e o tenente coronel Thomaz Gonçalves, que nello figurou, foi devidamente punido e ainda está cumprindo a sentença que lhe foi imposta pelo conselho supremo militar. O facto foi todo particular, por isso que deu-se fora da Assumpção quando o tenente-coronel estava vestido à paisana; e tratava-se de uma questão privada. No entretanto o ministerio da guerra entendeu, e entendeu bem, que, em virtude de uma convenção com o governo do Paraguay, os delictos cometidos por militares teriam sempre este caracter.

Procedeu-se, contra o tenente-coronel Thomaz Gonçalves, à cosselação de investigação. Abi não se achou culpa a esse militar; mas eu, entendendo que o facto devia ser tirado a limpo, mmandei sujeitá-lo a conselho de guerra; quero dizer, apesar da despronuncia, mmandei sujeitá-lo a julgamento definitivo. Nesse julgamento definitivo ele foi absolvido em Assumpção. Veiu o processo ao conselho supremo militar, e este condenou ao tenente-coronel à suspensão do comando por um anno.

Nota o senado que se trata de um militar muito distinto, muito brioso, que tomou uma parte muito notável na campanha do Paraguay; entretanto o conselho supremo militar não hesitou em infligir-lhe esta pena, apesar de ter elle sido absolvido, quer no conselho de investigação, quer no de guerra.

Está privado esse militar do seu commando, e por consequencia das vantagens peculiares respectivas; suferá esta descepção perante seus camaradas. Pôde alguém dizer que o facto ficou impune? Não.

O nobre senador pela Bahia, na exposição, desse facto ainda foi mal informado, porque não se trata de chibatear, como elle disse, a um diplomata na face. Não; elle mesmo quisou-se de que o tenente coronel Thomaz Gonçalves lhe tinha dado pelas costas; por consequencia o facto não tem tamanha gravidade, como a que o nobre senador quer imputar-lhe. Mas, em todo o caso, a justiça faz o seu dever, pois o facto é digno de reprevação.

E nesta occasião, Sr. presidente, tenho muita satisfação em declarar perante o senado e o paiz que o conselho supremo militar, longe de acorçoar qualquer acto de in-

disciplina por pouca severidade nos seus julgamentos, pelo contrario tem contribuido poderosamente para manter essa disciplina no exercito e na armada, porque os seus julgados são sempre conformes às leis militares, inclinando-se antes ao rigor do que à benevolencia. (Apoiados.)

Tive a honra de dirigir a pasta da guerra por mais de tres annos, e verifiquei que nunca o conselho supremo militar apartou se desta norma; prestou, tem prestado e ha de prestar ao paiz grandes serviços, porque qualquer acto de benevolencia, qualquer acto de equidade mesmo que appareça em conselho de guerra, vai desaparecer perante a imparcialidade dos membros do conselho supremo militar, que applicam a lei inexoravelmente, como applicaram ao tenente-coronel Thomaz Gonçalves, como tem aplicado em muitos outros casos. (Apoiados.)

Quanto ao facto do tenente-coronel Pyrro, já tive occasido de explicá-lo ao senado. O regulamento por que se regia o presídio de Fernando de Noronha, na latitudem com que estando concebidos certos artigos, dá ao comandante a atribuição de que usou o tenente-coronel Pyrro. Estou informado de que as narrativas feitas sobre este facto foram muito exageradas.

O nobre senador pela província da Bahia, ocupando-se com a questão da reforma do corpo eclesiastico do exercito, referiu-se ao que já tinha dito o nobre senador pelo Piauhy acerca da militarização deste corpo.

Eu já disse ao senado que no meu espírito actuaram considerações pró e contra; era uma reforma, por consequencia a transição do statu quo para uma causa nova; era preciso atender a certa hierarchia militar, ao harmonico de todo, e ao mesmo tempo ao interesse da disciplina militar.

Folquei que o nobre senador pela Bahia, no regulamento expedido para o corpo eclesiastico, não achasse sendo pequenas coisas a notar, apenas fazendo observações a respeito do uniforme, para o fim de concluir que eu procurava tornar o sacerdote soldado.

E neste ponto, Sr. presidente, o nobre senador foi sumamente injusto. A repartição eclesiastica do exercito, que reformei, é que dava ao eclesiastico um uniforme um pouco chegado ao militar, quasi mundano; mas pela reforma que effectuei, o sacerdote deve conservar o seu habito eclesiastico, e apenas, quando em campanha, se determina que use de um certo vestuario que muito se coaduna com a sisudez e gravidade daquelle que tem a seu cargo a cura das almas.

Portanto, o nobre senador pela Bahia devia declarar que pelo contrario à minha reforma é que acabou com o ridiculo de usarem os eclesiasticos pertencentes ao exercito desse uniforme aproximado ao militar; determinei, apenas na reforma que fiz, a borda no chapéu e estrela no punho, prescrevendo mais que usassem os sacerdotes em campanha de um uniforme proprio, siso e grave, pois que elle não pôde montar a cavallo de batina.

Estimei, Sr. presidente, que fosse um tão pequeno senão o que o nobre senador tivesse achado nesse regulamento, porque abri procurei-se atender ao melhamento do serviço; deu-se um centro ao corpo eclesiastico, que o não tinha; não se o desligou inteiramente da disciplina militar. Esperemos a experiência; e é certo

que a organização que existe tem por si entre nós a tradição de todos os tempos.

O nobre senador tratou de um outro ponto, o inquerito que houve no hospital militar.

Declarei o anno passado no meu relatório que, em vista das reclamações constantes da imprensa, havia nomeado uma comissão de inquerito para examinar o hospital militar da Corte, e disse que daria oportunamente conta do resultado. Essa comissão foi nomeada, e seus trabalhos muito demorados, por causas que não posso aqui assignalar.

Foi muito difícil descobrir a verdadeira entre um acervo tão grande de papéis e documentos. No entretanto, pelo parecer da comissão, fiquei convencido de que algumas medidas deviam ser tomadas, e efectivamente as tomei. Removi o director, um medico e um pharmaceutical; demiti entre e também o escrivão, adoptando outras providências mais que cabiam no caso.

No relatório deste anno eu digo à assembléa geral:

« A comissão nomeada para proceder a um minucioso inquerito do hospital militar da guarnição da Corte e de que vos dei notícia no meu último relatório, desempenhou escrupulosamente a tarefa de que foi encarregada; e da conclusão do seu trabalho resultou tomar o governo algumas providências concernentes a melhorar o serviço em geral do estabelecimento. »

Mas o nobre senador queria uma informação mais minuciosa. O senado podia obtê-la, requisitando o inquerito, pelo qual se verá que as medidas que tomei foram justas, porque delas não resultou prova de culpabilidade contra o director. Poder-se-ha dizer que ello não era próprio para aquele mister; mas nem todos tem aptidão para tudo. Foi, portanto, removido. As outras providências postas em execução fundaram-se no parecer da comissão competente de homens maiores de toda a excepção.

Sobre a fábrica de ferro de Ypanema insistiu o nobre senador no que dissera em annos anteriores. E para prova de que o governo andava errado na direcção que tem dado a essa fábrica com o propósito de conseguir o seu desenvolvimento, S. Ex. leu trechos de uma obra recentemente publicada sobre a questão da colonização.

Em regra, Sr. presidente, o Estado não deve ser empresário da indústria; mas também não deve demitir de si tudo quanto porventura interesse é segurança, principalmente em assuntos militares. A fábrica de ferro do Ypanema é propriedade do Estado há muitos annos: não sou eu que tomarei a responsabilidade de entregá-la a uma companhia: faça-o outrem.

Pareceu-me que era preferível dar desde já o possível desenvolvimento a essa fábrica, que está situada em um dos terrenos mais ricos de mineral de ferro.

De facto a fábrica tem tido o desenvolvimento, compatível com o estado das nossas finanças, e está hoje collocada em excelente pé, como se pode verificar pela leitura dos annexos ao meu relatório.

A zona florestal foi ampliada para se obter com facilidade o necessário combustível. Foi enviado à Europa o Sr. major Murra, pessoa muito habilitada (apoiadado), que de lá trouxe máquinas e o pessoal preciso de mestres, contra-mestres e operários.

Hoje a fábrica está em via de prosperidade, proxima aos centros de maior população por meio da nova estrada de ferro, chamada Sorocabana. Assim, dentro em poucos annos, tor-se-ha tornado um estabelecimento de 1<sup>a</sup> ordem, que prestará grande proveito ao Estado, que poderá no futuro criar ali uma grande fundição de canhões para o exercito e armada.

O Sr. Pompeu:—Com essa idéa concordo.

O Sr. Junqueira:—Já tem produzido bastante ferro; uma porção foi enviada para esta Corte, saíndo por preço mais barato do que o importado da Europa.

Os nobres senadores querem que a entreguemos á indústria particular; mas seria em pura perda para o Estado.

Pergunto o nobre senador se a fábrica de ferro de Ypanema servia elemento para o Estado ou utilizava também a indústria particular.

Respondo que esta fábrica pôde servir não só para o Estado como para a indústria particular, o já vae servindo. A província do S. Paulo tem encomendado naquelle estabelecimento canos para o encanamento da água em algumas localidades. A fábrica pôde fazer trilhos para estradas de ferro e pótes para os telegraphos; e o senado comprehenda a grande economia e vantagem que ha em obter-se no centro da província do S. Paulo trilhos para estradas de ferro e pótes para telegrapho, porque os pótes de madeira desapparecem em pouco tempo.

Ora, se o nosso *desideratum* é levar as estradas de ferro para o interior, existindo naquelle posição uma grande fábrica, que produz o ferro para trilhos e pótes, temos já meio caminho andado. Além disto a fábrica de Ypanema faz machetas para engenhos e outros mestres da laboura.

O Sr. Jaguaripe:—E na província onde ha mais estradas de ferro.

O Sr. Junqueira:—Isto será mais uma fonte de renda para a fábrica e, portanto, para o Estado.

O Sr. Pompeu:—A questão é se o Estado deve ser industrial ou deixar isso a particulares.

O Sr. Junqueira:—Ha um moço termo, o Estado não deve ser o grande industrial, não deve ser emprehensor maior, isto é objecto da indústria particular; mas também não pôde demitir de si tudo quanto tenda á sua segurança e a dar exemplo do desenvolvimento e animação. Não foi o proprio nobre senador, que me honra com seu aperto, quem disse nesta cera ha dias que na Europa viam os um governo tão ilustrado, como da França, auxiliar as fábricas de Sôvres, o Gobelin, quando estas fábricas não entendem com a segurança do Estado? O nobre senador não sabe que com tales fábricas, onde se fazem porcellanas flisas e tapetes da primeira ordem, o governo francês lhes prestou e presta auxilio maior ou menor, como exemplo, como animação? Pois então o nobre senador quer que o Estado preste seus recursos unicamente ás artes naquelle desenvolvimento sublime, e não quer que o preste á esta arte, que é, por assim dizer, o pão de cada dia, isto é, o ferro, que é hoje o elemento primitivo do desenvolvimento material dos

povos? Eu não quero chegar a este termo extremo, mas também não quero que vamos lançar fora tudo o dizer que nada temos com isso; herdamos a fábrica do Ypanema, mas, como filhos prodígios, vamos entregá-la à primeira companhia que aparecer para explorá-la, porque o Estado não pôde ser emprehendedor.

O nobre senador pela Bahia falou a respeito dos quartéis de S. Christovão e pediu informações.

Informo ao nobre senador que naquela logar existem hoje dois magníficos quartéis.

O Sr. Zacarias:—Não pedi informações sobre os quartéis.

O Sr. Junqueira:—Bem; mas permita-me que diga que existem ali dois magníficos quartéis, onde estão o 2º regimento da artilharia a cavalo e o 1º regimento de cavalaria. O pagamento, o nobre senador sabe, é questão que já discuti muito nesta casa e consta dos meus relatórios.

Compreço o pagamento dividido em cinco prestações.

O nobre senador, porém, disse:—Isto é coisa que o governo não devia fazer, não devia contrair semelhante obrigação, e sim pagar de pronto, ou então não comprar.

Mas, nesse caso, o nobre senador censura tudo quanto de semelhante tem sido feito por todos os ministérios e em todos os tempos. Todas as obras públicas, e isso é uma obra pública, são feitas quasi sempre por contratos a prazos de dous, tres e mais annos...

O Sr. Pompéu:—Isso é obra facienda, não é obra feita.

O Sr. Junqueira:—Perdão, isso não altera a questão.

Desde que o vendedor sujeitou-se a ir receber o por prestações a importância do seu predio, não há absolutamente o menor dezer para o governo.

O Sr. Zacarias:—Mas o governo é que não podia fazer essa operação de crédito; foi uma operação de descredito.

O Sr. Junqueira:—O que afirmo ao nobre senador é que a operação foi muito vantajosa e regular, que adquirimos quartéis em excelente posição, próximos ao mar, próximos ao campo de S. Christovão, e que essa operação não tem nada contra si, é a repetição de tudo quanto se tem praticado até hoje.

O Sr. Zacarias:—Nunca houve semelhante causa.

O Sr. Junqueira:—Isto é no entender de V. Ex.

O Sr. Zacarias:—É no entender de qualquer pessoa que reflecta. Pois pagar o governo em partes uma obra que se vai fazendo é o mesmo que comprar um predio feito, constituindo-se devedor?

O Sr. Junqueira:—Eu já tinha explicado isto o anno passado e o repetirei, não há meio de chegar a um acordo com o nobre senador.

O Sr. Zacarias:—Não há acordo possível. O que pergunto agora é se o governo já tinha acabado de pagar.

O Sr. Junqueira:—É claro que não, porque V. Ex. sabe perfeitamente o que está no meu relatório; o governo não podia pagar em dous annos uma quantia que se obrigou a pagar em cinco.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—Isto era só a assembleia geral votasse fundos.

O Sr. Zacarias:—"orque não pedia?"

O Sr. Junqueira:—V. Ex. sabe que a assembleia não votou; portanto o governo não pagou o total, mas sim parte.

O Sr. Zacarias:—Mas sei que o governo não pedia.

O Sr. Junqueira:—Por consequencia V. Ex. sabia do entendimento que ia perguntar.

O Sr. Zacarias:—Mas quis fazer saliente o descuido do ministerio.

O Sr. Junqueira:—Não havia nenhum descuido.

Eu vou dando respostas rápidas; não posso demorar-me sobre cada um dos pontos. Tenho de considerar o que disseram o nobre senador pela Bahia e outros collegas que o sucederam na discussão.

O nobre senador perguntou em que estado estava a questão das reclamações argentinas. Eu lhe respondi que estavam resolvidas.

Quanto à primeira dessas reclamações, a que alludi S. Ex., a de Molina, Reis e C., dei notícia no meu relatório do anno passado, o disse que, tendo-se nomeado os árbitros, ellos chegaram a acordo em quatro pontos, sendo estes cinco. Em vista desse acordo, os reclamantes fizaram uma conta de setecentos e tantos centos; mas entendendo eu a questão, vi que não tinham direito senão a 257:000\$000 mandou-se pagar.

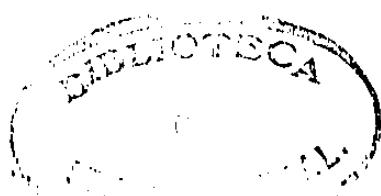
Restava a questão do 5º ponto, isto é, saber-se se era legua hispaniola ou brasileira. Os árbitros divergiram: o Sr. duque de Caxias, árbitro nomeado pelo governo, opinava que devia ser legua brasileira; e o Sr. conselheiro Alencar, árbitro dos reclamantes, opinava que a legua devia ser hispaniola. Os reclamantes fundavam nisso alguma esperança, supondo que a legua hispaniola é menor do que a brasileira, e que portanto teriam direito a um excesso de compensação.

Neste ponto sempre direi da passagem que, mesmo contando-se a legua como hispaniola, ha opiniões muito fundadas de que ella ainda é maior do que a brasileira. Eu vi há pouco em uma obra, em que se trata de todas essas questões de medida, que a verdadeira legua, real, hispaniola é maior até do que a legua portuguesa. Mas deixemos de parte esta questão.

Fundavam, como eu dizia, os reclamantes nisso alguma esperança. Mas passou-se algum tempo, e como os árbitros não chegasssem a acordo e não se tivesse nomeado terceiro árbitro, eu, autorizado pelo nosso decreto que trata da nomeação do Juízo arbitral, entendi conveniente dar por fundo aquele juízo, e, avocando a mim a questão, a indeferi completamente, isto é, declarei que a legua devia ser brasileira, porque, senhores, onde está a bandeira brasileira ali está o exército do Brasil, e esse território deve ser considerado brasileiro.

Portanto, esta questão está acabada, e era uma reclamação de 1.200:000\$000, pelos quais só se pagaram 257:000\$000.

Restava a questão da Lann e Lesica. Elles pediam ao governo imperial dous mil quatro centos e tantos centos; foram fornecedores durante a guerra, principalmente no



seu ultimo periodo. Era questão muito estudada; tinha-se ouvido a respectiva seccão do conselho de Estado; mas como havia divergência, o governo entendeu que não devia recusar-se ao recurso da arbitragem.

Já expliquei em outro anno ao senado como se aceitou essa arbitragem. Foram nomeados árbitros, por parte do governo, o nosso collega, o Sr. conselheiro Fernandes da Cunha, e por parte dos reclamantes o nosso collega, hoje ministro do Imperio, o Sr. conselheiro José Bento. Mas passaram-se muitos meses, e penso que os dous árbitros não chegaram a acordo.

Não chegando elles a acordo, os reclamantes me dirigiram uma petição, declarando que não estavam mais por semelhante arbitramento, e fundavam-se mesmo no nosso decreto, que dá dous meses para decisão. Eu aceitei essa renúncia e avoquei a mim a questão. Estudei-a de novo, e finalmente a resolvi pelo voto da minoria da seccão de marinha e guerra do conselho de Estado, voto dado pelo nosso illustre collega, o Sr. visconde de Muritiba, isto é, reconhecem-se a obrigaçao que é incontestável, de pagar a Lanus e Lesica a somma de duzentos e tantos contos, que se ha de liquidar na respectiva repartição fiscal. Por consequencia está resolvida aquella reclamação de 2,400:000\$, pagando-se duzentos e tantos.

Penso que o illustre senador pela Bahia ficará satisfeito com estas informações.

A respeito da condelação militar, ponco tenho a dizer, porque consta no meu relatório que eu tentava fazer alguma cousa a este respeito, visto como na província do Rio Grande do Sul a criação dos cavalos está agora infelizmente quasi perdida; a raça é má e está muito reduzida. O nobre senador historiou o que eu fiz; se não pude fazer mais, é porque não tive tempo, mas tratava sériamente do assumpto.

Occupando-se do regulamento de 19 de Outubro de 1872 sobre a reforma dos arsenais, o nobre senador pela província da Bahia fez uma observação sobre o art. 19 da lei do orçamento de 1873. Eu não sei, Sr. presidente, se como aquele artigo determina que as autorizações só vigorem por dous anos, que ficam extintas, não usando delas o governo nesse prazo, e que, uma vez usando, não possa mais tocar na reforma feita; não percebi bem se o nobre senador dizia que o regulamento de 19 de Outubro devia ser sujeito agora à aprovação da assembléa geral, ou se apenas dizia que esse regulamento não era mais alterável à vontade do executivo.

O Sr. Zacarias: — Uma e outra cousa.

O Sr. Junqueira: — Bam.

Na primeira hypothese, penso que essa disposição do orçamento de 1873 não pôde reger casos que se passaram anteriormente, como esse de 1872, tendo eu usado da autorização dentro do tempo, porque a autorização de 1860 foi renovada em 1871.

O Sr. Zacarias: — Quanto a este ponto, estamos de acordo.

O Sr. Junqueira: — Me parece que as reformas feitas anteriormente a essa lei de 1873, não devem ser sujeitas à aprovação do corpo legislativo, quando elas expressamente não o declararem.

Agora quanto à alteração, inclino-me um pouco a crer, como o nobre senador, que realmente na actualidade o governo está tolhido, salvo nova autorização.

O Sr. Zacarias: — Pois se concede uma cousa, a outra está concedida por si mesma.

O Sr. Junqueira: — Não, perdão-me, veja V. Ex. a grande diferença:

O art. 19 da lei de 1873 diz que as autorizações concedidas ao governo só são vigentes por espaço de dous anos e que, se o governo não usar delas, ficam como extintas; e qualquer alteração que o governo pretenda fazer nessas reformas efectuadas, não pôde realizar-se sem nova autorização legislativa; e esta disposição é permanente. Oras, se quisermos dar a esta disposição do art. 19 da lei de 1873 a extensão que o nobre senador lhe quer dar, teremos o carácter retroactivo.

O Sr. Zacarias: — Não, não ha este carácter.

O Sr. Junqueira: — Se até então o governo estava na posse de usar dentro do anno financeiro, e é como entendi sempre essa autorização e alguma vez, porém, entendendo-se além do anno financeiro quando supunha a autorização de carácter permanente, a nova legislacão de 1873 veio estabelecer direito novo; e si não estabelecia, era ociosa; e eu não posso crer que a assembléa geral tivesse inserido na lei do orçamento uma disposição ociosa. Portanto no primeiro ponto não concordo com S. Ex.

Desde que as reformas anteriores a 1873 não continham a clausula de ficarem sujeitas à aprovação, e que a delegação da assembléa geral for em termos amplos, como para a reforma dos arsenais, não tem mais que ver a assembléa geral senão usando do seu direito soberano de revogar, alterar, etc., mas não por direito especial tomado conhecimento daquella reforma.

Quanto ao segundo ponto, porém, me parece que é mais prudente julgar que posto fosse a reforma feita anteriormente à lei de 1873, contudo, deve seguir a nova doutrina.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Junqueira: — V. Ex. está confundindo actos de época diversa; a reforma tem a data de 19 de Outubro de 1872, e qualquer acto hoje do governo alterando o regulamento dos arsenais teria uma data posterior à marcada pelo art. 19 da lei de 1873, e então não haveria retroactividade, pelo contrario, agora é que cabe na alcada daquelle artigo.

O nobre senador pela província da Bahia em certos pontos argumentou como o nobre senador pela província do Piauhy e como outros nobres senadores que ultimamente tem-se referido a despesas militares, e então S. Ex. disse que nós não gastavamos apenas equilíbrio que eu dizia, porque referia-me ao ministerio da guerra, e referindo-me a esse ministerio, provei que nós gastavamos hoje cerca de um setimo da nossa renda geral, quando já chegámos a gastar, em outras épocas, cerca de um quarto, e que, portanto, a diferença toda era em favor da actualidade.

Mas o nobre senador disse: esse argumento não procede, porque é mistar vde o computo de todas as despesas militares; é preciso acrescentar ao ministerio da guerra e da marinha e então fazer-se o calculo. Mas o senado

comprende que esse cálculo, se pôde servir para argumento agora, também podia servir para argumento quanto à base anterior, isto é, quanto ao que despendímos em 1831 e 1835 que era um quarto da renda do Estado, com a repartição da guerra. Mas, se nós acrescentarmos à despesa do ministério da guerra de 1835 ou 1831 o que gastava-se com o ministério da marinha, isto é, o elemento militar no seu todo, a proporção vem a ser a mesma.

Eis aqui. Em 1831 o orçamento da guerra foi de 13,175:000\$; o da marinha de 5,506:000\$; total 18,681:000\$. A receita era de 53,000:000\$, por consequência esses orçamentos excediam em mais de 1/3 da renda, mais ainda do que a argumentação que fiz a primeira vez, referindo-me a 1835 em que 1/3 se gastava com o elemento militar.

O Sr. Pompeu: — O estado nesse tempo era de guerra interna.

O Sr. Junqueira: — Daqui a pouco tratarrei desta questão de guerra interna ou externa; por ora estou tomando vários orçamentos. Em 1831 o elemento militar despendia 1/3 da renda do Estado; hoje não se dá a mesma proporção.

O Sr. Pompeu: — Compare, o estado de paz agora com a desse tempo.

O Sr. Janqueira: — Em 1833 a época era de paz.

O Sr. Pompeu: — De paz? Não internamente; havia a revolução do Pará.

O Sr. Junqueira: — Em 1833 não tínhamos guerra externa, nem interna; actuava além disso no paiz, nos poderes públicos a idéia de acabar com o elemento militar dar-lhe por assim dizer garrote. Mas de 1833 a 1840, em que esse elemento não teve desenvolvimento, o que vimos no primeiro desses anos? Gastava-se com o ministério da guerra 2.897:360\$120, com o da marinha 1.830:691\$060 isto é, despendia-se com o elemento militar 4.728:051\$180.

E quereis saber qual era a renda geral do estado nessa época? Era de 11,000:000\$; por consequência gastava-se mais de 1/3, quasi metade da renda do Estado com elemento militar em 1833. Nesse orçamento de 1833, calculava-se também para a despesa com as províncias porque o acto adicional não existia então.

Portanto, os nobres senadoresão de convir comigo em que neste terreno não temos marchado no movimento ascendente que SS. EExx. figuraram.

Não ha remédio, Sr. presidente, senão invocar autoridades e cifras, porque os nobres senadores fazem uma argumentação, que à primeira vista parece que tem razão; mas, examinando-se a causa (no fundo) não a tem absolutamente, isto é, à vista das autoridades, à vista do que fazem outros países e o que nós temos feito sempre até hoje, podemos ter o desvaneecimento de acreditar que temos caminhado, porque hoje não gastamos o mesmo, proporcionalmente faltando, que gastavamostrazendo ha 20 ou 30 annos.

Temos, por exemplo, a França em 1831, quando as suas receitas eram de 1,434,000,000 francos, e as despesas militares de 413,000,000 francos, isto é, pouco menos de 1/3 da renda geral. Na Inglaterra em 1850 era a

receita de 52,000,000 libras sterlinas; a despesa com o exercito 6,549,000 libras sterlinas; com a marinha 6,942,000 libras, e com a artilharia que alli figura separamente no orçamento 2,332,000 libras.

Total das despesas militares na Inglaterra, 15,824,000 libras sterlinas, também pouco menos de 1/3 da renda geral. E' na livre Inglaterra, que os nobres senadores sempre trazem aqui como exemplo da regularidade do sistema constitucional, da fiscalização das despesas; é um paiz livre e industrial.

O Sr. Pompeu: — Quantas colônias tem o Brasil como a Inglaterra?

O Sr. Junqueira: — Quantos shillings tem o Brasil de renda como a Inglaterra? O nobre senador veja a proporção e não pense S. Ex. que nesse orçamento do elemento militar inglês está compreendido o orçamento das Indias. O orçamento da companhia das Indias com seu exercito de cipayos não é esse de que se tratou na camara dos communs.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. Junqueira: — Esse orçamento é propriamente das ilhas britânicas.

O senado comprehende bem a minha argumentação.

O Sr. Zacarias: — Está discutindo o orçamento inglês.

O Sr. Junqueira: — Vou dando resposta que sirva a todos, porque tocando em pontos communs, ella a todos ha de tocar.

O nobre senador pelo Goiás apresentou-nos aqui uma estatística dos serviços militares do Brasil, da qual consta que estamos muito mais sobreacarregados com impostos para o serviço militar do que outras nações, que apreciamos pelas suas instituições.

Mas o que eu vejo, Sr. presidente, é que, se nos guiamos pelo orçamento inglês, que ha pouco li, chegaremos à conclusão de que cada inglês paga por anno quasi uma libra sterlina para o elemento militar, isto é, cerca de 9\$ por homem, mesmo elevando-se a população das ilhas britânicas naquelle tempo a 20,000,000. As nossas despesas militares chegam a 30,000:000\$ por anno.

O Sr. Pompeu: — A 35,000:000\$000.

O Sr. Junqueira: — Perdão-me; o nobre senador quer argumentar com um ou outro caso excepcional.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. Junqueira: — Não se pôde argumentar com apartes; eu não dei nenhum; é preciso não cortar o fio da argumentação; eu argumento na melhor fô.

Eis aqui. As nossas despesas militares, constantes do orçamento que se está discutindo, são as seguintes:

« Ministro da guerra, 15,342:000\$; ministério da marinha, 10,907:000\$000.»

Tomando, pois, esses 30,000:000\$ que é a quantia a que pôde se elevar essa verba com algum caso extraordinário, em relação à população do Brasil, que anda em cerca de 10,000,000 de habitantes, vamos que caberá a cada brasileiro, para despesas militares, a quantia de 3\$ por anno.

O Sr. Pompeu:—A estatística dá apenas 8:000 \$000.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—Argumento procedentemente dizendo que na Inglaterra, dividindo-se a despesa militar pelo numero de seus habitantes, o despendio corresponde a cada um na razão de quasi uma libra esterlina, e que no Brasil, fazendo-se igual cálculo, a despesa orga em 3\$. Logo estamos para a Inglaterra como 3\$ para 9\$, e consequentemente o Brasil está menos sobrecarregado de impostos militares do que aquela nação. Contra isto não sei o que se possa dizer procedentemente.

O Sr. Zacarias:—Oh! nada.

O Sr. Junqueira:—Senhores, é preciso que não pintemos o que é nosso com cores carregadas. A verdade é que não gastamos com o elemento militar o que gastam outros países. Não falso já da Prussia, Austria e Russia, que despendem em proporção muito maior; refiro-me à Inglaterra.

O Sr. Silveira Lobo:—Estes exemplos são muito mal trazidos. Não somos potencia militar, nem temos necessidade de o ser. Esses países vivem sob a pressão da invasão.

O Sr. Junqueira:—Diz o nobre senador que a Inglaterra vive sob a pressão da invasão! Quem não sabe que a Inglaterra, pelo contrário, vive desassentada do temor de invasões.

O Sr. Zacarias:—Isso era outr' ora.

O Sr. Junqueira:—Napoleão I nada pôde conseguir para realizar os seus planos de invasão da Grã-Bretanha. O nobre senador mesmo já nos contou a história da invencível armada de Felippe II e de seus desastres.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—Mas veja o nobre senador que me estou referindo a dados do 20 annos passados, do tempo em que a Inglaterra não tinha esses receios a que allude o nobre senador.

O Sr. Zacarias:—Vive receiosa de uma grande invasão. Pois não conhece o romance do Sr. Dioraelly? Admira, porque V. Ex. gosta muito de romances.

O Sr. Junqueira:—Não tanto como o nobre senador.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—Ninguém é romancista como o nobre senador.

O Sr. Zacarias:—Não faço romances nem versos.

O Sr. Junqueira:—Faz, e muito bons.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—V. Ex. não pôde notá-lo, porque os cita constantemente como tipos que devemos imitar.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—Eis ahi! Como não encontram argumentos procedentes, cabem-se com uma dessas! O que eu dizia é a resposta ao argumento adduzido pelo nobre senador pelo Ceará

Estou encarando a questão nos termos em que tem sido discutida, e o nobre senador diz que lhe romances! Não imito estrangeiros; citoi factos de países que os nobres senadores trazem para nossa vergonha. Se um senador conservador argumenta com esses mesmos exemplos, as suas palavras são recebidas como o senado acaba de ouvir.

O Sr. Silveira Lobo:—Para que nos traz essas plantas exóticas?

O Sr. Junqueira:—Se quizessemos seguir os exemplos dos países civilizados, não teríamos um exército de 16000 homens em um país como o nosso. Quando assim procedemos, pode se dizer que queremos transplantar as instituições militares de outros povos?

Mas, Sr. presidente, prosseguindo nesta demonstração, vemos, por exemplo, que a Itália, que tem 1.287.352.590 francos de renda, gasta 227.000.000 com o exercito, cerca de 1/6, além do que gasta com a marinha.

Ora, em vista, disto não posso concordar com os nobres senadores nas censuras que tecem feito à situação, por julgarem que se tem aumentado as despezas com o elemento militar.

Os nobres senadores, para chegarem a este resultado, procuraram examinar os balancos e os relatórios, assim devorem o que se tem gasto nos últimos annos.

Senhores, nos últimos annos, o senado o sabe, activamos sob a pressão de certas eventualidades, que podiam-nos trazer um rompimento. O nosso exercito não tinha armamento moderno, era necessário prover os arsenais com esse armamento, bem como fazer algumas navias de primeira ordem; e tudo isso custa muito caro. Não podíamos obter esse resultado nas forças do orçamento ordinário, isto sem recorrermos a um crédito extraordinário, que se justificava em 1872 pela ausência do parlamento, e pelo perigo que então se antojava.

Neste ponto devo dizer ao nobre senador pelo Ceará que sua observação—da que não se pôde argumentar com os tempos da guerra—sendo procedente, vem em meu auxílio, porque nós, sob a pressão de uma guerra, gastamos relativamente muito pouco, e o nobre senador sabe que os países da Europa, que citou aqui, estão hoje sobre-carregados de uma dívida immensa por causa das guerras que tem tido. Portanto, desde que se trata da guerra, não se pôde admirar de que se tivesse gasto um pouco mais, gasto que, repito, foi relativamente muito pouco.

O nobre senador pela província do Piauhy, fazendo a resenha de que gastaram os ministérios da guerra nos últimos annos, começou logo dando como líquida uma quantia que realmente não foi gasta naquele exercicio, e portanto não pertence à actual situação.

O nobre senador disse que tínhamos gasto mais de 21.000.000\$ no exercicio de 1871 a 1872; entretanto, que o que se gastou realmente foram 18.000.000\$, porque o mais pertence aos exercícios passados, ao tempo da guerra.

Eu reclamo, e para que o senado veja a justica da minha reclamação, aqui está o relatório da fazenda declarando o seguinte (tendo):

«O da despesa do ministerio da guerra, que parece mais avultado, não representa com todo despesa propria do exercicio.

Com efeito, nos relatórios anteriores e no balanço de 1870 a 1871 observou-se que a diversos encarregados de despesas durante a guerra do Paraguai se fizeram adiantamentos, que, estando por liquidar, figuravam saldos em poder de responsáveis.

Consequentemente, determinou que fosse levada à despesa do referido ministério, como em outro artigo explicariam, a importância de 5,271:564\$, representando gastos de exercícios anteriores.

Abatida a mesma importância do total que se dá como despendido por conta do ministério da guerra no mencionado exercício de 1871 a 1872, tem-se a de 18,346:438\$, que foi a sua despesa efectiva nesse exercício. »

Eis aqui: o exercício de 1871 a 1872 está figurando como tendo gasto 5,200:000\$ mais, quando esta quantia pertence a exercícios anteriores, despesa do tempo da guerra do Paraguai e, entretanto, aparece no balanço gastando 24,000:000\$, quando realmente gastaram-se dezoito mil e tantos contos.

O nobre senador pela província da Bahia, assim como os outros nossos colegas, que tornaram parte neste debate, insistiu muito, quanto á reforma dos arsenais, na ilegalidade do acto, porque dizia que se tinha aumentado o pessoal e por conseguinte a despesa, quando a autorização legislativa não dava margem para tanto. Declaro agora, como já declarei em outras ocasiões, que não me apartei numa linha da autorização legislativa.

Essa autorização é a que se contém na lei de forças de 1860, renovada na lei de 1871. A autorização de 1860 diz: « Fica o governo autorizado a reformar os arsenais de guerra, não aumentando o pessoal ora existente. »

Aqui é que está propriamente a base de toda a questão. Os nobres senadores dizem que não se podia tomar senão o pessoal de 1832; entretanto a autorização legislativa diz expressamente—o pessoal ora existente.

Ora, senhores, qual era o pessoal existente em 1860, ou em 1871, quando se renovou essa autorização? Era o pessoal de 1832? Certamente que não; era o pessoal daquela época; era o pessoal que existia em 1860 quando se concedeu a autorização, era o pessoal que existia em 1871 quando esta autorização foi renovada. A autorização legislativa não diz—conservando o pessoal marcado em 1832—diz—tomando o pessoal ora existente—e este pessoal era muito conhecido da assembleia geral, não era nma coisa de que nenhuma notícia chegasse ao seu conhecimento, porque nos orçamentos e nos balanços se via a quantia destinada a todos esses encarregados, a todos esses serventes de escrita e a todos esses oficiais reformados, que estavam empregados nos arsenais da guerra; era, por conseguinte, um pessoal conhecido do parlamento, e o parlamento disse ao governo: « Tomae o pessoal ora existente e reforme os arsenais de guerra. » Portanto, toda a argumentação dos nobres senadores caiu por terra, se tiverem o trabalho de vir a letra expressa da autorização de 1860.

E, Sr. presidente, o próprio nobre senador pela província do Piauhy, tratando desta matéria em seu relatório de 1867, exprime-se da seguinte maneira:

« Os arsenais de guerra preparam, guardam, conservam e fornecem o nosso importante material de guerra; o principal é o da Corte; por elle se faz, por assim dizer,

o fornecimento geral, e é elle que alimenta todos os demás.

Ainda se regem estes estabelecimentos pelo regulamento de 21 de Fevereiro de 1832.

Uma só consideração é suficiente para patentear a necessidade de se reformar semelhante regulamento. Na época da sua promulgação o nosso exército não estava no pô em que hoje se acha; o numero de suas praças era metade do exigido actualmente pelas circunstâncias ordinárias, e reclamava elle então só o provimento para as suas mai limitadas necessidades.

Hoje o desenvolvimento do paiz, o crescimento da população, e uma dora experiência adquirida na guerra actual, pedem um exército melhor organizado; e o augmento do pessoal militar traz forçosamente augmento de material de guerra, cujo fornecimento encontra sérias dificuldades nas disposições daquelle regulamento. Conforme o leem reconhecido meus ilustres antecessores, e esta augusta camara o tem autorizado, deve esse regulamento sofrer reforma radical; circunstâncias imperiosas, porém, leem impedido o governo imperial de efectuar tão útil reforma.

Uma comissão foi nomeada para estudar os melhormentos do arsenal, e apresentar as bases de um regulamento, que garanta o bom fabrico do material de guerra, sua guarda, conservação e distribuição, dê maio para a boa fiscalização dos diutineiros publicos, em grossas sommas despendidos com o fornecimento de artigos bélicos, e ao mesmo tempo simplifique o jogo administrativo, para não complicar a marcha do serviço de tais estabelecimentos, e a integridade daquelle fiscalização.

Tomo todo o interesse na realização de tão importante reforma, procurando com ella onerar o menos possível os cofres publicos; espero, porém, ser para isso de novo autorizado, visto ter expirado o prazo da autorização concedida. »

Destas palavras do meu illustre amigo senador pela província do Piauhy, escritas no seu relatório de 1867, segue-se evidentemente: 1º que S. Ex. julgava que a organização de 1832 precisava de uma reforma radical e que, portanto, não era aquelle regulamento aproveitável a que S. Ex. referia-se hontem, declarando que não era aquella organização pequena e manca. O nobre senador disse: « Uma reforma radical », e não se reforma radicalmente aquillo que nos payce, pelo menos, suffisivel.

Agora, quanto á autorização legislativa, é o proprio nobre senador quem declara que não pôde reformar os arsenais, porque a outra autorização expriro seu prazo; mas não ajunta consideração alguma de outra ordem; portanto, se vó que, se não tivesse expirado o prazo da autorização de 1860, que foi renovada em 1871, o nobre senador teria feito a reforma e reforma radical. O nobre senador julgava a autorização suficiente; não a declarou de nenhuma maneira insuficiente, declarou apenas que tinha expirado o prazo, e que por isso não fazia uso dela; portanto é claro que S. Ex. a julgava naqueles termos do pessoal ora existente muito suficiente para o governo fazer uma reforma radical; são as proprias palavras do nobre senador.

Ora, Sr. presidente, em vista disso, eu cada vez estou mais convencido de que não me apartei nem da letra nem do espírito da lei. A letra dizia—tomando o pessoal

ora existentes; não era o pessoal de 1832, era o pessoal que o parlamento conhecia, porque figuravam nas tabelas do orçamento e nos balanços todas essas gratificações para extranumerários; e o nobre senador declarava: « Quero fazer uma reforma radical; não a faço, porque aquela autorização expira. » Nem seria possível que houvesse alguém capaz de efectuar a reforma dos arsenais semelhante no sentido das idéas que devem vigorar e que estão no relatório que em 1807 apresentou o nobre senador polo Piachy.

Será possível que algum governo possa fazer uma reforma dando aos arsenais aquele desenvolvimento, criando a intendencia, que está aqui clara no relatório do nobre senador, quando fala da aquisição de material, sua conservação etc., como a organização de 1832? Não era possível; esse milagre é que não se podia operar. Por consequência, eu, lendo o relatório de S. Ex., fiquei ainda mais convencido de que o pensamento que dominou sempre era tomar-se o pessoal que existia então. O adverbio ora está dizendo—tomar-se o pessoal que existia em 1871 quando a assembleia geral renovou a autorização e se fizesse a reforma radical, sem aumentar, porém, o que existia naquela época. Foi isto o que fiz, Sr. presidente, e, portanto, toda esta longa argumentação dos nobres senadores pecca pela base. SS. EEx. partem ou querem partir de um ponto que não pode ser aceito nem pela lógica nem pela jurisprudência; SS. EEx. querem partir da organização de 1832, quando a lei de 1860 e de 1861 claramente disse que o pessoal era o que existia então — o pessoal ora existente. E' isto que está em todos os documentos, em todos os relatórios. Nunca ninguém pensou de reorganizar os arsenais e criar uma intendencia, sem aumentar os empregados que existiam pelo regulamento de 21 de Fevereiro de 1832.

Os nobres senadores, nesta matéria de arsenais, tem insistido na questão das officinas e tem dito que nesta reforma se devia aproveitar a ocasião para acabar com muitas officinas.

Sr. presidente, já mostrei, quando falei a primeira vez, que o regulamento de 19 de Outubro longe de aumentar as officinas, como se tem dito nesta casa, pelo contrário, reduziu-as de 14 a 10: as quatro officinas supressas passaram a ser apenas secções, isto é, não tem mestres nem contramestres e assim sómente um pessoal menor de operários, e, portanto, ha nisto prima facie uma redução: e os nobres senadores parecem ir mais longe e tem dito: « E' preciso acabar com todas as officinas, recorrer à industria privada. »

Sr. presidente, acho que ha uma grande exageração neste modo de argumentar. Se o argumento fosse verdadeiro, era mister acabar com os arsenais. Os arsenais, meus senhores, não são senão fábricas, e desde que os nobres senadores não querem que fabriquem, então é preciso extinguí-los. Seria apenas bastante conservar as fundições para os canhões, porque mesmo o concerto dos armamentos a industria particular podia fazer.

O Sr. Silveira Lobo:—E' só o que é essencial à guerra.

O Sr. Junqueira:—V. Ex. sabe que nessas officinas não ha nada que não seja especial à guerra.

O Sr. Silveira Lobo:—Pardões-me, não há tal; ha artigos em que a industria comum prima, fornece belliamente.

O Sr. Junqueira:—Tudo que alli existe, Sr. presidente, tendo à promptificação do material destinado para a guerra. Mas os nobres senadores de alto e sua imparcialidade, dizem: « acabas, por exemplo, com a officina de pintores. » E' facil dizer-o. ora, senhores, trata-se de um arsenal, isto é, de uma grande fábrica. Alli se promptifica tudo o que é necessário para o material do exercito: armamento, fardamento, muitas outras coisas destinadas a serviços de estabelecimentos militares.

Os nobres senadores querem acabar com a officina de pintor; de acordo. Mas vamos à prática. Ha um canhão, é preciso pintá-lo de vez em quando. Dizei-me: ha de se fazer anuncios, chamando a concorrência pública, a industria particular para vir tomar aquele canhão e levá-lo à sua fábrica para pintá-lo? Veja o senado quanta despesa e locomoção para pintar-se um canhão! A não ser assim, ha de ser preciso chamar operários para dentro do arsenal, operários enviados pela industria particular para pintar-se o tal canhão. Neste segundo caso eis a officina armada dentro do arsenal, isto é, operários que vem de fora, que levantam a sua tenda, e alli fazem o seu ofício de pintor para pintar o canhão. So hoje é preciso pintá-lo, amanhã será preciso pintar um escalar ou outra coisa, e abri temos em permanência aquela tenda da industria particular. Se é necessária a officina, tenhamol-a em regra, sob as ordens do director e sujeita a certa disciplina militar, porque o nobre senador está vendo a impossibilidade de mandar para a industria particular um canhão, um escalar e outras coisas.

O Sr. Silveira Lobo:—Ninguem fala nisto.

O Sr. Junqueira:—Bis aqui a que se reduz a argumentação dos nobres senadores. E' por isto que nestas coisas quem falar sómente com o romantismo, perdão-me o nobre senador pela Bahia, quem quiser sómente romantizar nesta matéria e não falar com a prática, ha de dizer: « Acabem com as officinas, acabem com os arsenais, recorrem à industria particular. » Isto é que é romance, porque não é possível que um arsenal deixe de ter todas as officinas para que na sua dependência tudo se possa promptificar sem demora.

Não ha abri essa sapataria que os nobres senadores repetem vinte vezes; não ha semelhante officina de sapateiros; ha apenas uma pequena secção, com que se faz diminta despesa, como se pode ver no balanço, mesmo porque, vindos os sapatos da industria particular, no momento de se distribuirem, é preciso endireitar alguma cosa, e não se ha de no momento mandar chamar a industria particular para alli. Isto não é um romance; é uma prática de que não se pode prescindir. Não pensam assim os nobres senadores, porque estão fora do governo; quando lá estiveram nunca o fizeram, e duvide de que quando voltarem queriram cortar as despesas com as officinas: nunca o fizeram, nem o farão.

Já se vê que os nobres senadores neste ponto fazem as suas censuras unicamente pelo desejo de...

O Sr. Silveira Lobo:—De economizar os dinheiros públicos.

O Sr. Junqueira :—... economizar os despeitos públicos; mas eu pago aos nobres senadores que, quando chegar a sua vez...

O Sr. Silveira Lobo :—Não chega mais.

O Sr. Junqueira :—... empreguem todos os meios de nos solicitar; eu quero estar de longe aplaudindo esse desmoronamento geral dos arsenais (e applaudindo vai em griffo).

Mas o nobre senador pela província do Ceará, cujas idéias pacíficas eu aprecio muito, porque sou desta mesma política...

O Sr. Silveira Lobo :—Está de acordo.

O Sr. Junqueira :—Sim, estou de acordo, não desejo a guerra; mas o nobre senador leva sua opinião a um ponto, que me parece exagerado; parte de um princípio que não é verdadeiro. O nobre senador disse que fazemos todas essas despesas inutilmente, porque não temos vizinhos que nos possam inspirar receio.

Mas senhores, é preciso alterar a geographia para que o nobre senador tenha razão. Para se conhecer isto basta olhar em torno de nós, cercados de repúblicas inquietas, em que de repente surge uma questão, em que nos toca defender nosso território, ou a honra da nossa bandeira. Como, pois, o nobre senador, desconhecendo a história, a que aliudi há pouco, diz que não temos nenhuma necessidade de armamento, do pequeno armamento que fazemos, porque, em última análise, nossos armamentos são pueris? Se parece avultada a quantia, é porque hoje tudo custa muito dinheiro, tem havido acréscimo de salário; a matéria prima tem subido de valor extraordinariamente; as máquinas de guerra tem atingido a um preço fabuloso. Ainda hoje li que um tiro do monitor *Javary* custa 600\$, entretanto que esta quantia dava para 70 ou 80 tiros há 20 anos.

Já veiu os nobres senadores que havemos de chegar ao extremo ou de não possuir encouraçado algum, de não possuir armamento perfeito, ou de ganhar alguma causa mais.

Não podemos obter por preço mínimo aquilo que todos obtêm por preço maior.

E os nobres senadores não se recordam de que tivemos a questão do Paraguai? Também diziam antes dessa questão que o Brasil não teria guerra, que não tinha vizinhos que lhe podessem mover guerra, e não tivemos uma campanha temível na qual foi preciso formarmos 80 ou 100,000 soldados e gastar 300 ou 600,000.000\$000?

Quando temos esse facto, quando temos vizinhos que não primam pela quietude, como é que os nobres senadores vem dizer que não fazemos essas despesas, porque não temos vizinhos que nos possam inquietar?

O Sr. Silveira Lobo :—Com uma boa política, de certo.

O Sr. Pompeu :—Não temos vizinhos que nos mettem medo, que nos possam inquietar; esta é a verdade.

O Sr. Joaquim :—Como brasileiro, também aceito a aparte do nobre senador pelo Ceará; também digo que não temos vizinhos que nos possam meter medo, e que se tivermos uma questão com qualquer delles, estou convencido de que o Brasil ha de sahir-se tão bem como sahir da campanha do Paraguai. Mas para isso é que precisamos ter alguns elementos militares.

O nobre senador pensa que em uma guerra pôde-se contar com essas levas em massa de indivíduos sem a instrução e armamento conveniente? Nós vimos o que se deu em França. Depois que os exercitos regulares foram aprisionados em Sedan e Metz, não se deu mais do que uma luta ingloria. A França combatia como que certa de estar vencida; os exercitos do Loire e do norte foram sempre repelidos, porque eram compostos de camponeiros, de levas em massa, de homens muito valentes, mas que não eram verdadeiros soldados, e não estavam armados convenientemente. Os prussianos bateram constantemente as massas francesas acumuladas em todo Oeste da França e ao norte, e quando a assembléa de Bordeaux trouxe de decidir-se se devia continuar a guerra a todo transe ou fazer a paz, o que influiu no animo de Thiers, e se da comissão dos quinze foi o aspecto das forças. A França ainda tinha 450,000 homens comandados por Chanzy, por Faidherbe e outros generais que não eram maus; mas esses 450,000 homens eram bisonhos e não estavam armados convenientemente. A França foi vencida; aceitou os preliminares de paz impostos por Bismark, teve de ceder duas províncias, a Alsácia e a Lorena, de pagar cinco milhares de milhões e passar pela maior vergonha por que tem passado um povo nos tempos modernos. Mais se esses 450,000 homens que restavam fossem soldados preparados; se a França tivesse em seus arsenais artilharia e armas portateis boas, ella não aceitaria as condições da paz que Bismark lhe impôz, porque iria ainda tentar a sorte da guerra e poderia obter a paz com condições muito melhores.

Conseguintemente esse modo de argumentar não é o verdadeiro.

Para que possamos fazer boa figura em guerra com os nossos vizinhos, precisamos de ter preparados elementos militares, que não se improvjam na hora da necessidade. Devemos ter um esboço do exercito, que não pôde ser menor do que o que temos, armamento moderno, que hoje custa quatro e cinco vezes mais do que as armas que se compravam há 20 annos.

A' vista disto, a que fica reduzida a argumentação dos nobres senadores? A consta nemhuma.

O Sr. Leitão da Cunha :—Contam com o exercito de voluntários exclusivamente.

O Sr. Pompeu :—E os voluntários não serviram para alguma causa?

O Sr. Joaquim :—O nobre senador pelo Ceará, considerando a organização dos arsenais, disse que, apesar de gastarmos muito dinheiro, ainda se dava o facto de se comprarem muitos objectos, como, por exemplo, sapatos, de que S. Ex. exhibiu um specimen.

Sobre este ponto direi o que já disse na camara dos Srs. deputados, que tem aparecido reclamações acerca do calçado estrangeiro, que não é proprio para o nosso paiz, attenta a diferença dos climas e a humidade do nosso solo, principalmente nas marchas.

Effectivamente providencial a este respeito, mandando encomendar sapatos à industria particular aqui na Cória, na Bahia, em Pernambuco, no Maranhão e no Pará, e ultimamente ordenei que se dêesse grande desenvolvimento

as officinas de sapataria em Fernando de Noronha, aonde os presos, que não se empregam na agricultura, podem fabricar avultada quantidade de sapatos.

Tambem no asyle do invalidos montei uma officina de sapataria.

Portanto, vó o nobre senador que procurai dar as providencias necessarias, acabando com o fornecimento de calçado estrangeiro, preferindo o producto nacional, feio embora, porém mais forte; bem que o specimen apresentado pelo nobre senador não seja de má calçado.

O nobre senador falou tambem a respeito dos criados das officias do exercito, notando que no orçamento houvesse uma consignação para pagamento desses criados.

O nobre senador sabe que a lei novíssima do recrutamento acabou com os camarades. Essa disposição foi executada, e hoje não existem soldados famulos. Além de se acabar com essa anomalia, o exercito ganhou no efectivo de quasi 1,000 praças, que voltaram para as fileiras.

Os vencimentos dos officias, embora tenham sido augmentados, são ainda insuficientes, mormente à vista da carestia geral de todos os objectos de consumo. Inevitável, pois, era dar-se-lhes uma compensação para pagamento do salario dos criados. Foi, pois, arbitrada para esse fim a quantia de 15\$ nas províncias e a de 20\$ na Corte. Eis a razão da consignação votada na camara dos deputados, ora sujeita à aprovação do senado.

O nobre senador tratou da questão do recrutamento, e alludiu aos factos ultimamente ocorridos na província das Alagoas. De alguma maneira o nobre senador quis dar a entender que tais factos tinham certo fundamento, porque as populações achavam-se atemorizadas com a execução da nova lei.

Eu desejava antes que o nobre senador estygmatizasse aqueles que querem lançar suspeição sobre esta lei, não só porque é lei do paiz, como porque é eminentemente liberal.

Houve aqui larga discussão, não é occasião de renová-la, nem eu a renovarei; mas direi ao nobre senador que S. Ex., representante do Ceará, devia bater palmas a essa lei, porque no regimen do recrutamento o Ceará dava todos os annos o duplo e o triplo des recrutas, que lhe cabia, entretanto que hoje, se precisarmos de 4,000 recrutas por anno, esse numero ha de ser dividido por mil e tantas freguezias, e caberá a cada uma dar um, douz ou tres, conforme a população e o numero do alistamento. Se houver voluntários, essas freguezias estão livras, não tem de contribuir. Ora, não será isto muito melhor, muito mais igual e razoável do que o recrutamento arbitrário, que punhava freguezias inteiras, e depois cabia com mão de ferro sobre outros que davam 20 e 30 recrutas, como acontecia com algumas freguezias do Ceará?

Senhores, eu absolutamente não repudio a parte que tive nessa lei, pelo contrario, será sempre uma grata reminiscencia de minha vida publica poder dizer que contribui, com meu fraco apoio, para a passagem desta lei e para a expedição dos actos complementares.

O Sr. Silveira Lobo:—Gloria-se de uma boa causa.

O Sr. Junqueira:—Mas eu não quero reinvindicar para mim a gloria de semelhante reforma; ella pertence ao parlamento, pertence a todos nós; ella foi iniciada

em tempo em que nós não dirigímos activamente os negócios publicos. Tenho um relatorio do meu nobre amigo, senador pelo Piauhy, em que diz que o projecto de conscrição foi enviado para a camara em 1866 pela comissão nomeada de legislação militar, e S. Ex. aplaudiu esse projecto, como o aplaudiu até o fim, salvo em questões secundarias, e o recommendava ao corpo legislativo.

Portanto, senhores, não somos nós os conservadores, os unicos que cooperamos para esta lei; o partido liberal também cooperou activamente...

O Sr. Silveira Lobo:—Não apoiado.

O Sr. Junqueira:—... e faz muito bem, no meu modo de entender.

Eis aqui o que disse o nobre senador pelo Piauhy no seu relatorio de 1867 (lendo):

« A conscrição tem por si a sancção da experiência de quasi todas as nações civilisadas; os meios porém, de executá-la variam com as instituições sociais, com os hábitos, usos e costumes de cada uma das nações. Adoptemola também, accommodando-a convenientemente á circunstâncias especiais do paiz. »

E' o ministro da guerra de 1867, que pertence ao partido liberal, que dizia em relação à conscrição—Adoptemola e accommodemos convenientemente á circunstâncias especiais do paiz.

O Sr. Leitão da Cunha:—E votou por ella.

O Sr. Junqueira:—E em outro ponto declara que as isenções devem ser mui poucas.

No relatorio de 1868 o meu nobre amigo ainda se exprime deste modo (lendo):

« Cumpro sabermos quanto antes de semelhante situação; generalisemos, quanto for possível, o honroso, mas pesado tributo da guarda e defesa das nossas instituições, sem todavia militarizarmos o paiz, como outras nações, que para isso tiveram razões ponderosas; e, sem crearmos embarracos á prosperidade nacional, dotemos o paiz com uma boa lei de recrutamento. »

Necessario é na sua consecção, que depende de sérios e aprofundados estudos, tomar por base o sistema, hoje geralmente adoptado, do sorteio, e attender-se a uma distribuição equitativa do onus do serviço militar, de modo que não peso demasiadamente sobre uns para se aliviarem outros. Haja o menor numero possível de isenções: sejam estas limitadas aos que forem incapazes por molestia, defeitos físicos e morais, e aos que servem de amparo á viúvez e á orphandade desvalida. »

Vô, portanto, o senado como se exprimiu o meu illustre amigo, ministro liberal de 1867 e 1868, recommendingo ao poder legislativo a adopção de uma lei de conscrição...

O Sr. Paranaguá:—E tomei parte activa na discussão da lei.

O Sr. Junqueira:—... e dizendo que as isenções deviam ser mui poucas. Portanto trago isto em honra do meu nobre amigo, quero que elle reivindique tambem para si a parte que lhe coube nessa época, apresentando aquella idéa e fazendo-a caminhar na camara dos Srs. deputados,

até ser estudado por uma comissão o projecto do alistamento e do sorteio...

O Sr. Paranaú : — Deixel-o em 2<sup>a</sup> discussão.

O Sr. Junqueira : — ... e também porque nesta caso muito nos auxiliou com as suas lutes na passagem do projecto que hoje é lei.

Mas, senhores, em vista disso, como se quer dizer que a lei actual do recrutamento é somente obra do partido conservador? E' também dos liberaes...

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O Sr. Junqueira : — ... é obra da nação, Sr. presidente, que estava cansada do recrutamento arbitrário.

O Sr. Silveira Lobo : — Essa lei fechou as portas do commercio aos filhos desta terra, e até as da igreja em relação ao casamento; isto não é nem nunca foi liberal.

O Sr. Junqueira : — E', portanto, uma lei adoptada pela maioria, não digo generalizada, porque há também conservadores, que não a adoptaram, mas pela grande maioria do partido liberal.

O Sr. Silveira Lobo : — Não apoiado. Não consultou-se a opinião nacional, e não é a região superior que ha de decidir das coisas, como acontece neste paiz. Uma meia duzia, que se dizem árbitros, vão decidindo tudo.

O Sr. Junqueira : — Eu não sei mesmo quem ha de decidir.

O Sr. Silveira Lobo : — Não sei mesmo; os ministros fazem tudo errado; vão cada vez de mal a pior.

O Sr. Junqueira : — Perdão; se V. Ex. não quer que a camara dos deputados, não quer que o senado possa decidir estas questões, então vejo que com V. Ex. é impossível argumentar, porque, se não admite isso, não admite nada.

O Sr. Silveira Lobo : — Se eu sou christão, o que me importa o que diz Mahomet? (Riso.)

O Sr. Junqueira : — Mas V. Ex. nessa matéria está fora do catholicismo; o nosso catholicismo ahi é o que diz a constituição e elle quer que a assembléa geral decida dessas questões. V. Ex. é que está apresentando um ponto de dissidencia; quer que a assembléa geral não seja consultada, que consultemos os concíjos populares para sabermos o que devemos fazer em matéria de recrutamento. Isto é que é uma nova religião política; V. Ex. não está muito católico.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O Sr. Junqueira : — V. Ex. ha de dizer-me qual é essa assembléa; quer ter o prazer de vel-a.

O Sr. Silveira Lobo : — Eu fui sempre um dos eleitos espontaneamente; em oposição ao governo fui eleito oito vezes, embora não o merecesse.

O Sr. Junqueira : — Emfim, como V. Ex. nessa matéria é de um grande radicalismo, vejo que não podemos chegar a um acordo.

O Sr. Silveira Lobo : — Qual radicalismo! constitucionalismo.

O Sr. Junqueira : — Estou tratando desta questão pelo lado por que pode ser tratada.

Estou dizendo que o voto de ambos os partidos foi que fez passar a lei de recrutamento, e tendo ella passado com o voto de ambos os partidos, o nobre senador pelo Ceará não tem razão de lançar sobre ella uma suspeita, e menos devia deixar de estigmatizar o procedimento daquelles que querem pôr um obice à execussão dessa lei.

Sr. presidente, minha resposta aos nobres senadores tem-se resentido de ser collectiva; às vezes, respondendo a um, tenho tomado argumentos de outros, e não posso mesmo deixar de fazel-o para não alengar-me demasiadamente.

Voltando à questão dos arsenaes, que neste debate tem merecido da parte da illustre oposição as honras da primaria, já disse o que me parecia sobre o augmento de pessoal, mostrando que a autorização legislativa era para tomar-se o pessoal que existia então, e não o de 1832; agora tratarrei da despesa.

Quanto à despesa, é ella um corollario da autorização. Sabem perfeitamente os nobres senadores que a autorização era para nivelar os ordenados dos empregados dos arsenaes de guerra com os ordenados que fruiam os empregados dos arsenaes de marinha e do tesouro nacional. Ora, se os empregados dos arsenaes de guerra estavam mal pagos (e não estão ainda bem pagos), e se devia haver esse nivelamento, segue-se que o augmento que houve é inteiramente legal, como eu demonstrei na exposição de motivos que precedeu o decreto.

Agora, se consultarmos os balanços, havemos de ver que com o pessoal, mesmo anteriormente à minha reforma, gastava-se mais do que está hoje pedido. Pelo balanço de 1871 a 1872, vê-se que naquele exercicio gastou-se 1,530:000\$000, e agora só pedem 1,406:000\$000.

Disse, porém, o nobre senador que esta base é fallivel, porque podia-se pedir uma cesta quantia e finalmente gastar-se menos, e que no balanço de 1872 a 1873 efectivamente gastou-se maior quantia, porque se fez sentir em oito meses desse exercicio a influencia da reforma. Eu digo ao nobre senador que até certo ponto a influencia da reforma era inevitável, porque estava na lei o nivelar-se o ordenado dos empregados com os que tinham os empregados do tesouro e dos arsenaes de marinha, portanto este augmento devia existir; mas o augmento maior que figura nesse exercicio é proveniente daquelles elemento novo a que S. Ex. alludiu, o elemento dos operarios. Pôde em um anno um arsenal ter uma certa despesa e no anno seguinte com os mesmos empregados da secretaria ter despesa dobrada, por terem as officinas maior numero de operarios, se isto for mister ao trabalho.

Neste periodo, a que alludia o meu nobre amigo, desse com effeito maior trabalho no arsenal da Corte.

O senado se recorda de que em fins de 1872 havia alguma appreensão de um conflito internacional, e então foi preciso prepararmo-nos.

O laboratorio do Campinho, para poder satisfazer ás necessidades indeclinaveis do nosso exercito, isto é, preparar e cartuchame metalico preciso, necessita de fazer serões, trabalhar todo o dia e parte da noite e isto augmenta consideravelmente os jornaes. Daí vem que devia-se dar naquele exercicio de 1872 a 1873 um

certo accressimo na despesa, sem que por isso se possa dizer que este accressimo foi originario da reforma de 10 de Outubro.

O nobre senador pela província do Piauhy, que hontem falou, tratou ainda da questão da passagem do dous officiaes para o estado maior de 2<sup>a</sup> classe e disse que não se podia fazer esta passagem, sendo mediante inspecção de saude e havendo vaga no corpo de estado-maior de 2<sup>a</sup> classe.

Sr. presidente, a disposição do art. 26 do regulamento de 31 de Março de 1851 é explícito; o governo é o único juiz para conhecer quando o oficial não tem as habilitações necessárias para permanecer naquella arma. Eis aqui o modo por que se exprime o art. 26 (lendo):

« Os officiaes quo se tornarem inhabilitados para desempenharem os seus deveres nas armas ou corpos do exercito, em que se acharem, serão transferidos para o estado maior de 2<sup>a</sup> classe, onde serão empregados como melhor convier ao serviço. » É uma disposição genérica: o juiz é o governo.

Em 1865, estabelecendo-se a fórmula por que devia-se compor o estado maior de 2<sup>a</sup> classe, também se contou com os officiaes transferidos em virtude do art. 26 do regulamento de 31 de Março de 1851. « Mas, diz o nobre senador, se não ha vagas, elles não ficar agregados e obstante a promoção dos outros. » Mas, Sr. presidente, esta razão prova demais. Vaga de modo que não prejudique aos direitos dos outros officiaes do quadro, nunca haverá, porque, suponha V. Ex. que o quadro está apenas completo, não tem agregado algum, se fallece ou reforma-se um coronel, essa vaga cabe de direito ao tenente-coronel mais antigo, se o princípio de antiguidade vigorar, ou cabe a um outro por merecimento, se este princípio é que deve vigorar na occasião. Então o nobre senador por sua doutrina nunca poderia passar oficial nenhum para 2<sup>a</sup> classe, porque vaga propriamente dita sem prejudicar direitos de terceiro nunca as ha. Se, falecendo ou reformando-se um coronel (foi a hipótese que figura o nobre senador) quizesse passar um coronel do estado maior de 1<sup>a</sup> classe para a 2<sup>a</sup>, iria tapar a vaga que pertencia ao coronel de 2<sup>a</sup> classe e então a preferência de direitos de terceiro, viria a dar-se inevitavelmente. Portanto, esta disposição não pode proceder, porque a disposição da lei vigente é salutar. No estado-maior de 2<sup>a</sup> classe e pelos misterios que lhe são incumbidos, é ahi que devem estar os officiaes que já não tiverem aptidão para as armas, e não faz mal nenhum ao exercito que neste corpo haja alguns agregados.

Sr. presidente, tendo tocado nos pontos principaes dos discursos dos nobres senadores, e lhes dado a resposta que me pareceu digna de ser dada, limito-me a isto. Parece-me que o orçamento que está em discussão deve ser aprovado, porque não contém despesa nenhuma excessiva, pelo contrario em rigor, está até á quem das nossas necessidades. (Muito bem.)

A discussão ficou adiada pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a 2<sup>a</sup> discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n.º 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

**O Sr. Figueira de Melo :** — Sr. presidente, não me levanto para sustentar em todos os seus pontos e vírgulas a proposição que nos veio da camara dos Srs. deputados reformando a lei eleitoral, nem para impugná-la em todas as suas partes; hei de nesta matéria ser inteiramente independente e conforme as opiniões, que tenho emitido nesta casa e fora dela.

Antes, porém, de entrar no objecto da discussão, peço licença ao senado para declarar-lhe, que sinto muito não se achar presente o digno Sr. ministro do Imperio para emitir sua opinião relativamente à lei que se discute; mas posso dizer ao senado com todo o conhecimento da causa, que o digno ministro acha-se efectivamente dentro de uma dor nevrálgica na face, que o impede de comparecer, como elle desejaria, não sómente para attender à discussão deste projecto, como pelo respeito que lhe merecem todos aqueles Srs. senadores, que tem exigido a sua presença. Ninguem, porém, é obrigado a impossíveis, e o senado sem dúvida achará fundada a ausência do nobre ministro.

Feita esta primeira observação, direi ainda que acho inteiramente procedente a opinião emitida em uma das sessões passadas pelo nobre senador pela Bahia que encetou este debate, quando nos disse que a lei se achava redigida de tal maneira, que em vez de ser dividida as matérias em artigos especiais, se achavam confundidas todas elas em tres artigos, quando aliás o projecto original, apresentado pelo ex-ministro do Imperio na sessão do 30 de Abril de 1873, comprehendia não menos de 13 artigos.

Essa diminuição porém até certo ponto é justificável, porque no projecto foram eliminados tres artigos que diziam respeito a penalidades marcadas contra aquelles que infringissem suas disposições. Demais os artigos sobre incompatibilidades eram dous, um relativo às incompatibilidades eleitoraes e outro às incompatibilidades partimentares, e actualmente foram confundidos em um só.

Parece-me, pois, que nesta parte não haverá grande inconveniente, apesar de que se a lei tivesse uma classificação mais regular, deveria conter não menos de 14 artigos.

Peço ao senado permissão para declarar pouco mais ou menos que deveria ser essa divisão.

Assim, o primeiro artigo trataria das juntas parochiaes; o segundo declararia o qua era renda legal; o terceiro daria algumas disposições tendentes à qualificação feita pelas juntas parochiaes; o quarto trataria das juntas municipaes; o quinto dos recursos que se interpuzessem das juntas; o sexto versaria sobre os títulos da qualificação que se dão aos qualificados; o settimo referir-se-hia às nullidades; o oitavo trataria da nomeação dos eletores; o nono das atribuições das assembleias parochiaes; o decimo da eleição dos eletotores; o undecimo da eleição dos deputados à

assembléa geral e ás assembléas legislativas provincias ; o décimo terceiro da eleição dos vereadores e juizes de paz; o décimo quarto das algumas atribuições que se dão aos juizes de direito ; o décimo quinto das incompatibilidades parlamentares e eleitoraes.

Mas se ha com effeito erro na mancira, por que estão classificadas as matérias desta proposição, devo dizer (para consolação minha, e para de certo modo refutar as expressões do nobre senador pela Bahia, a que me refiro) que felizmente achamo-nos em uma corporação, onde o direito de discussão é o mais amplo possível. Enquanto houver no senado uma voz para impugnar ou defender um projecto, essa voz ha de ser ouvida e a consciencia nacional ha de ser esclarecida, porque os senadores da nação hão de deliberar e votar como entenderem mais conveniente.

Felizmente, senhores, a pratica dos negocios, e a scien-  
cia de que acham adornados facilitam-lhes o estudo da  
questão e mais assisada deliberação. Ainda outra obser-  
vação.

O mal que se nota no projecto vindo da camara dos Srs. deputados não é de recente data; principiou em 1854. Nesse anno aprovou a camara dos Srs. deputados um projecto sobre reforma hypothecaria, que então era uma das necessidades mais vitais do paiz. Esse projecto foi remetido pelo camara em 1856, e segundo observo o art. 10 se achava seguido de 38 paragraphos, contendo cada um delles matéria muito importante, que devia sem dúvida ter merecido a maior attenção do senado.

Se acaso me refiro à lei n.º 1083 de 22 de Agosto de 1859, que fez algumas reformas nas nossas instituições baucarias, nella vejo artigos que tem não menos de vinte e tantos paragraphos.

Portanto, esse sistema, que em 1854 proveio de pessoas e corporações tão autorizadas, como o autor do projecto da reforma hypothecaria, e a camara dos Srs deputados, tive discípulos aproveitados; não é novo, e é digno de tal qual desculpa.

Voltando á matéria do projecto, e á parte principal que tem feito objecto da discussão, isto é, a eleição directa, devo dizer, senhores, que, apesar de quantos elogios lhe tenham sido feitos ou escritos dentro do senado ou fóra dele, ainda não pode capacitar-me de que a eleição directa trará ao paiz, não só a verdadeira representação nacional, mas também com ella a segurança das nossas instituições e o progresso real do paiz.

Sinto dizer-o, senhores, apesar do concóito e consideração que me merecem os nobres senadores, que sustentam um tal sistema.

Sobre elle já me pronunciou em 1873 por acto meu inteiramente voluntario; não fazendo obra encomendada. Nunca a fiz neste senado; nunca a fiz fóra dele, nunca a farei.

Mas a consciencia falla alto no meu coração, e me ilumina o espírito, de modo que não pessa deixar de vir aqui francamente emitir a minha opinião.

Dize-se que a eleição directa está admittida em todos os países da Europa, e que nós devemos imitá-la.

Mas, senhores, quanto dista o nosso paiz desse á que vós referis? Alli a illustração publica se acha elevada ao maior grau possível, a riqueza publica se acha augmen-

tada, a ... , tenho esta conv... , se acha mais desenvolvida.

Porque alguns países se acham adiantados na instrução, na moralidade que dá a independencia do carácter, e na riqueza que também serve para firmar-a, tem adoptado certas instituições podemos nôs pensar que essas instituições da Europa podem ser admittidas no nosso paiz facilmente?

Não, não penso assim; e, senhores, dir-vos-hai, apresentando uma antiga reminiscencia. Perguntando politicos de Athenas á Solon se elle tinha dado as melhores leis a Athenas, respondeu que sim, porque tinha dado as melhores que comportavam as circumstancias do paiz. Elle não se referiu a principios philosophicos, nem ás teorias dos sabios da Grecia, porém sim aquillo que via que era applicável ao seu paiz.

E' o que nós devemos fazer. O sistema de eleição directa não pôde, não deve ainda ser admittida em nosso paiz enquanto permanecerem as actaes circumstancias.

Vejo que, se muitos países da Europa tem a eleição directa, alguns ha que não a tem. E, pergonto, esses países tem visto a sua constituição assentada em bases mais firmes, tem visto a sua prosperidade prosegir mais desembarrasadamente do que entre nós? A riqueza publica tem alli augmentado por effeito da eleição directa? Não encontro esse resultado.

Na Espanha, por exemplo, nós vemos que domina a eleição directa; mas, apesar de se ter pronunciado a opinião em diferentes tempos, vimos tambem que o governo de Isabel cabia em 1868, que por muito tempo se tratou de achar um governo possivel para aquelle paiz, que final via-se obrigado a dar a coroa a um principe estrangeiro.

Esse rei não pôde subsistir em presença do parlamento, que tinha sido eleito pela eleição directa.

Ainda por effeito da eleição directa appareceu a república, mas a república cabia tambem, e resurgiu das suas ruinas a antiga monarchia do S. Fernando.

Ora, senhores, se esta eleição directa manifesta a verdadeira vontade do povo, como é que o povo, que derribou Isabel II, que estabelece uma nova constituição, que consente um novo rei-fundo, um principe estrangeiro, para derrubar-o depois e estabelecer a república, é aquello que ainda eleva Alfonso XII sobre as ruinas sumegantes da república?

Assim, senhores, não acreditemos que a vontade nacional expressa pela eleição directa tenha a vantagem de assegurar a paz e a tranquillidade publica, e de fazer o verdadeiro progresso da nação.

E se nós observarmos ainda, que na America, por exemplo na Republica Argentina, se admittiu a eleição directa, e entretanto alli tem havido revoluções continuadas, e ainda ultimamente se disse que a eleição do actual presidente da Republica tinha sido o effeito da corrupção politica, podemos nôs pensar que essa eleição directa é a panacéa para os vícios e as infelicidades que sufermos hoje em matéria eleitoral?

Não, não é pela eleição directa que os males do paiz hão de ser destruidos. E' preciso que a instrução publica se aumente, que se consolidem a moralidade, principios religiosos, que se desenvolvam as riquezas, porque todos

estes princípios dão ao homem a independência e acoragem, a dignidade e a consciência.

Tais são os factos que nós observamos no regime da eleição directa, e devemos dizer ainda que se consultarmos as teorias, vemos que escritores do maior nome, que homens muito ilustrados, não duvidarão fazer o elogio da eleição indirecta. Já no anno de 1873 eu citei as opiniões de Tocqueville, de Carrot, e Simeone de Simondi, e muitos outros eu poderia citar agora, se fosse necessário.

Se acaso alguns países da Europa admitem a eleição directa, outros não a admitem, apesar de estarem também no fóco da civilização. Nos mesmos Estados Unidos a eleição dos senadores se faz pelo meio indirecto, e mereceu essa eleição os elogios de Tocqueville. Disse elle na sua obra intitulada *Democracia na América*—que os senadores nos Estados Unidos se apresentavam cheios de ilustração e de ciência, em uma posição elevada, qual compete aos estadistas daquele país, muito differentemente do que acontecia na cámara dos deputados eleita pelo processo directo.

Falei-vos, senhores, das desordens que apareceram na Espanha, das que tiveram aparecido na República Argentina, apesar do regime da eleição directa; e entretanto entre nós, existindo a eleição indirecta, ha malo de meio século, ainda não tivemos essas revoluções, essas alterações na nossa constituição, e devemos dar por isso graças a Deus, antevendo desde já que é o resultado da eleição indirecta.

O Chile tambem admite a eleição indirecta, e o Chile é de todos os países da América Meridional o que tem visto realizar-se em seu seio um verdadeiro progresso, firmar-se a paz e a ordem pública.

Senhores, quereis admitir a eleição directa, mas não quereis sem dúvida chamar todos os cidadãos que entre nós prestam seu voto nas eleições primárias, para irem exercer o munus de eleger os senadores e os deputados do Império. Porque, se quisessessem chamar todos esses, admitirí-los o sufragio universal, e o sufragio universal, na minha opinião, é a maior das calamidades que podem caber sobre uma nação, porquanto a maioria dos homens que são chamados a exercê-lo, é a maioria dos ignorantes; *stultorum magnus est numerus*. Esses ignorantes estão sujeitos a ser iludidos, e se forem-no formam por si só uma massa tão imponente que impossível é que o saber e a pru-  
encia dos poucos possa contê-la.

Poderia citar-vos a opinião do Sr. Lasserre na sua obra sobre os remedios a dar ao sufragio universal; poderia dizer-vos quais são os engenhosos planos que esse escritor apresenta adiante de evitar esse grande mal, que elle julga achar-se tão enraizado na França e que não pode ser destruído, mas só modificado. Deixei, porém, este ponto.

Dir-vos-hei entretanto que, quaequer que sejam as opiniões da assembléa geral legislativa sobre a eleição directa, ella não se pôde fazer sem reforma da constituição do Império. Este ponto se acha já demonstrado por mim, e por outros senhores ainda mais proficientemente, e não quero levar tempo nessa demonstração; mas releva acrescentar que, se for admitida a indicação, de que a constituição do Estado deve ser reformada nessa parte, eu só votarei por ella com as seguintes condições: 1º, que a reforma, que for autorizada pelos ele-

tors e admitida pela cámara dos Srs. deputados ha de vir ao senado receber seu ultimo aperfeiçoamento; 2º, que ha de ser sujeita à aprovação da Coroa Imperial. Não entendo que, quando se trata da reforma da constituição do Império, reforma que não pôde ser feita senão por meios difíceis, singulares, seja aceita pelo paiz sem que entrem na confecção della todos os corpos legislativos do Estado.

Sei que se apresenta contra esta minha idéa o precedente ocorrido no anno de 1834, quando se aprovou a reforma da constituição, ou se faz o acto adicional que forma a lei de 11 de Agosto de 1834. Mas devemos atender que nesse tempo saímos por assim dizer de uma revolução recente, a de 7 de Abril de 1831, e que essa revolução dominava ainda nos animos, e tinha excitado as decisões que se tomaram na cámara dos Srs. deputados, e que foram sancionadas pela regência trina, só porque era reforma feita pelos seus amigos e partidários.

De modo que o senado, que é um poder conservador, que deve ter parte em todas as resoluções legislativas que se adoptem em bem do Estado, o senado foi repelido dessa intervenção, porque assim o tinha resolvido a cámara dos deputados, ajudada e sustentada pelo poder executivo.

Portanto, se a autorização for admitida pelo corpo legislativo actual, eu não poderei votar por ella sem que esteja estipulado na resolução legislativa que o projecto de reforma será discutido pelo senado, e levado à sancção da Coroa.

Senhores, o nobre senador pela província da Bahia pediu-nos, quasi como um favor prestado pelos conservadores a seu partido, que adoptássemos a eleição directa. Eu não estou resolvido a fazer-lhe este favor, porque entendo que o meu partido está na verdadeira rota do bem do Estado. Allego-nos que muitos senadores nortaveis lheiam admitido a eleição directa e que, se o governo quisesse, ella seria alopada. Nego isto. Se douz ou treze senadores tem aqui desfruído essa eleição com brillantismo e nessa admiração, todavia elles ainda não puderam convencer a todo o senado, de que a eleição directa era conveniente ao paiz, e se acaso assim fosse, senhores, nada mais restava do que desde já adoptar a eleição directa. Dende provém, portanto, esta repugnância entre tantos senadores? E' porque elles não se acham convencidos, nem da utilidade da eleição directa, nem da sua legalidade nem a reforma da constituição.

Senhores, quando o nobre senador pela Bahia falava em favor da eleição directa eu dei-lhe um aparte desse logar: «Tembém fôr nas instituições.» O nobre senador pela Bahia o Sr. Saraiva dizia, que se nós não admituéssemos a eleição directa, poderíamos ser vítimas de revoluções, de desordens, ou coisa semelhante.

Parce-me, porém, que o nobre senador não tem razão nessa sua apreciação dos acontecimentos, que podem dar-se por não admitirmos a eleição directa. Para justificar o meu aparte, lembrarei que em 1846 um deputado da província de Minas, o Sr. Antônio, hoje nosso colega, propôz na cámara dos Srs. deputados um projecto, pelo qual se deviam reformar diferentes artigos da constituição; 1º para que as eleições fossem directas; 2º para que as eleições se fizessem por círculos de menor numero de deputados; 3º para que se aumentasse o quantitativo exi-

gido para ser deputado ou senador; 4º, finalmente, para que se determinassem as incompatibilidades.

Esse nobre deputado, que figurara outrora nos arraiais liberais, e hoje pertence aos arraiais conservadores, como uma justa compensação, que Deus nos deu das perdas dolorosas que sofremos vendo passar para as fileiras adversas alguns dos nossos mais estimáveis colegas, contentava-se que se fizesse alteração desses artigos por meio da reforma da constituição.

Eis o projecto que foi apresentado em 9 de Julho de 1846 pelo Sr. deputado Antão:

« Proponho, em conformidade do art. 174 da constituição do Império, a reforma dos seguintes artigos da mesma :

« Do art. 90 para o fim de serem as nomeações dos deputados e senadores e deputados às assembleias províncias feitas pelas eleições directas;

« Dos arts. 45, 91, 92, 93, 94 e 95 para o fim de se taxar maior renda para ser eleitor, deputado ou senador, e de se determinar outras habilitações e incompatibilidades para exercer as ditas funções;

« Dos arts. 40, 42, 44 e 96 para o fim de se elegarem os deputados às assembleias geral e provinciais por círculos electorais. »

Eis aqui, senhores, o desideratum que exhibia, que aspirava o partido liberal naquelle tempo, e aspirava sómente por meio da reforma constitucional. Entretanto os tempos correram; e todas as reformas que exigia o nobre senador, menos a da eleição directa, foram admittidas pelo poder legislativo.

A eleição por círculos teve lugar em 1855, nove anos depois; as incompatibilidades tiveram nesse mesmo anno um princípio, e foram desenvolvidas por leis posteriores, como a de 18 de Agosto de 1860, e ainda ultimamente com a que fixemos em 6 de Agosto de 1873 relativamente aos deputados.

A renda que também se queria aumentar em 1846, foi realmente aumentada, porque pela lei de 19 de Agosto de 1846 se determinou que o computo marcado pela constituição fosse avaliado segundo o cambio que então vigorava, de modo que os 100\$ marcados pela constituição para ser votante, os 200\$ para ser eleitor, os 400\$ para ser deputado, e os 800\$ para ser senador, passaram a ter um valor dobrado.

De todas as reformas, repito, requeridas pelo partido liberal pelo orgão do Sr. deputado Antão, só faltou a eleição directa; tudo o mais se concedeu pela forma regular e ordinária.

Pois bem; admittamos o que queria o Sr. deputado Antão, o que queria a mesma cámara de deputados liberais; autorisemos a reforma da eleição directa; mas seja isto feito, deve dizer, sómente pelo partido liberal; nós conservadores não devemos fazer uma semelhante reforma, porque, na minha opinião, ella tende a alterar a constituição do Império, tende a introduzir no Estado elementos, que podem ser perigosos.

Deixemos a responsabilidade da adopção da eleição directa ao partido liberal; quando elle subir ao poder, apresente ao corpo legislativo as suas idéas; veremos então se serão ou não admittidas.

Não nos exponhamos, senhores, a ver desnaturadas todas as reformas que temos feito, exigidas pelo interesse publico, para se nos dizer alto e bom som, que somos estacionários, que escrevemos na nossa bandeira as divisas desse partido, assim de podermos dominar. Se é verdade o que os liberais dizem da eleição directa, elles que a realsem, elles que a proponham ao parlamento; e colham a glória ou a responsabilidade que d'ahi lhes resultar.

Esta é a minha opinião, declarada com a franqueza que me caracteriza, e de que me honro.

Senhores, deixando de tratar agora da eleição directa, passo a considerar outro ponto do projecto, o que diz respeito à representação das minorias.

Eu me opombo inteiramente á adopção da semelhante idéa. Se acaso observo o que existe actualmente entre nós e fora do nosso paiz, vejo que se trata de adoptar uma nova teoria, teoria que não está sancionada pela prática dos países cultos constitucionais, teoria, cuja prática nos pôde ser fatal, ou não produzir resultado, como depois mostrarei.

Senhores, os nobres ministros do gabinete passado ouviram na boca da Coroa no anno de 1873 a necessidade de serem representadas as minorias no parlamento; mas quando o ex-ministro do Império, o Sr. Corrêa de Oliveira, apresentou esta idéa na cámara dos Srs. deputados, elle sómente se fundou na teoria. Peço ao senado licença para ler o que então disse na outra cámara o nobre ex-ministro (lendo):

« Sei bem, Sr. presidente, que teoricamente este sistema, classificado como *empírico*, é menos perfeito do que muitos outros que estão sendo objecto de sérios estudos, e constituem generosas aspirações de talentos muito notáveis; mas a Inglaterra, atentas as circunstâncias especiais em que se achou quando fez a sua ultima reforma eleitoral em 1867, adoptou o voto limitado ou incompleto, que é como o sistema de pluralidade simples, considerado *empírico*, e sem dúvida nenhuma mais imperfeito do que este, porque deixa um partido em frente do outro, e não dá lugar a que diversos grupos de importância se façam representar no parlamento.

« Também nos Estados Unidos, es'udado-se o princípio da representação das minorias, não se tem dado preferencia, como na Dinamarca, a qualquer dos sistemas chamados nacionais, mas sim ao voto cumulativo.

« Senhores, o essencial é que iniciemos o grande princípio da representação das minorias, princípio verdadeiramente justo, liberal e pacífico. ( Apoiados.) Digo pacífico, porque, po-to em prática, é de esperar que os partidos ou os grupos, em vez dessas lutas violentas em que os paixões se excitam tanto, vejam a contentar-se com a justa representação que podem ter, isto é, uma representação proporcional à sua força numerica. »

Ora, senhores, como vêes, e como eu tinha dito, o Sr. ex-ministro se referia a uma simples teoria, nem ter mostrado que essa teoria tinha sido admittida com bom resultado por outros países. Mas, elle que apresenta o projecto para pluralidade simples ou unicaminal, como aquella que lhe pareceu mais fácil e adequada aos nossos hábitos e condições, é o mesmo que indica como exemplo da adopção das minorias, o sistema da Inglaterra, que

admitiu o voto incompleto, e disse que nos Estados Unidos ainda se estava estudando o princípio da representação das minorias, sem se dar preferência, como na Dinamarca, a qualquer dos sistemas chamados rationaes, mas sim ao voto cumulativo.

Portanto, senhores, se esses são os países, a que alladiu o nobre ministro do Império, não nos podem servir de exemplo para adoptarmos uma inovação no nosso.

Eu sei que em Portugal o bispo de Viseu, como ministro do reino, propôz também a representação das minorias sobre o sistema do voto proporcional; mas até agora ainda esse projecto não foi adoptado em Portugal, nem o tem sido em outros países.

Em teoria, pôde-se dizer que é bom que o parlamento tenha em seu seio pessoas de diferentes partidos, que venham advogar os interesses, as idéas e os sentimentos que actuam no coração de cada um desses partidos, mas por ora, essa teoria não me parece ter achado uma solução conveniente.

Se nós quisermos a priori conhecer a vontade nacional para melhor fundamentar, as nossas deliberações, temos primeiramente a imprensa que apresenta por assim dizer os sentimentos de todos os partidos; temos a opinião dos cidadãos, que se pôde manifestar pelo uso do direito de petição, dado pela constituição, e temos finalmente todos os meios de que o cidadão dispõe para exprimir seus sentimentos aos representantes da nação; por consequência, se estes estudarem os factos sociais, como devem estudar, e como eu supponho que estudam, hão de saber bem o que querem as minorias e as maiorias.

O que vemos entre nós, senhores? Vemos a posteriori que aqui nesta casa e na outra não ha idéa apresentada que não tenha sido examinada. Poderá alguém dizer porventura que falta discussão parlamentar? Não, senhores; não é possível que haja governo capaz de suffocar a consciência dos representantes da nação; alguns podem por assim dizer emmudecer diante da acção do governo; porém quando se trata de negócios importantes, a consciência fala mais alto, e esses representantes hão de apresentar-se na estacada para defenderem as idéias, os sentimentos e os interesses, que julgarem mais úteis ao país.

Assim, senhores, a representação das minorias é uma idéa philosophica somente; é uma idéa que atoda não se acha provada pela experiência dos povos constitucionais; é uma idéia que não podemos adoptar aqui sendo como um elemento destruidor.

O nosso governo é governo das maiorias; por consequência, quem tiver maioria, governe; quem estiver na minoria, sujeite-se a ser governado; apresente suas idéias e faça modificar aquelas que tiveram os representantes da maioria, porque todos esses representantes da maioria ou minoria não hão de querer senão o bem do país, e entretanto estão habilitados para ouvir o que se diz em outras regiões, em outras esferas.

Senhores, para poder demonstrar-vos que a representação das minorias será um mal para o nosso país, em peço licença para apresentar as opiniões, que emitiram na camara temporaria deputados não só da maioria como da minoria.

Eis aqui o que disse o Sr. João Mendes, deputado conservador oposicionista, na sessão de 10 de Agosto de 1874:

«Propagno pela representação das minorias, mas dirijo do governo quanto ao processo mais adaptado à consecução desse fim. Não condamno absolutamente o voto incompleto, e até não duvido aceitá-lo para a eleição primária... Mas evidentemente é um processo vicioso, porque dará necessariamente à minoria na eleição secundária força superior a um terço; e, desde que assim for, não vejo governo possível ante uma tão formidável oposição (apoiados), salvo se a polícia redobrar os esforços e meios ilícitos para vencer. (Apoiados.) »

Continuando, diz ainda o Sr. João Mendes:

«Lamento sobretudo a cegueira do governo, pois que, aceitando a eleição secundária, o processo do voto incompleto impõe de tal arte ao poder executivo a sorte dolorosa da impotência. (Apoiados.) Quem não vê, que esse processo dará às minorias uma força maior parlamentar do que ella realmente deverá ter?... Entraremos em um beco sem saída. »

Essa opinião emitida por um deputado conservador oposicionista, acha-se corroborada pela do Sr. Alves dos Santos, deputado governista pela província de São Paulo, na sessão de 10 de Agosto de 1874 (lendo):

«A necessidade de representar a minoria artificialmente é uma daquellas idéas bellas, que seduzem à primeira vista, e de que eu próprio, confesso-o com toda a ingenuidade, já fui sectário....

«Hoje estou na firme convicção, de que a representação artificial das minorias não pôde deixar de ser na prática mais um meio de falsear o sistema representativo.

«Em primeiro lugar observarei que os maiores males que o país sofre não procedem da falta de representação das minorias, porque elles tem sido representadas em muitas legislaturas, e os males continuam. O mal principal está na falta de garantias para a representação das maiorias; é esta a questão primordial. (Apoiados.)

«Além disto enxergo resultados muito fatais na prática do voto incompleto para a representação artificial das minorias. Assim, senhores, suponhamos que houvesse no parlamento actual 40 membros da maioria radical, e 80 da maioria da outra política; seria possível que a camara ou o governo podesse governar ou fazer o bem do país com 40 adversários de uma política radical? Não, de certo.

... Com estes elementos no princípio da sessão dar-se-ha que no fim della a camara não poderá mais progredir e o governo ficará de mãos atadas, porque é indubitable, que muitos membros da maioria reprovardo as idéias do governo, sem que, contudo, este procedimento envolva quebra de princípios. »

Tais são as opiniões de dois deputados conservadores; passarei agora a apresentar as opiniões de dois deputados liberais.

Na sessão de 31 de Maio deste anno dizia o Sr. Florencio de Abreu, liberal, deputado pelo Rio Grande do Sul:

«Pelo sistema aceito, e devendo julgar-se que virão à camara os representantes da minoria na razão de um terço,

entendo que o projecto não podia deixar de conseguir o augmento. V. Ex. comprehende que com uma camara de 120 deputados, desde que a oposição tenha 40 votos, não é mais possível um ministerio sustentar-se por muito tempo, especialmente pela segregação constante e natural dos membros da maioria, nem dirigir os negócios do paiz com a precisa isenção de espirito e força necessaria. »

O Sr. Martinho de Campos, também liberal, deputado pela província de Minas, na sessão de 7 de Julho de 1874, falando sobre a representação das minorias, dizia:

« S. Ex. (o Sr. ex-ministro do Imperio), apregoando esta parte de seu projecto como uma novidade, propõe-se a limitar ou a tentar as sugestões de alguns philosophos quanto à representação de minorias; entretanto que não tem estudado, nem conhece a fundo o sistema representativo nos seus principios, bases e jogo nos povos modernos. »

Depois de mostrar que nos governos livres, a imprensa livre representa, com os corpos legislativos e a Cerdá, a nação, e cada um dos seus membros (facções, partidos ou opiniões), acrescenta:

« Por nossa parte, nunca temos tanto influido no governo, como quando estamos excluidos da representação no parlamento... Sr. presidente, a não voltar o ministerio aos comícios da Grécia e de Roma, a representação completa, inteira, de todas as minorias, é um sonho e ilusão (Apotados.) Absolutamente o nobre ministro nunca o conseguirá, mesmo sacrificando as maiorias, e não sei onde está a justiça e o direito de sacrificar as maiorias às minorias inutilmente. »

Portanto estas opiniões de liberais e conservadores devem ser saudável aviso para o governo, assim de não adoptar uma inovação que não se comprova justa e conveniente ao paiz.

Tanto é verdade o que digo, Sr. presidente, que o Sr. ex-ministro do Imperio, depois de ter apresentado como o desideratum a conseguir a eleição uninominal, entendeu depois mudar de opinião; o que prova isto? Que elle não tinha verdadeira convicção do que apresentava, e tanto que, à vista das observações que se lhe fizeram, abandonou a sua primeira idéa. Os ministros que apresentam projectos ao poder legislativo devem ter consciencia, de que procuraram o melhor, e não se demover desse propósito por simples observações que se lhes oppensem, ainda que tais projectos hajam de naufragar.

Procuremos agora saber se com efeito se pôde dar em nosso paiz a representação das minorias pela maneira que quer o projecto. Juígo que não; porque se as minorias formarem, por exemplo, o terço exactamente do numero de eleitores, o resultado será que pela simples divisão dos votos hão de ficar vencidas; a minoria, não dando representantes.

Tenho figurado duas *hypotheses* para mostrar que este será o resultado, logo que se conheça a relação, em que está a minoria para a maioria, e haja tempo de dar as ordens convenientes à execução dos planos, que os directores de partidos delinearão.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Em círculos pequenos pôde ser.

O Sr. Figueira de Melo: — A primeira *hypothese* é a seguinte:

Um distrito com 180 eleitores, 120 da maioria e 60 da minoria. Esses eleitores da maioria dividem-se em tres grupos: 40 votam nos candidatos A e B, 40 votam nos candidatos B e C e os outros 40 nos candidatos A e C. Portanto, os candidatos A, B e C veem a ter 80 votos cada um, e sopplantam assim os 60 da minoria, que não poderá eleger o seu candidato.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Mas faça essa combinação para todo o eleitorado de uma província, e ha de ver que é impossivel.

O Sr. Figueira de Melo: — Mas, conhecido o eleitorado de toda a província, os chefes de partido expedirão suas ordens, e elas chegarão a todos os lugares precisos.

Temos agora outra *hypothese*, que parece mais favorável à representação das minorias, mas que mostra que, ainda assim, elles podem ser inutilizadas.

A maioria tem 765 eleitores, e a minoria 500, numero até muito superior ao terço; ainda assim a minoria não será representada, desde que houver uma regular e simples divisão dos votos. Basta que das 765 cedulas correspondentes ao numero de eleitores da maioria se tirem 510, e em todas estas se escreva o nome do candidato A, e terá este 510 votos, numero superior ao da minoria; que dentre esses 510 eleitores, que votaram no candidato A, 255 votem no candidato B e 255 no candidato C. Ora, 255 eleitores, que não foram ainda contados, votam nos dois candidatos B e C, que, tendo já cada um 255 votos da turma dos 510 eleitores, ficarão também com a maioria de 10 votos sobre os 500 pertencentes à minoria.

Isto já foi dito na camara dos deputados, e eu não faço senão repetir o exemplo alli apresentado.

Portanto, com uma simples divisão dos votos, se inutiliza a representação das minorias, por isso que os fins que se tem em vista não podem ser facilmente atingidos.

Senhores, tem-se allegado (e eu vejo esta razão consignada no parecer da commissão de constituição e poderes, dado sobre a proposição que se discute), que, admitida a representação das minorias, haverá maior disciplina dos partidos; porque o partido, que estiver em maioria, para não perder votos fará todos os possíveis esforços além de que os seus eleitores votem sómente nos candidatos que lhes apresentar; e o mesmo fará a minoria.

Mas, pergunto eu, ha verdadeira vantagem nisto, quando a eleição deve ser o verdadeiro resultado da vontade livre do cidadão, quer como votante primário, quer como eleitor, quer como deputado ou senador?

A eleição deve ser um acto inteiramente livre. Se entendes que haverá dessa forma maior disciplina dos partidos, tiras entro ao cidadão a liberdade do voto, que lhe será imposto, não pela sua consciencia, mas por um dos homens que se arvoram em chefes de partido de tal ou tal província e serão de facto os verdadeiros eleitores da Representação nacional, ou provincial.

Portanto, em vez de encontrar vantagem nessa chamada disciplina dos partidos, eu não vejo sendo uma destruição da liberdade do eleitor, o que é contrario ao nosso sistema de governo, que se funda na liberdade.

Senhores, a representação das minorias é adoptada pelo projecto para a eleição tanto de eleitores, como de vereadores, juizes de paz, deputados provinciais e gerais, e senadores do Império.

Entendo que, se nós quisessemos proceder com algum tanto neste negocio, se quisessemos proceder caminhando com passo seguro, não poderíamos adoptar a representação das minorias sendo na eleição primária.

Então os eleitores, já desembaraçados, e pertencendo ao partido que nomeou, poderiam votar para senadores ou deputados como bem quisessem; mas admitir esta medida nas outras eleições me parece inteiramente prejudicial.

Deve-se ainda notar, que as representações das minorias tem por fim fazer com que dentro do corpo legislativo todos as opiniões e todos os interesses sejam representados. Mas, pergunto eu, quando se trata das camaras municipais, que são corpos administrativos, ou dos juizes de paz, que não tem se não de executar a lei, que precisão ha de que os respectivos funcionários sejam eleitos por um voto incompleto, a pretexto de que devem ser representadas as minorias? Não vejo motivo para isto, e ainda menos o vejo para se querer a mesma medida em relação ao senado.

Senhores, não se pôde determinar que entre em uma lista tríplice um homem pertencente à minoria ou à maioria. Desta maneira ficará a Coroa, não só coartada na sua atribuição da escolha, como também descoberta, porque poder-se-ha dizer, conforme a escolha feita, que a Coroa está com este ou aquelle partido. Acho isto muito inconveniente.

Se por ventura, sob o domínio de um gabinete pertencente ao partido conservador, se apresentar uma lista tríplice, em que venham um liberal e dous conservadores, e a Coroa escolher o liberal, não está ella demonstrando por esta maneira que já não tem confiança no partido conservador, e por isso é que escolhe um liberal? Posso conceder que esta conclusão não seja exacta, se por ventura a escolha recair em um homem eminente; mas, se assim não acontecer, e se houver uma repetição de eleição no mesmo sentido, e a escolha da Coroa recair também sobre um liberal, o gabinete conservador não se acha inteiramente repelido pela Coroa, não tem ella dado a entender que já não deposita nello a confiança necessaria? Parece-me que isto é indubitable.

Passarei agora a tratar de outro assumpto, que também nos deve merecer toda atenção, e vem a ser o aumento de deputados, que o projecto estabelece sob a base de 50000 habitantes, não podendo esse aumento ser elevado a mais do terço do numero actual, e não tendo província nem huma menos de tres deputados. Esta disposição do projecto me parece que não pôde de modo nenhum ser adoptada, porquanto a base, em que ella se firma, na minha opinião, não é séria, não tem o menor fundamento.

Em primeiro lugar, não se podem adoptar para a base da representação nacional sendão os cidadãos livres, e não a população escrava, como se faz.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Não apoiado.

O Sr. Figueira de Mello :—Os cidadãos livres são os

que tem direito de representação, são os unicos chamados a votar nos comícios eleitoraes...

O Sr. visconde do Rio Branco :—Isto é outra cosa.

O Sr. Figueira de Mello :—... e por consequencia, não se pôde admitir que a representação do Estado seja calculada sob a base de um deputado por 50,000 habitantes, quando entre estes não contemplados os escravos, e até os estrangeiros; não se deve contar com este elemento.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Em toda parte é assim; não se faz distinção.

O Sr. Figueira de Mello :—Isto é nos Estados Unidos onde não ha escravos.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Em toda a parte.

O Sr. Figueira de Mello :—Nos outros paizes não ha escravos, mas nós os temos.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Nos outros paizes não se exceptuam os estrangeiros.

O Sr. Figueira de Mello :—Certos paizes não exceptuam os estrangeiros, concordamos nisto; mas os escravos de nenhum modo podem entrar na base.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Devem também entrar.

O Sr. Figueira de Mello :—Se devem entrar os escravos, que não são pessoas mas cousas....

O Sr. visconde do Rio Branco :—Fazem parte da população.

O Sr. Figueira de Mello :—... então, senhores devem admitir também que as províncias devem suas representações conforme as propriedades, a riqueza, que mais ou menos tiverem.

Ora, isto é um elemento difícil de reconhecer, é um elemento que não pôde ser adoptado, assim como não adoptamos o voto duplo para cidadãos que tem uma certa fortuna.

Agora, se quereis admitir a base de 50,000 habitantes para augmentar a representação nacional, então devem fazer a vossa conta conforme o censo do paiz, e não destruir imediatamente essa base, dizendo que o augmento nunca poderá exceder do terço. E por que não ha de exceder do terço, se acaso temos população bastante para isso, e vós admittis tal base?

Senhores, os autores do projecto conheciam bem que nesta parte as suas idéas não podiam ser admittidas, e por isso recorram completamente.

Se acaso fosse admittida a base de um deputado por 50,000 habitantes, teríamos não menos de 188 deputados, isto é, 66 mais do que actualmente, e mais 33 senadores, o que nos traria um extraordinario accrescimo da despesa, na importancia de 693:000\$000. Ora, isto me parece inconveniente na actualidade, porque as nossas finanças não estão em tão prospero estado, que possamos despendar essa quantia sem grande fructo.

Este aumento que apresento é calculado de conformidade com os dados estatísticos, que actualmente existem, como se vê do seguinte quadro:

Províncias	População	Deputados que devem dar	Deputados actuais	
1 Amazonas.....	57,610	1	2	
2 Maranhão.....	359,040	7	6	
3 Pará .....	259,811	5	3	
4 Piauhy .....	202,922	4	3	
5 Ceará .....	721,686	14	8	
6 Rio Grande do Norte.	233,979	4	2	
7 Paraíba .....	362,657	7	5	
8 Pernambuco .....	841,539	16	13	
9 Alagoas .....	348,009	6	5	
10 Sergipe .....	161,307	3	4	
11 Bahia .....	1,283,141	25	14	
12 Espírito Santo.....	82,137	1	2	
13 Rio de Janeiro.....	1,003,548 (?)	20 (?)	12	
14 S. Paulo.....	837,354	16	9	
15 Santa Catharina.....	159,802	3	2	
16 Paraná.....	120,722	2	2	
17 Rio Grande do Sul..	430,878	8	6	
18 Minas Geraes.....	2,100,000 (?)	42	20	
19 Matto Grosso.....	60,417	1	2	
20 Goyaz .....	160,395	3	2	
Total.....	.....	188	122	

Se fizessemos o cálculo de um deputado por 30,000 habitantes livres, então o aumento seria de 32 deputados sómente, como se vê do seguinte quadro:

Províncias	População livre	Deputados que devem dar	Deputados actuais	
1 Amazonas.....	56,031	1	0	
2 Maranhão. ....	284,101	5	6	
3 Pará .....	232,622	4	3	
4 Piauhy .....	178,127	3	3	
5 Ceará .....	689,773	13	8	
6 Rio Grande do Norte.....	220,950	4	2	
7 Paraíba.....	311,643	6	5	
8 Pernambuco.....	752,511	15	13	
9 Alagoas.....	312,268	6	5	
10 Sergipe .....	139,812	2	4	
11 Bahia .....	1,120,846	22	14	
12 Espírito Santo.....	50,478	1	2	
13 Rio de Janeiro.....	882,833	13	12	
14 S. Paulo.....	680,742	13	9	
15 Santa Catharina.....	114,818	2	2	
16 Paraná .....	116,162	2	2	
17 Rio Grande do Sul.....	364,002	7	6	
Somma.....	.....	140	18	

18 Minas Geraes.....	1,643,449	32	20
19 Matto Grosso.....	53,750	1	2
20 Goyaz .....	149,743	3	2

Somma..... ..... 188 122

Toríamos, pois, o aumento de 32 deputados e 16 senadores, e a despesa se aumentaria em 306:000\$000.

Mas, se esta base não pôde ser adoptada, quer porque a camara a desprezou no seu próprio projecto, admitindo sómente que o aumento, fosse de um terço, quer porque isso vai acarretar grande despesa, então devemos admitir uma base mais razoável. Se os Srs. ministros e os outros Srs. senadores quiserem admitir a base de 80,000 habitantes por deputado, eu não duvidarei concordar com isto, porque, além de se admitir uma base regular, pôde-se dizer que, se em 1824 o Brasil tinha necessidade de 100 deputados, não será muito que em 1873 tenha necessidade de 140.

Nesta hypothese, admittida mesmo a idéa da camara de que nenhuma província dêssse menos de tres deputados, nós teríamos o seguinte resultado:

Províncias	Deputados que devem dar	Augmento
Amazonas.....	3	1
Alagoas.....	5	0
Bahia.....	16	2
Ceará.....	9	1
Espirito-Santo.....	3	1
Goyaz .....	3	1
Maranhão.....	6	0
Matto-Grosso.....	3	1
Minas-Geraes.....	27	7
Pará.....	3	0
Paraíba.....	5	0
Paraná.....	3	1
Pernambuco.....	13	0
Piauhy .....	3	0
Rio Grande do Norte.....	3	1
Rio de Janeiro.....	12	0
Santa Catharina.....	3	1
S. Paulo.....	10	1
S. Pedro do Sul.....	6	0
Sergipe .....	4	0

Portanto eu entendo que o que nós poderíamos admitir era a base de que nenhuma província dêssse menos de tres deputados, que cada deputado correspondesse a 80,000 habitantes e que nenhuma província dêssse menor numero de deputados do que actualmente tem.

Assim, só haveria o accrescimo de 18 deputados e nove senadores, o que aumentaria a despesa apenas em 189:000\$000.

E se, como me parece muito melhor, não fosse admittida a base de nenhuma província dar menos de tres deputados, então o aumento seria ainda muito menor.

Isto é o que me parece razoável e fundado. Em todo o caso, é melhor que se guarde este assumpto para uma lei especial.

Vou agora tratar da representação por províncias. Entendo, senhores, que devemos admitir a representação por províncias de preferência à representação, que era se pratica entre nós por círculos, por quanto os homens notáveis, que não tiverem um círculo por onde possam ser eleitos, não devem ser por esse primeiro sistema mais facilmente aproveitados do que pelo segundo.

Mesmo os deputados que foram eleitos por províncias têm de ter muito maior liberdade nas suas opiniões, no seu comportamento político, do que tem actualmente, porque trazem as pretensões e as opiniões da aldeia que representam, das suas campanhas...

O Sr. Mendes do Almada: — Que não tão boas como as da cidade, e menos onerosas.

O Sr. Dias de Carvalho: — Apoiado.

O Sr. Figueira de Melo: — ... e por consequência não deve deixar de ter aquela elevação de idéias, aquelle espirito generalizador, que cumpre ao legislador ter.

Ora, mostrou-se bem que a eleição por círculos, que era o desideratum do partido liberal em 1855, e que foi admitida pelo partido conservador sob impulsion e direcção do Sr. marquês de Paraná, não tinha títulos a ser conservada, e parece-me que somente por deferência ao facto de ter sido adoptada tão reeoncilemente é que ella continua a permanecer na nossa legislação.

O Sr. Jaguaribe: — Com alargamento.

O Sr. Figueira de Melo: — Tanto assim é que, havendo-se adoptado em 1855 a representação por círculos de um deputado, e tendo esses deputados se reunido no anno de 1857, elles mesmos reformaram a lei em 1860 fazendo com que os círculos de um passassem a dar tres deputados.

Já se vê que o poder legislativo reconheceu, que as circunscrições territoriais, pela maneira por que estavam feitas, eram inconvenientes, e tanto assim que se disse então que a camara de 1857 era a camara dos tios e sobrinhos, porque os influentes nos círculos electorais de um deputado faziam-se deputados não só a si, como também a seus sobrinhos, visto que elles eram a esperança da familia — *suum gregis*.

Essa camara, por consequencia, deu um voto demonstrando bem, que a eleição por círculos não devia vigorar; e se aceou a admittiu por círculos de tres, é porque era impossivel que ella desmanchasse completamente a obra, pela qual os deputados se achavam no parlamento.

Senhores, eu desde muito sou contrario à eleição de círculos.

Em 1855 assinei com o Sr. conselheiro Zacarias, como membros ambos da commissão de constituição e poderes da camara dos Srs. deputados, um parecer em que reprovavamos a eleição por círculos; portanto sou consequente repeliendo hoje esse sistema de eleição, e querendo antes que ella se faça por províncias.

O Sr. Mendes do Almada: — Havemos de ir para traz...

O Sr. Figueira de Melo: — Peço licença ao senado para expôr o que aconteceu comigo em 1852. Eu deixara de ser chefe de polícia por demissão dada pelo governo geral e, chegando a Pernambuco, tive contra mim não só as potencias della;

entre tanto, como a eleição as fazia por províncias, tive a honra de ser eleito 2º deputado do partido conservador, e posso dizer mesmo que fui eleito 1º deputado desse partido, porque o Sr. marechal Seara, que foi o que apresentou-se na cabeça da lista, tinha obtido 70 votos do partido liberal; mas, se os liberaes das comarcas do Exú e da Boa Vista não tivessem votado nello, eu era sem dúvida o 1º deputado da província.

Quando, porém, adoptou-se a eleição por círculos, eu que tinha servido à província de Pernambuco e ao governo do meu paiz com toda a dedicação, e que parecia ter obtido novos títulos a ser reeleito por aquella província, fui repeliido pelo círculo da capital, que eu tinha preferido, porque ali o presidente da província era-me contrario, e o ministro da justiça de então era favorável a um outro individuo, meu amigo hoje e que sempre o foi; mas, se a eleição ainda fosse pela província toda, estou bem persuadido de que ella me tornaria a eleger, e que os votos daqueles que tinham concorrido para minha demissão em 1852, na eleição geral imediata, a que não puderam ser satisfatórios, também não o seriam em 1855.

Passarei agora a tratar das incompatibilidades.

O projecto aumenta as incompatibilidades que existem actualmente, e eu, para não fazer questão, concordo em todas as que elle admite; mas não posso deixar de por isso mesmo repeli-lo a emenda que apresentou a commissão de constituição e poderes, declarando que os juizes de direito sómente serão incompatíveis nas comarcas, em que exercerem jurisdição.

Parce-me, em primeiro lugar, que é conveniente que os juizes de direito tratem simplesmente de se dedicar ao officio de magistrado, para não partilharem os odios que possam resultar da politica. Este tem sido o desideratum da nossa legislação em diferentes tempos. Ainda ultimamente a lei de 1871, que fez a reforma judiciária, separando a polícia da administração da justiça e permitindo ao governo nomear chefes de polícia que não fossem bachareis formados, procurou dar aos juizes de direito garantia para elles se applicarem ás suas funções judiciais. Para este fim determinou-se que os serviços que os juizes de direito prestassem fôra dos seus lugares como deputados, presidentes de província, ou em qualquer outra commissão, não fossem contados na sua antiguidade, como anteriormente se fazia. Como, pois, agora entendo a commissão que se deve reduzir a incompatibilidade dos juizes de direito sómente ás suas comarcas?

Eu fui contrario em outro tempo à incompatibilidade desses magistrados; julgava que se offendia o direito que elles tinham de ser eleitos pelos cidadãos; julgava que se offendia a liberdade dos cidadãos em escolher os seus regulamentos; porém, depois que esta questão foi vencida pelo voto do poder legislativo, no sentido de que as incompatibilidades marcadas aos empregados publicos não eram sendo condição de emprego, não pode deixar de convencer-me da procedência desta opinião, e, portanto, em vez de querer que a incompatibilidade se destrua ou diminua, quero pelo contrario ampliá-la.

Esta ampliação, no caso de que se trate, me parece tanto mais necessária, quanto os juizes de direito hoje são potencias das suas comarcas, porque pela reforma judi-

claria de 1871 se lhes deu uma multidão de funções que elles não tinham, e, portanto, se fossem incompatíveis só nas suas comarcas, o resultado seria poderm, por uma combinação entre si, achar um meio de se fazerem eleger nas respectivas províncias.

Sem admittir, pois, a incompatibilidade absoluta que alguns querem, porque entendo que os magistrados não podem ser considerados como os párias da sociedade, de modo que não possam servir em outra carreira ao seu paiz, sustento todavia a idéa de que elles devem ser incompatíveis em toda a província, em que exercerem suas funções.

E é por isso que não posso deixar de concordar a comissão e ter apresentado à proposição da camara dos Srs. deputados essa emenda reduzindo a incompatibilidade dos juizes de direito sómente às respectivas comarcas, e, sendo esta a sua opinião, vir no outro dia retirar sua propria emenda, como entendo ter feito à vista do que disse o nobre visconde de Nitheroth.

O Sr. Mendes de Almeida : — Nisso faz muito bem.

O Sr. visconde de Ábaeté : — Mas está subsistindo.

O Sr. Figueira de Melo : — Está subsistindo a emenda, e portanto é preciso que nós a repillarmos para que appareça uma incompatibilidade séria.

Reprovando, porém, a emenda da comissão sobre os juizes de direito, eu entendo que devem ser aprovadas as que ella apresentou para não serem incompatíveis os delegados e subdelegados, os promotores publicos, curadores geraes, etc.; porque, senhores, estes empregados não tem funções algumas importantes, não podem ter influencia sobre a opinião publica, e nem portanto, ser considerados incompatíveis.

A incompatibilidade dos delegados e subdelegados podia ter alguma defesa, quando a eleição se fazia por distrito; mas agora, que se vai fazer por províncias, é inteiramente inutil muito principalmente quando os delegados e subdelegados não tem mais o poder de effectuar prisões preventivas, nem de processar e pronunciar a ninguém; por consequencia estes homens são incapazes de violencia, de accão em toda a província, e devem deixar de ser incompatíveis.

Também aprovo a emenda da comissão, quando diz que os bispos devem ser incompatíveis sómente para a eleição de deputados. Esta emenda da comissão deve, ser aprovada, porque, se nós tivermos no senado bispos pessoas instruidas no direito ecclesiastico, na theologia, haveremos de colher muitas vantagens.

Relativamente às incompatibilidades parlamentares, eu aprovo as idéas consignadas no art. 3º § 5º do projecto quando diz : «Salva a disposição do art. 34 da constituição do Imperio, durante a legislatura e seis meses depois, é incompatível com o cargo de deputado a nomeação deste para empregos ou comissões retribuídas, geraes ou provincias e bem assim a concessão de privilégios e a celebração de contratos, arrematações, rendas, obras ou fornecimentos publicos. Exceptuam-se : 1º os accessos por antiguidade; 2º o cargo de conselheiro de Estado; 3º as presidencias de províncias, missões diplomáticas, especiais e comissões militares; 4º o cargo de bispo.»

Eu entendo que o governo não deve estar inhibido de chamar um deputado para presidente de uma província, ou para uma missão diplomática, comissões militares, etc.

O Sr. Mendes de Almeida : — Isto está na constituição

O Sr. Figueira de Melo : — Está pelo artigo 43, mas é quando o deputado acha-se exercendo suas funções, porque fóra deste caso o governo tem o direito de nomeá-lo.

Bem, quero conceder ao governo o direito de nomear, continue isto; mas deve ser com a condição de que o deputado nomeado para uma missão diplomática, para presidente de província, ou para uma comissão militar perca o logar de deputado, ou pelo menos fique sujeito à reeleição. Na minha opinião a perda do logar de deputado é mais conveniente, porque o deputado que aceita o emprego por sua propria vantagem, ou para servir o governo, não tem o direito de privar aos seus concidadãos de sua representação no parlamento. Por consequencia mandamos eleger um novo deputado, o povo, se quiser, nomeie esse mesmo, ou digamos que esse perdeu o logar, não pode ser reeleito; e outro virá substitui-lo.

O Sr. Vieira da Silva : — Isso era um nunca acabar.

O Sr. Figueira de Melo : — Eu estou apresentando as diferentes medidas que se podem tomar, mas de nenhum modo deve-se consentir, que o deputado que fôr chamado a um emprego pelo governo, durante o tempo em que está exercendo suas funções, possa privar, nos casos da excepção do projecto, o seu paiz da representação que deve ter.

Supponhamos que se dá isto com a província do Amazonas, que tem dous deputados; o governo chama ambos, um para uma missão diplomática, e o outro para uma presidência de província; deve o Amazonas ficar sem deputados? Não; esses perderão os seus logares, e, portanto, não se deve deixar de nomear outros.

O Sr. Mendes de Almeida : — Isto é questão constitucional, que não pode ser contemplada em um projecto desta ordem.

O Sr. Figueira de Melo : — Sr. presidente, não deixarei a tribuna sem dizer que, tendo impugnado o projecto na representação das minorias e no aumento de deputados, assim e tendo-o defendido quanto às incompatibilidades com uma pequena modificação, conforme acabei de dizer, julgo também que elle merece nossa aprovação na parte relativa às qualificações, primeiramente porque elas tornam-se permanentes, não se tem de reformar todos os annos, o projecto designa os caracteres necessários, pelas quais os cidadãos devem ser necessariamente qualificados; por consequencia destroem todas as duvidas que antigamente havia.

Por outro lado, o projecto, na minha opinião, atende a uma grande vantagem, que é dar títulos de qualificações aos cidadãos qualificados pelas juntas parochiais e municipais; estes cidadãos com os seus títulos vão votar, e ficam assim destruídas todas as duvidas que antigamente havia, quando o cidadão se apresentava, tendo-se até a imprudencia de negar a qualidade e identidade de pessoas que todos os membros da mesa conheciam; de sorte que por essa maneira acaba aquelle adágio—quem tem a mesa, tem a eleição,—porque as

mesas eram soberanas nesse caso. Não existirá, por consequência, mais este abuso.

Por outro lado, para o juiz de direito se recorre das decisões injustas das juntas parochiais e municipais, e a decisão do juiz de direito não pôde ser arbitrária.

No § 18º do art. 1º dix o projecto:

« § 18º. Os recursos interpostos sobre qualificação serão decididos pelo juiz de direito, em despachos fundamentados, no prazo improrrogável de trinta dias.»

Parece-me que nenhuma autoridade era mais competente para decidir os recursos do que o juiz de direito, que é independente pela constituição, e que as leis teem procurado tornar ainda mais independente; por consequência é uma autoridade imparcial. (Continuando a 16º):

« A decisão produzirá desde logo todos os seus efeitos. Todavia, no caso de exclusão, poderão os cidadãos interessados interpôr a todo tempo recurso para a relação do distrito, a qual o decidirá promptamente, na conformidade do art. 38º da lei de 19 de Agosto de 1846.»

Por consequência a decisão do juiz de direito ainda pôde ser reformada, tendo o cidadão a garantia de recorrer para a relação. Acresce que a decisão para incluir o cidadão é dada pelo juiz de direito sem recurso algum, produzindo todos os efeitos. Somente há recurso para a relação, quando se trata de excluir qualquer cidadão. (Continuando a 16º):

« Se, porém, a decisão versar sobre irregularidades e vícios que importem nullidade da qualificação, haverá recurso necessário e com efeito suspensivo para o mesmo tribunal, o qual o decidirá no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data, em que os papéis tiverem entrado na respectiva secretaria; e se o recurso não for provido dentro deste prazo, ter-se-há por firme e irrevergível a decisão do juiz de direito.

Logo, me parece que esta parte do recurso não pôde ser rejeitada; a qualificação neste ponto é muito conveniente.

Está dada a hora, Sr. presidente, e, portanto, vou concluir resumindo o que tenho dito.

Em primeiro lugar entendo que não deve admitir-se a eleição directa em nosso país, cumprido que a deixemos aos liberais, quando estiverem no poder, assim de fórmula a responsabilidade conveniente; em segundo lugar julgo inteiramente prejudicial ao país a representação das minorias, como inovação sem o mínimo fundamento na prática, que somente poderia ser aceita como experiência apenas na eleição primária, e absolutamente nunca na eleição de deputados, senadores e câmaras municipais; em terceiro lugar, que não pôde ser adoptado o aumento de deputados segundo a base estabelecida no projecto, mas pela de 70 ou 80.000 cidadãos livres; em quarto lugar que as incompatibilidades dos juizes de direito devem ser em todas as províncias, e não simplesmente na comarca da sua jurisdição, como próprio a comissão, que assim nos faria retrogradar do que já se fez; e finalmente que, com relação às incompatibilidades, os deputados nomeados presidentes de províncias, ou para missões diplomáticas, ou para comissões militares, devem perder seu lugar, procedendo-se à eleição de outros representantes.

Tal é a minha opinião. Tenho dito.

(Muito bem; muito bem.)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia de 9:

1ª parte até 1 hora.—3ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 145, autorizando a revalidação de exames feitos pelo estudante Henrique Pereira Maia Vinagre.

N. 147, concedendo licença ao desembargador Bernardo Machado da Costa Doria.

N. 159, autorizando o governo para transferir para a arma de artilharia o capitão de infantaria Firmino Pires Ferreira.

N. 342 de 1873, considerando como graduados os oficiais do exercito commisionados durante a guerra.

Continuação da discussão do orçamento.

2ª parte a 1 hora ou antes.—Continuação da discussão da proposição da camara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.

## 60ª sessão

EM 9 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—ORDEM DO DIA.—Dispensa de estudante.—Licença.—Transferência de arma.—Oficiais commisionados.—Orçamento do ministerio da guerra.—Discursos dos Srs. duque de Caxias, Zácerias e Pompeu.—Votação.—Reforma eleitoral.—Discursos dos Srs. barão de Cotegipe e F. Octaviano.

A 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jobim, barão de Camarões, marquês de S. Vicente, barão da Laguna, Luiz Carlos, Barros Barreto, Chichurro, visconde de Muritiba, duque de Caxias, Diniz, visconde de Niterohy, visconde do Rio Grande, barão de Pirapama, visconde de Abaeté, barão de Maroim, visconde do Bom Retiro, Paranaú, Uchoa Cavalcanti, barão de Cotegipe, Antônio Silveira Lobo, Firmino, Figueira de Melo, Zácerias, visconde de Camaragibe, Junqueira e Paes de Mendonça.

Compareceram depois os Srs. Leitão da Cunha, visconde do Rio Branco, Nunes Gonçalves, Saraiva, Ribeiro da Luz, Simão, Pompeu, Mendes de Almeida, Godoy, Jaguaribe, Fernandes da Conha, Octaviano, Teixeira Junior e visconde de Ibiaparicaba.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco e visconde de Caravelas.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Vieira da Silva e visconde de Guassuana.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Não houve expediente.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

## DISPENSA A ESTUDANTE

Entrou em 3<sup>a</sup> discussão e foi aprovada para ser dirigida à sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados n.º 145, autorizando a revalidação dos exames feitos pelo estudante Henrique Persica Mais Vianagro.

## LICENÇA

Seguiu-se em 3<sup>a</sup> discussão e foi aprovado tal qual passou em 2<sup>a</sup> para ser remetida à outra camara, indo antes à comissão de redacção, a proposição da mesma camara n.º 147, concedendo licença ao desembargador Bernardo Machado da Costa Doria.

## TRANSPARENCIA DE ARMA

Entraram em 3<sup>a</sup> discussão para ser dirigidas à sancção imperial as proposições da mesma camara :

N.º 139, do corrente anno, autorizando o governo a transferir para a arma do artilharia o capitão de infantaria Firmino Pires Ferreira.

## OFICIAIS GRADUADOS

N.º 342, de 1873, considerando como graduados os oficiais do exercito commisionados durante a guerra.

## ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Proseguiu a 9<sup>a</sup> discussão do orçamento no art. 6º relativo às despesas do ministerio da guerra.

**O Sr. duque de Caxias** (presidente do conselho) :—Sr. presidente, tendo já o meu nobre antecessor considerado todas as objecções, que se fizeram nesta discussão relativamente à sua administração, cabe-me responder agora às perguntas que me foram directamente dirigidas.

O nobre senador pelo Piauhy manifestou desejo de ouvir minha opinião a respeito do estado da organização actual do exercito. S. Ex. disse que lhe parecia que nossos quadros deveriam ser retocados, pois que havia desproporção no dos oficiais dos corpos especiais com relação ao que apresentam os corpos arregimentados.

Senhores, não sei qual deve ser esta proporção. Os exercitos organizam-se segundo as necessidades do serviço a que são destinados. Quando em tempo de guerra, o exercito deve ter um certo numero de oficiais de estado maior, maior do que quando em estado de paz, pois que os nobres senadores sabem que desses corpos especiais é que se tira a maior parte dos oficiais ou todos os necessários para a administração, para leituras das escolas, para depósitos, para fábricas, etc. Não há, pois, a desproporção que pareceu ao nobre senador.

Existem actualmente no quadro do exercito 1,777 oficiais. Parece à primeira vista que este numero é excessivo em relação a 16,000 praças de praet; cumpre, porém, atender a que o nosso exercito não se compõe só deste numero de praças, pôde ser elevado ao dobro, a 32,000. Ora, para um exercito de 32,000 praças 1,777 oficiais

não são de mais; devemos ter os nossos quadros organizados de maneira que possamos passar, de um momento para outro, do estado de paz ao estado de guerra, sem grande abalo. Não me parece, portanto, necessário o retoque que S. Ex. suggeriu.

Notou também o nobre senador a má distribuição dos corpos, de que resulta não poderem receber a conveniente instrução. Com 16,000 homens não é possível guarnecer 20 províncias, sendo trans fronteiras, nem, por conseguinte, que aquele gentil disponivel para se poder ter campos de instrução. No Rio Grande do Sul não se pode ter menos de 6,000 homens; ali é justamente o lugar onde talvez se possa estabelecer algum campo de instrução; mas nas outras províncias, como é que actualmente se pôde dispensar uma guarnição?

A Bahia, por exemplo, pôde ter menos de 1,000 praças, assim como Pernambuco? Como deixar de ter guarnição do Maranhão, Pará, etc.? Por ora não é isto possível.

Penso também que os campos de instrução são muito necessários, são mesmo indispensáveis; mas para isso era preciso que houvesse força para poder estabelecer os; logo que isto seja possível, hei de fazê-lo.

Tratou ainda S. Ex. da desuniformidade do armamento. S. Ex. sabe que o exercito estava bem armado com armas de carregar pela boca. Durante a ultima guerra nós as tivemos das melhoreas que então existiam; hoje está-se na transição das armas de carregar pela culatra; não é possível que desde logo todo o armamento seja de uma só qualidade. Temos mandado vir diferentes amostras; temos experimentado, e até agora o que parece mais nos convir é o armamento Comblain para a infantaria.

A maior parte do nosso armamento pertence a esta qualidade. Não digo que não se possa mudar em breve todo o armamento, porém já, é impossível; não havemos de desprezar completamente e sem necessidade o armamento que tínhamos de carregar pela boca sem necessidade, além da grande despesa que essa mudança traria.

Disse também S. Ex. que supunha que havia confusão no modo de classificar o corpo de estado-maior da 2<sup>a</sup> classe.

Senhores, eu creio que não pôde haver tal confusão. O corpo de estado maior da 2<sup>a</sup> classe é um corpo do quadro do exercito; há além disso a segunda classe do exercito, ou os agregados, para a qual vão os oficiais, que se utilizam por molestias, ou por castigos, e onde não podem ser promovidos.

Disse também S. Ex. que, se esse corpo não era necessário, era melhor acabar com ele. Não tenho a mesma opinião, porque os oficiais desse corpo prestam muito bons serviços em tempo de paz, e mesmo em tempo de guerra, sendo aproveitados muitos delles em depósitos, em fábricas, etc. Não me parece, por isso, conveniente asemelhante extinção.

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Zácarias, disse que há tempos a esta parte tem notado que a disciplina do exercito não é a que convém que seja, e citou dois factos em apoio da sua opinião.

Um desses factos já foi explicado pelo meu nobre antecessor, porque deu-se durante a sua administração. O outro é o que teve lugar no dia 2 de Julho na Bahia, estando eu já no ministerio.

Esse facto foi sem duvida muito desagradável. Julgo, porém, que, apesar de ter parecido insubordinação, não foi mais do que arrebatamento, um excesso de momento.

No dia 2 de Julho, como o senado sabe, costuma-se festejar a entrada das nossas tropas naquela cidade por occasião da independência. Esta festa tem sido feita sempre com toda tranquilidade, nunca houve ali distorções, apesar de entregar-se o povo todo a esse festejo.

No dia 2 de Julho deste anno a guarnição ali formou para fazer parada; depois dela, tendo todos os corpos de marchar em continencia e para isto formar colunas cerradas de fondo, aconteceu que no angulo da praça ficou um batalhão de paixões, de artistas, à esquerda do batalhão 18. Devendo o batalhão 18 desandar e tomar a retaguarda daquele batalhão, o commandante desastradamente, sem medir o terreno, fez voltar à esquerda o batalhão, do lado onde estavam os artistas, sem ter o necessário espaço para collocar-se na retaguarda delles.

A direita desse batalhão roçou à esquerda do outro. Então, dizem, um sargento, que ia marcar o ponto, em que o batalhão devia ficar, recebeu uma bofetada, a que respondeu com o couce d'arma.

Os soldados, que iam chegando calaram bayoneta. No conflito, o general commandante das armas, que estava à frente, correu ao ponto onde se passava o incidente, e fez entrar a força na ordem. Mas não pôde evitar que houvesse ferimentos e até uma morte.

O batalhão imediatamente recebeu determinação para recolher-se ao quartel, e assim o fez, estando recolhido por espaço de dois dias. O commandante foi logo suspenso do comando e preso.

O presidente telegraphou para esta Corte, participando o ocorrido e pedindo que mandasse substituir o batalhão por outro. Respondeu-lhe, autorizando-o a embarcar o batalhão no primeiro navio, e declarando-lhe que outro iria sem demora. Effectivamente assim se fez.

O commandante do batalhão, não satisfeito com o primeiro erro, que tantos males causou, supôs, não sei com que fundamento, que a primeira autoridade da província não tinha o direito de prendê-lo, e recusou entregar-se à prisão. Isto mesmo comunicou-me o presidente em telegramma, ao qual respondi que responsabilisasse o commandante das armas pela execução de sua ordem.

O commandante das armas dirigiu-se à casa do commandante do batalhão e aconselhou-o à obediência; elle ainda resistiu. Final, porém, um oficial general honrado muito digno, que conheço, ofereceu-se para disser-lhe o commandante do seu má proposito, e para conduzi-lo à prisão. Refiro-me ao Sr. Faria Rocha, o qual, cumprindo o que prometera, conseguiu efectivamente resolvê-lo a obedecer.

Em companhia desse oficial general segui o commandante para o destino que o presidente lhe tinha marcado. Mas ioicamente, em caminho, indo em cadeirinha, foi espancado pelo povo, que responsabilisou assim o chefe do batalhão pelo acto que este praticara. O oficial maltratado foi recolhido ao hospital.

Procedeu-se contra os agressores, e é de crer que sejam punidos na forma da lei.

O batalhão que daqui marchou chegou à Bahia no tempo em que o outro partiu, tendo embarcado em boa ordem sem dar symptomas de insubordinação. Aqui chegando,

mandei separar os soldados que supunha forem tido parte no conflito, e recolhei-os à fortaleza de Santa Cruz e os quatro oficiais, sobre os quais recebia a censura do acidente, foram recolhidos à fortaleza da Lage, onde estiveram à decisão do conselho de investigação, a que se mandou logo proceder.

Já vê V. Ex., Sr. presidente, que o batalhão que esteve encerrado no quartel durante dois dias, e que, sabendo que o seu chefe tinha sido tratado de modo que é conhecido, não se moveu daquele lugar, e obedeceu ás ordens que lhe foram expedidas, não deu idéa de insubordinação.

Este é o facto. Espero que o senado acreditará que hei de empregar todos os meios para que nenhum dos culpados fique impune.

S. Ex. procurou também saber da minha opinião a respeito da criação de uma coudelaria militar.

Sr. presidente, eu creio que uma das primeiras necessidades do nosso exercito é o melhoramento de suas remontas.

A província do Rio Grande do Sul, que é a única donde de nos vem alguns cavalos para essa remonta, está hoje com a criação muito arruinada, e é necessário levantá-la por todos os meios possíveis.

Portanto, a criação de uma coudelaria militar é uma necessidade. (Apoiados.) Hei de dar a essa criação o incremento que puder, e espero que o cidadão, que se dedicou e tomou gosto por esse ramo de industria, me ajudará a levar-o a effeito.

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. duque de Caxias (presidente do conselho):—O nobre senador pelo Ceará perguntou-me se eu não recebia alguma commoção, quando se tivesse de executar a nova lei de conscrição.

Senhores, eu nada receio; mas não me admira que haja uma ou outra commoção por esse motivo, quando já vimos (o senado se recordará) que até a mudança dos mortos para o cemiterio foi objecto de desordem em uma província, e uma província tão ilustrada, como a Bahia; e que também appareceram desordens por occasião de se executar a lei do censo.

Mas o que ocorrer não ha de ser causa de grande importância.

Esteou persuadido de que, se o povo for bem dirigido, se não tiver maus conselheiros, nada acontecerá, porque com o novo regimen as coisas melhoram muito. (Apoiados.)

O Sr. Silveira Lobo:—Não apoio; pelaram consideravelmente.

(Na outras apartes.)

O Sr. duque de Caxias (presidente do conselho):—Senhores, pela nova lei o governo fica com muito menor arbitrio de que tem actualmente. Emfim, a minha opinião é que as coisas melhoram muito; estou persuadido disto.

O nobre senador pelo Ceará pediu-me também noticias das colonias militares. Não penso ainda satisfazer a S. Ex. a este respeito; mas penso que uma das necessidades que sentimos é conhecer o verdadeiro estado dessas colonias. Pretendo para isso nomear inspectores e depois melhorá-las se no que for possível.

Creio que foram estas as perguntas que se me fizeram.

O Sr. Zacarias: — Eu fiz uma pergunta sobre o hospital militar.

O Sr. Duque de Caxias (presidente do conselho): — Já della me esquecendo; agradeço muito a V. Ex. esta lembrança.

V. Ex. também me recommendou que tratasse de investigar sobre os factos a respeito dos quais se procedeu a um inquérito no hospital militar, e que fizesse justiça. Pode o nobre senador ficar certo de que hei de investigar e fazer a devida justiça.

Acepto o orçamento como visto da camara dos Srs. deputados.

O SR. ZACARIAS não podia deixar de tomar a palavra para agradecer ao nobre duque as explicações que deu e que o satisfizeram completamente.

No que toca ao facto da Bahia, S. Ex. contou-o como realmente consta ao orador que passou-se. Houve erro ou descuido do comandante, depois desobediencia formal, e o governo entende do seu dever inquirir dos factos e punir convenientemente os que tiveram culpa. O orador nada tem a acrescentar, só tem de agradecer ao nobre ministro da guerra.

Quanto à condicoria militar, também estima muito que o honrado ministro tomasse perante o senado o compromisso de dar uma solução a este problema.

O Sr. duque de Caxias (presidente do conselho): — É' uma das primeiras necessidades do exercito.

O Sr. Zacarias: — Mas é necessário que o nobre ministro não aceite a proposta do orçamento tal qual.

O Sr. Silveira Lobo: — É preciso pedir meios.

O Sr. Zacarias: — Cumpre que se providencie, que se deem meios.

E' isto o que notava no digno antecessor do nobre ministro: ele queria a condicoria, demonstrou a sua conveniencia, a sua necessidade, e ainda no sábado disse que tinha feito o que estava ao seu alcance; mas o orador duvidava dessa disposição, porque não via que o nobre ex-ministro pedisse na camara meios, nem no senado tratasse de fazer passar uma autorização para tales gastos, porque o governo não pode criar serviço novo com as sobras de outros.

E' necessário que a nova instituição comece a figurar nas nossas leis. Cumple, pois, que o nobre ministro solicite uma autorização para esse fim. Desde que S. Ex. o fizer, a instituição estará criada em menos de um anno.

O Sr. Paranaguá: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — O digno ex-ministro da guerra estava hesitante a este respeito. Ele havia mandado distrair desgas occupações e nesse híppologo, o Sr. Luiz Jacomo, que estava aptregue nas províncias do Sul ao ensino da arte de montar a cavalo e domesticá-lo; mandou-o chamar, incumbiu-o de estudos e de projectos. Esse cidadão cumpriu o seu dever e aqui está há muitos meses sem uma solução. Ora, o governo não pode proceder assim. Se o distraiu de seus assuntos, se o chamou, incumbindo-o de um plano de entre-

dos, de projectos, e elle desempenhou a commissão, é preciso que lhe diga — sim ou não, e não lhe mantenha esperanças sem satisfazê-las. O orador está persuadido de que o nobre ministro da guerra vai desempenhar a sua palavra.

Satisfaz o orador completamente, ainda por outro lado, o nobre duque de Caxias: S. Ex., que é do exercito, não achou que o orador com as suas explicações desfizesse o conselho supremo militar; não podia fazê-lo.

O Sr. duque de Caxias (presidente do conselho): — Esqueci-me de tocar nisto.

O Sr. Zacarias: — Mas o nobre duque não pôde fazer o elogio que fez o nobre ex-ministro da guerra, que disse, no sábado, haver sempre testemunhado naquelle conselho a melhor disposição para fazer justiça e para ser severo quando havia benignidade. Ora, há um facto recente, o do capitão-tenente Prezadowicki, em que o nobre duque pôde testemunhar o contrário, porque S. Ex. com o Sr. desembargador Lisboa foi vencido em relação a este facto.

O capitão-tenente Prezadowicki foi absolvido unanimemente pelo conselho de guerra, e indo o processo ao conselho supremo, este confirmou a sentença, sendo votos discordantes o do nobre duque e o do referido desembargador. Ora, esta decisão foi um acto irregularíssimo.

O orador não quer que se mande instaurar processo ao conselho supremo, como alguém no senado aventure; mas foi um acto inqualificável, porque o nobre duque sabe que ali se disse que o oficial procedeu de conformidade com o brio militar e com as leis do paiz.

Que facto praticou esse oficial? Nada mais do que isto: tendo sido maltratado um médico brasileiro em uma povoação argentina, o comandante exigiu a entrega dos que maltrataram esse médico, marcou prazo para os maiores lhe serem entregues e como no prazo que marcou não fosse satisfeita sua exigência, bombardeou a povoação.

Isto tem defesa? Pois um tribunal pôde justificar este acto? E como o justificou? Disse que, segundo instruções do governo, qualquer oficial da marinha está no seu direito, repelindo a aggressão feita ao seu navio.

Mas que semelhança ha entre repelir um insulto, a offensa a um navio de guerra, e julgar-se o oficial da marinha autorizado a intervir em um facto que aconteceu em terra, a impor a autoridade a obrigação de entregar-lhe os criminosos, sob pena de bombardear? Pois um tribunal tão elevado não distingue o que é agressão, a repulsa de uma agressão, e um acto frío de administração da justiça?

O Sr. Silveira Lobo: — Acto despotico.

O Sr. Zacarias: — Sim, despotico, realmente.

Se um oficial está a bordo de um navio de guerra e é atacado, deve repelir; se o não faz, está inciso em um artigo de guerra. Mas esse acto, que é justo, cuja legitimidade o governo tem reconhecido, não pôde explicar esse excesso de arbitrio, de despotismo, pelo qual um oficial da marinha quer cobrar de factos de terra, e obriga a autoridade a entregar-lhe criminosos, sob pena de bombardear a cidade.

O orador já tratou deste facto, estranhando que o governo se apressasse muito no acto que praticou em relação àquele oficial; mas sempre considerou um atentado, um crime, que não podia ficar impune. Entretanto foi absolvido o oficial, e com alegria! Deu isso motivo ao ex-ministro de estrangeiros para escrever no respectivo relatório fargos períodos, mostrando as diferenças entre os dois casos (de repulsa e bombardeio), salvando os princípios de direito internacional, reprimindo o abuso de nossos oficiais de marinha, sendo que encontrou em caminho da boa doutrina o embargo de uma sentença, qual a de que tem falecido o orador.

Ora, semelhante julgamento, que não é digno de louvor, foi proferido quando era ministro da guerra o Sr. Junqueira. Como é, pois que S. Ex. vem dizer que o supremo conselho militar merece levar pelo acerto, pela verdadeira de que dá exemplo?

Quem quiser compulsar os relatórios do ministerio da guerra, encontrará mais de um ministro declarando que o conselho supremo militar precisa de modificação, porque afinal o supremo conselho militar decide ex quo et bono, como quer o lhe parece, não tem normas a que encha-se.

Um Sr. senador: — Por falta de lei.

O Sr. Zacarias: não teve tempo de verificar, mas parece-lhe que já sustentou o Sr. visconde de Muritiba a indispensável conveniencia de retocar aquella instituição que representa a éra passada,

O Sr. visconde do Rio Branco: — Que exerce funções de poder moderador.

O Sr. Zacarias: — Mas que não pôde exercer. V. Ex. auxilia-me.

O Sr. Silveira Lobo: — Auxilia agora; mas não faz nada.

O Sr. Zacarias: — O supremo conselho militar decide como o jury, como lhe parece, sem dar contas. Ora, os juizes letRADOS são obrigados a dar as razões de suas decisões; mas o conselho supremo militar não dá, nem pôde dar; faz o que entende.

Essa instituição não pôde ser digna do elogio que lhe taceu o nobre ex-ministro da guerra, porque é viciosa, e porque nos últimos dias do seu ministerio deu-lhe um grande desgosto de absolver o capitão-coronel Psedowsky.

O Sr. Junqueira: — Não me referi à instituição, referi-me ao carácter.

O Sr. Zacarias não falou de carácter, falou da instituição. Está expõe perante o senado essas cousas e perante o nobre duque de Caxias, que as conhece melhor do que ninguém.

No conselho supremo decide-se à vontade. Isto é uma instituição digna de um povo livre? ! O que o orador tem dito é que a tendência era para absolvição.

O orador chama a atenção do senado para a exposição que fez o nobre ex-ministro da guerra a respeito do tenente-coronel Thomas Gonçalves, e que tão diversa é da exposição succincta e verdadeira que fez o nobre duque de Caxias a respeito do caso da Bahia.

O tenente-coronel Thomas Gonçalves ofendeu physicalmente o secretário...

O Sr. Sarniva: — Muito distinto.

O Sr. Zacarias: — ... da nossa legação em Asuncção.

Esse militar violou os preceitos do patriotismo, porque não se trata só aqui de disciplina, há também a considerar a questão do patriotismo.

O Sr. Jaguaribe: — Uma e outra.

O Sr. Zacarias: — Da honra, patriotismo e disciplina falou o relatório do nobre ex-ministro. Ora, o oficial de que se trata calcou nos pés o patriotismo, mettendo o chicote no secretário da legação.

O Sr. Paranaguá: — É um facto que não pôde deixar de ser estigmatizado.

O Sr. Zacarias: — Não pôde deixar de ser. Mas esse oficial não foi pronunciado pelo conselho de disciplina. Judicado ao conselho de guerra, foi absolvido; mas, subindo o processo ao conselho supremo, passou, diz o Sr. ex-ministro da guerra, pela decepção de ser condenado. Isto quer dizer que ele não contava com a condenação. A regra, pois, é que toga não condena toga e farda não condena farda e isto acorçoja a indisciplina.

Foi uma decepção! A palavra não é portuguesa; mas, segundo os dicionários das línguas que a adoptam, significa engano, fallacia, fraude, de sorte que para o Sr. tenente-coronel Thomas Gonçalves, houve um engano, uma fraude, um acontecimento imprevisto, quando ele não podia merecer outra causa sendo a condenação.

(Há um aparte.)

O orador dizia que a tendência era para a absolvição e com efeito elle foi absolvido unanimemente no conselho de investigação e, vindo para a Corte, foi condenado, passando por essa grande decepção, isto é, aqui desmentiam-se os precedentes, porque elle foi condenado.

Os jornais disseram que esse oficial metteria o chicote na face do secretário da legação. Mas o nobre ex-ministro da guerra disse na sessão anterior: não, o tenente-coronel Thomas Gonçalves ofendeu o secretário da legação pelas costas.

O engano do orador, se há engano, era mais honroso para esse oficial. Metter o chicote, não pela frente, mas pelas costas é um crime contra as leis do brio.

O Sr. Junqueira: — Eu não o defendi.

O Sr. Zacarias: — Mas explicitou por essa maneira. O orador, julgando que um oficial, ainda quando se desculda dos seus deveres, mostra-se valoroso, cheio de brio, declarou que elle ofendera o secretário na face.

O Sr. Junqueira: — Pois foi o contrario: deu-lhe pelas costas.

O Sr. Zacarias: — Mas podia dar pelas costas e tocar o na face.

O que se contou foi que o secretário, passando a cavalo em companhia de um amigo, e sentindo tropel de alguém que vinha em direcção a elle, procurou desviar-se para dar lugar ao cavalheiro, que só o era, porque vinha montado em um cavalo. Era natural que, tendo voltado o rosto nessa occasião, recebesse a ofensa na face. Logo, pediu per sua dirigida pelas costas, e entretanto tocar o rosto.

O nobre ex-ministro da guerra, porém, explicou de outra maneira, só para ter o gosto de dar por inexata a exposição do orador, que aliás a leu nos jornais.

O Sr. Junqueira : — Eu disse o que se passou; não tenho interesse em dizer o contrário da verdade.

O Sr. Zacarias com sua exposição salvava a dignidade do militar, que se fosse homem de brio, devia tomar a dianteira ao secretário e dizer-lhe: « Tome chicote e passe o recibo. »

Mas deu pelas costas, segundo disse o nobre ex-ministro: foi um acto de cobardia, porque deu antes que o offendido pudesse tomar posição defensiva.

No que toca ao hospital, militar o orador está completamente satisfeito. Espera que o nobre ministro da guerra examine aquelles papéis. Para dar a S. Ex. um documento da injustiça, oferece o orador o discurso do nobre ex-ministro proferido na última sessão. Pede a S. Ex. que leia-o, e na ocasião de julgar tenha diante de si esse discurso.

E' o que basta.

Disse o nobre ex-ministro: « O nobre senador queria uma informação mais minuciosa. O senado podia obtê-la requisitando o inquerito, pelo qual se verá que as medidas que tomei foram justas, porque delle não resultou prova de culpabilidade contra o director. Poder-se-hia dizer que elle não era próprio para aquele mister; mas nem todos tem aptidão para tudo. Foi, portanto, removido. As outras providências postas em execução fundam-se no parecer da commissão, composta de homens maiores de toda a exceção. »

Mas não se tratava sómente do director; tratava-se além disto de pharmaceuticos, de medicos e do escrivão. A explicação de S. Ex. consistiu em dizer que não se descobriu culpabilidade contra o director.

« Poder-se-hia dizer, acrescentou o nobre ex-ministro, que elle não era próprio para aquele mister; nem todos tem aptidão para tudo. »

Eis como se defendeu um empregado! O director do hospital concorreu, pela sua desidio, para grande esfacelamento dos dinheiros publicos. A commissão não declarou que elle tivesse culpa, mas a razão principal de não punir o governo o director foi esta: nem tudo é para todos, nem todos são para tudo; de maneira que um individuo mal escolhido vai tomar conta de uma thesouraria, deixa correr os dinheiros à vontade dos delapidadores e sua desculpa é que tudo não é para todos! Arvorada em princípio de governo esta razão, pôde-se rasgar a maior parte dos artigos do código criminal.

Se não tinha culpa, o director não fosse dispensado; mas foi dispensado e mandado para outra repartição dois dias depois. O único demitido foi o escrivão, os outros foram dispensados; mas como, por exemplo, o pharmaceutico era alferes reformado, recolheu-se ao lar doméstico, comendo o dinheiro da nação; todos continuaram a ter vencimentos do Estado, menos o escrivão, que foi demitido, tendo 29 annos e oito meses de serviço. O escrivão não figura na explicação do nobre ex-ministro da guerra, sendo aliás o único punido, e é sobre isto que o orador faz ao nobre duque de Caxias uma reclamação, que não se prende a interesse particular, mas a causas que já expõe ao senado.

O orador aguarda essa decisão do governo para ver se deve conservar na Misericordia ou demitir esse individuo. Não se resolve a ser severa com elle em consequência do procedimento do nobre ex-ministro, que, fallando a este respeito, nada disse, omitiu o nome do demitido. E talvez ainda peça cópia desses papéis, se o nobre duque, estando impresso o trabalho, não resolver mandá-lo para o senado independentemente do requisito.

Não quer continuar a discutir essa matéria, pela satisfação que teve com a resposta do nobre duque de Caxias e até porque está ansioso por ouvir a palavra do nobre ministro de estrangeiros sobre a matéria eleitoral. Hoje é o dia, elle não deve deixar que ninguém mais se interponha no debate. Pede, porém, licença para fazer mais algumas observações.

Há dois annos tem o orador impugnado a operação pela qual o nobre ex-ministro comprou falso o costume e ainda está devendo uma parte do preço. Esta questão é muito séria. O orador tem sustentado e sustenta ainda hoje que o ministro da guerra, comprando qualquer propriedade mediante pagamentos parciais, aplicando a isso alguma parte da verba que tenha sido destinada a obras, comete um abuso inqualificável, abuso sem exemplo nos annas da nossa administração.

S. Ex. disse há dois annos, e ainda repetiu na sessão anterior, sempre com o mesmo desembaraço, que isso que elle fez é repetição do que se tem feito constantemente no paiz; mas nenhum outro ministro o fez, e o nobre duque certamente o não fará. S. Ex. disse:

« Mas nesse caso o nobre senador censura tudo quanto de semelhante tem sido feito por todos os ministérios e em todos os tempos. Todas as obras publicas, e isso é uma obra publica, são feitas quasi sempre por contratos a prazo de dois, tres e mais annos... »

« O Sr. Pompeu : — Isso é obra faciendi; não é obra feita.

« O Sr. Junqueira : — Pordoe, isso não altera a questão.

« Desde que o vendedor sujeitou-se a ir recebendo por prestações a importância do seu predio, não ha absolutamente o menor desar para o governo. »

Como na construção de obras o governo (e também os particulares) paga em duas, tres ou quatro prestações conforme o contrato que se celebra, o nobre ex-ministro disse que o costume, porque era uma obra também, podia ser comprado por partes. Mas o costume era uma obra feita, era uma propriedade que foi vendida. Se o governo depois fez transformações, acrescentam'os, fez o que faz qualquer particular que compra um predio e depois o alarga, afor-mosa conforme o gosto do tempo.

A compra e venda, porém, de um predio não é comparável a um contrato de construção. Nos contratos de construção nescio seria o governo se pagasse de uma vez todo, porque devia preparar logo advogados para propor uma demanda ao constructor. A regra que os particulares seguem e o governo adopta é esta: adianta um pouco a principio, porque o principio da obra supõe já muitos gastos da parte do constructor, e depois realiza diversos pagamentos á medida que a obra se vai fazendo. Aqui não ha falso, ha pagamento de obra à proporção que ella se faz e isto é muito lícito; mas o nobre

ex-ministro da guerra comprou o cortume, e comprando-o fiado fez uma miserável operação de crédito.

Disse S. Ex. : « Está muito justificado o acto, desde que a parte aceitou ». Ora, pelo lado da combinação das partes está feito o contrato ; mas o que orador examina é uma questão mais alta, de administração, e é se um ministro, que não é o da fazenda, pode fazer operações dessa ordem.

O Sr. Maná, vendendo o seu cortume, sujeitou-se a receber por partes a importância da venda, mas realmente não receberam-a por partes, receberam de uma vez as letras e reduziram-as-se quaz à dinheiro. A operação, portanto, foi como se o nobre ex-ministro levantasse um empréstimo de 1.000.000\$ na praça (havia de ser difícil; nem o orador sabe se haveria banqueiro que lhe fornecesse o dinheiro) e chegando ao Sr. Maná, pagasse mil contos de uma vez ; o pagamento era logo satisfeito, mas o governo ficava devendo à praça mil contos de réis. S. Ex. contrabuiu, pois, um empréstimo para o cortume, empréstimo é operação de crédito, e um empréstimo de mil contos para comprar um cortume que ministro jamais fez no Brasil ? O orador tem insistido nisto para que o abuso não se repita ; é um crime da parte do ministro da marinha ou da guerra contrabir obrigações que tem de ser solvidas no decurso de vários exercícios, obrigando-se a desviar para o pagamento quantias que estão consignadas no orçamento para certos e determinados fins. O nobre ex-ministro da guerra tinha 200.000\$ por anno para obras na Corte ; comprou fiado o cortume para pagar todos os annos 200.000\$, mas o orçamento tinha dado 200.000\$ para os misteres. Era uma quantia insignificante, pedisse a seus colegas da cámara que a obtivessem e pagasse tudo de uma vez, porque isso estava ao alcance da mais mediocre fortuna particular, quanto mais do Estado.

Agora no que toca às reclamações argentinas, é negócio mais sério. S. Ex. obrigou o orador a tecer-lhe elogio, porque disse que tinha despachado magistralmente o negocio, de sorte que havia decepado as cabeças da hydra, e o orador persuadido de que S. Ex. tinha feito o milagre de seccar a hydra de modo que ella não reproduzisse mais a cabeça, deu-lhe elogios, porque como é sincero defensor dos interesses públicos, não recusa seus elogios a qualquer ministro que por um acto de energia ponha termo a questões dessa ordem.

Mas não era exacto o que dizia o nobre ex-ministro, isto é, o que elle asseverou é verdade quanto ao acto que praticou, mas quanto ao ter seccado a hydra, S. Ex. enganou-se ; ella está fluorescente.

A da fábula, segundo os poetas, cortando-se-lhe uma cabeça, tinha outra ; esta tem mais de uma cabeça, e, portanto, mais de uma língua, uma brasileira, outra hispanola.

Como a questão versava entre legua hispaniola e legua brasileira, a hydra das reclamações enunciava-se pelos dois idiomas : hispanhol e portugues.

O nobre duque escolhe a língua que lhe pareça melhor, a hispanola ou a nacional.

O Sr. Mendes de Almeida :—Inde a cabeça embora, vão ambas as línguas.

O Sr. Zacarias lê no Jornal do Commercio de dia 7 o seguinte :

« Discutindo-se no senado o orçamento do ministerio da guerra, no dia 3 de corrente, afirmou-se que Molina Reis & C. estiveram pagos e a Lexica & Lanus se mandou pagar, e assim resolvidas estiveram as suas reclamações de fornecimentos prestados ao exercito na guerra do Paraguai.

E' certo que estas arreverações estão conformes os despachos dados pelo Exm. Sr. conselheiro Junqueira, mas é igualmente certo que as partes se não conformaram com esses despachos, e estão usando dos recursos que lhes facultam as leis do paiz, como bem pôde informar o Exm. Sr. duque de Caxias »

Por consequencia dali (aponta para o Sr. Junqueira) veio a notícia de estarem cortadas as cabeças, e daqui (aponta para o Sr. duque de Caxias) ha de vir a notícia de que as cabeças estão bem vivas, e cada uma delas fallando por deus orgão, hispanhol e brasileiro.

O orador, como já é suspeito de senador argentino, não quer ler, por muito extenso, o artigo do Jornal do Commercio em hispanhol. Abi-se diz que a reclamação continua a censura-se a maneira de despachar do nobre ex-ministro, porque, estando os negocios ha quatro annos sujeitos a estudo e exame, decidiu no momento de deixar o poder.

O Sr. Junqueira :—Isto não é razão nenhuma.

O Sr. Zacarias :—Por que não deixou o nobre duque de Caxias decidir essa como ha de decidir outras dificuldades legadas ?

O Sr. Junqueira :—E' resolução de consulta.

O Sr. Zacarias :—Mas consulta antiga.

O Sr. Junqueira :—Foi anteriormente ao arbitramento, e arbitramento falhou, eu decidi a questão.

O Sr. Zacarias :—Perdão S. Ex., o arbitramento cassou o anno passado, S. Ex. deu parte no relatorio de que tinha caducado o arbitramento ; logo desde entón podia ter decidido conforme o parecer da secção de conselho de Estado.

Mas diz no Jornal a hydra em língua hispaniola que a secção do conselho de Estado opinou da seguinte forma : « O Sr. duque de Caxias e o Sr. visconde de Abaeté inclinaram-se a que eram devidos 1.500.000\$ em lugar de 2.500.000\$ que eram reclamados ; e Sr. visconde de Miritiba opinou por duzentos e tantos contos.

O governo tem o direito de cingir-se à minoria ; as colecções estão cheias de decisões dadas no sentido da minoria contra o voto da maioria ; não é esta a questão do orador, mas, se em Maio do anno passado tinha caducado o compromisso do arbitramento, desde essa occasião corria ao nobre ministro o dever rigoroso de decidir a questão, e não o fez.

O Sr. Junqueira :—Já achou de dous ou tres annos antes.

O Sr. Zacarias :—Mas esteve no ministerio tres annos. O que se nota e com razão é que esta solução não fosse dada em tempo, mas em dias de Junho, quando a terra fugia debaixo dos pés de S. Ex., quando tratava-se de uma nova combinação ministerial ; foi somente então que

S. Ex. decidiu inesperadamente e o despacho só chegou ao conhecimento dos interessados em Julho, pela publicação do Diário Oficial.

O Sr. Junqueira:—Decidiu muito antes de tratar-se de uma nova combinação ministerial; e que fosse nesta ocasião, eu ainda tinha jurisdição.

O Sr. Zacarias o que diz e sustenta é que S. Ex., tendo decidido esta questão nas vésperas de sair do ministério, não podia afirmar que o negocio estava extinto, obrigando-o a tecer-lhe um elogio por ter cortado a cabeça da hydra, quando ainda estavam reclamando.

O Sr. Junqueira:—Então fiz mal em decidir?

O Sr. Zacarias retira o elogio que fez ao nobre ministro; S. Ex. não cortou a cabeça da hydra.

O Sr. Junqueira:—Cortei; aquela resolução da consulta deve ser definitiva.

O Sr. Zacarias:—Então o nobre duque de Caxias está de mãos atadas?

O Sr. Junqueira:—Não pode anular a decisão do conselho de Estado.

O Sr. Zacarias o outro dia ouviu reclamar contra a promuição de um predilecto do nobre ex-ministro da guerra, que, havendo sido promovido por antiguidade há bem pouco tempo contra o voto lúmico do honrado visconde de Muritiba no senado, teve nova promuição por merecimento e neste intervalo houve mais alguma causa, o título de conselheiro, etc., etc.

O honrado senador pelo Ceará disse constar-lhe que certo general dissera que, caso subisse ao ministério, a primeira causa que faria era inutilizar este decreto, e a isto respondem o nobre ex-ministro: «Seria uma estultícia.» Oh! já é tolhido ao chefe do Estado inutilizar um decreto seu? Não se nomeia por decreto um juiz de direito e depois não se manda que o decreto caducar, fique sem efeito? Pois então conhecido o engano não se pode remediar? Um decreto não é causa mais importante do que um acto legislativo, e todavia um acto legislativo pode ser derogado no anno seguinte, se o legislador conhece o erro em que caiu. Se o legislador deve neste caso mudar de opinião e revogar a sua decisão, como é que um decreto não revoga outro decreto? Como é que o nobre duque de Caxias ha de contrariar suas opiniões e dizer que se pague 200:000\$, quando elle, conhecedor da matéria, disse que o fornecimento valia de 1.500:000\$? Como é que o nobre duque de Caxias ha de ser escravo da decisão apressada do nobre ex-ministro? Acredita o orador que o nobre ex-ministro tinha jurisdição igual a que tem seu successor, com a diferença de que seu sucessor manifestou opinião contraria no conselho de Estado e de mais a mais tem a seu favor a circunstância de conhecer das localidades e das distâncias, sendo por isso competente juiz na questão que se verifica. Portanto é notável o engano em que incorreu o nobre ex-ministro a respeito da força da sua decisão.

Quanto à reforma dos arsenais, o art. 353 do decreto de 19 de Setembro de 1872 dispõe assim: «O governo poderá modificar qualquer das disposições deste regulamento, quando a experiência demonstrar a necessidade

desta medida, menos para aumentar o pessoal e elevar os vencimentos dos empregados, que só deverão ser alterados por disposição legislativa.»

Como se vê, o regulamento admite que conforme a experiência se alterem as suas disposições, menos no tocante ao aumento do pessoal e de vencimentos.

O orador, na primeira vez que falou, disse que a disposição do citado artigo caducara em face do art. 19 da lei do orçamento de 25 de Agosto de 1873; artigo luminoso, que veio coibir muitos abusos. Diz elle: «As autorizações para criação ou reforma de qualquer repartição do serviço público não terão vigor por mais de dois annos, a contar da data da promulgação da lei que as decretou. Uma vez realizadas serão provisoriamente postas em execução e sujeitas à aprovação da assembleia geral na sua primeira reunião, não podendo ser mais alteradas pelo governo; esta disposição é permanente.»

Este artigo, repete o orador, veio embarrigar os abusos que havia: as camaras são facetas em conceder autorizações, os ministros que as obtinham não usavam delas, passavam-se 10, 12, 15, 16 annos sem serem revogadas e em um bello dia um ministro julga-se com o direito de aproveitá-las, quando evidentemente se deviam considerar caducadas.

O artigo da lei de 25 de Agosto teve por fim acabar com o mal, determinando que não se use da autorização, passados dois annos depois da promulgação da respectiva lei; e assim é que o nobre ministro da estrangeiros, interior da fazenda, declarou na outra camara que está a caducar a autorização para a reforma das alfândegas; entretanto, se não fosse o citado artigo, o Sr. Rio Branco não usava da autorização, e Sr. barão de Cotegipe poderia deixar de usar e em um bello dia o paiz seria surpreendido por uma reforma sem razão de ser.

Ora, aplicando o artigo de que se trata aos arsenais, é evidente que o nobre ministro respeita a lei, porque a antiga autorização foi restabelecida em 1871; elle usou dela em 1872; não ha, pois, o que dizer.

Mas restam as outras questões de dever ser sujeito o regulamento logo à aprovação do corpo legislativo e de não poder ser alterado sem autorização desta.

Disse o nobre ministro: «A 3<sup>a</sup> parte, a não alteração admite, está no regimen da lei. Sem dúvida, fixa a sua reforma sob o domínio dessa clausula.

Na reforma dos arsenais o nobre duque de Caxias não pode tocar; é preciso que peça uma autorização. O orador concorda, não pode, apesar de permiti-lo o final do art. 353 do regulamento em vista de preceito do art. 19 da lei de 25 de Agosto.

Mas, passando à parte que manda sujeitar a reforma ao poder legislativo, o nobre ex-ministro sustenta que não é aplicável à sua reforma! Ora, se o art. 19 da lei de 25 de Agosto que consta de tres partes, em duas se aplica a qualquer reforma e por consequência à do nobre ex-ministro, como a respeito de sujeitar-se a sua reforma à aprovação do corpo legislativo não tem elle applicação?

E' singular! O nobre ex-ministro trouxe o artigo, diz: «Na parte que proíbe alteração, está em vigor»; far-lhe conta, respeita a sua obra. Agora na parte que obriga o governo a apresentar a reforma ao corpo legislativo, diz: «Não; porque seria ter efeito retroativo.»

Mas, se era ter efeito retroactivo, seria também para a alteração. Como é que se adopta um artigo de lei em algumas de suas partes e se excise uma, que é tão clara como as outras?

Ora, o orador quer citar as palavras do ex-ministro (lendo):

« Me parece que as reformas feitas anteriormente a essa lei de 1873 não devem ser sujeitas à approvação do corpo legislativo, quando elas expressamente não o declararem.

Agora quanto á alteração, inclino-me um pouco a crer, como o nobre senador, que realmente na actualidade o governo está tolhido, salvo nova autorização.

O orador já disse que o nobre duque de Caxias não pôde alterar o novo regulamento sem nova autorização, porque considera em pleno vigor o art. 19 da lei que citou, esse bello preceito, que o nobre visconde do Rio Branco inseria no orçamento de 1873, e pelo qual lhe faz elogios, até porque, tendo retirado há pouco um que havia feito ao nobre ex-ministro da guerra, quer compensal-o por outro feito ao nobre visconde do Rio Branco.

Ainda que tal artigo não houvesse, o bom senso mostrava que todas as autorizações legislativas, uma vez usadas, devem ser submetidas à approvação das camaras.

Como, porém, houvesse dúvida, abusos a este respeito, o artigo veio dissipar-as, dispondo que toda a autorização usada deve ser submetida à approvação do corpo legislativo na sua primeira reunião. Logo, o nobre ex-ministro faltou ao seu dever, não submettendo o anno passado o seu regulamento à approvação do corpo legislativo. Espera o orador que o nobre duque reparo em Maio o erro do nobre ex-ministro da guerra.

O nobre senador pelo Ceará tinha pedido algumas explicações sobre a extinção de soldados famelos. O nobre ex-ministro declarou que os não ha mais e que mil e tantos soldados voltaram às fileiras. Pediria ao nobre ministro que estendesse sua protecção também aos músicos, fazendo com que ellos só toquem nas occasões em que o serviço publico exige, proteja os músicos, como a lei manda proteger os soldados. O orador pensa que S. Ex. comprehende o alcance do seu pedido.

No sabbado o nobre ex-ministro insistiu ainda em sus tentar que o Brasil deve ter um grande exercito por tais e tais motivos e lá veio à baixa a Inglaterra. Disse que, se a Inglaterra, que não receia invasão, faz grande despesa para sua segurança, como é que o Brasil não ha de fazê-lo estando cercado de inimigos?

O orador deu então um aparte, que pareceu escandalizar o nobre ex-ministro; disse que elle não tinha lido o romance de Disraeli (*a batalha de Dorking*).

Inglaterra era inacessível a invasões, quando as ondas se incumbiam de repellir a agressão; mas de certo tempo a esta parte semelhante razão cessou; a Inglaterra pôde ser invadida, e supondo-se essa possibilidade, tem havido notável reforma no sistema militar da Inglaterra.

Não ha muitos annos correu em nome de Disraeli um opuscólio, em que elle com a imaginação de romancista descrevia tão exactamente, como se tivesse lugar, uma invasão no Reino Unido. E essa voz da imaginacão do

grande estatista e romancista como que despertou a Inglaterra; ella hoje está nas condições de ser invadida; não o será, se a força dos seus canhões e as fortificações e defesas das costas repelirem qualquer agressão.

A política da Inglaterra, portanto, medoa desde a invenção e desenvolvimento dos navios a vapor.

Se Napoleão tivesse tido vapores, teria invadido a Inglaterra; se a Alemanha quizesse invadir a Inglaterra, não estando esta bem prevista, poderia fazê-lo.

Logo, a posição da Inglaterra é arriscada, porque é vizinha de grandes potências, suas inimigas, porque aquelas ilhas são foco de liberdade, são uma consagração a todos os governos absolutos.

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—Mas o Brasil não está nas circunstâncias de imitar a Belgica, a França, a Alemanha, a Inglaterra, quando se trata de grandes armamentos, porque a nossa posição é muito diversa (Apoiador.) As nações que nos cercam são comparativamente fracas e não de ter relações amigáveis connosco, não de ser contidas mais pela boa política do Brasil do que pela força de Independências alquebradas e de exercitos que só servem para esgotar os nossos recursos.

Portanto, o orador contesta inteiramente o argumento do nobre ex-ministro da guerra (Muito bem, muito bem.)

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, eu tinha de replicar ao honrado ex-ministro da guerra, contestando algumas de suas proposições e a exactidão dos seus algarismos. A minha replica, porém, me levaria além da hora marcada por V. Ex. para a discussão do orçamento, e eu não quero concorrer para que se deixe de votar hoje esse serviço, tanto mais quanto dizem os senhores do governo que a oposição só discute aqui para impedir as medidas, para as protelar.

O meu ajuste de contas, portanto, com o honrado ex-ministro ficará adiado para a discussão das forças de terra. Por ora eu limito-me a contestar as observações de S. Ex., com o protesto de convencê-lo assim.

Findo o debate e posto a votos o art. 6º por partes, foram successivamente aprovadas as rubricas de ns 1 a 5; foram igualmente aprovadas, salvas as emendas da outra camara, as de ns. 6, 7 e 8 e bem assim as emendas.

Foi aprovada a de n. 9; foram aprovadas, salvas as emendas da outra camara, as de ns. 10 e 11, bem assim as emendas.

Foram aprovadas as de n. 12 e, salvas as emendas da outra camara, as de ns. 13 e 14, e bem assim as emendas.

Foi aprovada a de n. 15.

Foi finalmente aprovado o parágrafo único additivo e adoptado o artigo com a emenda da outra camara.

Devendo seguir-se o art. 7º, relativo às despesas do ministerio da fazenda, mas, dada a hora, passou-se à

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do currente anno, alterando a lei eleitoral.

**O Sr. Barão de Cotegipe** (ministro dos estrangeiros): Sr. presidente, o projecto de lei, que se discute, é nem dúvida, e não podia deixar de ser, um projecto político. Como tal sempre o considerou o gabinete, e tanto que constituiu um dos pontos do seu programma. Sendo uma medida política, todavia não é uma medida de partido, é uma medida que deve aproveitar a todos os partidos. Por isso desejava eu ouvir as diversas opiniões antes de emitir definitivamente a do governo, para não tornar impossível uma solução, que satisfizesse a todos, sendo como providencia definitiva, ao menos que pudesse melhorar a situação presente.

Foi esta mesma razão que nos levou a não procurar acordo prévio com a comissão respectiva. Sabem os ilustres senadores que, nessas conferências, pôde haver alguma transacção, ou cessão de parte à parte; e desde que o governo tivesse combinado com a comissão a estabelecido as bases, de que não se separava, mais difícil lhe seria ceder.

Poder-se-ha dizer que neste ponto o governo não tem ideias fixas; prevejo a objecção; mas não é por este lado que encarei a questão. O sim pelo de ver o melhor meio de conseguir que a lei fosse promulgada na presente sessão. E a este fim principal o gabinete mesmo sacrificaria algumas das suas opiniões, por ventura mais convenientes do que as apresentadas.

Como, porém, os ilustres senadores exigem que o governo se pronuncie sobre os diversos pontos do projecto, e especialmente a respeito das emendas da comissão de constituição, venha atisfazê-las.

Senhores, os pontos capitais do projecto, não faltando na reforma do sistema, são: a fixação ou a permanência da qualificação e as maiores «empregadas» para que este seja o mais conforme, possível à verdade; o segundo (não seguirá a mesma ordem do projecto, mas mencionarei os pontos principais) é a fixação do número de eleitores, tomando por base quer, ou a população, conforme propõe a comissão, ou os qualificados votantes, conforme o projecto nos indica; o terceiro é das incompatibilidades, que o projecto considera completa para certas empregadas (dig-o—completas—porque não são absolutas para todo o Império, e sim relativas às províncias), e as incompatibilidades limitadas propostas pela comissão; o quarto ponto é o aumento das deputações, que vem inserido no projecto da câmara dos Srs. deputados e que a comissão propõe que não seja aprovado; o quinto é a representação das minorias; o sexto ponto, finalmente, é a eleição por províncias. Poderá ainda acrescentar um outro, resultante das emendas da comissão, que é a diminuição dos deputados provinciais.

Tomarei estes diversos pontos e me anunciará sobre ellos do modo mais breve que for possível.

**Qualificação.** — Supponho que não há dúvida de que o método adoptado pelo projecto, posto que um pouco mais meroso do que o anterior, traz vantagens reais; comparado o método até hoje empregado, em virtude da lei de 1846, abri-se revisão a qualificação das garantias, que me parecem, sendo completas, ao menos suficientes para evitar a falsificação da qualificação.

**O Sr. Figueira de Mello:** — Apoiado.

**O Sr. Barão de Cotegipe** (ministro dos estrangeiros): — Poderá haver um ou outro ponto, que deva ser amendado. Tal me parece, por exemplo, aquél que permite que, depois de encerrada a qualificação, ainda os magistrados possam admitir ou excluir indivíduos, que estejam ou deixem de estar nas condições de ser votantes. Este arbitrio parece-me grave para a verdade das qualificações e mesmo para os magistrados.

Como numa consequência, Sr. presidente, da intervenção que vem ter a registratura nessa primeira base do processo eleitoral, é lógico, é razoável que as incompatibilidades destes magistrados sejam completas na província.

**O Sr. Saraiva:** — Apoiado.

**O Sr. Barão de Cotegipe** (ministro dos estrangeiros): — De outra forma só, arverariam o poder judiciário, talvez ao maior poder político deste Império. (Apoiados).

Ia, porém, no artigo algumas incompatibilidades, que me parecem desnecessárias. Tal é, por exemplo, a dos subdelegados e suplementares de subdelegados, que não podem ter a influência, que poderiam ter, se a cada eleição fosse feita por distritos, como primitivamente o projecto havia estabelecido.

**O Sr. Saraiva:** — Se não faz bem, também não faz mal; é causa indiferente.

**O Sr. Barão de Cotegipe** (ministro dos estrangeiros): — É mesmo restringir muito o direito de ser eleito.

O terceiro ponto versa sobre a base do eleitorado.

O projecto da lei propõe que se tome por base o número dos qualificados; a emenda da comissão propõe que se tome por base o censos da população. Um e outro sistemas tem exemplo em nossas leis regulamentares da eleição.

**O Sr. Saraiva:** — O que se quer saber é qual é o melhor.

**O Sr. Barão de Cotegipe** (ministro dos estrangeiros): — O sistema de tomar a população por base foi o primitivo, o das instruções de 1823. Da 1846 em diante estabeleceu-se o número dos votantes como base do eleitorado.

**O Sr. Cruz Machado:** — Provisionariamente.

**O Sr. Barão de Cotegipe** (ministro dos estrangeiros): — Qual dos dois oferece maior vantagem e garantia da verdade da composição do corpo eleitoral? Em these, tanto um como outro oferece as mesmas vantagens.

**O Sr. Pompeu:** — Se as qualificações forem exactas a

**O Sr. Barão de Cotegipe** (ministro dos estrangeiros): — A qualificação exacta exprime a verdade; o censo exacto exprime a verdade. ora, se para os representantes da nação calcula-se o número em proporção da população, lógico também é que se calcule para o eleitorado em proporção com a população.

Nas circunstâncias presentes, quando se tem de fazer uma eleição já e já, por este projecto, se for aprovado, recelo muito, como a nobre comissão, que isto seja um incentivo para que a qualificação dos votantes não exprima a verdade. Procurando, portanto, uma base, em que

não houvesse interesse na falsificação, procurando a base da população, entendo que é a mais conveniente... (Há diversos apartes.)

O Sr. presidente :—Peço atenção.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Com tudo faço uma restrição e é que a proporção do numero da população para o eleitorado deverá ser de tal sorte que não diminua o corpo eleitoral, pelo contrário o aumenta.

Um Sr. senador :—Presentemente não é possível em algumas províncias.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— As tendências de 1846 para cá têm sido sempre para o alargamento do corpo eleitoral; procurar, portanto, restringir o presentemente é tirar um direito de que a população já está de posse; é mesmo tornar a eleição um pouco mais oligarchica do que de communum é a de dous grados.

Consequentemente, adoptemos a base apresentada pela comissão, isto é, o censo. Mas examinaremos com a comissão, e peço também aos ilustres senadores que examinem, o meio pratico de levar a effeito essa disposição, sem diminuir, antes aumentando o corpo eleitoral.

Um Sr. senador :—Considerado no seu todo.

O Sr. Pompeu :—Há freguesias que tem mais eleitores do que habitantes.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Essas tem de diminuir; se que houverem dado numero de eleitores superior ao que devem dar, hão de perder necessariamente; mas outras hão de ganhar. Nós não queremos ter uma representação ficticia, mas regular.

O Sr. Pompeu :—Estou nas idéas de V. Ex. a este respeito.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Muito estimo.

O Sr. Pompeu :—O que quero é que a base seja absoluta.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— O quarto ponto é o aumento dos deputados e dos senadores. Senhores, o aumento da representação nacional não é uma parte indispensável, dirijo mesmo, não é uma parte conveniente em uma lei regulamentar de eleições. (Apelados.)

A representação deve ser calculada sobre a população (Apelados); o censo não está concluído, mas, se acaso tiveresse de votar-se o aumento das deputações, poder-se-ia fazê-lo por uma lei ordinária, podendo mesmo, durante qualquer legislatura ordinária, mandar-se proceder à eleição suplementar, segundo a lei estabelecida.

Há uma questão em que se dá bastante divergência, e é sobre o quantum da população, que deve ser representado por um deputado. Alguns, e é a base do projecto, exigem 50.000 habitantes; outros querem maior numero; outros, igualmente, pretendem que sejam considerados na representação os estrangeiros, e até outros que os escravos sejam também comprehendidos, como eram nos Estados Unido em uma certa proporção.

São questões que não podem ser completamente elaciadas na discussão de uma lei regulamentar de eleições.

O Sr. Saraiva :—E esta é uma grande questão para um projecto separado.

O Sr. Figueira da Mello :—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Vejo que alguma razão há da parte daqueles que pretendem aumento de deputação; mas penso que, qualquer que seja a votação do senado neste ponto, não pôde prejudicar essa opinião.

Eu fiz em cálculo com diversas hypotheses do aumento das deputações.

Segundo o projecto actual, cream-se mais 41 deputados e 19 senadores. Além das razões que dei, me parece que um aumento nesta proporção traria uma influência, talvez imprevista, sobre as duas camaras legislativas; parece-me muito sangue novo injectado em corpos, um dos quais já bastante cansado (apelados); talvez que daqui resultasse sendo a morte, moléstia grave. A despesa com este aumento seria de 417.000\$000.

Há uma outra hypothese, que é calculada para evitar o inconveniente, que encontrou o meu illustre collega pela Bahia, de não terem representantes da minoria as províncias que só elegam dois deputados. Esta hypothese era elevar a tres o numero de deputados das províncias que actualmente elegem somente dous, e permitir ás que dão menor numero de seis, que elejam até este numero na proporção do seu população, segundo a base do projecto, isto é, um deputado por 50.000 almas. A outra idéa é de se reduzir este numero maximo de seis a cinco deputados.

Ora, na primeira hypothese o aumento seria de 15 deputados e cinco senadores (não sei se comprehendem bem esta hypothese) e a despesa seria de 135.000\$000.

Eu, posto que interinamente encarregado do ministerio da fazenda, calculo sempre a despesa nesses casos, embora a questão não seja de finanças. Na segunda hypothese figurada, o aumento seria apenas de 11 deputados e dous senadores, e a despesa de 84.000\$000.

A nossa opinião seria que esta questão fosse reservada para uma lei especial.

O Sr. Pompeu :— Apelado.

O Sr. Saraiva :— E' melhor.

O Sr. Zacarias :— Fique este ponto para se tratar com a eleição directa.

O Sr. Saraiva :— Então terá todo cabimento.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Quinto ponto: representação das minorias.

Eu falei aqui em nome do gabinete e não como senador, porque como senador tenho uma opinião, isto é, não sou partidário da representação das minorias.

A lei actual é calculada com o fim de dar representação ás minorias (acho mesmo que o termo isto é bem empregado), mas ás oposições, porque tanto pode-se aproveitar dessa disposição o partido actualmente em oposição, como o partido conservador, a nós outros que já temos estado e ainda estaremos em oposição.

Portanto entendo que a representação seria da oposição e não da minoria.

O sistema é, por assim dizer, absolutamente novo. É um sistema ensaiado na Inglaterra, mas em ponto muito restrito; poucos são os distritos eleitorais em que há representação das minorias por meio do voto incompleto. Supponho que dá-se o mesmo na Dinamarca; mas por um modo diferente, não é pelo voto incompleto; o sistema de voto incompleto aplicado à eleição de todos os deputados de um Estado, creio que é a primeira vez que se adopta.

E' lícito, pois, a todos nós olhar com algum escepticismo para essa inovação, que pode trazer graves dificuldades a quem governa.

O Sr. Saraiva: — Não era preciso nada disto com a eleição directa.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Estamos de acordo nisto.

O Sr. F. Octaviano: — O nobre ministro concorda connosco neste ponto.

O Sr. Paranaguá: — Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Ia eu dizer quando foi interrompido, que o resultado dessa experiência pode ser muito conveniente; mas é lícito ao representante da nação duvidar da sua eficácia, porque, na realidade, dar um terço da representação à oposição, cujo terço será tirado de seus melhores partidários, contra dois terços da maioria, e com o nosso sistema parlamentar, tornará talvez impossível a tarefa de quem governa.

O Sr. Figueira de Mello: — Será uma pororoca parlamentar.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Considero estamos dispostos a tentar a experiência, não nos oponemos a que, se o senado julgar conveniente, seja adoptada também essa inovação em tão elevada proporção.

Se eu podesse opor-me ao voto incompleto para representação das minorias, opor-me-ia sem dúvida para a composição do senado. Não se dá, a meu ver, a mesma razão na applicação do sistema na eleição de senadores.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Muito bem.

O Sr. Paranaguá: — Não há.

O Sr. Silveira Lobo: — E' o ponto culminante do projecto e é assim tratado por V. Ex. Dali infiro que o projecto deve ser adiado.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Folgo muito de ouvir a opinião do nobre ministro.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Deve ser adiado o projecto?

O Sr. Saraiva: — Para se tratar da eleição directa.

O Sr. Zacarias: — Eu já ando desconfiado com tantes apoiados.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Desconfiado estou eu ficando.

Se para a cámara dos deputados, para o corpo temporário reformável, isto pode ser aceito, para a cámara vitalícia será um pouco perigoso e, sobretudo, prejudicial para nós conservadores. Vejam até que ponto levo a franqueza.

Os conservadores tem um princípio diverso da oposição liberal, quanto à escolha de senadores.

Entendem vós, liberais, que a escolha da Corte é um assunto sujeito à responsabilidade ministerial e sobre ella os ministros devem ter influência, por assim dizer, decisiva.

Entendemos nós o contrário, e assim, o, que acontecerá no futuro? Enquanto predominar a opinião conservadora, a oposição liberal tem sempre meios de fazer-se representar na cámara vitalícia.

O Sr. Paranaguá: — Ao menos em hypothese.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Estou faltando em hypothese. Mas quando vier o predomínio liberal, não ha conservador que possa nem por hypothese ser escolhido.

O Sr. Paranaguá: — Os factos protestam contra.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Os factos protestam contra esse protesto.

O Sr. Jaguaribe: — Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Portanto, na minha opinião individual, se tivesse de corrigir a lei em alguns pontos, o faria nesse. Mas a opinião do governo é que passe tal qual está esse artigo.

O outro ponto, Sr. presidente, é a eleição por províncias. O gabinete também está de acordo com essa disposição.

O Sr. Pompeu: — O que diz V. Ex. a respeito da eleição de minorias?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Já disso que aceito.

O Sr. Silveira Lobo: — Não o faça repetir, por quem é; é doloroso.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Eu não costumo repetir. (Riso.)

Resta a diminuição do numero de deputados provinciais.

O gabinete não concorda também com esta emenda da comissão, entende que estando as províncias na posse dessa representação, de modo nenhum convém restri-gi-la.

Eis aqui, senhores, declarada com toda a franqueza, talvez, levada além do devido ponto, a opinião que o gabinete sustenta com relação ao projecto.

Nós, senhores, muito estimariamos se, em alguns, se não em todos esses pontos, podessemos obter o acerto de não só da maioria do senado, mas também dos ilustres senadores, que representam o partido liberal. Para esse acerto, afim de sahir a lei o menos desfatuosa que for possível, o ministerio não duvidaria dar qualquer passo ao encontro dos nobres senadores.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Trata-se do sistema que está em discussão.

Porém, Sr. presidente, vou quasi perdendo a esperança de alcançar esse resultado, que aliás tanto desejo.

O Sr. Silveira Lobo:—Apezar de o apoiamos ao ponto de elle desculpar.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Não vejo (desculpem os nobres senadores) que entre si S.S. EEx. estejam completamente de acordo, e desde então difficilíssimo seria que o estivessem para com o gabinete.

Citarei, sem que haja nestas palavras uma reprovação, mas sómente uma recordação, factos que indicam que os illustres membros não se acabam de acordo entre si.

O Sr. Saraiva:— Não estudamos o projecto actual; não entramos no seu mecanismo. Queremos cousa muito diferente.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Tenho prestado a maior atenção aos discursos profíciados pelos honrados membros desde o chefe até....

O Sr. Pompeu:— Até os soldados.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Soldados não há aqui, há sub-chefes....

O Sr. Pompeu:— Então todos são generais.

O Sr. Zacarias:— É um quadro para occasião oportunista.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — A illustre oposição reconhece um chefe, que de espaço em espaço surprende-nos aqui com a sua maravilhosa eloquência. Mas, quando cremos que vai dar a palavra da ordem, que devia ser seguida por todos os illustres membros, cabimos na deceção (permitta-se-me o termo, que não é portuguez)....

O Sr. Silveira Lobo: — Mas está naturalizado, assim como desapontamento.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):... de ver que anuncia a sua opinião como individual, que não aconselha (e muito menos ordena) aos seus que o sigam.

O Sr. Pompeu:— É excesso de modestia da parte dele. (Apoiados.)

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — A respeito deste projecto declarou que o seu parecer era protestar, deixar passar o carro dos vencedores, não porque elle e os seus se considerassem vencidos, mas para presenciarem o facto como simples espectadores, recebendo sobre o partido conservador a responsabilidade dos efeitos, bons ou más, que porventura produza a lei.

O Sr. Zacarias:— Nós não emendamos a lei.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Mas não há um chefe só, há também um leader, que conduz as legiões ao combate, incapaz de sujitar-se, quer pelo carácter, quer pelo seu pensamento, às decisões de quem quer que seja. E então, se aceita a decisão do chefe, não é sendo apparentemente; porque esse chefe não lhe dá ordens.

O Sr. Zacarias:— É rei constitucional; conversa á vezes no Cassino, mas enfim chega-se ao rego.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Ela combate o projecto com todos os recursos da sua alta intelligencia. Não contenta com o ser mero espectador, apresenta-se quasi com o aspecto do vencedor, tornando assim nulla a prophecia do chefe.

O chefe declarou que, quando oppunha-se à eleição directa, era porque dizia-se que devia ser constituir, o que constituiria um corpo eleitoral oligarchico, semelhante ao que foi constituído no reinado de Luiz Philippe.

O nobre senador pela Bahia, ao contrario, disse que a eleição directa é uma medida que devia ser adoptada pelos conservadores, porque deveria ser feita com a base constitutória.

Já se vê, portanto, a divergência entre uns e outros chefes.

Também declarava o programma do partido liberal que uma das aspirações que o partido devia procurar realizar era a da representação das minorias.

Vem o nobre senador pelo Ceará e nos diz que a representação das minorias é uma mofa, que é uma falta de consideração para com essas minorias, e enfim acusa semelhante sistema por tal forma, que na realidade seria até indecoroso acusá-lo.

Ora, senhores, quando ha todas essas divergencias no modo de encarar as questões, e questões capitais, posso em esperar que se estableça o acordo para que passe o projecto de lei com os menores defeitos possíveis? Não o posso esperar.

Eu, Sr. presidente, comprehendo que haja divergência capital sobre o melhor sistema eleitoral a adoptar-se em nosso paiz, quero dizer: ou o sistema directo da eleição, ou o sistema indirecto.

O Sr. Silveira Lobo:— Eu estou com V. Ex.; directo por círculos; é a base da constituição.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Se ha divergencias neste ponto, desde que os nobres senadores não puderem conseguir que o senado vote de acordo com as suas opiniões, parecia-me razoável que ao menos contribuissem para melhorar o sistema actual.

O Sr. Silveira Lobo:— Menos essa.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Então o nobre senador entende que quanto peior melhor; só se é assim.

O Sr. F. Octaviano: — Neste sistema é claro que quanto peior melhor. (Apoiados.)

O Sr. Silveira Lobo: — É inaceitável nhi qualquer modificação.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Senhores, o sistema que está em execução é o da constituição; este sistema produziu, como nós sabemos, em os nossos primeiros tempos, não sei se apesar dos seus defeitos, ou porque então os costumes fossem melhores do que são presentemente, camaras que ainda hoje merecem os elogios dos illustres senadores e de nós outros. (Apoiados.) Até 1840 o sistema não ofereceu sérias objecções.

De 1840 a 1844, nas dissoluções da camara dos Srs. deputados, foi que começaram a aparecer os inconvenientes deste sistema...

O Sr. Zacarias :— Porque elles foram se tornando insopportáveis.

O Sr. barão de Cotegipe. (ministros de estrangeiros) :— ... quer porque elle se prestasse a maiores abusos, quer porque os governos de então tivessem transgredido as disposições da lei.

O Sr. Zacarias :— E' porque então se foi conhecendo o grande uso da mola.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Não obstante isso, o partido liberal, que se achava em grande maioria na camara dos Srs. deputados, tratou, não de reformar a constituição e de estabelecer o sistema directo, mas sim de formular uma lei, que dás maiores garantias ás oposições na formação das mesas, e que, portanto, podesse também dar maiores garantias nas eleições dos eleitores e dos deputados.

O Sr. F. Octaviano :— Se a eleição de deus grãos é possível neste Império, só podia ser feita por essa lei, que foi uma lei muito honesta (Apoiados.)

(Na outras apartes.)

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Pois bem; essa lei feita com as melhores intenções....

O Sr. F. Octaviano :— Este é o argumento da nossa escola.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— ... por acórdão muito dos partidos, posta em execução, não produziu os resultados que della se esperavam. Continuaram as queixas, e hoje essa lei é, não só pelos liberais, como pelos conservadores, considerada como inexecutável ou prestando-se aos maiores abusos.

O Sr. F. Octaviano :— A lei não, o sistema.

O Sr. Zacarias :— O projecto é a mesma cousa, com a diferença de ter artigos maiores.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Em 1846 também apareceu a idéa da reforma da constituição, e, enquanto se tratava na outra camara de tomar em consideração essa proposta, discutiu-se nesta aquella lei.

O Sr. Antônio :— Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Com isto respondo áquelles que entendem que é uma contradição aparecer proposta de reforma da constituição na camara dos Srs. deputados e continuar-se a discutir aqui o presente projecto de lei (Apoiados.)

O Sr. Antônio :— E' um caso idêntico.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Os abusos que nos atribuieste e que nós vos atribuímos na execução desta lei, deram lugar a que se levantasse a idéa da reforma do sistema. Não nos limitamos sómente a uma lei regulamentar de eleições, mas a ir à raiz, isto é, à reforma no sentido da eleição directa.

Nesta propaganda, se lhe posso dar este nome, eu fui um pouco mais adiante do que alguns dos nobres senadores.

O Sr. Paranaguá :— Honra lhe seja feita. (Apoiados.)

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Tive e tenho ainda a vangloria de me ver accusado numa e mil vezes por Ss. EEx., porque não realiso como ministro as idéas que havia iniciado como senador. Por mais que eu diga que não renuncio ás minhas idéas, que as conservo...

O Sr. Silveira Lobo :— Engarrafou-as.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— ...por mais que eu lhes afiance isto, os nobres senadores reproduzem os meus discursos, as minhas cartas...

O Sr. Zacarias :— As cartas principalmente.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— ...analysam-as, comentam-as, e tal publicidade lhes dão, que, Sr. presidente, se eu fosse orgulhoso, estaria muito satisfeito com o curso que os nobres senadores tomam ás minhas idéas, e sobretudo com a approvação plena que lhes leem pr. stado (Apoiados.)

O Sr. F. Octaviano :— São os seus soldados, que aqui estão sem o chefe, e o chefe abandonou os soldados.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Portanto, eu lhesgradeço.

Mas o que queriam os nobres senadores? Por mais de uma vez, senhores, tenho explicado a minha posição nesta questão. Os illustres senadores ou não me ouvem ou não lhes faz conta ouvir-me, e tal ponto que eu já disse que nada mais tinha a acrescentar. Porém, como viesssem novos commentários ao meu procedimento, sou obrigado a dar ainda algumas breves explicações ou por outra, a reproduzir aquillo que mais de uma vez tenho dito.

O Sr. Silveira Lobo :— Essa repetição que traga alguma cousa de novo.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Pelo menos ha de trazer alguma nota, se não mudar de tipo.

O Sr. Silveira Lobo :— As notas servem muito.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Sr. presidente, o que desejavam os nobres senadores era que eu não fizesse parte do ministerio...

O Sr. Pompeu :— Pensai que só fizeste parte para realizar a eleição directa.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— ...ou que eu só poderia formar parte do ministerio para fazer triunfar a idéa da eleição directa.

O Sr. Silveira Lobo :— E' o que se devia esperar.

O Sr. Pompeu :— Era uma letra sacada.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Mas para V. Ex. essas letras nada valem ou só até ha poucos dias poderiam valer alguma cousa.

O Sr. Pompeu :— Desde que V. Ex. não cumpriu sua promessa....

O Sr. presidente:—Peço aos nobres senadores que não interrompam o orador.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—V. Ex. sabe Sr. presidente que o cerebro faz sua filiação de idéas, e é por isso que os nobres senadores me interrompem.

O Sr. Zacarias:—V. Ex. não perde nada com as interrupções.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Sr. presidente, quando escrevi eu as cartas, que, segundo creio, tem já a quadragésima edição e a que se referiram os nobres senadores nesta tribuna? Foi quando se tratava da organização de um ministerio novo, em uma legislatura nova, que tinha de iniciar política nova. Convocado pelo meu illustre amigo visconde do Rio Branco, lícito me era então dar minha opinião, pôr minhas condições e não aceitar o ministerio, se elas porventura não fossem acolhidas pelo nobre ex-presidente do conselho, como na realidade não foram. Aquillo que em um momento dado é uma contradição, mudados os tempos e as circunstâncias, não pôde ser nunca considerado tal.

Em que época vim eu fazer parte de um ministerio? Poucos meses antes de se encerrar o corpo legislativo, tendo passado na cámara dos deputados uma lei continuando com o método da constituição, e quando o ministerio não havia cabido em consequência de uma votação que fizesse com que a idéa da eleição directa ficasse trunfante.

O gabinete de mais a mais não foi organizado por mim. Como organizador, eu poderia talvez apresentar minhas condições; mas como coadjuvante do illustre duque de Caxias, pedia, adiar a realização da minha opinião e considerar a questão no ponto em que elle se achava.

Vós quereríeis sem dúvida que eu impunhesse à cámara dos Srs. deputados uma votação em contrario áquella que havia já dado?

O Sr. Zacarias:—Acho que não.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Com que força, porque meios?

Dizei-me: se vós fosses chamados ao ministerio nessas circunstâncias, o que faríeis?

O Sr. Silveira Lobo:—Não aceitaria.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Sem dúvida, considerando que a cámara dos deputados havia julgado objecto de deliberação uma reforma da constituição, iríeis pedir-lhe que votasse esta reforma? Mas nada conseguireis, a menos que podesseis conseguir que a cámara se contradisse ao mesmo tempo; mas eu não o faria, como conservador não desacreditaria uma cámara conservadora.

O Sr. Jaguaripe:—Seria cousa impossível.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Teríeis de dissolver-a, e teríeis de dissolver-a indo fazer a eleição nova por essa lei tão desacreditada por vós e por nós.

O Sr. F. Octaviano:—Tão boa como o actual projecto.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Vós, que podíeis fazer a eleição mediante uma lei tão desacreditada por vós e por nós, recusareis fazer outra eleição mediante uma lei que oferece maiores garantias? A questão não está no melhor, está no possível.

O Sr. F. Octaviano:—Isto é um sophisma; desse modo nunca se poderá fazer nada.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—O proprio nobre senador, que na penultima sessão falou, o Sr. Zacarias, disse-nos que não estranharia que eu fizesse parte do ministerio depois da passado este projecto, porque então eu teria de executá-lo como ministro, e meio nenhum havia pelo qual eu o pudesse revogar. Senhores, o illustre senador é o mesmo que, talvez sem o querer, fez minha defesa. Se eu podia fazer parte de um ministerio depois da votada esta lei, como não poder fazer parte do ministerio, quando não posso fazer passar outra lei?

O Sr. Silveira Lobo:—Vou ajudar esta a passar, isto é o que se censura.

O Sr. Zacarias:—Se viesse depois, executava-a até poder ser reformada.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Por ter vinho autor, podia fazer passar a eleição directa? Não; logo, se eu não podia, se era um impossível, o resultado é o mesmo, podia também fazer parte do ministerio.

O Sr. Zacarias:—O que digo é que V. Ex. não podia ser ministro para fazer passar este projecto.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. presidente:—Atenção!

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Já vejo que tenho razão, porque VV. Ex. estão dando muitos apartes; querem diminuir o valor desta minha argumentação; mas não o conseguem.

O Sr. Silveira Lobo:—V. Ex. está fazendo passar este projecto.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Não diga isso.

O Sr. Zacarias:—O Sr. Paraná executou a lei das estradas de ferro, que elle combateu.

O Sr. Silveira Lobo:—V. Ex. não devia aceitar o ministerio senão para realizar a eleição directa.

O Sr. presidente:—Os apartes perturbam a discussão.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Ad quid perditio hoc? Supponhamos que fiz mal...

O Sr. Silveira Lobo:—Muito mal.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—... muito mal...

O Sr. Silveira Lobo:—Pessimamente.

O Sr. Zacarias:—Neste caso pôde-se até dizer: muito pessimamente.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — ... tanto melhor para os nobres senadores, porque isto desacredita o carácter da um dos conservadores. Para que estes amores para comigo?

O Sr. Zacarias: — E' um homem que se estragou.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Tornando pessoal a questão, o que podem conseguir os nobres senadores? Fazer-me desabrir na opinião pública? Appello para o tempo. O que estranhava é que eu faça parte deste ministerio, tendes dito isto muitas vezes; mas meus amigos respondem: « Devia fazer parte, devia fazer parte e devia fazer parte. (Apoiados.)

O Sr. Croz Machado: — V. Ex. disse a anno passado que não faria parte do ministerio nenhum que não adop-tasse a eleição directa.

O Sr. Zacarias: — Estragou-se um carácter.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Não tenha custo disso, porque todo o público conhece que são interessadas tais acusações.

O Sr. Zacarias: — Interessadas! Interessada é a defesa que V. Ex. está fazendo.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Refiro-me ao interesse do partido. Em que sentido tomou?

O Sr. Zacarias: — Não falo em interesse, porque então eu posso...

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Não quero ir adiante sem que o nobre senador se tran-quilise. Ela bem sabe que não custumo discutir offendendo. Quando fallo em acusação interessada, a que interesse posso referir-me, senhores?

O Sr. marquez de S. Vicente: — Ao interesse nobre do paiz.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Ao interesse do partido.

O Sr. Teixeira Junior: — Está claro.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Portanto, S. Ex. faça-me justiça, tranquilise-se.

O Sr. Zacarias: — O que não quero é que se persuada que nós mortemos de amores por V. Ex.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Sei disso.

Tenho ouvido silencioso e resignado todas as arguidas dos illustres senadores; seja-me permitido ao menos defender-me, sem que me interrompam, e cortem o fio de minha argumentação. Essas interrupções fazem com que eu, que fallo com toda a moderação, também ás vezes sofra certo choque, porque, se o nobre senador é nervoso, e o meu illustre amigo é vivaz, posso eu ter alguma dessas qualidades.

Sr. presidente, tudo quanto podem allegar contra mim os illustres senadores, caho diante destas duas considerações: que nem eu podia promover, nas circunstan-cias actuais, esse melhoramento que elles e eu desejamos, nem como membro do partido conservador devia deixar de fazer parte do ministerio.

O Sr. visconde de Nithoroby: — Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros): — Se eu quizesse ter essa popularidade do momento; se não encarasse com mais alguma circunspeção os inter-esses do meu paiz, sem dúvida que correria apressado diante dos illustres senadores, que de alguma forma querem fazer de mim o aristo contra o meu próprio par-tido.

Que cousa me seria mais agradável do que, na phrase do illustre senador pela Bahia, ouvir os aplausos da populaçao inteira do Brasil, ser considerado heróe no ponto a que minha imaginação nunca pôde atingir, em-fim um dos primeiros homens deste Imperio? que melhor occasião teria eu do que procedendo como os nobres se-nadores me aconselham?

M'is, senhores, eu reflecti e reflecti que isto é uma tentaçao; os nobres senadores me querem tentar (riso), fazendo brilhar a meus olhos essa grandeza, essa herói-cidade, esses aplausos dos meus compatriotas.

Foi então, Sr. presidente, que me recordei da tentação de Jesus. Depois de querer o anjo decabido que o Sal-vador transformasse as pedras em pão, que se precipitasse de uma alta torre, para provar a sua divindade, levou-o ao cume de um alto monte, para dali mostrá-lo todos os reinos da terra e suas glórias: — *Ostendit ei omnia regna mundi et gloriam eorum* — e disse: Tudo isto te darei em me adorares.

O Sr. Silveira Lobo: — Nós não somos demônios para tentá-lo. Obrigado pela parte que me toca.

O Sr. barão de Cotegipe (ministros de estrangeiros): — Então Jesus disse: *Vade*.

Aesim digo eu: *Vade* não me tentais com esses aplausos, com essa popularidade; deixao-me seguir a es-trada que julgo mais conveniente; não me convideis a cometer um acto que eu, a despeito de tudo quanto dizais, considero que não é conforme com meus deveres publicos.

(Ha um aparte.)

Eu não os comparo; mas basta ser comparação para não ter applicação individual. Mas, se esta os ofende, a retirarei; e farei, como fizeram os companheiros de Ulysses: taparão os ouvidos com cera. Não ouvirei os cantos das sereias; continuarei minha viagem até que chegue ao porto desejado.

Tenho concluído. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. F. OCTAVIANO, em vista da sua posição secundaria no senado (ndo apoiados), não tencionava falar logo após um ministro da Cerdã; esperava que a S. Ex. se contrapusesse um dos nobres senadores, que tem de ser ouvidos nesta questão; e parecia-lhes malo logico, depois da proliferação que acaba de sofrer o pro-jecto, que subisse à tribuna o honrado ex presidente do conselho, pas de infeliz, que foi tão fortemente argoutado pelo nobre ministro de estrangeiros.

O Sr. Zacarias: — E pelo Sr. Figueira de Mello.

O Sr. F. Octaviano, se tivesse de fazer uma critica valente do projecto, não faria mal de que reproduzisse

tudo quanto o honrado ministro acaba de dizer, tal foi o modo por que S. Ex. discorreu.

Basta que o senado attenda a que este projecto desde o art. 1º é calculado em um sistema unico,—a representação das minorias—para ver que, combatendo o honrado ministro a base dessa representação, tem combatido o projecto.

Leendo-se o projecto, vê-se que desde o primeiro artigo vem providencias para que as minorias sejam representadas. É a idéia capital, unica do projecto; com esta mira é que foi elle organizado. Entretanto, ao passo que o nobre ministro diz que não pôde ter esta idéia sua acquiescência íntima, antes lhe morece censura, pede no senado que adopte o projecto.

Quixou-se o nobre ministro de que as censuras da oposição pareçam antes uma questão pessoal do que sentimento que toucham os nobres senadores desse lado de haver perdido o concurso de S. Ex. O orador dando já, por deferencia aos seus illustres amigos, repello este ponto de vista do debate. A razão de terem havido queixas quanto à posição que ora occupa o honrado senador, não é porque haja vista de se o demover desta. Não; é porque na verdade, se deve sentir que um dos mais importantes defensores da eleição directa (*apoiadados*) tenha dado armas contra ella, fechado a unica possibilidade de victoria para este projecto de lei. (*Apoiadados*.)

Qual era a situação do paiz quando o honrado senador foi chamado para o gabinete? Era esta.

O honrado ex-presidente do conselho não podia mais encontrar, nas fileiras de sua maioria, pessoas que, ou formassem um gabinete ou substituisssem aquelles que do seu ministerio se retiraram. A situação era forcadamente dos dissidentes ou dos liberaes. Uns e outros haviam proclamado a eleição directa.

Se no momento em que a Coroa reconheceu que devia appellar para o actual gabinete, os illustres ministros lhijavam declarado a necessidade da eleição directa, ella havia de se fazer, ou então o nobre ex-presidente do conselho continuaria no ministerio.

Eis a razão de se jogar com severidade a posição em que se acha o nobre senador; porque, quando a idéia da eleição directa tinha por si as condições do triunfo, visto que a apoiavam conservadores e liberaes, nesse dia, e no momento da victoria, o nobre senador entregou as suas armas. Se o nobre escudor occasionou por este modo a demora do triunfo dessa idéia, como quer S. Ex. que a oposição liberal não sinta este acto? O orador, que é muito amigo do nobre escudor do que muitos que são seus aliados, não pôde deixar de queixar-se.

S. Ex. era uma das mais brilhantes esperanças da eleição directa. Não tinha que receiar essa divergência, a que se referiu no seu discurso, nas fileiras liberaes sobre as bases dessa eleição, porque dentro do partido conservador ha muitos que divergem quanto à escrituração da base do censo; mas, combinando os principios constitucionais, poder-se-ia com facilidade chegar ao resultado de fazer a eleição com o censo moderado.

Eis a razão por que o orador se impressiona sempre vendo o nobre senador no gabinete. S. Ex. diz: «Conservo sempre amor à idéia.» Conserva amor à sua idéia, como conserva o pagão ao seu culto, se é forçado a

mudar de religião: de dia tem um culto, rende-lhe homenagem publica; à noite silenciosamente vai perdir perdão ao seu Deus por tal-o abandonado.

O nobre senador conserva a opinião da eleição directa, mas para si somente, e não para executá-la no paiz. E' um amor platonico, que não salva.

Mais uma vez p-d-o o orador ao nobre ministro de estrangeiros que não acredite que em seu espírito cala a mínima suposição de que S. Ex. está rebatizado, quando elle achar que a posição do nobre ministro não merece aplauso. Não, está persuadido de que S. Ex. errou na apreciação que fez da situação politica, não entrando em seu espírito pensamento algum monos nobre; em todo o caso, porém, é um erro politico, de que pôde ser accusado

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, que é hoje o leader da maioria do senado, aconselha à oposição que adopte este projecto de lei, porque melhora o estado actual. Ora, é preciso não ter meditado sobre o machismo deste projecto para se dizer semelhantes coisas.

Não se pôde querer daqui enganar o paiz; mas quer organizar-se a si proprio quem supõe que este projecto contém uma só disposição que melhora a presente situação eleitoral.

Dizer isto pôde servir de arma de defesa; mas não é possível com semelhante argumento manifestar que ha convicção de se estar dizendo a verdade. Só pôde asseverá-lo quem não tiver lido o projecto.

O que ha presentemente no paiz? Ha uma lei para a qual contribuiram liberaes e conservadores (e que homens!) no sentido de procurar todas as garantias que poderia ter o cidadão brasileiro. Cogitou-se de meios, pelos quais na organização da lista de qualificação fossem representados os partidos em maioria e em minoria.

Havia garantia de imparcialidade para a 1ª junta; estabeleceu-se que, vencidos os vencedores, tivessem participação no acto eleitoral, os vencedores como eleitores, os vencidos como suplentes, porque, tomado-se esse duas fases, se tem os representantes das duas opiniões.

Mas o que faz o projecto? Escolhe só na lista dos eleitores para organizar-se a junta qualificadora.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Não apoiado.

O Sr. F. Octaviano: — Está escripto.

O Sr. Figueira de Mello: — Isto não está no projecto.

(Ha outros apares.)

O Sr. F. Octaviano: — Se os nobres senadores quiserem ouvir, ouçam; se não querem, leiam o que está no projecto.

O Sr. presidente. — Peço attenção.

O Sr. F. Octaviano deve declarar ao Sr. presidente que os apares do nobre ex-presidente do conselho muito lhe honram; S. Ex. chame a sua attenção com mais alguma vivacidade, o que muito estima, já que a vivacidade está na ordem do dia.

O Sr. presidente: — Não me referi a esses apares.

O Sr. F. Octaviano: — O que diz esse artigo? E' preciso tirar as cataratas a este povo, que acredita que se está tratando de um projecto de melhoramento eleitoral. Não ha tal; trata-se de um projecto que prepara

um partido com todas as suas forças para ir vencer a eleição; não se trata de outra cosa. Não estava isto na mente do Sr. ex-presidente do conselho, mas o seu projecto saiu da cámara dos Srs. deputados assim organizado.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Chamo a atenção do V. Ex. para o § 5º do art. 2º, que é disposição transitória (lendo): « A organização, porém, das juntas e mesas parochiaes para se proceder à primeira qualificação e eleição em virtude desta lei, será feita como actualmente pelos eleitores e suplentes. »

O Sr. F. Octaviano: — Eis aqui a habilidade do organizar-se um projecto de paragraphos; este § 5º é absolutamente incabível no art. 2º, em que não se trata de semelhante matéria. Como é que se pôde procurar essa disposição, que devia compôr um artigo especial, visto que se trata de não aceitar toda a lei para uma eleição, no art. 2º, que diz: « Logo que estiver concluída a primeira qualificação, feita na conformidade do artigo antecedente, o ministro do Império, na Corte, e os presidentes, nas províncias, fixarão o numero dos eleitores de cada uma das parochias »?

Se na lei actual há grandes defeitos, se ella não serve para causa nenhuma, como se ia, em um ponto capital, fazer obra por elle? Já se vê, portanto, que não era essencial este projecto de lei; que não era bem cabível a censura que se fazia à oposição por demorar a passagem deste projecto, que se diz melhorar o estado actual, quando os nobres senadores, para o defenderm agora contra a incompreensão de que não é lei de partido, socorrem-se ao § 5º do art. 2º, que manda pôr em vigor a lei antiga.

O Sr. Cruz Machado: — Porque ainda não há o terço dos eleitores; depois é que vai haver. Na engano da parte de V. Ex.

O Sr. F. Octaviano não pôde argumentar sendo assim interrompido. Se está reconhecendo o que o nobre senador por Minas acaba de dizer, porque S. Ex. há de protestar ainda à discussão?

Ora, se o argumento constante é que, para passar-se à eleição directa, há necessidade de ter o país uma eleição qualquer que seja, melhor do que a actual, e se os sustentadores do projecto apresentam a todos os instantes, para se defenderm, esse parágrafo que o orador nunca cogitou estivesse incluído em semelhante artigo, não cahiria na mesma, não fazer a eleição pela base da lei, que dizem não prestar.

Note o senado que o orador não condena a lei de 1846, está de baixo do seu ponto de vista; entende que essa lei é a melhor, não que se tenha feito, mas que se possa fazer tornando-se por base a eleição indirecta; nenhuma pôde dar mais garantia às opiniões do país; parece que houve um esforço do espírito humano em procurar honestamente quantas garantias se podiam dar a uma oposição contra as violências do governo.

De que é, portanto, que se quixá o país até hoje? Não é de que na lei electoral não haja garantia para as opiniões, mas é de que elle se baseia em um princípio falso, de não chamar a tomar parte nas eleições os nella verdadeiros interessados, o povo (Apoiados).

Pela base que entre nós está em vigor, são chamados para tomar parte nas eleições muita duzia de oligarchas das localidades, os quais por virtude da lei actual são os que governam este paiz.

Tem-se dito muitas vezes que tem governado o partido liberal e o conservador; mas o orador diz com a verdade da história que quem tem governado são os privilegiados das parochias reunidas a um grupo de cidadãos respeitáveis que existem nas capitais do Império e das províncias, e não os partidos, porque o povo não tem tomado parte nas eleições. Chamam-se sómente os interessados, aqueles que querem o do ul des; estes entendem-se com o governo, e não exercer esse privilégio, que bem ou mal nasce da constituição, nasce do sistema por ella adoptado, e não do sistema representativo.

Mas, se as juntas parochiaes tem esse remedio que o nobre presidente do conselho acaba de apontar e que o orador reconhece, já as juntas de revisão não tem essa recurso, com que embalam a oposição; só se ainda ha algum parágrafo que ella não conheça. As juntas de revisão são compostas pelas câmaras municipaes, que, com o sistema de voto incompleto, nomeam os respectivos membros.

Ora, quais são as actuais câmaras municipaes? Que lutas eleitoraes dormem no paiz, cujo resultado fosse ficarem essas câmaras compostas de ambos os partidos? Nenhuma. O que conta, pelo contrario, é que presentemente as câmaras municipaes, umas por a virtude da ausencia de seus adversarios na eleição, outras por a virtude de decisões do governo, são todas compostas de conservadores (Apoiados).

Se assim é, para que serve esse voto incompleto, que elles tem de dar, assim de elegir, para essas juntas de revisão, dos membros, ou dentro os da propria câmara ou de entre os cidadãos, que não da ter a mesma opinião politica? E' crível que o governo e os presidentes da província mandem que as câmaras municipaes votem em liberaes? Só assim se poderia realizar esse desejo de ser representada a minoria.

Já vê, pois, o senado que, se nas juntas de qualificação se tomasse uma providencia que poderia impedir essa dominacão absoluta de um partido, mas que não impede desde "toda", como no momento actual, um só partido é o senhor do eleitorado, dos suplentes e dos suplentes dos suplentes, não ha garantia nenhuma nas juntas de revisão, as quais são pura e simplesmente compostas de membros do partido do governo.

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado, annullando-se as outras providencias.

O Sr. F. Octaviano: — Onde, pois, se melhora o sistema actual? Não se melhora tal; ficamos em pior condição.

Dirá, porém, o nobre ministro que ha o ultimo recurso, que é para os juizes de direito. O orador faz votos para que a magistratura do paiz seja uma instituição de tal ordem, que não se torne preciso fazer leis eleitoraes, sendo commetendo a elle o exame de todo o processo; mas no momento actual pôde-se dizer, que para os liberaes é uma

garantia commetter a suprema inspecção desse processo aos juizes, que ha sete annos o partido conservador está fazendo? (Apoiados.)

O Sr. Nunes Gonçalves: — E juizes sum o elemento da independencia.

O Sr. F. Octaviano não fala nas exceções; sabe quo os nobres ministros, por mais tyrannos que sejam, são de carne e ossos, tem muitos amigos, e, portanto, haviam de attender a alguns liberaes; faz justiça ao nobre ex-ministro da respectiva parti, que fez muitas nomeações de liberaes; mas, quando um ministro da justica, conservador, se digna de nomear um ou deus juizes liberaes, é porque já tem nomeado, pelo menos, uns duzentos ou trezentos conservadores (*Hilaridade*).

Portanto, o estado actual do paiz é uma rede de juizes conservadores.

O Sr. Silveira Lobo: — Esta é a verdade.

O Sr. F. Octaviano: — Não nos illudamos, digamos a verdade, porque *res nostra agitur*; trata-se da eleição e por consequencia não nos devemos illudir.

Onde estão, pois, estas garantias? Na qualificação?

A 1<sup>a</sup> junta vai ser organizada segundo determina a lei de 1846, que os nobres sustentadores do projecto dizem que está perdida; logo, acisam a base de uma lei perdida, que nada vale. Na revisão? E' só um partido que vai rever. No recurso aos juizes de direito? Esses juizes são na grande parte do partido do governo; muito poucos são liberaes. Não ha, portanto, melhoramento nehum nesta lei, comparada com a de 1846.

Acerca que a lei é toda de arbitrio. Ha certas expressões de que sempre viram as nossas leis, pelas quaes fica o governo autorizado a fazer o que quer em relação ás garantias que se dão aos cidadãos.

Por exemplo, diz o projecto: « Esta reunião da junta municipal, que devorá principiar 30 dias depois de encerrados os trabalhos das juntas parochiaes, ou antes, se for possível (veja-se esta expressão *anter* o que dará de si!), durará o tempo necessário, com tanto que não exceda de um mes. » Este prazo quo se dá para a reunião da junta é para os opositionistas poderem colligir provas. Mas diz-se logo — tem o prazo tal, ou antes, se for possível; de sorte que sempre que for necessário impedir que o adversario collija provas, se usará da expressão da lei: — era possível; por consequencia, prescindimos do prazo. — Não ha, pois, garantia aqui; ha arbitrio no prazo.

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado.

O Sr. F. Octaviano: — Uma das nullidades dos trabalhos da junta parochial de qualificação é a seguinte: « Não se tendo feito, nos termos do art. 4º da lei de 19 de Agosto de 1846, a convocação dos eleitores que deviam concorrer para a eleição dos membros da junta, vicio que, entretanto, se considerará sanado pelo comparecimento voluntário da maioria dos ditos eleitores... »

Ora, esta maioria no momento actual é maioria do governo. O orador diz mal; está sempre argumentando no sentido governo, quando a argumentação deve ser no sentido maioria ou minoria, porque o projecto se inscreve como dando garantias ás minorias.

Mas, desde que se diz que a maioria sanará pela sua apresentação o vício de um processo, ella não tem neces-

sidade de dizer cousa alguma á minoria. No dia em quo quizer, sem ter havido convocação, a maioria fará a sua reunião, e o resultado será comparecer ella, que disso será avisada, e não a minoria. Onte está a garantia? A lei devia dizer que em tal caso o processo estava nullo ab-solutamente.

Não está o orador indicando omendas: está mostrando quo o projecto é tudo de arbitrio; quo esta chamaada—representação da minoria não é mais do que em modo sorrateiro de fazer-se passar um projecto que nada garante.

A unica garantia quo havia para a minoria, no projecto mata: era a eleição de círculos. Desde que não ha eleição de círculos, desde que ha pouco o nobre ministro declarou adoptar a eleição por províncias, não se devia mais senão por escarnos fallar em minorias.

Uma das coisas quo surprenderam o espirito do orador foi a decisão do honrado presidente do conselho de defender a revogação da lei actual e exigir de seus amigos, que já se haviam pronunciado, que votassem por um sistema condenado por S. Ex., condenado pelo seu ministerio, condenado pelo paiz e de mais condenado pelos principios do sistema representativo.

O Sr. Almeida de Almeida: — Nesta parte muito apoiado.

O Sr. F. Octaviano: — O nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. visconde de Nithery, explicando o sistema, adoptado pela constituição para a eleição, de dous grãos, descreveu a situação das províncias, do interior do paiz e do nosso povo, e disse que molto ajustadamente a constituição do Imperio a tinha adoptado, porque a nossa população era com effeito ignorante, eram homens que estavam retirados, que estavam no interior, e concluiu: como a constituição havia de dar-lhes o direito de escolherem deputados, se elles não podiam cogitar nisto, não tinham conhecimento do paiz, dos seus cidadãos eminentes? Era, portanto, necessário procurar um informe, outros homens a quem elles dessem essa delegação.

Mas o povo, não da província inteira, mas de qualquer das localidades interiores da província de Matto Grosso ou de outro ponto do nosso interior, tem gente especial, que o governo lhe manda para servir de eleitores? Se essa população tira de si mesmo os seus eleitores, como acontece, o argumento do honrado senador desaparece imediatamente, porque esses eleitores são os homens que S. Ex. aponta como sendo incapazes de votar.

O argumento do honrado senador levaria á conclusão a que chegou uma vez no senado o Sr. marquez de Queluz, que nós não estávamos talhados para o sistema representativo e que não podíamos ter eleição; mas para provar a necessidade da eleição de dous grãos, não, porque essa população não vai escolher um homem superior a si, vai escolher os mesmos que ella conhece e que são tão bons como ella. E' isto o quo se observa também nos lugares de mais instrução, como a Corte e as capitais das províncias; ali os eleitores são os homens mais eminentes, mais distintos, os homens do commercio e de certas posições.

No interior os eleitores estão no mesmo nível em quo se acham os votantes.

Portanto por este argumento não se defende causa nem contra a eleição indirecta. É preciso recorrer a outros argumentos, provar que a eleição indirecta é uma verdadeira base do sistema. Então não seria preciso acrescentar mais nada, bastaria dizer: trata-se da eleição.

A primeira vista indica a razão, o bom senso, que o delegante deve estar em imediato contacto com o seu delegado, o eleitor com o seu deputado. Portanto, o sistema da eleição directa, independentemente de tudo mais que se possa dizer, aparece imediatamente como apontado pela razão. O outro é já um sistema habilidoso, que precisa ser defendido; já não é o sistema da razão, do bom senso.

A defesa que se apresenta nos outros países para a eleição indirecta consiste sempre nas circunstâncias políticas da democracia; não ha outra.

Procura-se sustentar que a democracia não está, baseada em direito e pôde ameaçar os princípios conservadores.

E' esta a razão por que Tocqueville, citado pelo nobre senador pelo Ceará, achava bem o sistema indirecto nos Estados Unidos. Mas, quando Lamartine, em França, preconizava o sistema da eleição indirecta, várias vezes Tocqueville foi chamado ao debate, e elle nunca defendeu o que tinha dito em sua mocidade a respeito dos Estados Unidos, porque observava que naquele país a democracia tomava extraordinária preponderância em prejuízo dos elementos conservadores, que eram necessários. Tocqueville nunca estabeleceu a eleição indirecta como teoria do sistema representativo.

O orador poderia citar nomes ainda mais illustres, como sejam os de Syyses, Condorcet e outros, que advogam a eleição indirecta. Mas, se se recorre a opiniões, o que são esses nomes, diante dos seguintes (cita-sevamente os mais conhecidos no Brasil): Burke, Benjamin Constant, Bentham, Guizot, Helot, John Brougham, Cavour, Stuart Mill, Romagnosi, Balbo, Laboulaye, Frère Orban, e outros muitos, que opinam pela unica possibilidade da eleição directa para haver em um país verdadeira representação?

Não são simples philosophos, que estão no seu gabinete fazendo constituições, nem querendo organizar o mundo; são homens que por si mesmos praticamente tem visto as necessidades e as dificuldades que oferece o sistema representativo.

Se se recorrer às autoridades das nações, achar-se-ha que a eleição directa para a cámara dos deputados tem por si o Império da Alemanha, o reino da Grã Bretanha, com o Canadá e Australia, Itália, Bélgica, Saxonía, Wurtemberg, Hungria, Holanda, Grécia, Portugal, a República Francesa e os principados e cidades livres de Hamburgo, Lübeck, Luxemburgo e Sérvia; ena America do Sul as duas repúblicas mais importantes, como sejam a Argentina e o Chile.

Permita o nobre senador pelo Ceará que o orador lhe diga que no Chile a eleição indirecta é só para o senado. Entre nós o que se quer é a organização de uma bona cámara dos deputados.

Até agora, pelo facto dos partidos ravesarem-se no poder, elles não tem conseguido, com as leis que temos, impedir que no senado haja representantes das diversas

opiniões do paiz. O ponto da questão é que com essas leis a cámara dos deputados não pôde representar a nação.

No Chile a cámara dos deputados é eleita directamente, e até naquelle paiz está em prática o voto cumulativo. Para o senado a eleição é indirecta, porque se acredita que esta eleição tem um quer que seja do elemento conservador, contraposta ao elemento da cámara dos deputados.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Apura mais.

O Sr. F. Octaviano: — Não apura mais.

A eleição indirecta só se mantém sem mescla de outro sistema nos reinos da Baviera, Prússia, Saxe e Noruega; e nos príncipados de Baden, Hesse e Oldemburgo. Mas note-se que na Prússia mesmo já por duas vezes se apresentou um projecto de lei para alteração do sistema; e tanto alli tem germinado a idéa da eleição directa, que lá foi que se organizou o projecto do Império da Alemanha, projecto que deu logo a eleição directa para a formação da cámara dos representantes do povo.

Nos restantes países não vigora um sistema isolado: há mescla de sistemas, adoptando-se simultaneamente a eleição directa e indirecta, e até a representação de classes.

A propria Áustria, que cita-se como tipo do sistema mixto, já não quer mais a eleição indirecta; seus homens principais advogam a eleição directa.

Da sorte que além dos grandes nomes que a sciencia mais celebra, além da maioria dos Estados importantes do mundo, há ainda em favor da eleição directa o espírito do século que, em todos os países, onde não é adovogada a sua adopção, se tem reconhecido que marcha em sentido contrário à representação dos povos, adoptando-se a eleição indirecta.

Fica-se espantado ouvindo no Brasil dizer-se que o princípio da eleição directa é um princípio revolucionário, quando este tem por si a prática das grandes nações, tanto daquelas onde se podem citar muitas revoluções, como das que tem vivido em muita paz.

De ordinário, quando cita-se em abono de qualquer opinião o exemplo de outros países, procura-se examinar não todos, mas somente aqueles que são favoráveis a essa opinião. O orador, pelo contrario, traz á luz do debate a legislação de todos os países e o pensamento de todos os homens importantes.

E pôde-se dizer que aquelles que sustentam a eleição indirecta, tem em seu apoio a legislação das nações, a opinião dos homens notáveis? Não tem sendo o deseo de manter um sistema que confessam que é passim, e que entretanto não se sabe por que fascinação de momento não querem abandonar ou procurar meios para melhorá-lo.

E talvez a occasião de se dizer, como Virgilio, que a molestia aumenta-se com a cura, *egressit medendo*. Assim parece, porque a cura vai ser mais prejudicial ao paiz do que a lei de 1846.

O nobre ex-presidente do conselho disse: «A lei produzirá resultados excellentes, à vista da boa fé, com que o governo vai executá-la.» Se ha bona fé da parte do governo, se elle está disposto a executar a lei com bona

é angelica, não ha necessidade de reforma (*apoadoz*). porque o que falta é a boa execução da lei de 1846.

O governo é o primeiro interessado em fazer matar essa lei, porque nela ha elementos de fiscalização, confiados aos cidadãos que concorrem aos comícios. Portanto, só se pôde encontrar da parte do governo má vontade na execução da mesma lei, e por isso é que quer acabar com ella.

Já se tem observado que é má a expressão que no debate sempre se tem usado de —representação das minorias. Com effeito, não se pôde saber ainda qual é a maioria, nem qual é a minoria do paiz; por consequencia esta lei não se pôde chamar, e o nobre ministro confessou, se não uma lei de favor ás oposições.

E é preciso ainda neste ponto dizer a verdade, que não se tem dito. O sistema monárquico representativo já cabendo em descredito; já não era este ou aquelle partido que estava ameaçado; estavam ameaçadas as instituições do paiz.

O Sr. Simimbú:— Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:— Desde que, como sucedeu ao partido liberal em oposição, um partido por violências do governo viu-se obrigado a abandonar o campo eleitoral, e o governo a simular a existencia de vida política, que não havia, as instituições começaram a parir. O que se procura não é favorecer as oposições, é favorecer, é salvar aquillo que estava mais ameaçado, isto é, as instituições do paiz.

Mas, como prophetisava o nobre ministro de estrangeiros—vai-se caminho errado. Não é por abi, não é por um favor pequeno que se quira fazer, por um aguaceamento do appetite, que se pôde obter a vida política no Imperio; ó, pelo contrario, deixando a liberdade, favorecendo essa vida política, que este projecto procura matar. A pouca ou quasi nenhuma vida política que ainda entre nós existia, parece que incomoda nos centralisadores.

Para que se quer as eleições por províncias? E' para que as localidades não tenham valor algum. Não; elas já não servem, não podem ter nem o direito de eleger seus representantes; só as juntas governativas das capitais é que o devem ter...

Se havia sistema para corroborar a vida local, era o de eleições por círculos visto que os homens eminentes tinham necessidade de ligar-se à vida das localidades. O que se vê hoje? E' que não se vive nas localidades, elles estão mortas, tudo ali está atrophiado, só se vive na capital do Imperio e nas das províncias.

Mas o sistema que o nobre presidente do conselho fez vingar contra vontade da maioria da camara dos Srs. deputados...

O Sr. Figueira de Mello:— Contra a vontade, não.

O Sr. F. Octaviano:—... sim, contra a vontade, porque ella livremente já tinha votado, depois mudou de voto por amizade, por consideração política, por tudo quanto quizerem, mas não por sua intima convicção.

O Sr. Figueira de Mello:— Foi o efeito da 3<sup>a</sup> discussão.

O Sr. F. Octaviano:— E V. Ex. sabe que isto até ia causando uma crise ministerial. Um membro daquelle ga-

biente continuava a ser ministro para sustentar uma opinião que não tinha, como sucede actualmente ao nobre ministro de estrangeiros.

E diz-se que o sistema de círculos deu neste paiz um mau resultado.

O Sr. Figueira de Mello:— Pessimo.

O Sr. F. Octaviano:— Onde é que está a prova? O unico argumento que ouvi do nobre senador é porque impedi que S. Ex. fosse uma vez eleito deputado.

O Sr. Figueira de Mello:— Tanto era pessimo o sistema dos círculos, que a lei de 1860 o reformou.

O Sr. F. Octaviano não ouviu um só argumento naquella occasião, nem agora. Quando quizeram emendar a lei, o fizeram por apprehensões, não citaram mesmo nem um facto.

Parco inerivel: nesta nossa terra desahona-se aquillo que nos outros países passa por scentoilla de melhoriaamento da vida política. Por exemplo, desde que o parlamento inglez não pôde ter partidos extremos e começaram a ter partidos moderados, dizem os seus excriptores que a vida representativa se tornou melhor; já a Inglaterra não é feudo das famílias dos grandes lados políticos. Entre nós, porque a lei dos círculos acabou com esse direito tyranolico de deus partido extremos, deixando haver camara que pedesse oscilar apoiando ou não um desses partidos quando no poder, entendeu-se que essa lei estava desacreditada. O unico argumento apresentado contra a camara dos círculos foi o de ella ter apoiado varios ministérios.

Se se tirasse a prova de outras camaras do sistema de províncias, encontrar-se-hiam muitas também sustentando ministérios de politica opposta. E' que da parte dos ministros que entram em novas situações ha muitos compromissos com amigos, para os quaes desejam os lugares da camara, e por isso não se entendem com a que existe; ois a razão por que não se tirou a prova das camaras do sistema de províncias, porque elles fariam o mesmo, com a diferença de que aquella não o fazia com deseredito dos partidos extremos, porque não eram elles que cediam; eram certos espíritos moderados que não davam mostras de ester ligados a nenhum partido político e que na occasião se decidiam pela victoria desta ou daquella opinião.

A camara dos deputados não fazia mais do que representar o paiz, como elle realmente é. Pois o paiz está só dividido em liberaes e conservadores? Não está tal. Como querer-se que a camara esteja dividida exclusivamente em dois partidos, de sorte que a entrada de um ministerio conservador não possa obter maioria, quando obteve maioria a entrada de um ministerio liberal?

Pelo contrario, nessas camaras estariam bem organizadas, quando os liberaes possam fazer o que fizeram os do Inglaterra com Disraeli, o qual, sendo leader do partido contrario, foi por ellos apoiado para fazer passar uma reforma e o conseguiu. Não houve nisso indignidade: Disraeli aceitou o apoio dos liberaes, trabalhou com elles; e, depois de feita a lei, os liberaes disseram: « Cada um vá para seu caminho. »

Portanto, grande garantia dira à oposição o novo projecto de lei acabando com a lei dos distritos, já modificada pela lei de 1860, e depois oferece-lhe um sistema, que obriga à maior immoralidade possível: a das transacções pessoas para deputados e senadores.

Até agora era um facto condenado na nossa história o contrato feito em uma das localidades da província do Rio de Janeiro entre chefes liberais e conservadores, para que, quando o partido conservador estivesse no cima, os conservadores dessem dois terços dos eleitores e os liberais um terço; quando os liberais estivessem no cima, dessem dois terços e os conservadores um terço. Atacou-se esse contrato como uma grande immoralidade. O que havia de real é que o povo, vexado com tanto trabalho inútil, tinha dito: «Se esta farça se ha de fazer de outro modo, faça-se assim sem incommodo, nem perda de dinheiro.»

A nova lei nos vem dar isso por outra forma; não ha nada mais justo e melhor... Quando os liberais estiverem no cima, terão dois terços; quando estiverem debaixo, terão um terço. Os partidos hoje não tem estímulo nenhum para se mostrarem em maioria no paiz; elles compreenderam a sublimidade do sistema de esperar cada um sua vez de ser governo, porque neste caso terão de certamente dois terços e poderão dar a seus adversários um terço de favor, e, quando estiverem debaixo, aceitarão o favor de um terço para iconcretar sem luta que um poder superior os chama a revesar no papel de maioria.

Creio que muito brevemente a queixa que se fará ao Imperio contra este projecto será pela desidicá que elle ha de produzir em todas as localidades: ninguém se importará com a eleição, porque todos sabem que mais ou menos tem seu terço; lutar contra o governo ninguém querá, tendo já alguns representantes.

O Sr. Mendes de Almeida:—Cear-se ha outro partido.

O Sr. F. Octaviano:—O governo será o que o eleitor dos ministros julgar em sua prudência e sabedoria que deve ser; o povo mandará seu favor desse governo aos terços e em favor da oposição um terço; sempre terá o eleitor dos ministros razão, porque sempre encontrará dois terços para provar sua prudência e sabedoria.

Um Sr. senador:—E com a eleição por círculos não pôde acontecer isso?

O Sr. F. Octaviano:—Não, porque lá está o dito de Montesquieu: «É facil corromper as pequenas massas; as grandes não se corrompem senão com grandes estímulos.» Na eleição por província diversos collegios tem de votar separadamente em um mesmo indivíduo, e, portanto, é facil haver corrupção. Se se podessem reunir todos os collegios, bom; mas não vários collegios que não trabalhar cada um separado, recorrendo a monita daqueles que tem o caixa público à sua disposição.

Na província de Minas...

O Sr. Mendes de Almeida:—Nesta parte tem razão.

O Sr. F. Octaviano não sabe o que vai pelo Norte, crô que de lá não virá um só deputado liberal. Na província de Minas será bem difícil que os liberais possam combinar em uma lista só para todas as localidades. O Sr. presidente, que é senador por Minas e que já presidiu

aquela província, todos os membros da mesa que a conhecem, sabem perfeitamente que só o governo tem meios para entender-se em todas as localidades, porque tem as paradas. Existe ali alguma tropa destacada, não para serviço militar, mas para na época da eleição servir à presidencia. O governo, portanto, ha de fazer ali, não só os dois terços dos deputados, como quasi todos.

Um amigo do orador tem dito que acredita no bom resultado desta lei; mas elle não tem só em que isto sucede em Minas. Acredita que a nobre independencia com que um ou outro districto daquela província pôde mandar á camara dos Srs. deputados um Martinho Campos e outros, van desaparecer, e, quem sabe? dizem mesmo que é um punjão.

O Sr. visconde de Rio Branco:—Não apoiado.

O Sr. F. Octaviano não estava resolvido a falar hoje, está faltando contra a vontade, não tem suas idéas bem dispostas.

O Sr. Cruz Machado:—Tem falado muito bem.

O Sr. F. Octaviano tinha muito desejo de discutir esta pinta, que tem servido de assumpto do debate e em que talvez não seja de acordo com as opiniões emitidas por alguns dos seus amigos e pelas suas adversárias — a questão da representação das minorias; mas é tarde e o assumpto é largo, pede um desenvolvimento especial; é om daquelle que tem despertado a atenção de todos os homens políticos, não só os modernos, mas os antigos, com os quais aprendemos o direito constitucional.

Nem podia deixar de ser assim, quando o hercô do sistema representativo foi a Inglaterra. Quem tem acompanhado a história do sistema representativo naquella paiz não pôde deixar de reconhecer que uns camaras não tinham sido estabelecidas sobre a base de uma maioria política, elas nasceram da representação local; a camara das comunas devia ser a interprete, a reproductora dos diversos matizes do paiz. Foi olhando para essa história que os escriptores do sistema representativo echoaram a mesma idéa de que uma boa esmara a organizar-se por aquela que melhor pudesse representar tudo o que havia na sociedade em grande. Portanto, a idéa de que as minorias tenham uma representação nos conselhos de deliberação é commun a todos os pensadores, não é deste nem daquelle; neste ponto o nobre ex-presidente do conselho acha a justificação da sua idéa em todo e qualquer grande escriptor do direito representativo.

O que, porém, tem sido objecto de discussão entre esses pensadores é o modo de realizar esta aspiração do sistema representativo, isto é, que as camaras legislativas, o mais que seja possível, representem os diversos matizes da sociedade. Para este fim temos visto todas as combinações humanas; temos visto a representação de classes, que não quer dizer outra coisa sendo esse desejado; temos visto outros processos que os ingleses estão a inventar e que não são de utopia, como parece aos adversários, porque esse mesmo processo de Hr. já teve no parlamento inglez a defesa eloquente de Stuart Mill.

Portanto, não se deve assim de leve prejuízar certas questões. Não devemos encadear o futuro fatalmente a este respeito; mas no momento actual não podemos

arriscar-nos a adoptar theories, que ainda não tem por si a prática de outros países mais adiantados do que o nosso.

Marchamos seguros procurando omis representação das minorias dentro do ponto de vista da possibilidade e da nossa experiência especial, que não pôde ser outra senão a da maxima divisão possível dos distritos, de sorte que, dividindo-se a população em muitas aggregações de homens e intelligencias, se uma ilha não pudor obter a adhesão de uma dessas aggregações, seja tida como indigna de figurar no parlamento, porque não tem por si nenhuma minoria representativa. Para consultar-se essa minoria, que pôde ser o éco dasquelas aggregações de homens e intelligencias, seria preciso manter o princípio da eleição por distritos de um. (Apoiados.) E' o que está mais de acordo com os principios da scienzia e com as aspirações de todos os pensadores modernos.

Se não podemos ter ainda a organização que Stuart Mill propoz no parlamento inglez, porque nem mesmo na Inglaterra há quanto deseja elle; se não é possível aceitarmos as modificações do americano Buckalew; se não é possível ainda adoptarmos o que aconselha o congresso de Genebra; se não podemos elevar novas vistos para grandes esperanças, podemos ter meios praticos, podemos obter praticamente o reconhecimento da que as opiniões que não vieram ao parlamento foram só as que não puderam reunir uma massa qualquer de possuidores dentro do paiz; e isto seria o sistema de eleição por círculos de um, porque então, dividindo-se o paiz em 120 ou 150 circunscripções, a opinião que não puderse merecer o apoio de uma circunscripção, não era uma opinião, como chamam os ingleses, representativa, não era digna de vir ao parlamento.

Mas o sistema de eleger-se deputado da oposição, quer haja, quer não haja, oposição na localidade, é um sistema de sua natureza artificial. Neste ponto está de acordo. Na localidades em que pôde-se dar o facto de, ou por seus próprios interesses ou pela insuficiencia dos seus contrários, todas as opiniões, todas as intelligencias serem conservadoras: como só por attender a uma harmonia da lei, ou só por attender à meia dozena de discórdias, obriga-as a eleger um liberal, que as representa? Isto é uma violência da lei.

Até pôde haver a espécie de fazerem-se partidos nas localidades, tanto liberais como conservadores, que não tenham representantes naturais. Será uma vantagem, um negocio fazer partidos da oposição, porque por força de ter o seu fregue de eleitores e o fregue da representação.

Este projecto dará ao paiz omis representação que nada representa; fará o eleitor prescindir de um seu direito em favor de coisas nenhuma ou muitas vezes em favor do mal, evidentemente reconhecido, de sorte que com muita repugnancia elle irá exercer o seu direito.

Como está dada a hora, aguarda o orador occasião conveniente, quando se acha melhor disposto para discutir este projecto. Usando da palavra nova occasião, seu propósito foi avisar que, depois de ter orado um ministro, se encerrasse a discussão sem se ter ouvido o nobre ex-presidente do conselho e outros luminares desta casa. (Muito bem, muito bem.)

(O orador é comprimentado).

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 10:

1<sup>a</sup> parte até 1 hora.— 2<sup>a</sup> discussão da proposição da cámara dos deputados n.º 161 do corrente anno, regulando o direito que tem os fabricantes e negoeiantes de marcar os productos da sua manufatura e do seu comércio, com o parecer da commissão da commercio, agricultura, industria e artes, não excedendo do meio-dia.

Continuação da discussão do orçamento na parte relativa ás despesas do ministerio da fazenda.

2<sup>a</sup> parte a' 1 hora ou antes.—Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposição da cámara dos deputados, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## 61<sup>a</sup> Sessão

EM 10 DE AGOSTO DE 1876

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**SUMMARIO.** —EXPERIMENTOS.—Parecer da commissão de emprazas privilegiadas.—Rectificação do Sr. Silveira Lobo.—Discurso e requerimento do Sr. F. Octaviano.—ORDEN DO DIA.—Marcas de fábrica.—Orçamento do ministerio da fazenda.—Discurso do Sr. Zacarias.—Reforma da lei eleitoral.—Discurso do Sr. visconde do Rio Branco.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Díaz de Carvalho, Luiz Carlos, Diniz, Chichorro, visconde do Rio Branco, Octaviano, Silveira Lobo, Antônio, visconde de Lohuacim, barão da Laguna, Barros Barreto, duque de Caxias, Uchôa, Cavalcanti, Pompeu, barão de Mornim, Mendes de Almeida, visconde do Abaetê, visconde da Muritiba, Pacanagá, barão de Cotegipe, Nunes Gonçalves, Ribáro da Luz, Junqueira, Saraiva, barão de Camargos, Zácaras, e Jaguaripe.

Comparceram depois os Srs. visconde de Nictheroy, visconde de Camaragibe, Jobim, Firmino, Figueira de Mello, Cruz Machado, Fernandes da Conha, Salmimbú, marquez de S. Vicente, Vieira da Silva, Silveira da Frotta, Leitão da Cunha e barão de Pirapama.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Itapendy, Paula Passos, Conha Figueiredo, Nabucu, visconde de Bona Vista e visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Godoy, visconde do Rio Grande e visconde de Suassana.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quaisquer observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Ofício do G do corrente mês, do ministerio do Imperio, remetendo uma representação da camara municipal da cidade de S. Gabriel, província do Rio Grande do Sul, manifestando adesão ao projecto de reforma eleitoral, que se acha em discussão. — Ficou sobre a mesa.

Dous dits de 7 do mesmo mês, da 1<sup>a</sup> secretaria da camara dos Drs. deputados, comunicando:

1.<sup>a</sup> Que a mesma camara adoptou o voto dirigir à assembleia imperial as resoluções que concedem licenças ao Dr. Virgilio Climaco Damasio, a Joaquim Monteiro Caminhão e ao desembargador José Nicolau Rigueira Costa; e bem assim a resolução determinando que as dispensações da lei de 6 de Novembro de 1827 são extensivas às viúvas, filhos e mães dos officiaes de exercito que seilleram nos acampamentos durante as operações de guerra.

2.<sup>a</sup> Que não adoptou a emenda feita e aprovada pelo senado a proposição declarando que os cidadãos brasileiros carentes em medicina por facultades estrangeiras, prestado o exame de sufficiencia, podem entrar em concurso para opositores e lentes das facultades do Imperio. — Ficou o senado intitulado.

O Sr. 2<sup>o</sup> secretario leu o seguinte

## PARÊNCIA DA COMISSÃO DE EMPREZAS PRIVILEGIADAS

## Privilegio a William Thomson e outros

A comissão de emprezas privilegiadas e obras publicas, em vista da informação do governo sobre a proposição da camara dos Drs. deputados n.º 101 de 31 de Maio de 1875, que concedeu a William Thomson e outros privilegio por 10 annos para usarem no Imperio dos apparelos e melhoramentos de sua invención destinados ao serviço dos telegraphos sub-marinos, atendendo que o mesmo governo considera de utilidade para o publico a introdução desse melhoramento; que ha maior vantagem na concessão do privilegio do que na de um premio, como autorisa a lei de 28 de Agosto de 1830; o que a concessão não obriga o uso do producto privilegiado: é de parecer que a dita resolução entre na ordem dos trabalhos do senado, e seja aprovada.

Sala das comissões, 9 de Agosto de 1875.—Uchôa Cavalcanti.—Aunes Gonçalves.—Barão de Maroim.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

## RECTIFICAÇÃO

**O Sr. Silveira Lobo:**—Sr. presidente, é para fazer uma rectificação. Hontem quando faltava sobre o projecto eleitoral o nobre ministro de estrangeiros, o Sr. barão de Cotegipe, e referia-se aos dous sistemas de eleições, à eleição directa e a indirecta, eu dei-lhe um aparte, que vem publicado no jornal da casa, hoje, com uma alteração, que devo rectificar.

É devo fazel-o, porque esse aparte resume em tres palavras o meu programma sobre reforma eleitoral, e pode até dispensar-me de fazer um discurso, cu o meu protesto contra o projecto de reforma eleitoral, que ora se discute.

O que eu disse foi: que no assumpto eleitoral estava com S. Ex. o Sr. barão de Cotegipe; queria a eleição directa e por circuitos de um só deputado, e com o censo marcado pela constituição para votantes. Mas não é isto o que vem publicado, e por isso reclamo.

Plenamente de acordo com o Sr. Nabuco de Arujo, eu não excluo na eleição directa a nenhum cidadão brasileiro a quem a constituição garantiu o direito de votar nas assembleias parochiais: converto, nos circuitos de um só deputado, os votantes em eleitores e nada mais. Foi só por isto que pedi a palavra.

O SR. F. OCTAVIANO tem por costume dirigir-se directamente aqui no senado aos nobres ministros para obter delles esclarecimentos sobre assumptos que lhe estão afastados; mas, prolongando-se a molestia do honrado Sr. ministro do Imperio, vê-se na necessidade de mandar à mesa um requerimento, que terá de ser attendido por S. Ex.

Por intermedio do orador foi entregue ao Sr. ex-ministro do Imperio uma carta do Sr. Francisco Sabino de Freitas Reis, cidadão brasileiro, que se acha na Europa, remetendo a S. Ex. as cartas de alforria de 22 escravos que lhe haviam pertencido, e tambem o documento da doação de uma legua de terras a esses escravos com as casas annexas, e igualmente o de uma casa edificada na paróquia, ou na cidade de Tury-Assu, um bello edifício para ser empregado em escola publica.

Esta doação era de natureza tal, que seguramente merecia da parte do governo alguma prova de apreço. (Apoiados.) Infelizmente não teve o orador a fortuna de ver nas folhas comunicado ao publico esse acto generoso do Sr. Freitas Reis.

Vê-se, pois, na necessidade de suppor que o honrado ex-ministro do Imperio, tendo recebido a carta do Sr. Reis em momentos afflictivos de politica, não lhe pôde prestar aquella atenção que S. Ex. estava acostumado a dar a actos dessa natureza.

Entretanto, como por intermedio do orador é que o seu distinto amigo o Sr. Reis remeteu ao nobre ex-ministro a carta de alforria, receipta que não se tearam expedido as ordens convenientes para que os 22 libertos fiquem amparados pelo governo imperial, como pedia o Sr. Reis em sua carta, que tomata o orador a liberdade de publicar sem seguimento deste discurso, e que agora não lhe o senado para não lhe tomar tem.

O Sr. Reis confiava no governo imperial que providencias sobre a doação dessas terras aos libertos e suas dadas abri uma pequena colónia, à qual podessem aderir os cidadãos de aquellas localidades, que se quizessem nella estabelecer.

Não sabe o orador tambem se se deram providencias para que fosse recebida a casa para a escola.

Por isso vao dirigir ao ministerio do Imperio um requerimento, perguntando que providencias se deram neste sentido.

« 146.—Avenue des Champs Elysées, Paris, 31 de Março de 1875.

Hlm. e Ex. Sr. conselheiro João Alfredo Cerida de Oliveira, ministro do Imperio.—Rio de Janeiro.

Sr. ministro.—Tendo chegado o momento de pôr em prática a minha maior aspiração, há tantos andos alegada, só agora madurecida e em estado de realização, V. Ex. me permitirá a liberdade que temo de colocar sob os paternais cuidados do governo imperial, de cujas vistas é V. Ex. digno intérprete e zeloso executor, não só o patrocínio dos escravos a quem concedo liberdade por meio dos documentos aqui juntos, mas também a manutenção das escolas públicas que deverão suceder no prédio de que, como consta dos citados documentos, faço doação à cidade onde nasci.

Creia V. Ex. que eu não importunaria o governo imperial imputando sua coadjuvação e proteção, conforme os generosos intítulos da magnanima lei de 28 de Setembro, se acaso meu venerando pai e irmãos não descessam ausentear-se da província do Maranhão, e eu não me encontraasse na impossibilidade de pessoalmente corar da manutenção, engrandecimento e prosperidade da colónia Reis, que desejo fundar.

Certo dos patrióticos designios do governo imperial e consulado da solicitude que V. Ex. tem sempre revelado pelo interesse público, ouso esperar que se dignará V. Ex. acolher benevolamente o memorial que tento a honra de submeter a Sua Magestade o Imperador.

Com este motivo, me prozo de subscriver-me com o mais profundo respeito e a mais elevada consideração

Da V. Ex. compatriota e criado.—F. S. de Freitas Reis.

Senhor.—Com o mais profundo acentamento e o maior sentimento da respeito vem o abaixo assinado imputar a devida vénia a Vossa Magestade Imperial para ter a honra de expor o seguinte:

Que, possuindo de sua legítima materna, e por compra que fizera a seu pai e irmãos, constantes das escripturas annexas A e B, 22 escravos, todos existentes no município de Tury-Assú, província do Maranhão, e querendo testemunhar por um acto na medida de suas forças a profunda adhesão que vota à humanitária política que o governo da Vossa Magestade Imperial iniciara pela memorável lei de 28 de Setembro de 1871, e devendo ao mesmo tempo acautelar o futuro dos ditos escravos que pertenceram a seus pais, sendo a mór parte crise da sua casa; deu plena e intuire liberdade a cada um delles e a todos conjuntamente, conforme o documento C, que valerá por carta de alforria, com a condição porém dos escravos, assim libertos, continuarem a lavrar as terras onde residem e de que abaixo trata, sob a tutela do juiz dos orphões, ou da autoridade ou pessoa à quem o governo imperial commetter a sua guarda ou administração, e enquanto, e como ao mesmo governo, ou a seus delegados, parecer mais conveniente.

Constando de uma legoa de extensão, com casas, fábrica e seus utensílios, sitas no município de Tury-Assú, as terras que acima menciona são as que o abaixo assinado trouxe por compra constante da primeira das mencionadas escripturas, e que, sob o nome de Colonia Rei em memória de seu prezado pai, deseja que formem um estabelecimento rural para a collocação, uso e gozo desses libertos, e sua descendência, e dos outros mencionados no citado documento, anexo C, e bem assim dos mais, a quem o governo imperial queira estender o uso fructo, quo o abaixo assinado lhes concede.

Outrosim, como consta do mesmo anexo, o abaixo assinado faz à cidadela do Tury-Assú doação da propriedade de um prédio, que também comprara para que nesse funcionem, no andar térreo, as escolas primárias dos dous sexos, e no superior as liberações instituições da justiça e câmara municipal.

Senhor.—Residindo em país estrangeiro e não podendo por si zelar os interesses daquelles, quem faz a mencionada doação, vem o abaixo assinado imputar de Vossa Magestade Imperial a graça de dignar-se aceitar o patrocínio dos libertos, e da colónia que devem formar; e sabendo quanto Vossa Magestade Imperial se destaca pelo desenvolvimento da instrução pública, ouso também rogar haja de mandar que tenha o desejado destino o prédio doado á cidadela do Tury-Assú.

O abaixo assinado—Pede moi respeitosamente a Vossa Magestade Imperial se digna de fazer-lhe a graça que requer.—E. R. M.—Paris, 31 de Março de 1875.—Francisco Sabino de Freitas Reis.

Foi apoiado, posto em discussão e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO

« Requeiro que se pergunta ao Sr. ministro do Império que providências foram expedidas para se acautelar a execução do donativo feito pelo Sr. Francisco Sabino de Freitas Reis, de um prédio para a instrução pública na cidadela do Tury-Assú, no Maranhão, e para se manter a doação das terras e casas que elle fez aos 22 escravos que alforriou. —S. R. —F. Octaviano. »

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### MARCAS DE FABRICAS

Entrou em 2<sup>a</sup> discussão o art. 1º da proposição da câmara dos Srs. deputados n.º 161, do corrente anno, regulando o direito que tem os fabricantes e negociantes de marcar os productos da sua manufatura e do seu comércio, com o parecer da comissão do comércio, agricultura, industria e artes.

Não havendo quem pudesse a palavra, votou-se e foi aprovado.

Foram successivamente aprovados os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º e adoptada a proposição para passar á 3<sup>a</sup> discussão.

##### ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Prosseguiu a 2<sup>a</sup> discussão do orçamento no art. 7º, relativo às despesas do ministério da fazenda.

O SR. ZACARIAS:—Continua a interinidade da pasta da fazenda, o que é muito para deplourar. Sempre se considerou fraco um governo, que apresenta-se ás câmaras incompleto, eu quo não dá ao menos razão satisfatória de alguma falta, quo se note em sua organização.

São decorridos largos dias depois que subiu ao poder o gabinete de 25 de Junho. Havia tempo de sobra para apresentar-se hoje completo, mas não o faz; e não o faz porque nós, examinando os negócios públicos da situação, não encontramos política, encontramos, repetindo uma expressão

de que o orador já usou, um simples conchavo. O partido dominante forma de invalidos o ministerio, ainda assim incompleto, e não dá satisfação a ninguém, porque a norma para o governo é agradar aos amigos, como disse hontem o nobre ministro do estrangeiros, quando procurava expandir sua opinião a respeito da aceitação do poder nestas circunstâncias, em que se achava colocado.

Asseverou que afinal aceitara, porque seus amigos tinham pedido, pedido e tornado a pedir...

Eis a lei da situação. São as conveniências do partido dominante, que não respeita os princípios da organização constitucional do paiz.

A lacuna é tanto mais sensível quanto di-se a respeito da primeira pasta, a pasta da fazenda, sempre importante, que certamente adquire maior valor nas circunstâncias presentes, em que a renda publica não chega para as despesas do Estado, e em que continua a crise que se manifestou no princípio do anno. Entretanto, não se completa o ministerio!

Não pôde o orador admittir no honrado ministro que está gerindo duas pastas tanta capacidade, o ilhas concede-lhe muito talento, para governar e dirigir os negócios de duas repartições, como são a da fazenda e do estrangeiros. Toda a sua boa vontade e talento seriam poucos para ocupar-se devidamente do tesouro e seus altos interesses.

O Sr. Pompeu: — Também interinamente ele tomou a do Imperio.

O Sr. Zácaras: — S. Ex. dirige tres pastas: é efectivo de estrangeiros, interino da fazenda e per accidens do Imperio. Uma, a do Imperio, trata da reforma eleitoral; a de estrangeiros occupa-se dos negócios do Rio da Prata; a da fazenda tem de cuidar seriamente das compromissões financeiras do Brasil.

O nobre ministro acha que pôde exercer mais do uma pasta?

Nunca se tomou ao serio, mas sim como gracejo, o que dizia o honrado Sr. visconde de Albuquerque, asseverando que podia com todas as pastas, só lho dando cuidado aquellas que estavam das mãos de outros. (Riso).

Não ha capacidade que possa com duas pastas. Uma só, qualquer que seja, dá muito que fazer à actividade e ao talento mais qualificados.

E, pois, a interinidade do ministerio da fazenda é um desrespeito; e o nobre ministro interino da fazenda não podorrá gerir, como poderia, a repartição de estrangeiros, tendo ao mesmo tempo a seu cargo a da fazenda.

Faz este protesto; recupere o conchavo, mas não lhe presta adhesão.

No principio desse anno manifestou-se na praça do Rio de Janeiro uma crise, cujas causas foram objecto de largos debates. Diziam uns que nascera à falta de moedas circulante; outros que evidentemente se originara nos vícios da organização dos bancos e na imprudência de suas directorias.

O governo tomou uma providencia empírica; pediu autorização para emitir 25,000:000\$ de papel moeda para socorrer os bancos. O orador fará ao nobre ministro da fazenda duas perguntas.

A primeira é o que se tem gasto dessa quantia. Já o nobre ministro deu na camara dos deputados informa-

ções; mas o orador insiste por esclarecimentos. Deseja saber quanto se gastou dessa quantia, a que bancos socorre-se, e se porventura o nobre ministro acredita que o remedio podia aproveitar aos bancos que, no tempo da promulgação da lei das 25,000:000\$, já tinham pedido moratoria. Espera ouvir o nobre ministro a este respeito.

Também quizera que se lhe dissesse que uso faz da facilidade da lei relativamente aos bilhetes especiais do tesouro.

O senado recorda-se de que, faltando-se da emissão de 25,000:000\$ em papel-moeda ou em bilhetes especiais, sempre o orador disse que o governo emitiria somente papel-moeda. Porém afirmava-se que propunha-se também lançar bilhetes da nova espécie, constando até que se deram providências neste sentido e se mandara até preparar as chapas.

Pergunta se emitiu-se algum bilhete especial ou se unicamente o papel-moeda. Até que chegarem os esclarecimentos do nobre ministro, acredita que sómente se lança na circulação papel-moeda.

N. averiguado das causas da crise ficou transparente, não obstante os herculeos esforços de nobre ex-presidente do conselho, que a organização dos bancos e a imprudência de suas directorias explicavam o phänomeno, eram a principal causa do mal, que se deplorava.

Felicita o orador o paiz pela reacção que se nota nas idéas da praça a este respeito. Rara vez levantava-se no principio do anno para dizer e sustentar que a crise nascia de erros provenientes das administrações dos bancos.

O nobre ex-presidente do conselho nunca fez uma declaração neste sentido. Quando se notava que os bancos não tinham reserva suficiente para as grandes responsabilidades que assumiram, S. Ex. procurava na organização bancaria de outros paizes exemplos para desculpar o desregimento que se notava na praça. Mas hoje as idéas mudaram, e o orador felicita por isso o paiz.

Seja-lho permitida citar em primeiro lugar a opinião do Sr. José Carlos Mayrink, expandida no relatório que apresentou há pouco, como presidente no Banco Commercial. Disso elle a page. 9:

« Concluindo, entendo correr-me o dever de dizer-vos alguma coisa sobre os ultimos extraordinarios acontecimentos, que puseram em serios embarracos alguns estabelecimentos de crédito desta praça em consequencia da intempestiva e simultanea exigencia dos depositos que lhes foram condensados.

Não, sendo, porém, meu fim, cumprindo esse dever, qualificar e menos indicar a causa ou causas especiais do panico havido, e que occasionou a perturbação que se deu no curso das operações desses estabelecimentos de crédito, por não caber o desenvolvimento de tal objecto nos estreitos limites deste relatório, limitar-me-hei a apreciar tal acontecimento em suas relações com o nosso estabelecimento, procedendo, porém, o que tenho a observar de algumas considerações sobre a origem do mal sofrido, e que pôde repetir-se em periodos mais ou menos distanciados, sempre que se não respeite a natureza das causas.

E' incontestável o interesse que se pôde colher da fruição de depositos, desde que forem empregados a uma taxa de prêmio superior à do seu recebimento, mas

também é incontestável a necessidade do empregal-o de modo que os títulos ou objectos que os representem sejam de certa e prompta liquidação, tendo-se além disto sempre uma reserva monetária em caixa em razoável proporção com a importância delles, segundo seus prazos e outras condições reguladoras da sua retirada, para ocorrer assim aos primeiros e mais imediatos pagamentos de imponentivas exigências, sendo indubitável que da promptidão desses pagamentos depende a cessação de qualquer panico ou sua modificação.

A importância maior ou menor do capital realizado de um banco não é base segura e de preferencia para recebimento de depósitos, porque, sendo possível que esse capital esteja immobilizado ou empregado de modo que não possa fornecer meios monetários prementes para deter as corridas, inútil é a esse fin, não passando em tal caso de um recurso de ordem secundaria, e somente vantajosa como auxiliar de pacífica e final liquidação desse passivo.

E, pois, não se podendo empregar os depósitos de acordo com as previsões que a experiência recomenda, o mais prudente é não recebê-los, seja qual for a taxa do premio por que forem oferecidos; as facilidades e afeições a tal respeito são quasi sempre de funestas e tristes consequências. »

Posto isso, faz aplicação ao seu banco e conclui dizendo que a Divina Providência libertou o do mal, que se tornou fatal a outros Bancos.

Eis a verdade reconhecida por um homem de capacidade prática nestes negócios, a respeito da origem da crise do princípio do corrente anno. Consistia o mal principalmente em receberem os bancos depósitos sujeitos a retiradas livres e, todavia, empregal-os em estradas de ferro, em fábricas de tecidos e outras empresas que, por mais úteis que fossem, não podiam, sem contrariar a natureza das coisas, realizar promptamente o dinheiro.

O Sr. Paranaú : — Apoiado.

O Sr. Zacarias : — E' esta a causa.

Mas não fica pisto. Falla agora o orador do Banco Industrial Mercantil, que julga indispensável reformar os seus estatutos e para isso nomeou uma comissão, composta do Sr. senador Teixeira Junior, do barão de Andrade e do Sr. Francisco de Assis Vieira Bueno. Nesse documento faz-se justiça às vozes da oposição do senado, quando em Maio declarava que o mal então não nascia de falta de meio circulante, mas sim dos desvios dos capitais circulantes e sua immobilização em empresas, embora nítidas, mas de difícil realização.

O parecer é extenso, se bem que luminoso, e não cansará o orador ao senado lendo-o todo. Entretanto basta-lhe ler um parágrafo da reforma proposta, no qual se diz: « § 3º Todo o dinheiro recebido em depósito será exclusivamente empregado em desconto de títulos comerciais a curto prazo, de bilhetes do tesouro, de letras da alfandega, ou em empréstimos garantidos com penhor desses mesmos títulos, de apólices da dívida pública geral ou da província do Rio de Janeiro, e de metais preciosos, de modo que a importância dos depósitos esteja sempre convertida em valores de prompta realização. »

A causa da crise foi o contrario disto.

Esta reforma do Banco Industrial Mercantil mostra que elle comprehendeu a sua verdadeira posição. E se tornou-se geral este pensamento, vê-se que os bancos vão entrar em uma nova phase: não de ter talvez menos lucros, não de acorçoar menos as empresas precipitadas, mas não hão de incomodar ao governo para socorrer os com papéis-moeda.

Ainda ha um outro facto e este é do senado. O nobre visconde de Inhomirim, reconhecendo com a sua elevada intelligencia que o mal da praça e do país não procedia de modo algum (porque seria renunciar os conhecimentos que tem) da insuficiencia do meio circulante, descobrindo na organização dos bancos a causa principal desse mal, formulou um projecto a respeito de bancos, que pediu fosse submetido ao exame da uma comissão. Não pôde o orador fazer agora considerações, nem sobre o projecto, nem sobre o parecer da comissão; pediu somente ao honrado ministro que, este anno não, porque seria impossível, mas que na primeira occasião o sujeite ao debate para que se adoptem medidas legislativas, que dispensem o governo de emitir papel-moeda, afim de arranjá-los os negócios dos bancos.

Citará o orador somente um tópico do parecer dado pela comissão, de que faz parte o mesmo autor do projecto (lendo) :

« O principal perigo dos bancos de depósito em contacorrentes é inherent à sua propria natureza; deriva-se do sistema de suas operações, que lhe imprime um carácter excepcional e unico entre todos os outros estabelecimentos commerciales. Elles recebem considerável soma de capitais, cuja restituição se compromete a fazer quasi à primeira requisição, e os empréstam ao commercio e à industria por prazos comparativamente longos. Basta este modo de operar para tornar óbvio o risco, que envolve esta combinação bancária fora das circunstâncias ordinárias, e nos dias de desconfiança e de contratempos commerciais. Já nascem ameaçados da impossibilidade do pagamento dos depósitos, se estes affluirem além de um limite, que não está sujeito a cálculo algum, porque tudo depende do capricho da opinião e das variações da atmosphera comercial. »

Esta idéa é animadora, porque mostra que não está sólamente na praça, mas também no corpo legislativo a convicção de que os bancos entre nós eram muito mal organizados, e que o governo incorria em culpa immensa pelo descuido com que a este respeito procedia.

O governo facilitava a concessão de bancos quasi como linhas ferreas de bondes; era a mesma cousa. Apresentando-se qualquer pretensão para crear banco, mandava incontinentes creá-lo, não examinava os estatutos, porque, se examinasse, veria que havia cláusulas inadmissíveis em muitos. O governo despachava sobre a pena taes pretensões, e animando com a sua imprudencia a imprudencia dos banqueiros, a imprudencia dos que pediam os depósitos para applicá-los a seu modo, tornou-se o verdadeiro autor da calamidade por que passámos e continuamos a passar, porquanto aquelles mesmos jornaes que, no principio do anno, levantaram a voz denunciando a crise, ahi estão a dizer que essa crise

continua e continua porque o honrado ex-ministro, nos apuros da sua posição, que só depois pôde o orador bem compreender, dizia que na verdade não havia remedio efficaz para o mal da praça sendo bancos de circulação; e, pois, esses jornais instam pelo cumprimento da promessa feita pelo nobre ex-ministro, presidente do conselho.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Não fiz promessa.

O Sr. Zacarias: — Declarou isso.

Felizmente, outras são as idéas do nobre ministro interno da fazenda, que sente o orador não se tornar efectivo, alijando as outras pastas, para se entregar exclusivamente aos estudos da fazenda, porque S. Ex. parece mais disposto a examinar o que custam as contas do que o seu antecessor, e tanto assim que hontem deu como uma das razões contra o aumento da deputação a despesa enorme de 400:000\$, que em uma hypothese se iria fazer com tal aumento.

Portanto, o nobre ministro tem a bossa de ministro da fazenda, mas não pôde desenvolvê-la, porque quando o chamam para a fazenda a pasta dos estrangeiros o arrebata, e quando o chamam para a do estrangeiros, a doença do seu colega do Império obriga-o a abandonar a fazenda e estrangeiros para vir aqui fazer discursos longos, explicando sua inexplicável posição nesta casa.

Mas quer o senado ver um specimen do que vale o ministro da fazenda e seu tesouro com relação a esta matéria? Quer ver um specimen do grande zelo que tem-se desenvolvido a este respeito? E' o seguinte:

Abriido o relatorio da fazenda desta anno, páginas 99, vê-se esta noticia dada pelo nobre ex-ministro da fazenda e ex-presidente do conselho:

« Banco Allemão e Associação Auxiliar Económica. — O primeiro destes estabelecimentos, isto é, o Banco Allemão, por sua instituição em paiz estrangeiro não teve estatutos aprovados pelo governo, mas somente permissão para instalar-se e com efeito instalou-se em 10 de Setembro de 1873. »

E' singular que o nobre ex-ministro mandasse imprimir isto no seu relatorio, muito noticioso, muito volumoso, como não de certo tempo a esta parte os relatórios, para não dizerem serem poucas contas importantes; é singular que o nobre ex-ministro dissesse em seu relatorio que o Banco Allemão tinha aqui uma filial sem estatutos, sendo apenas autorizada pelo decreto de 10 de Setembro de 1873, porque o que é que diz esse decreto? Veja o senado. (Lendo):

« Attendendo ao que me representou Augusto Riecke, na qualidade de director do Banco Allemão Brasileiro, fundado em Hamburgo, e tendo ouvido a secção da fazenda do conselho de Estado, hei por bem, do conformidade com a minha imperial resolução de consulta de 27 de Agosto proximo passado, conceder autorização ao mesmo Banco para saucionar no Império, estabelecendo nessa Corte uma caixa filial com agencias nas prácias de Belém, Recife, Bahia, Santos, Rio Grande do Sul e Porto Alegre, cujas operações serão reguladas pelos estatutos que foram registrados em Hamburgo para regerem alli o dito Banco, e sob a clausula de submeter-se a respectiva administração em tudo o que disser respeito às operações efectuadas no Império, às leis e regulamentos, etc. »

E este decreto é acompanhado dos estatutos do Banco. Nem dúvida o Banco Allemão regia-se por estatutos, que foram aprovados pelo governo e estão na colecção de 1873, de pagina 699 a 707; entretanto, o relatorio diz que funcionou o Banco Allemão sem estatutos, apenas tendo um decreto autorizando-o!

Agora cumpre que seja apreciada uma cláusula dos estatutos; é a setima. Nella se diz:

Depois de feita a entrada de 40 % tanto os subscritores como os tomadores de acções, que forem posteriormente emitidas, ficam isentos da responsabilidade de posteriores entradas.

Nossa lei estabeleceu o princípio contrario, isto é, os accionistas de uma companhia anonyma não obrigados a fazer todas as entradas, e sua responsabilidade mede-se exactamente pelo numero de acções; mas para os estatutos do Banco Allemão diversa causa se estabeleceu no art. 7º, e essa cláusula está de acordo com a lei germanica sobre sociedades de responsabilidade limitada.

Na Alemanha é preceito legislativo que as companhias anonymas, os bancos por consequência, logo que o accionista tem feito entrada de 40 %, não são obrigados no caso de chamada ulterior a satisfazê-la, tem a escolha de deixar de o fazer; mas cada terra tem seu uso e cada roca tem seu fuso; não nos deve importar o princípio alemão; nossa lei é conhecida. Como é, pois, que o nobre ex-ministro da fazenda tolerou esse art. 7º?

E o que é mais, como recebia S. Ex. balancetes mensais do Banco Allemão em que se declarava o contrario do que está no art. 7º? Para se reconhecer isto, basta ler os balancetes, o de Março e Abril, nos quais se diz (lendo):

« Activo do Banco. — Entradas a realizar: 7,128:000\$.

Mas como seriam efectivas se os estatutos dizem expressamente que depois de feitas as entradas na razão de 40 % os accionistas não são mais responsáveis? Entretanto o governo, que consentiu na inserção desta referida cláusula, que acabou com a responsabilidade ulterior dos accionistas, além de 40 %, acitava semelhantes balancetes, que se imprimiam nos jornais e faziam acreditar que o Banco Allemão, entre outros itens do activo, tinha entradas a realizar na importancia de mais de 7,000:000\$.

O governo, portanto, aprovou os estatutos sem reflectir no principio germanico, que não deve ser admitido entre nós. E o que é mais, como se tal disposição não houvesse, acitava o balancete.

Ora isto é enganar o publico, e o que aconteceu? Logo que o Banco de Hamburgo teve noticia dos acontecimentos do Brasil, mandou dizer a seus correspondentes em Londres que não pagasse mais nemhum de seus acidentes. Este Banco havia sido fundado em Março de 1873, e estabeleciu uma filial no Rio em Novembro do mesmo anno.

Do capital £ 1,250,000 realizou-se a somma de £ 500,000. Conforme a lei germanica sobre responsabilidade limitada os accionistas, depois de feita a entrada de 40 %, do

capital nominal, podem obter títulos ao portador. Se, pois, a companhia acha-se em dificuldade, e exige mais entradas, o accionista tem o direito de considerar o que mais lhe convém, se sacrificar as quantias que já pagou, se fazer novas entradas, etc, etc. »

Tal é um direito alleijante este direito que se acha nos estatutos autorizados pelo governo. O governo, porém, procedem como se tal causa não houvesse e admittiu que fosse embaldo o público com balancetes, em que figurava como activo do Banco a quantia de 7,128:000\$, que aliás dependia do alvedrio dos accionistas de Hamburgo. Na principio da sessão fez o orador um requerimento que foi aprovado pedindo ao governo esclarecimento sobre certa transacção inqualificável realizada entre o governo e a Banco Alemão.

O facto é este. O Banco Alemão tomou cambines ao governo na importancia de £ 400,000, obrigando-se a pagar essa quantia poucos dias depois.

Sucedeu, porém, que no dia do pagamento não foi elle realizado, e então tratou-se de alterar a transacção.

O Sr. Pompeu:—Isto é grave.

O Sr. Zacarias:—Isto orça por fraude. Disse-se que a transacção se fizera e até sem perda, ou com lucro do tesouro, porque o cambio fez diferença entre a data do primeiro e do segundo contrato, e o governo aproveitava com a transacção a diferença.

O nobre ex-ministro da fazenda denomiou essa transacção uma novação do contrato. Deixou o orador passar a idéa, à espera que o tesouro lhe ministrasse informações, que aliás não vieram até hoje.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Já vieram do tesouro.

O Sr. Zacarias:—Não as vi, não as tive.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Assignei-as pouco antes de sair do ministerio.

O Sr. Zacarias:—A praza é dar-se a quem fez o pedido; então queixa-se ao presidente do senado de S. Ex. mesmo, porque não lhe manda entregar esses papéis. Mas ha de aproveitar as informações na replica.

A novação de um contrato supõe duas datas e um contrato alterando outro. Mas no caso da transacção do Banco Alemão não se deu isto; não houve duas datas, houve uma só data, por consequencia não houve novação do contrato. O que houve foi que o Banco não pôde, por motivos que não são segredo hoje, pagar no dia marcado, e então em vez de declarar-se os motivos por que não pagou e de dar-se-lhe prazo para o pagamento, quiz-o inutilizar a primeira transacção; mas procedeu-se muito mal, porque ficou patente, como consta dos livros do Banco, que sobre a carta que estabelecia o primeiro contrato, pôz-se outra com a mesma data della, e então com outro prazo.

Isto não é novação; isto é fraude.

O Sr. Silveira Lobo:—Isto é falsificação.

O Sr. Zacarias:—É preciso que nos entendamos. Quem é obrigado por um acordo a satisfazer certa quantia em determinado prazo, pode dizer, « modifiquemos o contrato »; semelhante contrato porém subsiste com toda a

clarão, consta dos respectivos documentos. Então ha novação.

Mas não ha novação quando se esconde a data de um contrato e suas cláusulas e procura-se fazer inculcar que no dia, em que se celebrou o primeiro contrato, teve lugar o segundo com diversos prazos e novas cláusulas. Isto é cousa muito grava e o orador estranhava que não viessem as informações que pedira, constando-lhe agora que estão na casa. Era preciso proteger o Banco Alemão. A novação exposta com lealdade demonstrava que o Banco Alemão não podia satisfazer essas obrigações no devido tempo. Mas, como o Banco Alemão era protegido, procurava-se lançar uma esponja sobre a primeira operação para olo constar que tacha saltado á sua palavra.

O Sr. Silveira Lobo:—Desnaturando-a.

O Sr. Zacarias, quando fez o requerimento, supunha que o Banco Alemão privava com o governo e se outra prova não houvesse, bastava-lhe a alludida transacção.

O Sr. Silveira Lobo:—Mais do que privanza, era contoio.

O Sr. Zacarias:—Nessa occasião não podia precisamente saber como o Banco Alemão tinha-se encartado na amizade do tesouro. Não podia o orador achar outras causas para isso senão as estreitas relações desse banco com a casa Mauá, por meio da qual, na sua opinião, entrou nas graças do governo. A casa Mauá tornou-se devolvedora de avultadas quantias ao Banco Alemão: era preciso que o Sr. visconde de Mauá fizera o banco amigo participante das boas graças de que gozava jucto do ministro da fazenda.

Dissera o orador assim talvez sem fundamento, mas ora como explicava o facto.

Disse o orador então que o infeliz gerente do Banco Alemão, na carta que deixou escrita no momento de suicidar-se, accusava como causa de seu grave desarranjo supostos amigos; mas o orador teve a delicadeza de não referir nome algum.

Não falam o orador em nomes; mas tova a pouco generosa contrariedade do Sr. visconde de Mauá que, na forma do costume, explica como calunia essa assenção.

Disse elle: « Do alto da tribuna do senado continua a ser violentemente aggredido... Apresenta-se-me como causador de uma desgraça, que deploro de fundo d' alma interpretando-se odiosamente o sentido de uma carta, que corre impressa traduzida sem referir o nome da casa Mauá. Da que se acha publicado não se pôde tirar tão injusta ilação. »

Entretanto o senado sabe que, quando o orador tratou do assumpto, forneceu ao nobre ex-presidente do conselho uma cópia do documento, que pessoa e que van ler, cópia extraída por pessoa insuspeita. Entretanto como naquelle ensejo o orador omisso o nome do Sr. Mauá, prevaleceu-se elle dessa generosidade do orador para dizer que o caluniara, pois a carta não mencionava o seu nome.

Portanto, o senado permitirá que o orador insira no seu discurso a integra da carta em inglez, com a traducção feita por pessoa da amizade do orador, que sabe as duas linguas.

A carta é dirigida á senhora do gerente.

« 15 de Maio de 1875.

Prezadíssima Virgy.— Deviás ter notado nestes últimos dias que andava eu excessivamente preocupado e dei-vos a entender que intitulados amigos tentaram e conseguiram abusar de minha boa fôr.

O orador só citou este período; nello não se fala na casa Mauá; agora veja-se como houve calúnia.

Continua o desgraçado gerente:

«Amanhã ou depois da amanhã saberás que Mauá & C., os quais devem ao nosso banco 3,000:000\$, tem de quebrar.

Por meu intermedio, Maylasky desfrandou o nosso banco em mais de 35,000 libras esterlinas.

Não posso viver para testemunhar essa calamidade; mas, ao pensar em vós, minha querida Virgy, e em nossa filhinha, perco a cabeça.

Que momento aquelle em que, há uma hora, partei-me de vós e da nossa filhinha! Horrible!

Rogo-vos que, deixando o Rio, procurais minha mãe, a qual acolher-vos-há e a nossa filha benignamente.

Dou-vos esse conselho, porque a experiência faz-me crer que os vossos próprios parentes não se vos mostrarião benevolos.

Este convencido de que meu irmão também vos protogerá: supplicae-lhes que me perdoem.

Eis, por meu respeito, o derradeiro momento da nossa desventura: adeus!

Nada mais posso dizer, nem atrevo-me a implorar vossa permissão.

Adeus para sempre!—Vosso infeliz. —Augusto.»

Texto inglez :

« 15 May 1875.—Dearest Virgy.—You must have observed during these last few days I have been excessively preoccupied and I give you to understand that friends (so-called) have triedy succeeded to abuse of my good faith.

You will hear to morrow or the day after that Mauá & C., who owes our bank 3,000 contos will fail. Maylasky sovindled our bank out of more than £ 35,000—through me.

I cannot live to witness the calamity, but when I think of you, my dearest Virgy and our little daughter it turns my head to think of it.

What a moment it was an hour ago, when I parted from you and our little daughter! Frightful!

Now I request you, when you leave Rio, to go to my mother, who will receive you and our daughter kindly. I give you this advice, because after experience I think that your own relations will not be kind with you. I am convinced that my brother will also protest you, implore their forgiveness for me.

Now good bye, the last moment of our misfortune has arrived, all through me.

I cannot say more. I dare not implore your forgivness. Good bye for ever!

Your unfortunate—August.»

Publicada em sua integra a carta em portuguez e inglez saber-se-há quo o orador, que se dirige ao senado; não caluniou a ninguem, não aumentou a affligrão au-

affligrão, caluniando um homem, para cuja desgraça bastam os factos conhecidos.

O Sr. Figueira do Mello :—Uma declaração destas na hora da morte é solemne.

O Sr. Zacharias não diz que este documento tenha o cunho da maior credibilidade. O orador não justifica nem excusa jamais o suicídio; ao contrario julga que é sempre um crime aos olhos de Deus, e perante os homens, quando não é o resultado de alienação.

Pode muitas vezes o suicida apreciar mal os factos, atribuir sua desgraça a causa, que não foi determinadora do seu infarto. A questão do orador não é dar a esse documento o carácter de certeza quanto às causas do attentado, a questão é outra. O nobre visconde de Mauá ousou dizer quo o orador o caluniara, inspirando-se em uma carta, em quo não se acha declarado pelo suicida, quo a sua desgraça provinha da grande somma que emprestara ao mesmo Sr. visconde. O senado porém vê quo não houve calúnia.

Deixando tal exemplo, quo é um pouco triste passará a outro. Vão ocupar-se com o tesouro.

Em virtude do decreto legislativo da 8 de Fevereiro de 1873, o nobre ex-ministro da fazenda reorganizou o tesouro. Parece que, em compensação do augmento dos vencimentos. S. Ex. fez certas modificações.

Pergunta ao nobre ministro interino da fazenda se com o augmento de vencimentos melhorou o serviço do tesouro, se ha mais assiduidade, se ha mais estímulo, mais amor ao trabalho.

Realmente houve um tempo em quo, sendo muito mal pagos os empregados, de certo modo se tolerava sua desidíia. Empregados havia quo occupavam horas do dia em misteres, quo lhe dessem um augmendo de vantagem, recorrendo à industria privada. Exigir muito de empregados mal retribuídos parecia excesso.

Mas passou o augmento e o orador votou por elle. Pode agora noticias dos efeitos salutares dessa mudanga... Os empregados comparecem a hora marcada, são assiduos? O nobre ministro, no pouco tempo em quo está dirigido a repartição, conhece quo do augmento dos ordenados resultasse vantagem no serviço? Penso que não.

Habitualmente saí o orador do cass, em demanda da cidade, das 9 para às 10 horas da manhã. Encontrava por essas ruas, no passo mais vagaroso quo se pôde jinginar, alguns dos funcionários daquella repartição.

Accotacia isto antes do melhoreamento; mas depois é a mesma cousa. E note-se quo forma o orador este juizo dos dista banda e dos da outra, de algues quo moram na Corte, e dos quo moram em Niterohy. Quando desce para a cidade encontra os da Corte a passos lentos; e os vindos de Niterohy andando com os mesmos passos.

O Sr. Antônio dá um aparte.

O Sr. Zacharias agora também não sabe a quo horas os chefes comparecem. Entende quo o exemplo deve ser dado pelos chefes, e estes não sabem o dão (Apóstolos). Os chefes pensam quo podem proceder assim, porque gyram em una esphera mais alta, não são obrigados no ponto.

É verdade quo o regulamento os dispõe, mas elles devem chegar à hora do ponto. Não ha disposição do regulamento quo contraria os empregados a irem a uma

certa hora para uma casa de trabalho, quando sabem que os seus chefes estão nos hoteis, apreciando aceipipes (Riso) Pois um homem que entra para a repartição às dez horas às dez e meia, ou que não vai lá alguma dia, porque está se regalando, aproveitando jantares de amigos, ou à custa do seu próprio bolso, mas que emfim não tem nenhuma regularidade na sua entrada na repartição ; este homem está nas condições de impor aos seus subalternos o necessário respeito ? Não.

Também o orador se queixa dos nobres ministros, não do nobre ministro interior, porque está há muito pouco tempo ; mas os nobres ministros devem aparecer ali, devem fiscalizar isto, ao menos por decência, para que o público não pense que os empregados do tesouro e da alfandega são os melhores apreciadores de regalos e palestras. E' preciso isto, mas não há nenhuma diligencia do governo a este respeito.

O orador, portanto, acredita que as contas continuam no mesmo estado, e aventura mais—que, se o governo aumentar ainda os vencimentos, o estado das contas ha de continuar o mesmo...

Um Sr. senador :—Ou peior.

O Sr. Zacarias :—... ou peior, porque então os empregados podem estender os passos para mais longe.

Aguarda os esclarecimentos do nobre ministro, e, se for preciso lhe dará uma lista dos amigos do tesouro que encontra pela cidade...

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :—E' favor.

O Sr. Zacarias :—... mas há de ser muito reservadamente; não vá comprometer o orador com elas. (Riso.)

Tratará agora de uma questão muito séria.

Havia no tribunal do tesouro uma entidade chamada vice-presidente. Vai ver o que era essa entidade e o que se tornou com o andar dos tempos e nas mãos do nobre ex-ministro da fazenda.

Nos moldes do visconde de Itaborahy o vice-presidente do tesouro era uma entidade bem modesta no mesmo tesouro. Veja-se o que diz o decreto de 20 de Janeiro de 1850, capítulo 3.º, art. 6.º (lendo). « O ministro da fazenda nomeará um dos três directores gerais para, na sua ausência ou impedimento, presidir o tribunal e resolver os negócios de mero expediente do tesouro, que não forem da competência das directorias. »

Art. 11. O director geral que ocupar interinamente a presidencia, exercerá todas as funções de ministro, no que tocar aos negócios submetidos ao conhecimento do tribunal, exceptuada a assinatura das resoluções e ordens.

A referida entidade não existia senão em tribunal ; fora do tribunal não se conhecia o vice-presidente do tesouro. Não comparecendo no dia, em que o tribunal funciona para decidir as questões, o verdadeiro presidente ministro, havia essa providencia, estava de antemão designado um dos chefes das directorias gerais para no tribunal decidir os negócios de expediente, ficando porém, sempre qualquer resolução dependente da assinatura do ministro. Fora da sessão do tribunal o vice-presidente, como tal, não tinha que fazer.

A posição modesta do vice-presidente foi respeitada pela reforma de 1850, feita pelo Sr. Inhomirim, e também pela reforma de 6 de Abril de 1868, cujo art. 1º diz, (lendo) :

« O ministro da fazenda nomeará um dos quatro directores gerais para, na sua ausência, presidir o tribunal e resolver os negócios de mero expediente do tesouro, que não forem da competência das directorias, na forma do art. 11 do decreto n.º 736 de 20 de Novembro de 1860. »

Bem ; vejamos agora o progresso ; como se transformou essa entidade em um....

O Sr. Silveira Lobo :—Oitavo ministro, talvez.

O Sr. Zacarias :—... em uma parte do ministro.

O decreto de 8 de Fevereiro de 1873, diz no art. 2º (lendo) :

« E' autorizado o governo para aumentar desde já os vencimentos dos empregados do tesouro, tesouraria da fazenda, recebedorias e caixa de amortização, e para simplificar o serviço destas repartições, creando e suprimindo empregos, como julgar conveniente, com tanto que de tais alterações resulte redução do pessoal ora existente, e que o aumento não exceda de 50 % da despesa das actuais tabellas quanto às primeiras repartições, e ao total da despesa do exercício findo quanto à ultima. »

Esta autorização na opinião do orador não permitiu ao honrado ex-ministro fazer a metamorphose que realizou.

O Sr. Figueira de Mello :—Apoiado.

O Sr. Zacarias.—O nobre ex-ministro era autorizado a suprimir empregos e a criar alguns ; mas S. Ex. foi além e mulhou a propria autoridade do ministro de fazenda. Para isso não estava autorizado pela lei de 8 de Fevereiro e por nenhuma outra, porque a autoridade do ministro é constitucional.

Ele diz a ultima palavra sobre todos os negócios, grandes e pequenos, da sua repartição, com tanto que não sejam de mero expediente.

O vice-presidente só em tribunal, só cercado de seus pares tinha por empréstimo uma autoridade, que lhe dava o ministro ; mas fora do tribunal, na respectiva directoria, não pôde absolutamente dar ordens e decisões que competem ao ministro.

O Sr. Figueira de Mello :—Apoiado.

O Sr. Zacarias :—O vice-presidente do tribunal não oferece perigo ; é um voto entre votos iguais ; a sua presidencia é uma formalidade ; elle é vigiado por todos. Mas não é este o espírito e a letra da reforma que realizou o nobre ex-presidente do conselho ; vejamos :

O decreto é o de 5 de Abril de 1873.

Diz o art. 11 (lendo) :

« Continuarão a ser decididas pelo vice-presidente do tribunal do tesouro, porante este, quando o ministro da fazenda não se achar presente, as questões submettidas à decisão do mesmo ministro, em grau ou não de recurso. »

Em grau ou não de recurso. Já não se trata de negócios de mero expediente, como determinava a reforma de 1850.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Continuarão a ser ; era a prática.

O Sr. Zacarias acabou de ler o decreto ultimo, não se fala ali de mero expediente como na legislação anterior.

Foi o orador ministro alguns annos; muitas vezes não podia presidir ao tribunal, iam-lhe as decisões e elle podia reconsideral-as na occasião de assinar.

O Sr. visconde do Rio Branco : — Não ha alteração nesta parte; as decisões do tribunal são expedidas por ordem do ministro.

O Sr. Zacarias prosegue na leitura do artigo : « poderá igualmente com audiencia do tribunal ou sem ella, como julgar conveniente. » E' uma aberração do que estava em vigor.

O Sr. Antônio : — Quanto aos recursos são decididos pelo tribunal e não sómente pelo vice-presidente.

O Sr. Zacarias : — Mas aqui (*apontando para o decreto*) se diz o contrario; prescinde-se da audiencia do tribunal; é um abuso...

O Sr. Silveira Lobo : — E' capciosa.

O Sr. Zacarias : — ... é capciosa conforme a expressão do nobre ex-ministro da guerra, que chamou despesas capcadas — a despezas occultas. Esta reforma, pois, é capciosa. Se queria o mesmo preceito, usasse dos mesmos termos das reformas de 1850 e 1868; qualquer desses decretos cingiu-se sempre à phrase — negocios de mero expediente —; aqui desappareceu a restrição.

A continuação do artigo dá ao vice-presidente atribuições, ainda fora do tribunal, que elle não tinha pela reforma antiga; torna-se então um sub-ministro; é melhor que se examine a matéria e se decerte a criação de um lugar de sub-ministro. Mas até aqui não era assim: a acção do vice-presidente começava no entrar no tribunal e cessava ao sair dele; aqui augmentou-se: « com audiencia do tribunal ou sem ella pôde decidir, como convier, o seguinte (tendo):

« 1º Mandar anular as certidões de dívida activa, ajuizada ou não, ou substituí-las, no caso de exonerado do devedor ou de redução da dívida, quando dependa de despacho.

2º Mandar comprar ou não as precatórias ou requisições das autoridades judiciais para embargo, penhora ou depósito de bilhetes do tesouro, ou de quantias a pagar a credores do Estado, por qualquer título que seja, exceptuados os casos em que se ofereça dúvida de ponderação, os quais serão submetidos a despacho do ministro. »

Assim o regulamento prevê que pôde haver abusos da parte do vice-presidente e por isso só lhe confia a decisão de não haver dúvida ponderosa, mas, se houver dúvida de ponderação, vai ao ministro. Mas que é da linha divisoria entre dúvida de ponderação e dúvida de não ponderação? Quem aprecia essa linha?

Fica dependente da apreciação do vice-presidente; elle pôde considerar as dúvidas de nenhuma ponderação e ir decidindo, e quando o ministro entender que sobre qualquer questão havia dúvida, lhe responderá: « Na minha consciência, não; eu achava isso muito ligeiro, não tinha dúvida nenhuma. »

Como é que o nobre ministro em um caso de dúvida, de ponderação, ha de assumir a sua decisão, se deixou o juizo do caso inteiramente ao vice-presidente?

O vice-presidente desta reforma não foi, portanto, uma entidade vasada nos moldes, que prevaleceram no tesouro até o tempo em que o digno ex-ministro da fazenda realizou a sua reforma; S. Ex. creou uma personalidade que não existia. Uma causa era o vice-presidente remediar a falta do ministro, consentindo-se-lhe que dirigisse os trabalhos e se ocupasse do expediente, sempre sob as vistas do tribunal, e outra causa é autorizar-l-o a decidir com audiência ou sem audiência do tribunal matérias em que pôde haver dúvidas de muita ponderação. Ou o director que fôr nomeado vice-presidente é homem timido e atira tudo para o ministro, ou é um homem decidido, não encontra dúvidas e vai comprometendo o governo.

O nobre ex-ministro não estava autorizado a demitir de si atribuição alguma, não podia saber dos limites da reforma de 1850, mero expediente. Resolver dúvidas que às vezes são ponderosas, não pôde jamais ser atribuição do vice-presidente.

O nobre ex-ministro commeteu, portanto, um atentado, quando entendeu a autorização, que tinha para diminuir ou aumentar empregados na repartição, no sentido de cercar a sua própria autoridade.

Pensa o orador que os ministros da fazenda vão-se encaminhando a tornar aquelle emprego uma sinecura. Fez-se outr'ora a distinção de ministro da fazenda e ministro do tesouro...

O Sr. Nunes Gonçalves : — O Sr. visconde de Jequitibonha.

O Sr. Zacarias : — ... agora o ministro da fazenda poderá ser ministro das directorias, desce muitos grãos.

Vae à directoria de contabilidade. Esta directoria teve pela reforma também atribuições de que nunca gozou, subiu de mero expediente. O orador não lô, porque vai chegando a hora em que o nobre ex-ministro da fazenda vem derramar torrentes de luz sobre a questão eleitoral.

Quando elle quer falar, o orador conhece por certos signaes. Ainda que não saiba que está inscripto, sabe que vai falar; mas bontem ouvia-o pedir a palavra; por consequencia vem pronunciar o *fai lux* eleitoral, está, portanto, o orador fazendo um deserviço, como retardara sua exhibição de princípios.

O art. 12 do decreto, falando da directoria de contabilidade, diz no § 3º que toca-lhe: « Cumprir as requisições dos diversos ministerios para pagamento de despesas correntes, quando não oferecem dúvida. »

Ora, ainda com esta limitação, encontra o orador dúvida ponderosa contra essa atribuição, que se deu à directoria de contabilidade.

As dúvidas que ocorrerem ficam à apreciação do respectivo director, mas elle pôde errar, pôde facilitar, a o ministro, quando souber que taes e tais despesas se fizaram, não tem meio de prohibir o mal já feito.

A atribuição de mandar cumprir as requisições dos diversos ministerios para pagamento de despesas correntes é tão importante, que o ministro da fazenda pôde ser della despujado.

O ministro da fazenda, não cessará o orador de o dizer, é o mordomo da nação, tem em suas mãos os cordões da bolsa

nacional e, pois, não se comprehende que ella esteja na alíquota do juiz é a que o torna independente, a que o exime da tura do seu lugar, consentindo que um empregado do tesouro, qualquer que seja a sua categoria, determine tales pagamentos sem ordem positiva sua.

Não é debalde que na Inglaterra nenhum ministro ousa na sua repartição propor aumento de despesa sem prévio assentimento do ministro da fazenda.

O orador sabe que nos diversos ministerios ha certa repugnância á fiscalização do tesouro, mas não é bem entendida. Entretanto o nobre ex-ministro matilou esta grande atribuição, que é de direito publico constitucional, que não pôde ser cedida a ninguém, transferindo-a em grande parte á directoria de contabilidade.

E a propósito desta reforma dirijo o orador ao honrado ex-ministro da fazenda a mesma censura, que fez ao nobre ex-ministro da guerra; este decreto deva ser submetido á aprovação do poder legislativo, porque cabe no regime do art. 19 da lei de 25 de Agosto de 1873.

Dirijo ao honrado ministro uma ligeira observação sobre o juizo dos feitos da fazenda.

O orador não é infenso a que os negócios que interessam à fazenda tenham um juizo privativo. Não emite opinião a este respeito, porque é escusado agora averiguar se é ou não conveniente.

Tomé, porém, a liberdade de dizer que convém que o juizo privativo da fazenda nacional não tenha porcentagem.

Entende que se lhe deve arbitrar um ordenado avançado, que se calcule pela medida da porcentagem correspondente a um certo período. Não é regular, na opinião do orador, que o juizo dos feitos da fazenda tenha uma porcentagem do que arrecada, porque isso é contrário aos costumes que vão predominando por toda parte, sendo pausamento geral que o juiz não receba emolumentos.

E' triste, que um juiz, que deve ser o écho da lei, cuja voz deve ser a da justiça, estenda a mão para receber um nickel ou mil réis em papel moeda. Nesse momento degreda-se aos olhos de quem o observa. Como é que o gente que desempenha a missão mais nobre que pôde haver entre os homens, recebe das partes dinheiro pelos actos do seu officio?

Augmentem-se pois, os vencimentos, tenham os emolumentos qualquer applicação, contanto que o juiz não desça a receber os. Não querendo a percepção do emolumentos, menos se pôde querer a porcentagem, que se dá aos juizes privativos da fazenda, que coloca-os em uma posição embragosa, porque, se o juiz em sua sentença desfavorece o tesouro, incorre na censura de pouco zeloso para com o fisco; se os favorece, as partes se queixam.

Não conhece juiz algum dos feitos da fazenda que não aceite de bom grado uma mudança, que o torne independente da porcentagem, que lhe dê um vencimento fixo.

O Sr. Silveira Lobo: — A porcentagem torna o juiz um pouco suspeito nas suas decisões.

O Sr. Zacarias: — Coloca o magistrado entre o interesse da sua bolsa e o dever de fazer justiça às partes. Nunca se deve colocar um homem entre o seu interesse e o seu dever. A posição em que o legislador deve colocar

o juiz é a que o torna independente, a que o exime de receber porcentagem.

O orador faz esse voto e o sujeita ao criterio do nobre ministro da fazenda para occasião opportuna.

Há no orçamento um parágrafo único, formulado nestes termos:

«Fica autorizado o governo para crear na directoria geral das rendas públicas do tesouro nacional uma secção da estatística do commercio marítimo do Imperio, aproveitando para esse fim os empregados extintos avulsos, addidos ás repartições da fazenda»

O orador deseja que o nobre ministro o esclareça a este respeito.

Depois do sistema do capoeamento, está muito desconfiado. O nobre ex-ministro da guerra revelou com franqueza o que era esse sistema. S. Ex. queria capear até a condensaria. Seria curioso saber onde o nobre ex-ministro iria buscar capa para capear milhares de cavalos a egas!

Por essa autorização vê o orador que os empregados das repartições extintas do tesouro se pretendam formar uma estatística. Deseja ouvir o pensamento do nobre ministro a este respeito, se haverá ou não aumento de despesa, qual serão os vencimentos dos empregados.

Por ora só limita a dizer que não se inclina muito á criação do tesouro. Anda um pouco desconfiado com a estatística, depois que o nobre senador pelo Ceará verificou que a estatística da província do Ceará, feita por um seu amigo, dizia o contrario da estatística do Sr. Medeiros, feita por conta de chegar, porque cada cabeça rende 15 réis, e quantos mais 16 réis se amontoaram, tanto melhor, ató porque aproveita a outros interesses, ao eleitoral, por exemplo:

O orador deseja ouvir o pensamento do nobre ministro. E como S. Ex. tem as duas qualidades, as de ministro da fazenda e as de ministro de estrangeiros, pade-lhe notícias das 14,000 libras que a legação em Londres emprestou a um príncipe da família imperial. Entre os documentos publicados este anno não achou notícias daquellas 14,000 libras sterlinas.

O facto passou-se assim:

Quem exercia ad interim o lugar que hoje efectivamente exerce o Sr. Penedo, facilitou e deu esse dinheiro ao príncipe. Foi abuso muito grande; porque há abuso, quando alguém se serve do que não é seu. Os príncipes estão sujeitos a descer por esse motivo, e ainda mais porque o chefe da família imperial em uns bellos versos que correm por sua conta, comparou o soberano ao sol em que sobressahe qualquer mancha, qualquer sombra. Assim são os reis e os que lhes acercam. Corre-lhes mais que a todos zelar a sua reputação.

Mas o príncipe, aproveitando-se da ausencia do Sr. Penedo (porque o Sr. Penedo estava disposto a recusar), recebeu as £ 14,000. Que fim levou este dinheiro? Recebeu-se ou se perdeu? Há esperança ou não de se cobrar?

Pensa que o nobre barão de Cotegipe se dignará informar a este respeito; porque o orador não tem visto solução alguma. Sabe que se deu o dinheiro, mas voltou? Não; e deseja que volte.

O Sr. Pompeu:—O relatório não trata disto.

O Sr. Zacarias. — Está dada a hora. Toca ao nobre Sr. visconde do Rio Branco a palavra para explicar o que pensa a respeito do projecto da reforma eleitoral.

O Sr. presidente :— Dava dizer ao nobre senador que as informações a que alludi em seu discurso foram prestadas com a data de 25 de Junho. Sendo lidas na mesa, como é de regra, determinou-se que fossem remetidas a quem havia feito a requisição. Mas acaba de verificar que houve desacordo em cumprir essa determinação. O nobre senador será satisfeito.

O Sr. Zacarias:—Obrigado ; ficará para a replica.

A discussão ficou adiada pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a discussão do art. 1º da proposição da cámara dos Srs. deputados n.º 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

**O Sr. visconde do Rio Branco:**—Sr. presidente, sou forçado a tomar parte neste debate, comquanto não possa derramar sobre elle luz alguma, como ironicamente, há pouco, anunciou ao senado o illustre orador que acaba de falar.

Este projecto foi iniciado pelo ministerio a que tive a honra de pertencer. O gabinete transacto, como o actual, ligara a maior importância à presente reforma, como uma das necessidades urgentes de nossas circunstâncias políticas. Cabe-me, portanto, o rigoroso dever de manifestar ao senado o pensamento que dictou essa reforma e defendê-la das censuras que lhe tem sido feitas.

Vou satisfazer este empenho, que era indeclinável para mim, assim como para os meus honrados colegas do gabinete de 7 de Março, mas unicamente com o fim de tornar bem patentes as intenções com que formulámos e temos sustentado este projecto de lei.

Entendo, Sr. presidente, como tive a honra de expôr ao senado quando justifiquei a retirada do gabinete de 7 de Março, que, se esta reforma eleitoral não passar em tempo, ha de resultar dabi grave inconveniente para os interesses públicos : far-se-ha a proxim. eleição geral por um sistema mais ou menos censurado por todos, até por muitos condenado; e este facto dar-se-ha, se verificare, o que eu não espero, aquella hypothese, quando ninguém poderá contestar que o projecto que se discute em muitos pontos melhora o sistema actual.

O Sr. Silveira Lobo :—Ainda hontem foi contestado.

O Sr. visconde do Rio Branco :—A discussão mostrará se o projecto melhora ou não o sistema actual; a discussão da outra cámara já o demonstrou... .

O Sr. Silveira Lobo :—Já o condemno.

O Sr. visconde do Rio Branco :—...e a do senado espero que ha de confirmar o mesmo juizo. Será preciso negar a evidencia para sustentar-se que este projecto nemhum melhoramento traz ao nosso sistema eleitoral.

O projecto tem contra si, na opinião de seus principais adversários, o manter a eleição de dous grãos.

Sr. presidente, respeito as convicções que os nobres senadores manifestam a este respeito; mas peço-lhes licença para enunciar convicções em sentido contrário. E, tendo de manifestar minhas humildes opiniões, careço de solicitar indulgência aos nobres senadores, porquanto tenho observado neste debate que os defensores da eleição directa quasi que não podem sofrer a opinião contraria: a eleição directa está julgada como o melhor sistema eleitoral para o Brasil; em todo caso é a vontade nacional já conhecida por modo que é blasphemico aquelle que o põe em dúvida.

Entretanto eu ainda não vi que a opinião nacional, no rigoroso sentido em que esta expressão deve ser tomada, se pronunciase em favor da eleição directa ; pelo contrario, os factos recentes da nossa historia política nos dizem que os opiniões tecem vacilado muito sobre questão de tanta monta. Não há muito tempo que os partidários hoje decididos da eleição directa contestavam sua utilidade, ou pelo menos sua applicação ao Brasil. E se era lícito pesar assim em 1864, em 1867, ainda em 1869, não comprehendo a intolerância daquelles que hoje não podem ouvir que na opinião de muito, que também reflectem sobre os negócios públicos deste paiz, a eleição directa não só trazer os bens que se afiguram aos nobres senadores, que tanto pugnam por essa reforma. Creio que a eleição directa não trará ao nosso paiz senão o falso precedente de uma reforma na lei fundamental do Imperio, sem bastante estudo e reflexão, sem bem apurar-se o assentimento nacional, como é indispensável, para compromissos tão graves.

Quivi ao illustre orador, que falou hontem sobre esta matéria, que a eleição de dous grãos está condenada por autoridades da melhor nota, e pela prática dos paizes mais adiantados no sistema representativo. O nobre senador, a quem me refiro, ha de permitir-me que eu não tenha estas suas assertões por exactas.

Em primeiro lugar, observa que a eleição de dous grãos é ainda o regimen seguido por varios Estados ; e sempre que se tem querido tornar uma eleição mais apurada, tem-se recorrido à eleição indirecta. Esto facto dá-se mesmo nos paizes que adoptaram a eleição directa para a escolha dos deputados.

Assim, nos Estados Unidos o senado não é eleito pelo metodo directo, do mesmo modo que o presidente daquela grande Republica.

Assim na Hespanha, assim no Chile e em outros Estados, que aliás adoptaram a eleição directa para a cámara representante imediata do povo.

Outros Estados seguem ainda a eleição de dous grãos para a escolha de seus deputados. A Prussia e a Baviera estão neste caso. E a Austria adoptou o sistema mixto, que também foi proposto entre nós já no programma liberal de 1869, já no projecto apresentado em 1870 à outra cámara.

Se, como o nobre senador sabe melhor do que eu, é precisamente em matérias desta natureza que não se deve tanto consultar o exemplo estrangeiro, como estudar as circunstâncias peculiares do paiz para que se tem de legislar; se é assim, tendo a constituição do Imperio es-

tabelecido a eleição de dois grãos, tendo este sistema provado bem nos primeiros tempos da nossa existência política, porque pretender desde já uma reforma radical, sem tentar todos os meios que possam melhorar o que existe, removendo as causas que entre nós viciam as eleições?

Dar-se-ha caso que a eleição directa nos outros países só tenha produzido eleições livres e puras? Dar-se-ha caso que essa reforma política tenha conseguido em outros países evitar essas colisões entre o governo e as oposições, colisões que não poucas vezes dão em resultado convulsões políticas?

Nós vemos que a Inglaterra com a eleição directa lutou por muitos anos, e ainda hoje luta contra os abusos eleitorais. Nós vemos que a França, por ter a eleição directa, não deixou de reclamar contra a intervenção do governo, contra os abusos dos partidos nas lutas eleitorais (*Apolados*).

A eleição directa não foi estabelecida em França pela lei de 1817? Em 1820 não se alterou logo essa lei, procurando-se evitar os inconvenientes do sistema directo, creando-se um voto duplo para os eleitores mais tributados? A segunda restauração ou a dinastia de Julho em 1830 não acabou com essa lei de 1820? não reduziu o censo de 300 a 200 francos? acaso conciliou-se com a oposição democrática, que queria mais franquezas? deu-se a França por satisfeita? evitaram-se novas revoluções?

A dinastia de Julho caiu em 1848 aos gritos do vivo a reforma eleitoral. E a revolução de 1848, com o sufragio universal e directo, por um dique a essa torrente, satisfez a todas as legítimas aspirações políticas? O sufragio universal e directo conduziu ao golpe do Estado de 2 de Dezembro de 1851, ao segundo imperio, que também acabou desastradamente.

Eu comprehendo, pois, que os nobres senadores prefiiram hoje a eleição directa ao sistema que temos seguido até ao momento actual; comprehendo que vejam nessa reforma mais algumas vantagens; mas pracontecer-se a eleição directa como um salvador, como uma medida que indubitablemente, com toda a segurança, nos ba de dar eleições livres, escrimados da intervenção indebita dos governos, da turbulencia dos partidos, dos artifícios de todos os interessados, é, Sr. presidente, assegurar o que os nobres senadores não podem garantir, é prometer o que não poderão realizar.

Entraremos em uma nova série de experiências eleitorais, os abusos dar-se-hão d' o mesmo modo, talvez com mais gravidade, e, quando tivermos já esgotado esse remedio da eleição directa, o que restará?

O Sr. Figueira do Melo :—O sufragio universal, a que recorreu Napoleão III, e que o não sustentou.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Creio, pois, que a prudencia aconselha que não demos um passo tão perigoso sem que procuremos por todos os modos melhorar aquella sistema que a constituição julgou mais adequado ás circunstâncias do Brasil.

Creio, outrossim, que, no estado em que se acha esta questão, tanto direito tem os sectários e defensores da eleição directa para dizer que com elles está a opinião nacional, como nós, que somos de parecer opposto. A tomarmos como critério para esta apreciação o que se tem

manifestado nas duas casas da assembléa geral, os nobres senadores não podem dizer que tem por si a maioria da nação. Se consultarmos os escritos dos publicistas e as representações das corporações nacionais, também estes documentos não dão triunfo aos defensores da eleição directa.

O Sr. Silveira Lobo :—Já fez a estatística?

O Sr. visconde do Rio Branco :—Logo, discutímos com inteira liberdade, com a calma que este importante assunto exige, e não sob a pressão de que enunciavam-se contra o voto nacional bem pronunciado aquelles que não se mostraram favoráveis à eleição directa.

Pôde ser que os nobres senadores tenham o gloria de realizar esta idéa; mas é preciso conquistar-a pela persuasão e não açoitadamento...

O Sr. Saraiva :—Não temos feito outra coisa.

O Sr. visconde do Rio Branco :—... e menos ainda pela coacção ou ameaça da que a resistência da opinião contraria pôde produzir um cataclisma político em nosso paiz.

Qualquer, porém, que seja a opinião que se tenha sobre o mérito relativo dos dous sistemas, eleição de um grão ou eleição de dous grãos, os nobres senadores a quem me dirijo especialmente, porque são propagandeiros da idéa nova, devem reconhecer que na conjuntura actual seria impossivel levar a effeito sua reforma. Se embarcassemos n' do projecto vindo da outra camara, o resultado seria não termos nem eleição directa, nem as providencias salutares que este projecto encerra, e que nos podem dar uma eleição mais livre, mais pura, pela qual a camara novamente eleita traga a força moral necessaria para apreciar a questão e julgar da necessidade da reforma constitucional.

Não acho, pois, razão da parte dos nobres senadores quando se mostram tão severos para com o nobre ministro de estrangeiros e interior da fazenda.

O Sr. Zacarias :—V. Ex. é que se mostra severo para com elle.

O Sr. Nunes Gonçalves :—Está combatendo-o.

O Sr. Zacarias :—São os dous antagonistas.

O Sr. visconde do Rio Branco :—O nobre barão de Cotegipe não corresponderia à confiança que inspira a todos pela sua prudencia e pelo seu patriotismo, se acaso pretendesse ou obter da camara temporaria uma solução a favor da eleição directa, sacrificando este projecto, sacrificando também a solução de tantos negocios urgentes que ali estão esperando a ultima palavra da camara dos deputados e do senado, ou organizar seu concurso á situação politica, que sempre mereceu o seu apoio.

Os nobres senadores ató não são logicos em esa consulta ao illustre barão: deviam muito antes notar que resso illustre amigo, enquanto partidário dedicado da eleição directa, todavia, bem attendendo ás circunstâncias do paiz, ao estado da opinião publica sobre assumpto tão ponderoso, não retirou o seu apoio ao gabinete de 7 de Março, não se propôz derribá-lo para promover a reforma eleitoral no sentido de suas idéas.

Pois se o gabinete de 7 de Março teve sempre a honra do apoio desinteressado e insuspeito do nobre barão, pôde admirar que S. Ex., fazendo parte do governo actual, não subisse a esta posição com o propósito de realizar o impossível — a eleição directa nas circunstâncias actuais? É verdade que os nobres senadores dizem: «Mas podia pelo menos obter que a cámara reconhecesse a necessidade da reforma constitucional.»

O Sr. Silveira Lobo: — V. Ex. está se vingando.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Creia que estou falando com inteira isenção de espírito partidário.

O Sr. Zacarias: — Com animo desprazado.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Estou dizendo a respeito deste grave assumpto hoje o que diria amanhã, se os nobres senadores aparecessem como ministros.

O Sr. Silveira Lobo: — Mas está flagellando ao nobre barão de Cotelipe.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro de estrangeiros): — Não senhor, não está.

O Sr. Zacarias: — Não se lhe pôde acudir: está apanhando e diz que não (hilaridade); pôde dar-lhe quanto quizer.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Se o nobre barão de Cotelipe pretendesse que as câmaras julgassem necessária a reforma constitucional, teria levantado uma questão incandescente, cujo resultado seria pelo menos duvidoso. Em minha apreciação, a câmara dos deputados não estaria por essa reforma; mas quero admitir que o resultado fosse duvidoso: o que colheríamos de semelhante questão? Perda de tempo, o malogro deste projecto e de outros que estão sendo discutidos e votados pelas duas câmaras: nada mais.

Os nobres senadores, que tanto condemnam o actual sistema eleitoral, que tão amargas allusões tem feito à autoridade da outra câmara como filha deste sistema eleitoral que condemnam, deviam mesmo, attenta a gravidade do assumpto, não querer que fosse a actual câmara que resolvesse a necessidade de ser reformada a constituição nessa parte. Melhorremos o sistema eleitoral, venha outra câmara, e esta que considera a questão maduramente, e resolva com a circumspecção, com a pausa, com o profundo exame, que um negocio dessa natureza exige. Então veremos se com efeito a representação nacional se inclina à eleição directa ou à conservação do sistema actual.

O nobre senador, que hontem falou, disse-nos: «A lei de 19 de Agosto de 1846 foi concebida com as mais puras intenções, foi um bello esforço dos legisladores brasileiros para tornar efficaz o sistema da eleição indirecta, como a estabelecer a constituição.» Não era possível uma combinação mais feliz, acrescentou o nobre senador; e todavia seus frutos nem são maus, essa lei tem-se tornado inefficaz para a liberdade e pureza dos suffragios populares.

Eu adhiro cordialmente e plenamente ao elogio que o nobre senador teceu aos legisladores de 1846. Também concordo com S. Ex. em que o projecto actual não tem por base destruir essa lei, mas melhorar o seu sistema.

Por isso o presente projecto deve recommendar-se de alguma sorte à consideração e benevolencia do nobre senador a quem responde.

Não se trata aqui de substituir a lei de 1846 por um sistema inteiramente outro; não.

O Sr. Zacarias: — E' o mesmo sistema?

O Sr. visconde do Rio Branco: — E' o mesmo sistema melhorado com alguns principios, cuja vantagem os nobres senadores não contestam, porque fazem parte do seu programma politico, como são o voto incompleto, as incompatibilidades eleitorais e parlamentares.

Mas o nobre senador viu bem que, considerando este projecto como um melhoramento da lei actual, dessa lei que lhe merece tanta elogios, elle nos fazia uma importante concessão; por isso o nobre senador contestou logo que o projecto traga melhoramentos apreciaveis ao sistema da lei de 1846.

O Sr. Zacarias: — Se o sistema é o mesmo, os resultados não de ser os mesmos.

O Sr. Pompeu: — E' um palliativo.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Sr. presidente, fiz algumas considerações gerais, sem me propor discutir as vantagens ou desvantagens da eleição indirecta, afim de poder mais desassombradamente entrar na apreciação do projecto.

Se é palliativo, o remedio radical dos nobres senadores pôde expor o doente a novos males, pôde aggravar-lhe a enfermidade. A prova está na historia dos outros países, onde tem vigorado a eleição directa.

(Ha alguns apartes.)

Sr. presidente, já que os nobres senadores chamam minha atenção de novo para este ponto capital, não posso deixar de acrescentar às observações já feitas esta outra: que a questão da eleição directa está tão pouco estudada entre nós, que os seus apologistas ainda não definiram as bases de semelhante reforma. Antes de tudo, é preciso que digam qual é o censo.

O Sr. F. Octaviano: — Passe-me as pastas e eu lhe direi.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Os nobres senadores devem propor-se formar a opinião publica a seu favor, iriluir nas decisões do senado sobre o projecto; não devem adiar este dever para quando forem governo. Cabe-lhes declarar desde já as bases com que farão a sua reforma.

Já ouvimos a um dos illustres chefes do partido liberal, que nesta casa tem recebido o título de rei constitucional do seu partido, uma declaração importante, mas que, sendo de muito recente data, ainda não pôde chegar ao conhecimento de todo o paiz.

O nobre senador nos disse que quer a eleição directa com o ceeso da actual eleição primária. Ora, tem-se dito, e é fóra de dúvida, que o censo da nossa eleição primária é quasi o suffragio universal. Portanto, o nobre senador quer a eleição directa com o suffragio universal.

O Sr. F. Octaviano: — Como V. Ex., que está defendendo o suffragio universal.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Mas eu quero com a garantia da eleição de dous grãos.

(Ha um aparte.)

E' uma garantia, na opinião de Tocqueville e outros, que não são entusiastas da eleição directa.

Quer o nobre senador pela Bahia a eleição directa com o sufragio universal...

Alguns Srs. senadores :— Deus nos livre!

O Sr. visconde do Rio Branco :—... será esta a opinião de todo o partido liberal?

O Sr. Nunes Gonçalves :— Não é a opinião della.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Ainda hoje ouvimos uma rectificação do nobre senador por Minas Geraes, dizendo que a sua opinião estava de acordo com a do nobre senador pela Bahia.

O Sr. Zacarias :— Ele não disse que quer o sufragio universal.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Ele disse que quer o censo da actual eleição primária : isto importa o sufragio universal. (Apoiados e não apoiados).

O Sr. Silveira Lobo :— E' o sufragio constitucional.

O Sr. visconde do Rio Branco :— E' o sufragio universal, e, se me permitem a expressão, mais universal do que o da França.

O Sr. F. Octaviano :— Então é sufragio universal a eleição das câmaras municipais?

O Sr. visconde do Rio Branco :— Por isso dizia-se que na eleição das câmaras municipais tínhamos um specimen do que pode ser a eleição directa no Brasil.

Quererão todos os nobres senadores a eleição directa com essa base larga?

O Sr. Silveira Lobo :— Com a base da constituição.

O Sr. visconde do Rio Branco :— E' este um ponto capital ; sobre elle é preciso esclarecer o paiz.

O Sr. Saraiva :— E' ponto capital, mas não tenha receio.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Venha a eleição directa, mas pelos meios regulares, com perfeito esclarecimento do povo brasileiro sobre o alcance da reforma.

(Ha um aparte)

Mas quando se estranha ao nobre barão de Cotegipe não collocar-se já à frente dessa idéa; quando se trata de impedir a passagem de um projecto como este, que melhora o sistema actual, os defensores da eleição directa devem manifestar francamente o seu pensamento ao paiz, devem declarar-lhe que a eleição directa será acompanhada do sufragio universal, ou exigir um censo mais elevado; porque a eleição de um grão, segundo for o censo mais ou menos elevado, poderá ser considerada como uma reforma conservadora por alguns, mas não por mim. Em nenhum caso, porém, será conservadora essa reforma com o sufragio universal.

(Cusam-se apartes.)

Não estou combatendo o programma dos nobres senadores, senão de muito boa fé. Desejo ser convencido de que a eleição directa sobre uma base razoável pôde realizar o que todos desejamos—um parlamento livre, que exprima a opinião pública, que seja independente da influência do governo, no que esta influência se torne prejudicial aos interesses nacionaes.

Mas, quando se procura encarecer tanto o sentimento público no Brasil a favor da eleição directa.....

O Sr. Silveira Lobo :— Por círculos, acrescento.

O Sr. visconde do Rio Branco :—... não posso deixar de oferecer estas objecções à eleição directa, maximo, querendo-se a base do sufragio universal.

Eu creio que a idéa do sufragio universal ha de assustar os proprios defensores da idéa. Os escriptores da França mais insuspeitos dizem que o sufragio universal é o cavalo robusto e cégo que o governo dirige à sua vontade, e algumas vezes pôde também ser dirigido contra o governo, no exaltamento das paixões politicas, como em 1848.

O Sr. Nunes Gonçalves :— Isto não queremos nós.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Levantando, Sr. presidente, estas questões, eu só tenho por fim mostrar que a idéa ainda não está bem discutida, que é preciso esclarecer o paiz, e que só com discussão calma e tolerante poderemos chegar a verificar se o Brasil quer mudar de sistema eleitoral: se, adoptando a reforma eleitoral, a quer com o sufragio universal, qual o da nossa eleição primária, com o censo da eleição secundária, ou com outro mais ou menos elevado. Enquanto esta magna questão não for levada aos termos de uma solução legítima, forcoso será que nos contentemos com o sistema actual e que tratemos de cercá-lo com todas as garantias, que possam evitar os abusos da violencia ou da fraude. (Apoiados.)

O Sr. Silva Lobo :— Essas garantias dependem de outras leis.

O Sr. visconde do Rio Branco :— E', pois, necessário que eu demonstre, o mais succinctamente que me for possível, que este projecto contém incontestáveis melhoramentos no actual regimen eleitoral.

O nobre senador pela província do Rio de Janeiro, a quem coube hontem a palavra, disse que o projecto não oferece, para a organização das juntas e mesas parochiaes, a mesma garantia que a lei de 1846 dá ao partido minoritário e á oposição.

Já notou-se ao nobre senador que no art. 2º § 5º esta sua objecção foi prevenida quanto às juntas de qualificação e às mesas parochiaes. Na primeira execução desta lei, atendendo-se ao estado actual do corpo eleitoral, que não foi eleito pelo voto incompleto, se dispôs que, quanto à organização das juntas e mesas parochiaes, se procederá conforme a lei de 1846, sendo, portanto, os mesários nomeados pelos eleitores e suplentes. Mas o nobre senador acrescentou logo outra objecção, dizendo : « As juntas de revisão, isto é, as juntas municipais ou os conselhos municipais de recurso, segundo a phraseologia da lei acinal, estes não terão a mesma garantia na primeira execução da lei. »

Com efeito, essa disposição do § 5º do art. 2º do projecto refere-se sómente às juntas e mesas parochiaes. Mas, segundo a lei de 1846, como são compostas as juntas municipaes? Elas são constituidas com o juiz municipal, o presidente da camara e o eleitor mais votado da parochia cabeça do termo. Por este projecto como serão compostas as juntas municipaes? Com a mesma ou mais garantia: serão compostas do juiz municipal ou do substituto do juiz de direito, como presidente, e de dois membros eleitos pelos vereadores em cedulas contendo um só nome.

Tendo o mesmo presidente, que é o juiz municipal ou o substituto do juiz de direito; mas, em vez do presidente da camara e do eleitor mais votado, que representam a maioria do partido ministerial, terão dois membros eleitos pelos vereadores, que oferecem mais garantia, porque a oposição pode estar actualmente representada na camara municipal, e de futuro o será pelo voto incompleto. Em todo caso, é certo que, pela lei actual, não há necessariamente na junta municipal um representante da minoria ou da oposição.

Considerando agora o processo da qualificação, como o dispor este projecto de lei, não está elle o mais acertado que é possível?

Até hoje nós sabemos que as juntas de qualificação fazem o que querem e que as juntas municipaes, não podendo conhecer das qualificações parochiaes saem por via de reclamação ou recurso, não podem destruir o vício inoculado pelas juntas parochiaes. Segundo este projecto, as juntas parochiaes são obrigadas a qualificar com declarações muito explícitas; devem incluir necessariamente numerosas classes de cidadãos, a respeito de cuja capacidade política não pôde haver dúvida e são estabelecidos meios pelos quais se pôde a respeito de outros cidadãos verificar se tem ou não a renda legal.

As juntas municipaes tem o direito e o dever de melhorar aquelle trabalho das juntas parochiaes pelas informações que por si mesmas colham ou lhes sejam directamente apresentadas, independentemente de recursos que tenham sido interpostos; e ainda depois desse trabalho das juntas municipaes, ha recurso para os juizes de direito. E' verdade que os nobres senadores dizem que os magistrados não oferecem bastante garantia aos partidos politicos.

O Sr. F. Octaviano.—Por ora.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Senhores, eu sei que ha entre os magistrados muitos homens politicos; mas não creio que no exercicio de sua importante missão, como ministros da lei, ellos faltam aos seus deveres. E as funções que este projecto lhes atribue são tais, que nenhum juiz de direito, que preze sua reputação, poderá mandar incluir ou excluir alguma pessoa da lista de qualificação sem que possa justificar plenamente o seu acto. Mas, ainda quando haja erro ou abuso da parte dos juizes de direito, haverá o recurso para as relações.

A tendência da nossa época é para arredar os magistrados da política e collocá-los na posição de perfeita independencia. Eu hei de concorrer sempre com o meu humilde voto para melhorar a condição da magistratura, de maneira que seus membros presíram o sacerdócio da

justiça ás ilusões da politica e possam servir com inteira independencia e ao abrigo de toda suspeita.

O Sr. Mendes de Almeida :—Isso depende de uma reorganização do poder judiciale.

O Sr. F. Octaviano :—Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Creio, portanto, que o princípio estabelecido neste projecto é um princípio salutar.

A Inglaterra confiou até aos seus grandes juizes o decidirem das questões eleitoraes duvidosas. Ora, do que se trata aqui? De conhecer de uma inclusão ou exclusão na lista dos votantes.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

O Sr. visconde do Rio Branco :—O juiz não é o árbitro, porque tem de decidir á vista da prova, tem de fundamentar o seu despacho e deste despacho ha recurso para as relações.

Vem a ponto responder aqui a uma observação do nobre ministro dos negocios estrangeiros. Não admira que eu tenha tambem de contestar algumas proposições do meu nobre amigo o Sr. ministro dos negocios estrangeiros, porque este projecto é obra do ministerio transacto.

S. Ex. disse que lhe parecia inconveniente ou de algum perigo a atribuição que tem os juizes de direito, ou intervallo de uma a outra qualificação, de mandar incluir ou excluir em certas hypotheses. Compre ver quais são os casos em que, durante a permanencia da qualificação, ou no intervallo de uma outra, porque, segundo o projecto, elas serão revistas de 2 em 2 annos, os juizes de direito tem essa atribuição.

§ 25 do art. 1º (lendo): « No intervallo de uma a outra destas qualificações, os juizes municipaes ou os juizes substitutos, com recurso para os juizes de direito, e sobre informação dos juizes de paz, parochos e quaisquer outros funcionários que os juizes municipaes, substitutos ou de direito julgarem conveniente ouvir, conhecendo unicamente dos requerimentos para inclusão dos que tiverem adquirido a capacidade politica depois da ultima qualificação ordinaria, para eliminação dos que a tiverem perdido, ou tiverem falecido ou passado a paiz estrangeiro, e para a transferencia dos que tiverem mudado de domicilio dentro do mesmo município. »

As decisões do juiz municipal, do juiz substituto e do juiz de direito, definitivas ou pendentes de recurso para o segundo ou deste para a relação do distrito, nos termos do § 18, não poderão produzir efeito imediato, se não forem proferidas tres meses, pelo menor, antes de qualquer eleição. »

Deixando de ser a qualificação annual... e nós sabemos o que eram essas qualificações anuais; ninguém se importava tanto com a ultima; e se acontecia sobrevir uma dissolução, os partidos tinham de haver-se com uma qualificação inteiramente desfeita, ou feita a contento de dous ou tres individuos que lhe prestavam alguma atenção; deixando de ser a qualificação annual, por desnecessária e para preparar mais este trabalho aos funcionários della encarregados e ao povo, era mister que no intervallo de uma a outra, se um cidadão adquirisse a

capacidade política, não ficasse privado do exercício do seu direito, mas podesse, mediante a prova legal, ser incluído.

Fallece um dos qualificados; o facto prova-se com a certidão de óbito: deve o morto continuar a figurar na lista de qualificação? Não por certo. Verificado o facto, o juiz municipal, com recurso para o juiz de direito, manda eliminar da lista o falecido.

Ha uma mudança para paiz estrangeiro: para evitar as simulações, bem reconhecido o facto, cumpre que o cidadão qualificado, que mudou de domicílio para outro paiz, não continue a figurar na lista; de outro modo alguém, no dia da eleição, poderá ir votar por elle, simulação de que temos muitos exemplos.

Ha uma mudança de domicílio de um para outro município ou dentro do mesmo município, que é a hipótese do parágrafo: porque obrigar o cidadão qualificado a só votar na freguesia onde já não resida, quando o pode fazer naquela em que se acha domiciliado e o prefera, porque isso lhe é mais commodo?

A lei actual não tinha providenciado a este respeito, e dahi muitos abusos; os cabalistas, sabendo que um cidadão qualificado em certa freguesia, por estar fora dela ou residir em outra, não se dava ao trabalho de votar, faziam logo aparecer algum phosphoro para tomar o lugar daquele individuo; e havia alguém que votava em duas freguesias...

O Sr. Octaviano: — E mais.

O Sr. visconde do Rio Branco: — ... ou em mais de duas. Portanto essa intervenção dos juizes municipais, dos juizes de direito, no intervallo de uma a outra qualificação, não tem inconveniente, é inocente e necessária.

Pelo projecto, feita a qualificação, dam-se títulos de inscrição aos cidadãos activos; cada um delles receberá a prova e documento de que está qualificado, de que tem o direito de votar nas eleições primárias; e muitas questões que, por falta de um documento dessa natureza, se levantavam nas assembleias parochiaes, não terão razão de ser.

Ha no projecto com este mesmo intuito muitas outras providencias, que seria longo especificar e desnecessário, porque todos os nobres senadores terão examinado a matéria em discussão. As questões de identidade dos votantes, e elegibilidade para as mesas e juntas parochiaes, o projecto as remove de modo muito salutar.

Compete à mesa decidir todas as questões que se movam durante o processo da eleição primária. Se duvida-se da identidade do votante, este apresenta seu título de qualificação, e confrontada a sua assinatura com a deste título, ou pelo testemunho de pessoas fidedignas, se o votante não sabe escrever, remove-se a dúvida.

O Sr. F. Octaviano: — Se a mesa quizer.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Mas demos que haja contestação, o projecto determina que neste caso se tome o voto em separado.

O Sr. F. Octaviano: — Isto se faz hoje.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Isto até hoje estava a arbitrio das mesas, que nem sempre admitiam este expediente nem os interessados o aceitavam; o projecto

converte em obrigação o que até aqui era controverso, porque as mesas concediam ou negavam segundo as circunstâncias, e o exaltamento das paixões durante o pleito eleitoral não admittia algumas vezes o que não era preceito legal.

Para apreciar-se bem o espirito que dictou essa reforma, notarei que, além da parte que se deu à magistratura no acto importante do registro eleitoral, deixará de competir ao governo e aos presidentes de província o conhecimento das nullidades das qualificações ou das eleições das camaras municipaes e juizes de paz.

Declinando do governo esta atribuição, que elle até hoje tem exercido, não se dá prova de querer collocar as eleições fora da influencia illegítima do poder?

O Sr. F. Octaviano: — Estamos tratando da organização de uma cámara de deputados.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Mas o nobre senador sabe que a qualificação, a eleição de juizes de paz, e a de camaras municipaes não são cousas indiferentes à organização de uma boa cámara de deputados, porque destes elementos locais depende muito o espirito publico, o triunpho desta ou daquella opinião politica e por sua vez a liberdade e pureza da eleição de deputados.

O projecto deixa isto aos magistrados; é o juiz de direito, com recurso para a relação do distrito, que conhece das irregularidades e nullidades que possa haver nos trabalhos das juntas parochiaes e eleição de juizes de paz e vereadores.

Mas, disse o nobre senador: « o projecto a este respeito annulla algumas de suas garantias por outras disposições que nello se encontram. » Esta proposição assim enunciada é muito generica; não posso contestá-la sem tomar a prova unica que o nobre senador apresentou para fundamentar o seu juizo.

Olhando para o § 27 do art. 1º, em que se trata das cauças que podem annullar os trabalhos das juntas parochiaes, o nobre senador notou: « o n.º 3º dispõe que a falta de convocação de eleitores poderá ser sanada pelo comparecimento voluntario da maioria dos mesmos eleitores; ora, esta disposição debilita, destrói a garantia que o projecto quiz estabelecer, desfazendo as formalidades essenciais para que se considerem validos os trabalhos, quer das juntas de qualificações, quer das mesas parochiaes, destas quanto à eleição municipal e de juizes de paz. »

O Sr. F. Octaviano: — O conhecimento da convocação não é essencial.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Srs., a convocação deve ser feita como marca o projecto, mas para que? para que compareçam os eleitores: si a maioria dos eleitores comparece, pergunta, não está conseguido o fim?

Desde que haja o comparecimento voluntario da maioria dos eleitores, deve considerar-se nullo todo o trabalho da junta parochial, só porque não se fez a convocação em tempo?

O Sr. F. Octaviano: — Si ella é garantia para a minoria, acho que é essencial.

O Sr. visconde do Rio-Branco: — Mas a convocação é para que concordem os eleitores: desde que a maioria

concorre (não se estabelece isto como regra) parece que os trabalhos não devem ser annullados unicamente por aquella circunstância. Os trabalhos das juntas têm recursos, das primeiras para as segundas, e destas para os juizes de direito e relações.

Mas eu quero concordar com os nobres senadores que acham que isso é facilidade; que a qualificação deva ser annullada, mesmo comparecendo voluntariamente a maioria dos eleitores, só porque não se faz a convocação em tempo; é questão para uma emenda, e não para grande escarcéu; não se pôde concluir dabi que o projecto não serve. Ninguém apresentou este projecto como a ultima expressão de sabedoria no sentido em que elle foi considerado; melhoremol-o. Se querem maior rigor, haja maior rigor, mas veja-se também quantos trabalhos não ficarão inutilizados sem motivo essencial.

A falta de convocação, podendo não comparecer a maioria dos eleitores, é uma nullidade insanável; mas, si comparece a maioria dos eleitores, parece que essa falta deve considerar-se sanada. Entretanto, si não quiserem assim, haja emenda em sentido contrario e não se condonne por isso todo o projecto.

Sr. presidente, passo a tratar de um outro ponto capital do projecto, do voto incompleto, ou do princípio da representação das minorias, segundo a expressão geralmente usada.

O nobre senador pela província do Rio de Janeiro não condena o princípio em absoluto, crê mesmo que esta idéa está destinada a prevalecer no direito político de todos os povos civilizados; mas não julga prudente que tentemos desde já sua applicação ao Brasil.

Não obstante o juizo favorável que ató certo ponto assim enunciou quanto a esta inovação do projecto, todavia o nobre senador não a encarou sob o seu verdadeiro aspecto. S. Ex. considerou que o voto incompleto tinha por fim estabelecer uma transacção legal entre o partido governista e a oposição: dois terços para a maioria ou para o partido governista, e a oposição, que contente-se com um terço. S. Ex. acrescentou que é pouco mais ou menos o exemplo que já nos deu certo distrito, creio que da província do Rio de Janeiro, de um acordo pacífico e amigável entre liberais e conservadores, os quais, para evitar as lutas e os desgostos que a ella são inherentes, concordaram em partilhar o corpo eleitoral entre as duas opiniões.

Senhores, esse princípio assenta sobre uma base mais elevada; assenta sobre fundamento de justiça e de alta conveniencia política. Não ha dúvida que as maiorias tem o direito de governar ou decidir acerca dos negócios públicos; mas as opiniões em minoria, quando representadas por um grande numero de adeptos, e que por consequencia não podem deixar de exercer influencia na sociedade politica, tem direito de ser representadas.

Decida o governo a maioria, mas as outras opiniões, que tem força respeitável no paiz, não fiquem excluidas do parlamento; também tambem abri o direito de representação. Isto é justo, é politico.

Nas condições actuais, neste segredo que vigora há séculos, o que se nota? Travada a luta eleitoral, por via de regra um partido ou vence absolutamente, ou é vencido. Supponhamos que entre as duas parcialidades que

pleitejo o triunfo eleitoral a diferença seja de um voto: com eleitores ou votantes não só vencerão os noventa e nove, como farão que estes fiquem privados de uma representação mais ou menos proporcional ao seu numero. Isto é justo?

A luta estabelecida nestas condições é por sua natureza mais encarnicada; é então muito difícil evitar as scens tumultuarias e o recurso desesperado das fraudes ou violações da lei.

No interesse, pois, de ser a representação nacional um espeelho fiel do estado politico da sociedade, no interesse de evitar que o pleito eleitoral seja uma batalha, que ponha em perigo a ordem publica, cujos excessos tendam a coartar a liberdade e a pureza das eleições, é necessário adoptar este principio moderno que a propria Inglaterra, apesar da sua repugnancia ás innovações, não duvidou adoptar, tão evidente achou a demonstração de Stuart Mill, Harc e outros que pugnavam por essa reforma.

Mas, observou-se, a Inglaterra não adoptou esse principio com applicação a todos os districtos electorais.

O principio da representação das minorias, pelo metodo do voto incompleto, está em prática na Inglaterra em todos os districtos de tres deputados e na cidade de Londres, que dá quatro.

Naquelles a maioria vota em dois terços, ficando para a minoria um terço; em Londres cabe a quarta parte á minoria, se tem força para isso.

Eu reconheço como o nobre senador que o voto singular é a melhor applicação do novo principio; porque dá a representação proporcional, não admite uma relação arbitrária, ainda que mais ou menos razoavel. Pelo voto singular, a maioria e as minorias podem obter resultados proporcionaes, exactamente proporcionaes ás suas forças numericas.

Mas o voto singular xige um processo moroso, mais ou menos complicado, como o que adoptou a Dinamarca. Por isso a Inglaterra, nação prática, não querendo encrucialos prselongados, processos longos, adoptou o voto incompleto, assim como nos Estados Unidos tambem se emprega o voto cumulativo.

O Sr. Figueira de Mello:—É cosa diversa.

O Sr. visconde do Rio Branco:—São diferentes meios para se chegar ao mesmo resultado—a representação das minorias.

Senhores, a representação das minorias está tambem no programma liberal. Um dos mais bellos escriptos do Sr. Dr. Tavares Bastos, em que se apresenta um projecto de reforma eleitoral, consagra aquele principio.

Quando se tratou da eleição por districtos, a idéa dominante era a de facilitar a entrada das camaras ás diferentes opiniões politicas, mais ou meno influentes no espírito publico. Portanto, a representação das minorias não é idéa inteiramente nova. A lei dos círculos já teve em vista attender a este principio por outra forma (Apoiados).

O Sr. F. Octaviano:—Na forma praticá e rasoavel para o Brasil.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Mas a eleição por districtos satisfaz a esta necessidade politica e social?

O Sr. Cruz Machado:—Os factos provam o contrario.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Os factos, como bem diz o nobre senador por Minas Geraes, provam o contrario. A eleição por distritos já deu mais de uma camara quasi unanime. Ainda quando os distritos fossem traçados no intuito de attender as opiniões dominantes nas diferentes circunscrições de cada província, ainda assim não assegurariam aquella grande vantagem política.

Nós não temos opiniões tão fixas e localizadas, que se possa dizer que o districto A é conservador, o districto B é liberal, e que assim permanecerão muitos annos.

O Sr. F. Octaviano:—Que necessidade ha disso?

O Sr. visconde do Rio Branco:—A verdade é que entre nós os dois partidos estão em numero mais ou menos considerável, e que ha um elemento fluctuante ou variavel, que ora se inclina a um, ora a outro, e lhe dá o triunfo ou o constitue maioria.

Por consequencia não ha como traçar distritos para que representem as diferentes opiniões que mais ou menos preponderem nas circunscrições de uma província; este meio não serve entre nós, pôde servir na Inglaterra, e por isso lá não adoptaram o voto incompleto senão para os distritos de tres deputados e para a cidade de Londres, e não para os distritos que representam a propriedade, a antiga influencia whig ou tory.

(*Há alguns apartes.*)

Cabe aqui justificar a alteração feita no projecto quanto à eleição por províncias.

Em primeiro logar, recordarei ao senado que o projecto primitivo estabelecia a eleição por províncias com voto uninominal; a eleição por distritos veio durante a 2ª discussão. Ora, se foi possível uma vez adoptar a eleição por distritos, alterando-se o projecto primitivo, porque seria estranhável que no intervallo da 2ª à 3ª discussão se adopiasse a eleição por províncias, isto é, se voltasse à idéa do projecto primitivo?

O Sr. F. Octaviano:—Se houvesse 4ª discussão ainda se voltaria ao outro sistema....

O Sr. visconde do Rio Branco:—Declaro ao nobre senador que a eleição por províncias não prevaleceu no interesse destes ou daquelle individuo, destes ou daquelle partido.

O Sr. Cruz Machado:—Torna mais efficaz o voto incompleto.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Crela o nobre senador que é sincera a declaração que lhe faço, de que não procuramos por este projecto se não servir á causa publica, dar garantias a todos; e o contrario seria uma grosseira ilusão; porque, comquanto os nobres senadores digam que os seus adversários estão sempre no governo, o facto é que elles tem governado este paiz mais de uma vez e não de governal-o; e, trocadas as posições, o que hoje é garantia para vós, amanhã será garantia para nós.

Discutiu os nobres senadores o projecto sob este ponto de vista da imparcialidade; condenaram o que lhes pareceu má, procuraram melhorá-lo, mas não crelio que o projecto fosse calculado para aproveitar antes ao partido conservador do que ao partido liberal, seria mesmo um cálculo

desgraçado, porque o partido conservador não pode contar com a sua permanência indefinita no poder.

A eleição por distritos foi creada em 1835, justamente com o fim de dar valvulas de segurança ás oposições e facilitar a representação das opiniões mais influentes no paiz, porque todas as que techam importancia real podem e devem influir nas decisões dos negócios publicos, para o que é necessário que contem órgãos legítimos no acto da representação nacional.

Ora, desde que neste projecto se procura prover á representação das minorias, preencher este fim por outro modo, pelo voto incompleto, porque manter a eleição por distritos, que, se visava aquellas vantagens, que a prática não confirmou, trazia consigo muitas desvantagens? Pois nós não sabemos, não estamos vendo em muitas eleições de districto, especialmente nas eleições das assembleias provinciais, que esse modo de eleição rebaixa as candidaturas (eu fallo em these), torna os candidatos dependentes de dous ou tres influentes do lugar, fai-os encararem os negócios publicos sob o ponto de vista do estrito horizonte de um districto?

O Sr. F. Octaviano:—Tristes da França, Portugal e Inglaterra, que estão com esse sistema!

O Sr. visconde do Rio Branco:—Oh! senhores! Estaremos condenados a copiar sempre o que os outros fazem?

E' necessário também estudar as nossas circunstancias peculiares e consultar a nossa propria experiença.

Mas, se o nobre senador me indica a França, eu lhe ponderarei que em França mesmo se notam os inconvenientes das eleições por distritos....

O Sr. Figueira de Melo:—E entre esses que notam figura Emile Girardin.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... e alguns tem pretendido alargar as circumscrições. Isto, senhores, é tão sabido que já Mirabeau, naqueles tempos, vendo o que faziam essas representações locaes, que cada um dos representantes queria uma estrada ou um ramal para o seu districto, dizia: « Creio que os illustres pré-priantes querem converter as nossas estradas em becos sem saída. » E Dopia, em outra occasião, com o seu espirito sarcastico, caracterisou bem o que era a eleição por distritos. Tratava-se de caminhos de ferro. Um deputado por Romorantin, Mr. Durand, queria um caminho de ferro para o seu districto, e estava por isso impertinente. Dopia produziu uma grande hilaridade, pondo nestes termos a emenda á votação: « Mr. Durand ( de Romorantin ) demande que le chemin de fer passe par Romorantin. »

Eis aqui o que é a eleição por distritos.

(*Há alguns apartes.*)

Não ha dúvida alguma de que a historia da Inglaterra nos diz que esses districtos lá muito desacreditados, chamados na linguagem francesa *bourgs-pourris*, elegem homens de 1ª ordem; mas, Sr. presidente, isto é exceção, não é a regra. Tambem entre nós os districtos tem mandado homens eminentes como um Martinho Campos e outros...

O Sr. Cruz Machado :—Também nos distritos de um destes, voltamos ao sistema antigo, ao sistema de eleição não houve lugar para um Zacarias, um Ottoni e outros homens notáveis.

O Sr. visconde do Rio Branco :—... mas não é esta a regra geral, cumpre reconhecer-o.

Eu também votei a favor dos distritos, mas já em 1860 acompanhei os que quizeram alargar essas circunscrições. Hoje reconheço que aquelas que votaram contra a eleição por distritos, foram mais previdentes, e tenho para mim que o conselheiro Eusebio, de tão saudosa memória, naquelle seu famoso discurso foi um verdadeiro propheta político.

O Sr. F. Octaviano :—E' pena que V. Ex. não tivesse tanta experiência.

O Sr. Mendes de Almeida :—Não se concluiu a experiência.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Se podemos attender à representação das minorias por outro modo, para que manter os distritos ? E os dous meios se repõem reciprocamente : o voto incompleto pôde ser illudido completamente na eleição por distritos...

O Sr. Cruz Machado :—Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco :—... mas na eleição por províncias não pôde dar-se o mesmo facto facilmente; é quasi um impossível moral semelhante combinação entre os eleitores de uma província inteira, para anular a representação da minoria.

O Sr. Cruz Machado :—Salvo se a oposição não tem força nem haja.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Portanto, querendo eu sinceramente a applicação deste princípio, e que elle não se desacredite na sua primeira prova, não podia preferir, segundo o meu modo de vêr as coisas, a eleição por distritos, conquanto respeite a opinião dous que, admitindo o projecto, todavia eram favoráveis a este método de eleição.

Aqui tem o nobre senador as razões porque propugnei, entre meus colegas, a favor da eleição por província. Creio que nossas províncias carecem de uma nova divisão; estudei-se com tempo a melhor solução desse duplo interesse político e administrativo, para que o plano se vá executando gradualmente; então chegaremos a circunscrições provinciais menores, mas não queremos converter desde já em províncias esses pequenos distritos, para os efeitos eleitorais.

Os distritos, é inegável, afrouxaram os vínculos dos partidos, mataram o espírito político nas províncias; os interesses collectivos, os interesses gerais estão sacrificados aos interesses locais, aos individuos às grandes idéas (Applausos).

O Sr. Cruz Machado :—Organisam-se grupos heterogêneos.

O Sr. visconde do Rio Branco :—A união e a solidariedade que constituem a força e a virtude dos partidos, sofreram muito com a eleição por distritos. Se, pois, não podemos satisfazer ao princípio que determinou a eleição por distritos sem causarmos nas desvantagens

Não receio essas listas de chapa de que nos faliou o nobre senador pela Bahia. Hoje o que temos ? Quem faz as listas dos deputados ? Não há combinação ? Com esta diferença, que, em vez de preponderar o interesse geral, as crenças, o renome de um partido, tudo é sacrificado às antipatias ou afiliações pessoais, ou aos interesses locais.

O Sr. Mendes de Almeida :—Isto também acontece nas eleições por província.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Sr. presidente, creio que a eleição por província...

O Sr. Cruz Machado :—É de um grande alcance político.

O Sr. visconde do Rio Branco :—... desde que, pelo voto incompleto, ocorremos à mesma conveniência que organizou a eleição por distrito, vai trazer-nos um grande melhoramento, tanto na representação nacional, como na composição das assembléas provinciais.

Tenho ainda outras observações a fazer e até algumas emendas que apresentar, mas a hora está dada, e se me fosse permitido pararia aqui.

Vozes :—Porque não continua ? Estamos attentos.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Tenho de falar ainda da applicação do voto incompleto à eleição de senador, da fixação do numero de eleitores e do numero de deputados, que é questão importante, de considerar as emendas da nobre comissão e justificar outras que desejo oferecer; mas parece-me que não me cabe o direito de ocupar a atenção do senado além desta hora...

O Sr. F. Octaviano :—Direito tem.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Com quanto eu estou certo da bondade dos nobres senadores que me ouvem, todavia, não devo abusar desta bondade e confesso que também careço de repouso; portanto, ponho termo aqui ao meu discurso, esperando que me seja dada a palavra em outra occasião para completar minhas idéas.

(Muito bem / muito bem / O orador é comprimentado).

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 11 :

1ª parte até 1 hora.—2ª discussão do projecto III de 1873, do senado, aprovando a pensão concedida ao padre Bernardo Antônio da Silva Penedo.

2ª dia das proposições da camara dos deputados do corrente anno :

N. 120, concedendo licença ao conselheiro José da Cunha Barbosa.

Ns. 143, 144, 146, 148, 158, 162, 163, 164 e 165, concedendo dispensa nos estatutos das faculdades em benefício dos estudantes :

Henrique Rodolfo Baptista, Francisco Ribeiro de Teive Argollo, Domingos Lyra da Silva, Paulino Rodrigues Guimaraes, Cornelio Pereira do Magalhães, Eduardo Gomes

Pereira Valoso, Manoel Antero da Madairos Fortado, José Caetano de Almeida Gomes e Afonso Clement Emilie. (Nº excedendo do meio-dia.)

Continuação da discussão do orçamento no art. 7º, relativo às despesas do ministério da fazenda.

**2º parte até a' 1 hora ou antes.** — Continuação da discussão da proposta da câmara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarda.

## 62º SESSÃO

EM 11 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Sumário.** — EXPEDIENTE. — Redacção. — Observações e representação enviada á mesa pelo Sr. Nabuco. — Discurso e indicação do Sr. Nabuco. — ORDEM DO DIA. — Penedo. — Licença. — Dispensas a estudantes. — Orçamento do ministério da fazenda. — Discursos dos Srs. barão de Cotegipe e visconde do Rio Branco. — Reforma eleitoral. — Discurso do Sr. Saraiva.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Jobim, Chichorro, Nabuco, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, visconde de Rio Branco, Paranguá, Silveira Lobo, Godoy, visconde de Abreu, barão da Laguna, Leitão da Cunha, Luiz Carlos, marquês de S. Vicente, barão de Pirapema, barão de Cotegipe, barão de Moreim, duque de Caxias, Junqueira e Para de Mendonça.

Compareceram depois os Srs. Cruz Machado, Zicarás, Figueira de Melo, Jaguaribe, Uchôa Cavalcanti, Mendes de Almeida, barão de Cravinhos, Vieira da Silva, visconde do Bom Retiro, visconde de Inhomirim, visconde de Nictheróy, visconde de Camaragibe, Simalbú, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e visconde de Moritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Octaviano, visconde do Rio Grande e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta de seguinte

## EXPEDIENTE

Ofício de 10 do corrente mês, do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remetendo a seguinte proposta:

A assemblea geral resolva:

Art. 1º São concedidas, em beneficio da sociedade União e Beneficencia, estabelecida nesta corte, quatro

loterias, para augmento do seu capital e pagamento de pensões ás viúvas e orphãos desvalidos.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da câmara dos deputados, em 10 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, 2º secretario, servindo de 1º. — Dr. Heitor José da Silva, 3º secretario, servindo de 2º. — A' comissão da fazenda.

Requerimento da câmara municipal da cidade da Bagagem, província de Minas Geraes, solicitando uma lei que transfira para a collectoria municipal o pagamento das custas judiciais. — A' comissão de legislação.

Foi lida, posta em discussão e aprovada para ser remetida á outra câmara a seguinte:

## REDACÇÃO

Emenda apresentada pelo senador á proposta da câmara dos deputados de 16 de Julho de 1875, que concede um anno de licença com todos os vencimentos ao desembargador da relação de Pernambuco Bernardo Machado da Costa Doria, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

\* No art. 1º, em lugar de — com todos os vencimentos, diga-se : com o ordenado simplesmente. \*

Paço do senado, 10 de Agosto de 1875. — F. Octaviano — Marquez de S. Vicente.

**O Sr. Nabuco :** — Sr. presidente, a mesa da assemblea legislativa da província do Rio de Janeiro confiou-me o encargo de apresentar ao senado uma representação da mesma assemblea em favor da eleição directa.

Esviando esta representação á mesa, aproveitei a ocasião para agradecer a honrosa missão que me coube e congratular-me com a assemblea do Rio de Janeiro por este voto tão importante em favor da causa, que considero a magna causa do Brasil, a eleição directa.

Estando em discussão a reforma eleitoral e convindo que os nobres senadores tenham conhecimento dessa representação, requirei a V. Ex. que, se for possível, mando inseri-la no jornal que publica os debates da casa.

A representação é remetida á mesa.

**O Sr. presidente :** — A representação fica sobre a mesa para ser tomada em consideração durante a discussão do projecto. Por exceção se mandará imprimir.

## REPRESENTAÇÃO

Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação, — A longa e dolorosa experiência de 28 anos, convenceu o espírito público da urgente necessidade da reforma eleitoral. Na historia de nossas lutas eleitorais encontraram-se as provas dos abusos a que se presta o regimen actual, seguindo num desenvolvimento progressivo e com tal rapidez que o engenho da cabala esgotou sua fecundidade. A opinião esclarecida justamente indignada retirou-se das contendas eleitorais, agitadas por grupos congregados por interesses de occasião, e dirigidos por paixões individuais. E' sabido e não contestado que o eleitorado se organiza ou pela força ou pela fraude, e raramente representa a opinião dos votantes.

Pode-se afirmar que a verdade do sistema representativo, será empenho irrealizável enquanto persistir o processo da eleição indireta, desmoralizado pelos factos e condenado pela consciência nacional e os poderes políticos do Estado.

A assembleia legislativa provincial do Rio de Janeiro, interpretando fielmente os votos de seus constituintes, vem respeitosamente requerer à assembleia legislativa a consagração em lei da eleição de um só grau com censos constitucionais authenticamente interpretado, e de sua sabedoria e patriotismo aguarda esta necessaria quanto ansiosamente desejada reforma.

Pão da assembleia legislativa provincial,... de Outubro de 1874.—Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, vice-presidente.—Manoel Joaquim da Silva Pinto, 1º secretario.—Joaquim Antônio Lobato de Vasconcellos, 2º secretario.

**O Sr. Nabuco:**— Sr. presidente, peço ainda a palavra para uma indicação.

Sr. presidente, acho-me em uma posição constrangida, da qual só pudorei sair por meio da uma explicação; e esta explicação cabrá na justificação da indicação que vou dirigir à mesa; e para que V. Ex. possa fiscalizar o meu discurso e vê se está ou não na ordem, vou ler a a indicação: (Lendo)

Sr. presidente, esta interpretação do regimento, à vista do mesmo regimento, à vista da doutrina dos autores, à vista dos precedentes do senado, seria desnecessária se não houvesse um facto ocorrido comigo.

Quando eu profisi o meu discurso a respeito da reforma eleitoral, comprometi-me a apresentar um adiamento assim de subrostar-se na discussão da mesma reforma até a cámara dos deputados decidir definitivamente o projeto que decreta a reforma da constituição, projeto que eu considerava pendente e em andamento, vista como tinha tido as três leituras constitucionais, que, como V. Ex. sabe, são da maior importância.

Findo o meu discurso, esqueci-me de apresentar o adiamento. Entretanto, advertido por meus amigos, o entreguei a V. Ex., que me disse ser-lhe lido na sessão seguinte. O meu requerimento, porém, não foi lido, nem apareceu; e só vim a ter notícias dele pelo discurso do nobre leader do partido liberal, o qual disse que não seria acito pela mesa, e por isso tinha sido substituído pelo adiamento proposto pelo nobre senador pelo Ceará.

Uma vez apresentado o meu requerimento de adiamento, parece que devia ser sujeito à apreciação do senado, sendo que eu já o tinha justificado no meu discurso.

Tomou, porém, V. Ex. sobre si a deliberação do projeto. Não entro na questão se cabe ao poder do presidente, ou se é atribuição do senado apreciar os adiamentos, ou moções ditatoriais quaisquer, pelo facto de não serem conformes no regimento, por serem adiamentos indefinitos. Respeitando, como sempre respeito às decisões de V. Ex., não tenho outro remedio senão propor a indicação, de cujas justificações passo a ocupar-me.

Eu disse que essa indicação é conforme ao regimento. Vou demonstrá-lo:

O regimento diz assim:

\* Entrando qualquer matéria em discussão nenhuma

outra será admitida sem violar a decisão da primeira, excepto nos seguintes casos:

- 1.º Para oferecer uma emenda.
- 2.º Para propor adiamento fixo ou determinado.
- 3.º Para reclamar a ordem. \*

Bem se vê, senhores, que estas duas palavras fixo ou determinado não são sinónimas; porque o legislador não pôde usar da palavras ociosas. Adiamento fixo é uma coisa e adiamento determinado, assim como adiamento indefinido, é outra.

O adiamento fixo evidentemente comprehende um prazo preciso; mas o adiamento determinado não se refere ao prazo; refere-se à matéria.

Esta disposição foi deduzida do direito frances; era a palavra determinado, segundo o dicionário de Littré, que sem dúvida é de muito crédito, quer dizer aquilo que tem um carácter preciso.

O regimento não diz prazo determinado, diz adiamento determinado, isto é, que não é vago.

Ora, esta distinção do regimento acha-se na doutrina dos autores: Garnier Pagès, no seu dicionário político, distinguiu tres adiamentos: adiamento fixo, que tem um prazo que se julga suficiente para se obter documentos, que não necessários para a decisão; adiamento determinado, quando surge um acontecimento que muda a face da questão, ou quando a ordem lógica das matérias que deve ocupar a sessão exige a dispensação prévia de uma outra disposição ou projeto de lei.

Era precisamente o caso do que se tratava. Havia na outra cámara um projeto de lei, cuja matéria é a mesma; e pois se podia a suspensão dessa discussão até tratar-se da outra.

Segundo o mesmo escritor, adiamento indefinido é aquelle que não tem prazo, nem fixo, nem relativo.

E o que se vê também em Bentham, que distinguiu tres adiamentos: o adiamento sine die, ou indefinido, o adiamento in diem com prazo fixo, e adiamento postquam, que é mesmo que Garnier Pagès chama determinado, ou com prazo relativo, o que serve para o caso do que fala Garnier Pagès.

Diz Bentham em relação ao adiamento postquam (Lendo):

« Esta ultima moção tem lugar quando se propõe de adiar o negocio até depois de um successo futuro, por exemplo, até depois da discussão de outra moção, ou de algum bill já inscripto no registo; ou até depois de se apresentar algum relatório, que deve ser feito por uma comissão (comité) da assembleia; ou até depois de participação do rei; ou de se ouvirem as petições, que se esperam a respeito ou assumpto em questão.

Devem-se permitir todas estas moções para segurar à assembleia o exercício de uma vontade, que não seria completamente livre, se algumas das suas modificações se excluíssem.

O adiamento, relativo ou postquam, é necessário para preservá-la do perigo de tomar uma decisão conveniente, por falta de documentos necessários.

O adiamento fixo, ou in diem, pôde ter o mesmo objecto em vista, e de procurar novos documentos a respeito de uma questão, que ainda não parece bastante elucidada

ou determinar uma discussão, que vai tomando um carácter muito sério e muito apreixonado. »

Este adiamento postquam é por consequência o adiamento de mais importância, de mais uso no parlamento.

Ora, vamos aos precedentes do senado, alguns dos quais eu colligi.

Vaiu ao senado em 1830 o projecto da cámara dos deputados declarando em vigor o tit. 4º da ordenação do 9 de Abril de 1803 e as leis que a declararam, e alteraram, de nenhum efeito as portarias expedidas sobre a provisória suspensão das penas de 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> deserção simples. Este projecto foi adiado na sessão de 27 de Maio de 1830 até a apresentação da ordenança geral do exercito.

Parecia que o meu adiamento estava em melhores condições do que esta, porque havia actualmente um projecto pendente da cámara dos deputados sobre a mesma matéria, e essas ordenanças militares não tinham sido apresentadas. O senado, entretanto, adiou este projecto até a apresentação das ordenanças militares.

O projecto da cámara dos deputados regulando a forma de serem matriculados os brasileiros que, estudando nas universidades estrangeiras, voltarem e quizerem continuar seus estudos nos cursos jurídicos, ou academias de medicina.

Adiado a 1 de Junho de 1829, até a final resolução da cámara dos deputados sobre o projecto de lei organizado no senado a respeito de objecto idêntico.

Projecto da cámara dos deputados de 1830 creando, sobre proposta do governo, uma classe de carpinteiros no arsenal, denominada 1<sup>os</sup> carpinteiros de numero.

Adiado em 8 de Junho, até haver uma medida geral sobre este assunto.

Em 1835 projecto do senado sobre recursos interpostos dos juizes de paz por decretação, ou não decretação do prisão, por concessão ou denegação de fianças para os juizes de direito e supremo tribunal de justiça.

Adiado para tratar-se conjuntamente com outro projecto, que existe em discussão na cámara dos deputados.

Em 1837, 5 de Junho. — Declarando que os assentamentos da casa da supplicação de Lisboa, de 17 de Agosto de 1811 e de 10 de Junho de 1817, que interpretaram a ord. liv. 4º tit. 8º, devendo ser considerados como obrigatórios e contendo interpretação auténtica. Está em 2<sup>a</sup> discussão, redigida em novo projecto, impresso sobre letra N, de 1841, e em 27 de Agosto de 1841, ficou adiado a requerimento do Sr. Carneiro de Campos até à seguinte sessão.

29 de Julho. — Mandando que o juiz e officiais dos orphãos percebam de ora em diante 5 % de todas as heranças de desfuntos e ausentes, que liquidamente arrecadarem. Em 11 de Maio de 1838 ficou adiada na 2<sup>a</sup> discussão até ser apresentada a proposta do ministro da fazenda sobre a arrecadação e fiscalização dos bens dos desfuntos e ausentes e heranças jacentes, mencionados no seu relatório.

23 de Agosto. — Determinando a forma de organizar corpos da guarda nacional para desfilar em auxílio do exercito de linha. Em 11 de Maio de 1839 ficou adiada na 3<sup>a</sup> discussão até à sessão do anno seguinte.

1838, 10 de Julho. — Mandando alistar, e sujeitar ao serviço da guarda nacional os estrangeiros domiciliados no Imperio, tendo as demais qualificações exigidas para o alistamento de cidadãos brasileiros. Em 17 de Julho de 1843 approvou-se um parecer da comissão de constituição para ser attendido, quando for alterada a lei da guarda nacional de 11 de Agosto de 1831.

1839, 30 de Julho. — Declarando nulla e de nenhum efeito a lei n.º 79 de 26 de Julho de 1838 da assembléa provincial do Maranhão, que creou na dita província pre-fólicos, sub-prefeitos e agentes de polícia. Ficou adiada em 6 de Agosto na 1<sup>a</sup> discussão até discutir-se o projecto da reforma do código do processo, de que a comissão de legislação está incumbida.

1848, 26 de Setembro. — Projecto regulando a expropriação de terrenos devolutos.

Adiado, a requerimento do marquez de Paraná, até à futura sessão.

Já vó V. Ex. Sr. presidente, que o meu requerimento de adiamento estava em melhores condições do que qualquer destes adiamentos adoptados pelo senado. Era, pois, conforme aos precedentes do senado, além de conforme à doutrina dos autores, e nem se pôde, torno a repetir, tirar argumento do regimento, porque o regimento não usa de palavras synonymas ou ociosas; fixar é um caso, determinar é outro.

Esta minha indicação, Sr. presidente, baseia-se simplesmente na necessidade de interpretação do regimento, porque se tratassemos de regimento novo, eu opinaria pelo adiamento indefinido, não teria dúvida de admittí-lo. Qual é a vantagem de não se poder propor adiamentos indefinidos? As oposições podem, tendo um prazo arbitrário, iludir esta disposição, e a cámara ou o senado fica inhibido de tomar uma deliberação, conforme a natureza do caso.

O adiamento indefinido está admittido na Inglaterra, nos Estados Unidos, em Portugal e em outros países. Mas, emfim, eu não faço questão disto, o que digo é que no regimento adoptou-se o adiamento fixo e o adiamento determinado, fixo em razão do prazo, determinado em razão da matéria.

Eu só queria explicar-me, escusar-me, porque tendo-se visto que prometi um adiamento e não aparecendo o adiamento proposto, eu estava como que com alguma culpa no cartório (riso). E' disto que me queria escusar. Mando, por conseguinte, a minha indicação à mesa.

Foi lida, apoiada e remetida à mesa para dar parecer a seguinte

#### INDICAÇÃO

Indico que se explique o art. 89 do regimento, o qual diz assim: — adiamento fixo, ou determinado — adoptando-se a seguinte disposição:

— Considera-se adiamento fixo o que tem um prazo preciso.

— Considera-se adiamento determinado o que se funda em factos supervenientes, que modificam o estado da questão, ou em projectos posteriores ou conexos, que pela identidade e natureza da matéria exigem solução prévia. — Nabuco de Arujo. »

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

## PENSAO.

Entrou em 2<sup>a</sup> discussão e foi aprovado para passar à 3<sup>a</sup> o projecto do senado de 1878, aprovando a pensão concedida ao padre Bernardo Antônio da Silva Penedo.

## LICENÇA.

Seguiu-se em 2<sup>a</sup> discussão e foi aprovada, com a emenda da comissão, para passar à 3<sup>a</sup>, a proposição da câmara dos Srs. deputados n. 120 do corrente anno, concedendo licença ao conselheiro José da Cunha Barbosa.

## DISPENSAS A ESTUDANTES.

Entraram sucessivamente em 2<sup>a</sup> discussão e foram rejeitadas as proposições da câmara dos Srs. deputados n. 143, 144, 146 e 148, concedendo dispensa nos estatutos das faculdades em benefício dos estudantes:

Henrique Rodolpho Baptista, Francisco Ribeiro de Teive e Argollo, Domingos Lyra da Silva e Paulino Rodrigues Guimarães.

Seguiu-se em 2<sup>a</sup> discussão e foi aprovada para passar à 3<sup>a</sup> discussão a proposição da mesma câmara n. 158, concedendo dispensa nos estatutos da faculdade de medicina em benefício do estudante Cornelio Pereira de Magalhães.

Entraram sucessivamente em 2<sup>a</sup> discussão, e foram rejeitadas, as proposições da mesma câmara n. 162, 163, 164 e 165, concedendo dispensa nos estatutos das faculdades em benefício dos estudantes:

Delano (Alphonse Clément Emile), Eduardo Gomes Ferreira Velloso, Manoel Antero de Medeiros Furtado e José Caetano de Almeida Gomes.

## ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Prosseguiu a 2<sup>a</sup> discussão do orçamento no art. 7º, relativo às despesas do ministério da fazenda.

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda): — Sr. presidente, prestando-me de responder ao preâmbulo político, obrigado em todos os discursos do nobre senador pela província da Bahia, venho dar as informações por elle hontem exigidas.

Sua Ex. perguntou: — 1.º quanto se tem empregado do crédito de 15.000.000\$000, concedido pela lei de Maio próximo passado para socorro dos bancos; como e a que bancos se prestaram socorros; 2.º, se essa lei pôde ser aplicada a bancos, que pediram moratoria ou cessaram seus pagamentos; 3.º, se se fez uso dos bilhetes do tesouro autorizados pela mesma lei.

Os empréstimos dos bancos foram:

Ao Banco do Brasil em diversas épocas, em Março e Maio, 7.106.150\$000. Esta saldada esta conta, e Banco entrou com toda a importância do empréstimo.

Ao Banco Aliança, 5.446.800\$000. Tem entrado com 663.300\$000.

O Sr. Zacarias: — Em que datas?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Março, Abril e Maio até 12.

Ao Banco Rural, em Maio e Junho, o empréstimo foi de 3.480.300\$000. Tem entrado com 1.811.700\$000.

A somma, portanto, empréstada aos bancos foi de 16.033.250\$000. Tem-se amortizado até 2 de corrente 9.581.150\$000. Resta amortizar 6.452.100\$000.

O crédito era, como se sabe, de 25.000.000\$ ; existe portanto, um saldo de 18.066.228\$000.

Disbheiro que foi recebido da caixa da amortização 9.148 500\$ ; deduzindo-se os 6.452.000\$ que figuram ainda nos empréstimos dos bancos, existem em ser 2.696.400\$ em papel, que tem de voltar á caixa para ser inutilizado, desde que as operações cessarem.

Supponho que com estas informações terá satisfeito ao ilustre senador.

Quanto aos bilhetes do tesouro, nenhum foi emitido para essa operação; realizou-se esta exclusivamente com a emissão de papel moeda.

Perguntei também o ilustre senador se havia sido paga a quantia de £ 1.400, que, pela legação de Londres, foram emprestadas a Sua Altura o Sr. conde d'Aquila; e notou S. Ex. que dos documentos oficiais não constasse se essa dívida estava ou não paga. Naturalmente, como o balanço foi distribuído há pouco tempo, o ilustre senador não pôde examiná-lo nessa parte, porque ali está encriturada como dívida na fábrica ao § 16 das eventuais: «Importância adiantada a Sua Altura o Sr. conde d'Aquila, independente de ajuste definitivo, 124.000\$000.

Quanto à marcha que leva esse negócio, meu ilustre antecessor, que está presente, melhor poderá informar o nobre senador do que eu; que não tive tempo de compilar os papéis. Espero que lhe dê essas explicações. O certo é que a despeça acha-se encriturada.

Perguntou o ilustre senador se eu concordava em que se creasse uma seção de estatística, para o que é concedida autorização no orçamento.

Declaro que julgo essa criação dispensável; que não é despeza urgente a fazer e que devemos evitar todas as despesas que não forem urgentes.

A observações feitas pelo nobre senador sobre a reorganização do tesouro e falta de cumprimento de deveres, por parte dos empregados, eu por ora não posso responder quanto à primeira parte, e do sistema da reorganização, que acabá feita.

Relativamente aos empregados, entendo que cumprim os seus deveres, que o tesouro não tem peiorado pela nova reforma, segundo a pequena experiência adquirida nos poucos dias decorridos de minha entrada para o ministério. Não duvido, à vista do testemunho do ilustre senador, que alguns empregados não cumprim devidamente com o seu dever. Trataré de indagar e corrigir a falta se, como creio, existir.

O Sr. Zacarias: — E' o que espero.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — O não comparecimento dos chefes do tesouro - no ponto, a que aludo o nobre senador é muito justificável; porque esses empregados quasi sempre são obrigados a trabalhar em casa até altas horas da noite, puis que no tribunal não podem cumprir diversos encargos, nem examinar

certos papéis. Como não estão sujeitos ao ponto, essa demora, em vez de prejudicar o que é essencial ao serviço, pelo contrario muito lhe agravia.

São estas as poucas palavras que tinha a dizer. Quanto ao mais, a defesa compete ao meu digno antecessor, que foi o autor da reforma.

O Sr. Zacarias :—A distribuição do crédito às casas bancárias que pediram moratória?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :— O governo ouviu a seção do conselho do Estado e resolveu não dar socorro algum a qualquer casa bancária, que tivesse suspendido os seus pagamentos. Esta sórta já a disposição do governo, em despacho lançado sobre requerimento de uma dessas casas bancárias.

Se mais alguma coisa sórte preciso explicar....

O Sr. Zacarias :— Por ora não; veremos depois.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :—... estou sempre as ordens do ilustre senador.

**O Sr. visconde do Rio Branco :**  
Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia, que encetou esta discussão, recordou no sentido sua opinião a respeito da crise por que passou a praça do Rio de Janeiro; e o fez no intuito de mostrar que sua opinião estava vitoriosa, fora confirmada pelos factos.

Creio, porém, que o nobre senador não teve bem presente a discussão que houve entre nós porante o senado.

A princípio, quando a crise não se tinha manifestado por factos notáveis, o nobre senador contestava a existência dela; não reconhecia senão embaraços da parte de alguns estabelecimentos, e não temia as consequências que pudessem provir desses embaraços. Em seu parecer, o governo e as camaras nada tinham que vár com tal estatuto de causas; devião entregar esses estabelecimentos, a que S. Ex. aliudiu, à sorte que lhes coubesse, como consequência de seus erros.

Não sómente pelas informações que estavam ao meu alcance, como ministro da fazenda, senão ainda pelo que era do conhecimento geral, eu via que a praça sofreria dificuldades que podiam aggravar-se e determinar uma crise, como a que manifestou-se depois. Mas o senado comprehende que, na posição do ministro da fazenda, eu que, como todos, e mais do que todos, pelo meu carácter oficial, era interessado em evitar as consequências de uma crise, não devia oppôr assegurações do nobre senador uma opinião decididamente contraria.

Era então ainda de esperar que os factos mais graves, que se deram, podessem ser evitados; e portanto não devia ser o ministro da fazenda quem desde logo puvisse em suas circunstâncias, manifestando uma provisão que precipitassem acontecimentos.

Quando já não era possível desconhecer a existência de uma crise, levantou-se questão sobre as causas que a teriam produzido. Segundo o nobre senador, não havia outra causa senão o abuso que os bancos de deposito tinham feito do seu crédito. S. Ex. não admittia que pudesse com essa causa concorrer alguma outra. Por outros termos, não admittia S. Ex. que houvesse escassez de moço circulante.

Sem desconhecer que os bancos de deposito não se tinham governado bem, todavia, quando a crise ainda não se tinha desenvolvida, e era desejo geral que fosse absida, eu não podia deixar de oppôr ás observações do nobre senador, a respeito dos bancos de deposito, as considerações que tive então a honra de submeter ao juizo do senado.

O nobre senador, quando a crise ainda não estava manifestada, quando S. Ex. mesmo negava a existencia della...

O Sr. Zacarias :— Nunca neguei a crise, neguei a origem.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Ouvi o nobre senador sem dar um só aparte; peço-lhe que me deixe continuar sem interromper-me.

O Sr. Zacarias :— Estou rectificando uma proposição inexacta.

O Sr. visconde do Rio Branco :— A opinião que annunciou o nobre senador com relação aos bancos de deposito, eu observei que o facto não era singular, que o mesmo phänomeno se notava nos bancos de deposito das pragaas mais acreditadas da Europa. Mostrei-lhe que escriptores que são autoridade na materia e que acompanham esses factos dia por dia, escriptores como Bageot, diziam o mesmo a respeito de bancos de depositos na Inglaterra e outros Estados da Europa.

Não se podia, pois, censurar com tanta severidade os bancos de deposito do Brasil por um facto de que não se tem podido encontrar estabelecimentos semelhantes de outros paizes.

Aconselhar a esses bancos um regimen menos arriscado, era sem dúvida prestar um serviço a elles e á sociedade em geral; mas votal-os à ruina inevitável por esse erro, não vár as consequencias que para os interesses geraes poderiam provir dessa crise e consequentemente negar toda a intervenção do governo e do poder legislativo em tales circumstâncias, era cousa muito differente.

Nessa censura não pode acompanhar o nobre senador; e tive a fortuna de ver que comigo pensavam assim a camara dos Srs. deputados, como o senado.

Foi questão esta muito debatida. Eu recordo então o que o senado conhece melhor do que eu, isto é, que posto a intervenção do governo em tales emergencias seja por muitos contestada, o facto é que todos os governos, mais ou menos, tem intervindo.

A propria Inglaterra o tem feito, e digam embora alguma de seus escriptores que esse procedimento não é o melhor, não tem alli corrido as causas á revelia da acção protectora do governo, no que esta puva ser útil ao comércio para prestar-lhe auxilio em circumstâncias como as que se deram entre nós.

Ahi estão as diferentes crises de 1847, 1857 e 1866, demonstrando-o com os factos da Inglaterra; ahi está a crise manifestada em França, onde os auxilios foram até ao ponto de estabelecerem-se agências por conta do governo para prestar ao comércio o socorro do Estado.

Não se deprenda daqui que eu pretendo converter em princípio, em teoria, a intervenção do governo. Nem estas observações podem autorizar a crença de que eu desejo que os bancos de deposito não adoptem regras que

os preservem, tanto quanto é possível, de tão graves contingências; não. Não é preciso também não pretender o impossível; é preciso reconhecer que, quando males desta natureza aparecem, os poderes do Estado não podem velos com indiferença.

Ao ouvir o nobre senador, a falta dos bancos de depósito deve ser atribuída ao ex-ministro da fazenda, porque não tomou em tempo providencia, que obrigasse os bancos a girar dentro de um círculo que os livrasse de tais perigos.

Sr. presidente: V. Ex. sabe que a crise deste anno não é a primeira por que parou o commercio do Brasil. Em 1864 deu-se facto muito mais grave; as causas foram as mesmas que hoje atingiu o nobre senador, o abuso do crédito, os erros dos bancos de depósito. Pergunto eu: os ministros da fazenda de 1864 até 1871 tomaram alguma providencia para impor aos bancos de depósito as regras, que hoje se julgam indispensáveis? E, se esses ministros não o fizeram, como é certo, serei eu o responsável?

A lei de 1860, contra a qual tanto se tem clamado, e que foi considerada em todo o país como uma lei muito restritiva, providenciando sobre muitas coisas com relação aos bancos, não estabeleceu essas regras quanto ao prazo e emprego dos depósitos; deixou isto ao prudente arbitrio das directórias e à fiscalização de todos os interessados.

Os bancos que existem no Brasil não foram todos criados de 1871 para cá; muitos outros existiam com estatutos organizados sob o régimen da lei de 1860. Por ventura o ex-ministro da fazenda de 1871 devia estabelecer regras especiais, não exigidas pela lei de 1860, para os bancos que se criavam durante o seu tempo, collocando-os assim em condições diversas das dos outros, estabelecendo um régimen especial, sem expressa disposição de lei que autorisasse semelhante diferença entre os bancos já existentes e os que se pretendesse fundar? E' óbvio que não.

Logo, o nobre senador é demasiadamente severo nesse como em outros pontos, quando, em vez de aconselhar o melhor, quando, em vez de usar de sua iniciativa como senador, como economista, como ex-ministro da fazenda, oferecendo um projecto de lei que estabeleça as regras, que possam ser aplicadas a todos os estabelecimentos de crédito, e que tenham a virtude de evitar as crises ou, pelo menos, de attenuá-las muito; o nobre senador é realmente severo, digo eu, quando, em vez desse procedimento, pretende lançar sobre o ex-ministro da fazenda a responsabilidade de tudo quanto tem ocorrido.

Eu não podia crear um régimen especial para os novos bancos, a collocá-los em posição desigual relativamente aos outros. As normas para approvação dos estatutos de quaisquer sociedades anonymas são as da lei da 22 de Agosto de 1860. O ex-ministro da fazenda procedeu como os seus antecessores. Em tais casos, como prescreve a lei, é ouvida a secção da fazenda do conselho de Estado, e é sobre o seu parecer que o governo aprova os estatutos dos bancos, ou de quaisquer sociedades anonymas, que entram na competência do ministério da fazenda, com as alterações que se julguem necessárias.

Os illustrados membros da secção da fazenda do conselho de Estado poderão dar testemunho de que não foi a este respeito menos cuidadoso do que meus antecessores.

Quanto a alguns bancos, às emendas indicadas por essa illustrada corporação ou algumas vezes adicionais outras, So, como era natural, na generalidade dos casos concordei-me com o parecer da secção da fazenda do conselho de Estado, não fiz mais do que render a devida homenagem à illustração desses votos, porque minha fraca inteligência não me aconselhava mais alguma providencia. Felizmente, pôde conhecimento que tenho destes negócios, sei que meus antecessores não processaram de outro modo. Quasi sempre concordavam com os pareceres da secção da fazenda, que examina estas questões, depois do primeiro exame, que é feito no tesouro.

Admira que o nobre senador que já foi ministro da fazenda e que dirigia outras pastas, pretenda sustentar perante o senado que um ministro tem tempo para examinar minuciosamente por si mesmo todos os negócios; que, por exemplo, o ministro da fazenda tem sempre tempo disponível para examinar o projecto de estatutos de uma companhia, artigo por artigo, com a mais detida atenção; e que não tem necessidade muitas vezes de louvar-se no exame que é feito pelos seus auxiliares, e sobretudo no parecer sempre escrupuloso e illustrado da secção da fazenda do conselho de Estado.

O nobre senador pretendem mostrar que não há hoje no ministerio da fazenda (o que se referia ao ex-ministro dessa repartição, e ainda a respeito dos diferentes chefes das directórias do tesouro) o zelo de que todos deram provas quando S. Ex. dirigia os negócios da fazenda; e, para provar esta sua assserção, o nobre senador citou um facto recorrendo ao relatório deste anno.

O senado é juiz competente para conhecer se acaso os trabalhos que de 1871 a esta parte tem apresentado o tesouro, assim como os outros ministerios, porque o nobre senador referiu-se a todos eles, deixaram menos zelo, menos dedicação ao serviço publico do que antes se notava. Ali estão os relatórios, os documentos estatísticos e varias informações presentes às camaras, pelas quais se pode julgar se nestes últimos annos se tem trabalhado menos ou peior nos diferentes ministerios.

O nobre senador foi no artigo do relatório que trata dos bancos. Sr. presidente, este trabalho relativo aos bancos é feito pelo director geral da tomada de contas, o Sr. conselheiro De Bem, que tem sido desde 1860, talvez com algumas interrupções de que não tenho conhecimento, encarregado deste serviço.

Ela examina todos os balancetes e os relatórios dos bancos que chegam ao tesouro, e com estes dados redige o artigo que aparece sob esse título no relatório da fazenda.

Não se pode pretender que os ministros tenham tempo de examinar até os trabalhos que são de pura estatística, em que não se dá opinião, de simples exposição de factos; mas, se o nobre senador ou qualquer outro quiser informar-se dos altos funcionários do tesouro a respeito do pouco zelo do ex-ministro da fazenda, de seu pouco amor ao trabalho, ha de saber que, não obstante estes defeitos, não ha um artigo do relatório que não lhe

passasse pelos olhos, e é por isso que se ha de notar na redacção desse documento, boa ou má, em geral desfatuosa, alguma uniformidade.

Podia o distinto funcionario, a quem me tenho referido, o Sr. conselheiro De Bem, ter redigido mal, ter usado de alguma expressão menos apropriada nessa parte do relatorio, daí não se devia concluir que tudo vai mal, que ha grande desmazelo. Mas, feliamente, Sr. presidente, as palavras indicadas pelo nobre senador não incorrem na censura que lhe ouvimos, elas exprimem exactamente o preceito legal, e senão vejamos.

O regulamento promulgado pelo decreto n.º 2711 de Dezembro de 1860 desenvolvem as disposições da lei de 22 de Agosto desse anno. O que prescreve esse regulamento no seu art. 46 a respeito das sociedades estrangeiras que pretendem estabelecer agencias ou filiais no Imperio? Lerei o artigo que acabo de citar: « As disposições do presente decreto são applicaveis aos bancos e outras companhias e sociedades anonymas estrangeiras e suas caixas filiais e agencias que se estabelecerem no Imperio com as seguintes restrições: 1º. não se podem fazer alterações nos estatutos ou escripturas das associações aprovadas por governos estrangeiros, devendo simplesmente conceder-se ou negar-se a autorização. »

Vejamos as palavras do relatorio que dizem respeito ao Banco Alemão: « O primeiro destes estabelecimentos (o Banco Alemão), por ser sua direcção instituida em paiz estrangeiro, não teve estatutos aprovados pelo governo... »

O Sr. Zacarias:—Mas teve, porque autorização importa aprovação.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Se V. Ex. não me deixa falar...

O Sr. Zacarias:—Amanhã responderei a V. Ex.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Quem não sabe que V. Ex. responde? Mas é preciso que me deixe responder, assim não posso, faltando nós dois ao mesmo tempo. (Torna a ler as palavras do relatorio.)

O que diz a lei? Que não se poderão fazer alterações nos estatutos ou escripturas das associações aprovadas pelos governos estrangeiros, devendo-se simplesmente conceder ou negar autorização; portanto, os estatutos não se aprovaram...

O Sr. Zacarias:—Aprovaram-se...

O Sr. visconde do Rio Branco... autoriza-se que a sociedade se possa estabelecer no Imperio.

Continuemos com as palavras do relatorio:

«... mas somente permisão para instalar-se.»

Ledo o relatorio nesta parte, sem fazer questão de termos, não exprime outro pensamento sendo este: que o governo não altera os estatutos das sociedades estrangeiras...

O Sr. Zacarias:—Mas aprovou-os.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... apenas autoriza ou nega autorização para que possam essas sociedades ter agencias ou filiais no Brasil.

O Sr. Zacarias:—Mas, autorizando, aprovou os estatutos.

O Sr. visconde do Rio Branco:—O relatorio dizendo que os estatutos não foram aprovados...

O Sr. Zacarias:—Foram.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... porque a sociedade tem sua sede em paiz estrangeiro, mas que houve autorização do governo....

O Sr. Zacarias:—Com implícita aprovação dos estatutos.

O Sr. visconde do Rio Branco:—... não faz mais do que exprimir o pensamento da lei de 1860 ou do art. 46 do seu regulamento de 19 de Dezembro.

Em todo o caso, porém (me parece que não é questão de monta) ainda mesmo os rigoristas que vejam nessas palavras incorrecção, não podem deduzir daí que haja um erro tão grosseiro que revele descuido, desmazelo nos trabalhos do tesouro, e é tudo quanto eu queria demonstrar ao senado.

Vejamos se o decreto que autorisou o estabelecimento da filial do Banco de Hamburgo está de acordo com o pensamento e phrase da lei. E' o decreto 5390 de 10 de Dezembro de 1873. O senado ha de ter paciencia que eu leia a ementa do decreto e suas disposições:

« Concede autorização ao Banco Alemão Brasileiro fundado em Hamburgo para funcionar no Imperio, estabelecendo nesta Corte uma caixa filial e agencias em algumas províncias. »

Não aprovou os estatutos, autoriza.

O Sr. Zacarias:—E' questão de palavra; autorização é aprovação.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Vou ler o decreto.

O Sr. Zacarias:—hei de ler decretos analogos.

O Sr. visconde do Rio Branco:—« Atendendo ao que me representou Augusto Rieke, na qualidade de director do Banco Alemão Brasileiro, fundado em Hamburgo e tendo ouvido a secção da fazenda do conselho de Estado: hei por bem, de conformidade com a minha imperial resolução de consulta de 27 de Agosto proximo passado, conceder autorização ao mesmo banco para funcionar no Imperio, estabelecendo nesta Corte uma caixa filial com agencias nas praças de Belém, Recife, Bahia, Santos, Rio Grande do Sul e Porto Alegre, cujas operações serão reguladas pelos estatutos, que foram registrados em Hamburgo para regerem alli o dito banco, e sob a clausula de submeter-se a respectiva administração em tudo que disser respeito ás operações effectuadas no Imperio, ás leis e regulamentos que no Brasil regem ou vierem a reger as associações desta natureza, e de serem affectas nos tribunais brasileiros todas as questões aqui suscitadas entre terceiros e a administração do banco ou da sua caixa filial e agencias. »

E' claro que autorisando-se uma agencia de qualquer banco estrangeiro, de qualquer sociedade anonyma estrangeira, se dá a autorização tendo em vista sua lei orgânica...

O Sr. Zacarias:—Que é examinada e aprovada pelo governo.

O Sr. visconde do Rio Branco :—... mas isto é Seguramente não. Apenas reconhece que tais disposições são toleráveis, não são impedimento para não conceder a autorização. Logo há muita diferença nas duas hipóteses.

O Sr. Zacarias :—Neste caso o governo discute, emenda, altera.

O Sr. visconde do Rio Branco :—A respeito dos estatutos de sociedade estrangeira não altera, não pôde alterar; concede ou recusa autorização para que possa ella funcionar no Brasil. Approvação de estatutos indica seu exame, sua corrigção; mas nos termos da lei de 1860 o governo não aprova os estatutos das sociedades estrangeiras...

O Sr. Zacarias :—Approva.

O Sr. visconde do Rio Branco :—... o que diz é que admite que com esses estatutos a sociedade possa funcionar no Brasil por meio de caixas filiais.

O Sr. Zacarias :—É atô absurdo que o governo autorize a funcionar um banco sem ver se os estatutos estão em harmonia com a legislação do Imperio. Quando autoriza, aprova. O que não pode é alterar, como se faz com os nacionais.

O Sr. visconde do Rio Branco :—O decreto de autorização está, portanto, de conformidade com a lei.

O Sr. Zacarias :—Está, mas o governo aprovou os estatutos que juntou ao decreto.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Já prescindido desta questão.

O Sr. Zacarias :—O contrario seria pôr os estrangeiros em melhor posição.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Sr. presidente, a aprovação dos estatutos, segundo a phrase da lei de 1860, é sua confrontação com os preceitos dessa lei, é a consideração, além disso, do fim a que se propõe a sociedade; então o governo aprovou os estatutos tais quais ou com emendas de aumento, substituição ou supressão, e isto é coisa diferente de autorizar que uma sociedade organizada em paiz estrangeiro funcione no Imperio por meio de caixas filiais ou agencias com os estatutos que serviram de base à sua incorporação.

E o governo não enuncia sobre estes estatutos outro julgo senão que não ha inconveniente, que esses estatutos são compatíveis com a legislação brasileira, desde que as operações efectuadas no Brasil fiquem inteiramente sujeitas à nossa legislação. E' o que ressalvam todos os decretos de autorização. Está nisto a grande diferença entre a aprovação de estatutos de sociedades nacionais e a autorização para que as sociedades organizadas em paizes estrangeiros funcionem no Brasil.

No primeiro caso o governo pôde permitir ou negar a incorporação; examina os estatutos, pôde emendal-os, pôde corrigir os seus defeitos, suprimir artigos, melhorar o que é susceptível de melhoramento. No segundo caso, ainda quando o governo considere que algumas disposições dos estatutos estrangeiros não são boas, não tem o direito de alterá-las, deve conceder ou negar a autorização.

Mas, quando autorisa, segue-se que aprovava todas as disposições dos estatutos, que enuncia um juizo sobre elles?

O Sr. Zacarias :—Nenhuma.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Mas os estatutos do banco de Hamburgo foram publicados com o decreto da autorização no Diário Official, e estão incluidos na colleção de leis, o publico em geral teve conhecimento desses estatutos; como queria o nobre senador que o ministro da fazenda vedasse a disposição que se acha no § 7 do título 2º desses estatutos? Esta disposição diz o seguinte: « Depois de feita a entrada de 40 %, tanto os subscriptores como os tomadores das acções que forem posteriormente emitidas, ficam isentos da responsabilidade de ulteriores entradas. »

Por esta disposição devia negar-se autorização para que o Banco de Hamburgo pudesse funcionar no Brasil? Não pareceu assim à seção dos negócios da fazenda do conselho de Estado, e também não me pareceu que tal disposição fosse impedimento. Sabiam todos qual o capital realizado, a condição era pública; ninguém, portanto, podia allegar ignorância a este respeito.

O Banco Alemão tinha realizado um capital de cerca de 5,000:000\$. Outros bancos estrangeiros que aqui funcionam, tem igual, senão inferior capital, e efectuam operações muito importantes, são responsáveis por sommas muito superiores ao capital realizado.

Algun interessado representou em tempo ao governo chamando-lhe a atenção para esse parágrafo dos estatutos do Banco Alemão, estatutos publicados pela nossa impresa e que fazem parte da colleção de leis? Pela primeira vez, depois que o banco fechou as suas portas, é que se nouou o alcance daquella clausula.

Que culpa hoje tem o governo ou o ex-ministro da fazenda, porque os estatutos do banco de Hamburgo não adoptaram o princípio da nossa legislação, segundo o qual os accionistas de uma sociedade anonyma são responsáveis até o valor total de suas acções?

O que seguia-se daquella clausula é que o capital realizado com que o banco funcionava respondia por suas operações. Esta condição era conhecida pela publicação dos estatutos; e o banco fundado com capital superior pretendia emitir novas acções, embora com responsabilidade obrigatória sómente até 40 %. Em todo o caso, dahi não tem responsabilidade alguma ao governo.

Alguas interessados que hoje se queixam por não ter sido essa clausula bem apreciada pelo governo, apesar da publicidade que tiveram os estatutos, dirigiram porventura uma representação ao governo ou aos tribunais a esse respeito?

Não. Queria-se, pois, que o governo tudo veja, tudo previna, quando os proprios interessados, não avaliando bem o crédito de que devem gozar aquelles com quem tratam, deixam que disposições tais passem desapercebidas, e só se queixam depois que o mal está feito, quando o remedio é impossível!

Sr. presidente quando discuti com o nobre senador a respeito da crise, não encarei a opinião de que devemos desde já fundar bancos de circulação, e muito menos fiz promessa alguma a este respeito. S. Ex. disse hontem

que eu prometesse, e que hoje uma parte da imprensa exige o cumprimento dessa promessa por parte do governo.

A imprensa é livre na expressão do seu pensamento; o jornal a que o nobre senador parece referir-se, advoga, há bastante tempo, a necessidade dos bancos de circulação.

Eu não fiz promessa alguma. Disse que não podíamos estar por muito tempo sem bancos de circulação. Disse-o e sustento.

Quais são as condições com que possam elles estabelecer-se entre nós? Quais as providências que devem proceder à sua criação? Importantes questões são estas em que não entrarei agora. Não estou mesmo obrigado a emponhar-me neste debate. Desejo também reflectir sobre a matéria, aprender com os que sabem mais do que eu. O nobre senador é quem sustentou, o parece que ainda sustenta, que não precisamos de bancos de circulação, e que por muito tempo poderemos viver sem elles.

O Sr. Zacarias: — Um país como este, com tanto papel moeda, não pode ter bancos de emissão; é só o que digo.

O Sr. visconde do Rio Branco: — O nobre senador tratou da transacção feita entre o tesouro e o Banco Alemão. Já em outra ocasião respondi a S. Ex. e expliquei o facto.

O Banco Alemão tomou cambias no tesouro na importância de £ 400,000, obrigando-se a pagar dentro do prazo de um mês a cambio que compensava a dilacção. Vencido o prazo, o banco ponderou que nas circunstâncias da praça, que já em Fevereiro e Março tornaram-se difíceis, não poderia realizar o pagamento sem dificultar os seus descontos ou fazer pressão sobre os seus devedores, e pediu uma prorrogação de prazo.

Parocem-me conveniente fazer esta concessão; porque, se hoje, senhores, aquelle estabelecimento merece censuras, até então gozava do melhor crédito, prestava valiosos serviços à praça do Rio de Janeiro.

O Sr. visconde do Bom Retiro: — Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Concedi a prorrogação de prazo, e então foi substituída a 1<sup>a</sup> proposta por uma outra com essa prorrogação.

Então o cambio já havia subido, o tesouro dava cambias a 26 6/8, e logo depois a 26 7/8. Conservando-se a taxa de 26 6/8, correspondia essa taxa a um juro de 3 % ao anno, mais do que nos rendia o dinheiro, existente na caixa de Londres.

A primeira proposta foi substituída pela segunda com a mesma data porque não se podia alterar a data da operação que estava registrada, e referindo-se a proposta à prorrogação de prazo, convinha guardar segredo, para não sofrer o crédito do estabelecimento.

O Sr. Zacarias: — E assim o governo de sua parte illudia o público a respeito do estado do banco.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Perdoe-me o nobre senador; o governo não illudia o público. O nobre senador julga a posteriori. O estabelecimento gozava de muito crédito; tratava-se de se lhe conceder uma facilidade em seu benefício e não da praça do Rio de Janeiro. Confesso:

ninguém podia prever que o Banco Alemão estivesse exposto ao sinistro que sofreu.

O Sr. Zacarias: — Menos o governo, que sabia não ter elle cumprido as suas obrigações.

O Sr. visconde do Rio Branco: — O governo não o sabia, declaro a V. Ex. que julgava o estabelecimento solidamente fundado; e mesmo o nobre senador aqui, quando discutiu comigo, referiu-se ao Banco Alemão, como um banco que devia merecer muito conceito.

O Sr. Zacarias: — Eu não sabia dessa transacção; o público a ignorava; mas o ministro que davá prorrogação de prazo sabia dos embargos do banco.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Sr. presidente, embargos sofreram todos os estabelecimentos de crédito do Rio de Janeiro, o Banco do Brasil, solidamente fundado, merecendo a maior confiança, também carecia de auxílio. Por consequência essa facilidade pedida pelo Banco não revelava que elle estivesse em condições de insolvabilidade.

Concedeu-se a prorrogação, e elle nos prazos marcados compriu o seu compromisso.

Aqui, Sr. presidente, como vê V. Ex., não ha fraude nem falsificação; trata-se de uma novação de contrato...

O Sr. Zacarias: — Novação, não.

O Sr. visconde do Rio Branco: — ...feita com ciência e assentimento das duas partes interessadas. Era um favor bem entendido, prestado àquelle estabelecimento, sem prejuizo do tesouro, porque a taxa de 26 6/8 compensava a demora. Conservou-se a mesma data na 2<sup>a</sup> proposta, repito, porque a operação estava registrada e se constasse da escrivanaria geral do tesouro, que o banco tinha pedido uma prorrogação de prazo, o seu crédito podia sofrer.

(Crusam-se alguns aparelhos.)

O Sr. presidente: — Os aparelhos perturbam a discussão.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Senhores, em todas estas transacções ha segredo. Se acaso todas as operações commerciais fossem divulgadas, até os mais fortes estabelecimentos sofreriam uma ou outra vez em seu crédito.

Não tratarrei mais da carta do infeliz gerente do Banco Alemão. É episódio tão triste que não sei como o nobre senador pela Bahia tem podido repeti-lo tantas vezes na tribuna do senado.

O Sr. Zacarias: — Para livrar-me da pecha de calunião.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Direi sómente que, quando pela primeira vez, o nobre senador leu a carta a que alludi, troquel com S. Ex. algumas palavras a este respeito, mas em sentido diverso. O nobre senador tinha presumido que a carta atribuía má fé ao procedimento do Banco Mauá, e eu dizia a S. Ex. que esse juízo me surpreendia. Com quanto acubesse pelo que os jornais tinham publicado que a carta se referia ao Banco Mauá, não a tinha lido, nem me constava que lhe fizesse uma acusação desta natureza. Mas emfim deixo de parte este incidente.

Me parece que ninguém fez a acusação que o nobre senador julga lhe ser dirigida; não li nenhuma publicação, em que S. Ex. confessasse a acusação de calunião.

O Sr. Zacarias:—Pois no fim da correspondência do seu amigo vem a declaração de que elle está acima das calúnias; e eu quiz mostrar que não sou calunião.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Creio que essa parte da correspondência referia-se a certos boatos propagados por inimigos e não ao nobre senador.

Sr. presidente, o nobre ex-ministro da fazenda já informou ao senado, em resposta ao nobre senador, que as 14,000 libras adiantadas à Sua Alteza o Sr. conde d'Aquila, não foram ainda pagas; S. Ex., porém, reportou-se ao mais que eu pudesse acrescentar à sua informação. Digo, portanto, ao senado que pelo ministério da fazenda procurou-se obter da Sua Alteza que dessas providências para o reembolso do tesouro. O nosso ministro em Paris foi incumbido de entender-se com o príncipe; Sua Alteza respondeu que não podia logo satisfazer a sua dívida por um desconto na sua dotação, e nem mesmo aplicando para esse fim parte da renda das fazendas de Piauhy, cujo usufruto lhe compete; e que pedia ao governo que tomasse em consideração o prejuízo que Sua Alteza e Sua Augusta esposa tinham sofrido com a emancipação dos escravos pertencentes aquelas fazendas, prejuízo que lhes dava direito a uma indemnização.

O Sr. Zacarias:—Sem dúvida.

O sr visconde do Rio Branco:—Acrecentou Sua Alteza que a indemnização podia ser encontrada no pagamento daquela dívida.

O procurador de Sua Alteza dirigiu neste sentido uma petição ao ministério do Império, que a remeteu à câmara dos sr. deputados.

A questão acha-se nestes termos. Ainda não se resolreu a conversão da dotação em dote, e o governo pretendia nessa ocasião entender-se com Sua Alteza para que tudo ficasse liquidado.

O Sr. Zacarias:—Mas eu nunca votaria para que se diminuisse o dote. O dote deve ser dado integralmente. Não fizemos o empréstimo.

O Sr. visconde do Rio Branco:—O príncipe tem anunciado que é sua intenção vir estabelecer domicílio no Brasil, e que sómente a molestia de sua augusta esposa o tem obstado. Por isso a conversão da dotação em dote ainda não está resolvida definitivamente.

O Sr. Zacarias:—Nem eu perguntei por isso.

O Sr. visconde do Rio Branco:—O governo não podia mostrar-se exigente por esse pagamento quando esperava que Suas Altezas viessem residir no Brasil, porque assim o anunciam, ou que de outro modo se procurasse solver essa dívida.

O Sr. Zacarias:—Eu fiquei satisfeito com a explicação do Sr. ministro da fazenda. Ele disse: «Está no balanço»; é só o que eu queria saber.

O Sr. Silveira Lobo:—Consummatum est.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Passo à reforma do tesouro; e visto que a hora está adiantada, para não prejudicar ao ilustre orador, a quem cabe a palavra na segunda parte da ordem do dia, peço licença ao nobre senador e ao senado para ser muito breve.

O nobre senador trouxe a última reforma do tesouro, feita em virtude da autorização legal, e promulgada por decreto n.º 8,245 de 6 de Abril de 1873.

Disse S. Ex. que a entidade—vice-presidente do tesouro—adquiriu pelo novo regulamento atribuições, que antes não tinha, e atribuições muito importantes; que ficou como que um sub-secretário de Estado, como um segundo ministro. Entre tanto, assim o decreto de 20 de Novembro de 1850, que reorganizava o tesouro, como o de 29 de Janeiro de 1859, e a reforma feita pelo nobre senador por decreto de 6 de Abril de 1868, tinham limitado muito as atribuições do vice-presidente.

Senhores, a última reforma não deu ao vice-presidente do tribunal as atribuições perigosas de que nos falou o nobre senador. O decreto de 20 de Novembro de 1850 já tinha dado ao vice-presidente as seguintes atribuições:

«Art. 6.º O ministro da fazenda nomeará um dos três directores gerais para, na sua ausência e impedimento, presidir o tribunal e resolver os negócios de mero expediente do tesouro, que não forem da competência das directorias. »

«Art. 11. O director geral, que ocupar interinamente a presidência, exercerá todas as funções do ministério, só que tocar aos negócios submetidos ao conhecimento do tribunal, exceptuada a assinatura de resoluções e ordens. »

No que tocar aos negócios submetidos ao conhecimento do tribunal, diz este artigo. Ora, no tribunal do tesouro vão duas ordens de negócios: negócios que são da competência do tribunal, a respeito dos quais ella tem voto deliberativo assim como tem o ministro, competindo a este o voto de qualidade, no caso de empate, e negócios em que necessariamente deve ser ouvido o tribunal e nos quais tem ella voto consultivo. Declarando esse decreto que o vice-presidente exercerá todas as funções do ministro no que tocar aos negócios submetidos ao conhecimento do tribunal, exceptuada a assinatura das resoluções e ordens, lhe deu a decisão não só dos negócios da competência do tesouro em que cabe um voto ao ministro, mas também dos negócios sobre os quais necessariamente é ouvido o tribunal do tesouro, elabora sem voto deliberativo.

O que diz a reforma de 1873 no seu art. 11? Determina o seguinte:

«Continuarão a ser decididos pelo vice-presidente do tribunal do tesouro, perante este, quando o ministro da fazenda não se achar presente, as questões submetidas à decisão do mesmo ministro em grau ou não de recurso. »

São, portanto, os negócios que devem ser submetidos ao conhecimento do tribunal do tesouro ou porque este tenha voto deliberativo, ou porque tenha necessariamente voto consultivo; é a disposição do mesmo decreto de 1850, não se inovou.

Bem analysadas as outras disposições, o nobre senador, como qualquer que examinar imparcialmente a ultima reforma, haverá reconhecer que não há perigo algum.

A autorização era para simplificar o serviço do tesouro, podendo crear e suprimir empregos e aumentar vencimentos. Simplificar o serviço do tesouro importava também marcar atribuições, porque era preciso distribuir o serviço de modo que elle se tornasse mais fácil e expedito.

A reforma não excedeu do limite legal e atendeu a este grande pensamento : que um ministro não pôde fazer tudo, não lhe chega tempo para tanto ; se o pretender, os negócios atrasam-se ; e cumpre reconhecer que o regimen que há 20 annos era possível, hoje já o não é, porque os negócios crescem consideravelmente, e não há ministro por mais activo que seja que possa resolver tudo por si.

Por exemplo, trata-se de despesa corrente dos outros ministérios : porque o director geral da contabilidade não ha de logo dar expedição aos avisos dos outros ministérios ? Não se confunda despesa corrente com criação de despesas que não estejam autorizadas na lei. Sempre que a despesa não é corrente, das que estão autorizadas por lei, que se fazem todos os meses, o director geral da contabilidade não a autoriza sem submeter o aviso de qualquer dos outros ministérios ao conhecimento do ministro da fazenda ; tem de muito cuidado em declinar de si essa responsabilidade. Mas trata-se, por exemplo, do subsídio do senado : o ministro do Império requisita o pagamento ; é indispensável que haja despacho do ministro da fazenda ? Não pôde o director geral da contabilidade dar andamento a esse negocio ?

Os trabalhos dos diferentes ministérios tem crescido consideravelmente e vão crescendo todos os dias. Por outro lado as ocupações dos ministros perante as camaras nunca foram tão trabalhosas como actualmente. Como pretendo o nobre senador por exemplo que o ministro que tem de assistir às discussões do senado, às discussões da camara, que tem logo depois uma conferencia com seus colegas ou despacho em S. Christovão, ou de dar audiencia, possa comparecer todos os dias ou frequentemente na sua secretaria ?

O nobre senador não o fez.

O Sr. Zacarias :—Não pedi isso.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Não o fez de certo, porque não tem o dom da ubiquidade.

O Sr. Zacarias :—De certo que quando estava em uma camara não estava na outra.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Durante as sessões havia de deixar de ir muitas vezes ao tesouro, para poder acompanhar as discussões de uma ou outra camara. O ministro quando se retira de uma sessão tem ainda outros encargos, tem de consultar leis e spontamentos, de colligir informações para responder no dia seguinte, e como ha de conciliar todos estes deveres comparecendo também frequentemente na secretaria do Estado ? Não é possível.

O Sr. Zacarias :—O Sr. ex-ministro de estrangeiros não sabia da sua secretaria.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Não quero contestar a assiduidade do meu nobre collega na secretaria, mas esta lhe ficava a caminho do senado, e era seu habito trabalhar alli.

O Sr. Zacarias :—Estivassem abertas ou não as camaras , lhe ia sempre à secretaria.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Mas V. Ex. sabe por si que nem todos tem adquirido esse habito.

O Sr. Zacarias :—E' um bom habito.

O Sr. visconde do Rio Branco :—A ultima reforma obedeceu a este pensamento : é preciso descentralizar a administração publica.

O Sr. Zacarias :—Mas não à custa das atribuições do ministro.

O Sr. visconde do Rio Branco :—É preciso que o ministro não queira fazer tudo, porque nada poderá fazer. (Apotados.)

E' necessário que os negócios tenham seu andamento regular, e quando elles são tão numerosos e importantes, as delegações que o nobre senador censurou, e muitas das quais já estavam admittidas, tornam-se indispensáveis.

O Sr. Zacarias :—As que censurai não estavam admittidas. O vice-presidente do tribunal é hoje uma entidade diversa.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Não é uma entidade diversa.

Pelo que respeita às vantagens da reforma, creio que o serviço publico tem melhorado.

O Sr. Zacarias :—Ponho minhas duvidas.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Si ha empregados que não comparecem á hora, em geral os funcionários do tesouro comprem exactamente seus deveres. Já o nobre ministro da fazenda ponderou que não se pôde exigir (eu o desejára) que os directores gerais do tesouro vão também á hora em que se assinava o ponto ou compareçam diariamente. Eu creio que elles quasi sempre comparecem ; mas, quando seus assazeres são tantos, quando espontaneamente ou por exigência do ministro, elles levam papéis para suas casas, assim de elaborarem trabalhos que demandam muito estudo, muita reflexão, não se pôde exigir que funcionários dessa ordem, com tais incumbencias, e que prestam tão bons serviços, sejam obrigados a comparecer á hora em que devem comparecer os que estão obrigados ao ponto.

O nobre ministro da fazenda disse que julgava dispensável a criação de uma secção de estatística na directoria geral das rendas. Esta criação foi proposta sem aumento de despesa ou com pequeno augmento...

O Sr. Zacarias :—Essa é cuspida.

O Sr. visconde do Rio Branco :—... aproveitando os empregados avisos, ou de repartições extintas. Mas, não seja criada a secção de estatística como entende o nobre ministro da fazenda.

O Sr. Zacarias :—Faz muito bem.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Fico com a minha opinião, e é que temos muita necessidade de trabalhos estatísticos...

O Sr. Zacarias : — Pois eu estou com o nobre ministro.

O Sr. visconde do Rio Branco : — ... e que não foi uma inspiração feliz a que acabou com os trabalhos da estatística como estavam organizados na directoria geral das rendas, e mais ainda a que reduziu também esse serviço nas alfandegas.

Nós não podemos deliberar sobre impostos, apreciar as grandes questões, que o sistema tributário exige, julgar do estado industrial do paiz sem dados estatísticos; e o nobre ministro da fazenda haverá reconhecer que pela ultima reforma nem as alfandegas, nem o tesouro estão bem habilitados para apresentar esses documentos com regularidade e perfeição.

O nobre ministro, quando chegar a época em que tenha de formular seu relatório, haverá de achar muita falta de elementos, porque não chegam a tempo, nem com todos os esclarecimentos que ellos devem oferecer; S. Ex., portanto, haverá de ajuizar dos negócios da fazenda pela notícia geral que tenha dos factos, pelas suas conjecturas e não à vista de dados seguros, com que possa bem justificar suas opiniões e esclarecer a assembleia geral sobre as propostas que tenham de ser apresentadas.

Mas en hoí de acompanhar o nobre ministro da fazenda em todas as reduções que S. Ex. julgar convenientes e admissíveis.

Ficou adiada a discussão pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Prossegue a discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n.º 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Sarativa : — Sr. presidente, cabe-me a honra de responder ao nobre senador pela província de Mato-Grosso, ex-presidente do conselho.

Mas, antes de faze-lo, peço licença ao senado para tomar em consideração alguns tópicos do discurso pronunciado ante-hontem pelo nobre ministro de estrangeiros.

Disse S. Ex. que a oposição liberal do senado desprezava os conselhos de seu chefe que lhe aconselhava a abstenção da discussão.

Não sei donde S. Ex. deduziu semelhante conselho; por que o protesto do meu ilustre amigo, o honrado senador pela Bahia, foi individual, e não colectivo. Se fôr colectivo, nós o seguiríamos (apoiaos), porque todos estamos dispostos a ouvir sempre os seus conselhos. (Apoiados.)

O nobre senador pela Bahia protestou, como tem protestado mais de uma vez contra as discussões de projectos importantes, deixando a seus amigos a liberdade de discutir.

Bem sei, Sr. presidente, quanto desagradável é ao nobre ministro de estrangeiros essa discussão; mas tenha S. Ex. paciencia: ença-nos. Se quizer fazer a vontade a seus amigos, deve sofrer o desgosto a que estão expostos aqueles que preferem ao interesse do paiz o interesse do partido.

Disse ainda S. Ex. que ha contradicção entre a opinião do Sr. Nabuco e a minha, querendo eu o censo mais

alto, e querendo o nobre senador o censo mais baixo. Dende deduziu o nobre senador essa contradicção?

Porventura apresentei eu uma base para a reforma eleitoral liberal? Não. Eu disse que o Sr. Nabuco, no programe liberal queria um eleitorado censitário, e mostrei que desde que o eleitorado é censitário, a reforma não pode deixar de ser conservadora.

O que disse o Sr. Nabuco? S. Ex. disse: « Tira o projecto oferecido a consideração da camara pelo nobre ex-ministro do Imperio o que ha de arbitrario em relação ás qualificações de votantes, e essa base pôde servir para a eleição directa :

Eu disse: o que se devia querer é um eleitorado ligado a todas as condições da independência, de ordem e de luzes. »

Vejamos o que diz o projecto do ex-ministro do Imperio :

« I. Tem renda legal conhecida :

N. 1. Os officiaes do exercito e da armada e os dos corpos policiais, da guarda nacional e da extinta 2ª linha, comprehendidos os activos, da reserva, reformados e honorarios;

N. 2. Os cidadãos que pagarem annualmente 60\$ ou mais de imposições e taxas geraes, províncias e municipaes;

N. 3. Os que pagarem o imposto pessoal estabelecido pela lei n.º 1507 de 26 de Setembro de 1867;

N. 4. Em geral, os cidadãos que a título de subsídio, soldo, vencimento ou pensão, receborem dos cofres geraes, províncias ou municipaes, 200\$ ou mais por anno;

N. 5. Os advogados e solicitadores, os medicos, cirurgiões e pharmaceuticos, os que tiverem qualquer título conferido ou approvado pelas faculdades, academias, escolas e institutos de ensino publico secundario, superior e especial do Imperio;

N. 6. Os que exercerem o magisterio particular como directores e professores de collegios ou escolas, frequentadas por dez ou mais alunos;

N. 7. Os clergios seculars de ordens sacras;

N. 8. Os titulares do Imperio, os officiaes e fidalgos da casa imperial, e os criados desta que não forem de galão branco;

N. 9. Os negociantes matriculados, os corretores e os agentes de leilão;

N. 10. Os guarda-livros e primeiros caixeiros de casas commerciaes que tiverem 200\$ ou mais de ordenado, e cujos títulos estiverem registrados no registro do comércio;

N. 11. Os proprietarios e administradores de fazendas rurais, de fabricas e de officinas;

N. 12. Os capitães de navios mercantes, e pilotos que tiverem carta de exame. »

Ajunta-se a isso alguma coisa que está na legislação portuguesa, e não foi copiada, e tira o parágrafo ou numero por onde entram os phosphoros, e terceiro um projecto liberal da eleição directa.

Nessas bases se acharão todas as classes que na nossa sociedade podem ser levadas á urna, quando se tratar de votar para deputado, e não somente para eleitores. Aquelles que o projecto do Sr. João Alfredo quer quali-

sicar somente como votantes para o eleitorado podem ser eleitores, podem votar logo nos deputados.

Senhores, vós não queréis que votem nas eleições, mesmo parochiaes, as multidões ignorantes e brutas que não tenham nenhuma renda. No Brasil, se se estabelecer a eleição directa, convém apenas excluir do voto os homens que recebem de salários, os capengas e toda casta que não pode entrar como phosphores pelo ultimo parágrafo que fecha as qualificações do projecto.

Excluídos estes, supprimido o arbitrio, no próprio projecto que discutimos teríeis uma base da eleição directa, aumentando alguma coisa que comprehenda ainda muita gente que está no caso de votar para deputado, como observou o Sr. Nabuco, quando falou.

Senhores, eu acompanho o meu partido, e o aplaudo. Se este aceitasse o voto universal, ou votaria contra essa idéa; porque do sufragio universal só pôde resultar ou a república ou o cesarismo; e eu não quero nem a república, nem o cesarismo. (Apoiados.) Mas desde que os meus nobres amigos só abaixam o censo até o ponto de não excluir os homens pobres que não têm podido dar garantias de seu espírito de ordem e independência, o eleitorado será ainda mais numeroso, e sempre capaz de produzir uma câmara de deputados ilustrados e independentes. Mas perguntam-nos: qual o programma liberal? Porventura haverá de seguir o programma liberal, se adoptardes a eleição directa? Por certo que não.

Adoptas a eleição directa, ainda que o censo seja elevado, pois em todo o caso será melhor do que o que ora existe e de que tudo quanto se fizer, para melhorar o sistema indirecto. Fazei a eleição directa segundo os vossos princípios e eu aplaudirei a vossa obra, aplaudirei, ainda que se exigam mais condições de independência para o eleitorado; porque, quanto maior for a ilustração e a independência dos eleitores, tanto melhor será a câmara dos deputados. O abaixamento grande do censo só pode envolver uma solução política, uma preparação do Brasil para o estado democrático. Mas o partido liberal pensando assim, querendo que se abaixem as condições do eleitorado, não duvidaria assentir na eleição directa com um censo mais elevado do que está no seu programma, na esperança de que dahi resultaria uma câmara mais pura.

Sr. presidente, eu não pertenço ao numero daqueles que, por não obterem tudo, rejeitam tudo. Sou do fácil accommodar. Não queréis a eleição directa, como a quer o Sr. Nabuco, fazai-a como entenderdes: aplaudirei; porque seria absurdo que exigissemos dos nossos adversários menos democráticos do que nós, que, sendo conservadores, se mostram liberaes.

Senhores, em todos os partidos liberaes há individuos que querem tudo de uma vez; outros, porém, vendo que não podem obter tudo de repente, contentam-se com o que é possível.

Ainda há pouco, em uma discussão entre Laboulaye e Louis Blanc, que quer a república tal qual a desejou em 1848, dizia-lhe o primeiro: « Meu caro collega, a minha república é diferente da vossa; mas tem a vantagem de que vós, adoptando-a, morreis em França, no vosso lar, e a vossa república tornará a crescer e cesarismo, que vos obrigará a sair de França para o estrangeiro. »

Já se vê que somos muito razoáveis, que não queremos que os conservadores do senado estabeleçam a eleição directa sobre bases de que resulte a anarchia ou o cesarismo. Podeis e devais seguir a base que vos deu o nobre senador pelo Rio Grande do Norte que deu a lei nesta matéria por parte dos conservadores.

Por conseguinte, Sr. presidente, não ha contradição entre mim e o Sr. Nabuco. Liberaes, não podendo fazer, segundo as suas idéas, a eleição directa, aceitam o que vier dos seus adversários, como favor.

O nobre ministro da estrangeiros disse: « A oposição deveria emendar o projecto, e o governo transigiria nesse ponto e aceitaria tudo que pudesse melhorar o projecto: »

Sr. presidente, o nobre ministro quer que sejamos tão ilógicos como elle, e nós estamos dispostos a ser lógicos. » Desde que atribuimos ao sistema de dous grãos todo o vício da eleição, o descrédito das instituições, para que emendar uma obra que não pôde ser corrigida? Seria preciso para emendá-la mudar a base, e nós não o podemos fazer.

O Sr. Nabuco: — O peior é o melhor.

O Sr. Saraiva: — E só esse vício intrínseco do projecto poderia autorizar a maneira por que o nobre ministro da estrangeiros se pronunciou em oposição ao mesmo projecto, e em favor da eleição directa.

Senhores, eu recuo tocar neste ponto, porque o nobre ministro tem visto em qualquer referência à sua posição especial neste projecto o propósito de agredir-o. Não tenho intenção de agredir a ninguém, mas tenho o direito de servir-me dos mesmos argumentos outrora proferidos por um adversário ilustrado (Apoiados).

O Sr. Nabuco: — A isso chama-se argumento ad personam.

O Sr. Saraiva: — Sr. presidente, haviam conservadores que queriam a eleição directa, mas não disseram o que o nobre ministro da estrangeiros disse. S. Ex. afirmou, há dias, que não podia fazer parte de um ministerio antes da passagem do projecto na câmara, mas podia fazer parte de um ministerio depois de estar o projecto no senado.

S. Ex. esqueceu-se de suas próprias palavras. (Apoiados.) S. Ex. manifestou-se contra o projecto por forma que não admite transacção. S. Ex. disse: « Não ha emenda possível, o vício radical está no sistema. » As palavras que passo a ler, pronunciadas por S. Ex., importam isto (lendo):

« Também não venho defender o meu procedimento, porque entenda que, escondendo-me dessas imputações, posso apelar ao poder, a que não devem subir senão aqueles que gozam de credito no seu proprio partido; não, senhores, porque é ambição que eu não tenho, além de que presentemente sabe-se que sou impossível, visto que não aceitaria, declaro alto e solemnemente, fazer parte de nenhum governo, que não tivesse por primeiro programma a reforma eleitoral e como base desta a eleição directa. »

O Sr. Zacarias: — Mas ali ha por força erro typographico.

O Sr. Saraiva: — S. Ex. entrou para o ministerio, fez o programma desse ministerio e esqueceu a eleição directa. S. Ex. foi adiante: disse que a eleição directa não podia

ser promovida por elle, porque não fazia parte do programma do partido conservador. Pois um homem que não entraia em ministerio algum senão sob a condição de um programma de eleição directa, renuncia até o direito de promover essa eleição?

S. Ex. não ficou abr.; disse ainda que, se o projecto viesse aqui ao senado, embora tivesse passado na camara, havia de combatê-lo com todo o esforço.

Pois bem; o nobre senador que nos offerecia o seu esforço para combater o projecto, vem hoje amparal-o. Não queria que elle o combatesse, mas queria que não o amparasse, e S. Ex. vem amparal-o.

O partido conservador estava em dificuldades para achar um presidente, real ou nominal, do conselho, sem ir bucal-o nas fileiras dos que queriam a eleição directa; todos os seus homens mais notáveis, os da mais energia, os mais influentes ou por seu talento ou por sua popularidade nas províncias, quasi todos estavam comprometidos pela eleição directa.

O partido conservador via-se collocado em grande dificuldade, ou havia de ir a esses homens, ou havia de entregar o poder aos liberaes. Por consequencia se os conservadores favoraveis à eleição directa persistissem em suas opiniões, se fosse exacto tudo quanto diziam, se nós podessemos acreditar nesses, a eleição directa era hoje um acontecimento que o paiz havia de applaudir. (Apoiados).

Mas, disse o nobre senador ainda o seguinte na sessão de 22 de Junho do anno passado: «Vindo a eleição indirecta ao senado, entende o ministerio que não pôde contar com o seu apoio; e ao contrario ha de contar com todos os meus esforços para que não passe semelhante lei.» E, Sr. presidente, S. Ex. era logico; um conservador que se levanta e diz: «este projecto vai abalar os interesses da monarchia», não pôde mais amparal-o sob pena de renunciar ao principio cardenal do partido conservador, que em todos os paizes monarchicos, que é—a veneração e conservação da monarchia. (Apoiados).

Senhores, tenho me ocupado de mais desse ponto; mas não podia ouvir sem protestar; o nobre ministro de estrangeiros disse que nós fallavamos nisto para deprimir seu carácter. Que interesse temos nós em deprimir o carácter de um adversario que podia e pôde ainda prestar serviços ao paiz? (Apoiados.)

Porventura os partidos são exercitos inimigos, que procuram a vitória pela destruição de seus adversarios? Não; os partidos são agregados de opiniões; os partidos de opiniões são os únicos admissíveis neste século e no estado de civilização do Brasil, regido pelo sistema parlamentar. Senhores, os partidos passoas, os que são formados pelas relações pessoais, pelas ligações de camaradagem de familia e de amizade, não podem mais viver sendo protegidos pela ignorância ou pela indiferença do paiz.

Não ha, portanto, de nossa parte esse interesse que S. Ex. supõe. O nosso interesse é que o nobre ministro de estrangeiros tenha muito crédito, e possa prestar grandes serviços ao seu paiz. E se podessemos manifestar uma aspiração, seria a de que S. Ex. reconhecesse a procedência de nossas observações, e dissesse a seus amigos: «É indispensável fazer a eleição directa.»

O Sr. Zacarias:—Ou: «Não posso ser ministro». É possível que S. Ex., se quisesse fazer passar na camara a eleição directa, não conseguisse; mas só assim poderia guardar a coerência indispensavel aos homens politicos.

O Sr. Silvira Lobo:—Está um ministro muito sem força.

O Sr. Saraiva:—Depois do que tenho dito contra o ministro de estrangeiros, folgo de reconhecer que S. Ex. procede bem impugnando o augmento dos deputados.

S. Ex. disse que aceita a emenda que nega o augmento de deputados e impugna o que restringe as incompatibilidades. Muito bem, direi eu a S. Ex. Já se vê que quando S. Ex. procede bem, só o applaudimos.

O que queria dizer o augmento do numero de deputados em um projecto desta ordem, em uma reforma que ha de ser necessariamente provisoria; em uma reforma, cuja validade é contestada por todo o partido liberal e por uma grande parte dos conservadores, notando-se entre elles o que ha de mais notável e inteligente nesse partido?

O que quer dizer em augmento na numero da representação quando o senado tem 4/5 de seus membros conservadores? Isto era uma luta lançada ao partido liberal, isto queria dizer: «Vamos organizar a oligarchia conservadora.» E o nobre ministro teve o bom senso de fizer ao seu partido, impugnando o augmento: «Não, eu só posso apoiar esta idéa, que faria do partido conservador uma oligarchia e provocaria contra elle a execração do outro partido, e de todos os homens que pensam bem e que sabem que a influencia exclusiva de um partido é a maior desgraça para um paiz e a ruina do sistema parlamentar. Portanto, meus aplausos ao nobre ministro porque rejeita o augmento de deputados, que era uma mancha no projecto.

Ainda meus aplausos porque S. Ex. concorre para que o senado não faça do projecto uma emenda absolutamente sem explicação.

O projecto, Sr. presidente, dá aos juizes de direito o poder de intervir nas qualificações, dá-lhes um poder extraordinario e os incompatibiliza em toda a província com a maior coherencia... A emenda, porém, limita a responsabilidade na comarca, e acaba com a incompatibilidade que o projecto com razão e por necessidade estabelece.

Pelos círculos os juizes eram incompatíveis em todo o distrito electoral e não na sua comarca sómente; entretanto a emenda da comissão do senado restringe esta incompatibilidade e destrói o sistema do projecto.

Disse ainda o nobre ministro de estrangeiros que achava a representação das minorias (palavra que S. Ex. substituiu por oposição) uma innovação perigosa, mas que a admitiu, porque o ministerio a quer.

Sr. presidente, a representação das minorias está inscrita no programma liberal, não ha ninguem que a possa impugnar como idéa, como princípio que deva ser escrito na legislacão. Como idéa, é uma idéa muito boa e nobre devendo ser applaudida por todos os homens que querem para o seu paiz o verdadeiro governo parlamentar. (Apoiados.)

Senhores, o parlamento tem sido o é a representação das maiorias. Qual é o pensamento dos sabios, que tem estudo estas matérias e que tem escrito sobre elas?

E' que o parlamento seja mais do que a representação das maiorias, seja a photographia do paiz, que todos os matizes das opiniões existentes sejam representados na camara dos deputados. Não ha pensamento mais nobre, mais generoso, mais liberal.

Mas, eu já disse que os liberaes fôr do poder devem contentar-se com o possível; suas maiores aspirações devem ser guardadas para tempo prospero, e em os quais possam inscrever seus princípios na legislação.

Hoje nós nos devemos contentar com a representação real das maiorias, e entendemos que um projecto que, pelo vicio intrínseco de seu sistema, não garante a maioria não pôde também garantir a minoria. Nós não queremos que as minorias liberaes entrem para o parlamento: o que desejamos, e que temos direito de obter, é que as nossas maiorias sejam respeitadas, e vedham ao parlamento. Se as não podes garantir, não podes dar-nos também aquillo que nos prometeste; não podes garantir nossas minorias mesmo reduzindo a isso as nossas maiorias.

Senhores, respeitando a convicção em que muitos estão de que o partido liberal só pôde representar a minoria, porque está em minoria no paiz, poderíamos aceitar a representação das minorias e reconhecer assim as boas intenções dos autores do projecto. Mas vossas intenções, quando mesmo nobres e dignas, e que vos levam a incluir no projecto o princípio da representação das minorias, serão illudidas: vós verificareis mais uma vez que o sistema indireto não pôde produzir nem a representação das maiorias, nem a representação das minorias.

E, senhores, todas as nossas reformas eleitoraes com exceção da de 1856, tem sido simples expedientes.

Em 1856 fizeram-se os círculos; eu votei contra elles; e querois saber a razão? Porque, como disse ao illustre presidente do conselho de então, eu não comprehendia a eleição por círculos sem eleição directa. A diferença das pequenas circunscripções para as grandes, no sistema da eleição indireta, reduz-se ao seguinte: o governo é obrigado a aceitar certa imposição dos amigos das localidades, e a escolher muitas vezes o peior.

Com a eleição de províncias o governo escolhe á vontade o candidato e manda, por exemplo, para a província da Bahia ou para a de Pernambuco uma notabilidade da Corte, que não tem voga na respectiva província; a camara assim pôde ser mais bem composta.

Com a eleição indireta o governo faz deputados nas províncias e seus círculos. Estes o embarracam um pouco, e é por isso que o governo descarta-se delles.

Mas eu nunca dei importância à reforma por círculos, porque círculos sem eleição directa nada valem e não apena um pequeno constrangimento para o governo.

O Sr. Silveira Lobo: — Valem muito; quebraram-se o círculo de ferro.

O Sr. Saraiva: — Valem muito, porque naquella época o partido liberal estava comprimido como está hoje em toda a parte; entendeu-se nas altas regiões que um partido vencido, sem representação no parlamento, era o descredito das instituições; os círculos foram determinados para o partido liberal ter representação, e as juntas eleitoraes conservadoras fizeram qualificações que poderam aproveitar aos liberaes. Foi um expediente, não foi uma reforma. Os liberaes então vieram á camara porque o go-

verno quis que elles viessem. Os liberaes vieram em 1866 para a camara e representaram minorias; se o governo quer que os seus amigos não façam o corpo electoral intrair nos mesmos meios e pelo emprego das mesmas fraudes e violências atô agora empregadas, e que o sistema indireto anima e acorçoas, a reforma actual é um novo expediente. Os conservadores mais astutos comprehendem que o paiz começa a ter odio dos dominadores e não quer mais soffrer que um partido governa exclusivamente no meio de seus triunfos e suas grandezas; os conservadores tem medo de alguma coisa. Tem medo do paiz e do chefe do Estado: do paiz porque perdem a popularidade todos os dias, do chefe do Estado, que não ha de querer comprometter sua posição, sua dynastia e os interesses do Império ligados a essa instituição, e sabe que comprometterá tudo isso no dia em que o paiz o considerar protector de semelhante situação ou de um partido dominador. Eis porque vindes sustentar um expediente, que ha de trazer para a camara liberaes e dar cores de regularidade a um sistema que está completamente desacreditado.

Vossa reforma, pois, é um expediente como o de 1856, que não produziu nada: trará para a camara alguns liberaes, mas não trará o partido liberal, e não fará com que seja liberal a maioria, não destruirá o espírito oligárquico, e portanto deixará o paiz no mesmo deplorável estado em que se acha.

O Sr. Silveira Lobo: — Tem-se notado que quanto mais maleável é o carácter, mais serve nas alturas.

O Sr. Saraiva: — Agora vou responder ao nobre ex-presidente do conselho, cuja ausencia não estranho, porque teve a bondade de dizer-me que não podia assistir ao meu discurso; mas S. Ex. o lerá.

Disse o nobre ex-presidente do conselho: «Não comprehendo o clamor que se faz contra a eleição de deus grãos, quando a querela ha 10 annos.» E', senhores, a repetição dos mesmos argumentos. Se o Sr. barão de Cotegipe, defendendo, como defendeu, a eleição directa, vivesse 10 annos depois dizer: «Não quero a eleição directa, como a quer'a; tenho medo do voto universal, não o quero...» eu comprehenderia. Nós censuramos o Sr. barão de Cotegipe, exactamente porque ainda o anno passado, prometer não fazer parte de um ministerio, sem um programma de eleição directa e veiu fazer parte do actual ministerio sem essa programme.

Mas, senhores, ha 10 annos tínhamos a educação política que hoje temos? Que de acontecimentos extraordinários não tem enchido a historia do Brasil nestes 10 annos? Qual era o estado do paiz naquella época? Dois partidos existiam; o partido conservador tinha a maioria do senado, e apenas as violências que os agentes liberaes podessem fazer no paiz permitia-lhe uma maioria na camara dos deputados; o partido conservador era árbitro dos destinos do paiz, nenhuma reforma podia passar sem sua autorização, porque contra elle a Coroa não tinha recurso e tinha recurso contra a camara dos deputados, para a qual tinha conseguido entrar o partido liberal, ou por eleições que os governos deixavam mais ou menos livres, ou por expedientes a que se tom soccorrido sempre o governo do Brasil, para flagir a existencia do governo parlamentar.

Mas hoje qual é a nossa situação? Um partido político está senhor de todas as posições: conselho de Estado, senado, magistratura, camara dos deputados, exercito, marinha, funcionalismo...

O Sr. Pompeu :—Diplomacia.

O Sr. Saraiva :—Esta sempre foi dos conservadores. Tudo quanto é oficial pertence ao partido conservador.

O partido liberal estabeleceu o seu programma e disse: « Nós havemos de entrar para o governo pela camara ou não entraremos. » Ao menos é esta a opinião de alguns chaves. Ou havemos de entrar pela camara—pela porta da rua,—ou não entraremos. O partido liberal não quer entrar pela janella, pelo artifício ou pela subversivencia não quer fazer camara pelos presidentes; quer entrar para o governo por meio da camara liberal, mostrando assim a seus adversários que só aspiram ao poder com a condição de mostrar que representam a maioria do paiz. E' uma estrada larga que o partido liberal abriu para ir ao poder. O partido liberal quer subir ao poder por meio das urnas.

Vem aqui a proposta abrir um parenthesis para discutir uma proposição aqui proferida. Disse o nobre ministro dos negócios estrangeiros : « Pois que I quereis que eu vá constranger a camara a fazer a eleição directa? » Senhores, esta objecção não tem valor. Eu respeito muito os caracteres que votaram pelo projecto, mas quem não andava na China o anno passado sabia que a maior parte das adhesões eram políticas, não se queria que o ministerio cabisse. Compreendo que um partido, para não dar-se uma inversão de causas, sustente uma administração e aceite uma reforma como ensaio; mas isto não exprime sendo uma adesão política: não quer dizer que se rejeite a reforma definitiva e verdadeira.

Mas suponhamos que o nobre ministro queria a eleição directa; S. Ex. teria muitas razões para dar os conservadores da camara, e a eleição directa passaria; porque eu asseguro que, se o poder moderador chamasse para organizar ministerio o Sr. Nabuco de Araújo...

O Sr. Nabuco:—Obrigado...

O Sr. Saraiva:—E' V. Ex. que deve ser chamado, porque é o chefe do partido liberal, e se ha sistema parlamentar entre nós, ninguém poderá subir antes do nobre senador.

Se o poder moderador chamasse o Sr. Nabuco para organizar o ministerio, a eleição directa passaria este anno mesmo. Vou dizer como :

O que deveria fazer o Sr. Nabuco? Chegar à camara e dizer: « Senhores, a legislacão actual está desacreditada, não pôde produzir a liberdade da eleição. Pois bem, o governo vem dizer-vos que, se não emendardes a legislacão, se não mudardes o sistema da eleição, não virá de vós um só, porque o governo não pôde conter, com a lei actual, as extravagâncias e violências de seus amigos pelo interior do Brasil. Organisai um bom sistema de eleição para vós, e um sistema que vos proteja, porque eu não preciso de protecção para meus amigos; vós é que precisais, porque idei para a oposição. » E o partido conservador, senhores, não faria uma lei de protecção para si?

Pois bem, se o resultado dessa lei fosse voltarem os conservadores para a camara, aplaudiríamos todos e poderíamos dizer: « Já ha lei eleitoral no paiz. » Não sei se esta politica é utopia, mas é muito nobre (apoiados), e deve fascinar todos os homens que não fazem outro voto senão pela regeneração do sistema parlamentar. A lei eleitoral é a protecção das oposições. Se as oposições não a fazem, não concorrem para ella, o governo não quer liberdade de eleição e apenas finge querer o que não lhe convém.

Isto tem se visto, Sr. presidente, e ahí é que se queria tirar a prova da confiança que os conservadores tem na lei actual; ahí é que o nobre ministro sahria vitorioso. O Sr. Cetegipe havia de verificar quanto eram precedentes suas previsões; então S. Ex. havia de ver seus amigos socorrerem-se á eleição directa como a unica ancora de salvação para ellos.

Disse o nobre ex-presidente do conselho que é um engano afirmar-se que a eleição de um grão é geralmente aceita, porque a Prussia não a tem, a Austria tem o sistema mixto, os Estados Unidos tem a eleição de dois grãos para o presidente e para o senado, assim como o Chile tem para o senado, etc.

Senhores, desconheci neste argumento o talento e a perspicacia do nobre ex-presidente do conselho. Pois quando trata-se de constituir o parlamento, de fazer a reforma eleitoral para organizar-se a camara popular representante das opiniões do paiz, S. Ex. nos traz exemplos de organizações de senado?

Não ha paiz mais livre do que a Inglaterra, porque sua camara representa o povo, e, entretanto, seu senado é hereditário. (Apoiados.) O senado tem sido composto em muitos paizes com a alta propriedade, representa o elemento mais conservador do paiz; mas a camara dos deputados deve sempre representar os elementos mais adiantados, a democracia mais intelligente e sensata.

Nem se pôde dizer, Sr. presidente, que os Estados Unidos tem eleição indirecta para seu senado; porque, sendo elle nomeado pelas assembléas dos Estados, isto não é eleição indirecta, isto é, o exercício das funções das diversas assembléas dos Estados no sentido da organização de um congresso nacional, que contenha os desmandos da camara dos deputados, representante da pura democracia. (Apoiados.)

E ao respeito do presidente, quem não sabe que a opinião geralmente existente hoje nos Estados Unidos é que essa eleição indirecta é uma causa que não pôde ser sustentada, é uma inutilidade, contém uma roda inutil; porque a plataforma impõe sua vontade ao corpo eleitoral e quem vota no eleitor para votar no presidente, vota logo no presidente? Se o votante sabe quem deve ser eleito, para que ir escolher um eleitor para votar por elle? E' um absurdo.

E' este o vicio maior da eleição indirecta. Não discuto já este ponto, mas o assinalo. De duas uma: ou o voto é imperativo ou não; se é imperativo, o mecanismo do sistema indirecto contém uma roda inutil; e é essa roda inutil que o caracteriza e o distingue do sistema directo.

Se o votante sabe quem deve ser eleito, vota logo, não precisa do intermediario; e, se não sabe, a que fica reduzida a eleição? Apens tem o direito de votar numa po-

quena porção de homens, constituindo uma aristocracia, isto é, os deputados são escolhidos por 5,000 cidadãos, quando podiam ser escolhidos por 100,000 ou 200,000 cidadãos.

O Sr. Nabuco: — Bismarck já prometeu no parlamento a eleição directa.

O Sr. Saraiva: — Mas, senhores, não é exacto o que disse o nobre ex-presidente do conselho, isto é, que muitas nações tem a eleição indirecta para a cámara dos deputados. O exemplo da Prússia é um exemplo que não prova a favor de S. Ex., porque todos sabem que Bismarck, tratando de fazer um sistema eleitoral para o reichstag, estabeleceu a eleição directa. Porque não revogou o sistema prussiano? Porque todo mundo sabe que a Prússia é um paiz feudal, militar, guerreiro, não pôde modificar seu sistema eleitoral com essa facilidade, mas o modelo está na eleição da cámara representante do Império Alemão, e ella ha de modificar sua legislação para pô-la de acordo com a legislação do Império Germanico. A eleição directa triumphou, pois, na Alemanha, na terra das tradições conservadoras.

Na Áustria, senhores, o senado é composto dos grandes senhores; mas a cámara dos deputados, se já não é eleita pelo sistema directo, em breve o será.

Além disto, senhores, para que exemplos? Basta-nos a Inglaterra, que deve ser o nosso modelo. Somos republicanos? Não somos. Queremos o cesarismo? Não o queremos. Pois bem; a Inglaterra é o paiz onde melhor se executa o sistema parlamentar; ide vê o que ella faz, o que sempre fez.

O nobre ex-presidente do conselho disse: « Não lides na história todas as lutas da Inglaterra? Não vêem que não ha eleição directa que tenha previnido as lutas da França, a queda do Império, a queda da dinastia de Julho? »

Pois o nobre senador pensa que a eleição directa é remedio para todos os males? Se eses paizes, que tinham a eleição directa, que elegiam deputados seus, que tinham sempre no parlamento representantes da oposição, cometiam erros, que erros não commetteria o absolutismo, se lá existisse a eleição indirecta, que dêsse câmaras inglesas às nossas?

Senhores, a queda do Império Francez teria sido evitada, se a oposição, dirigida por Thiers, fosse mais largamente representada. Ella teria evitado esse grande desastre, que deu-se, porque o cesarismo imperava em França, porque não se fazia caso da cámara dos deputados; originam-se em sistema as candidaturas oficiais; porque o paiz, dominado pelo cesarismo, escolhia sómente os seus adeptos, as suas criaturas. Mas, se, em vez do voto universal, tivesse a França o voto inteligente da Inglaterra, talvez que a cámara dos deputados tivesse evitado as desgraças que produziu o cesarismo e a queda do Império Francez.

Senhores, a Inglaterra teve grandes lutas, lutas terríveis; mas qual foi a causa delas? O parlamento? Não; foi o despotismo de Carlos I a origem da revolução de 1640. Foram os grandes, os aristocratas, as classes ricas, que, na defesa do parlamento, travaram luta com o rei e o venceram. Tudo quanto sucedeu depois foi consequência da luta; as classes ricas que lutaram com o rei

foram depois dominadas pelo elemento militar, e a Inglaterra teve de sofrer o protectorado de Cromwell, que não foi a peior cosa que ella sofreu, porque, se elle sequescreu-lhe parte das liberdades, deu-lhe grandes glórias no exterior.

Portanto, para que havia de dizer o nobre ex-presidente do conselho que a eleição directa não é uma panacéa, que cura todas as molestias? Basta que cure uma: o abuso do poder pelo contraste do parlamento.

O que se pôde dizer, sem receio de errar, é que não ha paiz civilizado que não eleja a cámara dos deputados pelo sistema da eleição directa.

Se na Prússia este sistema não é praticado, ello o é no Império da Alemanha, na Suíça, na Inglaterra, na Italia, na França, na Belgica, na Hellanda, na Espanha, em Portugal, nos Estados Unidos e nas Repúblicas Hispanholas, que mais prosperam e gozam de mais liberdade. Portanto, já vêdes, senhores, que estais em insignificante minoria, querendo que a cámara dos deputados no Brasil seja eleita pelo sistema expollido de todas as nações do mundo civilizado.

Disse o nobre ex-presidente do conselho que Tocqueville, escritor liberal, não era entusiasta da eleição directa pelas observações que fizera nos Estados Unidos.

Sr. presidente, Tocqueville foi um grande observador não ha dúvida; mas note a cámara que elle era frances, e um frances não pôde comprehendêr, como um americano, as lutas da liberdade. Aquilo que elle julgava tumulto era um facto normal e que nisto produzia consequências funestas. A eleição nos Estados Unidos, apesar de todas essas lutas, dá sempre óptimos resultados; a democracia inteligente sempre escolhe o melhor. Ella vai muitas vezes buscar o homem do povo, o homem que não calçou luva de pelica; mas, quando as nações estrangeiras julgam que esse homem não serve para a presidencia, aparece Lincoln, isto é, aparece um homem tão eminente ou mais eminente do que muitos chefe de Estado dos paizes civilizados.

Concordo que Tocqueville disseste uma verdade; mas pergunto ao nobre ex-presidente do conselho: acaso estamos nós fazendo a apologia do voto universal, que é o que existe nos Estados Unidos e chi produz aquella imensa agitação?

Sr. presidente, se fôssemos republicanos ou se quissemos a república, o voto universal seria proclamado pelo partido liberal; mas o partido liberal é monárquico e entenda, como acabei de dizer, que o voto universal sómente pôde produzir o cesarismo ou a república.

De duas unhas: ou o voto universal é dominado pelo poder e produz o cesarismo; ou o voto universal faz tudo quanto os flanqueiros do povo ignorante pregam e produz a república. Eis ali o que os liberais querem evitar.

Senhores, ou comprehendem todos as dificuldades que encontram para nos combater. O vosso sistema é ligar um partido liberal anárquico, puramente democrático, o que quer fazer tudo quanto se faz em uma república. Mas por mais de uma vez temos dito que comprehendemos as condições da monarquia e não queremos no Brasil senão o que existe na Belgica, na Inglaterra e em outros paizes monárquicos e livres.

O Sr. Cruz Machado : — Mas há engano da V. Ex. : nos Estados Unidos, segundo Laboulaye, não há o voto universal.

O Sr. Saraiva : — Disso ainda o nobre ex-presidente do conselho : «Com as considerações que faço mostra que a reforma radical não está bem esclarecida.» Como justificação disto acrescentou S. Ex. que nem um nem outro partido podia asseverar que era acompanhado pela maioria do país.

Senhores, seguramente não há um thermometro, pelo qual possamos dizer que a maioria do país quer o sistema directo ou prefere o indirecto; mas, observe o senado que no Brasil ainda não houve reforma alguma, pela qual o país se interessasse tanto como pela eleição directa (*Apoiados*).

A este respeito eu peço ao nobre ministro de estrangeiros que responda ao nobre ex-presidente do conselho (*Apoiados*). S. Ex. afirmou no senado que a eleição directa é uma aspiração geral do país, e por isso rejeitava que a impugnação dessa reforma não produzisse desaires. Portanto, à opinião do nobre ex-presidente do conselho eu contraproponho a do actual ministro de estrangeiros.

Ainda hontem, senhores, eu li uma lista de senadores, membros do partido conservador, declarados pela eleição directa; é quasi metade do senado. Acrescentam-se estes os que a aceitam, mas não se querem destes logo promover politicamente, e vê-se-ha só a maioria nesta casa é ou não pela eleição directa.

Mas o ultimo argumento do nobre ex-presidente do conselho é o seguinte: «Examinai a questão constitucional; antes de ser ella decidida, não devereis cuidar da eleição directa, e nem nós podemos tratar deste assunto.» Sr. presidente, a necessidade era a mais apropriada para se acabar com este argumento, e por isso nós pedímos ao nobre ministro de estrangeiros que tirasse aos seus adversários este pretexto, promovendo a reforma da constituição na camara dos deputados.

Mas para mim, Sr. presidente, não há dúvida em que o art. 90 da constituição não é constitucional (*Apoiados*). E apesar de não ser jurisconsulto e da ser apenas admirador destas matérias, como se declarou também o nobre ministro de estrangeiros, peço ao senado licença para examinar esta ponto. Outros o farão com mais vantagem e aptidão; mas não quero deixar de dar o meu juizo acerca desta questão cardinal para muitos dos nobres senadores. Para este assunto chamo a atenção do nobre marquez de S. Vicente, que é autoridade conservadora na matéria.

Eu sustento que o art. 90 não é, nem pode ser constitucional. Diz o art. 178 da constituição : «É só constitucional o que diz respeito aos limites e atribuições respectivas dos poderes políticos, e aos direitos políticos e individuais dos cidadãos. Tudo o que não é constitucional, pode ser alterado, sem as formalidades referidas, pelas legislaturas ordinárias.»

O art. 179 explica o anterior, dizendo : «A inviolabilidade dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade, é garantida pela constituição do Império, pela maneira seguinte :»

Os direitos políticos individuais que a constituição quis garantir e de facto garantiu, tirando-os da acção dos poderes ordinários, foram aqueles que tem por base a liberdade, a segurança e a propriedade, isto é, aqueles direitos sem os quais nenhum cidadão brasileiro poderia viver no Brasil sem receio da autoridade ou dos próprios poderes legislativos.

O Sr. Marquez de S. Vicente : — Uma coisa é direito político e outra coisa é a garantia do direito político.

O Sr. Saraiva : — Eu lá chego.

Se esta tese não fosse verdadeira, se o direito eleitoral fosse um direito político, ligado essencialmente ao homem, sem o qual ele não pudesse passar, a constituição teria cometido a maior injustiça privando de direitos políticos, isto é, de direitos essencialíssimos ao homem e sem os quais ele não pôde passar, os seguintes cidadãos : ...

O Sr. Fernandes da Cunha : — E essa é uma tese, que não sei como o partido liberal rejeita e repelle.

O Sr. Saraiva : — (Lendo) «São excluídos de votar nas assembleias parochiais : 1º Os menores de 25 annos, nos quais se não comprehendem os casados e officiares militares, que forem maiores de 21 annos, os bachareis formados e cléricos da ordem sacra.

2º Os filhos familiares, que estiverem na companhia de seus pais, salvo se servirem officios públicos.

3º Os criados de servir, etc.

4º Os religiosos e quaisquer que vivam em comunidade claustral.

5º Os que não tiverem de renda líquida anual 100\$ por bens de raiz, industria, commercio ou emprego.»

Ora, Sr. presidente, se os direitos políticos, que todas as constituições garantem, são aqueles que o cidadão não pôde deixar de ter, qualquer que seja a sua aptidão ou condição, como a constituição excluiria desses direitos políticos, se elles fossem os garantidos pelo art. 178, todas as classes pobres? Portanto, o que se segue dos arts. 178 e 90? É que o voto pelo art. 90 da constituição foi considerado uma função, e é por isso que é censitário, e é por isso que elle pôde ser modificado pelos legisladores ordinários, porque, se assim não fosse, a constituição teria estabelecido o voto universal, teria reconhecido um direito que devia acompanhar a todo o cidadão e de que elle não podia prescindir em situação alguma.

O Sr. Marquez de S. Vicente : — Uma coisa é ser nacional e outra coisa é ser cidadão.

O Sr. Saraiva : — Senhores, vejamos se a constituição, no art. 179, enumerou o direito de voto, como devia enumerar, porque enumerou todos os direitos que ella quis garantir e subtraírá à acção dos poderes ordinários. Não podia enumerar, e o senado vai vós pela analyse de todos os direitos garantidos pela constituição, que este foi o que fez de propósito, porque elle não podia ser subtraído à acção ordinária das camaras sem grandes males, com grande detrimento, sem uma grande imprevidência.

O Sr. Cruz Machado : — E nem limitado.

O Sr. Saraiva :— Qual foi o primeiro direito que a constituição garantiu ? (Lendo): « Nenhum cidadão pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma cousa senão em virtude da lei. »

Liberdade pessoal. Nenhum cidadão obedece à autoridade. Todos obedecem à lei, de que a autoridade é executora. É o primeiro direito do cidadão, é aquello sem o qual ele não viveria em um paiz livre, porque a autoridade poderia dispor da sua liberdade, dando ordens quando e como quizesse.

O segundo direito é aquello que muitos paizes garantem por forma tal que o inscrevem no começo de seus pactos fundamentais ; é a liberdade de pensamento e da imprensa, que nos Estados Unidos são garantidas especialmente. « Todos podem comunicar os seus pensamentos por palavras, escritos e publicá-los pela imprensa, sem dependencia de censura, com tanto que hajam de responder pelos abusos que commeterem no exercício deste direito, nos casos e pela forma que a lei determinar. »

A liberdade da imprensa, Sr. presidente, é o direito sagrado para cujo exercício a constituição não marcou condições, e que só por si é capaz de garantir um cidadão brasileiro em um paiz livre, em que haja um sistema parlamentar regularmente organizado. Com este só direito, reconhecido e garantido pelos poderes ordinários, a constituição podia muito bem deixar o direito de marcar as condições do direito de votar às legislaturas ordinárias.

Vamos adiante. « Ninguem pôde ser perseguido por motivo de religião, uma vez que respeita a do Estado e não ofenda a moral pública. »

E' a liberdade religiosa, que a constituição sabiamente garantiu ao cidadão brasileiro e que é uma liberdade tão preciosa, Sr. presidente, que não podia ser confiada ao arbitrio dos poderes ordinários. Só a nação chamada em concímos especiais, deveria resolver se alguma razão de Estado, alguma cousa que eu não comprehendo que haja actualmente, poderia levar o corpo legislativo a mutilar, a diminuir a liberdade religiosa.

Já se vê que a constituição foi muito sabia. Não houve direitos preciosos, indispensáveis ao cidadão brasileiro em qualquer sociedade, que ella não não garantisse e não pusesse a abrigo da acção má, dos abusos dos poderes ordinários.

« Qualquer pôde conservar-se ou sahir do Imperio como lhe convenha. » A liberdade de sahir ou de permanecer no Imperio, liberdade essencialíssima, que não foi esquecida pela constituição.

Ora, se esta foi lembrada, como é que foi esquecida a liberdade de votar, a que os nobres senadores dão importância tal que a ligam ao cidadão e dizem que sem ella um individuo não pôde ser cidadão brasileiro ?

« Todo o cidadão tem em sua casa um asylo inviolável. » Outra liberdade preciosa e que a constituição fez muito bem em garantir.

« Ninguem poderá ser preso sem culpa formada, excepto nos casos declarados na lei. »

Senhores, muita gente via na reforma de 3 de Dezembro uma tal ou qual violação desta liberdade, que a constituição aqui garantiu. Entretanto, os poderes ordinários, julgando que a sua acção não podia ser impedida, interpretaram a lei como quizeram.

« Ninguem será sentenciado senão pela autoridade competente, por virtude da lei anterior e na forma por ella prescrita. » Comprehende-se a importancia deste direito.

« Todo o cidadão pôde ser admittido aos cargos públicos civis, políticos ou militares. »

Eis ahí: a igualdade para os cargos, unica cousa que a constituição garantiu. Aqui está também comprehendida a garantia do voto. Os poderes ordinários podem estabelecer condições do direito de votar, o todo cidadão, em tais condições, tem as garantias deste artigo.

Portanto, a garantia dos direitos políticos é que não se exclua do direito de votar classes, estes ou aqueles individuos. Todos tem direito de votar da mesma maneira, conforme as condições do cargo de eleitor ou deputado.

O Sr. Cruz Machado :— Tanto que a lei ordinária estabelece limitações: quem não é bacharel não pôde ser magistrado.

O Sr. Saraiva :— O direito de voto em alguns paizes democráticos é um direito considerado inherente à natureza humana, ao cidadão ; mas pela nossa constituição foi considerado um direito para cujo gozo se requer tal ou qual aptidão, apilhão presumida pelo art. 30 e seguintes. Para que o cidadão tenha esse direito, o direito de votar nas parochias ou em collegios eleitoraes, é preciso possuir certas aptidões, certas habilitações. O direito de voto foi considerado importante como o direito de ser juiz, de ser senador, de ser autoridade publica, como qualquer outro direito. Mas não foi colocado na classe dos que tem por base a liberdade individual e que precisam de ser collocados fóra das atribuições dos poderes ordinários.

O Sr. Fernandes da Cunha :— Não apoiado; é de outra ordem.

O Sr. Saraiva :— E certamente que o direito de votar no deputado, de compor a camara dos deputados, de formar a base do sistema, é um direito preciosíssimo, mas para que se o possa possuir é preciso aptidão, e as camaras ordinárias são competentes para decretar essa aptidão, tomando por base a civilização e progresso do paiz.

Eu não comprehendo, senhores, o liberalismo, que diz que o homem que nada sabe, que não lê um jornal, que ignora tudo quanto vai pelo paiz, deve exercer o direito de eleitor ou pôde votar no deputado.

O Sr. Nunes Gonçalves :— Apoiado.

O Sr. Saraiva :— Repugna ao meu bom senso levar a democracia a este ponto de selvageria. Uma constituição que disseesse isto, seria uma constituição perniciosa, porque mataria todos os estimulos e diria à ignorância : « Vós que não meditais, vós que não sabéis o que vai pelo mundo político, habeis de ter os mesmos direitos que tem os voressos vizinhos, que leem os jornais, que sabem quais os homens politicos do paiz, quais as suas idéas e que estão habilitados para exercer essa função, para a qual vós não tendes a menor aptidão. »

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O Sr. Saraiva :— Eis ahí: o liberalismo dos liberaes de todos os paizes não consiste em dar direito de voto a

quem não o pode exercer, mas em instruir a todos de forma que todos possam exercer o direito de votar e influir nos negócios públicos.

O liberalismo sensato não diz: voto o homem que vive do seu jornal e não tem um jornal para ler. O liberalismo verdadeiro diz: voto quem puder e habilitar-se à população toda para votar e seja toda ella elevada até ao nível do direito de votar; mas baixar o senso até o ponto de compreender tudo, o homem que sabe, o que não sabe, o ignorante, o idiota, criado de servir, o trabalhador do campo, o capanga, o capoeira, etc., é o que não comprehendo.

O Sr. Janqueira: — O idiota não dá voto.

O Sr. Saraiva: — Com o voto universal o idiota vai à urna, e ninguém tem o direito de o declarar idiota. Se o voto tem por base a liberdade individual, a lógica manda que se não priva della a ninguém, nem ao idiota, nem mesmo ao immoral, ao criminoso; é a consequência do princípio. Se o voto é inherentemente à natureza humana, vós não podeis privar a ninguém do direito de votar.

O Sr. Janqueira: — Não; os idiotas não votam.

O Sr. Saraiva: — Portanto, senhores, permittam os meus nobres amigos liberais, aquelles que reconhecem que o voto é inherentemente à natureza humana, que eu proclame a sabedoria da constituição, quando fez do voto uma função, quando excluiu do direito de votar todos os proletários, quando estabeleceu um voto censitário. E a constituição não poderia excluir uma grande massa de cidadãos, se o direito de votar fosse inherentemente ao homem, fosse daquele de que trata o art. 179.

Um Sr. senador: — Mesmo a constituição garante a todos os cidadãos o direito de intervir na administração do paiz.

O Sr. Saraiva: — A constituição o que garante aos cidadãos? O direito de votar, se outros em suas circunstâncias votarem. A constituição quiz acabar com a aristocracia, com as desigualdades convencionais; ella quiz que a lei fosse igual para todos. Se o ignorante pobre não votar, o ignorante rico não votará; se o analfabeto pobre não votar, o analfabeto rico não votará; eis o princípio aplicado a todas as condições do voto; eis o princípio que os poderes ordinários não podem revogar.

O Sr. Mendes da Almeida: — Não é renda; é não saber ler nem escrever.

O Sr. Saraiva: — Isso é outra questão. Eu dei isso como exemplo, e sei que actualmente vota o analfabeto.

O Sr. Fernandes da Cunha: — Esse é um princípio sempre arbitrário, é censo só de papel.

O Sr. Saraiva: — Quem é que diz que o censo é só de papel? Eis abi: para nos combaterem é preciso exagerarem as nossas doutrinas; já se vê que estamos de melhor partido. Por que é preciso que queiramos o censo elevado, a aristocracia? Quem falou nisso? Nós queremos que votem nas eleições secundárias todos os homens que tiverem aptidão para isso, presumindo a renda por meio de factos averiguados e certos, e de forma que as juntas não tenham o direito de meter phosphoros, de fugar aptidões, que devem em resultado trazer ás urnas essas

multidões de capangas, que perturbam as eleições, essas massas, que não sabem quem deve ser eleitor quanto mais deputado.

O Sr. Mendes da Almeida: — Entretanto podem fazer deputados.

O Sr. Cruz Machado: — Não; ninguém quer o voto universal.

(Ha outros apertos.)

O Sr. Saraiva: — Pois, senhores, tenho a coragem de minhas opiniões.

O Sr. Mendes da Almeida: — Mas não é liberal.

O Sr. Saraiva: — Qualissem-sas como o quizerem. Os liberais mais sensatos do mundo não serão liberais, porque não querem o voto universal.

Nesse ponto penso como pensa o meu partido (Apoiados). Se elle não pensasse assim e quizesse o voto universal, seria mais liberal do que eu? Dúvido. Seria menos providente (Apoiados). Se nos querem chamar conservadores, mandem eleger-nos para formar a maioria da cámara; votaremos a eleição directa no nosso sentido e veremos então se o povo tem ou não tem intervenção nos negócios do paiz.

O Sr. Barão do Cotegipe (ministro de estrangeiros): — É liberal conservador.

O Sr. Nabuco: — O que existe hoje é o sufragio universal contra a constituição.

O Sr. Saraiva: — Ha conservadores que querem o sufragio universal e ha liberais que não o querem; isto mostra até que ponto os partidos sabem o que querem em nosso paiz. Isto mostra apenas que os partidos são procurados por grande numero de pessoas, não porque representem taes ou tales principios, mas por motivos diversos. Ha liberais—conservadores—mas ha conservadores anarquistas.

O Sr. Mendes da Almeida: — Então não falle na soberania popular.

O Sr. Saraiva: — Falle na soberania do povo, que está no caso de votar. Se o nobre senador quer o triunfo da ignorância, decrete isto. Então para que esta diferença também do senado vitalício e cámara temporaria? Acabemos com tudo isto. Para que senado se todos tem, devem ter os mesmos direitos políticos? Para que dividir o poder para evitar o despotismo dos reis ou das camaras?

(Cruzam-se diversos apertos)

O Sr. Zacarias: — Não temos régimen directo nem indirecto.

O Sr. presidente: — Peço atenção.

O Sr. Saraiva: — Não penso como quero, mas como minha inteligencia o permite. Fallo sempre de acordo com minha consciencia. Não quero nem o absolutismo dos principes, não obstante sua educação, como não quero o absolutismo da ignorância, das multidões brutas: A inteligencia deve governar e só ella.

O Sr. Zacarias: — Pensa muito bem.

O Sr. Saraiva :—Se meu partido julgar que com estas idéias não sou liberal...

O Sr. marquez do S. Vicente :—Venha para cá (*Hilaridade.*)

O Sr. Saraiva :—Não vou. Com minhas idéias o paiz será livre, e o povo terá a legítima, a verdadeira influência nos negócios do paiz. E' para obter isso que alistei-me nas fileiras liberaes e não nas fileiras dos radicais. O nobre senador pelo Maranhão não quer reconhecer meu liberalismo sensão advogando o voto universal; pois não advogo, porque consideraria isso uma fraqueza deplorável e criminosa.

O Sr. Pompeu :—Faz muito bem.

O Sr. Saraiva :—Eu advogaria o voto universal, se quizesse fazer o cesarismo no Brasil, ou se fosse republicano exaltado ou pouco pensador. Mas só é possível isso nas repúblicas.

Estabelecam a república amazônica no Brasil e o voto universal não produzirá desastres e apenas em perigo. E' possível que abí o voto universal não tenha perigos.

O Sr. Pompeu :—Nem assim.

O Sr. Saraiva :—As classes importantes dominariam o resto. Mas em uma constituição monárquica, com as atribuições dadas ao chefe do Estado, aos ministros, ao senado, sejam apologistas do voto universal os que quizerem; eu presumo ter muita providencia, quando quero que o voto seja uma função; que seja chamado para votar no deputado o homem de letras, o proprietário, o artista, o rico, o sabio, o pobre; mas o pobre que mora em uma casa e que tenha meios para ler um jornal e para informar-se do que vai por seu paiz; quales os que servem melhor o Brasil, que queremos livre, grande e rico.

O que eu quero é um eleitorado que se ligue a todas as condições de ordem, de ilustração e que tenha uma tal ou qual independência.

Não digo que o pobre não tenha independência; conheço muitos que tem mais independência do que alguns ricos; mas fazer eleitor o trabalhador do senhor do engenho, que vai levar a lista que lhe é dada pelo patrão, e chamar-se isto liberalismo, quando não é mais do que aumentar o poder do feudatário, da influência da aldeia, do grande homem, me parece que só pode ser um liberalismo absoluto, mas não é prático, e dará resultado diverso daquele que queremos obter.

O Sr. Nabuco :—E' o liberalismo dos absolutistas da França.

O Sr. Saraiva :—E' o liberalismo de Ledru Rollin.

O Sr. Fernandes da Cunha :—O que V. Ex. quer é a aristocracia.

O Sr. Saraiva :—Não há tal. Queremos que os artistas votem, mas artistas que moram em suas casas e não os que moram em cortiços, e cuja pobreza não permite-lhes a leitura de um jornal, e nem faz presumir aptidão para escolher um deputado.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Pode morar em um cortiço e ter muita intelligencia e um excellente coração.

O Sr. Saraiva :—É certo. Mas as leis estabelecem regras e não cogitam de todas as exceções.

Eu conheço homens indigentes que tem nobreza de carácter maior do que alguns grandes da terra.

Sr. presidente, só agora tenho respondido aos discursos dos nobres senadores pelas províncias de Matto Grosso e Bahia, ministro de estrangeiros; e aponas da minha lavra produzi considerações relativas à constitucionalidade da eleição directa. A hora está quasi a dar; eu não quero entrar em novas considerações, porque iria muito longe, e recelo abusar da paciencia dos nobres senadores, que me tem ouvido com tanta benevolencia. Se S. Ex. me permitte terminar aqui, se não dá a palavra a outro, deixarei o resto para outra vez. Tenho muito ainda para dizer.

O Sr. presidente :—A hora está dada.

O Sr. Saraiva :—Bem; deixarei o resto para depois, porque não tenho interesse em prender aqui os meus colegas (*Muito bem! Muito bem!*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 12 :

*1ª parte até a' 1 hora.—2ª discussão da proposição da camara dos deputados n.º 101 do corrente anno, concedendo a William Thomson e outros privilegio por 10 annos para usarem dos apparelhos de sua invenção para o serviço dos telegraphos sub-marinios (não excedendo de meio dia.)*

Continuação da discussão do orçamento na parte relativa às despesas do ministerio da fazenda.

*2ª parte a' 1 hora ou antes.—Continuação da discussão da proposição da camara dos deputados, alterando a lei eleitoral.*

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## 63<sup>a</sup> SESSÃO

EM 12 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Sumário.**—EXPDIENTE.—Parecer da comissão de fazenda.—Parecer da comissão de instrução pública.—ORDEN DO DIA.—Privilegio W. Thomson.—Orçamento do ministerio da fazenda.—Discurso do Sr. Zácaras.—Reforma eleitoral.—Discurso do Sr. Cruz Machado.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jeblim, barão de Camargos, Diniz, visconde de Abacaté, barão de Morais, Barros Barreto, Silveira Lobo, barão de Pirapama, Chichorro, Godoy, visconde de Muritiba, barão da Laguna, Luiz Carlos, Pompeu, visconde de Rio Branco, Zácaras, Antônio, barão da Catingipe, Paranaú, Meodas de Almeida e Figueira de Melo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Teixeira Junior, Fernandes da Cunha, marquez de S. Vicente, visconde do Rio Branco e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE :

Ofício, datado de hontem, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo uma representação da assembléa legislativa da província do Rio de Janeiro, opinando pela adopção da eleição directa com o censo constitucional.—Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração oportunamente.

Outro de 11 do corrente mês, do ministerio da agricultura commercio e obras publicas, em additamento ao de 19 de Abril ultimo, remetendo informações sobre a epizootia que grassou no gado do Rio da Praia.—A quem ez a requisição.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. Leitão da Cunha comunicara que por malestia grave em pessoa da sua família não pôde comparecer.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres :

PARECER DA COMISSÃO DE FAZENDA

Subsídio dos deputados e senadores

A comissão de fazenda, tendo examinado a proposta n. 113 da camara dos Srs. deputados, de 3 de Julho do corrente anno, em que se estabelece que continue em vigor durante a legislatura vindoura o decreto n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873, relativo ao subsídio dos membros da camara dos deputados e do senado, é de parecer que sua proposição entre em discussão e seja aprovada.

Sala das sessões, 10 de Agosto de 1875. — J. J. Teixeira Junior. — Visconde de Caravellas. — Visconde de Inhomirim.

PARECER DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

Dispensa a estudante

Uma resolução n. 170, de 26 de Julho do corrente anno, vinda da camara dos Srs. deputados, manda admitir a exame vago do 3º anno o estudante do 2º anno da escola de direito de S. Paulo Luiz Antonio de Souza e Neves, sem ter frequentado o dito 3º anno e sem ter-se matriculado nello em tempo.

A comissão entende que não se deve dispensar a frequência das aulas como mandam os estatutos respectivos, e como não é dispensada em escola alguma, o é, portanto, de parecer que seja rejeitada a resolução.

Sala das comissões do senado, em 11 de Agosto de 1875. — Joaquim Delfino Ribeiro da Luz. — José Martins da Cruz Jobim. — Visconde de Camaragibe.

Ficam sobre a mesa para serem tomados em consideração com as propostas a quo se referem.

Tendo comparecido mais os Srs. visconde de Camaragibe, visconde de Caravellas, visconde de Nictheroy, Nunes Gonçalves, Junqueira, duque de Caxias, Paes de Mendonça,

visconde de Inhomirim, Saraiva, Jaguaribe, visconde do Bom Retiro, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Octaviano, Sinimbú, Firmino e Ribeiro da Luz, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PRIVILEGIO A WILLIAM THOMSON

Entrou em 2º e foi aprovada, para passar à 3º, a proposta da camara dos Srs. deputados n. 101, do corrente anno, concedendo a William Thomson e outros privilegio por 10 annos para usarem dos apparelhos de sua invenção destinados para o serviço dos telegraphos submarinos.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA FAZENDA

Proseguiu a 2º discussão do orçamento no art. 7º relativo às despesas do ministerio da fazenda.

**O Sr. Zaccarias:**—Admirou hontem a habilidade com que o honrado ministro da fazenda, esquivando-se ao debate, lançou tudo sobre seu antecessor, como que dizendo « elles que as atou, que as dessate. »

Foi muito breve o discurso do nobre ministro, todavia satisfaz ao orador na maior parte do que disse.

Das observações com que o honrou colheu os seguintes resultados : 1º que os bilhetes especiais de que falava a lei de socorro aos bancos não passou de um enfeite, de um ornamento ; o governo nunca pensou usar de outro recurso, que não fosse o do papel-moeda.

Isto está demonstrado.

Resolto, em segundo lugar, que o governo socorreu directamente só tres bancos, o do Brasil, o Alemão e o Rural. Depois do Banco do Brasil seguiu-se logo o Banco Alemão, com auxilio superior a 5,000:000\$; auxilio distribuído nos meses de Março, Abril e Maio até o dia 12, isto é, precisamente na época em que os embargos desse banco eram notórios, porque elle próprio se incumbira de declarar á praça que se achava em más circunstâncias.

O governo foi para esse banco um amigo dedicado ; abriu-lhe os cofres antes de ter passado a lei, fornecendo copiosos auxílios. Que o fizesse ao Banco do Brasil, ao Banco Rural, não haveria que estranhar ; mas auxiliar tanto um banco, que se achava em apuros, e taes que tornaram impossível a continuação de suas operações, é o que só se pode explicar por excesso de amizade, pois que a verdade é — que o ex-ministro da fazenda era dedicado protector, íntimo amigo do Banco Alemão.

Fallando das £ 14,000 o honrado ministro foi extremamente laconico ; disse : « estão no balanço ». É certo que o orador não tinha ainda lido o balanço nesta parte, e poi, agradece a indicação do honrado ministro. Sabia apenas que era uma dívida do princípio à fazenda nacional, e o nobre ex-ministro da fazenda a este respeito adiantou alguma coisa, dizendo que tratava-se de liquidar essa dívida, e que o nosso ministro em Paris fôr incumbido de entender-se com o príncipe devedor para liquidar a dívida.

Consta que o princípio não a nega, mas recusa-se a dar em pagamento os lucros das fazendas, que lhe foram concedidas em usufruto, e repugna a que se faça dedução no seu dote; alarga, porém, que, tendo-se libertado escravos, que lhe estavam dados em usufruto tem direito a uma indemnização, e propõe que se encontre a sua dívida nessa dívida da nação.

Desde que se tratou da libertação dos escravos da nação, sustentou o orador que esse acto obrigava ao parlamento a indemnizar o princípio, porque a nação pelo parlamento concedera ao princípio em usufruto fazendas servidas por escravos. Mas a nação por outro lado, entendendo que era chegado o momento de libertar os escravos, incluiu nessa regra os escravos dados em usufruto ao princípio. Campre, pois, à nação indemnizá-lo, aliás pratica um acto indigno de sua grandeza e generosidade. E', portanto, necessário que se considere seriamente esta questão, que se avalia a indemnização a que o princípio tem direito por esses escravos que foram libertados em nome da lei, e que se examine se essa somma equivalente aos £14,000 que lhe foram emprestados.

Está o orador disposto a toda a generosidade, quando chegar a ocasião; não quer que se regateie a indemnização, porque é devida; estimará bem que chegasse pela indemnização das £14,000; o que não quer admitir, desde já, nem admittirá, quando se tratar da matéria, é que se obrigue o princípio a despojar-se das rendas das fazendas para pagar a dívida, e muito menos se deduza esta do dote.

A nação deu ao princípio conde d'Aquila e à sua augusta consorte uma dotação enquanto residissem no Império, ou estivessem fora do Império com licença; mas determinou que uma vez que decidissem fixar residência na Europa recebessem um determinado dote.

Haverá deputado ou senador que vote por uma dedução do dote para pagar a dívida do princípio, quando essa dívida nasceu da culpa manifesta do ministério e do agente diplomático que entregou as £14,000? Que o princípio pague com a indemnização que reclama, sim; mas que do dote de sua esposa se deduzam tantos contos para pagamento da dívida, é indigno da nação brasileira.

O orador disse que a perda das £14,000 era obra do governo e do seu agente diplomático, e do governo principalmente, que não as perderia, se tivesse conservado o regimen que se achava estabelecido na nossa agência fiscal em Londres.

Ali havia uma agência fiscal, que, em caso nenhum, cumpria ordens sobre despeza, se não partissem do ministro da fazenda. Viesse ella do ministro em Londres; viesse de princípios onerados de dívidas, viesse da quem quer que fosse, não se pagava sem ordem expressa do ministro da fazenda.

Era este o regimen estabelecido; não havia exceção; e se não houvesse exceção, o Sr. Andrade não adiantaria as £14,000, porque o agente fiscal do governo incorreria em grave responsabilidade deixando o dinheiro sair sem ordem do ministro da fazenda; e o nobre ministro da fazenda não a daria, se calculasse a sua disposição naquele tempo pelo modo por que estranhou o adiantamento.

Mas quem leva a culpa da se alterar o regimen estabelecido, como meio de evitar abuso? Foi o nobre ex-ministro da fazenda, porque alterou as disposições do regimen da agência fiscal, dizendo que não satisfizesse ella a nenhuma exigência do ministro em Londres, salvo se elle a determinasse sob sua responsabilidade.

Dahi o mal, dahi o abuso. O desvio das £14,000 procedeu disso, porque a simples exceção de pagar a agência, se o ministro mandasse pagar, explica tudo.

Mas para que alterou-se o regimen antigo, regimen já útil em 1800, quando foi estabelecido, e agora justificissimo, quando temos sítio eléctrico?

Como se comprehende que podendo o governo dar suas ordens à agência por meio do sítio eléctrico, esteja a caixa ali à disposição do ministro diplomático, que manda sair dinheiro della sob sua responsabilidade?

A diferença do regimen que havia para o de hoje é a que vai da noite para o dia, é a que vai da severidade para a relaxação.

As £14,000, portanto, são o produto desta nova legislação; é culpa do ministro e do agente. Se não se intentou processo de responsabilidade contra elles para pagarem, não se deve regatear com o princípio o dote de sua augusta esposa, porque seria aviltar a nação.

Em seu pequeno discurso, o nobre ministro da fazenda teve tempo para declarar-se contra a criação de uma secção de estatística na directoria de rendas, e o orador louva-o muito por semelhante declaração.

Por isto desejava que S. Ex. ficasse na pasta da fazenda o livro de incommodos, porque agora consta-lhe que está com rheumatismo em um braço. O orador deseja-o livre de rheumatismo em qualquer parte do corpo.

Mas, o parágrafo único do art. 7º é uma prova evidente do espírito quo dirigiu a situação que findou em 24 de Junho.

O Sr. Silveira Lobo: — Findou? Eu acho que está recomençando.

O Sr. Zácaras: — Criar-se uma repartição de estatística na directoria de rendas, aproveitando-se o pessoal addido, é o que diz a disposição. Entretanto se o governo, na organização dessa secção, entender que não servem para a estatística tales addidos, nada o tolhe no parágrafo único de chamar empregados ad hoc, e quando admittisse addidos, morrendo elles na continuação do tempo, ou sendo aposentados, ficava criada, o governo tinha de preencher as vagas e, portanto, seria mais uma mola inútil, um grupo de conversadores na administração.

O nobre ministro, pois, com toda a perspicacia viu nesse parágrafo o latet anguis in herbis.

Pretendia-se criar a secção, sem grande despesa, porque o pessoal é gente velha que está por ahí; mas creava-se uma apparatusa repartição, e depois defendia-se o governo como se tem defendido sempre: «a culpa não é minha só, a culpa foi também da assemblea geral que esteve por quanto nós pedimos.»

A declaração do nobre ministro faz honra ao seu carácter. É necessário que S. Ex. tome no tesouro a posição quo lhe compete, cortando por inutilidade em todos os ramos da administração a seu cargo e na dos colegas, porque, repete o orador, o ministro da fazenda é

o primeiro ministro, é o que tem nas mãos, os cordeis da bolsa nacional.

Sente o orador muito, agora que entra na apreciação do discurso do nobre visconde do Rio Branco, que Sua Ex. não esteja presente. Dar-se-há caso que o rheumatismo também o invadisse? Pensa que não. Hontem, S. Ex. não esteve presente, no fim da sessão, e porquê estevo correspondendo o discurso; mas o discurso já está publicado; as honras do Diário hoje lhe pertencem; falou desde a primeira linha até quasi os anúncios. Queria responder em presença mais não o embarga a sua autorização, por que lerá amanhã o que o orador disse.

Tratando da crise o nobre visconde disse que o orador falara no assunto só para indicar que sua opinião estava vitoriosa.

Não ha boa fô nesse modo de discutir.

No seu discurso nunca o orador falou de sua pessoa, e o senado sabe que tomaram parte na discussão da crise o nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Mendes de Almeida, mais de uma vez e o nobre senador por Minas, o Sr. Silveira Lobo, em um extenso discurso, o elle orador. Se houve vitoria, esta competiu à oposição. Não articulou o orador seu nome no discurso ultimo que proferiu.

Porque razão o nobre visconde do Rio Branco veio entrar no debate por essa fórmula inexata e desleal?

Continuando no mesmo theor disse que estava o orador esquecido do que asseverara na discussão da crise; porque então a negava inteiramente.

Ora, isto parece falta de memória, eu entro o Sr. visconde do Rio Branco entende que pôde ser indiferente às discussões, e só ter em mira o seu pensamento e os seus discursos.

Nunca o orador negou a existencia da crise; o que sempre disse, e ainda hoje sustenta, é que a crise não tinha origem na deficiencia do meio circulante, como S. Ex. entendia e com elle certos órgãos da imprensa, mas provinha de erros na organização dos bancos em parte e em grande parte do proceder das suas directorias.

Foi isto o que disse. O que ganha o nobre visconde do Rio Branco com tocer assim os factos, expondo-se a ser contestado imediatamente; porque é inexato o que S. Ex. disse? Appella o orador para os discursos imprecisos.

Falando dos bancos em geral, disse o nobre ex-ministro, que quando tratava dessa assumpto, estava tolhido. Na verdade o orador o desconheceu: certamente estava tolhido, porque só assim S. Ex., o sustentador da superabundância do meio circulante, podia repentinamente mudar de linguagem. Era para maravilhar essa mudança, e o orador a comprehendeu desde que a crise manifestou-se, e ainda mais o comprehendeu, porque ora são conhecidas as relações que S. Ex. tinha com os bancos comprometidos, via que a crise estava na praça.

Portanto o nobre visconde do Rio Branco disse uma verdade; mas essa posição não era propria de um ministro. Pois o desejo de favorecer amigos, de não aumentar a afflictão ao afflictio, podia desculpar-o, podia induzi-lo a vir ao parlamento sustentar que não havia crise, que o que se sentia era a falta de papel-moeda, e que lan-

çando-se mais alguma porção na circulação, desde logo o mal cessaria?

Entretanto o nobre visconde do Rio Branco viu depois cantar a palinódia, veio dizer que estava de acordo com aqueles que reconheciam consistir o mal dos bancos na sua má organização e na imprudencia das suas directorias.

Accrescentou S. Ex. que nenhum culpa teve nisto; porque a lei de 22 de Agosto de 1860 contém certas severidades, certas regras, segundo as quais se tem formado entre nós os estabelecimentos bancarios; e que lhe hão era dado augmental-as, que não podia pôr limites aos depósitos, etc. etc.

Mas quem disse isso? A oposição dizia que o nobre ex-ministro era partie nesse mal; porque mais do que nenhum outro ministro, creou bancos, além dos que eram precisos, e ao mesmo tempo, não attendendo aos verdadeiros interesses do commercio, continuava a extrahir da praça todo o dinheiro para depositá-lo no thesouro, dificultando assim a existencia do que elle próprio criara.

Então esses bancos, em vez de satisfazerem o intuito da sua instituição, procuravam a todo o transe fazer quaisquer operações que lho dessem lucro. Logo o nobre ex-ministro foi quem favoreceu a crise criando tantos bancos. Cabe-lhe a culpa daquella situação. Não só o orador não nem mais culpado do que elle.

E' na discussão dos negócios do Banco Alemão que se demonstra a triste posição do nobre ex-presidente do conselho.

A propósito de uma observação que o orador fez relativamente a um trecho de relatorio da fazenda deste anno, em que se affirma que o Banco Alemão instituiu-se sem estatutos aprovados pelo governo imperial, o nobre visconde do Rio Branco fez hontem largas considerações para mostrar que esse erro, que esse absurdo, estava autorizado por loi.

E cuão, de uma simples questão nascem um ponto importantíssimo a averiguar, e que o orador promete averiguar de modo que o nobre visconde do Rio Branco, que nunca se dá por vencido, não terá coragem de sustentar outra vez que elle comprehendeu o que hontem disse.

O ponto é este: qual é o nosso direito a respeito das instituições de companhias e sociedades anonymas, que tem sede no estrangeiro e querem funcionario, no imperio?

Por outros termos: a nossa lei faz em algum ponto diferença entre companhias e sociedades anonymas incorporadas no Brasil e as que são instituidas no estrangeiro e vêm aqui funcionar? E' esta a questão.

Não é questão só do Banco Alemão, mas trata-se de um grave erro do nobre ex-ministro em relação a um ponto importante da administração publica.

E' de admirar que, desde a lei de 1860 até hoje, alguns bancos estrangeiros tenham obtido facilidade para funcionar no Imperio e que o governo a concedesse sem aprovar os seus estatutos, o que se não pratica com as sociedades brasileiras. De sorte que uma associação estrangeira está em melhor posição do que uma sociedade brasileira! No que toca a esta o governo tem o direito de meter seu lapis, ou satírico ou trapalhão, para eman-

dar, corrigir ou modificar, enquanto o mesmo não pôde fazer com uma sociedade estrangeira.

Logo o commercio estrangeiro está aqui em melhor posição, por efeito da nossa lei, interpretada como foi pelo nobre visconde, do que o commercio nacional.

Basta isto para se ver o absurdo que hontem sus tentou S. Ex., não obstante as reclamações do orador, que nessa occasião eram profícias para que não continuasse a despender esforços um talento da ordem do nobre visconde do Rio Branco na defesa de semelhante absurdo.

Não tem o orador remedio senão repetir a leitura deste precioso período do relatório : « O Banco Alemão, por ser sua directoria instituída em paiz estrangeiro, não teve estatutos aprovados pelo governo, mas sómente permitido para installar-se, e com efeito installou-se em 10 de Setembro. »

E houve um ex-ministro, que sustentou ser esta proposição verdadeira, que fez distinção entre aprovar e autorizar ! Vê-a-se agora como isto se justifica.

O decreto n.º 2711 de 19 de Dezembro de 1860 no art. 46 diz o seguinte :

« As disposições do presente decreto não applicáveis aos bancos e outras companhias e sociedades anonymas estrangeiras, suas caixas filiais e agências que se establecerem no Imperio, como as seguintes restrições :

1.º Não se poderão fazer alterações nos estatutos ou escritura de associação aprovados por governo estrangeiro, devendo simplesmente conceder-se ou negar-se a autorização. »

Discutirá depois o orador a impossibilidade de alterar, e verá como isto se entende. Mas suponha-se que o governo, quando se lhe apresenta por companhia estrangeira um requerimento para autorizar a execução dos seus estatutos no Imperio, não possa aí alterar os ; pôde, porém, dizer autorizo ou não. Se os estatutos são perfeitos, de modo que não offendam disposição nenhuma da nossa legislação, diz —sim— : este sim equivale a aprovação completa.

O Sr. Pompeu: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — Se reconhece que há uma ou outra disposição que se pode relevar, dá-lho ainda o assentimento. Se, porém, encontra disposição, que ferir de frente as nossas leis commerciais e administrativas, a sua obrigação é dizer: « Não; porque há ali taes e tais artigos, que offendem nossas leis. » Mas basta eu não autorizar, o que se segue é que se não autoriza, não aprova, e se autoriza aprova; é perfeitamente equívoco.

O orador poderia pedir ao nobre visconde do Rio Branco, que tem pouco que fazer agora, que consultasse nossos mestres de língua. Se o fizesse, veria como autorizar é authenticar, legalizar é aprovar.

Se o nobre ex-ministro, que está com suas tendências para o fórum, abrisse o nosso código comercial, veria que ali se decide a questão. O art. 295 do código comercial estabelece o seguinte : (lendo.) « As companhias ou sociedades anonymas, designadas pelo objecto ou empreza a que se destinam, sem firma social, e administradas por mandatários revogáveis, sócios ou não sócios, só podem estabelecer-se por tempo determinado e com autorização do governo, dependente da aprovação do corpo legislativo, quando hajam de gozar de algum privilégio. »

Eis aí: a palavra empregada pelo código comercial para todas as companhias anonymas, ou sejam organizadas no paiz ou venham de fórum, é autorizar—autorizar quasi indicando—aprovation da autoridade.

Quando o orador dá o seu voto a uma medida, que se discute no senado, aprova-a ; mas, quando as câmaras fazem passar uma proposição determinando que se faça isto ou aquilo, não só aprovam como autorizam o governo a pôr por obra o seu pensamento.

Logo autorizar é a palavra que comprehende tudo, desde que se trata dos poderes do Estado em relação às associações, quer sejam estrangeiras, quer sejam nacionais ; é a palavra própria. E o nobre ministro, dizendo que foi o Sr. de Bem quem escreveu este tópico, mas declarando ao mesmo tempo que o seu lápis penetrava por todos os escravinhos do relatório, veio a confessar que commetera um erro, só próprio de um praticante do tesouro, porque só um praticante, que não conhece os termos do direito administrativo, pôde dizer que o governo que autorizou uma companhia estrangeira a funcionar no Brasil por certo estatuto que anexou ao decreto de autorização, não aprovou os mesmos estatutos.

Agora pede o orador licença ao senado para contar a história dos bancos estrangeiros, que tem sido autorizados a funcionar no Brasil. Quatro são elas :

A primeira companhia bancária estrangeira que estabeleceu-se aqui foi a do London & Brasiliian Bank Limited.

O decreto que autorizou este banco a fazer operações em nosso paiz é de 2 de Outubro de 1862. Diz-se aí:

« Atendendo ao que me representaram John Saunders e Thomas Jones Tonent, agentes da companhia incorporada em Londres sob a denominação de London & Brasiliian Bank, a qual foi alli organizada de conformidade com a legislacão por que se regem os estabelecimentos bancários na Grã Bretanha na categoria de sociedades anonymas ; e do acordo com a minha imperial resolução de 27 do Setembro ultimo, tomada sob parceria da secção de fazenda do conselho de Estado : hei por bem permitir que seja installado nesta Corte o dito London & Brasiliian Bank, cujos estatutos vão abaixo publicados, sujeitando-se a companhia às seguintes condições. »

São seis as condições e importantíssimas. Note desde já o senado que estas seis condições, estudadas conscientemente nessa ocasião, serviram de base para concessões analogas, que depois se fizeram, e só foram postas aquelas condições à margem, quando tratou-se do banco excepcional intitulado Banco Alemão. Em todas as três concessões anteriores, o governo sorviu-se destas seis condições, cada qual mais considerável.

Por exemplo : o senado sabe que ao London Brasiliian Bank, que tem a sua séde na Inglaterra, cabe a faculdade de emissão ; mas aqui se declara : « Este banco, além das operações de cambios, se limitará a fazer unicamente aquelas que fossem permitidas nos bancos de desconto e depósitos. » Matilou, portanto, a parte mais preciosa do banco — a emissão, que não quadrava nos nossos costumes, e de que já o governo começava a temer-se. E, pois,

sendo a nossa legislação contraria à emissão, o banco que tinha essa faculdade, sujeitou-se a perda-a no Brasil.

Da mesma sorte o banco não trazia em seus estatutos tempo determinado, e o governo marcou em prazo, porque, segundo o artigo do código, que acabou o orador de lôr, não pôde obter autorização para funcionar no paiz nenhuma companhia senão por tempo determinado; logo uma companhia de duração indefinida não pode funcionar no paiz.

O orador passa a ler as cláusulas (*lendo*):

« 1.º Que este banco, além das operações de cambios, se limitará a fazer unicamente aquelas que forem permitidas nos bancos de descontos e depósitos, criados no Império do Brasil por autorização do poder executivo, actualmente são as constantes do § 3º do art. 1º do decreto n. 2711 de 9 de Dezembro de 1860, ficando o mesmo obrigado a publicar pela imprensa, dentro dos primeiros vinte dias de cada mês, o balanço explicado das operações efectuadas no mês anterior.

2º Que a companhia do London & Brazilian Bank submeterá à administração deste estabelecimento as leis e regulamentos, que regem no Brasil, ou regrem no futuro os outros estabelecimentos da mesma natureza fundados por sociedades anonymas.

3º Que as questões suscitadas no Brasil, entre terceiros e a administração desse banco ou de suas agências, serão submetidas à decisão dos tribunais brasileiros.

4º Que o mesmo banco não dará começo às suas operações antes de ter em caixa 25 %, do seu capital e de haver preenchido, por outra parte, as formalidades exigidas pelo art. 4º do referido decreto n. 2711 de 19 de Dezembro de 1860, fazendo outro sim publicar nos jornais de maior circulação desta capital as instruções regulamentares que o conselho director, estabelecido em Londres, tiver dado aos seus agentes no Rio do Janeiro, respeitando-se essa publicação todas as vezes que tais instruções forem alteradas ou modificadas.

5º Que a duração do London & Brazilian Bank no pleno exercício de suas funções será de 20 anos, se o governo imperial não autorizar oportunamente a prorrogação deste prazo, durante o qual negligua alteração dos actuais estatutos poderá ter execução no Brasil sem a «précia autorização do mesmo governo».

6º Que o governo imperial poderá nomear, quando julgar conveniente, um ou mais comissários para o fim de examinarem os livros e o estado dos negócios do referido banco, tendo o direito de ordenar a liquidação deste estabelecimento e declarar dissolvida a associação a que elle pertence, quando for provada a violação de uma ou mais cláusulas acima indicadas. »

Portanto, se a directoria da sociedade anonyma estrangeira quer fazer modificação nos estatutos, que foram apresentados ao governo brasileiro, e que cuja execução elle autorizou no paiz, pôde fazê-lo, mas não as executaram as alterações sem prévia aprovação do governo. Ora, se o governo aprova os accrescimos, como não approvará, pelo facto da autorização, os estatutos primitivos? O nobre visconde do Rio Branco, como não viu a palavra aprovação, levantou aquella calema; mas aqui está a palavra aprovação, e é claro que o que se diz do accrescimo, diz-se de todo.

Bastava a palavra autorizar para implicitamente reconhecer a aprovação; mas a continuação da dúvida do nobre visconde do Rio Branco é insustentável, desde que este tipo de autorização não claramente se pronuncia como se acaba de ver.

Pouco depois, outra sociedade intitulada Portuguese and Brazilian Bank, anteriormente modificada, porque passou a denominar-se English Bank of Rio da Janeiro, fez igual pedido e teve decreto igual, copiando-se as seis cláusulas, que serviam de tipo nesta matéria, prohibindo a omissão, marcando um prazo, fazendo todas as exigências que eram precisas para resguardar os interesses dos capitalistas do Brasil. Depois examinaria o orador a razão por que esse tipo se abandonou em favor do Banco Alemão. Aquela banco tinha a faculdade de fazer negócios de emissão e de depósitos e todos os outros conexos com operações monetárias, e o governo coarctou não só essa faculdade como outras.

Nos próprios estatutos em Londres viaha já a concessão aos seus preclaros para pôr os estatutos em harmonia com as leis do Brasil, os procuradores tinhão plenos poderes para acciar; as modificações foram postas, e elles aceitaram.

Portanto, a cláusula do art. 16 do decreto de 19 de Dezembro de 1860 deve-se entender em termos habéis: a quem se apresenta com um requerimento e não está disposto a transigir, o governo diz sômonte: « Autorizo ou « não autorizo »; mas a quem se apresenta com poderes competentes para transigir, o governo indica as modificações, os interessados prestam a elas assentimento e o banco se instala.

O terceiro banco estrangeiro, que vai funcionar no Rio de Janeiro, era francos e intitulava-se Banque Brésilienne Française. Este necro logo morreu, porém seguiu a rota batida pelos seus antecessores; seus agentes solicitaram aprovação do governo e o governo apresentou as seis condições que procediam a autorização.

O Banco Alemão teve o seu decreto de 10 de Setembro de 1873 mas não com as cláusulas, que o orador tem citado, sendo muito resumido (*lendo*):

« Atendendo ao que me representou Augusto Rieck, na qualidade de director do Banco Alemão Brasileiro, fundado em Hamburgo, e tendo ouvido a secção de fazenda do conselho de Estado: Hei por bem, de conformidade com a minha imperial resolução de consulta de 27 de Agosto próximo passado, conceder autorização ao mesmo banco para funcionar no Império, estabelecendo nesta Corte uma caixa filial com agências nas praças de Belém, Recife, Bahia, Santos, Rio Grande do Sul e Porto Alegre, cujas operações serão reguladas pelos estatutos, que foram registrados em Hamburgo para regerem alli o dito banco, e sob a cláusula de submeter-se a respectiva administração em tudo que disser respeito às operações efectuadas no Império, às leis e regulamentos que no Brasil regem ou vierem a reger as associações desta natureza, e de serem subjectas aos tribunais brasileiros todas as questões aqui suscitadas entre terceiros e a administração do banco ou da sua caixa filial e agências. »

A phrase é a mesma quanto a autorizações; mas este decreto é mais pôco, é mutilado. Logo o orador averiguará a causa disto.

Vê-se, do que tem exposto, que o art. 46 do regulamento de 1860, quando dá ao governo o direito simplesmente de autorizar ou não autorizar, não exclui a discussão e emendas; o governo, se quizesse abrir discussão com o Banco Alemão, podia fazê-lo, propondo as alterações que quisesse, como fez com relação aos três bancos acima referidos.

O governo pôde propor alterações aos estatutos das companhias estrangeiras; e, pois, dizia bem o orador em apartes hontem que não vê diferença alguma entre sociedades anonymas estrangeiras e sociedades anonymas brasileiras no que toca à autorização do governo. A autorização é necessária em ambos os casos; o direito de discussão cabe em todos os casos. Em uma e outra hypothese autorizar é aprovar. Quando o governo autoriza os estatutos, declara alto e bom som ao comércio, aos capitalistas, aos particulares: «Podéis confiar a essa associação os vossos interesses, os vossos capitais, porque eu, quer vélo a bem da segurança pública, a bem da fortuna dos particulares, examinei a matéria; aprovando-a, declaro-vos com conhecimento de causa que não há isso na concessão.»

Isto é o que quer dizer autorizar; mas o nobre visconde do Rio Branco deu à palavra força e alcance de burla. A prova é que os estatutos foram autorizados, mas depois, quando chegou o momento crítico, os capitalistas souberam que tudo isso era um escárnio, uma especulação, e o governo defende-se dizendo: não aprovai, autorisei!

E o nobre ex-ministro hontem disse: «Não leram os estatutos, porque só agora accusam o governo?». Não; muitos não leram contando que o governo houvesse lido, meditado, estudado como lhe cumpria; dispensaram-se de pensar na medida, contando com a vigilância do governo; agora ficam sabendo que a intervenção deste não vale nada, que sua autorização é zero, quando se trata destas questões.

Nem se diga que essa intervenção é propria da raça latina. Não; neste ponto não há diferença de raças; em toda a parte o governo protege, intervém com sua autorização, com sua aprovação na organização das companhias e sociedades anonymas, porque podem arrastar grandes males ao público, envolverem grande abuso de confiança, se não estiverem sob as vistas do governo. A nossa lei estabeleceu esta garantia; mas o nobre ex-ministro, que não fazia senão ter tendências para favores, vem sophir com a autorização de um banco, dizendo: «Lessem os particulares; não venham agora culpar o governo.»

Pensa o orador que está fóra da dúvida este ponto—que os estatutos do Banco Alemão, como todos os estatutos das companhias estrangeiras, que funcionam no paiz, têm aprovação do governo; os do Banco Alemão a tiveram; sobre este ponto não podem haver duas opiniões.

Agora declara o orador que foram aprovados, mas muito mal aprovados; se havia já um tipo para a aprovação dos estatutos, por que o despreziram?

Mas disse o Sr. visconde do Rio Branco: «Atingiu-se a tudo nas palavras do decreto—sob a clausula de submeter-se a respectiva administração em tudo que disser

respeito às operações efectuadas no Imperio, às leis e regulamentos que no Brasil regem ou regerem a matéria.»

Mas essa clausula genérica não resume as seis clausulas, que estavam estudadas, que tinham o cunho de diversos ministros de diferentes credos políticos. A clausula, que ali está, é sólido relativa a operações; se se tratasse uma questão que tivesse de ser decidida pelos nossos tribunais, como é que os juízes não de dar sentença contra o banco, se o banco apresenta clausula autorizada, aprovada pelo governo, estabelecendo direito diverso do n.º 810?

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O Sr. Zacarias:—Com aprovacão do governo é lei do paiz, como qualquer outra; são normas que se estabeleceram. Como a autoridade judicial do paiz se julgará competente para decidir as questões entre terceiros e o banco, se os estatutos desse banco não se acham modificados pelo decreto da autorização?

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O Sr. Zacarias:—Perdão; isto agora é outra questão a averiguar. O poder executivo é competente para aprovar companhias anonymas, que não estabelecerem privilégios, porque, quando elas estabelecem privilégio, não no corpo legislativo; se não ha privilégio, pertence ao poder executivo aprová-las, e é caso de grave responsabilidade para o ministro fazer isso e vir depois com a escapatoria de que o publico devia ler, pois que isto cabia ao governo, que está constituído para estudar tais matérias e providenciar no sentido da segurança da sociedade.

O Banco Alemão teve uma exceção, odiosa e insustentável.

Leiamos um pouco dos estatutos que estão autorizados, mas não aprovados, segundo a phrase do relatorio da fazenda.

«Baseada nos presentes estatutos, funda-se uma sociedade anonyma com o capital dividido em ações, denominada Banco Alemão Brasileiro, cuja duração não é limitada a um prazo determinado.»

Eis uma associação bancária, que não é limitada a um prazo determinado; e entretanto todas as outras associações semelhantes tiveram prazo determinado. O Banco Alemão, porém, funciona sem prazo determinado. Para que o governo autorisou isto?

O orador comprehende a razão por que o nobre visconde do Rio Branco não quis honrar-lhe hoje com sua presença e com os seus apartes, porque isto não tem defesa. O Banco Alemão tinha paciência e teve-o até o fim, porque estava a expirar, e o pac ainda fornecia-lhe alimentos à custa do tesouro. Foi sempre protegido pelo pac e só quando não tinha mais remedio possível, o banco teve de sujeitar-se, de entregar-se à sua sorte, mas até então o nobre ex-ministro da fazenda esteve-lhe à cabaceira, dando-lhe dinheiro antes mesmo do corpo legislativo autorisá-lo a isto.

Continua o orador a ler outros artigos:

«A sociedade tem a sua sede em Hamburgo. Pôde, porém, por deliberação do conselho fiscal, estabelecer caixas filiais e agencias em outros lugares, e também comanditar casas de negocio já existentes, ou que tenham de estabelecer-se.»

Pois isto é coisa que se admisse? Cabe no possível que um banco commandite casas de negoço? que desça a ser socio commanditário, por exemplo, de uma fábrica de chapéos, de um armazém de marfim? O banco é a quinta essência do comércio; é a aristocracia do comércio. O banqueiro lida com dinheiros; é um homem versado em cambios; e há de ir envolver-se em certos negócios?

Os bancos reconhecem agora que não devem commanditar casas de negoço; o governo tinha faculdade para oppôr algum obstáculo a, se tivesse dito que o banco era autorizado somente a fazer operações propriamente bancárias, teria obtido essa alteração (continuando a ldr):

« A' directoria incumbé requerer, caso seja preciso, ao imperial governo brasileiro a approvação destes estatutos para o banco funcionar no Brasil. »

O Banco Allemão requeria a approvação, o governo não lhe deu, porque não podia... Mais calva do que esta nunca o orador viu!

O que mais escandaliza nos estatutos do Banco Allemão é o art. 7º, que de nenhuma maneira poderia ser aprovado pelo governo imperial, porque ali se estabelece um princípio germanico que nação alguma ainda aceitou.

Segundo a lei de sociedades de responsabilidade limitada na Inglaterra, a responsabilidade dos accionistas não passa além do valor das acções, mas dentro delles se torna inteiramente efectiva. O nosso código comercial diz no art. 298:

« Os sócios das companhias ou sociedades anonymas não são responsáveis a mais do valor das acções ou do interesse por que se houverem comprometido. »

Esse é o princípio geralmente seguido.

Mas a legislação germanica faz uma exceção, determinando que, logo que se tenham efectuado 40% das entradas, nenhum accionista é mais obrigado a satisfazer a novas chamadas, e quando acontece ser chamado, tem o arbitrio de ver se lhe convém antes perder tudo ou continuar ainda na qualidade de accionista, fazendo novas entradas.

Ora, isto é novo entre nós; e por que motivo o nobre ministro autorizou semelhante inovação?

E nota-se que ao passo que os estatutos, reconhecidos e aprovados pelo governo, admitiam esse princípio excentrico, o banco para enganar o publico, ou concorrendo para enganar o publico, se tal não era a sua intenção, nos seus balancetes alludia aos recursos das acções por entrar na importância de mais de 7,000,000\$000.

De sorte que o banco só tinha realizado 500,000 libras, ainda tinha chamadas em importância superior, e oferecia como garantia novas entradas, quando elas vallam um cífrão, porque dependiam da vontade do accionista.

Os balancetes, pois, deviam limitar-se ao que era seguro.

O Sr. Barros Barreto:—Ao capital realizado.

O Sr. Zácaras:—Sómente. Mas o governo não entende assim; e enganou o publico, porque dava como real uma garantia fictícia.

Disse o nobre visconde: mas agora é que vem se querer? O orador repeate o que disse: é que confiava-se na

palavra do governo. Sendo essa matéria estudada plenamente desde 1862, devia acreditar-se que não podesse haver inovações, que nenhum estatuto de sociedade estrangeira, que viesse funcionar no país, poderia ser aprovado, sem estar de acordo com os decretos dos três bancos anteriores.

Logo, o nobre ex-ministro enganou o publico, reduzindo a garantia desses decretos a uma cláusula fugitiva, admitindo um sistema não abonado pela experiência.

O ponto, porém, mais fraco do discurso do nobre visconde do Rio Branco da hontem é que o orador depõe, é a questão da transacção por elle feita com o Banco Allemão a respeito das 400,000 libras.

O orador teve occasião já de dizer ao senado que não recebeu os esclarecimentos que ha muito tempo solicitara do governo.

O Sr. presidente da casa declarou que existiam os papéis no senado, havia tempo, e que houve descuido em entregarem-se ao orador esses papéis. O orador desculpa qualquer empregado da casa, que se descuidasse a este respeito; mas saiba-se que não os tinha lido. Não pensa que houvesse propósito; a todo o tempo eram bem chegados.

Mas esse documento, que pede licença ao senado para inserir no seu discurso, é o corpo de delício do nobre visconde do Rio Branco em semelhante transacção (lendo):

« Ministério dos negócios da fazenda.—Rio de Janeiro, 25 de Janho de 1875.

Hm. e Exm. Sr.—Para que V. Ex. se digne levar ao conhecimento do senado, com satisfação ao que este deliberara e me foi requisitado em ofício de 22 do corrente, compre-me informar.

Que o Banco Allemão, desta Corte, tomou no tesouro, a 15 de Fevereiro do corrente anno, £ 400,000 em cambios sobre a Agencia Financeira em Londres, obrigando-se a pagar nesta praça a importancia equivalente, ao cambio de 26 5/8, até 17 de Março seguinte.

Que antes de findar este prazo, ponderando o gerente do Banco que não poderia ocorrer áquelle compromisso sem fazer pressão sobre seus devedores a dificultar seus descontos, pediu e obtive substituir a proposta que fizera em data de 12 de Fevereiro por outra da mesma data, em que se obrigou a efectuar o pagamento em tres prestações, a saber: a 1º de 600:000\$, em 27 de Março; a 2º de 1,000:000\$, em 9 de Abril; e a 3º de 2,005:633\$, em 17 deste ultimo mes.

Destas quantias passou o referido gerente letras ao tesouro, as quais foram pontualmente pagas em seus vencimentos, isto é, nas datas acima mencionadas.

A taxa do cambio conservou-se a mesma, porque, dando o tesouro saques a outros pelo cambio de 26 5/8, a diferença de 1/8 compensava a diliação.

Tendo assim respondido aos dois primeiros quesitos de effeito do V. Ex., resta-me dizer, quanto ao terceiro, que não foi o ministério da fazenda que extinguio a repartição fiscal do Brasil em Montevideu, e sim o da marinha, pelo decreto n. 4694, de 15 de Fevereiro de 1871.

Deus guarde a V. Ex.—Visconde do Rio Branco.—A. S. Ex. o Sr. 1º secretario do senado. »

Vou o orador ao facto em si para qualificá-lo com todo o rigor da lei; porque não está disposto a ter descendência com o nobre visconde do Rio Branco, desde que vê que S. Ex., quando argumenta com elle, não procede com toda a lealdade.

Disse S. Ex. em seu discurso: « Foi uma novação. Perde o nobre ex-ministro: vejamos se houve novação, especie que deve ser regida pelo nosso código. »

Diz este no art. 438:

« Dá-se novação: 1º, quando o devedor contrata com o credor uma nova obrigação que altera a natureza da primeira; 2º, quando um novo devedor substitui o antigo, este fica desobrigado; 3º, quando por uma nova convenção se substitua um credor a outro, por efeito da qual o devedor fica desobrigado da primeira. »

Ora, se tal é o conceito da novação, no caso vertente não se deu novação; porque tendo, em 15 de Fevereiro, o Banco Allemão tomado cambias no tesouro, pagou dentro de 30 dias a quantia total, o que houve depois foi o desejo de occultar essa transacção; porque deu-se a um acto feito em Março a data de Fevereiro, que tinha a transacção primitiva.

Isto não é novação; isto é, segundo a nossa lei, crime de falsidade. O art. 167 do código criminal, faltando à falsidade na parte 3º, diz: « E' falsidade suprimir qualquer escriptura ou papel verdadeiro. »

O contrato de 15 de Fevereiro era um escripto, um papel verdadeiro; mas esse papel foi suprimido, foi occultado, foi substituído por outro que tinha por fim fazer com que aquelle primeiro contrato não produzisse efeito, e sim um segundo.

Isto é falsidade qualificada, não novação. Aqui S. Ex. teria cortado toda a questão, se tivesse lido algum artigo de Ferreira Borges, que lhe mostrasse não ser novação esconder, suprimir um papel verdadeiro.

Ora, no Banco Allemão a supressão se fez de uma maneira singular: foi o caso do gato escondido... grudou-se a carta de Março, segundo constou ao orador, com a data da primeira proposta sobre a proposta antiga.

Abrindo-se os livros vê-se logo que há ali causa escondida; porque o papel de que usam esses estabelecimentos não é muito incorporado; e lê-se perfeitamente sobre a transacção de 15 de Fevereiro a transacção de Março. Falsidade segundo a expressão do código criminal!

E seja ao orador lícito fazer uma observação.

Pedi esclarecimentos a respeito destes pontos: o nobre ex-ministro não os deu. Mandou um aviso contendo uma historia, que não esclarece. Quisera o orador que mandasse cópia da antiga e da nova proposta, acompanhada dos documentos. O que está no documento enviado é uma exposição feita a 25 de Junho. O nobre visconde tinha para si que, enquanto estivesse na copia, poder, não devia mandar as informações.

Mandou-se a 25 de Junho, não sabe o orador a que horas. A 25 de Junho organizou-se o novo gabinete. Portanto, o aviso foi feito na hora em que o nobre visconde não tinha muito tempo para reflectir. Mandasse antes, mandasse cópias autenticadas e não uma expedição, que todos dirão não ser aquillo que se pediu.

O que está dito é quanto basta para se conhecer que no tesouro realizou-se uma operação que desacreditará sempre áquellas que nella entiveram. Devia-se praticar com os dous contratos, o que se pratica com as leis, quando uma revoga outra. Os contratos são leis entre particulares: uma convenção posterior annulla ou modifica a anterior.

Mas na transacção de que se trata, procurou-se reduzir a nophum efeito o primeiro contrato por outro posterior, mas com a data do primeiro. Pretendia-se occultar o facto, e só pelo requerimento do orador, o governo teve de confessar o que ocorreu. Agora passa a tratar da desculpa. A desculpa é que como em 15 de Fevereiro o cambio era de 26 5/8 e em Março já tinha subido a 26 6/8, essa diferença de 1/8 compensada a dilacão! Mas que direito tinha o Banco, que não pôde cumprir o seu contrato de Fevereiro ao cambio de Março? Pois, alem de faltar à sua palavra, ainda achar-se-hia com direito de dizer: « Agora eu quero a 26 6/8? »

Como podia o governo conceder essa dilacão? Pois isso é desculpa que se dô?

O governo não tinha contra esse Banco senão um procedimento; ora dizer: « Não pagou? pois pagasse. » E applicasse-lhe o rigor da lei. Mas o governo não fez isso: não só consentiu em um espagamento, como tentou com mão sacriliga abolir a primeira transacção com uma segunda.

E procedendo assim, violando por essa maneira os princípios de probidade...

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado; e de decencia e decoro.

O Sr. Zicarias: —... inherentes ao commercio, o que fez o governo? Fez essa concessão ao Banco, abriu os cofres, começou a dar-lhe dinheiro, e o publico a pensar que o Banco não estava em más circunstancias! Ora, se S. Ex. tivesse sido rigoroso com o Banco, não teria essa responsabilidade de illudir o publico...

O Sr. Silveira Lobo: — Illudir e defraudar.

O Sr. Zicarias: —... assim como, se S. Ex. tivesse sido severo em Londres com o visconde de Mauá, teria evitado a grande perda, a que certos individuos ali se expuseram, porque deram-lhes letras sobre Paris, que lá foram pagas imediatamente, e quando quizeram receber a importância da casa Mauá, estava ella fallida.

Considero a questão por outro lado. O Banco Allemão teve polo segundo contrato simulado um espagamento, veio a pagar em fins de Abril; mas, tendo as letras ido para Londres em Fevereiro, em menos de 30 dias ali estavam, e o Banco Allemão achava-se, habilitado a fazer dinheiro com letras aceitas pela casa Rothschild; logo estava de posse daquele dinheiro, gozando delle sem nenhuma compensação para o governo.

O governo deu-lhe as letras para serem pagas dentro de um mes, alem desse mes deu-lhe mais dois prazos; e durante esses prazos meteu no bolso do Banco Allemão uma boa quantia, correspondente aos juros que essa quantia devia pagar. Entretanto o governo vem dizer que a dilacão era compensada polo estado do cambio em Março!

O nobre ministro da fazenda, para corresponder à expectativa publica, tem de cortar muito; é preciso manter-se

não de um instrumento pesado, porque o rheumatismo vai lhe tolhendo o uso dos braços, mas de uma lima.

O Sr. Silveira Lobo :—A espada é que corta, a lima não.

O Sr. Zacarias .—Não, a lima é um grande instrumento para cortar abusos, mas é preciso que ella trabalhe constantemente. (Ao Sr. ministro da fazenda.) Não metta V. Ex. o machado, porque então adoece de uma vez ; use da lima, mas tem muito o que limar.

O orador pasea a tratar da questão da entidade vice-presidente do tesouro e directoria de contabilidade. Para não estar a ler uns artigos apóz outros, faz um paralelo

Ora, examinemos isto ; vamos ver o vice-presidente pelo tipo de 1850 e pelo que lhe deu a nova reforma :

DECRETO N.º 736 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1850

« Art. 6.º O ministro da fazenda nomeará um dos tres directores geraes para, na sua ausencia ou impedimento, presidir o tribunal e resolver os negocios de mero expediente do tesouro, que não forem da competencia das directorias.

Art. 11. O director que ocupar interinamente a presidencia, exercerá todas as funções do ministro no que tocar aos negocios submettidos ao conhecimento do tribunal, exceptuada a assignatura das resoluções e ordens. »

O paralelo mostra que o vice-presidente antigo só curava de mero expediente em tribunal, sendo expresso que nem huma ordem ou resolução recebesse a sua assignatura. Não é assim o vice-presidente da reforma de 1873 ; não se fala nessa reforma de expediente e suprime-se a proibição da assignatura.

Porque o novo regulamento não acrescentou a expressão antigo—exceptuadas as assignaturas das ordens e resoluções ? É principio muito comum que, quando o legislador quer estabelecer a mesma idéa, dave conservar a mesma phrase. Ora, se em 1850, investindo-se um dos directores da facultade de presidir o tribunal, só para tratar de negocios de expediente, se declarou exceptuada a assignatura das ordens e decisões, porque esta expressão indispensável não figurou na reforma.

Disse o nobre ex-ministro: «A pratica é não assignar.»

Mas neste caso a pratica vem sanar o descuido do legislador. Era necessário que se adoptasse a mesma expressão para que se dissesse que a idéa continuava ; mas dizendo-se—continuam a decidir, como decidiam naquelle occasião — suprimindo-se a restrição da assignatura das resoluções e ordens, que sempre pertencem ao ministro, ficou a reforma definhosa.

entre a legislação que havia e o que dispõe a reforma do nobre visconde do Rio Branco.

Antes, porém, de fazê-lo, estranha o orador a facilidade com que S. Ex. disse : « Não, eu não fiz nada que não estivesse feito. »

Mas, se fez o que existia, então que reforma é esta ?

O Sr. Silveira Lobo :—Apoiado.

O Sr. Zacarias :—Para conservar o que estava feito ? Para respeitar o statu quo ?

O Sr. Silveira Lobo :—Eles reformam sempre para peior.

O Sr. Zacarias :—Não podia ser. Portanto houve uma innovação.

DECRETO N.º 5245 DE 5 DE ABRIL DE 1873

« Art. 11. Continuarão a ser decididas pelo vice-presidente do tribunal do tesouro, perante este, quando o ministro da fazenda não se achar presente, as questões submettidas à decisão do mesmo ministro em grau ou não de recurso.

Poderá igualmente, com audiencia do tribunal ou sem ella, como julgar conveniente :

S 1.º Mandar anular as certidões de dívida activa, ajuizada ou não, ou substituí-las, no caso de exoneração do devedor ou de redução da dívida, quando dependa do despacho.

S 2.º Mandar cumprir ou não as precatórias ou requisições das autoridades judiciais para embargo, penhora ou depósito de bilhetes do tesouro, ou de quantias a pagar a credores do Estado por qualquer título que seja, exceptuados os casos em que se ofereça dúvida ponderosa, os quais serão submettidos a despacho do ministro. »

E tanto mais se deve acreditar que o pensamento do governo foi alliviar-se de atribuições e enriquecer com elas autoridades subalternas, quanto na continuação do artigo este pensamento é muito claro.

Eis aqui (Lendo) : « Poderá igualmente, com audiencia do tribunal ou sem ella como julgar conveniente, « Quem combinar com a supressão relativa à assignatura esta atribuição que o orador acaba de lôr, verá se o vice-presidente do tesouro não é mais alguma cousa de que era. O vice-presidente, repete o que disse na ultima sessão em que falou, não tinha autoridade fôra do tribunal, agora tem, ali estão as palavras ... « Poderá igualmente com audiencia do tribunal ou sem ella...» quando o vice-presidente antigo só tinha autoridade perante o tribunal. »

Note-se o que o vice-presidente pode fazer com ou sem audiencia do tribunal (Lendo) :

» S 1.º Mandar anular as certidões de dívida activa ajuizada ou não ou substituí-las, no caso de exoneração do devedor ou da redução da dívida, quando dependa do despacho.

S 2.º Mandar cumprir ou não as precatórias ou requisições das autoridades judiciais para embargo, penhora, ou depósito de bilhetes do tesouro, ou de quantias a

pagar a credores do Estado por qualquer título que seja, exceptuados os casos em que se ofereça dúvida ponderosa, os quais serão submetidos a despacho do ministro.»

A legislação antiga não permitia que o vice-presidente resolvesse nada fora do tribunal, e agora tem elle essa faculdade, «não havendo dúvida ponderosa.» Ora, esta cláusula é o descredito da reforma: tal vice-presidente decide tudo por si, tal outro nada decidirá.

Quanto à directoria de contabilidade confronta-se o decreto de 6 de Abril de 1868 como de 5 de Abril de 1873

#### DECRETO DE ABRIL DE 6 DE 1868

«Art. 2º Aos directores gerais, além das atribuições conferidas pela legislação em vigor, compete:

§ 1º Correspondentes directamente com os chefes das repartições e quaisquer autoridades, exceptuados os ministros do Estado, camaras legislativas, câmara municipal da Corte, bispos e presidentes de província e de tribunais, sobre assuntos de simples expediente ou pedido de informações e documentos para instrução dos negócios.

§ 2º Preferir despacho final sobre transferência de pagamento de vencimentos de empregados activos e inactivos e pensionistas de umas para outras estações da fazenda, assinatura do Diário Official, venda de colecções de leis e decisões do governo, indemnizações de despesas por meio de jogo de contas, demonstrações das sommas adiantadas aos pagadores da guerra e marinha e outros objectos de mero expediente de suas respectivas directorias.

§ 3º Assinar as apólices da dívida pública interna e rubricar os talões de bilhetes do tesouro conforme a designação do ministro da fazenda, nos casos extraordinários em que só a contabilidade não puder, por alfluência de trabalhos, desempenhar esse dever.»

Resulta da confrontação da antiga lei e da reforma, que a directoria de contabilidade tem hoje atribuições que nunca teve. Pôde determinar restituições que não oferecerem dúvida, pôde mandar cumprir as requisições dos diversos ministérios para pagamento de despesas correntes, sempre com a cláusula de não oferecerem dvidas.

Mas aquí como no caso do vice-presidente a cláusula da dúvida ponderosa só serve para desacreditar a reforma, porque, torna a perguntar o orador: o que é dúvida ponderosa? Quem decide que as dvidas ocorrentes são ou não ponderosas? Decididamente é a autoridade subalterna, que conforme o seu temperamento pôde decidir de todas as questões, allegando que ao seu espírito não ocorrem dvidas.

Particularmente, na atribuição de cumprir as requisições dos diversos ministérios, encontra o orador um gravíssimo inconveniente. É indispensável que, não obstante ter cada um dos ministérios créditos votados no orçamento, as despesas não se tornem efectivas, nem sciença do ministro da fazenda, o qual priva especialidade da sua pasta está no caso de melhor conhecer o estado da renda pública e a possibilidade ou impossibilidade de grandes despesas.

Desde que a reforma marca ao vice-presidente atribuição para decidir por si só, «quando a dúvida não for ponderosa», nada reformou; creou um caos. O que é dúvida ponderosa? Era necessário que como nas leis anteriores se dissesse exactamente o que ficava competindo ao vice-presidente, designando as espécies; mas dizer-se: «Aquilo sobre o que houver dúvida ponderosa volta a mim, e o que não admittir dúvida, decida o vice-presidente.» Não é modo de legislar.

#### DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1873

«Art. 12º Fica competindo à directoria geral da contabilidade, independentemente de despacho do ministro da fazenda:

§ 1º. Apreciar e decidir as questões que se suscitarem sobre o assentimento e abono de vencimentos a empregados do ministerio da fazenda, activos ou inactivos, já incluídos em folha ou que o tenham de ser, e a pensionistas de qualquer denominação, que já tiverem títulos legais, quer os vencimentos sejam correntes, quer pertençam a exercícios encerrados; e assim também sobre as restituições, que não oferecerem dúvida, de quantias provenientes de sello pago de mais e de vencimentos de mais abonados na pagadoria do tesouro.

§ 2º Autorizar a entrega de capitais e juros dos empréstimos de orphões, que forem requisitados pelos juizes competentes; a dos capitais e juros da caixa económica e monte de socorro, à vista das requisições do respectivo presidente; e a dos depósitos pertencentes a concessionários de loterias, mediante as solemnidades legais.

§ 3º Cumprir as requisições dos diversos ministérios para pagamento de despesas correntes, quando não oferecerem dúvida.

O orador recorda o facto de uma modificação ministerial, que resultou de determinar um ministro, dentro aliás das forças do seu crédito, uma despesa importante, a qual o ministro da fazenda não quis satisfazer, com muita razão.

Ora, passando à directoria de contabilidade a atribuição de fazer cumprir as requisições dos diversos ministérios, fica evidentemente a da fazenda despojado de uma salutar superintendência, que devia competir-lhe em tudo o que diz respeito à receita e à despesa do Estado.

Isto não é governar; ao ministro da fazenda a constituição confiou a suprema fiscalização das finanças do paiz e, pois, não podia o nobre ex-ministro da fazenda, no intuito de ter menos que fazer, transferir à directoria de contabilidade tão importante atribuição.

Quando o orador falou de deixar no serviço da fazenda e no das outras repartições, via que dava thema ao nobre visconde do Rio Branco para tecer-lhes elogios. O orador, porém, afirma pela experiência que tem, não que o serviço agora esteja pior que no tempo em que foi ministro, como S. Ex. inculcou no seu discurso, mas que não melhorou com o aumento de vencimentos.

Há na repartição um certo numero de empregados óptimos; mas a generalidade é vadia. Quando o ministro

da fazenda, orgão pela apresentação dos relatórios das discussões das camaras, exige certas informações, essas informações lhe são remetidas, o ministro, vendo a pontualidade com que foram atendidas suas ordens, pode pensar que todos, desde o maior até o menor, prestam-se assiduamente ao serviço, que tudo vão às mil maravilhas. Mas não é assim; se atendermos, veria que é trabalho que passa sobre diminuto numero de bons empregados, que a maioria dellos não cumpre seus deveres. O que o orador diz é verdade e pôde indicar quais os bons e quais os que não prestam, mas não há de dizer o da tribuna.

O mesmo se pôde dizer de todas as repartições. Aumentar os vencimentos da sua empregados não é melhorar sua assiduidade e zelo. A experiência tem demonstrado que os próprios directores gerais não são assíduos; e, se bem que não estrejam sujeitos ao ponto, seria para desejar que, não obstante esse favor da lei, estivessem na repartição às 9 horas, sujeitando-se à pontualidade, que nenhuma consideração dispensa. Mas disse o nobre ex-ministro: «Penso que elas vão.» O orador fala perante um bispo do tesouro; diz que sabe que não vão. É uma questão de facto; verifique-se.

O Sr. Antônio: — Tem trabalhos importantes a fazer em casa.

O Sr. Zácarias: — Trabalhos importantes podem-se também fazer na repartição. Se os directores tiverem ali um bom gabinete podem fazer grandes trabalhos, tem todos os auxílios à mão. O digno ex-presidente do senado fazia na secretaria esses trabalhos importantes, que tanto ajudavam os senadores nas discussões; tinha ele à mão livros e documentos de que precisava, e empregados que o auxiliavam.

Como é que um director geral não pôde ir para o seu ouro trabalhar? Nem todos os trabalhos têm a mesma gravidade; o primeiro trabalho é comparecer para que todos conheçam que o director é zeloso, dê o exemplo. Não quer isto dizer que os directores façam todo o trabalho ali, levem-no para casa; tem pastas e contínuos para isso; mas sua primeira obrigação é ir à repartição.

Os próprios ministros (fazia ali contra si) faltam à assiduidade que devem ter. O nobre visconde do Caravelas todo o dia, chove-a ou não, estivessem as camaras abertas ou não, ia para sua repartição; lá examinava e decidia os negócios. Outra, entre esta assiduidade, higiênica talvez, e não aparecer na repartição dias, semanas e meses, ou aparecer muito tarde e retirar-se cedo, há uma diferença imensa, e todos devem dar o exemplo, principalmente pelo ministro.

Mas o nobre visconde do Rio Branco não perdeu essa occasião de fazer o elogio de seus empregados. Também, desde que o Brasil, o Brasil, desde que ha tribunal do tesouro, não tem havido ministro de mãos mais largas nem mais suradas, porque, não contente com os actos de amizade que praticou em favor do visconde de Mauá e do Banco Alfonso, ainda se despedir-se distribuiu uma quantia larga a seus empregados...

O Sr. Silveira Lobo: — Prodigio do alheio.

O Sr. Zácarias: — Todos os ministros tem o costume de dar gratificações aos officiaes do gabinete, que bem o serviram durante as lides ministeriais.

O Sr. Silveira Lobo: — Sem lei não podem fazer.

O Sr. Zácarias: — Ha as eventuaes. Ainda nenhum ministro deixou de fazê-lo; e o orador mandou dar a deus empregados que o auxiliaram durante a crise da guerra, de dia e de noite, nos dias santos e nos de serviço, a quantia de 1:000\$ a cada um.

O Sr. Silveira Lobo: — Eu nada dei aos meus officiaes de gabinete, com grande pezar.

O Sr. Zácarias: — Que em ministro ao retirar-se manda dar uma gratificação a officiaes do gabinete que o serviram, sem nunca descobrir nesses a menor falta, bem; mas quanto deu o nobre visconde do Rio Branco?

O orador não quer entrar nesta questão; mas pede ao nobre ministro que manda tirar isto a limpo. O orador propõe ao nobre ministro da fazenda uma troca: quando lhe mandar a lista dos vadios de que falou, manda-lhe S. Ex. reservadamente a grande lista dos remunerados.

Eis o nobre visconde do Rio Branco, prodigo sempre até da sua autoridade, porque a confiou a officiaes do gabinete e às directorias, estabelecendo um precedente sem igual talvez em nossa administração.

Eis os motivos por que o orador fez oposição ao gabinete 7 de Março e ha de fazê-lo a qualquer outro, quando se repetirem factos tão escandalosos como os de que tem tratado! (Muito bem; muito boa.)

A discussão fica adiada pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da cámara dos deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Cruz Machado: — Sr. presidente, sendo esta a primeira vez, que tenho a honra de ocupar a tribuna neste augusta recinto, não devo deixar de dirigir-lhe a expressão sincera do meu agradecimento à generosa província, que por seis legislaturas commetteu-me o mandato de seu representante temporário e que ultimamente inclui o meu humilde nome em duas listas senatorias submetidas à alta apreciação da Coroa; e também um voto de agradecimento e de profundo respeito à Coroa, que fez recabir a escolha sobre a minha pessoa, atenta antes a dedicação com que tenho servido ao meu paiz do que a relevância dos serviços prestados.

Sendo esta a primeira vez que ocupo a tribuna no sentido, o faço com verdadeiro receio, porquanto tenho visto sucederem-se nella quotidianamente oradores distintos e mestres na sciença da administração.

Não venho, puis, trazer luz à discussão, mas sou impelido pelo dever de exhibir alguns dados que colhi, os quais, sendo aproveitados pelos distintos oradores que tem tomado parte no debate, podem trazer, senão a modificação do projecto e a aceitação de algumas emendas oferecidas pela commissão, a afirmação da necessidade dellas.

Sr. presidente, o nosso sistema eleitoral tem variado desde antes da declaração da independência. Começou por ser de quatro graus, depois passou a ser de dous, que foi o consagrado pela constituição do Estado, e é esse sistema que se acha ainda consagrado no projecto em discussão.

Mais de uma vez na tribuna da cámara dos deputados tem-se procurado descobrir contradição no meu procedimento, fazendo-se referência à circular que dirigi ao corpo eleitoral do distrito, pelo qual solicitei reeleição em 1872, e o melhor meio de destruir essa acusação é exhibir a integra dessa circular. Por ella se verá que, conquanto não seja contrario e mesmo espere que o sistema de eleição directa venha a ser lei do paiz, não me comprometi a sustentá-la, e menos a rejeitar qualquer projecto, que tivesse por fim ensaiar ainda uma vez o sistema de eleição indirecta.

A circular contém um programma resumido a dous ou tres pontos, porque entendo que o homem politico, que se dirige ao paiz, prometendo curar todos os males da sociedade, não pôde ser acreditado; deve-se limitar a pontos precisamente reclamados pela opinião.

E' o que fiz, para não dizer-se de mim o que dissera Voltaire, descrevendo a assembléa da liga; traduzirei os versos da Henriade :

« De mil deputados a eloquencia estéril fax de nossos abusos um detalhe inútil, porque de tantos parcerios o effeito mais commum é conhecer todos os nossos males sem dellos remediar algum. »

A circular é a que passo a lôr (lendo) :

« Illm. Sr.—Pertencendo à cámara dissolvida a 22 de Maio, devo pedir renovação do mandato. Deputado desde 1849, excepto no quinquenio de 1863 a 1868, tenho consciencia de que esforçai-me sempre por corresponder ao voto de meus concidadãos, pugnando pelo desenvolvimento das vias de comunicação, pela verdade do sistema representativo e pelas liberdades publicas.

A parte que tomei na discussão da ultima reforma judicial, conseguindo que fosse modificado o projecto das comissões reunidas, atesta quanto me esmerei para se dar garantias à liberdade individual e, se a organização é defectiva, devo-se ás emendas do senado.

O projecto, dando direito de representação às grandes minorias, enquanto subsistir nosso deficiente sistema eleitoral e não se estabelecer a eleição directa, nunca com voto universal, que foi a base do governo dos Napoleões, prova quanto desejo que os partidos influiam no governo do paiz. A emancipação do município é uma necessidade imprescindível, pela qual almejo; uma administração local, que independa do poder executivo, será uma escola política, um palladium das liberdades publicas, um motor da prosperidade das localidades. Entendendo que a propriedade não consiste sómente no que existe e se posse, mas also com todas as contingências futuras, que o Estado não podia dispor, a pretexto do proprietário não possuir actualmente, dos fructos da seara ou pomar, do producão eventual da lava, da producção futura do rebanho, etc., sem indemnizar, combatí o projecto do governo sobre emancipação servil, sem que fosse opposto a ella pelos meios indicados pelo Club do Commercio e da

Lavoura, em que tomaram parte vultos de todos os partidos; Se errei, errei com elles, com o direito, com a constituição, e não sirva isso de obstáculo, sendo negocio findo e irrevogável, para a renovação do mandato. Solicitando a V. S. seu voto e seu valioso apoio, assevero que, concedendo-in-o, registral-o-hei na minha memoria agradecida. »

Vô-se, pois, que não me comprometi a não sustentar projecto algum, que não fosse do sistema directo. Ao contrario, attendendo às dificuldades que se oppõem ao estabelecimento desse sistema, entendi que o melhor caminho a seguir, para que elle viesse a triunfar, era obter que fossem representados no parlamento os dous partidos reais, que assim viriam exercer a influencia correspondente ou que lhes devo caber na governação do paiz.

« O projecto, dando direito de representação às grandes minorias, enquanto subsistir nosso deficiente sistema eleitoral e não se estabelecer a eleição directa, nunca com o voto universal, que foi a base do governo dos Napoleões, prova quanto desejo que os partidos influiam no governo do paiz. »

O projecto apresentado na cámara dos Srs. deputados a 27 de Agosto de 1869 contém o seguinte :

« Art. 1.º Na eleição de eleitores as cedulas dos cidadãos activos conterão tantos nomes quantos correspondem a dous terços do numero marcado para a respectiva freguesia; havendo neste numero fração de um as cedulas conterão mais um nome além dos dous terços, e havendo dous se aumentará mais um eleitor para se formar os dous terços.

Art. 2.º Na eleição das juntas de qualificação e mesas parochiaes, a primeira turma será formada de dous terços dos eleitores pela ordem da votação, e mais um imediato em votos, se houver fração de um, e a segunda turma do ultimo terço dos eleitores e primeiro terço dos suplementos, e mais um, se houver fração de um.

Art. 3.º As disposições dos arts. 1.º e 2.º não comprehendem as freguesias de menos de tres eleitores.

Art. 4.º Nos distritos de tres deputados as cedulas dos eleitores conterão dous nomes, sendo considerados eleitos deputados os tres mais votados.

Art. 5.º A vaga do deputado, terceiro votado, ocupada por morte ou escolha dele para senador ou opção do mesmo por outro distrito, será preenchida pelo quarto votado, e sómente a vaga desto nos mesmos casos será preenchida por nova eleição.

Art. 6.º As cedulas dos eleitores na eleição de membros das assembléas provincias conterão tantos nomes quantos correspondem a dous terços do numero marcado para o respectivo distrito; havendo nesse numero fração, acrescerá esta aos dous terços. »

Diz-se-ha que este projecto mantém a eleição por distritos, embora consagre a representação das minorias pela votação dos dous terços na paróquia e no colégio. E' verdade; mas isto não basta para que se mo julgue em contradicção, quando pretenda votar pela eleição por províncias, porque não tomou parte na lei que estabeleceu os círculos de um deputado.

Era eu então presidente da província de Goyaz e sendo chamado para administrar a do Maranhão francamente de-

clarei no falecido marquês do Paraná, vulto luminoso na história patria, a esse homem de vontade forte, que o paiz desejara que outros imitassem, que eu não o acompanhava nesse ponto, porquanto no intuito de dar representação às minorias localizando-se a eleição ter-se-hia em resultado o estrago dos partidos políticos, cedendo-se grupos locais.

Falta a eleição, convenci-me do que não se podia conservar o sistema dos círculos da campanário; en e o meu distinto amigo e collega então, o Sr. conselheiro Dantas, indicámos que se nomeasse uma comissão que formulasse um projecto para que os deputados fossem eleitos em círculos maiores que compreendessem as diversas regiões das grandes províncias, uma vez que não podiam ser admitidas a formar distritos em sua integridade.

E foi esta idéa que precedeu à iniciativa do projecto do Sr. Sérgio de Macedo, apresentado em 1859, criando os distritos de três deputados, projecto que, adoptado pelo ministerio Almeida Pereira, em 1860 converteu-se em lei. Na discussão deste projecto declarei, como consta dos Anais, que era francamente provincial que aceitava o alargamento dos círculos, porque era o que se concedia, porém que desejava ainda mais.

E não contente com os resultados que iam produzindo mesmo os distritos já alargados, porque notava que os partidos iam desaparecendo no sentido das bandeiras políticas, em 1862 sustentei a eleição por províncias, conforme consta de um projecto que aqui tenho presente e que é de 2 de Agosto desse anno Vendo que a idéa da eleição por províncias encontrava obstáculos, o querendo estabelecer a luta verdadeiramente política nessas novos distritos de três deputados, propoz em 1869 o projecto que acabei de ler, dando representação às minorias, assim de que os partidos, tendo a esperança de partilhar do triunfo, não procurarem inutilizar as eleições.

Desde que um dos partidos que ambora se julgue em maioria, ve que pelas circunstâncias se acha em minoria, mas que tem nas eleições primária e secundária um triunfo parcial a colher, elle não estraz a eleição e procura fiscalisal-a, porquanto dirá: «Não poderemos eleger os tres deputados, mas faremos esforços por eleger um; assim de que a eleição do nosso representante seja feita, devemos concorrer para que o processo seja regular.»

De sorte que entendi que o voto incompleto, o direito de representação das minorias, além de ter um fim político de grande alcance, tinha um fim moralizador do processo — interessar a minoria na fiscalização do processo e tirar-lhe o deseo de inutilizar a eleição.

Sr. presidente, o projecto em discussão com as emendas oferecidas pela ilustre comissão do senado, exceptuadas algumas de menor importância, creio que melhora muito o sistema actual; ao menos é na minha opinião a ultima experiência que se possa fazer com este sistema...

O Sr. Pompeu: — Quem sabe? Ainda pode haver outras.

O Sr. Saraiva: — Esta experiência pode durar toda a nossa vida.

O Sr. Cruz Machado: —... porquanto, se as combinações traduzidas em lei pelas legislaturas de 1856, de 1853, de 1860 e pela actual, não puderem provar a pres-

tabilidade desse sistema, creio que não restará mais no paiz dúvida alguma a respeito dele, e a eleição directa espontaneamente entrará no animo de todos.

O Sr. Pompeu: — Creio que já entrou.

Um Sr. senador: — Ainda não.

O Sr. Cruz Machado: — Todavia seja-me permitido fazer algumas observações sobre o projecto e as emendas. Começo pelo art. 1.º

Como homem pratico declaro que o art. 1.º em geral garante a representação das duas partidos locais na organização das juntas e mesas; porém o fim da disposição desse artigo pôde ser sophismado, o que não se dava com a disposição da lei de 1846, concorrendo para eleição das juntas e mesas eleitores e suplentes separadamente: com eleitores nomeados pelo voto incompleto, dará garantia à organização das juntas e mesas o método estabelecido no projecto, que acabei de ler.

O Sr. Pompeu: — Offereço a sua emenda.

O Sr. Cruz Machado: — Farei a demonstração aritmeticamente.

Dispõe o art. 1.º (lendo).

«Art. 1.º As juntas parochiaes serão eleitas pelos eleitores da parochia, que votarão em duas cédulas fechadas, contendo cada uma dois nomes com o rotulo: para mesários—para suplentes. Serão declarados membros das juntas os quatro mais votados para mesários e seis substitutos os quatro mais votados para suplentes. Immediatamente depois, os mesmos eleitores elegêrão, por maioria de votos, o presidente e três substitutos, votando em duas cédulas fechadas, das quais a primeira conterá um nome com o rotulo—para presidente, e a segunda tres nomes com o rotulo—para substituto. O presidente, mesários e seus substitutos deverão ter os requisitos exigidos para eleitor.»

Aqui só quiz estabelecer o mesmo método que já vigora na eleição das mesas dos collegios eleitoraes; mas nós vemos que nos collegios eleitoraes, desde que a maioria é tal que, fraccionada, uma das fracções é ainda superior á minoria, a maioria far toda os quatro membros da mesa do collegio eleitoral.

O Sr. Pompeu: — Apoiado.

O Sr. Cruz Machado: — A disposição do art. 1.º pôde ser exceptuada, de tal maneira que a minoria corra o risco de ficar excluída e a maioria sempre terá seguros dous lugares e mais a probabilidade de ter um terceiro ou quarto pela sorte. Vou a demonstração pela aritmética.

A freguezia tem 30 eleitores, 20 pertencentes à maioria e 10 à minoria; comparem todos. Os 10 da minoria votam em dous nomes e 20 da maioria dividem-se em duas turmas, votando cada uma destas em dous nomes diversos. Está claro que, tirando-se a sorte entre os seis votados que empatarem, a maioria não corre nunca o risco de perder mais de dous lugares, porque não ha senão dous empatados pertencentes à minoria, mas tem a vantagem de poder a sorte destinar, em vez de dous de seus quatro empatados tres; e se destinar todos quatro, de certo fica à minoria excluída.

O Sr. Pompeu: — Isto é evidente.

O Sr. Cruz Machado:— É mathematico.

Era para evitar isto que no meu projecto se dispõe:

— «A primeira turma compõe-se-ha de dois terços dos eleitores e a segunda turma do ultimo terço de eleitores e do primeiro dos suplentes», porque então seriam os representantes da maioria que compunham os dois primeiros terços, em numero igual ao dos representantes da minoria que compunham o ultimo terço de eleitores e o primeiro terço dos suplentes; e sendo em numero igual e apenas com a ausencia de um ou de outro, ambas as turmas tinham a certeza de que elegeriam dous membros da mesa.

Da maneira que está no projecto, não havendo falta de comparecimento de eleitores, o que acontece? É que dous terços da maioria se dividem para haver empate. Os dous lugares são sempre da maioria, mas a sorte só designar-lhe o terceiro e o quarto dos empatados e ficar assim a minoria inteiramente excluída.

Portanto, chamo a atenção da comissão para este artigo; o intuito é bom, porém o método não é seguro, não dá garantia absoluta. No meu projecto a garantia era segura, porque os representantes da maioria e da minoria vinham em toda a sua integridade, os da maioria formando dous terços dos eleitores, os da minoria formando o ultimo terço e o primeiro terço dos suplentes.

Sr. presidente, ainda no art. 1º enxergo uma disposição que eu desejaria ver riscada das leis eleitorais, porque ella é uma porta larga para o abuso: restreine à prova da capacidade eleitoral por meio de justificações; porque, em matéria eleitoral, se quisermos recorrer à prova testemunhal, acharemos prova para todo quanto quisermos.

Vozes: — Isso é verdade.

O Sr. Cruz Machado: — Assim, além dasquelas medidas de aferição da capacidade legal que se encontram no projecto, eu desejaria uma outra ad instar da do projecto do Sr. Souza Carvalho na camara dos deputados, ou outra qualquer que excluisse a prova de justificação, embora deixasse de ser qualificado alguém que tivesse realmente a renda, por não poder exhibir nenhuma destas provas positivas, como seja a inscrição da fabrica, o talão do imposto de industria, o talão do pagamento do imposto pessoal da casa, uma escritura de propriedade, enfim qualquer coisa que tivesse natureza documental, de sorte que o individuo dissesse: «Eu não sou qualificado votante pelo juiz e apreciação da junta; eu não sou qualificado votante porque tive testemunhas para exhibir e abonar minha renda; eu é que me qualifico exhibindo documento de minha capacidade legal pela minha industria, pelo pagamento do imposto, pela minha profissão, pelo meu emprego público. Desejaria, pois, que, se fosse possível, se adoptasse alguma disposição que consagrasse uma prova qualquer de natureza documental; se exclusse essa prova de natureza arbitaria.

O Sr. Mendes de Almeida: — O melhor é V. Ex. preparar uma emenda.

O Sr. Cruz Machado: — Não tenho por sim excluir ninguém, que tenha direito de votar; ao contrario, é pos-

sível excetuar a par desses itens outros pelos quais ninguém fique excluido, tendo verdadeiramente direito.

Sr. presidente, tenho também algumas duvidas a respeito das disposições dos §§ 21 e 25.

No § 21 se estabelece que a qualificação feita em virtude desta lei é permanente para o efecto de não poder nenhum cidadão ser eliminado sem provar-se que faleceu ou que perdeu a capacidade política para o exercicio do direito eleitoral por alguns factos designados no art. 7º da constituição do Império; de sorte que aqui a capacidade política só se perde por factos consignados no art. 7º da constituição.

O art. 7º da constituição dispõe o seguinte: «Perde os direitos do cidadão brasileiro: o que se naturalizar em paiz estrangeiro; o que sem licença do Imperador aceitar emprego, pensão ou coadecornelio de qualquer governo estrangeiro; o que for banido por sentença.»

Mas no § 25 do projecto se diz: «No intervallo da uma e outras dessas qualificações, os juizes municipais ou os juizes substitutos, com recurso para os juizes de direito e sobre informação dos juizes de paz, parochos e quaisquer outros funcionários que os juizes municipais, substitutos ou de direito julgarem convenientes ouvir, conhecimento unicamente dos requerimentos para inclusão dos que tiverem adquirido a capacidade política depois da ultima qualificação ordinária, para eliminação dos que tiverem perdido ou tiverem falecido ou passado a paiz estrangeiro, e para transferencia dos que tiverem mudado de domicilio dentro do mesmo município.»

Ora, esta frase é indeterminada para eliminação dos que tiverem perdido, sem fazer-se referência ao § 21, isto é, sem declarar-se que é por um daqueles factos consignados no art. 7º da constituição, é pleno arbitrio, porque a incapacidade política não se resume somente em deixar de ser cidadão brasileiro; a capacidade política no sentido eleitoral pode desaparecer por outros motivos, e assim é preciso que esse tribunal permanente que se crê aqui no intervallo das qualificações esteja limitado às mesmas regras a que está a junta, o tribunal biannual, isto é, que não possa excluir por perda da capacidade política senão por algum dos factos consignados no art. 7º da constituição, e ainda mais que não o possa fazer sem as mesmas provas que se exigem para que o tribunal periodico também exclua, provas constantes do § 22 que diz: «A prova da perda da capacidade política do cidadão, na conformidade do parágrafo antecedente, deve ser a mais completa e incomba aquella que requerer a eliminação; e assim seria de bom conselho acrescentar, depois das palavras—tiverem perdido—, estás: segundo os §§ 21 e 22; no primeiro caso para que se entenda que a perda da capacidade política só pode ter lugar pelos factos consignados no art. 7º da constituição; no segundo caso para que se entenda que a eliminação deve preceder a prova exigida no § 22, e não que a prova seja uma simples informação, como dá a entender o parágrafo, do juiz de paz, do parochio ou de qualquer outro funcionario publico.

Isto é no caso de querer-se essa jurisdição permanente, porque na minha opinião esse § 25 deve ser eliminado. Desde que entende-se que a qualificação feita pelas juntas parochial e municipal com todos os recursos não

devia renovar-se anualmente, quem não for qualificado no espaço de dois anos, resigna-se; mas não se cria um tribunal que dá decisões provisórias, porém que tem autorização permanente, porque isto é o mesmo que abrir uma grande porta para o arbitrio.

Para inclusão, porém, é um arbitrio extraordinário, por quanto, concluída uma qualificação biestral, em que a parochia tem 300 votantes, o público, os que se interessam pelos negócios políticos calculam com esse número; entretanto já clandestinamente, isto é, com ciência do público, o juiz substituto tem qualificado uns 150, que obiveram a capacidade política, e elas, trazendo essa decisão à maneira de perdões da escola, apresentam-se à mesa parochial, e o homem político vê todos os seus planos transformados por essa nova espécie de phosphoro.

Sou de opinião, pois, que quem não foi qualificado espere o período biestral.

Daqui não vem detimento nem hum, porque, na realidade o que é que se pretende providenciar? O caso de alguma pessoa distinta vir morar de novo na parochia? Transferir seu direito de votante de uma parochia para outra? O caso de algum cidadão ter adquirido a ideia legal? Pois elle não pode esperar um anno até que se reunam as juntas? O que é que elle perde? O simples direito de votar, porque a lei tem estabelecido que a qualificação seja de dois em dois annos, e elle veio depois da qualificação e ainda não era tempo de nova qualificação. Mas não perde o direito de ser votado para deputado, porque para ser deputado, membro da assembleia provincial e readeor não precisa estar qualificado; pode ser eleito o brasileiro que resida fora do Imperio; este direito subsiste, independentemente desta providencia de qualificação extraordinária.

Sou de parecer, pois, repito, que este parágrafo deve ser suprimido, porque em matérias eleitorais deve-se evitar tudo quanto puder servir de incentivo para o arbitrio. E quando não seja suprimido o parágrafo, então estabeleça-se a clausula de conformidade com os §§ 22 e 23, para que tenham lugar as mesmas provas e que nas qualificações ordinárias estão adstrictas as juntas.

Encotro também, Sr. presidente, no § 27 o. 3 uma das causas da nullidade dos trabalhos da junta parochial. Como o § 31 faz referência para nullidade das eleições parochiais a este parágrafo, segue-se que esta clausula tanto pode servir para anular os trabalhos da junta de qualificação, como para anular-se a eleição parochial.

Diz o § 27 o. 3. « Não se tendo feito, nos termos do art. 4º da lei de 19 de Agosto de 1846, a convocação dos eleitores que deviam concorrer para a eleição dos membros da junta, vício que entretanto se considera sanado pelo comparecimento voluntário da maioria dos ditos eleitores. »

Este parágrafo não pode passar como está: é uma porta aberta segnada a práticas que teche destas causas, não para abusos sómente, como até para fraudes. Ou deve-se eliminar esta clausula de considerar-se sanado o vício pelo comparecimento voluntário da maioria dos eleitores, ou quando se conserve esta clausula é preciso acrescentar uma sub-clausula-se na que faltarem não influirem as composições da junta. Vou provar também isto arithmeticamente.

Uma freguesia tem 30 eleitores; 20 são eleitos pela maioria e 10 pela minoria; mas convém à maioria empalmar, sem risco da sorte do art. 1º, como já expus, a eleição de todo o pessoal da mesa. Como a maioria é quem elege o presidente da mesa, já tem segura a presidência; como obter a des quatro membros da mesa? Por um modo simples. Não haja convocação de eleitores; os 20 comparecem voluntariamente e elegem os quatro membros. Comparece a maioria e a minoria ficou sem representante na junta. E aquelas legaram que a qualificação é feita a arbitrio do poderoso da terra, que, sendo a unica vontade que prevalece, levou a prepotência a ponto de prescindir da presença dos eleitores nas matrizes; desde que há uma disposição de lei para que a falta da convocação dos eleitores não anule a qualificação, uma vez que compareça voluntariamente a maioria delles, o dono da terra mandará lavar as actas da qualificação, dando como real o comparecimento de sua maioria, independente da convocação, e elle poderão correr Libera Oriental.

Treita-se, porém, de verificar pedidos de uma eleição parochial; como cada uma das câmaras na verificação das pedras deve-se adstrigir a esta disposição de lei, hão de elle ser reclamadas para sustentar as eleições clandestinas talvez, e ter-se-ha de aprovar-as, não obstante a falta de convocação dos eleitores, só porque das actas conste o comparecimento voluntário da maioria dos eleitores, interessada nessa aprovação.

Pertanto, é preciso eliminar esta clausula ou acrescentar uma sub-clausula—salvo se o numero dos que faltarem não influir na organização da mesa. Isto é muito simples, porque, quando o numero influir, hão sempre causa para reclamar; ou hipótese figurada dirão os 10 eleitores: não comparecemos por falta de convocação; embora formemos maioria, se comparecêssemos, poderíamos ter dous membros da mesa; essa falta de convocação privou-nos de dar esses dous membros.

Sr. presidente, não posso deixar de adoptar a emenda da comissão a respeito da fixação do numero de eleitores. Considero que a nossa estatística não é perfeita, mas é um dado regular, insuspeito, que não foi feito de propósito para este fim; é melhor aceitar um dado de natureza tão sincera, embora defectiva; do que arriscar-se a que se lance mão da falsificação ou da fraude.

O projecto consiga o princípio de que o numero de eleitores corresponda ao numero de votantes qualificados. Que incentivo para se alargar, falsificar as qualificações? Quem mais poderá embaraçar o triumpho dos que predominarem nas localidades, pedindo elles aumentar o numero de seus eleitores?

E' verdade que desde 1846 estabeleceu-se o numero de votantes como base para o numero de eleitores, não como definitiva, mas como medida provisória. Vou fazer o histórico desta base.

As instruções de 26 de Março de 1824, cap. 1º § 4º, dispõem:

« Toda a parochia dará tantos eleitores, quantas vezes contiver o numero de 100 fogos... na sua população; não chegando a 200 mas passando de 150, dará dous; passando de 250, dará tres, e assim progressivamente... »

§ 5.<sup>a</sup> Os parochos farão affixar nas portas de suas igrejas editaes por onde consta o numero dos fogos de sua freguezia e ficam responsaveis pela exactilidão.

Esta era a lei que regia no tempo da nossa innocencia politica; até 1836 vivemos bem com ella. Mas nas eleições de 1840, 1842 e 1844 muitos parochos, sem embargo da clareza da responsabilidade,phantasiaram em suas freguezias fogos em numero tão extraordinario em relação ao anteriormente declarado que bastava isso para se reconhecer o abuso. O resultado foi o numero exagerado de eleitores em diversas províncias. Sergipe, por exemplo, teve 4 ou 5.000 eleitores; e o nobro daquele de Caxias foi eleito deputado pelo Maranhão, com 6 ou 8.000 votos.

Vê-se, pois, que a base dos fogos, dependente da verificação dos parochos, era inteiramente fictícia.

O legislador de 1846, não tendo estatística por onde regular-se e atendendo o abuso que se dava com o principio de fixar o numero dos eleitores pelo dos fogos, entendeu que o numero dos eleitores devia ser proporcionado ao numero dos votantes.

Ainda assim acrescentou a clausula que vou ier:

« Enquanto não for fixado por lei o numero dos eleitores de cada parochia do Imperio, na forma do art. 107, será elle regulado na razão de 40 votantes por cada eleitor. Não obstante a regra antecedente, os eleitores de qualquer parochia em aucun caso irão além do numero dado por essa parochia naquelle das duas eleições de 1842 e de 1844, em que menor numero houver eleito, acrescentando-se-lhe uma quinta parte mais. »

Eu disse que era provisoriamente. Confirma-o, não só o artigo que acabo de lôr, como tambem o art. 107 que assim se exprime:

« De oito em oito anos proceder-se-ha ao arrolamento geral do Imperio, devendo constar os mappas geral e parcial, além de outras declarações que forem julgadas necessarias, a do numero dos fogos de cada uma parochia. Este arrolamento determinará o numero dos eleitores, correspondendo 100 fogos a cada eleitor....»

Já se vê que a lei de 1846 não estabeleceu numero de votantes como base fixa e permanente em que se podessem confiar; foi como unica possivel na occasião, mas procurando a base verdadeira que era o recenseamento por meio de fogos.

A lei de 18 de Agosto de 1860, comparando quizesse aumentar o numero de eleitores, comodo foi prudente e cautelosa, determinando o seguinte:

« O governo na Corte e os presidentes nas províncias fixarão o numero dos eleitores que deve dar cada parochia na razão de um eleitor por 30 votantes conforme a menor das qualificações feitas nos annos de 1857, 1858 e 1859, contanto porém, que nem uma parochia dê menos eleitores do que o numero aprovado na actual legislatura, nem tenha augmento maior do que a metade desse numero. »

A palavra *fogo* tinha uma accepção jurídica: estava definida pelo art. 6<sup>a</sup> das instruções de 4 de Maio de 1842 nestes termos:

« Por fogo entende-se a casa ou parte della em que habita independentemente uma pessoa ou familia, de maneira que um mesmo edifício pôde ter dous ou mais fogos. »

Vou demonstrar ao senado como a base tomada pela commissão é mais acreditável do que a do projecto, servindo-me do quadro geral da divisão eleitoral do Imperio organizado pela repartição da estatística.

Nello id-ze que em todo o Imperio um eleitor está na proporção de 410 habitantes. Esse quadro, porém, não estava completo, comprehendia somente a população total das 11 províncias e a apurada em nove. Tivemos de obter daquella repartição os quadros complementares das nove províncias.

Esse documento me foi fornecido; e à vista da população variada, o numero de eleitores em todo o Imperio, que é de 20,016, está na proporção de 1 para 421 habitantes livres nacionais, ou de um eleitor para 507 almas.

Portanto, a commissão, tomando a base de 400 habitantes para um eleitor, adoptou uma menor do que a da estatística.

Allega-se que é inconveniente diminuir o numero de eleitores de que as províncias estão na posse. Eu nesse caso digo o principio da jurisprudencia — que a posse sem justo título não dá direito.

Na maioria das províncias haverá augmento de eleitores escrita a base de conformidade com a emenda da commissão, mas em algumas ha de haver diminuição. Para aumentar o numero existente nessas províncias seria preciso tomar uma base minima que iria augmentar tanto o numero de eleitores que talvez dêsses logar a que, em algumas parochias do interior, não houvesse pessoal habitante para comprehendêr mandato.

Não se diga que, augmentando-se o numero de eleitores, se teria o resultado ou a apparencia de uma eleição directa. O caso é muito diverso, em uma parochia que toma 60 cidadãos, que devam ser eleitores da direito proprio; com a eleição de 60 eleitores não se obtém resultado equivalente ao da eleição directa, porque o influente da parochia fará que sejam conferidos os 60 diplomas, não aos 60 cidadãos que tenham direito a serem eleitores no sistema directo, mas a seus assessores, destituídos dos necessarios requisitos.

Alargar o numero de eleitores sem atender à capacidade do pessoal é dar áquellas localidades em que ha falta de pessoal, grande predomínio e aos seus influentes, em prejuizo dos centros civilizados (apoiados), e não é apresentar uma eleição directa.

O Sr. Mendes de Almeida: — E' um burgo pôdro.

O Sr. Cruz Machado: — E' converter esses lugares, em vista do predomínio limitado a certas pessoas, em verdadeiras espécies de *bourg pourris*.

E, como podemos manter o mesmo numero de eleitores em relação à qualificação, se ha províncias em que a este respeito se dão factos inacreditáveis? Eu acreditei nesses porque os vi confirmados em dados officiaes.

A província de Minas Geraes tem 1,744,000 habitantes livres nacionais, numero que, reunido ao de 18,817 estrangeiros e ao de 366,574 escravos, eleva a população a 2,129,040 habitantes, apesar eleger 2.980 eleitores.

A província da Bahia tem 1,188,000 livres nacionais, população completa, porquanto nos quadros impressos faltavam algumas freguezias; depois a repartição da estatística mandou o arrolamento de cinco, faltando apenas duas, cuja população orga em 22,000 habitantes, calculo

que acho razoável, porque estas duas freguesias são a populosas de Santo Antônio do Urubú e a de Santa Rita do Rio Preto; aceitando o cálculo da repartição da estatística, anexei-o ao das demais freguesias apuradas; a província da Bahia, com 1,188,000 habitantes livres elega 3,777 eleitores.

Quer o senado vê: como estão distribuídos estes eleitores? Em 46 paróquias corresponde 1 eleitor por 200 a 300 habitantes; em 23 paróquias 1 eleitor por 100 a 200; em quatro, a saber: Sobára, Serrinha, Pombal e Villa Verde, corresponde 1 eleitor a 79, 54, 58 e 59 habitantes!

Examinei a população nacional de cada uma das paróquias, e confrontando com o número dos votantes respectivos, o resultado é o seguinte: Faltando 7 paróquias, cujas qualificações não se receberam, há 17 em que o número dos votantes corresponde a mais de 10 habitantes; três em que corresponde a 10; há sete em que corresponde a 9; há nove em que corresponde a 8; há 12 em que corresponde a 7; há 14 em que corresponde a 6; há 33 em que corresponde cada votante a 5 habitantes; há 26 em que corresponde a 4; há 21 em que corresponde a 3; há 14 em que corresponde a 2; há sete em que cada votante corresponde a 1 habitante! (Hilaridade).

Da sorte que nestas seis o voto é universal: votam meninos, homens e mulheres sob nomes masculinos (Riso). É o voto universalíssimo.

Quer o senado saber o nome dessas paróquias? Elas aqui estão (mostrando):

A paróquia do Outeiro Redondo tem 2,375 habitantes e dá 1,888 votantes, o que corresponde a 1,25.

A paróquia de Saubára tem 3,570 habitantes e dá 1,833 votantes, o que corresponde a 1,94. E nesta paróquia há 45 eleitores!

A paróquia dos Remédios tem 3,834 habitantes e dá 2,325 votantes, o que corresponde a 1,67.

Estas paróquias em que os homens e as mulheres, em que ambos os sexos, sob nomes masculinos, traduzem de modo nunca visto o voto universal, devem ser mencionadas uma por uma.

S. Gonçalo do Senhor do Bonfim tem 3,333 habitantes e dá 2,174 votantes, o que corresponde a 1,53.

Bom Jesus da Vera-Cruz tem 1,470 habitantes e dá 1,251 votantes, o que corresponde a 1,17.

Nova Boipeba, que tem 1,985 habitantes dá 1,824 votantes, o que corresponde a 1,08.

Pombal, que tem 3,380 habitantes, dá 177 eleitores e 1,832 votantes, o que corresponde a 1,84, e cada eleitor na razão de 59 habitantes.

Como, pois, se poderá aceitar as qualificações como base do número de eleitores?

Vejamos agora a província das Alagoas, que nesta parte também brilha, fulgura e ocupa um lugar eminentíssimo.

O Sr. Cansanção Sinimbú: — Vá a responsabilidade a quem toca.

O Sr. Paranaguá dá um aparte.

O Sr. Cruz Machado: — Eu sómente fiz menção dasquelas freguesias em que um votante corresponde a um habitante...

O Sr. Paranaguá: — E Santo Estevão do Jacuípe?

O Sr. Cruz Machado: — ...mas, como o nobre senador quer saber, eu lhe direi o que há sobre a freguesia de Santo Estevão do Jacuípe, que é do colégio da Caçoeira, colégio que só por si reúne tantos eleitores como uma província de segunda ordem.

O Sr. Paes de Mendonça: — O que não haverá pelo Serro?

O Sr. Cruz Machado: — O mais que dá cada paróquia de Minas é um eleitor por 551 habitantes e um votante por 13 habitantes; e nota-se que o quadro da população donde a repartição tirou as proporções não estava completo por falta de 19 paróquias, ainda não apuradas.

Santo Estevão da Jacuipá corresponde a 3,29 habitantes um votante. Tem 6,603 habitantes, 2,002 votantes e 62 eleitores, o que corresponde um eleitor por 106 habitantes e um votante por 329.

Isto é ainda inocente à vista do que se dá em outras paróquias.

Vamos á província das Alagoas, porque não tenho tempo para percorrer todas as freguesias da Bahia. Estudei todas, mas dei apenas uma amostra daquelas em que os abusos são maiores.

Eu não pude fazer a comparação entre os maiores de 21 anos e os votantes, porque ainda não se distribuiu o quadro completo da província da Bahia, no qual se acham consignadas essas classes; mas das Alagoas eu tenho o quadro completo; de sorte que posso provar que naquela província há freguesias em que o número de votantes é muito superior ao número dos indivíduos maiores de 21 anos.

O Sr. Junqueira: — As Alagoas, portanto, já tem eleição directa.

O Sr. Cruz Machado: — Nas freguesias de Jaraguá são maiores de 21 anos 798 indivíduos, e há 864 votantes.

Nas freguesias de Santa Luzia do Norte, freguesia de 7,293 habitantes, que em Minas Gerais daria 12 a 16 eleitores, dá 108; tem 1,355 indivíduos maiores de 21 anos e os votantes são 3,200, excesso 1845.

Nas freguesias do Porto de Pedras há 1,400 maiores de 21 anos e 2,879 votantes, excesso 979.

Nas freguesias de Maricá há 2,581 indivíduos maiores de 21 anos e 3,208 votantes, excesso 627.

Nas freguesias de Quebrangalo, há 1,801 indivíduos maiores de 21 anos e 3,300 votantes, excesso 1,496: quebraram tudo!

Mas o melhor de tudo, diante do qual se pára, é diante do Penedo.

O Sr. Paranaguá: — Diante do penedo outro penedo...

O Sr. Cruz Machado: — Quando se olha para a qualificação do Penedo...

O Sr. Paranaguá: — Não se fica homem não...

O Sr. Cruz Machado: — ... fica-se mudo e quando tem 3,750 indivíduos maiores de 21 anos e 5,906 votantes, excesso 2,156; esta é a última qualificação, mas há no relatório distribuído há poucos dias uma mais moderna em que o Penedo cresce — tem 6,099 votantes!

O Sr. Pompeu: — Nessas eleiçõesinhas puras...

O Sr. Cruz Machado :—Da sorte que, se fossemos a seguir a regra dos votantes qualificados, o Penedo daria tão grande número de eleitores que seria um verdadeiro vórtice, em Etua.

O Sr. Paes de Mendonça :—Um collega está pedindo a qualificação de Porto Calvo.

O Sr. Cruz Machado :—Na província de Pernambuco... O tempo é pouco...

O Sr. Paes de Mendonça :—Deve ir à Porto Calvo, depois passe a Pernambuco, é para satisfazer a uma curiosidade.

O Sr. Cansanção de Sinimbu :—Mas não deixe de passar por Pernambuco.

O Sr. Paes de Mendonça :—Principalmente por S. Lourenço da Mata.

O Sr. Cruz Machado :—Porto Calvo tem duas freguesias, a de S. Bento e a da Apresentação: na primeira ha 2,197 individuos maiores de 21 annos e 1,801 votantes, não excede; na segunda ha 2,864 individuos maiores de 21 annos e 2,205 votantes, também não excede. As duas freguesias reunidas tem 21,572 habitantes; ahí não ha excesso; é porque o nobre senador moraliza lá o processo eleitoral.

Em Pernambuco, nas freguesias de Igarassú, Itamaracá, S. Pedro Martir, Raposa, Concessão da Pedra, Villa Bela, Flores, Cimbras, Bôa Vista (villa), Petrolina o numero dos maiores de 21 annos está muito abaixo do numero dos votantes, e na província todo o excesso é apenas de cerca de duzentos eleitores em relação à base de 1 por 400 habitantes.

Na província das Alagoas o excesso é immenso: dá 1356 eleitores, e não pôde dar mais de qua. setecentos. e setenta e tantos com a base do projecto.

Na província do Rio de Janeiro den-sia um pheusmezo, que é contrario á observação: o contagio é sempre em partes imediatas e nunca em partes remotas; na província do Rio de Janeiro houve o que se deu nos berlindas da Bahia, nas Alagoas e em outros pontos, não na parte do Norte, mas na parte do Sul, a começar pela freguesia de Minas Passa-Tres.

O Sr. Pompeu :—O que é um erro de gramática.

O Sr. Cruz Machado :—Abi passa, não tres, porém um numero avultado.

O Sr. Jenqueira :—E quantos passarão na de Passa Vinte, já em Minas?

O Sr. Cruz Machado :—As parochias do collegio de Ayuruoca dão todas 25 eleitores.

De certa que na província do Rio de Janeiro o excesso atinge a 400 eleitores, na província das Alagoas a 570, na de Pernambuco a cerca de 200 e na Bahia a 800.

Já vê o senador que devemos procurar remedio, e o unico que se offerre como officio é tomar uma base quanto á arbitrio de singulis, a do recenseamento impresso, publicado e distribuido; tão posso concordar nessa parte com o nobre senador pela Bahia o Sr. Nabucco, que muito respeita e estima. S. Ex. rúppõa que dá-se arbitrio, que o governo poderá favorecer um partido em prejuizo do outro, quando alias com essa base não pôde

deixar de cingir-se á cifra da estatística; não faz senão a distribuição.

Cada um de nós em nossas parochias, tendo a estatística, saberia qual o numero de eleitores que pela lei deveriam eleger; mas como nem em todas as parochias ha esse quadro, preciso é que alguém fixe o numero. A base é inalterável, absoluta, não depende de arbitrio algum.

Sr. presidente, adopto tonito sinceramente a emenda da comissão, suprimindo o augmento de deputados, consignado no projecto viudo de outracamara; porquanto se o que se teve em vista com esta disposição do projecto foi procurar uma proporção mais aproximada á verdade do que aquella que se presume existir actualmente, não se conseguiu o fim; a desproporção continua do mesmo modo.

O projecto determina que se eleja um deputado por 50,000 habitantes; não declara se nacionaes livres, ou também se nesse numero são comprehendidos os escravos, e quando a lei não distingue, não se deve distinguir...

O Sr. Mendes de Almeida :—Apoiado.

O Sr. Cruz Machado :—... corresponderá um deputado a 50,000 habitantes, contanto que em nenhuma província o augmento exceda a um terço do numero que actualmente elegue.

Isto é plantar a desproporção e prejudicar grandemente aquellas províncias que tem maior população.

O Sr. Pompeu :—Apoiado.

O Sr. Cruz Machado :—Aqui temos um quadro pelo qual se vê que importa essa disposição do projecto, nada mais, nada menos, do que excluir de representação na província de Minas Geraes 17 multiplos de 50,000 habitantes; na da Bahia, 9 multiplos, na do Rio de Janeiro e Córte 7 multiplos; na de S. Paulo, 3; na do Ceará 4; na do Rio Grande do Norte 2, na da Paraíba, 1; na das Alagoas, 1; na do Rio Grande do Sul, 1.

As unicas províncias que tem população para á razão de 50,000 habitantes devem sómente o terço, do numero que actualmente elegem são justamente as de Pernambuco e Maranhão; portanto, 47 multiplos ficarão sem representação; segundo o projecto, sendo a população livre nacional de todo o Imperio de 8 438 000 habitantes. Este quadro foi organizado á vista de dados officiais; não ha nada de arbitrio e aqui estão os documentos em que me bassei: Os 8 438 000 de habitantes, livres nacionaes divididos por 122 deputados em todo Imperio, dão a proporção geral de 69 000 para um deputado.

A constituição no art. 97 não discrimina a população livre nacional da estrangeira e da escrava, diz apenas relativamente á população. Portanto, considerando os 243 000 estrangeiros e 1 476 000 escravos ha no Imperio a população de 10 156 000 habitantes, que, dividida por 122 deputados, é o quociente de 83 000, o que é uma proporção grande.

Em 1859, quando se confeccionou a lei dos distritos de tres deputados, opinei que se tratasse do augmento em projecto especial; da mesma maneira opino agora para melhor se atender ás circunscrições provincias e aos elementos que devem determinar a resolução do augmento.

Quanto à população, parece que para o cálculo do sentimento não estariam na razão dos habitantes em todas as províncias.

Portanto, o aumento não satisfaz nem a nenhuma regra de justiça, nem a nenhuma necessidade política.

Para satisfazer à necessidade da representação, dever-se-ia atender que nas províncias em que a população tem crescido, a produção se aumenta e os interesses se desenvolvem.

Basta considerar que a população escrava em algumas das principais províncias é a seguinte :

Minas Geraes : 366,574.  
Rio de Janeiro e Corte : 319,665.  
Bahia : 162,295.  
S. Paulo : 156,612.  
Pernambuco : 89,028.  
Maranhão : 74,939.  
Rio Grande do Sul : 66,876.

Vê-se, pois, que nestas províncias o elemento escravo avulta de tal maneira que por si constitui múltiplos do 50,000.

Se 50,000 habitantes, sem exceptuar escravos, correspondessem a um deputado, a província de Minas teria sete múltiplos compostos sómente da sua população escrava.

A província de Minas é sempre generosa; não faz questão do seu elemento escravo para determinar o numero de seus representantes.

Pondo de parte a província do Rio Grande do Norte, que tem 116,000 habitantes por um deputado, o que devia dar três deputados com mais razão do que a província de Piauhy que teve aumento, como já obteve o de douros a de Sergipe, a proporção é a seguinte, começando por Minas Geraes :

	habitantes.
Minas Geraes um deputado por.....	106,000
Bahia      x      x      .....	97,000
Rio de Jan. e Corte      x      x      .....	96,000
S. Paulo      x      x      .....	93,000
Pará      x      x      .....	88,000
Ceará      x      x      .....	85,000
Goyaz      x      x      .....	80,000
Santa Catharina      x      x      .....	79,000
Rio Grande do Sul      x      x      .....	76,000
Parahyba      x      x      .....	74,000
Piauhy      x      x      .....	72,000
Alagoas      x      x      .....	69,000
Pernambuco      x      x      .....	64,000
Paraná      x      x      .....	63,000
Maranhão      x      x      .....	63,000
Sergipe      x      x      .....	55,000
Espirito Santo      x      x      .....	41,000
Matto Grosso      x      x      .....	38,000
Amazonas      x      x      .....	28,000

Adoptado o aumento na forma prescrita no projecto, a proporção seria a seguinte: Minas Geraes 81,000; Rio Grande do Norte 77,000; Bahia 75,000; Rio de Janeiro 72,000; S. Paulo 69,000; Ceará 68,000; Parahyba 62,000; Alagoas 58,000; Rio Grande do Sul 57,000; Sergipe 55,000; Piauhy 54,000; Goyaz 53,000; Santa Catharina 53,000; Pernambuco 49,000; Maranhão 47,000; Pará 44,000; Paraná 42,000; E.pirito Santo 27,000; Matto Grosso 20,000; Amazonas 18,000.

O aumento proposto prejudica nas proporções as províncias de maior população; delle resultaria que os repre-

sentantes convém proceder com método e muito exame, e certamente não há o desejado método no aumento proposto pelo projecto. Delle o resultado será que muitos múltiplos de habitantes nas províncias mais populosas deixariam de ser representados.

E se a população não é devidamente representada em algumas províncias actualmente pelo numero de deputados que elles elegem, desde que se queira fazer alteração, essas províncias populosas tem direito de reclamar. (Apoiados.)

Pois a província de Minas Geraes havia de deixar de erguer um brado de reclamação, que partindo das suas montanhas e campinas vienesse chegar no parlamento, desde que se aprovasse o aumento proposto no projecto com suas clausulas, que importariam nada menos do que privar 17 múltiplos de 50,000 habitantes de serem contemplados na sua representação?

O Sr. Saraiva :—Apoiado; seria uma injustiça clamorosa.

O Sr. Cruz Machado :—Igualmente a generosa e ilustrada Bahia havia de consentir que novos múltiplos de 50,000 habitantes ficassesem sem representação? (Apoiados.) O Rio de Janeiro, aqui tão perto, havia de consentir de bom grado que sete múltiplos não fossem levados em conta em sua representação?

O Sr. Saraiva :—Apoiado. Eu mesmo estava admirado de não ver Minas protestar contra isso.

O Sr. Cruz Machado :—A base de 50,000 habitantes por um deputado, desde que ha limite do terço do numero actual, é uma base ilusória (apoiados); é o mesmo que decretar-se que umas províncias, como Maranhão e Pernambuco, sejam representadas na razão de 50,000 habitantes, e menos, e outras na razão de 70 e 80,000.

Por tanto o aumento, como está disposto no projecto não satisfaz; é matéria que precisa ainda de exame e estudo. Opino como em 1859: é objecto para um projecto especial. (Apoiados.)

O Sr. Saraiva :—E que deve ter uma base de representação—tantos mil habitantes, tantos deputados.

O Sr. Pompeu :—Base absoluta.

O Sr. Saraiva :—Absoluta e igual para todas as províncias; não ha outra base.

O Sr. Pompeu :—O mais é exceção odiosa.

O Sr. Saraiva :—O mais é a historia da Norte e Sul, que logo vem, etc.

O Sr. Mendes da Almeida :—Círculos eleitorais e divisão das províncias.

O Sr. Cruz Machado :—Sr. presidente, a eleição por províncias é para mim uma medida de grande alcance po-

lítico, não só para a reorganização dos partidos reais, partidos da opinião...

O Sr. Saraiva: — Para isto a eleição directa.

O Sr. Cruz Machado: — ... como para tornar efectivas o voto incompleto.

O Sr. Mendes da Almeida: — Isto pelos círculos se faz melhor.

O Sr. Cruz Machado: — Demonstra-se facilmente que não. V. Ex. é pratico em matéria de eleição, eu reconheço (riso), mas como pratico do Maranhão; e eu também sou pratico, porém de Minas Gerais.

Reconheço que a prática de Minas Gerais é diversa da de alguns pontos do Império. Como tive a honra de presidir outras províncias, verifiquei essa diversidade de prática.

O Sr. Saraiva: — Em Minas não há ainda actas falsas?

O Sr. Cruz Machado: — Nunca houve, Deus louvado.

O Sr. Saraiva: — Daquelas que V. Ex. recebeu na Bahia, lá em Minas não há?

O Sr. Cruz Machado: — É verdade! Contestou-se aqui a existência dessas actas com todos os visos de falsas, porque o ex-presidente da Bahia não teria deixado de mandar processar seus autores.

O Sr. Saraiva: — Então teria de mandar processar muita gente.

O Sr. Cruz Machado: — É uma razão que não procede.

Eu recebi com animo tranquillo e desprevinido 4 authenticas de quatro collegios do 4º distrito (tudo do n.º 4) da província da Bahia, na eleição de deputados provinciais.

Naguado momento tinha tido o prazer de abraçar o Sr. Campos de Medeiros, que passava em viagem, e mostrei-lhe as authenticas: eram escriptas em papel da mesma cor e tamanho, com a mesma tinta roxa, e da mesma letra, com o mesmo fecho, com as mesmas dobras, e cosidas com pontes iguas e linha igual.

Aquela identidade em tudo impressionou-me; eu entendi que todas as quatro não podiam ter vindo de 4 collegios, distantes entre si, mas sim, de uma só fabrica.

E porque não mandaste processar? como havia de mandar processar, se no dia seguinte a assembleia provincial julgava bom o resultado dessas quatro actas e reconhecia deputados os votados nalla?

O Sr. Paranequá: — As actas eram más, mas o resultado bom...

O Sr. Cruz Machado: — O miolo era verdadeiro, tanto que foi reconhecido como tal pela assembleia provincial, mas a casca não era verdadeira, porque aquele homem que escreveu as actas não podia estar em quatro collegios remotos.

O Sr. Saraiva: — A actual cámara municipal da Corte é o resultado da fraude.

O Sr. Cruz Machado: — Esse facto deu-se na minha administração, eu o comuniquei ao ministerio respectivo. Não tenho responsabilidade por não ter mandado processar, porque a assembleia provincial reconheceu legítimos os deputados, e este negocio de mandar processar autores de

actas falsas já me custou muito caro. Felizmente estou presentes meus nobres amigos senadores pela província do Maranhão que, quando presidi aquella província, me fizeram a honra de ser meus auxiliares, um como secretario da presidencia e o outro como chefe da polícia. (Apoiado aos Srs. Nunes Gonçalves e Vieira da Silva.)

Eu entendia que as leis eram promulgadas para serem observadas.

O Sr. Pompeu: — Isso cabia em desuso.

O Sr. Cruz Machado: — Passando à lei dos círculos de 1846, li nalla o seguinte parágrafo: «Fica revogado o art. 111 da lei de 19 de Agosto de 1846. Este art. 111 dizia o seguinte (riso):

«Qualquer procedimento judicial, ex-officio ou a requerimento de parte, que deva ter lugar por motivo de desfeito, vício ou irregularidade na formação das juntas de qualificação, organização das mesmas parochias e collegios eleitoraes, como ácerca da qualificação e apuração dos votos em qualquer eleição, só poderá ser iniciado depois de verificados pela autoridade competente os poderes conferidos pela eleição de que se tratar. »

Portanto julgava eu que o presidente, desde que tivesse conhecimento de falsificação, de fredo, tinha como poder administrativo o dever de fazer executar as leis, de mandar processar os culpados.

Pois bem, eu não intervi na eleição da província do Maranhão sólido para o fim de que a lei fosse observada, e dizia: verdade e moralidade, e elejam a quem quizerem. (AoS Srs. Nunes Gonçalves e Vieira da Silva) E' exacto?

O Sr. Nunes Gonçalves e Vieira da Silva: — Apoiado.

O Sr. Cruz Machado: — E acrescentava: mas não tolere actas falsas, sou inimigo delas.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Isso é verdade.

O Sr. Cruz Machado: — No município de Itapicurú fizera-se eleição nas matrizes perante os primeiros juizes de paz. As autoridades, o juiz de direito, o Juiz municipal, a cámara, etc., todos participaram isso á presidencia e vieram as authenticas. ora, pois, disse eu commigo, estou tranquillo, na circunscrição do Itapicurú, em que se anunciam actas falsas, não as houve.

Entretanto na véspera da requisição do collegio recebi um ofício do presidente interino da mesa, o juiz de paz, participando que um grupo de individuos pretendia com homens armados expelir do collegio os eleitores e dar entrada a outros oriundos de eleições que não se fixaram em parte nenhuma.

Attendendo que estava revogado o art. 111 de lei de 19 de Agosto de 1846, não só determinei ao alferes commandante do destacamento que se pusesse ás ordens, não de autoridade policial, mas de presidente da mesa do collegio para manter os direitos dos eleitores que tinham sido efectivamente nomeados; como ordenei á autoridade judiciaria que, se aparecessem homens com actas falsas, ella tratasse de formar-lhes processo e que, se fossem achados em flagrante delicto podiam ser detidos.

Fizeram diabo motivo para uma calamita contra minha administração na cámara dos deputados, mas eu não fui sendo cumprir a lei, e de facto as providencias que dei evitaram o derramamento de sangue. Os laços supostos elei-

tores fizeram sua reunião clandestina em uma igreja, e tudo não teriam de que se queixar, os cofres não estariam vazios e nenhuma província faria banca rota...

Disseram que eu não podia expedir essas ordens, que era arrogar-me a verificação de eleitores... Não confundamos as coisas, não coloquemos actas falsas e clandestinas sob a proteção da lei.

A eleição tem duas faces muito distintas: uma é o facto real e a outra é a parte legal. A legalidade da eleição é da exclusiva competência da câmara temporária; a realidade da eleição, o conhecimento da existência do facto, compete também ao poder administrativo, porque se não houver eleição em um lugar, o presidente tem o dever de a mandar fazer. Se houverem duas reais, está claro que uma delas não é legal; porém são reais, o poder administrativo não tem de intervir, e apenas intervém a bem da ordem não ser perturbada.

Mas se houver uma real e surgir da novis para o dia um artefacto das trevas, o poder administrativo não pode ser inderferente. Isso não. (apoiados); porque esse artefacto das trevas tem contra si a evidência de sua falsidade.

Compete à câmara dos deputados verificar a legalidade, porém a realidade do facto também compete ao poder administrativo, que tem responsabilidade se abusar.

A realidade do facto consiste na reunião do povo em dia determinado, sob a presidência de um juiz de paz, lavrando-se actas, boas ou más. A câmara respectiva, compete exclusivamente verificar a legalidade delas. Não tendo havido, porém, reunião nem uma e por artes de berliques e barloques surgindo de repente um grupo que se diz de eleitores que pretendam invadir o colégio, expellir della os eleitores e os substituir: é o que não pôde e nem deve consentir o presidente da província desde que tenha notícia do atentado.

Eu perguntei quando aqui cheguei ao ministro do Império, que era então o Sr. visconde do Bom Retiro: — Sua Ex. tivesse participação do presidente do colégio eleitoral do campo de Sant'Anna que com multidão de homens marchava para expelir os eleitores e substitui-los. V. Ex. não recorreria ao seu colega da justiça para mandar logo providenciar?

Como se estranha, pois, que eu fizesse?

Mas, os tempos eram críticos; havia viajantes do Iodostão, assaltos nas florestas; lançaram as bagagens para serem salvos; lançaram os companheiros e ainda não salvaram-se, tiveram de render-se.

Eis como explico o facto.

Sou maior de 50 anos...

Um Sr. senador: — Muito maior.

O Sr. Cruz Machado: — Muito, não; mas o coração palpita sempre pelo amor do paiz, por seu engrandecimento e glória.

Não tenho relevância de serviços, mas não se me negue força de vontade e muita dedicação nas administrações que me foram confiadas pelo governo imperial; glorio-me de que em todas elas se ha de achar estampado o concho da moralidade.

O Sr. Vieira da Silva e outros senhores: — Apoiado.

O Sr. Cruz Machado: — Eu creio que é um grande serviço que se presta às províncias alçar a bandeira da moralidade nos palácios das presidências. As províncias

O Sr. Saraiva: — Se os conservadores dizem isto, o paiz indireita-se.

O Sr. Pompeu: — Levante-se a bandeira da moralidade.

O Sr. Cruz Machado: — Sr. presidente, há uma parte do parecer da comissão de poderes a que prestarei total concordância, mas não aprovação. É a que diz respeito ao voto de dois nomes nas vagas de senadores.

Comprehendo o voto incompleto, quando se trata de organizar a câmara dos deputados; porque é preciso que a oposição seja representada. Se o senado fosse temporário, embora de longo período, ainda dar-se-hia a mesma razão, o voto incompleto seria explicável. O mesmo poderia aceitar-se relativamente a um senado que fosse renovado por partes.

Mas, sendo o senado vitalício, o parecer da comissão concordando com esta disposição, parece que deve por fim moralizar, obrigando os eleitores a organizar listas com dois nomes respeitáveis e acima de toda exceção, que fiquem na altura de um terceiro nome notável da oposição. Se este foi o motivo que determinou a comissão a aceitar essa parte do projecto, se a comissão teve em vista factos, taes factos são raros, anormais e que se deram em pequenas províncias; porque nas outras não há cunhas, há candidatos.

Talvez por harmonia de método a comissão aceitasse essa parte do projecto. Não farei questão essencial desse ponto; mas peço à comissão que o reconsiderere.

Sr. presidente, eu desejará entrar no exame da constitucionalidade da reforma directa; mas não me resta tempo suficiente para desenvolvê-la. Digo apenas que todas as disposições eleitorais da constituição, na minha opinião, são de natureza regulamentar e independem da reforma constitucional. Com relação a este assumpto teria de aduzir disposições analogas da diversas constituições semelhantes à nossa; teria de fazer um jogo com vários artigos da constituição, e demonstrar que o voto não é direito do homem, nem do cidadão em geral: é uma atribuição conferida pela sociedade, para o fim de organização política; é simplesmente uma função que a lei commete ao cidadão activo.

Não me é possível nesta occasião entrar na demonstração desenvolvida deste assumpto.

Limitar-me hei, pois, a ler um trecho de Laboulaye, que expõe a doutrina americana, prova que nos Estados Unidos o voto se considera uma função para a qual se devem exigir condições que interessam à sociedade.

O conservador no Brasil tem por princípio de sua escola não a beleza de uma teoria, mas a utilidade prática della, para poder adoptá-la, um conservador na América não pôde deixar de seguir o princípio — que a liberdade é da natureza e não deve sua existência ao regulamento e à lei, e a lei sua exceção; em vez do princípio a liberdade é uma concessão da lei, e é sempre regulamentada.

Pego ao senado que attenda ao trecho que venho ler, e com o qual concluir as humildes observações que tenho

offerecido à sua illustrada consideração; e agradeço a benevolência com que se tem dignado ouvir ao mais obscuro de seus membros.

Alguns Srs. senadores: — Tom fallado muito bem.

O Sr. Cruz Machado: — Eis o que escreveu Laboulaye:

“ Os americanos tomam as coisas menos de cima, e deixam-se ficar em um terreno mais sólido.

Para elles é lei divina, é o instincto, é a sympathy quem funda e mantém as sociedades humanas.

Há nisto um falso natural que ao homem não é dado mudar; porém, quanto ao governo, que os americanos reduzem ao manejo dos interesses gerais da comunidade, é todo obra humana; seu objecto é assegurar o bem estar e a liberdade de cada qual e de todos pela vontade e pelo concurso de todos e de cada qual.

Não é possível, porém, fazer votar uma sociedade inteira: não há democracia que até o presente não tenha admitido certas incompatibilidades, tiradas da idade, do sexo, ou de outra qualquer circunstância. A nação é, portanto, representada por um corpo eleitoral.

Nos Estados Unidos, em geral, são eleitores todos os cidadãos maiores de 21 anos, inscritos no arrolamento da milícia ou no dos impostos. Assinalarei essa diferença entre as idéas americanas e as idéas francesas: não conheço nos Estados Unidos um só jurisconsulto, um só publicista que faça do eleitorado direito natural, direito que o legislador não possa modificar. Para os americanos, assim como para os ingleses, o eleitorado é função que a lei regula a bem dos interesses da comunidade, função esta que tem limites, como todas as funções os tem. Por exemplo: em certos Estados, taes como a Pensylvania, nada parece mais legítimo e mais democrático do que excluir os cidadãos que não contribuem para as despesas públicas. Acha-se imoral conferir tal direito aos rados e aos mendigos.

Nos Estados Unidos; pois, a palavra povo tem sentido legal, claramente definido; é o corpo eleitoral, à estabilidade dos cidadãos, que a constituição confia o exercício do soberania, segundo fórmulas definidas. A multidão não é o povo; politicamente ella não tem direito algum; sua vontade jamais pôde fazer a lei.

(Muito bem, muito bem.)

(O orador é comprimentado por muitos Srs. senadores.)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 13:

1<sup>a</sup> parte até 1 hora.—2<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados, do corrente anno, mandando vigorar para a legislatura vindoura o decreto n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873 e o do n. 672 de 13 de Setembro de 1852 (não excedendo do meio dia).

Continuação da discussão do orçamento na parte relativa às despesas do ministerio da fazenda.

2<sup>a</sup> parte a' 1 hora ou antes.—Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão às 3 1/4 horas da tarde.

## 64<sup>a</sup> sessão

EM 13 DE AGOSTO DE 1873

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.** — EXPEDIENTE.—ORDEN DO DIA.—Subsídio dos membros da assembléa geral.—Orçamento do ministerio da fazenda.—Discurso dos Srs. Junqueira e Antônio.—Votação.—Reforma da lei eleitoral.—Discurso do Sr. Mendes de Almeida.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Diniz, visconde de Nictheroy, Antônio, Barros Barreto, barão da Laguna, barão de Moroim, duque de Caxias, barão de Camargos, Silveira Lobo, Jobim, barão de Pirapama, Luiz Carlos, Pompeu, visconde do Rio Grande, visconde de Muritiba, Junqueira, visconde do Bom Retiro, Figueira Mello, Paes de Mendonça, Nunes Gonçalves, Zacarias, visconde de Abaeté, visconde de Camaragibe, Ribeiro da Luz e Meados do Almeida.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Cruz Machado, conde de Baependy, Paula Pessoa, Conha Figueiredo, Silveira da Motta, Uchôa Cavalcanti e Chichorro.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Octaviano, Teixeira Junior, Saraiva, marquês de S. Vicente, visconde de Caravellas, visconde de Rio Branco e visconde de Suassuna.

O 1º Sr. secretario deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Um ofício do 11 do corrente mês, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo a proposição do senado de 1873, relativa à concessão de diversos favores à empreza de que trata o decreto n. 4877 de 1872, à qual a dita camara não pôde dar o seu consentimento.—Inteirado.

Dous ditos de 11 e 13 do corrente mês, do mesmo Sr. secretario, remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.<sup>a</sup> E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das matérias do 1<sup>o</sup> anno do curso farmacêutico, na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante ouvinte Fernando Ferreira Barreto, depois de preenchidas todas as condições legaes.

Art. 2.<sup>a</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço do senado, em 11 de Agosto de 1873.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1<sup>o</sup> secretario interino.—Dr. Heisodoro José da Silva, 2<sup>o</sup> secretario interino.

A' comissão de instrução pública.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.<sup>a</sup> São relevadas D. Emilia Clara de Menezes Souto Maior e D. Rita Cassia de Menezes Souto Maior da prescrição em que incorreram, assim de perceberem desde a data do falecimento de sua mãe o meio soldo do

seu finado paes o capitão Antonio Pedro de Azevedo Souto Maior.

Art. 2.<sup>o</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 13 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Ootorio, 1<sup>o</sup> secretario interino. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2<sup>o</sup> secretario interino.

A' commissão de fazenda.

Dito de 4 do mesmo mez, do presidente da província de S. Paulo, remetendo dous exemplares do relatorio apresentado à assembleia legislativa da mesma província por occasião da sua reunião extraordinaria.—Ao arquivo.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. Uchôa Cavalcanti comunicou-lhe que não podia comparecer, por achar-se de nojo pelo falecimento de seu irmão.—Ficou o senado lateirado e mandon-se desanajar o Sr. senador.

Tendo comparecido mais os Srs. Jaguaripe, Sinimbu, Paranaú, Vieira da Silva, barão de Cotegipe, visconde de Ibotiririm, Godoy, Fernandes da Cunha, Nabuco e Firmino, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observação, deu-se por approveda.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

### SUBSÍDIO DOS MEMBROS DA ASSEMBLÉA GERAL

Entrou em 2<sup>a</sup> discussão e foi approveda para passar á 3<sup>a</sup> a proposição da camara dos Srs. deputados n. 113 do corrente anno, mandando vigorar para a legislatura vindoura o decreto n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873, e o de n. 672 de 13 de Setembro de 1852.

### ORÇAMENTO DO MINISTRO DA FAZENDA

Continhou a 2<sup>a</sup> discussão do orçamento no art. 7º relativo ás despesas do ministerio da fazenda.

**O Sr. Junqueira:**—Sr. presidente, eu pouco tenho a dizer, porque mesmo não desejo embaracar a passagem do orçamento, visto que já estamos em meados de Agosto. Tomei a palavra unicamente para fazer breves observações sobre o nosso principal banco, e dizer também alguma coisa em defesa de actos do ministerio, a quo tive a honra de pertencer, e na censura dos quais insistiu um dos illustres membros desta casa.

Pelo relatorio do Banco do Brasil, distribuído ultimamente, parece deduzir-se que as hypothecas tem diminuido de importância, que aquelle estabelecimento não as tem realizado na mesma escala em que as fazia anteriormente. Pode ser que eu não tenha razão, isto é, que o modo por que está concebido o relatorio dê lugar a apreciação menos exacta, mas parece-me que o Banco do Brasil, em virtude da autorisação que passou nesta casa, ha dous annos, e de acordo celebrado com o governo, já fez com mais largueza operações hypothecárias.

Vejo no relatorio o seguinte: « Movimento geral:—As hypothecas realizadas desde (attenção para os algarismos) a criação do banco foram 767, representando

45,963:740\$; existem actualmente 581 hypothecas, representando 27,832:000\$.

Parece, portanto, que estes emprestimos tem diminuido de importância, longe de ter o desenvolvimento que deviam ter em razão das necessidades da nossa lavoura.

Os emprestimos rurais, existentes actualmente, dividem-se do seguinte modo: província do Rio de Janeiro 15,216:000\$; Minas 4,786:000\$; S. Paulo 5,770:000\$; Espírito Santo 308:000\$. São as principaes províncias que formam a circunscrição da repartição hypothecária do Banco do Brasil. Não figura aqui a província do Paraná, que se comprehende nesta circunscrição, e que entretanto não teve parte na distribuição.

Ora, a diferença notável de 45,000:000\$ para 27,000:000\$ dá a entender que o Banco do Brasil, longe de ter ampliado, quanto era possível, este gênero de emprestimos de tanta utilidade, não necessário ao desenvolvimento da nossa lavoura, pelo contrario o tem restringido.

Já disse que posso estar em algum engano, preventivo do laconismo com que o relatorio está concebido; entretanto, aproveitando-me desta tribuna, sendo o assumpto tão importante, chamaria sobre elle a atenção do ilustrado Sr. ministro da fazenda, porque o Banco do Brasil tem recebido do Estado muitos favores.

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. Junqueira:—Um delles foi a prorrogação do seu privilegio, creio que até o principio do século vindouro; outro, limitar a amortização de suas notas, amortização que está reduzida a 2 1/2 %, quando o mínimo, a que era obrigado até 1873, segundo me parece, era de 5 %. Além disto tem uma emissão de 29,640:000\$, e esta emissão é um privilegio, redundo no fim de um anno em somma importante de juros, isto é de lucro para os accionistas. Devo pois o Banco auxiliar a lavoura tanto quanto foi da intenção dos poderes publicos, quando em 1873 lhe concederam novos privilegios.

Dominando entre nós o pensamento de cercear-se a emissão de todos os bancos; quando abí estão as províncias por assim dizer sem esse elemento, porque o banco da Bahia tem apenas cerca de 1,200:000\$, e de Pernambuco uma emissão muito restricta, talvez de 400 ou 500:000\$; usando o banco do Brasil desse direito de emissão, devia ser um grande auxiliar dos poderes publicos, em tudo quanto tendesse ao desenvolvimento de sua circunscrição territorial.

Temo, pois, que este estabelecimento, aliás tendo á sua frente pessoas muito intelligentes, muito honestas, tenha-se affastado um pouco do regime de 1873, e do acordo celebrado com o governo nesse anno.

Quando um Banco, Sr. presidente, vive inteiramente sobre si, então pôde gerir sómente os seus interesses; mas quando tantos llames prendem o Banco do Brasil ao Estado, do qual tem recebido tamanhos favores, (já não fallo nos auxilios que podia prestar ao governo), elle deve ir satisfazendo os fins que a assembleia geral teve em vista concedendo-lhe tais favores.

Mas o Banco do Brasil como que se entrincheira em seus interesses, cuidando de dar a seus accionistas os maiores dividendos possíveis, do que não o accuso, parecendo-me que se o governo precisasse de emitir apo-

Nões difficilmente encontraria naquelle Banco auxiliar efficaz.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Junqueira :—Raramente...

O Sr. Zacarias :—O Estado não emite todos os dias.

O Sr. Junqueira :—... em uma ou outra occasião parece que não tem encontrado.

Mas em fim, nesse ponto, os poderes publicos tem o direito de verificar se os favores concedidos ao Banco, como a prorrogacão do prazo, a diminuição da amortização, a emissão de tantos mil contos, não compensados por favores feitos á laboura e tanto mais, o deve fazer quanto não tem hoje no mesmo banco preposto sen.

Ea vejo, Sr. presidente, que a província de S. Paulo posse uma caixa filial e que, entretanto, a caixa filial da Bahia, bem como a de Pernambuco e outras, foram extintas, e que essas províncias sofreram com isso.

Ainda existe nellas um resto da emissão pertencentes às extintas caixas, mas as caixas propriamente ditas desapareceram, isto é, o commercio daquellas províncias ficou privado do auxilio, que lhes prestavam esses estabelecimentos.

Parecia-me que os favores que presta o Banco do Brasil, não deviam ser sómente circumscriptos ao território da Córte e províncias que a circundão (apoios) ; que as outras também deviam merecer essa atenção (apoios), para auxiliar a sua laboura tanto quanto lhe fosse possível.

Entretanto acabou-se completamente com a caixa filial da Bahia. Disse-se que houve perdas ; mas houve perdas, porque a caixa atravessou um período difícil e as perdas foram geraes, delas participou todo o commercio do paiz. Não era portanto razão para se ter acabado com as caixas filiais do Banco do Brasil e em províncias tão importantes como a da Bahia, Maranhão, Pernambuco e Pará....

O Sr. Mendes da Almeida :—Muito apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves :—No Maranhão não houve perda.

O Sr. Junqueira :—Só a província de S. Paulo é que mereceu a graça de ser exceptuada.

Acredito, Sr. presidente, que a digna direcção do Banco procura conciliar, no seu entender, os interesses do publico com os dos seus accionistas. Mas nós, que temos aqui votado varias concessões, devemos chamar sempre a atenção do governo sobre esse ponto, para que o Banco vá auxiliando não só o commercio e a laboura de sua circunscripção, propriamente com a caixa matriz, como que vá estendendo os mesmos favores a outras províncias, que poderão também gozar alguma causa desses empréstimos a longo prazo, porque são os únicos meios, pelo lado das finanças, que podem ser utiles à laboura.

O Sr. Pompeu :—Apoiado.

O Sr. Junqueira :—Emprestimos rurais a curto prazo, que são cerca de metade dos que tem feito o Banco do Brasil, esses poucos benefícios trazem à laboura, que não pôde em pouco tempo tirar da terra o producção, pagar juro, e amortização.

E' necessário que os empréstimos sejam em prazo mais longo; e pois ainda nesse ponto o Banco do Brasil não tem feito tanto quanto poderia fazer, porque os seus empréstimos a longo prazo não chegam á cifra a que poderiam talvez atingir.

Ora, esse beneficio dever-se-hia estender a todas as outras províncias, para que gozem do auxilio que os poderes do Estado tiveram em vista, fazendo grandes concessões ao Banco do Brasil desde a data da sua criação até hoje, porque sempre que ao parlamento tem vindo questões relativas a esse Banco é no sentido de se lhe fazer algum favor. Recordo-me que, em 1866, houve uma disposição legislativa, pela qual várias concessões fiscalizaram-se ao Banco. Ha dois annos houve uma outra disposição, dando também novos privilégios.

Por conseguinte me parece que esse estabelecimento deveria olhar para a laboura com bons olhos e procurar alargar tanto quanto fosse possível os seus empréstimos a longo prazo.

Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia insistiu honram em alguns pontos, que já tinham-lhe merecido atenção no primeiro discurso que S. Ex. proferiu sobre o artigo do orçamento, que se discute, e parecendo-me que o nobre senador não fez completa justiça a actos do meu ilustre collega, que geriu a pasta da fazenda no ministerio passado, tomarel a liberdade de oppôr algumas breves considerações sobre taes pontos, porque entendo que me corro esse dever por certo princípio de solidariedade.

O nobre senador instituiu debate especial sobre se o governo tinha procedido bem em tudo que foi relativo à autorização, aprovação ou publicação (não faço questão por ora do termo) dos estatutos do Banco Alemão.

A questão versou, a principio, sobre uma certa divergência entre as palavras do relatório e as do decreto, que autorizou esse Banco a funcionar no Imperio.

Ea, Sr. presidente, não ligo grande importância à questão de divergência entre as palavras do relatório e as do decreto ; quando mesmo houvesse um certo lapso, que realmente não houve, isto não tinha maior importância.

Mas o nobre senador disse que não se podia usar da palavra autorizar ; que se devia dizer que o governo aprovou os estatutos.

Ora, Sr. presidente, a palavra legal é autorizar. Mas o nobre senador disse : « Esta autorização importa aprovação. »

Não estou longe disto ; e por conseguinte a questão se reduz a muito pouco ; isto é, a saber se o governo autorisando a publicação desses estatutos e o funcionamento do Banco, criado em Hamburgo, autorizou alguma coisa contrária à lei, fez alguma concessão prejudicial à moral, ou aos interesses publicos. Esta é a verdadeira questão.

Levantou-se o debate, porque nos balancetes do Banco Alemão figurava como activo uma quantia de 7,000:000\$ como pertencentes a entradas, que os accionistas tinham a fazer. Por isto disse o nobre senador pela Bahia : « O governo foi o culpado de que o publico se illudisse nesta matéria pensando que existia realmente tal quantia no activo do Banco, quando de facto não existia.

O governo, Sr. presidente, neste ponto, foi intrometendo-se com todos os interessados. O decreto que autorizou o

Banco Alemão-Brasileiro, fundado em Hamburgo a funcionar no Império, refere-se aos estatutos, e foi com esses publicado.

Há nesse uma clausula, a do § 7º, em que se diz que os accionistas que entraram com 40 % do seu capital estão desobrigados de qualquer outra entrada. Esses estatutos formam parte integrante do decreto. Os interessados, principalmente o alto commercio que tem relações com os bancos, tiveram conhecimento dessa clausula. Mas o debate deveria versar sobre o seguinte ponto: é legítima essa clausula? Podia ser autorizada pelo governo imperial?

Senhores, não vejo na clausula referida motivo para censura, como um princípio contrario ao direito commercial universal, nem contra as regras da moralidade commercial.

Dix o decreto n. 5390 de 10 de Setembro de 1873:

« Attendendo ao que me representou Augusto Rieck, na qualidade de director do Banco Alemão-Brasileiro, fundado em Hamburgo e tendo enviado a secção de fazenda do conselho de Estado: Hei por bem, de conformidade com a minha imperial resolução de consulta de 27 de Agosto proximo passado, conceder autorização ao mesmo Banco para funcionar no Império, estabelecendo nesta Corte uma caixa filial com agencias nas prazas de Belém, Recife, Bahia, Santos, Rio Grande do Sul e Porto Alegre, cujas operações serão reguladas pelos estatutos, que foram registrados em Hamburgo para regerem ali o dito Banco, e sob a clausula de submeter-se a respectiva administração em tudo que disser respeito às operações efectuadas no Império, às leis e regulamentos que no Brasil regem ou vierem a reger as associações desta natureza, e de serem afectas aos tribunais brasileiros todos as questões aqui suscitadas entre terceiros e a administração do Banco ou da sua caixa filial e agencias. »

Em seguida estão os estatutos do Banco Alemão, cujo § 7º assim se exprime:

« Depois de feita a entrada de 40 %, tanto os subscriptores como os tomadores das acções, que forem posteriormente emitidas, ficam isentos da responsabilidade de ulteriores entradas. »

Isto deve estar conforme com a legislação alemã; porque os estatutos foram feitos em Hamburgo e lá vigoram. O governo nesta matéria não pôde por si só emendar. Quando se trata de estatutos formulados em paiz estrangeiro para reger associações fundadas nesses paizes, o governo pôde apenas autorizar-os ou rejeitá-los, mas não por si modificar-los.

A vista do § 7º o capital efectivo do Banco era de 40 %, pois que os accionistas subscreveram nessa proporção. Isto mesmo foi publicado pela imprensa. Poderia o governo dizer: « Não consinto que este Banco funcione no Império; porque o § 7º dos estatutos diz que as entradas até 40 % libertam o accionista de outras entradas? »

Seria violencia; porque tratava-se de uma disposição de direito do lugar, onde organiou-se aquella associação.

O Sr. Silveira Lobo: — Devia ser regida pelo nosso direito.

O Sr. Junqueira: — Portanto, parece-me que a missão do governo foi completamente desempenhada neste ponto, autorizando essa associação bancária a funcionar no Império. Publicadas as clausulas com que ia funcionar, o público não podia illudir-se.

O único lado, pelo qual se pôde fazer alguma objecção, a qual entretanto não recache sobre o nobre ex-ministro da fazenda, o Sr. visconde do Rio Branco, consiste no que passo a dizer.

Os bancos são obrigados por nossa lei a publicar os seus balancetes e remetê-los ao ministerio da fazenda. Nesses balancetes é que figura a quantia de 7,000:000\$ como activo, quantia essa que forma a diferença entre os 40 % das entradas e totalidade nominal das acções subscritas. Mas quem quererá que o ministro da fazenda vá por si mesmo verificar todos os mezes os balancetes de todos os bancos do Império, assim de conhecer-se o activo e o passivo estando organizados de modo que não dê lugar a simulação? Tanto, de certo, não se pôde exigir de um ministro da fazenda.

Reconheço que se o Banco Alemão, inserindo em seus balancetes aquelas 7,000:000\$ como activo com que devia contar, não procedia bem, salvo se com este dizer tinha-se em vista que o Banco poderia elevar a emissão das acções até aquella quantia. Neste sentido é que o Banco poderia efectivamente ter a diferença entre os 40 % realizados e o valor total nominal. Mas o commercio não podia ser illudido pela clausula, a que me tenho referido; pois sabia que estava admittida no direito do paiz, onde foi organizada a associação bancária. O nosso direito não autoriza o governo por si a fazer alterações nos estatutos: ou se recusa, ou se autoriza a installação da sociedade aqui; mas a autorização, como consta do decreto, declarou que vigoravam as clausulas inseridas em seguida ao mesmo decreto, uma das quais é do § 7º que li e que está na colecção das leis.

Já vê portanto o nobre senador, a quem tenho a honra de responder, que o ministro da fazenda do gabinete de 7 de Março não se descuidou nesta matéria. Ouviu a secção de fazenda do conselho de Estado, cuja consulta foi resolvida. Examinada a questão conhecou-se que se não deveria impedir que o Banco Alemão funcionasse no Império, pelo facto de declarar que o capital primitivamente subscrito seria realizado somente até 40 %, o que quer dizer que o capital do Banco era sómente de 40 % do capital nominal.

Agora, Sr. presidente, voce também considerar outra questão levantada pelo nobre senador, a quem tenho a honra de dirigir-me.

S. Ex. fez uma grave accusação ao ministro da fazenda do gabinete transacto, porque em seu regulamento de 5 de Abril de 1873 alargara desmedidamente as atribuições do vice-presidente do tribunal do tesouro e do director geral da contabilidade, de modo tal que as funções do ministro ficavam annulladas.

Se as censuras do nobre senador fossem procedentes, o meu nobre collega em verdade não teria feito bem cercando atribuições que pertencem, jure proprio, ao ministro da fazenda para delegá-las a quem quer que fosse.

Mas assim não foi, Sr. presidente. O que se determinou a respeito do vice-presidente do tribunal do the-

souro é o que estava em vigor. O que se prescreveu com relação ao director geral da contabilidade, não prejudica o serviço, nem traz quebra da integridade das atribuições, que devem pertencer ao ministro da fazenda.

Diz o art. 11:

DÉCIMO N.º 5245 DE 5 DE ABRIL DE 1873

« Art. 11. Continuarão a ser decididas pelo vice-presidente do tribunal do tesouro, perante este, quando o ministro da fazenda não se achar presente, as questões submetidas à decisão do mesmo ministro em grau ou não de recurso,

Poderá igualmente, com audiência do tribunal ou sem ella, como julgar conveniente:

§ 1.º Mandar anular as certidões de dívida activa, ajuizada ou não, ou substituí-las, no caso de exonerarão do devedor ou de redução da dívida, quando dependa de despacho.

§ 2.º Mandar cumprir ou não as precatórias ou requisições das autoridades judiciais para embargo, penhora ou depósito de bilhetes do tesouro, ou de quantias a pagar a credores do Estado por qualquer título que seja, exceptuados os casos em que se ofereça dúvida ponderosa, os quais serão submetidos a despacho do ministro. »

Ora, a primeira parte desta autorização é simples continuação do que se fazia, como se prova pelo próprio artigo, que começa pela palavra *continuarão*. Portanto não houve direito novo no que se estabeleceu.

O que se determinou de novo, como atribuições conferidas áquelle vice-presidente, em nada afecta a integridade da competência do ministro da fazenda, porque diz: «Mandar anular as certidões da dívida activa etc., etc.»

Isto em nada pôde prejudicar o direito das partes nem os interesses da fazenda. Também o vice-presidente pôde mandar cumprir as precatórias. Não ha absolutamente o mínimo inconveniente, em que esse empregado de alta categoria iria mandar cumprir precatórias, sobre as quais não haja dúvida, salvo se se quiser sobrecarregar o ministro da fazenda com a acumulação de trabalho desnecessário. Com semelhantes disposições não sofre o princípio da autoridade, nem se diminui a responsabilidade que deve ter o ministro. Daquella delegação não provem o menor mal à administração da fazenda publica.

A directoria geral da contabilidade pôde, independentemente do despacho do ministro, aprovar despesas que se refiram ao assentamento e abono de empregados, etc., etc., como se vê do seguinte:

« Art. 12. Fica competido à directoria geral da contabilidade, independentemente de despacho do ministro da fazenda :

§ 1.º Apreciar e decidir as questões que se suscitarem sobre assentamento e abono de vencimentos a empregados de ministerio da fazenda, activos ou inactivos, já incluidos em folha ou que o tenham de ser, e a pensionistas de qualquer denominação, que já tiverem títulos legais, quer os vencimentos sejam correntes, quer pertençam a exercícios encerrados; e assim também sobre as restituições, que não oferecerem dúvida, de quantias provenientes de sello pago de mais, e de vencimentos de mais abonados na pagaderia do tesouro.

§ 2.º Autorizar a entrega de capitais e juros dos empréstimos de orphãos, que forem requisitados pelos juizes competentes; a dos capitais e juros da caixa económica e monte de socorro, à vista das requisições do respectivo presidente; e a dos depósitos pertencentes a concessionários de loterias, mediante as solemnidades legais.

§ 3.º Comprar as requisições dos diversos ministerios para pagamento de despesas correntes, quando não oferecerem dúvida. »

Eis aqui: os dois primeiros paragraphos desta autorização, conferida ao director geral da contabilidade, não mereceram ao honrado senador grande impugnação, porque mesmo não a podem ter; são negócios que não oferecem dúvida. O que mereceu ao nobre senador maior censura foi a autorização do § 3º, que é cumprir requisição dos outros ministerios sobre despesas correntes, quando não oferecerem dúvida. O nobre senador disse: « Isto é vago de tal maneira que o director geral da contabilidade só por si só pagar tudo ou só deixar de pagar absolutamente, porque dúvida só pode-se oferecer ao seu espírito.

Me parece, Sr. presidente, que a questão não deve ser entendida assim. O director geral da contabilidade é o competente para mandar cumprir requisição dos outros ministerios sobre despesa corrente, quando das papéis não resultar dúvida alguma, quando das informações não tiver surgido nenhuma objecção, nem caso que possa trazer arbitrio ao director geral da contabilidade, caso em que elle deve, necessariamente, affectar o negocio ao conhecimento do ministro da fazenda. Mas quando se tiver apenas de cumprir requisição de outro ministerio, sobre despesa corrente, isto é, despesa que não ofereça o menor dúvida e que pertença ao exercício que corre, ahí não vejo inconveniente nenhum, em que um alto funcionário do tesouro possa mandar cumprir esta requisição. O honrado senador fez uma objecção. « O ministro da fazenda é o mordomo geral da nação, é o que deve ter em suas mãos os cordões da bolsa, e então elle é o unico competente para, por si, reconhecer a occasião em que se pôde fazer certa despesa, e quando o ministro da agricultura, por exemplo, lhe requisitar que mande pagar a quantia de 400 ou 500:000\$ para uma obra pública, elle, ministro da fazenda pôde pôr o seu voto, dizendo—o estado do tesouro não comporta essa despesa; tenho de pagar, supponha-se, o juro da dívida publica e é preciso adiar esta obra. »

Mas, meus senhores, semelhante objecção do honrado senador não tem procedência, não se trata aqui de uma obra tão importante que possa ir ao ministro da fazenda sem scienzia e conhecimento do conselho de ministros. Se o ministro da agricultura quisesse emprehender uma obra de tal magnitude e quisesse mesmo, da verba de obras publicas, mandar entregar uma quantia muito grande que absorvesse quasi toda esta verba, elle deveria dar conhecimento em conferencia ao seu collega de que la fazel-o, e então era essa a occasião do ministro da fazenda pôr o seu voto e dizer: « Não; nós não podemos emprehender agora esta obra, porque o estado do tesouro não a comporta; é preciso adiar-a para o exercício futuro, ou é preciso adiar-a indefidamente. » Mas se não se trata, nem se pôde tratar de uma questão tão importante, sem que haja acordo entre os ministros, segue-se que se trata da

questão corrente, da questão que não tem maior importância, de pagamentos líquidos; e estes pagamentos líquidos, correntes, é que o director geral da contabilidade ficou com atribuição de mandar satisfazer à requisição dos outros ministérios.

E note o senado que se tratava de uma requisição do outro ministério que estava integralmente dentro do orçamento votado, e o ministro dessa repartição é dentro desse orçamento o responsável e o rébito. Não se pode acusar esta total, que se quer estabelecer em favor do ministro da fazenda.

Sem dúvida, o ministro da fazenda é o mordomo mórdido da nação é aquela que diz: «Ha diutíeiro, não ha dinheiro, pôde-se fazer esta despesa ou não se pôde fazer.»

Mas ninguém dará ao ministro da fazenda essa tutela sobre os outros ministérios para examinar todas as despesas, mesmo as correntes, e dizer: «Não se faz isto ou aquela despesa.»

A única razão seria não existirem fundos para satisfazer a despesa: esta era a única razão que o ministro da fazenda pôdia dar a qualquer de seus colegas quando requisitasse um pagamento dentro dos limites ordinários do seu orçamento.

Mas, se não havia fundos no tesouro, está claro que o ministro da fazenda devia ter comunicado essa anomalia aos seus colegas; era um caso excepcional, um caso gravíssimo, e então qualquer dos ministérios se absteria de mandar requisição ao tesouro.

Desde, porém, que não se dá este caso, que são despesas correntes líquidas, é o ministro da fazenda criar para si a tutela absoluta de todos os outros ministérios, colocal-o em uma posição muito scandalosa, muito inferior que não é a da constituição nem das nossas leis. e dizer: «Mesmo para despesas correntes para aqueles que estão dentro do orçamento, os outros ministérios, e da agricultura, por exemplo, não pôde requisitar do ministério da fazenda quantia alguma sem que esse possa impugnar, veja se deve ou não pagar.» Por isto a reforma de 1873, considerando que não era caso de tutela e que eram despesas líquidas e correntes, autorizou o director geral da contabilidade a expor as ordens precisas para satisfazer-se a tais requisições.

Pôde, porém, surgir uma dúvida; suponhamos, o crédito para o ministério da agricultura pôde estar esgotado; então devia o director da contabilidade representar ao ministro da fazenda que, por esse motivo, não se pôde cumprir a requisição do ministro da agricultura; este é o caso de que fala o § 3º do art. 2º e dando-se esta hipótese o ministro da fazenda declara ao seu colega: «Não posso comprar o requisitado no aviso de tantos, porque o crédito está esgotado.» Mas as despesas correntes, líquidas, dentro do orçamento, não podem ser adiadas pelo ministro da fazenda, salvo a razão europeia de não haver dinheiro, mas isto deve ser comunicado aos outros ministérios com antecedência para que se suspendam todas as requisições que não sejam pagamento de pessoal.

Sr. presidente, o ilustríssimo senador pela Bahia quando discutiu, quando falou a última vez, o artigo relativo às despesas do ministério da guerra ocupou-se com a reforma dos arsenais, e disse que devia se sujeitar essa reforma, assim como está de que acabo de ler alguns trechos,

a aprovação do poder legislativo, porque o art. 19, da lei do orçamento de 1873, estabeleceu claramente que todas as autorizações para reformas só podiam vigorar por um anno e que, se o governo não usasse das autorizações, elas venceriam, mas que usando estava obrigado a sujeitar as reformas ao poder legislativo. Eu votei por essa disposição do orçamento, acho que ella é muito salutar, porque, supporem os governos que uma autorização legislativa dada em um anno, pode perdurar por muitos annos, é um abuso; e também entendo que uma vez feita a reforma, não pôde ser alterada sem nova autorização, porque muitos abusos se trem dada a esse propósito: faz-se hoje uma reforma, n'um sentido, e daqui a um ou dois annos vem outro ministro que, fundando-se na mesma autorização, faz outra reforma, modificando o que se achava feito. Bem, estamos de acordo neste ponto.

Mas, em que não posso estar de acordo, como não usei naquella ocasião, é que as reformas, que foram feitas antes do art. 19 da lei do orçamento de 1873, devem ser sujeitas à aprovação do corpo legislativo. Quando isto expressamente se determina, é outra questão; mas em trato de autorizações dadas em termos gerais ao governo para fazer a reforma de certos serviços.

O Sr. Pompeu: — Parece-me que está no espírito.

O Sr. Januário: — Perdido, as reformas que se fizeram antes da decretação desse artigo, não podem ser regidas por elle; de contrario é dar efeito retroativo à disposição de 1873: nunca se pôde entender assim, por isso a reforma, que fiz em 1872, dos arsenais nem essa reforma efectuada em 5 de Abril de 1873 pelo ilustríssimo Sr. visconde do Rio Branco foram sujeitas ao poder legislativo visto que não vigorava ainda aquella disposição.

Mas, Sr. presidente, se o nobre senador a quem tenho a honra de responder entende que a reforma de 1872 deve ser sujeita ao parlamento, então acredo também que todas as reformas anteriores devem seguir a mesma sorte. Se se der ao art. 19 da lei de 1873 o princípio da retroactividade, esse princípio não pôde extinguir-se, morrer um anno atras, há de alcançar as reformas feitas nos annos anteriores. Mas, tanto não é assim que o próprio nobre senador pela Bahia, fazendo sua reforma do tesouro e tesourarias do 6 de Abril de 1868, eu não vi que essa reforma tivesse ainda merecido a aprovação do poder legislativo.

Na lei do orçamento de 1867 autorizou-se a reformar várias repartições, inclusive as da fazenda; essa autorização foi exercida na parte relativa à fazenda pelo honrado senador a quem o refiro, pelo decreto n. 4153 de 6 de Abril de 1868, que reorganizou o tesouro e tesourarias da fazenda e estabeleceu algumas regras; era a autorização que acabou de citar, dizia: «As reformas que se efectuarem serão logo postas em execução e submetidas ao poder legislativo, à medida que forem sendo promulgadas.» E' disposição do art. 36 da lei do orçamento de 1867; entretanto não me recordo de que essa reforma tivesse sido aprovada pelo poder legislativo.

Procurei o relatório de 1868 do ilustríssimo ex-ministro da fazenda, senador pela Bahia, esse relatório tratando do artigo á pág. 27, dando conta de uso que S. Ex. fez

da autorização, não declara ao poder legislativo que fosse sujeita à sua aprovação semelhante reforma; e eu não vi na coleção nenhuma lei aprovando-a.

Mas, senhores, aqui a hypothese é muito diversa, e diversa para mais grave, porque no meu caso e no de outros, não havia nenhuma disposição, mandando sujeitar a reforma à aprovação do corpo legislativo; havia a formula geral, autorizando a reforma; mas segundo li, há pouco, é expresso no art. 36, da lei do orçamento de 1867, determinava-se que as reformas de que se tratava, isto é, das secretarias de Estado, tesouro e thesouraria, fossem executadas, mas, imediatamente, sujeitas à aprovação do poder legislativo. Ora, esse preceito expresso não foi obedecido.

O Sr. Zacarias: — Porque deixámos o poder.

O Sr. Junqueira: — Deixaram o poder em 16 de Julho e a assembléa geral abriu-se em Maio, e desta data até que se retiraram não se iniciou projecto nenhum; e parecia-me mesmo que na oposição deveriam dizer ao governo: « Vêde que taes reformas estão por aprovar; é preciso dar andamento a isto, apresentar alguma causa neste sentido. »

Por consequência, vê o nobre senador a diferença que existe entre um caso e outro; no nosso não há lei nenhuma, mandando submeter a reforma à aprovação do poder legislativo; no vosso há uma lei expressa dizendo: « sujeitae imediatamente a reforma à aprovação do corpo legislativo », entretanto, esta aprovação não teve lugar.

Isto quer dizer que n'um caso, no vosso, entendeu-se que havia necessidade dessa aprovação; no nosso não, desde que a autorização tinha sido comprida sob aquela formula geral, e tanto mais que o argumento que se invoca contra nós pelo novo direito criado pela lei postuma de 1873, por maioria de razão, devia reger também todas as reformas, que se fizessem em 1867 e em 1868, principalmente porque determinou-se clara e terminantemente que essas reformas fossem sujeitas à aprovação do corpo legislativo.

Assim, a reforma de 6 de Abril de 1868, como todas as que se fizeram nesse ano, e foram muitas, porque reformaram-se as secretarias de Estado, tesouro e thesourarias, essas reformas estavam vigorando, devendo ser sujeitas à aprovação do corpo legislativo, não só pelo princípio que o nobre senador hoje invoca, mas, pela letra terminante e expressa da lei, que não admite nenhuma dúvida.

O que é certo, Sr. presidente, é que, antes de 1873, nós tínhamos duas formulas de autorização legislativa; uma era ficar o governo com a faculdade de reformar um serviço ou um serviço, não tendo obrigação de sujeitar a reforma à aprovação do corpo legislativo, salvo se este o quizesse invocar a si, usar do seu direito soberano. Outro era autorizar-se o governo a reformar um serviço ou uma repartição, mas ao mesmo tempo impondo-lhe a clausula de que elle trouxesse a reforma ao conhecimento do poder legislativo, para que este tivesse de examinal-a, emendal-a, aprová-la ou rejeitá-la.

Por consequência, se nós merecemos censura, porque não trouxemos à aprovação do poder legislativo uma reforma, que fizessemos da lei de 1873, quando quisemos

de autorização comendo outra formula, que não tinha essa condição, muito maior censura devem merecer aquelas, que tiveram de autorização, na qual existia a clausula expressa de imediata aprovação pelo poder competente.

Sr. presidente, foi sómente por um princípio de desfaço ao meu nobre amigo e colega, o Sr. ex-ministro da Fazenda, que se achava ausente, que insisti neste ponto, porque apresentou-se-nos aqui como rôas de desrespeito ao poder legislativo, quando não trouxemos nossas reformas à aprovação deste poder; entretanto, que outros, que tinham assumido a responsabilidade de não fazer a reforma sem sujeitá-la, imediatamente depois, a essa aprovação, não o fizeram. Somos nós, porém, acusados, usando da autorização que não tinha aquella clausula, isto é, do art. 19 da lei do orçamento de 1873, que estabeleceu direito novo, que não pôde reger casos anteriores.

Como disso, Sr. presidente, quando comecei a falar não tinha por fim alongar este debate, porque vejo que o orçamento precisa de caminhar; era o meu propósito defender alguns dos actos do ministerio a que tive a honra de pertencer, mostrar que a insistência sobre esses actos não foi justa, porque nós não violamos a lei, cumprimos o que estava determinado e cumprimos mais do que aquello que nos fazem esta acusação.

O Sr. Antônio: — Como membro da comissão do orçamento corro-me o dever de dizer algumas palavras a respeito do artigo que se acha em discussão, assim como de alguma sorte sou obrigado por outro motivo a tomar algum tempo ao senado.

Na discussão em nobre senador que encetou o debate, e que depois continuou a sustentar suas opiniões em relação a este orçamento, tratou do tesouro e do modo como se faz o serviço dessa repartição; referindo-se ao vice-presidente do tribunal, às alterações que a reforma ultima trouxe, e de alguma sorte me obriga a dar explicações.

A respeito das diversas verbas do art. 7º a comissão declarou que julgava aceitáveis todas as diferenças quanto a aumento e diminuição e quanto a autorizações que julgava conveniente que não fizessem parte dos nossos orçamentos, sem muita meditação, sem que houvesse discussão, que fizesse conhecer a necessidade dessas autorizações.

Examinando diferentes verbas do art. 7º, vejo que em algumas há um aumento justificado, mas em outras vejo que o aumento proposto deve sofrer alguma modificação.

Por exemplo, no 1º § — juro e amortização e mais despesas da dívida externa pertencente ao Estado, achava-se orçada a quantia de 9,918:968\$; julguei-se necessário elevar esta somma em virtude da despesa que trouxe o novo empréstimo.

Eu creio que essa verba ainda deverá ser aumentada, por isso que confrontando essa cifra com a do orçamento que devia reger o exercício de 1876—1877, note que há uma diferença para mais, que é uma despesa que se deve realizar em maior quantidade, talvez na razão de 12,536:406\$, para que a despesa possa ser realizada no seu total.

Na verba dos pensionistas e aposentados propôz-se um aumento, isto é, sendo ella orçada na proposta em 2,182,000\$, julgou-se que devia ser elevada a 2,260,000\$00.

Acho que esta somma tem algum excesso, porque, comparando-a com a despesa que se tem de realizar no exercício de 1876—1877, ella será de 2,216,000\$000.

São as correções que se devem fazer...

O Sr. barão do Cotegipe (ministro de estrangeiros) dá um aparte.

O Sr. António :—... em 3<sup>a</sup> discussão, como notou o ilustre ministro,

Também na verba que trata de obras a proposta tinha sido de 1,500,000\$, que foi elevada a 1,844,000\$, nas tabelas do orçamento para o anno de 1876—1877 exigiu-se apenas 1,770,000\$. Isto, portanto, aqui um aumento, que também deve ser atendido na 3<sup>a</sup> discussão. Então, face estas ligeiras observações como preliminar para 3<sup>a</sup> discussão, onde creio que será conveniente elucidar-se bem essas diferentes modificações.

Passo agora a tratar de outro ponto, que fez objecto do discurso do nobre senador pela Bahia.

Censurou o nobre senador as alterações feitas pelo decreto n.º 5245 do 5 de Abril de 1873, no que diz respeito às atribuições dos directores de contabilidade e do vice-presidente do tribunal.

Creio que o ilustre senador teve alguma evocação na maneira por que analisou diversos artigos do decreto. Eu lerei, apesar de já terem sido lidos por vez, esses artigos, para fixar bem a atenção na maneira por que se executam as suas prescrições.

O art. 6º do decreto de 20 de Novembro de 1850 diz o seguinte :

«O ministro nomeará um dos tres directores gerais para na sua ausência ou impedimento presidir o tribunal e resolver os negócios de mero expediente do tesouro, que não forem da competência das directorias.»

Há aqui duas partes muito distintas: a primeira é a que trata da presidência do tribunal e a segunda a que diz respeito à resolução de negócios de mero expediente, que não forem da competência das directorias.

O art. 11 veio definir bem quais eram as atribuições do vice-presidente, quando presidia o tribunal, que são :

«Ocupar interiormente a presidencia, exercer todas as funções do ministro no que tocar aos negócios submetidas ao conhecimento do tribunal, excepto a assinatura das resoluções e ordens.»

O nobre senador, que foi ministro da fazenda e que teve muitas ocasiões de reconhecer a maneira por que eram exercidas essas atribuições do vice-presidente, deve lembrar-se de que ao tribunal não presentes não só questões do administrativo contencioso como do gracioso. Nas questões de recursos o tribunal decide com o vice-presidente e então decide absolutamente como se estivesse presente o ministro; os recursos, por exemplo, que vêm das alfandegas e que constituem o administrativo contencioso, são decididos pelo tribunal, estaja o ministro ou o vice-presidente presidiendo-o, porque as atribuições são do tribunal e não moramente do ministro. As questões administrativas, sujeitas ao tribunal, de tesouro,

não pode o ministro por si só decidir-as; ha de decidir-as com o parecer, acordo e voto dos membros do tribunal.

O tribunal do tesouro é um tribunal judiciário, as suas decisões tem força de sentença. Isto é do nosso direito administrativo contencioso.

Pois bem, Sr. presidente; o que se pratica neste caso, quando se trata de questões de recurso, se está o vice-presidente, o tribunal decide, lavra-se a sua decisão, que é assignada por todos os membros. Mas as resoluções que tem de ser expedidas em consequência dessa decisão, só o ministro as pode assignar. E' o que diz o decreto.

O nobre senador sabe que os membros do tribunal são todos responsáveis por suas decisões nesses casos. E' por isto que o decreto só exceptua a assignatura das resoluções e ordens.

Também são apresentadas ao tribunal diversas questões, que pertencem ao administrativo gracioso, para as quais é indispensável a audiencia do tribunal. Neste caso, o tribunal conforma-se com o parecer do director que examinou a questão, e então esse despacho é apenas assignado pelo ministro ou pelo vice-presidente. Mas as ordens que se expedem em consequência da decisão do tribunal, mesmo nessas questões do gracioso, só pelo ministro; só elle as pode expedir.

A assignatura do vice-presidente neste caso vale a declaração de que o tribunal concorda com a opinião de seus membros, e que este é o seu parecer. Mas as ordens que tem de se expor em consequência desse parecer sempre são assignadas pelo proprio ministro.

E', portanto, manifesto que, guardando-se esta mesma formalidade, e continuando a ser exercida a atribuição do vice-presidente da mesma maneira por que o tem sido, só é no tempo do nobre senador, como no de todos os outros ministros, a reforma de 1873 nada inovou.

Poderia com efeito usar de uma redacção igual á do decreto de 20 de Novembro de 1850. Mas, não obstante, não se pôde dizer que essa reforma seja mal feita, porque diz no art. 11: «Continuarão a ser dirigidos pelo vice-presidente....»

Assim, no caso de recurso, a decisão é do mesmo tribunal; e nos de consulta o tribunal dá o seu parecer com o vice-presidente. Esta doutrina seguiu-se no tesouro e tomou-se seguido depois da reforma de 1873. Nunca o vice-presidente decide por si; intervém sempre o concurso de todo o tribunal.

Passamos à outra parte das observações feitas pelo nobre senador quanto às atribuições, que elle disse serem novas, dadas ao vice-presidente.

Devo notar primeiramente que, quanto a negócios de puro expediente, não é o decreto o primeiro que tem estabelecido que se fizesse isto fora do tribunal; nem eu vejo expresso na lei que a obrigação de decidir sobre expediente não competia ao vice-presidente.

Ha duas disposições muito distintas.

A decisão de negócios do puro expediente não estava commetida aos membros do tribunal antes do decreto de 1873; e, portanto, podia ser tomada pelo vice-presidente.

Vejamos agora se as novas atribuições conferidas ao vice-presidente tem a importância das que só o ministro pode exercer.

Diz o regulamento: « Poderá mandar anular as certidões de dívida activa... »

Esta disposição tornava-se absolutamente necessária, atenta a maneira por que a dívida activa se arrucava. Vou expôr ao senado o que motivou esta disposição.

A dívida activa proveniente de impostos no Rio do Janeiro é considerável. Deixando de satisfazê-la muitos contribuintes no semestre adicional, os livros eram remetidos à contabilidade, a qual extrahia as certidões de dívida e as remetia ao juizo das fizes da fazenda.

Acontecia muitas vezes, pelo atropelamento com que se fazia e alguma se faz o serviço na recebedoria, que fosse considerável a afluxo dos dvedores nos últimos dias. Dali resultava que frequentemente deixassem de ser notados os pagamentos.

O Sr. Silveira Lobo: — Deve-se tomar alguma providência para se evitarem os atropelos.

O Sr. Antônio: — Acontecia muitas vezes que ia para o juizo uma certidão de dívida, a parte era notificada para pagar não só o imposto como as custas (talvez aquilo mesmo no senado haja algum senador que tenha sido forçado a ir liquidar estas quantias no tesouro) e dizia: « Já paguei, estou quite com a fazenda, tenho o conhecimento do pagamento da dívida. » Respondia-lhe o juiz: « Pois bem; pague e depois recorra, uso dos seus meios. »

O que acontecia? A parte ia à recebedoria e ali também se lhe dizia: « Segue e depois recorra. » Era a parte obrigada a pagar segunda vez, a pagar as custas e a levar um recurso para o tesouro, porque dava-se a isto o nome de recurso.

Esse recurso tinha um expediente considerável, ia a informar a diferentes repartições, e depois esperava-se um dia em que houvesse tribunal para lhe ser presente. O tribunal então decidia, mandando anular a dívida.

Ora, vê-se que isto é uma matéria de mero expediente o que devia dar-se a alguém a atribuição de anular essas certidões de dívida, visto que estava efectivamente provado achar-se essa paga.

Ainda assim, não sendo bastante esse expediente, porque muitas vezes levava-se tempo em esclarecimentos até que o vice-presidente pudesse anular a certidão de dívida, o ministro da fazenda expediu um outro decreto. Poço muito a atenção do honrado senador, para vêr as razões que motivaram esse decreto e que tanto era isso matéria de simples expediente, que até o administrador da recebedoria foi autorizado a fazê-lo.

O decreto é de n.º 8843 de 26 de Dezembro de 1874 e diz no preâmbulo (lendo):

« Quando se anunciam os prazos da cobrança à boca do cofre, é notório como os contribuintes, deixando o pagamento para os últimos dias, concorrem aquela repartição em número tão avultado, que, não obstante trabalharem os empregados muitas vezes até à noite, o serviço da averbação dos pagamentos nos livros é feito atropeladamente, sob a pressão de uma infinidade de exigências. »

Dali inevitáveis enganos e omissões, que mais tarde dão lugar à expedição de mandados para cobrança executiva de dívidas aliás já pagas.

Apesar das precauções tomadas em diversas épocas e de todas as diligências tendentes a evitar a reprodução:

dessa facto, que excita o clamor dos individuos que são indevidamente executados, ainda alguns casos aparecem, indicando a necessidade de novas disposições preventivas. »

Estas disposições se acham estabelecidas no art. 3º do mesmo decreto.

De sorte que com as certidões, se acusa a parte julgada exonerada do pagamento, recorre ao próprio administrador da recebedoria; e está estabelecido no art. 9º o seguinte (lendo):

« Art. 9º O contribuinte que for intimado para pagar dívida a que se não julgue obrigado, o deverá representar imediatamente ao administrador da recebedoria. No caso de que este reconheça a justiça da reclamação, proferindo despacho anulatório da dívida, o mencionará no próprio documento da intimação, para que, apresentado pela parte no cartório competente e sendo junto aos autos, se proceda ex-officio, como for do direito e se julgar extinta a execução. »

Ora, já vê o nobre senador, que uma atribuição, que elle elevou tanto de sorte que o ministro não podia ser da privada, acha-se hoje nas mãos do administrador da recebedoria, porque se entendeu que era um simples expediente, que se devia a simplificar o mais possível para evitar-se um vexame das partes. Não admira, pois, que o vice-presidente do tribunal do tesouro tivesse uma igual atribuição, e sem que se julgas que as atribuições do ministro foram rebaixadas:

Vejamos agora a outra atribuição dada ao vice-presidente; é a seguinte (lendo):

« § 2º Mandar cumprir ou não as precatórias ou requisições das autoridades judiciais para embargo, penhora ou depósito de bilhetes do tesouro ou de quantias a pagar a credores do Estado por qualquer título que seja, exceptuados os casos em que se ofereça dívida ponderosa, os quais serão submetidos a despacho do ministro. »

Já se vê que aqui não se trata: soulo das precatórias para embargos, penhora ou depósito de bilhetes do tesouro, que são casos urgentes. Vem uma parte, requer que se embargue tal ou tal pagamento, porque joga-se com o direito; ha de esperar-se que haja um tribunal, que o ministro venha ao tribunal para se despachar o embargo, que é uma causa urgente? E' um expediente simples; nada se decide nerto caso, porque o embargo é por meio de uma precatória, vem da outra juiz, isto é uma atribuição exercida pelo vice-presidente, é a execução de uma ordem de outra autoridade competente.

Por tanto, não vejo que haja nesta atribuição causa que possa rebaixar a autoridade do ministro.

Trata-se de questões de puro expediente.

As autoridades, que tem dessa mesma atribuição; os inspectores das alfândegas podem, por exemplo, mandar, executar uma precatória para embargo de uma mercadoria, porque se entende que isto é simples expediente; não é jurisdição, não é atribuição que exija outra causa mais do que a execução de uma ordem de autoridade diferente.

Passarei agora a tratar das censuras que o nobre senador fez ao pessoal da repartição do tesouro. Creio que S. Ex. foi demasiadamente severo e até exagerado.

Não contesto ao nobre senador que haja empregados no tesouro que não sejam diligentes....

O Sr. Zacarias :—É isto mesmo o que eu disse.

O Sr. Antônio :—...ha alguns; mas a generalidade, massa maioria, não pode sofrer semelhante censura. Não; a generalidade dos empregados do tesouro cumprá rigorosamente os seus deveres; são assíduos e alguns ha, e que muito me admira, que são atô dedicados ao serviço.

Digo que isto muito me admira, porque tem-se matado o estímulo para os empregados do tesouro e de algumas repartições, fazendo-se com que as vagas sejam preenchidas muitas vezes por empregados que estão ou fôrás das repartições ou nas províncias, e preferindo-se o direito do empregado do tesouro, que devia ter a preferencia.

O Sr. Zacarias :—Não contesto isso.

O Sr. Antônio :—Isto tem matado muito o estímulo dos empregados do tesouro, e eu dou disto testemunho. Muitas vezes, quando se me vem fazer queixas, tenho dito: « Não se importem! Cumpram o seu dever, porque, cumprindo-o, algum dia serão atendidos. »

O Sr. Zacarias :—Estão em caminho de salvação.

O Sr. Antônio :—Isto eu posso dizer com conhecimento de alguns factos. Entretanto, outrora tal não acontecia; havia um grande respeito, uma grande religiosidade, para promoverem-se os empregados segundo o seu merecimento e dentro das repartições.

Portanto, creio que o nobre senador fará justiça aos empregados do tesouro. Ele sabe perfeitamente que no tesouro trabalha-se com mais perigo e actividade do que em algumas repartições. Não devido dizer que o tesouro é ainda uma das repartições onde o serviço se faz com muito escrupulo e com muita dedicação.

O Sr. Zacarias :—Mas outras, não?

O Sr. Antônio :—Não sei.

O Sr. Zacarias :—Então distribuam-s. V. Ex. censure as outras e eu censuro o tesouro, porque o conheço mais. Não o censurei em regra absoluta: ha lá muitos dedicados, muitos bons, mas ha também muitos vadios. (Riso).

O Sr. Antônio :—Muitos não sei que haja; alguns eu conheço.

O Sr. Zacarias :—Eu os conheço também, grandes e pequenos.

O Sr. Antônio :—Mas não se pôde dizer que na generalidade elas sejam madragos, como disse o nobre senador.

Sr. presidente, eu tomei a palavra para fazer estas poucas observações, e peço desculpa ao senado de ter-lhas tomado o tempo tão precioso, da que elle necessita para ocupar-se com a grande e importante reforma eleitoral. Esta medida de salvação pública, segundo os nobres senadores da oposição tem declarado, e segundo eu creio que todo o mundo entende, é uma medida de grande importância e que pôde melhorar muito a situação e a sorte desse paiz. Eu estimarei que ella traga todas estas vantagens e benefícios, embora não acredite que sejam tantos quantos se esperam.

Tenho dito.

Findo o debate, foi posto a votos por partes o art. 7º, e foram aprovadas, salvo as emendas da outra camara, as rubricas ns. 1 e 2 e bem assim as emendas

Foram igualmente aprovadas as de ns. 3 e 4; a de n. 5, salvo a emenda da outra camara, e bem assim a emenda; as de ns. 6 a 15; as de ns. 16 e 17, salvo as emendas da outra camara, e bem assim as emendas; a de n. 18; a de n. 19, salvo a emenda da outra camara, e bem assim a emenda; e as de ns. 20 a 22.

Foi finalmente aprovado o parágrapho unico da outra camara e adoptado o artigo com a emenda.

Finda a hora, ficou adiada a discussão do orçamento.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguia a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n.º 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Mendes de Almeida :—Sr. presidente, peço ac. sonando algumas momentos da sua preciosa atenção para algumas considerações que tenho a fazer sobre o projecto de lei que se acha em discussão.

Este projecto, Sr. presidente, é de uma lei orgânica que tem de desenvolver e executar um princípio da constituição, lei de summa importância sobretudo porque o projecto apresenta-se hoje com o carácter de seria reforma. É, portanto, uma lei política, mas no sentido lato, em que todos os partidos representados nas câmaras podem tomar parte, sem luta, na sua consecção. Não é uma lei de carácter transitorio, ou de interesse ou de doutrinas paramentadas de partido, como seria uma lei política no sentido stricto.

O Sr. Silveira Lobo:—Lei de partido não deve haver nem haver.

O Sr. Mendes de Almeida :—Mas, Sr. presidente, se é uma lei política a que todos os partidos devem concorrer para sua consecção, não pela forma com que costumavam fazer, quando elles apresentam cõr pronunciada das idéas de um partido, esta lei para ser bem aceita deve ter um carácter de permanência, prometendo ser durável, mais do que qualquer outra, sendo a reforma não terá grande alcance e não satisfaria as esperanças concebidas; e neste caso, como tantas vezes sucede, não poderia inspirar o interesse que se tem, como no caso presente e em outras leis da mesma importância.

E', portanto, nestas circunstâncias o principal merecimento da reforma que se projecta é ser uma lei durável e não uma lei de interesse transitorio, uma lei palliativo, como aqui se tem querido denominar esta, ou uma especie de ponte para outras reformas, e, portanto, um projecto com grande interesse publico.

Sr. presidente, eu estou muito inclinado a votar pelo projecto em discussão em muitas de suas disposições, que me agradam, sobretudo depois que o nobre ministro dos estrangeiros manifestou a opinião do governo contra muitas das emendas propostas pela illustre comissão de constituição, que não poderiam ter o meu voto.

Mas, Sr. presidente, aceitando algumas das disposições que o governo aceita, outras existem a que não posso

prestar o meu assentimento, e direi oportunamente as razões. E mesmo, Sr. presidente, lastimo que a nobre comissão de constituição, que é uma comissão toda política, em um negocio desta ordem que o governo manifestou pertencer ao seu programma, não se houvesse entendido previamente com o governo para apresentar um parecer completo que esclarecesse a todos, justificando as alterações que julgasse acertadas, e desse também logo a opinião do governo.

O Sr. Figueira de Mello:—Apoiado.

O Sr. Mendes da Almeida:—Parece-me, Sr. presidente, que este facto é a primeira vez que se realiza no senado, e conviria que, para o futuro, se não reproduzisse.

O Sr. visconde de Nithorohy:—Peço a palavra.

O Sr. Mendes da Almeida:—Considerando o projecto em discussão, eu quero primeiramente examinar o seu sistema; e, examinando o seu sistema, verificar se ello está de acordo com os dictames da nossa constituição.

A constituição no art. 90 estabeleceu o princípio de que as eleições no nosso paiz, ou para a cámara dos deputados ou para o senado, se regersem pelo princípio dos dois grãos, ou como se expressa, da eleição indireta. Portanto, o projecto está nesta parte de acordo com esta disposição; a este respeito, não pôde haver dúvida, porque está escrito, é de lei, e bem clara.

Mas, Sr. presidente, a oposição liberal nesta casa, não obstante ter sido convidada pelo governo para tomar parte nesta discussão, com verdadeiro interesse, assim de que o projecto fosse bem elucidado e aprovado com o grande prestígio da acompanhá-lo em sua elaboração os deputados desta casa, apresentando todas as emendas que se julgasse conveniente para escolher o projecto de qualquer descuido, de quaisquer erros ou faltas; a oposição liberal não quer tomar parte na discussão deste projecto por esta face, porque oppõe em contrário ao princípio estabelecido no projecto outro, isto é, o da eleição directa. E por isso com muita razão o ilustre opositor se afasta o esquivar-se ao convite, e diz: não posso aceitar o vosso projecto, inteiramente oposto ao princípio que adoptei, e, portanto, para que emenda-lo? Para que tratar de escombar o de quaisquer erros, faltas ou descuidos que possam haver na organização do vosso projecto? Seria trabalho improposito.

Ora, até ahi, Sr. presidente, acho que a oposição liberal marcha bem; mas neste caso por sua parte ella deveria dizer no paiz: aqui está o projecto que julgo mais conveniente e aceitável, que pôde atingir o fim a que vós também marchais, isto é, à eleições sérias, sinceras e verdadeiras.

Mas, Sr. presidente, o que nós observamos? Até hoje a oposição liberal não tem apresentado o seu projecto. Se os que defendem a eleição indireta dirigem-se a um dos membros dessa oposição, um dos mais considerados, elle lhes diz: queremos a eleição directa, mas, acrescenta no mesmo tempo, é uma idéa indefinida.

Pergunta-se a outro, também muito notável, e este diz: dai-me as pastas. Por consequência, a questão é toda de segredo, e segredo tão pouco admissível que, em questões desta ordem a meu ver o que convinha era que a oposição liberal, que aliás fez um programma de sua política pub-

cando-o como a sua carta magna e onde algumas idéas em assumpto eleitoral que sustenta se acham omitidas, elaborasse e apresentasse um projecto em que desenvolvesse suas principios, suas doutrinas a esse respeito e dissesse: eis o que pôde salvar o paiz, eis o que pôde nos dar eleições sérias, sinceras e verdadeiras.

Dizer-se: dai-me primeiramente as pastas quo eu vos darei o projecto, não me parece resposta satisfatória e convinha; e mesmo que esteja na altura de uma oposição como a liberal, que se acha no senado, onde brilham grandes ilustrações do nosso paiz.

Accrescentar-se a esta injunção, a eleição directa é uma idéa indefinida, também não responde a tão rascavalo convite, porquanto o que convém ao paiz são idéias definidas sobre assumpto que tanto lhe interessa. São as idéias definidas que se podem apreciar para se fazer obra se forem praticáveis; pouca importando se ha muitas maneiras de manifestar-se ou realizar-se a idéia da eleição directa.

O proprio ilustre senador pela Bahia, a quem me refiro, tem variado neste assumpto, porque em 1873 dizia que não queria o sufragio universal, não queria a eleição censitária como a que largou por terra o trono de Luiz Philippe. S. Ex. tomava como base da eleição directa o censo dos eleitores da constituição, dizendo que com aquello censo podia-se dispensar o concurso dos votantes à urna. Era, portanto, numa maneira de votar quasi à semelhança dos romanos nos comícios das centúrias, em que somente votava a primeira classe, as cem primeiras centúrias, as outras não votavam, eram dispensadas do encargo.

Ultimamente vejo exhibido um novo sistema; já não se quer o censo de eleitor para a suspirada eleição directa, já se deseja o censo do votante. Portanto, de 1873 para 1875 houve uma alteração na maneira de conceber a eleição directa.

Mas, Sr. presidente, como já disse, um partido organizado, como é o partido liberal, devia apresentar idéias bem definidas sobre assumpto de tão alta valia e falar ao paiz esta linguagem: eis o que pôde dar eleições puras, dignas desta nação. Podia conquistar assim não só a opinião do paiz, mas também a opinião da corda.

As pastas estavam g:nhas.

Havia de ser, porém, pelo exame de suas idéias redigidas em artigos, regulamentadas, que se poderia formar um juízo certo, assentado, sobre tão grave assumpto.

Não basta dizer, Sr. presidente, que a eleição directa é uma idéia indefinida; todos sabem que assim manifestada é com efeito uma idéia indefinida esse sistema de eleição; a questão não é esta. Não basta dizer: « dai-me as pastas, quo eu vos darei o projecto », porque o que precisamos saber primeiramente é se o projecto é bom e praticável, pois se ele fosse em verdade bom, poderíamos todos acompanhá-lo em sua realização. O mais é um enigma que necessita de um audípo para decifral-o.

A essa idéia da oposição liberal tem respondido os que defendem a eleição indireta: « não podemos acompanhar-vos porque ha um serio embargo, que é a constituição no art. 178, em primeiro lugar, e em segundo lugar porque não conhecemos o que queréis. »

O Sr. Silveira Lobo: — Se não o conhece, como sabe sustentada pelos que asseveraram que a soberania é do povo que a constituição o veda?

O Sr. Mendes de Almeida: — Eu creio que me exprimo de modo bem claro. Não se conhece o projecto, mas sabe-se a qualidade da eleição; portanto, não se pôde aprovar; não se sabe se é bom ou se é má, praticável ou não; e depois essa idéa da eleição directa, posta que indistinta, está condenada pela constituição, que não aceitou-a.

Se o projecto, Sr. presidente, fosse bom, podia ter lugar o pedir-se a reforma da constituição; mas é necessário primeiro demonstrar ao certo que é bom a praticável. Enquanto isto o demonstrarem, não podemos de maneira alguma autorizar a reforma da constituição.

Mas há dois dias, Sr. presidente, outro nobre senador pela Bahia, que se assenta do mesmo lado e é um dos ornamentos não só daquela partido mas da casa, veio sustentar que pela própria constituição pôde-se fazer a reforma no sentido da eleição directa e exhibiu um argumento, que julgava ser doutrina ou objecção nova.

S. Ex. disse que o art. 90 da constituição era um artigo reformável pelos meios ordinários e julgou provar esta assertão com o art. 179, onde não se encontra mencionado como direito político o direito de votar.

S. a constituição, dizia S. Ex., não contempla esse direito nos parágrafos do art. 179 que está subordinado ao art. 178, é claro que o art. 90 é um artigo reformável pelos meios ordinários, porque votar não é um direito, é uma função. Logo, se nós podemos fazer leis sobre funcionários públicos, criá-los ou suprimi-los, podemos também fazer leis sobre o direito ou faculdade de votar, pois que não é um direito e sim uma função.

Sr. presidente, eu me admirei desse modo de argumentar do nobre senador pela Bahia, a quem muito respeito, e sinto não se achar ora presente.

O Sr. Silveira Lobo: — Para mim é o direito mais importante da vida de um povo.

O Sr. Mendes de Almeida: — Admirei-me tanto mais quanto essa doutrina, que é conservadora e de acordo com a constituição, não podia ser uma doutrina liberal, porque estaria em desacordo com o princípio da soberania do povo, tão apregoada pelo liberalismo.

A doutrina da soberania do povo não pôde suportar a idéia de que o direito de votar seja uma simples função.

O Sr. Fernandes da Cunha: — Apoiado. Não tem liberalismo quem o diz.

O Sr. Mendes de Almeida: — É um direito do povo, do cidadão e até do homem.

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida: — É um direito social que, segundo aquella doutrina, nunca pôde ser classificado como mera função.

O nobre senador a quem responde está tão dominado pela idéia da eleição directa e pelos desejos da velha realizada em nosso país, que pronunciou essa proposição, que implica com aquella doutrina, proposição que se encontra em todos os que sustentam que a soberania tem a sua fonte na razão, naquelles que adoptam essa doutrina para se esquivarem de sustentar que a soberania vem de Deus, a doutrina verdadeira: *omnis potestas a Deo*. Ninguém foi

Se o povo é soberano, cada um dos cidadãos ou dos indivíduos de que se compõe qualquer povo é um soberano, que exerce um direito próprio, inherente à sua natureza do homem ou de membro da comunidade e não uma função. É o fundamento do sufragio universal, eleição directa. O primeiro que na Europa, e neste século, defendeu em França esta doutrina da função no exercício do voto foi Royer-Collard, o fundador da política doutrinária, que, como sabe o senado, foi um dos principais autores da celebre lei de 1817. Depois de muitos outros publicistas a teem sustentado; mas, em geral, pertencem à escola, que tem por dogma a soberania da razão e não do povo; são doutrinários que desconfiam a fonte da verdadeira soberania, e não veem que a soberania não está na razão individual e nem mesmo na colectiva, mas sim na razão universal, que é Deus.

Esta doutrina da função, Sr. presidente, como já notei, de Royer-Collard, fundada em que o exercício do voto demanda uma habilitação, tem sido sustentada por outras ilustrações, por exemplo Stuart Mill, e até por Laboulaye, que hontem foi aqui citado, assim como por Batbie, o relator da comissão da assembleia nacional francesa em matéria eleitoral. Mas tem sido combatida por muitos outros e com vantagem, conforme o ponto de vista em que se collocam. Desde que se admite o princípio da soberania do povo, necessariamente ha de se admitir que o voto é um direito e não uma função. Mas seja direito ou seja função, como, Sr. presidente, se poderá deduzir em frente da nossa constituição, a doutrina, de que se pôde reformar a base do nosso sistema eleitoral sómente por este fundamento?

Função é também o complexo de deveres que nós aqui desempenhamos, e de certo modo um direito que nós exercemos, o que também exerce o deputado, e neste sentido é direito político.

Pôde-se, porventura, Sr. presidente, alterar a constituição nesta parte por meio ordinário, sómente porque exercemos uma função? (Apotados.) Essa doutrina é inconstitucional. Mas o art. 179 da constituição, que foi invocado em prol da tal doutrina, refere-se sómente a garantias de direitos civis e políticos; não tratou de reforma da constituição.

Por outro lado o direito político é função e direito ao mesmo tempo, mas direito de criação da lei e não direito elementar, individual do homem. Para demonstrá-lo basta definir o que é o cidadão.

O cidadão, Sr. presidente, não é simplesmente o homem que nasce em um país, a quem a lei marca certos direitos para constituir-lhe tal. O cidadão distingue-se principalmente pela activa intervenção ou melhor pela participação que tem no governo do seu país, e principalmente pela sua intercessão na representação nacional. Assim no Estado bem constituído ha duas ordens de funções, que o cidadão exerce ou pôde exercer como resultado ou consequência do seu direito; a função especial, limitada e temporária; a que requer aptidão mais elevada, e não pôde tocar a todos, como acontece nos cargos públicos e sobretudo políticos, por exemplo: de senador e deputado. O círculo desta função é limitado. A outra função é a geral e indefinida, é a

que compete ao cidadão, quando elegó e quando julga, tom horizonte mais vasto; e assim o eleitor e o jurado, exercendo tais funções, não deixam de ter um direito por lei conferido, e, conforme o sistema do governo, sua habilitação é mais ou menos onerada.

Só o exercício destas funções, constitui o cidadão, é visto que isto é o que se denomina direito político muito diferente do verdadeiro direito, o individual ou natural, inherente ao homem, e assim confragado pela constituição do Estado. Não pôde um tal conjunto de atribuições ser considerado direito natural, é sómente político, e no mesmo caso está o direito puramente civil, que se exerce no Estado como criação da lei.

Por isto a constituição muito sabiamente disse no art. 178—direitos políticos e individuais; e no art. 179—usou da expressão: direitos civis e políticos, garantidos pela forma que estabelece quando baseados sobre os direitos naturais: liberdade, segurança e propriedade.

Portanto, em um certo ponto de vista, a função de votar é um direito, mas é criação da legislação constitucional, o que sempre se deverá ter em vista. Não é direito próprio, elementar e natural do homem; é do cidadão, criação legal.

O homem, Sr. presidente, pôde viver sem elle, o que não sucede com os direitos individuais.

Sa a constituição classificou como político o exercício do voto, se não podia deixar de classificá-lo como tal, dendo que constituiu o cidadão, não era e não é possível por meios ordinários estabelecer entre nós a eleição directa, ainda que nomeada e positivamente o não garantisse, como fez a respeito de outras funções.

Portanto, é clara a necessidade da reforma constitucional para o sistema da eleição directa; e, havendo necessidade desta ou presupondo-se, aqueles que não querem acompanhar o actual projecto podem abster-se da emenda e de prestar o seu concurso benevolo à confecção da lei, como muitas vezes allegam os nobres senadores que sentam-se daquele lado.

Mas, Sr. presidente, é necessário, além disto, resgatar o princípio da eleição indirecta das acusações que se lhe tem feito. (Apoiados).

Tem-se principalmente allegado para malvind-o, não o facto existente no nosso paiz, que podia ser bem apreciado, mas os exemplos estrangeiros. Não se davidos declarar que só os paizes atrasados seguem a eleição indirecta; e por diferentes considerações procura-se nullificar o voto de certas sumidades políticas e científicas, quando apatrocinam a eleição indirecta.

Sr. presidente, ultimamente publicou-se em França uma obra intitulada *Organização eleitoral e representativa de todos os paizes civilizados*, escrita pelo Sr. Charbonnier, em que os princípios da eleição de todos os paizes do mundo, onde a representação do povo é um facto, se acham expostos. Ali fica fóra de dúvida a contraposição a esta tese; essa obra é tão completa, que até se mencionam sistemas eleitorais de paizes da África e da Ásia, que não estão na altura dos de civilização cristã, como os Estados da Europa e da América, regulares.

Vejo por toda a parte a legislação eleitoral dos dois sistemas distribuída por diferentes nações onde há regime representativo, mas o sistema directo acho-o precisamente nos paizes alcunhados de não civilizados.

E' mesmo a eleição directa a mais rudimental, porque a outra presupõe um trabalho de espirito, um vigor de inteligência, como bem disse Stuart Mill; a eleição indirecta é uma segunda vez, é um filtro, por onde se faz passar a primeira elaboração assim de chegar-se a uma eleição mais purificada, ao melhoramento do primeiro trabalho, e por consequência para tornar a eleição mais verdadeira, mais sincera e de mais interesse ao paiz, que por este sistema se quer reger.

Mrs. Sr. presidente, eu agora tomarei nota de dois argumentos apresentados e que são: o relativo à Alemanha Imperial e o deduzido da opinião de Tocqueville. Eu poderia, como fiz em 1873, trazer outra vez a baila, a lista dos paizes que se dizem não civilizados, e que admitem a eleição indirecta, mas não o faço; contudo, em vista da objecção, tirei o trabalho de ler a obra de Charbonnier, e vejo que muitos paizes, entre elles a Alemanha, que hoje é o paiz que passa pelo mais instruído e civilizado, admitem a eleição indirecta; começando pela Prússia, depois seguindo-se estes: Anhalt, Baden, Baviera, Brunswick, Hesse (este por escrutínio público), Mecklemburgo, Oldemburgo, Saxonia, Weimar, Saxonia Meiningen, Russia (mas tanto medo de mencionar este nome), a Noruega e a Suecia.

Ora, estes são paizes da Europa, que não se podem dizer —não civilizados, atrasados em civilização.

Por outro lado, temos aqui na América os paizes que seguiram o exemplo dos Estados Unidos na eleição de senador e na de presidente. Taes são a Confederação Argentina, o Chile, a Columbia, Costa Rica (tanto a eleição da camara dos deputados, como a do senado), a República Dominicana, que se não deve confundir com a do Haity, que tem a eleição directa...

O Sr. Fernando da Cunha (rindo): —E' muito adiantado!

O Sr. Mendes de Almeida: —...para a camara dos deputados, Guatemala (a do presidente), o Perú (tanto a da camara dos deputados como a do senado), o Uruguai (tanto a do senado como a do presidente) e não quero falar no Paraguai, cuja constituição é muito moderna e não se pôde invocar, como exemplo, comquanto sua eleição seja directa, sufrágio universal, menos a do presidente.

Ora, eis aqui paizes que se podem reputar civilizados, porque sua civilização é christã.

Mas diz-se: «Por que a Alemanha não admittiu para o Imperio a eleição directa?» Por uma razão, uma razão do meu espírito, uma conjectura, pois que isto li o que na occasião se discutiu a essa respeito: evitar preferencias e imposições. Na Alemanha ha vários sistemas de eleição. A Prússia tinha o seu sistema eleitoral de dezenas conservador, como o nosso, os outros paizes tinham liberal, tendo em vista os dous sistemas. Já se vê que para um Imperio que se creava de novo no meio de contradições legislações, preferiu-se o sufrágio universal, porque para o Imperio, em geral, não fazia esse sistema obstáculo, era mesmo o mais fácil em execução e não impedia a existencia das legislações privadas dos outros Estados, que em geral se afastam do sufrágio universal. O Imperio tomou sómente por si a eleição das camaras, que são da Confederação.

E também por um outro princípio : o Império queria mudar a política, pôde-se dizer, secular seguida pela Prússia, a política conservadora ; queria marchar no sentido revolucionário. Eis a meu ver a causa por que adoptou para si a doutrina do voto directo do sufragio universal.

É como no meu entender se pôde explicar a facta dessa mudança ou antes da adopção do sufragio universal que não é o sistema que os nobres senadores desejam. Se assim o voto directo fosse tão bom como se preconisa, a Prússia teria sido a primeira a lançar mão dele ; mas não o quis em casa até hoje.

Ora isto, Sr. presidente, é pelo lado das constituições destes povos chamados a testemunhar o merecimento de sistemas eleitorais. Agora quero considerar outra objecção feita à eleição indirecta pelo nobre senador pela Bahia, que tanto respeito me merece, e primeiro que encetou esta discussão. S. Ex. disse que, logo que se quer marchar ao absolutismo, quando há essa tendência, lança-se mão da eleição indirecta ; mas, a meu ver, resulta o contrario do histórico, que S. Ex. aqui faz.

S. Ex. disse que, quando em França se promulgou a lei de 1817 só se queria a liberdade, seguiu-se a eleição directa ; mas que, quando em 1820 outra vez a tendência, reformou-se essa legislação, seguiu-se a eleição de dois grãos, a indirecta.

Ora, Sr. presidente, a eleição directa seguida em 1817 era a eleição constitutiva em alto grau, e isto faz-se então em França pela primeira vez. Esta não a deseja o nobre senador. O projecto que se apresentou em 1820 foi elaborado por um dos autores da lei de 1817, M. de Serre. E nessa eleição o que fez ? Crea dous grãos ? E' preciso ver como foi que ella se apresentou ás camaras, como foi elaborada e promulgada.

Nessa eleição o voto era sempre directo. Sómente para os eleitores, que pagavam impostos superiores a 300 francos é que se admitiu o voto para uma parte da deputação. Isto não é propriamente eleição de dois grãos, porque em 420 deputados uma terça parte era eleita por essa forma, isto é, os eleitores que acabavam de eleger uma certa porção de deputados pelo voto directo dos contribuintes de 300 francos passavam então a eleger aquelles que pagavam creio que 500 ou 1000 francos de imposto, a terceira parte dos deputados. Aqui não ha propriamente eleição de dois grãos, havia duas series de deputados directamente votados, mas a grande maioria era só de um grão, se se pôde dizer, ou antes da primeira serie, dos que assim pagavam 300 francos de impostos.

E como se desceria ao despotismo por este facto ? Eu ainda não pude compreender semelhante dedução.

Veo ao depois a lei de 1831, que reduziu o censo ; passou-se de 300 para 200 francos. Foi esta lei que conduziu o trono de Luiz Filipe ao desbarato ou ao estrago de 1848. Eis a eleição directa restrita, que dominou em França 31 anos. Se alguém quis fender ali o despotismo, não foi pela eleição indirecta.

Veo mais tarde o sufragio universal. A assembleia nacional pela lei de 1848 deu-lhe certas garantias. Mas depois veio o Império, o regimen cesarista, que se pôde repudiar o absolutismo, e reduziu o voto directo à expressão mais simples, ao sufragio universal sem antepares, e

dominou a França por espaço de 20 annos. Em vista dos dous sistemas, onde está o germen do absolutismo ?

Agora vamos por outra face considerar a questão. Quem primeiro inauguruou o sistema de dous grãos nestas ultimas sociedades ? Foi a nação americana, os Estados Unidos, porque julgou que a principal instituição do seu país, que é o senado, como reconhecem todos os seus publicistas, Maxime Story, e como então reconheceram aquelles que a adoptaram, devia ser organizada com o melhor ou mais aprimorado sistema da eleição. A eleição simples ou directa usada até então nas colônias, depois denominadas Estados, eleição mais ou menos censitária, passou para a camara dos deputados, que hoje é eleita pelo sufragio universal, no menos na maxima parte dos Estados. Ora, este sistema dos Estados Unidos para a eleição do senado, reputado o melhor, o mais aprimorado, foi o que a França adoptou na constituição de 1791 e mesmo por occasião da primeira assembleia em 1789. E então o exemplo dos Estados Unidos era o que oferecia maiores vantagens, e foi por muitas circunstâncias preferido ao sistema inglês.

Não havendo em França, Sr. presidente, outra cámara senado a assembleia nacional, adoptaram os seus politicos o melhor sistema que então havia para a eleição, e isto foram seguidos os outros países que queriam eleições livres. A constituição espanhola de 1812, a constituição portuguesa de 1822, reputada muito liberal e outras daquella época, todas adoptaram o principio da eleição indirecta. Nessa época sómente a França adoptou a eleição directa de alto canto preferindo o sistema inglês, uso o dos Estados Unidos, applicando-o por essas circunstâncias, às duas camaras.

Mas, senhores, vejamos agora as opiniões de autores que sustentam o principio da eleição indirecta, sobretudo a de Tocqueville, visto que com sua autoridade também tanto se tem argumentado. Este autor sustenta a doutrina da eleição de dous grãos como a melhor e mais adaptada a um país democrático como o nosso, em vista dos bellos resultados que apresentava a do senado dos Estados Unidos. Necessito das palavras de Tocqueville para contestar o que disse a seu respeito o nobre senador pelo Rio de Janeiro, meu ilustre amigo, que infelizmente também não se acha hoje presente.

O merecimento desse autor foi tal em França que quando se publicou em 1835 a obra, *Democracia na América*, a academia francesa a coroou e deu ao autor o premio duplo. Tocqueville, Sr. presidente, foi logo admitido como membro do Instituto, da academia de ciencias e na primeira vaga como membro da academia francesa, e sua obra se traduziu por toda parte. Royer-Collard tal juiz fez desse importante trabalho que chegou a declarar que depois de Montesquieu era a primeira obra que tinha aparecido naquelle gênero. E' por isso que o laudo de Tocqueville a respeito do merecimento da eleição indirecta é importantíssimo para a nossa questão.

Eis o que diz Tocqueville, e que o senado terá ouvido muitas vezes, mas que julgo indispensável reproduzir como citação de muita importância (lendo) :

a Quando entram na sala dos representantes em Washington, impressiona-vos a aspecto vulgar desta grande assembleia. Debalde muitas vezes procuram abri os olhos

um homem celebre; quasi todos os seus membros são pessoas obscuras, cujo nome não traz nenhuma imagem ao pensamento. São elas, pela mór parte, advogados da aldeia, commerciantes, ou mesmo homens pertencentes às ultimas classes. Em um paiz em que a instrução é quasi universalmente espalhada, dizem que os representantes do povo nem sempre sabem escrever correctamente.

« A dous passos de distancia abre-se a sala do senado, cujo estreito recinto encerra uma grande parte das celebidades da America. Apesar desobre-se lá um homem que não nos lembra uma ilustração recente. São eloquentes advogados, generais distintos, magistrados habeis ou estadistas conhecidos. Todos os discursos que saem dessa assemblea fariam honra aos maiores debates parlamentares da Europa.

« D'onde procede esse singular contraste? Porque a flor da nação se acha nessa assemblea em vez de estar na outra? Porque a primeira assemblea reúne tuntos elementos vulgares, ao passo que a segunda parece ter o monopólio dos talentos e das luzes?

« Ambas emanam do povo, ambas são producto do sufragio universal, e até hoje nem uma só voz se tem levantado na America para dizer que o senado é inimigo dos interesses populares. De onde vem, pois, tão enorme diferença? Um só facto vejo que a explique: a eleição que produz a cámara dos representantes é directa, aquella de onde procede o senado é de dois graus.»

O Sr. Nunes Gonçalves: — São os estados que elegem.

O Sr. Mendes de Almolda: — Não quero ler o resto da citação, basta isto para informar o que disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro. O meu nobre amigo assegurou que Tocqueville na discussão sobre a reforma eleitoral em França nada disse a semelhante respeito quando Lamarthe sustentava a eleição indirecta. Sr. presidente, não li os discursos proferidos por Tocqueville, mas tenho lido muitos artigos de revistas ácerca de tão eminentes escritor, após sua morte em 1859, feitos por homens da sua particular amizade como eram Cochin, Ampère, Kergolay, de Falloux, e outros que escreveram muito depois, como Gigot e Arbaud. Examinando alguns seus trabalhos nas camaras francesas tanto no tempo de Luiz Felippe porque ella foi eleito em 1839, como depois da revolução de Fevereiro, em que também foi eleito para assemblea nacional, concorrendo depois para a soltura da lei de 31 de Maio de 1849, e creio que ainda no tempo em que foi ministro, e não vi que houvesse desacordo entre as idéas emitidas por esse homem tão distinto, do qual se dizia que outro não produziria mais a França neste seculo com aquella constituição, indole e estudos; não vi, Sr. presidente, e não vejo nada em desacordo com a doutrina que elle sustentou na obra *Democracy na America*.

O que vejo, Sr. presidente, é o contrario, é que Tocqueville se queixava de que a eleição da cámara dos deputados em França fosse feita por um voto uniforme, isto é, pelo sistema directo, e que também condenava o alto censo. Ele não podia, é certo, combater o sufragio universal depois da revolução de Fevereiro, porque era este o voto a todos imposto por uma revolução, e em geral recebido e não contestado, mas deu-lhe garantias que melhoraram o sistema: foi essa a lei que depois Luiz Napoleão destruiu em 1852.

E por isso, Sr. presidente, quero ler uns apontamentos que tem a esse respeito e que justificam o que eu disse. O nobre senador pelo Rio de Janeiro disse que Tocqueville nunca defendera o que tinha dito na sua moção em os Estados Unidos; eu li sobre o assunto em um trabalho de Alberto Gigot o seguinte que peço que se copie.

Em Outubro de 1839 Tocqueville escrevendo sobre as questões da época referia sobretudo à servidão administrativa legada à França pelo antigo regimen, desenvolvida pela revolução e aperfeiçoada pelo Império. Agora as palavras de Gigot, que se podem ler no *Correspondant*, revista francesa, de 1860, um anno depois da morte de Tocqueville (lendo):

« Segundo uma bela expressão que mais tarde empregou, a cabeça da liberdade foi collocada em um corpo servil.

« Duas circunstâncias contribuiram aliás a entretener na indiferença política a massa de cidadãos: a composição muito uniforme e muito exclusiva do corpo eleitoral dava ao edifício constitucional uma base estreita e fragil, ao passo que a centralização, então proposta à administração da Europa pela escolta liberal como a mais invejável nestas conquistas, retirava a vida das extremidades do paiz para concentrá-la na capital.»

Ora Tocqueville, Sr. presidente, depois de retirar-se à vida privada, em 1852, escreveu outra obra monumental, intitulada — *O antigo regimen e a revolução*, complemento da primeira. Nessa obra monumental, que Guizot no elogio que lhe fez após sua morte na academia francesa reputou superior à *Democracy na America*, Tocqueville não se desdisse do que havia assegurado na primeira, por quanto, Sr. presidente, ambas formavam partes de um todo, posto que a ultima subsiste incompleta pela rápida morte do autor.

Portanto, Sr. presidente, o testemunho altamente meritório de Tocqueville subsiste, e com elle também subsiste o testemunho de Royer-Collard, o principal autor da lei de 17, essa lei que o nobre senador pela Bahia (o Sr. Nabuco) disse que era uma lei adorada, isto é, lei muito altamente censitaria. Royer-Collard em uma carta que escreveu a Tocqueville quando este havia perdido as eleições em 1836, manifestava-se inclinado à sua doutrina pela maneira por que elogiava a obra da *Democracy na America*. Royer-Collard dizia no final dessa carta em que aplaudia-se de ver a derrota de Tocqueville: « A vida do deputado hoje é uma vida vulgar, se mesmo para o maior numero não é embrutecedora; não é ali que deveis ir procurar a gloria, pelo contrario o vosso dever é para lá conduzil-a. »

Ora, a opinião de Royer-Collard a respeito da obra de Tocqueville, que era a primeira obra que apareceu em França no caso da de Montesquieu, o que prova? Prova que elle era adherente áquelas doutrinas, que tanto preconisava. Ora isto, sr. presidente, parte do mesmo autor da lei de 1817, que o nobre senador disse que era uma lei adorada!

Eu chamaria em razão desta circunstância o nobre senador para a soltura do retrato que fez dos povo frances, do seu caracter, e mesmo Tocqueville na sua obra do *antigo regimen* e da revolução; abri verá a razão por que o

povo francês exalta ainda mesmo aquellas leis que lhe são hostis; ao menos, atendendo para o nosso senado antigo e o que hoje de perto observo o que há? Aqui vejo bem representadas todas as doutrinas políticas do nosso país; e, à exceção do humilde orador que está presente (*não apoiado*), o país deve gloriar-se dos representantes que tem nesta casa.

Uma outra objecção, Sr. presidente, se levanta contra a eleição indirecta para destruir o efeito da sua adopção na eleição do senado dos Estados Unidos e na do presidente daquella República, é dizer-se que nos Estados Unidos não há propriamente eleição indirecta no caso do senado, nem tão pouco no caso da eleição do presidente, porque, dizia o nobre senador pela Bahia, no caso do presidente o voto indirecto desfazia-se em razão da plataforma em que dava-se pela prática o mandato imperativo, e no caso do senado porque quem elegia em segundo grau são as assembleias dos Estados que tem outras atribuições, não é um eleitor positivamente eleito para aquelle fim.

Mas, Sr. presidente, essas objecções desaparecem com as considerações que vou fazer. Vamos à eleição do senado.

Que importa que o eleitor do 2º grau tenha a função de eleger ou acumule outras funções? Não é sempre o eleitor do 2º grau? Isto não altera a questão. Poderá ser eleitor mais aprimorado que o nosso, mas sempre é de 2º grau.

E' essa uma objecção do Stuart-Mill, mas que elle não explica sendo neste sentido, e é que, tendo o segundo eleitor outras funções, está no caso de ser eleitor directo, posto que saiba quando é eleito, que também é eleitor do senado. Mas onde, Sr. presidente, estão as virtudes do cumulo de funções para o segundo eleitor?

Portanto, isto a meu ver também não altera a questão; pelo contrário, a outra eleição, a do eleitor simples, satisfaz mais a opinião pública, porque é eleição nova, é a opinião pública vigente, porque sendo muito variável a da opinião pública, se esse corpo durasse mais de um ano ou dois, os que elegessem os senadores não representariam a opinião dominante. Neste ponto a nossa constituição me parece melhor quanto ao senado, do que a dos Estados Unidos, porque o senador, ao menos até agora, ou de algum tempo a esta parte, é eleito pela opinião do momento, a opinião dominante. Esta opinião depois tem por contrapeso para impedir os impetos ou caprichos do primeiro sufrágio, a segunda eleição, e ainda há uma terceira eleição, de rara altura, a escolha, porquanto o nosso senador tem três eleições para ocupar uma destas cadeiras; a primária, a secundária e a ultima, que é a verdadeira eleição, porque é a que completa; e sem esta eleição, que aprimora as outras, não está satisfeita o princípio constitucional, não ha senador, só com a ultima é que ha.

E este facto, este princípio ou esta instituição tem dado resultados que não se podem reputar maus. Eu os julgo

bons; ao menos, atendendo para o nosso senado antigo e o que hoje de perto observo o que há? Aqui vejo bem representadas todas as doutrinas políticas do nosso país; e, à exceção do humilde orador que está presente (*não apoiado*), o país deve gloriar-se dos representantes que tem nesta casa.

E a respeito da camara dos deputados, não sei se Tocqueville poderia fazer sobre as que temos tido, e que temos, o juizo que fez da camara dos Estados Unidos, nem mesmo daquelas que se dizem desacreditadas pelo mau princípio de eleição. Creio que não. Eu observo, Sr. presidente, sobretudo na camara que ora funciona abundância de bellos talentos, de muitas ilustrações que fazem honra ao nosso país, o que Tocqueville não via na dos Estados Unidos. Poderiam algumas não representar o voto ou a opinião do país, mas que o país não pôde envorongar-se delas, é verdade. Nenhuma das camaras de deputados que tem funcionado no país até hoje estaria habilitada para o retrato que fez Tocqueville da camara dos deputados dos Estados Unidos.

Vamos ao caso da eleição do presidente daquella república. Também se diz que neutraliza-se o efeito dessa eleição de segundo grau pelo facto da plataforma; ella impõe um mandato imperativo. Mandato imperativo por essa forma dá-se também no nosso país, porque o partido faz a chapa e quando o votante vai votar, já sabe que o eleitor ha de votar em determinada chapa. O argumento não melhora.

Esta é também uma plataforma; se isto exprime igualmente a eleição directa, porque se quer alterar o princípio da eleição indirecta? O votante sabe perfeitamente o eleitor que vai eleger, assim como sabe que elle preferirá para deputado o candidato que o partido adoptar.

Portanto, Sr. presidente, por esse facto não se pôde enfraquecer o valor da eleição indirecta.

Se os Estados Unidos não se podem envorongar dos presidentes que tem colocado à frente do seu governo, ainda mesmo aquelles que ao princípio pareciam tão obscuros, ao menos para nós, o povo daquella pais via logo o acerto da sua escolha, da qual até agora não se tem arrependido, e devo dizer, graças à eleição indirecta.

Aprecemos, senhores, outro argumento, e é o dos autores, publicistas e estadistas que defendem a eleição indirecta. De França posso citar nomes da 1ª ordem, maxímo liberais: Duvergier de Hauranne, um dos autores do projecto da reforma de 1847, na sua *História do governo parlamentar*, tomo 6º pag. 62; Prevost-Paradol, o infeliz embaixador da França, nos Estados Unidos; o duque de Broglie, ainda ha pouco ministro do actual presidente; Taïne, cujo folheto importantíssimo sobre o assumpto, aqui tenho; o conde de Carné, lord Brougham, Dupont-White, Druon, Courbebaisse e sobretudo Stuart Mill, publicista inglês tão preconizado.

Li deixando de mencionar De Baraute, que é doutor náutico, amigo íntimo de Royer-Collard, e um dos mais notáveis entre aquelles que se consideram liberais do primo cartelllo, com quanto não seja radical.

Não posso deixar de assinalar aqui um trecho de lord Brougham, que citei em outro lugar, testemunho que o nobre senador pelo Rio de Janeiro o Sr. Octaviano também invocou.

Esse trecho, Sr. presidente, foi por mim trazido à esta casa em um discurso que aqui proferi em 1873 : é da sua obra *Democracia e governos mistos*. Disse elle :

« Mas, bem que existam sérias objecções contra as eleições indirectas, não se poderá dizer que este sistema tenha directamente por efeito enfraquecer o poder do povo ou de reduzir a sua influência nos negócios públicos e sua direcção nas mãos de uma oligarchia ; o governo continua ainda popular, no proprio e verdadeiro sentido da palavra ; e o povo fica na posse dos seus direitos, por isso que retém o poder de escolher pessoas que elegeram representantes dignos de sua escolha e susceptíveis de serem elas próprias afastadas na proxima eleição, no caso que hajam trahido sua confiança. »

Poderia ainda citar a opinião de Mauricio Block, autor do *Diccionario Político*; mas por extensa não a reproduzo. Está textualmente inserida no meu discurso de 22 de Fevereiro de 1873. É um escriptor conhecido e muito liberal.

Para aproveitar o tempo, Sr. presidente, apresentarei a opinião do célebre Stuart Mill, que deu tantos argumentos em pró da eleição directa aos nobres senadores, que a defendem.

Na sua obra *Governo Representativo*, segunda edição de 1865, da tradução feita por Dupont-White, outro eminentíssimo secretário da eleição indirecta, Stuart Mill, referindo-se à eleição dos deus grados, disse o seguinte: «Estes membros (referia-se aos do senado) não são escolhidos pela população, mas pelas legislaturas dos Estados, que são eleitas pelo povo de cada Estado. Mas como toda a tarefa ordinária de uma assembleia legislativa, a legislação interior e o exame do executivo recobre sobre estes corpos, só elles eleitos antes em vista destes objectos que do outro ; e nomeando duas pessoas para representar o Estado no senado federal, elles exercitam na maior parte do tempo sua própria opinião, salvas as alterações para com a opinião publica, que um governo democrático deve sempre testemunhar. »

Veiam aqui o logar próprio da sua opinião e que favorece a doutrina indirecta (confinu'a a ltr) : «As eleições assim feitas seem preenchido seu fim no mais alto grau, e são evidentemente as melhores de todas as eleições dos Estados Unidos, sendo o senado composto invariablymente de homens os mais distintos entre aquelles que se acham suficientemente conhecidos na vida publica. Depois de um tal exemplo, não se pôde dizer que a eleição popular indirecta não é a mais vantajosa. Mediante certas condições, é o melhor sistema que se possa adoptar. »

O Sr. Nunes Gonçalves :—Isto é nas assembleias.

O Sr. Mendes de Almeida :—As assembleias não; trata-se do senado.

O Sr. Nunes Gonçalves :—O senado nomeado pelas assembleias dos Estados.

O Sr. Mendes de Almeida :—Certoamente; não estou dizendo o contrario disto; a este respeito já tratei de examinar a diferença entre o segundo grau eleito imediatamente e o segundo grau depositado em uma corporação...»

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

O Sr. Mendes de Almeida :—Que importa isto, qual é a sua permanência quando a eleição é de um anno ou de deus?

O Sr. Vieira da Silva dá um aparte.

O Sr. Mendes de Almeida :—O que adianta isto para a questão? Nada. O que adianta muito para o nosso caso é ver a conformidade do que disse Tocqueville com a observação de Stuart-Mill, para o nosso caso de muito alcance. São dois eminentes publicistas.

Eu ainda repatirei as suas últimas palavras, que não podem ser bem apropriadas em vista da interrupção das diferentes partes: «As eleições assim feitas seem preenchido o seu fim no mais alto grau e são evidentemente as melhores de todas as eleições nos Estados Unidos, sendo o senado composto invariablymente dos homens os mais distintos entre aquelles que se acham suficientemente conhecidos na vida publica. Depois de um tal exemplo não se pôde dizer que a eleição popular indirecta não é a mais vantajosa. Mediante certas condições, é o melhor sistema que se pôde adoptar. »

O Sr. António :—Mediante certas condições.

O Sr. Mendes de Almeida :—Mas o autor já disse quais eram, o que não destrói o sistema, o que para o nosso caso é essencial. Entretanto, nunca explicitou a causa, ao menos suficientemente, porque, durante uma corporação um ou nons annos, os eleitores são bons para votar em segundo grau, e não o são os eleitores que se escolhem na occasião, isto é, aquelles que tem opinião de momento, o que aliás tanto se deseja na eleição directa, a salvadora deste paiz, ou ao menos do regimen representativo.

A nossa eleição, Sr. presidente, traz resolvido o grande problema que a antiguidade nunca pôde resolver, isto é, combinar o numero com a capacidade. O sistema indirecto que Stuart Mill diz que é o filtro, por onde a outra eleição se depura e aprimora, concilia perfeitamente essas aspirações antigas do numero, na primeira eleição em primeiro grau, e depois a capacidade no segundo. A eleição directa só ou é a capacidade ou é o numero, isto é, desliga o que deve ser combinado. Se é a capacidade, o numero fica sacrificado; e se é o numero, a capacidade está morta e confundida. Como se vê no sufragio universal...»

O Sr. Vieira da Silva :—V. Ex. quer o sufragio universal, desde que admite o voto como um direito.

O Sr. Mendes de Almeida :—Eu nunca reconheci semelhante coisa; expliquei-me bem ; e depois isto é uma questão à parte, se sou eu não partidário do sufragio universal, que agora me distribuiria do meu propósito. O que disso foi que era de certa forma um direito, posto que criado por lei porque o cidadão é a primeira molécula, a unidade do Estado, e que por cidadão não se podia compreender somente o homem, mas a entidade que deve intervir no governo do Estado ; isto é que é o característico do cidadão e exercer funções que o habilitam a intervir no governo do Estado ou gerar ou especiar funções que a lei denomina direitos, mas políticos. Estes direitos são diferentes do verdadeiro direito. Continuemos.

O que tenho dito em prol da eleição que defendo, refere-se, é a experiência dos outros países. A melhor

assembléa da França, e de 1789, ainda embragada das mais belas esperanças, adoptou esse sistema dos fundadores dos Estados Unidos, porque era o exemplo mais moderno ou que estava mais à vista e atraía; suas sympathias, e hoje ainda alli o dessjam, não só por sua conveniencia, e porque ainda se não deteriorou e se conserva nos Estados Unidos. Aquella celebre assembléa francesa escolheu entre o sufragio universal e o voto do senado o ultimo, porque a França nesse tempo só admitia uma camara, a assembléa nacional; preferiu na eleição o voto do senado e não quiz o sufragio universal. Mesmo o sufragio universal criado em 1798 pela convenção tinha muitas exceções, que não quero agora examinar por inúteis para a questão.

Finalmente, tantos homens notáveis pelo seu liberalismo nunca supuseram que a eleição indireta fosse caminho para o despotismo, como assegurou o nobre senador pela Bahia. Este sistema pôde-se estragar como se estragou no nosso país, porque não havia a garantia que hoje supponha efficaz, que existe pelo processo de qualificação, que ha de mudar muito, e em bem, o nosso sistema de eleição.

Mas, Sr. presidente, quero passar já à outra questão interessante a este debate, porque o tempo me vao fagindo. A outra questão que tenho de tratar é a dos círculos e províncias ou melhor da preferencia entre estas duas circunscripções eleitoraes. O projecto adopta a circunscripção de províncias, que era a que existia até certo tempo e desacreditou-se, e procurou-se hoje continuar. Antes da primeira reforma eleitoral de 1855 jogaava-se que como o sistema de províncias, com a lista de muitos nomes na eleição da representação nacional, não se poderia fazer com pureza, com verdade, a escolha dos deputados; apareceram camaras unânimes, suscavaram-se as opiniões que não fusessem alinhadas nos dous partidos; não havia vida local fora da Corte, e das capitais das províncias. A indiferença lavrava no paiz e em negocios de tanta importancia.

Fiz-se a reforma de 1855, criando círculos de um só deputado como por toda a parte existem, com o propósito de dar vida local fora das capitais de províncias e de favorecer a representação de entras idéas que aparecessem e que não fossem sómente as dos dous partidos militantes, portanto uma garantia para as minorias. Tal foi o propósito dessa importante reforma, que seria ainda mais benificiosa, se fosse convenientemente melhorada. O nobre senador pela Bahia (o Sr. Nabuco) fez a historia perfeita desta reforma, e por isso muito louvo-o.

O nobre senador por Matto Grosso apresentou outra historia, que merece reparo por incompleta; faz declarações de que o fim dessa reforma foi sómente dar largas e favorecer a representação das minorias. Ora isto, desculpe-me o honrado senador, não é exacto. S. Ex. enganou-se. A historia contada pelo nobre senador pela Bahia é que é a verdadeira. Os contemporaneos podem a este respeito dar testemunho do meu asserto.

E tanto é verdadeira que o publicista doutrinário do partido conservador, o illustre marquez de S. Vicente, como declarou o nobre senador pela Bahia o Sr. Saraiva, o diz muito claramente na sua obra *Direito Pùblico Brasileiro*. Peço licença para lêr as palavras de S. Ex.,

que é hoje o padrinho daquelle bello e vantajoso sistema, e continuar, como acredo, a manter as mesmas doutrinas que aqui estão escritas de representação, de eleição por círculos e círculos de um só representante. E' o § 260 (*Jendo*):

« Nossas eleições para a camara dos deputados se faziam por províncias, elles passaram a ser feitas por círculos, ou distritos provincias, nos termos da lei de 19 de Setembro de 1855. »

Parce-nos que foi um grande melhamento, que foi um elemento que se não logo, ao menos em tempo, dará valiosos benefícios.

« A eleição por províncias tinha muitos inconvenientes; o sistema dos círculos ministra importantes vantagens. Facilita a manifestação e representação de todos os interesses e opiniões desde que tenham alguma importância, pois que desde então conseguirá maioria em um ou outro distrito, e não serão aniquilados pela maioria provincial; é este um grande melhamento, é mesmo um princípio de justiça, pois que o direito de ter representantes no parlamento pertence a todos os brasileiros, e não deve ser monopolizado por uma só opinião, ou maioria provincial. »

E acrescenta:

« A representação por classes seria difícil, sendo impossível, entreiando que, verificando-se por círculos, poderia uma conveniente effectibilidade. A localidade em que a industria agricola, commercial, ou manufactureira, predominar, facilmente triumphará na escolha de quem venha representar seu interesse predominante. »

« Este sistema reforça a dependencia dos deputados para com os respectivos eleitores, o que é de muita conveniencia para o exacto desempenho do mandato, enfraquece o espírito do provincialismo que entorpece a fusão e homogeneidade nacional; evita a agitação de grandes massas nas épocas eleitoraes, e declina influencias pessoas que podem ser nocivas, mórmonto quando províncias. »

« A sobredita lei, distribuindo por círculos as eleições dos deputados e membros das assembléas provincias, conservou o sistema anterior, ou a eleição por províncias quanto aos senadores; e nisso procedeu bem. Os deputados, como representantes dos interesses locais e moveia, devem relacionar-se mais com as localidades e acompanhar o movimento das ideias delas. Os senadores, representantes dos interesses geraes e das idéas conservadoras, devem depender de uma base mais larga e menos móvel, ainda quando se faça abertura da conveniencia de uma mais ampla latitud para sua escolha. »

Portanto, Sr. presidente, se o nobre marquez de S. Vicente é o doutrinário do partido conservador, eu me admiro de que este partido tivesse adoptado neste projecto a província em lugar do círculo, porque nestas palavras do illustre senador vejo defendida perfeitamente a eleição por círculos.

Eu não tenho ouvido, contra esta eleição, Sr. presidente, senão o seguinte: « E' a eleição do campanario; não alarga as vistas; os partidos se desorganizam, perdem a força». Foi por estas causas que o honrado senador por Matto Grosso, que tinha concordado para a lei de 1855,

aprovou logo a de 1860, e, finalmente, vem agora aceitar o princípio da eleição por províncias.

Eu me admiro, Sr. presidente, de que, tendo-se seguido há 20 anos o princípio da eleição por círculos, agora se queira de repente mudar para a eleição por províncias, dizendo aliás o governo que não quer o princípio da população para o número dos eleitores e que se altere o número dos deputados provinciais, porque isto já está admitido e é um direito adquirido, não convindo restringir aquillo de que já as províncias estão do posse; e entretanto a eleição por províncias é por elle aceita de repente sem haver em favor desta deliberação motivo algum suficiente, restringindo um direito já adquirido pelas populações dos círculos que perderam a vida local, que se lhes havia dado.

Note-se mais: o primeiro projecto apresentado na camara dos Srs. deputados pelo Sr. João Alfredo tinha aceitado o princípio da eleição por províncias, porque admittia a eleição chamada do quociente pelo sistema dinamarquez, em que haveria um só colégio neste imenso território do Brasil, ou então distribuir-se por 20 enormes colégios nas 20 províncias do Império, visto que o voto do eleitorado era uninominal. Então cabia, resurgia a eleição por província só pela consideração de que não se podia fazer um só colégio no Rio de Janeiro. O Brasil não é de tamanho da Dinamarca ou da França, porque só a província de Minas tem mais de uma França, então conceberam os autores do projecto, e muito bem, que era preciso criar muitos colégios para a admissão do sistema, um em cada província.

Mas depois, Sr. presidente, attendeu-se para o exemplo da Inglaterra, onde o mesmo sistema se faz em prática, ainda que por mera experiência. Encontrava-se, Sr. presidente, dois publicistas com o mesmo pensamento Andrew na Dinamarca e Hare na Inglaterra. O povo inglês, povo pratico, tinha admittido o princípio da representação por círculos de três; e isto era preferível entre nós, que também tinhamos círculos de três deputados. Era a mesma doutrina, a representação das minorias pelo mesmo princípio, mas pelo modo inglês; e porque achando-se perfeitamente o simile alterou-se a base? Pois, se acharam já aqui o pensamento, o simile inglês, círculos de três, porque alteraram? porque voltaram à província? porque engolir de novo o vomito de 1855? Não vejo para isto, Sr. presidente, nenhuma razão procedente.

Se acaso, Sr. presidente, quando se adoptou a eleição por círculos em 1855 não se tivesse admittido a doutrina dos suplentes, o sistema daria melhores resultados com quanto os suplentes fossem uma homenagem ao princípio da representação das minorias. Mas, não se diga, como disse o nobre senador por Matto Grosso, que a lei dos círculos tem dado camaras quasi unanimes. S. Ex. não teve animo de dizer—unanimes. Nunca os círculos deram camaras unanimes e menos os círculos de um; e, se deram, foi pelo abandono de partido adverso. Logo que existem no país dois partidos arregimentados, se um abandona a eleição, a camara ha de vir por força unânime ou quasi unânime.

O Sr. Pompeu: — V. Ex. não estava na China, bem sabe o que houve.

O Sr. Mendes de Almeida: — Não ha, portanto, razão que autorise a mudança.

Não posso deixar de tomar em consideração o aparte do nobre senador pelo Ceará, mas perguntarei a S. Ex. se pode responder a este argumento. Quando um grande partido abandona a eleição, não se pode dizer que a lei i não presta, porque dà camara unâmim ou quasi unâmim.

O Sr. Pompeu: — Porque abandona?

O Sr. Mendes de Almeida: — E' outra questão. Pode abandonar, porque o governo não lhe inspira confiança e teme suas perseguições, admitem; mas, logo que não comparece, o facto de camara unâmim pode se dar sem ser por desfeita da lei.

Não se apresentou, portanto, um motivo suficiente e justo para esta alteração tão lóra de tempo e de propósito, após 20 anos da outra reforma. E se o governo quer sustentar os deputados provinciais no numero em que estão e em que apareceram por causa dos círculos, se quer admittir o facto ainda pelor de manter os eleitores no estado em que se acham, mediante impossíveis qualificações, neste caso porque não sustenta os círculos, que tem melhores razões para viver, tanto mais quanto esses argumentos originaram-se da reforma dos círculos? E' reforma injusta e muito prejudicial à páiz, como o tempo demonstra.

Mas disse-se: «Na província, como a eleição é mais larga...»

E' mais larga em territorio, nunca nos resultados; pelo contrario é nellas, que a eleição mais se estreita e se concentra em um só dominador.

«... não se pode dar o caso que se pode dar nos círculos, do manejo da distribuição dos votos pela maioria.»

Mas, pergunto eu, este mesmo facto não se pode dar nas províncias? A questão toda é de maior ou menor trabalho no preparo do calculo e expediente das ordens, porquanto o espaço de um mês que vai de uma eleição à outra habilita para se tomarem todas as medidas, afim de se colher o resultado, o sacrifício das minorias.

O Sr. Pompeu: — A questão é a extensão do eleitorado; quanto mais numeroso for elle mais difícil, será a combinação.

O Sr. Mendes de Almeida: — E' outra questão e interessa ao melhoramento dos círculos.

Mas, mesmo nas eleições de províncias, pode haver resultado ainda mais surpreendente. Emilio de Girardin, na sua obra *Do voto livre* mostrou como 400 eleitores bem disciplinados em uma circunscrição de 1,000 podem vencer uma lista de seis deputados. Diz elle: «A minoria de 400 pode tomar seis lugares e os outros com 600 votos apenas ficam com quatro. Elle traz este calculo bem desenvolvido e que não exponho em detalhe por falta de tempo.

O Sr. Fernandes da Cupa: — Um dispersa e outro concentra; pode dar-se o caso.

O Sr. Mendes de Almeida: — O numero de 600 ficava reduzido a eleger apenas quatro deputados.

Já fallámos em exemplos de fôra, Sr. presidente; quero apresentar agora argumentos de casa, explicando a egrégia que aos círculos se tem mantido entre nós, e foi,

empre notar, a maior razão por que se preferia hoje as províncias aos círculos.

Desde que eram os eletores dos círculos que escolhiam os deputados do país, os candidatos que não tinham ali corta vasa, fizeram mui grande lamuría, dizendo que nos círculos não poderiam achar nomes moi ilustres o acolhimento que mereciam; o que aliás lhes era muito fácil em outras circunstâncias, como depois aconteceu.

Este motivo ou este desfeito, aliás fácil de sanar, fez empreender a campanha contra os círculos de um, em lugar de melhorá-los, excluindo os supponentes e não desfazendo como se faz. Fizeram depois com a lei de 1860 círculos abastardados, que também eram províncias abastardadas.

Eis o que deu lugar à lei de 1860, pela qual votai, do que muito hoje me arrependo, e logo me arrependi, porque vejo que não se conseguiu o seu fim, que era a vida política nas localidades do interior e a representação de todas as opiniões, que seriam bem e satisfatoriamente representadas com os círculos de um.

O Sr. Dias de Carvalho: — Apoiado.

O Sr. Mendes da Almeida: — A eleição dos círculos não satisfaz às notabilidades da Corte e das capitais de províncias; da Corte principalmente, desaparecia a concentração, e então procuraram extinguí-las, fossem como fosse, porque o que elas queriam era o fácil domínio, concentrando as forças; era organizar a oligarchia de dois partidos, armados na Corte e nas capitais das províncias, para dirigirem a talante o país.

Também as províncias serviam para as candidaturas nomeadas, como em França são chamadas essas que não tem assento firme em um local. Com os círculos não era isso possível.

A oligarchia assim organizada (não me refiro a um só partido, refiro-me a ambos) domina o Brasil e dominará com a circunscrição de província, tom estragado e sacrificado todas as idéias políticas, que podem desenvolver-se. Só elas vivem, só elas lutam e podem aumentar, a província lhes basta.

Os deputados não virão aqui por efeito da influência do campanário, como por escarnecem se diz, mas vem pelo arbitrio de tal ou tal indivíduo, pela sua influência, criada e arreigada na capital da província, que se torna o único campanário. A vida política local morre.

Já que se apella sempre para o exemplo no estrangeiro, ainda recorrerei, Sr. presidente, a esse argumento em defesa do meu propósito; e direi que não se encontrará, pôde-se dizer, em parte alguma do mundo civilizado, deputações enormes eleitas por escrutínio de lista, como se diz em França e se faz nas províncias.

Este sistema começou nos Estados Unidos, mas lá mesmo já acabou; não podem, portanto, os defensores dessas circunscrições apontar para esse exemplo. Em França os resultados que deu foram detestáveis.

O Sr. Nabuco: — Agora os radicais a querem.

O Sr. Mendes da Almeida: — Porque querem dominar o país com despotismo da imposição da junta ou comissão da capital, Paris, em toda França. E' o que entre nós vai acontecer, passando o projecto. Em vez de par-

tidos nacionais teremos províncias, e alargar-se assim o horizonte, como disse o nobre senador por Matto Grosso.

Vou citar, Sr. presidente, em abono desta opinião, que defendeu, o Sr. de Baraute, um dos nomes mais notáveis entre os publicistas franceses, e a que já numa vez me referi. Disse ele em sua obra — *Questões constitucionais*, — trabalho de muito mérito e seguido (lendo):

« Pretendidos amigos da liberdade tem algumas vezes mostrado muito desdém e oposição ao espírito de localidade, às influências do campanário... »

Expressão que tem servido e servirá para fazer espírito, para dizer que o Sr. F. de Romorantin quer um caminho de ferro para Romorantin, como nos disse o nobre senador por Matto Grosso.

« Mas, acrescenta com razão o eminentíssimo escriptor, é pela comunha e pelo campanário que a maioria dos cidadãos tem o sentimento da pátria. E' ali que elles estão em sua posição natural, tendo uma opinião e sentimentos que lhes são próprios. Na verdade elles neste terreno são menos accessíveis a sugestões... »

« Recrutam-se menos facilmente nas intrigas eleitoraes, tramadas longe delles pelas paixões de um partido ou ambições de um carriço. Por que razão dar passagem, facilidades às intrigas dos que querem empregal-os em seu serviço? »

« A influencia do campanário vale bem a influencia da rua; conduzir o arado é tão boa educação política como atirar a lançadeira. »

Referindo-se às listas de deputados de tais circunscrições, diz ainda M. de Baraute (lendo):

« As listas dos deputados são necessariamente preparadas com antecedencia. O obscuro e tranquillo eleitor não irá de cidade em cidade, de cantão em cantão propor a transacção que assegurará ao candidato apresentado por elle votos em troco da promessa que de seu lado fará de dar os suffragios de sua localidade aos outros candidatos inscriptos sobre a lista negociada. Uma operação tão complicada exige zelo e espírito de partido, actividade da intriga ou o mecanismo da administração... »

E acrescenta:

« Aconteceu o que se havia previsto; a experiência veio demonstrar que nenhum modo de eleição, entre tantos outros já ensaiados, não tinha até aqui imposto aos eletores uma tal ignorância de dever, a que tinham sido convocados. »

« As chapas são preparadas por commissários mandados para os departamentos, e algumas vezes as traziam logo feitas ou combinavam com as comissões de sua escolha, e começavam por inscrever o proprio nome. »

Quem não vê que se está retratando aqui o que se tem passado em nosso país, e com mais desembaraço?

Tenho ainda em prol da tese que sustento, a opinião de homens notáveis, estadistas e escriptores desta época, como o Sr. Dufaure, actualmente ministro em França; o duque de Broglie, que chama essa eleição *jouglarie* (escamotegem); o Sr. Taine, escriptor moi distinto e muitos outros. Não lerei as palavras de tristes das obras desses escriptores; mas não posso deixar de apresentar ao senado as do Sr. Dufaure, que foi também ministro no tempo da presidência de Thiers.

Devo ainda notar que esse notável homem de Estado exprimia-se em um paiz democrático, em que o processo eleitoral se tem feito segundo o sufragio universal.

A propósito devo também observar que pelo projecto em discussão se quer que um eleitor que vota em um nome tenha tanto valor como o que vota em dois, e mesmo em 10, 12, 14, e 20, efeito natural da circunscrição de províncias. Não ha igualdade. E que, como meio de atrair votos à medida tão injustificável se propõe fazer a divisão das nossas províncias. Pois havemos de deixar de satisfazer um desideratum do paiz na esperança remotíssima de fazer semelhante divisão das províncias? Se queremos que o paiz seja bem representado; conservemos os círculos, mas reduzidos à um deputado; e então não precisaremos nem do voto incompleto, meio artifício, e, ao que presumo, ineficaz, nem do voto cumulativo. O que devemos querer são expedientes justos, faciais e naturais, que exprimam com verdade a aspiração geral.

Mas, Sr. presidente, o Sr. Dufaure, depois de lembrado que em todos os países celebres pela sua liberdade, e notadamente na América do Norte, se procura evitar que cada corpo eleitoral eleja uma deputação numerosa como agora aqui se pretende contra a base da igualdade, por em relevo os perigos do escrutínio da lista, impondo às massas nomes que elas não conhecem, designados arbitrariamente, ora pelos partidos, ora pela autoridade. Eu admitto que aqui a autoridade, ao menos agora, não fará imposição, mas os partidos ou seus directores farão com toda a certeza; por consequência o resultado é sempre o mesmo. A liberdade da escolha será sacrificada aos caprichos de tais directores.

Depois, Sr. presidente, em termos excelentes e que é preciso reproduzir literalmente, justificou o Sr. Dufaure a eleição por círculos (arrondissements) do seguinte modo:

« Essa eleição é favorável às influências permanentes da sociedade... »

E é o partido conservador, Sr. presidente, quem aíra pelos arcos esta garantia!

« Ela proporciona-lhes uma justa parte na representação, tornando-a mais completa e mais verdadeira. Ela serve ao sufragio universal, esclarecendo-o muito mais sobre suas escolhas. »

Note-se que o Sr. Dufaure referia-se a um paiz que tem o sufragio universal.

« A vontade dos eleitores é mais livre, sua escolha mais espontânea e forma-se entre elles e seus eleitos um laço mais apertado, mais íntimo. As mais das vezes são conhecidos antigos e não se tornaram estranhos uns aos outros depois da expiração do mandato; assim os deveres de um mandatário para com seus committentes impõem-se-lhe de uma maneira mais distinta. O candidato ou deputado tem necessidade de conservar sempre seu direito à estima dos committentes, e a honra do seu futuro depende do procedimento que houver tido durante sua missão. E a eleição também satisfaçõa ou coopera para a popularidade, mas a boa, a verdadeira, a popularidade durável. »

« O governo recommends, pois, com instância à atenção da assembleia a eleição por círculos. »

Como vê o senado, a eleição por círculos de um só deputado, é assim por toda a parte, porque ella é a que exprime a verdade na exhibição do voto, e isto está acordo com o célebre dito de Montesquieu, isto é, que o eleitor escolhe bem, quando conhece o candidato.

Temos aqui mais uma citação importante sobre círculos; é de Maurat-Ballango deputado na 1<sup>a</sup> assembleia francesa, e que me parece também digna de conhecimento do senado (Lendo):

« A primeira condição de uma eleição é ser séria, sincera e verdadeira. Ora, para que uma eleição seja séria, é preciso que o eleitor conheça o candidato em que vota, ou pelo menos que o possa conhecer; é preciso que não esteja muito afastado, para que seu pensamento, suas investigações possam fixar-se no candidato. Querer-se constranger os eleitores a votar por uma multidão de candidatos que elles não conhecem e cujo mérito, opiniões e carácter lhes é impossível apreciar, é o mesmo que pedir-lhes que resolvam um problema de geometria ou que façam um poema épico. »

Referindo-me ainda a respeito da eleição de círculos, notarei o que diz Costa (lendo): « Os partidistas do sufragio universal tem às vezes invocado a autoridade do Espírito das Leis, proclamando o direito de todos os cidadãos a escolher seus representantes, mas se elles não mencionam a reserva immediata pela qual esse autor exclui os que se acham em tal estado de baixa que são reputados como não tendo absolutamente vontade própria, ainda menos citam estas outras palavras: « Cada indivíduo conhece muito melhor as necessidades de sua cidade do que as das outras onde não habita; e julga com acerto da capacidade de seus vizinhos do que da dos outros seus compatriotas. » Não é, portanto, necessário, não é muito conveniente que os membros do corpo legislativo sejam tirados em geral do corpo da nação, mas convém que em cada lugar principal notável os habitantes escolham para si um representante. »

E acrescenta com muito acerto (lendo):

« É moda zombar dos interesses locais; mas não será dos seus resultantes, que em definitiva, se constitue o interesse geral, e em que lei de finanças, de comércio ou de administração não se tem contemplação, com tais interesses, sob pena de expôr o paiz à ruína-se. »

« Uma lei eleitoral em tais condições, em vez de favorecer as paixões, deve tender à defesa desses interesses tão desprezados, e o escrutínio uninominal tem grandes probabilidades de atingir esse alvo. Não é uma hypothese sem base: a prova está feita nas eleições dos conselhos gerais. »

E mais adiante:

« O escrutínio uninominal é a forma do sufragio a mais racional, a mais segura da sinceridade e honestidade das eleições, e ao mesmo tempo o verdadeiro dique contra as invasões das candidaturas nomadas. »

Encuso referir o que dizia Lamartine sobre este assunto, que a escolha nesses escrutínios de listas é, pôde-se dizer, ás apalpadelas: à fôlhas.

O Sr. Nabuco: — V. Ex. devia seguir a opinião Dufaure a respeito da eleição directa.

O Sr. Mendes da Almeida :—Eu citei Dufauro para o ponto que tenho em vista e que é a questão de círculos.

Não posso mais voltar à apreciação da eleição directa. O que digo é que, quanto aos círculos, elle se pronuncia muito bem, e, nesta parte, tem muita razão.

O Sr. Nabuco :—E também a sua opinião sobre a eleição directa é muito respeitável.

O Sr. Mendes da Almeida :—Ora, diz-se, para combater esta doutrina, que a Inglaterra admite os círculos, porque tem a eleição directa. Não; não é por isto. A Inglaterra fez uma distinção importante em seu sistema eleitoral, que aqui não se tem querido fazer e contrabalança de alguma sorte os desfatos do voto directo. Na Inglaterra ha eleição directa, mas de que forma? A cidade vota diferentemente do campo, estabelece, firma ainda política local nesses dois pontos de interesses tão distintos. Mas aqui, Sr. presidente, o que se faz? aqui engloba-se, confunde-se tudo; os interesses do campo são sacrificados aos das cidades, e o que é mais aos de uma só cidade! Lá ha o eleitor da cidade e também o do campo; aqui não ha nada disto; tudo se subordina ao predominio das capitais de província, e, por consequencia, ao influente dessa localidade, apenas hierarquicamente sujeito ao da Corte!

O Sr. Dufauro, que ha pouco me fez lembrar o nobre senador pela Bahia, ainda diz com muito senso que no escrutínio de lista...

Pego a atenção do nobre senador para esta parte, visto que chamou minha atenção para a opinião do Dufauro quanto à eleição directa. Diz elle que o voto das minorias não tem nenhuma probabilidade de se fazer ouvir com tal modo de eleger, e dá esta razão: porque o espírito de partido abriga domina sem resistência: o que é uma grande e incontestável verdade.

Ha ainda um notável escriptor da escola liberal, que descreve melhor do que ninguém o deplorável resultado das eleições pelo escrutínio de lista; é o Sr. Ernesto Naville, que tanto se tem distinguido por suas obras em matéria eleitoral. Eu desejava ler o que diz este autor, mas a hora já está dada e eu não devo, e nem desejo, abusar mais da atenção que o senado me tem prestado tão generosamente e que eu solicitei desde o princípio. O Sr. Naville, que se tem distinguido na Suissa na pretenção de fazer representar no parlamento todas as doutrinas políticas, sobre tudo em relação às minorias que dispõem de alguma força e não reduzir o Estado ao regimen de dois partidos influidos, porque e que se deseja são partidos nacionais e não partidos exclusivos, províncias; porque o que se deseja é eleição mais larga, não no tamanho do território de uma província, mas nas garantias que ofereça ao eleitor, no interesse dessa liberdade, de sua sinceridade e acerto. A eleição por províncias traz este resultado.

O Sr. Naville diz a este respeito o que nós aqui praticamente sabemos.

Pego, portanto, ao senado licença para incluir no meu discurso alguns trechos desse tão notável escriptor, os mais incisivos, porque elles accentuam perfeitamente o que é a doutrina de eleição por província e o que é a doutrina de eleição por círculos.

Rio as palavras de Ernesto Naville na brochura *A Pátria e os Partidos*, consignadas no seu discurso sobre a reforma eleitoral :

« A divisão de um povo em dois únicos partidos, só em presença, não é verdadeira senão em certos momentos em que a nação passa por algum violento movimento. Nas circunstâncias ordinárias, uma nação grande ou pequena contém tres, quatro, cinco... categorias de eleitores, que teem vidas políticas diferentes. Contém além disto certo numero de cidadãos, que não tem precisamente uma política determinada, mas desejam representantes probos, desinteressados, assás intelligentes para comprehendêr as questões, bastante conscientiosos para resolvê-las com o único propósito de realizar o bem do paiz.

« Ora, desde que para eleger, é indispensável escolher entre dois partidos sómente, no caso mesmo em que não haja senão um deputado por collegio, o eleitor fica constrangido e a representação falseada.

E acrescenta :

« Eu sei mihi bem que se pretende demonstrar em teoria que todo o povo deve ser dividido em dois partidos: o da resistência e o do progresso; o do passado eo do futuro. Tratae, senhores, de aplicar esta philosophia aos partidos eleitoraes do grande Imperio Francez ou da pequena Republica Genebrina: poderéis rir, se não tiverdes vontade de chorar.

« Todo o sistema de representação que impõe uma divisão em dois, é um sistema de constrangimento; por toda a parte produz coalizões que não são naturaes, e coloca a vida política em um ponto falso...»

« O eleitor, considerando uma ou outra das duas bandeiras rivais, é muitas vezes tentado de excismar duas vezes, como o velho sargento de Beranger: é uma bandeira que não conheço! Não importa, é mister alistar-se ou perder o voto. O eleitor fergadamente tem de escolher um partido; este partido não é o seu, a injustiça produz uma especie de mentira. »

Continuando, diz ainda:

« Os eleitores não elegem representantes; escolhem uma bandeira e devem depois abdicar. Em mãos de quem? Offerem-lhes duas listas. Elas não surgem do centro da terra; tão pouco não caem do céo; quem as redige? Os partidos; isto é, praticamente algumas cheffes políticos, e os jornalistas que servem a sua causa. Desta forma, e pela força mesmo da instituição, organizam-se duas oligarchias rivais, que entre si disputam o domínio do paiz, dividem entre si o povo e se manifestam em comissões ou corrilhos eleitoraes, que calculam chances de victoria. »

Depois de outras considerações acrescenta:

« Quando a chapa está feita pelos dois partidos, nenhuma outra candidatura é possível. As juntas ou comissões dos dois partidos guardam consigo as chaves das camaras legislativas, somente elas podem abrir as portas. Quem não tiver tempo, gosto ou talento para se fazer homem político ou jornalista, fica sem influencia séria sobre a representação nacional. Os simples eleitores tem senhores, a iniciativa politica pertence inteira a alguns cheffes. Eis uma especie de servidão.

« Esta servidão cresce à medida que o sistema se desenvolve, e dá seus fructos. Não notas que nossas juntas ou comissões eleitoraes retardam demasiado a publicação das chapas? Por que não manifestam senão no ultimo me-

mento os nomes que escolheram? Porque é indispensável obter uma votação compacta. Para alcançá-la, deve-se prevenir tanto quanto for possível todo o exame pessoal da parte do eleitor, porque o exame é o pão da independência.

« Reclama-se em nome de cada partido a mais exacta disciplina; a virtude do soldado torna-se a do eleitor. O bom cidadão espera a palavra da ordem; não-lha no ultimo momento: a palavra da ordem é a cér do papel. »

E mais adiante :

« Dá-se, enfim, a batalha eleitoral. Ouve-se falar em fraudes e violências; é muitas vezes debaixo de um voo de lama e de sangue que se apresenta aos jovens cidadãos que começam na carreira a imagem augusta da pátria. Um partido ganha a vitória; e em uma procissão triunfante, metade do povo regozija-se de que a outra metade ficasse privada dos seus direitos.

« Cada anno nossas eleições escandecem os germens da anarchia política e abalam as bases da ordem social. Em cada anno nós immolamos no altar dos partidos os interesses da pátria, semelhantes a libertinos que em uma noite de embriaguez, a do anarquia, jogam a herança de seu paes, que deveria ser o patrimônio de seus filhos. E assim que succumba os Estados. »

Para resumir-me direi por hoje :

Não posso conformar-me, Sr. presidente, admitindo-se a doutrina da representação das minorias, com uma disposição que vem neste projecto e que na realidade causaria o mesmo divertiria muito se não se tratasse de assunto tão sério; refiro-me maneira de substituir o deputado quando a vaga pertence à minoria. É uma cousa curiosa, para a qual chamo a atenção do senado, porque isto nunca se viu neste paiz e presumo que nem sór; foi necessário que viesse esse projecto tão longamente elaborado e que nem por isto pôde ainda atingir ao fim que se tinha em vista, se propuseram seus autores.

Diz o § 21 art. 2º. No caso de vagas durante a legislatura, o eleitor votará em tantos nomes quantos forem as vagas a preencher. Se a vaga for da minoria, basta que o candidato ocupe o segundo lugar para se considerar eleito ou reeleito no caso do art. 29 da constituição; sendo mais de uma as vagas, basta para os da minoria que os votados ocupem o lugar correspondente. »

Da modo que, Sr. presidente, no preenchimento de tais vagas vai-se fazer um verdadeiro jogo do perde-ganha; e de que maneira? Um ministro volta reeleito não pela maioria da opinião, como exige o legislador constituinte, mas pela opção vencida. E demais não é em um círculo limitado, não é em uma das comarcas, é em uma província inteira, que se vai procurar resultado tão comico de eleição não seria. E para que? Para todos fugirem de ser votados pela maioria afim de ganhar o segundo lugar. Imediatamente ser um manejo curioso se se puser em prática.

Ora, isto, Sr. presidente, é uma votação ridícula, consiste o senado que o diga; porque se o segundo votado é que se vai procurar para ocupar a vaga segue-se que ninguém quererá alcançar o primeiro lugar e, portanto, apoiar-se na opinião dominante.

E se na época da votação a minoria se tiver tornado maioria o que exprimirá o 2º voto? Isto, Sr. presidente, é cosa extraordinária, excepcional; é a maneira de se instituir o jogo, como acabei de dizer, do perde-ganha, porque o candidato que se apresenta aos eleitores não é para conquistar o primeiro lugar o que pode assegurar a opinião em maioria, é para fugir dele, para ganhar o segundo. Neste caso seria talvez preferível chamar sómente às urnas os eleitores da minoria da primeira eleição.

Uma tal medida me parece que não é seria, nem é digna de uma reforma que, como disse desde o princípio, deve ser uma lei com o cunho da experiência e da respeitabilidade, tendo por carácter o propósito e utilidade pública, segura esperança de sua grande duração.

Temos ainda, Sr. presidente, uma parte que não quero deixar de notar, e é relativa às incompatibilidades.

O governo pelo orgão do nobre ministro dos negócios estrangeiros declarou que pôde-se dispensar certas incompatibilidades que tinham todo cabimento quanto aos círculos, como as de subdelegado e delegado. Eu não parti-ho esta opinião, confio mais na doutrina do projecto: porque diz o nobre ministro dos estrangeiros que essa incompatibilidade não pôde influir na eleição? Em que se funda? A polícia, com a magistratura, pôde constituir-se em corporação e interessar-se no pleito eleitoral por um ou muitos de seus membros.

Eu entendo o contrario, pois não é só esse motivo o determinante para justificar essa incompatibilidade. Assim como tornamos incompatíveis os juizes de direito em cada uma província, quando na opinião de muitos bastaria limitar a incompatibilidade na propria comarca temendo sua influencia e o conflito, concordando com isto o governo; assim como receiamos que os juizes de direito imponham sua eleição, sobretudo hoje que estão armados de grande poder e influencia nas comarcas da sua jurisdição; assim também se deve proceder com a polícia, cujo poder ainda é grande, e pôde assustar. Convém muito desinteressar-se de tudo no pleito eleitoral, para que suas decisões sejam bem acolhidas pelos partidos, e por todos respeitadas.

Não é demais o que se propõe no projecto. Sobre a polícia não deve pairar a menor sombra de interesse pessoal em tais pleitos.

O projecto com razão consagra estas incompatibilidades, convém mantê-las por hora e interesse da propria instituição, que dispõe da faculdade de determinar prisões; pois assim tanto a polícia como a judicatura, não tendo pessoalmente interesse na eleição, dão a esperança de cumprir melhor e com mais acerto o seu dever. Todos ganhariam.

« Sr. presidente, esta matéria é importantíssima e susceptível de maiores desenvolvimentos, e que não pude atender em razão do tempo de que podia dispor. Não desejo ir além da hora, como me é permitido, porque aspiro a hora de ser ouvido pelo senado, senado com toda sua bondade, ao menos com muita indulgência.

O Sr. Fernandes da Cunha :—É sempre digno de toda nossa atenção (Apotados.)

O Sr. Mendes de Almeida : — Muito obrigado. Reservo para outra occasião o que não pude agora dizer; e como não disponho de momento de uma chave de ouro para en-

correr este desalinhado discurso, uso da melhor que tenho à mão, e o dando com estas palavras a elle termo.

(Riso, muito bem, muito bem. O orador é comprimento.)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 14 :

1.<sup>a</sup> parte até 1 hora.—Continuação da discussão do orçamento na parte relativa às despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras públicas.

2.<sup>a</sup> parte a' 1 hora ou antes.—Discussão do requerimento adiado do Sr. senador visconde de Abacaté.

Continuação da discussão da proposição da camara dos Srs. deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.

#### ACTA EM 14 DE AGOSTO DE 1875

##### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fiz-se a chamada e achararam-se presentes 25 Srs. senadores, saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Diogo de Carvalho, Cruz Machado, Jobim, barão da Laguna, Barros Barreto, Antônio, barão de Pirapama, Junqueira, barão de Maranã, Paes de Mendonça, visconde do Rio Grande, visconde de Muritiba, Godey, visconde do Bom Retiro, visconde de Camaragibe, Diniz, Octaviano, Nunes Gonçalves, visconde de Abacaté, Figueira Mello, barão de Camarões e Zácarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. visconde de Iohomin, visconde de Nictheroy, Paranaú, Teixeira Junior, Vieira da Silva, duque de Caxias, Urhô Cavalcanti, Lídio da Cunha, Chichorro, barão de C. S. gigante, visconde de Baependy, Paula Pessoa, Conde Figueiredo Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão da Serra Quiraz, Mendes da Almada, Jaguaripe, Silveira Lobo, Simimku, Ribeiro da Luz, Fernandes da Costa Saraiva, marquês de S. Vicente, Pompeu, visconde de Caravelas, visconde do Rio Branco, Luiz Carlos e o visconde de Guassuna.

O Sr. 1<sup>o</sup> secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Dous ofícios de 12 do corrente mês, do ministerio da guerra, remetendo dous autógraphos sancionados nas resoluções da assembléa geral :

1.<sup>a</sup> Autorizando a transferir da arma de infantaria para a da artilharia o capitão Firmino Pires Ferreira,

2.<sup>a</sup> Que torna extensivo o que dispõe o art. 3º da lei n. 1.843 de 6 de Outubro de 1870 aos officiares que, tendo sido commisionados durante a guerra do Paraguai, entraram em accão contra o Inimigo.—Ao arquivo ut autógraphos, comunicando-se à outra camara.

Outro de 13 do mesmo mês, do 1<sup>o</sup> secretario da camara dos Srs. deputados remetendo a seguinte proposição :

A assembléa geral resolve :

Art. 1.<sup>a</sup> E' autorizado o governo para organizar o Imperial Instituto dos Meninos Cegos e o Instituto dos Surdos-Mudos, tendo em vista as seguintes disposições:

I O numero dos alumnos, quer gratuitos, quer contribuintes, será limitado unicamente pela capacidade dos edifícios e pelas forças do orçamento ou dos patrimónios, depois de integralmente constituidos. Dos gratuitos serão admitidos de preferência os que revelarem aptidão para o aprendizado, proporcionando-se-lhes meios de transporte quando residam nas províncias.

II Dar-se-ha no ensino da musica, no imperial instituto dos meninos cegos, todo o possível desenvolvimento.

III As actuaes officinas dos dous institutos serão reorganizadas sobre plano mais largo, e outras poderão ser criadas para a aprendizagem de industrias que a experiência indique como accessíveis aos cegos e aos surdos-mudos.

IV Far-se-ha aquisição dos materiais adoptados ao ensino.

V Organizar-se-ha uma classe de aspirantes no magisterio dos cegos e dos surdos-mudos, formada com os alumnos que mais aptos se tenham revelado no curso escolar, e, em igualdade de condições com outros concorrentes aos lugares de professores e repetidores, serão preferidos os daquella classe.

VI. Serão criados os lugares que forem julgados indispensáveis ao regimen dos institutos e à educação física, intelectual e moral dos alumnos, sendo preferitos para tais lugares os alumnos que tenham completado a sua educação nos institutos e se revelem habéis para os diferentes mesteres do serviço.

VII. Serão também considerados empregados públicos nos institutos os lugares de directores, tesoureiros, secretários, professores, repetidores, mestres de musica e mestres de prendas. Todos os outros lugares serão providos por meio de contrato.

VIII. O governo providenciará de maneira que os alumnos que tenham completado o curso escolar, não fiquem expostos à miséria por falta de trabalho e auxiliará para este fim associações que se proponham a velar sobre a sorte dos educandos.

IX. O governo poderá crear institutos filiados nas províncias, ou auxiliar a criação de estabelecimentos provinciais destinados à educação dos cegos e dos surdos-mudos.

Art. 2.<sup>a</sup> Fica criado, para cada um dos dous institutos e dos filiados um patrimônio na importânciade dois mil contos de réis, constituído em apólices da dívida pública.

§ 1.<sup>a</sup> Esse patrimônio será formado :

I. Com o fundo patrimonial ora existente;

II. Com o produto de diações, legados e com as quantias para esse fim destinadas no orçamento geral do Império;

III. Com o saldo das quantias anualmente votadas para as despesas dos institutos;

IV. Com o produto de cinco loterias, extrahidas no começo de cada anno, livres de impostos;

« V. Com a parte do producto do trabalho dos alunos, que para este fim for destinado em regulamento ;

« VI. Com os juros e rendimentos do capital.

« § 2.º No património de cada um dos institutos não se compreendem os edifícios públicos construídos ou destinados para funcionarem os mesmos institutos, suas agências e oficinas.

« § 3.º O governo providenciará sobre o meio mais conveniente de administrar o património, guardadas as seguintes regras :

« 1.º Os bens imóveis doados aos institutos e os móveis e semoventes que não forem necessários para o serviço serão convertidos em apólices da dívida pública dentro do prazo de cinco anos, sendo a alienação isenta de imposto ;

« II. Nenhuma quantia poderá ser retirada do património antes que se realize o fundo de 1,000:000\$, depois de realizado, sómente será aplicada às despesas do respectivo instituto metade dos juros ;

« III. Realizado o total do património, todo o seu rendimento e quantias doadas sem applicação especial serão empregados nas despesas do instituto respetivo e dos filhos das províncias ;

« IV. A administração do património de cada um dos institutos poderá ser confiada a um conselho não remunerado, de que fará parte o director do respectivo instituto.

« Art. 3.º Os vencimentos dos empregados do instituto dos cegos serão regulados pela tabella annexa, que começará a vigorar quando o governo o julgar conveniente.

« Art. 4.º O governo é autorizado para fazer no exercício corrente as despesas indispensáveis para execução desta lei.

« E' também autorizado o governo para despendere desde já a quantia de 50:000\$ com a construção de um edifício exclusivamente destinado ao instituto dos surdos-mudos, ficando para esse fim aumentada a verba respectiva da lei do orçamento.

« Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ofício de 21 de Julho ultimo, do presidente do Ceará, remetendo uma petição em que Anísio Carlos da Silva solicita o pagamento de 400\$ constantes de quatro cedulas, que não foram recolhidas oportunamente.—A' comissão de fazenda.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero suficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 16 era a mesma já designada, menos o requerimento adiado.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se ocuparem com trabalhos de comissões.

Artigo unico. E' autorizado o governo para conceder a Jacques Bonnefond, concessionário, da estrada de ferro de Macoló ao valle de Jacuípe, na província das Alagoas ou à companhia que se organizar para a construção da mesma estrada a garantia de juros de 7 %, para o capital que for efectivamente empregado na mesma construção até ao maximum de oito mil contos de réis, revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 14 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Otório, 1º secretario interino.—Dr. Hesíodo José da Silva, 2º secretario interino.—A' comissão de empresas privilegiada.

Requerimento dos empregados da secretaria desta camara, pedindo que os seus vencimentos sejam equiparados aos da secretaria do Império.—A' mesa.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. barão da Laguna comunicará não poder comparecer por incomodos de saúde.—Ficou o senado inteirado.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Prosseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 8º relativo às despesas do ministério da agricultura, comércio e obras públicas.

Achando-se sala imediata o Sr. ministro da agricultura, comércio e obras públicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Paranguá, visconde do Bom Retiro e Junqueira, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão, com as formalidades do estilo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

**O Sr. Barão de Camargos.**—Sr. presidente, é possimo o estado de minha saude, e, pois, com dificuldade posso dizer algumas palavras, que julgo necessário proferir perante o senado, sobre negocio de interesse de minha província. Mas é tal o objecto de que vou tratar que, vencendo essa dificuldade, peço ao senado me releve o desalinho de minhas expressões.

Começo, Sr. presidente, felicitando ao nobre ministro, bem como a província que tenho a honra de representar, por caber a S. Ex. a gloria de vir resolvem uma das questões de maior alcance para a prosperidade da mesma província. (Applausos.) Refiro-me ao prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II pelo centro de Minas Geraes, objecto de que trata um dos paragraphos do orçamento que ora se discute.

Com efeito, Sr. presidente, o prolongamento dessa estrada de ferro, dirigindo-se para o centro da província de Minas é um dos maiores benefícios a que ella pôde aspirar; por quanto, sem um porto de mar, sem vias regulares de comunicação por onde transporte os produtos de sua indústria, ella vê-se como que pasmada de tristeza e dor diante de seus recursos naturais desaproveitados, e do seu trabalho improutivo!

Há 20 annos que se construem neste paiz estradas de ferro; entraîante a província de Minas, central como é, e mais populosa do Império, de qual forma a 3ª parte,

#### 65<sup>a</sup> sessão

EM 16 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Sumário.**—EXPEDIENTE.—ORDEN DO DIA.—Orçamento do ministério da agricultura.—Discursos dos Srs. barão de Camargos e Saraiva.—Reforma da lei eleitoral.—Emendas.—Discurso do Sr. Junqueira.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Memanguape, Dias de Carvalho, Jobim, Luiz Carlos, Chichorro, Junqueira, Barros Barreto, Jaguaribe, visconde de Abaeté, visconde de Nictheroy, barão de Cotegipe, barão de Maroim, Antônio, visconde de Rio Grande, barão de Camargo, visconde de Rio Branco, Mendes de Almeida, visconde de Caravelas, visconde de Bom Retiro, Teixeira Junior, visconde de Maritiba, Silvânia Lobo, Diniz, Zúcarias, visconde de Camaragibe, Figueira de Mello, Paes de Meneses e Godoy.

Comparecerão depois os Srs.: Paranguá, Pompéu, marquês de S. Vicente, Uchoa Cavalcanti, barão de Pirapama, Nunes Gonçalves, Saraiva, visconde de Inhomirim, Vieira da Silva, Sinimbú, Cruz Machado, duque de Caxias e Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Leitão da Cunha, barão da Laguna, conde de Bependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Metella e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha e visconde de Guassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Lêram-se as actas de 13 e 14 de corrente mez, e, não havendo quem sobre elas fizesse observações, foram dadas por approvedadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Ofício de 14 de corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo a seguinte prescrição:

À assemblea geral resolve:

não gora deste beneficio, a não serem alguns kilometros feitos no município da Leopoldina por uma companhia subvenzionada pelos cofres daquella província, estrada que, entretanto, creio que, por equivoco, foi classificada no relatorio como pertencendo à província do Rio de Janeiro.

Em 1866, quando se aproximava a Entre Rios a estrada de ferro de D. Pedro II, mandou o governo proceder a estudos para seu prolongamento pela província de Minas. Para isso expediu ao chefe da commissão encarregada destes estudos instruções das quais peço licença ao senado para ler alguns períodos :

«Directoria das obras publicas e navegação.—2<sup>a</sup> secção Rio de Janeiro.—Ministerio dos negócios da agricultura, commercio e obras publicas, em 20 de Junho de 1866.

Tendo sido Vm. nomeado chefe da commissão dos engenheiros, que por ordem deste ministerio tem de estudar o prolongamento da via-férrea de D. Pedro II, cumpre que em desempenho da mesma commissão observe e faça observar pelos seus ajudantes o que nas presentes instruções lhe hei por muito recommendedo.

Comprehenda Vm. que, sendo o fim da sua commissão o estudo do prolongamento da via férrea de D. Pedro II para o interior da província de Minas, não deve perder de vista que tem o governo imperial se proposto levar a mesma estrada ás águas navegáveis de alguns dos grandes rios que nascem nessa província, especialmente o rio de S. Francisco.

Dous caminhos devem merecer-lhe especial atenção :

Afastando-se do tronco principal da estrada de ferro de D. Pedro II, em um porto de Entre-Rios e subindo pelo valle do Parahybuna até à cidade deste nome (geralmente conhecida por Juiz de Fora), e dahi, ou passar no valle do Pião subindo o mesmo, ou continuar pelo valle do Parahybuna, se se encontrar na serra da Mantiqueira, passagem vantajosa nas cabeceiras deste valle.

O grande problema a resolver é, por conseguinte, a passagem desta serra. Ao passo que a depressão conhecida pelo nome de João Ayres deve ser cuidadosamente estudada, empregar-se-hão todos os esforços para verificar se existe na vizinhança uma outra passagem praticável.

Uma vez passada a serra, e levada a linha em direcção ás vizinhanças de Barbacena, apresenta-se a questão de saber se a linha deverá descer, e depois de ter cortado pelo valle do rio das Mortas e outros tributários do Rio Grande atravessar a serra perto da Lagoa Dourada, lançando-se no valle do Parapeba, um dos mais importantes tributários de S. Francisco, ou se deverá conservar sua elevação sobre a encosta da serra das Taipas, e procurar as vizinhanças de Ouric-Preto como ponto dominante, dos quais descerão os ramaos para os valles dos rios das Velhas e Doce. Em ambos os casos pôde-se lançar um ramal para o Rio Grande e assim ligar ao porto do Rio de Janeiro os valles dos tres mais importantes rios e seus tributários.

Seguem-se outras prescrições no mesmo sentido.

Partiram os engenheiros para o desempenho da sua commissão, e posteriormente deram conta ao governo de seus trabalhos. O Sr. Witaker limitou-se a fazer estudos

sómente pela direcção da Lagoa Dourada, e breves considerações sobre as duas outras direcções que lhe tinham sido indicadas, concluindo por desprazal-as.

Falecendo o Sr. Witaker, foi nomeado para o substituir o Sr. engenheiro Passos, que entendo dever completar os estudos do Sr. Witaker, debaixo do mesmo plano por elle adoptado, e limitou-se também a fazer estudos pela direcção da Lagoa Dourada, embora tivesse igualmente muito de leve na direcção de Barbacena e Sabará, e na do Pomba ; dizendo, entretanto, a respeito da de Barbacena que provavelmente se encontrariam dificuldades para romper-se os contra-fortes da serra das Taipas.

Foram estes os estudos que se fizeram e foi sobre esta base que votou o corpo legislativo em 1871 o crédito de 20,000:000\$000 para o prolongamento da estrada de ferro, assignalando como ponto obrigatório a Lagoa Dourada, para dahi, mais tarde, ir-se a S. Gonçalo da Ponte no Parapeba.

Este traçado, porém, que não se recommends por nenhuma vantagem visível pareceu sempre envolver um misterio, perquanto quem tem conhecimento daqueles lugares, quem tem lido os relatórios do Sr. Liais, do Sr. Araújo e de outros profissionais, reconhecerá que nenhuma razão de utilidade ha para que se leve a estrada por tal direcção. Essa direcção, não se recommends nem pelo menor espaço, nem pela bondade do terreno, nem pela fertilidade do solo, nem pela população, nem pela facilidade de construir-se uma estrada de S. Gonçalo da Ponte ao alto S. Francisco, quando fosse esse o pensamento, por que o Sr. Liais declarou que isto era um impossível, nem tão pouco para que se pudesse chegar de S. Gonçalo ao rio das Velhas; seria isto uma dificuldade procurada de propósito ; entretanto que pela direcção de Barbacena ao rio das Velhas por Sabará, não se encontraria nenhuma dessas dificuldades.

Felizmente chegaram aos ouvidos do governo as reclamações que se fizeram pela imprensa e por outros meios contra semelhante desacerto, e o governo mandou então proceder a estudos pela direcção de Barbacena ao Sabará.

Desses estudos nos deu conhecimento o relatório do anno passado, bem como o deste anno. O nobre ex-ministro da agricultura no seu relatório deste anno nos diz o seguinte :

#### PROLONGAMENTO DA ESTRADA DE FERRO DE D. PEDRO II.

«A lei de 17 de Julho de 1871, abrindo ao governo um crédito de 20,000:000\$ para o prolongamento desta estrada, indicou a Lagoa Dourada como o ponto a que ella devia dirigir-se na linha do centro. Este ponto, porém, não pode ser o terminal.

Altos interesses de ordem política, económicas e administrativas aconselham que a estrada de D. Pedro II vá ter ao rio das Velhas, tributário do magnífico S. Francisco.

Pode não ser a direcção, por S. João d'El-Rei a preferível para chegar a este ponto, e sim a que faria passar a linha por Taipas e Sabará prolongando-se até Trabirás. Existem já reconhecimentos neste sentido, executados por minha ordem, e o governo, enquanto aguarda vossa decisão, collige outras informações, para que possa com

perfeito conhecimento escolher o traço mais conveniente, se autorisardes a mudança que tales informações exigirem.»

Pois bem; o senado, que procede sempre com acerto, sem duvida que votará a emenda que veio da outra cámara, autorizando o governo a fazer as alterações que forem convenientes no traçado do prolongamento. Estou também persuadido de que o nobre ministro da agricultura não ha de poupar nenhum meio de obter todas as informações para poder esclarecer-se e resolver esta questão com a justiça que lhe é propria.

Entretanto, como nunca são demais as informações que se possam ter para decidir negocio de tanta monta, eu peço licença a S. Ex. para oferecer-lhe alguns dados estatísticos que pude colligir de documentos officiais e que, me parece, darão conhecimento da importância relativa das duas zonas a que porventura possa interessar a direcção da estrada de ferro D. Pedro II.

Organisei dois quadros, dividindo em ambos a província em duas zonas — Este Norte, e Oeste e Sul, seguindo a direcção do rio S. Francisco.

Por este quadro, que se refere ao exercicio de 1872—1873, se vê que a parte de leste contém: freguesias 241, municípios 41, engenhos de canna 2,611, casas de negocio 4,804; a renda geral nessa zona é de 9.083:605\$106 a provincial de 1.254:464\$830: A população livre é de 1,160.576 almas e escrava de 241,903, total 1.402,488 almas. A exportação dos generos da província por esta zona monta a 19,354:816\$075.

A zona do oeste contém: freguesias 171, municípios 32, engenhos 868, casas de negocio 2,573. A renda geral é 430:167\$, a provincial 566:213\$. A população compõe-se de 578,078 pessoas livres, 124,183 escravas, total 702,545. A exportação não excede 4,757:857\$. Esta, portanto, a zona do leste para a do oeste na razão aproximadamente, de dois terços a todos os respeitos, inclusive quanto a exportação quo é de 6 quinto para a do leste contra 1 quinto para a do oeste.

Agora vou ler o segundo quadro, relativo à exportação, e que mostra o interesse que pôde ter a estrada de ferro em acompanhar esta ou aquella direcção conforme sua importância productiva.

Este quadro menciona os generos principaes que a província exporta como sejam algodão, açucar, sumo, café, toucinho, gado etc.

Para não causar a atenção do senado com a sua leitura, lerei sómente os resumos, pedindo licença para inseri-los por extenso no meu discurso.



O Sr. Cruz Machado:—O valor oficial da província de Minas é inferior ao da alfandega.

O Sr. barão de Camargos:—Devo notar que as avaliações de Minas são mais baixas do que o valor dado no mercado da Corte, segundo a pauta da alfandega, de sorte que, se a exportação de Minas for estimada pela pauta da alfandega, subirá pelo menos a um quarto mais do que a quantia indicada. Assim, em vez da cor de 24,000:000\$, terá na realidade de 30,000:000\$000.

Agora, Sr. presidente, farei ligeiras considerações sobre as diferentes opiniões que há a respeito da direção que deve ter a estrada do ferro.

Entendem uns que elle deve dirigir-se ao Rio Grande para fazer-se por ali o caminho para Matto-Grosso. Outros são da opinião que deve seguir pelo Rio das Velhas até o S. Francisco, e deste modo ligar as províncias do norte com a capital do Império.

Não sei ou quem diga que não é uma direção muito acertada e conveniente a do Rio Grande para ir a Matto Grosso. Não me parece, porém, muito senzala a opinião de alguns, que, querendo levar a estrada forçosamente pelo Rio Grande, procuram apadrinhar esta idéa com dizerem que pelo Rio Grande irá a S. Francisco, e que então ter-se-hão conseguido os dois fins.

Basta olhar para a carta da província (apoiados) para se dizer que, se isto é possível, é muito difícil, e há de custar muito dinheiro.

Não sendo eu profissional e não podendo por isso combater vantajosamente aos que assim pensam, deixarei de examinar esta questão; mesmo porque entendo que elle não tem mais razão de ser desde que se contrariou e abreviou a estrada do ferro do Rio Verde, e desde que appreenderam duas opiniões sobre a direção que deve elle ter, uma julgando que deve passar pelo Passa-Qatro, e outros pelo Passa-Vinte e ambas allegando que por qualquer dessas tracções a estrada do Rio Verde irá ao Rio Grande. Não parece que seria uma duplicata, muito custosa e desvantajosa para o interesse público, que, além da estrada do Rio Verde que vai ter ao Rio Grande, ainda se levasse também a de D. Pedro II para o mesmo destino. Duas estradas são dispensáveis para o Rio Grande sobre uma só zona e esta menor da que a zona Leste e Norte, ficando toda esta zona sem este benefício, que só viria a caber ao Sul e ao Oeste da província, que como já mostrai em todas as relações fomos apenas a 3<sup>a</sup> parte da província, entia, além de uma inutilidade, uma grande injustiça.

O Sr. Cruz Machado:—E demais a região das florestas é do Leste, não do Sul.

O Sr. barão de Camargos:—Quanto à direção da Barbachena a Sabará ella justifica-se pela simples inspecção ocular.

A estrada passa, é verdade, por terrenos que não parecem bons para a agricultura, mas proximos dessa linha estão municípios de maior importância em relação à agricultura: está o município de Piranga, de Queluz, de Mariana, de Ponta Nova, e os da todo o Norte da província.

O Sr. Cruz Machado.—Pomba... .

O Sr. Antônio:—Bomfim...

O Sr. barão de Camargos:—Bomfim, Pomba, etc. Além disto, tendo a estrada de ferro em direção ao Rio das Velhas, por Sabará, creço ha de abrir canais sobre o Rio das Velhas, que seja da parte da Joanesia para Vilaúbas que veja da Diamantina para Parauá.

Todo o Norte da província vem utilizar-se da estrada de ferro, continuada para o Rio das Velhas, além dos municípios que ficam mais ao centro e que se comunicam imediatamente com o mesmo rio.

Como já dissem, Sr. presidente, quando comecei a falar, o meu estado de sândo não me permitia ser longo, e por isso vou concluir as poucas observações que fiz, pedindo licença para ler uma opinião do Sr. Dr. José Jorge da Silva, a qual encontrei no seu folheto ultimamente distribuído. Concordo inteiramente com esta opinião, e me parece também um dever apresentá-la como expressão da minha.

Diz o ilustre Sr. Dr. José Jorge da Silva:

« Procurar a menor distância entre dois pontos que lheim de comunicar-se é questão de elevada importância para qualquer estrada, e sobretudo para estradas de ferro, e onde convém o dizer. Uma estrada mal estudada, além de estragar inutilmente o tempo, e opprimir o commercio com ferias encerradas, e por isso infértil, está sempre ameaçada de concorrência de outras, que, procurando direção mais facilíssima, não de necessariamente antiquilta; e que importa perda de capitais ali empregados, e negos desastres descontumis as empresas do mesmo gênero. »

Tendo concluído. (Muito bem. Muito bem.)



**O Sr. Saraiva:** — O relatório do ministério da agricultura desse ano suggeriu-me algumas observações, que pretendo expôr ao senado e submeter à apreciação do Sr. ministro.

Se elas forem procedentes, S. Ex. aproveita-as-ha; e se não, fará como teem feito todos os seus antecessores, esquecê-las-ha.

A primeira cousa que me deu na vista foi a organização do ministério da agricultura. Cada vez me convenço mais de que é uma necessidade palpável e de primeira ordem a divisão deste ministério em dous.

Só o assumpto—obras públicas no Brasil—basta para causar actualmente um ministro; estradas de ferro e todas as demais obras públicas, que correm por este ministério sobram para abranger o tempo de que possa dispor um ministro.

Entretanto, Sr. presidente, o ministério da agricultura, além desse encargo importante, tem o de outros assumptos igualmente graves, e de mais serviços que não lhe pertencem e que em verdade não lhe devem pertencer.

Comprehendo que o ministro da agricultura, com a actual organização da secretaria, possa conseguir dar conta de todos os trabalhos que lhe estão incumbidos; mas para isso será preciso que os directores das directorias daquele ministério tenham atribuições que hoje não teem.

**O Sr. Teixeira Junior:** — Apoiado.

**O Sr. Saraiva:** — Seria preciso que, por exemplo, o director geral de obras públicas, que é um profissional e profissional distinto, pudesse decidir grande parte dos negócios, ficando só ao ministro a decretação das despesas e último pensamento acerca das obras.

Se as directorias tivessem competência para resolver grande numero de negócios, poderia o ministro conservar grande parte de suas atribuições; mas de outro modo é impossível que dê elle conta da tarefa a seu cargo.

E os factos, Sr. presidente, vêm todos os dias em confirmação do que acabo de dizer.

**O Sr. Silveira Lobo:** — Porque não trabalhem: é por isso (Não apoiados.)

**O Sr. Pompeu:** — Ainda trabalhando muito (Apoiado).

**O Sr. Saraiva:** — Ainda trabalhando muito.

Há negócios que teem tomado grande desenvolvimento: e quanto mais for prosperando o Brasil, naturalmente mais crescerá esse desenvolvimento.

**O Sr. Silveira Lobo:** — Um país novo não deve ser sobrecarregado de funcionalismo.

**O Sr. Saraiva:** — Não se trata de aumentar o funcionalismo, não; trata-se de criar mais um ministério para acudir e prever a necessidades urgentes do serviço público, que não são devidamente atendidas por faltar ao ministro o tempo preciso para examinal-as e resolvê-las; ou, a não querer-se isto, é indispensável que o ministro da agricultura reparta com seus colegas parte dos encargos que sobre elle pesam. Vou já mostrar que o ministério da agricultura tem a si um serviço, que não lhe pertence, o do elemento servil.

Pode, senhores, razoavelmente pertencer este serviço ao ministério da agricultura?

De certo que não. Nem sei mesmo qual o fundamento que para isto houve.

**O Sr. Silveira Lobo:** — E' sabida a razão da baldeação por occasião de se apresentar o projecto.

**O Sr. Saraiva:** — Será porque o elemento servil é actualmente a base da propriedade agrícola no Brasil? Mas se é por isto, desejaria eu ver no relatório da agricultura considerações políticas, determinando as disposições regulamentares, que tem em vista acabar com a escravatura no Brasil, mas ao contrário nas considerações por elle oferecidas só vejo atenções ao princípio da igualdade, que se deve ter em conta na libertação dos escravos, porém sem prejuízo dos grandes interesses da agricultura. Vou demonstrar esta tese.

O regulamento determinou a maneira por que se devia empregar o fundo de emancipação, que monta hoje em 3,727:000\$000. Ora, o ministério da justiça, a quem este serviço devia incumbir, providenciando acerca do assumpto, comprehendo que fizesse o que determina o regulamento, isto é, que dissesse: «Devem-se libertar os escravos em uma proporção idêntica em todas as províncias; os escravos devem ser libertados tirando-se com igualdade de cada fazenda, de cada município, de cada comarca.»

Comprehendo que o ministério da justiça, sem pespalar, sem importar-se com os interesses da agricultura, procedesse por semelhante forma; mas o ministro da agricultura não pode deixar de ter também um pensamento político na execução do regulamento, que providenciou sobre o emprego do fundo de emancipação. O pensamento político a que aludo eu vou oferecê-lo pela segunda vez ao senado e pela primeira vez ao nobre ministro

O anno passado, discutindo-se não sei que lei, eu disse: o fundo de emancipação pôde ser empregado como determinou o decreto de 13 de Novembro de 1872, seguindo-se as categorias no mesmo decreto estabelecidas à vista dos trabalhos feitos pelas juntas de classificação nos diversos municípios; mas esta disposição desagrada a todos os proprietários, porque, enfraquece os estabelecimentos agrícolas, introduz na agricultura a mistura do trabalho livre com o do escravo, e portanto pôde ser uma disposição equitativa, mas absolutamente não é uma disposição que tenha em vista o interesse real da agricultura; e então disse: chamaí por editais em todas as províncias os proprietários, que quiserem libertar os seus escravos de uma vez, e fundam com estes escravos estabelecimentos de libertos nas proximidades das estradas de ferro principais, nos logares onde o governo possa com facilidade fiscalizar tais estabelecimentos.

Ora, não haverá grande numero de proprietários que queira libertar de uma vez os seus escravos para ensaiar com elles o trabalho livre? Assseguro ao nobre ministro que ha. Já se vê que se o fundo de emancipação fosse todo empregado dessa maneira, teríamos no primeiro anno 100, 200 ou 30, 40 estabelecimentos de trabalho livre, como ensaios que poderiam ser protegidos pelo nobre ministro, mandando para elles bons colonos e fazendo tudo quanto S. Ex. tem feito no sentido de fazer progredir o trabalho livre.

Se esses anúncios não dessem resultado, se os proprietários se recusassem ao convite, o nobre ministro seguiria o que o regimento determina; mas eu desejaria que o ministério da agricultura aproveitasse essa verba importante para com ella ensaiar o trabalho livre em muitos pontos do Império e com grande vantagem.

Sr. presidente, esta idéa me foi sugerida pela leitura do relatório do anno passado. Eu não tinha conversado com nenhum dos meus colegas agricultores... Creio que o nobre ministro é agricultor...

O Sr. Zacarias :—Se não é, parece.

O Sr. Saraiva :—... mas depois que cheguei à Bahia muitos me falam do assunto e aplaudiram minha idéa, dizendo: «Enunciastes uma verdade; a maneira por que o relatório manda libertar os escravos enfraquece todos os estabelecimentos, e não serve a nenhum; entretanto que a emancipação de todos os escravos de uma fazenda faz um grande serviço à agricultura, porque ao mesmo tempo que liberta os escravos, ensaiá o trabalho livre e não portaria o trabalho escravo nas demais fazendas, ou naquelas em que os proprietários pertencem ao numero dos que entendem, que devem sempre ter escravos.»

Ora, o ministério passado já procurou colonizar as margens de nossas entradas de ferro, e por esse meio que entendo que o nobre ministro podia estabelecer em todas as localidades cortadas por linhas ferreas, ou qualquer outra estrada, muitos focos de trabalho livre e tais focos seriam aumentados pela colonização: quando os escravos fossem deixando o trabalho, os colonos chegariam e aproveitariam esses bons terrenos para seguiram o mesmo rumo.

Esta é uma das idéias que me foram sugeridas nesses relatórios, e que ofereço à consideração do nobre ministro sem esperança todavia de que será aceita, e mesmo estudadada; cumpre, porém, o meu dever, digo o que penso, e o que sinto.

Sr. presidente, no artigo Agricultura disse o nobre ex-ministro que aumentando todos os annos os produtos de exportação, desse aumento progressivo e sempre gradual se devia concluir que nossa agricultura não vai tão mal como se diz, não seacha nesse lamentável estado, que muita gente supõe.

O nobre ex-ministro disse até certo ponto uma verdade. A nossa agricultura floresce em alguns lugares, por exemplo em S. Paulo; ali floresce muito, porque os terrenos são uberrimos; enquanto uma fazenda de café com o mesmo numero de escravos produz, por exemplo, 5,000 arrobas, aqui, em S. Paulo, produz oito ou nove; por consequência, quando os fazendeiros de café no Rio de Janeiro perceberem 7 ou 6 %, os de S. Paulo auferirão 9, 10, 12 e 14 %. Isto explica em grande parte o desenvolvimento daquella província. A abundância de capitais, o aumento de crédito dos fazendeiros, o espírito de associação ali em actividade, nascem daquela fonte; e se hoje o mesmo não sucede no Norte é porque sua principal industria se atraça a desfaz. Deem-nos muito dinheiro, como tem hoje os fazendeiros de S. Paulo, que o espírito de associação também aparecerá no Norte.

A razão porque o Norte não tem iniciativa, porque não faz nada, é porque, repito, a sua principal industria desfaz. O Rio de Janeiro e as províncias do Sul ocupam actualmente o lugar que o Norte ocupou outr'ora.

Antigamente a Bahia era a mais rica do Império, porque o açucar era a primeira produção, e a que dava mais dinheiro; hoje o café é a primeira produção do Império, o Sul é o mais rico; o açucar nada dá; por consequência as províncias que produzem o açucar estão pobres, não podem fazer o que as ricas fazem. Mesmo no Norte ha fazendas de açucar tão privilegiadas, tão favoráveis pela natureza, que ainda dão lucro, se não dão 10 e 11 %, como outr'ora, dão 7 e 6 %. Mas não é por esses factos isolados, que se deve julgar do estado de uma industria agrícola.

O Sr. Cruz Machado :—Apoiado.

O Sr. Saraiva :—O que se diz, o que o inquérito demonstrou, é que a maior parte dos engenhos de açucar no Norte estão individuados, porque a produção do açucar não dá lucro. Se este estado contínua, se a produção não for melhorada, se o fabrício não for transformado, todos os engenhos devem perecer em uma época mais ou menos proxima.

O Sr. Cruz Machado :—Bem proxima.

O Sr. Saraiva :—É isto o que se tem afirmado; não se tem dito que a agricultura vai em regresso, não; o paiz aumenta todos os dias sua produção, porque tem cada dia maior numero de trabalhadores, o processo agrícola sempre melhora alguma coisa; por consequência não é novidade que a agricultura do paiz aumente gradualmente. Mas o que se diz é que a industria do açucar deve necessariamente perecer, se o fabrício não for aperfeiçoado e de modo tal que o açucar entre, logo para os mercados consumidores, não seja destinado às refinarias (apoiantes). Este é o ponto da questão.

Disso eu, quando acoplava ao nobre ex-presidente do conselho a diminuição dos direitos de exportação, que a primeira medida a tomar era a supressão completa destes direitos, a disso uma verdade. Se é certo que a industria açucareira morre, se não se transformar o fabrício, segue-se como consequencia necessaria, inevitável, que não se pôde pedir dinheiro a uma industria que não gasta para manter-se.

Temos dito que esta medida é a primeira, a mais urgente, a mais justa, porque não se pôde pedir a uma industria que desfalca recursos para o tesouro, entretanto o beneficio foi diminuir o imposto em 2 %. E, assignando a verdade do que disse o inquérito, protestando contra o princípio geral estabelecido pelo ex-ministro da agricultura, reserve-me tratar desse assumpto com toda a larguezza no projecto, que ha de vir a esta câmara, concedendo auxílios à agricultura, e no orçamento da receita.

Mas ha um ponto que não posso deixar de tratar na presença do nobre ministro: é do desenvolvimento da instrução agrícola.

Sr. presidente, somos infelizes em tudo quanto fazemos com o fim de promover o progresso entre nós! O Brasil vivo de sua agricultura; pôde-se dizer que é o que dá o dinheiro para tudo entre nós; sem agricultura, o Brasil seria um pobre franciscano. Ora, parecia que, quando li-

nhamos dois cursos jurídicos para formar bachareis, que administrem justiça, quando tinharmos duas escolas de medicina para habilitar homens que coidem das molestias de que seus semelhantes são accommittidos; devíamos ter no meios um estabelecimento qualquer, em que os proprietários agrícolas mandem seus filhos aprender os rudimentos da ciencia agrícola, rudimentos indispensáveis, sem os quais a agricultura não faz nem pôde fazer absolutamente progresso algum.

Entretanto, o Brasil não tem uma só escola agrícola, não tem um estabelecimento desta natureza!

O Sr. Jobim : — Pois não há uma escola de agricultura?

O Sr. Saraiva : — Lá vou; espere V. Ex.: tome a iniciativa em negócio de medicina; neste tenha a bondade de falar depois de mim.

O chefe do Estado, na sua viagem ao Norte, procurando fazer um serviço que recordasse sua passagem por ali, lembrou-se, e muito bem, de promover a organização de uma sociedade agrícola, que começasse a estabelecer os rudimentos da educação necessária à classe dos agricultores.

O Sr. Jobim : — A do Juiz de Fóra não presta?

O Sr. Saraiva : — Lá vou, senhor.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. Saraiva : — Darei já uma resposta, depois outra.

Não quero falar mal das escolas agrícolas; o que quero é mostrar que somos infelizes, quando tentamos acanhante melhoramento.

Sr. presidente, a sociedade organizou-se, começou a tratar do edifício; mas o resultado dessa idéia generosa do chefe do Estado foi termos um palácio no deserto; nesse palácio, construído há muito tempo, não se ensina um só menino. Não há dispêndio, não há um só vintém que sirva de capital para o custo dessa escola.

Mais felizes somos com o modesto estabelecimento, fundado nesta Cória, pela sociedade de agricultura do qual é chefe o honrado senador pelo Rio de Janeiro.

S. Ex. compreendeu que era preciso poupar o capital obtido por meio de uma sociedade e aplicou somente os juros à construção de um estabelecimento de proporções muito modestas, que se não dão ainda agricultores, como fora para desejar, presta-se ao menos à formação de horticultores.

Já aqui temos homens que estudam horticultura; não é um resultado grande, mas é alguma coisa; e dá esperanças.

Oras, essa resultaria, como dissem, já é alguma coisa, e elle é devido à prudência, no critério dessa sociedade agrícola. Tudo, pois, nos leva a crer que se o nobre ministro auxiliar mais eficazmente este estabelecimento e deixar ao nobre senador a queira me restri toda a liberdade, elle irá aumentando o ensino, a ponto de formar para os nossos engenhos, para as novas fazendas, bachelis administradores, porque é tudo quanto queremos.

O nosso estabelecimento da Bahia, principiando em largas proporções, naufragou, e naufragou de tal maneira que não lhe vejo remedio.

Examinemos agora se somos mais felizes com o estabelecimento do Juiz de Fóra, a que se referia o nobre senador pelo Espírito Santo....

O Sr. Figueira de Mello : — E os de Sergipe e Pernambuco?

O Sr. Saraiva : — Esses nem chegaram a ser criados; o dinheiro ainda está em sor.

Já visitei a escola agrícola do Juiz de Fóra por duas vezes, e comigo a visitaram dois honrados senadores, os Srs. Simóbú e Pompeu.

Reconhei no exame que fiz desse estabelecimento o homem que o havia criado. O Sr. Mariano Procópio Ferreira Lago não calculava muitas vezes bem; não era homem que se distinguisse pela economia, naia modéstia de suas construções. É certo, porém, que temos no Juiz de Fóra uma escola melhor do que a escola francesa de Grignon.

A casa do estabelecimento, fundado pelo Sr. Mariano, é muito melhor construída e mais larga do que o predio casa em que funciona a escola de Grignon e os estabelecimentos anexos são feitos com luxo.

Nos estabelecimentos europeus dessa natureza, que eu visitei, não há luxo nas construções anexas às escolas, porque lá, Sr. presidente, se considera muito um ponto q' os nossos governos não tanto atendido e é que a agricultura não progride, não aumenta seu lucro, que antes da produção dar bom rendimento, não pode o agricultor gastar largamente. E' por isto que em tais estabelecimentos não se quer luxo, quer-se casas modestas, casas sem ostentação para servirem simplemente de escola, onde sejam admitidos muitos alunos.

Mas entre nós, foi feliz o Sr. Mariano com o seu estabelecimento? Não: a escola do Juiz de Fóra não é freqüentada, e ainda há pouco o nobre senador pelo Ceará, que memorilha com louvável patriotismo todos esses pontos, faz o cálculo de quanto custava cada aluno : 1:800\$000.

Ora, gastando o nobre ministro 1:800\$000 com cada indivíduo, se S. Ex. mandar 50 ou 60 estudantes, e aperfeiçoparem-se nos estabelecimentos agronômicos da Europa, com a mesma ou talvez menor despesa que se fiz naquela escola, teremos aqui 50 ou 60 agronomos bons.

E' oportuno que digo, senhores, que das três escolas que tivemos, uma única, a mais modesta, progride e promete; mas ainda assim não dará todos os resultados que della se podem esperar, sem que o seu ensino seja um pouco aumentado, sem que o governo auxilie o estabelecimento, compreendendo a sua importância.

E qual será o paiz, Sr. presidente, capaz de nos servir de modelo, pela iniciativa do governo...?

O Sr. Pompeu : — A Belgica?

O Sr. Saraiva : — A Belgica representa a iniciativa particular, e no Brasil a iniciativa particular pouco ou nada faz. E' a Alemanha o paiz cujo governo tem tomado mais iniciativa em matéria de instrução agrícola.

Até aí ha pouco ou li que a Prussia, no reinado de Frederico II, durante vinte e cinco annos despendeu 160.000.000 de francos em crear estabelecimentos sci-

ticos relativos à agricultura. Tomei algumas notas para mostrar o que tem feito a Alemanha a este respeito.

Antes, porém, de apresentá-las, é cabida uma observação.

A Alemanha é também industrial; a agricultura não é a única base da sua existência. O Brasil tem como base da sua riqueza, e por assim dizer da sua existência, a agricultura. Pois, apesar de não ser somente agrícola, a Alemanha não deixa de fazer tudo quanto admirei quando estudei o que ella tem feito em relação à agricultura.

A Alemanha tem 40,000,000 de habitantes; nós temos 10,000,000, a quarta parte. Por consequência, se a Alemanha tivesse 20 estabelecimentos agrícolas, nós devíamos ter cinco. Mas ella tem centenares delles e nós não temos nenhum.

A Alemanha é um paiz guerreiro, que gasta um dinheiro louco com seus exercitos; mas não se desculda da instrução agrícola e mesmo trata della com mais zelo, com mais afôco, do que da instrução militar.

O senado vai ouvir os apontamentos que tomei.

Em 1848 a Prussia, depois daquella grande agitação europeia, creou um ministerio especial de agricultura e aumentou o numero de suas escolas. Hoje despende com este serviço 20 por mil de sua renda, enquanto a França gasta sómente tres por mil com o mesmo fim, isto é, a setima parte da despesa feita pela Prussia, onde existem 4 institutos agronomicos de alto ensino, 70 a 80 cursos inferiores, isto é, com muito menor numero de cadeiras, 4 academias, das quais uma possui seis mil hectares de bosques e mil de terrenos de cultura, 41 fazendas escolas, 5 escolas de irrigação. Duas escolas para colturas industriais, uma de cericultura, uma de piesticultura, tres institutos de horticultura, 12 escolas secundarias desse ensino, duas estações agronomicas, ou laboratórios de ensaios.

Quem comparar o estado da Alemanha com o do Brasil verá que a Alemanha em geral superabunda de estabelecimentos agronomicos, enquanto que o Brasil, para o qual o ensino da agricultura é de maior necessidade, do que o do direito e de outras matérias, em que se gastam tão avultadas quantias, pouco ou nenhum cuidado tem aplicado a este assunto. Entretanto todos sabem que a prosperidade da agricultura é a força, é a vida do Brasil e que por esse modo em poucos anos ella triplicará ou quadruplicará em sua riqueza, condição essencial para habilliar um paiz a ter liberdade política; porque um paiz pobre ordinariamente é dominado pelo governo.

O nobre ministro, que é representante de um município agrícola e rico, seguramente não esquecerá a necessidade de se fazer alguma coisa pelo caisno agrícola, alguma coisa prática que vejamos, que não se limite às páginas dos relatórios, que de certo tempo a esta parte são tratados.

Na verdade há muito que aprendo nos relatórios, e eu os leio com gosto; mas depois se desvaneçem as minhas esperanças, porque não vejo os resultados práticos. Ultimamente se tem mandado reunir aos relatórios todos os annexos, cada um dos quais é uma longa dissertação, uma obra sobre o ponto especial a que se refere. Basta ler um desses annexos para se colher muitos esclareci-

mentos; porque ali se encontra em resumo, muito bem elaborado, tudo quanto se poderia deparar nos livros.

Mas deixemo-nos de palavras; em vez de dissertações, diga-se pouco, mas faça-se alguma cosa mais pelo paiz praticamente. E' o que peço ao nobre ministro.

O que pretendo o nobre ministro fazer do palacio construído para a escola agrícola da Bahia, e da escola do Juiz de Fóra, a qual, posto que pertence a uma sociedade, terá de passar ao governo quando este quiser recebê-la.

Eu desejava que S. Ex. nos declarasse que destino pretendo dar a esse edifício, que custou na Bahia mais de 400,000\$, e que apenas serve de museu. Consta que possui uma excelente coleção, e que o seu director é habil em diversas matérias; não sei se é próprio para os trabalhos pesados e rudes da agricultura.

Sr. presidente, cabe aqui agitar uma questão que na minha opinião deve ser resolvida antes de se cuidar da instrução agrícola.

Uma escola de ensino superior agrícola pôde ser fundada no interior do paiz, em município central de uma província? O nobre ministro ha de concordar que hoje é um absurdo estabelecer uma escola de ensino superior agrícola em um município do interior.

A França teve o seu instituto agronomico em Versailles e acabou com elle; hoje trata-se na assembléa legislativa daquele paiz de estabelecer uma facultade de ensino superior de agricultura em Paris. A razão é que não era possível achar homens de talento, de estudos, de instrução elevada, que se disponham a ensinar em logares pouco populosos, como o interior do Brasil.

Portanto, fundando-se uma escola de ensino superior de agricultura, a sua séde deve ser a corte, ou a capital de alguma província importante, multiplicando-se ao infinito as fazendas-modelo, as escolas rurais práticas, em que se habilitem muitos individuos para administradores e feitores da fazenda. Crear estabelecimentos importantes com o luxo com que foram fundados as escolas de Santo Amaro na Bahia, e do Juiz de Fóra, no Rio de Janeiro, é seguir uma idéa, que não pôde fructificar. Esses estabelecimentos não de morrer pela propria natureza das causas.

*Exposição internacional de Philadelphia.* — Desejara perguntar ao nobre ministro se o governo do Brasil pretende ser expositor de productos nessa solemnidade, ou somente remeter os productos que, aprovados nas exposições provinciais, forem enviados para a Corte.

Sr. presidente, eu não ouse contestar os grandes resultados colhidos das exposições feitas pelo Brasil em Paris e em Viena, e na quo se vai fazer em Philadelphia. Receio passar por homem pratico de mais, que calcula demasiadamente as despezas. Mas não pertence ao numero daquelles que tem visto na exposição dos nossos productos, pela maneira por que tem sido feita, grandes resultados, num grandes proveitos para o paiz, muito principalmente quando tales exposições tem levado os nossos ministros a despendor sem medida. (Apoiados.)

Ainda ultimamente vimos o ministro da agricultura, que tivera tempo para obter das camaras um credito, deixar de pedi-lo, e abrir credito supplementar no intervallo das sessões.

Isto entristece. Não digo que não se gaste com a exposição de produtos brasileiros, que não se mandem homens habilitados, que possam estudar o que de melhor se tem feito em outros países para vir ensinar e praticar em o nosso. Mas gastar como tem gasto o nosso governo, mandar dezenas de indivíduos à Europa, alguns sem habilitação, que foram sómente para passear, para se divertir, e que de volta ao Brasil nem nos jornais, nem de qualquer outra maneira, mostraram que tinham observado alguma coisa útil, parece que é procedimento que se não deve repetir.

Sou tolerante, e por isso digo ao nobre ministro que gasta sómente o necessário, que tenha cuidado nas despesas que ordenar. Recordo-lhe que na Inglaterra, que mais do que nenhum outro país tem necessidade de apresentar os seus produtos porque luta com a concorrência de outras nações, o governo é nisto muito cauteloso, como demonstra-se com um facto.

Um lord inglez, não me recordo do seu nome, encarregado pelo seu governo para dirigir a exposição inglesa em Vienna, pediu-lhe para despender alguma milhão de libras com artistas do paiz, que fossem a essa exposição vir e combinar os artesfactos estrangeiros com os ingleses, e aprender lá alguma coisa. O ministro responderam que estava exaurido o crédito que o parlamento tinha concedido para o serviço da exposição, e não deu um vintém...

O Sr. Zacarias :—Lá não ha o nosso costume.

O Ss. Saraiva :—... para irem artistas ingleses assim de aprender praticamente, por si mesmos, na exposição estrangeira. E o lord inglez meteu a mão na sua algibeira, porque era muito rico, e por conta propria despendeu algumas dezenas de mil libras com esse fim.

O Sr. Zacarias :—Os nossos lords não fazem isso

O Sr. Saraiva :—Entre nós, porém, trata-se de uma exposição, trata-se de qualquer coisa, e o governo faz o que quer, gasta o que lhe parece, e dá lugar a que o nobre ministro da agricultura comece a sua brilhante carreira fazendo um discurso, em que profliga a abertura de créditos e as despesas excessivas.

O Sr. Pompen :—Honra lhe seja feita.

O Sr. Saraiva :—Portanto, o nobre ministro esteja de sobreaviso, nós havemos de comparar o seu procedimento posterior com o seu discurso, porque acreditamos que S. Ex. não fez aquelle discurso para ilustrar o paiz (apoiadós), mas porque estava convencido de que hoje uma das primeiras necessidades do Brasil é center o seu governo em matéria de despesa. (Apoiados.)

O Sr. Zacarias :—Penso que fará isso.

O Sr. Saraiva :—Sr. presidente, a minha pergunta não foi superflua. O sistema seguido pelo governo do Brasil tem sido um mau sistema, e cada vez se torna pior; eu explique-me. Na primeira exposição os nossos agricultores, os nossos industrioses esmeraram-se em mandar o que tinham de melhor, mas foram vendo que não colhiam grandes proveitos, que seus artesfactos não eram mais procurados do que outr'ora, e então retrahiram-se. De maneira que eu receio que a futura exposição da Corte não

contenha produtos mesmo tão bons e tão aperfeiçoados como os que foram remetidos anteriormente. Portanto, prevejo que, em consequencia desse desanimo, as nossas exposições no estrangeiro hão de ir perdendo alguma cousa do seu brilho, e por isso julgo que talvez seja necessário que o governo por si mesmo obtenha tudo aquillo que no Brasil se produz de melhor, quando não tiver sido exposto pelos expositores parciaes ou pelas províncias.

Recordo-me, Sr. presidente, do seguinte facto per mim presenciado na exposição de Paris. O Brasil goza com justa razão do credito do paiz dos diamantes; não ha ninguem que, fallando do Brasil, não diga que é o paiz dos diamantes; pois bem: percorrendo a exposição de Paris em 1867, não descobri um só diamante, nada que podesse revelar a nossa riqueza neste ponto. Mas, vi logo pelos annuncios que no Parque de Paris havia uma exposição de diamantes; fui vel-a, e realmente foi a exposição de produtos brasileiros mais completa que houve em Paris naquella época. Uma casa hollandeza, que lapida os diamantes do Brasil, julgou que era do seu interesse apresentar á exposição taes productos. Construiu um bonito chalet e abi expoz todos esses productos do Brasil, desde a formação do diamante até o fac-símile de todos os diamantes aqui encontrados.

Ora, pergunto eu, se essa casa hollandeza não tivesse feito isso, não tivesse gasto dinheiro tempo e trabalho, algum parisense, algum europeu conheceria ou saberia, senão pelos livros, que o Brasil é o paiz dos diamantes? Eu, que sou brasileiro, nunca tinha visto o fac-símile de todos os diamantes encontrados na província de Minas e nos demais lugares do Imperio; fui ver lá. Portanto entendo que, já que fazemos exposições, é de rigor que elas sejam ao menos dignas do Imperio.

O Sr. Cruz Machado :—Já que fala em diamantes, chame a atenção do governo para o curso de mineralogia criado por lei de 1832 e que até hoje não foi levado a effeito.

O Sr. Saraiva :—Mas eu agora estou na agricultura; e, se explorassem bem a agricultura, as minas podiam ficar para um pouco depois. A grande riqueza que quero ver explorada pelo governo é a agricultura, (apoiados), porque, quando a agricultura prosperar por esse interior, as minas hão de por força ser também exploradas.

O Sr. Cruz Machado :—Olhe que a lei é de 1832 e ainda não se executou até hoje.

O Sr. Saraiva :—Nós temos minas visíveis e que ali estão perdidas por esse interior; mas a nossa primeira mina actualmente é a agricultura, é o café o assucar, o algodão etc. (Apoiados.) E' preciso em primeiro lugar explorar estas minas, e as outras serão exploradas quando essas derem vantagens que tragão em resultado a animação das industrias, fique o nobre senador certo disto.

Correios ; Sr. presidente, disse o ex-ministro da agricultura que no Brasil não é um facto que se deva esperar o grande augmento da renda dos correios.

Nego esta tese, e creio que a renda dos nossos correios não cresce porque o publico não tem ainda nellos a fé que deve ter.

A thesis da S. Ex. o Sr. ex-ministro da agricultura seria certa, se o governo do Brasil tivesse linhas de correios para todos os pontos, ou diariamente, ou da 5 em 5 dias, ou da 3 em 3, etc.; mas o governo do Brasil só tem estabelecido essas linhas quando elas podem render alguma cousa. Para todos os pontos longínquos, para onde o correio é difícil e pouco produziria, o ministerio da agricultura não tem criado linhas. O alto sertão do Norte, quasi todos os municípios interiores do Norte tem linhas de correio de 10 em 10 dias, de 15 em 15 dias etc., porque essas linhas não rendem nada.

A província que tem mais linhas de correio é a do Minas...

O Sr. Silveira Lobo: — Não apoiado; há grandeos povoados, immoncos, sem correio, e que aliás tem direito de o ter.

O Sr. Saraiva: — Ainda melhor para a minha thesis. Eu ia dizendo que a província do Minas e a do S. Paulo tem mais linhas de correio por duas razões: em 1º lugar pela grande população que tem, pela concentração dessa população etc.; em 2º lugar porque quasi todos os mineiros tem a sua capital no Rio de Janeiro e querem correios para suas casas. Portanto, quasi todos os mineiros que aqui residem, que são aqui influentes, mais ou menos, indo para o ministerio da agricultura, lembram-se dos lugares em que nascerão; e estabelecem para lá uma linha de correio.

O Sr. Cruz Machado: — Não é tanto assim; há municípios de mais de 60.000 almas, que só tem um correio na cidade.

O Sr. Saraiva: — Acho que fazem seu dever: o que quero sólmente fazer sentir ao nobre ministro da agricultura é que nós no norte temos muito poucas linhas de correio.

O Sr. Silveira Lobo: — Minas não está mais adiantada neesse ponto.

O Sr. Saraiva: — O relatório prova que está, é do relatório que deduz as observações que faço.

O Sr. Cruz Machado: — É' nessa zona mais proxima do rio.

O Sr. Saraiva: — Quer V. Ex. saber até onde vai a negligencia e desleixo da repartição do correio relativamente à criação de linhas? Vou comunicar a V. Ex. um facto insignificante presenciado por mim: Na freguesia em que moro, no interior da Bahia, temos o que a civilização já produziu de melhor, temos telegrapho electrico; a estação da estrada de ferro e o telegrapho estão a um quarto de legoa de minha morada, de maneira que posso dizer pelo telegrapho tudo quanto me pareça; mas se quero enviar uma carta à capital preciso mandar comprar os sellos na cidade e pedir ao chefe do trem o favor de me levar essa carta; isto porque? Porque não ha agencia do correio, nem alguém que vende selos na povoação de Ipojuca, em que moro, que é uma estação que serve a duas importantes freguezias.

Perguntar-me-ha V.Ex.: «Porque não reclamastes?» Já por duas vezes fiz sentir essa necessidade ao director dos correios e nada consegui. Eu não preciso de agencia do correio, porque V. Ex. sabe que uma tal ou qual conside-

racho, em que me tem muitos patrícios, faz com que todos ellos me prestem esse favor com a melhor vontade; por conseguinte não é por inímico que fallo, porque tenho todas as facilidades; mas pergunto: pôde se admitir que uma estação de linha ferro, que tem agencia telegraphica, não tenha agencia do correio? Não se pôde admitir; isso apenas revela negligencia da parte dos empregados da administração, negligencia que os tem levado a não comunicar ao nobre ministro essa necessidade.

Sr. presidente, a razão que se me tem dado é que a companhia da estrada de ferro não quer que seus agentes na estação sejam agentes do correio, porque não quer que elles tenham a responsabilidade de dinheiros publicos, o que com efeito é uma cousa séria; mas, senhores, isso é uma impozita pequena; se o correio tiver dois ou tres individuos, que vigiam sempre pelos trens para vender sellos e receber a correspondência naquelle logar, essa necessidade ficará satisfeita. Se não querem ter um empregado, e não querem encarregar disso pessoas da localidade, que não sajam agentes da estação, tenham um carteiro que viaje pelo trem para vender sellos e receber as cartas dando conta à administração na capital.

Portanto, digo eu que o correio não poderia esperar augmento de renda se estabelecesse linha mesmo para onde houvesse pouca correspondencia; mas, com o sistema actualmente seguido, que é só estabelecer-as onde possam dar dinheiro para pagar seus agentes e cobrir as outras despesas, da certo que não é fundada a previsão.

Eu vejo pelas tabellas, Sr. presidente, que a renda do correio progrediu demasiadamente em algumas logares, e em outros é quasi estacionaria. Pergunto: porque se isto é este facto? Será porque todas as províncias não tem progredido da mesma forma? Não; todas elles tem progredido, as relações commerciais tem aumentado. Os progressos da Corte do Imperio nestes ultimos annos tem sido extraordinarios; quem saiba do Rio de Janeiro por um anno e volta, vê o progresso de toda Corte. Por conseguinte nesta capital a renda do correio deveria ter nestes 7 ou 8 annos triplicado ou quadruplicado, entretanto tem tido apenas um augmento de 50 %. Em S. Paulo o augmento é de cento por cento, no Rio Grande do Sul é de mais de cento por cento, na Bahia é 10, 8, 6%: e nas outras províncias a relação é muito pequena. Porque? Isto se vê que é porque em umas províncias o correio gosta de mais fé, de mais confiança do que outras.

Qual de nós não pôde contar mil casos de desmarcelo de nosso correio? Eu poderia contar alguns, que fazem até rir. Ainda o mes passado receipti jornais europeus antigos, quando já tinha recebido os mais modernos; os antigos estavam guardadinhos no correio. Já mandei da Bahia tres cartas registradas para a Corte, a primeira das quais não foi recebida, a segunda também não o foi, e só a terceira afinal chegou. Não tenho censurado estes factos, mas hoje digo isto para mostrar que o publico não tem nos nossos correios a fé que deveria ter, e mediante a qual a renda subiria muito.

A propósito quero que o nobre ministro me dê sua autorizada opinião sobre um ponto. Desejo saber se o nobre ministro entenda que dos pontos, para os quais não ha linha de correio, as cartas podem vir sem selo: isto é se o correio da capital tem o direito de multar o individuo

que traz cartas de pontos que não tem correio. Parece que o governo não pôde ser tão exigente que queira estabelecer para si o monopólio das cartas, mesmo nos pontos em que não existem agências do correio.

Pergunto mais a S. Ex. se está ainda em vigor o regulamento que manda multar os indivíduos que conduzem cartas. Ha nada mais barbaro que deponha mais contra nós do que serem multados os indivíduos que conduzem cartas, quando o governo deve fazer esse serviço tão bem que todos nós lhe entreguemos nossas cartas por confiarmos mais nesse do que nos particulares? A doutrina contraria é uma doutrina absurda, e o nobre ministro, que é homem de talento, trate de acabar com essa anomalia. Trate de evitar que os agentes do correio tomem cartas só para multar, porque só assim podem sustentar a sua negligência.

O correio deve ser uma repartição que se imponha à confiança pública, e só conseguirá essa confiança pelo zelo que desenvolver no recebimento das cartas e na brevidade e fidelidade da entrega.

Tenho dito bastante para que a atenção do nobre ministro, apesar dos seus imensos afazeres se demore um pouco sobre este assunto; e creio que não seremos taxados de incomodos por lembrarmos estas coisas, ainda que pequenas, a S. Ex.

Tenho também de pedir algumas informações sobre a navegação subvencionada.

Em primeiro lugar desejo saber como pensa S. Ex. acerca dessa questão ultimamente agitada pela imprensa em relação à navegação do rio Itapicuru, no Maranhão. Sou do tempo em que esse rio era sulcado por gabarras, pequenos barcos que traziam todo o algodão do interior; mas hoje se diz pela imprensa e se repete pela voz de um vice-presidente da província que essa navegação está monopolizada pela companhia da navegação a vapor, e que os fretes têm sido aumentados excessivamente. Pergunto a S. Ex. se é exacto que a navegação subvencionada pelo governo tenha levantado os fretes, que a companhia em vez de servir à agricultura a tenha assim deservido.

O Sr. Figueira de Melo:—É' queixa geral no Maranhão.

O Sr. Saraiva:—Além disto leio no relatório o seguinte sobre a linha fluvial do Jequitinhonha.

“Tendo aparecido reclamações a respeito do modo como se faz o serviço desta empresa, exigi da presidência da província minuciosas informações, sendo que não devia ser paga a subvenção por parte do Estado, no caso de inobservância do respectivo contrato.”

Tenho ouvido dizer que esta navegação quasi que não existe, e entretanto a empresa percebe a respectiva subvenção. Pergunto ao nobre ministro o que ha de verdade nisto, combinado com o topico do relatório que citei. A navegação desse rio é difícil, e de duas maneiras: ou se pôde fazer com proveito ou não, e neste caso, melhor é acabar com ella.

Um outro ponto do relatório chamou a minha atenção. Nós todos sabemos da história da ultima empresa organizada para a navegação do Norte. Sempre reconheci que o governo não pôde estar mudando de 3 em 3 anos ou de 4 em 4 de companhia.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Nem convém.

O Sr. Saraiva:—É' um mal, e por assim dizer um obstáculo diante do qual ha de sempre encontrar-se o governo. Nas nações que tem linhas subvencionadas, tais empresas duram muito tempo, e se não exigem condições impossíveis, os governos renovam com elas suas contratos. Ainda ultimamente a companhia *Messageries Impériale* em França reformou o seu contrato, recebendo de menos de subvenção um milhão de francos, e fazendo mais favores ao pessoal do governo que navegue em seus vapores. Isto comprehendo eu; uma companhia já organizada pôde servir com mais vantagem do que qualquer outra que vai organizar-se; vai começar todo o serviço.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Apoiado.

O Sr. Saraiva:—Sr. presidente, se vi com bons olhos o governo dar a uma companhia nova o serviço da navegação do Norte, foi porque a outra tinha abusado da sua posição. Fui ministro interino da guerra, no tempo das nossas lutas, e conheci praticamente que ella com effeito abusava, e outão como que senti certo prazer vendo o governo dar-lhe um golpe e precurvar organizar outra.

Mas este facto mesmo serviu-me para mostrar que não lucramos nada; substituímos uma companhia má por outra, que esperavamo fosse melhor. O resultado provou que um especulador, um dos maiores especuladores (apoiados) que tem viado a esta terra, logrou a todos, no ministerio, no comércio, aos accionistas, e evadiu-se com o dinheiro que pôde arrecadar para tirar-se de nós em paiz estrangeiro.

Peço, pois, desde já ao nobre ministro que vá lançando suas vistas sobre este serviço; tenha um homem que estudie todas as condições, todas as despesas, todos os proveitos desta navegação, e os abusos nela introduzidos, para que em tempo S. Ex., com os dados necessários, possa resolver qual a subvenção que a actual companhia deva ter para continuar o serviço, e assim evitarmos novas desgraças. É' preciso cuidar deste negocio em tempo; porque creio que o contrato foi por poucos anos, por quatro ou cinco, e me parece que já são passados doutrês que elle se fez.

Sr. presidente, não quero deixar a tribuna sem dizer algumas palavras sobre estradas de ferro, não sobre o assumpto em geral, mas sobre um melhoramento que a companhia da Bahia tem procurado introduzir, e que não sei porque o governo não o tem autorizado.

A estrada de ferro da Bahia, que aliás tem uma administração zelosa, não conseguiu fazer com que as despesas do custeio sejam cobertas pela receita. Esta companhia ou seu director tem pedido ao governo autorização ou uma garantia de juro do capital necessário para construir um grande trapiche que seja por assim dizer o complemento da estrada.

Consta-me que o engenheiro fiscal tem demonstrado a necessidade desse importante melhoramento, dessa conclusão da estrada; e que o trapiche deve dar lucros à companhia. Sei também que uma representação de proprietários, que me levaram a casa para assinar, foi dirigida ao governo. Entretanto o governo não toma nenhuma providencia a este respeito.

Sr. presidente, ter-se uma estrada de ferro que vai até ao mar, mas que não dispõe de trapiches, onde os gêneros sejam depositados para embarcarem, me parece um absurdo.

Quando mesmo o governo não quisesse garantir o capital, deveria promover a organização de uma companhia com quaisquer favores, e com o fim de completar assim a estrada pelo lado do mar.

O Sr. Cruz Machado :— Apoiado.

O Sr. Saraiva :— Isto é uma necessidade tão urgente que não sei como o governo, que recebe um ofício desses, não toma uma providência qualquer, ou não manda fazer a obra por esta ou por aquella forma.

O ministério da agricultura tem muitas coisas em que cuidar; algumas das quais parecem pequenas, de pouca importância. Entretanto as que são pouco importantes para os ministros têm às vezes uma grande importância para as províncias.

O complemento da estrada de ferro da Bahia é uma questão importante para todos os agricultores que mandam seus assucareiros para aquela via férrea.

O Sr. Cruz Machado :— Apoiado.

O Sr. Saraiva :— Em Pernambuco se dá o mesmo facto; mas pelo relatório vejo que alli uma companhia particular organiza-se e completa a estrada de ferro, levando os assucareiros até o Recife.

Por conseguinte, a necessidade que sentia a província de Pernambuco está satisfeita; mas a que sofre a província da Bahia continua a exigir satisfação.

Peço ao nobre ministro — que lance suas vistas sobre este e outros pontos das minhas observações.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôrce recebido.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a 2<sup>a</sup> discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n.º 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão conjuntamente as seguintes

#### Emendas ao art. 1º

Depois da palavra — eleitores — acrescenta-se — a suplentes mais votados em número igual à parte do numero daquelles.

Em vez de — os mesmos eleitores, — diga-se — os eleitores sómente.

Suprima-se o § 25 e altera-se a numeração dos seguintes :

No § 27, depois da palavra — eleitores — acrescenta-se — e suplentes, conforme o art. 1º

Em vez de — comparecimento voluntário da maioria dos dites eleitores — diga-se — maioria não só dos eleitores como dos suplentes que deviam ser convocados, conforme o art. 1º. — Cruz Machado.

O Sr. Junqueira.— Sr. presidente, não tenho a pretensão de trazer loi a este debate; mas havendo a discussão durado desde algum tempo nesta casa, e tendo o projecto que foi remetido da camara dos Srs. deputados sofrido impugnação ou radical da parte de alguns ilustres senadores ou parcial por parte de outros, e tendo eu uma certa responsabilidade na apresentação e passagem do projecto perante a camara dos Srs. deputados, entendi de meu dever vir dar as motivos em que me fondei para assim pensar, e ao mesmo tempo oferecer algumas considerações contra aquillo que se tem repetido nesta casa, já contra a essencia do projecto, já contra algumas de suas disposições.

Ha, Sr. presidente, um ponto commun de partida nessa discussão; é que todos nós estamos de acordo em que é mister reformar o sistema eleitoral que nos tem regido desde 1846. Os factos que por tantas vezes se tem sucedido em matéria eleitoral, levaram a convicção a todos de que era mister fazer alguma coisa que garantisse melhor a liberdade do voto e a verdade das eleições.

Eo, meus senhores, no sistema representativo, não cabeço coisa mais importante. A verdade do sistema, sua marcha e regularidade dependem da verdade das urnas. Assim, a atenção que o paiz tem prestado a esta matéria é perfeitamente cabida, e toda a discussão que não ultrapassar os limites do necessário para declarar o paiz, é uma discussão útil e muito conveniente.

Quando se trata, Sr. presidente, de reformar o sistema eleitoral duas escolas se apresentam uma em face da outra: a daquelas que julgam que devemos manter a forma estabelecida na constituição do Imperio, e a daquelas que entendem que devemos adoptar uma outra forma. Querem uns que se mantenha a eleição que está prescrita no art. 90 da constituição, isto é, os dous grãos, para que ella se complete.

Entendem outros que devemos transplantar para o nosso paiz o sistema usado por quasi todos os povos da Europa, o da eleição directa.

Mesmo tratando deste segundo ponto, as opiniões divergem no modo de execução, julgando alguns que devemos adoptar a eleição directa, sem que a constituição sofra reforma, nem offensa. Pensam outros que seria mister reformar-a pelos tramites que ella prescreve nos casos em que uma modificação se torna urgente.

Sr. presidente, defendendo este projecto, está claro que me inclino à eleição como a constituição determina-a. Estou inteiramente convencido de que este sistema é o que mais se coaduna com os interesses do Brasil. Mas opinando des'arte, julgo igualmente que a forma ou processo estabelecido na lei de 1846 e em outras disposições concernentes ao assumpto, não pôde ser mantido, precisa de reforma.

A lei de 1846 foi muito sabia, foi muito previdente mesmo; mas, como todas as coisas deste mundo, resiste-se já de um certo estado de vetustez em relação ao nosso estado social. Em matéria tão melindrosa, como é a eleitoral, uma lei muito antiga é a que mais se presta a ser sophismada, contrariada e destruída pela acção dos partidos e dos governos, pois já tem sido muito posta à prova, e muitos embates tem soffrido.

Esta lei tem passado por muitas peripécias, não tem podido resistir ilhesa aos choques das paixões políticas, a essa agitação terrível que se desenvolve na eleição, quando a sociedade se toma de uma certa febre sobre propria dos povos que tratam dos meios de enviar ao parlamento os seus verdadeiros representantes.

Portanto é uma lei, por assim dizer, quasi condenada; porque já tem 30 anos de existência, e atacada por todos os lados não pode mais oferecer serjas resistências.

Uma lei nova que tocha por si aquillo que a experiência ha reconhecido e aconselhado, que reuna os elementos precisos para que o voto do cidadão seja expressado com toda a pureza, parece que é a lei que o paiz adoptará com satisfação.

Neste sentido o projecto que veio da outra camara, que aliás não considero como ultima expressão da sabedoria humana, porque deve ter defeitos, é, não obstante, em meu parecer, o alvo a que desejamos atingir.

Senhores, este projecto é o que melhor providencia sobre a qualificação, que tem sido a pedra do escândalo sobre a qual se tem firmado o abuso de todos os partidos em todas as localidades desde 1846 até o presente; a qualificação que, em quasi todas as freguesias do Imperio, de nenhuma maneira se harmoniza com o numero verdadeiro de seus habitantes, a qualificação que, muitas vezes, exprime sómente a vontade das juntas para favorecer a seus amigos e excluir os seus adversários. Desta modo a representação nacional era muitas vezes falsificada na sua origem.

Um projecto que tende a melhorar do modo o mais completo o processo da qualificação é certamente digno da vossa ilustrada atenção.

Outra objecção levantava-se contra o sistema que até agora regia, era a interferencia do governo, ora o modo por que os partidos consideravam a questão, de tal sorte que muitas vezes vímos no parlamento sómente representantes de um dos lados politicos : aparecia unanimidade ou quasi unanimidade.

Se a representação nacional deva ser a imagem do paiz, se é preciso que todos os grandes grupos da nação tenham voz no parlamento, e abri formem uma especie de ministra do que é a sociedade, vemos que o sistema que vigora pela lei de 1846, podia chegar ao resultado, a que chegou muitas vezes, de ser representado um só dos partidos politicos; da unanimidade na camara dos deputados.

Essa unanimidade, Sr. presidente, representa sem dúvida a força, a pujança do partido vencedor; mas é uma injustiça para com o partido derrotado, para com os grupos importantes e numerosos, que tem o direito de se fazer ouvir no parlamento, embora não possam obstar ás suas decisões.

A deliberação deve pertencer ao maior numero ; de contrario teríamos a anarchia, seria impossivel praticamente o governo constitucional. Mas entre a deliberação e a discussão ha uma grande distancia. Na discussão os partidos politicos, os grupos importantes, têm o direito de fazer-se ouvir ; na deliberação o direito cabe só à maioria.

O projecto que veio da camara dos deputados, e ao qual o ministerio a que lixe a honra de pertencer, deu

plena adesão, e mesmo iniciou-o pelo orgão do nobre ex-ministro do Imperio, consagra esse grande princípio da representação das minorias. hei de voltar ao exame desse princípio para explicar quaes são, no meu entender, os diferentes processos para se conseguir esse resultado : verá se posso conseguir demonstrar que o sistema da representação das minorias não é digno das censuras que muitos dos nobres senadores lhas têm feito.

O projecto, Sr. presidente, consagra outro princípio que muito importa à liberdade e verdade das eleições, a incompatibilidade de certos funcionários que, em virtude das cargas que exercem, podem fazer uma certa pressão sobre o corpo eleitoral. E' necessário que a nação possa escolher livremente os seus representantes ; e, portanto, este princípio é altamente liberal e muito conforme com a índole do sistema representativo.

Outra idéa importante contida no projecto é, no meu humilde entender, a eleição por províncias. Meus senhores, cada paiz deve ter as leis que mais se coadjuem com o seu estado. As teorias são boas em certa esfera ; mas levadas à pratica produzem ás vezes grandes inconvenientes. O Brasil constituiu-se em províncias desde os tempos coloniais, e continuou nesse sistema de grandes agrupamentos. Da harmonia c m esses systema desde a independencia, até 1856 se efectuou a eleição para a camara dos deputados.

Para essa eleição provincial não se podia admittir, entre nós, um sistema que não seja o indireto, e acredo que elle se manterá, salvo melhor juizo do futuro, porque não sei eu quem sómente ha de deliberar sobre esta materia, apenas temho um voto e esse mesmo não é refractario à evidencia, quando ella porventura se manifeste.

Os nobres senadores na sua censura ao projecto me parece que confundem dois elementos distintos : querem atirar á conta da eleição de dous grados tudo que se tem feito no Brasil ex-ri da lei de 1846, que tem sido sophinizada pela vehemencia das paixões partidárias e pela influencia, muitas vezes indebita, dos governos. Mas isto é coisa diferente.

Os nobres senadores hão de recordar-se de que com esta eleição de dous grados a camara dos deputados obtinha para seu seio pessoas que de nenhuma maneira tinham solicitado voto dos respectivos eleitores. Nos primeiros tempos da nossa vida politica, dominando o sistema da eleição indireta, as eleições eram quasi que vestidas ; o candidato... digo mal, o cidadão ficava surpreendido quando sabia que tinha sido eleito por esta ou aquella província. Havia liberdade completa, era a pureza das urnas em toda a sua integridade, e entretanto essa pureza de urnas era obtida pela eleição indireta. Era porque, Sr. presidente, os nossos costumes politicos, os nossos costumes eleitorais, ainda estavam em um certo grau de inocencia ; ainda não tinham havido essas cabalas, essas intervenções dos governos, que nós depois vímos e temos sempre condenado. Portanto, não atiramos ao sistema aquillo que tem sua origem em outras regiões.

E, Sr. presidente, me parece que esta accusação quanto ao sistema de dous grados, se fosse procedente, teria de peccar pela sua demasia. Os nobres senadores que hoje ilustram a tribuna desta casa não são filhos da eleição de dous grados ? Pois esta eleição não os trouxe sempre ao parlamento, não tem trazido ás camaras do Brasil grandes

possibilidades? Não temos visto que, mesmo em certas circunstâncias, a opinião que está fora do poder tem alcançado trazer ao parlamento alguns dos seus membros e fazer ouvir as suas vozes?

Portanto, para que havemos de lançar à conta de um sistema aquillo que não é mais do que uma corrupção de costumes políticos e eleitorais? Aquillo que era principalmente um facto que resultava da grande somma de recursos, que se tinham acumulado nas mãos do governo, e que eram uma tentação imensa para que elle abusasse?

Hoje, Sr. presidente, como está o governo em face do pleito eleitoral? Porventura depois que a reforma judiciária (pela qual tanto clamou o partido liberal e contra a qual hoje grita, só porque já é uma realidade feita pelo partido conservador...)?

O Sr. Cansanção de Sinimbu:—O presidente da Paraíba pôde responder a isto.

O Sr. Junqueira:—... porventura a reforma judiciária não tirou grande parte da força que podia vir ao governo em razão dos agentes policiais? Sem dúvida.

A guarda nacional já não tem hoje a importância que teve. A reforma votada há dois anos reduziu-a quasi que a um alistamento. Portanto, o governo não tem mais essa arma de sedução e de influência, principalmente para com todas essas pessoas do centro, que muito se deixavam levar para obter as patentes da guarda nacional.

A reforma do recrutamento colocou este serviço quasi sór da acção do governo. Não é possível hoje que a autoridade policial, ou que um recrutador nomeado pela administração pública, possa ir às localidades e ahi influir; a sorte é quem ha de decidir, depois de feito um alistamento, que tem de ser apurado por dous tribunais superiores á primeira junta que se organisa.

Ora, estando a sociedade assim constituída, que grandes elementos tem o governo para intervir tão activamente no pleito eleitoral?

Sr. presidente, eu comprehendo a eleição directa como aquella que é propria em certos países. Veja o senado que não sou adversário quando mesmo desse sistema em absoluto; porque comprehendo perfeitamente, o qualquer o comprehende, que é uma formula simples de obter a expressão do voto do país.

O Sr. Silveira Lobo:—Alimenta por ella amor platônico.

O Sr. Junqueira:—O que quero dizer é que não podemos transplantar para nosso paiz essa instituição, porque ella aqui não pôde ter o devido cabimento.

Nunca, Sr. presidente, a maxima de Montesquieu, de que as leis devem ser feitas attendendo-se especialmente ás circunstâncias do paiz, deveu ser tanto estudada como agora. Comprehendo que em um paiz como a França, dividido em 84 departamentos, em um paiz cortado de estradas comuns e de estradas de ferro; em que a comunicação é muito rápida, não só essa comunicação commercial, como a comunicação das idéas; em que o atrito da vida social é completo; e diante de pequenas circunscrições territoriais, a eleição directa possa ser proclamada. Abi os votantes conhecem perfeitamente o individuo a quem querem eleger. Quem não sabe que o nome, por

exemplo, de Thiers, apresentado em qualquer departamento da França, é comprehendido por todos aqueles individuos que estão no caso de votar, mesmo estendendo a questão até ao sufragio universal?

Todos sabem que Thiers é o grande estadista, é o grande patriota, e que, portanto, em uma emergencia qualquer elle deve merecer o voto da França. Alii conhece-se o homem; ha a discussão das idéas; ha o atrito social.

Mas entre nós a questão é diversa: precisamos estabelecer um grão entre esses que votam primitivamente e aqueles outros que tem de escolher o representante perante o grande comício nacional, perante a cámara dos deputados e dos senadores. O homem, Sr. presidente, que habita os nossos sertões, que não lê os jornais, na phrase do illustre senador polo província da Bahia, e que, portanto, não pôde ter, no dizer de S. Ex., o direito de votar, conclusão a que eu não chego...

Essa massa de individuos vai escolher o professor, o parocho, o rico negociante, o grande proprietario, porque descansa em sua consciencia e diz:

« Esses homens estão em uma esphera superior à minha, conhecem o que não conheço, a política do paiz, os homens notáveis, aqueles que estão no caso de receber o mandato de deputado ou de senador, » então chega-se ao resultado da verdade da eleição por um sistema duplo.

Ha um primeiro grão, é a camada em que todos ou quasi todos estão; mas estes não tem o conhecimento alto dos negócios, e vão escolher mandatarios, aquelles que pela sua posição um pouco mais elevada, conhecem os assumtos publicos e os homens politicos; esses vem por sua vez reunir-se em um comício, em um collegio eleitoral e conferem um diploma a um cidadão para representá-los.

O Sr. Silveira Lobo:—Chega a muito mais.

O Sr. Saraiva:—Eu dou-lhe esse direito e V. Ex. não lhe dá nenhum.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Junqueira:—Peço aos nobres senadores que attendam.

O nobre senador disse que o homem que não lê jornais não deve ter o direito de votar. Eu não chego a tanto, mas digo que querer atribuir o direito de escolher o deputado e o senador ao homem que não lê jornais, que habita nos nossos sertões, que vive em um círculo restrito, que não conhece a política do paiz, é querer atribuir-lhes uma função que elle não pôde exercer. Mas se elle não conhece as sumidades politicas do seu paiz, conhece quaes são os homens da sua freguesia, os seus vizinhos, que leem os jornais, que leem um certo conhecimento da politica, e pode escolher esses homens. Eis aqui o processo executando-se perfeitamente: ha em uma freguesia uma massa notável de cidadãos que não tem conhecimento especial da politica do paiz, mas que sabe perfeitamente que nessa freguesia existe um parocho, existe um professor, existem varios proprietarios, algunes negociantes e outros homens de um certo conhecimento dos negócios publicos.

O Sr. Cruz Machado: — A conclusão rigorosa é que o numero dos eleitores devia ser muito restrito.

O Sr. Junqueira: — Não se segue: em uma freguesia há sempre vinte ou trinta homens no caso dos quais eu aposta. Portanto, menos senhores; neste ponto chego à seguinte conclusão: se a eleição indireta não estivesse já estabelecida no Brasil, nós devíamos fazer esforços para estabelecer-a.

O Sr. Barros Barreto: — Devíamos inventá-la.

O Sr. Junqueira: — A eleição directa, Sr. presidente, não pôde de nenhuma maneira ter seu assento senão em países em que a instrução esteja derramada geralmente, em que todos tenham, pouco mais ou menos, uma certa base de conhecimentos políticos, e em que as comunicações sejam muito facetas.

O nobre senador pela província da Bahia que falou sobre este assunto, disse-nos que os liberais contentavam-se no poder com uma representação real das maiorias.

Esta proposição, Sr. presidente, é que vao do encontro a tudo quanto se tem pensado sobre esta matéria há alguns anos a esta parte. Todos os países da Europa que se sentiram mal por causa do seu sistema eleitoral chegaram à conclusão de que isso não provinham senão de que a luta dos partidos se tornava encarregada, porque não havia na lei o princípio de respiro, a válvula pela qual um partido importante podesse também eleger alguns de seus membros; e o nobre senador pela província da Bahia, dizendo que os liberais no poder queriam sómente a representação real das maiorias, negou esse salutário princípio.

Na Suíça, em 1864 e 1866, deram-se grandes disturbios na eleição e os homens sensatos daquela república, como em outros países da Europa eminentes publicistas, tendo pensado seriamente na matéria, chegaram à conclusão de que era preciso que na lei orgânica das eleições houvesse estabelecido desde logo o princípio de que a minoria importante pudesse ser representada. Mas o nobre senador entende que se deve contentar com a maioria que ele chama real.

Essa maioria nunca pôde ser real; porque, para que fossem, seria necessário acreditar que o país estava sobre crenças políticas em uma unanimidade completa; mas, desde que não está nessa unanimidade, o que seria só certo ponto uma infelicidade, porque o sistema representativo não poderia marchar bem, segue-se que o nobre senador queria uma causa que havia de trazer ao país e ao seu partido mesmo um grande mal.

O Sr. Conselheiro de Siniembú: — A realidade não quer dizer a unanimidade.

O Sr. Junqueira: — A realidade, desde que não se estabelece um princípio que garanta a eleição de uma minoria respeitável, é por força unanimidade.

O Sr. Conselheiro de Siniembú: — A minoria há de vir por si.

O Sr. Junqueira: — Disse também o nobre senador: « Esta reforma é um expediente, não traz para o parlamento o partido liberal, trará liberais. » Eu não sei qual é a distinção que se posso fazer propriamente neste ponto. Se a reforma pôde trazer liberais para o parlamento, esses liberais devem ser os representantes do

seu partido; porque não é de supor que, garantindo-se ao partido adverso um terço da representação, este partido não escolha para candidatos justamente os mais distintos, os mais prestimosos dos seus membros.

Qual é o sistema que o projecto preconiza como um meio de trazer ao parlamento a minoria? O projecto apresenta o voto incompleto, o voto limitado, isto é, concedo à oposição um terço de representantes. Neste ponto, Sr. presidente, as opiniões tom-se dividido muito. Quando se trata de representação proporcional das minorias, muitos sistemas se tem apresentado e cada qual tem querido avocar para si a excellência do methodo. Há vários sistemas, uns empíricos, outros racionais. Os sistemas empíricos são: a pluralidade simples, o voto incompleto ou limitado, o voto múltiplo. Os sistemas que se chamam racionais são: o sistema de quotientes, que é a representação pessoal dos eleitores, o sistema de representação dos partidos, e o voto uninominal. Ora, se temos como certo que é preciso sair do *status quo*, que é necessário, para evitar as grandes lutas e as grandes fraudes, e mesmo para satisfazer em princípio da justiça, que as minorias sejam representadas, havemos de nos declarar por algum desses sistemas.

O que está é realmente inadmissível. Se a maioria de um voto pôde decidir da representação de uma província, já se vê que a luta deve ser reñida, deve chegar muitas vezes até a effusão de sangue.

A fraude encontra mil meios, mil incentivos para aparecer. E' o que se tem dado entre nós.

Supponha-se mil eleitores para fazerem 10 deputados: o partido que tiver feito 501 eleitores pôde fazer todos os 10 deputados; realmente o partido que fica em posição desvantajosa, mas que tem 499 eleitores não pôde supporar da honestidade sua derrota; o partido que reuniu tão considerável numero de suffragios é realmente um partido digno de se fazer ouvir, de ser representado no parlamento; entretanto que pelo sistema das maiorias este partido ficará inteiramente fora da acção, e o parlamento havia de dizer que deliberava, que fallava em nome de toda a nação, quando existia um grupo tão numeroso que tinha protestado, e protestado altamente contra sua organização.

Portanto, é preciso adoptar a representação das minorias; é um princípio salvador; é um princípio fundado em suprema justiça.

Mas, diante dos diferentes sistemas, o que fazer? Qual será de todos ellos aquello que deva merecer a acquisição da parlamento brasileiro?

En sei, Sr. presidente, que os tres primeiros, que mencionei, são denominados empíricos, isto é, não se acha nenhuma razão prévia, justificativa em toda a plenitude. Mas no meu fraco entender este mesmo motivo de ir tocar a todos os outros sistemas; havemos de deixar sempre alguma causa sem esta prévia justificação, porque escapa ao espírito humano essa multiplicidade de hypotheses que podem surgir.

O sistema tão preconizado hoje da representação por meio do quociente, sistema adoptado na Dinamarca, que foi não só na Suíça vantajosamente sustentado pelo Sr. Naville, como na Inglaterra pelo celebre escritor Thomas Harre, este mesmo pôde dar lugar a alguma causa de empírico. Eu explico ao senado.

Para ser eleito é necessário obter o quociente preciso, mas, este quociente é o efeito da divisão do total dos eleitores pelo numero de individuos a eleger. Assim já se vê que este quociente tem sua razão no numero de individuos que tem de ser eleitos deputados ou senadores: este numero vem a ser instrumento fatídico que determine de antemão qual é aquelle numero preciso de votos para levar ao parlamento um certo individuo; por consequência este quociente, este quantum, fica sujeito à determinação do numero de deputados em uma província. Se para dar 10 deputados, o quociente fosse 100; se se elevar o numero de deputados, o quociente ha de descer, e assim descendo, segue-se que poderão vir para o parlamento representantes de certos grupos, de certas idéas, que no primitivo quociente nunca teriam meio de vencer.

Assim digo eu que, percorrendo todos os sistemas, vê-se que em todos elles ha de haver sempre alguma causa que não se poderá a priori explicar sempre razoavelmente; mas tudo isto deve ceder diante da grande necessidade de abrir no parlamento entrada para as minorias.

No sistema do voto incompleto, que é o do projecto, nós vemos que ja existe uma grande autoridade para escudar-o; a Inglaterra em 1867 adoptou este voto para a eleição dos distritos que só tivessem de dar tres deputados. E' portanto uma grande sancção que deu a Inglaterra depois de uma luminosa discussão.

O Sr. Cruz Machado :— Sobretudo é simples, facil.

O Sr. Junqueira :— E' exacto; é simples, facil. Tratando-se do voto do quociente, vejo que aqueles que o defendem dizem que se no voto incompleto a missão do eleitor é muito facil não se alcança o verdadeiro resultado; ao passo que naquelle sistema tanto maior é o embaraço, o trabalho do eleitor, tanto maior também é a sua independencia, e a sua liberdade.

Mas não penso deste modo; acredito que o sistema do voto incompleto, conscientemente executado, ha de trazer nos os melhores resultados. Se não trouxer, adoptaremos outro sistema. Alguns podem objectar sobre o quantum, pois não se está habilitado para dizer de antemão com todo o rigor de exactidão qual deverá ser este quantum. Esta é a objecção mais séria que se pôde oppor ao sistema. Diz-se: como concedeis à minoria ter tantos representantes no parlamento, quando não sabeis de antemão qual é a quota parte que deve pertencer a esta representação? Também se diz que o país pôde ter muitos grupos politicos, e esses grupos, não podendo por si sós obter a victoria, não tem remedio senão lançar-se nos partidos extremos, dizerem — havemos de votar neste ou naquelle outro, sem nos importar com os partidos medios, a que pertencem.

Mas esta objecção não tem o menor fundamento. Quando isto se dê, é claro que as opiniões diferentes, os grupos numerosos, importantes, que tem direito a se fazerem representar, sejam operar entre si uma coalisão, concentrem os votos nos seus candidatos, não perderem suffragios, combinarem suas forças de modo tal, que todos os recursos da minoria, todo o quantum que lhe é atribuido, se congregue, de maneira que seus candidatos principais venham a triunfar.

O Sr. Mendes de Almeida :— São coalisões não naturaes, forcadas.

O Sr. Junqueira :— Não são forcadas. Quando diante de uma maioria forte existirem no país grandes grupos importantes em política, esses grupos, podendo dispor do terço dos eleitores, podem congregar-se, apresentar cada um o seu candidato mais importante, e esses candidatos serem eleitos. Em uma província que dá 15 deputados, podem obter cinco; estes cinco deputados podem não ser todos da mesma parcialidade, mas pertencem todos à oposição; cada grupo importante apresenta o seu candidato, a reunião delles forma cinco; esses votos se congregam e a oposição triunfa no seu terço elegendo cinco deputados, ainda que todos cinco não sejam da mesma opinião, das mesmas crenças, haja matizes diferentes.

O Sr. Mendes de Almeida dá um aparte.

O Sr. Junqueira :— O nobre senador não vê que convém entre nós que sejam representados no parlamento não sómente dois partidos em antagonismo completo, mas que aceitemos os matizes, mais ou menos pronunciados, que aparecem no país? Esta é que é a verdadeira photografia da sociedade.

O que interessa à representação nacional não é que que tenham nella assento sémente os homens que pertençam ao partido dominante, ou aqueles que pertençam a um partido militante mais forte, que estejam em oposição; o que interessa ao nosso sistema político é que appareçam no parlamento todos os partidos, todos os grupos importantes que tenham direito de se fazer ouvir. Por consequência esta coalisão da minoria é muito natural.

O triunfo, que obtiver, fará com que no parlamento se apresentem homens que pertençam a todos os matizes de opinião, mais ou menos importantes, que tenham o direito de apparecer.

A oposição radical, Sr. presidente, que alguns illustres senadores fazem a este projecto, é, a meu ver, muito singular.

O nobre senador pela Beira, o Sr. Saraiva, disse: «Eu não quero o suffragio universal; o proprio projecto nos dá um specimen do que seria a eleição directa, porque estabelece no art. 1º § 4º as categorias dos cidadãos que devem ser considerados como tendo a renda precisa para votar.» Mas, Sr. presidente, eu não sei como os nobres senadores, tão amigos da eleição directa, se mostram tão inimigos daquelle que ella encerra em seu seio. Sómente se explica pelo facto de que ao espírito illustrado dos nobres senadores não escapam os perigos que desse sistema de eleição resultam, porque, servindo-se do suffragio universal, terá por efeito ou o cesarismo ou a república, segundo elles mesmos proclamam. Com razão assim pensam os nobres senadores, porque na verdade nunca o despotismo encontrou maior prestante auxiliar do que o suffragio universal. Sempre os factos o confirmaram em todos os países. Na França modernamente por vezes o demonstrou; Napoleão III obteve em varias ocasiões votações de muitos milhões de franceses, representando elle só os ultimos tempos de seu reinado completamente o absolutismo. Também a Republica Francesa nos seus dias de maior deslize apoiou-se no suffragio universal.

Sem dúvida o nobre senador pela Bahia viu o perigo e declarou-nos: « Não vamos até lá; havemos de ficar em um certo ponto. »

O nobre senador que na discussão deste projecto falhou em primeiro lugar disse-nos: « Queremos um censo razoável. »

Mas o que quer dizer censo razoável? O nobre senador não definiu o que é semelhante censu.

Depois, Sr. presidente, bem vemos os perigosos destas contas. Se em matéria política tão melindrosa, como esta é, o partido conservador coloca o seu marco em um lugar, o partido liberal apresenta-se e arroja a barra muito adiante, como se explicava nesta casa o falecido Sr. visconde de Souza Franco, tratando de reformas. Se o partido conservador adoptasse um certo censo, o partido liberal julgaria do seu dever ir muito além; e nesta postura infallivelmente havia de chegar ao sufragio universal.

E, depois, Sr. presidente, seria possível com uma peninha, com uma votação despojar de um direito político as nossas populações, acostumadas a exercê-lo? Seria possível dizer-lhes: « Não votareis mais; de ora em diante não intervireis nos negócios públicos? »

O Sr. Saraiva:—E elas intervêm?

O Sr. Junqueira:—O homem não vive sómente da satisfação dos seus interesses materiais. Não se deve dar a um país unicamente estradas de ferro e outras comodidades; é necessário que o cidadão exerça os direitos inherentes à sua personalidade. Pelo sistema do nobre senador não se poderia sustentar semelhante reforma; seria apenas uma experiência de pouca duração. Na legislatura seguinte em todos os angulos do país se haviam de organizar associações com o fim de restituir ao cidadão o seu direito extorquido.

Acredito que os nobres senadores, como homens de governo, não animariam essas aspirações.

Porém tal seria a onda em toda a parte, que ninguém lhe poderia resistir, e afinal o resultado seria aquello que tanto repugna ao nobre senador pela Bahia, ou cazarismo ou a república.

O Sr. Mendes de Almeida:—Os que quizerem a eleição directa não devem ir queiram ou não até à república.

O Sr. Junqueira:—Os nobres senadores que não querem este resultado não poderão resistir ao esforço da massa popular, que por mais de 50 anos usou desse direito, escrito na constituição. Hoje, quando o povo tem adquirido maior somma de conhecimentos, maior desenvolvimento intelectual, não soffrará que o despojem do seu direito.

O Sr. Pompeu:—Mas onde exerce o povo o direito de votar? Na Bahia?

O Sr. Junqueira:—No Ceará, como em todas as províncias do Império.

Com o seu aparte o nobre senador pelo Ceará quer dizer que existem abusos. E' por existirem abusos que estamos tratando de reformar. E' preciso reconhecer, como disse um escritor célebre, que são causas muito distintas o direito do voto e o sistema, pelo qual o exercício desse direito se realiza.

Nós nos ocupamos em melhorar o sistema pelo qual se exercitará o direito de votar; mas não queremos despojar do direito a quem o tem.

Os nobres senadores em sua impugnação não querem admittir o sistema do processo electoral com esta base. Mas negam o direito de voto, não attendendo às consequências que virtam da adopção do seu parecer. O nobre senador pela Bahia foi ao ponto de dizer que o direito de votar não é um direito constitucional, é uma simples função, e que, portanto, poder-se-ha reformar o sistema actual sem fazer-se a menor mudança na constituição!

O Sr. Saraiva:—E' o que se ha de fazer.

O Sr. Pompeu:—E V. Ex. ha de votar por isso.

O Sr. Junqueira:—Quando nesta casa se observou que pela eleição indirecta se efectuava o acto eleitoral, pelo qual nos Estados Unidos se conferia (na phrasa dos americanos do Norte) a maior das dignidades humanas, a de presidente daquella grande república, o que disseram os nobres senadores? Responderam: « Não tem procedência oelogio feito á eleição de deus grãos, porque o formulou um frances; e estes não conhecem o que é liberdade americana. »

Mas, senhores, é realmente preciso que se confundam todas as causas, para dizer-se, com o nobre senador pela Bahia, que os franceses não comprehendem o que é liberdade americana.

O Sr. Saraiva:—Eu não disse isto.

O Sr. Junqueira:—Os franceses tem commetido muitos erros; mas ninguém lhes poderá negar a grande consciencia que tem da dignidade humana, que são muito aptos para comprehender aquillo que convém à liberdade. Penso que o sistema da eleição indirecta para a votação do presidente dos Estados Unidos foi instituído muito sábliamente e foi instituído pela razão que exhibe quando começava a falar, porque o reconhecer o cidadão que reúna todos os predicados para ser o presidente daquella grande república, pôde ser uma causa que escape à grande maioria das massas ocupadas em seus labores quotidâneos. Nem todos esses cidadãos residentes desde o Norte até o Sul e Oeste dos Estados Unidos, ocupados em seus trabalhos, no seu comércio e no exercício de outras profissões, tem conhecimento do eminent cidadão, que na occasião reúne predicados preciosos para a presidência dessa república; mas, conferindo-lhes seu mandato a uma outra ordem de eletores, que estão mais em contacto com a política, que gyram em uma esfera mais alta, estes podem fazer uma escolha mais acertada e temem soñar, elegendo sempre os Jefferson, os Adams, os Lincoln e os Grant. Se essa eleição fosse feita directamente pelo povo, eu acreditava que nem sempre os presidentes dos Estados Unidos teriam sido o que não são.

Mas, Sr. presidente, a eleição directa é uma propaganda de certo tempo a esta parte, e os que a fazem querem levar tudo de vencida e dizem: « O paiz quer a eleição directa. » Como é que o paiz já se manifestou em favor da eleição directa?

O Sr. Pompeu dá um aperto.

O Sr. Junqueira:—Ainda não vi. As representações em favor da eleição indirecta tem viudo em maior cópia do que as representações em favor da eleição directa. Pois é possível que os brasileiros quisiram despojar-se da repulsa desse direito político, tão sagrado, tão imprescindível da dignidade do homem, para dizer: «Nós ou vamos fazer um eleitorado censitário, ou então vamos cair no perigo do sufrágio universal, um eleitorado censitário, em que só se representa a riqueza?»

Estou falando com a maior honestidade: são os verdadeiros termos da questão.

O Sr. Cansanção de Sinimbú:—Está preparando já a onda.

O Sr. Junqueira:—Tomara eu poder conjurar a onda, e é para isso que digo que não devemos sair do actual sistema, que nos tem dado muitos anos de paz e prosperidade...

O Sr. Pompeu:—Camaras unanimis.

O Sr. Junqueira:... que tem trazido ao parlamento grandes notabilidades e que, se é evitado de defeitos no seu processo, no seu modus faciendi, é todavia suscetível de ser melhorado, e é isto justamente que o projecto faz.

O Sr. Pompeu:—Se é tão bom, para que malhoral-o?

O Sr. Junqueira:—Já disse ao nobre senador que a lei de 1846, que podia servir naquela época, está hoje evitada dos defeitos que apontei.

Os italianos, quando se trata de uma lei, dizem—pensate la legge, pensate la malitia—isto é, os individuos que são interessados vão logo procurando todos os meios de sophismar a lei, de fazer-lhe brecha.

A lei de 1846 tem estado exposta há 30 anos a todos estes embates; já não pôde resistir a ellos. Aquelle sistema, por melhor que fosse meditado, por mais bem combinado que fosse, já não tem hoje força para resistir à fraude, à cabala e à violencia. E' preciso uma outra serie de providencias.

Mas, para chegar-se a este resultado, não precisamos cortar a árvore. Ela pôde ser mantida. O que é preciso, sim, é procurar melhoral-a.

Não vamos fazer como os barbaros, que, para chegarem a seus fins, não se importam cortar a árvore, que dava sombra e fructos. Isto é o que os nobres senadores querem fazer, levando tudo de vencida e dizendo: «O paiz quer e comporta a eleição directa.» Ainda não vi, Sr. presidente, o paiz pronunciar-se.

O Sr. Cruz Machado:—A consequencia lógica é serem mantidas as instruções de 26 de Março de 1824, que fizeram vir grandes homens ao parlamento.

(*Ha outros opares.*)

O Sr. Junqueira:—Sr. presidente, os nobres senadores, usando de sua attitud de opositores, tem certos privilégios no modo de discutir, o que é uma grande vantagem. Elles podem, por exemplo, dizer que desejam uma reforma directa, mas excluindo a grande massa de cidadãos. Se isto fosse dito por nós outros, seríamos logo qualificados de homens retrogrados; entretanto os nobres senadores podem dizer-e declarar-se perfeitamente libe-

raes. Uma reforma com a eleição directa, mantendo esse alto tipo, nunca podia deixar de ser obra do partido conservador; se este quizesse adoptar o sistema directo, a elle é que conviria estabelecer o censo alto, mas nunca aos nobres senadores, que querem para si o privilegio de representarem as liberdades publicas.

O Sr. Saraiva:—De representar-as somente, não é de defendê-las.

O Sr. Junqueira:—Os nobres senadores nunca podiam querer a exclusão da grande massa de brasileiros e muito menos, Sr. presidente, o nobre senador pela província da Bahia podia querer tirar argumento do art. 179 da constituição e dizer: «Não vejo que esteja aqui incluído o voto político como um direito imprescindível do cidadão, e, portanto, o considero apenas como função.»

O nobre senador pela Bahia, Sr. presidente, confundiu o que determina o art. 179 da constituição, quando trata do modo de garantir os direitos políticos a individuos do cidadão. O direito político está estabelecido no capitulo proprio como um direito imprescindível, que o cidadão não pôde demitir de si, dadas certas circunstancias.

O Sr. Saraiva:—E' tão imprescindível que a constituição por fora a maior parte da população.

O Sr. Junqueira:—Inclui a maior parte. E, senhores, mesmo deixando de parte a letra da constituição, ninguém pôde comprehender que o direito político do cidadão deixe de ser um princípio constitucional de tal ordem que nello não se possa tocar pelos meios ordinarios, pois esta é a base de todo o edifício. O conjunto dos direitos políticos dos cidadãos é que forma o veículo para as delegações que a nação dá aos seus mandatários, e entretanto o nobre senador entende que isto não tem valor constitucional, que é apenas uma função e que se pôde despojar um cidadão disto sem que se ataquem os direitos constitucionais!

Admirei-me, Sr. presidente, porque quem professa doutrinas liberais não pôde professar esta. O direito político do cidadão brasileiro é pela constituição o seu primeiro direito, mais sagrado, e mais imprescindível.

Desde que começou esta propaganda da eleição directa, tendo evitado aos nobres senadores, tenho ouvido na linguagem de que se usa em toda a parte, na linguagem da imprensa opositora, dizer-se que a eleição directa é que pôde ser o salvador para impedir grandes catastrophes, grandes desgraças; entretanto, que, quando se diz nessa casa que a eleição directa não pôde de nenhuma maneira oppôr um dique a qualquer desastre que se tenha de dar em um paiz em que esteja em execução, como sucedeu na França durante a monarquia de Juízo, os nobres senadores vem logo dizendo: «A eleição directa não é panacéa, não pôde obstar a que appareçam esses desastres nacionais.» Ora, senhores, isto está em contradição com tudo que se tem repetido.

A razão primordial que os nobres senadores tem trazido para obter-se essa reforma, é a verdade da eleição, como meio de conjurar futuros desastres. E entretanto, quando se lhes diz que no domínio da eleição directa grandes desastres nacionais tem aparecido, como nos dias

mãos da monarquia de Julho, elles logo se retrahem, dizendo : «Não, nós não temos a eleição directa como panacéia, como salvátrio.»

Pois então se a eleição directa não pôde conjurar esses perigos, para que toda essa propaganda, para que se ha de querer iludir a população, dizendo que a salvação do Estado consiste principalmente nessa reforma ?

O Sr. Saraiva :— V. Ex. é que está expondo as causas deste modo.

O Sr. Junqueira :— Tomo as palavras do nobre senador como elle as profere. V. Ex. disse : « Enganam-se os que pensam que a eleição directa é a panacéia e pôde evitar desastres nacionaes. »

O Sr. Saraiva :— O que eu disse foi que a eleição directa não foi a causa da revolução de Julho, nem podia ser; é um absurdo dizer isso.

O Sr. Junqueira :— Não estou dizendo que foi ; estou dizendo que os desastres políticos de uma nação não são efeitos do acaso ; eu não posso atribuir ao acaso tais desastres ; quando uma nação se precipita politicamente no abysmo, é porque para isto existem causas políticas conhecidas e que podem ter sido removidas.

O Sr. Saraiva :— A causa foi esta : queriam que só os ricos votassem, o povo queria que votassem os que tivessem capacidade e intelligence, e nós apenas excluímos os que não tem casa para morar.

O Sr. Junqueira :— V. Ex. já acabou ?

Está, portanto, o nobre senador oferecendo-me um novo argumento. Em 1º lugar vé-se que a eleição directa não pôde obstar os desastres nacionaes ; e em 2º lugar acaba S. Ex. de apontar um dos perigos de seu sistema, e é querer-se, como aconteceu em França, que só votem os ricos por meio do censo alto.

O Sr. Saraiva :— É um absurdo, uma calamidade.

O Sr. Junqueira :— Se o nobre senador em seu censo apresentado há dias exclui a maioria da população, infelizmente nos arroja aos mesmos desastres da França.

Mas disse S. Ex. : «Apenas excluímos os que não tem casa para morar.» Bem se vê que ali trata-se apenas dos vagabundos ; mas pelo nosso sistema de eleição também não admittimos vagabundos, é preciso que os cidadãos tenham certa renda ; portanto, para excluir os vagabundos, não tinha o nobre senador necessidade de tanto afan, porque já estão excluídos pela lei de 1846 e o são pelo projecto.

O Sr. Saraiva :— Se já estão excluídos, deixam no direito de votar quem já tem este direito.

O Sr. Junqueira :— Vejo que os nobres senadores andam em uma especie de vac-vem nesta matéria, não tem opiniões fixas, ora dizem : «Queremos a eleição directa com o censo elevado» ; outras vezes dizem : «Não queremos que votem os que não tem casa para morar» ; outras vezes dizem que a eleição directa conjura todas as crises políticas ; e depois dizem que não conjura.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Junqueira :— Estou argumentando com lealdade. Abi está a imprensa do lado dos nobres senadores, dizendo «Essa é a nossa principal reforma...»

O Sr. Zacarias :— Isso é outra cousa.

O Sr. Junqueira :— Se meu argumento é fraco, tanto melhor para VV. EEx., fulminem-o depois. Os nobres senadores, quando se argumenta de modo a ter certa procedencia, levantam um clamor dizendo que se está fóra da questão ou cousa equivalente. Repto, se estou argumentando de modo a dar vitória aos nobres senadores, tanto melhor para SS. EEx., me fulmine depois, mas deixem-me expor a questão como sei e como a comprehendo.

Pois há alguma dúvida, quo os nobres senadores tem dito qua a reforma eleitoral no sentido directo tem por fim prevenir o paiz contra perigos futuros ?

O Sr. Zacarias :— Isto sim.

O Sr. Saraiva :— A eleição directa não tem por fim conjurar todos os males, mas dar ao paiz uma representação real.

O Sr. Junqueira :— Está claro quo, quando me refiro a males, a desastres, não me refiro tanto aos desastres da ordem política, e nunca aos de uma inundação ou de uma epidemia.

Os nobres senadores tem dito tudo isso, e entretanto, quando se lhes apontam os factos, renegam completamente sua opinião, não tem uma opinião fixa.

O Sr. Saraiva :— Exponha nossas opiniões com exactidão.

O Sr. Junqueira :— Eu acho quo esta questão é toda do organismo, em quo deve haver calma e moderacão ; cada um deve expôr suas idéas, e a maioria decidir o que julgar melhor.

Se o paiz entender quo a eleição directa deve ser decretada, que o faça ; mas eu guardarei sempre minha convicção de quo, se a eleição indirecta não fosse adoptada em nenhum paiz, nós, polas circunstancias especiaes em que se acha o Brasil, devíamos seguir-a aqui. Devemos adoptar do estrangeiro o que for bom ; mas, se podemos ter melhor, porque razão não havemos de fazer ?

Nós temos o acto adicional, este modo de viver das províncias ; não nos temos dado mal com isto ; entretanto não ha paiz da Europa que tenha uma organização semelhante : havemos de condenar a organização de 1834 só porque na Europa não ha paiz que a tenha ? Porque não ha talvez na Europa paiz que tenha eleição indirecta, havemos de dizer que a eleição directa é a unica conveniente ?

Sr. presidente, eu penso quo a eleição como se estabeleceu em 1836 e em 1860, isto é, por círculos e por distritos, não consultou bem nossos interesses políticos. Tem-se notado de 1836 para cá certo mau estar constante nas regiões políticas, e este mau estar provém principalmente dessa eleição, para a qual não estamos preparados.

A eleição por província representa o facto da escolha de individuos que naquella grande circunscripção territorial gozam de influencia, tem bom nome, são estimados pelos seus concidadãos, pelo seu partido. Ninguem pôde entrar em um certamen dessa ordem sem ter por si um grande

numero de auxiliares políticos; este homem representa portanto um grande grupo. As províncias formam entre nós uma certa organização que não pode ser mutilada imponemente. Uma província, como são quasi todas as nossas, em que a população maior e mais ilustrada está agglomerada nas capitais e nos municípios mais vizinhos, não pode ser dividida em pequenos círculos sem que sua representação venha resentir-se dessa divisão.

Quando concorra o voto geral da província, isto é, concorre a população do litoral, a da capital e cidades mais importantes e também a do interior, então pode-se dizer que o deputado é a expressão do voto desse agregado político de homens, porque as nossas províncias são grandes aggregações sociais e políticas.

Mas o sistema de 1856 mutilou tudo isto, criando os círculos. Deve então notar-se no parlamento e fora dele uma certa falta de coesão nos partidos que não tem a força e unido necessárias, de que tem vindo grandes inconvenientes para os nossos governos. Desde 1856 que se observa um vício de organização, e esse vício é proveniente de se terem mutilado as grandes aggregações provinciais para se fazerem eleições por distrito.

O Sr. Cruz Machado:—O que se quer é suprimir a vida local do interior das províncias.

O Sr. Junqueira:—Sr. presidente, algumas emendas têm sido apresentadas a este projecto, já por parte da nobre comissão que o estudou, já por parte do Ilustre senador pela província de Minas Geraes que faliu ultimamente.

A ilustre comissão a respeito da emenda relativa às incompatibilidades já externou seu pensamento, isto é, não faz cabedal dessa emenda, restabelecendo portanto a incompatibilidade dos juizes de direito....

O Sr. visconde de Nitheroth:—Apelado.

O Sr. Junqueira:—... que é de necessidade intuitiva, porque sendo o juiz de direito aquelle que deve conhecer em ultima instância dos recursos da qualificação, e intervindo em muitos processos, como sejam o recrutamento e outros, era preciso tiral-os do meio dessas paixões políticas das lutas eleitorais.

A ilustre comissão, portanto, mais uma vez deu prova de seu civismo e da sua ilustração, acquiescendo a essa idéa.

Quanto à questão do aumento de deputados e senadores, eu acho que uma base deveria ser adoptada. A representação no parlamento não pode ter por base senão a população existente em cada uma das províncias. A questão, portanto, se reduziria a saber qual é a população ou o minimo de individuos que têm o direito de mandar um representante á camara dos deputados ou ao senado; e o projecto toma a base de 50,000 habitantes.

Eu entendo que este ponto é de ordem secundaria, porque de que precisamos principalmente é melhorar o sistema eleitoral; esse é o ponto principal afim de que temos camaras que exprimam fielmente a verdade do mandato político.

Mas me parecia que alguma coisa se poderia fazer. Talvez que o aumento consignado no projecto fosse um pouco excessivo, por haver logo uma grande transição para mais. Poder-se-hia, porém, obter um meio termo,

alguma coisa no sentido de dar satisfação a certas populações que realmente não estão bem representadas em relação a outras. Neste ponto não se pode admitir como base senão a população. Os dados estatisticos são certamente o elemento unico para se conseguir o resultado desejado.

Não sei se os que actualmente possuímos podem inspirar toda a confiança; mas até certo ponto creio que o trabalho efectuado é conciencioso.

O Sr. Cruz Machado:—Mas uma base absoluta sem clausulas ilusórias.

O Sr. Junqueira:—Considero isto como questão secundaria para a actualidade. Digo entretanto que em uma lei desta ordem cabia perfeitamente o aumento: em uma lei de organização do sistema eleitoral tinha todo o lugar estabelecer-se a representação proporcionada segundo a população. Mas não mandarei emenda alguma, porque ainda não tenho a este respeito uma idéa bem fixa.

O Sr. Zacarias:—Ali está!

O Sr. Junqueira:—Quero dizer que realmente não sei a relação que se deverá adoptar, tomando por base o recenteamento; se este se acha completo, se devo merecer inteira confiança: estou até certo ponto em dúvida.

Contudo, se aparecer alguma idéa que procure harmonizar este princípio, sem ir ao ponto a que chegou a camara dos deputados, e sem repelir completamente o que de lá veio, pois nos cumpre attender á posição daquella ilustre camara, neste ponto é possível que eu preste o meu voto a uma idéa media que se apresentar.

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

O Sr. Junqueira:—Se não admittir uma base que adopte 50,000 habitantes por um deputado, se se apresentar outra que eleve o algarismo a 60,000 ou a mais, dá-se o caso de se estudar melhor a questão e ver se com esse aumento combinar-se-hão melhor os interesses publicos. Portanto não há razão para repelir-se in liminis.

O Sr. Cruz Machado:—Em todo o caso base absoluta sem clausulas ilusórias.

O Sr. Junqueira:—O nobre senador por Minas apresentou algumas emendas....

O Sr. Cruz Machado:—De conformidade com o discurso que eu proferi.

O Sr. Junqueira:—... e parece não ter muita só nessa reforma; porque disse que a adoptassemos como uma experiência.

O Sr. Cruz Machado:—Não como ultima palavra.

O Sr. Junqueira:—Por certo, não como ultima palavra; porque eu ja disse que ninguém pode aquilatar esta reforma como contendo a ultima palavra da sabedoria humana. Mas dizer que é uma experiência é de antemão tirar-lhe toda a força perante a opinião do paiz. Não podemos fazer experiência com a nação; devemos adoptar o que nos parecer por convicção, que melhor consulte os seus interesses.

Por minha parte, não votei por esta reforma como experiência; votei porque entendo que atende melhor que o outro sistema às necessidades publicas.

Mas o nobre senador censurou o projecto, porque admite a justificação para provar a renda dos cidadãos. Uma justificação com citação da parte e julgada por juiz competente deve merecer a precisa fó, deve dissipar todas as dúvidas que existam para se considerar que o cidadão possue a renda precisa. Se o cidadão produz sua justificação, traz suas testemunhas, é citada a parte pública e o juiz julga por sentença; parece que esta prova deve bastar, e que não devíamos fazer uma exceção no nosso direito, exceção odiosa, unicamente contra o cidadão que quizesse ser incluído nas listas de qualificação.

O nobre senador mandou uma emenda para que se eliminasse o § 25 do art. 1º. O § 25 é aquele que determina que no intervallo das qualificações, isto é, no período que vai entre a 1<sup>a</sup> e a 2<sup>a</sup>, e assim por diante, dentro dos dois anos, não possam ser admitidos à qualificação aqueles cidadãos que forem adquirindo os direitos políticos; e então, o § 25 dá essa faculdade ao juiz municipal ou ao juiz substituto, com recurso para o juiz de direito, isto é, para a inclusão durante o tempo em que as juntas não trabalham no intervallo dos dois anos.

O nobre senador acha perigosa esta atribuição, e disse-nos outro dia que era melhor que absolutamente não se fizesse tal alteração; que a qualificação devia ser fixa e imutável, até a nova reunião dali a dois anos; que aliás que estava a verdadeira garantia, porque podiam-se dar abusos de serem qualificados indivíduos que não estivessem perfeitamente no caso.

Ex, Sr. presidente, dirijo da opinião do nobre senador; e não posso votar por sua emenda eliminativa, porque entendo que, se adoptasssemos a idéa do S. Ex., fámos cercear direitos muito importantes do cidadão brasileiro, unicamente por uma questão de tempo.

Se o cidadão chega à idade própria, em que tem direitos políticos, ou se obtém a renda durante os dois anos, e se exhibe isto perante o juiz municipal, com recurso para o juiz de direito, por meio de documentos irrefragáveis, porque negar-se-lhe a inclusão na qualificação?

O Sr. Cruz Machado: — A diferença é muito pequena: agora a exclusão é de um ano, e pelo projecto será de dois.

O Sr. Junqueira: — Mas veja V. Ex. que esta questão de tempo não pôde alterar a questão de direito, e que não é tão pequena a diferença; trata-se de dois anos. Assim vai um cidadão ficar privado por dois anos de seus direitos políticos.

O Sr. Cruz Machado: — Como fica privado durante um ano.

O Sr. Junqueira: — Não vejo, portanto, inconveniente nenhum em que se possa fazer a inclusão mediante essas cautelas.

O Sr. Cruz Machado: — *H*á trop de zôlo neste caso.

O Sr. Junqueira: — Não há muito zôlo; pelo contrário, há apenas o reconhecimento do direito do cidadão brasileiro.

Se se dissesse que por uma simples apresentação fosse incluído o votante, eu diria sim; mas não, é perante o juiz

municipal e com recurso para o juiz de direito. Já se vê que ali o magistrado ha de julgar pelo allegado e provado; o cidadão que se quiser incluir ha de apresentar documentos, e perante esses documentos é que se tem de proferir a decisão. Não vejo, pois, perigo nenhum; pelo contrário, muita gente que podia votar e que estava no caso de fazê-lo, havia de ficar excluída, se porventura não se adoptasse esta providência.

O Sr. Cruz Machado: — A qualificação deve sempre ser feita pelos mesmos tribunais.

O Sr. Junqueira: — Ha uma outra emenda do nobre senador relativa ao comparecimento voluntário, não só dos eleitores, como também dos vereadores, no caso de não se ter feito convocação prévia.

O projecto com toda a razão providencia para o caso de falta de convocação, e então diz que o comparecimento da maioria supre essa omissão da autoridade competente. Eu penso que também esta medida é salutár, porque desta maneira nós obviamos a que esteja na vontade de um só homem o anular os trabalhos eleitorais. Não houve convocação prévia, mas a maioria compareceu, está tudo saindo.

Disse-nos o nobre senador: «Mas essa maioria deve ter uma certa opinião, e a opinião adversa fica suffocada.» Senhores, os elementos que fave essa maioria para comparecer, isto é, a sciencia de que no dia tal se hão de reunir as juntas, existem também para os adversários. Não é uma causa escondida, todos sabem que na lei e nos regulamentos acha-se estatuído que em tal dia se hão de reunir as juntas; portanto, embora não se publique o edital de convocação, a minoria, se tem interesse em comparecer, comparece, então a maioria e a minoria juntam-se, saindo tudo, não ha a menor objecção. Mas querer-se privar a maioria desse direito quando ella foi solicita e cuidadosa, não vejo razão.

Sr. presidente, meu fim era dar minha opinião acerca desse projecto; e, como vejo nesse consagrados grandes princípios, como vejo melhorada a qualificação, que era a pedra de escândalo de todos os que gritavam contra a lei de 1846 e contra as eleições que se estão fazendo; como vejo que as minorias têm uma representação que parece uma das melhores, uma vez que não queremos lançar-nos em um sistema ainda pouco conhecido; como vejo que as incompatibilidades são uma grande aspiração de todos os que tem tratado dessa matéria; como vejo que a eleição por províncias é uma grande conquista para nossa política e para a bon marcha dos governos; considero, portanto, que este projecto, apenas com uma ou outra emenda, está no caso de ser convertido em lei, porque a camara que vier em virtude della deve ser, no meu entender, uma camara que represente o país tanto quanto podemos desejarmos. (*Muito bem! muito bem!*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 17:

1<sup>a</sup> parte até uma hora.—3<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados n. 113, do corrente anno, mandando vigorar para a legislatura vindoura o decreto n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873 e o de n. 672 de 13 de Setembro de 1852 (não excedendo do meio-dia).

Continuação da discussão do orçamento na parte relativa às despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras públicas.

2<sup>a</sup> parte a' 1 hora ou antes.—Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### 66<sup>a</sup> SESSÃO

EM 17 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—Expediente.—Parecer da comissão de fazenda.—ORDEM DO DIA.—Subsídio aos membros da assembléa geral.—Orçamento do ministerio da agricultura.—Discursos dos Srs. ministro da agricultura e Pompeu.—Reforma da lei eleitoral.—Discurso do Sr. Zacarias.

A' 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Luiz Carlos, Godoy, Jaguaribe, Junqueira, Barros Barreto, Pompeu, Diniz, barão de Camargos, visconde do Rio Branco, visconde de Nickeroy, Vieira da Silva, visconde do Rio Grande, visconde de Caravellas, barão de Marolim, duque de Caxias, barão da Laguna, barão de Cotegipe, Ribeiro da Luz, Silveira Lobo, visconde de Bom Retiro, visconde de Abaeté, Paes de Mendonça, Figueira de Mello, barão de Pirapama, Zacarias e visconde de Camaragibe.

Comparecerão depois os Srs.: Paranaguá, Uchoa Cavalcanti, Teixeira Junior, visconde de Inhomirim, visconde de Moritiba, Sinimbu, Nunes Gonçalves, Mendes de Almeida, Saraiva, Fernandes da Cunha o marquez de S. Vicente.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Leitão da Cunha, Cruz Machado, Chichorro, conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz, Octaviano, Antônio, Jobim, e visconde de Guassuua.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Offício de 13 do corrente mez, do ministerio da fazenda, remetendo informações relativas às proposições da camara dos Srs. deputados, concedendo isenção de direitos de importação: a 1<sup>a</sup> em beneficio da empresa de iluminação a gaz na cidade de Victoria, província do Espírito-Santo, e a 2<sup>a</sup> para as máquinas e accessórios des-

tinados à fabrica de tecidos e fiação de Mascarenhas & Irmãos, estabelecida na freguesia do Taboleiro Grando, província de Minas Geraes. — A quem fez a requisição.

Dous offícios de 16 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Artigo único. Fica dispensada D. Carlota Joaquina de Aguilar Coutinho do lapso de tempo em que tem incorrido para receber o meio soldo de seu falecido marido o capitão de artilharia Diderio Antonio de Azevedo Coutinho; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A D. Sebastiana Carolina do Amaral Fontoura compete o meio soldo de seu falecido pae o capitão reformado Antonio José do Amaral, a contar-se da data do falecimento de sua mãe, uma vez que se habilite, de conformidade com o decreto n. 3607 de 10 de Fevereiro de 1866.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.—A comissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame vago das matérias do 3º anno de qualquer das faculdades de direito do Imperio e estudante Alfredo Augusto da Rocha, depois de aprovado nas do 2º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 4º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Amaro Ruy Coelho Cunha, depois de aprovado no 3º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Anísio de Carvalho Paiva, depois de aprovado em inglez e philosophia, preparatórios que lhe faltam.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.  
Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 1º anno do curso pharmaceutico da facultade de medicina da Bahia o estudante Francisco Borges Bittencourt, depois de pagas as matrículas.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 1º anno da facultade de medicina da Bahia o estudante Francisco Alves Barbosa, depois de approvado no preparatorio que lhe falta.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame vago das matérias do 3º anno do curso pharmaceutico da facultade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Guillermo Cardoso Filho, depois de approvado nas do 2º anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir a matrícula do 1º anno da pharmacia da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante ouvinte Ignacio Thomaz Pessoa, que por molestia não pôde matricular-se em tempo.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 1º anno na faculdade de direito do Recife o estudante Timoleão Pires de Albuquerque Maranhão, aceitando-se-lhe para esse fim, como validos, os exames de latim e frances, que já prestou.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel

A' commissão de instrução publica.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE FAZENDA

Loterias

Foram presentes à commissão de fazenda as seguintes proposições enviadas ao senado pela camara dos deputados no corrente anno :

N. 109 de 30 de Janho, concedendo cinco loterias para conclusão das obras da matriz da freguesia do S. João Baptista da Lagôa, na Corte.....	5
N. 110, idem, concedendo duas loterias em beneficio da Sociedade Amante da Instrução.....	2
N. 150 de 19 de Julho, concedendo uma loteria em beneficio da Irmandade do Santissimo Sacramento da cidade de Ayuruoca, em Minas.....	1
N. 151, idem, concedendo duas loterias em beneficio da Bibliotheca Popular, estabelecida na capital do Maranhão .....	2
N. 152, idem, concedendo uma loteria para as obras da matriz de Corumbá, em Matto Grosso.....	1
N. 153, idem, concedendo uma loteria para as obras da matriz da freguesia dos Bagres, município de Ubá, província de Minas.....	1
N. 154, idem, concedendo duas loterias para os concertos das matrizes do arraial do Rio Preto e do Arassuahy, município de Diamantina, província de Minas.....	2
N. 155, idem, concedendo três loterias para o patrimônio da irmandade do Santissimo Sacramento da villa de Piraby, província do Rio de Janeiro..	3
N. 156, idem, concedendo duas loterias para as obras da capela de Nossa Senhora das Dores, em Todos os Santos, freguesia do Esgelho Novo desta Corte.....	2
N. 157, idem, concedendo quatro loterias para os reparos da matriz de S. José desta Corte.....	4
N. 160 de 22 de Julho, concedendo tres loterias para a reconstrução das igrejas das vilas de Itapemirim, Guarapora e S. Francisco da cidade da Victoria, no Espírito Santo.....	3
N. 166 de 24 de Julho, concedendo duas loterias para o patrimônio da sociedade de beneficencia «União do Bem» nesta Corte.....	2
N. 167, idem, concedendo uma loteria em beneficio das obras da matriz da freguesia de Nossa Senhora do Rosário na cidade de Porto Alegre, província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.....	1
N. 168, idem, concedendo duas loterias em beneficio das obras da matriz da cidade da Barra do Rio Grande, província da Bahia.....	2
N. 169, idem, concedendo duas loterias para as obras da matriz do Guaírá-mirim, província do Rio Grande do Norte.....	2
N. 171 de 26 de Julho, concedendo duas loterias em beneficio das obras da igreja de S. Benedicto, no Piauhy.....	2

N. 173 de 28 de Julho, concedendo seis loterias para auxilio do estabelecimento de caridade fundado pela Ordem Terceira da Immaculada Conceição desta Corte.....	Preto, província de Minas.....	1
N. 174, idem, concedendo uma loteria para o hospital da Santa Casa de Misericordia da cidade de Paracatú, província de Minas.....	N. 191, de 31 de Julho, concedendo uma loteria para os concertos da matriz da freguesia de Abrantes, na Bahia.....	1
N. 175, idem, concedendo quatro loterias para as obras da matriz da capital da Paraíba do Norte.	N. 192, idem, concedendo uma loteria para os concertos da matriz da freguesia de Itapoan, província da Bahia.....	1
N. 176, idem, concedendo quatro loterias em beneficio das matrizes de Sant'Anna do Catú e S. Sebastião, na Bahia.....	1 N. 193, idem, concedendo duas loterias em beneficio do hospital de Misericordia da cidade de S. João d'El-Rei, província de Minas.....	2
N. 177, idem, concedendo duas loterias em beneficio da capella da Nossa Senhora das Dores, em Todos os Santos, na Corte.....	4 N. 194, idem, concedendo quatro loterias em beneficio das obras da igreja matriz do Juiz de Fora, província de Minas.....	4
N. 178, idem, concedendo uma loteria para as obras da matriz da villa de Santo Antonio da Patruha, província de S. Pedro do Rio Grande do Sul....	4 N. 195, idem, concedendo duas loterias em beneficio das obras da matriz de S. Francisco de Paula, do município do Juiz do Fora, província de Minas .....	2
N. 179, idem, concedendo vinte loterias para conclusão das obras da matriz de Sant'Anna desta Corte .....	N. 196, de 4 de Agosto, concedendo uma loteria em beneficio de cada uma das matrizes : Lavras do Funchi, Bomfim, Tamanduá, S. José de El-Rei, Formiga, Oliveira, Araxá, Piumby, Uberaba, Prata, S. Francisco das Chagas e Santo Antonio do Monte, na província de Minas .....	12
N. 180, idem, concedendo uma loteria em beneficio da matriz da freguesia de Soure, na província do Ceará.....	N. 197, idem, concedendo uma loteria para as obras da capella da Nossa Senhora das Dóres em Todos os Santos, município da Corte.....	1
N. 181 de 29 de Julho, concedendo duas loterias para a conclusão das obras da matriz da capital da província de Goyaz.....	N. 198, idem, concedendo uma loteria em beneficio das obras do hospital da Misericordia da cidade de S. Luiz, província de S. Paulo.....	1
N. 182, idem, concedendo quatro loterias em beneficio do Asylo de Nossa Senhora da Paredes, na cidade de Aracajú, província de Sergipe.....	4 N. 199, idem, concedendo duas loterias em beneficio das obras da matriz da villa da Conceição do Cenário, província de S. Paulo.....	2
N. 183, idem, concedendo uma loteria para conclusão das obras da matriz da cidade de Aradas ; outra com o mesmo destino á matriz de Caçapava; e outra em beneficio do hospital da Misericordia de S. Roque, na província de S. Paulo.....	N. 200, idem, concedendo quatro loterias em beneficio das obras de cada uma das matrizes das cidades de Rio Novo e Mar de Hespanha, província de Minas.....	8
N. 184, idem, concedendo uma loteria para aumento do patrimonio da Irmandade do Santissimo Sacramento da freguesia do Arrozal, no Pirahy.....	3 N. 201 de 10 de Agosto, concedendo quatro loterias para aumento do capital da Sociedade União e Beneficencia, estabelecida nesta Corte.....	4
N. 185, idem, concedendo duas loterias cada uma das casas de caridade das cidades de Itabira, Arasauhy e Diamantina; e a cada uma das matrizes de S. Gonçalo da Campanha, Arasauhy, Minas Novas, Rio Pardo e Itinga, província de Minas...		135
N. 186, de 30 de Julho, concedendo duas loterias para as obras do comiterio da freguesia de S. José do Rio Preto, município de Juiz de Fora, província de Minas.....	As loterias concedidas por virtude das proposições mencionadas montam a 135, que iriam elevar o já excessivo numero das autorizadas.	
N. 187, idem, concedendo uma loteria em beneficio da sociedade Beneficente Allemã, estabelecida na capital da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.....	O beneficio de um tal recurso, que aliás é seguido de tão graves inconvenientes, ficaria assim procrastinado para uma época muito longinqua.	
N. 188, idem, concedendo uma loteria em beneficio das obras da capella de Sant'Anna na Vargem Grande, província de Minas.....	2 Desde 1873 tem esta camara recusado seu consentimento a concessões semelhantes, preponderando entre outras razões já allegadas na presente sessão legislativa, que, pela lei n. 1099 de 18 de Setembro de 1860, tem o governo facultade para conceder loterias em casos justificados.	
N. 189, idem, concedendo duas loterias ao hospital de Nossa Senhora da Piedade, da província da Bahia; e outras tantas à casa da Providencia da mesma província.....	1 Coherente, pois, com os principios, e os precedentes, é a commissão de	
N. 190, idem, concedendo uma loteria para as obras da matriz de Antonio Dias, município de Ouro		

PARAVER

Que as proposições referidas da outra camara entrem em discussão e não sejam aprovadas.

Sala das comissões do senado, em 16 de Agosto de 1875.—J. J. Teixeira Junior.—Visconde de Caravellas.—Visconde de Inhomirim.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com as proposições a que se refere.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### SUBSÍDIO DOS MEMBROS DA ASSEMBLÉA GERAL.

Entrou em 3<sup>a</sup> discussão e foi aprovada para ser dirigida à sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados n.º 113 do corrente, mandando vigorar para a legislatura vindoura o decreto n.º 2097 de 30 de Janeiro de 1873, e o de n.º 672 de 13 de Setembro de 1862.

##### BUDGETO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala imediata o Sr. ministro da agricultura, comércio e obras públicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Vieira da Silva, visconde do Bom Retiro e Gedoy, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Prosegiu a 2<sup>a</sup> discussão do orçamento no art. 8º, relativo às despesas do ministério da agricultura, comércio e obras públicas.

**O Sr. Coelho de Almeida** (ministro da agricultura): — Sr. presidente, não dissimularia a V. Ex. a emoção que me domina neste momento, em que, pela primeira vez, me é dada a honra de dirigir a palavra ao senado, onde vejo as maiores ilustrações do meu paiz, os seus mais distintos estadistas. Confio, porém, na sua conhecida benevolencia, de que necessito, tanto mais quanto o curto período de minha administração não me habilita a prestar ao senado esclarecimentos e informações tão exactas quanto eu desejava no desempenho dos deveres de meu cargo.

Anima-me, pois, Sr. presidente, a esperança de que os honrados senadores que tomaram parte na discussão do orçamento do ministério da agriculturaãoão de certamente relevan a deficiencia das informações, que venho hoje prestar ao senado.

O honrado senador pela província de Minas Geraes, exprimindo a justa e legítima aspiração de sua província, para que o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II seja quanto antes uma realidade, procurou justificar, com considerações muito importantes, a preferencia do traçado, que deve levar essa estrada ao Rio das Velhas e não à Lagôa Dourada, que a lei de 17 de Julho de 1871 considerou como ponto obrigado de sua direcção.

O nobre senador sabe, e elle o reconheceu, que o orçamento em discussão ha de resolver, em grande parte, se assim entender a sabedoria do senado, as dificuldades que tem encontrado o governo na decisão desta questão, que depende essencialmente da concessão dos créditos consignados no projecto do orçamento e da derogação da lei de 17 de Julho de 1871, no ponto em que tornou obrigatório o referido ponto da Lagôa Dourada. S. Ex. exhibiu dados estatísticos de maxima importância, forne-

cendo assim à administração valioso subsidio para solução de tão importante assumpto.

Devo, porém, informar a S. Ex. que, enquanto o governo imperial solicitava do poder legislativo a decretação dos meios que o habilitasse a resolver esta questão, promovia o meu illustre antecessor os estudos necessários para resolvê-la com acerto e segurança, já pedindo informações à presidência de Minas Geraes, já encarregando a companhia Public Works Construction dos mesmos estudos.

A estas informações acrescentarei ainda que esses trabalhos se acham concluidos, e que em breve terão de ser apresentados ao governo, cumprido-me simplesmente assegurar a S. Ex. que tenho como maior empenho resolver, com a brevidade possível, esta questão, que tanto interessa não só à prosperidade e desenvolvimento da província de Minas Geraes, como afecta aos altos interesses do Estado.

O honrado senador pela província da Bahia fez diferentes apreciações, que lhe foram sugeridas pela leitura e exame do relatório do meu antecessor.

A curta experiência, o pouco conhecimento que tenho dos importantes e variados serviços que correm pela repartição a meu cargo, não me autorisam a enunciar opinião a respeito das observações que S. Ex. adduziu no intuito de assinalar os defeitos da organização e distribuição desses mesmos serviços.

Reconheço, entretanto, Sr. presidente, que são elles tão grandes, tão complexos, tão variados, que fôra realmente para desejar que a atenção do ministro não fosse constantemente desviada de assumptos de elevada importância para providenciar a respeito de minutâncias da administração, que podiam com proveito do serviço público ser resolvidas pelos seus auxiliares.

Mas afianço ao honrado senador que não me hei de esquecer de suas observações, assim como tenho na maior consideração as judiciosas reflexões que S. Ex. expõe a propósito da execução do art. 3º da lei de 28 de Setembro de 1871 e do seu respectivo regulamento de 13 de Novembro de 1872.

Sr. presidente, confesso ao senado que participo até certo ponto dos receios, que o illustre senador manifestou sobre tão melindroso assumpto. Tem elle sido já objecto de meus estudos e da mais séria atenção; neste occasião, porém, não posso dizer ao senado quaes serão as providências que o governo imperial, sem afastar-se do rigoroso cumprimento que deve dar ao grande e humanitário princípio consagrado no art. 3º da lei de 1871, adoptará no sentido de pôr a sociedade brasileira, especialmente os nossos lavradores, ao abrigo dos graves perigos que o elemento de insurreição pôde produzir, se não houver a maior prudencia e circunspectão na realização daquellas disposições regulamentares de 1872.

Sr. presidente, o honrado senador pela Bahia passou em seguida a ocupar-se da agricultura do paiz, produzindo ainda uma vez as mais sensatas reflexões a respeito do estado decadente em que parece estar essa nossa importante industria, principalmente nas províncias do Norte do Império.

Tem-se dito e, não ha muitos dias, ouvi repetir na tribuna da camara dos Srs. deputados, que o inquerito a que o governo imperial mandon proceder no intuito de verificar até que ponto eram fundadas as reclamações, que do-

todos os pontos se levantavam pedindo providências que apparelhos não conseguem extrair da canna mais de 4 conjurassem a crise iminente de que a lavoura estava ou 5%.

ameçada, pintou com cores negras e carregadas o estado

de decadência da lavoura.

Não duvido que esta observação seja exacta até certo ponto.

O senado sabe o que ocorreu em França por occasião do inquérito instituído pelo conselho de Estado a respeito da lavoura daquele paiz. Entretanto não é menos verdade que a lavoura do Império, principalmente a do Norte, vivo opprimida sob o peso de dívidas enormes, que tem contraído, por empréstimos que lhe tem sido fornecidos pelo crédito mercantil.

Se os algarismos de que dou notícia o inquérito, exprimem a verdade como acréscimo, parece que é chegado a occasião de repetir ao poder legislativo do Brasil aquellas memoráveis palavras que o Sr. Léon Faucher dirigia ao parlamento do seu paiz: «O estado deplorável da lavoura é tal, que urge que habiliteis o governo a favorecer-a de capitais a juros modestos e a prazos longos, se o não fizerdes, a propriedade rural caminhará inevitavelmente para uma bancarrota.»

Neste momento, Sr. presidente, discute-se na cámara dos Srs. deputados o projecto de auxílios à lavoura. Alii procura-se atender a essa imperiosa necessidade, e eu creio, porque nenhum assumpto é mais digno da sabedoria e ilustração do corpo legislativo, que este não encerrará a presente sessão sem prover de remedio a um mal tão geralmente reconhecido.

O honrado senador, a quem responde, tratando ainda de considerar o estado decadente da lavoura do Império, especialmente do Norte, falou na industria açucareira.

Senhores, quem conhece e sabe, como eu, que na minha província, por exemplo, sobre o açucar pesa o triplo imposto geral, provincial e municipal, comprehende bem que a esse onus deve em parte ser atribuída, como ponderou o honrado senador, o estado pouco florescente dessa industria.

Mas antes de tudo, Sr. presidente, é preciso reconhecer que isto provém principalmente da má produção do açucar entre nós, de uma péssima qualidade...

O Sr. Cansanço de Sinimbú:—Apoiado.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):—... porque essa mesma causa tem influído principal e poderosamente para que o nosso açucar tenha sido expellido dos mercados estrangeiros, como por exemplo, da Inglaterra, por não poder concorrer com os similares das outras industrias.

V. Ex., Sr. presidente, e o senado sabem que a Inglaterra foi sempre um das maiores consumidores desse gênero da nossa produção, que as províncias do Norte eram as que abasteciam em grande parte os mercados europeus e que a produção do Sul do Império encontrava na província do Rio de Janeiro, na Corte, em Minas, em São Paulo e no Rio da Prata o mercado em que hoje vem encontrar a concorrência da produção do Norte, expellida pelas causas a que já aludi, dos mercados da Inglaterra.

Quem sabe, Sr. presidente, que a química agrícola conseguiu demonstrar ate si evidência que a canna de açucar contém 18% de parte sacharina e que os nossos melhores

apparelhos não conseguem extrair da canna mais de 4

5%.

O Sr. Cansanço de Sinimbú:—Ali é que está o mal.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):—...comprehendendo perfeitamente que esse problema, cuja solução esta industria tão importante reclama dos poderes públicos, será resolvido no dia em que tivermos conseguido estabelecer no paiz os engenhos centrais.

O projecto da cámara dos Srs. deputados, a que tenho aludido, consagra providências no sentido de habilitar o governo, na deficiência dos recursos da iniciativa particular, a promover o estabelecimento de tales engenhos.

Reconheço, sem querer entrar agora na discussão desse projecto, que elle é deficiente em parte, que não procura habilitar o governo a promover o ensino profissional, da que também ocupou-se o honrado senador.

Nesta occasião eu pego licença ao nobre senador para dizer algumas palavras a respeito da escola do Juiz de Fóra, de que S. Ex. tratou, cabendo-me o prazer de prestar-lhe informações que creio não tinha S. Ex., porque realmente não foram incluídas no relatório do meu illustre antecessor, por sorem de recente data.

Penso, Sr. presidente, que, se o Sr. Mariano Procópio Ferreira Lago não tivesse outros títulos que o recomendasse à estima e gratidão do paiz, o estabelecimento dessa escola constituiria por si só, para sua memória, um título ao reconhecimento nacional (Apoiados.)

O estado decadente da escola do Juiz de Fóra, a que aludi o nobre senador, era real, existiu até certo tempo, depois do falecimento daquello illustre cidadão, e o relatório o menciona, porque justamente quando o governo imperial fez visitar aquelle estabelecimento por um agente de sua confiança, elle achava-se em estado decadente.

A escola agrícola do Juiz de Fóra estava então abandonada dos cuidados que sempre mereceu a seu instituidor, e entregue à administração de uma direcção, que mais tarde foi substituída por outra, de que fazia parte como presidente o illustre Sr. Diogo Velho, digno ministro da justiça, que procurou imediatamente orguelha do abandono em que jazia.

Hoje existem alli cinco professores à frente dos quais se acha, como director, o Sr. Caminhão, discípulo da escola de Grignon, de que falam o honrado senador. São 22 os alunos internos, dos quais apenas vito gratuitos.

Se é verdade, Sr. presidente, como eu reconheço, que ainda assim a escola do Juiz de Fóra não dispõe de elementos próprios para seu maior desenvolvimento, não deixa de ser certo que este assumpto tem merecido a atenção do governo imperial; tanto que no relatório anunciou-se o pensamento de sua aquisição pelo Estado, reorganizando-a sobre outras bases e dando-lhe outro programma de ensino.

Ss, pois, como espero, o projecto que se discute actualmente na cámara dos Srs. deputados habilitar o governo a tratar seriamente deste objecto, dotando o paiz com institutos praticos no ensino da arte agrária e da ciencia agromómica, seguramente sem primeiros cuidados serios voltados para essa escola construída na Bahia pelo Instituto bahiano, de que falam o nobre senador.

O honrado senador ocupou-se também com o asilo grícola, cuja instituição o paiz deve aos incansáveis e

patrióticos esforços do honrado senador pela minha província. Também este assunto não tem sido descurado pelo governo...

O Sr. visconde do Bom Retiro:— Apoiado.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura) : —... porque neste momento o governo trata de remover aquele asylo, de que devemos esperar os mais profícios resultados...

O Sr. visconde do Bom Retiro:— Apoiado.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura)... para a fazenda de Macacos, onde terá à sua disposição melhor edifício e terras apropriadas.

Passando agora, Sr. presidente, a considerar outra ordem de observações, que suscitou ao honrado senador ainda o exame do relatório do meu nobre antecessor, vou responder às duas perguntas que S. Ex. dirigiu-se dirigir-me a respeito do serviço dos correios.

Reconheço, Sr. presidente, que o serviço dos correios infelizmente ainda hoje é feito com muita irregularidade. Concorre para isto a falta de pessoal e sobretudo das meios precisos para que, em um paiz tão vasto como o nosso, a administração possa organizar esse serviço na proporção das necessidades, a que tem de prover.

S. Ex. notou com razão a falta de agências em alguns lugares da sua província, como sucede em outras, que, disposta aliás de estação telegraphica, não possuem agência de correio!

Eu prometoo ao honrado senador que hei de providenciar, dentro das forças do orçamento, no sentido de atender a essa e a muitas outras reclamações, que leem chegado ao meu conhecimento acerca dos desfultos e irregularidades desse serviço.

S. Ex., porém, perguntou-me, Sr. presidente, se o porte das cartas, estabelecido pelo regulamento em vigor, é devido ainda naquelas localidades onde não ha agências de correios. Tanto o decreto de 21 de Dezembro de 1844, como o que actualmente está em vigor, de 18 de Novembro de 1865, estatua expressamente que as pessoas que conduzirem cartas para lugares, onde houver correio, sem as terem franquiado, pagarião 50\$ de multa, de cada carta.

Daqui se conclui evidentemente que a disposição não é aplicável naquelas localidades que estão privadas de agências de correio.

O nobre senador perguntou também se ainda estava em vigor no actual regulamento dos correios a disposição, que S. Ex. qualificou de vexatoria, que impõe multas aos portadores de cartas não franquiadas.

O decreto de 1844, a que já alludi e que pôde se considerar o código da nossa legislação postal, apesar das alterações sucessivas que sofreu, declarou no art. 268 : «O governo é autorizado a elevar gradualmente os portes das cartas e mais papéis a elle sujeitos até equilibrar a receita com a despesa do correio.»

Como o nobre senador vê, o legislador quis encontrar no porte das cartas a fonte de receita, que devia ocorrer às despesas deste serviço.

No art. 289 declarou que só é legislativo nesse regulamento o que respeita ao aumento do numero de empregados da direcção e administrações nas capitais das províncias, seus vencimentos e aposentadorias.

Pelo regulamento de 1844 a multa é imposta no intuito de acutelar a arrecadação dessa renda do Estado.

Era, como ainda hoje effectivamente o é, muito desfrudado esse imposto ; o creio que foi a consideração de ser essa renda ilegalmente subtraída em todo o paiz e da insignificância das multas, que levou o meu illustre predecessor, o Sr. Paula Souza, a reformar o regulamento de 1844, determinando no art. 4º de 1865 que as pessoas que conduzirem cartas para lugares onde houver agências de correios, sem estarem devidamente franquiadas, pagarião 50\$ de multa de cada carta.

Eu, Sr. presidente, testimo, como S. Ex., que o estado deste ramo do serviço publico entre nós não encontra tal sorte organizado que se imponha a confiança pública pelo perfeito desempenho da sua administração. Mas o certo é que a legislação em vigor é a que acabo de mencionar.

O Sr. Saraiva : — E V. Ex. está disposto a emendar essa disposição?

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura) : — Permita V. Ex. dizer que, novo na administração dos importantes serviços do meu ministerio, não posso adiantar idéas a respeito desta matéria, assim como de muitas outras.

O Sr. Silveira Lobo : — Esta não é de grande alcance; V. Ex. poderia sem risco tomar um compromisso.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura) : — Seria demasiada pretensão minha, se emitisse agora uma opinião, para a qual não me autorisaria a experiência que ainda não tenho, e que é indispensável subsídio em assunto de tanto alcance, como é a reforma de um ramo de serviço publico.

Passarei agora, Sr. presidente, a acompanhar o illustre senador pela Bahia nas apreciações que fez a propósito da navegação subvencionada pelo Estado, mencionando com razão reparos do nobre senador os factos de certa gravidade que menciona o relatório do meu illustre antecessor a respeito das irregularidades de que é accusada a empresa encarregada do serviço à vapor no Jequitinhonha.

Sr. presidente, logo que tomei conta da administração e que tive notícia do facto a que aliudiu o honrado senador procurei examinar o que havia a respeito, e cuja gravidade não podia deixar de chamar minha atenção.

Do exame dos papéis existentes na secretaria verifiquei que o illustre Sr. Costa Pereira, logo que teve notícia dos factos arguidos, tratou de pedir ao presidente da província da Bahia as precisas informações; essa pedido por parte de S. Ex. foi reiterado; mas as informações que encontrei da de tal ordem, que não me habilitaram a ajuizar da justiça da arguição feita à companhia.

Dirigi-me então ao illustre administrador daquella província, o Sr. Dr. Silva Nacys, e recomendei-lhe que, logo que alli chegasse, procurasse averiguar os factos e informasse ao governo minuciosamente sobre o que calhasse relativamente a este assunto. Essa recomendação que dirigi pessoalmente a S. Ex. foi por mim ratificada em um aviso, que devia ter chegado à Bahia no mesmo dia.

em que S. Ex. desembarcou. Nesse aviso chamo a atenção daquelle ilustre administrador para todos os factos arguidos à mencionada empresa de navegação e recomendo que tome as mais energicas providencias no sentido de acudir ao desvio dos dinheiros públicos, uma vez que verifique serem reais as acusações feitas contra aquella empresa.

O nobre senador ocupou-se igualmente, Sr. presidente, da Companhia Brasileira da Navegação a Vapor, subvenzionada largamente pelo Estado, chamando a minha atenção para esta especialidade dos serviços a meu cargo e provocando desde já o meu estudo no intuito de acudir convenientemente os interesses do caxilho importancia, que só preodem aquella navegação.

Devo igualmente informar a S. Ex. que ao meu conhecimento tem chegado queixas e reclamações, algumas de natureza muito graves, e entre elles a que se refere ao tratamento deshumanizado dos escravos passageiros de bordo, acusações estas, que já foram denunciadas na tribuna da camara dos Srs. deputados. Incontinentes providenciei no sentido de compellir a companhia a cumprir seus deveres; e asseguro ao nobre senador e ao senado, que estou no propósito firme de adoptar as medidas necessarias para que este serviço seja feito com mais regularidade e sem excitar as reclamações que tem produzido até hoje (Apoiadores).

O Sr. Nunes Gonçalves:—Muito bem.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura): — O contrato do governo com esta companhia foi inovado pelo meu ilustre antecessor e deve expirar a 31 de Dezembro de 1879.

Tratando, Sr. presidente, da navegação da Companhia do Maranhão, igualmente subvenzionada pelo Estado, S. Ex. chamou também minha atenção para as acusações que tem sido dirigidas contra o monopolio desta companhia na exploração da navegação do rio Itapicurú, de tal sorte que, em vez de beneficiar a lavoura e comércio, como estava no pensamento que aconselhou aquella subvenção, tem aggravado a situação daquelas industrias, pela elevação dos fretes, expelindo os navios de vela, que até então faziam esse serviço com grande vantagem para os agricultores ribeirinhos daquella zona e comércio nella isto cessado.

Como o senado sabe, desse serviço, que é feito pela Companhia do Maranhão, apenas a linha costeira tem subvenção do governo imperial. A que se refere à navegação do rio Itapicurú foi subvenzionada pela província, e creio que foi objecto de privilegio concedido pela mesma província. Mas cumpro o dever de informar a S. Ex., que, na novação do contrato feita pelo ex-administrador daquella província, o Sr. Dr. Silvino, Carneiro da Cunha, cessou essa subvenção, de sorte que, se ella foi realmente, o que peço licença ao nobre senador para não acreditar, a causa do monopolio desse serviço feito pela companhia, deve semelhar mal ter desaparecido.

Mas eu disse, Sr. presidente, que não acreditava que a subvenção pudesse ter determinado esse monopolio: corri-me, portanto, o dever de explicar ao honrado senador os motivos em que assenta este meu sentimento.

Senhores, se a navegação do Itapicurú fornecesse elementos que estimulasse a concorrência, seguramente, o

monopolio da companhia a vapor, os seus fretes excessivos não poderiam prejudicar o desenvolvimento da navegação fluvial feita à vela, que, ao contrário, encontraria neste facto incentivo poderoso para seu aumento e prosperidade.

O nobre senador deve recordar-se de que, quando no Brasil o serviço de cabotagem começou a ser feito a vapor, em algumas cidades marítimas, a população, que tinha pessoal e capitais empregados na navegação à vela, ficou tomada de panico, recefosa de que a navegação a vapor trouxesse inevitavelmente a sua ruina e abriguamento, mas sucedeu o resultado contrario, como o atestaram dados infallíveis da estatística. Refiro-me, por exemplo, para não mencionar outros, ao porto do município em que residi, S. João da Barra, onde notou-se este facto: que, desde o estabelecimento das linhas periódicas regulares efectuadas por navios a vapor, o serviço feito à vela desenvolveu-se prodigiosamente e constitui ainda ali um elemento de prosperidade local.

Tratando o honrado senador da estrada de ferro de sua província, exprimiu o sentimento de que ao governo imperial não tivesse merecido a menor consideração a representação, que dalli lhe fôr dirigida por varios proprietários, entre os quais figura S. Ex., a respeito da reclamação feita pela companhia dessa estrada de ferro, consistente no projecto de construir um grande trapiche, que evite os prejuizos a que, com as baldeações, está exposto o serviço de transpor, de que se acha encarregada aquella companhia. Procurando, Sr. presidente, informar-me do que tem ocorrido relativamente a esse facto, de que se ocupou o honrado senador e de que, confessou a S. Ex., com a lealdade que lhe devo, eu não tinha conhecimento até hontem, cabe-me declarar a S. Ex. que o governo imperial não attendedu à reclamação da directoria da estrada de ferro da Bahia pelas mesmas razões, que serviam de fundamento a essa reclamação.

A companhia pedia ao governo ou garantia de juros para construir o trapiche ou autorização para aplicar creio que parte da sua renda à construção desse edifício; mas o honrado senador conhece tanto ou melhor do que eu o estado financeiro dessa estrada de ferro da sua província e comprehende que ao governo imperial não assistia o direito de manter deaviar da receita, cuja applicação está estatuida na lei e que infelizmente não tem chegado para ocorrer às suas despesas da custo, uma parte para a construção do mencionado trapiche, embora eu reconheça pelas informações que tenho e entre as quais, avulta a que me foi prestada pelo nobre senador, que é de maxima conveniencia essa construção.

O Sr. Saraiva:—Mamente entendendo-se a linha.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura): — Por outro lado a incompetencia do governo para garantia de juros era manifesta, desde que o poder legislativo não o tivesse para isso autorizado.

Sr. presidente, o honrado senador pela província da Bahia, tratando da exposição internacional de Philadelphia, a que deve concorrer o Brasil, deseja saber se o governo limitar-se-há a remeter seus productos áquella exposição ou se pretenda fazer-se representar oficialmente como expositor.

O nobre senador sabe que, quaesquer que fossem minhas opiniões individuais a respeito das vantagens das exposições internacionais, quando entrei para a administração esse serviço estava decretado. Para elle o governo posera em contribuição o tesouro nacional, e não me comprirei nessa situação sendo concorrer eficazmente para que o Brasil se fizesse ali representar dignamente, como são os votos do honrado senador, aos quais me associo cordialmente.

S. Ex., a propósito da exposição internacional de Philadelphia, alludiu a algumas palavras, que tive a honra de proferir na cámara dos Srs. deputados, quando fui ali interpellado por um meu distinto amigo, o ilustrado representante pela província de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Perguntara-me S. Ex. se eu pretendia manter na administração os princípios, a cujo serviço havia ali posto a minha palavra. Peço licença ao honrado senador para repetir a S. Ex. as mesmas expressões que proferi na outra cámara.

Sr. presidente, eu disse ali o tanto a honra de reproduzir agora: em matéria de créditos extraordinários e suplementares não exprimo só minha opinião individual, sou órgão do gabinete de 25 de Junho, assegurando ao senado, como assegurei à cámara dos Srs. deputados, que empenharemos nossos últimos esforços para manter o princípio da verdade do orçamento.

São estas, Sr. presidente, as informações que entendi dever prestar aos honrados senadores que tomaram parte na discussão do orçamento; e, portanto, só me resta agradecer a S. Ex. a benevolência com que me trataram, e pedir ao senado desculpa de haver abusado, talvez por demasiado tempo, da sua atenção.

**O Sr. Pompeu:**—Sr. presidente, comprimento o nobre ministro que pela primeira vez comparece entre nós, peço licença a S. Ex. para oferecer à sua ilustrada consideração ligeiras observações sobre alguns ramos do serviço de sua repartição.

E' certamente a pasta da agricultura hoje, o mais importante centro dos altos serviços do Estado, não só porque a ella se prendem grandes e importantes objectos, como porque dela depende a solução de graves problemas, que entendem com o futuro do paiz.

Os relatórios da repartição da agricultura são infelizmente tão volumosos, principalmente com os anexos, a elles reunidos, que ainda a melhor vontade não pôde vencer a dificuldade, já não digo para examinalos detinidamente, mas ao menos ligeiramente compilalos.

Por isso, limitarei miehas observações a poucos pontos, que pude ligeiramente examinar; e principio por aquele assumpto que mais prende a atenção publica, sobre a medida para a reprodução ou substituição das forças vivas da industria agricola. Começarei, portanto, pela lei de 28 de Setembro de 1871, cuja completa execução tem de exercer poderosa influencia na ordem económica e social do nosso paiz.

Todos os relatórios dos honrados ministros da agricultura de 1872 a esta parte tacam elogio obrigatorio a essa lei humanitária e altamente generosa: parece que a maioria ministerial ainda não ergotou este assumpto.

Certamente, Sr. presidente, a lei de 28 de Setembro de 1871 é um acto grandioso, que dá testemunho honroso dos sentimentos cristãos, philanthropicos, dos altos poderes que a decretaram e da nação que a recebeu com aplauso; porém não é menos certo que a reflexão, depois do entusiasmo humanitário, nos trouxe apprehensões um pouco desenquietadoras sobre o futuro que aguarda o paiz esa execução completa. Ela ainda não foi completamente executada, e por isso não produziu todos os seus efeitos; porque apenas na primeira parte, isto é, quanto ao nascimento livre dos filhos das escravas, é sómente a que está em execução, o resto ainda aguarda providencias do governo; mas desde já se presente a insinuação que ella tem de exercer não só sobre a ordem económica, porém ainda social do nosso paiz.

Porém antes de tratar destes dois pontos, isto é da influencia ou das emborações que ella pôde trazer à ordem económica e social do paiz, permita o honrado ministro que eu indague da execução dessa lei.

Tanto foi acelerada a decretação da lei, mesmo sem exame prévio das circunstâncias do paiz, sem uma estatística que verificasse o numero dos escravos existentes, sem as precauções para curar los libertos e substituir os braços que ia tirar ao trabalho, tão apressada foi essa decretação, quanto depois ha sido morosa sua execução.

Há quatro annos que passou a lei de 1871; entretanto ainda hoje não consta que fosse executada a parte relativa à manumissão dos escravos, que ella ordenou.

O regulamento que baixou para execução da lei determinava que em Setembro de 1873 estivesse concluída a matrícula dos escravos, para, à vista della, proceder-se à classificação, e por esta a manumissão que deve fazer-se pelos diferentes municípios; entretanto ainda o relatório ultimo de 1875 apenas nos diz que se achavam matriculados nas diversas províncias 1,409,448 escravos, faltando a matrícula de 49 municípios, que não tinham remetido, ou completado esse processo.

Comparando esta operação ou esta matrícula, executada por ordem do ministro da agricultura, com o censo apurado pela estatística mandada proceder pelo ministro do Império, vê-se que ha uma grande diferença quanto ao numero dos escravos matriculados ou recenseados em um e outro documento. Pelo censo da estatística do ministro do Império, faltando ainda 59 freguesias, o numero de escravos sobe a 1,476,567; ao passo que pela do ministro da agricultura chega apenas, como disse, a 1,409,448. E não é só essa diferença quanto ao computo total do elemento servil em todo o Império, que se nota entre as duas estatísticas; ella é, principalmente notável, comparando-se com as matrículas ou alistações feitas nas diversas províncias mencionadas nos dois respectivos trabalhos, aliás ambos officiais, qualida que em nossa terra, dà o cunho de infallibilidade.

Por exemplo, no Pará a matrícula dos escravos feita pelo ministro da agricultura deu 14,611 indivíduos; o censo mandado levantar pelo ministro do Império ao mesmo tempo verificou 27,199 indivíduos. A província da Bahia pela estatística do Império dá 162,295, e pela da agricultura 173,639; S. Paulo pela primeira tem 156,612; pela da agricultura 169,964; a do Rio de Ja-

neiro pela primeira conta 270,726, pela segunda 304,764.

A província de Minas Gerais pela matrícula mandada fazer pelo ministério da agricultura deu 235,113 indivíduos, ao passo que a estatística do ministério do Império verifica 366,574, faltando ainda algumas freguesias.

Esta diferença que notei nessas províncias dá-se em maior ou menor escala em todas as outras. Assim, há duas estatísticas oficiais para uso dos respectivos ministérios. O honrado ministro da agricultura tem uma que lhe dá o resultado A; o nobre ministro do Império tem outra que lhe dá o resultado B, resultados diferentes um do outro.

O Sr. Zacarias: — Por isso não accredo nelas.

O Sr. Pompeu: — Da matrícula dos escravos em todo o Império dependia a classificação; isto é, outra matrícula especial para para ella fazer-se a escolha dos escravos que deviam ou devem ser manumitidos.

Este segundo trabalho, diz o ultimo relatório do ministério da agricultura, ainda não está concluído, apenas foi feito em 149 municípios, faltando 336, quasi tres quartos por classificar; e como da classificação de todos esses escravos depende a distribuição ou execução do preceito da lei que manda alforriar aqueles que se acharem nas condições do regulamento, segue-se que até hoje ainda não foi cumprida essa disposição salutar, e nem se diz quando será. Entretanto, nõo nesse mesmo relatório uma tabella da distribuição do fundo de emancipação por diversas províncias, para ter execução não sei quando, porquanto não se diz que se mandasse já executar.

Pergunto, portanto, ao honrado ministro porque razão até hoje não se tem cumprido regularmente essa disposição da lei e do seu regulamento, e que embargo é este tão grande que obsta a que estas juntas criadas pelo regulamento deem prompta execução à sua disposição? Será porque o escrivão de paz fica sobre carregado de trabalho tal que não pôde dar conta do seu expediente e é preciso remorral-o? Acho este motivo muito improcedente para justificar tamanha demora; é certamente falta de zelo, ou de menos interesse dos administradores das províncias para activarem esse serviço.

Não tem, portanto, até hoje havido a diligencia necessária para a execução de uma lei tão importante que se fez passar aqui com tanto empenho e com tanta pressa, e que era exigida e imposta pelo governo, que para isso fez até sacrifícios inconfessáveis.

Entendo, Sr. presidente, com Guizot, que a ordem legal em nossos dias descansa sobre duas bases: a primeira que antes de promulgada a lei seja livre e publicamente discutida pelos altos poderes do Estado sob as vintas do público e pelo mesmo público; a segunda que, uma vez promulgada, seja escrupulosa e lealmente respeitada tanto pelo público como por parte do governo, qualquer que tenha sido a sua impugnação, quasequer que possam ser os embargos inherentes. Vao nisso uma condição de moralidade que público e governo não devem esquecer. Convém, porém, notar que entre nós esta segunda condição raras vezes se cumpre. As leis entre nós podem ser livre e francamente discutidas, como tem sido; mas em sua execução elas encontram sempre embargos e sophismas, principalmente

por parte do governo. Isso é mal antigo, pelo que são sempre pouco conciliadas.

Assim tem sempre acontecido com as diversas leis relativas à eleição, assim vao sucedendo com a lei que passou o anno passado da conscrição militar, pelo que de todos os pontos do Império já se levantam clamores contra a sua execução.

O Sr. Silveira Lobo: — Deviam suspender-a, se tivessem mais humanidade e mais respeito ao direito.

O Sr. Pompeu: — Assim vao sendo excentada a lei de 28 de Setembro de 1871, e recesso multo, Sr. presidente, que a esta que discutimos hoje, como romântico essencial à eleição, aconteça o mesmo.

Agora permita o honrado ministro que faça algumas considerações com relação ao embargo que esta lei vai causar não só à ordem económica, como à ordem social, embargos que deviam ser previstos e já há tempo previnidos.

Não está longe o fator em que as forças vivas que alimentam a indústria agrícola vao desaparecer senão completamente ao menos em grande parte, porque a lei do elemento servil vao desfaicando anualmente o numero de braços que se ocupavam nessa indústria e retirando da reprodução o germen que a alimentava.

Ora, pergunto ao honrado ministro: de que meios dispõe ou que meios prepara o governo para substituir as forças vivas que até hoje alimentavam a indústria agrícola e que já de há muito se julgam insuficientes?

Dous são os meios que actualmente se apresentam para essa substituição: ou os braços nacionais ou os braços estrangeiros. Examinemos esses recursos, ambos importantes e capazes, mas ambos até hoje negligenciados.

Quanto a braços estrangeiros, só por meio da emigração de habitantes de alguns países para o Brasil; mas esse exodo apesar do que nos diz o relatório, de que o governo está tomando providencias para devanecer os embargos que até hoje se lhe oppõem e que conta realizar-o creio que não cedo não o teremos. A emigração está condenada por motivos não só de ordem física, como de ordem religiosa, política e administrativa.

Digo de ordem física, porque o senado sabe qual o terror que inspiram na Europa as epidímicas que reinam constantemente na nosso litoral, principalmente a febre amarela.

Já tive occasião de dizer ao senado que em algumas partes da Europa, principalmente do litoral do Mediterrâneo e na Suíça, perguntando qual o motivo por que, havendo uma certeza de emigração daqueles lugares para a América, não procuravam dirigir-se ao Brasil, envi que receiam a febre amarela. Exageram na Europa esse estado de consus, mas o certo é que elle actua fortemente no espírito dos europeus; é, pois, um embargo para a emigração para o nosso país esse terror bem ou mal fundado.

Por consequinte, enquanto os poderes do Estado não removerem do nosso litoral essa causa física, haverá sempre um embargo sério para a emigração européia.

Digo também — motivos de ordem religiosa, porque notei na Suíça que muitos morlachezes que d'ali emigram para outros países da América recusavam vir para

o Brasil, porque diziam que os protestantes aqui, não podiam constituir família legítima, segundo as nossas leis.

E também allegavam que os estrangeiros, ainda naturalizando-se no Brasil, não gozavam dos direitos políticos que outros países liberalizaram aos naturalizados.

Por conseguinte seria mistar remover estes dois obstáculos, um de ordem religiosa, outro de ordem política, para atrair os estrangeiros de certa ordem, não simples aventureiros, a virem aumentar a população do paiz, e desenvolverem a indústria de que o paiz é capaz.

Dissos que o de ordem administrativa é o principal; porque o senado sabe como tem sido tratados os emigrantes que chegaram ao nosso paiz. Muitos, mal tratados pela administração pública, tem resolvido repatriar-se, e por todo a parte servem de trembetas contra o Brasil, dizendo que se tem visto obrigados a recorrer à caridade pública.

O Sr. Zacarias:—É uma das principais causas.

O Sr. Pompeu:—Parece que os emprezarios da colonização não cumprem os seus contratos, e que o governo não vela convenientemente para obrigar os a manter os seus compromissos.

Entretanto, Sr. presidente, apesar de não prestar o governo a devida atenção aos emigrantes, nota-se que só a verba com a despesa de internação de emigrantes é anno passado elevou-se a mais de 100.000\$, quando com pouco mais do que essa quantia poderia o governo criar asilos em que os emigrantes podessem ser recebidos nos portos da mar, enquanto não se passarem para o interior ou para as colônias, ou lugares em que devam estabelecer-se.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—O certo é que se apresentam muitas queixas, fundadas ou não.

O Sr. Zacarias:—Em grande parte fundadas.

O Sr. Pompeu:—Sabemos que os governos da Alemanha, Áustria e Inglaterra tem prohibido expressamente a seus súbditos a emigração para o Brasil, declarando-lhes que se contrariarem suas ordens não devem contar com a sua proteção.

Por conseguinte se os poderes públicos estiverem resolvidos a promover a emigração que venha coadjuvar a indústria agrícola, substituindo a deficiência dos braços que vão desaparecendo, convém remover as causas apontadas, principalmente a ultima, que redundaria até em descredito do paiz.

O espetáculo que ordinariamente temos é de pobres emigrantes abandonando as colônias, para onde tinham sido mandados, voltando a sua capital e procurando per todos os meios regressar ao seu paiz, porque não encontram modos de subsistência nesses núcleos collocados em ponto de difícil acesso, para os quais não há transportes, entretanto, que o governo põe terrrenos excellentes, situados a pé da costa ou juntos a estradas de ferro, onde facilmente poderiam ser collocados esses núcleos de população estrangeira e formar colônias importantes, que podiam prosperar e chamar o concurso de nacionais.

Disse que os poderes públicos só podriam lançar mão de duas categorias de forças vivas para, substituindo o

braço servil, auxiliar a indústria agrícola : os braços estrangeiros ou braços nacionais. Quanto aos estrangeiros o senado sabe em que condições nos achamos; à vista do que venho de expôr, não pode não podemos contar com ellos.

Quanto aos nacionais é certo que existe no paiz imensa copia de inactivos, ou para melhor dizer vadios.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—Mas, entretanto, o que se tem feito para aproveitar estes braços, que preferem alguns vivorem de esmolas ou dedicarem-se a indústrias muito diferentes do trabalho agrícola?

E porquê assim sucede? Porque lhes falta inteiramente a educação industrial, pela qual poderiam ser aproveitados esses braços inactivos. Se os poderes públicos procurarem dar-lhes educação profissional, com que se habilitem, fundando escolas rurais primárias, em vez de escolas luxuosas para a instrução primária ou palácios que custam 500 ou 600.000\$ cada um, obteria grandes vantagens, não só às capitais, como nos lugares do interior, onde esses modestos institutos se fundassem, como em muitas prizas.

R-ldre-me a escolas modestas, em que o povo adquiria a instrução profissional, que o habilitará a applicar-se com proveito à indústria agrícola ou a outra qualquer. O paiz precisa dessa instrução profissional primária ou rudimental, que habilitará o filho do povo para o trabalho, que lhe dará os hábitos de actividade e energia.

No relatório do ministério da agricultura vi que se fez um contrato com um Sr. Parentes, de Pianby, para o estabelecimento de uma colônia agrícola naquela província, aproveitando os libertos que foram escravos do Estado, deixais cortos auxílios do governo.

Pergunto ao sobre ministro ; qual é o estado dessa colônia, fundada há dous ou tres annos, e se, a exemplo desta, acha-se disposto a fundar nucleos agrícolas destas ordens em outros pontos e com que meios conta para isso?

Creio que há colônias em bom estado nas províncias de Santa Catharina, Paraná e Espírito Santo ; mas da leitura ligada que fiz do relatório não pôde perceber se o seu estád. é prospéro ou não ; não pude comparar a somma dos productos dos annos anteriores com a do anno passado, nem conhecer as despesas que essas colônias tem causado ao p.i.z.

Portanto espero que S. Ex. nos habilitará informando se é prospéro ou não o estado dessas colônias, e que esperanças dão de que seu exemplo fructifique.

E também se não convinha melhorar o estado dessas chamadas colônias ou praisionis militares, sitios nas fronteiras do Império, que podiam servir de nucleos à população vagabunda e até do nosso geno.

Tinha dito que a lei de 28 de Setembro de 1871, em sua execução ulterior, não só tende a perturbar a ordem económica, privando-nos dos braços da indústria agrícola, se acaso não se der substituição prompta a esses braços, do que a indústria vai ser privada, como também tende a perturbar a ordem social; porque, com esse efeito, pela manumissão dos escravos actuais e pela geração anual desses escravos, vai entrar na população uma massa considerável de individuos que não tem educação alguma,

que nunca se governaram por si, que nem tem para os dirigiram na sociedade capacidade suficiente porque foram sempre, até hoje, dirigidos por senhores. V. Ex. comprehende e sabe pela experiência de outros povos, quanto esses indivíduos arrancados de repente do estado servil, sem prévio preparo e introduzidos na massa geral da população, podem perturbar a ordem social. Aponto só esse perigo futuro, não quero porém, deseuvelar-o.

Fiz um apanhado dos assentos dos filhos das mulheres escravas, que nasceram livres depois da lei de 28 de Setembro de 1871, e o senado vao ver o grande numero de indivíduos que esta lei tem de introduzir na sociedade e que daqui a oito annos constituirão uma massa muito considerável.

O Sr. Zacarias:—Muito consideravel de aplicações de 600.000.

O Sr. Pompeu:—Eis aqui o apanhamento (lendo):

*Mappa dos escravos apurados pelo censo estatístico (faltando 58 freguesias) e dos filhos nascidos depois da lei de 28 de Setembro de 1871 ate Abril de 1875, segundo o relatorio da agricultura*

Provincias	Escravos		Escravos pela matrícula
	pelo censo da	Filhos	
Amazonas ....	379	99	1.183
Pará .......	27.199		14.611
Maranhão.....	74.939		74.939
Piauhy .....	23.795		23.533
Ceará .....	31.913	3.859	33.409
Rio G. do Norte	18.020		13.484
Paraibá ...	20.314		26.025
Pernambuco ..	89.028		92.855
Alagoas.....	35.741	3.370	33.242
Sergipe .....	21.495		32.974
Bahia .....	162.295	3.926	173.639
Espirito Santo.	22.659	2.448	22.738
Rio de Janeiro.	270.726	31.888	304.744
Matoic. da Côte	48.939	3.020	47.260
S. Paulo....	156.612	18.559	169.964
Paraná .....	10.560	1.009	10.715
Santa Catharina	14.984		10.561
Rio G. do Sul.	66.876	9.538	69.366
Goyaz .....	10.652		10.174
Matto Grosso..	6.667	469	6.938
Minas Geraes..	366.574		235.115
	1.470.567	62.794	1.409.418

As dez províncias e côte que remeteram a matrícula dos filhos das escravas nascidas depois da lei ate Abril ultimo contam a população a vil de 813.967 segundo o censo da estatística oficial; as outras contam 662.600; ora se as primeiras deram 62.794 filhos matriculados, as segundas, guardada a mesma proporção deverão, ter, 51.930, total 115.724; em tres anno e meio, por conseguirem em um anno 33.060, um filho por 45 indivíduos escravas; em oito annos essa geração atingirá o algarismo de 264.680 indivíduos.

O Sr. Jaguaripe:—Mas dessa idade é que a mortalidade é maior.

O Sr. Pompeu:—Bem; mas, não obstante, também aqui não se contam os que morreram e sómente os baptisados, e V. Ex. sabe que a mortalidade é principalmente desde os primeiros dias até o baptismo. Acresce que esse algarismo tem de aumentar com os alforriados pelo fundo de emancipação ou gratuitamente.

Por consequencia, como dizia, a lei tende a introduzir na sociedade uma massa considerável de individuos, que não tem educação precisa para se reger e que pode portanto perturbar a ordem social, do que a historia nos dá mais de um exemplo. Para evitar-se, pois, este grande inconveniente será mister que os poderes publicos velem cuidadosamente na educação e applicação desses individuos, applicação no sentido de aproveitar não só a mortalidade para a sociedade como as forças para a industria.

O nobre ministro disse, há pouco, contrariando o que expõe o relatorio de seu antecessor, que os clamores levantados em todo o Imperio a respeito do desinhamento da industria agricola e de que faz menção o inquerito oficial, são fundados, entretanto que nesse relatorio de seu antecessor se diz o contrario. Abi se allega um facto, que não é inexacto, que é verdadeiro até certo ponto, mas que dá conclusão diversa do que o honrado ex-ministro quis tirar: allega-se o facto de que, não obstante os clamores a respeito do desinhamento da industria agricola, todavia elle tem prosperado.

E' certo, Sr. presidente, que os productos da agricultura não tem diminuido, ao menos em certas zonas do Brasil; nas províncias do Sul, principalmente em S. Paulo, elles tem augmentado, e creio mesmo que na província do Rio de Janeiro e talvez em algumas do Norte; mas se o facto é verdadeiro, não é menos que esses lucros da industria agricola, dessas fazendas ou estabelecimentos rurais, estão gravemente empenhados; alguns desses estabelecimentos quasi que são administrados, não mais por seus donos, mas sim por procuradores de seus credores, a quem tem de entregá-los em breve espaço, segundo os compromissos a que se sujeitaram. Por consequencia, apesar da prosperidade ainda apparente da industria agricola, não é menos certo que elle se acha uberdissima, e que não pode resistir por muito tempo pelos grandes empenhos em que se acham os agricultores, quer para com os Banco do Brasil no Rio de Janeiro, quer para com os diversos outros estabelecimentos de credito das províncias. (Apóstolo) Portanto não se tire do facto material e accidental de que até agora não tem diminuído a produçao agricola, a conclusão de que essa industria não se acha em tristissimas circumstancias.

Mas, pergunto ao honrado ministro: A' vista desse clamor justificado pelo inquerito oficial, que ordem, de providencias pretende tomar o governo ou aconselhar ao poder legislativo para remediar essa mal?

Sei que pendia de outra camara a S. Ex. anha de referir-se a isto, um projecto de lei concedendo auxílios à industria agricola. E' isto uma promessa sagrada dos altos poderes publicos, que não pode ser por muito tempo adiada. Terá, portanto, de vir ao senado o projecto consignando esses auxílios e então mais diligentemente teremos de considerá-lo. Mas não obste a que peça desde já ao honrado minis-

tro sua opinião em relação a duas ordens de medidas, isto é: medidas directas e medidas indirectas, de que se cogita, porque sabe o honrado ministro que muitos acreditam que as medidas a tomar devem ser somente de ordem indirecta; outros, porém, opinam que as medidas indirectas não são suficientes porque elas não ordinariamente demoradas e não podem ocorrer de prompto às necessidades palpítantes que sente a agricultura e em geral a indústria agrícola.

E no caso do governo resolver-se a aceitar medida directa, isto é, de facilitar capitais aos agricultores por meio de bancos hypothecários que empratem a prazos, longos e juro modico, pergunto ao honrado ministro desde já: se fôr aceita esta medida de que oportunamente teremos de tratar, o governo pretende estendê-la a todo o paiz sem privilégio desta ou daquela província? Porque note, Sr. presidente, que certas medidas de favor tomadas pelos altos poderes só se estendem a uma certa zona privilegiada. Por exemplo, o Banco do Brasil, que goza de um favor imenso, que ainda o anno atrazado conseguiu prorrogar o limite da sua existência até o fim do século, e que tem em circulação cerca de 30,000:000\$ em bilhetes com privilégio de papel moeda, esteende seu beneficio a uma pequena zona do Rio de Janeiro, creio que não chega mesmo á Bahia, entretanto que favores tão consideráveis como os concedidos a esse estabelecimento deviam ser compensados por outros benefícios que prestasse à todo o paiz; porque todos contribuem para o gozo de seu privilégio. Por isso não estranhe o nobre ministro que desde logo indague se no caso de adoptar medidas directas de auxílio à indústria agrícola, essas medidas terão de estender-se a todo o Imperio, ou só a uma pequena zona privilegiada.

O Sr. Nunes Gonçalves: — S. Ex. já deu a entender que era principalmente para o Norte.

O Sr. Pompeu: — Sr. presidente, não quero privar o senado de entrar na discussão importante da lei eleitoral, por isso não posso estender-me sobre entras considerações que tenho de levar ao conhecimento do honrado ministro, e vou limitar-me a uma só, visto já haver passado da hora para esta discussão.

A lei que garantiu o juro de 7 %. As diversas estradas de ferro provincias parecia que aproveita pouco a algumas províncias, porque as empresas provincias, contento com a garantia de 7 % de juros de seu capital, entenderam que podiam levantar capitais fôra do paiz, porque sabem o senado que no Brasil não ha capitais e os poucos que ha ambicionam e procuram premio maior de 7 %; mas as empresas provincias enganaram-se na esperança que tinham de levantar capitais no estrangeiro.

Fui testemunha disso há pouco na Europa. Conversei com diversos capitalistas e com agentes de praga, e de companhias sobre a probabilidade de se tomarem ações de estradas de ferro provincias com a garantia de 7 %; e não encontrei nem em Londres, nem em Paris, quem quizesse encarregar-se de lançar na praça ações das estradas de ferro provincias. Indaguei também se era possível levantar-se empréstimo com garantia das companhias ou mesmo dos governos provincias, e responderam-me geralmente que não era isso possível, salvo se o governo geral endossasse a garantia das companhias ou

das províncias para esses empréstimos. Vejo que mesmo agora pendo de deliberação do senado um projecto autorizando o governo a um empréstimo de 3.000:000\$000 para uma empresa provincial do Rio de Janeiro. Pergunto, portanto, ao honrado ministro se o governo no interesse de tornar efectivo o favor que o poder legislativo quer conceder às províncias com a lei de garantia das estradas de ferro, está disposto a garantir um empréstimo para todas as estradas dessa ordem, e no caso de estar disposto a isso se não seria mais conveniente ao serviço público que o governo contrahisse logo um empréstimo grande de 100 ou 200,000:000\$000, e que podia conseguir a modico premio; então em vez de garantir os 7 %, fizesse empréstimos a essas empresas para elles levarem a efeito seus trabalhos.

Não quero, Sr. presidente, como disse rombar mais tempo ao senado com esta discussão, mas desde já declaro que voltarei a este assunto, principalmente quando se tratar do projecto de lei que concede 3.000:000\$ à estrada de ferro de Macabé. Desejo que a empresa de Macabé obtenha este favor, assim como outros quaisquer, mas desejo saber se o nobre ministro está disposto a proceder do mesmo modo equitativo relativamente ás outras estradas de ferro provincias. Termine aqui por bojo minhas observações.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a discussão do art. 1º da proposição da cámara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O SR. ZACARIAS: — O ilustre chefe da oposição liberal no senado, ao encetar o presente debate, lavrou um protesto em seu nome contra a reforma que se discute. Usando dessa liberdade, outros membros da oposição já se encunciaram e o orador vai agora expênder o que entende a respeito da matéria.

O governo e seus amigos, que não se entendem entre si a respeito do projecto, exigem que a oposição, para poder combater a reforma, apresente um projecto seu com idéas fixas, precisas. Tal não parece ao orador que seja a tarefa da oposição (apoiadós); em parte alguma a oposição critica, censura uma medida do governo, apresentando logo para cotejar-se com o do governo um projecto que, segundo as idéas da oposição, deve prevalecer.

Talvez os amigos do gabinete quisessem ver o projecto da oposição, seus artigos e parágrafos e até o regulamento da lei para confrontar qual dos dois trabalhos tem mais artigos, se o do governo, se o da oposição, qual é melhor redigido, etc.

O mister da oposição é criticar, censurar a medida que se apresenta. Com relação ao projecto, a sua atitude não é a de crítica, é a de censura.

Tratando-se de idéias diametralmente opostas, da eleição de um grão e da eleição de dois grãos, os袂ciarios q

da eleição de um grão não tem que rectificar ou emendar um trabalho da eleição de dois grãos; não há emendas (*Apolados*.) Pôde a oposição na sua critica declarar-se adherente a uma ou outra emenda do mais moralidade, mais digna de adoptar-sa, que vinhão à tala do debate; mas ter ella obrigaçao de formular emendas, não. Se a oposição combate totalmente o projecto da eleição de dois grãos, como alterar, como emendar o que em seu conceito está substancialmente condenado?

Antes de entrar no exame do assumpto, o orador põe licença para apreciar certas disposições da nossa lei fundamental.

Há muitos individuos que, lendo superficialmente a constituição, entendem que ella é a obra propria a inspirar desconfiança, porque a nossa constituição foi outorgada por um princípio, e nas outorgas não é natural que o outorgante dê ao outorgado a melhor parte, ficando com a pior.

Em geral assim é; a constituição que é oferecida por um princípio e não alcançada pela vontade nacional por meio dos seus representantes, parece que não está no caso daquella que é feitura do povo.

Mas por outro lado, lendo-se a constituição, encontra-se nela preceitos que tendem a tranquilisar os animos. Por exemplo o art. 12 declara que todos os poderes políticos que ella reconhece (quatro) são delegações da nação. Eis abri proclamada a soberania do povo (*apóios*); eis abri proclamada a forma de governo do paiz pelo paiz. A que mais pôde aspirar uma sociedade de que virão seus destinos dependentes da propria vontade, porque os poderes que a constituição respectiva reconhece são afinal de contas delegados pela nação, achando-se para com esta na razão em que está um procurador para com seu constituinte?

Logo, a constituição do Brasil é uma constituição liberal, liberalíssima até, a considerarmos a parte exterior do seu texto.

Ainda o orador referir-se-ha a outro artigo. O voto, conferido pela lei fundamental ao monarca, é suspensivo, como é expresso no art. 65. Voto suspensivo quer dizer que, se o Imperador nega sanção a um projecto e todavia duas legislaturas consecutivas insistem em apresentá-lo, a Coroa perde o direito de embarracá-lo, ha de ser lei da nação; prova ainda, mais brilhante do que a antecedente de que o Rei no Brasil não é um Rei como o das monarchias da Europa, porque alli o voto é sempre absoluto, de sorte que com a mesma arma da qual serve-se o parlamento para combater, medidas do governo, que não quer aceitar, pôde a Coroa repelir as do parlamento com que não concorde indefinidamente. Mas pelo preceito constitucional a que o orador acaba de alludir, não; o Rei tem em favor de sua pertinacia vinte annos, depois, sem desordem nem violencia, nem revolução, nem sangue, a vontade da nação ha de prevalecer.

Dizia um sabio escriptor, um grande publicista hoje fumado, analysando projectos de constituição para seu paiz, em que vinhão a idéa do voto suspensivo:

« Quando a pessoa que senta-se no trono está despossuída do voto absoluto, essa pessoa é um subdito com diadema; e todos os diademas do universo não podem converter um subdito em monarca. »

O monarca, pois, que em revesto do direito do voto suspensivo, está pela letra da constituição abalio da nação, cuja vontade ha de preponderar não no fim da muita gerações, mas no pequeno periodo de vinte annos.

Ainda ha outros artigos que incalciam apparentia de liberalismo em nossa forma de governo monarchico; refera o orador ao senado todas as disposições da constituição nesse o art. 40 a 51.

O que é o senado brasileiro? O senado brasileiro é eleito sobre listas triplices, é de numero limitado e vitalício. Tanto basta para que elle se possa tornar para a Coroa um embarraco que elle não pôde vencer.

Como o senado é eleito sobre listas triplices, é uma corporação sem genealogia, porque, se quer asseverar que é filho do povo, dir-lhe-ha este: « Mas definitivamente a vossa escolla foi do Rei; se quer dar-se como filho do Rei, dirá isto; » Não foi da minha livre escolla, porque, se a minha vontade prevalecesse, outros seriam escolhidos, vejo, porém, uma apertada lista de candidatos, e eu nascobhi, desses tres que não prestam, o que reputei melhor. »

Nestas circunstancias, o senado sendo filho de uma eleição mediante lista triplice, não é uma instituição popular nem uma instituição portamento monarchica. É um mixto.

Por outro lado, o seu numero é limitado. Logo, se alguma vez a maioria do senado for infensa ás idéas da Coroa, ella, sem quebra da constituição, não pôde achar meios de trazê-la ao bom caminho. Não assim, se o numero fosse illimitado, se a Coroa pudesse nomear senadores ás fornadas, como fazem os chefes de outras monarchias.

O senador é inviolável como a Coroa, porque esta tem em seu favor o não responder perante tribunal algum, como taem todos os senadores pelas opiniões que emitem. Quanto á censura moral, esta atinge a todas as alturas, porque a imprensa não respeita summidades, vae a toda a parte, aos senadores, como á Coroa, e se a Coroa tiver a valéuado de alguma vez deixar de coavocar a assembleia geral em tempo competente, ha de ter o desgosto de ver que os senadores da lista triplice, limitados e vitalicios reneguem-sa e convocam a assembleia.

Pôde-se, portanto, da organização do senado tirar a inferencia de que a nossa monarchia é muito limitada. O monarca que é delegado da nação, o monarca que tem o voto suspensivo, o monarca cuja influencia nem sempre pôde prevalecer pelas circunstancias expostas, é um subdito com diadema, é a expressão do mais completo liberalismo.

Mas, se se aprofundar o exame da constituição, ha de se encontrar nella certa mola sinistra que, recebendo impulso de alguém, produz um movimento inteiramente contrario ao que se esperava, e faz com que a realidade seja o absolutismo no paiz e que essas formulaes do senado, camara e ministerios sejam vidas!

E' o espectáculo que presenciamos no paiz. Todas essas formulaes são meramente apparetivas, realmente não ha liberdade; do governo do povo pelo povo, nem sombra existe no paiz!

Qual é essa mola?

E' o art. 90 da constituição; é o artigo que manda eleger senadores e deputados pelas eleição indireta, relegando a massa da cidadãos activos em assembleias parochiais a eleitor o resto o representante da nação.

Esta é a mola fatal e conhece-se bem o modo por que se functiona.

O art. 90 chama as multidões às urnas e assim adunam-se as paixões populares. Dix-se ao povo soberano: «Idas às urnas, mas a Vossa vontade não se exprime directamente, tem de passar por um filtro, os collegios eleitoraes.»

Attrahem por um lado a multidão e por outro lado afastam-na a capricho do governo, porque o governo, que dispõe dos dinheiros publicos assim como dispõe do encontro das graças, que deviam ser destinadas a renover os serviços e que só servem para os amigos, o governo, que tem a força pública às suas ordens, afasta com o couço da arma ou com a faca do subdelegado e a polícia as multidões que lhe desagradam; e o resultado, portanto, vem a ser que elle consegua que se faça a eleição a seu talento.

O sistema de eleições indirectas apenas é uma transacção entre o cesarismo e as paixões da multidão. Não era de sua vontade convidá-la, mas como naquelle tempo não estava ella para graças, não podiam excluir-a do voto; chamando-a, porém, à urna, o fizeram com clausulas tendentes a afastá-la realmente do voto.

Tal é o estado actual das coisas no paiz. O chefe do Estado tem bem expressa na constituição a facultade de nomear e demitir livremente os ministros, atribuição que se admite nos países do governo do povo pelo povo, com certas restrições, que aqui são desconhecidas.

Assim, em um bello dia, sem motivos conhecidos do parlamento, sem causas sabidas, sem vencidos, nem vencedores, o chefe do Estado demitiu os ministros, chama outros, que não tenham apoio nas camaras, os quais vão consultar a montirosa urna. O resultado é que vem camaras unanimes ou quasi unanimes a apoiar o novo ministerio!

Tudo isto é farça, é mentira!

E' este o estado actual das coisas ou não? Se não é, por que razão a Coroa é a primeira a desacreditar as eleições que se fazem no paiz? Se não é, por que o partido conservador hoje quer uma reforma da lei eleitoral? se não é, por que o partido liberal fosta com tanta efficacia por uma reforma?

E' porque está na consciencia de todos que na eleição de dous grãos consiste o mal do paiz (apoiaos): todo o mal está nessa phantasmagoria! (Apoiaos.) O orador não sabe que seja outro.

Se ha verdade na eleição, para que reformar a lei eleitoral? Por que razão desacreditam a camara, por que a camara desacredita-se a si própria, dizendo que não se pode fazer outra eleição pela forma actual? E' porque a lei é essencialmente viciosa, é porque a camara não representa a opinião do paiz.

Mas se tem dito: «Esse facto não é exacto; ha exageração no que se expreba às eleições.»

O nobre visconde de Nithoreby, relator da commissão, asseverou que nestes 50 annos temos tido bellas eleições, as quais tem sido enviadas a qualquer das camaras as principaes capacidades do paiz.

Naturalmente cada um se reputa pelo melhor, porque o amor-próprio é impelido a repelir asseverações que redundam em desconcelho proprio; de modo que parece que cada um, asseverando que todas as eleições são más,

exceptua dessa regra as que o fizeram deputado ou senador.

O orador também poderia dizer que todas as eleições não são más e que foi sefival a da Bahia que o incluiu na lista tríplice.

Mas não pensa assim. Se as eleições até agora tem sido enviadas ao parlamento capacidades, apesar de todos os defeitos do sistema actual, essas capacidades teriam vindo se o sistema fosse verdadeiro, não só elles, como outras muitas, que tem sido excluidas pelo vicioso sistema vigente.

No primeiro reinado houve bellas eleições; era o tempo da inocencia em que os eleitores se mostravam surpreendidos com a notícia de terem sido nomeados; em que os deputados aceitavam o mandato contra a sua vontade, mostrando-se pezurosos por deixarem os seus comodos.

Era o tempo da inocencia. Ainda então não se usava da mola. No primeiro reinado a energia dos nossos antepassados, que fez da uma colónia este Império, fazia-se sentir efficazmente e tanto que produziu o 7 de Abril de 1831.

A esse tempo, bem se vê, não era muito seguro o uso da mola.

Depois veio o segundo reinado, que começou por uma prolongada minoridade; em que os partidos lutavam uns contra os outros; mas o uso da mola não estava bem conhecido. Mas final chegou a maioridade; e desde ali tem estado em actividade o uso da mola, e as camaras estão representando uma scena pouco séria porque a nação não tem representantes. Toda a vez que se trata de fazer uma reforma qualquer, o que se procura logo saber é como se pensa nas altas regiões: em sabendo-se esse pensamento é lei do paiz (Apoiaos). O mal, pois, é grave.

Quando o honrado ministro de estrangeiros escrevia aquellas cartas e pronunciava aquelles discursos, a que tanto se tem alludido, obedecia a inspirações tão verdadeiras, como não terá outras. S. Ex. conhece o mal, desce à raiz do mal:—a eleição indirecta; e apresentou o instrumento para cortar o mal pela raiz— a eleição de um grão. Para cobrir o mal que se depõr, qual é o remedio?

O defeito da lei de 1846 não estava em simples formas exteriores; o mal da eleição estava na eleição de dous grãos. Os 29 annos decorridos de 1846 para cá tem mostrado de sobejão que a eleição indirecta é substancialmente má.

Entretanto o remedio que o gabinete de 7 de Março achou em sua sáberdoria foi a reforma legada ao Sr. barão de Cotegipe.

Encontram-se na lei de 1846 muitos defeitos, class. o nobre ex-ministro da guerra, é uma lei vetusta. Mas essa vetusta é golpeada pela Coroa, golpeada pelo partido conservador, pelos liberaes, pelas commissões, por todos os modos.

E é essa vetusta, essa velha golpeada, que se quer agora dispor com certos arribiques para casar com a flor de sua gente! Quer-se que a velha regateira (permitta o senado a expressão) se prepare para as nupcias com os navalhistas e os cacciistas do Imperio! O orador acha que se não

devia consentir que ainda aparecesse com atavios em demanda de novos desposorios essa veluta, que a Córda condenou, que a camara e o senado condenaram, que todos condenam.

A reforma que se discute não atinge a raiz do mal, não altera-lhe a substancia, disse-o perfeitamente o nobre ministro de estrangeiros. Reconhece S. Ex. que no processo de qualificação do projecto ha um ou outro preceito sandavel. Mais dizia S. Ex. em seu discurso de 1874: « Isto não obsta, isto quer dizer um pouco mais de trabalho para os cabalistas. » Os cabalistas já estavam acostumados a pôrverter as eleições; agora sob uma nova lei do mesmo regimen eleitoral, podem apenas algum prazo para estudar-a: o seu fim elles o conseguiram.

As discussões do projecto não já ensinando aos cabalistas o que devem fazer. O nobre senador por Minas Geraes, mestre de eleições no Serro, respondendo ao mestre de eleições no Brejo, lá no Maranhão (*riso*), já magistralmente indicou o modo de illudir a lei, já indicou as providencias sem as quais elle próprio, no Serro, ia fazer a eleição, como se prevalecesse a lei de 1846.

O Sr. Nogueira Gonçalves:—E provou que com a lei da que tratamos pôde-se cabalar melhor.

O Sr. Zacarias:—Enquanto a nova lei não for promulgada, decorre um periodo suficiente para os cabalistas se preparam, e o resultado depois ha de ser o mesmo, o mesmíssimo que dantes.

E' uma lei má, que em nada altera a substancia do processo eleitoral. Logo, esses retoques ou esses arrisques não valem a pena de ser discutidos, e é por isso que a oposição entrega o projecto à sua sorte, contentando-se com um protesto contra elle (*Apelados*).

A eleição indirecta, esse salvatorio a que o governo se apega, como um náusfrago à taboa, além do profundo descredito em que caiu no paiz, condena-se por si mesma, peccá em sua base.

De duas uma: ou o votante não sabe a quem deve eleger representante e não se interessa por este acto, ou sabe e interessa-se. Na primeira hypothese, se o votante não sabe o que vai fazer, nem se interessa pelo acto eleitoral, o direito, que se lhe reconhece, de ir depositar nas urnas o seu voto, é ilusorio, é uma cousa vã; elle não tira proveito algum dessa função, a que é chamado, e naturalmente abstém-se de comparecer, porque vê que dali não tira resultado, que a sua accção neutralisa-se pela intervenção do philtro do collegio eleitoral.

Então o espirito publico tende a diminuir por esse obstaculo que se interpõe, e o resultado é o que nós temos, é que não ha ninguém que vá votar por sua vontade, e dali a facilidade com que um partido que tem o apoio da autoridade separa as massas contrarias e só admite as do seu pôrto. Não ha nenhum interesse naquelle: o votante não conhece o que vai fazer, não liga a isso importancia.

Se, porém, dá-se a outra hypothese, isto é, se o votante tem intelligencia bastante para conhecer o alcance do acto que vai praticar e mostra-se nesse interessado, é uma injustica clamorosa obrigar-o a ficar eternamente como votante e privá-lo de direito de escolher por si o seu representante.

Se não sabe, se é um ignorante, se é quasi proletario, escusado é chamal-o a votar; mas, se sabe, se conhece o alcance, se está nas circunstancias de indicar o representante, privá-lo desse direito é uma injustica. Este dilemma condena irremissivelmente o processo eleitoral de deus grãos.

O nobre visconde de Nitherry disse que o povo do Brasil pelo interior é ignorante. Pois se é ignorante, se não entende absoltamente de eleições, como é que o legislador vai obrigar-o a praticar actos, que em sua consciencia julga inúteis, e a que o mesmo povo não dá importancia nenhuma?

Mas se assim não é, e é um sophisma dizer que o povo não tem conhecimento da eleição, reconheça-se-lhe a qualidado de eleitor.

Diz o orador que é um sophisma, porque, se o cidadão vota conscientemente no seu eleitor, se conhece o homem que pode ser eleitor, então pode conversar com elle, informar-se e votar imediatamente no representante. Se na sua freguesia o votante sabe quais são aquelles que podem ser eleitores e que vão escolher um representante, entenda-se com esses amigos, pergunte-lhes quem deve ser o verdadeiro representante e vote directamente nello. Pois ha de se limitar a capacidade do cidadão a conhecer quem eleja o representante, e não poder formar juizo a respeito desse representante? Esta suposição de ignorancia do povo é um sophisma, repele ainda o orador, com que a monarchia arreda o povo de funções reaes, chamando-o só nominalmente à urna, no presuposto de que seja ineficaz a sua interferencia.

E respondam os mantenedores da eleição indirecta: por que foi ella inventada? Toda a instituição tem um intuito. Foi com dô do povo, por lastima da sua ignorancia, que o poder chamou o povo, estupido, nem interessado nembulha na causa publica, a exercer uma pequena parte da soberania? Foi por isso? Não.

A eleição de deus grãos nasceu da irrupção do principio da soberania popular nos diversos países da Europa, depois da revolução francesa, que malha reis para pôr no trono a democracia.

Desde esse momento a onda da democracia cresceu, invadiu o velho mundo e passou à America. A eleição indirecta foi uma traça excogitada como embargo para conter essa onda sempre crescente; foi uma transacção extensiva da realzia com a democracia; não teve outro fim. A democracia levantou-se e subvertiu o trono; depois, quando a onda baixou, o trono, já não o que era, mas debaixo de outra forma e condições, procurou viver em contacto com o monstro da democracia, mas sorrilmente propôz-se quebrar-lhe a fúria, o império, com a eleição de deus grãos.

Não vê o orador que historicamente outro fosse o fim da eleição indirecta: é um mal de que nos governos do paiz pelo paiz serve-se o poder para que a vontade do vó não se pronuncie com tanto vigor, como costumado acontecer, se elle não tem embargo algum e se vota directamente. Não teve outra origem a eleição indirecta.

Porventura a nossa constituição precedeu díballo de outras partes do vista? Foi em razão de considerar-se da ignorancia popular? Não. Foi, porque quis embarrigar a accção do povo. Não tem outra origem a eleição de deus grãos.

Julga o orador que nestas matérias não há necessidade de citar autores. Os publicistas pensam com tanta variedade que não se pôde tomar uma decisão por autoridade deste ou daquele escritor. A história e a observação devem ser os phardes do parlamento no exame deste negocio. Ora, a observação e a história mostram que a eleição indireta está condenada no Brasil, irremissivelmente condenada (apostados), como depois o orador mostrará.

Mas, como Stuart Mill foi citado no senado e posto no rol dos publicistas sectários da eleição indireta...

O Sr. Nunes Gonçalves: — Não há maior inimigo dessa eleição.

O Sr. Zecarias: — ... citará algumas palavras, com que elle explica a origem da eleição indireta. Eis-as :

« Este expediente foi provavelmente adoptado como embaraço ao completo triunfo do sentimento popular. »

É este o caso; a eleição indireta quer dizer um embaraço ao pleno desenvolvimento da opinião publica ; supondo erronea ou viçada a opinião popular, quizeram coibir-lhe a força por meio da eleição dos dous grãos.

O orador já disse que não viera disposto a citar livros nesta matéria, mas, como o nobre senador pelo Maranhão meteu-se em uma questão de bibliographia, fazendo os catalogo dos escritores que sustentam a eleição indireta, e por em primeiro lugar Stuart Mill, preconizado publicista ingles, o orador reivindica o nome de Stuart Mill deste alinhamento e pede licença para interpôr o seu recurso, admirando que o nobre senador que foi tão infenso ao alinhamento para o exercito, fosse tão precipitado e injusto no seu alinhamento para soldados da eleição indireta. Basta ler-se Stuart Mill para se conhecer que elle é extremo defensor da eleição directa.

É certo que, referindo-se à eleição indireta dos senadores do União Anglo Americana, reconhece que ali produzia bons resultados essa forma de eleição, mas o orador passa a examinar como o nobre senador traduziu Stuart Mill. Acredita que a tradução não é de S. Ex., é má tradução francesa como há tantas, e por isso o orador, enquanto pôde à força do dicionário, ler o autor ingles no original, não o lê traduzido em frances; é seu costume antigo. Ora a tradução de que serviu-se o nobre senador é completamente erronea, e sobre esta erro é que fundou-se o desfeito do alinhamento que S. Ex. fez.

O nobre senador produziu essa tradução duas vezes ; tendo havido depois da primeira citação alguns apartos, S. Ex. repetiu :

« As eleições (de senadores) assim feitas (isto é por dous grãos) tem preenchição seu fim no mais alto grão e são evidentemente a melhor eleição dos Estados Unidos, sendo o senado composto invariavelmente de homens dentre os mais distinguidos, dentre aquelles que são suficientemente conhecidos na vida publica . . . . »

Agora é que vai o erro do tradutor.

« Depois de um tal exemplo, não se pôde dizer que a eleição popular indicada não é a mais vantajosa. Mediante certas condições é o melhor sistema que se possa adoptar. »

Mas o que diz o publicista ingles ? O orador que se constriangido a ler nesse idioma (lendo) :

« After such an example, it cannot be said that indirect popular election is never advantageous. Under certain conditions, it is the very best system that can be adopted. But those conditions are hardly to be obtained in practice, except on a federal government like that of the United States, where the election can be entrusted to local bodies whose other functions extend the most important concerns of the nation. . . . »

Em face de semelhante exemplo não se pôde afirmar que a eleição popular indireta nunca oferece vantagem. Sob certas condições é o melhor sistema que possa adoptar-se. Tais condições, porém, difficilmente pôr-se-iam em prática em outro país que não seja regido por um governo federal como o dos Estados Unidos, onde a eleição, de que se trata, pôde ser confiada a corporações locais, que tem a seu cargo outras funções sobre os mais importantes negócios da nação. »

Pois, se o escritor reconhece que o senado dos Estados Unidos é bem composto, com a eleição indireta, não podia elle, depois de tal exemplo, dizer que a eleição indireta nunca é vantajosa. Ela é vantajosa nos Estados Unidos, só naquelas condições, é o que diz o escritor ; mas dahi a dizer-se que a eleição indireta é em geral a mais vantajosa, o tipo talvez que todos os países devam adoptar, vai uma diferença imensa. E' livre de mais essa tradução. O orador gosta também de traduzir com liberdade, principalmente quando não comprehende bem o texto. Mas em tudo há limites.

O que Stuart Mill afirma é que, à vista do exemplo dos Estados Unidos na composição do senado, não se pôde dizer que a eleição indireta nunca tem presteza; entretanto que o traductor frances amplia o pensamento de Mill a ponto de o declarar decidido partidário da eleição indireta.

O Sr. Mendes de Almeida : — É o que me basta.

O Sr. Zecarias : — Estou certo de que S. Ex. não aplica ao texto de Stuart Mill o mesmo criterio que aplica aos textos do direito canonico.

O Sr. Mendes de Almeida dá um aparte.

O Sr. Zecarias : — Perdõe-me V. Ex.; esta bullha de dizer «qui perfeitamente interpretada sem recorrer ao concilio, nem ao pontífice.»

Depois de dizer que, dadas certas condições, pôde adoptar-se a eleição de dous grãos, assevera Stuart Mill que só em governo federal pôde ter isso lugar, porque ali ha nos Estados corporações bastante elevadas para incobrir-se da eleição de senadores, e não assim nos governos de perfeita unidade.

Essas corporações no governo federal dos Estados Unidos podem encarregar-se daquella função, e a tem exercido com proveito da causa publica. Mas pôde tal instituição transportar isto para outros países ? Não.

Na Inglaterra, diz Stuart Mill, as únicas corporações a que se poderia recorrer, seriam as municipalidades e outras criadas ou que se podessem criar para fins locais; mas seria inconveniente commetter-lhos, em um governo parlamentar, semelhante atribuição.

Entre nós igualmente abaixo do senado e da camara ha as assembleias provinciais, corporações de uma esfera inferior, que não estão para o senado no caso em que as

legislaturas dos Estados Unidos estão para o centro. Por isso opina muito bem o publicista: que a eleição de deus graças para o senado americano não é aplicável a nenhum outro país que não seja de governo federal.

Emfim, diz Stuart Mill que o direito conferido a uma corporação para eleger representantes importa em regra e mesmo que confiar um homem ao seu guarda-livros ou ao seu mordomo o cuidado de escolher médico. Não é provável que o guarda-livros ou mordomo "tenha pela saude de seu amo o mesmo interesse que elle próprio teria. E o direito do amo por outro lado ficaria coartado, porque, quando tivesse de escolher um guarda-livros e um mordomo, não lhe bastaria que escolhesse Pedro ou Paulo, com qualidades para excelente mordomo ou excelente guarda-livros, mas seria preciso averiguar se elles tinham a capacidade de escolher bons médicos.

Conclui Stuart Mill:

« Resulta, pois, de tudo isto que todo o beneficio que se consegue da eleição indirecta, que se pôde conseguir com a eleição directa; que os benefícios esperados da eleição indirecta, que não poderem ser conseguidos sob a eleição directa, também não se alcançarão com a indirecta, no passo que esta ultima tem muitas desvantagens que lhe são peculiares.»

O Sr. Mendes de Almeida: — Basta essa confissão de que há ocasiões...

O Sr. Zacarias: — Não há confissão alguma. Na teoria de Mill a eleição directa é a verdadeira eleição; o mais é o individuo confiar ao seu guarda-livros ou mordomo a escolha do médico. O facto especial a que aliude o escriptor, diz elle que é próprio dos Estados Unidos ou de governo federal; mas não é próprio de países onde reina a unidade, onde não há corporações suficientemente altas para escolher os senadores.

O Sr. Mendes de Almeida: — Depois do acto addicional não se pôde dizer isso.

O Sr. Zacarias: — Ainda assim as assembleias provinciais têm uma espécie muito modesta em relação aos negócios do Estado, não têm a soberania dos Estados da União.

Portanto, o orador considera Stuart Mill como amigo sincero da eleição directa.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiando.

O Sr. Zacarias: — Recorreu da classificação do nobre senador pelo Maranhão para o senado assim de retirar das fileiras dos inimigos da eleição directa a Stuart Mill, que considerava, se não o primeiro, um dos mais distinguidos publicistas, que pregam a doutrina da eleição directa.

O Sr. Pompeu: — Está desaliadado.

O Sr. Zacarias: — Agora cumple ao orador desaliistar outro barbarismo incluído no alisamento do nobre senador, que nisso não atendeu às condições da lei do alisamento bibliographico: é lord Brougham.

O Sr. Mendes de Almeida: — A provaito dos amigos da eleição directa as confissões que fazem em favor da indirecta.

O Sr. Zacarias: — Pardon; Brougham não confessou nada em favor do sistema indirecto.

O Sr. Mendes de Almeida: — Eu citei.

O Sr. Zacarias: — Citou, tendo talvez em vista uma tradução crassamente errada, como a de Stuart Mill.

O Sr. Mendes de Almeida: — V. Ex. reconhece que a tradução francesa diz o que citei?

O Sr. Zacarias acredita que o diz.

O Sr. Mendes de Almeida: — Logo, não errei crassamente.

O Sr. Zacarias: — Oh! V. Ex. quer insidar-me comigo? Desde o princípio estou dizendo que foi o escriptor francês quem traduziu mal; sirva isto a V. Ex. de lição para nunca mais flar-se em francês, traduza do inglês.

O orador pede ao senado que lhe perdone esta averiguacão bibliographica, porque daí resulta mais uma demonstração em favor da eleição directa.

O nobre senador pelo Maranhão, referindo-se a lord Brougham, atribui-lhe no seu discurso as seguintes palavras (*lendo*):

« Mas, bem que existam sérias objecções contra as eleições indirectas, não se poderá diger que este sistema tenha directamente por effeito enfraquecer o poder do povo ou de reduzir a sua influencia nos negócios publicos e sua direcção nas mãos de uma oligarchia; o governo continua ainda popular, no proprio e verdadeiro sentido da palavra; e o povo fica na posse dos seus direitos, por isso que ratem o poder de escolher pessoas que alegrem representantes dignos de sua escolha e susceptíveis de serem elles proprias afastadas na proxima eleição, no caso que hajam trahido sua confiança. »

Não é este, porém, o pensamento do autor; eis o que elle diz na sua obra:

« All double, or more than double, elections are fundamentally bad, and proceed upon a principle radically vicious. »

« Todas as eleições de deus ou de mais graus são fundamentalmente más e tem por base um princípio radicalmente vicioso. »

O orador vai somente apontar os argumentos que lord Brougham dá; não entra no respectivo desenvolvimento. Ao nobre senador pelo Maranhão basta que se lhe apontem os inconvenientes, porque Brougham condena a eleição indirecta.

O 1º é a seguinte:

« They are wholly inconsistent with the representative principles. If a person is fit to choose an elector, he is fit to choose a representative. »

« São incompatíveis com o princípio da representação. Se um individuo é apto para escolher um eleitor, pode também escolher um representante. »

Brougham desenvolve isto largamente, porque elle é escriptor que se recomenda por grande facundismo, tanto que em tres volumes tratou sómente das diversas formas de governo. Mas o orador deixa os desenvolvimentos.

O segundo inconveniente é este:

« The chances of bribery are much more numerous

where the electoral body is small, than where it is numerous... »

« As probabilidades de suborno e corrupção são maiores perante uma pequena reunião do que perante uma numerosa. »

O terceiro :

« But a most serious evil of the double election is its tendency to place the power in the hands of a minority of the community... »

« O mal, porém, mais grave das eleições indirectas é a tendência a collocar o poder em mãos de uma certa minoria da sociedade. »

Eis os três motivos capitais que, bem desenvolvidos por lord Brougham, levaram-no à convicção de que a eleição indirecta é apenascamente viciosa.

O trecho citado pelo nobre senador pelo Maranhão é o seguinte :

« But although these are the serious objections to double Election, yet it has no direct operation in diminishing the power of the people, or vesting in an oligarchy their influence over public affairs and the course of the government. »

« Entretanto, apesar das sérias objecções opostas à eleição de dois grãos, não opera ella directamente (sem rodeios nem ambigüezas nem pretextos) a diminuição do poder do povo ou a transferência de sua intervenção no governo do país a uma oligarchia. »

Lord Brougham com isso mostra que o sistema eleitoral indirecto não prejudica de facto o princípio da representação, mas socorrendo-se a rodeios, a ambigüezas e pretextos, aos meios artificiais, como sucede entre nós.

Eis o pensamento do lord Brougham. Os dois grãos mystificam o princípio da representação; são um artifício para iludir as paixões populares. Recorre-se à corrupção em vez de se usar da violencia, e de certo a violencia é preferível à corrupção, porque com aquella se cundece que ha opprimido e oppressor e com esta não.

Tocqueville tem sido citado como grande patrono da eleição de dois grãos, e é; desta vez não ha alisamento mal feito. Mas quem lê attentamente a obra de Tocqueville, verá que, se esse escriptor conhecesse o que é eleição no Brasil, diria que neste país a eleição deve ser directa. O orador entretanto pondera que, ainda que considere a eleição directa a mais verdadeira, não julga a outra incapaz de dar bons resultados em certos países, em certas circunstâncias e tanto que, se fôr membro da União Americana, aplaudiria o expediente que nos Estados Unidos foi adoptado para a eleição de senador.

Atende-se à opinião de Tocqueville. Declara-se pela eleição indirecta, tendo em vista a excellente organização do senado dos Estados Unidos, que reúne as capacidades de toda a Confederação; e contra a directa, por não encontrar na cámara dos representantes pessoas tão altamente collocadas, visto que raros senadores saham deixados de ser anteriormente membros daquela cámara. Nada mais natural que velhos cobertos de canas, com a pratica que a experiência produz, deem mais uns vistos em uma pequena corporação do que homens mais moços em uma cámara, onde o numero é muito maior.

Quem ha de confundir o nobre visconde de Abaeté, com as suas canas de hoje, com o que foi ha 40 annos, quando discutia na cámara dos deputados? Quem diria que o nobre duque de Caxias de hoje é o mesmo homem de 40 annos passados, quando começou a servir o país? Entretanto o nobre duque de Caxias, o nobre visconde de Abaeté, orçamentos de senado, eram já distintos servidores em tempos passados.

O orador faz esta observação de passagem, mas não ha dúvida que foi seduzido por tais apparencias que Tocqueville desfez-se em elogios ao modo de eleger o senado nos Estados Unidos, e acrescentou (lendo): « Facil é antever po futuro um momento em que as repúblicas americanas serão constrangidas a multiplicar os dous grãos em seu sistema eleitoral, se não quizerem perder-se miseravelmente nos escolhos da democracia.

Confesse de bom grado: nos dous grãos eleitorais vejo o meio unico de pôr o uso da liberdade política ao alcance de todas as classes do povo. Erram igualmente, em meu conceito, aquelles que esperam fazer desse meio arma exclusiva de um partido e os que o temem. »

Ora, pela natureza do mal conhece-se o remedio aplicado. O mal que se antolhava ao grande publicista da democracia, Tocqueville, era a *tyrannia do numero*, era o impeto com que a opinião publica prevalecia sobre tudo. O publicista francês, vendo no senado homens graves, na cámara veado grande mais fogoso, emitia a idéa de que as repúblicas onde se dôsse o phänomeno, que elle analy-sava, da *tyrannia do numero*, seriam obrigadas, mais tarde ou mais cedo, a oppôr a essa onda o embargo da eleição dos dous grãos.

Mas lá o mal era a *tyrannia do numero* e por isso devia-se aplicar os dous grãos. Qual é o mal do Brasil? É a *tyrannia do numero* ou a *tyrannia do pequeno numero* ou, mais, é a *tyrannia do governo*.

O Sr. Silveira Lobo:—O mal do Brasil é a *tyrannia do governo*.

O Sr. Zacerias:—Portanto, se a molestia é diversa, se nos Estados Unidos como na França, depois da revolução, muitos publicistas se inclinavam aos dous grãos como expediente próprio a contrar a força impetuosa, a *tyrannia do grande numero*, como é que nós havemos de preconizar esse sistema em um país onde o espírito publico é morto, onde o povo é um rebanho de ovelhas que, nem escutam os golpes que su lhes dão? (Apelidos). Raras vezes na tribuna se levantam em favor dos interesses nacionaes; raras clamam; os interesses publicos estão entregues ao arbitrio, os dirigentes publicos dados aos amigos, a prevaricação triunfante, os thesoureiros com as milos nos cofres.

O Sr. Silveira Lobo:—Os ministros comprando ar-chivos...

O Sr. Zacerias:—Ora, neste país qual é a doença? Pois o remedio com que se contém o impeto da multidão dos Estados Unidos, pôde-se aplicar a um país, onde o povo não tem vontade, não influe nos negócios publicos?

O Sr. Mendes de Almeida:—Pois, se existe esse informaço, nunca servirá também a eleição directa.

O Sr. Zacerias:—A eleição indirecta afasta o votante, a eleição directa dá direitos proprios a cada um, e

por consequencia tende a estimular o espirito publico, a crear a opinião publica. Não pôde haver opinião publica, permanecendo o sistema actual de eleição.

A medicina politica não applica o remedio senão em razão das molestias. A nossa molestia é especial; é a falta de interesse pela causa publica, é o afastamento dos cidadãos da gerencia dos negócios (*Apódicos*).<sup>1</sup> Logo, o estado do nosso paiz não é o estado da França depois da revolução, nem o dos Estados Unidos depois que se tornaram independentes; é o contrario disso. É preciso, portanto, que o remedio seja diverso: é a eleição directa; não pôde haver outro.

Noto o nobre senador pelo Maranhão que o orador não interpoz recurso ao afastamento de Tecquavilla; somente explica a sua doutrina como não condemnatoria do regimen directo em paizes onde ha tendência de desaparecer a opinião publica e ficar sobre as cabeças dos cidadãos influindo uma vontade só, por muito esclarecida que seja.

O Sr. Mendes de Almeida: — Um paiz destes não é um paiz livre.

O Sr. Zacarias: — E não é. Pois V. Ex. pensa que somos livres?

O Sr. Mendes de Almeida: — Pois, se não somos, marchemos a sel-o.

O Sr. Zacarias: — Marchemos a sel-o, mudando de methodo, oppõe à acção do poder a independencia do voto, quebrando o philtro e pondo o povo em face da autoridade.

O Sr. Mendes de Almeida: — Se o povo é carneiral, como V. Ex. diz, não lhe serve a eleição directa, nem a indirecta.

O Sr. Zacarias: — Pardon; são meras palavras; o nobre senador parece incomodado com a desclassificação, mas tenha paciencia.

O Sr. Mendes de Almeida: — Não estou incomodado, não.

O Sr. Zacarias: — A lei eleitoral é uma lei importansíssima; interessa á forma de governo, porque tal sistema eleitoral, tal forma de governo. Se a eleição continuar a fazer-se como até agora, nós não temos forma de governo representativo; é preciso irmos á outra eleição, e não ha outra senão a eleição directa.

Cumpre estimular o carneiro a reagir.

O Sr. Mendes de Almeida: — Ha de ser por outro modo.

O Sr. Zacarias por ora está tratando da eleição directa.

Carney foi também citado não só pelo honrado senador pelo Maranhão, como pelo nobre senador pela província do Ceará, o Sr. Figueira de Melo.

Veja-se, porém, qual a opinião de Carney a conhecêr-se-ha que o orador tem razão quando diz que este como outros escritores estudaram uma situação em que o perigo não estava na opressão do poder em relação ao povo, mas do povo em relação ao poder.

Diz Carney (lendo):

« Assim a eleição indirecta triumphava desde logo, como um penhor precioso dado á ordem publica, como um primeiro principio de segurança prestado á sociedade aniquilada até os abyssos. Depois dessa época a eleição indirecta teve sempre este caracter. Quando os poderes são fracos, seem-na constantemente invocado como um meio de salvação, entretanto que os partidos seem invocados a eleição directa no presuposto que este regimen lhes dará mais chances de dominar. »

Portanto, se na historia das reformas contínuas da França apparece a eleição indirecta, é um recurso do governo contra perigos, que resultam á ordem publica, da parte da multidão; eis aquí por que Carney muito claramente se declarou em favor da eleição indirecta na França depois do cataclisma da revolução.

O Sr. Figueira de Melo: — Nós queremos prevenir aqui esse cataclisma.

O Sr. Mendes de Almeida: — Quando o carneiro começar a marrar.

O Sr. Zacarias: — Deixe isso lá para o Brejo. (Continua a ler.)

« E' sobretudo em vista do temperamento francês que a eleição indirecta parece ter sido concebida. »

Logo, o voto indirecto na França, segundo o condé de Carney, tem esta explicação: foi um meio exequitado para tornar menos forte a acção do povo.

O Sr. Figueira de Melo: — O carácter do povo francês é ardente e o do nosso também é.

O Sr. Zacarias: — Não é.

O Sr. Saraiva: — V. Ex. experimentou a ardência delle, quando esteve na oposição agora.

O Sr. Zacarias deduz, portanto, logicamente das doutrinas de alguns desses escritórios invocados em favor da eleição indirecta, doutrina só em favor da eleição directa.

A eleição directa é o unico e verdadeiro remedio para o nosso mal, porque nosso mal é o abatimento do espirito publico, é a nenhuma intervenção do povo nos negócios do paiz e, para que se dê esta intervenção, não ha outro meio, possível senão a eleição directa. Não é com retóquias na lei eleitoral de 1846 que se ha de conseguir esse fim.

E tem por si a eleição directa a opinião nacional? Se não tem, nenhuma reforma ainda o teve. E qual dos mantenedores do projecto não declara que esta providencia é temporaria? Qual delles não diz que quer-se por um processo mais apurado obter uma camara, que decide definitivamente o grande problema da eleição directa?

O Sr. Mendes de Almeida: — Eu nunca disse isso.

O Sr. Zacarias: — Todos o dizem, menos V. Ex.

O Sr. Mendes de Almeida: — Quero uma lei durável.

O Sr. Zacarias: — Ias não dizem assim a comissão e outros. O nobre ex-presidente do conselho disse que a lei é provisória, e a comissão disse a mesma coisa.

O Sr. Mendes de Almeida: — Neste caso é melhor não fazer a lei.

O Sr. Zacarias pensa que sim, porque uma lei desta categoria, que é feita, não para durar, mas para eleger uma camara, que venha para o anno tratar da eleição

directa, não deve passar. Ou dá-se uma ilusão por parte daquelas que assim se enunciam como meio de obter votos, ou então é o descredo, impresso na face do projecto.

O Sr. Mendes de Almeida: — Para experiência não.

O Sr. Zacarias: — S. Ex. não é poder e o orador está combatendo o poder, que apresenta esta lei por enquanto. O nobre barão de Cotegipe disse claramente: «Votemos por isto, a solução da eleição directa virá depois», tendo em vista a possibilidade da camara seguinte reconhecer que a eleição não melhorou, e então dar-se outra provisão.

Qual foi a lei que já se apresentou em tais circunstâncias? A de 1846 tinha por pressuposto a estabilidade, exprimiu o acordo de diversos partidos sobre a eleição indirecta, porque então não se agitava a idéia da eleição directa, a opinião em geral supunha que não haveria os abusos que depois apareceram e que consternaram a todos. Se aquela lei trazia o cunho da permanência, esta é uma providencia ephemera, pois que seus defensores dizem que a lei de 1846 está golpeada; e que, portanto, se deve fazer a eleição por uma outra lei, que também irá da experiência receber golpes. Cumprir fazer justiça ao nobre senador pelo Maranhão; S. Ex. é o unico que se mostra apaixonado pela eleição indirecta, como princípio os outros não.

O Sr. Figueira de Melo: — Tenho defendido aqui a eleição indirecta.

O Sr. Zacarias: — Não tanto.

O Sr. Figueira de Melo: — Reconheço que não com tanto mérito e proficiencia.

O Sr. Nunes Gonçalves: — O nobre senador pelo Maranhão amia à eleição indirecta.

O Sr. Mendes de Almeida: — Quando tenho qualquer convicção, manifesto-a com interesse.

O Sr. Zacarias: — Não é esse o ponto de partida dos defensores de projecto.

O Sr. Mendes de Almeida: — Sinto que não seja.

O Sr. Zacarias: — O sistema de eleição indirecta está, com a lei de 1846, condenado pelos seus próprios defensores, quando disem: «Vamos fazer esta experiência; se não conseguirmos bons resultados, adoptaremos a eleição directa». Logo esta lei não é senão uma experiência.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Deus permita que o seja.

O Sr. Zacarias: — A opinião nacional, portanto, a opinião da maioria do senado e da camara temporária é em favor da eleição directa. Pensava muito bem o nobre barão de Cotegipe, quando, daquelle banéu e olhando para o senado, dizia: «A maioria desta casa é a favor da eleição directa»; e é sem dúvida alguma.

O orador não crê muito em estatísticas, mas tem em seu poder uma lista, dada por um estatístico da casa e da qual consta que a maioria é a favor da eleição directa.

Um Sr. senador: — Tem essa lista?

O Sr. Zacarias tem a lista, mas não mostra sendo quando puder cotejar com a do nobre senador, que deu à aparte.

Dessa lista consta que uns querem a eleição directa com reforma da constituição e outros a querem sem reforma constitucional; mas todos são contrários à eleição indirecta, porque acham que esta comédia deve acabar antes que venha a tragédia.

Cabe agora ao orador por si e pelos amigos com quem está de acordo dizer qual a eleição directa que desejam. Não vai fazer um projecto, mas dar uma noção do ponto de que partem para repolir o projecto informe que se está discutindo.

O Sr. Figueira de Melo: — Informe?

O Sr. Zacarias: — Sim, informe, porque o próprio nobre senador deu-se ao trabalho de cortar os artigos e ao trabalho ainda mais inciso de modificar a respectiva redacção, apresentando um segundo o qual entendia que deve ser o projecto redigido.

Mas qual é a eleição que o orador e seus amigos querem? Será o voto universal? Não, porque querer o voto universal seria offender a constituição ou exigir sua reforma, porque a constituição do Brasil não adeptos o voto universal. A eleição pela nossa constituição é constitucional, cumprir ter isto em vista; se, pois, alguém propuser o sufrágio universal, devia primeiro alterar a constituição, que, não obstante declarar que todos os poderes são delegações da nação, diz que para ser votante é preciso ter certa renda, certos e determinados queritos; logo a constituição quer o voto censitário.

O orador não diz que o voto universal seja alguma utopia: é a base do direito público de países de primeira ordem.

O Sr. Silveira Lobo: — É a norma.

O Sr. Zacarias: — A oposição tem uma norma na constituição e não quer reformá-la. Quer a eleição directa, mas sem fazê-la depender de uma reforma de artigos da constituição.

Não querendo o voto universal, quererá o censo muito alto? Também não, porque seria isto offensivo da constituição; tenderia a criar uma oligarchia.

Querer, pois, o voto universal ou um censo elevadíssimo, é esquecer os princípios da nossa constituição.

O partido liberal quer o censo da constituição. Uns dizem que poderia servir de tipo o censo do eleitor, invalidando-se o voto dos votantes, os quais não teriam de queixar-se pela compensação de um eleitorado muito mais vasto do que ellos poderiam eleger. Mas a oposição liberal indica outro tipo, que não pode encontrar nenhuma objecção: é o censo do votante. Definido o censo do votante, pôde-se chamar o povo brasileiro sinceramente às urnas. A nossa constituição, que quer a eleição constitucional e não o voto universal, dispõe que não seja votante quem não tiver 200\$000.

E, pois, quem tiver de renda líquida essa quantia, seja logo eleitor: tal é a aspiração liberal.

O Sr. Barros Barreto: — São os votantes actuais.

O Sr. Zacarias: — Mas o censo nunca foi definido por lei. V. Ex. não tem ido às freguesias em occasião de

eleição e visto as influências? Não conhece influências phosphoricas? Todos os que aí vêm tem os 200\$ de renda líquida?

Defina-se o censo, chame-se para eleitores os votantes, que tem verdadeiramente a renda líquida; quem se ha de queixar? Os votantes não, porque são contemplados nos termos da constituição; os eleitores do regime actual talvez, porque, pertencendo a pequenas reuniões, podem tratar com o governo, ceder à pressão da autoridade, mas, quando o corpo eleitoral for tão numeroso como o dos votantes regularmente qualificados, não haverá quem se queixe.

O nobre senador pelo Maranhão disse que os liberais são ilógicos, quando exigem o censo para o direito de votar. O orador estranhou esta proposição temerária do honrado senador.

S. Ex. disse que liberalismo é sinónimo de voto universal.

O Sr. Mendes de Almeida:—Em ultima analyse.

O Sr. Zácarias:—A constituição admittiu a soberania do povo, mas não no sentido de João Jacques Rousseau. O orador não conhece soberania do povo, que não se comprehenda em um destes tipos: a do numero, como a quer J. J. Rousseau, que considera o direito de eleger innato e independente das condições da aptidão; a soberania da razão, que Gaizot e outros defendem, em que o direito do povo depende da capacidade intelectual e moral; e a soberania de S. Thomaz, em que o direito de votar pertence à comunhão perfeita.

Nestes dois últimos sistemas, a condição de capacidade, ou provenha da razão ou da comunhão, é o elemento da soberania.

Esta é a soberania que adoptou a constituição, a qual não admittiu facilmente a de J. J. Rousseau. É a soberania do povo no bom sentido, que não considera cidadão um maltrapilho qualquer; pelo contrario estabelece clausulas, de que dependem as qualidades de votante e eleitor.

A democracia do partido liberal não é a de J. J. Rousseau; portanto o partido liberal não quer o voto universal. Algum dia pôde ser que pela acção do tempo surja o voto universal, como aconteceu na França, ainda quando monárquica, porque as monarquias, posto que tendiam a desaparecer perante a democracia segundo as previsões de grandes escriptores, não são incompatíveis com o voto universal.

Portanto, não é o voto universal o que quer a oposição, nem também o censo elevado; quer o voto directo consensário nos limites que dispõe a constituição.

O Sr. visconde de Camaragibe dá um aparte.

O Sr. Zácarias:—Se a lei não tem sido executada, é por culpa dos mandados das províncias, que, abusando da fraqueza do governo imperial, dispeem delas a seu belinho.

O Sr. visconde de Camaragibe:—E supõe que não de acabar, estabelecendo-se a eleição directa?

O Sr. Zácarias supõe que não de acabar; é preciso que acabem os mandados das províncias, acorçoados pelos ministros, que dão importância às influências locais, e que depois se lhes curvam, como se não fossem entidades criadas e sustentadas à custa de seus favores.

E' preciso acabar com isto, já por tempo demasiado esse mal tem sido suportado. O orador nutre a esperança de não morrer sem vêr isso tomar algum grito.

O que o partido liberal não quer é o voto universal e o censo elevado. Não procura alterar a base da capacidade do votante; quer que este mediante a definição do censo, seja logo eleitor, quebrando assim o philtro que até agora entorpecia sua ação.

O Sr. Barros Barreto dá um aparte.

O Sr. Zácarias:—Se os votantes prestam para alguma causa, sendo devidamente qualificados, prestam para eleger o deputado ou o senador e não sómente para eleger o eleitor.

O Sr. Barros Barreto:—Tremos o facto da Guaratiba na administração nacional.

O Sr. Zácarias entende que o nobre senador não deve referir-se à eleição de Guaratiba, porque é história de uma administração a que S. Ex. pertenceu.

O Sr. Barros Barreto:—E u não.

O Sr. Zácarias:—Occorreu esse facto durante a administração que acabou há pouco, a do 7 de Março, a que o nobre senador pelo menos sinceramente apoia. E' verdade que o ex-ministro do Império já alludiu na cámara ao facto da Guaratiba, como o nobre ex-ministro da guerra levantou-se em uma das últimas sessões e pediu ao sobre ministro da fazenda que cuidasse no Banco do Brasil, o qual recebe do governo muitos favores e não os paga. Não ha excentricidade maior do que o Sr. João Alfredo falar, da Guaratiba e o nobre ex-ministro da guerra falar dos favores feitos ao Banco do Brasil, que foram feitos com prodigalidade pelo ex-ministro da fazenda que tanto foram combatidos pela oposição do senado. Foi esta uma censura grave, de que o orador se ocupará oportunamente, feita pelo nobre ex-ministro da guerra ao seu colega da fazenda: acabou-se já o colégio e S. Ex. demó-lha alfinetadas.

Mas disse hontem o honrado ex-ministro da guerra, que a oposição tem a eleição directa como uma pacácia. Quem o disse? Onde o nobre senador achou isso? E quando em apartes foi chamado à lealdade de argumentação, respondeu S. Ex.: «Se eu estou alterando, melhor para a resposta.»

Mas não é assim. Em todo o caso é necessário que haja lealdade na exposição dos factos, dos argumentos, porque de outra maneira o debate acaba-se e não se podem evitar os apartes. E' muito natural que o senador, a quem se empresta uma proposição inteiramente diversa da que enunciou, não se cala quando está ouvindo sobre essa proposição falsa instaurar-se uma argumentação.

Portanto, estava o orador no seu direito hontem, como hoje está, de perguntar: «Quem é que disse que a eleição directa é uma pacácia?»

O Sr. Nunes Gonçalves:—Todos tem protestado contra isto.

O Sr. Zácarias:—Não é uma pacácia; cura um mal. O mal é o rebaixamento do povo, é a aniquilação do espírito público; é a indiferença do país pelos seus negócios (Apófatos). A reforma eleitoral directa tende a estimular o espírito público, a fazê-lo aparecer, precisamente como

a eleição indirecta tende aos efeitos opostos. Mas dahi não se segue que o povo, no gosto da eleição directa, não possa abusar. Pôde abusar.

O individuo que chega aos 21 anos, emancipa-se, toma conta de seus bens e em poucas semanas pôde estragar os ao jogo. Dahi segue-se que não se confira naquela época ao individuo o seu direito, que elle eternamente preste obediencia a um tutor? Não. E' o que acontece ao povo.

Não ha, portanto, panacéa na eleição directa. Pois não se vê que a eleição directa em França tem dado o despotismo, o cesarismo? Logo ella pôde admitir abuso. O remedio para isto é instruir o povo, instruir-o em todos os sentidos, dar-lhe o ensino primário, secundario e superior, educal-o para servir ao paiz por meio do voto.

A eleição directa não é panacéa, mas a eleição indirecta está já conhecida como um veneno, porque só tem produzido no paiz efeitos deletérios.

O partido liberal, portanto pugnando pela eleição directa, julga que não ha mister reforma constitucional, julga que está dentro da constituição, solicitando a eleição directa.

Quanto à representação das minorias, o partido liberal sempre foi inclinado a esta idéa e não acha motivos para retirar-lhe seu apoio. Desconfia, porém, e com razão, que o publico seja illudido, que não venha o tal cargo.

Tem-se argumentado no senado com segurança, dizendo: «O terço ha de vir.» Viria com a eleição directa, mas com a eleição indirecta não se pôde ter essa certeza.

E' inadmissível o argumento, que oppoz à representação das minorias, como senador, não como ministro, onobre barão de Cotelipe. Disse S. Ex.: «Se vier o terço, o paiz torna-se ingovernável, porque é de presumir que o partido liberal ou o partido que estiver na oposição mande o terço escolhido; e como é que dois terços podem combater vantajosamente com um terço ilustrado?» Mas, se o honrado barão quizer reflectir por um momento, verá que exprimiu-se mal, porque supõe que a maioria dará dois terços ordinários. Se vierem dois terços uns da maioria e estes dois terços tiverem de lutar com um terço bom da minoria, que perigo ha? Torna-se o paiz ingovernável? Certamente que não; excepto se S. Ex. persistir na crença que a escolha dos dois terços será sempre má.

O que ha de acontecer é que por um lado o governo, vendendo um terço para fiscalizar seus actos e conhecendo por outro lado que não pôde corromper nem desprezar esse terço, ha de proceder com mais regularidade do que até hoje.

O Sr. Silveira Lobo :—A idéa é boa.

O Sr. Zecarias :—E' optima. O orador quer acreditar que um ministerio moralizado e esclarecido, tendo dois terços de amigos, não se affligirá com um terço de adversarios, porque nesse estado de coisas é provavel que os dois terços, sentindo a força de seus adversarios, apoiem com mais efficacia os ministros de seu partido.

Resultará dahi que tenderá a desaparecer um pheno-meno triste, que o orador muitas vezes deplora.

Reconhece que a oposição, quer em uma, quer em outra camara, commete alguns excessos, falla mais vezes

e com mais acrimonia do que devia fallar. Qual é, porém, a razão disto?

Se os nobres ministros fossem, como são os dos países cultos da Europa, se fossem homens de quem não se apontasse abuso, se fossem homens que contassem com a opiniao publica, e subissem por ella a tão elevada posição...

O Sr. Silveira Lobo :—Não teríamos que dizer.

O Sr. Zecarias :—... Então a oposição pouco teria a dizer e as duas camaras trabalharam desembaraçadamente, teriam os dois terços, o terço e o governo cooperariam com efficacia para o bem publico.

Mas, se os nossos ministerios formam-se nas nuvens e entram em um bello dia inesperadamente nos salões das camaras; se dos seus membros apontam-se tantos abusos e malvergações, como é que a oposição ha de ficar silenciosa e fallar sumente durante 10 minutos ou um quarto de hora?

E' impossivel; a reacção está na razão da acção e a acção ministerial é pessima no Brasil.

Consultem-se as Annals dos parlamentos de outros Estados, e veja-se como lá se discute. A razão disto é que lá os governos são organizados de modo melhor do que os nossos.

O orador Colégio se podesse reduzir os seus discursos a poucas palavras ou descansar de todo; mas está no seu lugar desde o principio da sessão até agora, sempre a fallar.

Sabia-se, hojo, que razão de sobra tinham o orador e seus amigos da oposição para stigmatizar o governo do 7 de Março, para demonstrar que governo assim não houve, nem sabe se haverá.

O orador acredita em summa que se illudirá a disposição do projecto relativa às minorias; mas, se a minoria for atendida, não vê mal em que o ministerio disponha de dois terços de amigos ilustrados e dedicados, não dedicados pelos favores que recebem, mas pelo interesse publico, e que tenham de combater um terço de adversarios também esclarecido e bem intencionado.

Do augmento do numero de representantes em ambas as casas do parlamento nada dirá o orador; clego-se inteiramente ao parecer da commissão.

Des jo que não se augmento em só representante por ora. O governo faça passar, se puder o seu projecto, ficando a questão do numero de representantes adiada. Cumple, porém, observar, e está na consciencia geral, que este projecto passou na camara dos deputados em razão do augmento; se falhar o augmento será uma desilusão para os voles que na camara fizeram passar o projecto. O orador não sabe se lá permanecerá a mesma somma de entusiasmo que antes, desde que se separar o accrescimo de deputados e senadores.

Assim aplaude a commissão, que procedeu muito bem, combatendo absolutamente tal augmento no projecto. Mas o honrado ex-presidente do conselho veio ultimamente com um meio termo (os meios termos são molestia, que ha de levar o nobre ex-ministro à sepultura), dizendo que, como a base de 30,000 almas é baixa, eleva-se um pouco mas isto de sorte que o bolo não desapareça de todo e fiquem sempre algumas fatias.

O nobre ex-ministro da guerra ainda hontem, depois de censurar a oposição por não apresentar o seu projecto, talvez com o competente regulamento e modelos de avisos para direcção dos presidentes de províncias, dizia : «Quero também um meio termo, mas não sei precisamente qual seja esse.» O nobre visconde do Rio Branco não se achava então presente.

O Sr. Junqueira :—Achava-se.

O Sr. Zacarias :—O nobre ex-ministro da guerra, que tanto exigia da oposição, dizia : «Não vou com o Sr visconde de Nitheroth.» Entretanto S. Ex.bem sabe que, sem a protecção do nobre visconde, projecto nenhum poderá passar e está dependente do éxito das suas emendas. O nobre ex-ministro quer o meio termo, não sabe qual é, mas deseja o aumento.

O Sr. Junqueira :—Ranoreval. In medio consistit virtus.

O Sr. Zacarias :—Abi vam o verso latino.

O orador vota contra tudo isso, mas há de aplaudir a energia com que o Sr. visconde de Nitheroth meteu a faca e tirou fôra o bolo. Louva-o muito por isso. Sem o bolo o projecto está ameaçado; não sabe se a câmara o querá, visto que com isso a ideia não merece ir por diante.

A respeito de incompatibilidades, os liberais tem a sua opinião fixa : as incompatibilidades absolutas. (Apoiados.) Mas, enquanto não forem absolutas, vinhão ao menos as que estão no projecto, porque tendem ao que ellos desejam.

Quanto à eleição por círculos ou províncias, pouco dirá o orador.

Os amigos do governo, os que sustentam a eleição por províncias, exigiram da oposição ideias fixas. Mas pergunta-lhes: «Não saltastes das províncias para os círculos e depois dos círculos para as províncias? Não saltastes do voto uninominal para o voto incompleto?»

Em 1856 o orador se opôz à lei da reforma eleitoral, pugnando pelas províncias : não mudou de pensamento. Mas, sem condenar o que disse naquele tempo, desde que a eleição por círculos é uma ideia que vigora há tantos anos, e a que o partido liberal liga a maior importância, não pode deixar de reconhecer que há de parte dos seus honrados amigos muita razão em insistir em que não se altere a legislação neste ponto, porque, se a eleição por círculos rebaixa a candidatura, como se tem dito, e se a eleição por províncias parece elevá-la, não há dúvida que a eleição por província torna muito preponderante o espírito político, de maneira que os eleitos não são absolutamente o que a política designar; ao passo que a eleição por distritos tem por base e desenvolve o conceito e a estima dos candidatos nas localidades. (Apoiados.) Enquanto a eleição por província cifra-se sómente em sentimentos de política, a por distritos firma-se em amor à localidade (apoiados); e o amor à localidade não pode deixar de ter muita importância.

O representante de uma província, por que é que se interessa? Somente pelos negócios da província em geral; não tem occasião de manifestar a sua adhesão aos interesses de uma certa localidade; entretanto que os representantes dos distritos são mais accessíveis a esses ex-

pansões, a esse sentimento de estima, que se liga à família e às localidades.

O Sr. Nunes Gonçalves :—É entre o eleitor e o eleito.

O Sr. Zacarias :—Certoamento.

O Sr. Paranaguá :—É até a eleição por distritos está mais de acordo com o nosso princípio cardinal, que é a eleição directa.

O Sr. Zacarias pensa que o partido liberal, insistindo nessa opinião, segue com maxima razão as idéas de Labatut e respeito de distritos; e, portanto, se for vivo quando o projecto liberal for discutido, há de dar-lhe sem repugnância o seu voto (apoiados); mas não pode condenar os que propagam pela eleição por províncias, dado o regimen da eleição indirecta...

O Sr. Paranaguá :—Sim; não de acordo com seu sistema.

O Sr. Zacarias :—... antes reconhece que são coerentes.

Tem concluído (Muito bem, muito bem).

(O orador é cumprimentado por muitos Srs. senadores).

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente da ordem dia 18 :

1ª parte até 1 hora.—Continuação da discussão do orçamento da parte relativa às despesas do ministerio da agricultura, comércio e obras públicas.

2ª parte a' 1 hora ou antes.—Continuação da 2ª discussão da proposição da câmara dos Srs. deputados, alterando a lei eleitoral.

Lorantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

## 67ª sessão

EM 18 DE AGOSTO DE 1878

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUAR

**Sumário.**—EXPEDIENTE.—ORDEN DO DIA.—Orçamento do ministerio da agricultura.—Discursos dos Srs. Sinimbu, ministro da agricultura e Pompéu.—Reforma da lei eleitoral.—Discurso do Sr. visconde de Nitheroth.—Observações e requerimento do Sr. Dias de Carvalho.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber : visconde de Jaguar, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Jobim, Chichorro, Luiz Carlos, visconde de Nitheroth, barão de Maroim, Paranaguá, barão de Carmo, visconde de Caravellas, visconde de Maritiba, visconde do Rio Grande, duque de Caxias, Dix, Junqueira, Uchôa Cavalcanti, Godey, Mendes de Almeida, Sinimbu, barão de Cotegipe, Barros Barreto, Nunes Gonçalves, visconde de Abacató, barão da Laguna, Figueira de Melo, Zacarias, Pompéu e visconde do Rio Branco.

Comparecerão depois os Srs. visconde de Camaragibe, Silveira Lobo, Paes de Mendoça, Vieira da Silva, vis-

conde de Inhomirim, Firmino, Ribeiro da Luz, Octaviano e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Cruz Machado, barão de Pirapama, conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco e visconde do Bom Retiro.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Quairoz, Jaguaribe, Antônio, Fernandes da Cunha, Saraiva, marquez de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Lou-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Um ofício de 17 do corrente mês, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, comunicando que a mesma camara adoptou e vai dirigir à sancção imperial, a resolução que concede licença ao desembargador Bernardo Machado da Costa Doria. — Ficou o senado intérirado.

Quatro ditos de igual data, e do mesmo secretario, remettendo as seguintes proposições:

Assembléa geral resolve:

Art. 1º Nas facultades de medicina só haverá concurso para os lugares de opositores, que passarão a denominar-se de ora em diante substitutos.

As vagas de leito cathedralico serão preenchidas, em cada secção pelos respectivos substituto mais antigo, e por decreto do governo.

Art. 2º A antiguidade do substituto será contada para a jubilação, da data da posse e do exercício.

Art. 3º A disposição do art. 2º é applicável aos actores lentes cathedralicos, que tiverem sido opositores.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pacto da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino. — A' comissão de empresas privilegiadas.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ao bacharel Américo de Castro, ou à empresa que se organizar com o fim de construir nesta cidade e seus arrabaldes grandes edifícios denominados «Evónias», para dar commodo, agasalho, às famílias pobres e aos artistas, fica autorizado o governo a conceder isenção absoluta de decima urbana até 25 anos, assim como o direito de desapropriação, por utilidade publica, segundo os termos de decreto n.º 353 de 12 de Julho de 1845, nos pontos convenientes, com aprovação do governo, se à vista dos estatutos e dos benefícios que estes garantirem à população pobre for conhecida a utilidade prática da mesma empresa. Os edifícios revertêrão ao domínio nacional ou municipal, de acordo com o governo, findo o prazo de 60 anos.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pacto da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino. — A' comissão de empresas privilegiadas.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São relevadas da prescrição em que incorreram Antônio da Cunha Gamito e Poluena da Cunha Gamito, para perceberem o meio soldo de seu falecido pai o tenente-coronel Manoel da Cunha Gamito.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pacto da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Artigo único. É consagrada a D. Maria Francisca Mourão dos Santos e sua irmã D. Maria Sabina Mourão dos Santos dispensa do lapso de tempo em que tem incorrido, para o fim de perceberem o monto-piô do seu falecido pai, o chefe de esquadra Joaquim Carlos Mourão Pinheiro; revogadas as disposições em contrário.

Pacto da camara dos deputados, em 17 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino. — A' comissão da fazenda.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala imediata o Sr. ministro da agricultura, comércio e obras públicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs.: Jobim, Figueira de Melo e Paranhos, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão, com as formalidades do estilo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento, no art. 8º relativo às despesas do ministério da agricultura, comércio e obras públicas.

**O Sr. Camará de Sinimbu:** — Sr. presidente, proponho-me a dirigir algumas perguntas ao ilustrado Sr. ministro da agricultura.

São sem dúvida attendíveis as razões que S. Ex. se abriga hontem no senado, quando disse que, tendo entrado recentemente na pasta que está hoje a seu cargo, não lhe era possível prestar todos os esclarecimentos a respeito dos serviços que teem corrido por essa repartição. E, nem eu, nas perguntas que vou fazer ao nobre ministro, pretendo causar-lhe surpresa ou qualquer embaraço. Nos pontos sobre que S. Ex. tenha porventura opinião formada, ouvi-o-hoi com muito prazer; naquela porém, em que S. Ex. julgar que dependem ainda de exame, de investigação e mesmo do conselho de seus colegas, eu, aguardarei a oportunidade em que S. Ex. me possa satisfazer.

Tendo a mais firme disposição de dar ao nobre ministro todo o apoio que depender de mim; S. Ex. é precedido nesta casa de um sentimento de confiança, que muito honra o seu carácter (Apoloados). A pasta, em cuja administração está, é sempre e principalmente na actualidade uma das mais difíceis, não sómente pela variedade de matérias inherentes a esse ramo do serviço público, como porque vendo daquelas em que não há regras fixas, preceitos assentados, a maxima parte das questões depende especialmente do critério daquele que, se acha a testa da administração.

Outro motivo ha, Sr. presidente, para que eu deseje dar ao nobre ministro todo o apoio que estiver em meu alcance. A pasta da agricultura, tem sido nestes últimos tempos assaltada de pretenções as mais extravagantes. Tem-se entendido que o levantamento de empresas, a exploração de certos ramos do serviço público, que correm por esta pasta, é o meio mais fácil de dar fortuna áquelles que a buscam com audacidade. É necessário, pois, que o nobre ministro esteja armado da força precisa, para resistir a tantas pretenções indebitas, injustas, e, direi mesmo audaciosas.

Confianto na gravidade de seu carácter, no desejo que tem de bem servir o cargo que exerce, sinto-me, portanto disposto a dar-lhe todo o apoio que de mim dependa, tendente a fortificá-lo nos princípios, como mostra querer gerir-se na gerência da sua administração.

Sr. presidente, o orçamento do ministerio da agricultura, ou por outra, as despesas que se fazem por este ministerio, vão tomando uma proporção verdadeiramente assombrosa! Segundo o relatório do antecessor de V. Ex., vejo que, tendo sido decretada a verba de dezesseis mil e tantos contos para o serviço deste ministerio, foram efectivamente despendidos no exercício findo vinte e cinco mil e tantos contos. O crédito votado para 1873 a 1874 era de 16,606:624\$653, entretanto foi despendida a quantia de 25,352:978\$479. Isto quer dizer, Sr. presidente, que o ministerio da agricultura gastou a quarta parte da renda total do Estado.

Lembra-me que, tendo as discussões do parlamento francês, ha cerca de 40 anos, um jovem deputado, que mais tarde conseguiu representar um papel distinto no seu paiz, admirado de ver causar surpresa aos membros da oposição que o orçamento francês atingisse á somma de um milhar de francos, disse, olhando para os companheiros:—De que vos admirareis? Deveis antes estar contentes e satisfeitos; devemos fazer votos aos céos, para que esse milhar de francos figure sempre nos nossos orçamentos. E depois, Sr. presidente, este milhar de francos subia logo no anno seguinte a um milhar e duzentos milhões; foi depois em um milhar e quinhentos milhões, e em poucos annos a mais de dois milhares!

Eu, pois, senhores, applicando o caso, digo que, apesar da estranheza que poderia ter causado o algarismo enorme de 16,000:000\$ para o desempenho dos serviços a cargo do ministerio da agricultura, devemos fazer votos para que este algarismo se conserve o mesmo, para que não exceda em 50 %, como aconteceu durante a administração passada.

Agora, Sr. presidente, tomarei a liberdade de dirigir a S. Ex., e Sr. ministro, algumas perguntas acerca de certos ramos do serviço.

V. Ex. e o senado sabem que na sessão do anno passado, eu tive a honra de apresentar um projecto tendente a promover o desenvolvimento de uma pequena linha ferrea, que, partindo do porto de Piranhas, chega-se até o sítio de Jatobá, com o fim de ligar a navegação do alto ao baixo S. Francisco.

Dava confessar a V. Ex., e ao senado que nunca fui partidista das grandes linhas de viação ferrea pelo interior do paiz. Desde que me tenho dado ao estudo desta matéria, que fixei esta opinião; não devemos acompanhar o movimento errado que tiveram aquelles que nos precederam. Se no descobrimento do Brasil, na conquista desta parte da America, os antigos povoadores entenderam que em procura de minas de metais preciosos, se deveria internar pelo interior do paiz, hoje, que as idéas são outras, que o S. Francisco principal do paiz, é fixar-se na sua industria agricola, pôr-se em contacto com os mercados do mundo, assim de dar valor aos productos desse trabalho, digo que o nosso empenho devia ser antes corrigir esse ensinio, essa simplicidade dos nossos anta passados. Em logar de levar as linhas ferreas pelo interior do paiz, atravessando muitas vezes desertos que não são accessíveis á industria agricola, eu preferiria escolher os pontos ou a zona em que a agricultura se tem já estabelecido, onde se tem fixado capitais, onde existe já certa industria, onde ha braços adstrictos a esse serviço, para pol-a em contacto com os mercados do mundo. Esta é a que me parece ser a opinião mais razoável.

Sr. presidente, é realmente coisa para surpreender que o governo do paiz nas circunstâncias difíceis em que nos achamos; quando a população do Norte, de todas as partes grita contra o estado da sua lavoura; quando o seu commercio desfaz; quando todas as circunstâncias parecem tão difíceis para aquella região do Imperio, o que, Sr. presidente, além dos desafios do nosso processo agricola, provem também das elevadas imposições que pagam aquelles coltivadores; quando as finanças do Estado se acham por assim dizer tão comprometidas; é para admirar, digo, que o governo queira de caso pensado, sistematicamente fazer concorrência ao seu próprio capital, estabelecendo linhas que se dispõem entre si, linhas que sem bases para um desenvolvimento, capaz de compensar o emprego dos capitais, seriam ainda causa para perder, isto sómente com o fim de lisonjear a vanidade de alguma, que, entendem que a riqueza do paiz consiste na medida das longas vias ferreas, o que me parece erro de primeira ordem.

Assim, Sr. presidente, ha tres linhas aproveitadas presentemente, todas tendo por ponto objectivo o Vello do S. Francisco, a estrada de ferro de Pedro II, já se encontra para esse destino; a da Bahia o vao tornando e ha de chegar ao Joaçá; a da província de Pernambuco tem tambem de chegar à Boa Vista.

Eis aqui tres grandes vias de comunicação que se destinam ao mesmo ponto objectivo, e o Estado toma dinheiro emprestado com condições onerosas, para fazer concorrência a si próprio.

A população que habita as margens do Alto S. Francisco, e que é avaliada em 300,000 almas, carece de ser atendida nessa necessidade de ter um porto por onde sahibo os seus producções.

Foi reconhecendo essa necessidade que eu tomei a liberdade de iniciar nesta casa um modesto projecto, de que não pouco falei. Não era uma idéa por estudar, era uma idéa já muito considerada, já muito aporadamente estudada pelo próprio governo. Eu demonstrei aqui que o plano da construção desse ramal, entre Piranhas e Jatobá, tinha sido do governo, que mandara um engenheiro competente fazer essa exploração, e que esse engenheiro apresentou os seus trabalhos, os seus orçamentos e ao mesmo tempo pediu ao governo a facilidade de realizar as obras que tinha projectado.

Aquele ramal, Sr. presidente, não tem mais de 15 leguas de extensão; as obras eram avaliadas em 6,500:000\$, se bem me recordo neste momento; a despesa que, quando muito, poderia exigir no orçamento anual era 420:000\$, e toda a numerosa população que habita as margens do Alto S. Francisco, tinha desse modo meios de satisfazer as suas mais urgentes necessidades.

Eu não quero impôr ao governo pensamento algum a esse respeito; elle é livre de pensar nessa matéria como entender, porque estou certo de que dará sempre sua em entes grandes interesses do paiz. Mas a razão por a ceterjaz no assunto é porque desejo perguntar ao nobre ministro qual é a opinião que S. Ex. tem acerca desse semelhante projecto.

No relatório do seu antecessor vi que se tinha retrogradado. Dizia-o anno passado que os dados bastavam; que não faltavam esclarecimentos; e o nobre ex-presidente do conselho, a quem devo a benevolencia com que se pronunciou a este respeito, auxiliou-me nesse empeuho, declarando também que a obra era de utilidade, que os estados estavam feitos.

Hoje, porém, pela leitura do relatório, vi que se retrogradou, porque diz que ainda se estão rectificando os estudos. E' uma crusa que não posso compreender.

Esse projecto, depois de passar aqui em duas discussões, sem grande impugnação, tendo apenas sofrido oposição de um illustre representante da Bahia, cujas opiniões, aliás respeito, foi adiado a requerimento do meu illustre amigo o Sr. Zacarias, para o tempo em que se discutisse o orçamento.

Não sei se estamos agora no momento de discutir o projeto, ou se devemos tratar d'ele depois do orçamento. Desejaria saber qual o destino que deve ter, se deve continuar adiado indefinidamente, ou ser submetido à apreciação do senado.

Entretanto quizera que S. Ex., se tem opinião formada a esse respeito, me dissesse o que pensa sobre a matéria.

Pelo relatório do nobre ex-ministro da agricultura, vejo que S. Ex. não estava inteiramente satisfeito com o modo como se faz hoje o serviço da colonização do Império, e que havia o pensamento de melhorar uma instituição, que fora criada interinamente há muitos annos, e como tal ainda se conserva, a agência da colonização.

Sr. presidente, é matéria esta que interessa muito de perto não só o presente, mas particularmente o futuro deste paiz, a emigração a introdução de braços, ou seja, que possam rotear as nossas terras.

Infelizmente até hoje não ha para isto um sistema adoptado; muitas tentativas tem sido praticadas, mas creio que, apesar de tudo, a idéa não tem progredido.

Digo que não tem progredido porque, apesar de figurar nos relatórios a introdução de braços novos chegados ultimamente, não a tomo como signal de emigração propriamente dita para o Brasil, mas como um recurso dasquelles que, tendo emigrado para o Rio da Prata, e encontrando ali a crise commercial que lhes negou as fontes de trabalho, vieram ver se no paiz proximo achariam meios de se estabelecer. Não é isto que chamo corrente de emigração, sobretudo que prometta continuar.

Ea desejara que o nobre ministro, se é que está para isso habilitado neste momento, declarasse o que pretende fazer a semelhante respeito.

Deus tem sido os sistemas seguidos até agora: primeiramente, estabeleceram-se núcleos por conta do Estado, mas sendo mal sucedido, sobretudo pela má collocação desses núcleos, abandonou-se a idéa e confiou-se a execução do serviço à iniciativa particular.

O anno passado, tratando deste assumpto, manifestei minhas appreensões acerca desse segundo sistema.

Entendo que a colonização deve ser feita por conta do Estado. E' uma semente futura, que se lança no terreno virgem da America. Só o Estado pode comportar as avultadas despesas que esse serviço exige para seu desenvolvimento. Não pode ser entregue nas mãos de compa- nhias particulares.

Colocando os núcleos coloniais em lugares centrais, sem portos de mar, nem vias de comunicação, não pode o governo esperar o desejado desenvolvimento delles. Mas, corrigindo esses defeitos, aproveitando algumas vias ferreas, que temos, como a de D. Pedro II e a de Canta-gallo, que transpõe a Serra do Mar, e dirigem-se aos centros productores, pode o governo, estabelecer núcleos em bons lugares, embora com alguns sacrifícios, porque uma vez colocado ellos, se desenvolverão no futuro.

Sr. presidente, é erro pensar que a resolução do problema da emigração está na Europa. A resolução principal está em nosso próprio paiz. Desde o momento em que o europeu reconhecer que o seu compatriota, que emigrou para o Brasil, acha-se em condições felizes, desde esse momento a emigração está feita, embora os governos daquele continente, ou pelo deseo de aumentar suas forças militares, ou pelo de não privar de braços a sua lavoura, ou por um siacimento de vaedade nacional, não querendo ver desfalcada a sua população, oponham todos os obstáculos possíveis; esses obstáculos serão sempre em vão, porque o interesse individual, a segurança do futuro, bastarão para vencer todos esses óbices das adminis- trações.

Portanto, Sr. presidente, o problema estará resolvido, desde que o individuo poder encontrar aqui meios de ser feliz por via do trabalho.

E para isto, sabe o nobre ministro que a condição principal está em dar terras, que sejam boas e ter estradas que facilitem a condução ao mercado, mas condução, tal, que não cubra o valor do producto, isto é, condução barata.

Ora, Sr. presidente, na província do Rio de Janeiro, ora facil applicar-se esse sistema, porque como já dissemos diversas vias ferreas, que atravessam a serra cha- mada do Mar.

Consta-me que o antecessor da S. Ex. estabeleceu o nucleo denominado Porto Real. Não tenho noticias muito lisongeiras desse estabelecimento. Primeiramente dizem-me que as terras foram compradas por um preço muito superior aquello que tinham mercido de outros que os procuraram comprar.

Em segundo lugar, se disse que parte dessas terras foram abandonadas pelos antigos cultivadores, e ató que em certa extensão se acham sujeitas às inundações do rio Parahyba.

Refiro-me ás informações que me foram prestadas sobre esse assunto; porque costumo colher informações acerca do que se refere a este ramo do serviço publico.

Eu, pois, sem querer sugerir ao nobre ministro idéa alguma, aconselharia a S. Ex. que, se tivesse de dar maior desenvolvimento à emigração, procurasse sobretudo fazer boa escolha dos lugares em que tenha de estabelecer novos nucleos. Uma vez bem encaminhados desde o principio, o resto far-se-ha por si.

O que me consta é que o movimento de emigração, que hoje vai aparecendo é já procedente dos estabelecimentos anteriores. Quero dizer que das colônias, fundadas há alguns annos, tendo atingido certo grau de prosperidade, tem sido enviados convites aos amigos e parentes, residentes na Europa, assim de virem ali estabelecer-se. E' seguramente um meio eficaz para atracção de novos emigrantes.

Eu desejava que o nobre ministro nos dissesse se deposita esperança nessa emigração europeia, para satisfazer os interesses da grande lavoura.

Senhores, é uma causa de que nos devemos preocupar seriamente. Não ha a menor dúvida de que a lei de 28 de Setembro de 1871 foi um acto que honra aquelles que por ella propugnaram, mas é também verdade que, depois d'elle, a grande propriedade está marcando no tempo o limite de sua duração. Pergunto eu: quando desaparecerem os braços, que especialmente se applicam à grande cultura, o que será dessa propriedade?

Senhores, esta questão é muitíssimo grave, e creio que deveria merecer mais atenção dos poderes do Estado. Devemos crer que a emigração europeia venha substituir devidamente os braços escravos? De certo que não; não somente porque os proveitos desta industria não dão para pagar os altos salários do trabalhador europeu, como porque acontece com ella, como com as outras industrias que tem operações certas, que são forçadas, por assim dizer, dependentes do serviços determinados, que não podem estar sujeitos ao capricho da assalariados, que abandonam as fazendas com a mesma facilidade com que entram.

Desejaria saber se o nobre ministro, pensando no estado da grande lavoura, não tem tido a idéa de procurar braços em outra parte, que não na europeia.

Sr. presidente, pelo que tenho lido, vejo que os lugares onde existiu a escravidão, e que tiveram de lutar com a falta de braços, depois da extinção do tráfico, recorreram, não à emigração europeia, mas à emigração chinesa.

Não confundamos o trabalho do chinês com o dos coolies. Tivemos aqui um specimen de trabalhadores asiáticos; mas eram provenientes dos arrabaldes da cidade, viciosos, preguiçosos, sem força muscular, incapazes de

trabalho, impróprios para o serviço da nossa lavoura. O que nos convém são os chineses, que habitam a parte montanhosa da China, e que seem dado em toda parte boas provas de si.

Ninguem ignora que as ilhas Maurícias passaram como nós pela transformação do trabalho escravo, para o trabalho livre. Os proprietários daquelas ilhas, julgavam-se infelizes por effeito dessa transição repentina e brusca.

Recorreram á emigração das colónias; e hoje está triplicada a sua produção de açucar. O elemento escravo, preso aos antigos hábitos, não se quis dar ao trabalho, internou-se, e presentemente quasi tem desaparecido de todo.

A mesma coisa tem sucedido em Cuba e em outras regiões do continente americano. Na Martinica e em outras partes, seem sido introduzidos coolies em abundância e com o melhor resultado.

Não terá o nobre ministro a idéa de recorrer a este meio para auxiliar a lavoura? Se S. Ex. está nesta perspectiva, creio que para realizar o seu pensamento convém que dô alguma passos indispensáveis.

O primeiro seria celebrar um tratado com a China (Apotilados). O segundo pôr-se em comunicação com as autoridades britânicas que exercem influência nos lugares, d'onde essa emigração poderá ser feita com maior vantagem.

Lembro-me que em 1860, sendo eu ministro de estrangeiros, e interessando-me por esta matéria, entendi-me com o ministro inglez nesta Corte (que depois foi nosso adversario), o Sr. Christie. Ele fornecen-me todos os documentos que tinha sobre a emigração, de coolies, adangkan-do-me que da parte do seu governo acharia o Brasil todas as facilidades para estabelecer essa emigração. Os respectivos papéis foram confiados a um diplomata nosso, que hoje se acha em Vienna d'Austria, o Sr. visconde de Porto-Seguro, que a respeito delles elaborou um trabalho importante.

E' provável que no ministerio do estrangeiros, porque nesse tempo ainda não estava criada a pasta da agricultura, se encontram vestígios desses trabalhos. Digo isto assim de orientar de certo modo o nobre ministro, que segundo creio, com esses documentos poderá ficar melhor orientado sobre esta matéria.

O nobre ministro, que, como eu, se acha possuído dos melhores sentimentos para com a lavoura, à qual o prenderam tantos laços, tocou exactamente na chaga de que se queixam as províncias do norte, quando se trata da sua industria agricola, principalmente da lavoura da canna. Eu penso com S. Ex. que o mal principal da lavoura da canna ao norte do Império consiste no modo imperfeito por que se fabrica o açucar.

Sr. presidente, os outros tem adiantado, imitam o que se tem feito nos lugares da Europa, onde a cultura da beterraba para o fabrico do açucar se tem desenvolvido, empregando os melhores apparatus. E' natural que hoje os refinadores, quando compram o açucar, empregando os meios que tem à sua disposição para avaliar a quantidade de matéria saccharina, que se contém no producto; e que comparando o açucar brasileiro com o de outros países, a comparação não nos seja vantajosa.

Sr. presidente, tenho ouvido algumas lavradores queixarem-se de que os melhoramentos que introduzem no fabrico isto lhes traz prejuízo. Dizem que se esmeram em fabricar do melhor modo possível, e entretanto os seus produtos vendem-se pelo mesmo preço que os dos seus vizinhos, que nemhum esmero applicam.

A razão é clara: o açucar não é vendido directamente ao consumidor europeu. Compram-o os commissários, que são apenas executores das ordens dos grandes refinadores da Europa, que lhes impõe o maximo do preço a que devem chegar, contando com a perda que na refinação hão de ter pela possima qualidade do nosso produto.

Dabi resulta que esses commissários, nas compras que effectuam, confundem no preço todo o açucar, que vai no mercado, ficando consequentemente sujeito às mesmas condições tanto o bom, como o máo açucar. Nesse caso é a quantidade que dá o preço, embora haja alguma de melhor qualidade.

Portanto, concordo com o nobre ministro, que o desfecho da fabricação é um dos maiores males que alligam a lavradora do açucar nas províncias do Norte.

O nobre ministro entendeu que para corrigir esse vício o remedio estava no estabelecimento das fabricas centrais. Concordo com S. Ex. a esse respeito. Penso que o estabelecimento das fabricas centrais ha de marcar uma nova época em nossa industria açucareira.

Mas poço licença a S. Ex. para dizer-lhe que as fabricas centrais, para serem estabelecidas, dependem de algumas condições que não podem ser generalizadas; elas não podem fazer a regeneração total da agricultura; ha de ser por ora parcial e de efeitos ainda muito longinquos.

O Sr. Paes de Mendonça:—Muito parciaes.

O Sr. Cansanção de Sinimbú:—S. Ex. sabe, porque é lavrador, que na industria da canna os prazos são fatais: a canna madura deve ser cortada, colhida e moida imediatamente. Nisto a beterraba tem uma vantagem sobre a canna: é colhida, armazenada e durante o tempo da fabricação, vai sendo empregada a parte que a fabrica pôde reduzir a açucar; mas a canna não está neste caso: uma vez cortada, deve ser logo moida, porque não pôde suportar os raios ardentes do nosso sol tropical, sem cair logo em degeneração pela fermentação.

Consequentemente as fazendas centrais só podem ser estabelecidas em lugares onde o transporte da canna para a fabrica seja facil e rápido. Esta é uma condição que nem sempre se pôde encontrar em todas as localidades; e é por esta canna que digo que as fabricas centrais, nisso como podem ser, não podem entretanto satisfazer sendo aos interesses de certas localidades.

Mas pergunto eu: com isto ficará resolvido todo o problema? Entendo que não.

Entendo, Sr. presidente, permitia o nobre ministro da agricultura que lhe diga, que além das fabricas centrais deve haver mais alguma coisa, deve haver um estudo especial daqueles apparatus, que sejam mais adoptados e proprios para as pequenas industrias isoladas. Então o movimento será uniforme, as fabricas centrais fabricarão o açucar com mais perfeição e o apresentarão nos mer-

cados da Europa em condições de igualdade, se não de superioridade, conforme for o modo por que elles se tiverem de estabelecer; mas é preciso talvez, ao mesmo tempo, que se estude um sistema particular, pelo qual cada engenho possa elevar-se da incuria, da imperfeição com que ainda trabalham.

Se o nobre ministro permitisse, eu lhe suggeria uma idéa. Entendo que S. Ex. faria um acto sensato se, quando se trata de uma matéria tão importante, não se limitasse somente aos escriptos que temos lido. No caso de S. Ex. eu faria assim e nomearia uma commissão composta de um ou mais proprietários de engenho, competentemente habilitados que, desprendidos de preconceitos da rotina e desejosos de prestar um serviço ao seu paiz, se encarregassem de estudar estes melhoramentos nos lugares onde já são executados. Com isto o nobre ministro adquiriria conhecimentos certos e positivos dos progressos, que tem feito esta industria. O objecto desta comissão deve ser, não somente estudar o estabelecimento das fabricas centrais, como os melhoramentos que possam ser applicados aos engenhos isolados, que não possam fazer parte daquellas associações.

S. Ex. sabe que ha hoje no município de Campos alguns apparatus que tem muito melhorado o estado das fabricas de açucar. Os novos apparatus de cozida, as tachas de Weteel, por exemplo, e outros melhoramentos desta ordem não são muito dispendiosos, estão talvez ao alcance dos meios de cada individuo e podem prestar valiosos serviços. O que é preciso é, que as pessoas que delle se possam utiliar, tenham os necessarios esclarecimentos, assim de não empregal-os a esmo, pois o nobre senador sabe que qualquer ensaio mal sucedido só tende a causar desanimos e indisposições contra os novos sistemas.

Sr. presidente, outro ponto da nossa industria do Norte, que carece também de protecção do governo, é o algodão. O algodão não exige tanto conhecimento para o seu trabalho, que é mais simples e mais grosseiro, mas precisa sobretudo de vias de comunicação.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Apolado.

O Sr. Cansanção de Sinimbú:—O nobre ministro deve ter em muita atenção este ponto e é que nos Estados Unidos, onde, além da perfeição da cultura, ha a qualidade do algodão que se emprega, o algodão herbaceo, que em tres ou quatro meses paga o trabalho da cultura; a maior parte destas fazendas estão collocadas á margem de rios, ou de estradas de ferro; e dias depois é o producto transportado com toda a facilidade para o mercado europeu. Como é que o nosso genero, que aliás é de todo o merecimento especial, pôde sustentar esta concorrência nos mercados da Europa?

E' impossivel.

O Sr. Paes de Mendonça: — Apolado.

O Sr. Cansanção de Sinimbú: — As vias de comunicação, tendo principalmente por fim atingir aos distritos algodoeiros, assim de facilitar o transporte dessa producto, é objecto que não deve escapar á atenção do nobre ministro.

O Sr. Paes de Mendonça: — Apolado.

O Sr. Nunes Gonçalves : — A industria algodoeira não tem no paiz meios de transporte. Isto é fóra de dúvida.

O Sr. Cansanção de Sinimbú : — O nobre ministro teria também um ponto em que estou de acordo com S. Ex.; S. Ex. disse que a industria assucareira está muito sobre-carregada de imposições, e é uma verdade, porque, não só somente imposições gerais, ella suporta imposições provinciais e também municipais, e do diversos modos.

Hoje a arte da imposição tem-se tornado tão refinada que as assembleias provinciais cogitam meios de apagar de qualquer modo o tributo do lavrador, ou porque o seu producto esteja no armazém tal, ou porque seja despachado à agua ou em terra.

O Sr. Paes de Mendonça : — Até porque passa em municípios.

O Sr. Cansanção de Sinimbú : — Da maneira que o produto chega sobrecarregado de muitos impostos.

O mesmo algodão está sobrecarregado de muitíssimas imposições. O governo estabeleceu o princípio salutar de não exigir direitos pela importação das máquinas, que se destinam ao trabalho agrícola; entretanto, as assembleias provinciais estabeleceram impostos sobre estas máquinas, estabeleceram impostos sobre as casas em que o algodão é depositado, sobre o modo porque está envolvido, sobre as prensas em que entram, sobre o peso, enfim sobre tudo lança-se a imposição, sendo impossível que, por esta forma, a agricultura possa por mais tempo subsistir com vantagem dos productores.

Este objecto é digno de toda a consideração do governo, porque, figura o nobre ministro certo de que estes acontecimentos que se deram no Norte do Imperio, e para os quais procuram aqui origens tão diversas, na minha opinião não tem outra origem senão esta; o desespero da população, que não acha mais compensação no trabalho pesado da lavoura.

Sr. presidente, eu nunca deixarei de encarregar a conveniencia de que o governo tenha delegados dignos desse nome, que atendam com criterio para os interesses das províncias que lhe são confiadas. Hoje, senhores, não nomeados individuos cujos nomes sómente são conhecidos quando aparecem na *Gazeta Oficial*.

O Sr. Paes de Mendonça : — Apoiado.

O Sr. Cansanção de Sinimbú : — Confesso a S. Ex. que nestes últimos anos tenho conhecido os nomes de individuos nomeados para presidentes de minha província, porque vejo publicadas as respectivas nomeações. Antigamente ellos faziam o seu tirocinio, nas assembleias provinciais, e em outros lugares, onde mostravam sua aptidão, seu estudo e conhecimento do serviço público; e então quando chegavam na alta governação quando tomavam o cargo de presidente, eram por assim dizer já habilitados para o fazer; mas hoje são nomes inteiramente desconhecidos.

Este é um dos objectos que mais se recommendam à atenção do governo imperial, porque delle depende o bem, ou o mal daquellas desgraçadas terras.

O Sr. Nunes Gonçalves : — E mais administração e menos política.

O Sr. Cansanção de Sinimbú : — São estas, Sr. presidente, as observações que tenho de fazer ao Sr. ministro da agricultura. Não quero demorar S. Ex. nesta casa. Desejarei que volte aqui, e que volte acompanhado da benevolência do senado, e da confiança que elle tem, de que S. Ex. saberá gerir os altos encargos que lhe foram confiados. (Muito bem, muito bem).

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura) : — Sr. presidente, se eu não encontrasse estímulos, que me animassem aos maiores sacrifícios para cumprir meus deveres, os encontraria de sobra nas palavras de animação e chamas de extrema benevolência que me acaba de dirigir o nobre senador pelas Alagoas, a quem sou profundamente reconhecido.

Antes, porém, de tomar na consideração que me merecem as elevadas observações do nobre senador, peço licença a S. Ex. para responder ao honrado senador pelo Ceará, prestando as informações que me foram exigidas.

O honrado senador pelo Ceará procurou saber as razões, que tem demorado a aplicação do fundo consagrado pela lei de 1871 para a emancipação dos escravos. S. Ex. não achou procedentes as consignadas no relatório do meu antecessor para explicar os embarracos, que esse serviço tem encontrado. Sentindo, Sr. presidente, não achar-me habilitado para acrescentar a essas outras informações, devo assegurar ao nobre senador que o governo tem dado e continuará a dar todas as providências no sentido de tornar-se efectivo, com a brevidade possível, o pensamento generoso e humanitário contido na disposição da lei, a que aludiu S. Ex.

Tratando ainda deste assunto, entrei S. Ex. em uma ordem de considerações de elevado alcance, desejando saber do governo de que meios dispõe ou pretende empregar para substituir as forças vivas, que ainda hoje sustentam a industria agrícola. Sr. presidente, parece-me que o governo de 7 de Março procurou resolver este problema, activando, quanto estava ao seu alcance, o movimento imigratório para o Imperio, e se é verdade que a imigracão para o Brasil, promovida pelo ministerio transacto, importou e continua a importar grandes sacrifícios para o paiz, é certo que ella atingiu a proporções até então descomunicas entre nós.

Disse grandes sacrifícios, porque é preciso convir que o Estado infelizmente não tem colhido delles as devidas compensações. Não temos adoptado, e neste ponto resstro-me igualmente as observações que faz o nobre senador pelas Alagoas a respeito deste assumpto, um sistema regular e uniforme; antes temos orientado todos os sistemas, e entre estes o sistema oficial de colonização, a que, exprimindo por enquanto minha opinião individual, confesso ao senado, sou inteiramente adverso. Durante a minha administração tenho já tido occasião de verificar os graves embarracos com que está lutando o governo para poder desempenhar-se dos compromissos que contrabuiu, desde que tomou a si a obrigação de fazer importar colonos e estabelecer-no paiz.

Parce-me entretanto mais acertado que o governo imperial se limite a auxiliar com todos os meios de que possa dispor, a iniciativa particular, sem esquecer-se de prestar os auxílios de que precisam os diversos nucleos

colonias, existentes em diferentes províncias do Império, e mantidos pelo Estado.

E' real, Sr. presidente, que contra o modo por que tem sido feito esse serviço entre nós se tem levantado muitas queixas e que estas até certo ponto podem ser justificadas. Era esta a consequência necessária, desde que o governo, aliás no louvável empenho de atrair emigrantes, tomou a si o encargo de importar e estabelecer colonos directamente. Eu, porém, não deduso deste facto, que todos devemos deporar, o argumento que parecem-me pesar no espírito do nobre senador, a quem tenho a honra de responder, quando acredita que o país deve desesperar de ver tão cedo estabelecer-se a corrente da imigração espontânea.

Entre nós, felizmente, Sr. presidente, não se tem dado os tristes e escandalosos sucessos, que tanto inquietaram a opinião da Europa e do próprio país em que elles tiveram lugar, e que aliás é sempre invocado como modelo, todas as vezes que se trata deste assunto.

Refiro-me aos grandes abusos, que se deram nos Estados Unidos até há bem poucos anos a propósito da imigração. O honrado senador sabe que ainda em 1855, em consequência não só dos maus vivos protestos por parte da imprensa, como dos esfuros singulares de alguns Estados da União, o governo federal tomou medidas muito energicas no sentido de pôr termo a esses abusos. E' de recente data o estabelecimento de vapores ali como meio de transporte para os emigrantes, serviço este que até então ali se fazia em navios de vela, e que deu lugar aos factos os mais tristes, que a imprensa registrou e de que o nobre senador terá seguramente conhecimento.

Desses factos, Sr. presidente, quero apenas concluir que, por maiores que tenham sido nossos erros em assumpto tão grave, é preciso não desesperar; antes devemos confrir que a corrente de emigração mais cedo ou mais tarde se estabelecerá para o Brasil, sobretudo quando compreendemos, como muito bem disse o nobre senador pelas Alagoas, que a solução deste problema está dentro do nosso próprio país.

Desde que o emigrante, como disse S. Ex., poderá anunciar a seus parentes, a seus amigos, à sua compatriotas, que está bem estabelecido no Brasil, que encontrou terras férteis, cujos produtos compensam seu trabalho, que dispõem de boas vias de comunicação, que se aproxima do mercado, onde encontra a justa remuneração de sua actividade, estou também convencido de que o problema da emigração estará definitivamente resolvido.

Mas enquanto, Sr. presidente, não podermos chegar a este desideratum, parece que o governo imperial não deve confiar só nos meios ineficazes de que só dispõe a iniciativa particular, entregando-a à seu próprio respeito; mas sim auxiliá-la, prestando-lhe todo o apoio e proteção a seu alcance.

Deseja o nobre senador saber também qual a situação em que se acham as colônias do Estado, em relação às suas condições económicas, acrescentando S. Ex. que a leitura ligera que fizera do relatório de meu ilustre antecessor, não o tinha habilitado a julgar se o seu estado é ou não prospere.

Binto dizer ao nobre senador, que não posso acentuar ao mesmo relatório outras informações além daquelas que elle consiga. O nobre senador porém encontrará nesse documento notícias interessantes a respeito do estado das colônias, e todos os dados relativos à população, produção e as condições económicas de cada uma delas.

E' certo, Sr. presidente, que algumas das colônias, como são as do Rio Novo e Santa Leopoldina, no Espírito Santo, e de Blumenau e algumas outras estão em condições de prosperidade; mas é também verdade que outras acham-se em ruínas, sendo decadente, ao menos estacionário, o que todas peram sobre o Estado. Assim, devo informar ao senado que a manutenção e custo dessas colônias tem custado e custa actualmente ao país cerca de 1,000:000\$ annualmente.

O nobre senador, aludindo ao projecto do auxílio à lavoura, manifestou o desejo de saber se o pensamento do governo imperial neste assumpto, se limitaria a solicitar do poder legislativo, auxílios directos ou indirectos, e na primeira hipótese, se era ainda pensamento do governo estender-se a todas as províncias do império que delles necessitam, ou se pretendia limitá-lo a uma zona privilegiada, como sucedeu aos que foram e continuam a ser prestados à lavoura pelo Banco do Brasil.

Sr. presidente, parece que está na consciência de todos os honrados senadores, como na de todo o país, que são tão críticas as circunstâncias da lavoura, tão grandes os apuros, em que se acha principalmente, em algumas províncias do norte do Império, como o descreveu o nobre senador, que os auxílios indirectos não podem bastar, não só por serem manifestamente ineficazes, sobretudo, quando se considera que o maior mal que está affligindo a lavoura de país, é a falta de capitais à juro modico e a largo prazo para sua amortização, capitais que só lhe podem ser fornecidos pelo crédito agrícola. Compreende-se, pois, que os auxílios, que porventura lhe possam prestar os poderes públicos, não poderão aproveitar-lha, se não consistirem em meios directos e muito eficazes, que possam promover o estabelecimento do crédito especial, que é o único que lhe poderá fornecer capitais nestas condições.

Já vê o honrado senador que, se o governo poder habilitar-se, com os meios precisos, para auxiliar a criação de tão importantes estabelecimentos de crédito, longe de limitar-se a uma parte do Império, attendendo ao estado, crítico em que se acha a lavoura das províncias do Norte seguramente será para ali que primeiro voltará as suas vistas levando-lhes o auxílio que reclamam (muito bem). E com tanto maior razão, Sr. presidente, quanto é justa a reflexão que se contém nessa parte do discurso do honrado senador, de que realmente os favores feitos pelo Estado ao Banco do Brasil infelizmente não aproveitaram tanto a uma zona do Império, de que foram esquecidas as províncias do Norte (Alagoas).

O Sr. Nunes Gonçalves: — Felgo muito de ouvir esta declaração a V. Ex.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura): — Senhores, eu recomendo com o honrado senador pelo Ceará que a lei de 23 de Setembro de 1874 que autoriza o governo a alienar a garantia de juros de 7% às companhias incorporadas com garantia provisória

cial, será uma promessa vã, se o poder legislativo não compreender a conveniência e indeclinável necessidade de habilitar o governo a garantir os empréstimos. (Apoiados.)

Acredito, Sr. presidente, que a garantia do empréstimo por parte do estado, resolverá todas as dificuldades, que tem encontrado as companhias até hoje incorporadas, não só pela consideração, que adduzio o honrado senador em seu discurso, como também por outras que se podem resumir nosta simples reflexão: o capitalista inglês, (porque o senado sabe que é no mercado da Inglaterra que iremos buscar os capitais de que precisamos para as nossas estradas) não terá mais o receio de empregar seus capitais nas nossas empresas de via férrea, desde que tiver certeza de que dentro de 33 annos, lhe serão punitivamente pagos, não só os juros do seu dinheiro; como a amortização completa do seu capital.

E se fallo por este modo ao senado, pedindo essa autorização como uma medida urgente, por presumir que os nobres senadores estão animados do pensamento de activar o desenvolvimento da viação ferrea do Imperio, é porque esta nova forma de protecção do Estado não importará opus algum para o tesouro, além daquelles consignados na lei de 23 de Setembro de 1874, desde que nos 7 % garantidos, se comprehenda a quota de juros de 6 % e 1 % de amortização, que se operará completa dentro de 33 annos.

O Sr. Sinimbú:—Apoiado.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura): — Já vó o nobre senador pelo Ceará que, longe de abrir uma excepção para a estrada de ferro de Macabé, a que alludiu S. Ex., no seu discurso eu entendo que o favor que essa emprega solicita dos poderes publicos, e de que é digna, deve-se estender, tornando o corpo legislativo uma medida geral para todas as empresas de estradas de ferro, que, pelas razões que tenho referido, não tem conseguido até hoje obter capitais para realizar os importantes melhoramentos a que são destinados.

Sr. presidente, o honrado senador pelas Alagoas desejou saber minha opinião a respeito da estrada de ferro de Piranhas a Jatobá, que foi assumpto de um projecto apresentado por S. Ex. ao senado, de cuja sabedoria ainda está dependente.

Dovo informar a S. Ex. que ainda não tive occasião de examinar os estudos feitos, por ordem do governo e existentes na secretaria do ministerio a meu cargo; de sorte que não posso, muito a meu pesar, satisfazer à pergunta que me dirigiu S. Ex.

A assim, não tenho elementos que me habilitem a julgar do merecimento deller, e, portanto, se são ou não completos, em ordem a dispensar qualquer outro trabalho de rectificação a que alludiu o n. 1.

O conhecimento, porém, que tenho desta questão, pelo debate que teve lugar nesta casa, criou em mim a opinião de que a estrada de que se trata, interessando a não menor de sete províncias do Imperio, parece ser o melhor caminho que deve ligar o grande rio de S. Francisco ao Oceano.

O Sr. Cansanção de Sinimbú:—Apoiado.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura): — A agencia oficial de colonisaçāo, de que tratou o honrado

senador em seu discurso, precisa incontestavelmente de completa reorganização. Este pensamento foi igualmente do meu ilustre antecessor, tanto que, perante a seção do conselho do Estado, acha-se um trabalho elaborado durante a administração passada, que tem por fim dar a esse serviço uma organização inteiramente diversa da que tem tido até hoje.

O nobre senador desejou ainda saber qual era meu pensamento a respeito do sistema de immigração, em presença dos variados systemas que temos adoptado, para não dizer de falta absoluta que temos dello.

Já tive occasião de dizer que em meu conceito o governo deve limitar-se a prestar todo o auxilio no sentido de animar a iniciativa particular, sobretudo, Sr. presidente, porque, como observou o nobre senador, a crise, a falta de braços, de que está ameaçada a lavoura, entende mais com a grande propriedade do paiz, e infelizmente esta é a que menos tem cuidado em promover a immigração, e preparar-se assim para a substituição lenta e gradual do trabalho escravo pelo livre.

Parece, portanto, de bom conselho procurar levar esta convicção ao animo dos nossos grandes proprietários, que, confiando de mais nos elementos, na força viva do trabalho de que ainda dispõem, não pensam, não tem reflectido seriamente sobre tão grave assumpto, envidando esforços que podem concorrer efficazmente para a realização dessa medida, no momento em que comprehendem que está antes de tudo em seu proprio interesse promover essa substituição do trabalho.

Dovo informar ao nobre senador que o governo imperial não tem por ora pensamento de crear novos nucleos coloniais, à excepção do desenvolvimento que começei a imprimir à colônia do Conde d'Eu, quasi extinta, na província de Rio Grande do Sul, ordenando que para elle sejam remetidas e estabelecidos os imigrantes que estam recebendo.

Entre os nucleos coloniais criados e mantidos pelo Estado, se é verdade que existem alguns, que oferecem condições de prosperidade, como já tive occasião de declarar, é igualmente certo que existe um ou outro que talvez o governo seja obrigado a dissolver, por isso que não são mais do que uma fonte permanente de despesa.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura): — Quanto à fazenda do Porto Real, de que tratou o nobre senador, pretendendo visitá-la, o que não tenho ainda feito, pelos motivos que não escaparão de certo a S. Ex.

Sai que a fazenda do Porto Real necessita, pelo que se me informa, de alguns trabalhos, que devem esgotar os pantaneiros que ali existam, sendo criados, ao menos intitulados pelas inundações das águas do rio Parahyba. Mas além do que o relatorio menciona a este respeito, nada mais posso acrescentar.

Sr. presidente, ou acredito, como o honrado senador, que o braço europeu não ha de fazer a substituição do braço escravo, e que é preciso, que o governo attenda para este assumpto e, a exemplo do que tem feito outros países, lance suas vistas para outros pontos, que não a Europa...

Se devemos pretender, como tanto convém, a substituição dos braços escravos pelos livres, sem perturbação da grande propriedade, conservando os recursos de que se

mas também a grande lavoura entre nós, penso, como o nobre senador, que é de maior vantagem a introdução de coolies, porque só estes serão capazes de substituir o trabalho que presta entre nós o escravo, especialmente na lavoura de açúcar.

O governo imperial, Sr. presidente, fez contrato com empresários que se proponham a introdução de trabalhadores asiáticos no Brasil. Essa empresa empregou esforços para realizar o fim de sua instituição; mas encontrou embargos tais, que só poderão ser removidos por meio da um tratado de comércio, navegação e amizade com a China e com o Japão.

O Sr. Mendes de Almeida:—Apoiado. Este é o verdadeiro motivo.

O Sr. Cansanção de Sinimbu:—É o primeiro passo que se deve dar.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura):—Já disse aos honrados senadores que neste assunto exprimo a minha opinião individual: não tive ainda a honra de levar-a à presença de meus nobres colegas, de cujo conselho e parecer não posso prescindir para resolver, como mais conveniente são os interesses do país.

Sr. presidente, o honrado senador por Alagoas entrou em outra outra ordem de considerações, certamente, da maior elevação; mas que se resquem em saudáveis conselhos prestados à administração, a que, limitem-me declarar, para não fatigar por mais tempo a atenção do senado, que acolho-as agradecido, como a expressão dos benevolentes sentimentos de S. Ex. para comigo.

São estas as informações que entendi de meu dever dar aos honrados senadores pelas Alagoas e pelo Ceará. Não são completas, mas asseguro a Ss. Exs. e ao senado, que são as que nesta ocasião lhes posso prestar.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, não contava voltar hoje à tribuna, e por isso dei-lhe trazer alguns apontamentos a respeito de objectos atinentes ao serviço que corre pela pasta do honrado ministro da que honestamente tive tempo de tratar. Mas, à vista do que disse S. Ex., em resposta às considerações que tive a honra de oferecer ao senado, volto à tribuna para insistir em alguns pontos daquele honesto me ocupou.

S. Ex. concorda comigo em que a lei de 1873 que teve por fim auxiliar as províncias no desenvolvimento das linhas ferreas, garantindo 7% aos accionistas, não pôde produzir os resultados que o legislador teve em vista.

Folgo de ouvir esta declaração do honrado ministro; desde já, por parte da minha província, lhe agradeço a franqueza com que se manifestou, declarando que o governo está pronto a tornar efectivo esse auxílio garantindo empréstimos para que as empresas realisem as obras que pretendem para dotar as províncias do grande benefício de viagem.

Com efeito, pareceria uma exceção um pouco odiosa, se os poderes públicos prestassem um certo favor a uma empresa particular na província do Rio de Janeiro, como é a estrada de ferro de Macaé, e negassem igual benefício à empresas semelhantes em outras províncias.

Mas desde que o honrado ministro, declara que o pensamento do governo é ampliar este benefício a todas, para realizar o pensamento que teve o legislador pela lei de 1873, cabe-me agradecer-lhe, esperando que S. Ex., concorrerá para que obtenha igual favor a minha província, que é uma das que mais necessitam e que mais incontestáveis direitos tem à essa proteção.

A este respeito, ainda insisto em dizer ao honrado ministro que, mais convém que o governo cu se encarregasse de todo o serviço da viação pública, como alguns Estados estão praticando, notadamente a Inglaterra, pois que, como sabe o senado, a viação pública não tem por fim somente o desenvolvimento da indústria e riqueza nacionais, mas é também um grande ramo do serviço público; ou, quando não adoptasse esse expediente, seguir-se um meio termo entre os dois sistemas exclusivos, auxiliando as empresas particulares, fiscalizando sempre o serviço para garantir o público e o tesouro nacional.

Neste caso o auxílio prestado pelo governo, que com efeito se tem manifestado por essas leis que o corpo legislativo tem promulgado, poderia tornar-se mais eficaz, não só no sentido de tornar efectivo o benefício, como de fiscalizar por parte do Estado o sacrifício que tem de fazer.

Assim, pois, entendia eu, que, em vez dos poderes públicos garantirem juros às ações de estradas de ferro nas províncias, contrahisse um empréstimo de 100 ou 200,000:000\$ e o distribuisse com essas empresas províncias, por empréstimo, fiscalizando não só o emprego deste dinheiro, como a aplicação oportunamente e cobrando oportunamente as quantias que adiantasse.

Este expediente teria duas vantagens. Em 1º lugar o governo contrabiria o empréstimo com mais facilidade, em melhores condições do que qualquer empresa particular, e portanto haveria menor sacrifício para o estado. Em 2º lugar estaria mais habilitada para fiscalizar o emprego desse capital e depois reembolsá-lo. Chamo pois a atenção do nobre ministro para este ponto.

Sr. presidente, quisera também chamar a atenção do honrado ministro para a linha de telegrapho sub-marino, que o governo subveniona, da Côte ao Sul do Império, e ao Norte até o Pará, mas sem tocar em algumas províncias intermediárias. Pergunto ao honrado ministro se não julga inconveniente ao serviço público e, mesmo de alguma maneira injusta a preferir que sofram algumas províncias do Norte, como Paraíba, Ceará e Maranhão, de não participarem do benefício dessa linha telegraphica? Pois, desde que o Estado subveniona esse serviço, que julga muito útil ao litoral do Brasil, quer ao Sul, quer ao Norte, porque razão ficaram fora de tal benefício essas províncias intermediárias, aliás muito importantes? (Apotafados)

O Sr. Nunes Gonçalves:—Não há uma razão plausível.

O Sr. Pompeu:—Essa preferição é tanto mais sensível quanto, Sr. presidente, nota-se que a comunicação com essas províncias por vapores cada vez se torna mais difícil. Sabe o senado que a companhia de navegação a vapor para o Norte, apesar dos seus bons esforços, não tem podido até hoje realizar a perfeita regularidade desse serviço, e satisfazer as vistos do público e o empenho do seu compromisso. Os vapores que saem daqui para o Norte e qu-

deviam voltar dentro de um mês preciso, ordinariamente voltam dentro de trinta e tantos ou quarenta dias. Nós não temos comunicação para as províncias do Ceará e Maranhão, e em geral para essas intermediárias em que não tocam vapores estrangeiros, sendo depois de um mês de ida e volta; entretanto que os vapores sahem daqui de 10 em 10 dias, mas o serviço se faz com tanta irregularidade que elos não voltam, como já disse, sendo dentro de trinta e tantos dias.

Ainda há pouco a companhia empregou nesse serviço um vapor magnífico, qual é o *Expirito Santo*, isto é, quanto a comodidades, à elegância, etc., mas de uma marcha pessima.

O Sr. Nunes Gonçalves: —Insoportável.

O Sr. Pompeu: —Em vez de andar 12 milhas por hora, segundo o contrato dessa companhia com o governo, dizem-me que não dita oito milhas, e que é de um movimento tal que os passageiros não podem suportar.

O Sr. Mendes de Almeida: —Oh! então reune dois defeitos muito grandes.

O Sr. Pompeu: —Sim.

O Sr. Nunes Gonçalves: —O movimento é bem igual, dizem todos os viajantes.

O Sr. Pompeu: —Informam-me que o movimento é de tal ordem, que, com o mar apenas um pouco agitado, as vergas tocam de um lado e de outro no mar. (Oh!)

Por consequência, vó S. Ex., que esta companhia, apesar de sens leváveis esforços, que estão longe de contestar, tem sido infeliz, e ainda mais infeliz o serviço que ella presta ao Norte. É' mais uma razão para insistir com o governo, afim de que obtenda o benefício da linha telegráfica a essas províncias intermediárias (apoiados), já que é tão imperfeito o serviço feito pelos vapores da companhia, que a comunicação pelo correio, torna-se excessivamente vagarosa.

O Sr. Mendes de Almeida: —E nós esperamos que esta necessidade seja atendida.

O Sr. Pompeu: —Sr. presidente, quando discutiu-se outro dia o orçamento da marinha, disse o honrado ministro dessa repartição que não podia dar as precisas informações a respeito dos portos, porque este serviço estava hoje a cargo do ministerio das obras públicas. Não quero agora indagar qual a razão porque se tirou um serviço, que por sua especialidade parecia pertencer ao ministerio da marinha, para o da agricultura e obras públicas. Já tive ocasião de observar que o ministerio das obras públicas e da agricultura, está se carregando de imensidão de serviços, e por um pouco não absorve os de todos os ministerios.

O Sr. Mendes de Almeida: —Apoiado.

O Sr. Pompeu: —Entretanto que há serviços que parecem pertencer especialmente à essa repartição, e que correm por conta de outros ministerios. Por exemplo, o matadouro, o aperfeiçoamento da cidade, essas empresas de arrasamento dos morros, de canalização de águas etc., tudo isto corre por conta do ministerio de Império.

Ora, parecia que serviços desta ordem, puramente de indústria, deviam estar a cargo do ministerio de obras públicas...

O Sr. Mendes de Almeida: —É' por causa da câmara municipal.

O Sr. Pompeu: —... e que o serviço de portos devia estar no ministerio da marinha. Mas não quero entrar agora nesta indagação.

O que quero saber do honrado ministro é o que, o governo tem resolvido com relação ao melhoramento do porto da minha província. Sei que pelo governo foram mandados examinar alguns portos, ao menos da costa do Norte do Brasil, por um muito ilustrado especialista, o Sr. Hawshawck; sei que este especialista ainda não apresentou o seu relatório do que observou e dos melhoramentos que julga necessários para esses portos, isto é, sei que esse relatório não está publicado, não consta dos anexos, nem dos relatórios do governo, mas pode ser que o nobre ministro já o tenha.

Perguntava portanto, o que o governo pretende fazer em vista do relatório desse especialista a respeito do porto do Ceará, porque como já tenha dito por vezes ao senado, do melhoramento do porto do Ceará depende em grande parte o desenvolvimento da indústria e da riqueza pública daquela província.

O senado sabe e o Brasil inteiro que, se há uma província que se tenha feito por si, é certamente a do Ceará. Apesar das dificuldades de ordem física, com que por muitas vezes tem lutado, sua população se tem desenvolvido e crescido, e com ella a sua riqueza, atestada pelo seu movimento comercial, e pelas suas rendas públicas. E nota o senado que a província do Ceará, como todas as do Norte, excepto o Pará, é uma daquelas que menos tem merecido dos altos poderes públicos.

O Sr. Nunes Gonçalves: —Copõe-se comosq.

O Sr. Pompeu: —Ela aspira e tem direito à deus grandes benefícios. O primeiro é uma viação interior, que lhe dá comunicação dos centros productores com a capital, e por isso emprehende essa modesta estrada de ferro da capital a Baturité...

O Sr. Nunes Gonçalves: —Estrada muito importante.

O Sr. Pompeu: —... que visa...

O Sr. Mendes de Almeida: —O S. Francisco...

O Sr. Pompeu: —... ao vale de Cariri, esse centro importante, esse oasis do Brasil...

O Sr. Nunes Gonçalves: —Apoiado.

O Sr. Pompeu: —... que em minha opinião é talvez o ponto central do nosso país que oferece maiores futuros para o desenvolvimento da agricultura e de todos os ramos da indústria.

O Sr. Nunes Gonçalves: —É' uma verdade.

O Sr. Pompeu: —Mas, como diria, o Ceará aspira a deus grandes benefícios: a essa viação interior que vai ligar os centros productores, e para polos em facil comunicação com a capital, e com um porto de mar que dê saída aos seus productos.

Ora, quanto à primeira, nós temos essa estrada de ferro de Baturité, que está luctando com graves dificuldades, mas que sejão serão vencidas a vista da promessa que nos fez o nobre ministro. Mas quanto ao segundo benefício, isto é, o melhoramento do porto, do nada sei.

Há muitos annos que se trata de melhorar o porto do Ceará; desde 1816 já o governo português mandou estudar aquelle porto para melhorá-lo; de 1816 para cá se tem repetido diversos exames; creio que o arquivo da respectiva secretaria deve conter volumosos relatórios de exames feitos nos portos do Brasil, ao menos no do Ceará; mas tudo isso não tem passado de papelero, nada se tem feito, e eu quizera menos papel e mais obras; quisera que da uma vez o governo se resolvesse a fazer alguma conta de real e pruvitoso, no porto mais importante daquella província para facilitar a rebida de seus produtos. Espero, portanto, que o Ilustrado ministro resolva esta questão.

A propósito do melhoramento de portos, pergunto também ao nobre ministro o que adiante hoje o serviço que o ministerio da agricultura tomou da repartição da marinha, e que era anteriormente feito pelas capitâncias dos portos, para committê-lo a engenheiros especiais com título de conservadores ou de protetores do melhoramento dos portos das províncias? O que fazem esses engenheiros? O serviço tem-se adiantado depois que saiu da repartição da marinha?

Fago esta pergunta, Sr. presidente, porque note que no Ceará a capitania do porto era tão inútil, quanto o é essa repartição do engenheiro encarregado do serviço chamado de melhoramento. O engenheiro, não tem melhoramento nem tem a fazer, e velava tanto na conservação do porto, como velava a capitania. Essa despesa é inteiramente inútil, é um sacrifício que o tesouro faz em pura parda. Se o ex-ministro da marinha, classifica de imprudencia a das capitâncias, com maioria de razão o deve ser esta. Em vez portanto dessas sangrias pequenas, que, se tornam largas desde que se reguem as diversas arterias, em vez dessas pequenas despesas com comissões especiais, em diversos portos sem utilidade alguma, podia o governo poupar este sacrifício, e realizar em mais larga escala um benefício real para qualquer dos portos do Império.

Notei também, no relatório do honrado ex-ministro da agricultura, que o registro das terras públicas está ainda por fazer. Há 25 annos os poderes competentes decretaram a lei chamada de terras, que tinha um grande alcance. Por essa lei criou-se uma repartição central com delegacias em diversas províncias, e começou o serviço preliminar que era o registro das terras públicas; geraram-se centenas ou milhares de contas com esse registro, que disseram-se em diversas províncias pelo menos sei que se fizeram na milha, criando-se depois a nova pasta da agricultura e obras públicas, passou esse serviço para esta repartição, suprimiu-se a repartição chamada de terras públicas; o anno passado ou atrasado o nobre ex-ministro da agricultura, instituiu de novo uma comissão encarregada desse mesmo serviço especial, e esta comissão não achou mais nada feito; isto é, não aproveitou do trabalho anterior coisa alguma, e diz o relatório que não consta o registro das terras, quando eu sei que nesse registro se fizeram muitas províncias, e p-

milha... posso assegurar-o, e nesse despendeu-se muito dinheiro.

O Sr. Mendoz de Almeida: — Todo se tenta n'este paiz e nada se conserva.

O Sr. Pompeu: — Parece inutil mandar fazer certos serviços n'este paiz; que só tem de real a despesa que sacodem; entretanto é da mais alta conveniência que se discrimine, quanto autos, a terra do domínio público da terra do particular, porque ha muita terra devoluta a aproveitar, muita terra de que os particulares tem se apossado indevidamente, e essas terras poderiam muito bem servir para nucleo de colonização, quer estrangeira, quer nacional. A lei de terras que supõe-se vir criar uma fonte da rendita pública, pela alienação da terra do Estado a particulares, só tem trazido um gravame da despesa aos cofres, gravame de centenas, ou milhares de contos.

Assim também, Sr. presidente, existem fazendas do Estado em algumas províncias como Piauí, Maranhão e Pará que deviam correr pela repartição de agricultura... .

O Sr. Mendoz de Almeida: — Substituto as do Rio Grande.

O Sr. Pompeu: — ... a ser aproveitadas em vantagem de colonização ou de nucleo de população que se quisesse fundar; porque, em regra, as terras dessas fazendas são magníficas para a cultura, ou criação.

Chamo especialmente a atenção do honrado ministro para as fazendas do Marajó, na província do Pará.

O Sr. Mendoz de Almeida: — E do alto Rio Branco.

O Sr. Pompeu: — Nas fazendas de Marajó anteriormente (não sei hoje, porque os relatórios não dão notícia) existiam mais de 40,000 cabeças de gado; essas fazendas davam um rendimento extraordinário, entretanto hoje sua renda não chega para cobrir-lhes a custeja anual; e assim que, se elas não tivessem sido já vendidas a particulares, isto é, se não tivessem sido vendidas por pouco mais ou menos, é porque os pretendentes a elas se quereram muito, e o governo provincial e geral não tem pôuido conciliar interesses diversos de seus amigos.

Chamo, pois, a atenção do nobre ministro para este ponto, para que se entenda com o seu collega da fazenda, chama esse serviço à sua repartição, manda examinar estas fazendas, veja se elas podem ser aproveitadas para nucleo ou de imigrantes ou de população nacional, e para que se evite o extravio dos bens públicos que se faz a título do enatejo das mesmas fazendas.

O senador deve recordar-se de que, um anno destes, a ordem do Ceará requirindo eu pedindo ao governo para mandar alienar uma fazenda que possuía no Pará, que tinha sido avaliada judicialmente, por vinte e tantos contos, e depois vendida por 7.000\$, e segundo estou informado um dos tres compradores dessa importantíssima fazenda vendeu só a sua terça parte por 20.000\$000.

Eis aqui como os bene nacionais que não tem curador, porque o governo é o primeiro a desprezá-los, se beneficiam dessa maneira!

Sai que as fazendas de Marajó, que são tão extensas como alguns estados da Confederação da Alemanha, são ambicionadas por diversos particulares do Pará; que, se até hoje, não foram ainda cedidas a alguns deles, é porque se

cruzam os interesses. Tome, portanto, nota o honrado ministro deste objecto. No caso de resolver-se o governo a alienar essas fazendas, o que julgo prudente, visto como elas nada rendem, e tem grande valor em si, não ceda a particular nemhum, manda-as pôr em hasta pública e, dividia em lotes pequenos, que possam ser adquiridos por muitos, e não continue o inconveniente que alli se nota de se achar aquella grande ilha possuída por uma dozia de ricos proprietários, que herdaram, ou compraram extensas sesmarias, porque deve saber o senado que a ilha de Marajó, que é de um terreno fertilíssimo, importan-  
tissimo, está, de há muito, monopolizada por mola duzia de fazendeiros que possuem muitas leguas de terra, e não querem deixar que entrem entre naquela ilha.

Portanto, o governo faria um grande benefício ao País, e ao Estado em geral; se, resolvendo, como julgo conveniente, alienar a particulares as fazendas de Marajó, mandasse retalhar em pequenos lotes, não só porque daria assim alto preço e grande lucro ao Estado, como porque chamaria para alli grande movimento da população.

Não quero, Sr. presidente, abusar mais da atenção do senado, visto como já passou a hora da discussão deste orçamento; portanto, termine aqui minhas reflexões por hoje. (Muito bem.)

O Sr. Nunes Gonçalves: — Muito bem; como sempre. A discussão ficou adiada pra hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôrre recebido.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n.º 197 do corrente anno, alianando a lei eleitoral.

O Sr. visconde de Nithery: — Sr. presidente, peço licença ao senado para ainda fazer algumas observações sobre o presente projecto. Preciso de toda indulgência; peço não ser interrompido no que tenho a observar, sendo a matéria tão ponderosa e não podendo eu deixar de acompanhar ao ilustre senador que hontem tomou parte no debate, o princípio o seu discurso por algumas observações que fez a respeito das disposições constitucionais em que S. Ex. concluiu por fazer uma pausada revelação com a apreciação que fez do art. 90.

S. Ex., considerando o que dispõe a constituição quanto à organização monárquica, entende que temos uma constituição muito liberal e uma monarquia muito limitada; que no princípio da delegação de todos os poderes pela nação, com o voto meramente suspensivo, é consultado o chefe do Estado o primeiro subdito, embora coroado, não soberano; emilim, nas disposições fundamentais da constituição do Estado, S. Ex. reconhecer uma organização libertíssima; e só no que toca ao art. 90 S. Ex. exergou uma mola que, declarou, trazia o desequilíbrio a esta instituição toda liberal; mola que importava o absolutismo, que era um compromisso entre o cesarismo e a democracia; e era esta mola a eleição indireta, a eleição de deus grãos!

Senhores, é logo para notar a grave contradicção em que laborou o nobre senador! Ele que no exame mindo que fez da organização política reconheceu que era uma instituição toda liberal; todos os poderes políticos delegação da nação, o chefe do Estado, não passando do primeiro subdito, sem direito de opor o voto absoluto, a proclamação da vontade nacional pela legislatura do país; entretanto descobre e denuncia o cesarismo, acha um Cesárvio mesma organização política, e o aponta em compromisso com a democracia! E' a mesma lei fundamental do Estado, esta lei toda liberal, que proclama a soberania nacional, que garante as liberdades públicas, esta mesma lei fundamental que no entretanto desarranja toda a sua obra no art. 90, estabelecendo a eleição indireta, sofis-  
ma sua mesma obra, constitui este subdito coroado um Cesar, que tocando na mola do art. 90 nullifica a liberdade pública, e põe o Estado à disposição de seus caprichos, e com o vae-vai de molhido que S. Ex. phaturizou que era movida, arredada ou alastrada pela mola sinistra da eleição indireta!

Sr. presidente, cumpre reconhecer, o nobre senador pelo menos foi muito original neste modo com que agora entendeu interpretar a disposição do art. 90.

Não ha muito, S. Ex. ligava-lhe inteligencia tão di-  
versa, e já com prolongada experiência de governo, já amestrado na vida política, conhecedor da nossa história parlamentar, que não data de outro dia e vai por além de um meio século, S. Ex., que tinha lido, estudado e até ensinado as disposições da constituição do Império, não tinha advertido dessa mola sinistra do art. 90, li-  
gava-lhe conceito muito diverso. Agora, porém, no em-  
penho de apoiar a tão apropriadíssima reforma radical pela  
eleição directa, descobriu esse novo argumento, que seguramente não tem mais força do que os que já foram invocados; e nem sei que com elle se possa convencer o público da necessidade de tal reforma, e qual é figurada tão desejada pelo público que esta sua vontade impõe-  
nos a obrigação de não demorarmo-nos em realisa-la.

Mas, Sr. presidente, o que ha em tudo isto de verdade a respeito da reconhecida aspiração pública da reforma directa? O que ha de verdade é que os graves abusos que se introduziram nas operações eleitorais, impressionaram o público por tal modo que torna a gente pacífica fuga espavorida de tomar parte em eleições, não vendo senão uma asturial, que era representada pela multidão em desírio.

E, cumpre reconhecer, Sr. presidente, que esses abusos essencialmente eram ligados à operação do 1º grão, na qual a multidão abrigava-se a excessos que foram insu-  
chos que mesmo na capital do Império insultaram a cív-  
ilização do país.

O Sr. F. Octaviano: — Apoijadíssimo.

O Sr. visconde de Nithery: — Eis aqui porque formou-se essa opinião, não contra a eleição de deus grãos, porém contra os gravíssimos abusos essencialmente ligados à operação do 1º grão.

O Sr. F. Octaviano: — Agora não apoiado.

O Sr. visconde de Nithery: — Essencialmente li-  
gados à operação do 1º grão, porque é evidente,  
senhores, que enquanto à segunda parte, nas eleições

fazidas pelos eleitores, nunca se derão cenas semelhantes, com o seu voto, escolher os mais notáveis e constituir que pelo mesmo modo impressionasse o público e arredasse todo o homem pacífico de se chegar para esses focos de agitação e violências.

Ora, tirar dali argumento para sustentar que a opinião pública condenava a eleição de deus grãos e que para remedio contra os abusos que tanto escandalizam o público, requer que a eleição seja directa, isto é, que toda ella se converta em um só grão, e que portanto a mesma multidão continue a representar as mesmas pessoas; que a deliberação a tomar-se é só constituir eleição directa num outras providencias, em que não se fala, é o que não se pode admittir.

Não é matéria nova que já não seja experimentada e conhecida; teríamos a eleição municipal com applicação à eleição de deputados, e o público tem consummada experiência do que seja esta eleição directa.

Vós insistis que a eleição indireta, de deus grãos, está condenada pelo público, é matéria velha e rejeitada, e não adduzis outro argumento senão estes mesmos abusos que se deram na eleição de 1º grão e que se darão em maior escala se purvamente ella tiver por objecto constituir imediatamente o deputado, porque além da subsistência de razão para os excessos da multidão, suprimida a eleição de eleitores, que toca a toda a gente da parochia, que entende com o amor próprio e a aspiração de muitos, que tem, como já observei a primeira vez que lixe a hora de falar sobre o assunto, que tem para os moradores da parochia maior interesse relativo do que a mesma eleição de deputados, não haverá o mesmo zelo e cuidado de se contrameter as violências, de se reprimir os abusos; e por outro lado maior agitação poderá haver e haverá para se committerem tantos attentados quanto bastem para se vencer a eleição, que aliás é de natureza a não poder ser conveniente e regularmente feita pela multidão agglomerada.

Senhores, no meu primeiro discurso algumas considerações eu fiz no sentido de demonstrar que as circunstâncias do país não davam para que a multidão indistintamente fosse chamada a eleger directamente deputados que não conhecia; que ella não podia conhecer o alcance de seu voto; que não tinha nem podia ter aquelle interesse e criterio que era de mister para que fosse devidamente deliberada, e executasse uma eleição política da ordem da representação nacional. Desvaneceu que, com muita sabedorânia, a constituição do Estado consultou as circunstâncias do Brasil, advertindo que a população, principalmente do interior, separada dos centros principais onde ha maiores, sem sufficiente impresa que derramassem notícias, sem comunicações intretidas, como era de mister que fossem, para que nunca faltasse conhecimento ao geral de todas as ocorrências políticas, de todas as circunstâncias para se proporcionar uma discreta escolha dos representantes. A constituição atendeu ao grão de capacidade de que dispunha o geral dos cidadãos para a eleição de eleitores: não se tratando senão de escolher os homens que inspirassem mais confiança aos seus compatriotas, homens de bom conselho.

Estes eram conhecidos por toda a parochia. Estava ao alcance e no interesse de cada um honrar os mais dignos

com o seu voto, escolher os mais notáveis e constituir os eleitores.

E era tão natural esta eleição que nunca deixou de existir em qualquer assembleia comprehendendo grande numero de socios, e ainda tratando de interesses privados.

Quando, senhores, em uma associação de muitos, em que ha gente de menor ilustração, inexperientes quanto nos assuntos e usanças commerciaes, se trata de constituir procuradores para preparam estatutos, advgarem ou procurarem pelos interesses da associação, perante a administração publica se tem deixado de fazer discreta escolha de uma comissão capaz assim de tratar por toda a comunidade, que não era propria para resolver directamente a questão? Sempre se tem recorrido a este meio, que é aquelle que o simples bom senso ensina.

Tratando-se, porém, da operação mais grave e importante, a de constituir representantes da nação, os homens que tem de resolver as altas questões de política geral, entende-se que a multidão, que o geral do povo, nesses lugares remotos, em todos os pontos do Império escolha directamente os mais capazes, que nem conhecem, e o execute de improviso, em uma reunião tumultuaria, em que sempre ha agitação! E quando essa gente que vive do seu trabalho rude comparece como para tomar parte em uma festa especial, em que é grande o consumo de bebidas alcoolicas, em que sempre provocam e alimentam discussões e cenas proprias para impressionar! Em tais circunstâncias com que sobressalto e commoção só ficará a gente afeta aos habitos pacíficos da vida no retiro do campo; e com que excitação e desenvoltura os audaciosos e ousados! A uns e a outros se entrega a solução da mais grave questão, e que a resolvam de improviso, sem que no geral tenham sufficiente conhecimento da causa; e sem moles de esclarecimento que faltam a todos que devem dar um voto decisivo que ha de constituir os representantes da nação mais capazes de deliberar sobre altos negócios do Estado!

Isto se entende ser mais discreto, mais conforme e preferivel do que a escolha feita com todo o conhecimento das causas dos homens mais recomendáveis de cada localidade, para que sejam os que, dispondo de outros meios e com outra aptidão, aceriem na escolha dos representantes da nação, reflectindo no periodo que decorre de 1º à 2º eleição, e procedendo a esta com a ordem e regularidade, impossivel de guardar-se em uma assembleia primária???

Estão no caso de melhor acertar na escolha os eleitores? Entende-se que as cenas escandalosas, que a violencia por este ou por aquelle lado, que certas provocações, que a agitação propia do acto eleitoral mais ou menos acarrea, serão evitadas se a eleição for directa?

Quando maior é o estímulo e sobe de ponto o interesse da eleição, não se darão semelhantes cenas e não se repetirão os mesmos e maiores escândalos?

Isto, Sr. presidente, não se comprehende: não cabe em razão acreditar.

O nobre senador peia província do Rio de Janeiro observou que não havia distinção entre os eleitores e votantes da assembleia primária; porque os eleitores eram tomados dos mesmos votantes. Esta observação de S. Ex. não involve razão.

Pois, senhores, não se comprehenda a distinção que ha de geral para os escolhidos pelo voto de todos os votantes de uma freguesia? Em cada freguesia não ha gente mais capaz e menos capaz, mais inteligente e menos intelligentes, mais ou menos digna da confiança? Qual a que se supõe que deva ser a escolhida com o voto dos homens desta ou daquela localidade?

A observação do nobre senador não é uma razão, é uma negativa que não alcança contrariar o razoavelmente condenar uma ordem de coisas prescrita na constituição do Estado e aferida por longa prática, que não deve ser assim rejeitada.

Tratamos de uma lei de eleição, em que cumpre executar o que se conduna com o sistema representativo que a nossa lei do Estado adoptou e que jnramos sustentar. Portanto devemos reconhecer que a eleição é um meio proprio e adoptado para fazer a escolha dos candidatos mais capazes. Os escolhidos, os distinguidos eleitores estão na razão do communum? Não ha que contestar, os mais capazes podem com acerto, com discernimento, fazer uma escolha que o geral não pôde efectuar; porque é céga, porque não conhece o alcance do voto, porque não tem ideia precisa entre os termos de comparação, não conhece os candidatos que se apresentam, e não pode encerrar um juizo de estimulação entre os concorrentes e dar o mandato ao mais digno. Senhores, nas circunstâncias do nosso paiz o geral está no caso de saber qual é o mais digno entre todos os candidatos?

Sr. presidente, qual o outro argumento que faz valer o nobre senador, que hontem occupou a atenção do senado neste assunto? Que de duas umas: ou entende-se que o votante não comprehendia, não era capaz de usar de voto, ou que tinha capacidade e limitava-se o seu voto a escolher eleitores; que em um caso devia-se acabar com o sistema de eleições; que em outro era uma injustiça não dar-lhe o voto completo, de eleger o deputado.

Ora, senhores, esta argumentação em termos absolutos chega a uma conclusão excessiva, prejudicial da mesma questão; porque há maior e menor capacidade; a mesma constituição as reconheceu e as fixou perfeitamente. Reconhecer a menor capacidade e na classe geral dos cidadãos, estatuiu o que era conforme e tão razoável que ninguém pôde negar que todos os habitantes de uma freguesia aram capazes de conhecer os mais idóneos, os homens de bom conselho, dignos da confiança dessa mesma gente para serem os constituidos guias da sua freguesia, eucatregados de fazer pelo communum, pelo geral dos moradores aquillo que era mais conveniente ao bem do lugar e de todo o paiz; reconheceu, portanto, a capacidade de voto primário a favor da eleição efectivamente a todos dispõendo de certa ronda por que todos são capazes de exercê-lo e tem o cabedal notório, bastando ter uso de razão e ser cidadão brasileiro. Cada cidadão brasileiro em assumpto eleitoral exerce uma molécula da soberania; trata-se da confiança pública, e portanto todos estão no caso de dar a demonstração da sua confiança, escolhendo aquellas que por mais capazes eram também os dignos, os mais idóneos da constituir representantes da nação.

Proscriver a eleição, porque toda a multidão não tem ilustração, não tem moralidade, não tem a mesma capa-

cidade, bem se vê que isto seria talvez concordado com as conclusões impostas lá por uma lógica cega de quem não tivesse a religião política que nós todos temos, quando juramos a constituição, e reconheçemos nela a garantia dos nossos direitos; que é este o regimen que convém ao Brasil e dele não ha que prescindir.

Doctrina tal de absolutista já foi enunciada por um velho da independência nesta casa e de que fiz menção o nobre senador, meu colega, polo província do Rio de Janeiro, o fluído marquez de Queluz! A primeira vez que pediu a palavra nessa casa, foi para sustentar esta tese «que o Brasil não estava preparado para ter regimen representativo.» Chamaram o à ordem, não o deixaram falar, foi obrigado a calar-se e nunca mais tomou a palavra.

Bem se vê que o conceito contido na primeira parte do dílacionamento proposto pelo nobre senador «se a multidão inteira não tem capacidade para votar, prescindamos do voto e do sistema de eleições», não é aceitável. Nem S. Ex. apresentou o argumento com o propósito de convencer; seguramente que não o anima o mesmo espírito que animou outr'ora o fluído marquez de Queluz.

Portanto aquillo que é carnal, que foi adoptado na constituição, que tem sido praticado em longo tempo, dando bons resultados, e que, como toda a instituição humana, cabiu em abusos; porque, senhores, a corrupção é óptimo é o pessimo; é o que temos por norma na constituição e o que devemos adoptar, corrigindo os abusos, tratando de eliminá-los e não aggravando, como proponem os nobres senadores, entusiastas da eleição directa.

São contraproducentes as allegações que fazem em seu sentido. Assim o é aquella que o nobre senador pela Bahia fez de que nessa eleição de dous grados o público é indiferente, não toma parte, deixa correr à revelia, não ha verdadeira instituição de representação nacional. Nisto ha contraproducência, meus senhores, e eu demonstro.

Não tomaria parte, cabria em verdadeira apatia, em completo abandono a eleição directa pela simples razão, Sr. presidente, que suprimida a eleição do 1º grau, a dos eleitores, a operação eleitoral não entendia com as pessoas das localidades. Em geral os candidatos à deputação são estranhos e moram distante da localidade; a eleição destas é uma operação importantíssima, mas relativamente não era para ser executada com o mesmo cuidado, como na eleição dos eleitores, como já eu demonstrei em meu primeiro discurso. O fazendeiro hoje, ainda sendo eleitor, costa a subir da sua fazenda para ir ao collegio dar um voto, um voto de eleitor que pesa no pleito eleitoral. Considerarei, portanto, senhores, o voto primário de eleitor da eleição directa, em que concorrem centenares e milhares de votantes para decidirem de uma eleição: que importância tem esse voto, quando por tal modo os habitos dos nossos homens do campo, em cegito, Sr. presidente, que elles desdenhariam de concorrer a esse acto, porque imporia uma fadiga, um trabalho ingrato; e quando daí não vem a distinção a que estão afetos como eleitor e que sempre procuram os homens de certa ordem,

baveria uma natural repulsa, deixariam de comparecer, correria à revolta essa operação importante, e somente a gente a menos capaz de ter um voto esclarecido, da proceder com a moralidade e a decencia que esse acto requer, concorreria atrabildos talvez pelo festim costumeiro das bebidas alcoólicas e dessa natural que se tem representado nas eleições primárias.

E' uma triste verdade esta, mas demonstra-se a documentos de longo tempo e até na nossa legislacão; desde os primeiros tempos que se estabeleceram muitas para se estimular o exercicio desse direito precioso, o que revelava negação da parte da população de procurar exercê-lo. Era por certo em teoria o direito político de votar muito precioso, porém de facto desatendido, despenhado, desde que importa um onus, e não ha essa animação ou estímulo de uma opinião publica que se interessa e que leva todos os seus sectários a sofrerem sacrifícios pelo triunfo. O geral não está nessa ordem. Além dessa corteza de gente, de que fala o meu ilustre collega pelo Rio de Janeiro, gente que não tem cor política prounciada, não é liberal nem conservadora, ha muita gente indiferente e até por sistema incapaz de vir a ter opinião politica, gente egoísta que, para não perturbar seus hábitos, seus costumes, não quer saber desse exercicio do direito político de votar e ser votado; e assim está constituída nossa população. E' em virtude a ella, os seus hábitos, que devemos ajustar as disposições da lei, para que tenha a devida applicação e produza bons resultados.

E, Sr. presidente, o que direi a respeito da outra argumentação, em que meu ilustre collega pela província do Rio de Janeiro tanto se firmou, das práticas de países estrangeiros e das opiniões dos seus publicistas, prática de países estrangeiros que não podem amoldar-se ao nosso país, cujas circunstâncias são especialíssimas e discrepam absolutamente das dos países estrangeiros? Bem, o primeiro entre todos, que devia ser o exemplar a seguir, é Inglaterra, como se destaca do Brasil? Que applicação podemos fazer discretamente das práticas da nação inglesa quanto às suas eleições, do Brasil nas circunstâncias em que reconhecemos que elle se acha?

Considero que applicação poderia ter, quando até materialmente é impossível, a prática do candidato inglês, failar ao público e pleitear sua eleição apresentando sua profissão de fé e sujeitando-se a um comitê inquerito de todo o comício eleitoral; vede a impossibilidade de se renovar esse comício, ainda estabelecendo-se a eleição de círculos singulares e tribados pelo modo por que o deviam ser no Brasil: no geral deviam compreender uma zona de dezenas de leguas, e deviamos para a eleição destacar toda essa gente de seus mistérios, obrigar-a a caminhar muitas leguas, aglomerar-l-a em um ponto, para que se desse a eleição o apparecimento e candidato a faltar a essa multidão. Isto é cosa tão inexequível que escusa até insistir-se nalla.

Em todos esses países o grau de instrução e de moralidade, os hábitos são diversíssimos dos da nossa população; as circunstâncias físicas discrepam inteiramente.

O Sr. F. Octaviano: — Levanto as mãos para o céo, por supor que nesse povo está melhor do que o povo inglês.

O Sr. visconde da Nithery: — São populações agglomeradas, que tem todos os meios de conhecer os homens que figuram na cena política; tem noticia quotidiana e exacta, pelos jornais que correm e levam a instrução e as notícias a todos os pontos, do que vai pelas regiões da administração e da representação nacional. Aqui no Brasil tudo é diverso. Portanto, esse argumento não convence. O que nos cumple é bem reconhecer aquilo que as circunstâncias especiais do nosso paiz requerem e reclamam, e acertar com esse meio.

Ora, Sr. presidente, aqui cabe considerar este projeto em discussão, que o nobre senador pela província da Bahia, que hontem falou, repeliu íntimamente, porque está sob o regimen da eleição de dois grãos, está condenado pela opinião publica, que, segundo a versão do nobre senador, já se anunciou sobre essa espécie de eleição, e pela chancelleria do nobre senador, que seguramente é o mais competente para proclamar essa condenação da opinião publica, porque também entende elle que o grande remedio para se corrigirem todos esses abusos que tanto impressionaram e escandalizaram o público contra o sistema das eleições em uso, isto é, contra as usanças das eleições que constituem abuso clamoroso, é a eleição de um grão, assim como em contraposição, disse elle, a eleição de dois grãos é veneno, é compromisso do cesarismo com a democracia, e é tal que mesmo os publicistas que admitem esse sistema como preciso, não o admittiram nas circunstâncias do Brasil, por quanto S. Ex. disse: « S. Tocqueville considerasse o Brasil em suas circunstâncias, havia de concluir que não havia conveniencia em que a eleição de dois grãos fosse aplicada ao Brasil, porquanto esta eleição serve malte quando ha mister que seja temporada a lei eleitoral contra abusos que são ameaçados pela turbulencia, pela democracia. Quando, porém, os abusos são de recear do governo, esta eleição de dois grãos que S. Ex. entende que é oposita ao princípio democratico, não tem applicação; S. Ex. sustenta que aqui no Brasil o governo é de Cesar, é tiranno, é quem sómente abusa! »

Ora, sehores, o que é notável, e farei esta observação antes de considerar bem a força da argumentação da tirada do nobre senador, é que quando o governo do Brasil estava na plenitude de meios de que dispunha, vigorando a lei de 3 de Dezembro, que lhe dava uma polícia satélite para prender, processar e julgar; quando tinha a população inteira gemendo debaixo do jugo militar do serviço ordinário da guarda nacional; quando dispunha desse arbitrio illimitado no recrutamento que se alcaçava cacaça de homens; em toda essa plenitude o nobre senador encarava a eleição de dois grãos por maneira tão diversa que nem comprehendia que um homem de senso se lembrasse da reforma radical da eleição, da eleição directa. E agora que com as referencias que apesar de todo o pragmatismo e menor preço que revelam os nobres senadores da oposição, o gabinete de 7 de Março operou, que livraram a população do Império do jugo militar do serviço ordinário da guarda nacional, desse arbitrio illimitado do governo do recrutamento, que acabaram com essa polícia que prendia, processava e julgava, que franguearam os recursos em garantia da liberdade individual até o ponto a que podiam chegar, que proporcionaram a autoridade, quer de

primeira quer de segunda instância, no alcance de todos os pontos, antigamente privados de alcançarem a prática dos recursos; agora que o governo do Brasil se acha neste ponto, ainda se diz: «hão de ser os abusos somente do governo?» E isto disse o nobre senador, e disse-o coerente com o cordão do seu discurso, por quanto estudando a constituição, reconhecendo o liberalismo dela, conhecendo que o chefe do Estado é o primeiro subdito, embora coroado, que todas as coroas não fazem uma soberania, S. Ex. achou Cesar, reconhece cazarismo nesta constituição, entende que Cesar por essa manha que soem servirem-se os tyrannos, quer se chamem Augustos ou Tiberios, que Cesar faz pacto com a democracia! E o mais é que o assento desse pacto ou compromisso foi feito aniquiladamente, quando nosso chefe do Estado nem era dado à luz e já existia a constituição, em que todo esse liberalismo evidentemente reconhecido pelo nobre senador foi consagrado! E só porque a eleição de dous grãos, foi com tanta sabedoria, como ajustada política, às circunstâncias do Brasil estatuída, diz o nobre senador: «Ha cazarismo, ha esse manjão hábil de se atrair ou de se repelir a multidão; livremente abatem-se e levantam-se ministérios, e sempre aparecem câmaras unânimes, a grito dos mesmos ministérios de Cesar!»

Pois, Sr. presidente, se não fôra um sonho de mera phantasia, para não dizer abominável paixão, esse da interpretação que aprovava ao nobre senador dar...

O Sr. Zacarias:—Muito obrigado! Abominável paixão é que o domina.

O Sr. visconde de Nitherry:—Eu disse: para não dizer abominável paixão.... se não fôra um sonho, responderia que a providencia bem entendida do projecto não era sêndo uma medida muito profunda para regularizar um ponto tão importante, que entenda com os mais altos interesses do Estado e com as liberdades públicas.

Senhores, o projecto em discussão é, como devia ser, fundado no régimen de dous grãos, para ser adaptado às circunstâncias do paiz. Nelle se consagram providências que tem a virtude própria de corrigir ou pelo menos de predispor que se evitum abusos tão repetidos e que realmente tiveram força para indispor a opinião pública com as eleições da nossa terra.

A limitação do voto que determina o projecto é uma providencia muito real e de tal natureza que arreda mesmo o deplorável efeito das violências ainda praticados pela parte mais forte, pela propria autoridade pública, porque ainda que tenhamos exemplos de tantos abusos praticados pela autoridade pública, com o maior escândalo, com evidente contravenção das leis e não por aplicação da mesma lei, com tudo desde que não é possível que cada eleitor preveja o numero dos votados, ficará sempre à outra parte um meio seguro de aplicar com segurança o seu voto.

A assim, para que se vedar a eleição aos que se supõem prescriptos e perseguidos pela autoridade pública, a menos que se elimine toda e qualquer eleição, ha de aparecer sempre votação pelo lado da oposição, da minoria, desabrigada de favor ao governo.

E o que é esse sistema senão uma ajustada transacção feita entre todos os partidos, transacção que não se limita simplesmente ao facto especial da votação, mas que natu-

ralmente entende com todo o processo de eleição, interessando a todas as opiniões; e todos tendo sua parte directa e eficaz, deve haver outra ordem, outra regularidade.

Não ha mais aqui a acção desesperada a que o sistema exclusivista naturalmente dá uso a desenvolver-se. Ou tudo ou nada: triunfo inteiro com absoluto extermínio dos adversários. Isto é um resultado que contraria a natureza das coisas; porque os concorrentes, que são os que tem direito a decidir das eleições, tem variadas opiniões. Repugna haver essa concordância absoluta para obter se um resultado sem discrepancia.

Com este sistema, Sr. presidente, ainda ha um efeito que dele se deriva e deve se fazer sentir em grande projeto dos trabalhos parlamentares.

Os representantes que não são esses antagonistas que sabiram massacrados da pugna eleitoral de outr'ora; e por via da regra nem poderam concorrer sendo em numero tão desigual que de um lado dâ o predominio, e de outro tão exíguo, que, por assim dizer, nem é representado. Mas com este sistema todos sabem do mesmo molde, tem esse espirito de fraternidade que lhes imprime a eleição, e que naturalmente lhes determinará um procedimento de reciproca atenção, benevolencia e intelligencia, favorável á melhor consideração e resolução das questões.

Eu entendo que, ainda quando haja o inconveniente a que o nobre ministro de estrangeiros se tinha referido, de uma minoria avultada que o projecto poderia trazer á representação nacional, isso não constituirá embaraço, porque outros serão os sentimentos e o procedimento dessa minoria, que, ainda avançada em numero, não terá a mesma animosidade, nem desenvolverá o mesmo espirito hostil.

Sr. presidente, tem-se agitado a questão de círculos e censurado o projecto, porque voltou á eleição por províncias. O nobre senador pela Bahia que hontem discutiu, dizendo algumas palavras como por cortezia á coerência da opinião que manifestara na época em que se operou a reforma da eleição por províncias, concluiu por achar muito razoável e patriótico o pronunciamento de meus colegas contra o sistema de eleições por províncias e a favor dos círculos.

S. Ex. seria coerente, se limitasse a opinião dos ilustres opositores, contraria ao sistema de eleição por províncias, disendo que era concorrente com o sistema da eleição directa que preferem; mas não em relação ao projecto como se acha concebido; porquanto em relação ao projecto, que é em si mesmo a medida a mais profunda, que consegue garantia da representação das minorias, o sistema dos círculos deixou de ter razão de ser; oto mais se recomenda como meio adoptado para que tenham todas as opiniões uma probabilidade de representação.

O sistema da eleição por província primitivamente determinado em nossa lei fundamental, é o que devia ser adoptado por um paiz nas circunstâncias do Brasil, em que era mister que os povos centrais do litoral, por via de regra mais adiantados, exercessem uma conveniente influencia em todos os pontos das províncias, em ordem á ser a eleição mais conforme.

O nobre senador que esteve este debate observará que o sistema do projecto pecava, porque as navens negras do sertão viam embaciar as luzes do centro.

Sr. presidente, é justamente o contrario. O predominio, a influencia maior e benefica deve exercer o centro, isto é, a parte luminosa, sobre a que está em trevas ou menos esclarecida. Para ahi converga a gente do interior não só para atender a todas as necessidades industriais e commerciaes, mas ainda para todos os misteres, quer da vida material, quer mesmo daquelle que requer conselho e direcção.

A eleição larga das províncias deve determinar a elevação dos representantes à altura dos altos interesses geraes de que devem cuidar, e de não se atarem principalmente as pequenas questões de localidades; e tanto se conforma com os interesses das províncias no geral, que o mesmo resultado pratico e politico não se poderia ter pela eleição em círculos acanhados.

Senhores, limitado o voto, como limita o projecto, necessariamente os partidos devem lançar mão dos seus principaes e mais prestantes homens para os poucos lugares quo tem á sua disposição; especialmente a minoria, mais limitada, tem necessidade de suprir a limitação do numero pelo valor da qualidade de seus candidatos; e porque os que estão em minoria são capazes de maiores sacrifícios, de maior esforço, evidentemente os candidatos da minoria serão de todos os mais capazes, os que mais se recommendem.

Ora, é mister, portanto, que o outro lado se apure tambem para oppor contendores dignos; aqui a competencia é infallivel.

Se de um lado ha esmerada escolha da pessoal, o outro tem necessidade de acompanhal-o, porque nas assembleias deliberantes mais valor, mais relevancia tem a qualidate de que a quantidate.

Ora, supondo um pequeno círculo: necessariamente os de maior mérito, os que se recommendam principalmente, deverão ser considerados; mas, poderão sel-o nos círculos pequenos? Quaes são os candidatos naturaes e, pôde-se dizer, necessarios para uma localidade? E' o filho do lugar, o afilhado da influencia que ahi domina; este é o candidato necessário e imprescindivel, com que não pôde competir o primeiro gole de um partido. Em os círculos o bacharel noviço, que saiu da academia, que é filho da influencia principal da localidade, que é adherent da outras que fala aos interesses da familia, que lembra antigo conhecimento, antiga camaradagem no lugar, este é o candidato necessario, delle não se prescinde, e com elle não pôde competir o homem politico provecto e mais prestante.

O Sr. Mendes de Almeida: —A Inglaterra tem andado muito mal nisto e agora os Estados Unidos...

O Sr. visconde de Nitheroth: —Ora vir ainda com a Inglaterra quando se trata do Brasil! Isto não tem applicação. Depois lá em geral o sistema é outro; não é este.

O Sr. Mendes de Almeida: —Lá tambem ha pais e filhos, e todos os grandes talentos acham lugar.

O Sr. visconde de Nitheroth: —Com os círculos o que se segue é que seriam eleitos de preferencia os protegidos, a filhadagem em primeiro lugar e os homens politicos arredades; e porque a minoria sempre é mais rigorosa, mais efficaç, mais coerente no emprego de seus meios,

visto que o seu anhelo é subir, e seus esforços são neste sentido, a minoria em regra faria eleger seus candidatos superiores nessa entrada limitada que tem; e por parte da maioría, em que sempre ha mais folga e menos cuidado, é que subtrairiam eleitos os filhados e os noviços. O resultado de tudo isto seria: 1º, não se compõr a camara com o pessoal melhor que era possivel que ella adquirisse, se não houvesse esse defeito, o vicio dos círculos; 2º, nos acanhados distritos electorais será mais facil combinar modos de burlar a providencia do projecto em garantia da minoria. Sendo limitadissimo o numero de eletores, facil é fazer conta de repartir os votos; se ainda não chegassem, dependendo o exito da influencia de um ou outro, talvez houvesse meio assado de captar essa adhesão de uma ou outra influencia. Em todo o caso não ha a mesma garantia, não ha a mesma certeza de resultado efficaz e de melhor pessoal politico, como convém que seja o representante geral.

O Sr. Mendes de Almeida: —V. Ex. espera melhor pessoal politico do que o da camara actual?

O Sr. visconde de Nitheroth: —Senhores, pôde ser que ainda cogite-se uma vantagem em os pequenos círculos: a facilidade da falsificação de actas. Sendo um pequeno distrito, é muito facil a falsificação de actas, e isto talvez para alguém não seja vantagem a desdenhar. Em uma eleição geral de toda a província ha outra garantia contra falsificações, porque o processo se estende por um largo distrito, e não é tão facil como em uma pequena circunscrição agitar uma acta falsa com certas assinaturas simuladas.

O Sr. Pompeu: — Até aqui agitaram actas falsas no Ceará.

O Sr. visconde de Nitheroth: — Não davido disso; ha infelizmente exemplos.

O Sr. F. Octaviano: — Com ambos os sistemas.

Um Sr. senador: — Ellas já existiam até antes dos círculos.

O Sr. visconde de Nitheroth: — Senhores, entrando em uma série de considerações de menor escala, referir-me hei à observação que fez o meu nobre collega pela província do Rio de Janeiro a respeito de uma disposição concorrente à constituição de juntas e mesas electorais, e à emenda que o illustre senador pela província de Minas entendeu dever apresentar a tal respeito. Devo declarar que fiz-me impressão a observação de S. Ex., e que não estou longe de adoptar a emenda do nobre senador de Minas, e ainda mais não estou longe da supressão da respectiva disposição. Dispõe o projecto: « não constitue vicio nem razão de nullidade a falta de convocação para organização dessas juntas, desde que houver a concurrencia da maioría de eletores ». O mesmo illustre senador de Minas proponha que se acrescentasse « se se demonstrar que da falta dos que deixaram de concorrer não resultou alteração na constituição das mesas ». Entendo e creio que é preferivel adoptar-se até a supressão da disposição, porque em verdade ella parece incongruente, e tal é figurar-se uma hypothese que é um abuso, a falta de execução da mesma lei! Ora, é disposição da lei que haja convocação; para que cogitar-se a falta de convocação,

esta espécie de infração da lei, é justificar o acto abusivo, se for praticado com o maior numero de eleitores? Entendo que esta providencia não é boa, não é conforme. Se não houve a convocação, houve preterição do um termo necessário do processo eleitoral e deve ser suprido convenientemente.

Reconheço com o nobre senador que esta disposição pôde dar uso a gravíssimos abusos. Se houver um concerto da maioria, sómente em certo dia ella comparecerá e fará o seu trabalho sem assistência e fiscalização da minoria que representa a outra opinião.

E' melhor, portanto, a supressão dessa disposição. Não vejo que a supressão traga uma lacuna no projecto. E' realmente para se estranhar essa disposição, e facil é suprimi-la.

Na primeira vez que falei, Sr. presidente, já declarrei que, quanto à emenda que apresentei de acordo com meus cálculos a respeito da incompatibilidade, não duvidava aceitar a supressão dos juizes de direito, deixando o projecto como se manifestava a respeito delles, isto é, consagrando a incompatibilidade em toda a província, mas não quanto às outras ordens de funcionários a que se refere a mesma emenda, nem sobre isto houve observação plausível no sentido de que se deva levar a incompatibilidade a meros curadores de orphões, a procuradores dos feitos da fazenda, aos promotores públicos e aos subdelegados além dos seus distritos. Estabelecer-se incompatibilidade larga em toda a província a respeito dos subdelegados é iníquo e altamente inconveniente, porque é tornar esses lugares, já tão unertos, totalmente rejeitáveis. A disposição antiga que a lei de 3 de Dezembro encerrava tornando obrigatório esse serviço está derogada; o que resta? E' um lugar ingrato; torná-lo mais ingrato é em detrimento do serviço público de que se encarrega essa ordem de funcionários. Parece-me, portanto, que nesta parte, assim como na que entende com outras ordens de funcionários, a emenda é digna da aceitação do senado.

Devo concluir, Sr. presidente. O projecto se recomenda pelas disposições que encerra, as quais são calculadas a avançar esse serviço pelo modo mais eficaz que era possível. O projecto não merece o desprezo que inculta o nobre senador que o repeliu com seu protesto e o deixou à sua sorte, isto é: «Seja votado o projecto, a oposição colha as vantagens que se deduzem dali, mas não tenha responsabilidade, conservemos esta bela posição de sermos inexoráveis censores por qualquer eventualidade futura; entretanto aproveitemos no presente o que o projecto encerra de generoso para a oposição; aproveitemos esta vantagem e conservemo-nos sempre encerrados cá no nosso sistema de maldizer do projecto como de qualquer outra reforma operada pelos conservadores.»

Ora, uma observação fiz o nobre senador que honram ocupou a atenção do senado, e é que este projecto está condenado por todos, ainda pelos seus próprios autores, não houve uma só voz que o não proclamasse como uma medida provisória e não como obra talhada a decidir a questão. Sr. presidente, até certo ponto se pôde dizer que toda a nossa legislação é provisória; a assembleia geral reúne-se anualmente e, segundo as circunstâncias e as ocorrências e as necessidades da occasião, pode e deve

ir alterando a legislação. Em assuntos desta ordem por certo convém muito apreciar e aproveitar os avisos da experiência para melhor acertar. Mas que haja razão de se interpretar o que em dícese como relator da comissão, e o que o nobre visconde de Rio Branco, como campeão natural deste projecto, e todos os outros possam dizer a respeito dele, pelo modo por que aprovou ao nobre senador interpretar, é o que não posso admittir.

Nós entendemos que cortavamos a questão praticamente, facilitavamo a aprovação deste projecto ponderando que a questão de uma reforma radical devia ser arredada, porque não cabiam desenvolvimento e decisão desta questão na quadra actual, nem na medida do tempo, e quando a cámara já se tinha manifestado com seu voto favorável a este projecto. Nós entendemos que deste modo desembaraçavamo o projecto da delonga de uma discussão teimosa a respeito do tal sistema directo. Não cabia na medida do tempo decretar se a reforma da constituição para no anno proximo tratar-se desta matéria; e a cámara, tendo votado este projecto, tendo reconhecido o regimen dos dous grãos como aquelle que devia continuar, não podia achar conveniencia na sua alteração para reformar a constituição. O que era praticável era reconhecida por todos a conveniencia de se adoptar o projecto, porque trazia excellento resultado ainda para os que não prescindissem da eleição directa. A estes tocava aceitá-lo como um expediente da ocasião, como uma medida provisória; mas nós outros que o defendemos, não nos limitamos a aceitá-lo como tal, porque reconhecemos toda a excellencia das providencias que nello se encerram; porque reconhecemos que nessa eleição dos dous grãos está a justa medida daquelle que comportam as circunstâncias do Brasil. Nós o apresentamos como aquillo que nos parecem de melhor; nós o defendemos absolutamente por entender que elle é digno de ser adoptado pelo senado. Aquelles, porém, que não prescindem de sua eleição de um grão, reconhecendo todavia as garantias que este projecto oferece e que elle naturalmente tende a levar à representação nacional o melhor pessoal possível, esses o devem adoptar como um meio provisório, e pela sua parte ainda dão por elle favorável testemunho.

Tendo dito.

(Muito bem! muito bem!)

O Sr. Dias de Carvalho justificou e mandou à mesa o seguinte

#### Requerimento

« Requiero que se adie a discussão do projecto de reforma eleitoral até que se conclua a 2ª discussão do orçamento para o corrente anno financeiro.—18 de Agosto de 1875.—Dias de Carvalho. »

Foi lido, apoiado e posto em discussão. Não havendo humor para votar-se, ficou prejudicado o requerimento e prorrogou a discussão da proposição.

Tendo dado a hora, ficou adiada a discussão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 19 a mesma já designada.

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.

**68<sup>a</sup> sessão**  
**EM 19 DE AGOSTO DE 1875**

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**SUMMARIO.** — EXPEDIENTE. — Discurso e requerimento do Sr. E. Octaviano. — Discurso do Sr. Figueira de Mello. — Rectificação do Sr. Cruz Machado. — Requerimento verbal do Sr. Jaguaribe. — Ordem do dia. — Orçamento do ministerio da agricultura. — Discursos dos Srs. Saraiva, ministro da agricultura e Zacerias. — Reforma da lei eleitoral. — Discurso do Sr. Dias de Carvalho.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamaquape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, barão de Pirapama, Jobim, Luiz Carlos, Dinis, Godoy, barão de Maruim, Paranaquá, barão da Laguna, visconde de Abreu Nunes Gonçalves, E. Octaviano, Silveira Lobo, Barros Barreto, Figueira Mello, barão de Carambas, Mendes de Almeida, visconde do Rio Grande, duque de Caxias, Jaguaribe, Junqueira, visconde de Camaragibe, visconde de Muritiba, Chichorro, visconde de Carvalhas e barão de C. Iegipe.

Compareceram depois os Srs. Pompeu, Zacerias, visconde de Rio Branco, visconde do Bom Retiro, Símbu, Vieira da Silva, Teixeira Junior, Saraiva, marquês de S. Vicente, Ribeiro da Luz e visconde de Nictheroy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Sooza Queiroz, Paes de Mendonça, Antônio, Fernandes da Cunha visconde de Inhomirim, e visconde da Guassuana.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente n.º 6, não havendo quem sobre ella fizesse observações, den-se por approveda.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

**EXPEDIENTE**

Ofício de 16 do corrente mês, do ministerio do Império, remetendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, autorizando o governo para mandar admitir à matrícula no 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Henrique Pereira Maia Vinagre, e para conceder um anno de licença com o ordenado ao bacharel Fellipe da Motta Azevedo Corrêa.

Ao arquivo os autographos, comunicando-se à outra camara.

Treze ofícios de 16, 17 e 18 do corrente mês, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das matérias do 1º anno na faculdade de

direito do Recife o estudante José Gomes da Silveira Junior, depois de aprovado em história e philosophia. Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da camara dos deputados, em 14 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das matérias do 1º anno da faculdade de direito do Recife o ouvinte Joaquim Emigdio Ribeiro depois de aprovado nos preparatórios que lhe faltam.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da camara dos deputados em 16 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame vago das matérias do 2º anno, do curso médico na faculdade da Bahia o estudante Joaquim dos Reis Magalhães, depois de aprovado no 1º anno do mesmo curso.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admitir a matrícula do 1º anno na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante Samuel de Avilez Carvalho, dispensando-se-lhe a idade exigida por lei.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das matérias do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Irmão Martins de Almeida, depois de mostrar-se habilitado nos preparatórios que lhe faltam.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da camara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder um anno de licença ao padre Christiano Lemosino de Carvalho, capelão cantor e regente da capela imperial, para

tratar de sua saúde onde lhe couver, percebendo somente e ordenado de capelão cantor.

Paço da cámara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretário interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretário interino.—A' comissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fica dispensado o lapso de tempo em que incorreu D. Rufina Francisca da Costa Azavedo, para o fim de perceber o meio soldo de seu falecido marido o alferes de 12º batalhão de infantaria, José Umbelino do Azavedo.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da cámara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretário interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretário interino.

A' comissão de fazenda.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das matérias do 2º anno do curso pharmaceutico na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante José de Moura Machado, depois de aprovado nos do 1º anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da cámara dos deputados, em 17 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretário interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretário interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das matérias do 2º anno na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante Ilídio Salathiel Guaratá, depois de aprovado nos do 1º anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da cámara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretário interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretário interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das matérias do 1º anno na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante Domingos Antunes Ferreira, depois de aprovado em geometria, unico preparatório que lhe falta.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da cámara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretário interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretário interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar considerar válidos para a matrícula os exames de francês, inglês

e arithmetica, prestados por Candido de Abreu Flalho na faculdade de medicina da Bahia em 1869 e 1871.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da cámara dos deputados, em 18 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretário interino.—Dr. Heleodoro José da Silva 2º secretário interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das matérias do 1º anno da faculdade de direito de Recife ao estudante Christovão Bochorasteld Vieira da Silva depois de mostrar-se habilitado nos preparatórios que lhe faltam.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da cámara dos deputados, em 18 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretário interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretário interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame vago, das matérias do 4º anno na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante Domingos Lázaro da Silva, depois de aprovado nos do 3º anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da cámara dos deputados, em 16 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretário.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretário interino.—A' comissão de instrução publica.

O Sr. presidente : — Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O Sr. F. Octaviano : — Peço a palavra.

O Sr. presidente : — Tem a palavra o nobre senador.

O SR. F. OCTAVIANO : — Já foi assumpto de discussão nessa casa o modo de se aplicar a disposição da constituição, que despoja da qualidade de cidadão brasileiro quem tiver praticado certos e determinados factos.

Não há solução nenhuma tomada a este respeito. Recorda-se o orador de que, ouvido o conselho de Estado, sobre uma questão de pensão, observou este que não podia ser retirada a pensão, porque as nossas leis proibiam o confuso. Sobre outros pontos, porém, não houve decisão.

O orador vê hoje publicado um aviso do Sr. ministro do Império, mandando retirar condecorações, honras e um cidadão brasileiro, pelo facto de ter incorrido na penalidade desse artigo constitucional. A sua curiosidade e a do senado naturalmente se desperta a respeito do processo seguido para chegar a este fim.

Não se sabe se foi ouvido previamente algum tribunal de paiz, se houve alguma decisão judicial, se caiu-se o conselho de Estado, se se resolveram por meio de decreto alguma causa a este respeito; o que se sabe é que ha um aviso do Sr. ministro do Império, mandando retirar estas condecorações.

Em épocas vertiginosas da nossa política, a exaustão de horas da casa imperial é um facto conhecido; mas cumpre dizer que essas horas não tem ainda um carácter definido de horas ganhas pelo serviço público, que se tornam propriedade do indivíduo; podem aquelas horas ser provenientes de serviços particulares à família. A sympathia ou outro qualquer fundamento pôde ter dade nascimento a horas da casa imperial, e então também ao chefe dessa casa é lícito retirar tais horas, quando o julgar conveniente. Mas horas dadas pelos serviços ao Estado constituem propriedade do indivíduo; por consequência é preciso que tenham alguma garantia e não estejam sujeitas ao simples arbitrio ministerial.

Parece ao orador que não é um mero aviso o melhor caminho para a exaustão dessas horas: entretanto não indica processo algum; diz apenas que na constituição do Imperio não vê direito do executivo nem do moderador de dar sentença, nem aplicar a lei por castigo; vê puramente que pôde nomear e demitir empregados públicos, mas não retirar horas, que foram concedidas em virtude do serviço público.

Assim, pois, mandará requerimento, pedindo que se dê ao senado por cópia o processo instaurado a esse cidadão brasileiro para se lhe retirar as horas de que gozava.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

#### Requerimento

Requeiro que se peça ao governo pelo ministerio do Imperio cópia da sentença judicial ou decreto de qualquer poder constitucional, em que se baseou o aviso do ministerio do Imperio, excluindo o ex-capítulo de exercito Ignacio de Oliveira Bueno das ordens da Rosa e do Christo.—  
P. Octaviano.

O Sr. Janqueira:—Peço a palavra.

O Sr. presidente:—Fica adiada a discussão.

**O Sr. Figueira de Mello:** — Sr. presidente, quando foi publicado em Setembro do anno passado o novo regimento de custas, que o ex gabinete exigia em virtude da autorização que lhe dera o poder legislativo, eu não pude deixar de notar que semelhante regulamento era demasiadamente pesado ao povo brasileiro, e que, em vez de facilitar a boa administração da justiça, completamente dificultava.

Sob esta impressão e por ella guiado, chamei logo no princípio da sessão a atenção do senado brasileiro para o acto do governo, e parece-me que demonstrei em duas ou tres ocasiões, em que tive de falar sobre o assunto, que não era possível que tolerasssemos tal regimento, que não só dobrava as custas, como ia ao ponto de as quintuplicar, isto é, tornal-as cinco vezes maiores do que deviam ser.

No intuito, porém, de pedir uma decisão ao corpo legislativo, apresentei dois projectos, o primeiro declarando sem efeito o novo regimento de custas, além de que vigorasse o que anteriormente existia em virtude do decreto de 1855; e não querendo entrar nas questões constitucionais, que se tinham levantado por occasião do projecto que ofereci nos mesmos termos para julgar sem efeito o regulamento das relações, apresentei ao senado um pro-

jecto desenvolvido, que emendava as custas autorizadas, pelo novo regulamento de 1874.

Eu dizia que as custas não deviam em regra exceder de 50 %, não aproveitando esse argumento aos juizes de direito e mais autoridades que tinham tido aumento de ordenado, e aos escrivães e tabelíeus da Corte e de todos os lugares que eram assentos de relação.

Duvidando sempre da certeza da minhas idéas e querendo que elas passassem pelo cadinho do exame do pessoas autorizadas, pedi que os meus projectos fossem submetidos à comissão de legislação, afim de que viesse esta com sua autoridade ou confirmar o juizo, que tinha emitido, disendo que o regimento de 1874 era opressivo do povo brasileiro e dificultava em muito a administração da justiça, ou declarar que me achava em erro.

Fazem hoje, senhores, não menos de quatro meses, que apresentei esses projectos e até este momento a ilustrada comissão de legislação não se dignou dar seu parecer.

Não posso deixar de dizer ao senado que, sendo eu um dos membros dessa comissão, estava por este facto impossibilitado de dar parecer sobre os meus próprios projectos. Eu era, portanto, inteiramente suspeito. Mas os outros dois membros, senadores da maior ilustração, declararam-me que não podiam dar parecer em consequência de se acharem acanhados de grandes molestias.

Em tal estado de coisas, não posso deixar de recorrer ao senado ou ao Sr. presidente, afim de que se digne dar o remedio que entender mais conveniente. Tendo os dignos membros da comissão de legislação declarado que se achavam docentes e impossibilitados de dar seu parecer, eu julgo que é chegado o caso da substituição desses membros, ao menos para o caso presente.

Não sei se o regimento autoriza isto, mas peço explicações...

**O Sr. presidente:** — Eu não posso nomear membros para substituirem os que foram eleitos pelo senado sem que estes requeram dispensa.

**O Sr. Dias de Carvalho:** — Apoiado.

**O Sr. Figueira de Mello:** — Digo isto porque, animado de desejo de ver desaparecer da legislação um regimento de custas opressivo do povo, eu, pelo menos, de o ver devidamente examinado, não posso ser indiferente a semelhante facto. Deixando-o, portanto, ao senado afim da que os dignos membros da comissão de legislação peçam a sua substituição, se é esse o remedio admitido pelo regimento, como os diz o Sr. presidente, eu entro para que o senado me permita requerer desde já urgencia para entrar um tal projecto em discussão.

Senhores, não é possível que a sessão actual seja encerrada sem que o corpo legislativo, ou pelo menos um de seus ramos, tenha emitido opinião sobre semelhante regimento de custas.

Se vós tiverdes attendido aos clamores que por toda parte se levantam, vereis que esse regimento é uma das maiores calamidades que pesam sobre o povo brasileiro.

Fago, pois, o meu requerimento ou para que os dignos membros da comissão de legislação, que comigo serviram, peçam ao senado dispensa de dar o seu parecer sobre este objecto, ou que o senado permita-me requerer que o Sr.

presidente dê esse projecto para a ordem do dia, quando julgar conveniente.

Segundo me parece, a sessão legislativa não pode deixar de ser prorrogada, porque nos faltam ainda a aprovação das leis annas, que devem reger para o anno de 1873—1876 e de 1876—1877, e o projecto de reforma eleitoral, que é urgentemente pedido pelo país, assim da que as novas eleições para a câmara futura não se façam por um processo inteiramente vicioso e desacreditado. É necessário ainda que discutamos e approvemos a lei sobre auxílios à lavora.

Estes tres assuntos não podem ser desprezados, e o governo necessariamente ha de prorrogar a sessão legislativa. Se a sessão fôr prorrogada, como espero, a talvez por mais de um mês, julgo que em um dos intervallos podermos adoptar as novas emendas ao regimento de custas e mandal-as ainda em tempo para a câmara dos Srs. deputados, e assim serem approvadas algumas idéas úteis, que possam surgir da discussão.

Desejo, pois, saber se, á vista do meu requerimento, o projecto será dado para a ordem do dia, assim de ser tomado em consideração, quando S. Ex. julgar conveniente, ou se o mesmo requerimento ficará adiado.

Estou convencido de que não podemos separarmo-nos este anno sem ter dado uma prova de que attendemos aos tres grandes objectos a que me tenho referido, e a maior destes, que se acha em contacto com o povo e diz respeito á boa administração da justiça, que nenhum governo pôde desprezar impunemente, sem suscitar de toda parte queixas e desordens.

Tendo dito.

O Sr. presidente:—Devo informar ao nobre senador, que esse projecto está dependente de exame da comissão de legislação, e que eu não posso substituir por outros os membros da comissão, sem que o requisiram, assim como, que, para prescindir-se do parecer da mesma comissão, sendo precisa proposta da mesa, ella não a poderá fazer, enquanto não se concluir a discussão das leis do orçamento para o exercício corrente e para o seguinte, e também das leis de fixação de forças de terra e do mar, do projecto de reforma eleitoral e de outros de igual importância, que no seu entender não podem ser preteridos.

O Sr. Figueira de Mello:—V. Ex. proporá quando julgar conveniente: confio em sua boa vontade. Talvez pudesse fazê-lo hoje mesmo.

O Sr. presidente:—Por ora a mesa não pôde propôr.

O Sr. Cruz Machado:—No discurso do nobre senador pela Bahia, ex-ministro da guerra, impresso no Diário de hontem, vem o seguinte aparte:

« O Sr. Cruz Machado:—O que se quer é suprimir a vida local do interior das províncias. »

Este aparte é contrário ao pensamento que sustenhei no meu discurso, que profisi perante o senado e de acordo com o desideratum do honrado senador pelo Maranhão, autor do aparte.

Faço esta rectificação para constar nos Anexos.

O Sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, pedi a palavra para fazer um requerimento a V. Ex.

Serei mais breve do que o autor do requerimento, o meu honrado colega que me precedeu, o qual de certo modo tem referência ao que von querer.

O honrado senador falou em uma prolongadíssima prorrogação. Eu também creio que haverá; mas desejaria que não fosse, persuadido de que é do interesse do senado que os nossos trabalhos se terminem no período da sessão ordinária.

Para que assim suceda, ou no menos para que a prorrogação se reduza a poucos dias, peço a V. Ex. que se digne alterar a ordem do dia dos nossos trabalhos, passando o orçamento para segundo lugar.

Como nesse caso as sessões serão de cinco horas, ganhamos uma hora em cada dia, e assim evitaremos que a prorrogação seja muito longa.

(Ha algumas apartes).

Sirva o meu requerimento ao menos de protesto contra uma longa prorrogação.

O Sr. Figueira de Mello:—Se a pátria o exigir, não será longa a prorrogação.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

### ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Achende-se na sala imediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras públicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Silveira Lobo, Jaguaribe e Godoy, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estilo tocou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Prosseguiu a 2<sup>a</sup> discussão do orçamento no art. 8º relativo às despesas do ministério da agricultura, commercio e obras públicas.

O Sr. Marques:—Sr. presidente levanto-me para fazer apenas algumas observações sobre o final do discurso do nobre ministro da agricultura. S. Ex. disse que nada podia resolver acerca da representação da Bahia, pedindo a construção de um trapiche no lugar, onde vai terminar a estrada de ferro, porque não lhe cabia prestar a garantia de 7%; não estava isto na esfera das atribuições do governo.

Seguramente em caso algum quereria eu que o nobre ministro fizesse aquillo que a lei lhe proíbe. S. Ex. não poderia dar a garantia de juros, mas o seu antecessor poderia pedir às câmaras uma garantia supplementar para acabar a estrada de ferro. O que S. Ex. podia fazer era autorizar a construção do trapiche pela renda bruta; isto creio que caberia na sua esfera.

Mas podia dizer que o ministro da agricultura, procedendo assim, fazia despesa não autorizada. Ainda ah! poderia o nobre ministro da agricultura pedir autorização às câmaras.

O que eu quero fazer sentir a S. Ex. é o seguinte: que a obra é indispensável, que o ministro só pedia adial-a, com prejuízo da renda da estrada.

Se S. Ex. tiverce quem lhe ministrasse informação exacta a respeito desse ponto, dir-lhe-ia que os assucareos

que vem pela estrada de ferro, ficam depositados na estação de cargas, que é insuficiente para recebê-las; que este gênero é levado em barcaças para os outros trapiches; que há faltas de açucares nesses trapiches, e que a estrada de ferro muitas vezes tem de pagar tais faltas. Eu mesmo já tenho reclamado por faltas destes açucares provenientes das baldeações e condução para outro trapiche.

E nada pôde justificar o governo que, vendo uma estrada incompleta, sem trapiche onde receba os gêneros que deve entregar para exportação, constata isto, tondo prejuízos, não só os lavradores, mas a própria estrada, porque assim se diminuem as rendas. Creio até que fiz um serviço, chamando a atenção de S. Ex. para este ponto, e que lhe faço ainda agora novo serviço mostrando que S. Ex. não pode absolutamente deixar de reconhecer a necessidade que tem a estrada de ferro de concluir-se.

Se é possível, penso que o nobre ministro ainda deve pedir autorização para a construção do trapiche, porque é negócio da ronda para a estrada. Acrescentarei que S. Ex. tem de mandar continuar a estrada para o S. Francisco e não se concebe que uma estrada desta importância deixe de ter no seu ponto final um grande armazém para receber a quantidade de gêneros, que tem de vir do interior.

Faço esta reclamação não por mim, porque estou acostumado a não reparar nestas pequenas coisas, nesses pequenos prejuízos; e seguramente se fosse somente por causa de meu prejuízo pessoal, eu não falaria. Mas não quero que os meus colegas da agricultura me censorem por não me lembrar desse ponto, que tanto lhes interessa.

Comprido este dever pela minha parte, eu deixarei que o nobre ministro cumpra o seu; e não o censurarei se o não cumprir, porque o meu fim é unicamente mostrar aos meus patrícios que chamei a atenção do governo para estas necessidades urgentes e indecindíveis, e que se elas não forem satisfeitas, não foi por falta de zelo da minha parte.

Agora desejo fazer uma pergunta ao nobre ministro da agricultura. De tudo quanto nós dissermos presentemente é responsável o ministério anterior, porque S. Ex. nasceu há pouco tempo.

Pergunto ao nobre ministro da agricultura se S. Ex. como homem particular, como homem de bem, procedia como o governo tem procedido acerca da execução da lei, que estabeleceu os esgotos do Rio de Janeiro. A lei diz que o governo cobrará mais 3 % da decima para serem aplicados ao serviço dos esgotos. Pergunto a S. Ex. se um homem de bom pôde receber dinheiro para um fim determinado e ficar com a quantia na algibeira sem empregá-la naquillo para que foi destinada.

Ora, senhores, o que um homem de bem, o que um particular honrado não pôde fazer, creio que um governo não deve fazer, nem ser acolhido de improbo.

A lei determinou que se aumentasse a decima em mais 3 %, para que todas as casas tivessem esgoto; entretanto os bairros do S. Cristóvão e Botafogo estão sem esgoto e o tesouro está percebendo o dinheiro à isso expressamente consagrado.

Se o brasileiro não pôde resistir aos abusos, há muito tempo que o tesouro teria uma infinidade de demandas

por causa dessas e outras imposições; mas, como o nobre ministro sabe, o tesouro brasileiro faz o que quer, e já há muito que um homem, dos mais espírituosos da minha província, dizia que um dos ofícios do tesouro era errar e agarrar.

E' o que se dá a respeito dos esgotos: o tesouro erra, deixa de interpretar a lei como deve para agarrar tudo quanto pôde.

Eu desejaria que o nobre ministro me dissesse se, como particular, como homem honrado, que é, ora capaz de fazer o que o tesouro está fazendo.

O Sr. Zicarias: — Não paguem, opõem-se.

O Sr. Saraiva: — Qual! Vem logo o executivo e leva ainda em cima de pagar as custas.

Desejo mais que S. Ex. nos diga se pretende fazer passar este ano o projecto que está na câmara e que tem por fim o abastecimento de água nesta cidade. O projecto na minha opinião é bom e deve correr; creio que a oposição não deve embarrá-lo, porque a primeira necessidade que tem o Rio de Janeiro, conforme penso e conforma pensam todos os que tem aí dela conhecimento, é água.

O Sr. Paranaguá: — É muita água.

O Sr. Saraiva: — ora, o projecto autoriza o governo a abastecer de água o Rio de Janeiro, e por forma que me parece acertada, porque entendo que a empresa de água não pode ser dada a qualquer companhia, e que é mais acertado fazer isto o governo por sua conta, não por administração, mas empreitando as obras (Apoiados.)

Todo o mundo sabe que o abastecimento de água na capital do Império, feito por uma companhia, daria lucros enormes; eu estou persuadido disto, mas o governo pôde, pelo aumento da decima de cada casa e da proporção do abastecimento de água feito a essas casas, aumentar a sua receita a ponto de fazer o serviço dos juros de qualquer quantia que levantar para isto, e o de uma amortização regular; e no fim de contas a população terá água em muito maior abundância e com muito modico despendio.

Parece-me ainda que o projecto contém um princípio salutar, e é que cada um vista em sua casa em abundância a água de que precisar, porque a que for desperdiçada correrá para os esgotos e o governo não a perderá, visto que, precisando de grande quantidade de água para lavar os esgotos da cidade, pôde fornecê-las aos particulares em abundância, contudo que o desperdício será encaminhado para ali e preencherá um dos fins que deve ter o viato.

Ora eu desejaria que o nobre ministro nos prometesse alguma coisa, isto é, que ha de fazer algum esforço para que esse projecto passe este ano, porque, como se acaba de dizer, havemos de ter uma prorrogação talvez longa, e nessa prorrogação pôde o nobre ministro fazer passar o projecto.

E, Sr. presidente, para que eu não concorra para a grande prorrogação anunciada e não incorra na censura dos meus nobres colegas, faço ponto aqui, aliada que possa continuar a interpollar o nobre ministro sobre diversos assuntos que interessam gravemente ao paiz.

**O Sr. Coelho de Almeida** (ministro da agricultura) :—Antes de responder às perguntas que acaba de dirigir-me o nobre senador pela província da Bahia, peço licença a S. Ex. para cumprir este dever em relação ao honrado senador pelo Ceará que o precedeu na tribuna, nesta discussão.

O melhoramento dos portos do Império está a cargo do ministerio da agricultura desde o 1º de Julho do anno passado. O governo, no intuito de dar desenvolvimento a esse tão importante ramo do serviço, antes de emprehender qualquer melhoramento, contrata com o engenheiro Hawkshaw, um dos mais notáveis especialistas de obras hidráulicas, o estudo dos portos do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Campos e Rio Grande do Sul. Concluidos estes trabalhos, o engenheiro Hawkshaw regressou à Inglaterra, compromettendo-se a remeter dali seus relatórios, que infelizmente ainda não chegaram.

Mas o governo procurou não obstante organizar o serviço de conservação dos portos, e tenho o prazer de informar ao nobre senador que nos portos de Pernambuco e Rio Grande do Sul não já sensíveis os melhoramentos feitos por ordem do governo, que realmente tem dado a este serviço um desenvolvimento e impulso, até então desconhecidos.

Na província das Alagoas concluíram-se os exames de que foi encarregado o engenheiro Cernadas, o qual acaba de seguir por ordem do governo para a província de Sergipe, onde tem de proceder a iguais estudos.

E' verdade que na província do nobre senador, o Ceará, o engenheiro Justa de Araújo, encarregado pelo meu nobre antecessor de proceder a exames naquela porto, que realmente é um dos mais desabrigados do Império, tem encontrado embaraços no desempenho dessa comissão, que se limita a estudos preliminares, que consistem em trabalhos gráficos, de sondagem e de observação de marés e das correntes das águas; mas trata-se de remover tais embaraços, porque são na verdade indispensáveis esses estudos preliminares, que devem servir como elemento auxiliar à deliberação definitiva que o governo deve tomar, o que aliás só poderá fazer em presença dos relatórios, que tem de ser remetidos pelo engenheiro Hawkshaw.

Sr. presidente, o mesmo nobre senador tratou ainda de linhas telegráficas e eu acompanho a S. Ex. no sentimento que exprimiu de que algumas províncias do Norte ostentam realmente até hoje privativas de tão importante benefício, especialmente o Maranhão, Ceará e Paraíba do Norte.

Quanto à esta última devo informar ao nobre senador que já havia expedido providências no sentido de estabelecer-se a linha telegráfica, que deve em breve ligar a capital daquella província à de Pernambuco, e o distinto director geral dos telegraphs, o conselheiro Capanema, com a actividade e zelo que lhe são proprios, já procurou dar cumprimento a essas ordens. Devo entretanto explicar ao nobre senador a razão por que não procedi semelhantemente com relação às duas outras províncias a que S. Ex. referiu-se.

Sabe o nobre senador que a West and Brazilian Telegraph Company, que não é subvenzionada, em virtude

das condições da concessão que obteve do governo imperial, obrigou-se a ligar Pernambuco ao Pará pelo Maranhão. Requereu, porém, ao governo modificação dessa clausula, allegando que encontrava nas costas do Maranhão dificuldades naturais, que tornavam quasi impossível a imersão do cabo telegráfico; justou plantas, sondagens e estudos, para demonstrar que o cabo telegráfico tendo de assentar sobre rochas e bancos extensíssimos de corais sobre um nívelamento extremamente variável de 40 para 1,000 braças, ficando além disso exposto a fortes correntes submarinas e a outros inconvenientes adduzidos na mesma petição...

**O Sr. Mendes do Almeida** :—Mais um infortúnio para o Maranhão.

**O Sr. Coelho de Almeida** (ministro da agricultura) :—... o exporta naturalmente a contínuas deteriorações de difícil reparo e, portanto, a constantes interrupções do serviço telegráfico entre o Rio de Janeiro e o Pará.

O governo ouviu a respeito desta petição o director geral dos telegraphs, e devo informar ao senado que o Sr. Capanema julgou improcedentes as razões allegadas pela companhia.

Uma voz:—Valha-nos isto.

**O Sr. Coelho de Almeida** (ministro da agricultura) :—Mas o meu illustre antecessor entendeu conveniente commeter o exame desta questão a uma comissão, de que fizeram parte os Srs. barão de Teffé e os engenheiros Pitanga e Passos; e estes, depois de procederem ao respectivo estudo, concluíram por informar ao governo que eram inteiramente procedentes as razões allegadas pela companhia, por isso que haviam verificado as dificuldades naturais da costa do Maranhão.

Por minha vez entreguai o exame desta questão ao distinto chefe da direcção das obras públicas da secretaria do ministerio, um dos meus mais prestimosos auxiliares, e aguardo a apresentação do seu parecer para resolver-a de prompto, como tanto convém aos interesses que se prendem a tão importante melhoramento.

Já vê o nobre senador que, collocada a questão nestes termos, reconhecendo eu que à província do Maranhão assiste incontestável direito de gozar do benefício da linha telegráfica, quando essa decisão tenha de lhe ser contraria....

**O Sr. Pompeu** dá um aparte.

**O Sr. Coelho de Almeida** (ministro da agricultura) :—... não podia por enquanto tomar medida alguma antes daquella decisão. Mas, se esta for favorável ao Maranhão, está entendido que o Ceará deve igualmente aproveitar o benefício de uma linha telegráfica, que a ponha em comunicação com esta capital.

Já vê V. Ex. que, se não forem julgadas procedentes as razões da companhia, o mesmo que penso em relação ao Maranhão, entendo que se deve aplicar ao Ceará.

Sr. presidente, o honrado senador pela Bahia julgou várias palavras, que tive a honra de dirigir a S. Ex., em resposta à interpelação que me fez a propósito da representação dos proprietários e lavradores da sua província e da companhia da estrada de ferro da Bahia, o pensamento de atribuir a S. Ex. a idéa de que ao governo coubesse

a facultade de conceder garantias de juros ao capital necessário para construção do trapiche, da que tratava aquella representação.

Eu não podia fazer semelhante injustiça aos elevados talentos e ilustração do honrado senador; limito-me a transmitir a S. Ex. as informações que tinha colhido a respeito, isto é, expus as razões que haviam determinado o governo a não deferir aquella representação. Felizmente tenho aqui o aviso, que foi expedido por um dos meus ilustres antecessores à directoria daquela companhia, do qual se vê que esse indeferimento assentara sobre os fundamentos que tive a honra de expender a S. Ex. Mas acrescento, e tenho agora o prazer de ratificar, que considero de tanta vantagem a constituição do trapiche de que se trata, que não davídarei, ao contrário teria muito prazer, em aceitar qualquer autorização com que o corpo legislativo queira habilitar o governo a mandar proceder à construção dessa obra, de incontestável utilidade, como o demonstrou o honrado senador.

S. Ex. desejou saber minha opinião individual a respeito do procedimento do tesouro nacional em cobrar o imposto adicional lançado sobre os predios urbanos desta cidade, em compensação da despesa que o governo tomou a si fazer com o pagamento do serviço dos esgotos nos novos distritos de S. Christovão e Botafogo.

Não posso deixar de reconhecer a irregularidade, a injustiça que se tem dado no facto de que tratou o nobre senador, porque realmente o imposto arrecadado pelo tesouro não pode ter outra applicação sendo a que lhe destinou a lei.

Devo agora informar ao honrado senador que, logo que tomei conta da administração, procurei estudar esta questão, no intuito de resolvê-la. Com esforço, já aceitei a proposta que me foi apresentada pelo representante da companhia City Improvement no sentido de commeter a decisão das dvidas suscitadas entre a mesma companhia e o governo imperial, quanto à interpretação de uma das cláusulas do seu contrato, ao arbitramento do conselho de Estado, como permite o mesmo contrato, que a referida companhia celebrou com o governo e que foi aprovado por decreto de Abril de 1857. Já foi expedido o aviso em que autorisei o engenheiro fiscal da companhia a celebrar o novo contrato sobre aquela base.

O honrado senador deseja finalmente que o governo informe ao senado se não está no seu propósito promover este anno a adopção do projecto relativo ao abastecimento de agua a esta capital. Limito-me a informar a S. Ex. que foi por iniciativa do governo que esse projecto teve andamento na camara dos Brs. deputados, quando foi ultimamente aprovado, e folgo saber que o honrado senador, reconhecendo, com o governo, a utilidade e urgência de tão grande melhoramento, promete-nos o velho apoio de seu voto para a prompta adopção do mesmo projecto pelo senado. (Muito bem, muito bem.)

O SR. ZACARIAS está disposto a apreciar os nobres ministros, menos pelos seus programmes do que pelos seus actos, e, com relação ao nobre ministro, que dirige actualmente a pasta da agricultura, pode dizer-se com verdade, acha-se favoravelmente previnido, à vista do conceito de que S. Ex. gosa, e em que o tem.

Ha além disto entre o nobre ministro e o orador algum contacto. Os serviços que puseram em relevo o mérito da S. Ex., segundo o orador crê, conseguiram no apan com que combatia S. Ex. na outra camara os esbanjamentos do governo e o pouco respeito, que tinha a situação fina ao orçamento. Era precisamente o que o orador, como cabia em suas pequenas forças, fazia no senado.

Só por isto, sem que nunca tivesse a fortuna de manter relações com o nobre ministro, o orador o estimava. Está persuadido de que S. Ex. ha de ser fiel à causa que defendia na outra camara e que, portanto, pela sua parte e pela influencia que deve ter no gabinete, fará todo o esforço para que os dinheiros publicos sejam poupados. (Apoiados.)

Não estava no propósito do orador ocupar hoje a atenção do senado, porque a sessão era destinada a um seu collega da oposição, filha de uma província do Norte, que tem de expor ponderosas considerações a respeito do estado da agricultura da sua província, no intuito de chamar sobre elle a atenção do governo.

Assim, vai fazer um discurso desalinhado para que em ocasião opportuna, se o requerimento do nobre senador pelo Ceará não alterar a ordem dos debates, o seu nobre collega amanhã, à hora conveniente, exponha o que tem de dizer ao governo em relação à sua província.

Não repare, pois, o senado no desalinho das considerações que vai o orador fazer.

Como disse, o nobre ministro pugna pela verdade do orçamento. É este o seu mérito; foi isto que o levou à posição do ministro. (Apoiados). S. Ex., portanto, ha de reconhecer com o orador que o orçamento é uma ilusão no paiz. O governo não sabe fazer um orçamento e quando este sabe possivel, tem o governo em suas mãos meios de inutilizar todos os cálculos do parlamento. Fizesse-o, embora, depois; desejava o orador que ao menos o orçamento aparecesse de um modo regular.

O nobre ministro, porém, vai reconhecer em poucas palavras que o orçamento está já desequilibrado, completamente desequilibrado.

A noessa receita, pelos melhores cálculos, não passa de 106.000.000\$000.

O Sr. Pompeu:—Provavelmente não se ha de realizar.

O Sr. ZACARIAS:—Suponha-se que se realiza. Os algarismos da despesa votada na outra camara importam em 103.289.259\$135. Logo ha apenas um saldo de 2.800.000\$, mais ou menos. Se o senado atender ao que vem votado sem designar quantia, fóra daquelle algarismo, reconhecerá que está desequilibrado o orçamento. (Apoiados.)

Estabeleceu-se um modo de fazer orçamentos bem singular. Por exemplo, o crédito do ministerio da agricultura está orçado em 16.852.104\$630; mas, além das parcelas, que perfazem esta somma, vêm autorizações de milhares de contos. Por consequencia só este angamento basta para demonstrar deficit.

O orador repete o que disse. O orçamento da agricultura dá ao governo para o exercicio a que se refere a proposta 16.852.104\$630; se se votarem despesas na importância de 17, 18 ou 19.000.000\$, está absorvido o saldo do orçamento e aparece o desequilíbrio.

Lida-se o §. 1º do art. 8º:

« Fica o governo autorizado para despesdar no exercício de 1874—1875 a quantia de 6,528:811\$ com o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, e a de 1,650:000\$ com os estudos já contratados das estradas de Coritiba a Miranda e do Sul ao Norte do Império, podendo para esse fim fazer operações de crédito, no caso de serem insuficientes os meios ordinários. »

Prescinda-se disso; já é despesa feita. Veja-se a emenda da câmara:

« Poderá outrossim... (E' deste sim que nascem as queixas do orador, porque os ex-ministros não sabiam dizer —não: é o sim eterno e o não também eterno, que tem comprometido as finanças do Império.) « Poderá outrossim o governo despesdar anualmente até 3,000:000\$ com o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, a contar do exercício de 1875—1876, seguindo a direção mais conveniente para ligar a mesma estrada ao ponto em que começa a navegação do rio das Velhas, sendo feita esta despesa também por operação de crédito, na insuficiência da renda do Estado. »

Por esta disposição, diz o orador, já está o orçamento desequilibrado.

O Sr. F. Octaviano:—Por que não se ha de incluir nas verbas do orçamento da agricultura 6,000.000\$ para o prolongamento da estrada de ferro de Pedro II, etc?

O Sr. Zacarias:—Para não se manifestar o desequilíbrio, porque neste parágrafo estão 3,000:000\$ para o prolongamento no exercício de 1875—1876; os quais, acrescentados à somma da proposta, importam um deficit no orçamento, visto como a diferença entre a receita e a despesa era apenas de 2,800:000\$000.

Mas quer-se recorrer ao sistema da capaamento, de que nos deu notícia o nobre ex-ministro da guerra, depois que deixou o poder.

Quem examina estes documentos vê que o crédito da agricultura é de 16,000:000\$; pensa que nesta somma estão compreendidos os diversos serviços com os aumentos que passaram na câmara dos deputados.

Mas não é assim: nos termos da proposta, são esses 16,000:000\$ + mais a autorização que se confere ao governo para prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.

Além de 4,000:000\$ para o custo de que fala a proposta e que faz parte integrante dos 16,000:000\$, há no parágrafo que o orador acabou de ler, mais 3,000:000\$ para prolongamento e, pois, o crédito da agricultura importa em mais de 19,000:000\$000.

Note-se: a irregularidade do anualmente do parágrafo. Parece que o governo quer habituar o país a não ter orçamento senão de cinco em cinco anos ou talvez deseja que de todo se dispense esta formalidade.

Se não houvesse tal intento, por que razão neste parágrafo se determina que anualmente se gastem 3,000:000\$? O regular era designar-se 3,000:000\$ para este exercício e para o outro se votaria o que fosse necessário.

Para que votar já para diversos exercícios? E' um descoido que se revela à primeira vista. Isto é orgar? Não é. O orçamento se faz todos os anos: pede-se uma quantia ao parlamento; é despesa anual, que no

exercício seguinte, quando se fizer outra lei, se repetirá o pedido com a fiscalização do parlamento.

Mas aqui não se procede deste modo: manda-se dar 3,000:000\$ por anno, de sorte que é uma quantia precisa, não se dá nem mais nem menos, fica consagrado que só se gastarão 3,000:000\$ todos os annos.

Mas, como vedar que se gaste em algum anno 5 ou 6,000:000\$, assim como no exercício de 1874—1875 se despendeu 6,000:000\$, se tanto for necessário para imprimir celeridade nas obras da estrada de ferro? Isto não parece ao orador regular.

Lê em outro parágrafo: « Fica alterada a tabella que acompanha o decreto n.º 4743 de 23 de Junho de 1871, afim de passar à 1ª classe a repartição do correio da província de S. Paulo, dando-se-lhe os empregados e vencimentos correspondentes à nova categoria.

Quer o orador analisar esta mudança de classe. Já no orçamento da justiça se descobriu também uma mudança de classe em favor da província de S. Paulo. A redacção da proposta nessa parte autorizava a crer que a província de S. Paulo ia gastar com a secretaria da polícia o mesmo que a Corte.

O absurdo era tão manifesto, que de todos os angulos do senado surgiu um brado contra esse capricho; e houve então a declaração do nobre ministro da justiça, confirmada pelo nobre ministro da fazenda, de que isto seria reconsiderado na 3ª discussão. O orçamento tem passando até aqui sob a ló de desse exame na 3ª discussão. E' para ali que guarda o orador a attitudo do governo, a lôr se é o continuador da situação que acabou em 24 de Junho, ou se quer fazer vida nova.

Vêr-se-ha então se o nobre ministro da agricultura mantém o que dizia na câmara, ou se diz cousa diversa, depois que saiu ao ministerio.

Faga-se, pois, a revisão prometida; o orador se oferece para escrever as emendas que os ministros lhe dictarem.

Quando se discutiu a tal mudança de classe na secretaria da polícia de S. Paulo, o orador, com alguma malícia, foi buscar a origem dessa vontade de beneficiar aquela província na celebre viagem do nobre ex-ministro da justiça à Paulicéa.

S. Ex. foi ali com a missão misteriosa de formar um 3º partido; mas devia tratar de formar o 4º; porque o 3º estava descoberto: era o ministerio dos esbanjamentos, das cambias, das destroços do dinheiro público!

O certo é que as folhas deram notícias de algum plano nesse sentido.

O orador maliciosamente, e por isso pensa que um membro de oposição deve-se confessar mais de uma vez por anno, supõe que essas mudanças explicavam-se pela criação do 4º partido.

O orador diz 4º partido, porque traz já havia; em era o partido conservador dissidente, que hoje está dominando, e pelo que dá o orador os parabens ao nobre ministro da agricultura; o 2º é o partido liberal; e o 3º o que acabou no dia de S. João. Mas continua o orador a pensar que esta mesma idéa explica a elevação da tabella do correio.

Ora, em verdade, o correio de S. Paulo tem apresentado ronda crescente; e mais o deve o orador crer à

vista dos accepos affirmativos do nobre marquez de S. Vicente. Mas a demonstração disto está no relatorio.

Abi se 'd : « O correio de S. Paulo em 1873—1874 rendeu 101:000\$ . O de Minas, que lhe está associado na 2<sup>a</sup> classe, rendeu 56:000\$000. »

Entretanto a tabella que se procura afixar foi de 1871 e essa diferença entre os dois correios já se notava então, porque em 1871—1872 o correio de S. Paulo rendia 86:000\$ e o de Minas 40.000\$. ora, se a desproporção da renda do correio de uma a outra província fosse motivo para uma diferença na classificação, então já em 1871 devia ter tido lugar, porque a diferença entre a renda dos dois correios era de 40 para 86; e todavia o governo resolveu que o correio de S. Paulo estivesse na mesma classe que o de Minas, não obstante essa grande diferença do renda. Como é, pois, que o anno passado, só porque continua o progresso da renda do S. Paulo, como continua a da Minas, se quer deixar Minas formando uma só classe, sem fazel-a gozar de um augmento que se reúne em despesa publica de mais 4 ou 5:000\$000?

No relatorio que o orador tem em mãos o Sr. ministro da agricultura diz que não se estranha essa mudança, que nestas matérias as mudanças são naturais, que é preciso ir acompanhando o progresso da receita. Pois aproveita-se o progresso depois de um prazo razoável e então reconsidera-se a tabella toda; mas é ojosa a exceção em favor do S. Paulo, quer no que toca à polícia, quer no que respeita aos correios. Aliás fica o orador com o direito de pensar que a viagem da explanação do 4<sup>o</sup> partido inclui decididamente no revolvimento da tabell. s.

Se, pertanto, o Sr. ministro eliminar este artigo, procede muito bem: nem o correio so queixará, porque daqui a dois ou tres annos far-se-há uma revisão da tabella, e então com igualdade se attenderá a quem merecer e como merecer cada correio. O que não é admisível é este favor isolado a S. Paulo.

O Sr. marquez de S. Vicente:—É' uma reparação feita ao correio de S. Paulo.

O Sr. Zicarias:—Mas que reparação? A reforma é de 1871 e já então a renda do correio de S. Paulo excedia no dobro à do correio de Minas.

O Sr. marquez de S. Vicente:—É' que levava a tanto um erro.

O Sr. Zicarias:—Que erro? É' o favoritismo. Façam-se uma revisão da tabella. Para que no orçamento esta correção da tabella? O orador julga isto improprio.

Não está dizendo que o correio de S. Paulo não seja contemplado, mas não quer que o seja em um penduricalho do orçamento.

O orador chama penduricalhos do orçamento esses accrescimes de despesa indefinida que, como o de que se trata, vem enxertados na proposta.

O Sr. Nunes Gonçalves:— São excessões.

O Sr. Zicarias:—Para que isto aqui? Faça-se oportunamente a revisão já anunciada no relatorio; atenua-se às diversas províncias, aumente-se o vencimento dos empregados do correio de todas elas; em suma tome-se uma providencia geral e não especial para a província de

S. Paulo, allegando augmento de renda, que não é uma novidade.

O relatio hoje está passado (riso), está como o orador, que só fala para não constranger a falar, achando-se incommodado, um collega, que poucas vezes occupa a tribuna, mas sempre distictamente (Apoiados).

Há no ministerio da agricultura dois assumtos muito graves: O 1º é o auxilio à lavoura; o 2º é a colonisação. Desejava o orador que o nobre ministro lhe dissesse francamente a sua opinião a respeito do auxilio à lavoura. S. Ex. disse que existe em discussão na camara um projecto, o qual virá brevemente ao senado; mas esse projecto, segundo cito o orador, não satisfaz as necessidades da lavoura.

O projecto em 1º lugar autoriza o governo a contrabir um empréstimo de 50.000:000\$ para dar de graça a bancos, que emprestem à lavoura a juro nunca excedente do 6% e amortização de 2 a 4; em 2º lugar autoriza também o governo a garantir, nos limites da soprada quantia de 50.000:000\$, o juro addicional do 4% sobre o capital efectivamente emprestado aos establecimentos do crédito territorial, que preferiram este auxilio; daí depois providencias sobre o processo de accções hypothecarias.

Mas esta providencia, cuja discussão brevemente terá lugar no senado, não satisfaz; há uma outra que está ao alcance do corpo legislativo e sobre a qual pede o orador a opinião do nobre ministro, que ainda não se enunciou a esse respeito.

Certa lavoura, a do algodão e a do açucar, segundo a palavra oficial, fundada em inquiritos, está agonizante; não pôde pagar impostos. Logo, a pergunta que faz o orador a respeito da alívio de impostos, não pôde ser satisfacta, alludindo-se ao projecto que se discute na camara dos Srs. deputados.

De duas uma: ou a parte da lavoura do país a que se referem está agonizante ou não; não há que fugir desse dilemma. Se está agonizante, o tal é a expressão usada nos documentos oficiais e nos discursos dos estadistas, que se têm ocupado da matéria, o expediente que se adopta de emprestar dinheiros, não é bastante.

Este projecto, ou outro qualquer, não pôde executar-se promptamente. Antes de tudo convém saber se a industria agonizante pôde pagar qualquer imposto de exportação (Apoiadas).

O Sr. Silveira Lobo:—É essa medida vai em proveito de todos.

O Sr. Zicarias:—Esta é que é a grande questão. Se não está agonizante e pôde pagar impostos, a que vem esses favores pedidos com tanta urgencia?

As industrias do algodão e do açucar não podem pagar imposto algum, ou se podem manter-se pagando impostos, não ha fundamento nas suas queixas, ha falta de verdade nos inquiritos e nos relatórios; mas, se tais documentos são verdadeiros, não é já questão de melhoramento, é questão de evitar a morte a essas industrias. Se elas não podem pagar, como é que se lhes diz: « Está diminuído o seu encargo em 2% (que grande favor!), paguem o resto, que iremos em seu socorro. » Mas, quando o socorro chegar já a industria tem succumbido; logo a questão da suppression do imposto é uma questão inteiramente diversa.

desse expediente, que o governo pretende tomar, e sobre cujo mérito o senado terá occasião de manifestar o que pensa.

Se as providências fossem promptas, se fossem realmente eficazes, o orador não proferiria mais uma palavra, esperaria que o nobre ministro viesse a esta casa na prorrogação ou sessão extraordinária, que tem de haver (pensa que será sessão extraordinária), e então diria o que entende a respeito desta matéria; mas quanto ao imposto não, porque o nobre ministro retira-se do senado, segue-se a discussão da receita e a oposição naturalmente haverá propor emenda para suprimir o imposto de algodão e do açúcar.

O Sr. Pompeu: — E o imposto pessoal.

O Sr. Zacarias: — Contra este já se pronunciou o governo.

O Sr. Pompeu: — Não neste orçamento.

O Sr. Zacarias: — Mas o governo já aceitou a supressão no orçamento que se discute na câmara, considerando que era muito pequena a renda, e que por consequência devia ser suprimido. Antes, pois, que o nobre ministro se retire, convém que diga o seu pensamento a respeito dos impostos em questão.

Dizia o nobre ex-ministro da fazenda: « A redução de 2 %, que o governo aceita traz ao tesouro um desfalcque de £ 000:000\$, mas se se quiser suspender ou suprimir todos os impostos de exportação, que hoje pesam sobre essas indústrias, o desfalcque no orçamento será de £ 000:000\$000. »

Embora não quer o orador saber qual é o desfalcque do orçamento; o que quer saber é se a indústria pôde ou não pagar o imposto. Se certas indústrias não podem pagar a impostação, e que elas sobre tudo esperam a supressão dos impostos na sua totalidade, e o governo conte com a redução de £ 000:000\$, proporcione suas despesas a esse estado do orçamento, corte pelo superfluo, adicione o que puder ser adiado.

Entretanto não querem isto, querem que continue a impostação apenas reduzida nessa insignificante parcela, porque maior redução faz falta ao orçamento; mas se a indústria não pôde pagar? Ha nas leis de fazenda uma exceção sempre em favor dos pobres; certos impostos não se exigem delles.

Portanto, se a miséria é o estado das indústrias do açúcar e do algodão, a consequência é que se deve pedir a supressão de todo o imposto até melhores tempos. Depois quando as coisas mudarem, restabelecer-se-há, se for preciso.

Em seguida a este remédio prompto e eficaz se examinará um outro, que habilite não só as indústrias do açúcar e do algodão, mas a indústria agrícola em geral, a entrar em uma senda de progresso, libertando-a de credores exigentes.

Haja é uma idéia vencida que a lavoura em todas as suas manifestações não pôde prescindir de capitais a longo prazo e juro modico; mas essa idéia não é de fácil realização, não se fará isto nem neste exercício nem no seguinte; e a indústria que não pôde pagar tributos ha de vender o que possue para pagar ao tesouro impostos, esperando futuros melhoramentos?

O Sr. Saraiva: — O tesouro tira por um lado e dá por outro; é um contra senso.

O Sr. Zacarias desejava, portanto, que o nobre ministro se enunciasse com franqueza a respeito da supressão de impostos.

Sabe que esta questão interessa à fazenda, mas a lavoura é a fonte de toda a renda; o nobre ministro não irá tão longe como o Sr. Paula e Souza, que sustentava a preeminência da pasta da agricultura sobre todos os outros, porque é da agricultura que vêm todos os recursos no país. A fazenda é apaixonada de algodão, acha que £ 000:000\$ é coisa muito mais bella do que £ 000:000\$, o tesouro não tem entradas, mas o ministerio da agricultura tem; portanto o orador acredita mais nos impulsos do coração do nobre ministro do que nos cálculos do tesouro. Para o tesouro é um desfalcque insuperável a supressão de £ 000:000\$ no orçamento, mas para quem dirige a pasta da agricultura não pôde ser indiferente estender-se a mão à lavoura, já e já, dizendo-lhe que fica dispensada do imposto até melhores tempos, tratando oportunamente de outros meios próprios a promover o progresso da agricultura em geral.

O governo pelo projecto aludido vai a Londres pedir £ 000:000\$ para os entregar sem juros a bancos, que emprestem com as condições da lei. O orador está esclarecido. O que se faz do ultimo empréstimo contrabido em Londres? Uma quinzena parte não leva logo o destino que se sabe? E se a catastrophe não tivesse aparecido, não seriam esses bancos os preferidos para auxiliar a lavoura? Seriam. (Apólações).

Acredita o orador mais no favor que a lei faga, dizendo aos lavradores: « Vós não pagareis impostos de exportação que diminui 2 %, e dizer: « Vou contrair empréstimos para dar a bancos que vos socorreram. » Este intermedio é terrível.

Pensa o orador que o acontecimento que o paiz acabou de testemunhar não se reproduzirá; mas não prece-dentes que tem. A que está reduzido o empréstimo de £ 000:000 ultimamente contrabido em Londres? Por onde se escocou? O nobre ministro da fazenda disse na câmara que está feita a escripturarção no tesouro de modo que, embora tenha sido aplicada parte daquele empréstimo a diversos serviços, a seu tempo será essa parte restituída de modo que o empréstimo tenha o exclusivo destino que a lei lhe deu.

Mas se a renda não chegar, como poderá isso realizar-se? Em palavras a cousa é admirável facilidade. Devia-se dos £ 000:000 numa grande partes para outras despesas ao intuito de restituir-se depois. Nada, com efeito, mais simples; mas como pagar-se, fazer-se realmente a restituição, se não houver dinheiro?

O Sr. Nunes Gonçalves: — Em todo o caso é expediente que pôde comprometer o nosso crédito.

O Sr. Zacarias portanto ha de pronunciar-se contra a facultade que se pretende dar ao governo para contrair empréstimos assim de distribuir a bancos de sua confiança ou de sua confiança, que se obriguem a socorrer a lavoura. Não acredita nisto; não vota por tal projecto.

Esse projecto contém idéa já condenada, porque tal é a do autorizar o governo a dar 4% aos bancos que quizerem fazer estas operações.

O governo a principio prometia 2%; a idéa foi reprovada; agora promete 4%, mas o sistema é sempre o mesmo; por consequencia a medida é sempre impotente.

O orador, portanto, não tem fé nenhuma em semelhante projecto. Em todo o caso entende que a matéria pede exame muito detido, não se realizará imediatamente; e enquanto a medida se põe em prática, cumpre que o legislador acuda à industria em apuros, não exigindo della a continuação de sacrifícios com que absolutamente não pôde.

O orador fará breves considerações sobre colonização.

Faz dô lôr os relatórios da agricultura nesta parte; todos os annos dizem: «É necessidade urgente da lavoura a immigração. Dous são os expedientes usados até hoje, o dos nucleos e o da iniciativa privada socorrida pelo governo; mas nenhum destes expedientes tem produzido efeitos». Hi esta lamentação todos os annos!

Mas não sahibremos nunca desta dificuldade? não ha meio de subir della? quais são as causas que entorpecem o estabelecimento dessa corrente de immigração tão desejada? Porque tais sejam essas causas, tal será também a nossa esperança a este respeito ou o nosso desânimo. Quais são essas causas?

O governo confiou a um cidadão o estudo desta matéria; elle descobriu varias causas e colocou em primeiro lugar a da aspiração do pontífice a governar o mundo, e a dos bispos, como delegados do pontífice, a governar este Império.

Mas o senado ha de lembrar-se de uma porção de alemães da colónia Leopoldina, que foram reexpatriados. Esses colonos eram católicos, e uma das causas que allegaram foi que, postos na colónia, não tinham absolutamente socorro espiritual, não tinham um padre que lhes dissesse missa, que os enviasse de confissão, que os instruisse. Está o orador autorizado a dizer, que uma pessoa muito competente emiu de autoridade brasileira superior a seguinte declaração: «Esses colonos não prestam, porque são ultramontanos, não podem viver sem padres!»

Vê o senado que não pôde haver maior disparate do que dizer uma autoridade, referindo-se a colonos alemães católicos, que não prestavam por serem ultramontanos!

Mas esses ao menos não tinham repugnância em vir para aqui, porque como eram colonos católicos, acostumavam-se bem à theocracia; foram-se, porém, embora, não obstante seus sentimentos católicos.

O governo alemão tomou ao serio a exposição que elles fizeram, e procurou reagir contra a immigração da Alemanha para este paiz.

Há de saber também o nobre ministro que muitos colonos ingleses, achando-se mal no lugar para onde haviam sido mandados, tiveram de voltar para Londres, não o fazendo antes de haver aqui entre o consul e subditos da Grã-Bretanha uma larga discussão. O governo inglês não podia depois disso ser indiferente à immigração dos ingleses para o nosso paiz? Os factos são verdadeiros ou não? São.

Na ordem das causas, que impedem a corrente da emigração, não ha no conceito do orador outra mais poderosa do que o deleixo do governo imperial, do que a facilidade com que se manda buscar colonos sem prentimo, deixando depois o governo de satisfazer as suas obrigações. E' esta a causa do descredito. Pois um colono, que está na perspectiva de gozar de certos commodos, de ter terras, de poder vender promptamente os productos do seu trabalho, e acha aqui tudo, pelo contrario, não tem razão de se queixar? voltando ao seu paiz, não é cada um delles uma trombeta a desacreditar a nação brasileira e o seu governo? Esta é a primeira causa; este deleixo que nos caracteriza e de que tem culpa o governo, é que nos mata. E' preciso mandar vir colonos: —pois que vêm. Chegam elles, é preciso que sejam hospedados não ha onde: —pois que ficam por abi pelas ruas a pedir esmolas. Emfim remetem-nos para lugares inhospitais, sem estradas, sem comunicação. Tem elles ou não razão de bregar contra nós? Se o governo não tem boa fé, não é governo colonizador.

Se pudessemos resolver só pela iniciativa privada, ou pela espontaneidade da emigração este problema, bem; o governo limitava-se a vender terras a quem as quisesse comprar, manter a segurança, e deixar que os colonos cuidassem de si.

Mas é sabido que o gêto da nação não dá grandes esperanças de iniciativa privada e energica.

O governo, pois, teve de adoptar o sistema dos nucleos, de que tantos elogios faz o baílo Ponthoz na sua obra.

Estando o nucleo bem localizado, as cartas dos colonos a seus parentes e amigos são outros tantos incentivos e estimulos para a emigração espontânea. Este foi o primeiro expediente empregado e que mereceu a adesão de ministros muitos distintos da pasta da agricultura.

Mas o que se fez? O orador poderia lôr o relatório; escolheram-se localidades pessimas, sem meios de comunicação, sem nenhum commodo de vida. Por consequencia tais nucleos foram outros tantos embargos para o plano de colonização do governo.

A culpa, porém, não é do metodo, é da execução; e pois ainda hoje pensa o orador que não ha melhor sistema do que os nucleos coloniais, convenientemente estabelecidos.

Mas no caminho seguido não vê probabilidades de colonização espontânea.

Falou-se aqui da febre amarela.

A febre amarela felizmente não sabe subir a serra. Ha dois annos, quando lavrava intensamente a febre amarela, o governo com a providencia de internar os emigrantes recém-chegados salvou-os da epidemia.

A febre amarela não pôde embaraçar a colonização. Primeiro que tudo ella somente grassa em certa época...

O Sr. Sintimbú: —E em certas zonas.

O Sr. Zicarias: —... e em certas zonas, e depois, faça-se com que os colonos que vierem no periodo da epidemia transponham a serra para longe do fatal contagio.

Não é a febre amarela que embaraça a colonização, é a causa geral do descuido do governo nesse negocio, do

governo que não sabe instruir o estrangeiro a respeito das nossas coisas. Confesse-se que a febre amarela aparece aqui periodicamente; faça-se constar isto nos países estrangeiros, declarando-se, porém, os meios de combate, e ha meios efficazes de pôr os colonos fora do perigo, internando-os.

A febre amarela, pois, não embaraça a colonização; o mal está na incuria e capricho do governo, porque ministros qui não respeitam os direitos de seus compatriotas, menos podem considerar os de estrangeiros. Mas os estrangeiros que não estão para sofrer-lhos, deixam estas plagas, não pela febre amarela, repete o orador, mas pelo governo.

Passa a tratar de outro assunto.

Há nas proximidades da cidade um sítio, onde o orador procura no verão adquirir forças para bater no inverno os ministros maus; e como o nobre ministro da agricultura é, segundo reconhece, um ministro bom, não tem que receber que o orador ganhe mais algum vigor na montanha de Santa Thereza.

A historia da empreza do morro de Santa Thoreza é bem conhecida; o orador não a repetirá.

Este anno o orador apresentou ao senado uma representação dos habitantes daquella logar, que se queixavam do máo serviço das diligencias da empreza dos carros de ferro, dizendo que a empreza, desde que alcançara do governo a facultadade de explorar o trânsito das linhas da cidade até á base da montanha somente, não pretendia tomar ao serio a obra do morro.

Intervalo neste debate o nobre senador pelo Rio de Janeiro, explicando que as coisas tendiam a melhorar, que a empreza cuidava seriamente da obra da montanha e que o serviço das diligencias ia-se tornando soffável.

O orador verificou que, com effuso, depois do pequeno debate que então teve lugar, a empreza vendo comprometida porante o senado a palavra de um amigo da ordem do nobre senador pelo Rio de Janeiro, fez das fráquezas forças e deu alguma regularidade ao serviço das diligencias.

Mas hoje o orador pôde asseverar que o serviço paixou completamente e não ha de contrariar o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que já não reside naquelle bairro.

O Sr. F. Octaviano: — Não sou mais testemunha.

O Sr. Zicarias: — Não se trata já da continuação dos trabalhos, mas do serviço da condução de passageiros, que é um perigo.

O perigo não existe só na descida precipitada das diligencias, mas tambem na subida, porque os animais são maus, e a meio caminho voltam de repente em violenta descida.

Não ha familia, não ha individuo sensato que se arrisque em taes diligencias.

Tal não foi o serviço das diligencias, enquanto o governo não consentiu que a empreza de bonds fizesse uso da linha da cidade baixa. Se o governo tivesse sido fiel á sua promessa, se tivesse negado o uso das linhas da

cidade baixa, certamente a empreza teria melhorado os meios de subir á montanha, teria dado andamento ás obras precisas.

Por occasião do debate a que o orador se referiu, o nobre ex-ministro da fazenda, cuja palavra, empenhada perante o senado, dera grandes esperanças e que completamente faltou, aggravou-o dizendo:

« Queria que eu para mudar da opinião, fosse pedir licença ao senador que tinha feito essa interpelação? »

Mas poderia o orador querer que um ministro lhe podesse licença para mudar de procedimento, quando nunca foi à casa do ministro algum para lhe pedir favores, e se tratou de tal assumpto, foi em presença do secundo, perante o qual o nobre ex-ministro empenhou a sua palavra? O orador não pedia favor algum. O certo é que a empreza dos bonds da Santa Thoreza é apenas nominal; e realmente torna-se perigoso a quem tem de subir ou descer a quella morro.

O orador pôde declarar mais ao senado que um bairro, sempre tão procurado por sua ameitadade, onde quasi não havia casas devolutas, hoje conta muitas desocupadas. O povo tem suas manias: enquanto não havia bonds achava que o morro de Santa Thoreza se podia subir perfeitamente a pé ou a cavalo, mas desde que ha bonds para Villa Isabel, para os confins de S. Christovão, para a Tijuca, o povo foge de Santa Thoreza por falta da tal conduçao.

Antes de concluir, diz o orador que prezava aquelle bairro baixo ou não bonds; e até o apreciava mais quando era menos accessivel, do que hoje que se vai tornando a condição de um bairro da cidade.

A população que alli habita dava merecer alguma atenção do governo, que della tem zombado cruelmente.

A empreza de Santa Thoreza tem dinheiro para fazer efectivo o serviço a que se comprometeu ou não tem. Se tem faga a obra, se não tem quebre; e viva quem possa levar os bonds áquelas alturas.

Todas as linhas ferreas concedidas na cidade entraram imediatamente em serviço, ganhando mais ou menos (é questão que não examina): só para Santa Thoreza não acontece assim.

Dar-se-ha caso que o ter o orador casa alli infelizmente do governo para não atender aos moradores da Santa Thoreza? Se isto fosse exacto, desde já se desfazia da casa que alli tem para que não se diga que defende Santa Thoreza por interesse proprio, e viria falar no governo com a mesma franqueza de que usa em todas as outras matérias.

Depõsta a decisão deste assunto nas mãos do nobre ministro. Se S. Ex. quizer faltar á sua palavra, faça-o por sua conta, certo de que um ministro para mudar da opinião, como o nobre ex-presidente do conselho, não precisa de pedir licença ao orador. S. Ex. tem licença para fazer o que quiser. (Muito bem, muito bem.)

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

## REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguia a 2<sup>a</sup> discussão do art. 1º da proposição da câmara dos Srs. deputados n.º 107 do corrente anno alterando a lei eleitoral.

**O Sr. Dias de Carvalhos:** — Sr. presidente, depois que os nobres senadores, membros da oposição, ocuparam tão brillantemente a atenção do assado, discutindo a proposição que está sujeita ao seu exame e voto, prevejo quanta será a impaciência dos nobres senadores que advogam esta reforma, vendo prolongar-se por alguns dias a sua solução. Conheço mesmo que será ainda maior a sua impaciência, quando não podem esperar da minha parte nem argumentos novos, ou mais convincentes (não apoiados), nem melhores razões para combater a sua opinião, ou para demovê-la dela.

Não me admirarei diante, senhores; porque estou acostumado a ouvir os clamores daquelles que entendem que não é lícito à oposição demorar a decisão das matérias, quando entende que lhe tempre discutil-las com calma, com prudência, com acerto.

A esses que assim nos accusam, direi que não é só um direito, mas um dever das oposições, quando julgam que uma medida é prejudicial ao país, empregarem todos os meios lícitos que lhes dão o régimen representativo para impedir a passagem de tais medidas.

Eu, senhores, se, não obstante aquelles clamores, ouvi tomar a palavra na discussão deste projecto, foi porque me considerava na rigorosa obrigação de advogar ainda neste caso os mesmos princípios pelos quais pugnei em outras épocas.

Há 20 annos, um distinção estadista, cuja perda o Brasil a deplorou por longo tempo, achando-se na câmara dos deputados, em presença de uma oposição formada dos seus mesmos aliados, disse para o pequeno numero de opositores que era ali se achava, mas que ele reconhecia representarem um grande partido no seu país, que o ministério de que elle fazia parte havia dado passos, não para aquele individuo, mas para a opinião que elles representavam, e que assim esperava que também esses poucos representantes da minoria dessem passos para o ministério.

Não se tratava, senhores, de angariar individuos, oferecendo-lhe vantagens; tratava-se de princípios. E esse homem entavá como procurou captar o apoio do grupo liberal que lhe era adverso por princípios? Fazendo concessões a essa opinião. Foi nesse terreno que se travou a luta; foi ali que se ofereceu o penhor da garantia das palavras do ministro.

Nós todos, senhores, conhecemos que se esse estadista a quem me refiro era um homem decidido e energico, também era um homem em cuja fé se podia depositar inteira confiança (apoio); não era homem que dissesse nem aos seus amigos, nem aos seus adversários, uma palavra que não fosse depois fielmente cumprida (apoio).

**O Sr. Zacarias:** — Nunca falhou.

**O Sr. Dias de Carvalho:** — E eu, senhores, não sou suspeito, porque não pertencia ao lado desse ilustre fidalgo.

Como foi desempenhada essa palavra? Adiuntando-se a discussão de uma medida que se achava há longo tempo adiada e travando-se nesta casa um debate, que, se pode dizer, foi pugna de dois gigantes. E vimos então de um lado o nobre marquez de Paraná sustentando a conveniência da divisão do Império em círculos para que a eleição fosse mais livre; e do outro lado outro estadista, cuja perda também nós todos deploramos, o Sr. Euzebio de Queiroz, sustentando com a maior energia a opinião contraria. O triunfo coube ao marquez de Paraná, e a medida, que havia sido adoptada nesta casa, foi remetida para a outra câmara e lá igualmente aprovada.

**O Sr. Figueira de Melo:** — Porque este governo então.

**O Sr. Dias de Carvalho:** — Infelizmente, senhores, a fatalidade não consentiu que esse estadista fosse o executor da sua idéa.

**O Sr. Mendes de Almeida:** — Toda a idéa é fatal ao seu primeiro autor.

**O Sr. Dias de Carvalho:** — Antes que o projecto fosse convertido em lei, a morte o roubou para sempre. Mas o ministério que elle havia organizado, e da qual tinha sido presidente, continuou a sustentar a idéia que se converteu na lei creio que dia 19 de Setembro de 1835.

Promulgada a lei, foi elle executada em todo o Império, com a costumeira regularidade, sendo bem raros os factos criminosos que se praticaram durante o periodo da sua execução. Para que possamos fazer um juízo conscientioso e seguro a respeito dos resultados dessa lei, que tão contrariados e calamitosos foram depois, não basta dizer-se que a lei era imperfeita, que elle não produziu bons resultados. Não, senhores. É preciso que se examinem com imparcialidade. Chamo a vossa atenção para os factos...

**O Sr. Mendes de Almeida:** — Deu apenas uma legislatura.

**O Sr. Dias de Carvalho:** — ... e permiti que eu traga á vossa memória o resultado da primeira e unica eleição de um deputado por círculo. Não irei buscar exemplos em todas as províncias, porque talvez não esteja habilitado a conhecer bem as opiniões de todos os lados, embora pudesse demonstrar que em muitos círculos acharam lugar homens notáveis, que a elles não pertenciam; mas basta um só: o resultado da eleição na minha província para que eu possa dizer que, se alguma lei garantiu a liberdade de voto, e deu aos partidos do Império a livre escolha de seus representantes, foi a lei de 1835.

Senhores, dava a província de Minas Geraes 20 deputados. Em quasi todas as legislaturas em que predominou a eleição por províncias, ou ao menos nas últimas, o que vimos não? Quasi unanimidade na eleição. Ainda a ultima eleição que se fizera por este sistema, antes da criação dos círculos de um, havia dado o mesmo resultado, e se a oposição pôde nessa época ver entre os representantes da nação tres ou quatro que não pertenciam à opinião dominante, foi porque a morte levou algumas das proprietárias e foram chamados os suplentes a ocuparem esses lugares.

**O Sr. Zacarias:** — Apoiado.

**O Sr. Dias de Carvalho:** — Eu fui um delles.

Vou agora demonstrar praticamente, segundo os exemplos do nobre ex-presidente do senado, quais foram os resultados da eleição dos círculos de um.

Se na eleição antecedente, como acabo de dizer, triunpha completamente um partido, excluindo todos os seus adversários políticos, na eleição que se lhe seguiu, qual foi o resultado? Aqui temos o da província de Minas Geraes.

No primeiro círculo foi eleito o Sr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos, que era então um dos ornamentos do partido conservador; mas o seu suplente já não era da mesma opinião.

No segundo círculo o Sr. Francisco Alvaro da Silva Campos. Aqui temos um distinto liberal (apoiados) eleito pelo distrito de Pitangui e anexos.

O Sr. Silveira Lobo: — Um caráter de 1<sup>a</sup> ordem.

O Sr. Dias de Carvalho: — No 3º círculo o Sr. Luiz Antonio Barbosa, conservador.

No 4º o Sr. José Felicissimo do Nascimento, distinto liberal.

No 5º o Sr. Antonio Cândido da Cruz Machado, conservador.

No 6º o Sr. Pedro de Alcantara Machado, liberal.

No 7º o Sr. Antonio Joaquim Cesar, liberal.

No 8º o Sr. Luiz Carlos da Fonseca, conservador.

No 9º o Sr. Bernardo Belisario Soares de Souza, conservador, mas o seu suplente, o Sr. Melchior Carnesio da Mendanha, era liberal.

No 10º o Sr. Hermogenes Casimiro de Araujo Bruns-vick, conservador.

No 11º o Sr. Agostinho José Ferreira Bittas, conservador.

No 12º o Sr. João Dias Ferraz da Luz, conservador.

No 13º o Sr. Domingos Theodoro de Azevedo Paiva, liberal.

O Sr. Figueira de Mello: — Quem era o suplente?

O Sr. Dias de Carvalho: — Estou referindo os deputados; não estou aqui improvisando. Quando me refiro a algum suplente liberal depois de ter lido o nome do deputado conservador, é para mostrar que nesse círculo a opinião não era completamente exclusivista, pois que, não obstante ser eleito um deputado de uma opinião, o suplente era de outra, quando para essa eleição tinham concorrido os mesmos eleitores.

O Sr. Figueira de Mello: — Sim, faziam suas transações.

O Sr. Dias de Carvalho: — Peço ao nobre senador que faça melhor juizo e um pouco mais de justiça às opiniões alheias.

No 14º distrito foi eleito o Sr. Antonio Felipe de Araujo, conservador.

No 15º o Sr. Francisco Cyrillo Ribeiro e Souza, conservador.

No 16º o Sr. João das Chagas Andrade, conservador.

No 17º o Sr. Pedro d'Alcantara Corqueira Leite, liberal.

No 18º o Sr. Antonio José Monteiro da Barros, conservador.

No 19º o Sr. Francisco de Assis Athayde, conservador.

No 20º o nosso colega o Sr. Francisco de Paula da Silveira Lobo, liberal.

Fazam-me o favor de dizer os nobres senadores quantos liberais entraram na eleição de 1850?

O Sr. Cananéia de Sálimbú: — Seis.

O Sr. Dias de Carvalho: — Não os contei, mas constituiu mais de 1/3, e cada um deles representava a opinião do círculo que o havia mandado à câmara; tinha, por conseguinte, um apoio decidido nesse círculo.

Não tenho eu razão para dizer que a causa, por que se destruíram os círculos, foi pelo resultado obtido? foi por que se viu que não era possível dar de centro da Corte a direção que se quisesse imprimir nas eleições, para fazer eleger aqueles a quem o partido dominante quisesse?

O Sr. Silveira Lobo: — Os círculos importavam a morte da centralização política.

O Sr. Dias de Carvalho: — Senhores, aquelle resultado prova que o ministerio que assistiu à decretação da lei foi fiel na execução dela; e prova também que a divisão das eleições em fracções ha de trazer à câmara todas as opiniões.

O Sr. Mendes de Almeida: — E que não se precisa da artifícios representação das minorias.

O Sr. Dias de Carvalho: — Então cada círculo livremente elegia seu candidato e enviava-o à representação nacional. (Apoiados.)

O Sr. F. Octaviano: — Sem precisar de favores.

O Sr. Dias de Carvalho: — Sem que fosse preciso recorrer ás recomendações do governo, nem ás dos grandes partidos, obtinha-se esse feliz resultado.

Se eu quisesse percorrer mais alguma província, mostraria ao senado que a eleição por círculos trouxe à representação nacional homens muito distintos.

Se não vejo infelizmente contemplados nessa relação que ha pouco, li dos deputados pela província de Minas Geraes, na eleição feita em virtude da lei dos círculos, os nomes de muitos distintos mineiros, como os Srs. Ottoni, o meu fiel amigo o Sr. Mello Franco e alguns outros, nem por isso desconheço a vantagem desse sistema de eleição; porque, senhores, não é por se elegerem taes e tais individuos que uma eleição deve-se julgar boa; não é porque uma ou outra capacidade ficou fóra do parlamento que se deve declarar que as eleições não são bem feitas; é pelo resultado dellas, como acabo de apresentar. (Apoiados.)

E, senhores, se eu fosse um pouco egoísta, longe de querer defender a eleição por círculos, deveria sustentar a eleição por províncias; porque na minha província tive a honra de ser eleito, em algumas legislaturas, e até de ocupar o primeiro lugar em uma delas, não por meus merecimentos (não apoiados), porque sou o primeiro a reconhecer que não os tenho, mas por bondade de meus compatriotas, porque elles depositavam em mim uma confiança...

O Sr. Zacarias: — Mercedida.

O Sr. Dias de Carvalho :—...que eu lhes inspirava unicamente pela constância de minhas opiniões, pela dedicação com que procurava servir à minha província. Não tive essa occasião um círculo pelo qual me apresentasse, não fui eleito; mas não imitarei um nobre senador que por motivo semelhante achava que as eleições por círculos deviam ser proscriptas.

Senhores, a lei de 1855, que criou os círculos de um deputado, era obra humana, não podia ser perfeita; algumas retocagens devia ella sofrer em consequência dos factos que se observaram na sua execução. Um delles foi o conchavo um pouco indecente...

O Sr. Zacarias :—E' a qualificação propria.

O Sr. Dias de Carvalho :—...com que alguns dos eleitos...

O Sr. Mendes da Almeida :—Este foi o defeito da lei.

O Sr. Dias de Carvalho :—...para deputados e suplentes combinaram entre si dividir a vinda para a camara, e consta que chegou até a fazer-se escriptura pública neste sentido. (Apoiados.) Este facto foi deplorável; mas, senhores, que causa mais facil do que abolir os suplentes, revogar nesta parte a lei? (Apoiados.)

Tanto mais razão havia para isso, quanto a falta de suplentes não podia prejudicar a marcha dos negócios públicos: um deputado poderia faltar em qualquer círculo; mas não faltavam todos na província, e nesse círculo facilmente seria preenchida a sua falta, mandando-se eleger outro.

Houve outra queixa, que foi geral, e era contra a divisão dos círculos. Não estou persuadido de que o governo não tivesse então intenções as mais puras de fazer uma conveniente divisão, mas o tempo foi muito breve para a execução da lei.

O que se pedia, portanto, não era que os círculos fossem abolidos; mas sim que fossem regulados de modo que houvesse toda a conveniencia e commodidade para os que eram chamados a fazer parte delles. Recordo-me de que na província de Minas Geraes havia um círculo, cujo nome agora não me ocorre, de tal maneira organizado que os eleitores, para irem votar, tinham necessidade de atravessar freguezias pertencentes a círculos inteiramente diversos. Ora, não era isto um defeito remediable?

Houve também nessa occasião outra queixa: a do campanário! e ainda senhores, se reporte nesta casa essa mesma queixa, ainda hoje se vem dizer aqui: « Ficarão à margem homens notáveis para serem eleitos bacharelzinhos que apareçam de novo. » Sejamos frances. Eu antes quero ver aqui um fazendeiro menos ilustrado, um negociante sem habilitações jurídicas...

O Sr. Silveira Lobo :—Apoiadíssimo.

O Sr. Dias de Carvalho :—...um proprietário sem a instrução técnica necessária para poder legislar, com tanto que sejam verdadeiros representantes dos círculos, de que vê aqui as maiores notabilidades mediante uma eleição arrancada à fraude ou à violência. (Apoiados.)

O Sr. Zacarias :—Notabilidades da Corte, que quando querem saber onde estão as províncias olham para a carta.

O Sr. Dias de Carvalho :—Senhores, tentamos a coragem de revelar os factos como elles são: as eleições por províncias deram-nos sempre o resultado de trazer à representação nacional os homens mais notáveis do paiz? Não vieram também esses homens do campanário? Alguém já se esqueceu de que em uma das nossas províncias (não direi o nome) uma só freguesia, elevando a qualificação a tal ponto que o numero de seus eleitores tornou-se superior ao de todos os eleitores da província, podia mandar para a camara dos deputados o seu vigário, e sobribo do vigário e o sacristão? (Riso.)

O Sr. visconde do Rio Branco :—Onde foi isso?

O Sr. Conselheiro de Srimbú :—Foi nas Alagoas, na Atalaia.

O Sr. Dias de Carvalho :—Argumento com razões, boas ou más, fujo porém de personalidades.

Se, pois, uma ou outra eleição pôde dar aqui, ali ou acolá, um resultado menos satisfactorio, não é isto bastante para que se neguem as vantagens da divisão do Império em círculos de um.

Senhores, assim como eu, respeitando aquelles que, convencidos pelas razões que podem ser para elles muito valiosas, declararam-se contra a divisão do Império em círculos, permitta-se-me que eu possa sustentar perante o senado com a mesma convicção com que em 1855 votei a favor dos círculos, que não há eleição que possa oferecer maiores vantagens do que aquella a que me refiro. (Apoiados.)

O Sr. Silveira Lobo :—E' o unico sistema justo, verdadeiro.

O Sr. Dias de Carvalho :—Em 1855 a idéa da eleição directa podia dizer-se que estava apenas em embrião, nem era de liberais, nem de conservadores. Um dos homens que eu me recordo haver pugnado já então por esta forma de eleições é o nobre visconde de Iahemirim; quando tive a honra de fazer com elle parte da camara dos deputados, creio que na legislatura de 1855 a 1857, já lhe ouvia advogar as vantagens da eleição directa. Nesse tempo, declaro com toda a franqueza, eu não era partidista da eleição directa; o meu respeito aos dogmas constitucionais me impedia então de seguir essa opinião, sem que a medida fosse decretada na forma da constituição.

Não sou, pois, quem leva hoje a mal, quem estranha que muitos illustres membros desta casa e da outra sustentem essa opinião que respeito. E tanto respeito que, não obstante a opinião de meus amigos políticos quando sustentam que a decretação da reforma eleitoral, convertendo a eleição de dous grãos em eleição de um só grão, é praticável em uma legislatura ordinária, discordo delles pela seguinte razão:

E' questão controversa entre nós; parlamentares muitos illustres de um e de outro lado contestam a facultade de uma legislatura ordinária poder decretar tal medida. Sendo assim, que vantagem ha para nós em que essa medida seja decretada por uns sem o concurso de outros, e o que perdemos nós outros em esperar que a medida, se está, como me convence, na opinião de grande numero de cidadãos deste paiz, seja submetida aos tramites constitucionais?

Não vejo nisto senão uma questão de tempo. Mas, dir-se-ha, sustentando tal idéa, vós não obtereis tão cedo a alteração projectada e então é preciso dar quaisquer providências.

Creio que mais vale esperar que esta medida tenha sua solução legítima, do que apressarmo-nos a dar uma solução que pode não ter o concerto de todos aqueles que lho dariam no caso de que ella passasse pelos trâmites legais.

Na posição em que ora nos achamos, ainda temo uma razão de mais para pensar assim.

De que nos serve, senhores, discutir nesta casa que é mais conveniente a eleição directa do que a de deus grãos, não sendo sentido para o fim de instruir o povo, de apresentar argumentos que justifiquem a conveniência e mesmo a necessidade dessa eleição?

A questão, como dizem os Srs. juriconsultos, está sub judicis.

A camara dos deputados que é aquella a quem a constituição, conferiu o direito de iniciar tais reformas, tem de resolver este ponto, que já está sujeito à sua apreciação. Um ilustrado membro da outra camara já propôz a reforma na constituição nesta parte, e a matéria foi submetida ao exame de uma comissão, para decidir-se se ela é ou não constitucional.

A comissão ainda não deu o seu parecer. Se elle for favorável à idéa, isto é, se sustentar que o artigo é constitucional e não pode ser alterado senão por meio da reforma da constituição, o senado nada pode fazer, porque não lhe compete a iniciativa nessa matéria. Se decidir o contrario, não está o senado inhibido de aprovar uma emenda a este projecto, consagrando a idéa da eleição directa.

Esperemos, portanto, que esta questão se decida na camara dos Srs. deputados.

E não de permitir-me os nobres senadores que eu lhes declare que não achei razão alguma para que não fosse aprovado o adiamento proposto pelo nobre senador que primeiramente faleceu nesta discussão. Havia uma questão de forma.

Mas esta questão podia ser perfeitamente sanada, se em lugar de propor-se o adiamento até que a camara decidisse, se requeresse, o adiamento deste projecto para a sessão seguinte, se antes a camara não tivesse resolvido a respeito desta matéria qual a sua opinião; porque neste caso, como disse, ficariamos habilitados a proceder como julgasssem conveniente. Se a camara dos deputados declarasse que a eleição directa era matéria constitucional, não poderíamos oferecer emendas a este projecto no sentido dessa eleição; se porventura dissesse que a matéria não era constitucional, e o senado julgasse conveniente poderíamos então propor como emenda aquela forma de eleição.

Mas deixemos de parte esta matéria; e seja-me permitido, voltar ao ponto de que tanto me desvia. Já fiz um ligeiro resumo da maneira por que correu a reforma da lei feita em 1855, que não pôde resistir por mais de uma legislatura. Apenas executada uma vez, tratou-se logo de revogá-la (apoiados), sem se apresentarem razões suficientes para mostrar a conveniência de substituir os círculos de um por círculos de três deputados.

Decorridos apenas cinco anos, o partido ente dominante apresentou a reforma daquella lei ampliando os círculos, para que em vez de um elegassem tres deputados.

Nessa occasião, senhores, eu combati com todas as forças, como me era permitido, a passagem dessa lei. Deplorei não ver nessa casa tres de meus illustres companheiros nessa campanha parlamentar: todos elles a morte nos roubaron, restando-nos apenas a saudade e a memoria de seus esforços parlamentares. Existem de quello tempo nesta casa o nobre senador pela Bahia e o nobre senador pela Alagoas, que tomaram commigo parte nessa discussão.

Impugnamos essa lei, senhores, porque não vimos vantagem alguma na sua adopção; impugnámos-a, porque era o primeiro golpe contra a liberdade e verdade da eleição (apoiaos), porque, era o primeiro passo para voltarmos à eleição por províncias. O segundo golpe estava reservado para ser mais de espírito desfechado, e é o que se contém neste projeto. Este projecto, senhores, não só acaba com toda a idéa de círculos, como nos afasta cada vez mais da eleição directa; porque não é possível admittir-se uma eleição directa, quando tenham de concorrer os votantes de uma província inteira.

Sei, senhores, que não só nessa casa, mas até em folhetos escritos muito eloquentemente e prevendo vastos conhecimentos, toda a nossa oposição foi taxada de protelação. Não se achou um só argumento em tudo quanto disseram homens da ordem dos Srs. Nabuco, Souza Franco, Vasconcellos, D. Manoel e Simimbú.

Não faltou de mim, senhores, porque aceitei de bom grado o juízo que quizerem fazer a respeito do meu discurso. Sómente pederia que houvesse um pouco mais de justiça para commigo na apreciação das minhas idéias.

Nesse folheto a que ha pouco alludi, se disse que fiz um longo discurso. É verdade que ocupei uma sessão inteira tratando da matéria, e que não fiz mais do que dizer que a constituição se oppunha a essa lei; porque determinou que nenhuma província dásse menos de dois deputados, quando a constituição admittia que houvesse província que dásse um só deputado.

É certo que toquei neste ponto; mas não fui o iniciador da idéa de que o projecto era anti-constitucional. Ao contrario, quando foi oferecido um requerimento para que se remetesse o projecto a uma comissão, pedi que se declarassem as razões. Outras discutiram largamente o requerimento.

Na occasião em que falei, comecei o meu discurso, é verdade, com pouco molestado pelas proposições do então presidente do conselho, o nobre barão de Uruguaiana, que a esse tempo ainda não tinha o título. Arguiria-nos elle de querermos atrapalhar a discussão; e eu no principio do meu discurso procurei repelir, não de mim, porque não tinha tomado parte na discussão do adiamento, mas dos meus colegas, aquella censura. Expondo a causa delles, defendi-a como própria.

Fiz essa defesa, entrei em algumas considerações para combater a adopção da lei. Recorde-me de que o proprio presidente do conselho, a quem essa occasião fazia oposição, foi o primeiro a dizer que a segunda parte do meu discurso era discussão da matéria. Contento-me com o juízo imparcial desse distinto collega, que também a morte nos roubaron prematuramente, e com o juízo dos meus colegas.

Não foi o meu discurso acimado da protellatoria, e de certeza seria muito feliz se podesse ocupar uma sessão inteira do sraado discutindo uma só questão, quando tanto por costume não trazer episódios para o debate.

Senhores, voltamos hoje à eleição por províncias; porque naturalmente a proposição ha de passar. Estimarei muito que o resultado dessa eleição não ofereça motivo para que algum senador ou deputado, dotado de tão fina crítica, como era o finado Sr. Vasconcelos, não tenha de dizer: «Fazem-se eleger pelas províncias homens que elas não sabem se são vegetais, se minerais.»

O Sr. Zacarias: — São animais: é sempre um dos reinos da natureza.

O Sr. Dias da Carvalho: — O nobre senador pela província de Matto-Grosso disse que os que não votassem por esta lei não conseguiram fazer passar a eleição directa e antes se opporia a que as eleições se fizessem por uma lei cujo resultado ha de ser tornarem-se elas mais puras. Eu reconheço, como disse ha pouco, que nós, opondo-nos a que passe esta lei, não conseguimos de certo que passe a reforma eleitoral directa, mas pômos um cravo na roda do carro para que não corra tão veloz, e para que não sejam completamente destruídos os círculos, conservando-se ainda o sistema que actualmente vigora.

Mas, senhores, será verdade que combatendo nós o projecto de lei que nos veio da camara dos Brs. deputados, concorramos para que não haja no paiz uma eleição mais pura? Examinemos com alguma atenção.

Eu disse que se passasse esta lei, se ja ella um grande esforço à decretação da reforma eleitoral directa: von dar a razão.

Esta lei tem de produzir resultados, ou bons ou más. Si ella produzir bons resultados virá o argumento contra a reforma eleitoral directa, dizendo-se: «Para que? Se tivemos obtido excellentes resultados com esta lei, para que inovarmos? para que tocarmos na constituição? » Se os resultados forem más, então dir-se-ha: «Ainda não é tempo; a experiência ainda não é suficiente; esperemos outra legislatura; remediamos os defeitos desta lei.»

E assim iremos de anno a anno adiando uma das pretenções do partido liberal, que é a reforma eleitoral no sentido das eleições directas.

Senhores, para que se diga que a eleição que tem de ser feita por esta lei, porque estou certo que o ha de ser, tem de ser mais pura, mais ventral, de que as que hão sido feitas até o presente, cumpro entrar no exame de alguns pontos. Em primeiro lugar a lei vestiu, a lei desacreditada, a lei viciosa, como tem sido chamada nestas casas a de 1846, subiste quasi do mesmo modo: manda-se que ella seja executada nas futuras eleições; e que se faz apenas é modificá-la em um ou outro ponto.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Esse apena é de uma extensão immense.

O Sr. Cansanção de Simimbú: — Mas a qualificação, que é o principal, é ainda feita pela lei actual.

O Sr. Dias da Carvalho: — Dê-me licença o nobre ex-presidente do conselho para que continue na minha analyse a respeito da lei.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Não vale a pena discutir o apena; era melhor deixá-lo passar.

O Sr. Dias da Carvalho: — Senhores, eu tenho nesta casa o costume de evitar quanto posso os apartes...

O Sr. visconde do Rio Branco: — Não os dou mais.

O Sr. Dias da Carvalho: — ... porque sentindo-me fraco (não quotados)....

O Sr. visconde do Rio Branco: — Eu tenho o prazer de dar-lhos à V. Ex.

O Sr. Dias da Carvalho: — ... quando discuto, qualquer observação em contrario, ainda que seja na melhor harmonia, me perturba e me distrai. Desejo concluir os meus raciocínios, mas sem me desviar muito delles.

Eu disse apena e procurarei demonstrar esse apena.

Como me havia enunciado, este projecto determina que as eleições se façam pela lei de 1846, com taes e taes modificações. Ha modificações importantíssimas; e eu, sem querer reservar para outra occasião, direi desde já aos nobres senadores que uma das disposições mais importantes do projecto, à qual não negaria o meu voto, se adotasse a base da lei, é aquella que manda fazer a eleição por províncias. Coacordo com os nobres senadores em que, admitidas as bases deste projecto, se o ministerio tom, como presumo, e deve crér, a intenção de tornar uma realidade o que se contém na letra do mesmo projecto, a eleição por províncias ha de sem dúvida oferecer mais seguro resultado do que a eleição por círculos. Mas, não estou ainda convencido de que este projecto nos dé o resultado que os nobres senadores tem prometido.

Assim, pois, continuo a minha analyse. Dizia eu que são pequenas as diferenças entre o modo por que se faz a eleição pela lei de 1846 e aquelle por que se ha de fazer, promulgada esta lei. Mas, se examinarmos attentamente as disposições deste projecto, não devido asseverar ao senado que elle é menos garantidor das minorias do que era a lei de 1846.

O Sr. Zacarias: — Aqui está um apena bem desagradável.

O Sr. Dias da Carvalho: — Começemos, senhores, pelo processo de qualificação.

A lei de 1846 determina que as qualificações sejam feitas pelas juntas parochiais; e como manda organizar estas juntas? Manda que se convoquem as famílias de eleitores e de suplentes, que cada uma delas separadamente eleja dois membros. Supponhamos uma freguesia dividida em maioria e minoria e que uma elege os eleitores e outra os suplentes; reúnem-se essas duas parcialidades no dia da eleição, e cada uma delas vota separadamente, cada uma delas manda os seus dois representantes. E' igual a garantia que nos oferece o projecto? Dir-me-ão os nobres senadores: «nesta primeira occasião procede-se do mesmo modo.» Mas esta lei não é para uma só vez.

O Sr. visconde do Rio Branco: — E na outra occasião faz-se pelo voto incompleto.

O Sr. Dias da Carvalho: — Perde-me o nobre senador; eu lá chego. Se a eleição se faz desta vez pelo

mesmo método, não se fará assim nas eleições seguintes.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Nas outras, se fará pelo voto incompleto ; a minoria é representada.

O Sr. Dias de Carvalho :— Dis-me o nobre senador que então se fará pelo voto incompleto, mas cumpre reflectir que os partidos políticos tem os olhos tão abertos, que as cabalas são tão frequentes, que não me admiraria se esse terço seja burlado nos lugares em que a oposição não for muito numerosa. Nas lugares em que ela for pequena, necessariamente ha de ser burlado ; é preciso que a minoria esteja quasi em igualdade de forças com a maioria para que esta não tente fazer conchavos dividindo seus votos.

O Sr. Janqueira :— A minoria não pode ser de menos de um terço.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Mas veja os recursos que tem essa qualificação.

O Sr. Dias de Carvalho :— Se a minoria for pequena, essa garantia estará burlada.

O projecto actual destrói a base da qualificação da lei de 1846. Já não é nas parochias que se faz a qualificação ; esta vai fazer-se no centro do município.

São as juntas municipais as que fazem as qualificações ; essas juntas parochiais não são mais do que arroladores de voluntários ; as listas são enviadas para as juntas municipais, as quais tem a liberdade, que até agora não havia, de incluir as pessoas que julgarem que estão no caso de ser incluídas, ainda quando elas não o tiverem sido nas parochias ; de maneira que se supõe que na cabeça de um município ha de haver mais conhecimento de todas as pessoas de uma parochia do que na própria parochia.

O Sr. visconde do Rio Branco :— É uma garantia.

O Sr. Dias de Carvalho :— Pode ser uma garantia, como pode ser também um meio de falsificação.

Senhores, a eleição a que se vai proceder por esta lei encontrará um povo diferente daquelle que tem concorrido para as eleições feitas em virtude da lei de 1846 ? Não ; os executores têm de ser os mesmos, e então não confiem tanto na segurança que os nobres senadores dão a respeito do terço.

O Sr. visconde do Rio Branco :— É o elemento novo, que é a magistratura ?

O Sr. Dias de Carvalho :— O que eu disse ha pouco a respeito das combinações para excluir-se a minoria de fazer parte das juntas parochiais, ha de dar-se também na formação dessas juntas municipais. A quem são elas confiadas ? As camaras municipais ; e actualmente pode dizer-se que as camaras municipais estão todas no caso de poderem oferecer garantia nevanilida de que a minoria consiga ao menos um terço da votação ? Não, de certo.

O Sr. visconde do Rio Branco :— E as juntas acima ?

O Sr. Dias de Carvalho :— A pergunta do nobre senador eu respondo : pois bem, se vossa medida não é mais eficaz do que a actual, onde está a vantagem do vostro projecto ?

O Sr. visconde do Rio Branco :— É mais eficaz.

O Sr. Dias de Carvalho :— Não vejo em que. Até hoje havia ainda probabilidade de que o primeiro eleitor da parochia, onde se reunisse a junta municipal, fosse de opinião diferente ; de ora em diante é o juiz municipal, autoridade dependente do governo, e são dois membros eleitos pelas camaras municipais, que vão de mandar também os representantes de sua maioria ; onde está portanto essa garantia tão pregada pelo nobre senador ? Repto, o projecto, longe de oferecer maior garantia, oferece muito menos do que as que nos dá a lei de 1846.

Eu não faço ao ministerio actuar a injustiça de crer que elle não executará fielmente esta lei ; estou mesmo convencido de que para credito da lei e da propria administração, elle se empenhará em que o resultado das eleições dé aquillo que tem sido prometido ; mas o que me é licito pôr em duvida é se o ministerio achará uma perfeita coadjuvação em todos os executores da lei. (Apelados.)

O Sr. Cansango de Sintimbú :— Abi é que está a questão.

O Sr. Dias de Carvalho :— Abi é que eu entendo que desaparece a garantia oferecida. O ministerio dará as ordens mais positivas, para que haja toda a imparcialidade, toda a justiça...

O Sr. Mendes de Almeida :— Salvam-se as apparencias.

O Sr. Dias de Carvalho :— ... mas na execução da lei duvido muito que elle seja perfeitamente obedecido em toda a parte.

E tanto mais duvido, senhores, quando vejo que por uma emenda oferecida pela nobre commissão se destroem talvez uma das maiores esperanças que fizeram passar este projecto na outra camara. Se triunfar a opinião da commissão rejeitando-se o augmento dos deputados, e por conseguinte dos senadores do Imperio, não sei se a lei será executada, com a mesma boa vontade, com que o seria no caso de ser adoptada essa disposição. Não sei se aquelles que se julgam hoje com o direito de aspirar à representação nacional se resignarão a abandonar os lugares que outrora ocuparam para deixá-los a seus adversários politicos. Outro duvido muito sério a este respeito, e se eu quizesse trazer para esta casa aquillo que já tenho ouvido, podia dizer que ha muitos que declaram que pela sua parte nenhum da minoria ha de vir, e isto é o que acredo mais provável, não porque o ministerio deixe de recommendar o contrario, mas porque não ha de achar facil execução, e eu estou persuadido de que a alguma essa resistência não será desagradável.

Digo ainda mais, senhores : a primeira execução desta lei, em quanto os partidos não estiverem preparados para todos os manejos, pode ser que dê bom resultado ; mas, se ella continuar, as coisas vão de voltar ao mesmo ou a pior estado do que aquello em que nos achamos antes de sua decretação.

Eu não devo ocupar-me detalhadamente de todas as disposições do projecto, porque a discussão é por artigos ; mas, como na discussão do primeiro, se pôde falar em geral a respeito de todos, o senado permitirá que eu vá fazendo algumas observações.

Ouví aqui há poucos dias dizer-se que a eleição directa vai excitar as massas, e há de trazer resultados desastrosos. Fomos também acusados de não termos definido o que queremos.

Senhores, não disseram já meus nobres colegas e aliados qual era a maneira por que ellos entendiam que a constituição devia ser executada? Até hoje não foi definida a constituição na parte em que exige que o voluntário tenha a renda líquida anual de 100\$; ainda não se definiu o que é renda líquida. Na definição desse preceito constitucional, que é lei ordinária, pôde estar toda a garantia de uma eleição que não seja, como se disse aqui, o sufrágio universal.

E, senhores, merecemos nós, os liberaes, a censura de querermos o sufrágio universal, e não incorram nello o propugnadores deste projecto? Ellos não de permittir que eu diga: — não.

Antes da lei de 1846 o censo era de 100\$; perguntava-se em que moeda esses 100\$ deviam ser contados. (Apoiados.) Foi o partido liberal o primeiro que, rompendo as tradições antigas, desfio que os 100\$ deviam ser considerados com o valor de prata na época em que a constituição foi promulgada. Como é, pois, que somos acusados de promover o sufrágio universal?

Ainda mais, senhores, vós nos accusais que propomos para uma idéa que deverá trazer eu a anarchia ou a república; mas quando vós em vesse projecto autorisais a qualificação de homens só porque pagam o imposto pessoal, que na maxima parte do Império tem por minímo 120\$, cujos 3% dão apenas 3\$600, podeis lançar-nos a pecha de que nós somos os que queremos o sufrágio universal? No Rio de Janeiro é o censo para o imposto pessoal de 480\$; nas capitais de certas províncias, como Bahia e Pernambuco de 380\$; nas outras capitais de 240\$, no resto do Império de 120\$, isto quer dizer 3\$600... O nobre senador (dirigindo-se ao Sr. visconde do Rio Branco) duvida da minha proposição?

O Sr. visconde do Rio Branco: — Não duvido, não.

O Sr. Dias de Carvalho: — Mostrou-se devidoso; e eu lhe venho mostrar que não tem razão.

Tem renda líquida conhecida, e por consequencia não podem ser excluidos da qualificação desde que forem cidadãos brasileiros maiores de 25 annos, ou casados...

O Sr. visconde do Rio Branco: — Como votantes.

O Sr. Dias de Carvalho: — E' de que estou falando; não estou me referindo ao eleitor.

Agora vou fazer uma citação; mas antes peço aos nobres senadores que advogam este projecto que tenham a bondade, ao menos quando elle tiver passado da 2<sup>a</sup> para a 3<sup>a</sup> discussão, e já, não houver perigo de que a discussão se prolongue por causa dos numerosos artigos, de dar outra forma à sua redacção, oferecendo-a como emenda ao trabalho da camara dos Srs. deputados; como está é certa inqualificável. (Apoiados.) Eu comprehendo que para evitar a discussão se redigisse assim o projecto; foi uma arma de que se serviram para tolher a liberdade da discussão, para obrigar-nos em um artigo a tratar de mil matérias como são aquellas que aqui ocupam tres ou quatro páginas, confundindo-as completamente; mas

da 2<sup>a</sup> para 3<sup>a</sup> discussão os nobres senadores ofereçam uma emenda, convertam estes paragraphos em artigos, deixam ficar os seus números como paragraphos. (Apoiados.)

Eu queria responder ao nobre senador o Sr. visconde do Rio Branco, e estou embarracado porque vejo que é preciso citar o art. 1º.

O Sr. Mendes de Almeida: — E' muito custoso sobre-tudo de maneira por que o projecto foi impresso.

O Sr. Dias de Carvalho: — O art. 1º § 4º tem uma cousa sem nome, um numero romano, que diz: « Tem renda legal e conhecida.» Isto não é paragrapo, nem é numero; não tem nome.

O n. 3 desta relação: « os que pagarem o imposto pessoal estabelecido pela lei n. 1.507 de 26 de Setembro de 1837», é uma superfície, se é que não se quer, como eu disse há pouco, que prevaleça a baixa do censo, porque no numero antecedente se diz que tem renda legal conhecida todos os cidadãos que pagarem anualmente a contribuição de 6\$ de imposições e taxas gerais, províncias e municipais.

Pois esta quota já não era suficiente? Para que ainda ir recorrer-se ao imposto pessoal, que nas províncias remontam apenas dà para o Estado a renda de 3\$600, porque o minímo do imposto é de 120\$, que a 3%, dão o produto de 3\$600? Não seria melhor deixar ficar o n. 2 e suprimir o n. 3?

Ainda mais: trata-se da abolição deste imposto, e não se pôde em harmonia a disposição de uma lei permanente com a de uma lei provisória, como é a lei do orçamento.

O Sr. visconde do Rio Branco da um aparte.

O Sr. Dias de Carvalho: — Que necessidade havia de se fazer especial menção deste imposto, quando no numero antecedente se tinha marcada um limite à quota do imposto regulador?

O Sr. visconde do Rio Branco: — Se o imposto desaparecer, não ha nisso nenhum inconveniente.

O Sr. Dias de Carvalho: — Não é inconveniente fazer uma lei com referência a uma cousa que não existe?

O Sr. Jaqueira: — Mas se o imposto hoje existe?

O Sr. Dias de Carvalho: — Isto mostra o pouco cuidado com que nós legislamos. Eu combati a disposição do n. 3, e digo que, se convém que haja alguma disposição a este respeito, é melhor que deixemos ficar a disposição n. 2, porque ao menos é um imposto que corresponde a 200\$000 de aluguel; é preciso que o voluntário pague pelo menos um imposto que corresponda a uma somma de 200\$.

Ainda me referirrei ao n. 9º do mesmo numero romano. Abri mandam-se licenciar nas qualificações os negociantes matriculados, os corretores, os agentes de leilão. ora só sabemos que matriculam-se negociantes na Corte do Rio de Janeiro e nas capitais de algumas províncias; mas que em geral os negociantes do Império não são matriculados; e então será preciso que elles provem que tem a renda necessaria para poderem ser qualificados, quando e em quanto paginas, confundindo-as completamente; mas

Quantos negociantes não ha abi pelo interior e mesmo na Corte que, não sendo matriculados, tem capitais muito superiores aquelles com que commerciam negociantes matriculados ? Acho, portanto, que isto é uma superfície ; devia-se dizer sómente — os negociantes.

Vamos ao n.º 11 : — Os proprietários e administradores de fazendas rurais, de fábricas e de oficinas.

Porque razão, senhores, se ha de usar da palavra — fazendas rurais ? porque não se ha de substituir esta palavra por uma outra mais comprehensiva ?

Falha-se em fazendas, em grandes propriedades, e não em pequenos sítios, em chácaras, em situações. Entretanto, cada um sabe que nesses estabelecimentos menos extensos podem estar homens mais abastados e mais ricos do que aqueles que ocupam logares que tenham o nome de fazendas.

O Sr. Mendes de Almeida : — No Norte chamam-as fazendas os estabelecimentos de criar.

O Sr. Dias de Carvalho : — O nobre senador ajuda-me com o seu aparte.

Não oferecerá emenda alguma ; porque estas minhas observações são feitas por correr-me o dever de apontar tudo aquilo que julgo inconveniente ou desacertado. Podem ficar no esquecimento ; com isso não me darei por ofendido.

Ora, senhores, às vezes admiro como se fazem certas disposições legislativas.

Diz o § 10 do art. 1º o seguinte :

« Esta reunião da junta municipal, que deverá principiar 30 dias depois de encerrados os trabalhos das juntas parochiais ou antes ; se for possível, durará o tempo necessário, contanto que não exceda de um mês ; e poderá ser interrompida depois de 15 dias, se houver muita affinidade de trabalho. »

Não é um absurdo, senhores, dizer-se, que se houver muita affinidade de trabalho, pôde-se interromper a reunião da junta municipal ? Não é de supor que houve engano, que falta a palavra não, para que se considere digna de appravar-se a redacção que se deu a esse parágrafo ? Se houver muito trabalho, a junta não continuará ; se não houver, a junta continuará !

Alguns senhores senadores dão apartes.

O Sr. visconde do Rio Branco : — É preciso ler todo o parágrafo.

O Sr. Dias de Carvalho : — Vou satisfazer o desejo do nobre senador, repetindo a leitura do parágrafo, e verá S. Ex. se é exacta a minha observação, ou se à face sómente pelo desejo de impugnar a medida. (Torna a ler).

O Sr. visconde do Rio Branco : — Quer dizer este parágrafo que a junta poderá descansar depois de trabalhar 15 dias, para que não trabalhe seguidamente 30 dias

(Ha outros apartes).

O Sr. Mendes de Almeida : — Pego a palavra.

O Sr. Dias de Carvalho : — É incomprehensível que se manda interromper um trabalho por ser extenso, quando devia ser o contrario. Se esse trabalho é excessivo, então os membros da junta passam-o a outros.

O Sr. Figueira de Melo : — São cinco dias de folga.

O Sr. Dias de Carvalho : — Diz o n.º 4º de mesmo § 11 : « Ouvir e decidir com recurso necessário para o juiz de direito todas as queixas, denúncias e reclamações que versarem sobre a regularidade dos trabalhos das juntas parochiais, assim como tomar conhecimento ex-officio e com o mesmo recurso, de quaisquer irregularidades, vícios ou nullidades que descobrir no processo dos trabalhos das juntas parochiais. »

Desejo que me expliquem que sentido tem estas palavras : « Tomar conhecimento ex-officio, e com o mesmo recurso, de quaisquer irregularidades, etc. » Não sei o que isto quer dizer. Pôde a junta dar provisões a respeito da qualificação, e despachar que o cidadão A, que não foi qualificado e seja : é isto o que se chama : « Tomar conhecimento ex-officio ? »

Também não comprehendo como se haja executado que diz o § 18, que incumbe as juntas municipais de mandar publicar pelos jornais as listas enviadas pelas juntas parochiais. A' custa de quem se fará essa publicação ? Pois uma autoridade é encarregada de desempenhar uma certa obrigação que envolve despesas e não se lhe dão meios para isso ?

(Ha diversos apartes.)

No § 18, leio : « Os recursos podem ser interpostos pelos não alistados ou por seus espelhos procuradores, quando se tratar de sua inclusão ; por qualquer cidadão da parochia, quando se tratar da exclusão de cidadãos alistados na mesma parochia, ou de nullidade. »

Pela disposição deste parágrafo só pôde interpor recurso o cidadão que não for alistado ; mas em vez do § 17 o seguinte :

« O despacho favorável da junta no primeiro caso... do § 16 será imediatamente executado, salvo o recurso com efeito devolutivo que qualquer cidadão pôde interpor para o juiz de direito. »

Então permite-se que qualquer cidadão interponha recurso de uma decisão do juiz de direito em uma questão individual a respeito de um alistado, e não se permite que se interponha esse recurso na parochia, que é onde devia começar ?

O Sr. Figueira de Melo : — Na parochia, quando se tratar da exclusão : § 5º.

O Sr. Dias de Carvalho : — Mas, quando se trata de inclusão, só o individual que não for incluído é que tem direito de recorrer. Logo este parágrafo não está em harmonia com aquello outro, porque aqui se permite o recurso somente ao individual offendido, e no outro se o permite a qualquer do povo.

O Sr. Figueira de Melo : — Mas é só para o caso de exclusão.

O Sr. Dias de Carvalho : — Bem ; desejarei que me expliquem isto, que me convencam de que estou em erro. Deixarei de parte este ponto.

Este projecto só diz que tem por fim dar permanência à qualificação, a qual, uma vez feita, não possa ser alterada senão na seguinte revisão. Esta parece ser a doutrina predominante do projecto ; entretanto em vez que, no intervallo da reunião da junta, se podem fazer alterações na qualificação.

Em primeiro lugar eu pergunto: a junta é permanente, ou, reconduz e satisfaz as suas obrigações, ella se dissolve? Se se dissolve, então quem é que faz essa alteração na lista?

A lista, uma vez feita, é remetida ás autoridades de que trata este projecto; a lei parece que quiz dar-lhe o carácter de estabilidade; mas este carácter é destruído quando se determina que no decurso do anno podesse o juiz municipal incluir aquelles que adquirirem as qualidades e possa excluir os que as perderem com recurso para o juiz de direito. Logo a qualificação não é permanente.

Deixais pelo § 18 admitte-se o recurso da decisão do juiz de direito para as relações.

O Sr. visconde de Abaeté: — Em certos casos.

O Sr. Dias de Carvalho: — Em certos casos; mas esse recurso altera a qualificação. Ora, diz esse parágrafo ou período não sei o que é (índo): « Todavia, no caso de exclusão poderão os cidadãos interessados interpôr a todo o tempo recurso para a relação do distrito, a qual o decidirá promptamente, na conformidade do art. 38 da lei de 19 de Agosto de 1846. » Aqui está a qualificação indeterminada.

O Sr. Figueira de Mello: — É uma garantia para que os cidadãos não sejam excluídos.

O Sr. Dias de Carvalho: — Embora haja toda a garantia. O que digo é que um dos maiores defeitos que podia ter a qualificação era não ser permanente, era poder ser em qualquer época do anno alterada. Ora, se pode qualquer pessoa interpôr um recurso da decisão do juiz de direito para a relação do distrito, podendo este recurso ser deferido favoravelmente, então já a qualificação não é permanente, está sujeita a alterações.

Portanto, a qualificação pelo projecto actual é menos permanente do que era pela lei de 1846, porque, por esta lei, findo o tempo de se interponem recursos, ninguém mais os podia interpôr, nem para inclusão, nem para exclusão. Entretanto agora se diz que da negativa do juiz de direito pode-se interpôr recurso, a qualquer tempo, para a relação. Eis aqui o que eu combatoo.

O Sr. Figueira de Mello: — É uma garantia dada ao cidadão para nunca ser facilmente excluído.

O Sr. Dias de Carvalho: — De que serve mandar para a autoridade competente uma lista dos qualificados, quando essa lista pôde estar alterada na occasião em que se tenha de proceder à eleição?

Depois, senhores, que importância é esta que se dá à inclusão dos que adquirirem as qualidades necessárias para votante, no intervallo de uma a outra qualificação? A eleição, não havendo dissolução, far-se de 4 em 4 anos, e a qualificação de 2 em 2. Ora, que importa que um cidadão que chegou à maioridade, e que não foi qualificado na occasião em que se fez a qualificação, fique sem o ser 2 anos quando nesse intervallo não ha nenhuma eleição geral? Não vejo nisto inconveniente algum.

Os nobres senadores que sustentam o projecto, terão a bondade de examinar se ha conveniencia no seguinte modo porque está redigido o projecto. Diz o § 27: « São nullos os trabalhos da junta parochial de qualificação nos

casos 1 a 8; » e o § 29 dispõe: « São nullos os trabalhos da junta municipal: 1.º nos casos marcados no § 27 ns. 1, 2, 3, 5, 6 e 7; » não se refere ao n. 8; entretanto que o n. 3 contém disposição igual à do n. 8 do § 27.

Ora, senhores, não era bastante fazer referência a este parágrafo inteiro? Que necessidade ha de incluir como uma disposição nova a do n. 3º do § 29, quando bastaria no n. 1 incluir todos as disposições do parágrafo antecedente? Isto é uma superfluídad, e mostra o pouco cuidado com que redigimos as leis.

O Sr. visconde de Rio Branco: — Isso não é defeito.

O Sr. Dias de Carvalho: — Senhores, a hora está dada, e eu não quero abusar por mais tempo, da bondade dos nobres senadores, que me têm acompanhado até agora.

O Sr. Mendes de Almeida: — Com muito gosto.

O Sr. Dias de Carvalho: — Como não pretendendo tornar a acepar-me deste assumpto...

O Sr. F. Octaviano: — Faz muito mal.

O Sr. Dias de Carvalho: — ...porque não quero que se me atribua o desejo de protelar a discussão quando me devem fazer a justiça de crer que al interviniu n'ella, foi porque entendi que estava no rigoroso dever de manifestar ao senado as razões, que me levam a votar contra o projecto; vou terminar, mas não o farei sem dizer que adopto a emenda da commissão, quanto à supressão do art. que trata do aumento dos representantes da nação, assim como voto pela emenda da mesma commissão que reduz a incompatibilidade de alguns funcionários aos lugares onde elles exercem jurisdição, e não a estender à toda a província mecos quanto aos juizes de direito, a cujo respeito não pôde haver dúvida, porque o nobre relator da commissão concordou inteiramente com essa idéa; o voto, finalmente, pela emenda que substitui a disposição do projecto relativamente a contratos, porque parece-me que a redacção dada pela commissão é muito mais conveniente o projecto referir-se a contratos que tivessem indústria, e a commissão redigiu melhor esta disposição; trouxe-lhe o vago que podia dar occasião a questões.

Declaro assim quais são os pontos em que estou de acordo com a commissão, porque estou certo de que o projecto tem de passar, embora contra o meu voto.

Senhores, lastimo que sob a presidencia do nobre duque de Caxias se dê o ultimo golpe, acabando os círculos de tres na lei de 1855, que foi promulgada sob a presidencia do nobre duque (spoildos.)

Tenho dito.

(Muito bem! muito bem! o orador é comprimido.)  
Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente den para ordem do dia do 20:

1.ª parte até às 2 horas.—Continuação da discussão do orçamento na parte relativa às despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

2.ª parte às 2 horas ou antes.—Continuação da discussão da proposta da camera dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.

60<sup>a</sup> sessão

EM 20 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.** — **EXPEDIRANTE.** — Parecer da comissão de instrução pública. — Parecer da comissão de fazenda. — **ORDEN DO DIA.** — Orçamento do ministério da agricultura. — Discursos dos Srs. Nunes Gonçalves e ministro da agricultura. — **Votação.** — Reforma eleitoral. — Discurso do Sr. Mendes da Almeida.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde do Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Diniz, Jobim, Luiz Carlos, Barros Barreto, barão da Laguna, visconde de Nictheroy, visconde de Abaeté, Paes de Mendoça, visconde de Caravellas, Nunes Gonçalves, barão da Camargo, barão de Marolim, Mendes da Almeida, Chichorro, visconde do Rio Grande, duque de Caxias, Pompeu, Junqueira, barão do Cotegipe, visconde do Bonfim, barão de Pirapama, Antônio, visconde de Camaragibe, Jaguaribe, Paranaú, Zácaras e Ribeiro da Luz.

Comparecerão depois os Srs. Vieira da Silva, Uchoa Cavalcanti, Saravia, Sinimbú, Cruz Machado, visconde de Iahomirim, Nabuco, Teixeira Junior, Firmino, Octaviano, Fernandes da Cunha e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, conde de Baependy, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Godoy, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz, Figueira de Melo, marquês de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvedada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Tres ofícios de 18 do corrente mês, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes proposições:

A assembleia geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para conceder ao dezembargador da relação do Porto-Alegre, Julio Cesar Berenguer de Bittencourt, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembleia geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para conceder ao thesoureiro da administração geral dos correios da província de Minas Gerais, João Paulo Ferreira de Oliveira, um anno de licença com ordenado, para tratar de saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembleia geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para conceder no dezembargador da relação de São Luiz do Maranhão, Manoel de Cerqueira Pinto, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A comissão de pensões e ordenados.

Ofício de 2 do corrente do presidente da província da Paraíba, remetendo duas exemplares dos regulamentos confeccionados para a secretaria da presidência e para o do consulado da mesma província.

Ao arquivo.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

## PARECER DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

## Dispensa de estudantes

Foram presentes à comissão de instrução pública duas proposições da camara dos deputados, do corrente anno, sob ns. 208 e 209, permittindo que seja admitido a exame vago das matérias do 3º anno da faculdade de direito, depois de approvedado nas do 2º, o estudante Alfredo Augusto da Rocha, e, a exame das matérias do 4º anno da medicina, depois de approvedado nas do 3º, o estudante Amaro Ruy Coelho Cintra.

A comissão, considerando que importa tal permissão a frequencia do anno escolar, e que semelhante dispensa é inadmissível e contraria à letra dos estatutos, é de parecer:

Que as mencionadas proposições entrem em discussão para serem rejeitadas.

Sala das comissões, em 18 de Agosto de 1875. — José Martins da Cruz Jobim. — Joaquim Delfino Ribeiro da Luz. — Visconde de Camaragibe.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com as proposições a quo se referem.

Foi lido, posto em discussão e approvedado o requerimento contido no seguinte

## PARECER DA COMISSÃO DE FAZENDA

## Requerimento de Anna Carlos da Silva

Foi presente à comissão de fazenda, por ordem do senado, o requerimento de Anna Carlos da Silva representando à assembleia geral que, por ignorar as ordens do governo, deixou de mandar resgatar em tempo a quantia de 400\$000 que possue em cedulas do tesouro; e pede que se lhe manda pagar a importância das cedulas referidas.

A comissão de fazenda, para poder interpor o seu parecer, requereu de conformidade com os precedentes estabelecidos que se exigam informações do governo, e que, para esse fim, lhe seja remetida a mesma represeção.

Sala das comissões em 19 de Agosto do 1876.—  
J. J. Teixeira Junior.—Visconde de Caravallar.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

## ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala imediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras públicas, foram sorteados para a depoção que o devia receber os Srs. Uchôa Cavalcanti, visconde do Bom Retiro e barão de Maroim, o sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão com as formalidades do estilo, tomou assento na mesa à direita do presidente.

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 8º, relativo às despesas do ministério da agricultura, commercio e obras públicas.

**O Sr. Nunes Gonçalves:**—Sr. presidente, venho ocupar a tribuna em condições de saúde muito desfavoráveis, e taes que receio não me permitam demorar-me por muito tempo nella.

Mas tendo, por occasião do orçamento do ministério da marinha, contrabido o compromisso de tomar parte na discussão do orçamento do ministério da agricultura, assim de tratar de alguns negócios da minha província, não posso deixar de vir desempenhar-me desta compromisso, sentindo não poder, pelo motivo já allegado, ocupar-me de alguns outros assumptos de interesse geral, acerca dos quais desejava submeter à consideração do nobre ministro algumas observações.

São tantos, tão extensos e variados os ramos do serviço que se prendem ao ministério da agricultura, que aquello que se propusesse discutir os todos, correria o risco de não o conseguir, ou, se o fizesse, seria de modo muito imperfeito e deficiente. Por isso, pareço de bom aviso que cada um se limite a tratar daqueles para os quais se conta com habilitações especiais, ou para os quais se acha impeditido por um dever indeclinável.

E' este ultimo, precisamente, o caso em que estou.

Os assumptos de interesse geral, de que pretendia ocupar-me são—a colonização, as estradas de ferro, e a sorte das filhas de nossas escravas, declaradas livres pela lei de 28 de Setembro de 1871.

Com relação à colonização, já fui preceitado em quasi todas as observações pelo meu ilustrado amigo senador pelas Alagoas, com quem me acho de perfeito acordo.

Subscrivo a todas as opiniões por elle emitidas a este respeito, menos quanto à preferencia que S. Ex. pareceu dar ao sistema de colonização feita pelo Estado.

Acerca das estradas de ferro, desejava reproduzir algumas observações que aqui enunciou em 1870, como membro da comissão de empresas privilegiadas, sustentando um voto em separado a respeito da estrada de ferro de Santa Catharina ao Rio Grande do Sul, observações que tinham por fim aconselhar ao governo toda a circunspécção, para que não fossem desbaratados os recursos do Estado em empresas mal calculadas.

Desejava também perguntar ao nobre ministro que execução tem tido a lei de 24 de Setembro de 1873, que autorizou o governo a garantir juros às estradas de ferro das províncias até o capital de 100.000.000\$. Queria que S. Ex. me dissesse que uso tem feito o governo desta autorização, que crédito ainda existe, e bem assim quais as regras que entende o governo dever seguir para estabelecer preferência entre varias empresas de estradas de ferro dentro da mesma província, visto que a lei só concedeu a garantia de juros a uma.

Relativamente aos filhos livres das mulheres escravas, desejava ainda transmittir ao senado as vivas apprehensões que me cercam sobre o futuro desses menores, que pela precipitação e imprevidencia com que foi adoptada a lei de 28 de Setembro ficaram sem nenhuma garantia.

**O Sr. Pompeu:**—Apoiado.

**O Sr. Nunes Gonçalves:**—Não vejo que se tenha feito conta alguma para o fim de se proporcionar a essa geração nova os meios de instrução e de educação, que a habilita a ser útil no futuro a si e à sociedade.

Como V. Ex. vê, Sr. presidente, qualquer destes assumptos exigia largo desenvolvimento; entretanto que eu tenho particular impedimento em não sacrificar nem um daquellos que me trouxeram à tribuna, porque cada um deles constitui uma vital necessidade da província que tenho a honra de representar e que hoje, mais do que nunca, reclama de seus representantes todo o esforço para tirá-la do estado de desanimo, de abatimento em que se acha.

Se não fosse levado a isto pelo impulso da consciência, pelos meus sentimentos de patriotismo, eu o seria por um pedido formal, solene, que me dirigiu a comissão da praça do commercio daquella província, e que aqui tenho entre os meus papéis, clamando minha atenção, não só para os assumptos de que vou ocupar-me, como para outros, dos quais aguardo para tratar a oportunidade que nos deve oferecer a discussão do projecto da outra camera concedendo auxílios à lavoura.

As matérias que vão fazer objecto de meu discurso são —navegação americana, telegrapho eléctrico, melhoria do porto, canal de Arapapaby, navegação fluvial e finalmente às estradas de ferro.

Sabe o senado que pela lei de 28 de Junho de 1865 foi o governo autorizado a subvencionar com a quantia de 200.000\$ annualmente a companhia de paquetes americanos com a condição de tocar nos portos de Belém, Bahia, Pernambuco e em outros quaisquer portos intermediários, onde fosse isto julgado conveniente.

Tendo de dar-se execução a essa lei, eu dirigi-me ao ministro da agricultura do então, o Sr. Paula Souza,

pedindo-lhe que não deixasse de contemplar entre os portos da escala da companhia o da minha província, S. Ex. respondeu-me que não lhe tinha escapado essa necessidade, mas que, tendo faltado nisto ao emprezario ou agente que a companhia aqui tinha, respondeu-lhe este que sendo os vapores da companhia do grande calado, não sendo bem conhecida a navegação do Norte do Império, sobretudo a da costa do Maranhão, não podia tomar o compromisso de fazer com que esses vapores ali entrassem; mas que depois de um anno de experiência da navegação essa necessidade seria atendida.

São passados exactamente 10 annos do serviço da companhia, e nunca se lembrou ella de realizar tal promessa?

Não sei se há algum pedido da mesma companhia para renovação do actual contrato, visto como deve concluir-se este anno o prazo do que existe.

Há algum pedido, eu dirijo-me ao sobre ministro para rogar-lhe que, na renovação daquele contrato, atenda ao porto da minha província, e bem assim ao da província do Ceará.

O Sr. Pompeu: — Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Não vejo razão alguma para que esses portos sejam exceptuados...

O Sr. Meados de Almeida: — Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves: — ...porque aquella que se poderia allegar, a dificuldade da praticagem da barra, não é procedente, desde que se acha praticamente demonstrado que os grandes vapores das companhias de Liverpool, que frequentam os portos do Maranhão e do Ceará não encontram ali maiores tropeços; e duvido de que qualquer dos vapores da companhia americana tenha maiores dimensões e maior calado do que os de Liverpool.

O Sr. Pompeu: — Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Não ha, pois, motivo para que não seja atendida esta tão justa reclamação. Além das vantagens que devem anfuir aquellas províncias, a escala nelas feita pelos vapores americanos produzirá uma util concorrência, com que terão de lutar os vapores da companhia de navegação brasileira, e isto contribuirá poderosamente para que esta companhia procure melhorar o seu serviço cada vez mais, evitando assim as muitas queixas que ainda se levantam contra elle.

Liga-se a este assumpto o do telegrapho submarino, que vai até a cidade de Belém.

Quando se immergiu este cabo, os habitantes da província do Maranhão entristeceram-se, vendo que elle passava pela barra sem alli tocar, reconhecendo todos nesse facto mais uma prova do abandono e menosprezo com que é ella tratada em tudo que diz respeito a melhoramentos.

A comissão da praça do commercio dirigiu-se à praça do commercio da Corte, pedindo-lho a interposição de seus bons ofícios, afim de que o cabo telegraphicó não deixasse de tocar no Maranhão.

Este pedido foi bem acolhido, e o agente da companhia deu sua palavra á associação da praça do Rio de Janeiro de que apenas se conciliasse a immersão do cabo do Sul passaria a montar o cabo do Maranhão para o Pará.

Concluiu-se o cabo do Sul, e não vi providencia nenhuma tomada a este respeito; pelo menos notava uma demora extraordinária, que me desanimava.

Mas hontem, depois das declarações que fez o nobre ministro, principiei a conceber algumas esperanças, porque com a mais viva satisfação ouvi que S. Ex. achava-se dominado do bom desejo de atender às províncias do Maranhão, Ceará e Paraíba, e muito mais animado nisqui por ter S. Ex. declarado que este negocio estava hoje affecto ao estudo do illustre director de obras públicas da sua secretaria, em cujos talentos e proficiencia deposito a mais plena, absoluta e completa confiança.

Se, porém, não obstante isto, as minhas esperanças forem illudidas, por ser contrario o juizo desse distinto e habil funcionário, ainda assim appellarei para o nobre ministro, pedindo-lhe que tenha em attenção o que o seu antecessor consignou a tal respeito no relatorio desse anno.

Abi disse o nobre ex-ministro da agricultura:

« Dificuldades sobrevindas por occasião da immersão do cabo submarino impediram-nos de tocar no porto do Maranhão e tornaram necessário um ramal que a Companhia Western and Brasilien Telegraph trata de estabelecer em virtude da recommendação deste ministerio, afim de pôr aquella província em comunicação com a linha principal. »

Portanto, quanto se reconheça que a barra do Maranhão oferece dificuldades insuperáveis para levar alli o cabo principal, não vejo que razão possa haver para não se adoptar a providencia que o nobre ex-ministro exigiu da companhia, isto é, um ramal, ou um cabo especial, como comprometeu-se ella a fazer.

Eu duvido, Sr. presidente, de que existam dificuldades serias para se satisfazer essa necessidade, e a razão que tenho para assim pensar é que não foi só o Maranhão privado de tal melhoramento. Admitindo-se que no porto do Maranhão houvesse bancos de coral ou qualquer outro embarcação, no Ceará não havia....

O Sr. Pompeu: — Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Não se vê nisto o propósito que tinha a companhia de fugir a esta obrigação?

E', pois, preciso que o nobre ministro esteja de sobre-aviso a este respeito e sobretudo que faça valer a opinião de seu antecessor, e cumpra a promessa per elle feita no relatorio desse anno.

Vou agora tratar, Sr. presidente, do melhoramento do porto do Maranhão.

Tem-se criado desde muito tempo uma má reputação contra esse porto, entendendo uns que elle está irremissivelmente perdido e outros que vao obstruindo-se todos os dias a caminhão-lo para aquele resultado.

A verdade está com os que pensam deste último modo. O porto do Maranhão não está perdido, mas é certo que se vao obstruindo, porque não obstante as vivas reclamações, que em todos os tempos se tem feito, de providencias no sentido de melhorá-lo, nunca foram satisfeitas, nem mesmo isso o menor cuidado á administração publica.

Não ha muitos annos que final resolvem o governo imperial a atender a esta necessidade; mas de que modo? mandando simplesmente para alli uma barca de escavação; quando lá chegou a barca, viu-se impossibilitada de func-

cifar, porque não havia batelões em que a aréa extrahida pudesse ser transportada. Foi preciso encomendá-las; muito tempo dependeu-se disto, de modo que quando vieram, a barca estava deteriorada e imprestável. Houve necessidade de se mandar preparar uma outra barca de excavação, cujo se reformar a primeira; não sei bem se foi uma nova ou se aproveitou-se a antiga. Em tudo isto gastou-se um tempo immenso.

Afinal preparam-se os batelões e a barca principiou o serviço, sendo incumbido delle, como devia ser, a caiação do porto; mas por tal forma foi desempenhado que nunca ofereceu resultado algum. O serviço fazia-se com a maior irregularidade; umas vezes faltava verba para as despesas, outras vezes havia desarranjos na draga, e c.

O governo imperial, pouco satisfeito com a maneira por que marchava o serviço, entendeu dever comissioná-lo a em particular por meio de contrato, mandando pôr à disposição desse particular a draga e os batelões.

Isto teve lugar em 1872, celebrando-se o contrato por dois anos, e contra esta medida pronunciou-se o capitão do porto, fazendo ver que a despesa era muito maior do que a do tempo em que o serviço era praticado pela sua repartição, sendo o resultado o mesmo. O governo, porém, não atendeu a tal representação, e o contrato produziu todos os seus efeitos; findo o prazo porque foi celebrado mandou-serenoval-o por outros dois annos.

Nessa occasião deu-se o facto de passar o encargo do melhoramento dos portos do ministerio da marinha para o da agricultura, e o nobre ex-ministro desta ultima pasta, entendendo dar-lhe todo impulso, julgou conveniente crear repartições especiais nos portos em que se devia empregar os respectivos trabalhos.

O Maranhão foi um desses portos.

Foi ali criada uma repartição em proporções modestas, segundo diz o relatório: não sei se criar-nosse outras nas mais províncias e em iguais condições. O certo é que hoje já funcionam duas, no Maranhão e em Pernambuco.

Não sou dos que censuram o ex-ministro da agricultura pela criação de tais repartições; porque sei que trabalhos muito importantes lhe estão confiados, como sejam observações do nível das marés, a sondagem, a polícia dos portos e outros relativos à excavação dos mesmos. Esses trabalhos são preliminares indispensáveis para as obras que se tem a fazer, logo que sejam apresentadas os respectivos planos pelo engenheiro Hawkhurst, contratado para estudar os diversos portos do Império.

A propósito, ocorre-me perguntar a S. Ex. o Sr. ministro se esse engenheiro já dei conta do resultado dos seus trabalhos—e se lhe foi marcado prazo para isso. No caso negativo, lembro a S. Ex. a conveniencia de solicitar do mesmo engenheiro que adianta quanto puder o relatório que deve apresentar.

Voltando ao que ia dizendo, montadas as duas repartições de Maranhão e Pernambuco, unicas de que fala o relatório deste anno, deu-se logo uma anomalia, que não tem explicação; e foi que o melhoramento do porto do Pernambuco confiou-se absolutamente à repartição ali criada, enquanto que no Maranhão esse serviço continua a ser feito pelo contrato particular.

O Sr. Mendes de Almeida: — São mais fortes, são mais poderosos.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Em Pernambuco o serviço da excavação do porto é feito por tres dragas, dous vapores rebocadores e quatro batelões, sendo a capacidade de cada um destes 20 toneladas de vasa. O transporte desta é feito para um ponto muito afastado da barra em pleno oceano, e no Maranhão o serviço é feito por una draga e tres batelões, e a vasa é transportada para pequena distância do lugar da excavação, sendo as arás depositadas no chão da Sagrada. Isto, puis, menos dificuldade e despesa.

O Sr. Mendes de Almeida: — E' um porto placido.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Comparando-se entretanto o serviço feito na repartição do Pernambuco com o que se tem realizado na do Maranhão, vê-se que em Pernambuco, nos dous mezes decorridos de 2 de Novembro a 31 de Dezembro, foram extraídas 24,461 toneladas de vasa que, distribuídas pelas tres dragas, dão a cada uma o resultado de 8,153 toneladas, como se deprehende dos dados fornecidos ao governo pelo engenheiro respectivo. No Maranhão, porém, de 22 de Outubro a 31 de Janeiro, isto é, em tres mezes e nove dias apena se extraíram 5,326 toneladas, o que dá a diferença para menos de 2,827.

Gardadas as proporções, uma das dragas do Pernambuco, em igual período de tempo, teria extraído 15,066 toneladas, quasi o triplo do resultado obtido no Maranhão por uma draga.

Note-se que o numero de 5,326 toneladas extraídas do porto do Maranhão foi dado pelo proprio contratante; mas eu asseguro ao senado e ao nobre ministro, que esse algarismo não é exacto, como ficou evidentemente demonstrado pelos cálculos do engenheiro encarregado da repartição e pela prova prática da medição ou peso da carga de cada um dos batelões.

Estes foram lotados em 106 toneladas pela alfândega; mas de facto sua lotação é de 81 toneladas. A lotação da alfândega foi feita conforme as regras gerais da arquiação de navios para o cálculo dos direitos de ancoragem, e que é diferente do cálculo que se deve fazer relativamente a batelões destinados ao transporte de arás, segundo os princípios da ciência adoptados pelos profissionais. O certo é que o engenheiro encarregado desse serviço verificou que os tres batelões empregados no porto do Maranhão não tem mais de 81 toneladas.

Daqui se vê que não se extraíram 5,326 toneladas, como disse o nobre ex-ministro no seu relatório, nem o custo de cada uma foi, segundo o contrato, de 2,3467. Feita a diferença no numero de toneladas extraídas, o custo de cada uma destas eleva-se a 3,5220! Assim faz o Estado um despesa enorme, quanto em Pernambuco, onde se gasta cerca de 250,000\$ com o pessoal e material empregados nesse serviço, o custo de cada tonelada de vasa não excede de 332 rs. !!!

A vista disto o nobre ministro reconhecerá o desperdício de dinheiro publico que está havendo: para reconhecer-lhe eu repito que uma tonelada de excavação no porto de Pernambuco custa 332 rs., quando o mesmo serviço no do Maranhão dá a despesa de 3,5220.

A nomeação para chefe da repartição no Maranhão receberia em pessoa que reúne todas as habilitações. E' o

major de engenheiros Francisco Gomes de Souza, irmão do falecido Dr. Gomes de Souza, cuja parda foi para este paiz uma verdadeira calamidade (Apóstolos.) Sou talvez suspeito faltando das habilitações desse engenheiro, porque a ele prenderam-me os laços da consanguinidade. Mas estou certo de que ninguém contestará os créditos de que elle goza, como homem honesto, empregado dedicado ao cumprimento de seus deveres, excessivamente zeloso e de reconhecida aptidão profissional.

Logo que este funcionário entrou no exercício, do cargo que lhe foi commetido, alias sem renumeração (convém saber-o) notou que as alvarengas empregadas no serviço da excavação do porto não podiam ter a capacidade que lhes atribuia a lotação da alfandega. Para verificar o seu juízo a este respeito, tratou de tomar pelo maximo as dimensões das mesmas alvarengas e fazer os cálculos que a ciencia ensina, pelos quais chegou à demonstração que já annunciei. O resultado dos cálculos assim feitos pelo maximo dava maior capacidade às alvarengas do que aquella que mais tarde verificou, e apressou-se a levá-lo logo ao conhecimento do presidente da província pedindo providências para que os interesses públicos fossem acautelados.

Nessa mesma representação, aventou o engenheiro uma questão, e era se as toneladas de arda extraídas do porto deviam ser consideradas pelo sistema antigo, sistema brasileiro, de 54 arrobas cada uma, ou pelo sistema métrico, já em execução.

O presidente da província, recebendo o ofício do engenheiro, remeteu-o á thesouraria da fazenda para proceder na forma da lei, e creio mesmo que chegou a enunciar o pensamento de ser compelido o contratante a repôr aos cofres públicos o que de mais tinha recebido. O inspector da thesouraria da fazenda, ou porque entendesse dever zelar o crédito da repartição da alfandega, que tinha feito a arqueação das alvarengas, ou por outro qualquer motivo, que não quero perscrutar, deixou de cumprir a ordem do presidente e tomou a seu cargo refutar as razões do engenheiro e os seus cálculos matemáticos.

O presidente mandou a resposta da thesouraria ao engenheiro, e este levou a toda a evidência a seu respeito, a improcedência dos argumentos d'aquela repartição e não satisfeito de argumentar com os princípios matemáticos, aliás infalíveis concluiu o seu ofício pedindo que se procedesse á prova prática da medida, do peso da carga de cada alvarenga; e insistiu então na sua argumentação para mostrar que a tonelada devia ser a do sistema métrico e não a da medida antigua.

O presidente da província resolveu esta questão mandando que se levasse em conta pela tonelada antiga, porque já estava em costume, mas em minha opinião tal decisão foi ilegal. Que se fizesse isto com relação ao 1º contrato, comprehendo, não obstante ter já decorrido o prazo de tolerância da lei de 1862; mas com relação ao segundo contrato, estando já plenamente em vigor em todo o Império o sistema métrico depois do decreto de 26 de Junho de 1873, eu não comprehendo que se podesse mandar considerar as toneladas de arda extraída sendo de conformidade com este sistema.

O nobre ministro sabe que o sistema métrico tornou-se obrigatório de 1º de Janeiro do anno passado em diante.

O segundo contrato foi feito em 22 de Outubro do mesmo anno; portanto já não havia razão nenhuma para deixar de ter toda applicação aquele sistema. Entretanto o presidente resolveu de uma maneira diferente, concorrendo deste modo para justificar as graves censuras que se encontram no relatório do ministerio da agricultura pela inobservância da lei do sistema métrico, que vao sendo sophismado e desprezado em muitos pontos do Império.

Mas com relação à capacidade das alvarengas, o presidente deferiu ao pedido final do engenheiro, e mandou que a alfandega procedesse ao peso da carga de cada alvarenga, assistindo a esse serviço o próprio engenheiro e o contratante, como pessoas interessadas nisto.

O contratante recusou-se, não quiz comparecer. O engenheiro apresentou-se. O resultado foi que a capacidade de uma das alvarengas que foi medida ficou ainda muito aquém daquelle que o engenheiro tinha assignado no seu ofício, e foi então que se reconheceu que elas todas três reunidas não tinham capacidade para mais de 81 toneladas, quando o Estado estava pagando na razão de 106 toneladas !!!

Levando o engenheiro isto ao conhecimento do presidente, exigiu este que fossem medidas as outras alvarengas, o que aliás não era necessário, porque estando duas lotadas em 36 toneladas e uma em 34, conhecida a capacidade de uma, estava conhecida a de todas.

O engenheiro prestou-se como era do seu dever à nova diligência ordenada, e foi assisti-l-a; mas, com grande passim seu, quando chegou á barca da excavação, disse-lhe o empregado encarregado pela alfandega desse serviço que tinha ordem do inspecter para que as duas alvarengas que não tinham sido medidas fossem, não pela linha da flutuação marcada no costado das mesmas alvarengas, e sim pela linha da amurada, deixando apenas um decímetro sór d'água;

O engenheiro protestou imediatamente contra isto, porque a linha de flutuação era que regulava até então a carga das alvarengas e nunca o contratante desse serviço a levou além da dita linha; acrescentando que não assistia a tal diligência, uma vez que não fosse observada a linha de flutuação marcada por uma chapa de metal que estava pregada no costado das embarcações.

O empregado da alfandega tanta consciencia tinha do direito que assistia ao engenheiro, que respondeu: « Já contava com este protesto de V. S., a prova que trago aqui no bolso a minuta de um ofício que vou mandar ao inspecter, dizendo que V. S. não quis por esta razão assistir à diligência e que se tinha retirado. » Foi exactamente o que o engenheiro fez.

Retirado o engenheiro, deu da occurrence havidha scienzia ao presidente, da província, dirigindo-lhe um ofício de que tenho aqui a cópia e que não leio para não fatigar a atenção do senado; e como se fosse necessário um facto estrondoso para justificar o erro cometido pela alfandega, a alvarenga assim carregada foi ao fundo, e isto em um dia em que o mar do porto do Maranhão se achava perfeitamente tranquillo !

O Sr. Pompeu:—Foi um modo de resolver a questão.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Essa alvarenga, que assim submergiu-se, foi tirada do fundo com a carga que se lhe tinha posto, carga excessiva, que ella não podia suportar;

e depois com dificuldade foi levada no cacos da Sagrada, onde a arada devia ser depositada; mas, antes de chegar ali, submergiu-se segunda vez!

Uma polémica estabeleceu-se entre a alfândega e o engenheiro a este respeito. O engenheiro trouxe todas estas ocorrências à presença do governo imperial e por mais de uma vez tem so ocupado dollas, pedindo uma providência e o sonado vao ficar maravilhado sabendo que não menos de longos dez mezes tem decorrido sem que uma solução tenha sido dada a tal respeito, dez mezes! E' incrivel!

Esta questão tem agitado grandemente a opinião no Maranhão; e eu peço ao nobre ministro que a resolva com a brevidade que lhe for possível, tornando este negocio na mais séria atenção.

Não sei que haja conveniencia alguma que possa justificar a continuação do serviço da excavação do porto feito por particulares, quando tem o governo uma repartição montada naquela província, o com o qual faz despesa que poderia ser aproveitada no serviço de que se trata, acrescentando apenas a do combustível e a da tripulação dos batelões e da barca da excavação, que pôde avaliar.

Digo mesmo que é esse um expediente inqualificável e sem nenhuma razão de ser; mas se S. Ex. assim não entende, se pelo contrario for de opinião que o serviço deve continuar a ser feito por empresa particular, lembre-lho que manda abrir a concorrência, porque estou certo de que muitos se apresentarão para fazê-lo, talvez pela metade do preço que actualmente o Estado está pagando. E tanto mais insisto com o nobre ministro para uma prompta solução, quanto é certo que em cada dia da demora na solução deste negocio o prejuízo do Estado importa em cerca de 61\$000. Portanto já v. S. Ex. quanto urge que esta questão seja quanto antes decidida.

Não tenha o nobre ministro o menor escrupulo em mandar rescindir o contrato a que me refiro, porque fico para isto expressamente habilitado por uma cláusula do mesmo contrato que tenho aqui.

O segundo contrato, que foi celebrado em Outubro do ano passado, contém a seguinte e muito expressa declaração: «O qual fica assim prorrogado por aquella tempo, (dois annos) podendo o governo, porém, restringi-lo, se no correr do novo prazo tornar-se isso necessário para execução das obras do melhoramento do porto.»

A hypothesis da rescisão está, pois, prevista no mesmo contrato e não deve haver nenhum embaraço a qualquer deliberação que possa S. Ex. tomar neste sentido.

Vou agora ocupar-me do canal do Arapapahy.

Basta lançar a vista para a carta do Maranhão a atender-se a que a capital da província, situada na parte occidental da ilha de S. Luiz, é o único porto de exportação dos productos da província, sabendo-se que desse porto não ha meio de comunicação para o interior della senão pelo logar denominado Boqueirão, cheio de escohos de toda a ordem, onde em todos os tempos se tem reproduzido sinistros, muitos dos quais com perda de vidas, especialmente durante o verão, pelos ventos desabridos que ali reinam para reconhecer-se a importância que a abertura desse canal tem para a navegação do interior daquella província.

Esta necessidade foi reconhecida desde os tempos coloniais, mas nunca foi atendida pelo governo da metrópole, pelo que os lavradores da província tomaram o bom acordo de cotisar-se, pagando cada um ao Estado um imposto voluntário de 160 rs. por arroba de algodão que produzissem, para que esta contribuição fosse aplicada à abertura do canal.

Esse imposto voluntário produziu nada menos de 600:000\$000...

O Sr. Mendes de Almeida: — Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves: —... e não obstante isto, nunca se emprehendeu tal obra, até que na administração do Sr. Joaquim Franco de Sá, em 1848, entendeu elle dever dar principio a esse melhoramento. Com impulso próprio da sua força de vontade dirigiu aquelle illustre administrador esse trabalho, que foi depois continuado por seus sucessores até 1858, época em que suspenderam-se as obras.

Até então tinham-se gasto 554:000\$, somma esta que foi preenchida com uma contribuição dos cofres publicos gerais na importânci de 124:000\$, de sorte que por conta dos 600:000\$ recebidos pelo Estado, apenas contribuiu ella com esta quantia.

A somma de 554:000\$ despendida pareceu exagerada a muitas pessoas, que não podiam avaliar das obras feitas, e, porque as circunstâncias da província não fossem propicias, o presidente de então, creio que era o Sr. conselheiro Pans Barreto, resolveu mandar suspender as obras do canal até que a assembleia provincial resolvesse a este respeito como entendesse conveniente.

De então para cá não se deu mais um passo, as obras lá estão abandonadas.

Para se conhecer quanto foi infundada a arguição de subbanjamento feita sobre aquella obra, peço licença para ler um trecho do relatório com que o nobre senador pela província do Amazonas o Sr. Leitão da Cunha, que sinto não esteja presente, passou a presidência daquella província em 25 de Novembro de 1863.

O Sr. Mendes de Almeida: — Essa parte é bem interessante.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Disse S. Ex. (lendo): «Ouvia dizer que havia ali um sorvedouro dos recursos da província sem utilidade real, ao passo que, se posso confiar em meu proprio juizo, formado no exame presencial que fiz, estou hoje convencido de que nem flora exagerada a despesa que fez a província com uma excavação immense que ali vemos, quer em extensão, quer em profundidade, operada a braços sem nenhum dos auxiliares mecanicos das obras dessa natureza emprehendidas na Europa, nem pôde haver uma utilidade mais palpável do que a daquelle canal.»

O Sr. Mendes de Almeida: — Queriam que tudo se fizesse com braços humanos.

O Sr. Nunes Gonçalves: — No relatório com que o ultimo ex-presidente do Maranhão, o Sr. Dr. Gomes do Castro, abriu a assembleia provincial em Maio de 1871, ainda leio o seguinte trecho (lendo):

« Reconhecida desde os tempos coloniales como uma necessidade a abertura do canal do Arapapahy, continua

entretanto paralisada a obra emprehendida, que representa uma somma importante.

Estou que não sejam totalmente infundadas as accusações do ebanjamento em tudo quanto se tem dito e escrito desde o seu começo até que foi suspensa. A vasta e profunda excavação que alli se observa, operada sem auxilio de instrumento algum dos que em outros países se empregam em semelhantes obras, justifica a somma despendida, e se não refuta atenua a gravidade das censuras feitas à sua administração, etc.

Vê-se, pois, que há muito trabalho feito. A excavação é com efeito imensa e profunda, pouco falta para fazer com que as águas se encontrem, e com um pequeno impulso mais dado a essa obra, estou persuadido de que ella se concluirá.

O Sr. Mendes de Almeida : — Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves : — O mesmo presidente, o Sr. Dr. Gomes de Castro, ainda disse em seu relatório que o engenheiro inglês Edmundo Compton orçou a conclusão do canal em 300:000\$, e que há na província quem se proponha a encorporar uma companhia, para a qual já estão subscriptos 257:000\$000.

Ora, sendo o Estado devedor à província do Maranhão de mais de 400:000\$ por conta do Imposto voluntário, e sem nenhum juro, parece de toda a justiça que vanga em auxílio da mesma província para a conclusão dessa obra, ou mandando fazê-la por administração, ou garantindo o juro do capital que a companhia disto despende, tanto mais quanto devo acreditar que este capital não excede de 300:000\$, segundo o orçamento do engenheiro já mencionado.

A conclusão desta obra, Sr. presidente, não é simplesmente para facilitar a navegação do interior; estou persuadido de que ella tem uma grande influência no melhoramento do porto. Quanto se discutia o orçamento da marinha, eu li o parecer do engenheiro Teixeira Mendes, baseado em dados e princípios científicos, provando a súlfueria que a abertura desse canal deve exercer beneficiamente sobre o melhoramento do porto. Esta mesma opinião foi emitida pelo capitão do porto à que há pouco me referi, quando achava que o serviço da barca de excavação não era suficiente, e que o melhoramento do porto havia de se effectuar som a abertura do canal de Arapary. Segundo me consta, o engenheiro Hawkebury quando chegara àquele lugar mostrara-se entusiasmado por aquella obra do canal, e emitira a opinião de que sua conclusão devia contribuir poderosamente para o melhoramento do porto, lamentando que fosse abandonada.

Assim, ou se considera como facilidade para a navegação do interior, ou como condição para o melhoramento do porto, é fóra de dúvida que convém dar-se todo impulso à conclusão de tão importante obra.

Emprobendeu-se também no Maranhão a organização de uma companhia de dícas, acerca da qual disse o nobre ministro no seu relatório que aguardava o parecer do engenheiro Hawkebury para saber se deve ou não ser atendido o pedido dos emprezarios engenheiros Rebouças e Roxo da garantia de juros para o capital necessário.

Esta companhia propõe-se, não simplesmente à construção das dícas, mas tem também por fim melhorar o porto,

concluir o dique e abrir o canal de Arapary, e por isto peço ao nobre ministro que, logo que o engenheiro Hawkebury tenha apresentado o seu trabalho, resolva também esta outra questão, que é importante para a minha província.

Vou agora accopar-me da navegação fluvial.

E' este o melhoramento por excellencia de que carece a província do Maranhão, e que, entretanto, até hoje não tem sido satisfeito, ou o é de um modo muito deficiente e muito abaixo de suas mais palpítantes necessidades. A província não possui uma estrada de ferro, nem mesmo de uma da rodagem: as únicas vias de comunicação de que dispõe são as que lhe oferecem os rios magostosos rios, cuja navegação acha-se, desde 1858, entregas a uma companhia que não dispõe dos precisos capitais e que até hoje não se tem compenetrado da grandiosa missão que lhe foi encarregada, só tendo, pelo contrario, em vista distribuir grandes dividendos aos seus accionistas. Daqui tem resultado as muitas vivas queixas em todos os tempos contra o máo serviço feito por ella, ocupando-se disto por vezes a imprensa.

Essas queixas tão repetidas fixaram com que o falecido presidente Dr. Braz Florentino Henrique de Souza, em 1870, nomeasse uma comissão, da qual tive a honra de ser o presidente, para syndicar do serviço da companhia, formulando para isso alguns quesitos, sobre os quais a comissão tinha de emitir seu parecer.

Os quesitos eram estes : — Qual o material e o estado actual da companhia? Qual o modo como ella desempenhava seus deveres? Quais as linhas de navegação onde convinha aumentar-se o numero de viagens? Finalmente quais as novas linhas que se tornavam necessárias.

A comissão, desejosa de prestar um serviço à província, e ao mesmo tempo corresponder à confiança nalla posta, dedicou-se com todo o esforço ao estudo da matéria que lhe foi committida; apresentou o seu relatório, que se actua anexo àquelle com que foi aberta a assembleia provincial pelo vice-presidente Dr. José da Silva Maia em 1870. Nesse relatório, depois de haver a comissão descripto o estado pessimo do material fluctuante desque dispunha a companhia, analysado cada um dos seus barcos, para o que deu-se ao trabalho de visitar todos, passou a responder ao segundo quesito que concerne ao modo como a companhia desempenhava o seu contrato, e disse o seguinte, que peço licença ao senado, para ler. Tenho necessidade de estender-me um pouco nesta leitura, mas coubo na benevolencia do senado que me relevará isto, porque preciso de tirar a limpo este negocio da navegação a vapor na província do Maranhão, que é para mim ponto capital na ordem dos benefícios que se lhe possa fizer.

Eis aqui o que diz a comissão : — «Grandes e de longa data são os clamores que se levantam contra a companhia pela maneira por que desempenha ella as obrigações do seu contrato, e a comissão sem que se deixe arrastrar pelos preconcitos credos e antos collocando-se no elevado ponto de imparcialidade e talvez mesmo de cegueira, para com uma empresa que é credora de toda a animação, seja pelos serviços valiosos que tem prestado à província, seja pela firmeza confiança com que tem procurado inaugurar entre nós a prática das grandes as-

sociações, tanto que não possa deixar de vir em apoio dos mesmos clamores, reconhecendo que na maxima parte são fundados e reclamam prompta satisfação.

A primeira e sem dúvida a mais grave arguição que ó com razão soita é compreensão e que está na consciência de todos é a da improvidade e insuficiencia de seu material fluvial para a navegação fluvial.

A minuciosa exposição que della fez o commissário não deixa a mínima dúvida a tal respeito, e se para corroborar a conclusão a que se chegar fosse mister invocar um testamento insuspeito, vila o encontraria nos próprios relatórios da companhia. »

Desenvolvendo extensamente esta parte do seu trabalho diz mais adiante a comissão :

« E' inquestionável que no antigo regimen das canhas e bárcos a vela muito maiores facilidades e garantias encontravam os passageiros e carregadores. Este facto, que parece singular, encontra a sua explicação na grande lei económica da concorrência, e constitui mais um eloquente protesto contra as empresas privilegiadas. »

Tomando também em consideração os abusos que se davam na linha do Pindaré, depois de os descobrir minuciosamente diz isto :

« Estes factos e outros anotados na exposição juntas sob n.º 2, assinalada por três dos principais lavradores do Pindaré, dão razão ao acusamento bem deponente contra a companhia de serem ainda hoje preferidos os poucos bárcos a vela que existem para o transporte dos productos daquella parte da província, não recuando mesmo alguns senhores de sítio diante das despezas com o cesteio e tripulação de um barco proprio para se não sujeitarem ás emergências de máo serviço dos vapores. »

Tratando depois de outro quesito, quais as linhas em que convinha aumentar o numero das viagens, diz a comissão :

« Com uma única palavra a comissão poderia descrever-se deste quesito dizendo—tudas,—porque é da primeira intuição que o numero de viagens fixado em cada uma das linhas existentes na época da incorporação da companhia há 12 annos não pôde dar satisfação ás crescentes necessidades do commercio e da lavratura da província no estado de desenvolvimento a que tem chegado.

Como uma prova irrecusável desta verdade e que ao mesmo tempo atesta a escassez dos meios de transporte que dispõe a companhia, a comissão pede permissão para ajudar a este trabalho um interessante quadro de movimento do algodão em o nosso porto desde o anno de 1861, até o presente, com indicação da quantidade de sacas entradas e exportadas em cada um dos meses de todos esses annos.

Tomando como ponto de apreciação só o movimento do anno proximo passado, ahí se vê que, subindo a 66,224 o numero das sacas entradas, dividiram-se elles pelos respectivos meses, conforme representam os seguintes algarismos :

Janeiro.....	4,998
Fevereiro.....	9,601
Marco.....	7,891
Abri.....	6,349

Mai.....	4,295
Junho.....	4,284
Julho.....	2,982
Agosto.....	3,094
Setembro.....	3,876
Outubro.....	6,767
Novembro.....	5,070
Dezembro.....	7,027

Da forma que, quem não tivesse outra base para ajudar da época em que se faz na província a colheita do algodão, seria levado a acreditar que elle se efectua em todo o decorso do anno. Oris, quando se sabe que esse trabalho não começa nunca antes do mes de Agosto, nem vai além do de Dezembro, a conclusão a deduzir-se é que as safras ficam retidas por longos meses, ou nas proprias fazendas, ou nos armazéns da companhia por deficiencia de iminente transporte, originando-se daqui perdas incalculáveis pelas oscilações dos preços do mercado, onus excessivo de juros nas contas correntes dos commissionários, imponibilidade no pagamento de dívidas contrabididas com prazos determinados, quebras de compromissos em transacções ajustadas e outros males que tocam do porto a crédito e a fortuna dos lavradores. »

Tratando depois de vés quais as linhas, em que convinha aumentar o numero das viagens, indicou em primeiro lugar a linha do Itapicuru e apoiou-se no juizo da directoria da companhia, para mostrar a conveniencia desse aumento. A directoria disseira que com menos de quatro viagens naquella linha, o serviço não podia ser satisfactorio.

A comissão ainda disse :

« Não se duvida de que com quatro viagens mensais possa ser feito regularmente o transporte do algodão; mas se este é o nosso principal genero de cultura e de exportação, isto é o unico, pois que outros existem e em grande quantidade, que não pouco podem contribuir para elevar a riqueza da província, taes como o açucar, o arroz, a farinha, o milho, o feijão, o sumo, os oleos vegetais, a carne suíga, as drogas, os animais domesticos, as madeiras de construção, e uma extensa variedade de outros productos da nosso clima e da prodigiosa fertilidade de nossas terras, os quais todos, com muito raras excepções, pôde-se dizer que são colhidos e preparados em para pena, por isso que os vapores recusam-se a receber-nos enquanto existem nos rios portões um pequeno encargo que possa ser produzido por safras de algodão. Só assim se explica a excessiva carestia de alguns destes generos nos mercados da capital e de Caxias, e sobretudo do arroz, do milho e da farinha, quando elles superabundam nas vilas e nas fazendas sem estimação e sem procura. A navegação à vapor não terá profundo a sua ultima palavra na escala dos benefícios que promette enquanto não se equiparar ás vias ferreas na promptidão e facilidades de transporte e de remessa de todos os generos excedentes ás exigencias do consumo dos centros productores. Todas elles, nascidas do trabalho, são representativas de videntes destinadas a satisfazer ás necessidades reais da vila e as raisturas da industria. »

O mesmo que disse a comissão acerca da linha do Itapicuru disse da linha do Mearim, fazendo sentir quo

as sacas de algodão, transportadas pelos vapores do Mearim, chegavam à capital operadas cada uma com um frete de 6\$, o que é uma exorbitância.

A respeito das linhas que deviam ser criadas, disse a comissão:

«Limitada ao Sul e ao Norte pelas caudalosas correntes do Parnaíba e do Gurupy, e cortada longitudinalmente quasi que em linhas paralelas pelos rios Iguaré, Itapicuru, Mearim, Gurajá, Pindaré, Tury, além de outros infinitos de menor cabedal e extensão de curso, a província do Maranhão dotada de um admirável e caprichoso sistema fluvial, que em um futuro mais ou menos próximo ha de elevar-se forçosamente ao maior grau de esplendor e da prosperidade, graças à abundância de suas terras e à benéfica influência do seu clima tropical. De uma única condição depende a solução deste grande problema social, e ella se manifesta inteira e imponente no maior e no mais esforçado impulso dado à navegação a vapor.

Depois disto passou a comissão a dar longo desenvolvimento às suas idéas sobre as novas linhas de navegação que convinha criar na província, e ao concluir o seu trabalho, antes de sugerir as providências que em seu conceito deveriam ser adoptadas para regularizar o serviço da companhia de navegação a vapor, consignou o seguinte trecho, que é digno da mais séria meditação.

«Se são grandes as culpas da companhia de navegação, maiores são as do governo da província, e a comissão pede veioz para dizer que é sobre este que deve recahir toda a responsabilidade pela indiferença e incuria com que sempre deixou de attender à um serviço de tanta magnitude, e nunca prestando ouvidos ás queixas que se levantavam, nem usando, sendo agora pela primeira vez, da faculdade de mandar examinar o material da companhia e o modo por que eram desempenhados os seus serviços.

Outra qualquer companhia com que se houvesse de celebrar novo contrato procederia do mesmo, senão de pior modo, desde que se lhe deixasse viver à lei da propria descrição, porque o abuso é de todas as instituições humanas senão se lhes antepõe nenhuma especie de correctivo.

É demais é preciso não encarar o contrato unicamente pelo lado das obrigações da companhia: o governo é também uma parte contratante e a quem correem deveres, um nos quais, e de não pequeno alcance, nenhuma execução trouxe até hoje. Refere-se a comissão à limpeza dos rios, que ficou a cargo do mesmo governo e que entretanto nunca foi feita, resultando disso as enormes despezas a que a companhia tem sido obrigada com a constante reparação do seu material, sempre danificado por aquella causa. »

Este juizo emitido pela comissão do inquérito pôde ser severo, mas é indubbiamente imparcial e foi reproduzido pelo vice-presidente o Sr. Dr. José da Silva Maia no relatório de 28 de Outubro de 1870, com que passou a administração da província ao presidente Dr. Gomes de Castro.

Dizia elle:

«Filho desta província e com perfeito conhecimento das suas necessidades, não podem ser para V. Ex. es-

tradas as queixas gerais que desde muito tempo existem contra esta companhia e que ultimamente têm tomado maior vulto por se terem tornado mais sensíveis as suas faltas, em consequencia do augmento das necessidades do commercio e da lavora, necessidades que ella está muito longe de satisfazer. »

Depois disto era de esperar que alguma cosa se fizesse no sentido de melhorar o serviço da navegação fluvial; mas, com grande pasmo, foi surpreendido, não ha muitos dias com o officio do actual vice-presidente do Maranhão, dirigido ao governo imperial, o que serviu de assumpto a uma polémica animada da imprensa da Corte.

«Não quero fatigar o leitor com a leitura de todo esse officio, mas desde já declaro que o farei transcrever integralmente no meu discurso, porque desejo que fique registado nos Annals do senado essa peça importantissima, que é sem dúvida o mais grave corpo de delito que se possa formar à administracão publica deste país, tanto mais quando quem o faz não é suspeito, é um agente da mesma administracão, que tem a lealavel franqueza e coragem de não recuar diante da responsabilidade que a elle proprio podia caber.

E este o officio que o Sr. Dr. José Francisco da Veiga, vice-presidente do Maranhão, dirigiu ao governo:

«Principiará pola companhia da navegação fluvial, que não tem pequena parte nos males que pesam sobre a lavora.

Quando a navegação do interior da província era feita por barcos a vela, o transporte dos generos da lavora era moroso, mas darii embargo mal provinha ao produtor; porque assim sempre chegavam à capital. E como os barcos eram em grande numero, o lavrador trazia ao mercado todo quanto produzia, não só o algodão como o arroz, o milho, a matona, o feijão, o amendoim, o gerumirim, etc.

Appareceu a companhia de navegação fluvial: o seu primeiro cuidado foi meter a navegação a vela, o que não lhe foi muito difícil conseguir... os barcos deixados em abandono deterioraram-se e... desappareceram.

Bem depressa conheceram os lavradores o engano em que tinham caído, porém já tarde: porque os barcos tinham desaparecido e os agricultores não tiveram energia suficiente para reagir contra a companhia, cuja potencia já se ia manifestando e, de anno para anno, tornando-se mais abusiva.

De feito, a companhia fluvial, não querendo ter suas barcas desocupadas durante alguns meses do anno, conhecendo qual era a producção de algodão da província, limitava o numero dos barcos de reboque, que mandava em cada viagem, de modo a repartir pelos dez meses do anno a condução desse genero, que era justamente o que mais lucro lhe dava. Dali nasciam dois grandes inconvenientes, a preferencia sempre odiosa, já para o algodão dos amigos, já para o de certas localidades, e o que era ainda pior, a perda dos outros generos da lavora, que por falta de transporte quasi sempre se deterioravam depositados à margem dos rios.

Ora, por um lado a incerteza de fazer chegar as

mercado esses generos secundarios, e por entro o alto preço a que atingiu o algodão durante a guerra civil dos Estados Unidos, fixaram com que os lavradores se applicassem quasi que exclusivamente à cultura do algodão.

Não foi esse o único desvio da companhia fluvial; os fretes que ella, no contrato primitivo, se havia obrigado a reduzir ao fim de dez annos, non CONDECENDENCIA DE ALGUNS PRESIDENTES, têm subido ao ponto de achar-se hoje CINQUENTA POR CENTO mais elevados do que no tempo em que a navegação era feita a vela.

Isto parecerá incrível, mas é exacto. As avarias que os barcos pagavam com louvável escrúpulo, a companhia declara nos seus conhecimentos que são por conta de farsenda.

Parece natural que tantos abusos deveriam ter levantado a província inteira contra a companhia; mas tal é a índole deste bom povo, que o seu desagrado apenas manifesta-se por uma ou outra queixa formulada em artigos publicados pela imprensa.

A assemblea provincial, longe de procurar trazer a companhia ao cumprimento de seus deveres, tem-se limitado a aprovar os contratos MAIS OU MENOS DESFAVORAVELIS que os presidentes vido fazendo e a ELEVAR-LHES CONSIDERABILMENTE a subvenção que de 70.800\$ em que importava monta hoje a 108.000\$000 !

Ora, com trezentos contos de réis de subvenção que recebe do cofre geral e do provincial e com a produção de toda a província para transportar pelo modo e pelo preço que lhe parece, não tem a companhia necessidade de empregar grandes esforços para dar avultados dividendos aos accionistas.

Resumindo, direi que a companhia fluvial contribui para o enriquecimento da cultura dos cereais, por não querer transportá-los, e onerou a labradora com mais de 80 % nos fretes !

Esta peça é par demais eloquente e dispensa todo comentário. Eu sei que o serviço de navegação fluvial é todo provincial; mas também sei que o nexo com que se achá a administração provincial com a geral é tal, que o governo não pôde declinar de si a necessaria superintendência sobre este, assim como sobre todos os outros serviços provinciais, porque todos interessa à administração do paiz que lhe está confiada e de que tem a primeira a primeira responsabilidade.

Teaho-me ocupado tão detidamente destes assuntos porque estou convencido de que delle depende essencialmente a prosperidade e engrandecimento da minha província. Por isso espero que o governo chamará a atenção do seu delegado no Maranhão, em ordem a por um limite a um tão triste e deplorável estado de cousas para uma província que não tem outros meios de transporte para os seus inumeros e valiosos productos, sendo os que lhe oferece a navegação fluvial à vapor.

Devo entretanto reconhecer que a companhia tem ultimamente procurado melhorar o seu serviço e que muitos dos abusos apontados tem desaparecido; mas ainda está muito longe de satisfazer aos reclamos gerados da labradora e do commercio. O material de que ella dispõe é

o mesmo de que dispunha na época em que se procedeu o inquérito sem alteração alguma. Para poucos pontos tem havido augmento no numero de viagens, os fretes são exageradissimos e a companhia continua a recusar o transporte de outros generos que não forem o algodão e o açucar.

E diz-se que o Maranhão está decadente! Como não ha de ser assim, se produzindo aquella província tuctos generos de sabido valor, proprios para a exportação, apenas vê conduzido para o mercado das delles? Reduzem-se os fretes, proporcionem-se transportes para todos os centros de produção e para todos os productos sem exceção alguma, e estou certo de que a província em pouco tempo, acompanhará as outras suas irmãs do Império nas vias do progresso e da prosperidade.

Resta-me tratar das estradas de ferro.

São tres as empresas de estradas de ferro, que se apresentam na província. A da Barra do Corda para Carolina, a de Caxias para S. José, e a de S. Luiz para o Rosário e dabi para o Meirim.

Sei que as primeiras dessas estradas foram autorizadas pela assemblea provincial e acham-se já contratadas. A ultima, tendo sido autorizada, foi depois revogada a lei, sem embargo de que houve quem se apresentasse pedindo para ella garantia de juros.

Devo começar dizendo que não sou daquelles que ligam demasiada importância às estradas de ferro no Maranhão, e que ainda compartilho a opinião que emitti no relatório a que já me referi, de que, sendo aquella província dotada de um tão bello sistema fluvial, não necessita por ora desse meio de transporte, sendo como auxiliar da navegação. Sua primeira necessidade é a navegação franca de seus rios, que o governo deve promover com firmeza e resolução, sem deixar de atender áquella das estradas de ferro que possa concorrer para secundal-a.

Eu desejava saber se o nobre ministro já tomou alguma deliberação acerca dessas tres empresas que entre si disputam a garantia de juros. Se não o fez, tomarei a liberdade de emitir a minha opinião com toda a franqueza.

Das duas estradas autorizadas e contratadas, para mim a maior futuro é a da Barra do Corda para a Carolina, mas... esse futuro é muito remoto por isso eu não me animaria a aconselhar o governo do meu paiz a que empoeiros recursos do Estado nessa estrada, que tem de atravessar uma zona, talvez de mais de 100 leguas, verdadeiros desertos, onde não ha nucleos de população, onde não se encontra um só estabelecimento agricola. Oh! Oh!

E' possível que exista a pequena labradora, para consumo proprio; mas estabelecimentos agricolas importantes lá não existem.

Essa estrada é de grande importância para ligar a província do Maranhão à de Goyaz, mas a industria local exclusivamente à criação de gado e ninguem ignora que essa industria é a que menos pôde concorrer para alimentar o trânsito de uma estrada de ferro.

O Sr. Mendes de Almeida dá um aparte.

## Sessão em 20 de Agosto

O Sr. Nunes Gonçalves :—Entretanto quero admittir q' a estrada tenha logo um grande trânsito: que saibida encontrarão os productos que transportar assim q' chegarem à Barra do Corda ? Esta está situada à margem direita do rio Mearim, na distancia de 150 leguas da capital, não havendo outra sendo a que oferece o mesmo rio Mearim.

Mas quem não conhece que o problema da navegação do Mearim ainda não foi resolvido até hoje ? Além dos embarcações que se encontram no lugar chamado Lago Grande, existem inúmeras cachoeiras logo abaixo da Barra do Corda. Assim o transporte dos productos trazidos pela estrada de ferro à Barra do Corda será sumamente difícil e dispendioso. Em todo o caso é um erro imperdoável achar-se uma estrada de ferro em certões que não tem comunicações com o litoral.

O Sr. Paranaguá :— Seria um desperdício ; seria o mesmo que deitar dinheiro fôra.

O Sr. Nunes Gonçalves :— A estrada de ferro de Caxias para S. José também não tem futuro ; só poderia prosperar com a condição de prejudicar a província do Piauhy, suprimindo a navegação do Parnaíba, navegação a que aquella província não pôde deixar de ligar a maior importância para os seus interesses.

O Sr. Paranaguá :— Apoiado.

O Sr. Nunes Gonçalves :— Terá, pois, de ficar limitada à pequena zona que tem de atravessar de Caxias a S. José.

A única estrada que considero cabível e mesmo da maior utilidade desde já para a província é esta capital para o Rosário e desta villa em uma diagonal à margem do Mearim. Assim planeada ela não só será de grande e profícuo auxílio à navegação, como que servirá para atrair a emigração, desde que o governo, no decreto de sua concessão, imponha aos empreendedores a obrigação de desapropriar as terras que tiver de atravessar na ilha e no município da villa do Rosário com um quarto de legua de cada lado.

A extensão que tem a percorrer até o Rosário não é maior de 15 leguas, e a desapropriação será de 7 a 8 leguas quadradas, cujo valor importará em 80:000\$ aproximadamente. As terras assim desapropriadas devem ser cedidas aos emigrantes ou colonos que nelas se quiserem estabelecer.

O Sr. Mendes de Almeida dá um aparte.

O Sr. Nunes Gonçalves :— Eu disse que—depois que os empreendedores comprometerem a desapropriação toda essa terra para cedê-la gratuitamente aos colonos, porque, formado o núcleo de colonização à custa da empresa, em uma e outra margem da estrada, encontrando os colonos facilidade de transporte para os seus gêneros entre o mercado da capital e a mais importante das vilas da província, qual é a do Rosário, não hesito em admitir

que a emigração assim se effectuará, e para mim é este o lado mais importante pelo qual sou levado a opinar pela construção dessa estrada.

O Sr. Mendes de Almeida :— Abi bastará fazer sómente a ponte no Mosquito.

O Sr. Nunes Gonçalves :— Exatamente ; não há outro embarcacho a vencer senão lançar uma ponte sobre o Mosquito.

Se o nobre ministro entender que não deve desde logo conceder a uma empresa todo o serviço até a margem do Mearim, contrate unicamente até a villa do Rosário, que já terá dado um grande passo ; mas na minha opinião entendo que o serviço não pôde deixar de ser contratado até a margem do Mearim, porque a estrada na villa do Rosário receberá todos os productos do rio Itapicuru, deste verdadeiro rio aéreo (apoiadão), por que tem em suas margens a villa do Rosário, a de Itapicuru, a de Coroná, a de Umbú, a de Codó e finalmente a populosíssima e rica vila de Caxias, que se acha em comunicação imediata com as cidades de Oeiras, Therezina, S. Gonçalo, etc., no Piauhy, e com todo o alto sertão do Maranhão. E' intuitivo que o trânsito dessa estrada não pôde deixar de ser muito importante.

O Sr. Mendes de Almeida dá um aparte.

O Sr. Nunes Gonçalves :— Não, porque tem um grande embarcacho na navegação das babilas e do Boquira, que, V. Ex. bem sabe, é o que constitui o maior onus com que carrega a companhia de navegação a vapor. Prolongada a estrada do Rosário à margem do Mearim, em uma extensão que não pôde ser maior de 20 leguas, tem de receber productos do importante rio Mearim, do Pindaré, onde se faz quasi toda a cultura da cana de açucar, e do Grajáhú.

Se n'um futuro, mais ou menos remoto, as necessidades da província aconselharem que esta estrada se prolongue, pôde ella ir margeando o rio Mearim até tocar à Barra do Corda, prolongando-se d'ahi até a Carolina.

São estas as idéas para as quais chamo a atenção do nobre ministro.

Sr. presidente, sinto-me muito fatigado e por isso tenho de pôr termo ao meu discurso. Espero que o nobre ministro da agricultura tomará na devida consideração os diferentes assumpções de que me tenho ocupado, assim como espero que S. Ex. pelas suas actas saberá justificar a bella reputação que corre seu nome pelos seus méritos, pela honestidade de seu carácter, por seu talento e pela sua rectidão do espírito, e que desta maneira também sabrá honrar a importante pasta, que tão dignamente lhe foi confiada (Apoiados ; muito bem, muito bem)

(O orador é aplaudido.)

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura) :— Sr. presidente, quando tirei a honra de pela primeira vez dirigir-me ao senado, principiei por invocar sua benevolência. Esta discussão tem provado, e a recordo com o mais profundo reconhecimento, que o mu-

apelo não foi em vão. Realmente, dessa benevolência, — S. Ex. faça cabedal desta declaração ou compromisso, que tanto o honrado senador, que acaba de sentar-se como o ilustre senador pela Bahia, que hontem faleceu em último lugar, deram o mais inequívoco testemunho nas manifestações, para mim muito honrosas, dos sentimentos da extrema bondade de S. S. Exs. para comigo; pelo que peço licença para render-lhes desto lugar os meus mais respeitosos agradecimentos.

Sr. presidente, o honrado senador pela Bahia procurou saber se em minha opinião individual, em vista do estado decadente da lavoura do país, ou antes, do seu estado agoniente, como a qualificara o laquerito oficial, não devia-se tratar de preferência da extinção dos impostos de exportação, como auxílio mais eficaz e imprescindível para essa indústria, do que aquelles consignados no projeto, que ora se discute na camara dos Srs. deputados.

Eu já tive a hora de declarar ao senado, referindo-me especialmente à indústria da cana-de-açucar, de que falei também o nobre senador, que sobre ella passava em algumas províncias, como seja a do Rio de Janeiro, não só o imposto geral, como ainda o provincial e municipal. Confesso ao nobre senador que, em regra, sou adverso aos impostos de exportação. Mas é preciso reconhecer que a extinção de impostos, por isso mesmo que traz a redução das rendas do Estado, depende essencialmente da oportunidade.

Este assumpcio, de tanta magnitude e importância, que por outro lado tanto interessa aos elementos de viabilidade das nossas indústrias, merece do governo a maior atenção e cuidados. No momento em que nos achamos, sob o aspecto em que a encara o honrado senador, elle está dependendo da sorte do referido projeto de auxílio à lavoura; porque se o corpo legislativo, em sua sabedoria, resolver que esses auxílios directos são mais eficazes, por isso que só elles poderão facilitar a instituição do crédito real, a mais legítima e instantânea aspiração da lavoura nacional, parece fôr de dúvida que nem a reduzir, e muito menos a extinguir dos impostos de exportação, poderá legar. Com efeito, basta a simples consideração de que esses auxílios directos trarão necessariamente para o Estado novos e maiores encargos, para compreender-se a impossibilidade de se reduzir a renda pública sem a extinção ou redução dos impostos.

O nobre senador, depois de algumas outras considerações que fez a respeito do orçamento em discussão, chamou a minha atenção para a irregularidade do serviço suíto pela empresa do triângulo de Santa Thereza e da lentidão e demora com que estavam sendo executadas as obras da ascensão daquele morro. Já a meu conhecimento haviam chegado queixas contra taes irregularidades, pelo que ordenei ao respectivo engenheiro fiscal que compilasse a eu prazo ao cumprimento das obrigações que contrabiria. Pelo que respeita as obras do morro, devo informar ao nobre senador que o digno chefe da directoria das obras públicas da secretaria, a meu cargo, tendo ocasião de visitar ha poucos dias, a serviço do ministerio, a fábrica da Ponte 1º Arco, verificou que alli estavam em construção alguns aparelhos que devem ser aplicados à ascensão do morro, além de outros já colhidos. Entre tanto, tratando-se de uma nova concessão de prazo à mesma empresa, para realização dessas obras, declaro ao nobre senador, sem ter a pretenção de que,

S. Ex. faça cabedal desta declaração ou compromisso, que se tiver de outorgá-la, será ella improrrogável.

O Sr. Zecarias: — Ha tres annos está se dizendo que é improrrogável o prazo.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura): — Mas eu já declarei ao nobre senador que ainda não...

O Sr. Zecarias: — Não me refiro a V. Ex., mas ao governo transaccio.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura): —... fiz nova concessão, sendo certo que só a darei, depois de examinar o assumpto, para que a empresa dentro do novo prazo possa realizar definitivamente as obras, ou cada então o lugar a quem possa levar a effeito tão importante melhoramento.

Sr. presidente, o honrado senador pelo Maranhão, tratando dos trabalhos da excavação do porto de sua província, referiu ao seuado o que alli se tem passado com relação à representação dirigida ao governo pelo major Francisco Gomes de Souza, distinto engenheiro encarregado de fiscalizar aquello serviço, a cargo de um particular, em virtude de contrato celebrado com o mesmo governo. Logo que chegou ao meu conhecimento procurei examinal-a, porque realmente o que o honrado senador acaba de expôr ao senado, constitue objecto da maior gravidade e que reclama as mais promptas providencias por parte da administração.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado.

O Sr. Coelho de Almeida: — Infelizmente não tenho ainda todos os papeis que me habilitam a tomar de prompto, como tanto contêm aos interesses do tesouro, uma decisão; mas esses documentos proximamente me devem ser apresentados; e eu creio que o honrado senador me fará a justiça de acreditar que, logo que em posse, pelo estado dessa questão, formar opinião, não hesitarei em cumprir meu dever.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Estou muito certo disso.

O Sr. Coelho de Almeida: — O honrado senador, Sr. presidente, entre os variados e importantes assumptos, de que tratou em seu discurso, chamou a atenção do governo para o estado da navegação fluvial da sua província. Eu também acredito como S. Ex., que a província do Maranhão precisa menos de estradas de ferro do que do desenvolvimento de sua navegação fluvial, porque ella é uma das fóteis províncias do Império que realmente dispõem das melhores estradas, as que andam, na frase conhecida de Pascal.

O governo imperial ainda não proferiu decisão sobre o pedido de garantia de juros que lhe dirigiram as tres projectadas empresas de via-ferrea, de que fizeram o nobre senador; mas devo declarar a S. Ex. que, tendo este assumpto sido objecto de meus estudos, logo que entrei para a administração, verifiquei que nem um desses projectos oferece dados estatisticos, muito menos planos e estudos, que possam habilitar o governo a fazer a concessão que foi solicitada nos termos da lei de 23 de Setembro de 1874; porquê, Sr. presidente, em minha opinião (e é clodios). Entre tanto, tratando-se de uma nova concessão de prazo à mesma empresa, para realização dessas obras, quinta do honrado senador) essa lei consigna expressamente o pensamento de que o auxílio prestado pelo Estado

A viação ferrea só será concedido áquelas empresas, que demonstrarem, por meio de estudos e dados estatísticos, acharem-se nas condições de produzir uma renda líquida do 4 %. Não foi portanto a idéia do legislador auxiliar com garantia de juros a estradas que atravessam, embora regiões uberrimas, mas ainda sem elementos de vida própria; ao contrário, essa lei quis apenas auxiliar as empresas de estradas de ferro que possam concorrer para o desenvolvimento de zonas produtoras, que já possuem os elementos do trabalho e da produção. O crédito da referida lei de 1873 está actualmente reduzido a pouco menos de 18,000:000\$, incluídas as últimas concessões feitas pelo governo.

O honrado senador abandonou ainda em outras considerações muito importantes e que interessam intimamente ao progresso e desenvolvimento da sua província, ao mesmo tempo que entendem com diversos ramos do serviço público do ministerio a meu cargo.

Cumpre o dever de declarar a S. Ex., a quem ouvi com a maior atenção, que tomarei todas as suas observações na maior consideração, não só pela importância do seu objecto, como ainda, Sr. presidente, pelos muitos títulos que a fio tem o honrado senador.

**O Sr. Nunes Gonçalves:** — Muito agradecido a V. Ex.

Findo o debate e não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão e retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Posto a votos por partes o art. 8º, foram aprovadas as rubricas n. 1 e as de ns. 2 e 3, salvas as emendas da outra cámara, e bem assim as emendas de ns. 4 a 7, e do n. 8, salvo a emenda, e bem assim a emenda; a de n. 9 e a de n. 10, salvo a emenda, e bem assim a emenda, as de ns. 11 a 13; a de n. 14, salvo a emenda; e bem assim a emenda; a de n. 15; a de n. 16, salvo a emenda, e bem assim a emenda, e as de ns. 17 a 20.

Foi aprovado o parágrafo único da proposta, salvo as emendas, e bem assim as emendas, e adoptado o artigo com a emenda.

Davia passar-se à discussão do art. 9º orçando a receita geral; mas, dando a hora, ficou adiada a discussão.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Continhou a 2ª discussão do art. 1º da proposição da cámara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

**O Sr. Mendes de Almeida:** — Sr. presidente, não tomaria mais uma vez o tempo do senado, solicitando sua benevolê atençao para este assumpto se não fosse demovido pelo discurso do honrado senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Zácarias, que dignou-se tomar em consideração muitas das proposições que no meu primeiro discurso emiti á esta casa.

Poderia, Sr. presidente, deixar de responder ao ilustrado senador, tomando a palavra na 3ª discussão ou mesmo nesta, quando se tratasse dos outros artigos, se motivos de mór importancia me não chamassem á tribuna.

Eu quero dar com isto ainda uma prova da alta consideração em que tenho o assumpto e o honrado senador, a quem muito respeito e dedico amizade.

Perdi todo o possível por ser breve, visto que o senado mostra todo interesse na votação do artigo que se acha em discussão.

O nobre senador pela Bahia, começando o seu discurso, procurou demonstrar com muito apparato de argumentos, deduzidos da constituição, que havia um mal na mesma constituição, que S. Ex. designou com o nome de mola sinistra, que embranga todos os bens derivados da constituição, e essa mola sinistra, na opinião do nobre senador, era a eleição do dous grãos.

Sr. presidente, não era necessário todo o apparato de argumentos que o nobre senador exhibiu para demonstrar ao senado e ao paiz que a nossa monarquia é uma monarquia limitada. Todos o reconhecem. Não vi, portanto, que das deduções apresentadas pelo nobre senador se pudesse concluir que o mal que o paiz sente, a indifferença política, resultasse da eleição indirecta. Ao contrario, pela argumentação de S. Ex., reconheci que isto não passava de uma mera conjectura, e não era uma consequencia rigorosa de seus argumentos.

Assim, parece-me que o nobre senador tinha outro propósito, e era arrancar o principio de que na nossa constituição a soberania tinha sua fonte no povo, com quanto no bom sentido.

Devo, porém, notar ao senado que o nobre senador que hoje assinala como mola sinistra e causa de todos os males que sofrem o paiz a eleição indirecta, sobretudo pela indifferença ou falta de espirito politico na nossa população, pensava em outro tempo de modo diferente.

Essa mola sinistra a que se referia o nobre senador, e que pareceu deduzir dos argumentos exhibidos da constituição, não tem a meu ver sólido fundamento, ha uma ilusão da sua parte; porque não é possível que um espirito tão atilado como o do nobre senador não descobrisse ha mais tempo esse mal, conhecendo como conhece o nosso direito constitucional. Mas o nobre senador, em muitas de suas manifestações anteriores à época presente mostrou-se muito amigo dessa mola sinistra, dizendo, em um dos seus discursos, que a eleição do outro sistema nenhum homem prudente poderia admittir em nosso paiz, rejeitando-a todos os partidos.

Com esta citação, Sr. presidente, não é meu propósito fazer uma censura; porque nas matérias dependentes da observação e de experiençao, em que todos os dias pelo exame de factos e estudo da sociedade qualquer individuo pode ir-se convencendo de que tem errado o caminho que segue, não se dá o caso de se dizer *manet immota fides*. Não censuro, pois ao nobre senador; mas digo que se realmente na eleição indirecta existe essa mola sinistra, não poderia por muito tempo ter escapado ao espirito tão atilado do nobre senador. Ha uma ilusão de espirito na apreciação dessa medida, actualmente.

E' que o mal deve estar em outra parte; é que a fonte do mal que tanto incomoda e embraga a vida politica no nosso paiz não está no art. 9º, segundo as conjecturas do nobre senador.

Mas, visto que o nobre senador trouxe á discussão a questão da fonte da soberania para chegar aos resultados que apresentou, permita-me dizer que me envolvi nessa

discussão por causa de uma proposição de outro honrado senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, que tive de tomar em consideração, a saber: se o voto era um direito ou uma função. Por essa causa disse eu que os que sustentam a doutrina da soberania do povo creem e estão certos que o acto de votar é o exercício de um direito e não uma função; e enão declarai que me admirava que partisse do lado liberal a proposição contraria, isto é, que o voto é função e não direito.

O nobre senador fez-me injustiça, quando allegou em uma parte do seu discurso que eu dissera que o partido liberal, admittindo o censo era ilógico.

Toda a minha argumentação versou sobre outro ponto; a questão não era sobre o censo. Entretanto eu disse em aparte que desde que se admittisse a doutrina da eleição directa, ainda mesmo com o censo baixo, as idéas liberais iriam até o sufragio universal, em ultima analyse. A este respeito eu não tinha dúvida; mas tinha-me referido à questão da função, não deixando de concluir que, se acaso se admittisse a eleição directa, da maneira por que se pretende, chegariam ao sufragio universal se a doutrina da soberania do povo fosse sustentada.

O nobre senador, a respeito dessa doutrina, parece estar em divergência comigo mesmo no seu discurso, porque sustentou na 1ª parte que a soberania do povo estava consagrada na constituição, e depois disse que a soberania que sustentava o partido liberal era a que resultava da razão conforme Guizot, ou da comunhão perfeita como disse S. Thomaz. De modo que o nobre senador, querendo indagar da fonte da soberania, veio a estar em desacordo com os que sustentam a soberania do povo, e com aquillo mesmo que S. Ex. a princípio disse. No modo de expressar-se o nobre senador parece haver uma soberania de dois grados, a da razão e a do povo.

Lerei as linhas que se referem a este assunto.

Disse S. Ex. (lendo):

«Mas por outro lado, lendo-se a constituição, encontra-se nella preceitos que tendem a tranquilizar os animos. Por exemplo o art. 12 declara que todos os poderes políticos que ella reconhece (quatro) são delegações da nação. Eis adi proclamada a soberania do povo (apoiadós), eis abhi proclamada a forma do governo do país pelo país.»

Em outra parte expressou-se assim o nobre senador:

«O nobre senador pelo Maranhão disse que os liberais são ilógicos, quando exigem o censo para o direito de votar. O orador estranhou esta proposição fomenteira do honrado senador.»

Mais adiante assegura que eu dissera que o liberalismo era synónimo do voto universal. Em ultima analyse, acrescentei eu.

Continha S. Ex. (lendo):

«O Sr. Zacarias:—A constituição admittiu a soberania do povo, mas não no sentido de João Jacques Rousseau. O orador não conhece soberania do povo, que não se comprehenda em um destes tipos: a do numero, como a quer J. J. Rousseau, que considera o direito de eleger innato e independente de condições da aptidão; a soberania da razão, que Guizot e outros defendem, em que o direito do povo depende da capacidade intelectual e

moral; e a soberania de S. Thomaz, em que o direito de votar pertence á comunhão perfeita.

«Nestes dous últimos sistemas, a condição de capacidade, ou prova da razão ou da comunhão, é o elemento da soberania.

«Esta é a soberania que adoptou a constituição, a qual não admittiu facilmente a de J. J. Rousseau. É a soberania do povo no bom sentido, que não considera cidadão um maltrapilho qualquer; pelo contrario estabelece clausulas, de que dependem as qualidades de votante e eleitor.»

Nestes dous trechos que acabei de ler o nobre senador não define claramente se é partidário da soberania da razão ou se da comunhão, conforme S. Thomaz; mas conforme as suas opiniões anteriores, de que teme noticia, S. Ex. é inclinado à doutrina da soberania da razão, quo de alguma sorte um pouco se approxima da que sustento.

Ora, a soberania da razão, permite o suado que o diga, é cosa muito diferente da soberania do povo. Se se admite a soberania da razão, a do povo está excluída ou fica subordinada. A soberania do povo é sustentada não só por João Jacques Rousseau como também por muitos outros publicistas, que não partilham a doutrina da razão, e nem a do direito divino, tanto na Europa como na América; doutrina que se expressa pela formula—o princípio de toda a soberania reside essencialmente no povo.

Já se vê, pois, que alli não está o princípio da razão. A razão é outra cousa. E Arago, em uma discussão que sustentou com Guizot, lhe disse muito bem: «Eu não duvidarei aceitar a soberania da razão, mas mostrarei-me qual o meio de conhecer a razão.» Se não existe um meio de conhecer essa fonte de soberania, esta soberania, não tendo nenhum órgão conhecido por onde se aprecie com certeza, não existe.

Ora, Sr. presidente, a primeira vez que falei nesta discussão sustenhei aqui que a fonte da soberania é Deus, conforme diz S. Paulo : *Omnis potest a Deo.*

O Sr. Vieira da Silva:—V. Ex. ao menos é coerente; é a base theologica.

O Sr. Mendes de Almeida:—Além disto ella está de acordo com o *Syllabus* (riso)...

O Sr. Vieira da Silva:—E' isso exactamente.

O Sr. Mendes de Almeida:—... que diz no art. 60:

«Auctoritas nihil aliud est nisi numeri et materialium virium summa—a autoridade não é mais do que a somma do numero e das forças materiais».

Este é o princípio que o *Syllabus* condena. O numero, a maioria, o sufragio universal, a soberania do povo, é tudo a mesma cousa. Os liberais franceses não tem outra maneira de conceber a soberania; na Inglaterra não, pelo contrario. E mesmo o honrado senador disse-nos que aqui no nosso país, em razão de ser o voto suspensivo, o imperante era um subdito coroado. Na Inglaterra há o voto absoluto; portanto, lá não deve existir, e mesmo não existe, consagrada a doutrina da soberania do povo, mas sim outra soberania baseada em diferente princípio.

Partindo, portanto, do princípio que sustento, volvemos ao exame da constituição, a ver se o que o honrado senador disse está de acordo com essa lei.

O honrado senador declarou que a nossa constituição era uma constituição outorgada. Foi inexacto, desculpe que o diga: a nossa constituição não foi outorgada. Outorgada foi a do Portugal, porque o Imperador do Brasil, e que já nessa época era rei de Portugal, a outorgou, como se vê do preambulo dessa constituição. A nossa não, foi oferecida à nação. Nem o princípio português podia outorgar-se porque era um princípio rebelado, não era propriamente o soberano deste país.

Mas o princípio da soberania na nossa constituição é diferente do que disse o honrado senador; basta ler o preambulo da constituição, em que se diz que o monarca do Brasil é por graça de Deus. Quando se é imperador de um país por graça de Deus, o mandato da nação aqui desaparece.

Além disto há um outro argumento. Como foi apresentada ao país a nossa constituição? Em nome da Santíssima Trindade. Por consequência não era em nome do povo do Brasil. O soberano ou o princípio da soberania tinha outra fonte.

A constituinte no preambulo do seu projecto de constituição procedeu de outra forma (lendo):

«A assembléa geral constituinte é legislativa do Império do Brasil, depois de ter religiosamente implorado os auxílios da sabedoria divina, conformando-se aos princípios de justiça e da utilidade geral, decreta a seguinte constituição.» Isto se comprehende, e está de harmonia com a constituição dos povos que sustentam a soberania do povo. Em geral diz-se: em nome do povo soberano decreta-se; e costuma-se também dizer—na presença do Omnipotente; mas aquil é em nome da Santíssima Trindade.

O Sr. Cruz Machado:—Enfim foi uma oferta em nome da Santíssima Trindade; V. Ex. disse que ella foi oferecida.

O Sr. Mendes de Almeida:—Ela (a constituição) foi oferecida por quem fez o projecto. A interrupção do honrado senador não tem explicação.

O Sr. Zacarias:—Ou não tem resposta; é a mesma causa.

O Sr. Mendes de Almeida:—Foi um projecto já, por esta forma organizado; e se a vação o recebeu como tal, é porque reconheceu que a fonte da soberania estava em Deus e não no povo.

O Sr. Capitão da Siciumbú:—Então isso é irrevogável; não se pode mais reformar.

O Sr. Paranhos:—Só em nome de Deus.

O Sr. Mendes de Almeida:—É outra questão; está se tratando da fonte da soberania. Deus não embarga que as leis se desfaçam quando o interesse público reclama. Aqui somente reconhece-se o princípio da soberania.

A nossa constituição diz: «em nome da Santíssima Trindade»; não diz, «em nome do monarca algum» e nem em nome do povo soberano. E nem se poderia deduzir esta doutrina em vista da seguinte disposição do art. 3º: «O governo é monarchico hereditário.» Pois o povo soberano pode estabelecer a hereditariiedade por essa forma em mandatários? O princípio da

hereditariiedade não se compadece com a doutrina da soberania do povo, repugna à sua índole.

O Sr. Cruz Machado:—Leia agora o art. 12.

O Sr. Mendes de Almeida:—Desde que a constituição establece o princípio da hereditariiedade no chefe da nação, e desde que aquelle que gosa dos factos deste princípio é inviolável e impróprio, não está sujeito a nenhuma censura, à responsabilidade alguma, é claro que não se pôde dar a doutrina do mandato, que é a da soberania do povo. A soberania é indivisível, não é um facto, é um princípio; um princípio é uma verdade eterna permanente; e, como diz um autor, doutrina verdadeira sempre, verdadeira em todas as suas faces, verdadeira pró e contra todos; portanto, dada a soberania do povo, como é que o mandatário não é responsável perante tribunal algum? É uma doutrina contradictória. De sorte que alguns publicistas que sustentam a soberania do povo para harmonizar tal acordo, declaram que a irresponsabilidade do monarca só é em relação aos negócios do governo em que tem responsável, mas que por factos de vida privada pode até ser responsabilizado.

Mas argumenta-se: «Não ledes o art. 12 da constituição? Ali não se diz que todos os poderes do Império do Brasil são delegações da nação?» Mas perdoa o senado que diga: esta expressão delegações se presta a dois sentidos, tanto ao mandato como à transmissão; e se se quer harmonizar os pontos a que já aliudi não é possível admitir a doutrina do mandato, à meu ver inquestionável.

Disse o nobre senador pela Bahia que o Imperador era um subdito coroado, entretanto isto não se lê na constituição: aqui se diz no art. 12 quais os poderes reconhecidos pela nação, e que são delegados, a quem? Sirva de exemplo o capítulo do poder executivo: ao Imperador. Mas o Imperador é uma entidade que já existia antes da constituição, não foi por elle criado, só porque tinha sido o príncipe proclamado muito antes; o poder lhe foi confiado pela constituição não para elle só exercer, mas para ser exercido mediante entidades responsáveis.

O Imperador, portanto, não está no caso do subdito coroado, é uma dignidade, e não uma função, e portanto elle não é responsável; entretanto que segundo a doutrina da soberania do povo a responsabilidade chega a todos.

Há, portanto, um grande desacordo na constituição, se se sustentar a doutrina do mandato; mas a fonte da soberania é outra, é a que está no começo da mesma constituição: «Em nome, da Santíssima Trindade». E para harmonizar esta doutrina com a do art. 12 se pode em antecese seguir a doutrina da transmissão do que a do mandato.

O mandato não se pode explicar razoavelmente senão quando é imperativo e definitivo; desde que não é imperativo, não tem merecimento, é ilusorio, porque ser soberano, dar ordens e não poder fiscalizar essas ordens por serem irresponsáveis os mandatários, por não darem contas, isto não se conforma com a recta razão. Tudo, portanto, se concilia pela doutrina da transmissão dos poderes distribuídos conforme a constituição. Isto, a meu ver, é uma verdade.

A sociedade, a comunhão não recebe completamente a soberania, porque é impossível, ella não se transmite;

é um modo figurado de exprimir as funções da sociedade; nem o rei nem a comunhão tem propriamente a soberania no rigor da expressão; esta é uma indivisível, está em Deos, é um princípio e não é um facto; mas a comunhão recebe a obrigação de organizar o governo, de promulgar leis que estejam de acordo com as leis naturaes e divinas. E como ella por si só não pôde desempenhar este serviço, vai transmitindo a corpos collectivos de certa importancia ou a uma entidade unica conforme for mais conveniente o encargo da autoridade, jamais no sentido de mandato; porque as sociedades vivem sempre com a autoridade, a autoridade nunca abandonou o mundo.

Ella ou seja no regimen da democracia, ou da aristocracia ou da monarchia, sempre existe; e não é possível considerar o homem, ente tão fraco e dependente, que não é soberano por si só, possa delegar soberania, ainda mesmo admitindo a doutrina da razão. Que razão é esta? A razão individual é a explicação da soberania do povo no sentido de que a razão de homem é independente. A collectiva não pôde considerar-se a verdadeira, porque a razão é uma só, não se duplica, não se acumula; se for universal, chega-se ao ponto de que estou tratando, à doutrina que defendo.

Este assumpto é susceptível de grande desenvolvimento; eu apenas apresentei ao senado assim de mostrar que, desde que se sustenta a doutrina de soberania do povo, o voto é um direito, sendo um direito natural, ao menos um direito social, e só pôde ser função nos governos que, como o nosso, a consagram como direito, mas por virtude de declaração constitucional. Não acontece o mesmo quando se dá a soberania do povo, porque o cidadão entra com direito proprio e não depende de ceoso para intervir no governo. O direito do homem vem com a sua existencia.

Antes, Sr. presidente, de tratar de outras proposições do nobre senador, devo ainda notar que S. Ex. julga que seu partido admite a doutrina de que para decretar-se entre nós a eleição directa, não é preciso reformar-se a constituição; dizendo ainda S. Ex. que desde que se deu a todo o cidadão o direito de votar directamente, a questão toda cifra-se na interpretação da renda líquida, assumpto que até hoje não tem sido ainda tratado. Portanto, o art. 91, que trata da renda líquida, podia por meio de uma interpretação opportuna dar a essa renda o seu verdadeiro sentido ou carácter.

Mas o nobre senador não attendeu que esse artigo, desde as primeiras instruções de 1824 até o presente (51 anos), sempre teve uma interpretação, não no sentido da renda líquida como se imagina hoje, deduzida ou proveniente da propria fortuna do individuo, mas daquelle que elle ganha quotidianamente. E' um direito consuetudinario e bem aceito pelo paiz. Se fosse preciso assignalar as consequencias da outra doutrina, eu o faria. Mas limite-me a uma observação. Se admitissemos a base dessa renda líquida, donde iríamos parar? Os procederíamos como Portugal que, admitindo sem reforma da carta a eleição directa, estabeleceu um outro meio de firmar o direito do eleitor, e privaria a muita gente do direito que já goza de votar e isto me parece que está em desacordo com a constituição, ou então havemos de subordinar a essa interpretação que é

consuetudinaria, acompanhou a constituição desde as instruções de 26 de Março até agora; isto é, toda a legislação antiga desde essa época até hoje, passando pela lei de 1846 e os regulamentos do governo, que todos asseguram que a renda líquida tem essa interpretação, é aquela que o individuo propriamente ganha.

E tanto se está de acordo a este respeito que temos aqui neste artigo da constituição, o § 2º do art. 92, um dos fundamentos dessa interpretação. Eis aqui uma disposição que nos servirá de criterio e por onde podemos saber qual é a verdadeira renda líquida da constituição.

« Os filhos famílias que estiverem em companhia de seus pais, salvo se servirem officios publicos ». Ora, se o filho famílias, não tendo outra causa de que viva, pôde votar servindo officio publico, é claro que a renda líquida é a que o individuo ganha ou pôde ganhar. E esta renda pôde ser muito limitada para dar o direito de votar em primeiro grau, e assim definida autoriza que outro que não tenha servido officio publico, possa ser considerado votante ou eleitor. A mesma doutrina se observa no § 3 do mesmo artigo, assim como no § 5º em vista da patrícia—empregos.

Ora, Sr. presidente, o individuo nestas condições, exercendo emprego, e a sua renda não sendo outra senão a do emprego, esse individuo tem a sua renda líquida no que percebe do emprego. A nossa legislação até hoje, como já disse, não tem directa e positivamente firmado um princípio tendente a mostrar que é outra especie de renda líquida a de que trata a constituição.

Não foi tambem o illustre senador feliz, quando fez a historia da eleição indirecta. Assim o nobre senador disse que esta eleição proveio do movimento da democracia na Europa no fim do ultimo seculo. Nesta parte o illustre senador não foi bom historiador, porque, conforme diz o conde de Carnó, a eleição indirecta existia em França antes da revolução de 1789.

Nos Estados Unidos, se dermos crédito à Seaman, que não quero lêr, mas que já citei no meu discurso de 22 de Fevereiro de 1873, a eleição indirecta existia nos Estados Unidos antes da sua independencia; depois foi revogada; acontecimento que esse publicista muito lamenta, por ser tambem um ilustrado amigo da eleição indirecta.

Portanto, Sr. presidente, quer na America quer na Europa o voto indirecto não foi posterior à revolução francesa; esta, como o senado sabe, veio mui posteriormente á independencia dos Estados Unidos.

Nesta parte não tem ainda o nobre senador motivo para condenar a eleição de dous graus.

Accusou-me ainda o nobre senador de ter eu invocado algumas autoridades estranhas em favor da doutrina que sustento.

Eu não fiz mal, Sr. presidente, do que acompanhar os precedentes havidos nesta casa; mas procurei para justificar o principio da eleição indirecta não só a observação da casa, mas tambem os exemplos da fôrma e a opinião de publicistas conceituados, em vista da argumentação feita aqui da que era o despotismo que desposava a promovia a eleição indirecta; de modo que quando um governo queria chegar ao despotismo lançava-se mão desse sistema de eleição. Entretanto, publicistas como Seaman, e mesmo como Story, aplaudem a eleição indirecta no seu país, que é, como se sabe, um paiz de liberdade

Por esta occasião veiu ao debate uma citação que fiz de Stuart-Mill. S. Ex. querendo explicar a citação que fiz desse distinto publicista, disse que a tradução estava errada, mas em um ponto que, como mostrarei depois, em nada importava à questão, visto como a ultima frase do trecho publicado satisfazia ao meu propósito.

O nobre senador fez-me a justiça de acreditar que a má tradução não vinha da minha parte, mas do tradutor frances, e eu devo dizer ao senado que, conquanto seja verdade o que disse S. Ex. a meu respeito, o mal de tradução não veio do tradutor frances.

O Sr. Zácarias:—Apoiado; traduziu perfeitamente.

O Sr. Mendes de Almeida:—Quando sahi do senado á ultima vez que falei pediram-me as citações que tinha feito no meu discurso, traduzindo-se o que faltasse. Eu prometi mandar de minha casa o trecho relativo a Stuart Mill, e de outros autores que não tinha traduzido e li no original; mas isso demorava o trabalho, pelo que entreguei para esse fim a obra desse jurisconsulto e outras.

Ora, como o senado sabe, hoje ha muita pressa na publicação dos discursos. Eu cedi a obra e naturalmente por descuido ou pressa da pessoa que traduziu, a versão, como voto aqui notar o honrado senador, não sabia exacta neste ponto.

O Sr. Zácarias:—E era o ponto principal.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não pude na occasião verificar e sis aqui porque apareceram esse defeito na tradução. Tenho, é certo, alguma culpa, por não ter examinado e confrontado a tradução com o texto frances.

Mas agora vou mostrar que não havia razão para se fazer tanto alardido com este negócio.

O Sr. Zácarias:—Não fiz alardido; reivindiquei a memória desse publicista.

O Sr. Mendes de Almeida:—V. Ex. tomou uma tal energia na explicação desse facto....

O Sr. Zácarias:—Com energia hei de responder a V. Ex.

O Sr. Mendes de Almeida:—V. Ex. está se enfadando commigo por dizer que se manifestou energicamente contra a tradução?

O Sr. Zácarias:—Agora é que V. Ex. ha de ver energia.

O Sr. Mendes de Almeida:—Mas V. Ex. insistiu por muitas vezes com calor....

O Sr. Zácarias:—Eu fallo sempre assim.

O Sr. Mendes de Almeida:—Então é outra cousa. A questão portanto é saber....

O Sr. Zácarias:—A questão é se Stuart-Mill é amigo da eleição directa ou da indirecta.

O Sr. Mendes de Almeida:—Isto eu disse...

O Sr. Zácarias:—Não é amigo da eleição indirecta.

O Sr. Mendes de Almeida:—Está cláro, e eu disse isto, tomando uma confissão de Stuart-Mill em meu favor.

O Sr. Zácarias:—Não ha confissão nenhuma.

O Sr. Mendes de Almeida:—Ha, perdoe-me o nobre senador, e eu recorri á esse autor para mostrar que não lançava mão de um partidário da eleição indirecta.

Mas é certo que Stuart-Mill, seguindo a eleição directa, dava este testemunho a favor da eleição indirecta.

O Sr. Zácarias:—Que testemunho!

O Sr. Mendes de Almeida:—Não podia ser melhor. Não neguei que Stuart-Mill fosse partidário da eleição directa; mas mostrei que elle fornecia argumento a favor da indirecta.

O Sr. Zácarias:—Não fornece argumento nenhum.

O Sr. Mendes de Almeida:—V. Ex. explique como quizer; o facto é este.

O Sr. Zácarias:—Nunca ninguém disse que Stuart Mill favorecia a eleição indirecta. É questão que interessa a reputação de um homero; não podemos qualificar os escriptores á nossa vontade.

O Sr. Mendes de Almeida:—Faz-me injustiça o nobre senador supondo que eu atribuisse á Stuart-Mill opinião contraria á eleição directa a não ser no caso em questão.

O Sr. Zácarias dá um aparte.

O Sr. Mendes de Almeida:—Note, o senado que a opinião de Stuart-Mill era em referência aos Estados Unidos; e eu citando-a, declarei em uma parte do meu discurso que elle era partidário da eleição directa. Disso eu (Lendo):

« Vamos a eleição do senado.

« Importa que o eleitor do 2º grão tenha a função de eleger ou acumule outras funções? »

O Sr. Cruz Machado:—Importa muito.

O Sr. Mendes de Almeida:—Perdão-me o nobre senador; estou lendo uma parte do meu discurso (consultando a lgr):

« Não é sempre o eleitor do 2º grão? Isto não altera a questão. Poderá ser eleitor mais aprimorado que o nesso, mas sempre é do 2º grão.

« E' esta uma objecção de Stuart-Mill, mas, que elle não explica sendo neste sentido, e é que, tendo o segundo eleitor outras funções, está no caso de ser eleitor directo, posto que saiba, quando é eleito, que também é eleitor do senado. »

Está, portanto, bem claro que eu afirmei que Stuart Mill segue a eleição directa. Como poderia eu, pois, dizer que elle era partidário da eleição indirecta?

O Sr. Zácarias e outros Srs. senadores dão apartes.

O Sr. Mendes de Almeida:—Quanto á citação de Brougham, também o nobre senador, consinta que o diga, não teve razão; porque a tradução que está no meu discurso acha-se de acordo com o texto inglês que S. Ex. apresentou. Não sei porque motivo o nobre senador sustentou que a palavra directamente referia-se á organização do sistema eleitoral; porque é indubitável que o que disse o tradutor frances, assim como a tradução que aqui se acha, estão de acordo com a citação feita por S. Ex.

O Sr. Zácarias dá um aparte.

O Sr. Mendes de Almeida:—Ningnem disse que Brougham fosse partidário da eleição indirecta; e que afirmel

em meu anterior discurso, assim como no da Fevereiro de 1873, foi que esse escriptor, com quanto fosse partidário da eleição directa, não pôde deixar de se mostrar favorável à indirecta.

Nesta parte, pois, S. Ex. foi ainda injusto, assim como foi na outra, em que bastava atender à conclusão do trecho citado para reconhecer-se que eu tinha razão no que sustentava.

Pelo que se refere ao conde de Carné, S. Ex. ainda foi para comigo mais injusto.

O Sr. Zacarias:— Falei de Carné, em resposta ao Sr. Figueira de Melo.

O Sr. Mendes de Almeida:— Eu citei-o como partidista da eleição indirecta. V. Ex. não o negou; mas quiz explicar esse testemunho dizendo que o propósito de Carné referia-se à França.

Perdão-me o nobre senador: bastava ler a conclusão desse trecho do escriptor para ver que referiu-se à França accidentalmente, como é natural que o fizesse um publicista que, tratando de assunto eleitoral, se referisse também à eleição do seu país.

Se o nobre senador tivesse lido o resto do parágrafo, veria que não teve razão no que posteriormente ponderou. S. Ex. leu só até a palavra *domínar*.

O Sr. Zacarias:— Li toda a obra; não cito livros sem os ter lido, para não me aconcelhar o que lhe aconteceu.

O Sr. Mendes de Almeida:— Está enganado o nobre senador; não só li os livros que citei, mas também apresentei-os aqui.

O Sr. Zacarias:— Li todo o livro.

O Sr. Mendes de Almeida:— Mas, se leu, desde que me apresentava uma contestação, parecia de razão que também contemplasse esta parte (*lendo*):

« Como não vê, com efeito, que a eleição directa reflecte de uma maneira ao mesmo tempo mais soberana e mais viva, não só os arrebatamentos da opinião pública, como as caprichosas impressões da imprensa, tudo o que faz emfim prevalecer a parte ardente e móvel da opinião contra sua parte fixa e reflectida? »

Na continuação é que o autor diz: « E' sobretudo em vista do temperamento francês. » Já se vê que a outra parte que precede a estas palavras é thesis geral e é aplicável a todos os países.

Em relação a Tocqueville o nobre senador reconhece que esse publicista era um ardente propagandista da eleição indirecta; mas S. Ex., reconhecendo isto, apresentou um argumento que me parece que não pôde ser aceito: isto é, se Tocqueville viesse para o Brasil, a eleição indirecta seria por elle condenada. Mas isto é uma simples conjectura do nobre senador, quando o pensamento de Tocqueville está completamente desenvolvido nestas palavras (*lendo*):

« Basta, porém, que a vontade popular passe por essa assembleia escolhida para sofrer uma como elaboração e sair dela revestida de formas mais nobres e belas. Os homens assim eleitos, representam sempre exactamente a maioria da nação que governa, mas não representam senão os pensamentos elevados que cursam no meio della,»

os instrumentos generosos que animam, e não pequenas paixões que muitas vezes a agitam e os vícios que a desenram.

« E' fácil de ver no futuro um momento em que as repúblicas americanas serão obrigadas a multiplicar os dous gêos em seu sistema electoral sob pena de perderem-se miseravelmente nos cachopos da democracia.

« Não tenho dificuldade em confessar; vejo na eleição dos dous gêos o meio único de pôr o uso da liberdade política ao alcance de todas as classes do povo. Os que esperam fazer desse meio arma exclusiva de um partido e os que o temem, me parecem cair em um mesmo erro. »

Portanto a conjectura que faz o honrado senador não é applicável neste caso.

Dava ainda a S. Ex. resposta dos argumentos apresentados em favor da eleição directa.

Disse o nobre senador: « Todos os benefícios que se possam colher da eleição indirecta, mais facilmente se colherão da eleição directa. »

Mas isto é uma questão unicamente de apreciação particular. O argumento devia ser outro, devia ser um argumento deduzido de observação, de experiência e não de recurso ou de conjectura propria.

O que é que se quer com o voto? E' que elle seja uma manifestação, exata, sincera, do sentimento popular; esta é que é a verdade. Obtem-se este resultado pela eleição indirecta? Diz o nobre senador—não, e eu digo — sim.

Mas onde está a razão do não do nobre senador? Em que se funda? E' que o eleitor, votando por si próprio desempenha bem o seu dever, não precisa de intermédio, é elle muito capaz de votar sem a dependência do intermédio, do filtro.

Eu também sustento que o eleitor pôde desempenhar este encargo sem o auxílio do intermédio; mas como? E' conforme diz Montesquieu: « Todo eleitor está habilitado para votar, a questão é saber se a votação recaia em pessoa que elle conheça. » Ora desde que o eleitor em certas condições não pôde conhecer a pessoa em quem vota, como de facto às vezes, muitas vezes, não pôde, elle não satisfaz perfeitamente o fim para que é chamado. O fim do voto não se obtem. Não é propriamente por ignorância; o eleitor vota sempre bem quando conhece a pessoa que elega.

Não se diga, Sr. presidente, que o nome de uma celebritade pôde ser conhecido por qualquer eleitor. Essa não é a questão. Não é possível que o eleitor conheça todas as celebridades do seu país, porquanto nem todas elles são eleitas para as camaras. Se é assim, si o eleitor não está habilitado para conhecer o candidato conveniente (não o considero ignorante, no mau sentido desta expressão, mas inhabilitado, considero todo eleitor capaz para votar, a questão essencial é poder conhecer o eleito ou o elegível), é visto que não é possível impor-se-lhe o encargo sem elle poder desempenhal-o, e este é o caso do eleitor directo, maximo no interior, ou em remotos pontos do país.

Ainda mais outra circunstância: não é possível que o eleitor directo, ao menos em grande parte, funcione sem ser por meio de auxílio exterior quando não conhece o individuo que vai eleger. Se elle vai procurar a outro individuo para consultar a este respeito, está no caso da eleição de dous gêos; então é melhor que a lei antes

consegue este recurso do que que o eleitor vá apresentar-se nos colégios sem auxílio de outrem, ou tendo-o muitas vezes prejudicial ou contrário a seu empenho.

Pois se o eleitor para votar em indivíduo que não conhece, precisa recorrer a outrem, antes querer que se consagre logo o princípio da eleição de dous grados; o facto é este: o indivíduo, estando em certas condições, não pôde conhecer todos os candidatos, pôde conhecer sómente as sumidades e em geral de ouiva, isto é, possível, um Thiers ou outra personagem notável, qualquer presidente dos Estados Unidos, etc., pôde ser conhecido; mas não é admissível e nem natural que o eleitor possa sempre ter conhecimento de qualquer candidato que se apresente. Não há aqui negócio de tutor, de mordomo ou guarda-livros, como se expressou o nobre senador, é a necessidade da eleição.

As razões, portanto, que aqui ouvi e que se acham no discurso do honrado senador, são as de que não é preciso intermediário; mas eu acabo de mostrar que o intermediário é sempre preciso nas circunstâncias que já notei.

A respeito da opinião nacional que se pronuncia pela eleição directa, parece-me que, só porque nas câmaras e no jornalismo aparecem muitas pessoas sustentando essa doutrina, não se pôde dizer que a favor dela se manifeste a opinião nacional, porque essa doutrina ainda aqui é nova, não está muito estudada. Há jornalistas que a sustentam, é verdade; mas há também jornalistas que a combatem. Há essas representações que tem vindo pró e contra contra esse sistema de eleição, e se contrabalançam; mas isto não é suficiente, é necessário maior exame.

Quanto à representação das minorias, Sr. presidente, eu julgo que há o quer que seja de artifício, fóra de natural, na prática dessa medida, e isto é o que não conviria. Pelos círculos de um, as coisas mudavam de figura, como a primeira experiência demonstrou, as minorias eram melhor representadas do que por meio desse artifício, que ainda tem outro inconveniente, e de sor, no meu pensar, inconstitucional essa medida.

Pelo art. 90 da constituição, todo eleitor tem o direito de votar em todos os deputados de sua circunscrição; portanto, como é que se vai contestar este direito ao eleitor, dizendo: «Vote sómente em dous, vote incompletamente!» Esta reforma nos outros países se poderia facilmente fazer, o parlamento inglês, por exemplo, podia decretar isso, pelos poderes do que dispõe; mas no Brasil não, porque trata-se de um direito político que não pôde ser limitado senão mediante reforma da constituição (art. 178.) E' o maior inconveniente que encontro nessa disposição do projecto.

Senhores, há uma parte dos discursos dos nobres senadores pelas províncias de Minas Geraes e da Bahia, a que não posso deixar de prestar atenção, porque é um negócio que me toca pessoalmente. Disse o nobre senador por Minas, tratando da eleição de círculos e de província, que elle era pratico na sua província em matéria de eleições e que eu também era pratico no Maranhão. O honrado senador pela Bahia também tocou de passagem neste assunto. Como numa tal questão se pode prestar a epigramas, eu quero mostrar que na minha vida política na província eu nunca fui...

O Sr. Zacarias: — Não houve insinuação da parte do Sr. Cruz Machado.

O Sr. Mendes de Almeida: — O nobre senador referia-se no seu discurso a esse tópico do discurso do Sr. Cruz Machado, deu a entender... Não devo dizer que V. Ex. deu a entender, porque não posso atribuir-lhe essa má intenção.

O Sr. Zacarias: — O Sr. Cruz Machado não teve má intenção.

O Sr. Mendes de Almeida: — Como V. Ex. adoptou a formula, ou antes reproduziu-a com outra felicidade, eu queria manifestar o que foi em minha província durante o tempo que lutei por causa das eleições.

O Sr. Zacarias: — O que eu e elle quisemos dizer é que V. Ex. conhece os cabalistas do Maranhão.

O Sr. Mendes de Almeida: — Isto é outra questão; mas mestre de eleições eu nunca fui, e por isso desejaria que o nobre senador por Minas estivesse presente para explicar seu pensamento.

O Sr. Zacarias: — Quasi posso por elle dizer que não houve má intenção.

O Sr. Mendes de Almeida: — Eu o acredito. Neste caso não continuarei a insistir mais neste ponto, maxime em ausência daquele ilustrado senador.

Não continuarei mais neste debate, e como vejo que a hora está adiantada...

Uma voz: — Faltam ainda 20 minutos.

O Sr. Mendes de Almeida: — Estou como que inhibido de continuar; meu fim era fazer alguns reparos sobre o discurso do honrado senador pela Bahia (o Sr. Zacarias) nada mais. Isto já fiz o mais resumidamente que me foi possível. Continei-me não obstante para não prejudicar a outros nobres senadores que tem a palavra.

O nobre senador também pela Bahia (o Sr. Junguer) declarou na defesa que faz do projecto que a eleição por províncias era superior á eleição por círculos, porque, quando houvesse muitas oposições, elas se podiam congregar, formar um só partido na eleição; e isto, segundo S. Ex., era muito bom.

Ora, Sr. presidente, é precisamente esta opinião de S. Ex. que não satisfaz ao fim que se tem em vista. Este fim não é que cinco oposições pequenas, por exemplo, se colliquem, e sim é a manifestação da opinião dessas oposições, porque se um deputado, suponhamos, não pôde vencer sem tal coalizão, é uma coalizão forçada, não natural, as idéias da maior parte dos colligidos ficam sacrificadas. O direito de votar não se manifesta com liberdade, pois dessa coalizão é que há de ser escolhido não ciacos representantes, mas um; e se um ou outro fôr escolhido, já vê o nobre senador que outros ficam sacrificados. O beneficiado pela sorte exhibirá sómente as suas idéias. A coalizão é forçada e não natural, tem por alvo sómente vencer o inimigo commun, mas há sacrifício nos que concorreram para o triunfo.

Por este lado não é possível sustentar a doutrina da eleição por províncias.

Quanto às incompatibilidades, eu já disse o que tinha a dizer no meu primeiro discurso; não acrescento mais

nada. Voto contra a primeira emenda da illustrada comissão e, visto que ella já a reprovou, o meu voto é pela denúncia do projecto.

O Sr. Paranaçu dá um aparte.

O Sr. Mendes de Almeida : —Mas não está no projecto o seu voto com o projecto; estou que, por exemplo, a incompatibilidade do bispado para a camara dos deputados, pôde-se admitir, tem precedência.

O Sr. Paranaçu : —Entretanto, elles podem ter assento no senado.

O Sr. Mendes de Almeida : —Mas, isto pareça-me muito admisível em vista do modo dessa eleição, que não assegura logo a posição. Mas não deixo de manter o que sobre este assunto está estabelecido no projecto.

Poço ao senado que desculpo estas observações que tenho feito, e que julguei dever oferecer á sua consideração, afim de explicar algumas proposições emitidas pelo honrado sonador pela Bahia a quem supponho tratei com toda a deferencia, como é meu dever, e como se faz a um amigo.

Pocho, portanto, termo a estas observações que entendi conveniente exhibir; o que mais tinha de dizer sobre o assunto resserve para a discussão dos outros artigos deste projecto.

Tenho concluido.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 21 :

1<sup>a</sup> parte ás 2 horas.—Discussão dos requerimentos adicionais dos Srs. visconde de Abreu e Octaviano.

Continuação da discussão do orçamento, na parte relativa à receita geral.

2<sup>a</sup> parte ás 2 horas ou antes.—Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## 20<sup>a</sup> sessão

EM 21 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Sumário.** — EXPEDIENTE.—ORDEN DO DIA.—Desmissão do ex-chefe de polícia.—Discursos dos Srs. Junqueira e visconde de Abreu.—Exclusão das ordens da Rosa e Christo.—Receita geral.—Discursos dos Srs. Saraiva e barão da Cotelipe.—Discurso e emenda do Sr. Zacarias.—Reforma da lei eleitoral.—Discurso do Sr. F. Octaviano.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Jobim, Junqueira, visconde de Nictéboruy, Chichorro, barão da Cotelipe, barão de Camargos, Luiz Carlos, barão de Marcinha, Jaguaribe, visconde de Abreu, visconde do Rio Grande, Barros Barreto, barão da Laguna, visconde de Muritiba, Silveira Lobo, Nunes Gonçalves, visconde do

aravellas, Mendes de Almeida, visconde do Bom Retiro, Ribeiro da Luz, Paes de Mendonça, Paranaçu, visconde de Camaragibe, Pignorá de Melo, Antônio e Firmino.

Comparceram depois os Srs. duque de Caxias, Zácarias, Saraiva, Pompeu, Uchôa Cavalcanti, Teixeira Júnior, visconde de Inbomirim, Vieira da Silva e Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Cruz Machado, Diniz, barão de Pirapama, conde de Baependy, Paula Pessoa, Godey, Cunha Pignaredo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Simões, Fernandes da Cunha marquez de S. Vicente, visconde do Rio Branco, e visconde de Bonfim.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approveda.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Ofício de 20 do corrente mês, do ministerio do Império, remetendo as informações relativas ao oferecimento feito pelo cidadão Francisco Sabino da Freitas Reis à cidade de Tury-Assú, da província do Maranhão.—A quem fez a requisição.

Outro da mesma data, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, comunicando que a mesma camara adoptou e vai dirigir à sancção imperial a resolução que crea um colégio eleitoral na villa de S. Domingos, província de Goyaz.—Ficou o sentido intelectado.

Cinco ofícios de 19 e 20 do corrente mês, do mesmo secretario, remetendo as seguintes proposições:

A assembleia geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para pagar a Liberato Lopes e Silva, como indemnização, a quantia de 3:060\$, valor em que foram arbitrados os prejuízos e danos sofridos por Lívio Lopes Castello Branco e Silva por occasião da rebelião nas províncias do Maranhão e Pianhy nos annos de 1839 a 1841.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 20 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A' comissão da fazenda.

A assembleia geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 5º anno na facultade de direito do Recife o estudante Luiz Bezamat, depois de approvedo nas do 4º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das matérias do 1º anno na faculdade do direito do Recife o estudante José Francisco de Siqueira Salles, depois de aprovado em philosophia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 2º secretario interino.—Dr. Heliodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das matérias do 1º anno, na faculdade de direito do Recife, o estudante Marcelino de Ornelas Camara Júnior, considerando-se válido para esse fim o exame de latim por elle feito em 1869.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heliodoro José da Silva, 2º secretario interino.—A comissão de instrução publica.

A assembléa geral resolve :

Art. 1º E' autorizado o governo para despender até a quantia de 19,080:000\$ com as desapropriações e obras necessárias ao abastecimento de água á capital do Império, observadas as seguintes condições :

S 1º O serviço de abastecimento será feito por administração pública, podendo o governo contratar sómente a construção das obras necessárias.

S 2º O suprimento de água é considerado obrigatório para todas as casas de habitação e edifícios de qualquer natureza, existentes no perimetro da cidade, que fôr determinado pelo governo.

S 3º Fica o governo igualmente autorizando a estabelecer as taxas que devem pagar os particulares pelo suprimento de água nas casas de habitação e de edifícios a que se refere o parágrafo antecedente.

S 4º As referidas taxas terão por base o valor locativo dos predios, serão adicionadas à décima urbana e graduadas até o maximo de 120\$ annuns, devendo decréscer logo que produzam juro superior a 6 %, e mais 1 %, sobre o capital ainda não amortizado.

S 5º. Gostaria de suprimento gratuito as casas do caridade e os predios de valor locativo inferior a 60\$ por anno.

S 6º. No preço do serviço de suprimento de água comprehendem-se todas as despesas de canalização e outras obras necessárias, salvo para os predios que estiverem fora dos alinhamentos das ruas, não comprendidas no parágrafo antecedente, no caso em que cobrar-se-ha a importancia da canalização entre as ruas e os mesmos predios.

S 7º. Nas desapropriações dos predios e terrenos necessários para as obras a que se refere o art. 1º, serão observadas as disposições do decreto n. 1664 de 27 de Outubro de 1855, correndo o respectivo processo, parânto

o juiz dos feitos da fazenda nacional e sendo os árbitros nomeados: dois pelo proprietário, dois pelo procurador dos feitos e o quinto pelo juiz.

Art. 2º. Para execução da presente lei poderá o governo efectuar as operações do credito que forem necessárias, bem como impor multas não excedentes a 200\$.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1º secretario interino.—Dr. Heliodoro José da Silva, 2º secretario interino.—A comissões de obras públicas e fazenda.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

### DEMISSÃO DO CHEFE DE POLÍCIA DA CÓRTE

Entrou em discussão o requerimento do Sr. visconde de Abaeté, para que se peça ao governo uma cópia do ofício em que o ex-chefe de polícia da Corte solicitou demissão do cargo que exercia.

**O Sr. Junqueira:** — O nobre senador pela província de Minas Geraes faz o seguinte requerimento em sessão de 12 de Julho deste anno: « Requeiro que pelo ministerio da justiça se peça ao governo cópia do ofício em que o ex-chefe de polícia da Corte, desembargador Ludgero Gonçalves da Silva, solicitou a demissão do cargo que exercia. »

Se o nobre senador se tivesse limitado a apresentar este requerimento sem a justificação que o precedeu, eu me limitaria também a votar silenciosamente, porque parece-me justo não se negar a nenhum membro desta casa qualquer documento que julgue necessário para formar juizo acerca de um acto do governo; mas o nobre senador acompanhou o seu pedido de varias considerações, das quais é lícito inferir-se que em sua convicção o acto do meu nobre collega ex-ministro da justiça, o Sr. conselheiro Duarte de Azevedo, não fôr fundado em stricta justiça, não consultou bem os interesses publicos.

Não posso, Sr. presidente, nesta occasião entrar em um debate minucioso sobre o assumpto, mesmo porque naturalmente o nobre senador pela província de Minas Geraes quererá renovar a discussão de modo mais completo, quando vier a cópia do ofício, que o Sr. desembargador Ludgero Gonçalves da Silva dirigiu ao ministerio da justiça. Entretanto, desde já, como uma especie de protesto para salvaguardar os créditos do meu nobre collega o Sr. ex-ministro da justiça, devo dizer ao senado que neste ponto, como em todos os outros, que correram sob sua administração, o nobre ex-ministro da justiça houve-se com summa discrição, sem faltar a nenhum dos preceitos da justiça.

Nesta Corte não se pode colocar o ministro da justiça inteiramente fora do movimento policial, do procedimento dos agentes subalternos, a ponto de torpar-se, por assim dizer, um instrumento passivo de nomeações e demissões. É necessário que o ministro da justiça esteja convencido de que um funcionário, delegado ou subdelegado da polícia, tem procedido mal, para que ella também dê a sua acusação e exonerar o funcionário, visto que é o ministro o primeiro responsável pela de-

missão ou nomeação; mas no caso veriente parece que o ministro, que sempre dispensou para com o Sr. desembargador Ludgero todas as provas de confiança e consideração.

Nestes termos voto pelo requerimento:

O subdelegado do Engenho Velho, cuja demissão se solicitava, era funcionário que servia bem há muitos anos, e fora proposto pelo próprio Sr. desembargador Ludgero. Houve um incidente durante o tempo em que servia o suplente desse subdelegado; o incidente a que alludo e que agora não narrarei ao senado, porque não é ocasião competente, fez com que aquele suplente ficasse em uma espécie de desconfiança para com o escrivão e este exigiu do chefe de polícia sua intervenção para a exoneração desse funcionário.

O nobre ex-ministro da justiça, à cuja presença a questão foi levada, concordava na exoneração do escrivão; mas surgiu depois outra pretensão, a da demissão do próprio subdelegado. Neste caso o honrado ex-ministro da justiça ponderou que nessa questão adavava-se para atras e para adiante; que já concordava com a exoneração do escrivão; mas que em seguida solicitava-se também a demissão do subdelegado para levar ao lugar de efectivo o suplente.

Bem se vê que era, por assim dizer, um capricho; e o nobre ex-ministro da justiça, não podendo ser instrumento passivo desse capricho, disse francamente ao Sr. desembargador Ludgero que já tinha por sua parte atendido à questão, em que o Sr. desembargador Ludgero estava de acordo, isto é, na exoneração do escrivão; porém que não podia prestar sua assunção à outra demissão solicitada, a do subdelegado.

O ilustre Sr. desembargador Ludgero, que manteve sempre as melhores relações de inteligência com o gabinete de 7 de Março e que, folgo de declarar neste tribuna, prestou bons serviços à causa pública (*apóios*), declarou então ao Sr. conselheiro Duarte de Azevedo que notava que havia uma certa desconfiança para com ele, e que melhor era deixar o cargo de chefe de polícia. O nobre ex-ministro ponderou-lhe que não existia tal desconfiança, mas que, se o digno chefe de polícia assim o entendia, nesse caso não o podia constranger a continuar a servir, pois que, sendo o cargo de confiança, não se podia esta impôr nem a um nem a outro.

Então o Sr. desembargador Ludgero solicitou do ministro da justiça a sua exoneração e essa lhe foi concedida. Portanto, abri não há deixar nem para um nem para outro funcionário; o ex-chefe de polícia julgou que não devia continuar; o nobre ex-ministro, sem que tivesse a desconfiança que se lhe atribuía, com todo entusiasmo devo fazer o que o ex-chefe de polícia exigia. O Sr. desembargador Ludgero mesmo, que servia há quatro anos, naturalmente estava fatigado dessa vida, que é em verdade para cansar, de chefe de polícia da Corte, e esta circunstância tornava muito natural o pedido da sua exoneração.

Voto pela passagem do requerimento do nobre senador por Minas Gerais, porque desejo mesmo que o senado veja a cópia do ofício, em que o Sr. desembargador Ludgero solicita sua demissão. A cópia desse ofício com as informações que acabo de dar, habilitarão ao senado, para que faça a devida justiça ao nobre ex-

**O Sr. Visconde de Abaeté:** — Sr. presidente, não pretendo insistir na discussão do requerimento principalmente porque o nobre senador pela Bahia declara que vota por elle, e eu espero que o senado o aprovará.

Quando se discutiu o orçamento do ministério da justiça foi que eu trouxe no conhecimento do senado o facto que constitui o objecto do meu requerimento. Referi esse facto, segundo tinha sido informado, acrescentando que se porventura fosse contrariado, procuraria obter qualquer documento necessário para o senado poder firmar um juizo seguro.

Tenho observado que nas camaras se fazem requerimentos pedindo informações, e quem os apresenta começa por dali-as mais amplas do que as que o governo poderia prestar. Eu não acho boa esta prática.

**O Sr. Silveira Lobo:** — Às vezes é um meio de remediar a não viuza.

**O Sr. visconde de Abaeté:** — Não acho boa essa prática. Quem pede informações parece que precisa delas para formular alguma medida, e então não é provável que esteja tão senhor de matéria sobre que pede informações, que as dê amplíssimas.

Por consequência, é mais uma razão para que eu não insista agora no assunto e procure responder ao nobre senador pela Bahia. Para habilitar-me a responder é que pedi as informações. Espero por elas na 3<sup>a</sup> discussão do orçamento ou em qualquer outra occasão, para fazer observações sobre o acto do nobre ex-ministro da justiça, que por ora continuo a considerar muito digno da censura.

**O Sr. Pompeu:** — Apoiado.

**O Sr. visconde de Abaeté:** — Eis aqui a razão por que fiz o requerimento. O nobre ex-ministro da marinha, quando expôz o facto, fez observações contrariando-me. E' justo, portanto, que saibamos quem tem razão, de parte de quem está a razão, se do nobre ex-ministro que defendeu o seu ex-collega, se da minha parte; se o censurei com fundamento por esse motivo, se porventura devo continuar a censurá-lo ou não, à vista dos documentos que viorem.

Dovo mais ainda observar que, quando falei no orçamento do ministério da justiça, disse que havia de pedir cópia de toda a correspondência oficial entre o ex-ministro da justiça e o ex-chefe de polícia a respeito desse facto, e o senado há de lembrar-se de que o actual ministro disse em aparte que na secretaria não existia senão o ofício em que o ex-chefe de polícia pedia sua demissão.

Foi por isto que me limitai no requerimento, que se acabou de ler, a pedir esse documento e não toda a correspondência, porque desejo saber se houve correspondência ou não houve, se o negocio se passou privadamente, sendo este outro ponto que ainda desejo averiguar.

Eu não posso acreditar que não houvesse correspondência escrita. Se houve e se ella não existe na secre-

taria, algum destino teve, e quando vier o officio em que o ex-chefe de polícia pediu sua demissão, veremos se elle dá alguma luz para se poder saber se houve ou não essa correspondencia oficial, além do officio.

Espero, portanto, que o senado terá a bondade de aprovar o meu requerimento. O orçamento da justiça ainda tem de entrar em 3<sup>a</sup> discussão, e para elle poderei reservar-me para fazer ainda observações sobre este objecto, que aliás tem perdido muito de seu interesse, mas que não posso deixar de acompanhar até uma solução final.

Pego, pois, ao senado que se digne de aprovar o meu requerimento.

Findo o debate, votou-se e foi aprovado o requerimento.

#### EXCLUSÃO DAS ORDENS DE CRISTO E DA ROSA

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. F. Octaviano, pedindo ao ministro do Império cópia da sentença judicial ou decreto de qualquer poder constitucional excluindo o ex-capitão do exercito Ignacio de Oliveira Bueno das ordens da Rosa e de Cristo.

**O Sr. Junqueira :** — Sr. presidente, o honrado senador pelo Rio de Janeiro fez um requerimento inquerindo do governo, por intermedio do ministerio do Império, qual sentença judicial ou decreto de poder constitucional que tinha sido expedido para que cessassem as condecorações da Rosa e Cristo, que tinha o capitão honorario do exercito Ignacio de Oliveira Bueno.

Nessa occasião eu pedi a palavra, porque o acto primário sobre o qual foram expedidas os decretos subsequentes em relação ao posto honorario, e agora com relação à perda de condecorações, teve lugar quando eu ainda geria a pasta dos negócios da guerra.

O honrado senador pelo Rio de Janeiro, se estivesse presente, ficaria, creio eu, satisfeita com a declaração de que o capitão honorario Ignacio de Oliveira Bueno foi privado do posto e consequentemente das condecorações que tinha, em virtude de sentença do poder competente, como é o conselho supremo militar, tribunal instituído para conhecer da conveniencia de se darem aquellas horas aos individuos que estão neste caso.

O facto passou-se da maneira seguinte:

O general que commandava a nossa divisão do Paraguai comunicou ao governo que aquele oficial havia aceitado no exercito paraguaio o posto de major, e mais, que se havia naturalizado cidadão paraguaio, parecendo-lhe portanto que elle não podia continuar a ser considerado como oficial do exercito brasileiro e no goso das horas que dali lhe provinham.

Recebendo essa comunicação, mandei ouvir o conselho supremo militar e essa corporação firmou a consulta que se lê nestes termos:

« Senhor.—Mandou Vossa Magestade Imperial, em portaria da secretaria de Estado dos negócios da guerra, de 9 de Abril ultimo, remeter ao conselho supremo militar o inclusivo officio do commando da divisão brasileira estacionada no Paraguai, n.º 46, de 29 de Janeiro ultimo, comunicando que o subdito do Império capitão honorario Ignacio de Oliveira Bueno solicitou e obteve carta de

cidadão paraguaio, servindo como major no exercito daquella república; assim de que o mesmo conselho consulta com o seu parecer, se, por este facto, perde o mencionado individuo a patente de capitão, embora seja honorario.

O conselheiro director geral da secretaria da guerra, considerando que aquelle oficial não pertence ao quadro do exercito e tem apenas as horas do posto de capitão, é entretanto de parecer que lhe podem ser applicáveis as disposições do art. 13 do decreto n.º 2853 de 7 de Dezembro de 1861, que regula a concessão de condecorações honoríficas do Império. Por esse artigo é excluído da ordem a que pertencer e perde todos os títulos, privilégios e isenções, ficando para sempre inhibido das respectivas insignias o membro de qualquer delas que, pelos motivos declarados nos §§ 2º e 3º do art. 7º da constituição, incorrer na perda dos direitos de cidadão brasileiro.

Parce ao conselho que, em face da nossa constituição política, todo aquelle que, por qualquer motivo que seja, perde a qualidade de cidadão brasileiro, tem ipso facto, renunciado o direito a todos os postos, títulos, empregos, condecorações e horas, de que gozava como subdito do Império; e estando neste caso Ignacio de Oliveira Bueno, já por ter aceito emprego de governo estrangeiro, sem licença da Vossa Magestade Imperial, e já por se haver posteriormente naturalizado paraguaio, deve ser destituído das horas do posto de capitão do exercito.

Vossa Magestade Imperial mandará, porém, o que achar mais justo.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1873.—Bittencourt.—Barão de Itapagipe.—De Lamare.—Barão da Gava.—Nunes de Aguiar.—Soares de Andrade.—Barão de Angra.—Henrique de Beaurepaire.

E' uma consulta unânime. O governo resolviu-a em data de 29 de Maio deste anno, de conformidade com o parecer do conselho supremo militar.

Portanto, em razão da consulta e da sentença do poder competente, expediu-se o decreto de 11 de Junho deste anno, declarando que o Sr. Ignacio de Oliveira Bueno ficava privado das horas de capitão do exercito brasileiro. E, como cumpria, para que o acto fosse completo den-se de tudo conhecimento ao ministerio do Império.

E o ministerio do Império, já exercido pelo nosso collega, senador por Pernambuco, expedió o decreto que serviu de base ao requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro, declarando que o Sr. Ignacio de Oliveira Bueno não podia mais usar das condecorações que tinha, porque havia perdido o direito de cidadão brasileiro.

**O Sr. Sariva :** — Os estrangeiros não tem condecorações brasileiras.

**O Sr. Junqueira :** — Perdão-me; os estrangeiros usam de condecorações concedidas pelo Imperador do Brasil, mas com licença do seu soberano.

A hipótese de que tratamos é diferente: é um brasileiro que aceita emprego em país estrangeiro sem licença do soberano do Brasil.

Diz o art. 7º da constituição:

« Perde os direitos de cidadão brasileiro :

1.º O que se naturalizar em país estrangeiro.

2.º O que tem licença do Imperador aceitar emprego, penso, ou condecoração de qualquer governo estrangeiro.

3.º O que for banido por sentença.

O Sr. Bueno aceitou não só o emprego no Paraguai como naturalizou-se cidadão daquela República. Para completar as informações aqui entro as disposições do art. 13 do decreto de 7 de Dezembro de 1861, referendado pelo nosso ilustre presidente, no qual se lê o seguinte:

«Será excluído da ordem a que pertencer e perderá todos os foros, privilégios e licenças, ficando para sempre inhabilitado de uso das respectivas insígnias:

1.º O membro de qualquer delas que, pelos motivos declarados nos §§ 2º e 3º da constituição, incorrer na perda do direito de cidadão brasileiro.

Ora, é claro que o Sr. Bueno incorreu na perda de carácter de cidadão brasileiro, deixou de ser tal, porque aceitou emprego no Paraguai e naturalizou-se paraguaio. O decreto refere-se a todos aqueles que perdorem esse carácter, assim de serem privados das condecorações que tinham. Portanto o Sr. Bueno devia ser destituído, como foi, e está declarado no aviso do nobre ministro do Império, que executou o decreto que causou reparo ao nobre senador pelo Rio do Janeiro.

Eu disse que, se S. Ex. estivesse presente, dar-se-hia por satisfeita, porque seu requerimento está redigido em termos que indicam existir em seu espírito dúvida se houve sentença do poder competente privando o Sr. Bueno das horas de capitão do exército.

Essa sentença eu acabei de ler, e à vista dela, do art. 7º da constituição e do art. 13 do decreto de 1861, parece perfeitamente regular o acto do governo.

Portanto não posso votar pelo requerimento, visto que as informações que podem ser prestadas são as que acabei de dar e não outras; acreditando eu que, se eu valesse o nobre autor do requerimento, talvez se resolvesse a retificá-lo.

**O Sr. visconde de Abaeté:** — Sr. presidente, já que falei hoje uma vez a respeito do outro requerimento, farei ainda algumas observações sobre o que se discute, oferecendo objecções ao que acaba de dizer o nobre senador pela Bahia.

O requerimento pede ao governo, pelo ministério do Império, cópia da sentença judicial, ou decreto de qualquer poder constitucional, em que se baseou o aviso do ministério do Império para exonerar o ex-capitão honrado do exército Ignacio de Oliveira Bueno das ordens da Rosa e de Cristo.

O nobre senador pela Bahia mostrou ao senado que o capitão de que se trata fora excluído das horas que tinha, em virtude de um decreto do poder executivo, a que precedeu consulta do conselho supremo militar; sendo consequência disto o aviso que se publicou e de que faz menção o requerimento.

Creio que a questão sugerida pelo ilustre senador, autor do requerimento, consiste em saber como deve ser executado o artigo da constituição que determina que o cidadão brasileiro que se naturalizar em país estrangeiro, ou aceitar emprego ou horas da um soberano estrangeiro,

sem licença do Imperador, perca os direitos de cidadão brasileiro.

Não pôde haver dúvida sobre esta disposição; porém duvida-ho em saber se o modo como deve ser executado nesse artigo, se o poder executivo é competente para privar de horas adquiridas por serviços feitos ao Estado ou de empregos, o cidadão brasileiro incidiendo na disposição do artigo da constituição.

Esta é a dúvida, e dúvida importante. É preciso que se saiba quem deve declarar essa perda dos direitos de cidadão brasileiro.

Tratando de militares, e não de horas militares, a constituição é expressa, diz que nenhum militar pôde perder o seu posto acaso em virtude da sentença. O oficial de que se trata tinha apenas as horas de capitão; mas, se o oficial do exército não pôde perder o seu posto sem uma sentença do juizo competente, tal ou qual analogia acho para sustentar que também não pôdem perder as horas militares aqueles que as tenham tido em virtude de sentença de tribunal respectivo.

Lembro-me de que em uma das revoluções de Portugal, a rainha privou das horas e até de postos militares alguns generais notáveis que os tinham recebido em virtude de relevantes serviços. Um desses generais, o visconde de Sá da Bandeira, hoje marquez, recebendo a intimação, respondeu: «Estou pronto a privar-me das horas do meu posto de general, constando que a rainha me resulta o braço que perdi na batalha, por cuja causa foi nomeado visconde de Sá da Bandeira; resultava-me a rainha o meu braço e eu entregarei a patente.»

Li isto nos jornais, de tempo.

Assim, já vó o nobre senador pela província da Bahia que a questão não está resolvida nem pela leitura da consulta do conselho supremo militar, que aliás me parece muito acertada, porque elle não diz senão que quem aceita sem licença do Imperador horas de um país estrangeiro e nello se naturaliza perde os direitos de cidadão brasileiro, nem pelo decreto do governo, porque este não decide causa nenhumha.

**O Sr. Silveira Lobo:** — Essa perda não envolve a perda das horas.

**O Sr. visconde de Abaeté:** — O poder executivo tomou a si o negoço, e assentou que elle é o tribunal competente para tirar horas adquiridas por serviços feitos na guerra e que não deve sujeitar isto a um processo qualquer.

Qual foi o processo? Não houve nenhum. Foi a participação do general. Vale muito a participação de uma autoridade tão elevada e outra que fosse; mas isto não é processo. E' necessário que se prove com documentos, ou por outros meios legais, os factos que dão origem a actos do tal natureza, a privar um subdito brasileiro de horas de emprego que adquiriu por serviços feitos ao Estado.

Portanto, não estando presente nesta occasião o ilustrado autor do requerimento, eu julguei que era do meu dever fazer estas observações para que não fosse sem contestação o que acaba de expôr o nobre senador pela província da Bahia. hei de votar pelo requerimento. (Apoiados.)

Fim do debate, votou-se e foi rejeitado.

## RECHITA GERAL

Proseguiu a 2ª discussão do orçamento no art. 9º, relativo à receita geral do Império.

**O Sr. Saraiva.** — Sr. presidente, no começo da presente sessão, chamei a atenção do senado e do nobre ex-ministro da fazenda para a situação deplorável da lavoura da canna e necessidade da extinção completa dos direitos de exportação sobre o açucar.

Respondeu-me o nobre ex-presidente do conselho que não era possível diminuir a renda em tão larga escala, sendo preciso tempo para que o governo pensasse na devida substituição dos direitos suprimidos por outros que dessem uma renda equivalente. A razão da S. Ex. pareceu-me procedente, por isso contentei-me então com aquela resposta, maxime tendo S. Ex. permitido fazer desde logo alguma redução, a começar dos 2% pedidos à lavoura em geral por causa da guerra e que deviam ter sido suprimidos logo que esta fôdou...

**O Sr. Pompeu:** — Apoiado.

**O Sr. Saraiva:** — ... como muito bem observou o nobre ministro de estrangeiros na informação que deu sobre o estado da lavoura.

**O Sr. Pompeu:** — Assim como o imposto pessoal, que foi levantado por causa da guerra, já devia ter sido suprimido.

**O Sr. Silveira Lobo:** — Apoiado.

**O Sr. Saraiva:** — Mas, Sr. presidente, discutindo-se o novo orçamento na câmara dos deputados, a ocasião é som duvida a mais opportuna para adoptar-se a este respeito uma providência, mais larga do que a que foi tomada pelo ministerio passado e figura no orçamento actual. Portanto, não estranhe o senado que eu venha ocupar a sua atenção com este negocio, que tanto interessa a todas as províncias do Norte ou especialmente às províncias do Norte...

**O Sr. Pompeu:** — Apoiado.

**O Sr. Saraiva:** — ... e que não pode ser indiferente às províncias do Sul, porque todos sabem e reconhecem que a propriedade do Norte também é a propriedade do Sul do Império.

**O Sr. Nunes Gonçalves:** — Apoiado; esta é a verdade.

**O Sr. Saraiva:** — Sr. presidente, o estado da lavoura da canna (não fallo da do algodão, porque o auxílio dada a essa industria nunca será excessivo para que ella possa concorrer nos mercados estrangeiros com o algodão americano).

**O Sr. Nunes Gonçalves:** — Para poder suportar a concorrência.

**O Sr. Saraiva:** — O estado da lavoura da canna é tal qual foi descripto pelo inquerito? E' tal qual todos os oradores que ocupam a tribuna dizem que é?

Pela minha parte penso que o estado da lavoura da canna é deplorável, e não pode ser pior.

De duas ema, ou essa floresce ainda, ou entrou em um período de decadência: se ella floresce deve se pedir a

ella o que o governo põe a todas as industrias agrícolas, e não podemos, e nem devemos fazer a favor della uma exceção; se essa industria prospera, para que diminuir em seu favor os 2% de direitos, quando também as outras lavouras do Sul precisam de diminuição de imposto? Mas se é verdade que a industria açucareira está em decadência, e ou não dá lucros, ou os dá muito insignificantes, força é reconhecer que não pôde suportar direito algum.

E' esta a tese que vou demonstrar, isto é, que a lavoura da canna, segundo a opinião autorizada do nobre ministro da fazenda, constante de inquerito em que elle se acha assignado, desfalece, está morrendo, e não pôde deixar de ser auxiliada efficazmente, resultando dabi que não pôde absolutamente concorrer para as despesas do Estado com o imposto de exportação. Vejamos o que diz o inquerito eu antes o actual Sr. ministro dos negócios da fazenda.

Disse S. Ex.: « Ha 20 annos começou a lavoura de canna a vender seus instrumentos de trabalho, e neste tempo quasi 24,000 escravos saíram da província da Bahia, porcendo o tesouro provincial 1,921:000\$000. »

Diz, pois, o inquerito que ha 20 annos começou a decadência da lavoura da canna. Esta decadência prova-se de uma maneira irrecusável com o facto de vender essa lavoura seus instrumentos de trabalho. E, Sr. presidente, a desgraça dessa lavoura é tal que, no momento de vender seus instrumentos de trabalho as lavouras prosperas do Sul, o tesouro provincial lhe pôde ainda um pesado imposto! Quando a lavoura da Bahia vende seus escravos para remir suas necessidades, aparece-lhe o tesouro provincial pedindo 200\$ por cada um, a pretexto de que não devem elles sair da província, como se o necessitado não tivesse o direito incontentável de vender o que é seu para pagar o que deve. E, além de perder a lavoura 24,000 de seus mais fortes trabalhadores, pagou em 20 annos, aos cofres provinciais, 1,921:000\$ e por ter tido necessidade de vender bens para pagar seus credores.

Entretanto, Sr. presidente, tem acaso entrado braços livres, braços estrangeiros para suprir a deficiencia destes 24,000 escravos em que a commissão de inquerito calculou a perda que tova a lavoura da canna?

**O Sr. Pompeu:** — Desde quando?

**O Sr. Saraiva:** — Em 20 annos, e desde 1863 até 1863, 18,000 escravos pagaram o imposto de saída, e 6,000 saíram com seus senhores, ou por contrabando. Entraram estrangeiros nesse tempo para suprir a falta desses braços da lavoura de canna que da Bahia saíram para S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas?

Vou ler esta parte do inquerito.

« Esses braços, diz a commissão, não foram substituídos: em 20 annos entraram 9,158 estrangeiros, saíram 6,000, ficaram apenas 3,059; e nehum desses empregou-se na lavoura. » Já se vê que a lavoura de canna perdeu 24,000 braços, pouco mais ou menos, e não recebeu um. Esses factos mostram à evidencia quais os apuros, a crise em que está essa lavoura de ha 20 annos a esta parte. Durante algum tempo, durante a baixa do câmbio por causa da guerra do Paraguai, teve fugitivos dias de prosperidade, ainda assim à custa da prosperidade geral do Império; mas esses dias foram-se e Deus queria que

não se reproduzam (*epoiados*) ; Deus não permitta que a lavoura torne a ter dous, tres ou quatro tostões mais em arroba de açucar, por causa de guerra e de emissão de papel moeda.

O inquerito ainda assignalou mais um mal da lavoura de canna. Falando dos terrenos que não são já inesgotáveis como outrora, e da peste da canna, disse o inquerito : « Os terrenos outrora inesgotáveis apenas hoje produzem uma planta e uma soca. »

Continua o inquerito : « A peste da canna fez os lavradores mudarem de semente, e a nova canna não agradou aos fazendeiros, e está também ameaçada de peste. »

De sorte que, Sr. presidente, a essa crise, que era determinada pela falta de braços, juntou-se a crise ainda mais ameaçadora da peste da canna, crise que aumentou extraordinariamente o débito da lavoura, e na proporção dos haveres de cada um e do numero de engenhos a manter.

A lavoura que já vendia seus instrumentos de trabalho, como assevera o inquerito, contrabui grandes débitos com a peste da canna.

As novas sementes, enquanto inferiores a cayana, colocaram na antiga situação os engenhos, que não trabalharam por 1, 2, 3 e mais annos.

A baixa dos preços desapareceu e a crise aumentou de intensidade.

A commissão de inquerito, fazendo uma síntese da causa do estado crítico da lavoura, disse :

« Duas causas influem poderosamente sobre a situação da lavoura de canna.

1.º Concorrência de produtos estrangeiros similares protegidos por tarifas diferenciais.

2.º A ação lenta, mas constante, da lei de 28 de Setembro de 1851.»

De que diz a commissão de inquerito, ou o nobre e actual ministro da fazenda, a lavoura de canna luta :

1.º Com as terras esgotadas.

2.º Com a falta de braços.

3.º Com a substituição da canna cayana por outra muito inferior.

4.º Com a concorrência dos gêneros similares melhores e protegidos por tarifas diferenciais.

5.º Com impostos excessivos, isto é, despesas de produção que não conhecem os seus similares protegidos por tarifas diferenciais.

Uma industria que encontra tais embargos e luta com tais dificuldades está em má situação; não prospera, não pode ter lucros, e consequentemente não pode pagar impostos e dar dinheiro ao tesouro.

Eu não conheço situação mais desesperada. Há poucos dias recebi carta de um amigo meu, muito distinto como lavrador, em que me dizia : « se este estado continha por 2 ou 3 annos, vou procurar outro modo de vida ; abandono a lavoura. »

Não é, portanto, exagerado o que digo e nem é o interesse do lavrador que me faz dizer que é crítico, muito crítico, o estado da lavoura de canna, e que pedir-lhe como imposto 12 % de seus pequenos lucros é uma imprevidência, porque se as províncias do Norte empobrescerem será isso um grande mal para o Império. A ordem publica mesmo pode sofrer.

O Sr. Pompeu :— Apoiado.

O Sr. Nuno Gonçalves :— O desespero é mau conselheiro.

O Sr. Saraiva :— Mas é a propria commissão de inquerito quem julga crítico o estado da lavoura de canna.

Do exposto segue-se: 1º, que a lavoura de canna está em estado crítico; 2º, que há males que só o governo pode resolver; 3º, que há males que só o lavrador também pode resolver; 4º, que há males que só o governo e o lavrador podem resolver.

Quais são os males que só o governo pode resolver, na phrase da commissão de inquerito ? O maior mal é o que lhe faz o governo esmagando-a com impostos. Abolir, extinguir o imposto que pesa sobre o açucar, é cousa que só o governo pode fazer, e tem hoje obrigação de fazer.

Deixando o inquerito, pedirei a atenção do senado para as despesas que faz o pobre senhor de engenho depois de fabricado o açucar.

O senado maravilhar-se-há de que despende o lavrador para levar o seu gênero desde o engenho até o barco que o exporta. Essa despesa chega a 36, 38 e talvez 40 %.

Depois de produzido o gênero, lutando o lavrador com immensas dificuldades, despende ainda 40 %, e fica somente com 60 % para cobrir todas as despesas de plantação, fabrico, custelo do engenho, etc., etc.

Fazemos o calculo das despesas que faz o lavrador depois de fabricado o açucar e para levá-lo ao porto e entregar-o ao exportador, tomando por base o preço de 25 por cada arroba de açucar :

Involucro.....	6 %
Transporto.....	12 %
Armazenagem.....	2 %
Comissão .....	3 %
Deterioramento, seguro, etc.....	2 %
Impostos gerais e provinciais.....	12 %
	37 %

Tomei por base o preço de 25 por arroba. Mas no anno passado o preço foi de 1\$600 até 2\$000, e para as despesas feitas pelo lavrador desde o engenho até o barco que leva o açucar para a Europa, anda em mais de 40 %.

Pode-se pedir imposto a uma industria que faz tantas despesas.

Se o nobre ministro da fazenda pensa, como pensava em 1863, ha de reconhecer que o açucar não pode pagar impostos, e que é preciso isso para que elle possa concorrer com os produtos similares—protegidos em toda a parte por tarifas diferenciais.

E' possível que em certas zonas alguns engenhos prosperem; mas em geral o estado dessa lavoura é péssimo, e só não dizem isso os ministros do tesouro pelo interesse de aumentar as rendas sem ter em vista que assim empobrecem o Norte, e não de sentir mais tarde os deploráveis efeitos de sua imprevidência.

De duas uma : ou nós dissemos uma mentira, quando figuramos a lavoura de canna decadente, ou dissemos uma verdade. E' conhecido por todos e pelo inquerito em que me tenho baseado.

Se é falso o que dizemos, fazeis mal em diminuir 2% de direitos sobre o assucar sem estender esse beneficio a todos os agricultores do Imperio. Sei que é verdade o que tenho dito, e que disse o inquerito, isto é, o actual ministro da fazenda, a consequencia é a extincção completa dos direitos de exportação sobre o assucar.

E a prova de que a lavoura está mal é que o governo tem na outra camara um projecto de auxilio aos engenhos centraes, e a bancos que emprestem dinheiro a juro barato e a prazos longos.

Mas, senhores, dar o governo aos bancos dinheiro para que emprestem dinheiro a seis em vez de nove ou dez ao lavrador e pedir a esse mesmo lavrador pelo imposto mais do que lhe dá, isto é, 7 ou 9% do seu produto me parece um contrassenso, que os poderes do Estado não devem commetter. Beneficiar com juro modico quer dizer a industria assucareira está em situação tão deploravel que precisa de auxilios directos da Estado. Cobrar 9% de imposto quer dizer que o seu estado é tão prospéro que devemos pedir-lhe quantia avultada para as despezas do Estado.

Dar com uma mão esmola, e com a outra arrancar tudo quanto o lavrador pode ainda ter—eis o procedimento do governo do paiz com a lavoura de canna.

Poderiam as outras industrias agrícolas ter queixas por se não estender a elles o beneficio que fosse feito à lavoura de canna? Não; as outras industrias prosperam mais ou menos, e não se podem queixar. Este argumento foi excellentemente respondido pelo inquerito; todos aquelles que quizerem ver a razão por que esta excepção é legitima, é indispensável, leiam o inquerito assignado pelo nobre ministro da fazenda e convencer-se-hão de que a lavoura de canna tem direito à protecção especial dos poderes publicos.

Sr. presidente, a objecção unica que tem actuado em meu espírito é que desfalcava-se muito a renda com a extincção completa dos direitos sobre o assucar, e que é preciso achar o substitutivo da imposição suprimida.

Realmente, era uma objecção seria e eu procurei verificar quais as dificuldades que o governo poderia encontrar para achar impostos de importação ou outros que dessem renda equivalente à que o tesoureiro perdesse com a extincção dos direitos de exportação sobre o assucar.

Não tendo os conhecimentos especiais necessarios para fazer juizo acerca dos impostos que podiam ser aumentados sem prejuizo das classes pobres, procurei um homem apto, uma especialidade.

Não tinha o prazer de conhecer pessoalmente o Sr. Dr. Sebastião Ferreira Soares...

O Sr. Pompeu:—É muito habilitado.

O Sr. Saraiva:—...mas pelos seus escriptos, pelos seus creditos de homem que conhece nossos negocios alfandegae, apesar de nunca o ter visto, pedi-lhe que me dissesse quais os impostos que podíamos aumentar, de maneira a termos um resultado equivalente à somma em que podem importar os direitos sobre o assucar, que não são ainda suprimidos pelo orçamento que se discute.

O Sr. Dr. Soares me mandou uma tabella, que tomo a liberdade de juntar ao meu discurso e que o nobre ministro lerá. É uma demonstração, como diz o Sr. Dr.

Soares, dos artigos da tarifa em vigor, que, sendo elevados na razão de 50%, podem produzir uma renda igual à que podem dar os direitos sobre o assucar, ainda não suprimidos pelo orçamento que discutimos.

Não leio a tabella; os nobres senadores que forem curiosos a pedirão ler no Diario. Eu a offereço à consideração do nobre ministro e aproveito a occasião para agradecer ao Sr. Dr. Sebastião Ferreira Soares a benevolencia com que se prestou a um pedido meu, que lhe devia trazer muito trabalho. Não foi, porém, um serviço feito a mim, mas ao paiz.

Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda, quando informante do governo sobre negocios da agricultura, disse que a sua aspiração era a extincção completa dos direitos de exportação, e acrescentou que em relação aos 2% da guerra deviam ser extintos antes mesmo de decretada qualquer despesa. Entretanto S. Ex só aconselha a redução dos 2%, que já devia estar realizada há muito tempo.

Sr. presidente, a extincção de todos os direitos de exportação é aspiração legitima e que deve produzir grandes benefícios ao Brasil.

Os melhores economistas e os governos mais ilustrados censuram tais impostos, não obstante a facilidade de sua arrecadação. Condemnam, porque todos os governos querem que os generos do paiz possam concorrer com os seus similares, e aparecer nos mercados estrangeiros em condições favoraveis.

Só os generos privilegiados e que não tem concorrente ou tem concorrente sem valor, podem pagar impostos que aumentam a despesa de produção.

Os generos que tem concorrentes poderosos por sua perfeição, por suas pequenas despesas de transporte e outras, não devem ser expelidos dos mercados estrangeiros se os respectivos governos não fizerem de sua parte todo o possível para que a expulsão se não realize.

O assucar está neste caso: continue o governo a impôr sobre este genero, e o assucar de beterrabas expellirá de todos os mercados europeus o assucar brasileiro.

As províncias de S. Paulo e Pernambuco acabaram com os impostos de exportação sobre o assucar e algodão. Inauguraram a verdadeira doutrina, enquanto o governo imperial persiste no seu erro e continua a trilhar um caminho falso e perigoso.

Porque fizeram isso S. Paulo e Pernambuco?

Porque sentiram, comprehenderam que as industrias do assucar e algodão estavam em pessima situação e tinham no exterior poderosissimos concorrentes.

As outras províncias entrarão nesse caminho e um dia triunfarão no Brasil a boa doutrina, isto é, a extincção completa dos direitos de exportação.

A lavoura de canna pagará ainda muitos impostos gerais, provincias e municipaes, ainda que sejam extintos os de exportação.

O nobre ministro quer dar à lavoura de canna dinheiro a juro barato e a longo prazo.

Projecte engenhos centraes, e tudo isso ha de concorrer para a prosperidade dessa industria e da agricultura em geral.

Demonstração dos artigos da tarifa em vigor, que sendo elevados a uma taxa na razão de 50 ‰ podem produzir uma renda igual a que provém da taxa de exportação do açucar na razão de 5 ‰, que deve ser extinta para auxiliar esta importante industria nacional.

TARIFA ACTUAL DE 31 DE MARÇO DE 1874. CLASSEIS, ARTIGOS E TAXAS						VALOR E DIREITOS CONFERIDOS A ESTATÍSTICA DE 1869 A 1870			
Classeis	Artigos	Taxas por cento	TAXA DA TARIFA DE 31 DE MARÇO DE 1869	AUMENTO SOBRE A TARIFA ANTERIOR	TAXA ACTUAL	MERCADORIAS	Valor oficial	Direitos arrecadados	VALOR QUE DEVE AUGMENTAR PELAS TAXAS DE 50 ‰.
2 <sup>a</sup>	22 e 23	30	30	20	20	Carapuças, fundos de chapéus, etc.....	195.279\$	58.583\$	39.055\$
3 <sup>a</sup>	49	30	40	20	10	Calçado.....	2.464.674\$	385.869\$	98.586\$
>	64	30	30	20	20	Loves de pelica.....	99.434\$	29.880\$	19.886\$
4 <sup>a</sup>	92	30	30	20	20	Queijos.....	698.680\$	209.606\$	139.737\$
8 <sup>a</sup>	168	30	40	20	10	Fumo, charutos, tabaco, etc.....	903.087\$	361.934\$	90.308\$
10 <sup>a</sup>	219	30	30	20	20	Perfumaria.....	936.116\$	280.833\$	187.922\$
12 <sup>a</sup>	2.420	30	30	20	20	Madeiras e tabores.....	469.136\$	138.940\$	92.627\$
>	£ 449	30	30	20	20	Obras de madeira.....	275.901\$	82.770\$	55.180\$
>	48x	30	50	20	.....	Móbilias.....	690.975\$	345.487\$	.....
14 <sup>a</sup>	519	30	30	20	20	Chapéos de palha, etc.....	797.804\$	229.191\$	159.460\$
15 <sup>a</sup>	852	30	30	20	20	Carapuças e chapéos.....	92.907\$	27.872\$	18.581\$
>	588	30	40	20	10	Roupas de algodão.....	1.667.996\$	667.198\$	166.799\$
16 <sup>a</sup>	618	30	30	20	20	Carapuças e chapéos de lã.....	46.701\$	14.010\$	9.340\$
>	922	30	30	20	20	Chapéos de lã.....	698.870\$	209.661\$	189.774\$
>	646	80	40	20	10	Roupas de lã.....	317.485\$	126.974\$	31.743\$
17 <sup>a</sup>	664	30	30	20	20	Bonets de linho.....	6.379\$	1.918\$	1.275\$
>	693	30	40	20	10	Roupas de linho.....	192.485\$	76.994\$	19.248\$
>	>	20	30	30	20	Diversas obras de linho.....	370.250\$	111.078\$	74.050\$
18 <sup>a</sup>	708	30	30	20	20	Bonets e gorros de seda.....	11.957\$	3.687\$	2.391\$
>	714	30	40	20	10	Chapéos de seda.....	139.186\$	55.674\$	13.918\$
>	730	30	30	20	20	{ Loves de seda .....	286.814\$	86.047\$	57.366\$
>	731	30	40	20	10	{ Meias de seda .....	92.044\$	36.817\$	18.408\$
>	735	30	30	20	20	Roupas de seda.....	133.229\$	39.968\$	26.615\$
>	>	30	30	20	20	Ditas não especificadas.....			
Somma.....							11.580.848\$	4.180.138\$	1.461.597\$

#### OBSERVAÇÃO

Sendo aceitas estas alterações, que, por certa fórmula, não protectoras das industrias nacionais e contra o luxo ruinoso, se obtérá um aumento da renda da importação de 1.461.597\$, a qual compensa o valor que se arrecada do açucar na sua exportação, o qual, conforme o termo médio do quinquenio de 1869—1870 a 1878—1874, se eleva ao valor de 24.105.833\$, de cajo valor deduzindo-se os 5 ‰, taxa actual da exportação, importa aí em 1.205.291\$, e, portanto, menor que o aumento demonstrado em 256.206\$, dadas que sejam as massas as importações e as exportações.

Mas antes de tudo isso há de extinguir os impostos que pesam sobre a lavoura da canna. Se o não fizer terá confessado que o estado dessa indústria não é mau, que ella prospera e prospera a ponto de dar, sem vexame, 12 %, de seus lucros aos governos gerais e provinciais.

Quanto a mim, penso que a situação da lavoura do açucar é triste, e que é uma necessidade libertar essa indústria de todo o imposto. Nesse sentido a oposição mandará à mesa uma emenda.

Os que julgarem prospero o estado da lavoura de canna votem contra a emenda. Eu a defenderei, porque tenho a convicção que todos tem na minha província em relação à lavoura da canna.

Diga o governo o que lhe parecer, eu continuarei a pensar que a medida necessária, a medida urgente para a lavoura da canna é a extinção completa dos direitos de exportação. (*Muito bem! Muito bem!*)



**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda) : — Parecia-me, Sr. presidente, que a occasião mais apropriada à discussão que acaba de encetar o honrado senador pela minha província, seria o art. 12 da proposta de orçamento, em que se trata da redução dos direitos de exportação em certos géneros : então poder-se-ia admittir qualquer emenda que porventura o senado julgasse conveniente approvear.

Todavia o nobre senador não esteve completamente fora do assumpto, pois que na discussão da receita são considerados também os direitos de exportação. Tratará, portanto, de fazer algumas considerações em contraposição ao que disse S. Ex., tendo em vista as necessidades do serviço público.

O honrado senador encarou a questão pelo lado exclusivo dos benefícios que se devem fazer á lavoura da canna e do algodão com a extinção dos direitos de exportação.

Eu, concordando com o ilustre senador em muitas partes do seu discurso, visto que elle até citou algumas das opiniões enunciadas pela comissão de que fiz parte, tenho nesta occasião um dever rigoroso a cumprir, e é vêr se com essas diminuições, no orçamento, se pôde fazer o serviço.

Se chegarmos a esse resultado de que as diferentes despesas votadas e outras, que estão autorizadas, se pormam realizar não obstante estes cortes, o honrado senador certamente deverá contar com a minha acquiescência ; mas, se o contrario, se provar, não haverá remedio senão continuarmos a fazer esse sacrifício, em beneficio mesmo dos diferentes ramos da nossa industria.

Sr. presidente, não é uma opinião geralmente adoptada — que se devam abolir todos os direitos de exportação.

Ha pessoas muito competentes que entendem que estes direitos são um meio mais brando de obter o imposto, que se poderia obter directamente das industrias, principalmente da industria agricola (Apojados.)

Sabe-se que o imposto de exportação não é outra causa mais do que o antigo imposto dos dízimos. (Apojados.) Os dízimos eram um imposto directo : cobrava-se na propriedade em natureza, conforme a produção do lavrador. E isto produzia grandes reclamações e justas queixas, porque ora o lavrador dizia que não havia produzido tanto quanto no anno anterior, em que lhe fôra lançado o imposto, ora que as despesas de transporte eram taes que não poderia pagar e que o fisco dello exigia. Então, e muito sensatamente tratou-se de substituir esse imposto, que era cobrado, como eu disse, em natureza e na propriedade, por um, que fosse cobrado na occasião da exportação do género.

Abi o lavrador não tinha mais que discutir com o fisco, nem com pessoa alguma ; abí cobrava-se o imposto na razão do preço do género e na proporção da produção ; abí livrava-se também o consumo interno de todos os onus.

Ora, um imposto que assim é justificado, não pôde ser em sua origem ou em sua essencia condenado tão absoluamente, como o condenaram os nobres senadores.

**O Sr. Sarajva :** — V. Ex. no seu inquerito também tem esta aspiração de acabar com o imposto de exportação.

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda) : — Eu estou expondo opiniões, que me parecem fundadas, e nesse inquerito mesmo digo que não se pôde acabar com esses direitos, como se quer, mas que seria muito conveniente para a circulação dos productos ; e evitaria grande numero de empregados, devendo-se impor sobre a terra e não sobre os productos da terra um imposto directo.

E depois, senhores, como um dos encarregados desse inquerito, a minha opinião deve ser alguma cousa modificada em vista do estado do tesouro publico e da necessidade de equilibrar a receita com a despesa. Talvez alguém me possa considerar em contradicção, mas, se não tenho um meio de substituir esse imposto, tirando de outras industrias o necessário para os indispensáveis serviços votados, pareça-me que qd me deve levar em conta esta situação.

Pois bem ; quero concluir daqui que tanto pelas necessidades do serviço publico, como pela natureza do imposto, não é um absurdo sustentar a sua existencia.

A que grão, porém, devemos levar essa redução ? Entendo que a redução não deve ser levada ao ponto de desfalcár o orçamento, a não se substituir a impostação por outras, que indemnizem esse desfalque.

**O Sr. Figueira de Mello :** — Apoiado.

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda) : — A lavoura da canna, de que tratou especialmente o nobre senador, sem dúvida que passa por uma crise e crise muito séria ; mas neste, como em quasi todos os males, nós costumamos exagerar um pouco. Se a lavoura da canna estivesse, como muitos dizem, agonizante, moribunda, então diria eu que nenhum remedio poderia levantar-a desse abatimento ; mas entendo, ao contrario, que os soccorros dadas prompta e convenientemente poderão sustentá-la, reergel-a e trazer uma nova prosperidade. Se eu estivesse convencido de que os meios, quer directos, quer indirectos, não produziriam o efeito de reerguer a lavoura da canna e do algodão, então diria: « Pois deixemo-la morrer, procuremos emprego de capital em outra qualquer industria » ; mas penso o contrario.

Por onde se pôde chegar ao conhecimento de que as industrias depõeram ou prosperam ? É pela quantidade dos géneros produzidos, é pelos preços remuneradores que elles podem obter no mercado. Quanto à quantidade produzida, as estatísticas demonstram que tem crescido a produção do açucar ; o algodão tem diminuído, mas o açucar tem ido em progressivo augmento em relação à quantidade. O que tem havido, porém, é diminuição no preço.

Mas nós precisamos também vêr se essa diminuição do preço provem da má qualidade do género ou se de maior frete que elle paga, porque todos sabem que os preços dos géneros dependem de muitas circunstâncias, e afinal o regulador desses preços não é sendo a oferta e a procura do género. Sendo assim, não se pôde dizer que é sómente o imposto a causa da diminuição do preço.

Muitas vezes e em muitos géneros o imposto vem a ser pago pelo consumidor ; outras vezes assim não sucede ; outras se reparte o onus entre o consumidor e o produtor. Pergunto eu : em tal ou tal género, de que se

queira diminuir o imposto, haverá elevação do preço só por este facto? É uma tese que desejara ver demonstrada.

Nem sempre a diminuição do imposto vem a ser proveitosa ao produtor; às vezes é quasi sempre aproveitado principalmente ao consumidor.

O Sr. F. Octaviano: — É para este fim.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Sem dúvida; mas, se se provar que o consumo não tem diminuído, já se vê que baratear para o consumidor não aproveita nada ao produtor.

O Sr. Saraiva: — Então a nebula dos dons.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Se o consumo não diminuiu, se o preço subsiste o mesmo, em que é que o produtor lucra? Eu já disse que muitas vezes a diminuição do imposto não aproveita ao produtor, aproveita ao consumidor, que compra por preço mais barato.

Mas entremos na questão em relação ao orçamento. Enquanto avalia o nobre senador a diminuição ou abolição completa dos direitos sobre o açucar e o algodão?

O Sr. Saraiva: — Tratei de assucar só.

O Sr. Barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — O açucar é um dos gêneros, cujos direitos matam avultam em nossa receita; por que meios supriremos esse déficit?

Lembrou o nobre senador a elevação dos direitos de exportação. Eu já na câmara dos Srs. deputados enunciou uma idéia análoga à de S. Ex., isto é, não deveremos fazer abatimento algum nos impostos de forma a desequilibrar o orçamento, que, quando reduzirmos ou suprimirmos, devemos substituir, ainda que provisoriamente, por um outro imposto, que evite o déficit do orçamento. Mas não é um estudo que se possa fazer de prompto, como supõe o nobre senador. A tarifa acaba de ser reformada, não temos ainda experiência suficiente, não sabemos se a renda aumenta ou diminui em consequência dela; é mesmo um estudo como eu disse que depende do tempo; e como é que nós, discutindo o orçamento nos últimos dias de sessão, poderemos fazer essa substituição de imposto?

Declaro que não me acho com recursos para conseguir o que os nobres sedadores desejam.

As reduções em ponto menor, que propõe o orçamento em discussão, montam a nada, menos de 2,000:000\$, o saldo apresentado no último orçamento é de seiscentos e cinqüenta, as despesas que se tem aumentado e que não contempladas neste e no outro orçamento fazem desaparecer completamente o saldo; diminuídos esses 2,000:000\$, o déficit é insalável.

E demais, senhores, atendam-nos a que na votação das despesas vamos indo em um caminho perigosíssimo.

O Sr. Zacarias: — Apelado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Atenda o senado, dili-o-hei de passagem; aos encargos a que estamos sujeitos.

Nós garantimos o capital de 100,000:000\$ para estradas de ferro provincias; não se pôde saber a quanto montará a despesa com esta garantia, em a cálculo quando dada em 5,000:000\$ por anno, enquanto estas estradas

não derem renda; é hora mais quando a garantia principal da construção da estrada é nô de sua conclusão. Temos votado 3,000:000\$ annuais para cada uma das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco; são 11,000:000\$. Pagamos de garantia de juros de estradas, cujo rendimento não dá para isso, perto de 1,000:000\$: são 12,000:000\$. Votámos 2,000:000\$ para construção do mato-douro: 14,000:000\$. Esta é despesa que céusa, mas a despesa continua. Votámos estrada de ferro para o mato-douro, mil seiscentos e tantos contos. Temos de pagar o dote da princesa D. Januária na importância de mais de 2,000:000\$ segundo o padrão de 1833, se não me engano; o Sr. conselheiro Zacarias poderá dizer se é isso.

O Sr. Zacarias: — Segundo o padrão de 1833 a despesa importa em mil duzentos e tantos contos.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Temos a continuação da estrada de ferro de D. Pedro II, essa dá renda. Últim, senhores, são tantas as despesas que temos a fazer por meio de operações de crédito que é preciso que o orçamento, ao menos nas despesas ordinárias, seja equilibrado.

O Sr. Zacarias: — O meio é adiar toda a despesa que possa esperar.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Ora, tirem-se os impostos, aumentem-se as despesas e digam-me o que em breve será de nós.

O Sr. Zacarias: — Eu só quero 600:000\$ para a cunharia. O meio é adiar o aumento da deputação e do senado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Meu desejo é aliviar a indústria saccharina e a do algodão; não se pode duvidar da minha boa vontade, porque é só interesse próprio; mas sou constrangido, como ministro da fazenda, a sustentar e pedir ao senado que seja multíssimo rigoroso na decretação das despesas, e que não nos tire os recursos do orçamento para fazer face a essas mesmas despesas.

O Sr. Zacarias: — Tem muita razão.

O Sr. Saraiva: — O senado não votou ainda nenhuma despesa.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Está a discutindo agora.

O benefício de 2 ou 3 %, que se diminui nos direitos de exportação do algodão e do açucar, enquanto pôde importar 7 Kessas 2 ou 3 % espalhados por todos os produtores, que sacrifício representam? Muito, pequeno; não há de ser isso que há de precipitar essas indústrias com a rapidez que o nobre senador figura.

As passes que tratamos de obter recursos directos para a lavoura, as passes que discute-se e vota-se na outra câmara não menos de 70 ou 80,000:000\$ para socorrer a lavoura, havemos de procurar diminuir ao mesmo tempo os impostos de exportação? Ou uma coisa ou outra.

O Sr. Saraiva: — Eu prefiro isto.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — V. Ex. prefere a diminuição dos direitos de exportação;

en, ao contrario, prefiro os socorros directos, porque a lavoura lucra por diferentes meios.

As estradas de ferro, que voltamos a que estão sendo executadas, sem dúvida são um benefício à lavoura (apoia-dor), porque facilitam o transporte dos géneros e háo de fazer produzir outros, que até hoje não eram produzidos por falta desses transportes; portanto, é um auxílio quasi directo ; não digo que o seja completamente.

Procurar também que o lavrador para renovar seus utensílios, comprar instrumentos, tenha dinheiro mais barato, isto é, quando digo mais barato é dinheiro que sua industria possa pagar a uma amortização modica, é certamente muito mais efficaz do que tirar um encargo de 1 ou 2 %, porque Senhores, o socorro directo ha de aproveitar áqueles que precisam dele, ha de applicar-se ao necessitado, ao passo que a diminuição dos direitos de exportação ha de aproveitar, não só aos necessitados como à lavoura que prospera, e aos ricos; ha de pur conseguindo mais designadado isto. Portanto, me pronuncio, e esta é a opinião geral, ao menos na minha província, pelo auxílio directo como mais efficaz para o melhamento da lavoura.

Os engenhos centrais estão neste caso ; são um auxílio directo ao lavrador...

Uma voz :—Não aproveitam a todos.

O Sr. barão de Cotegipe :—... não podem aproveitar a todos, nem é possível que aproveitem ; é preciso que sejam collocados em zonas de que possam tirar lucro, em que haja a matéria prima necessaria para o fabrico do açucar ; sem isto, será despesa perdida. Neste ponto o governo deve ser muito severo, não dando esses engenhos a companhias, que queriam sómente tirar interesse da garantia de juro, mas que a garantia do juro seja para, por assim dizer...

Um Sr. senador :—Animal-as.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :—... sim, para que não haja medo de se empregar capitais neste mister.

Porém, embora assim seja, não hão de ser só os engenhos centrais que hão de melhorar completamente a industria ; mas o lavrador por si mesmo nos logares onde não se coloquem engenho central, poderá fazer por si esse melhamento, que hoje não pôde effectuar, porque não tem capitais para adiantar. O lavrador precisa, por exemplo, de remover seus apparelhos, que vão a fogo nô, e transformá-los a vapor; para isso é mister que empregue capitais, faça despesas avultadas. Essas despesas, como poderá pagar ? Ha de pagar com o producção da sua industria, e este producção não é dado sendo pouco a pouco. Se, pois, houver um banco que adianta a este lavrador dinheiro a um juro modico e a 2 % de amortização para acabar com sua dívida, elle se animará, e sua industria ha de melhurar.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :—Estes são os meios conjuncos, que hão de produzir resultado.

O Sr. Saraiva dá ainda um aparte.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :—Entre decadente e moribunda ha grande diferença. Se o doente não está mortal, pôde viver...

O Sr. Saraiva :—Viver pagando imposto.

O Sr. Zacerias :—Com a homœopathia, que é mais barata.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :—Que outro me dê esse aparte, passe ; mas o meu sobre collega ! Queria vel-o sentado nata cadeira, aceitar todas as reduções, vel-o tirar 4 ou 5,000:000\$ da receita e fazer a despesa.

Compre, ainda fazer sentir um perigo da diminuição ou supressão total dos direitos de exportação ; é que as províncias podem lançar novos impostos ou aumentalos sobre os mesmos géneros.

Um Sr. senador :—Dão exemplo contra.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :—Ha algumas que procuram objectos tributáveis; achando na exportação um meio fácil de obter renda, imediatamente hão de aceitar esta circunstancia.

Um Sr. senador :—Sua alma sua palavra, prejudicam ainda mais a industria.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :—Quando se entrar neste caminho, faça-se algum acordo com as províncias. Eu tinha uma opinião, que é, creio, singular, que a encrucilhada inquerito, e é que as províncias não podiam aumentar direitos de exportação, além daquillo que lhes foi marcado na divisão das rendas. Tendo esta opinião, porém ella, desde que é singular, não adoptada pelo governo nem pelas câmaras, porque as províncias tem augmentado estes direitos e diminuído à sua vontade ; desde que assim é, sem um acordo com as assembleias provinciais, não se pôde diminuir estes direitos sem correr o risco de que sejam imediatamente substituidos pelas províncias. Esse acordo se podia effectuar talvez, dando-se uma quota das alfândegas, que indemnizasse as províncias pela supressão dos direitos de exportação.

En disso que a industria do açucar não estava moribunda, e tenha aqui uma demonstração dona meu asserto. No quinquenio de 1839 a 1844 a exportação do açucar foi de 82,169,922 kilogrammas e no quinquenio de 1869 a 1874 foi de 153,285,533 kilogrammas. De sorte que o genero que duplicou no prazo de cinco anos, uma industria que mostra-se assim vigorosa, não é uma industria moribunda, houve uma crise em consequencia da mudança radical, que houve na força viva do trabalho, e por outras circunstancias eventuais, como a molestia da canna de açucar, secas, etc.

O Sr. Saraiva :—E a saída dos escravos ?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :—Sim, senhor, não digo que isso não tenha influido. Mas tudo prova que a industria em geral não é uma industria moribunda, porque a industria que progride, como acabo de demonstrar com dados oficiais, não se pôde dizer que é uma industria perdida.

Em conclusão, Sr. presidente, eu não apoiarei nem com a minha palavra nem com o meu voto nenhuma redução de imposto, que possa desequilibrar o orçamento.

Se os ilustres senadores tem meios por onde substituam os impostos que querem suprimir, eu examinarei. Se achar conforme a minha opinião, com prazer os aceitarei, quando não, não lhes posso prometer o meu apoio para este fim.. Na occasião da discussão do art. 12, onde se apresenta a proporção em que podem ser reduzidos esses direitos, tornarei a falar, e então apreciarei o modo por que os nobres senadores entendem dever fazê-lo.

O SR. ZACARIAS, não obstante o que disse o nobre ministro da fazenda, vai mandar à mesa uma emenda no seguinte sentido (Lendo) :

« Ao tit. 6º do art. 9º, que trata dos direitos de exportação, acrescentem-se as palavras: Suprimidos os de assucar, algodão, couros e IJ em rama.»

O orador passa a justificar a emenda.

O nobre ministro da fazenda pôz algumas duvidas a respeito do lugar em que se devia apresentar essa emenda, parecendo a S. Ex. que melhor seria na occasião em que se discutisse o art. 12, porque é nesse artigo em que, além de outras reduções, se comprehendem as que favorecem as industrias do algodão, assucar, couros e IJ em rama, com a diminuição de 2 %.

Entendeu a oposição todavia, que era mais proprio pedir a supressão logo no art. 9º, porque, quando discutir-se o art. 12, ficará a redução subsistindo para os outros ramos abrigados.

Perguntou S. Ex. se o serviço publico não sofreria com a redução, isto é, se a redução, sendo de 6 a 7,000:000\$, não desequilibraria o orçamento.

Responde o orador ao nobre ministro que o orçamento já está desequilibrado há muito tempo, e, que se quer equilibrá-lo, corte por imensas despesas que nello vem autorizadas.

Para quem lê attentamente o orçamento, elle com effeito está desequilibrado. Importando a redução na razão de 2 %, a respeito desses quatro ramos de industria em um desfalque de 2,000:000\$, a supressão total, até melhores tempos, desses impostos ha de trazer uma redução de seis mil e tantos contos. A nossa receita ficará, portanto, sendo de 100,000:000\$ e não de 106,000:000\$

Como equilibrar a receita com a despesa? O nobre ministro tem uns micos o remedio; corte as despesas inúteis, faça cair as autorizações que envolvem grandes despesas, suprima com rigor tudo quanto pôde suprimir; leve o orçamento para a camara, porque elle tem em todo o caso de voltar à camara, e elle que o equilibra.

E' uma dificuldade que vem pôr em prova os talentos do nobre ministro e a sua energia. Reconheça S. Ex. que não pôde salvar as industrias agonisantes ou como melhor queiram chamar, sem cortar no orçamento com severidade.

Se o nobre ministro podesse mostrar que se não prescindir da despesa votada na outra camara em sua totalidade, bem; mas não prova isto, nem pôde provar. No orçamento podem-se fazer muitos cortes e, usando o governo de rigorosa economia, pôde realizar a despesa 6,000:000\$ e para o anno teria o gasto de dizer que, prevalecendo-se desse mal estar da nossa industria, conseguia cortar demais no orçamento, aproveitando-se do

estado decadente das nossas finanças e da ameaça de banca-rota, que se anelha a todos os pensadores, para com firmeza acabar abusos.

Enquanto deputados e senadores se peranadirem que a renda é uma mina inegotável, não ha limite possível à despesa.

Tocou ao nobre ministro o desânsio de ver que eram fantásticos os cálculos do seu antecessor, que estava sempre prompto a sustentar que o nosso estado de finanças era prospero. O nobre ministro está verificando que o estado das finanças é pouco satisfatório e, pois, lomo lento.

Mas no momento em que se lhe pede redução de impostos, o nobre ministro diz: « Como é que eu posso acatar essa redução, se ha tantas despesas votadas? »

O Sr. barão do Colegiado (ministro da fazenda):— Vamos votar primeiramente as despesas.

O Sr. Zacarias: — Pois é isto; vamos cortar com coragem. Isto é uma operação cirúrgica, que S. Ex. deve fazer; não ha de curar este mal com chá de rosas; é processo seco. Corte as despesas, suprima as autorizações. « Convoco os dignos deputados a façam-lhes vós isto, porque elles tem bastante patriotismo para, desde que conhecerem que o orçamento não oferece margem, não fazerem despesas inúteis.

O processo de fazer orçamento é este: vota-se a despesa depois de conhecido o computo indispensável para os serviços publicos e então dão-se os meios necessários; mas, se na votação da despesa, elle é maior do que convém, se ha no orçamento dezenas de patronatos escandalosos, se ha nessas autorizações de estradas de ferro muita imprudencia dos camaras e do governo, porque não ha de elle cortar essas despesas, ir pondo um obstáculo ás exageradas exigencias de amigos, que o importunam, supondo que o estado das finanças é o melhor possível?

Dessa S. Ex. que não é certo o princípio de que devem ser extintos os direitos de exportação.

O orador pensa que os economistas condenam todos os direitos de exportação e recorda-se de que este anno o Economist em um artigo, apreciando a crise do Brasil, pronunciou-se nestes termos: « E' muito de estranhar que o Brasil firme suas finanças em papel moeda e em impostos de exportação.»

Esses impostos estão condenados pela sciencia...

O Sr. Nunes Gonçalves: — E pela prática.

O Sr. Zacarias: ... e pelos melhores financeiros do Brasil, porque o Sr. visconde de Itaboraí no seu primeiro ministerio da fazenda fez a promessa de extinguí-los gradualmente, reduzindo desde logo 2 %.

O parlamento approvou este pensamento e votou logo a redução, prometendo que nos annos subsequentes continuaria até extinguir o imposto.

Esta medida fundava-se no principio científico que condena os impostos de exportação.

Vele depuis o Sr. marques de Paranhos, e porqno fazer uma redução nos direitos de importação, pediu que temporariamente se restabelecesse os 2 %, os quais continuaram a figurar no orçamento e até foram aumentados ulteriormente, não se comprindo a prometida extinção gradual.

A respeito do imposto de exportação ha uma regra muito clara. Se o genero que um paiz exporta é nos mercados consumidores um artigo rai, como, por exemplo, o nosso café, a borracha etc., o corpo legislativo pôde lançar o imposto de exportação, porque tal imposto necessariamente terá de ser pago pelo consumidor. Como, na hipótese, o genero não tem rivaes, dà a lei no mercado, e desta circunstância especial o governo colhe proveito, mantendo o imposto de exportação.

Mas, se o genero que se exporta, encontra rivaes, se não é superior aos outros productos similares, então absolutamente não pôde estar sujeito a direitos de exportação, porque, concorrendo com productos iguais, (o orador não fala dos que são superiores), o imposto, qualquer que seja, coloca o produtor em circunstâncias desfavoráveis. O tesouro, recebendo dinheiro do tributo neste caso, concorre para onerar o produtor com o imposto de exportação.

Esta é a regra da sciencia.

O nosso café pôde ser tributado; e debí vem que o governo não lhe quiz fazer no orçamento que se discute favor algum. O café ha de aproveitar-se dos favores geraes dessa medida que se está discutindo na camara. Mas não ha a menor dúvida que a industria do café é a que sobre todas pôde resistir a esse imposto. Lançal-o sobre as outras, que tem rivaes, é uma imprevidencia do governo, e qual por esse procedimento imita o selvagem que, para colher o pomo da arvore, derruba o tronco.

Assim, o governo quer cobrar impostos de exportação de lavoura, que vai desfazendo, que cada dia piora, e depois nada poderá cobrar.

Isto é claro, isto é o que diz a sciencia, que condena todos os impostos de exportação e só os tolera se o objecto exportado, por sua especialidade, pôde dar a lei no mercado.

O nobre ministro da fazenda disse que o imposto de exportação substituiu o do dízimo. Não sabe o orador a que vem essa questão do dízimo. Dízimo ou exportação é sempre o tributo lançado sobre productos do paiz destinados aos mercados do paizes estrangeiros.

A questão foi muito bem posta pelo nobre senador pela Bahia o Sr. Saraiva. Qual é o estado da lavoura? Se o dízimo inspira receio, então dispensa a redução dos 2 %. Mas, se inspira receio, não se reduzem somente 2 %, suprime-se todo o imposto, ao menos por algum tempo.

O orador não viu da parte do nobre ministro argumento algum mostrando que a industria poderia suportar este gravame.

Qviai numa questão de palavras: « Não está agonisante, não está moribunda, produz a mesma quantidade, o preço continua a ser o mesmo. »

Mas toda a industria agricola no Brasil está ameaçada de decadência. E' ponto que o nobre ministro não pôde desconhecer que a agricultura, principal industria do paiz, está ameaçada de um cataclysmo (apocalipse), porque os efeitos da emancipação dos escravos se vão sentindo sempre cada dia mais. Logo em um periodo, que não pôde ser de um seculo, nem 30 annos, toda a lavoura estará agonisante. Esse cataclysmo não ha de ser evitado pelo projecto que se discute na camara dos deputados.

O tal projecto para o orador não é obra aproveitável, não resiste a uma analyse séria. Mas, só aproveitando a

ida de auxilio à lavoura, diz o orador que fornecer capital a juro baixo a pagamentos uspiçados não é um auxilio às tres ou quatro industrias que deslinham. Esses favores são destinados a toda industria agricola em geral, quer prospere, quer não prospere. De sorte que o café, que não tem o favor da redução dos 2 %, está com os olhos no governo à espera do estabelecimento de crédito real.

Huntem dizia a nobre ministro da agricultura: « Sou inclinado à redução dos impostos de exportação; mas esta idéa deve ser realizada em oportuna, subordinada à medida que se discute na camara. »

Não se confunda a questão: o remedio que na camara se discute, serve a toda a industria em geral. A medida que a oposição pede é para aqueles ramos da industria agricola que estão em peores circumstâncias, que não podem pagar o imposto.

Como é, pois, que o nobre ministro da agricultura, a quem honestamente quiz o orador replicar, por vós o desejo que tinha de retirar-se, disse que a extinção do imposto está dependente da medida que se discute na camara? Não tem conexão nenhuma; entre as duas medidas, a da camara é um plano para combater os efeitos da supressão da escravatura, tende a estabelecer no paiz a instituição do credito real. Não tem nenhuma parecência com a medida que a oposição deseja, inspirada pela compaixão que devem merecer aos poderes do Estado industrias que estão collocadas em circumstâncias tão afflictivas quanto a do algodão, azucar, etc.

E' preciso contestar toda a conexão, toda a relação, entre a questão hoje agitada no senado pelo discurso do nobre senador pela Bahia e o projecto que se discute na camara. Aquillo é obra que pede alguma pressa, que deve ser estudada e substituída por outra, porque todos os que pensam sobre esta materia discordam daquelle projecto. Os solhetos formigão; os homens que comprehendem alguma coisa desta materia, tem concordado com o contingente de suas luces em desabono da tal medida. Como, portanto, adoptar as pressas aquello aberto para directamente favorecer a industria?

Em algum paiz do mundo já se estabeleceram instituições de credito real por essa forma, discutindo-se medidas de tamanha magnitude, nos clamores de industrias que dizem: « Nós estamos vendendo os instrumentos da nossa produção »?

E a industria que vende os seus instrumentos está decadente.

O Sr. Saraiva:—Está em liquidação.

O Sr. Zácarias:—Está se liquidando, morrendo mesmo, moribunda; e por que não? Pois uma industria não pôde desfalecer e morrer? E o caminho em que está qualquer dessas industrias não é o do perecimento?

Disse o nobre ministro da fazenda: « O preço é o mesmo; a quantidade, até aumenta; que influencia vai exercer a redução do imposto? » E' preciso distinguir.

A quantidade maior de producto inferior só pôde explicar o desespero do lavrador, porque, como o preço é igual, é preciso que elle duplique os seus esforços, que exagere a sua actividade, para não morrer de fame, porque o orador está informado de que, por exemplo, para

comprar na Bahia uma arroba de carne só precisas quatro " por todos os que bradam, os bons e más, os prosperos e não prosperos, vem a caber a cada um uma quota insignificante. (Continuando a ler):

O Sr. Saraiva :—Quatro, não; mais.

O Sr. Zacarias toma redondamente quatro arrobas. Mas, em tempos de prosperidade, com muito menos quantidade consegue-se a compra da arroba de carne. Assim, pois, com o desespero da fome os lavradores esforçam-se para produzir maior quantidade, assim de comprarem carne para dar aos escravos da fazenda. Que influencia, portanto, tem para os cálculos dos legisladores este facto da quantidade conservar-se a mesma ou aumentar?

Quanto ao preço o nobre ministro admite que seja o mesmo, que não tenha alteração. Enfio não há para o lavrador um grande benefício, suprimindo-se o imposto embora se conserve o preço igualado?

O orador vai descascar este argumento apresentado pela comissão da câmara, que estudou os auxílios à lavoura. O nobre ministro quasi que se tornou éco de uma proposição emitida por essa comissão e que não se pôde analisar por doce minutos sem vêr-se logo a sua improcedência.

Esse argumento era o bordão do nobre ex-ministro da fazenda. Ela o dizia e o disse também o nobre leader, que neste negócio mostrou-se cego e obsecado, não dominado por paixão abominável contra a lavoura, como elle entende que o orador está animado, quando combate o projecto eleitoral.

Mas ouça o senado estes dois argumentos, que são magníficos.

Concorda a comissão na redução dos 2 %, não mais, e faz esta pergunta (lendo):

« Será esse o único remedio para salvar a lavoura da crise que lhe está iminente? Encontrará o agricultor nesse alívio de imposições isoladamente e sem ser acompanhado de outros auxílios directos os meios de secundar e desenvolver a produção e de se livrar da dívida crescente, que o ameaça de liquidação e naufrágio? »

Mas quem é que diz que, diminuindo esse imposto, só o governo cruza os braços e nada mais fazer? A's industrias agorantes o governo limita-se a dizer: « Não podias pagar, não pagares por ora »; mas o problema em favor da lavoura em geral subiste sempre, não tem nada com esse serviço prestado às industrias agorantes; outros meios são precisos, indispensáveis, porque braços não recebemos do exterior, os escravos diminuem, o cataclysmo vem a passos largos se aproximando de nos. (Continuando a ler):

« As comissões respondem pela negativa e dando succinctamente o—porque—de sua resposta.

Em primeiro lugar, subdividida essa somma (os 2,000:000\$ da redução) pelas múltiplas parcellas, que correspondem a todos os lavradores do Império, caberia insignificante quota a cada um. »

Este argumento é idêntico áquelle com quo se procurou atenuar a má impressão do facto das cambiais, dos 7,000:000\$, que se entregaram ao Sr. visconde de Maia, dizendo-se: « Distribuída a somma de 7,000:000\$ por cabeça da população do Império, a perda de cada um habitante era de 500 rs. E' este mesmo argumento os 2,000:000\$ da redução votada na câmara, distribuídos

« E as comissões não hesitarão em afirmar que o contingente distribuído a cada um não corresponderia sequer à metade do duplo juro pago pela dívida passiva da lavoura.

O lavrador poderá apenas pagar metade da sua dívida.» (Continuando a ler):

« Em 2.º lugar (e a quotidiana experiência o demonstra) as contas de vendas apresentadas aos lavradores pelo negociante que, ás mais das vezes, é o seu banqueiro ou endossante de suas letras, não se resentirão do benefício concedido pelo Estado na alludida redução, pois continuará a ser reguladas pelo preço anterior ao mesmo benefício, que virá deste modo a aproveitar ao comprador ou ao correspondente e nunca ao vendedor ou productor do gênero, a quem, aliás, não traria vantagem sensível, em consequencia do seu diminuto valor ».

A redução dos 2 %, seguido a comissão, vai aproveitar ao vendedor do gênero, ao endossante das letras do agricultor, e só seria proficia ao lavrador, se houvesse subida no valor do gênero.

Ora, supponha-se o preço mantido no mesmo estado. A redução do imposto não vai alterar o preço, mas figura como uma diminuição nas despesas da produção, e por consequencia deve ficar na algibeira do productor.

O Sr. Silveira Lobo :— E habilita-o para aumentar a produção.

O Sr. Zacarias :—O preço continua o mesmo; a comissão do intermediario é a mesma, mas a conta do comissário para o lavrador devia declarar o quantum que pagava o seu correspondente a título de impostos, e desde que haja redução do imposto o comissário ha de mandar ao seu freguez a importancia dessa comissão.

O imposto lançado sobre a industria produz o mesmo efeito que uma diminuição na fertilidade do terreno ou aumento do salario: são tres ítems que produzem o mesmo efeito.

Com o progresso da sociedade e à proporção que a terra caixa, exaure suas forças, decrece a fertilidade; isto é contrario aos lucros do fazendeiro. Por qualquer motivo o salario sobe; isto vai pesar nos interesses do productor. Intervém o governo e eleva o imposto; este ítem prejudica pela mesma lei económica e pela mesma forma que a diminuição da fertilidade e o aumento do salario.

Supponhamos, porém, que o terreno, pela alluviação das águas ou por qualquer outra circunstância se torna mais fértil; este melhoriaamento da fertilidade importa um lucro para o productor. Os salários diminuem pela concorrência de grande numero de trabalhadores; neste caso o productor lucra na razão da diminuição dos salários. Dá-se a redução do imposto? Pois a diminuição deste ítem converte-se em favor para o productor.

Mas a phrase oficial é esta: que a redução do imposto não aproveita ao productor; que os vendedores é que se utilizam; que, como o gênero tem o mesmo valor, não

reverte ao productor nenhum proveito, que só colheria elle proveito, se porventura, em consequencia da diminuição do imposto, o valor do producto crescesse.

Não; o imposto não vai alterar o valor do genero. O valor mede-se pela lei do mercado para onde o genero vai ser exportado. Agora dentro do paiz todo o obstáculo que se corte, que desapareça, redonda em proveito do fazendeiro.

Essa razão, portanto, não abona o trabalho da comissão, e isto é um período sem sentido que está aqui escrito; parece que quem escreveu o parecer nunca abriu um compêndio desses maus corriqueiros de finanças ou de economia política.

Mas, se acaso o governo entende que a redução do imposto não concorre para melhorar a sorte do lavrador, enilho para que concede a redução de 2%? Se a redução de 9% não utilisa ao productor, como é que a de 2% pode melhorar a sorte do productor? Estas asserções faceis trans tornam, portanto, as idéas que o orador tem há muitos annos a respeito da natureza do imposto e de sua influencia no valor dos generos.

Disse o nobre ministro que nossa despesa é imensa; que o governo tem contrabido a obrigação de largas despesas com garantias de melhoramentos materiais. O orador conhece isto, mas está sempre disposto a recusar o seu voto a inconsiderados melhoramentos. Nas garantias há abusos imensos; há da parte do governo facilidade extraordinaria no uso de autorizações. Apparecem projectos para estabelecer estradas de ferro em províncias que de maneira alguma merecem este favor, instam com o governo para obter isso e o governo franquia. E' necessário que o nobre ministro tenha energia. Faça-se um trabalho sobre o orçamento de maneira que se reduza muito a despesa. Venha o outro orçamento que se espera da camara, já muito depurado. O nobre ministro está autorizado a fazer o que lhe parecer, acha-se o parlamento aberto, e nenhum orçamento está votado ainda.

Disse o nobre ministro que confiava mais no empréstimo de 50,000:000\$, acho que é mais directo este auxilio. O orador pede ao senado licença para dizer que não tem nenhuma confiança nesse empréstimo. Primeiro que tudo é elle insignificante. Sabe o nobre ministro que o Banco do Brasil teve autorização para empregar 25,000.000\$ em favor da lavoura; e pergunta com esta quantia que serviço se fez à lavoura de pequena zona que foi beneficiada? Nenhum. Convertiu-se o empréstimo em meio de pagarem-se dívidas, e consta que alguns que obtiveram quantias, dizendo que era para aplicá-las ao melhoriaamento da sua lavoura, serviram-se delas para emprestar-as a seus vizinhos por juro maior. E' uma quantia insignificante 50,000:000\$000.

Suppenha-se que o nobre ministro possa contrabir o empréstimo de 50,000:000\$ com muita fortuna. Não sabe se o poderá fazer. Os capitalistas da Inglaterra devem ter conhecimento de que as ultimas £ 5,000,000 foram esbanjados, e não de extranhar que em menos de um anno solicite o governo nova autorização, assim de contrabir empréstimo igual. Este empréstimo ha de ficar reduzido a muito menos, porque ha despesas de commissão e outras; o governo terá de receber 44 ou 45,000:000\$. Com esta quantia vai elle concorrer para melhorar a lavoura do

Brasil? Não. E como? Emprestando sem juro a bancos para socorrerem estes a lavoura. O orador não pôde acreditar isso.

Com quanto esteja muito inclinado a crer nas boas intenções do nobre ministro, duvida que S. Ex. faça desse dinheiro a devida applicação. Essa mesquinharia quantia destinada a melhorar a lavoura em geral desvia que tenha a destino conveniente. Seria uma novidade que ella o tivesse, porque a respeito dos outros empréstimos o que é que houve? Abusos cirminosos.

Como é pois que se pôde esperar, depois de 25 de Junho, uma nova época de regeneração?

E postos nas mãos do nobre ministro os 50,000:000\$, que S. Ex. ha de dar a alguns bancos para emprestar, pôde-se ter certeza de que este remedio vai conseguir o beneficio que se tem em vista?

Não pôde o orador acreditar em tal, e ha de, portanto, impugnar o projecto que se discute na outra camara e que não se parece com projecto algum serio para estabelecer-se o crédito real. O senado lhe desculpe que se espunha com esta franqueza, que mantinha esta desconfiança.

De posse dessa quantia, a que bancos o nobre ministro vai dar-a? Todos os que sobreviveram à catastropho estão se refurmando, no sentido de restringir-se a operações de commercio propriamente ditas.

Seria preciso inventar algum banco ou metamorphosar os que existem em outros, que recebam gratuitamente esse diabólico do governo para emprestá-lo à lavoura.

O honrado ministro da fazenda disse que, tendo as assembleias provinciais o direito de à sua vontade suprimir ou diminuir os impostos de exportação, S. Ex. não podia aderir a uma supressão de impostos, nem que se tomassem providencias que coibissem o abuso das assembleias provinciais. Este argumento tinha seu valor em 1853 e em 1854, nessa época em que as assembleias provinciais não tinham cabedal do voto do parlamento no sentido de extinguir o imposto de exportação; nesse tempo algumas assembleias provinciais elevaram o imposto provincial de exportação na razão do rétio do centro; mas parece que hoje não se deve ter este receio.

A assembleia provincial de Pernambuco acabou com o imposto de exportação; a de S. Paulo acabou com este imposto sobre o algodão. Pois, passando esta supressão, pôde-se recuar que as assembleias provinciais, por uma emboscada, vão lançar o imposto na razão da diminuição votada pela assembleia geral? O orador não pôde acreditar. Os males são tão graves, o estado das coisas é tão serio, que elle não pôde crer que, aqueles que tem dirigido ao corpo legislativo representações pedindo a supressão completa do imposto de exportação sobre certos generos, augmentem depois o respectivo imposto nas assembleias provinciais.

Se o assessor tem direito ao favor do governo, allegando a circunstancia da desgraça extrema a que se acha reduzido, o algodão aliga esta razão e uma outra que lhe é decalilar. Em consequencia da guerra dos Estados Unidos, o algodão começou a ser produzido em S. Paulo com summa fortuna, porque os terrenos são muito férteis e proprias para essa lavoura.

Os productores, pois, dirigem-se ao governo, allegando um principio muito proprio de estadistas: pedem ao go-

verno um alívio de impostos, assim de que com esse auxílio tenham mais vigor para concorrer no estrangeiro, porque depois que acabou a guerra, a produção humensa dos Estados Unidos, tende a suffocar esse esforço que principiava sob tão bons auspícios.

Ora, diz a ciência que uma industria que pôde crescer-se ou acclimatar-se em um paiz, produzir vantajosamente, merece dos poderes do Estado um favor desse que a habilita a fortificá-la e a vencer os concorrentes, até que, mais desembarpaçada, volte ao estado commun e pague então o imposto que lhe devido.

Nenhuma industria em paiz algum do mundo já desenvolveu-se som que os legisladores e o governo fossem em seu auxílio. Estudando o caso da industria de que se trata, e reconhecendo que é uma excellente lavoura, de grande futuro, mas que não pôde logo em seu começo lutar com adversários, o governo deve protegê-la largamente, deve animá-la e favorecê-la, não para sempre, o que seria um erro, mas tanto quanto baste para que ella ganhe raízes e se torne uma industria robusta. E' este o favor que invoca o orador.

Disse-se : « Ficamos com o orçamento desequilibrado, se se fizer esse favor à lavoura. » Mas, contrabido o empréstimo de 50.000:000\$; é preciso gastar todos os anos 3.000:000\$ com o serviço desse empréstimo; é preciso, portanto, equilibrar o orçamento, dando já meios para o mesmo serviço, além do que se ha de despendem comissões, que são próprias do contratos dessa ordem.

Assim, se não reduzir-se o imposto, mas se se tomar dinheiro emprestado, esse dinheiro resolve-se em grandes perdas para o Estado e envolve a necessidade imprescindível de se desequilibrar o orçamento, porque o orçamento para o seguinte exercício apenas traz um saldo de 600:000\$000. Se se contrabir o empréstimo, é preciso pagar-se 3.000:000\$ de juros e ainda os 600:000\$000.

O orçamento está desequilibrado há muito tempo e o nobre ministro não tem outro remedio senão o de cortar despesas inuteis. Somos um governo incorregivelmente produtorio; não economizamos, não cortamos despesas: em que nos ilhamos? Na industria?

A providencia dos contínuos empréstimos ha de servir para desacreditar o governo perante o estrangeiro, no qual de vez em quando pede emprestadas avultadas quantias para melhoramentos materiais, quantias que vão se escoar nas mãos de amigos e protegidos.

A supressão do imposto será o beneficio prompto e real, com que se atenderá às circunstâncias afflictivas de alguns ramos da nossa agricultura.

Não está presente o nobre senador por Minas Geraes, que ocupa no tesouro importante lugar; mas S. Ex. lerá no Diário o que o orador vai dizer.

O orador pediu ao honrado ministro da fazenda, que dissesse com verdade, se em virtude da melhoria de vencimentos no tesouro notou alguma diferença sensível em zelo e assiduidade dos empregados. Acrescentou que lhe parecia que não se tinha experimentado nenhuma diferença, que lá havia muita desidio.

Não lançou esta censura à maior parte dos empregados; afirmou sómente que não havia diferença, que continuava o deleito, que o dinheiro não exerceia influencia.

O nobre senador por Minas Geraes, bispo de uma das dioceses do tesouro, levantou-se e disse: « Ha no tesouro muitos empregados vadios. »

O orador não disse mais do que isso. Acrescentou V. E.: « Ha alguns dedicados. » Também o orador poderia indicar nomes de empregados de uma assiduidade, de um trabalho incessante na repartição e fóra dela, dignos dos maiores louvores.

Disse ainda o nobre director: « Ha zelo e dedicação; mas eu só admiro que haja dedicados. » Eis como S. Ex. descreveu o estado da repartição: para elle é objecto de admiração haver ali quem seja dedicado! O orador não disse tanto. Salvo o respeito devido aos assíduos, aos bons empregados, que ali ha em grande numero.

S. Ex. foi adiante e disse: « Admira, exclamou elle, que haja alguns dedicados. » Por que admira-se o nobre senador? « Porque matou-se o estímulo aos empregados, nomeando-os para preencher os lugares que ficam vagos no tesouro pessoas de fóra. »

A pergunta do orador era mais inocente, do que a resposta do nobre senador; porque elle disse: « Têm-se matado o estímulo. » Quem matou o estímulo? « O ministro da fazenda, não o actual, o seu antecessor, porque, em vez de dar acesso aos empregados do tesouro, chamou empregados de fóra, facto este que deu causa aos empregados perderem o gosto no serviço e não terem dedicação. » Eis uma censura que o orador não tem feito, mas que confirma.

Na verdade, havia no tesouro chefes de secção dignos de muita consideração, que serviam desde muitos anos. Fez-se a reforma e extinguiu-se essa categoria. Foi motivo para grande desgosto dos empregados.

Falleceu, ha pouco, um contador do tesouro, o Sr. Braga. Quem é que foi nomeado contador? Porque não se chamou do tesouro um empregado para ocupar esse lugar? Eis aqui a queixa que com razão faz o nobre senador por Minas Geraes. Foi escolhido um empregado de alfândega, que tinha em seu favor sómente a circunstância de ser um oficial do gabinete do ministro da fazenda.

Pois esse empregado, quaisquer que sejam as suas habilitações, podia ser nomeado contador do tesouro, deixando-se de dar acesso a empregados distintos dessa repartição? Não; foi muito irregular essa nomeação. Estes factos devem influir para que ali exista a dedicação. O orador concorda, portanto, com o nobre senador por Minas Geraes, o qual foi além do ponto a que elle chegou. Perguntara o orador pelo zelo e pela assiduidade depois que melhoraram os vencimentos dos empregados. O nobre senador respondeu: « Raras são os que teoram dedicação, porque o governo, por patronato, nomeia individuos que não são da repartição, escolhe-os de fóra! »

Com effeito, o empregado da alfândega nomeado contador, suspenso do seu emprego naquella repartição, foi logo aproveitado por um presidente do Banco do Brasil, seu amigo, para fiscalizar não se sabe o que na ilha das Bocanadas, vencendo a remuneração de 1:000\$ por mês; só que passando para o gabinete do ministro da fazenda, achou meios de preferir a qualquer outro empregado do tesouro. Eis como se mata o estímulo!

O Sr. Vieira da Silva:—Mas o empregado de que se trata é muito distinto.

O Sr. Zacarias :— Não é razão; não se negam as habilitações, mas não estava no tesouro. Era necessário que o tesouro se tirasse quem fosse servir de contador; é preciso respeitar os direitos daqueles empregados. Mas quando eles pensam que de fóra vem gente para os melhores lugares, perdem o estímulo.

Concluindo, dirá o orador que, desde que chamou a atenção do governo sobre os empregados que encontrava por essas ruas, nunca mais encontrou nenhum (*Riso*): ou ellos vão assiduamente ao tesouro ou então mudaram de rua (*Hilaridade*).)

E neste ponto não pôde o orador deixar de tecer um elogio ao nobre ministro da justiça, o Sr. Diogo Velho, pois constou-lhe que um destes dias S. Ex., apresentando-se na secretaria à hora de se fechar o ponto, encontrou por junto dois empregados, e então fechou com sua letra o mesmo ponto. Estavam ausentes todos os empregados, naturalmente achavam-se no Paço do Púlico gozando das brisas do mar (*Riso*).

O orador há de louvar este zelo do nobre ministro da justiça e pede que o nobre ministro da fazenda o imite, vâo ao tesouro algumas vezes, fecha o ponto e diga-lhe quantos empregados lá encontrou.

Permanece no propósito de dar uma relação dos vadios, que prometeu no nobre ministro, quando S. Ex. remeter-lhe a lista dos remunerados, ao retirar-se o ex-ministro da fazenda (*Muito bem*.)

Estando apoiada na forma do regimento, foi lida e posta em discussão conjuntamente a seguinte

#### Emenda

As tit. 6º do art. 9º acrescentem-se as seguintes palavras:

Sopprimidos os do assucar, algodão, couros e lã em rama.

Zacarias de Góes e Vasconcellos.— José Antônio Saraiva.— Nabuco de Araújo.— Paranhos.— T. Pompeu.— Nunes Gonçalves.— F. Octaviano.— C. de Simóbú.— Abecá.— Dias de Carvalho.— Paes de Mendonça.— Silveira Lobo.

A discussão ficou adiada pela hora.

#### REFORMA ELEITORAL

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos deputados n.º 107, do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. F. Octaviano :— Peço toda a indulgência do senado. Violento os meus hábitos insistindo em falar e às vezes falando com algum calor, porque este projecto do governo se me antolha funesto à nação, e é também uma ameaça, no meu modo de entender ao partido liberal.

Até aqui, na falta de opinião pública, havia quem proporcionasse aos partidos o seu tempo de vacas gordas e de vacas magras. Vão se sucedendo os invernos para o partido liberal, e os celeiros do Pharaó estão fechadas para elle.

Este projecto parece continuar esta ameaça; e eu receio muito, Sr. presidente, que o partido liberal não queira

mais tomar parte na vida pública, o que será um grande mal para as nossas instituições. (*Apoiados*). Como acrediro que a monarquia representativa é para o Brasil uma garantia eficaz da liberdade, farei todo o possível para que este facto não se dê, e para isto é preciso que o partido liberal não veja nas leis, que se discutem no parlamento estratégias para o removêrem de ter parte, de ter accão no governo do paiz.

Sr. presidente, o honrado senador, meu collega, pela província do Rio de Janeiro e o nobre senador pela província da Bahia fizeram, cada um por sua vez, o elogio da nossa constituição política. Eu concordo com ambos; digo, porém, adoptando um pensamento do nobre senador pela Bahia, que todos os bens que essa constituição nos pôde fazer, e pôde fazer imensos, desaparecem desde que não haja uma representação nacional da livre escolha do paiz.

Com a representação da livre escolha do paiz acredito que a constituição do Império só serve para o republicano mais exaltado. Não ha funções dos poderes moderadores do paiz que, com uma camara de deputados bem organizada, com uma camara de deputados que represente a vontade nacional, causem perigo à liberdade.

E quando digo — poderes moderadores —, comprehende-se também o senado, que é um desses poderes e poderia ser apresentado como objecção, dizendo que uma camara livre de representantes não bastaria desde que o senado lhe quizasse fazer resistência. Não acredito nessa resistência diante de camaras livres. A resistência do senado desapareceria, não só pela prudencia dos senadores, como também porque está na consciencia de todos que o senado não poderia ter accão nenhuma contra uma camara livre.

Na exposição do mecanismo da eleição de dous grãos o nobre senador pela província do Rio de Janeiro, meu distinto collega achou uma sabedoria admirável dos nossos legisladores constitucionais. Ora, Sr. presidente, é força confessar que, sendo a constituição alias muito sabia, não ha na adopção desse sistema dos dous grãos nada a admirar-se da sabedoria dos nossos legisladores constituintes.

Sr., a verdade é esta: não havia outro modelo na época em que se fez a constituição senão este, era o modelo conhecido. Desde as constituições de 1791 e 1793 em França este modelo foi adoptado por todos os países, que se revolucionaram para ter o sistema representativo.

Não se fizeram estudos especiais, copiou-se, supõe-se que ali se havia esgotado a sabedoria humana; que os legisladores franceses, homens aliás de grande talento, haviam cogitado o melhor sobre o assumpto, e então o plano foi sendo adoptado por todos os novos legisladores.

Sabe o nobre senador que uma fieira de acontecimentos nos trouxeram estas eleições de dous grãos, desde a constituição espanhola até a nossa. A constituição espanhola adoptou essas eleições; depois a repercussão do movimento em Portugal adoptou-as, as nossas instituições para a constituinte portuguesa adoptaram-as; veio finalmente nossa constituição e, achando feito o padrão, o adoptou também. Não houve nisto grande sabedoria, não cogitaram em política, não cogitaram grandemente no futuro dos partidos; foi um facto ordinário, comum. Naquelle tempo,

Sr. presidente, nem se podia prever o que os acontecimentos trariam para os destinos deste Império. (Apoiados.)

Disse, porém, o nobre senador : «Com este sistema de eleições de dous grãos tivemos camaras que funcionaram admiravelmente, tivemos o patriotismo de nossas primeiras assembléas.» Senhores, assim como nos ajuda muito a paralaxe do espaço para bem apreciarmos a verdadeira posição de uma estrela, assim também muito nos ajuda a paralaxe do tempo para a verdadeira apreciação de um acontecimento. Vejamos se o facto de termos boas assembléas pode-se explicar por essas eleições ou por outros motivos. E' isto o que convinha ver; não era tomar o resultado e assignar-lhe como motivo um accidente que estava ligado a esse resultado. Ahi não ha uma verdadeira apreciação philosophica, perdoe-me que lhe diga meu Ilustrado collega.

A verdade é que essa quadra foi phenomenal; nella, e ainda por muito tempo, durante o regimen da minoridade, os sentimentos patrióticos produziram maravilhas.

E compro-me dizer, Sr. presidente, quero fazer justiça, foram grandes naquella quadra, não só o povo, como até o principe. Os ultimos momentos da vida política de D. Pedro I no Brasil, fazem honra à historia de qualquer principe. D. Pedro, pela sua educação, sahindo de uma casa de privilégios, de monarquia absoluta europeia, assim como pela ardência do seu carácter e pelo paiz em que se achava, não podia ser um principe constitucional, segundo esse modelo moderno da Belgica e da Inglaterra; mas cumpre dizer que sua natureza de homem, nos momentos em que se revelava separada da do principe, separada dessas paixões de educação e do nascimento, era nobilissima.

Mas D. Pedro não conheceu a móla, a que se referiu o nobre senador pela província da Bahia, até não havia naquelle tempo homem de Estado, a historia nol-o diz, que pudesse auxiliar o principe no emprego dessa móla, e talvez mesmo que, conhecendo-a, nada pudesse fazer, porque as circunstancias eram outras: o paiz era novo, suas paixões eram todas nobres, ainda não tinhamos isso que o recar da civilisação traz, esse... como dirá?... esse estado em que nos achamos hoje. (Apoiados.)

Senhores, aquella quadra era tamanha que nós vimos um regente do Império, que era militar, deixar-se despojar da regencia sem luta, entregar-a a um padre, e vimos outro regente ter a abnegação de abdicar deste posto para não abdicar de carácter. (Apoiados.)

Portanto, os phenomenos daquella quadra não se explicam pela eleição de dous grãos: explicam-se pelo patriotismo dos homens, pelas circunstancias especiais do paiz; e eu digo ao nobre senador, tivemos então camaras boas, apesar da eleição de dous grãos.

Mas disse S. Ex.: «Quando uma instituição, um princípio como este, a eleição de dous grãos, dan tão bons resultados, como é que vós, em vez de melhorá-lo, queréis já acabar com elle?» Senhores, este argumento prova demais, prova contra o honrado senador em outros actos de sua importante vida publica.

Por que dispensou V. Ex. a guarda nacional? Esta instituição, em dias críticos, amparou a liberdade deste Império, e em outros dias críticos amparou a ordem e a monarquia. Se ella deu bons resultados outr'ora, por que

o honrado senador a dispensou? Eu via os medicos mais importantes, que era a classe com a qual mais me entendia, porque meu pao era medico, deixarem suas famílias & nouto, e irem guardar esta cidade, irem bater movimentos sediciosos.

Porque razão os homens mais proeminentes do partido conservador não têm o desejo de animar o jury, e pelo contrario desejam retrahil-o em suas funções? O jury foi uma instituição riqüissima no começo. Eu no jury vi quando menino, jurados de caçaca tomado muito ao serio a instituição.

Se fosse exacto o argumento de que não se deve reformar uma instituição, ou um principio que em uma quadra foi proficio e útil, então não se deveria reformar nunca coisa alguma em nosso paiz, porque, deve-se confessar em favor deste povo, elle tem mostrado que está talhado para todas as idéas liberaes; todas elles acham no começo um acolhimento e uma execução admiraveis; Como decabam? Parece que é ao contacto de algum elemento pernicioso, no contacto do governo e das paixões mesmo dos partidos.

Afastando, pois, esse argumento do honrado senador pela província do Rio de Janeiro, voltarei a examinar com S. Ex., se a eleição de dous grãos é um beneficio para o nosso paiz.

O nobre senador tem um modo seu, especial, de descrever as duas series de votantes e eleitores que se lhe antolham unicos possíveis neste Império. A dos votantes é sempre uma serie de homens ignorantes, desregrados, que podem ser mesmo arrastados pelas bebidas alcoolicas ou por más paixões. A dos eleitores é sempre uma classe de gente bem pensante, morigerado, a burguesia, a gente media da sociedade.

Eu me recordo de que desde a escola de logica me diziam que ninguem dá o que não tem. Se o votante é dessa ordem, como o nobre senador o descreveu, não pode dar sendo um eleitor como elle. Porque razão, Sr. presidente, a ilustração desse votante, se se torna acumulada no momento em que na parochia vai procurar o homem em que tem de depositar sua confiança? E que confiança? Maior do que a que depositaria directamente no deputado, porque o eleitor vota em segredo, e o deputado vota em publico.

O que é verdade é que se examina as listas do eleitorado, nos annos ultimos, desde que figure na politica, encontro sempre na ascensão de cada um dos partidos os mesmos notáveis do l'endroit: não sempre o delegado, o subdelegado, o juiz municipal, depois seguem-se nomes só conhecidos de um ou outro individuo da localidade, que se tecem á sua disposição para com elles em geral negociar ou com os partidos, ou com o governo.

E' isto o que se nos antolha, o mais horrivel privilegio contra a nação brasileira.

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—Esse privilegio é que desejamos que caesse, porque nem ao menos elle aproveita a uma classe da sociedade; só aproveita a meia duzia de homens.

O privilegio quando aproveita a uma classe da sociedade, ao menos a obriga por sua honra, a ter um certo verniz de ilustração, a desempenhar sua posição de modo

que o privilégio não se torne muito odioso. Mas, quando elle só aproveita a meia duzia e isto está na consciência de todos nós, que temos lutado em política...

O Sr. Jaguaribe : — Não apoiado. Pelo que sei, isso não é o que se dá no eleitorado de todo o Império.

O Sr. F. Octaviano : — Perdoe-me, V. Ex. fala do Ceará.

O Sr. Jaguaribe : — E' o que sei e por isso protesto.

O Sr. F. Octaviano : — Eu o que sei é da província do Rio de Janeiro.

O Sr. Jaguaribe : — Nas províncias cada partido escolhe a melhor gente para o eleitorado.

O Sr. F. Octaviano : — O' senhores! O honrado visconde, que se senta ao meu lado, e o Sr. marquez de S. Vicente, não poderão ser eleitores, estando o seu partido de cima, em parochias da Corte.

Se o nobre senador me diz que os partidos escolhem a melhor gente para o eleitorado, quem melhor podia representar a ilustração do partido conservador do que aqui o meu distinto colega e o Sr. marquez de S. Vicente?

O Sr. Pompeu : — No Ceará nem qualificação; ao menos eu não sou votante na minha freguesia.

O Sr. Paranaguá : — Assim se escreve a história!

O Sr. Baraiva : — Assim se faz a eleição no Brasil!

O Sr. F. Octaviano : — Senhores, eu me recordo de que vi em uma eleição fechados os eleitores de uma parochia em um armazém, cuja chave estava na mão do chefe do eleitorado, e a razão que se dava para a prisão desses desgraçados, a favor de quem bem desejei requerer uma ordem de *habeas corpus*, era o receio, que se deixasse seduzir pelas lamurias da oposição.

Senhores, não pretendo dizer que todos os sistemas não tenham seus defeitos. Acredito mesmo, que antes que organizemos bem a eleição directa, havemos de ter bastante decepções.

Mas para que occultar a verdade a respeito dos inconvenientes da eleição indirecta? O resultado é esse, que eu senti, que apalpei e que todos, à excepção do honrado senador pelo Ceará, tem sentido e apalpado.

O honrado senador pelo Rio de Janeiro tem toda razão em uma parte do seu discurso: é um melhoramento a organização do registo dos votantes, é coisa essencial para que qualquer dos sistemas dê bons resultados; estou de acordo com V. Ex. Mas o que não posso aceitar, é que sempre que se fala da eleição directa, supponham os honrados senadores que essa eleição não ha de ter também registo cuidadosamente elaborado. Parecem SS. Exs. supor, na sua argumentação, que só a eleição indirecta é que tem registo, e que a directa não. Estou de acordo, que é vício de ambos os partidos a falta de um registo exacto.

O nobre senador tem razão, quando diz, que o motivo pelo qual mais insistimos pela necessidade da reforma foi esse de vermos nas juntas de qualificação, e nas mesmas parochias ludibriado o direito do cidadão brasileiro, com efeito assim é; mas o que diremos é, que continuará a ser ludibriado esse direito, em quanto o votante

não tiver a convicção de que vai exercer um acto definitivo, um acto serio da sua vida, e não vai ao acaso entregar o seu pensamento à um terceiro cidadão, que elle não sabe como votará, que, como o tem explorado e ainda pode explorá-lo; é isto o que dizemos.

Portanto, neste ponto estou de acordo com o honrado senador; entendo ser causa essencial para que a eleição directa produza bons resultados a condição de ser o registo cuidadosamente elaborado; e eu digo a V. Ex. que não poria objecção, aceitaria as medidas que elle e seus amigos indicam para melhor organização do registo eleitoral, se não estivesse convencido de que esta lei, que aliás parece ter um carácter provisório, o tem definitivo, com o intento de por largo tempo impedir a verdadeira reforma eleitoral.

Minha principal objecção a esta lei não é pelo que nela se contém, é pelo que ella ameaça. (Apoiados.)

Sou homem de boa fé, incapaz de dizer o contrario do que sinto: ha' providencias boas nesta lei, mas todas elles quanto a mim occultam a intenção de impedir que tenhamos eleição directa.

Aíás o que fiziram os honrados senadores com uma estratégia habil? Quizerão-sa collocar na defensiva e passarem elles a ser os censores: quizeram que nós, repelidos da direcção do Estado, sem meios nem bens de influir nalla; nós a quem se diz em face que nenhum compromisso se toma a respeito da eleição directa, porque não se pôde prever o tempo em que o partido conservador estará adocicado para essa eleição, vieremos apresentar um projecto, para que elles o estudassem e vissem se podiam adherir a elle. Com effeito, Sr. presidente, isto parece um motejo, um escarneio...

O Sr. Pompeu : — Apoiado.

O Sr. F. Octaviano : — ... contra este pobre numero de senadores liberais.

Dahi vem que os honrados senadores querem saber que censos adoptamos, porque calculam se dissermos que adoptamos o de votante da constituição, elles nos atraem de sondadores, de promotores do sufragio universal...

O Sr. Pompeu : — Já teem dito.

O Sr. F. Octaviano : — ... e se dissermos que aceitamos o censo do eleitor, elles tomam as dores pelo sufragio universal, pelos despojados do direito de votar.

De sorte que a posição é bellamente explorada; elles querem em todo caso representar um bom papel perante o país. Comprehendo a estratégia.

Mas, eu logo disse respondendo: Dae-nos a responsabilidade, e nós cumprirmos o nosso dever. Se não temos responsabilidade, se ainda não podemos obter do honrado senador pela Bahia que nos dissesse em que tempo elle pôde prever que esta aspiração seja atendida, se nem isto podemos obter, para que havemos de indicar causa alguma? E' melhor guardarmos a posição que temos tido até hoje....

Um Sr. senador : — Da censores.

O Sr. F. Octaviano : — ... de quisicos, censores, etc., porque nem temos censurado a lei; temos sido devolos & não poder mais ser; de meros quisicos por

não se dar à nação aquillo a que ella tem direito, isto é, o exercer sua legítima influência na escolha dos seus mandatários.

Mas, Sr. presidente, eu responderia ainda aos honrados senadores, membros do partido conservador : fiz a eleição directa com que base quisorder ; eu não posso violentar o vosso dogma, não posso exigir que, estando vós senhores do país, tendo vós a responsabilidade da governação, venham defendêr as idéias liberais ; não, tenho para mim que a eleição directa não é idéia nem liberal, nem conservadora ; é uma idéia da ordem, de garantia real da eleição do país (*Apoiados*), e tanto que encontro defendendo-a publicistas de ambos os partidos, mas também tenho para mim que no modo de constituir-se pode haver apreciações de escola. Entro nigo aos honrados senadores: constituído-a segundo a escola conservadora, e eu abaixarei a cabeça ; e quando chegar a minha vez proponho as correções que julgar necessárias.

Alguns dos honrados senadores temem tomado as deras em nome dos principios liberais, pelos analfabetos ; querem que elles votem. Eu penso com Stuart-Mill e cubra-me com a autoridade de tão grande nome para não se dizer que a idéia não é liberal, que o analfabeto está absolutamente cego, não dor olhos, mas la inteligencia...

O Sr. Jaguaripe :—Apoiado, de acordo.

O Sr. E. Octaviano :...mas, se os honrados senadores, entendem que elle deve votar, vote, concordo com isso não me oponho.

Senhores, eu desejava discutir largamente certos pontos do projecto ; mas tenho receio da, por estar quasi a tocar a barra, fatigar o povo. Como ainda temos outros artigos reservados para então, porque com mais descanso dos honrados senadores poderemos conversar a este respeito.

Por agora limitar-me hei a observar que me admira sempre que ouço chamar liberal a este projecto. Isto faz-me recordar um facto que li em Thiers, a respeito de uma lei sobre prisões de Estado. Foi apresentada ao conselho de Estado um projecto de lei tão horroroso sobre este assumpto que Napoleão disse : « Seria preciso fazer uma razão de ordem, expulso muitos principios liberais como um disfarce, para que semelhante projecto não arciassasse os carnes de todo mundo. »

Parece-me também que ora-se da palavra liberal em relação a este projecto, para que todos acreditem que vai-se salvar a liberdade.

Eo continuo, a pensar que o projecto faz perigar a liberdade pelas razões que dei no começo do meu discurso. Isto, já o disse, que, passando este projecto, nada mais temhamos no presente reinado a respeito das eleições, e então entendo que é dever nosso impedir que elle passe, ou ao menos protestar de modo que a nação saiba que não deixámos de cumprir nosso dever (*Apoiados*; muito bem ! muito bem !)

Ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 23 :

1<sup>a</sup> parte até às 2 horas.—Continuação da discussão do orçamento na parte relativa à receita geral.

2<sup>a</sup> parte, a's 2 horas ou antes. — Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposição da câmara dos deputados, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## 2<sup>a</sup> sessão

EM 23 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Sumário.**— EXPEDIENTE. — Pareceres da comissão de instrução pública. — ORDEM DO DIA. — Re-cópia geral. — Discursos do Sr. Pompeu, barão de Cotegipe e Zácaras. — Reforma da lei eleitoral. — Discurso do Sr. visconde de Rio Branco. — Emendas.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber: visconde do Jaguaripe, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Diniz, Paranhos, barão da Camarga, Barros Barreto, Chichorro, barão da Laguna, visconde de Nictheroy, duque de Caxias, visconde de Muritiba, barão de Maceim, Pompeu, Paes de Mendonça, visconde do Rio Grande, Mendes de Almeida, Junqueira, visconde de Abreu, barão de Cotegipe, Antônio, visconde de Camaragibe e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, conde de Baependy, Firmino, Paula Peixoto, Silveira Lobo, Godoy, Canha Figueiredo, Silveira da Mata e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Octaviano, Jobim, marquês de S. Vicente, visconde de Caravallias, Luiz Carlos e visconde de Guassuana.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

## EXPEDIENTE

Cinco ofícios de 20 do corrente mês do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes proposições:

A assembleia geral resolve :

Art. 1º E' autorizado o governo para conceder ao bacharel José Manoel Pereira Cabral, juiz de direito da comarca do Paranáhyba, na província de Minas Gerais, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saúde onde lhe couvier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 20 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino. — Agostino Pereira da Silva, 2º secretario interino. — A comissão de pensões e ordenados.

A assembleia geral resolve :

Art. 1º E' autorizado o governo para transferir o 1º tenente do 4º batalhão de artilharia a pé, Francisco

José Cardoso, da arma a que pertence para a de infantaria, passando a ser o mais moderno do respectivo quadro.

**Art. 2.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da cámara dos deputados, em 20 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretário interino.—Agenor Pereira da Silva, 2º secretário interino.—A' comissão de marinha e guerra.

A assembleia geral resolve:

**Art. 1.º** É aprovado o decreto n. 5104 de 2 de Outubro de 1872, que concede a Maringá e Mertíz privilégio por 10 anos para introduzir no Império máquinas destinadas ao fabrico de gás.

**Art. 2.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da cámara dos deputados, em 20 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretário interino.—Agenor Pereira da Silva, 2º secretário interino.—A' comissão de empresas privilegiadas.

A assembleia geral resolve:

**Art. 1.º** É autorizado o governo para conceder ao bacharel Aurélio Pinto Leite, chefe de seção da alfândega da Bahia, andido à do Rio de Janeiro, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

**Art. 2.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da cámara dos deputados, em 20 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretário interino.—Agenor Pereira da Silva, 2º secretário interino.

A assembleia geral resolve:

**Art. 1.º** É autorizado o governo para conceder ao Dr. Luiz de Carvalho Paiva do Andrade, chefe de seção da alfândega, do Pernambuco, prorrogação, por mais um anno, da licença que lhe foi concedida pelo corpo legislativo para tratar de sua saúde onde lhe convier.

**Art. 2.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da cámara dos deputados, em 20 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretário interino.—Agenor Pereira da Silva, 2º secretário interino.

A' comissão de penas e ordens das.

Oitro de 21 do mesmo mês do ministro de estrangeiros, remetendo, em aditamento ao de 7 de Janho último, novos eclarecimentos sobre a epizootia no Rio da Prata.—A quem fiz a requisição.

Outro de 13 do mesmo mês do presidente da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, remetendo um exemplar do relatório com que lhe foi passada a administração daquela província.—Ao arquivo.

Raqueiramento do bacharel Bartholomeu José Pereira, pedindo que em aditivo ao projeto vindo da cámara dos Srs. deputados, que concede favores a Americo de Castro e à espresa de que tratou, se tornem extensivos iguais favores ao supplicante. — A' comissão de empresas privilegiadas.

Tendo comparecido mais os Srs. barão de Pirapama, Figueira de Melo, Zeca Lins, Nunes Gonçalves, Jaguaribe, visconde do Bom Retiro, Teixeira Junior, visconde de Ibotirim, Ribeiro da Luz, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, Simões e Cruz Machado, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 2º secretário leu os seguintes:

#### PARECERES DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

##### Institutos dos meninos cegos e dos surdos-mudos

A comissão de instrução pública, tendo examinado o projecto vindo da cámara dos Srs. deputados n. 204 de 13 de Agosto do corrente anno, autorizando o governo para organizar o instituto dos cegos e o dos surdos-mudos, conformando-as com as disposições declaradas no mesmo projecto, nada julga necessário acrescentar ou alterar; e como o considera de manifesta utilidade pública, é de parecer que entre na ordem das trabalhos do senado, para discussão atender ao que for mais justo e razavel.

Paço do senado, em 20 de Agosto de 1875.—José Martins da Cruz Jobim.—Visconde de Camaragibe.—Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

#### Dispensa a estudantes

A comissão de instrução pública examinou a resolução n. 202 de 11 de Agosto do corrente anno, vinda da cámara dos Srs. deputados, mandando matricular no 1º anno pharmaceutico da escola médica do Rio de Janeiro o estudante Fernando Ferreira Barreto, que allega estar frequentando o dito anno, mas a comissão não julga conveniente dar-se como válida, contra as disposições dos estatutos, a frequência que não é fundada em matrícula feita na época marcada pelos mesmos estatutos; portanto, é de parecer que entre em discussão a referida resolução para ser rejeitada.

Paço do senado, em 20 de Agosto de 1875.—José Martins da Cruz Jobim.—Visconde de Camaragibe.—Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Anísio da Carvalho Paiva pede dispensa dos preparatórios de iogiz e philosophia que lhe faltam, e allega estar frequentando, como haviaito as matérias do 1º anno da escola de direito do Recife; pede, portanto, quatro dispensas dos estatutos das duas matérias de preparatórios, 3º da matrícula em tempo próprio, 4º da falta de frequência fundada em matrícula, falta que, segundo os estatutos, não tem direito dada; portanto, compete a comissão de instrução pública, que seja rejeitada a resolução n. 210 de 16 de Agosto do corrente anno, vinda da cámara dos Srs. deputados.

Sala das comissões, em 20 de Agosto de 1875.—José Martins da Cruz Jobim.—Visconde de Camaragibe.—Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Francisco Alves Barbosa allega que, estando matriculado no 1º anno pharmaceutico da escola da Bahia, frequentou também o 1º anno médico, e tendo aprovação dos preparatórios para passar-se para este anno médico,

obteve uma resolução neste sentido vinda da cámara dos Srs. deputados n. 214 de 16 de Agosto do corrente anno, mandando admiti-lo, como pede, depois de aprovado no preparatório que lhe falta, donde se vê que lhe são concedidas tres dispensas dos estatutos, 1<sup>a</sup> a do preparatório que lhe falta, 2<sup>a</sup> da matrícula em tempo próprio, 3<sup>a</sup> a frequencia fundada em matrícula; é, pois, a comissão de parecer que entre em discussão a dita resolução para ser rejeitada.

Sala das comissões, em 20 de Agosto de 1875.—  
José Martins da Cruz Jobim.—Visconde de Camaragibe  
—Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

A resolução n. 215 de 16 de Agosto do corrente anno, vinda da cámara dos Srs. deputados, manda admitir a exame vago das matérias do 3º anno pharmaceutico ao estudante do 2º anno Guilhermo José Cardoso Filho, depois de aprovado no dito 2º anno, dispensada a frequencia do 3º, o que é com toda a razão contrario à outra expressa dos estatutos; portanto, é a comissão de instrução publica de parecer que entre em discussão a dita resolução para ser rejeitada.

Paço do senado, em 20 de Agosto de 1875.—José Martins da Cruz Jobim.—Visconde de Camaragibe.—Joaquim Delfino Ribeiro Luz.

Ignacio Thomas Pessoa obteve uma resolução da cámara dos Srs. deputados n. 213 de 17 de Agosto do corrente anno para matricular-se no 1º anno pharmaceutico da escola do Rio de Janeiro; nemhum documento acompanha esta resolução, na qual apenas se allega que o supplicante não pôde por molestia matricular-se em tempo; portanto, é de parecer a comissão que seja rejeitada a dita resolução.

Sala das comissões, em 20 de Agosto de 1875.—  
José Martins da Cruz Jobim.—Visconde de Camaragibe.  
Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Francisco Borges Bittencourt estudante que diz frequentar sem matrícula o 1º anno pharmaceutico da escola da Babilônia, allega que não se matriculou em tempo por ter estado doente. Mas apresenta um atestado do medico que o tratou, datado de 30 de Maio, em que se diz que o doente esteve prohibido de sahir á rua durante 60 dias; se nos dias seguintes o supplicante se tivesse ido matricular, seria admitido pela faculdade, porque nesse caso não podia ter commetido o numero de faltas que fazem perder o anno; e além disto os estatutos permitem em tais casos a matrícula por procuração; portanto, a comissão de instrução publica julga que deve ser rejeitada a resolução n. 212 de 17 de Agosto do corrente anno, vinda da cámara dos Srs. deputados.

Sala das comissões, em 20 de Agosto de 1875.—José Martins da Cruz Jobim.—Visconde de Camaragibe.—Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### RECEITA GERAL

Prossegue a 2<sup>a</sup> discussão do orçamento no art. 3º, relativo à receita geral.

**O Sr. Pompeu:**— Sr. presidente, não é sem algum acanhamento que subo á tribuna, não só pela consciencia da minha insuficiencia (não espiados), como porque o governo e seus amigos entendem que a discussão por parte da oposição só tem por fim protelar, demorar a passagem das medidas propostas.

Esta prevenção de alguma maneira me constrange, porque ainda não estou esquecido do conceito do moralista latino — nisi utilis est quod facimus, stulta est gloria. Se porém, não tenho a pretenção de trazer loz ao senado, tenho o direito de exigir que me esclareçam minha consciencia para regular o meu voto. Se a discussão do parlamento não serve para isto, nem ao menos para informar ao publico do que nello se passa, seria melhor que se fechassem as portas desta e da outra cámara.

Tenho sérias appreensões, Sr. presidente, a respeito do desequilíbrio, que me parece inevitável em nosso orçamento; penso que vamos entrar no regimen dos deficit, e por consequencia sobrecarregar o paiz com enorme dívida, cujo premio e amortização ja nos absorve grande parte da nossa receita, quasi um terço, e vai formando proporções assustadoras e quem sabe se ameaçando a bancaaria!

Nota que a receita calculada para o exercicio findo e para os exercícios seguintes não foi mais baseada sobre a media da renda dos tres annos anteriores. Foi calculada a receita do exercicio findo de 1874—1875 em 104.000:000\$, não sobre a base da metà do trienio anterior, mas pela renda do ultimo exercicio; entretanto que a media dos tres annos anteriores não chegava a esta somma, como passo a demonstrar pelos algarismos do tesouro. Segundo as tabelas do tesouro, que vem annexas ao relatorio da fazenda ultimo, a receita geral com deposito foi nos seguintes exercícios:

1871—1872.....	101.286.659\$501
1872—1873.....	109.180.223\$229
1873—1874.....	101.165.038\$840

Total dos tres exercícios... 311.629:821\$570

Media do trienio..... 103.876:607\$190

Esta media, segundo a antiga pratica do tesouro, é que devia servir para o calculo da receita seguinte, mas não serviu; tomou-se para o calculo da receita do anno de 1874—1875 a somma de 104.000:000\$, calculando com o progresso da renda, sem attender que nem sempre é seguro calcular com essa vantagem. Acontece, porém, que a renda arrecadada neste exercicio, conhecida até hoje, chega apenas a 103.366:192\$730; por consequencia o deficit pelo orçamento da receita é de 632.807\$270, sujeto à verda de ainda à liquidação.

Mas a despesa deve subir muito além da ordada, porque só para as verbas — Prolongamento da estrada do ferro D. Pedro II e estudos para a de Curitiba — as quantias que ainda se podem destinar ao orçamento que discutimos atingem a 8.178:811\$000.

Vê, portanto, o senado que não só a receita arrecadada para o exercicio de 1874—1875 não atingiu ao calculo da proposta do governo, como a despesa excedeu muito à marcada no respectivo orçamento; e assim vai verificar-se neste exercicio findo um grande deficit.

Se este facto tem de verificar-se no exercício passado, recolha que no corrente e seguinte maior desequilíbrio terá de realizar-se; porque a receita calculada para os exercícios de 1875—1876, 1876—1877, foi de 106.000.000\$; mas a despesa que está sendo votada neste orçamento para o primeiro destes exercícios a excede em 8.467.746\$000, porque atinge a verba de 114.467.946\$000; por consequência há um déficit de 8.467.746\$, como se demonstra com os algarismos das diversas verbas do mesmo orçamento.

No 1º artigo da proposta exige-se para a despesa geral 103.289.13\$000; no art. 8º parágrafo único mais para despesas a pagar pelo prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, no presente exercício de 1874—1875 6.528.811\$; para os estudos já contratados da estrada de Coritiba 1.650.000\$; § 4º para o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II anualmente, a contar do exercício de 1875—1876, 3.000.000\$, etc. Assim, pois, chegam as verbas consignadas no orçamento de despesa a 114.467.946\$, afora as diversas autorizações que nesta mesma lei se concedem ao governo para despesas não fixadas. Portanto, vê o senado que para o futuro, ou já começado exercício, ainda supondo-se que a receita atinja a verba orçada de 106.000.000\$, já há um grande déficit.

E ainda devemos supor que a receita não atingirá a verba calculada em 106.000.000\$, não só porque a receita anterior, em condições mais favoráveis do país, não chegou a esta somma, como porque tanto no Norte como no Sul do Império deram-se circunstâncias que ponderosamente devem influir no decrescimento da renda, porque essas circunstâncias tem de influir na produção.

O senado sabe que grandes enchentes e inundações que tiveram lugar no Norte do Império, nas províncias do Maranhão, Piauí e Ceará, causaram consideráveis prejuízos, que muito devem influir na produção dessas províncias; o senado também sabe que, em consequência do rigor do inverno, isto é, das geadas nas províncias do Sul, em Minas, Rio de Janeiro, principalmente em S. Paulo, consideráveis prejuízos sofreram a cultura do café.

E', portanto, presumível que diminuindo a produção de algodão, da cana, ao Norte do Império e do café ao Sul, a renda pública tende a decrescer; e, supondo mesmo que não decresça ou que não atinja o cálculo do orçamento de 106.000.000\$, ainda assim, só para as despesas consignadas no mesmo orçamento vai haver um déficit de mais de 8.000.000\$, não estando ainda incluídas nessas despesas aquelas que o governo se comprometeu a fazer em auxílio da lavoura; nem com as da garantia crescente das empresas de vias férreas provinciais, cujo crédito de 100.000.000\$ já está reduzido a 18.000.000\$, segundo a confissão do nobre ministro da agricultura.

O senado sabe que pende de outra câmara um projeto de lei autorizando grandes despesas em auxílio da lavoura, não menos de 50.000.000\$ para criação de bancos de crédito real, e creio que outros tantos para o estabelecimento de engenhos centrais.

O nobre ministro da fazenda já disse aqui ante-hontem que o governo estava comprometido, e não declinava do compromisso, a prestar à lavoura auxílios diretos, de capital monetário, isto é, a facilidade de obter dinheiro a

prazo longo e a modico juro. Por consequência, isto quer dizer que o estado vai carregar com mais uma considerável despesa para instituição desses bancos e engenhos centrais, despesa que deve aumentar muito sua dívida e pesar desde já no orçamento.

Ora, à vista disso é lícito perguntar onde iremos parar com tais sacrifícios?

Estas appreensões, pois, fizeram-me vir à tribuna pedir ao nobre ministro da fazenda explicações, que me tranquilizaram, se com efeito nós estamos já no regimen dos déficits, a quanto poderá montar o sacrifício que temos de fazer com esses serviços extraordinários, e qual o recurso que o governo entende melhor para sair desta posição desagradável.

Na minha opinião, o recurso principal para equilibrar o orçamento é cortar com despesas inuteis ou pelo menos com as que podem ser dispensáveis ou adiadas.

Quando discutiu-se o orçamento da marinha e da guerra tive ocasião mais de uma vez de lembrar ao governo a conveniencia de reduzir as despesas bellicosas, apesar do nobre ex-ministro da guerra achar que ainda eram poucas.

O Brasil não pode e nem deve ser uma nação guerreira; antes de tudo deve ser industrial, se é lícito aplicar aqui a maxima de—primeiro viver, depois...

Por consequência o remedio mais eficaz que as circunstâncias do país impõem é certamente a redução de despesas inuteis como apparatus bellicosos, acabando com esse estado de paz armada, que nos tem roubado quasi um terço do orçamento, desde que começou essa situação bellicosa, em que tanto se distinguia o gabinete passado.

Já disse que não levo o meu amor á p. z ao ponto de sacrificar o que é necessário para a manutenção do armamento regular e indispensável. Porém, uma coisa é conservar o estado militar nas condições que exigem o país e suas circunstâncias, e outra coisa é esse dispêndio, esse luxo de armamentos, essa máquina de guerra que nos tem custado milhares e milhares de contos de réis. Não attenda o governo para esses gritadores que estão instigando a guerra para fins que todos sabem.

Acresce que, no meio de todas essas difíceis circunstâncias em que já nos achamos a respeito do desequilíbrio do orçamento, urge socorrer a indústria agrícola que desfallece. Segundo os inqueritos que o governo mandou abrir nas diversas províncias; segundo o que tem dito o mesmo governo pelo órgão de seus ministros; segundo o que se tem expedido em ambas as casas do parlamento, está fóra de questão que a indústria agrícola, principalmente os dois ramos principais que alimentam nosso comércio, isto é, a cultura do algodão e da cana, está moribunda.

Orn, neste estado, o governo se propôs, como declarou o honrado ministro, a auxiliar-as, no que obra muito bem, e de seu dever imperioso; mas de que natureza é este auxílio? O nobre ministro já disse que o auxílio à indústria agrícola não podia deixar de ser imediato e directo, isto é, o do empréstimo, e da facilidade do crédito.

Teremos occasião de discutir e apreciar o projecto que está na outra câmara, e que parece merecer a approvação do honrado ministro; mas não será fóra de questão desde já antecipar a idéa de que se o governo pretendo auxiliar a indústria creando bancos de cre-

dito territorial mediante empréstimo da parte do Estado, tal auxílio importa tirar das outras indústrias uma quota, e da própria indústria que se vai proteger, para dar um auxílio à lavora do algodão e da canoa. Isto é arrancar a um pobre a camisa para dar-lhe um vestido rico, ou arrabatá-lo ao pobre seu baco de pão para dar-lhe um fambre, porque esse é o custo da indústria agro-eletrica, mas à costa do mesmo pobre e dos outros que disso não tem culpa. Disse que ella está em apuros e nós vamos tirar-lhos o que lhe resta com a promessa de que lhe daremos em dobro aquillo que ella nos fornece; mas esse dubblo que o governo vai dar à indústria agrícola se compõe aquillo que ella dá, vai ser tirado também de outras indústrias, que, com quanto não estejam em condições tão desfavoráveis, como a da cultura do algodão e da canoa, todavia não estão tão prosperas que possam oferecer ao governo margem grande e vantajosa para convertê-las em favor daquelas outras.

Parece, portanto, que o remedio mais efficaz de que o governo podia lançar mão em auxílio das indústrias que tanto sofrem, seria dispensá-las do pagamento do imposto...»

O Sr. Nunes Guigalva :—Apoiado.

O Sr. Pompeu :—... que pesa sobre elas. Se não podem viver sem auxílio, se tentam a morrer pelo onus que sobre elas pesa, como já se disse, não podem pagar nada; e se nada podem pagar, o governo está disposto a auxiliá-las, o primeiro auxílio é dispensá-las desse sacrifício.

O meu nobre collega senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, apresentou uma tabella de impostos que podiam aumentar-se em diversos productos de importação, cuja renda compensaria de alguma maneira a extinção dos impostos sobre a exportação do açucar e do algodão.

Concordei com o meu nobre amigo o prestei a minha assinatura a essa emenda, extinguindo os impostos de exportação dos dous gêneros, e para que se aumentassem os dous gêneros de lasso de procedência estrangeira.

O Sr. Antônio :—Não apoiado.

O Sr. Pompeu :—Vou explicar-me: Considerando, porém, que a elevação do imposto em objectos de consumo tende quasi sempre a diminuir a renda desse imposto, e que esse objecto ou deixar de entrar no mercado, ou entrará no país por meio de contrabando, tenho receio de que com efeito se acirrar-se esse litígio se signe uma de duas: ou que os objectos deixem de entrar no país pela elevação dos direitos, ou que ellos entrem por meio do contrabando e prejudiquem o fisco, e que por consequência a medida nada aproveite, se não prejudique.

Não contesto esta objecção, e por isto não insisti com o nobre ministro para que aceite esse alívio.

Mas subsiste sempre a convicção de que o governo deve extinguir, no menos por enquanto, o imposto de exportação do açucar e algodão, se está resolvido, como diz, a auxiliar directamente a agricultura desses dous productos.

Diz-se-ha, porém, que se o nosso orçamento já está desequilibrado, como pretendemos então suprimir de receita o producto dos impostos que esses dous gêneros

dão, ou com que pretendemos substituí-los para não desfalar a receita?

Já o declarai com o meu nobre amigo senador pela Bahia que ante-hontem falou: reduzir o governo quanto for possível as despesas nas diversas verbas do seu orçamento. Apontei as despesas bellissimas, que são as mais dispensáveis ou antes inutais. Há aliás deles outros objectos, como o prolongamento das estradas de ferro da Bahia a Pernambuco, a construção da estrada de ferro de Coritiba a outros serviços de diversa ordem, que podem ser de vantagem demorados para um futuro mais longínquo: nisso pôde o governo fazer grandes reduções e economias.

Credo que desde já posso perguntar ao nobre ministro se, estando o governo inclinado a auxiliar a indústria agrícola por meios directos, como sejam a criação de bancos e o estabelecimento de máquinas centrais, pretendo estender este beneficio a todas as províncias agrícolas, inclusiva a minha, ou restringi-lo à zona privilegiada das províncias da primeira ordem.

Também lembro ao governo e ao senado a conveniencia de acabar com o imposto chamado pessoal.

O senado sabe que este imposto foi exigido do povo nas circunstâncias difíceis em que se achava o paiz durante a guerra com o Paraguai. Prometeu-se que, cessando aquelle motivo, cessaria também a nova imposta. Pois bem! Cessou a guerra do Paraguai ha quatro annos; e, enquanto outros impostos tecem sido mais ou menos aliviados, o povo continua a pagar o imposto pessoal, que avulta no orçamento por 200.000\$, que não compensam os sacrifícios e vexames que sofre o pobre contribuinte pela arrecadação desse imposto.

Fulgo de ver que o honrado ministro da fazenda manifestou já na outra camera francamente que aderiria à supressão deste imposto no orçamento futuro. Pediria encantanto ao nobre ministro que ampliasse o beneficio no orçamento que ora discutimos, extinguindo desde já esse vexame que onera o povo, sem grande proveito para o tesouro.

São tais os vexames que dariam provindo aos contribuintes, que em grande parte os movimentos sediciosos das províncias do Norte foram devidos aos vexames por que o povo é apenado na cobrança de semelhante imposto.

Tenho aqui uma notícia minuciosa acerca da cobrança do imposto pessoal na minha província: deixo de a ler, para não cansar a atenção do senado. Consiste em uma serie de artigos escriptos por um fazendeiro muito distinto, o Sr. Dr. Joaquim Bento de Souza Andrade...

O Sr. Jaguary :—Apoiado.

O Sr. Pompeu :—... que todos nós conhecemos, que boja se ocupa na agricultura em minha província, a qual chama a atenção do governo sobre o modo como é vexado no Ceará o povo que reside em redor de sua fazenda.

Entre outros casos cita a cobrança de um imposto de 3\$ lancado sobre um pobre morador, de quem se extorciu a quantia de 30\$, sendo da imposta somente 3\$, de custas du juiz 12\$300, de contas da fazenda 4\$ e de costas anonymous 10\$000.

Outro facto é o de uma pobre viúva, moradora em Mecejana, cujo marido morreu o anno passado. Foi executa-

tada pelo imposto pessoal, chamado da loja : era o pagamento de 20\$, mas pagou 130\$ por enolumentos e custas, sem que o marido tivesse sido logista, e nem mesmo morador no povoado, em que o fatal lançamento o contemplava.

Estes e outros vexames que perseguem a população pobre da minha província e de outras do Norte não são compensados pela escassa renda que o imposto produz ao Estado.

Portanto pago, ao nobre ministro que torna efectivo o benefício da supressão desde já.

Queria também chamar a atenção do honrado ministro para a melhor fiscalização da renda chamada dos próprios nacionais.

Do balanço de 1872—1873 consta que foi a renda de 37:695\$333, custando a arrecadação 52:003\$911. Vê, portanto, o nobre ministro que os seus bens não são mal administrados e mal arrecadados os seus lucros, ou pesam consideravelmente sobre o tesouro. Em tal caso deve o governo procurar melhorar a arrecadação ou tratar de vender os próprios nacionais em hasta pública para aproveitar seu valor, e suprimir mais esta verba de despesa.

Sei que no Pará as grandes fazendas do Marajó, que, segundo o balanço de 1872—1873, daram somente 27:591\$679 e despendem 19:537\$608; sei, digo, que por estas fazendas há quem oferte 50.000\$ anuais ao Estado para desfazê-las sem onus algum mais para o mesmo Estado. Segundo estou informado por um digno representante daquela província, esta oferta foi feita por mais de um particular da província. Portanto, se o Estado ha de apenas lucrar, como v-jo de balanço de 1872—1873, 8:000\$ mais ou menos com essas ricas fazendas, que possuem 40.000 cabeças de gado, seria mais conveniente que se arrendasse por 50.000\$, livre de qualquer onus.

Digo arrendadas nestas condições, porque é melhor do que consentir que continue a administração por essa maneira; mas em minha opinião é melhor que o governo alienie essas fazendas...

O Sr. Nunes Gonçalves :—Apoiando.

O Sr. Pompeu :—...retalhando-as em lotes pequenos para chegar-se a muitas pessoas que desejam comprá-las, e então vendê-las em hasta pública, e não a algum particular privilegiado, porque, como já tive ocasião de dizer ao senado, não ha muito tempo, que o governo, mandando vender ali uma fazenda importante, que pertenceu ao convento do Carmo, e a respeito da qual havia um orçamento ou avaliação judicial, em que foi calculado o seu valor na quantia de 20:500\$, foi vendida a tres particulares por 7.000\$; e um dentes tres particulares, que despendeu douze contos e tanto com a sua parte, vendendo depois a sua quota por 20:000\$000.

Portanto, quando lembro ao governo a conveniência de mandar alienar esses próprios nacionais que estão no Pará e outras províncias, porque nada rendem ao Estado, lembro igualmente a conveniência de que o seja em hasta pública, e de modo que evite esse monopólio ou esse manejo de particulares interessados.

As fazendas do Amazonas figuram no balanço rendendo apenas 9:002\$888; entretanto a despesa no mesmo balanço é de 3:068\$300.

O Sr. Nunes Gonçalves :—A receita não chega para pagar a despesa.

O Sr. Pompeu :—Ha um grande deficit.

A fazenda do Maranhão figura no balanço como tendo a receita de 270\$; a despesa chega apenas a 162\$300.

Não acho no balanço a renda das fazendas do Piauhy, Minas e Mato Grosso; entretanto que vejo lá a despesa para essas fazendas: do Piauhy 5.163\$075, de Minas 8.290\$522, de Mato Grosso 1.883\$000.

Portanto, se o governo quisesse aproveitar este recurso dos próprios nacionais, ou vendendo oportunamente e de modo conveniente, ou arrendando a particulares que ofereçam mais vantagem, teríamos uma verba de receita um pouco considerável.

Pergunto também ao honrado ministro em quanto importa a porcentagem que se paga ao negociador do último empréstimo em Londres. Segundo tenho ouvido dizer o governo em anno anterior havia recomendado ao nosso ministro em Londres, encarregado do empréstimo, de que não recebesse a porcentagem que é de costume dar-se ao negociador, e fizesse a reverte em benefício do tesouro. Ora não sei que esta recomendação, aliás muito louvável e muito justa, tenha sido observada. Quizer, pois, saber em quanto importou a porcentagem do último empréstimo e se essa porcentagem reverte em benefício dos cofres públicos ou em benefício da bolsa do nosso negociador, porque, se o nosso ministro negociador em Londres tem este imenso benefício por todos os empréstimos, e se estas operações se estão insensivelmente repetindo sempre, é um favor ou um benefício enorme com que se agraci o nosso representante em Londres; mas neste caso lembraria ao governo que repartisse esse benefício por outros; fizesse alternadamente suceder na legação de Londres alguma outra ministra, que fossem cobrados esses centenas de contos, que quasi todos os annos percebe o nosso ministro naquella corte. Entendo, porém, que isto é um grande abuso, que se é da prática deste negócio que se é uma porcentagem ao negociador, o governo deve fazer com que essa porcentagem reverte em favor aos cofres públicos e não de um particular.

Noto também no relatório da fazenda que a nossa dívida de impostos avulta consideravelmente todos os annos. Segundo o orçamento de 1875 a dívida liquidada até 31 de Dezembro de 1874 importava em 9.501.084\$073, sendo cubrível 8.426.235\$338, duvidosa 309.150\$998 e insolvivel 765.710\$597. Pergunto ao governo por que razão esta dívida avulta todos os annos consideravelmente. Será por defeito de arrecadação? Pois não temos meios para isto, não temos juiz privativo para cobrança dos impostos da fazenda?

Como é que todos os annos avulta consideravelmente essa dívida.

E, por falar nalla e nos meios de arrecadação, noto que o ministerio da fazenda pode autorização para melhorar o processo da arrecadação, e que esta observação é repetida em mais de um relatório. Quisera saber de que melhoramento precisam o governo para esse fim, e porque esse melhoramento de que depende a arrecadação da dívida, não tem sido efectivamente solicitado ao corpo legislativo.

E por esta occasião cabe-me também insistir pelo que já observou o honrado senador, meu amigo, pela província da Bahia, quando pela primeira vez falou a este respeito, isto é, quanto às custas do julgo dos feitos da fazenda. Quisera, Sr. presidente, que cerassem de uma vez estas custas, que o governo contasse quanto, pouco mais ou menos, elas rendem annualmente aos diferentes juizes do fisco, augmentasse por um termo médio o ordenado desses juizes na razão das custas, mas acabasse com elas, isto por deus princípios. Primeiramente por dignidade dos proprios magistrados; penso que o juiz não deve nunca estender a mão para receber quantias tão insignificantes daqueles a quem administra justiça, que deve ser gratuita para as partes.

Em segundo lugar, entendo que se deve acabar com estas custas, para que também não pese no espirito publico que as execuções promovidas pelo juizo dos feitos levam o cunho do interesse particular do juiz. Portanto, é objecto digno de consideração que o governo, na reforma que pretendo para melhorar o processo da arrecadação, acabe com estas custas, augmentando os vencimentos dos juizes, que com isso ficarem prejudicados.

Desejava também perguntar ao honrado ministro, se não é objecto de segredo, em quanto importa o alcance da casa Maná para com o tesouro publico. Mais de uma vez notei que esta pergunta fôr feita na outra cámara sem solução. Saber-se-ão apenas das cambiantes tomadas para Londres e não pagas e do deposito do Banco em Montevidéu; mas ignora-se completamente quanto essa casa recebeu pelas alfandegas do Pará e de Santos, porque sabe o senado que chegou a tal ponto a protociação escandalosa à casa Maná que o tesouro mandou facilitar ou entregar a renda de diversas alfandegas do Brasil às caixas filiais dessa casa em suas respectivas localidades. Da renda das diversas alfandegas arrecadada ou recebida pela casa Maná não ha ainda notícia, isto é, não se sabe sua importância; por conseguinte ignora-se o compute da dívida da casa Maná ao tesouro publico.

Outrosim, pergunto ao honrado ministro se tem esperança de que o tesouro arrecade completamente essa dívida em que ficou alcançada à casa Maná, e se S. Ex. presume que o tesouro tem o privilégio da cobrança dessa dívida, porque, como sabe o senado, o Sr. visconde de Mauá contesta esse privilégio.

Sr. presidente, o que me trouxe à tribuna foi simplesmente externar o receio que nutro pelo desequilíbrio do nosso orçamento, receio que augminta a despesa publica tão consideravelmente que vamos caber no regimen dos desfízis e talvez da banca-rota; e que também augmento nossa dívida já tão cresida que, segundo o orçamento de 1875, orça por 664,730:395\$, sendo só da dívida externa 177,166:222\$, e só para juros e amortização da interna fundada a caixa de amortização 28,193.540\$000. Só a quota de juros dessas diversas dívidas consome mais da quarta parte do orçamento. Receio, portanto, que vamos caber no regimen dos desfízis e até da banca-rota. Pôde ser que isto seja uma exageração do meu espirito, mas foi esse o motivo que me animou a vir à tribuna solicitar informações do honrado ministro para tranquilizar minha consciencia.

Não quero protelar esta discussão, como não tenho pretendido retardar nenhuma outra. V. Ex. via como por occasião da discussão do orçamento da guerra deixei de replicar ao honrado ex-ministro dessa repartição para não demorar, que se encerrasse a discussão desse orçamento. Ainda ontem dia, estando com a palavra no orçamento da fazenda, deixei de falar, porque o honrado ministro mostrou interesse em que se encerrasse a discussão naquelle dia, por ter assazeres no tesouro. V. Ex. também é testemunha de que nas poucas vezes que occupo a tribuna, sempre que finda a hora marcada para a discussão, resumo ou cito minhas observações. Portanto, creio que estou perfeitamente dentro do regimento e dos nossos usos parlamentares (Apoiados.)

Terminei aqui minhas observações, pedindo ao nobre ministro desculpa de o ter porventura incomodado (Muito bem.)

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte :

#### Emenda

Suprima-se o título 39 do art. 9º.—Pompeu.

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda) :—Sou obrigado a dar algumas informações ao nobre senador que acaba de falar. Não as darei completas, porque não pude ouvir, muitos pontos do discurso de S. Ex.; mas se fôr assim pratico fal-o-hai depois de amanhã no Diário o que o nobre senador disse.

Ouví que o nobre senador considera que o orçamento apresenta desde já um déficit. Creio que isto não é exacto, se considerarmos ou calcularmos a receita em relação às despesas ordinárias, o que melhor se evidenciará na 3ª discussão do projecto.

Se, porém, como pareceu-me fazer o nobre senador, elle calcule com as despesas extraordinárias, com os créditos extraordinários consignados no orçamento então de certo haverá déficit.

Sabemos, entretanto, que tais despesas extraordinárias não podem ser realizadas senão também por meios extraordinários, isto é, operações de crédito.

O nobre senador tirou a base de sua argumentação de não ter sido a receita calculada pela arrecadação dos tres annos ultimos; porém se consultar os orçamentos anteriores, verificará que ha muitos annos a receita não é calculada sobre essa base. Toma-se não só a base da arrecadação, como também a do augmento que vai tendo a renda, além de outros elementos, que fazem com que o ministro calcule a receita em um certo ponto. Felizmente tais calculos rara vez, ou nunca, tem falhado; havendo-se desde annos reconhecido que não era o meio mais conveniente de orçar a receita o tomar por base a arrecadação dos tres ultimos annos.

Pergunto o nobre senador se nos ultimos empréstimos os negociadores tinham recebido percentagem. Sem dúvida que os encarregados de contrair empréstimo deviam, como é de costume e de estilo, perceber percentagem; mas se o nobre senador se refere ao nosso ministro em Londres, creio poder afirmar, o que melhor informará o meu nobre collega ex-ministro da fazenda, que tal percentagem não se deu.

O Sr. visconde do Rio Branco : — Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) : — Também fez o nobre senador algumas reflexões sobre os próprios nacionais, aconselhando a venda daquelas cujo rendimento fosse insuficiente para as despesas, ou que não produzissem o equivalente ao que se gastasse com sua conservação. O governo, pela lei em vigor, tem direito de mandar vender em praça pública os próprios nacionais que não forem necessários ao serviço do Estado, ou que não derem renda equivalente ao capital que representam.

Tem-se procurado por vezes vender ou alienar parte desses bens; mas tuas são as ofertas ou propostas, que o governo tem julgado mais conveniente não alienar-los.

O próprio nobre senador citou o exemplo disto, referindo o facto da uma arrematação de bens que valiam 80 por 20 ou menos.

A respeito das fazendas do Pará tem com efeito havido ofertas, tanto para arrendamento, como para compra; mas o governo, depois de ouvir a thesouraria e o presidente, cujas informações devem ter algum peso, pois que estão presentes e podem melhor avaliar das circunstâncias della, recusou fazer a alienação.

Há mesmo razões de outra ordem, para que se conservem no domínio do Estado essas fazendas de criação de gado no Pará; pois que muitas vezes servem para socorro público em ocasião de fome; estão collocadas em tal posição, que não convém entregá-las absolutamente aos particulares, embora o Estado não aufera delas o lucro que lhe de esperar.

Pareceu-me que houve algum equívoco na declaração que fez o nobre senador do rendimento dos próprios nacionais, dando como verificado pelo balanço que na conservação tem havido um déficit, comparada com a renda. Supponho que o nobre senador se acha enganado; no orçamento da receita, que está em discussão, o rendimento desses bens é avaliado em 150.000\$, e segundo o balanço, a despesa não chega a esta somma.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) : — Talvez o nobre senador leesse o balanço de 1872, ultimamente distribuído, em que não vem contemplada a receita de muitos próprios nacionais; eu parcorrendo o balanço, vi que continha bens de algumas províncias, não de todas, e por isso é que aparece no orçamento menos daquillo que na realidade esses bens produzem; porque estando no balanço, creio que 82.000\$, como o nobre senador citou, da receita, só o município da Córte dá 48.000\$ de renda. Não puderá verificar de momento este ponto, mas veja isto com minuciosidade; entretanto posso afirmar que a renda é calculada em 150.000\$, e não em 82.000\$.

Dívida activa.—Reparou o ilustre senador que esta dívida fosse tão avaliada; entendeu, como eu entendo também, que algum defeito havia no modo da arrecadação. Se o defeito provém do juizo dos feitos, ou de outras circunstâncias, não posso por ora dizer ao nobre senador, porque não estou, ainda não apliquei minha atenção sobre este assunto. Julgo que elle é digo da maior solicitude por parte de uma razão. Primeiramente é um grande desfalque nas rendas públicas; e depois é uma espécie de pressão no contribuinte, porque não só

paga o que deve, como ainda paga o grande acréscimo das costas, que chegam a duplicar, a quadruplicar e a centuplicar o imposto. Portanto, cumpre procurar-se meio para que esta arrecadação se faça com mais facilidade, e menos dispendiosamente do que se faz presentemente.

Do juizo dos feitos há muitas questões, não só na Córte, como em todas as províncias em que elle se acha estabelecido para cobrança das dívidas. Por vezes o governo tem dito, em seus relatórios, que precisa de reforma o juizo dos feitos; aquí mesmo na Córte supõe-se que uma só vara não dá varas nos feitos, sendo esta uma das causas a que se atribui o atraso da cobrança da dívida; e na verdade um escrivão e um juiz para promover a arrecadação não avultado numero de dívidas no município da Córte mas parece numero diminuto de empregados, e o rendimento que esses empregados recebem é da tal ordem que creio que com a mesma despesa se poderia conseguir o mesmo resultado, dividindo as varas, criando mais escrivões, porque ainda não entrei nesta questão; mas consta que o escrivão do juizo dos feitos da fazenda da Córte tem não sei se 40.000\$000...

O Sr. Pompeu : — 60.000\$000.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) : — Fazem esse cálculo. Está aqui o nobre senador pelo Ceará ...

O Sr. Jaguaribe : — Creio que há exageração, porque diz-se também que o juiz dos feitos lucra muito, e o certo é que não ganha mais do que os seus collegas das outras varas da Córte.

O Sr. Zácaras : — Poderia dizer quanto?

O Sr. Jaguaribe : — Está sei criado não. ganha mais de 10.000\$, inclusive o ordenado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) : — Já se vê que estou falando sem ter ainda entrado na investigação deste negócio. Mas se, como disse o nobre honrado colega, não chega o rendimento ao algarismo que avaliam todos, isto mesmo prova que a dívida não é cobrada como deve ser.

O Sr. Pompeu : — Estão é defeito do processo.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) : — Defeito do processo, morosidade de quem quer que seja, o certo é que a cobrança da dívida activa é assumpto que exige providências promptas e energicas; porque quanto mais demorar-se a cobrança dessa dívida, tanto maior demora haverá no pagamento do imposto, dando lugar a que os contribuintes sejam onerados com tais diferenças que realmente tornam oppressiva essa cobrança.

Perguntei o honrado senador em quanto montava a dívida da casa Muiá, e se o governo considerava-se com privilégio para a cobrança da dívida, acrescentando que havia o governo permitido que se entregassem o rendimento das alfândegas do Pará e Santos a essa casa, o que tornaria maior o débito della para com a fazenda pública.

Eu trazia na pasta as precisas informações a este respeito, mas procurando-as agora, não as encontrei. Posso, porém, dizer ao nobre senador que a dívida consistia nas cambias, cuja somma S. Ex. sabe, no depósito de Montevidéu, cuja importância também é conhecida, e em um

saque da alfandega de Santos; não havia dívida alguma naquela alfandega do Pará.

A dívida da alfandega de Santos ha de ser cobrada com encargos de quantias que a fazenda publica tem de pagar á casa Mauá em virtude de contratos que existiam, e supponho que essa dívida não cobrirá a conta do que o tesouro tem de haver daquella casa.

O Sr. Zacarias :—O governo deve á casa Mauá?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :—Sim, senhor.

O Sr. Zacarias :—A dívida do Cortume?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :—De diversos ministerios, por encomendas, por exploração da estrada de ferro....

O Sr. visconde do Rio Branco :—As obras da Ponta da Arda.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :—... embarcações, etc.

Não havia ordem para se entregar á casa Mauá saques da alfandega de Santos; havia autorização para dar-lhe saques, porque essa casa costumava sacar, recebendo daquella alfandega a importância dos saques.

E' a informação que tenho a dar. Perguntei o nobre senador se o governo considera-se com privilégio para a cobrança da dívida.

Não sei se o nobre senador se refere á dívida das cambias ou de Montevideó...

O Sr. Pompeu :—A uma e outra.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :—Quanto á das cambias é questão decidida que o governo não se considera com privilégio para a cobrança.

O Sr. Zacarias :—Muito bem; estimo ouvir esta declaração.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :—Pelo que respeita á de Montevideó, é questão ainda pendente e eu julgo não dever enunciar por ora opinião.

Indoqueria ainda o nobre senador se espero, cobrar a dívida. Segundo o meu honrado antecessor declarou essa é a opinião que o tesouro seja indemnizado dessa dívida...

O Sr. Pompeu :—Integralmente?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :—Não posso dizer ao nobre senador se a dívida será cobrada ou não integralmente; mas se as coisas correrem do modo que espera o chefe daquella casa, é de supor que o tesouro não tenha outro prejuízo além do da diferença do juro que deixa de perceber. Em todo o caso, é informação que eu individualmente não posso por ora dar ao nobre senador; depende da liquidação e de outras circunstâncias que podem alterar o juízo que porventura nessa ocasião eu fizesse.

E' quanto tenho a dizer ao nobre senador.

O SR. ZACARIAS :—O nobre ministro da fazenda afirmou que não há deficit no orçamento, mas parece ser incontestável que elle existe. Argumentando com o nobre ministro da agricultura, já o orador expôs razões, pelas

quais é inconcebível que o orçamento com o crédito da agricultura está desequilibrado. O nobre ministro da agricultura passou por alto, deixou sem resposta as observações do orador como que declinando para o nobre ministro da fazenda a apreciação dellas.

O desequilíbrio é evidente, porque a somma das despesas definidas importa em 103,280:000\$; mas acompanham nos diversos orçamentos autorizações para despesas de quantias não definidas, não contempladas naquella somma. Se se tiver, pois, em consideração essas autorizações, é claro que a receita de 106,000:000\$ não chega para as despesas decretadas.

Cada uma das rubricas do ministerio contém autorizações de quantias indefinidas. Entre as diversas repartições a da agricultura é contemplada com a quantia de 3.000:000\$ para o prolongamento da estrada de ferro Pedro II. Incluindo-se, pois, na summa das 103,280:000\$ da receita esses 3.000:000\$, estão desequilibradas a receita e a despesa.

Não atende o orador às outras autorizações, como a de aumentar 50 % nos vencimentos das repartições da justiça, marinha e guerra. Despreza estas pequenas sommas; mas não está no mesmo caso o crédito para o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, na importância de 3.000:000\$.

Sendo a receita de 106,000:000\$ e tendo de gastar-se 103,000:000\$, e mais outras quantias, que constam das autorizações, cuja somma é indefinida, não pôde restar dúvida de que o total da despesa excederá à receita, e portanto lá se vai a regularidade do orçamento.

Pede o orador ao nobre ministro que examine o orçamento na 3<sup>a</sup> discussão, e corte desapiedadamente.

Falou-se a respeito da vara dos feitos da fazenda. Pensa que o nobre ministro considera bem lucrativa essa vara: convém dividir-a em duas.

Perguntando ao nobre senador pelo Ceará, juiz dos feitos da fazenda, quanto rende a mesma vara, segundo os seus cálculos, respondeu elle que recebe 10:000\$, inclusive o ordenado.

E' muito pouco; porque cada uma das varas de orfãos rende 10:000\$; pois o juiz dos feitos ganhará somente tanto como uma das varas de orfãos?

O Sr. Jaguaribe :—Acredite plamente que a vara dos feitos não rende mais, ao menos para mim.

O Sr. Zacarias :—Não pôde acreditar que a vara dos feitos só rende 10:000\$? Vou explicar-se: o nobre juiz dos feitos, como senador, está no senado por espaço de cinco meses ocupado nos trabalhos legislativos, e deixa no juizo quem faça as suas vezes. São, portanto, mais 10 ou 15:000\$, isto é, o total de 20 a 25:000\$ por ano.

O Sr. Jaguaribe :—Então V. Ex. supõe que eu deixo alguém fazendo esses lucros para mim?

O Sr. Zacarias :—Não diz isto. O nobre senador declarou que recebe 10:000\$; mas quem o substitui aproveita o melhor tempo, os meses do inverno, deixando-lhe os de Outubro, Novembro e Dezembro, período que comprehende as férias, em que há menos actividade.

Por conseguinte se o nobre senador, em uma quadra menos propria, faz 10:000\$, seu substituto em melhor

tempo deve ganhar 10 ou 20:000\$; e portanto a vara no todo rende de 20 a 30:000\$. Logo pôde dividir-se.

O Sr. Jaguaribe :—Garanto-lhe que fiz o cálculo para o anno inteiro : poderei mostrar os assentos.

O Sr. Zacarias :—Não precisa de velos, basta a declaração do nobre senador.

O Sr. Jaguaribe :—Nunca recebi 10:000\$ no intervallo das sessões.

O Sr. Zacarias :—Mas recebe quem o substitui no inverno. Dizem até que há uma certa habilidade em demorarem-se as acções à espera daquele que o nobre senador venha para a senado.

O Sr. Jaguaribe :—Então a culpa é do tesoureiro.

O Sr. Zacarias :—Incontestavelmente a vara dá 30:000\$, e pôde dividir-se em duas.

O nobre senador não desprezará uma sugestão que faz o orador há algum tempo, e é acabar com os emoluments.

A vara dos feitos é um prolongamento do tesoureiro, não se pôde considerar como juizo propriamente dito. Há muita gente que deposita pouca confiança nesse juizo especial, que obedece aos dictames do tesoureiro.

O Sr. Jaguaribe :—Não apoiado. Os juizes são perfeitamente independentes, como a constituição exige.

O Sr. Zacarias :—Admitte que todos sejam independentes do tesoureiro e das tesourarias, mas convém que se acobrem com os emoluments, aumentando-se os ordenados.

Parece que o juiz fica colocado entre o dever e o interesse.

O Sr. Nunes Gonçalves :—Esta regra deve ser para todos os juizes.

O Sr. Zacarias :—É' pessima a sua posição : se dá sentença em favor do tesoureiro, tem porcentagem, se dá contra perde essa vantagem.

O Sr. Jaguaribe :—Garanto-lhe que no juizo dos feitos muitas vezes se dão sentenças contra a fazenda.

O Sr. Zacarias :—Promova portanto o nobre ministro a divisão da vara, assim como a supressão das porcentagens. É' pouco lisonjeira à liberdade do juiz.

O voto do orador será a favor da supressão do imposto pessoal, visto que o nobre ministro declarou na câmara dos deputados que ia acabar com esse imposto no organismo seguinte.

Pedo ao nobre ministro que tome em consideração o que vai dizer a respeito de dois abusos notáveis.

O primeiro consiste nos donatários para a instrução pública ou para o que seja.

O senado sabe que há alguns annos está em prática dar o ministro do Império títulos, graças, condecorações, a troco de quantias que remete para o tesoureiro como simples depósito. Quando lhe parece manda retirar esse dinheiro para lhe dar a aplicação que quer, sem que o tesoureiro saiba qual seja.

O nobre ex-ministro do Império, quando o orador falou sobre este assunto, incomodou-se com as suas obser-

vações, dando a entender que a probidade de S. Ex. está acima de toda a contestação. Ora, é reconhecida a probidade d'aquele ex-ministro, mas a prática não deve ser adoptada, não deve prosseguir.

O Sr. Pompen.—Apoiado.

O Sr. Zacarias :—Há de apresentar um artigo determinando que os donatários devem ser escripturados como recolha para ter a applicação que o corpo legislativo determinar. Os donatários ou sejam feitos ao governo para a instrução, ou sejam feitos em benefício dos estabelecimentos da Misericórdia, como o orador quer que também se adoptem, assim os donatários recebidos em compensação das condecorações, das graças, que o governo dá, devem ser escripturados como recolha, de modo que tenham o destino dado em lei; é preciso acabar com esse abuso, é preciso extinguir ou regularizar esses donatários de que o público não tem notícia.

Um ministro pôde no decurso de um anno receber 100, 150, 200 ou 300:000\$ com a distribuição dos títulos; manda-os depositar, retira-os à sua vontade, despende-os como lhe parece, sem fiscalização nenhuma.

O orador está persuadido de que a recolha dos donatários ha de ser diminuta.

Chama o orador a atenção do governo também para um outro abuso. O regulamento do ministerio da fazenda, de 16 de Abril de 1849, assinado pelo Sr. visconde de Abrantes e relativo à arrecadação da décima urbana, diz no art. 4º o seguinte (lendo) :

« Art. 4º A numeração dos predios e designação das praças, ruas e travessas da cidade pertencem à câmara municipal, cingindo-se ao seguinte:

S 1º Todas as casas do cada rua serão numeradas de uma a outra extremidade por duas séries de números, sendo a das pares regularmente posta ao lado direito, e a das ímpares no esquerdo do caminhante, que partir do começo da mesma rua, isto é, da extremidade mais próxima do pago imperial da cidade.

S 2º Os nomes das praças, ruas e travessas, e os números das casas, serão brancos em fundo preto. Cada predio terá um número, que não poderá ser alterado a arbitrio do proprietário.

S 3º O numero que se inutilizar deverá ser renovado à custa da câmara municipal, a requerimento do proprietário do predio, ou à custa dele quando não requerida.

S 4º O predio que for reconstruído, ou substituído por outro, conservará o numero que dantes tinha. Aquelle, porém, que se construir de novo, em algum intervallo, terá o numero do predio do lado direito, e mais uma letra do alfabeto romano, até que se proceda à nova numeração geral.

S 5º Os nomes das novas ruas, travessas, praças, etc. serão designados pela câmara municipal com approvação do governo. »

Este regulamento é altamente interessante ao ministerio da fazenda, que não pôde ser indiferente à alteração do nome das ruas, porque disso provém alguma dificuldade na arrecadação dos impostos.

O commercio, assim como os proprietários de predios, por seu lado incomoda-se muito com a modificaçao do nome das ruas. O povo, por exemplo, está há muitos

ances habituado com o da rua Direita, da rua Formosa, da rua dos Pescadores, etc.

A lei de 1828 não dá, nunca deu, ás camaras municipais a facultade de chrismar as ruas da cidade. O art. 66 da lei do 1º de Outubro de 1828 diz (lendo) :

« Art. 66. Terão a seu cargo tudo quanto diz respeito á polícia e economia das povoações e seus termos, pelo que tomarão deliberações e proverão por suas posturas sobre os objectos seguintes :

§ 1.º Alinhamento, limpeza, iluminação e desempachamento das ruas, cães e praças; conservação e reparos de muralhas feitas para segurança dos edifícios, prédios públicos, calçadas, pontes, fontes, aqueductos, chafarizes, poços, tanques e quaisquer outras construções em benefício communum dos habitantes, ou para decôr e ornamento das povoações. »

Em face do reglamento e da lei citados não há para as camaras a competencia de mudar os nomes das ruas. Mudar o nome de uma rua é uma graça, que a camara municipal não está autorizada a fazer; nunca teve esta autorisação.

Dende é que veio á camara municipal da Corte a facultada para estar mudando á sua vontade o nome das ruas?

O regulamento do governo é muito previdente: ou a rua é nova ou não é. Se é antiga a camara não tem o direito de mudar-lhe o nome; quando a rua é nova, uma rua que se abre, a esta tem a camara o direito de baptizar. Mas a camara nunca teve a facultade de chrismar; isto chega ao extremo do ridículo.

Por exemplo, nenhuma rua é mais cohecida no Rio de Janeiro do que a rua chamada Direita, apesar de ser torta, problema digno de ser considerado. Essa rua, a mais importante do commerçio, chama-se agora Primeiro de Março. Ninguem conhece a rua Primeiro de Março; todos conhecem a rua Direita.

A rua Formosa recommendava-se até pelo nome, mas como ali morreu alguns mezes e morreu o general Caldwell, nome que poucas pessoas conhecem e sabem pronunciar, essa rua chama-se agora do General Caldwell.

Havia uma rua que se estendia da cidade velha à cidade nova, com o nome de rua do Conde; mas um dia a camara municipal rebaixou essa rua, que passou do Conde a ser do Visconde, e mutton-a dando-lhe o titulo do nobre ex-presidente do conselho, só porque o nobre ex-ministro morreu nesse pedaço de rua em um edifício que não merecia essa honra, nem era seu; de sorte que, como logo depois S. Ex. foi morar com os urubús no matadouro, é preciso mudar o nome áquella rua dos urubús, é preciso que quanto antes S. Ex. seja elevado a marquez para que a rua em que mora seja denominada rua do marquez dos Urubús ou qualquer nome.

Mas isso é escarnio, não é cousa séria, é uma anarchia. Agora, quando na cidade nova a camara abre uma rua, então tem toda a liberdade de pôr-lhe nome. O reglamento diz que ella pôr nome nas ruas novas, mas as ruas velhas conservem seus nomes antigos.

O Sr. Cansanção de Sistimbú:—São tradições.

O Sr. Zacarias: — E tradições que devem ser respeitadas. Ninguem conhece mais as ruas com essas novas

denominações, e, mudando-se ou morrendo o titular que dá nome provisório a uma rua, pôde vir uma camara municipal que esteja disposta a festejar algum outro nome importante, do modo que estas alterações nunca acabarão. Isto é ridículo.

Esta inversão dos nomes antigos incomoda a todas as classes, faz mal ao commerçio e embarga a acção do theatro. A camara municipal não tinha facultade para isso; antes limpasse as ruas. Não limpa as ruas como deve e occupa-se em mudar-lhe os nomes. O orador pede ao nobre ministro do Imperio que estude esta questão e recomenda á camara municipal que não continue a proceder desse modo. O mal está feito, faz tir a toda gente essa mudança de nomes, mas o governo estude o facto e resolva que a camara não está em seu direito chrismando as ruas.

O orador encontrou por acaso na sua cadeira o Diário de 14 do corrente, em que vem um discurso do nobre ex-ministro da guerra, discurso que chamou a sua atenção para combater uma injustiça do collega do nobre ex-ministro da fazenda. O nobre ex-ministro da guerra censurou muito a ingratidão do Banco do Brasil porque contenta-se com seus interesses e não favorece á lavoura, faltando ás promessas solemnres que fizera.

O Sr. Pompeu:—Em tudo isso ele tem muita razão.

O Sr. Zacarias:—Esta censura feita por um ex-ministro do gabinete do 7 de Março é incomprehensível, porque esse governo protegeu o Banco do Brasil com extremos; esse Banco não teve ainda um ministro mais amigo do que o nobre visconde do Rio Branco. Muitas censuras fez a oposição ao intuito de S. Ex. beneficiar o Banco do Brasil, que entretanto não correspondeu ás promessas que fizera, e agora é um collega de S. Ex. que vem lembrar ao nobre ministro da fazenda que desperte e chame á observância de suas promessas o Banco do Brasil. Agora é que se lembra de censurar o governo um membro do gabinete transacto; isto é muito de estranhar.

O Sr. Jonqueira:—Não censurei governo nenhum.

O Sr. Zacarias:—É bom ler as suas palavras (lendo):

« Mas o Banco do Brasil como que se entrincheira, cuidando de dar ás suas accionistas os maiores dividendos possíveis, do que não o accuso, parecendo-me de que se o governo precisasse d. emitir apalices, difficilmente encontraria naquele banco auxiliar efficaz. »

O orador não comprehende semelhante censura.

Que o Banco do Brasil caido principalmente de sua carteira mercantil e seja mais acabado no que diz respeito á carteira hypothecária, isto é muito natural desde que o governo continua a manter essa divisão; não ha queixa fundada contra elle. A dualidade de carteiras do Banco do Brasil importa necessariamente inconvenientes. E o que mais é que admira que o governo queira converter esse expediente em um tipo que inseriu no projecte que se está discutindo na outra camara.

O Banco do Brasil era de commerçio; mas como estava em más circunstancias, o governo acabou-lhe com a facultade emissora, e então por experiençia determinou

que em troca do favor da diminuição do resgate tivesse duas carteiras: uma do commercio e outra hypothecaria a bem da lavoura.

Tratando-se, porém, de novos bancos não ha absurd maior do que applicar-lhes o tipo de duas carteiras, donde resulta que o Banco se mostrará mais zeloso do interesse mercantil do que do da lavoura.

Há no periodo citado uma proposição injustíssima da parte do honrado ex-ministro da guerra. Disse S. Ex. que lhe parecia que se o governo precisasse de emitir apólices, difficilmente encontraria no Banco do Brasil auxilio efficaz.

E' uma proposição sem fundamento algum. Porque o Banco do Brasil não prestaria auxilio efficaz ao governo?

O Banco do Brasil, antes da ultima reforma dos respectivos estatutos, não podia negociar em apólices; o Sr. visconde de Itaborahy, apesar dos estatutos vedarem tais operações ao Banco, contrabidiu uma larga emissão com esse Banco, o qual imediatamente reformou seus estatutos para ter autorização de fazer este negocio. O governo procedeu contra os estatutos, mas o seu acto foi legalizado, porque o Banco reformou-os imediatamente.

Agora, depois da indicada reforma, o Banco do Brasil ficou habilitado a fazer este negocio. O Sr. visconde de Inhomirim em 1871 contratou uma emissão de 20.000:000\$ com o Banco do Brasil, que bem serviu ao governo daquele tempo.

Se o ministro da fazenda que sucedeu ao visconde de Inhomirim quisesse fazer uma emissão de apólices, o Banco do Brasil deixaria de prestar ao governo auxilio efficaz? Crê o orador que nenhum outro banco estaria em mais apropriadas circunstâncias para fazer semelhante transacção.

Não lhe consta que o ministro da fazenda do 7 de Março tivesse o intento de emitir apólices. S. Ex. contrabidiu um empréstimo no estrangeiro, continuou a emitir bilhetes do tesouro, não tratou de emitir apólices; mas se se quizesse emitir, está o orador persuadido que o Banco do Brasil auxiliaria ao governo, como auxiliou ao visconde de Itaborahy, e serviu ao nobre visconde de Inhomirim.

O orador não é defensor do Banco do Brasil; mas essa asserção do nobre ex-ministro da guerra é uma censura injusta ao Banco do Brasil; não vê nenhum outro estabelecimento que esteja mais no caso de prestar auxilio efficaz ao governo.

O Sr. Jonqueira:—V. Ex. acha injusta e gratuita a censura?

O Sr. Zacarias:—Acha infundada tal proposição. S. Ex. disse que se o governo precisasse de emitir apólices, difficilmente encontraria naquelle Banco auxiliar efficaz. Ora, todas as vezes que o governo tem querido emitir apólices, tem se entendido com o Banco do Brasil.

O Estado não emite todos os dias; o 7 de Março crê o orador que não cuidou de emitir apólices; parece-lhe que o nobre visconde do Rio Branco não tentou emissão alguma.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Não senhor.

O Sr. Zacarias:—E' o seu pensamento; não se tratou de emitir; mas o nobre ex-ministro da guerra phanta-

sion, dizendo: «se quisesse o governo emitir apólices, não encontraria no Banco do Brasil auxilio efficaz.»

O orador está persuadido de que o ministerio não queria emitir apólices; tinha interesse em sustentá-las por uma taxa acima do valor nominal.

Conclui o orador as suas observações, esperando que o nobre ministro lhe faça a graca de tomar-as em consideração, principalmente a respeito dos donativos e caprichosas mudanças dos nomes das ruas da Corte.

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda): — Responderei a tres pontos em que tocou o illustre senador que acaba de sentar-se.

O primeiro é quanto ao déficit.

Na 3<sup>a</sup> discussão, depois das emendas que o governo ha de apresentar, veremos melhor se ha ou não déficit no orçamento. Entretanto parece-me que o nobre senador inclinado na despesa ordinária a de 3.000:000\$, votados para prolongamento da estrada de ferro Pedro II, não atendeu a que o parágrapho do artigo em que foi consignada, declara que esse serviço deverá ser feito por meio de operações de crédito.

O prolongamento das obras da estrada de ferro Pedro II, ha annos a esta parte, tem sido feito por creditos especiaes. Assim é que se votou o credito de 20.000.000\$...

O Sr. Zacarias:—Está acabou.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Acabou e agora pedimos mais este, porque a essa despesa necessariamente ha de ser applicado o empréstimo que foi contrabido para obras desse genero.

O Sr. Zacarias:—Mas o empréstimo contrabido em Londres, não foi para a estrada de ferro Pedro II.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Por esse lado, pois, não haveria desequilibrio no orçamento; o serviço entra em despesas extraordinarias, será feito por conta do empréstimo.

O Sr. Zacarias:—Este foi para outras obras.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Pode-se applicar a estas, desde que o governo ficar autorizado para fazer operações de crédito para essas obras.

O Sr. Zacarias:—A outra autorização não contempla o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):—Mas supponha-se que tem razão o nobre senador; desde que disso no orçamento que o governo fará a despesa por meio de operações de crédito e já está feita uma operação de crédito para obras desta e de outras estradas, pode-se aplicar 3.000:000\$ dessa operação e depois fazer-se outra, por onde se falecmine a primeira.

Passemos a outro ponto, aos donativos.

O nobre senador entende que os donativos devem entrar para o tesouro e ser escripturados como receita para terem a applicação que o corpo legislativo lhes der.

Os donativos entram para o tesouro, mas não são escripturados como receita; tem a applicação especial que os doadores lhes dão. Quando se faz uma doação e se diz a applicação que ella ha de ter, creio que não se lhe pôde dar outra.

Entretanto, parece-me mais regular que a applicação, embora de acordo com a vontade do doador, seja indicada pelo corpo legislativo.

Antigamente tínhamos no orçamento uma verba destinada a dons gratificatórios. Hoje parece que esses dons estão incluídos na verba — Eventual, — pois não podem estar em outro lugar senão na receita eventual.

A dúvida portanto está na applicação, porque já disse que essas quantias entravam para o tesouro. Entendo que é mais conveniente que sejam escripturadas como renda eventual.

O Sr. Antônio: — Apoiado.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Mas é uma questão que não se pode considerar...

O Sr. Zacarias: — V. Ex. está enganado. O crédito de 50.000.000\$ aplica-se: à carta itineraria 200.000\$, a estrada de ferro do Rio Grande 40.400.000\$, juros de estradas provinciais, 7.000.000\$; e para as estradas da Bahia, Pernambuco e S. Paulo, 9.000.000\$. É o crédito precisamente; não há quantia destinada à estrada de ferro Pedro II.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Essa autorização não estava dada, mas o serviço é o mesmo.

O Sr. Zacarias: — É outro, porque se exhibiram na Europa os autographos das leis especiais e nenhum delles se referia à estrada de ferro Pedro II. Se houvesse crédito não se precisava deste. Os 50.000.000\$ eram para outros fins...

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Pois bem, não contesto o que diz o nobre senador; não nego que o empréstimo fosse contrabido com esse prospecto; mas o nobre senador não ignora que embora o prospecto diga que ello era destinado para tais e tais obras, o governo não está inhibido de applicá-lo a outras obras semelhantes.

Em todo o caso, porém, subsiste a segunda parte da minha proposição, que dando-se no orçamento autorização ao governo para fazer semelhante despesa por meio de operações de crédito, pôde o governo applicar a ella parte do empréstimo em ser, para não ter dinheiro morto e depois fazer outras operações com esta autorização para indemnizar essa outra parte.

O Sr. Antônio: — Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Não existia essa autorização.

A mudança dos nomes das ruas traz na realidade muitos inconvenientes. Neste ponto estou de acordo com o nobre senador. Dessa mudança resultam embaraços e confusão na arrecadação dos impostos e nas relações civis, como, por exemplo: quando se tem de lavrar escripturas para transmissão de propriedade, etc. Um dos nossos honrados colegas referiu-me que tendo de mandar lavrar uma escriptura, foi preciso que o escrivão mencionasse três ou quatro nomes que successivamente tem tido a mesma rua.

Não sei, porém, até que ponto poderemos tirar à municipalidade uma faculdade da que ella tem usado e abusado com acquiescência de diferentes governos.

Não há de ser o governo quem há de dar nomes às ruas, como distinção de serviços prestados.

Em alguns países esse assunto tem sido atribuição da municipalidade, até pela natureza de sua instituição.

Todavia as razões dadas pelo nobre senador são de peso, sobretudo referindo-se S. Ex. ao regulamento, e o Sr. ministro do Império tomará uma deliberação que evite esses inconvenientes; sem se tolher à municipalidade o uso dessa atribuição, dove ella ser regulada de modo que no seu exercício não se perturbe tanto as relações do tesouro para com os proprietários dos predios, na arrecadação dos impostos.

O Sr. Zacarias: — O regulamento é da fazenda; V. Ex. manda estudar a questão.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Limite-me a estas explicações.

O Sr. Pompeu: — Sr. presidente, volte à tribuna sómente para tirar a limpo a dúvida suscitada, há pouco, pelo honrado ministro acerca do que eu e o meu nobre colega pela Bahia tínhamos dito.

Comparando-as as diversas verbas do orçamento da receita e despesa, resulta um grande desequilíbrio. O nobre ministro contestou essa assertão, dizendo que em contemplava como despesa ordinária verbas que tinham de ser pagas por créditos já votados e por outras quantias, independentes daquelas consignadas no orçamento.

O meu nobre colega pela Bahia insistiu em sua argumentação e mostrou que só das autorizações conferidas ao governo para despesas determinadas deve resultar um desequilíbrio. Provou-o com a autorização do despesar de 3.000.000\$ com o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.

A contestação apresentada pelo nobre ministro não tem fundamento; porque, pela relatório do ministro da fazenda, se prova que esse crédito a que S. Ex. se referiu foi contrabido em virtude de diversas resoluções, com o fim especial, que não é este de que ora se trata.

Lendo o trecho do relatório a que alludi, dou uma resposta cabal ao nobre ministro da fazenda, e presumo convencê-lo de seu engano.

E o seguinte: « O poder legislativo permitiu operações de crédito para os diferentes serviços que acabó de enumerar pelas seguintes leis:

Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871.—Crédito para o levantamento da carta itineraria do Império, sendo no 1º anno 200.000\$000.

Lei n. 2397 de 10 de Setembro de 1873.—Crédito para estados, trabalhos preliminares e construção da estrada de ferro do Rio Grande do Sul 40.400.000\$000.

Lei n. 2450 de 24 do mesmo mês e anno.—Crédito para garantia de juros das estradas provinciais; 7% sobre o capital fixado de 100.000.000\$, — 7.000.000\$.

Além desta despesa, a lei de 17 de Julho de 1871 autorizou a de 9.000.000\$ com o prolongamento das estradas da Bahia, Pernambuco e S. Paulo.»

E' intuitivo que toda essa despesa que, ainda excluída a mencionada em último lugar, eleva-se a cerca de £ 5.300.000, não se pode fazer de uma só vez; e o tempo exigido pelo trabalho dos estados e da construção, a divi-

dirá provavelmente por tres ou quatro exercícios. Mas, em contrario, para que, combatendo-as, possam provar que sua idéa é melhor fundada, e assim conquistem a verdadeira opinião publica.

Vô, portanto o senado que é evidente que crescendo esses 3.000:000\$ à despesa do orçamento, ressaltará um desequilíbrio entre a receita e a despesa, já bem sensível.

A esses 3.000:000\$ acrescem 1.650:000\$ com estudos já concluídos das estradas de ferro ao Sul e ao Norte do Imperio. Assim, sem contar mesmo os 6.528:811\$ com as obras da estrada de ferro D. Pedro II, teremos um desequilíbrio notável no orçamento.

Por isto as declarações do nobre ministro não me convenceram de que não vamos entrar no regimen dos déficits, e portanto no aumento considerável da dívida publica.

Insesto, portanto, para que o nobre ministro na 3º discussão faça uma revisão completa de todas as despesas contidas no orçamento, e sórte, quanto for possível, para que se equilibre a receita com a despesa.

Não desejando prolongar a discussão e nem tão pouco que hoje deixe de encerrar-se a deste artigo, termino aqui esta ligeira réplica.

Findo o debate encerrou-se a discussão e posto a votos por partes o art. 9º, foram sucessivamente aprovadas as rubricas de numeros 1 a 56 e rejeitadas as emendas dos Srs. Zacarias e Pompeu.

Foram igualmente aprovadas as de n. 1 a 5 da renda com applicação especial.

Finda a votação e dada a hora, ficou adiada a discussão do orçamento.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Continuou a segunda discussão do art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

**O Sr. visconde do Rio Branco:**— Sr. presidente, eu supunha eliminada deste debate a grande questão de preferencia entre os dous sistemas eleitorais, de um e de dois grados; mas os ilustrados oradores que combatem o presente projecto, insistiram em suas observações a favor da eleição directa e adiantaram declarações importantes no intuito de preparar o terreno para o triunfo de sua idéa; sou, portanto, forçado pelos impulsos de minha consciência, no desempenho dos deveres que me impõe a posição de membro da assembleia geral, a opor ás insistências dos nobres senadores algumas reflexões, ainda que muito breves.

Para satisfazer este encargo, que os nobres senadores me crearam, expõe francamente ao senado todas as minhas observações, eu cargo solicitar, mais uma vez, a protecção de V. Ex. ou a indulgência dos defensores da eleição directa. Estes se tem mostrado tão entusiastas de sua projectada reforma, que quasi se tornam intolerantes para com a opinião contraria. Entretanto o assumpto é tão grave, trata-se de questão de tanto alcance, que os nobres senadores, por isso mesmo que estão muito convicotos de que sua opinião é a mais salutar ás instituições do nosso paiz, devem mostrar-se moderados, ouvir as razões i também porquê elasram?

Também dito o repetido que a eleição indirecta é um anacronismo na época actual do mundo civilizado. Debalde fomos recordado à illustração dos nobres senadores diferentes estados dos mais cultos, em que o principio da eleição indirecta ainda é seguido. Os nobres senadores não ignoram que mesmo em França, cujas leis estamos habituados a copiar, opiniões muito autorizadas pugnam pela eleição indirecta, sistema que vigorou naquelle paiz até 1817. Não sólamente os legitimistas pelo orgão de Berryer, mas ainda outros monarquistas da França tomam sustentado e continuam a sustentar a preferencia da eleição indirecta.

Guizot, tão citado pelos nobres senadores, nesse celebre escripto de 1826, cujas palavras foram aqui recordadas por mais de um orador, disse que a eleição indirecta nasceu da necessidade de tornar praticável o suffragio universal.

**O Sr. Pompeu:**—Creio que V. Ex. está enganado, não foi isso o que elle disse.

**O Sr. visconde do Rio Branco:** — Asseguro ao nobre senador que Guizot dava como origem da eleição indirecta a sua necessidade na applicação do suffragio universal.

**O Sr. Pompeu:**—Elle promoveu a eleição directa como condição do governo parlamentar.

**O Sr. visconde do Rio Branco:**—Não digo que Guizot fosse partidário da eleição indirecta, e Duvergier de Hauranne, referindo-se áquelle opinião de Guizot, a combate; mas é certo que este illustre publicista francês enunciou a proposição que acabo de recordar e que creio muito fundada.

A nossa constituição, Sr. presidente, cada vez se mostra mais digna do nosso respeito e admiração; ella combina perfeitamente, pelo sistema da eleição indirecta, o principio da maior extensão do suffragio eleitoral com o principio conservador, o principio da estabilidade, que é indispensável ás instituições políticas.

A nossa constituição, feita sob a influencia dos principios de 1789, tendo também por modelo as instituições dos Estados Unidos da America, julgou conveniente chamar á vida politica quasi que a massa geral do povo brasileiro, todos os que pudessem com algum discernimento tomar parte nos negócios publicos. Mas, conferindo este direito político a uma grande parte dos cidadãos brasileiros, teve a cautela de limitar o seu exercício á eleição primária, estabelecendo o segundo grau, em que outros cidadãos, mais independentes ou mais ilustrados, escolhessem com maior discernimento os representantes da nação. Combinaram-se assim sabiamente dous principios essenciais, os dous principios capitais, que devem presidir á instituição eleitoral de um governo representativo digno deste nome.

Pretende-se hoje que o sistema da constituição é antiquado, que os povos modernos o tem condannado. Mas, senhores, não é certo que em questões desta ordem não devemos sólamente perguntar o que os outros fazem, mas também porquê o fizeram?

Ponderámos, não só o humilde orador que ora dirige a palavra ao senado, mas outros que tem defendido o projecto nesta parte, que a eleição indirecta é praticada mesmo em alguns dos estados que adoptaram a eleição de um só grau para a camara de deputados ou representantes.

Os illustres propositantes, e especialmente o nobre senador pela Bahia, Sr. Zacarias, nos responderam: esse argumento não tem força alguma, porque tratamos de constituir uma camara de deputados segundo os melhores principios do sistema representativo, e o exemplo que se allega em contrario é o das camaras de senadores.

Não me será permitido perguntar aos nobres senadores se acaso a organização da camara dos deputados não deve ter uma certa relação com a da segunda camara?

Nos países onde se tem dado mais extenso ao sufrágio para eleição da camara dos representantes, não se tem procurado um correctivo ou uma garantia na constituição da segunda camara?

E' o que nós vemos nos Estados Unidos. Adoptaram a eleição directa para a camara dos representantes, mas o senado foi constituído de outro modo, atenta a sua índole, atentas as suas atribuições especiais, atentas as funções que elle deve exercer no mecanismo constitucional daquele país. Creando-se nos Estados Unidos da America um senado, que servisse de contrapeso à outra camara e ao poder executivo, pelos seus sentimentos conservadores, pela sua maior prudencia e sabedoria, como se regulou a sua eleição? pelo sistema indirecto ou pelo sistema directo? Todos nós sabemos que o senado dos Estados Unidos da America é eleito pelas legislaturas dos diferentes estados. Bem que por outra forma, é também indirecta a eleição do presidente dessa grande república. Portanto, prevalece aí a eleição de dois graus.

Por essa occasião e com o mesmo intuito de dar como regimen excepcional a eleição indirecta, allegou-se que Stuart Mill, pelo que diz a respeito desse sistema, só o considera applicável a países organizados como federação.

Mas, Sr. presidente, o Imperio da Alemanha, que, embora mudasse de nome, é uma confederação de estados, não adoptou a eleição directa para a camara de deputados, entretanto que a Prussia segue o outro sistema? Mas, adoptando o Imperio da Alemanha a eleição directa e com sufrágio muito extenso para a sua camara popular constituiu do mesmo modo a sua segunda camara, isto é, o conselho federal? Não; para este adoptou uma organização toda especial, pois é formado pelos delegados dos diferentes estados que constituem essa confederação ou Imperio Germanico.

Ora, entre nós, o senado tem a mesma origem que a camara dos deputados, embora sua eleição passe por esse filtro da escolha da coroa. Portanto, a questão no Brasil é de muito maior alcance do que se afigura a alguns dos nobres senadores. Quereja mudar radicalmente a eleição da camara dos deputados, mas reflecti que a eleição de senadores ha de ser feita pelo mesmo sistema, e que dali pode vir uma grave perturbação em nossas instituições políticas.

Os nobres senadores não tem podido attenuar as objecções opostas ao seu projecto de eleição directa.

Felizmente, Sr. presidente, nós que defendemos o sistema actual, e compreendemos todo o país, já ganhamos muito

com o presente debate. Os nobres senadores correram o risco ao seu misterio, disseram qual é a base com que pretendem levar a effeito tão importante reforma.

Os nobres senadores pela província da Bahia, um que é chamado rei constitucional do partido liberal, o outro que é o leader da oposição liberal no senado, disseram-nos que a base do seu projecto será a da actual eleição primária, quanto ao censo.

O Sr. Pompeu: — Que horror!

O Sr. visconde do Rio Branco: — O nobre senador pelo Ceará, que ora se acha perto de mim e hora-me com o seu aparte, já espera ouvir de mim que é um horror a base anunciada pelo partido liberal. Eu não farei espanto dessa importante declaração; vou apreciar a base, deixando ao criterio ilustrado dos nobres senadores o dizer-nos oportunamente se esse projecto é ou não perigoso.

O Sr. Figueira da Mello: — Como o da representação das minorias.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Se prevalecerem as idéas dos nobres senadores, teremos que ser eleitor no Brasil quem hoje pôde ser votante.

O Sr. Pompeu: — A questão é da definição do censo.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Perdão-me V. Ex.: como não se trata de reforma da constituição, refiro-me ao censo que esta exige, depois irei a essas particularidades da questão.

Desde que os nobres senadores deram solução ao nosso problema político, por parte da opinião liberal, entenderam que tinham andado pelo caminho, que já não havia necessidade de reforma constitucional. Deste modo, disseram Ss. EExs., não tiramos direito a quem o tinha, suprimimos o filtro da eleição secundaria, dispensamos este 2º grau; quem até aqui tinha o direito do voto eleitoral, continuará a tê-lo, porque não fazemos mais do que tomar por medida da capacidade eleitoral o censo que a constituição estabeleceu para a eleição primária ou para a assembleia geral dos cidadãos activos.

Sr. presidente, quando ouço proposições como esta a senadores tão ilustrados, que podem ser meus mestres em tais matérias, e que são, de certo, homens de ordem e governo, concluo para mim, mais uma vez, que questões tão graves não podem ser resolvidas de chofre ou com precipitação: esta questão não se apresenta somente pelo que vale em si mesma, mas também como arma de combate contra uma situação política.

Se os nobres senadores chegam ao ponto de dizer-nos que elles podem, sem reformar a constituição do Imperio, ampliar direitos políticos, baixando o censo do eleitorado até ao da massa geral dos cidadãos activos, que hoje só podem intervir na eleição primária, enfo, senhores, não ha mais matéria constitucional, tudo se poderá fazer por uma lei ordinária.

Não é esta, porém, a verdadeira doutrina. A respeito de direitos individuais e políticos, e no que toca aos limites dos poderes públicos, nada podemos inovar, sem que a reforma projectada passe por todos os trâmites e cadihos, que a prudencia do legislador constituinte julgou indispensáveis.

Tenho, portanto, aquella proposição como insustentável. Se os nobres senadores não podem tirar direitos políticos, também não os podem dar a quem não os tenha pela constituição do Império.

O Sr. Cansanção de Sinimbu: — Mas em 1846 tiraram-se às praças do pret.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Sr. presidente, quando aqui algumas vezes invocamos factos da administração transactas, os nobres senadores acodem logo dizendo: «Não argumenteis com abusos; madamez de vida, corrijam os erros ou illegalidades que até hoje tenhão sido cometidos». Agora, porém, os nobres senadores entendem que, se a constituição foi off-vidada com a restrição do voto às praças do pret, não é mais que o seja para elevar todos os votantes à categoria de eleitores. Neste andar, o que será feito da constituição política do Império?

O Sr. Cansanção de Sinimbu: — Não offenderam-se à constituição em 1846.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Concordo com o nobre senador. Eu só reconheço que as praças do pret não tributam o censo que a constituição exige, censos muito diversos de dizer-se que, quem pela constituição pode ser votante, mas não eleitor, passe a ser eleitor em virtude do que a lei ordinária.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Os nobres senadores não podem desconhecer que a ciúme é inerente ao corpo legislativo do Brasil. tem este sempre esta: que não é possível estabelecer entre nós a eleição directa sem reforma da constituição; liberaes e conservadores assim o tem entendido mais de uma vez sobre iniciativas, feitas para esse fim na cámara temporaria. Logo, ainda quando os nobres senadores conseguirem definir o censo dos cidadãos acívios da eleição primária, de modo que a sua eleição directa deixe de recair sobre o sufrágio universal, ainda assim os nobres senadores não evitariam a objecção gravíssima da inconstitucionalidade do seu projecto, se o pretendessem realizar como uma lei ordinária.

Mas, consideremos sempre como pretendem os nobres senadores, que não querem o sufrágio universal, fixar o censo para a sua eleição directa. Adoptem o mesmo critério da eleição primária, definição o que seja renda líquida.

No dizer dos nobres senadores, até hoje não se tem cumprido nem sequer a constituição do Império nessa parte....

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco: ... o censo da eleição primária está abaixo do que deveria ser, segundo a lei fundamental.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Não é a primeira vez que esta ideia se avoga, mesmo independentemente de algum projecto da eleição directa. Os que tendem a restringir o sufrágio eleitoral, há muito tempo, sugeriram este pensamento: que a constituição não tem sido bem entendida, que o voto eleitoral tem sido franqueado a muitos cidadãos que não estão nas condições de o

exercer. Nunca, porém, houve quem pretendesse realizar esse pensamento, e nem mesmo em teoria resolvesse a dificuldade, que semelhante interpretação encerra.

Pretender-se-há que a renda líquida seja o excedente do rendimento do cidadão sobre a sua despesa? Neste caso poucos cidadãos poderão exercer o direito político de que se trata.

Pretender-se-há definir a renda líquida, perguntando à economia política o que são gastos de produção, para deduzir os rendimentos do cidadão? Aqui teremos uma dificuldade insuperável. O que são gastos de produção relativamente às diferentes classes sociais?

Um dos escriptores do lado liberal, apreciando essa tentativa, já reconheceu que o problema assim se torna insolúvel e que, portanto, aquelas que querem mudar radicalmente a forma da eleição, devem seguir a linha recta, devem proceder francamente e reconhecer que há necessidade de reforma da constituição e pela reforma estabelecer as condições necessárias, razoáveis, segundo a sua opinião. Tudo mais é dissimular dificuldades, que não é dado a ninguém pôr de parte; tudo o mais é facilitar uma reforma da constituição do Império por meio de uma lei ordinária.

O Sr. Pompeu: — Neste caso é indefinível a renda líquida.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado; é a consequência.

O Sr. visconde do Rio Branco: — E porque é mesmo impossível entender a renda líquida por outro modo, é que até hoje não se tem executado a constituição; sendo, como todos o sabemos, por este modo que se considera maior extensão dada ao sufrágio eleitoral.

O Sr. Pompeu: — Mas em todo o caso é preciso um termo a isso, saber o que é renda líquida.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Sr. presidente, a inteligência que até hoje se tem dado à constituição, por meio de tantas leis regulamentares, é a que deve prevalecer enquanto a constituição não for reformada. Em 1846 estas questões não passaram despercebidas, mas o legislador entendeu que apenas devia fixar o quantum em relação ao valor da moeda. Ele julgou-se, e julgou-se bem, que os 100\$ do que faltava a constituição do Império representavam maior rendimento, visto que o meio circulante se tinha depreciado, reduzindo-se o seu valor à metade do que era.

O Sr. Pompeu: — Foi uma inovação perigosa.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Consequentemente, o legislador computou o censo segundo a relação entre os valores da moeda em 1841 e 1846. Os 100\$ daquele tempo valiam hoje 200\$000. Esta disposição legislativa não offende a constituição, respeita-a, aplica o princípio constitucional com tudo o escrupulo.

Nó seu projecto os nobres senadores pretendem dar uma ideia inteiramente nova no que seja o censo eleitoral.

O Sr. Pompeu: — O que está em discussão é o projecto da V. Ex., não o o nosso.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Tenha paciencia; eu soube expôr estas observações, porque tenho ouvido e lido que é esse o pensamento dos nobres senadores.

O Sr. Pompeu :— V. Ex. está combatendo um onto actual eleição primária, ha de descer necessariamente até esse ponto.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Então VV. EEx. não pretendem isto?

O Sr. Pompeu :— Não está no projecto em discussão; V. Ex. combate a definição da renda que vem no seu projecto.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Sr. presidente, eu ouvi aos nobres senadores que basta definir o que é renda líquida; e este pensamento encontra as objecções, que lhe tem o oposto, e em virtude das quais eliminou-se do projecto primitivo a idéa dos ganhos de produção na avaliação dos rendimentos dos votantes e eleitores.

Não se trata agora da eleição directa, bém o veja, e aplicando a prudência dos nobres senadores. Mas SS. EEx tem abundado em reflexões e argumentos a favor de eleição directa; pelo que, cabe aos senadores que pensam diversamente oppôr a tais considerações as que sustentam e justificam o sistema actual. Os nobres senadores querem fazer propaganda em favor da sua idéa; é seu direito, direi mesmo, é seu dever, uma vez que estão convencidos de que a eleição directa é impensável ao país; mas os que pensam diversamente, os que vêm nesse projecto um perigo, devem também procurar esclarecer o espírito público, expôr ao povo brasileiro os fundamentos de sua convicção: ois aqui o que tenho feito e estou fazendo.

A eleição directa não poderá ser estabelecida entre nós sem que o seu crivo seja o mesmo da eleição primária. Eu não tenho preceção a propheta e só tenho pouca respeito às profecias políticas; mas não basta em declarar ao nobre senador priu Corrêa e a todos os que sustentam a mesma idéa que, se a eleição directa for instituída entre nós, ha de ser o tomada-se por base o censo da eleição primária. Se o não for, imediatamente a corrente das paixões e interesses políticos ha de levar os reformadores a esse extremo.

Senhores, porque nem em 1851, nem agora, se pôde restringir em França o sufrágio universal, já não digo como queriam alguma, restabelecendo-se a eleição indirecta? E' porque já estava o povo na posse do sufrágio universal, e todos reconhecem que, como dizia Montalambert, essa porta, uma vez aberta, não ha força humana que a possa fechar.

Os nobres senadores não podem desconhecer que nossa actual eleição primária tem por base o sufrágio quasi universal...

O Sr. Pompeu :— Tom provado mal.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Eu reconheço as intenções prudentes e patrióticas dos nobres senadores. tomei nota com muito prazer da prova que nos deu o Sr. Saraiva, a respeito da sinceridade da sua convicção, quando nos disse: « Façam a eleição directa com censo elevado. »

Respeito, pois, muito suas convicções, mas as melhores, que não são menos sinceras, nem menos desinteressadas, me autorizam a asseverar aos nobres senadores que, seja a reforma realizada pelo partido liberal, ou pelo partido conservador, o censo, se não for igualado ao da

actual eleição primária, ha de descer necessariamente até esse ponto.

O Sr. Janqueira :— Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Não é dado a ningoem privar tão grande massa de cidadãos de direitos políticos, em que até hoje tem estado de posse.

Não se diga, (eu falo aos nobres senadores como a homens praticos), não se diga que o povo que concorre ás eleições primárias é insensível ao exercício desse direito político, porque dahi lhe resultam vexames, porque no uso desse direito expõem-se ás prepotências das autoridades ou das maiores locais. Como quer que seja, a verdade é que o nosso povo está habituado ao exercício desse direito...

O Sr. Caetano da S宾imbú :— Examine as igrejas para ver quantos concorrem.

O Sr. visconde do Rio Branco :— SS. EEx. com essas apartes me obriga a alongar o meu discurso, ou a antecipar ideias que terão sua vez mais oportuna. Desde que haja sufragio universal, seja a eleição directa ou indirecta, essas peças seão de dar.

O Sr. Janqueira :— Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Isto é evidente.

(Ha varas apartes.)

O povo, Sr. presidente, está afiito ao exercício desse direito político e o tem em grande cont. Com effito, não é nessas assembleias parochianas que se vê o grande fraternizar com o pequeno, o rico com o pobre, o filhigo com o plebeu? Essa igualdade social creem os nobres senadores que seja coisa bem valor para o povo, que a tem guardado até hoje? Seguramente não.

No momento, pois, em que a eleição directa fosse estabelecida com o crivo mais elevado, conservadores e liberais seriam impelidos a ampliar o direito eleitoral e cabriam fatalmente no regimen do sufragio universal.

O Sr. Fernandes da Cunha :— É consequencia forçosa.

O Sr. visconde do Rio Branco :— E o sufragio universal, a directo, Sr. presidente, pôde trazer-nos ou um cesarismo ou uma r-pública.

O Sr. Fernandes da Cunha :— Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco :— O sufragio universal pôde ser o que dizia Victor Hugo no anno de 1850 em França, com todo o seu entusiasmo punico: é o ponto inabalavel, com o qual um Archimedes político pôde mover todo o mundo.

O Sr. Nunes Gonçalves :— Estamos de acordo com isto.

O Sr. Caetano da S宾imbú :— A diferença sómente é que não queremos o sufragio universal, que já existe.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Os nobres senadores, partidários da eleição directa, me relevam estas observações, que nascem de uma convicção sincera. Eu espero que elas, ao menos, sirvam para que SS. EEx., reflectindo mais, se convencam de que a sua reforma predilecta não nos trará logo essa era de eleições pacíficas e puras que elles e todos nós desejamos. Entraremos em um terreno desconhecido, faremos novas experiencias, mas ouviremos

as mesmas queixas e censuras da parte dos partidos e dos governos. Sim, as seções da turbulenta, todos os excessos e meios artificiais, de que se servem os partidos em desespero de causa ou arrastados pelas paixões políticas, durante a luta eleitoral, esses factos não serão evitados unicamente pela forma da eleição directa.

Os países que já gozam dessa reforma, que os nobres senadores consideram hoje indispensável, ainda lutam contra a corrupção, contra a fraude, contra a influência indebita dos governos, contra os abusos assim da autoridade como dos partidos ou facções políticas.

Felizmente, não se trata neste momento de um projecto de eleição directa; os nobres senadores não pretendem realizar desde já o seu pensamento, e não podem deixar de reconhecer que seria essa tentativa impossível actualmente.

Pois bem; collocados uns e outros nestas circunstâncias, o que mais nos convém? deixarmos as coisas como estão, embarçar a passagem deste projecto, ou adoptar as providências solutivas que elle oferece e outras que a sabedoria do segredo suggera, afim de que as próximas eleições gerem só não façam pior uma lei tão desconcertada como se acha a actual, ou que se tem mostrado imóvel?

Creio que os nobres senadores, prudentes como são homens de governo, que podem achar-se mais cedo ou mais tarde em posição semelhante à do ministerio actual e da maioria que o acompanha; creio que os nobres senadores andariam bem aconselhados e nos dariam um bom exemplo, se, feito o seu protesto, manifestada a sua opinião, não se impusessem como um dever estorvar a todo custo a passagem do projecto.

Reconheçamos que o direito de deliberar compete à maioria. Esse direito tanto interessa à maioria de hoje como à de manhã, que só pode ser votada.

Acaso o projecto em discussão não contém providências úteis, não melhora notavelmente o regimen da lei actual? Este ponto parece-me assaz demonstrado pelos oradores que tem tomado a palavra a favor do projecto, e já o tinha sido com muito talento na outra camara.

O nobre senador pela província de Minas Geraes dizia-nos outro dia que o processo da qualificação, segundo este projecto, não é superior ao da lei actual; quasi chegou a preferir a lei de 19 de Agosto de 1846.

O Sr. Nunes Gonçalves: — O Sr. Cruz Machado provou que é muito melhor a lei de 1846.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Peço licença ao nobre senador para antepor à opinião do Sr. Cruz Machado, se é tal qual V. Ex.-a figura, a de tantos outros que defendem o projecto.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Os cálculos que apresentou não tem resposta.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Folgo muito de vir o conceito em que o nobre senador tem a opinião desse meu nobre amigo e nosso colega, mas eu não abdico a minha razão e por isso espero que me permitirão concluir.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

O Sr. visconde do Rio Branco: — No meu anterior discurso, tratando da organização das juntas e mesas parochiais, mostrei, em primeiro lugar, que na proxima edição essas mesas e juntas serão organizadas segundo a lei actual, e que para a eleição futura teremos os efeitos do voto incompleto, devendo no corpo eleitoral provavelmente ser representadas a maioria e as minorias.

Diz-se-ha que só pelo voto incompleto não ser representada a minoria; mas a isto respondo que também pela lei actual só se acontecer que os suplentes pertençam à mesma opinião dos eleitores, à da maioria. (Fa um aparte)

As leis não se fazem para os desculpados, para os inertes, para os que entendem que a eleição deve ser ganha pelos que se deixam estar em suas casas.

O Sr. Nunes Gonçalves: — O que concilio é que V. Ex. não prestou atenção aos argumentos do Sr. Cruz Machado.

O Sr. visconde do Rio Branco: — O que eu concilio é que V. Ex. tenha demasiado amor aos argumentos desse nobre collga (riso.) Mais uma vez lhe peço que permita-me prosseguir.

Além da garantia de serem a maioria e a minoria representadas na organização das mesas e juntas parochiais, temos que nas juntas municipais o projecto protege mais o direito das minorias; actualmente a junta municipal é formada pelo juiz municipal, o presidente da câmara e o eleitor mais votado da paróquia, cabeça do termo. Segundo o projecto, a mesma junta será composta do juiz municipal ou substituto do juiz de direito e dois membros eleitos pelos vereadores, onde podem estar representadas minoria e maioria.

A tudo isto acresce que o projecto estabelece um princípio novo, que é a intervenção do juiz de direito no processo da qualificação, intervenção que não só se deixa de ser benéfica. Ainda que tenhamos, como eu já disse da outra vez, juizes políticos, não os poderemos suppor, ao menos em sua generalidade, capazes de abusos tão escandalosos como seria o de excluir ou incluir votantes por via dos recursos que lhes forem interpostos, sem provável stanto para justificar o seu despacho. Demais, há ainda recurso dos juizes de direito para as relações dos distritos.

Examina-se bem o processo da qualificação e há de reconhecer-se que o pensamento mais para ditos as suas disposições, há de reconhecer-se que o projecto torna o registo eleitoral muito mais garantido do que o está pelo sistema actual. Já tratou desta ponto a primeira vez que falei, elle absorveu a maior parte do meu discurso e eu preciso conciliar.

Notaram-se alguns desertos de redacção. Refiro-me ao que disseram o nobre senador pela província de Minas Geraes, o Sr. Dias da Carvalho, e o nobre senador pela província do Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano. Mas os desertos de redacção, se existem como parecem aos nobres senadores, podem ser emendados, não são argumentos contra a doutrina do projecto.

O voto incompleto...

O Sr. Figueira de Mello: — O pior dos métodos adotados, segundo os publicistas...

O Sr. visconde do Rio Branco: — Já sabemos que o nobre senador é contrario ao voto incompleto...

O Sr. Figueira de Mello: — E a representação das minorias.

O Sr. visconde do Rio Branco: — ... e, em geral, à representação das minorias; dou fôto por assentado, e constata que eu expanda as minhas idéas.

O Sr. Figueira de Mello: — Sim, senhor.

O Sr. visconde do Rio Branco: — O voto incompleto, Sr. presidente, é o meio adoptado pelo projecto para favorecer quanto seja possível a representação das minorias que tenham direito a ser representadas no parlamento pelo seu numero e pela sua importânciâ politica, já eu disse que este processo não é para mim o melhor; prefiria o voto uninominal, que pode dar a justa proporção entre maioria e minoria, mas a dificuldade da execução faz adoptar o que, além de ser mais fácil, tem por si o exemplo da nação tão importante e amestrada como é a Inglaterra.

O Sr. Figueira de Mello: — Onde deu mão resoltado.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Tôr dado mãos resultados, mas continua o princípio a figurar na lei inglesa de 1867.

O Sr. Figueira de Mello: — Porque os ingleses não alteram facilmente as suas instituições e as suas leis.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Sr. presidente, pelo voto incompleto nós conseguimos o pensamento que dictou a reforma de 1855, isto é, a da eleição por districtos. Os nobres senadores, ao menos alguns, como o ilustríssimo senador pela província de Minas Geraes, a que me tenho referido, entendem que a lei de 1855 ou os districtos de um só deputado garantiam a representação das minorias com mais segurança e sem arbitrio da lei.

Sr. presidente, já se tem recordado muitas vezes que a lei dos círculos não evitou as camaras unanimes. Ponderou, porém, o nobre senador que a experiência de 1855 foi incompleta, porque logo em 1860 ampliaram-se os districtos; mas, Sr. presidente, o facto que nos refere o nobre senador não dispensava qualquer outra experiência? Não se viu o que eram os districtos de um deputado, que se prestavam ao que o nobre senador chama conchavos, — a eleição de um deputado e de um suplente, ambos de acordo entre si, para cada um saucionar durante uma parte da legislatura?

O Sr. Figueira de Mello: — E até ambas de principios opostos.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Não se vê que essa eleição dependia de uma ou duas vontades? Não se vê que era uma verdadeira eleição de campanário essa que se prestava a semelhantes conchavos, até por escritura pública, como disse o nobre senador? Um facto dessa natureza era experiência completa da inefficacia do sistema, e com razão, pois, essa lei foi reformada em 1860.

Ainda depois da reforma de 1860 os inconvenientes dos districtos continuaram a manifestar-s. Todos os homens da vida politica tem consciencia do que estão dizendo, não é preciso que eu me alongue na demonstração. Os partidos politicos perderam muito com a eleição por districtos, e muitos dos factos, que em nossas camaras tem perturbado a marcha regular do sistema representa-

tivo e criando situações anormais, tem sua origem nesse sistema de eleições.

Para dar aos partidos a solidade e unidade de pensamento que lhes são indispensáveis, que constituem a sua força e a sua virtude, é necessário restabelecer a eleição por províncias (Apóteses). Mas, restabelecendo a eleição por províncias, não deixamos também de atender ao pensamento da lei de 1855, procurando, quanto seja possível e justo garantir a representação das minorias que o merecem por seu numero e importânciâ política.

Esse voto incompleto, que adentes o projecto, deve ser applicado à eleição de senador? Outi alguns nobres colegas combatem a applicação do principio nessa caso. Senhores, eu creio que à eleição de senador o principio é mais applicável do que à eleição de deputado, como mais de uma vez observou-nos o nobre visconde de Niterobry.

O Sr. Pompeu: — O Sr. Cotegipe achou que era um perigo.

O Sr. visconde do Rio Branco: — A eleição de senadores não tem o mesmo carácter que a de deputados. Que a eleição da camara temporaria dava sempre assegurar a representação da minoria, se comprehende; mas que uma eleição de senador dava ser sujeita à mesma condição, repugna isto à índole do senado, à missão que cabe a esta camara, que deve ser essencialmente moderada ou conservadora, para servir de contrapeso ou como um antímero entre a camara temporaria e a Curda ou o poder executivo.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Oh tudo ou nada; sempre os extremos!

Não é, portanto, de rigor na eleição de senador que seja elle o representante das idéas do partido dominante, antes convém que pelo voto incompleto se facilite a entrada na lista tripla de um candidato da oposição, ou de qualquer outra opinião politica, quando tenha a força necessária para alcançar essa eleição. Sejam os partidos ou os seus ministérios tolerantes; não cream conflitos desnecessários com a Curda quanto a escolha de senadores.

Comprehendo bem que a escolha de um senador pôde tornar impossível a continuação de um ministerio, mas em casos especiais; não creio que os ministerios se devam impôr o dever de estabelecer questões de gabinete pela escolha do senador porque fôra isso passar integralmente para o executivo uma atribuição do poder moderador.

Uma voz: — Só em casos especiais?

O Sr. visconde do Rio Branco: — Em casos especiais sim; a escolha de um senador em certas circunstâncias pode ter tal significânciâ, que tire força moral ao ministerio, mas que a escolha de um adversario para senador do imperio, escolha que é precedida do voto popular seja, em princípio, incompativel com a existencia de um ministerio ou de uma situação politica, não o creio. O ministerio Paraná deu o exemplo; não dissolvendo-se porque fôsse escolhido um adversario tão acerrimo como se tinha mostrado o Sr. Ferraz, depois barão de Urugayana.

O voto incompleto, pois, tem inteira applicação á eleição do senador. E aqui tem os nobres senadores mal uma prova da boa fe com que sustentaram o projecto.

Agora, Sr. presidente, passo a tratar rapidamente, porque vejo que a hora está muito adiantada, de dois pontos, em que não toquei ainda: a fixação do numero de eleitores e de deputados.

So nas reflexões que fiz a respeito da eleição directa, sentia a necessidade de pedir a indulgência dos nobres senadores que pensam diversamente, tendo de falar da fixação do numero de deputados, ainda de maior indulgência careço, porque tem me parecido que a opinião contrária quasi não pôde sostar que eu falei em aumento do deputado.

Senhores, eu entendo que a illustra comissão reduziu demolidamente o numero de eleitores, pela base que adoptou.

O Sr. Pompeu: — Acho que não.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Reduziu-o consideravelmente em algumas províncias.

O Sr. Pompeu: — E' muito razoável a base da comissão.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Tomou a base da população nacional livre, na razão de 1 por 400 habitantes.

Ora, Sr. presidente a base da constituição é a população, sem distinção de livres e nacionais. O nobre barão de Cutégipe com razão podia querer qual fosse a base, em vez de restringir-se ampliar um pouco o corpo eleitoral. Todas reconhecerem que quanto mais numeroso é um corpo eleitoral (dada uma verdadeira qualificação) mais predomina nello o espírito público, os interesses e direitos de todos a comunidade.

Adoptar-se haja uma base, que vá reduzir o corpo eleitoral que legalmente tem ou portanto ter as diferentes províncias e paróquias do Império não pareça de bom conselho. Consequentemente, se adoptaria a base de 1 por 400 habitantes, sem fazer exceção entre população livre e escrava, entre nacionais e estrangeiros.

O Sr. Pompeu dá um aparte.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Aplica a nobre senador a base de 1 por 400 habitantes, e verá que não há excesso considerável. Nenhuma augmento nas províncias, que incontestavelmente tem maior população, ou cuja população tem crescido nestes ultimos anos, segundo o recentemente ultimamente feito.

A base da qualificação seria preferível.....

O Sr. Pompeu: — Não apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco: — ... se tivermos a certeza de ser fiel; mas as qualificações ato haja feitas não merecem este conceito, e portanto, tal base não pode servir para a fixação actual.

O recenseamento foi elaborado sem ter-se em vista que houvesse de servir para a fixação do numero de eleitores e deputados. Portanto, esta base é mais segura, como penso a illustrada comissão.

O Sr. Pompeu: — De acordo.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Quanto à fixação do numero de deputados, a illustra comissão opina que não se deve aumentar a representação actual, e ouvi de outro lado que a fixação deste numero é mais própria de uma lei especial.

Mas V. Ex. e os nobres senadores que me ouvem permitirão que eu diga: esta proposição é inteiramente nova.

O Sr. Juazeira: — Apoiado, é matéria inteiramente connexa.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Quasi nenhuma lei eleitoral entre nós tem sido feita sem comprehender a fixação do numero de deputados.

O Sr. Junqueira: — Apoiado, é a mesma causa.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Em 1855 alterou-se o numero de algumas deputações....

O Sr. Figueira da Mello: — Foi uma medida particular e não geral.

O Sr. visconde do Rio Branco: — ... em 1846 do mesmo modo.

Quando a constituição nos diz que o numero de deputados deve ser fixado relativamente à população, quando a lei de 1846 tinha igualmente determinado que, feito o arraialamento da população do Império, se fixasse então sobre essa base segura o numero dos representantes da nação, hoje que temos um recenseamento...

O Sr. Pompeu: — Não está completo.

O Sr. visconde do Rio Branco: — ... (completo podemos considerar), não podemos ou não devemos proceder à fixação do numero de deputados e desfazer as desigualdades que existem e que são notáveis?

O Sr. Pompeu: — E' exacto, mas nada de exceções.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Sr. presidente, desejaria sinceramente a mais perfeita execução desta lei, e desejando que a nova cámara reunha maior numero de illustrados e melhor represente o estado político da nossa sociedade, presso que algum augmento é preciso na representação nacional. V. Ex., e todo o mundo, sabe que a resistência do suffragio e o augmento das deputações são hoje por toda a parte uma aspiração política; não se pode estranhar desconhecer que uma cámara mais numerosa reúne condições de maior capacidade e independencia, e só lhe imprimir mais actividade em seus trabalhos. À estas considerações, que não devem ser desattendidas neste importante assumpto, acresce que o projecto traz uma inovação, que muitos impugnam ou recebem com desconfiança do não exito, e do voto incompleto, que favorece a representação das minorias.

O Sr. Pompeu: — Não penso que V. Ex. trouxesse este argumento.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Tenha o nobre senador a bondade de ouvir-me. Estarei em erro, mas anuncio uma opinião sincera, e que deve ser respeitada como a contrária, não se lhe dando um sentido odioso.

O Sr. Paranaguá dá um aparte.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Não se chame transação o que tem por si argumentos da maior conveniência pública, o que pôde constituir e constituir uma aspiração legítima. Não se quer agora elevar o numero de algumas deputações, mas nota-se que assim o princípio da representação das minorias não será aplicado às províncias que dão dois deputados, e que a actual representação das maiorias ficará reduzida, pelo voto incompleto, na proporção em que entrarem as minorias. E' ferir aspirações legítimas, é criar dificuldades à mais perfeita execução da lei e do seu novo princípio.

O Srs. Pompeu e Cansanção de Sinimbu dão apartes.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Sr. presidente, eu disse ao começar que precisava da protecção de V. Ex., para poder expender as minhas idéas; se V. Ex. entende que não é permitido enunciar tudo o que penso a respeito de um projecto desta ordem, limitar-me hei a apresentar a minha emenda, como expressão do meu voto, que não combinei com pessoa alguma, e pelo qual não farei maior esforço. Entrego-o á sabedoria do senado e terei por melhor o que elle resolver.

E' lícito aos nobres senadores dizerem: «Por ora não ...».

O Sr. Junqueira:—Esse por ora é significativo!

O Sr. visconde do Rio Branco:—... mas não toleram que os outros julguem que convém desde já elevar a representação de algumas províncias sobre a base constitucional, com a limitação que se entenda mais razoável!

Todas as considerações que tenho feito são muito dignas do apreço do senado e do paiz. A da restrição que traz o voto incompleto, se pôde ser interpretada odiosamente, não é pelo sentimento que a dicta. Os nobres senadores, não querendo conceder algum aumento sobre a base que a constituição estabeleceu, e que hoje verifica-se no recenseamento, os nobres senadores tornariam assim indiferentes ou antipáticos à execução desta lei muitos que poderiam defendê-la com afflito e concorrer para o seu bom êxito porque, senhores, não se pôde condenar a ninguém que tenha a aspiração legítima de representar a sua nação (Apotados.)

E quando a lei traz em si uma restrição, não ilha de vontado popular, mas de uma combinação arbitrária do legislador, ella crea uma dificuldade à sua execução; não torna seus adversários muitos daqueles que aliás a defenderiam, torna-os indiferentes. (Apotados).

Eis aqui porque entendi que convinha conceder algum aumento.

O Sr. Pompeu:—Nesse caso retirem a estola.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Será uma opinião errónea, mas é uma opinião que deve ser combatida com outros argumentos que não tendam a suspeitar das intenções daqueles que a professam. Sr. presidente, os próprios escriptores da opinião liberal issem em seus projectos reconhecido a necessidade de elevar o numero da representação nacional. O projecto do Sr. Tavares Bastos está neste caso.

O Sr. Pompeu:—Quem contesta este princípio?

O Sr. visconde do Rio Branco:—Admira que os nobres senadores que votam contra o aumento por uma razão de oportunidade, nem ao menos toleram que esta idéa seja agora enunciada.

Eu, Sr. presidente, sustentando com alguma limitação a idéa que veio da outra cámara, entendo que não sustento uma causa que não seja digna da representação nacional.

Sa querem por força atribuir a motivos inconfessáveis o voto da maioria da outra cámara, é uma injustiça com a qual não posso ser solidário.

Sr. presidente, que se diga que o aumento votado pela outra cámara é considerável, que mesmo nem no seu todo nem em parte deve ser admitido, eu o comprehendo e respeito esta opinião; mas não permitir que se possa conscientemente pensar de outro modo, é demasiada intolerância.

O Sr. Nunes Gonçalves:—E' da comissão e do Sr. barão de Cotegipe.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Eu respeito a opinião dos nobres senadores e a do nobre barão de Cotegipe; apenas o que prego é alguma tolerância para o voto da outra cámara; que se não diga que esse voto proveio de sentimentos não confessáveis.

Sr. presidente, há nisso a maior injustiça. Este projecto estabelece incompatibilidades como nunca se poderam obter no Brasil. A maioria da uma cámara compõe, em grande parte, de magistrados e outros fucionários públicos, que se excluem por este projecto, votando as incompatibilidades eleitorais e parlamentares, essa maioria, Sr. presidente, merece antes uma humilhação do respeito e sympathia do que censura como as que os nobres senadores tem dirigido á opinião que defende. (Apotados.)

A cámara, Sr. presidente, deu por este projecto uma grande prova de civismo; ella pelas incompatibilidades excluiria do pleno eleitoral a muitos de seus membros, que são magistrados e fucionários públicos; como, pois, se pôde considerar este aumento das deputações como não dictado por um princípio de justiça, por um princípio de conveniência pública, qual o de não obrigar aspirações legítimas e não pôr em risco a execução da lei tornando antipáticas a elle muitas que não só a votaram, como estariam dispostas a concorrer para o bom êxito dos novos princípios?

Pensem os nobres senadores como lhes aprovou, eu cumpro o meu dever, propundo como meu voto singular, só em desacordo de minha consciência, o que me parece acertado para que a lei seja uma realidade em todos os seus princípios. Uma de muitas emendas fixa o numero das deputados na razão de um por 60 mil habitantes. Temo a base da população, mas, como o aumento não deve sair de certo limite, porque isto traz inconvenientes, adopto a mesma restrição do projecto, ou que o aumento não possa, em caso algum, exceder de um terço.

O Sr. Pompeu:—Quero base absoluta.

O Sr. visconde do Rio Branco:—Mas esta base é geral.

O Sr. Pompeu:—Tem exceção.

O Sr. visconde do Rio Branco: — A base é a da população, mas estabelece-se um maximo, para que o aumento não seja considerável, atentas as razões de sua limitação natural, e porque considero a objecção de que, sendo a reforma agora feita sob a influencia do partido conservador, o aumento aproveitará mais a este do que ao partido liberal.

Emfin, oferecerel a minha emenda como a formulai e deixe à sabedoria do senado decidir a esse respeito como julgar mais conveniente.

Não concordo com a redução das deputações provisórias.

O Sr. Figueira de Mello: — Apolado.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Me parece que seria uma supressão impolítica. O numero que hoje constitui as assembleias provinciais, o que foi julgado proporcionado em 1853, não deve ser alterado. E' ter direitos adquiridos, e crear mais uma dificuldade à execução desta lei. Fiquem as assembleias provinciais como se acham actualmente. Não vejo razão para reduzir-se o seu numero.

Entendo também que o § 21, relativo às eleições complementares, ou preenchimento de vagas que ocorram durante a legislatura, não pôde ficar como está.

A nobre comissão suprime esse parágrafo, mas creio preferível prover a essa eventualidade como propõe no seguintes termos: « No caso de vagas durante a legislatura, o eleitor votará em um ou dous nomes, se as vagas forem só uma ou duas. Para tres ou mais vagas, o eleitor votará como dispõe o § 19. »

Quanto aos prazos, que verá preciso encurtar na proxima reunião, por falta de tempo, a illustre comissão creio que não intencionalmente, deixou de mencionar os dos trabalhos das juntas parochiaes de qualificação, entretanto que o projecto eleva ao dobro os que marca a lei actual.

Além disto, ainda mesmo restringindo razoavelmente os prazos necessarios ao processo da qualificação e da eleição primária e secundária, a nova cámara não poderá reunir-se sonâo muito tarde, se não houver uma outra providencia.

Eu não fiz um cálculo rigoroso a este respeito, mas creio que é preciso autorizar também o governo para dispensar o trabalho das juntas parochiaes, tornando as comunícios por base de sua tarefa a qualificação ultimamente feita.

O Sr. Pompeu: — Lá se vai todo o merecimento da lei.

O Sr. Cansanção de Sinimbu: — É fazer e desfazer.

O Sr. visconde do Rio Branco: — Atendendo os nobres senadores. Se acaso tivermos de proceder a uma eleição pela lei actual, se não conseguir-se esta reforma, que os nobres senadores, se que parece, não desejam que passe, qual será a qualificação? A feita ultimamente.

Porque, pois, recusar o expediente que sugiro, se isto for necessário para que não se repete muito além de Maio a reunião da nova cámara? As juntas municipaes, com os recursos que o projecto estabelece, reverão o apuramento, dada a hipótese que figura, a qualificação do presente anno, que terá de servir, se não passar a reforma.

Parece-me, pois, acertado autorizar o governo para encurtar os prazos e tomar essa outra providencia.

Vou mandar à mesa as minhas emendas. O senado resolverá como entender melhor.

Peço a V. Ex. e aos nobres senadores, mesmo áquelles que tanto se incomodaram com algumas de minhas ideias, que se convénham de que exprimi convicções sinceras, e de que não tenho por fim, na defesa deste projecto, advogar interesses de um partido, mas defender a causa publica e o interesse de todos os partidos. (Muito bem, muito bem).

Foram lidas e ficaram reservadas para serem apoiadas oportunamente, indo entretanto a imprimir no jornal da casa, as seguintes:

#### Emendas ao art. 2º

§ 1.º Substitua-se: Cada parochia terá tantos eleitores quantos corresponderem à sua população sobre a base de um por 400 habitantes. Havendo sobre o múltiplo de 400 numero excedente a 200, acrescerá mais um eleitor.

O ministerio do Imperio fixará o numero dos eleitores relativamente ao ultimo recenseamento. Em falta de dados estatísticos de qualquer parochia, será designado o mesmo numero de eleitores da ultima eleição aprovada.

§ 2.º Suprimam-se as palavras—de cinco em cinco anos; e em lugar de— na lista geral da qualificação— figura-se:— no novo arrojamento da população.

§ 18. Substitua-se: Cada província elegerá tantos deputados à assembleia geral quantos corresponderem à sua população, segundo o recenseamento geral, sobre a base de um deputado por 60,000 habitantes. A fração superior a 30,000 habitantes dará direito a mais um deputado.

Nenhuma província, porém, terá representação inferior a que lhe compete actualmente, nem aumento superior a um terço; e as de dois deputados passarão a eleger tres.

Para as eleições geraes de deputados e senadores a província do Rio de Janeiro e o município da Corte formarão uma só circunscripção.

§ 19. Suprimam-se as palavras.— Nenhuma província elegerá menos de tres deputados à assembleia geral.

§ 20. Suprima-se.

§ 21. Substitua-se: No caso de vagas durante a legislatura o eleitor votará em um ou dous nomes, se as vagas forem só uma ou duas. Para tres ou mais vagas o eleitor votará como dispõe o § 19.

#### Subemenda à da comissão

Substitua-se à ultima parte da disposição provisória:

Outrossim é autorizada a encurtar para a primeira eleição geral os prazos mencionados nos §§ 5º a 10, 13, 14, 18 e 25 do art. 1º, bem como a dispensar as reuniões das juntas parochiaes, procedendo ás dos municipios sobre a base da ultima qualificação, cujas listas serão por elles verificadas e apuradas, como prescrevem os §§ 9º a 17 do mesmo art. 1º.

Pão do senado, em 23 de Agosto de 1875.—Visconde do Rio Branco.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 21:

1<sup>a</sup> parte até às 2 horas. — 3<sup>a</sup> discussão da proposição da câmara dos deputados n. 158 do corrente anno, concedendo dispensa nos estatutos da faculdade de medicina em benefício do estudante Cornelio Pereira do Magalhães.

2<sup>a</sup> dila das proposições da mesma câmara, do corrente anno, ns. 170, 202, 208, 209, 210, 212, 213, 214 e 215, concedendo dispensa nos estatutos das faculdades em benefício dos estudantes : Loiz Antônio de Souza e Nogueira (bacharel em lettres), Fernando Ferreira Barreto, Alfredo Augusto da Rocha, Amaro Ruy Coelho Cintra, Anízio de Carvalho Paiva, Francisco Borges Bitencourt, Ignacio Thomas Pessoa, Francisco Alves Barbosa, e Guilherme José Cardoso Filho. — (Não excedendo do meio dia.)

Continuação da discussão do orçamento.

2<sup>a</sup> parte até às 2 horas ou antes. — Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposição da câmara dos deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão às 3 horas e 40 minutos da tarde.

## 72<sup>a</sup> Sessão

EM 24 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Sumário.** — Pareceres da comissão de pensões e ordenados. — Parecer da comissão de instrução pública. — Parecer da comissão de fazenda. — Rectificação do Sr. Pompeu. — Ordem do dia. — Dispensas a estudantes. — Orçamento. — Discurso e emenda do Sr. Zacarias. — Discurso do Sr. barão de Cotegipe. — Votação do art. 10. — Discurso e emenda do Sr. Zacarias. — Discurso do Sr. barão de Cotegipe. — Votação do art. 11. — Discursos dos Srs. Saraiva, barão de Cotegipe e Zacarias. — Reforma da lei eleitoral. — Discurso do Sr. Pompeu.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber : visconde da Jaguaria, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, barão de Camargo, barão da Laguna, visconde de Nickeroy, barão de Cotegipe, Chichorro, Urho Cavalcanti, Paranaó, barão de Marconi, Mendes de Almeida, Antônio Jobim, visconde do Rio Grand, Junqueira, barão de Pirapama, Firmino, Diniz, marquês de S. Vicente, duque de Caxias, Ribeiro da Luz, Jaguaria, Pompeu, visconde de Camaragibe, visconde do Abaeté, visconde de Maritiba e Figueira Mallo.

Compareceram depois os Srs. Nunes Gonçalves, Barros Barreto, Saraiva, Zacarias, visconde do Bom Retiro, Vieira da Silva, Sinimbú, Paes de Mendonça, Silveira Lobo, Teixeira Junior e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, conde de Baependy, Paula Pessoa, Godoy, Cunha Piquesedo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. : barão de Souza Queiroz, Octaviano, Fernandes da Cunha, Luiz Carlos, visconde de Iboimirim e visconde do Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

### PARECERES DA COMISSÃO DE PENSOES E ORDENADOS

Licença a J. P. Ferreira de Oliveira.

Foi presente à comissão de pensões e ordenados a proposição n. 234 de 18 de Agosto corrente, enviada ao senado pela câmara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é autorizar o governo para conceder ao tesourero da administração geral dos corouros da província da Minas Gerais, João Paulo Fernreira de Oliveira, um ano de licença com ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convir.

A comissão, atendendo que a câmara dos Srs. deputados teve motivos valiosos para esta concessão, e que apenas se autoriza o pagamento do ordenado do peticionário e não os vencimentos do efectivo exercício, é de parecer :

Que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Pago do senado, em 24 de Agosto de 1875. — Luiz Antonio Vieira da Silva. — Visconde de Netheroy.

Jubilação de frei Nonato da Madre de Deus Pontes.

Pela proposição n. 524 de 1873 autoriza a câmara dos Srs. deputados ao g vrão para jubilar frei Nonato da Madre de Deus Pontes, professor de teologia do seminário arcebispacial da província da Bahia, com o ordenado de 1:000\$000, marcado no decreto n. 1278 de 21 de Novembro de 1863.

Havendo lei que regula a jubilação dos lentes e professores do Império, e não tratando da jubilação o citado decreto, o qual entretanto declara no art. 4.<sup>o</sup> que estes professores devem ser interinos depois de tres annos de exercicio, parecia que se acham incluídos nas disposições gerais acerca da inactividade desta classe de funcionários.

Não se tem, porém, entendido assim, julgando-se necessário que a taxa jubilatória precise autorização legislativa ; e ainda este anno aprovou o senado uma proposição, vindas da outra câmara, contendo idêntica autorização a favor do padre Manuel Thomaz do Oliveira, professor do seminário episcopal da Ondina.

A' vista do que, é a comissão de pensões e ordenados de parecer que a proposição n. 524 de 1873 entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Pago do senado, em 24 de Agosto de 1875. — Luiz Antonio Vieira da Silva. — Visconde de Netheroy.

Pensão ao vigário collado da freguesia de Mogi-mirim

Foi presente à comissão de pensões e ordenados a proposição n. 150 de 9 de Setembro de 1870, enviada ao senado pela câmara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é aprovar a pensão anual de 600\$000, concedida, por decreto de 17 de Agosto de 1870, ao vigário collado da freguesia de Mogi-mirim da diocese de S. Paulo, sendo a pensão paga da data em que for feita a renúncia do benefício.

Esta proposição já foi examinada pela mesa, quando lhe competia o exame das penas e ordenados, e o parecer dado sobre a matéria, em data de 18 de Julho de 1871, concluiu requerendo informações que sobre requisição do Senado foram prestadas pelo governo imperial.

As alladiadas informações, bem como os documentos que instruem a petição, acham-se reunidos no quadro abaixo transcripto, e não suficientes para justificar o decreto do poder executivo, que a comarca dos Srs. deputados aprovou, e agora depende da deliberação do senado.

A vista do que, a comissão é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Pago do senado, em 24 de Agosto de 1875.—Luiz Antônio Vieira da Silva.—Visconde de Nithery.

**QUADRO ANEXO AO PARECER DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS DE 24 DE AGOSTO DE 1875**

Nome do pensionista	Classe e quantum das penas			Data dos decretos de concessão	Motivos justificativos
	Dias	Meses	Anos		
Padre José Maria Cardoso de Vazconcellos, vigário collado da freguesia de Mogi-Mirim, da diocese de São Paulo.	600\$5	17 de Agosto de 1870			Serviços prestados por mais de 30 anos à igreja e imposta liberdade em que se acha engarcerado, pela sua avançada idade e enfermidades, de continuar no exercício do seu ministério, como se declara no decreto da concessão da pensão.

Padre José Maria Cardoso de Vazconcellos, vigário collado da freguesia de Mogi-Mirim, da diocese de São Paulo.

**Documentos**

**Requerimento da parte.**

Carta de collação na freguesia, em 31 de Agosto de 1844, com certidão de posse no mesmo dia.

Atestado do presidente da câmara municipal, de 13 de Julho de 1869, declarando que o requerente servira sem interrupção desde 1838.

Dous atestados médicos referindo as enfermidades que impossibilitaram o peticionario de exercer o seu ministério.

Ofício do vigário capitular, de 22 de Junho de 1870, informando favoravelmente.

Ofício do mesmo vigário capitular, de 21 de Setembro de 1871, declarando que o pretendente, ainda que solteiro, pode fazer alguma causa, e que o benefício dá para sustento do vigário e seus dois condutores.

**PARECER DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA**

*Dispensa a estudante*

O estudante Timóteo Peres da Albuquerque Maranhão pede dispensa para fazer exame do 1º anno da escola de direito do Recife, que diz estar frequentando, e o atestam os respectivos professores; pede também dispensa do lapso de tempo em que fez os exames preparatórios, em 1869, tendo-se já passado os quatro anos marcados em lei.

O senado tem concedido revalidações de exames prescritos em circunstâncias iguais: a comissão de instrução pública é, portanto, de parecer que a proposição n. 211 de 16 de Agosto corrente entre na ordem dos trabalhos e seja aprovada.

Pago do senado, em 24 de Agosto de 1875.—Visconde de Camaragibe.—Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Foi igualmente lida, posto em discussão e aprovado o requerimento constado no seguinte

**PARECER DA COMISSÃO DE FAZENDA**

*Monte-pío*

Foi presente à comissão da fazenda, por ordem do senado, a proposição n. 218 deste anno, concedendo a D. Maria Francisca Mourão dos Santos e sua irmã D. Maria Sabina Mourão Enpas dispensa do lapso do tempo em que tiveram incorrido, para o fim de perceborem o monte-pío do seu falecido pai, o chefe de esquadra Joaquim Carlos Mourão Piubense.

Considerando a especialidade do assunto e attendendo a que o monte-pío dos officiais da armada imperial é formado por dedicação dos respectivos soldos, entende a comissão de fazenda que esta matéria é da competência da comissão de marinha e guerra, e por isso é de parecer:

Que a respeito da referida proposição n. 218 deste anno, seja ouvida a comissão de marinha e guerra.

Pago do senado, 24 de Agosto de 1875.—J. J. Teixeira Junior.—Visconde de Iahomirim.

**O Sr. Pompeu:**— Nunca fiz reclamações contra inexactidões que se encontram nos discursos por mim aqui proferidos; limito-me, depois de impresso o discurso, a rectificá-las para os *Annals*; se me levantou agora não é ainda para reclamar contra oradores que sahiram nos meus discursos de honra, mas somente a respeito de um aparte que me foi atribuído, em que se alfineta em falso, de que aliás só tive notícia, porque honram refutou-sa pasta cesa.

Quando falei o sobre ministro da fazenda o dizia: «Consta que o escrivão do juizo dos faltas da fazenda tem não sei se 60:000\$, acrescenta-se: «O Sr. Pompeu:— 60:000\$000».

Ora, eu não disse tal; ouvi dizer a alguém aqui no santo, mas ignorava até então semelhante fato, e portanto venho declarar contra a paternidade que me dão desse aparte.

O Sr. Paranaguá :—Não é possível, pôde-se dizer que ha inexactidão.

O Sr. Nunes Gonçalves :—O aparte foi meu, julgando que se referiam ao escrivão da provéndia e capelaria.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### DISPENSA A ESTUDANTES

Entrou em 3<sup>a</sup> discussão e foi aprovada para ser dirigida à sancção imperial a proposição da câmara dos deputados n.º 158, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes das facultades de medicina em benefício do estudante Coriolio Pereira da Magalhães.

Seguiram-se sucessivamente em 2<sup>a</sup> discussão e foram rejeitadas as proposições da mesma câmara ns. 170, 202 208, 209, 210, 212, 213, 214 e 215, concedendo dispensa nos estatutos das facultades em benefício dos estudantes :

Luiz Antônio de Souza e Neves (bacharel em lettras), Fernando Ferraz Barreto, Alfredo Augusto da Rocha, Amaro Hoy Carluo Cintra, Anízio da Carvalho Paiva, Francisco Borges Brumcoort, Ignacio Thomaz Pessoa, Francisco Alves Barbosa e Guilherme José Cardoso Filho.

##### ORÇAMENTO

Entrou em discussão o art. 10 do projecto de lei do orçamento.

O SR. ZACARIAS pede algumas explicações ao nobre ministro da fazenda.

O parágrafo único do art. 10, diz :

« Continua em vigor a autorização do art. 10, parágrafo único, da lei n.º 2348 de 25 de Agosto de 1873, até que seja consolidada a dívida flutuante desta espécie. »

Este parágrafo como se vê, refere-se ao artigo da lei de 1873, que diz assim :

« Continua em vigor a autorização do art. 12 da lei do 27 de Setembro de 1870 para conversão da dívida flutuante, ficando, porém, tal autorização limitada, e quando seja indispensável, a parte relativa aos bilhetes do tesouro, que não houver sido resgatada em virtude do disposto no art. 3º da lei de 17 de Junho de 1871. »

A lei de 27 de Setembro no art. 12, dispõe :

« Continua o governo autorizado a converter em dívida consolidada interna ou externa parte ou toda a dívida flutuante. »

Pela lei de 1873 o governo tem autorização para consolidar a dívida flutuante, mas com certo limite relativamente à somma de bilhetes, que não houver sido resgatada, em virtude da lei de 17 de Junho.

Cumpre historicar esta questão.

O governo imperial, em virtude da autorização para consolidar a dívida flutuante, contrabili o empréstimo de 1871 em Londres, para resgatar toda a dívida flutuante.

No senado pediu-se ao governo que não applicasse todo o empréstimo à consolidação da dívida flutuante, e desvisasse dela a somma de 20,000.000\$ para as obras da estrada de ferro de Pedro II, consolidando o excedente a essas 20,000.000\$000.

A lei 17 de Junho no art. 3º diz:

« O governo fica autorizado a deduzir do producto do empréstimo contrahido em Londres a somma de 20,000.000\$, para as despesas de que trata o art. 1º, e a fazer quaisquer operações de crédito para as despesas de que trata o art. 2º, quando sejam insuficientes os fundos designados nas leis do orçamento. »

Ficou o governo autorizado a deixar flutuante a dívida de 20,000.000\$, ratrando dessa applicação somma igual para a estrada de ferro.

A autorização para consolidar a dívida dada pela lei de 1873, limitava a conversão, quanto fosse possível, a esta somma de 20,000.000\$ aplicada à estrada de ferro.

Mas, por que motivo quer o governo ainda essa limitação? Não há nenhum.

Quando o senado autorizou o governo a desviar do empréstimo os 20,000.000\$ supôs que não havia nenhum risco em permanecer a dívida flutuante, e, pois, autorizou o governo a não convertê-la, a não pagar todos os 20 000.000\$ desviados do empréstimo para a lavoura.

Agora, porém, semelhante motivo cessa. Em 1871 supunha-se que havia grandes saldos, que o governo estava desapresado, que tinha muitos recursos, que estava em uma posição magnífica, e então o senado disse: consolide a dívida flutuante, mas não toda, deixa de consolidar 20,000.000\$. As circunstâncias mudaram; hoje a posição do tesouro é muito diversa; os saldos desapareceram e o déficit está no orçamento.

Por consequência, o governo deve ter faculdade para consolidar toda a dívida flutuante. Essa restrição, imposta pela lei de 1871, não tem mais razão de ser. Mudaram as circunstâncias; o tesouro está em crise, logo o governo deve ter faculdade para uma operação interna ou externa, assim de consolidar toda a dívida ou parte, e deve ter inteira liberdade, sem a limitação dos 20,000.000\$ desviados do empréstimo de Londres de 1871, pelo art. 3º da lei do mesmo anno.

Portanto, pensa o orador que auxilia o nobre ministro com uma emenda, dizendo :—Emenda.—Substitui-se o parágrafo único do art. 10 pelo seguinte.

« Continua o governo autorizado a converter em dívida consolidada, interna ou externa, parte ou toda a dívida flutuante :—Z. de Góes e Vasconcelos. »

Foi apoiada, e posta em discussão conjuntamente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda) :—Sr. presidente, eu dava ao art. 10 parágrafo único a inteligência que lhe dá o nobre senador na sua emenda; mas como por meio desta as expressões do parágrafo ficam mais claras, não admitem interpretação, de boa mente a aceito.

Na realidade, a disposição do parágrafo importa o mesmo que o que se acha declarado na emenda; mas é indubbiável que, por meio desta, fica fóra de toda a dívida a autorização para o governo consolidar a dívida flutuante.

Votava, portanto, pela emenda.

Feito o debate e posto a votos o art. 10, salvo a emenda, foi aprovado.

Posta a votos a emenda foi aprovada.

Seguiu-se a discussão do art. 11 additivo da outra câmara, com seus parágrafos.

O SR. ZACARIAS vai fazer algumas reflexões a respeito do § 1º do art. 11 que é concebido nestes termos:

« 1.º Aplicar a disposição do art. 11 § 1º da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, ao saldo que, no fim de cada exercício deixarem os depósitos das caixas económicas, criadas nas províncias em virtude do decreto n. 5594 de 18 de Abril de 1874. »

O artigo a que este parágrafo se refere, da lei de 1873, é este toor:

« O governo fica autorizado para aplicar, de hora em diante, ao resgate do papel-moeda em circulação, o saldo que no fim de cada anno financeiro deixarem os depósitos da caixa económica, e bem assim o excesso da renda sobre a despesa do exercício.

Pensa o orador que, se o orçamento é a verdade, deve suprimir-se este parágrafo; porque autoriza o resgate de papel-moeda com o excesso da caixa económica da Corte e das que, pelo decreto de 1874, foram criadas em diversas províncias e com o excesso da renda sobre a despesa do exercício.

Como se sabe, até agora só tínhamos a caixa económica da Corte; mas tendo sido criados pelo decreto de 1874, vários estabelecimentos desse espécie em todas as capitais das províncias, ampliou-se a todas a disposição que regia a da Corte. De maneira que o resgate do papel-moeda faz-se: 1º com o excesso da renda sobre a despesa no fim do exercício; 2º com as sobras das diversas caixas económicas do Brasil.

Mas a autorização, que se dava ao governo para resgatar o papel-moeda, presupunha: 1º superabundância de papel-moeda; 2º excesso da receita sobre a despesa e sobras das caixas económicas.

Entretanto nemhuma sobra absolutamente há no orçamento. Nas dos annos passados figuravam avultados saldos; mas acabou-se essa era feliz. No orçamento de 1876 a 1877 faltava de um insignificante saldo de 600.000\$5, que ha de aparecer na votação de crescentes despesas públicas.

Logo não ha excesso de receita. Nos annos anteriores não havia saldos para resgatar papel-moeda, quando as flutuações eram florescentes, é possível, que o governo tenha sobras para isso, achando-se no período das vacas magras? Até, porém, é, que houvessem tais sobras é certo que é superabundante o papel-moeda?

A ordem de resgatar papel-moeda presupunha abundância deste; mas se se diz que ha falta, como se vai resgatar? A autorização para resgate explicava-se pela convicção, em que estava o ministro, de haver superabundância de papel-moeda. Mas de Junho de 1874 para cá o nobre ex-ministro da fazenda propôs-se demonstrar que em vez de superabundância ha grande deficiência de papel-moeda; logo porque ha de agora poder autorização para resgatar papel-moeda?

Nestas circunstâncias a autorização envolve duas falhas; primeiramente quer resgatar papel-moeda, quando

se diz que é grande a deficiência deste, em segundo lugar promete atenuar a massa do papel-moeda com sobras fictícias.

Conseqüentemente o orador propõe que se elimine este parágrafo para que uma melhora no orçamento?

Em 1869 havia razão para se prometer resgatar o papel-moeda. Havia muito papel e havia saldos. Uma parte desses saldos podia se aplicar mas não se aplicou nem dez tostões ao resgate; não ha uma cédula resgatada.

Quando o governo entender que deve melhorar o meio circulante, peça autorização, ao corpo legislativo, para uma operação.

Quem desprevenido ler o orçamento, não percebe o que é isto, porque é o sistema do capamento: « O governo fica autorizado a aplicar os saldos das caixas económicas »; mas o que é isto? o que se vai fazer? vai-se resgatar neste exercício algum papel, dez tostões, que sajam? Não; não ha sobras, nem o papel é superabundante.

A convicção do orador é que o papel é superabundante e compra resgatá-lo; mas desde que o governo não tem meios, não se faça semelhante promessa vã ou falsa.

Assim propõe que suprima-se o § 1º do art. 11, porque não se pode resgatar papel-moeda.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte

#### Emenda

Suprima-se o § 1º do art. 11. —Z. de Góes e Vasconcelos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): — Sr. presidente, sinto não poder concordar com esta, como concordei com a antecedente emenda do nobre senador.

O parágrafo manda aplicar às caixas económicas criadas nas províncias a mesma disposição que existe a respeito da da Corte. Suprimindo o parágrafo, a conclusão é que fica subsistindo a disposição relativa à Corte, deixando só de vigorar a respeito das províncias. ora, se a segunda parte é inútil, entro a primeira também o é, e a emenda do nobre senador devia dizer que não só suprima-se o parágrafo do artigo em discussão, como que seja revogado o art. 11 § 1º da lei de 25 de Agosto de 1873, que é o que manda aplicar às despesas públicas, e o restante ao resgate do papel-moeda, as sobras ou depósitos das caixas económicas.

E' verdade que o nobre senador disse que esta disposição é inútil, porque não haveria sobras para serem aplicadas ao resgate do papel-moeda e nem ha superabundância de papel na circulação, segundo a opinião de alguns.

Senhores, o nobre senador pareceu antes querer dirigir uma censura ao meu illustre antecessor, quando disse que o papel não era suficiente para as necessidades da circulação, do que na realidade pedir a supressão do parágrafo, porque qualquer que seja o juizo sobre a menor ou maior abundância do papel moeda, o certo é que não ha duas opiniões a respeito da conveniência do resgate do mesmo papel, sendo todos de parecer que se deve procurar sempre restabelecer a circulação monetária.

Por consequência, ainda que haja opinião de que, presentemente a circulação do papel não é superior às necessidades do mercado, todavia deve subsistir sempre a autorização para procurar retirar da circulação a maior quantidade que for possível, porque essa quantidade será substituída se o papel é pouco, para uma circulação monetária, como já entre nós sucedeu.

Além disso, produziria muito mal efeito se se suprimisse de uma lei de orçamento semelhante autorização. Embora neste exercício nada se consiga, como supõe o nobre senador, nem por isso deixa de convir que subsista a afirmativa do corpo legislativo e do governo de que tem esta intenção e de que farão todos os esforços para aplicar as sobras da receita no resgate do papel-moeda.

Assim, pois, entendo que deve manter-se a disposição.

O SR. ZACARIAS: — A disposição não tem utilidade alguma. Os depósitos da caixa económica da Corte e das estabelecidas nas províncias pelo decreto de 1874 são destinados a despesas do governo.

Diz o artigo da proposta (lendo):

« É autorizado o governo para receber e restituir os dinheiros das seguintes origens:

- Emprestimo do cofre dos orfãos.
- Bens de defuntos, ausentes e do evento.
- Premios de loterias.
- Depósitos das caixas económicas.
- Dívidas de diversas origens. »

O artigo comprehende todas as caixas. Está satisfeito o intento do governo, porque até agora era só a caixa económica na Corte, mas só o governo, em virtude do seu decreto de 18 de Abril, criou muitas caixas económicas, e os depósitos destas devem também ser entregues para despesa do Estado (continua a ler):

« O saldo que produziram estes depósitos será empregado nas despesas do Estado, e se as sommas restituídas excederem às entradas, pagar-se-ha com a renda ordinária a diferença. »

Portanto eliminando este parágrafo os depósitos das caixas não deixam de ter sua aplicação, não para o governo, e o governo destina as sobras que não façam falta às suas despesas, para o resgate do papel-moeda. Mas se não ha sobre, se não pode haver-as?

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — E se houver?

O Sr. Zacarias: — Não ha; venham os Evangelhos. Ainda que o nobre ministro queira agora economizar, não ha excesso, não ha sobre.

A lei do orçamento de 1870 determinou que o governo applicasse a diferença da receita sobre a despesa ao resgate do papel; não se applicou nenhuma quota. O Sr. visconde de Itaboraí apurou esta teoria e disse: « Não é possível haver sobre senão no fim do exercício; » mas nunca o governo verificou haver sobre no exercício, nunca achou isto, ainda quando havia saldos. Agora, que não ha saldos, é impossível encontrar-as.

Esta disposição é um respeito platonico, uma homenagem inutil prestada ao princípio da retirada do papel-moeda. Mas se não ha sobre, se o governo não as tem, nem neste nem nos próximos exercícios, para que esta autorisação?

Se, porém, o nobre ministro pensa que o papel-moeda é superabundante, então tem alguma razão para insistir por esta disposição; mas o seu antecessor não, porque elle disse que ha muito falta. Se é deficiente o papel-moeda nemhum se deve retirar, ainda que haja sobras.

Crê o orador que o nobre ministro pensa diversamente como em muitos assuntos. Abordam os pontos em que S. Ex. diverge do seu antecessor; e, por exemplo, ainda hontem declarou rapidamente: « O conselho do Estado já foi ouvido, e o governo já decidiu que « governo que toma cambiais não tem privilégio. »

Ora não era esta a opinião do nobre ex-ministro da fazenda; S. Ex. propognava no sentido pelo privilégio dos agentes do tesouro tomadores de cambiais, contentando que a casa Maná havia de pagar integralmente, contra com o privilégio; mas o nobre ministro actual disse: « Meu antecessor pensa que se paga tudo, eu não sei disto. »

Era o orador persuadido de que o nobre ministro também nega aquella proposição contradictória que sustentou o Sr. visconde do Rio Branco no que toca a escassez de papel. Elle allegava escassez, porque estava de acordo com os amigos que planejavam a emissão de papel para remediar seus males; foi por essa camaradagem que elle contrariou todas as suas associações, toda a doutrina do ministerio da fazenda sobre a superabundância do papel, sustentando a escassez.

E portanto fui esta disposição; mas emdiom como S. Ex. rende homenagem ao princípio do resgate do papel-moeda superabundante fica o orador satisfeito com a confissão do nobre ministro e retira a sua emenda.

Consultado o senado, foi retirada a emenda.

Posto a votos o art. 11 o scés paragraphos foi aprovado.

Seguiu-se em discussão o art. 12 additivo com seus parágrafos.

O SR. Saraiva: — Sr. presidente, tornando o conselho do nobre ministro da fazenda, duivel as respostas às considerações que S. Ex. fez para o art. 12, que é o que trata dos direitos de exportação.

Deixaria de responder ao nobre ministro da fazenda, se S. Ex. não tivesse proferido proposições que podem exercer influencia perniciosa, e que, na minha opinião, não deviam ter sido proferidas por um ministro da fazenda.

Disse S. Ex.: « A supressão dos direitos sobre o açúcar vai aproveitar ao rico e ao pobre, isto é, vai aproveitar a quem precisa e a quem não precisa. »

Sr. presidente, o nobre ministro não mostrou assim dispôr de talento e da ilustração que lhe reconhecem. S. Ex. supõe que os advogados da abolição dos direitos de exportação pretendem melhorar a situação individual desta ou daquela.

O Sr. barão de Cotegipe: — Sem dúvida.

O Sr. Saraiva: — O que tem em vista os que advogam a supressão dos direitos de exportação é diminuir as despesas de produção, os embaraços com que luta a lavoura de canna, e em virtude dos quais o açúcar é oferecido em más condições nos mercados estrangeiros.

Comprehendo que se o rico tiver um engenho de açucar e tirar dele grande resultado, aumentará sua

ortuna ; mas é certo também que se o rico não achar nossos imperfeitos processos de cultura e de fabrico da canna interesses em produzir açúcar, abandonará esta indústria, apenas 6, 7 e 8 % em vez de 18 %, o que se segue ? Segue-se que se nós aperfeiçoarmos a cultura da canna e o fabrico do açúcar, faremos de uma indústria hoje decadente uma indústria poderosa e remuneradora, e em vez de ser o açúcar da beterraba que atrofia dos mercados europeus o açúcar da canna, ha de ser este que ha de expelir o da beterraba. Isto me parece incontestável.

De duas uma : ou a indústria assucareira está em situação de lutar com os gêneros similares protegidos nos países estrangeiros ou não está : se está, o nobre ministro tem razão ; para que isentaria dos direitos de exportação que todas as outras indústrias pagam, se ella vive bem, se vive folgadamente ? Mas se não está, se essa indústria desfallece, ou seja explorada pelo rico ou pelo pobre, elle não pôde pagar direitos de exportação. A este argumento creio que o nobre ministro não poderá responder com a allegação de que o rico aproveitar-se-ha da supressão do imposto.

Portanto, nada tem que ver no nosso pleito o rico nem o pobre. Não se trata de saber se é rico ou se é pobre o produtor de açúcar. O que se discute, o que se examina é se a lavoura da canna pôde, nas circunstâncias em que está, ter lucros que a habilitem a pagar imposto sem vexame, e sem agravar sua já deplorável situação. O rico pôde abandonar a exploração da indústria, se ella não der lucros ; será o pobre, o que não tem outros meios de viver quem ficará ligado à plantação da canna, porque não tem de que viver senão dessa plantação.

O Sr. Cananeão de Siniembú : — Apoiado.

O Sr. Sr. Saraiva : — Portanto, o pobre é que vem a lucrar e elle só com a isenção de direitos, e além della o próprio paiz, cujo interesse está na prosperidade de todas as suas indústrias.

Uma outra proposição do nobre ministro da fazenda merece-me serio reparo. Disso S. Ex : « Se a lavoura de canna está morrendo, deixao que ella morra. »

Sr. presidente, eu não esperava ouvir essa proposição do nobre ministro da fazenda. Essa proposição indica que S. Ex., não dá a devida importância à indústria assucareira ; que o nobre ministro não reconhece todas as vantagens que o Brasil pôde tirar dessa indústria. A proposição de S. Ex., prova ainda mais que o nobre ministro desconhece que a indústria assucareira pôde ser e talvez vepha a ser uma das nossas principais e mais lucrativas indústrias. Se ella morre, se desfallece é por uma causa especial ; remova-se a causa e ella tomará o incremento que teve outr'ora.

Quem ouvir o nobre ministro e souber do que se passa na Europa, ficará maravilhado. Na Europa, Napoleão o Grande, de uma raiz que não continha 3 % fez uma raiz que dà até 12 % de açúcar cristallizado, e fez dez uma indústria, que não podia viver sendo paga proteção, uma indústria rival da indústria da canna, que pôde conter até 18 % de açúcar, e que não possui hoje mais de 10 % em consequência de nossos pessimos processos de cultura.

Ora, se a França, pelo aperfeiçoamento dos processos do fabrico, pela perfeição da cultura, fez de uma raiz quasi sem açúcar uma raiz com 12 %; se a canna pelo

apenas 6, 7 e 8 % em vez de 18 %, o que se segue ? Segue-se que se nós aperfeiçoarmos a cultura da canna e o fabrico do açúcar, faremos de uma indústria hoje decadente uma indústria poderosa e remuneradora, e em vez de ser o açúcar da beterraba que atrofia dos mercados europeus o açúcar da canna, ha de ser este que ha de expelir o da beterraba. Isto me parece incontestável.

A canna contém quasi o duplo da matéria saccharina que contém a beterraba. Entretanto, a beterraba apesar dessa desvantagem, exclui por meio de seus processos de cultura e do fabrico o açúcar da canna da maior parte dos mercados ; o que deve pôr a fazer um governo providente ? E' proteger a canna, proteger o aperfeiçoamento de seus processos de fabrico, habilitá-la para concorrer vantajosamente com a sua rival que aliás não conta as mesmas vantagens que elle.

Mais dizer o nobre ministro — se a indústria da canna está para morrer, deixai-a morrer, — é proposição que eu não desejaría ouvir de um ministro da corda, e da fazenda.

E como deixar-se morrer uma indústria, que na província que nós representamos possue além de terras quasi 100,000:000\$ que ficariam quasi perdidos, se ella deixasse de existir, ou procurasse novo emprego para seus capitais !

A questão entre nós está no seguinte ponto : Eu avesso baseando-me em dados officiais que ao menos na província da Bahia a indústria assucareira está em deplorável estado, e que nessa situação não pôde e nem deve pagar impostos.

A indústria da canna não está nesse estado, que vós descreveis. disso o nobre ministro Senhores, não sou eu quem descreve como pe-simo o estado da indústria assucareira ; antes de mim foi o nobre ministro quem o disse ; e, antes do nobre ministro foram aquelles, que o informaram, e em cujos relatórios o nobre ministro naturalmente baseou o seu juizo.

Vejamos ainda qual é o estado da indústria assucareira da Bahia. A situação de uma indústria conhece-se pelos seus compromissos também : Quanto deve a lavoura da Bahia ? 17,000:000\$ na opinião do distinto presidente do banco da Bahia em 1873, e 20 000:000\$ na opinião do nobre ex-presidente daquella província. Vejamos o que disse o presidente do banco da Bahia em 1873 ; dê a senado atenção à leitura que vou fazer para mostrá-lo a dívida que assobrava a lavoura da Bahia actualmente ; ou, antes a dívida que tem a lavoura da canna, porque a do sumo não deve quasi nada por que é o resultado do trabalho do pobre, e do homem livre, e a do café, cacto, algodão etc., quasi que está no mesmo caso.

Disso em 1873 o distinto presidente do banco da Bahia, o Sr. Gonçalo Alves Guimarães, o que passou a ler :

« Se a dívida nos estabelecimentos de crédito é de perto de 7,000:000\$, como deixo anteriormente demonstrado, é muito maior em poder dos particulares ; porquanto, nos estabelecimentos de crédito, somente transigem firmas de lavradores, que encontram abences de pessoas residentes na capital, condição essencial da transacção, conforme os

estatutos de todos os estabelecimentos; mas os que não podem obter firmas na capital, limitam-se às relações com seus correspondentes, ou a obter dinheiro de um ou outro capitalista do interior, que muitas vezes lhes impõe juros verdadeiramente onzeneiros.

Esses lavradores, portanto, só figuram nos bancos como devedores indirectos, isto é, como passadouros ou accreditantes de letras a favor do comerciante, que as descontam algumas vezes nos estabelecimentos. Pôde-se calcular seu receio de erro, que pelo menos a «10.000 000\$» chega a quantia que aos particulares deve a laboura desta província. No geral, a taxa dos juros é de 12 %, ao anuo, variando, porém, a reforma dos titulos, que, conforme as praticas seguidas em cada casa commercial, dão-se no fim de cada safra ou na época do vencimento de cada letra. As amortizações vão se fazendo com a venda dos productos da laboura consignados, mas, o que ordinariamente sucede, é que não chegando esses productos, momentaneamente nas ocasiões em que o preço dos generos é baixo, para o pagamento dos juros vencidos e para os suprimentos feitos, a dívida continua a mesma, se não cresce, por exemplo, na safra que findou, em que apesar de ser grande a produção, foi exclusivamente ridículo o preço que os generos obtiveram no mercado.

Essa grande calamidade promete aggravar-se nesta safra, em que a produção é pequena e as condições do mercado as mesmas, senão piores que as do anno anterior. E' intuitivo que, devendo a laboura para mais de 17.000.000\$, rojelhos ao pesado encargo de altos juros, não poderá facilmente exonerar-se dessa avultada dívida, quanto mais promover melhorar os instrumentos do trabalho, o que exigiria emprego de capitais e de tempo; de capitais, que ella não pode obter, não só por já estar sobrecarregada, como pelos novos encargos de juros, os quais não seriam compensados pelos lucros incertos dessa industria; de tempo, de que ella não pode dispor, por isso que, cessando por algumas meses o trabalho, em quanto monta novas machines e melhora o material, não guarda e paga juros, que se irão acumulando nas épocas das reformas dos titulos.

Pelo sistema actual, portanto, é impossível, absolutamente impossível, a melhora no trabalho; é também quasi impossível o pagamento das dívidas da laboura. As consequencias desses factos, que simplesmente aponta, são de natureza tal, que exigem toda a atençao dos poderes publicos, no estudo nos incios para evitá-las.

Esses meios serão a criação do crédito territorial, e todas as medidas que possam tornar barata a produção. A criação do crédito só deve ser feita, a meu ver, por meio de banco especial, com larga emissão, ganhando de favores do Estado, e que dependa pouco de capitais particulares para seu estabelecimento, por isso que difficult será a leva de capitais para a criação de um banco, que disporá necessariamente de grandes fundos. Deve ser também exclusivamente destinado a fornecer capitais a laboura, sob hypotheca, como meio de tornar mais efficazes os resultados da criação do estabelecimento, e de ser todo o capital applicado a esse fim, sem que se possa conjecturar que é distribuído para outras transacções, ou para melhorar a carteira commercial do banco a que for annexado.

As medidas que tornam a produção mais barata, são: o estabelecimento de vias de communication regulares, porque as existentes, por passim, exigem grandes despendos, para o transporte dos productos, que chegam as mais das vezes deteriorados, e quando não chegam, estão nos portos donde tem de ser expedidos, gravados de imensas despesas, e sem o preciso acondicionamento; e a diminuição dos impostos de exportação, quer gerais, quer provinciales, que recabem sobre o productor, por isso que os compradores, contando com os impostos, oferecem preço sempre menor, e os grandes impostos que pesam sobre os generos, principalmente os da exportação desta província, depreciam-nos extraordinariamente, desde que nos mercados europeus, não podem sustentar competencia com producções similares de outros paizes.»

Já o senado que não é humilde orador que está na tribuna, quem diz que a laboura de canna está decadente, é o inquerito. Mas se precisasse recorrer à minha propria experiença, daria testemunho pessoal ao senado, dizendo que a laboura do açucar na Bahia está em críticas circunstancias.

O nobre ministro da fazenda o sabe tanto ou mais do que eu, porque S. Ex., tem alguns engenhos e eu apenas posso um; mas o meu estabelecimento está em condições tão vantajosas, que, se elle não der lucros, e o meu estabelecimento de açucar o dará: Pois bem: com os preços dos ultimos annos o meu estabelecimento não dará, não pôde dar 6 %. Entretanto está a margem da estrada de ferro, possessa bons terrenos, tem a agua por motor, e todas as maiores facilidades.

Não falo pois somente com os dados officiais, e tenho a propria experiença.

Se o nobre ministro pudesse assegurar que os preços subiriam, e voltariam os tempos da guerra do Paraguay, então a sua tese seria verdadeira. Mas os preços não podem subir senão por alguma circunstancia extraordinaria, muito extraordinaria, e pois sou eu quem está no caminho da verdade affirmando que a laboura de canna não pôde nada dar ao tesouro enquanto os preços não forem remediatos. No mesmo caso está o algodão.

Or, a uma laboura nas circunstancias descriptas pelo inquerito podem os governos geral e provincial pedir 12 %? Não podem; não é possível sob pena de esmagarem uma industria importantissima.

Digo o nobre ministro que a verdadeira protecção à laboura é dar-lhe o dinheiro a juro barato e prazo longo, levantala com o melhoramento do fabrico do açucar, com a protecção aos engenhos centrais. Estou de acordo nesse ponto e não comprehendo o progresso grande da agricultura, a transformação da laboura da canna sem a perfeição do fabrico, sem a separação do fabrico da cultura, e sem que os lavradores obtenham dinheiro a juro modesto e prazo longo, pois só com dinheiro barato e a prazos longos poderão os lavradores emprehender efficazes melhoramentos na cultura e no fabrico.

Mas disse muito bem o nobre ex-presidente da Bahia, o Sr. Cruz Machado, quando afirmou que esse desideratum de juro barato, de prazo longo tem um fim. Esse fim é habilitar a laboura da canna a emprehender melhoramentos que a façam competir com a beterraba.

Campô não esquecer que há duas coisas importantes a atender em relação à lavoura da canna.

O governo do país tem e deve ter a missão de proteger a transformação radical dos métodos de cultos, do fabrico, etc. Para isso organizará o crédito agrícola; promoverá a criação de grande número de engenhos centrais. Mas antes de tudo isso cumpre ver o estado da lavoura, auxiliá-la, nada lhe pedir, para que ella possa esperar a hora da sua transformação e do seu progresso.

Antes que a lavoura sinte os benefícios efeitos da lei que estão organizando, isentando-a de impostos de exportação. Dizes o nobre ministro — o que vale isso?

Responderei, vale mais do que o benefício que lhe saí com a vossa lei. Quem faz 10.000 arrobas de cana para direitos gerais a províncias mais ou menos 2.400\$, de direitos de exportação.

Pois bem, com esses 2.400\$, que lhe deixam anualmente o lavrador pagará os juros de 25.000\$ a 9 ou 10%, e com esses 25.000\$ associar-se-há com outros para os engenhos centrais, ou melhorará a sua propriedade.

O que vai receber pela vossa lei esse mesmo proprietário? 30.000\$ ou 40.000\$ emprestados a 6 ou 7%. Isto é, pagará 2.400\$; juros dos 40.000\$, e 2.400\$ de direitos de exportação. Comparado isso verificarei, que o lavrador preferirá o que paga para elle ao que vós lhe ofereceis.

Se acabasseis com os impostos de exportação, e aniquilasseis as apólices do tesouro com dinheiro levantado no estrangeiro — a lavoura acharia dinheiro mais facilmente do que achará se o vosso projecto sór lei.

De vossa empréstimo quanto chegará para a indústria açucareira? 10.000.000\$000?

Pois bem. Reparta esses 10.000.000\$ com todos os fazendeiros de açúcar e verificareis que o vosso benefício nada vale, e só valerá alguma coisa se sór feito a poucos. Mas o favor feito a dezenas de indivíduos não é benefício à lavoura.

A lavoura da Bahia só deve 20.000.000\$; pôde o governo emprestar-lhe 3 ou 4.000.000\$; com esse dinheiro pagará elle a quinta parte de sua dívida, e continuará a dever 16.000.000\$. Já vides que o vosso salvatério nada vale, e nem sequer modifica gravemente a situação da lavoura de canna.

Diz o nobre ministro: Este benefício aproveitará mais ao pobre. É um engano. Os ricos tomarão a 6%, todo o dinheiro, e o banco os preferirá, porque o banco antes de tudo ha de fazer o seu negócio, e o rico vale para elle mais do que o pobre. Poucos, muito poucos aproveitarão o favor, a que dais tanta importância.

Tenho para mim que é um favor insignificante o que projectais; o favor verdadeiro, urgente e real é esse que paga; ainda que elle vos pareça insignificante também.

Nem eu vos reconheço mesmo o direito de tratardes de beneficiar a lavoura com dinheiros públicos, sem que tenhades primeiramente reconhecido que elle não pôde pagar direito de exportação. Se elle pôde pagar taes direitos estás folgada, e tem crédito. A missão do governo será sómente organizar o crédito e nunca emprestar dinheiro sem juro.

O nobre ministro allegou as necessidades do tesouro. Ninguém diz que o tesouro não deve estar sempre abun-

dante como queres que ell, esteja, mas a questão não é esta. O nobre ministro queria encher o tesouro por todos os modos e por todas as formas? e o nobre ministro queria parecer com o índio que corta a árvore para colher o fruto? quer limitar o extrato do Pará, que extrai da árvore da borracha toda a seiva a ponto de ella morrer? Não; o nobre ministro é um homem ilustrado, e conhece as necessidades do país para seguir uma política tão pequena e tão imprudente.

Senhores, tem-se dito continue-se a dizer que há senhores de engenho que prosperam. Quid inde? Há senhores de engenho que não tem o menor socorro, que vivem trabalhando, que nada despendem consigo; estes guardam o que os outros tem necessidade de gastar com algum conforto; há outros que tem fortuna herdada, e que não calculam o que lhes dá a lavoura de canna para verificar seus lucros reais; acresce que há engenhos privilegiados pelos mesmos terrapens; mas não é isso o que constitui o carácter geral de uma indústria.

Há um facto significativo, e que mostra a situação da lavoura, da canna. Há muitos engenhos oferecidos à venda e não aparece quem os compre, mesmo por metade do seu valor. Fallo da Bahia, que é a província que conheço especialmente.

Passo a afirmar ao nobre ministro que na zona habitada por S. Ex.; na zona em que ficam os seus engenhos, que é a zona mais antiga, a lavoura está em péssima situação.

Há certo que no interior da Bahia, como no de Pernambuco, há ainda terrenos tão férteis que deixam lucros ao agricultor de canna. Mas isso constitui uma exceção à regra geral.

Pôde ser uma virtude mostrar-se o nobre ministro mais homem do tesouro, que da lavoura, mais homem do costume do que do seo. M-s, para mim a virtude consiste em defender a causa da verdade, da justiça, e a lavoura tem do seu lado a razão e a justiça.

Dizes S. Ex.: «Queres que invente impostos substitutivos? Isto exige tempo e reflexão.

Pergunto também ao nobre ministro: Tiveste tempo para resolver a questão do crédito territorial, dificílima, e não tendes tempo para a substituição dos impostos?

Em poucos dias o nobre ministro convém nas bases de um projecto de crédito agrícola, e, entretanto, acha dificuldades invencíveis em substituir por outros os impostos de exportação.

Faga o nobre ministro o que lhe parecer; seus argumentos não me convencem de que a lavoura de canna esteja em condições de pagar impostos.

No estado actual das coisas o governo não deve aggravar o mal estar da agricultura do Norte.

Prepare por um bom estudo projecto de crédito territorial, e da promoção de engenhos centrais, o futuro e a prosperidade da lavoura de canna. Quando elle continuar a prosperar, paga-lhe dinheiro por meio de impostos. Antes não é prudente fazê-lo.

A lavoura de canna tem um grande destino, se ella chegar a aperfeiçoar os seus processos de cultura e de fabrico; com ella não poderá lutar a beterraba. Mas por agora seu estado é agonizante.

Ela só pode fabricar açúcar para as refinarias. Ha pouco tempo a beterraba na Europa expulsou de algous

mercados o açucar brasileiro, hoje o Egypcio começa a produzir uma quantidade enorém de açucar.

A California começa a plantar batatarrab, e ninguém poderá calcular bem o destino dessa cultura nos Estados Unidos.

Se o governo do Brasil não é indiferente à sorte da lavoura do Norte, acaba com o direito de exportação, e trate de auxiliar efficazmente a industria açucareira no seu empenho de fabricar açucar com perfeição.

Pode ser que isto tenha eu razão, e que a lavoura da canna esteja em boa situação. Se assim for eu ficarei contente e aplaudirei o nobre ministro. Me será muito agradável ter como lavrador lucros maiores do que os que temos logrado nestes ultimos annos (Muito bem)

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda):—Sr. presidente, não admira a divergência em matéria tão importante, como a de que se trata, e tão complexa em suas diversas relações. Não me afflige, portanto, a contradição que aparece entre mim e o nobre senador; estou mesmo disposto a ouvir quaisquer arguições que o nobre senador me quiser dirigir, quer na qualidade de ministro da fazenda, quer na do agricultor.

**O Sr. Saraiva:**— Eu argumentei, não argui a ninguém.

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda):—Sim, senhores; mas o nobre senador comparou-me com o cabcio do Pará, que engota a árvore da borracha para colher o producto, e fez outras comparações, que de alguma forma...

**O Sr. Saraiva:**—E' argumento, é consequencia de uma doutrina.

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda):—E', sem dúvida. Por consequencia não me admiram, nem me offendem essas arguições, porque a matéria é tão importante, como eu digo, e tão complexa em todas as suas relações, que é permitido divergir e considerar as opiniões contrárias até como absurdas. Entretanto, se o nobre senador reflectisse um pouco mais sobre a opinião que aqui enunciiei, ter-mé-hia feito justiça.

Sr. presidente, eu não contrariei certos princípios que o nobre senador sustentava; ao contrario, compartilho suas opiniões até certo ponto; colocado, porém, na posição do ministro da fazenda, devendo atender ao orçamento e aos meios necessários para fazer face aos serviços publicos, força é que em circunstâncias dadas eu sacrifique as opiniões que tenho sobre os meios de realizar certos melhoramentos a esse imprescindível dever.

Senhores, do que se trata no artigo que se acha em discussão? De diminuir os direitos de alguns generos de exportação, do açucar, do algodão, dos couros e da lona em rama. O nobre senador argumenta especialmente sobre industria açucareira...

**O Sr. Saraiva:**—Que é a que conheço mais.

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda):—... e entende que esta industria não pôde sofrer imposição por mais modica que seja.

**O Sr. Saraiva:**—Imposto algum.

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda):—Por que? Porque os preços que obtém o agricultor não cobram os gastos da produção, e não dão um interesse proporcional ao capital empregado. A mais prospéra fabrica de açucar, na opinião do nobre senador, poderá produzir de 5 a 6 %, an tanto; outras devem perder. Eu não considero a questão só por este lado.

Quais as causas que produzem esse resultado?

**O Sr. marquês de S. Vicente:**—Apoiado.

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda):—Este é que é um estudo difícil e em que se separam as opiniões. O nobre senador era que a abolição do imposto reerguerá a industria; eu digo que a abolição do imposto será um remédio frágissimo para o melhoramento della.

**O Sr. Telzeira Junior:**—Apoiado.

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda):—Já tive occasião de dizer em discussão nesta casa, há poucos dias, que nutro-me nas estatísticas officiais, que são os dados mais seguros que possuímos, que a quantidade de açucar produzido tinha duplicado entre um quinquenio e outro. Consequentemente as forças productivas não tem diminuído.

De onde provém o prejuizo que sofre o lavrador quando produz maior quantidade e os seus generos obtêm menor preço? A razão está em que a quantidade não compensa a má qualidade; por consequencia o mal está principalmente no fabrico, sem que eu queira com isto negar que também provém das máximas methodes da cultura.

Ora, se o mal principal está no fabrico...

**O Sr. Cansanski de Sicimbú:**—E na cultura também.

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda):—... e na cultura também, já eu disse, mas principalmente no fabrico, porque com essa cultura assim desfeita tem a produção augmentado; qual é o meio de que se deve lançar mão para evitar este mal; que mencionamos? O meio é proporcionar no lavrador os recursos necessários para mudar os seus utensílios de fabrico, o meio está em proporcionar-lhe recursos para que elle possa fazer esses adiantamentos, que depois serão pagos modicamente por amortizações diminutas, isto é, o estabelecimento de bancos rurais que possam fazer estes empréstimos.

Será, porém, o projecto que está na camara dos Srs. deputados o mais apropriado para isso? E' questão diferente; não quero, senhores, entrar nessa presentemente.

O que, portanto, eu digo é que a lavoura precisa principalmente de recursos directos, que o recurso da diminuição do imposto pouco lhe aproveitará; e, pois, pensando assim, e desejando que se prestem esses recursos directos, não posso ao mesmo tempo concordar com a diminuição nos recursos do orçamento, recursos com que se devem proteger esses estabelecimentos.

Disse eu que a diminuição do imposto aproveitava tanto ao necessário como ao não necessário, e o nobre senador taxou-me de ilógico por assim ter pensado.

Mas, senhores, attendam e attenda o nobre senador: desde que se trata de proporcionar recursos àquele que os ricos tem para melhorar a sua cultura, creio que o resultado é que deve, de preferencia, ser socorrido. Se os ricos, se os lavradores abastados sofrem na diminuição da sua renda, porque o seu producto é máo, é porque querem, é porque, tendo recursos próprios, não melhoraram a sua lavoura. Como, pois, eu vou dar a esse lavrador inépto, que, tendo meios, não melhora a sua cultura, maiores recursos para que elle os empoleie e não para que melhore? Logo eu é que tenho razão, e não o nobre senador, quando digo que os recursos devem aproveitar aos que das necessitam e não aos que não necessitam.

O Sr. Saraiva: — São poucos os ricos que possam fazer engenhos dispendiosos.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Um outro senador pela minha província, quando respondeu em outra occasião, não atacou por este lado a minha argumentação; foi buscar argumento na necessidade que tinha o lavrador, pela diminuição do preço, de aumentar a qualidade dos seus produtos; mas há de perdoar que eu lhe diga que também não é essa a razão, porque o lavrador aumenta o producto fazendo-o de peior qualidade.

A razão por que, Sr. presidente, o fabricante, especialmente na minha província, procura fabricar o açucar de peior qualidade não está na baixa dos preços; no contrário, esta tendência nasceu da alça dos preços das qualidades baixas.

O Sr. Saraiva: — V. Ex. não aprecia bem a questão.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Oh! se aprecio.

O Sr. Saraiva: — V. Ex. está vendendo açucar bom pelo mesmo preço por que eu vendo peior.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Sabe o nobre senador que em nossa província, de que temos mais conhecimento, fabricava-se o açucar de boa qualidade de preferencia ao chamado bruto ou não purgado; e que nessa época nosso açucar tinha não só consumo em Portugal, como grande consumo no Rio da Prata e nas províncias do Sul e até aqui no Rio da Janeiro. As refinarias da Europa, que lucravam muito com a qualidade do açucar bruto, começaram a mandar comprar de preferencia o de peior qualidade, e na realidade aconteceu que aqueles que a princípio fabricavam açucar nessas circunstâncias tiravam assim maior lucro do que os que fabricavam bom açucar.

Essa preferência, que as refinarias da Europa davam ao açucar não purgado, fez com que na Bahia quasi todos os senhores de engenho fariam açucar bruto. Mas chegou isto a tal ponto que assim a grande quantidade de má qualidade fez com que o preço cabisse e que, portanto, o açucar da província da Bahia tenha sido substituído no Rio da Prata pelo de Havana, pelo de batataba, vindo principalmente da Alemanha, e em grande parte pelo de Pernambuco. Ora, já se vê que fazendo mais conta à província de Pernambuco fabricar açucar melhor, o qual acha sabida para os mercados do Sul, a província da Bahia, se melhorar seu producto, se fabricar açucar bom, tirará os mesmos resultados: isto me parece evidente.

O imposto, na opinião do ilustre senador, entra na algibeira do produtor; mas donde tira S. Ex. esta conclusão? Eu entendo que o imposto nem sempre entra na algibeira do produtor, às vezes entra na do consumidor, e outras vezes, como eu disse, é repartido entre um e outro. Faça-se o cálculo de quanto pôde tocar a cada fabricante de açucar da diminuição desse imposto, e dir-se-mo-ha se esta vantagem pôde trazer o melhoramento que se autoriza ao nobre senador.

Disse S. Ex. « Eu que tenho uma renda de 20.000\$ se se diminuir o imposto terei mais 2.400\$; com estes 2.400\$ irei tirar em um banco a quantia necessária para o melhoramento da minha fábrica, e depois irei amortizando essa dívida com o produto da fábrica. » E' com efeito um cálculo um pouco iluso, mas phantástico. Examinemos.

Primeiramente vou comparar os dois sistemas.

O nobre senador entende que com 2.400\$ pôde obter dinheiro para melhoramento da fábrica, mas não nos disse a que preço ia tirar essa dinheiro e onde. Segundo o inquerito da lavoura, esta paga, em algumas províncias o juro de 12%, 14%, e em outras o de 24% e 30%, a vantagem que viene da diminuição do imposto não chegaria para coisa alguma, seria absorvida quasi toda em algumas províncias, e em outras ficaria muito aquém do necessário para o pagamento dos juros.

Senhores, o meio não é esse, mas sim o de socorrer directos à lavoura. Pois quem paga 24% de juros, pagando 6%, não ganha 18%? O lavrador que está pagando 12, 14, 24%, se tiver um estabelecimento onde vá tirar dinheiro com amortização, não ganha *ipso facto* a diferença de 6 para 12, para 14 e 24? E não ganha muito mais do que com a diminuição ou supressão do imposto? Portanto, o meio directo de estabelecimentos bancários que deixa dinheiro a juro modico é o melhor sistema e o único neste país por emprazado. Poderemos errar sobre o meio de estabelecer esses bancos, poderemos divergir sobre isto, mas procuramos que aqui é que está a resolução do problema.

E quando o Estado procura facilitar por outros meios a produção, dando vias de comunicação mais aperfeiçoadas, subvenzionando vapores para transporte e proporcionando outros meios indiretos, já se vê que também indirectamente se procura auxiliar a lavoura sem ser pela diminuição ou supressão do imposto.

« Dae-nos estradas de ferro, dae-nos instrução pública, dae-nos ensino profissional... dae-nos tudo isso e mais... » Com que recursos, senhores?

« Ja devia ter estudado todo o vosso sistema de impostos. » — Se eu podesse era deus mezes ter estudado um sistema de impostos! — Mas se com o socorro dos homens habéis competentes não o posso conseguir, como é que em um orçamento, já nos últimos dias da sessão, posso aceitar, admitir que a lei passe com esse desequilíbrio, que nos trará descredito, porque um orçamento desequilibrado nos inhibirá de fazer certas operações do crédito com vantagem para o paiz.

Eu, portanto, com dor do meu coração não posso acceder a essa diminuição; se o podesse, com todo o prazer o faria.

Mas, se não posso por esse meio acompanhar os nobres senadores no interesse que mostram pela lavoura do

assucar, aceito outros que em minha opinião facilitariam a circulação desse producto, que certamente se fará com mais facilidade, e podem contribuir mais efficazmente para o melhoramento que se deseja do que a diminuição do imposto.

Nestou o nobre senador que eu disse esse : « Se a industria está moribunda, deixem-nos morrer. » Eu não me exprimí assim para dizer que não deveremos dar socorro à laboura ; quiz desse modo combater aqueles que empregavam essa phrase. Eu disse que a laboura do assucar não estava moribunda, que passava por uma crise muito séria, mas podia ainda reviver e prosperar. Estou, pois, de acordo com o nobre senador em todas as vantagens que encontro nesse ramo da nossa industria, e pensando assim, posso ser arguido por desesperar da sorte da laboura da canna ? Não.

Sr. presidente, tenho aqui presente, e se o senado o permitir, para não levar tempo com a leitura de algarismos, e para da que mais aborreça, farei acompanhar as palavras que tenho pronunciado de uma demonstração de nossa produção dentro de certo numero de annos, suas preços officiais, o segmento que tem tido tanto em valor como em quantidadas, porque só de isto servir mesmo para esclarecer alguns nobres senadores que combatem as opiniões que forem contrárias às suas.

Neste quadro eu já citei a quantidadas do assucar produzido em um quinquenio e o produzido em outro, donde se demonstra haver aumento de quasi o duplo da quantidadas do assucar, embora os valores não acompanhassem esse aumento.

Também nesse quadro vem a demonstração e comparação dos valores, os preços officiais médios em um quinquenio, o valor médio anual, a média dos direitos de 3% de 1869 a 1874. Como temos ainda a 3ª discussão, também isto deverá trazer alguma luz ao debate.

Em outro quadro vé-se a comparação das razões dos por cento em que montaram as quantidades e valores dos productos exportados, assim também a comparação dos valores : illas medias das productos exportados de 1839 a 1844 e de 1869 a 1874. Por aqui se poderá fazer uma idéa approximada, sendo completamente justa, do movimento que tem tido os nossos principais productos de exportação.

Estes dados tem vindo nos diversos relatórios ; mas como é preciso que os nobres senadores compussem diferentes volumes, assim acharão um resumo, que lhes tirará maior trabalho.

(Ha um aparte.)

Diz-me o meu nobre collega em aparte que não entra neste mappa a quantidadas consumida dentro do paiz. É' exacto; estes quadros só resumem as quantidades exportadas, porque nessa mesma commissão de inquerito de que fiz parte na Bahia esforcei-me para poder conhecer qual era a quantidadas real produzida, qual a exportada, qual a consumida nos mercados internos e qual a consumida pelos proprios lavradores.

Não foi possível chegar a um resultado, nem mesmo a respeito dos géneros entrados nos trapiches e casas de arrecadação, porque somente pude ter conhecimento dasquellos que entram nos trapiches alfandegados e nas casas de arrecadação sujeitas à fiscalização da alfandega;

quanto às outras casas, não foi possível.

A importancia dos direitos arrecadados, é verdade, tem diminuído ; mas sabe-se que esses direitos são cobrados na razão do valor oficial dos productos; por consequencia, pelo resultado dos direitos cobrados não se pode chegar ao conhecimento da quantidadas produzida. E' isto que se conhecerá pelo quadro que farei publicar.

O artigo diminui os direitos em alguns géneros ; eu por enquanto votarei pela emenda que veio da camara dos deputados, mas não me comprometto da 3ª discussão a não combatê-la, porque ainda estou fazendo os meus cálculos ; estudo a ver se posso dispensar mesmo os 2%, que aqui se diminui em uns géneros e 4% em outros, porque as despesas crescem, são avultadas. Quando muito, talvez seja conveniente que se dê ao governo uma autorização para fazer essa diminuição, se a renda o permitir.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) : — A não ser tudo...

O Sr. Saraiva : — Nada.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda) : — Pois vou com o nobre senador nesta segunda parte; não se tire nada ; fique então o governo autorizado a ir diminuindo, conforme a renda, até a extinção dos direitos, se for possível. Assim poderei aceitar a emenda ; se a renda der para isso, vai se fazendo a diminuição, o que já em épocas anteriores se praticou.

Por outra fórmula, sendo restrictamente imperativa, digo que talvez na 3ª discussão me oponha só a essa diminuição, porque só nos quatro géneros proposos na emenda que não passa, mas que naturalmente será reproduzida pelo nobre senador, a diminuição alcança a quasi 5,000:000\$. Eu não posso aceitar no orçamento uma diminuição de imposto na importancia de 5,000:000\$, quando o orçamento já pouca margem oferece para as despesas vestidas.

O que se diria de um ministro que aceitasse semelhante orçamento ? Que não seria nem ministro do tesouro quanto mais ministro de finanças. Digo a V. Ex. que só precisamos talvez mais de ministro do tesouro do que de ministro da fazenda, porque recuso muito desses ministros de finanças que concebem grandes planos para depois acontecer-lhes que acontecer a Law.

O Sr. Zacarias : — Isto vai ao Sr. Rio Branco.

O Sr. barão de Cotegipe : — Não, senhor. Vamos pouco a pouco ; não estejamos exagerando, nem o nosso não estádo, nem também a nossa prosperidade, procedemos com tino, fazendo as economias precisas, tendo muito tanto nas despesas.

Estamos em uma época excepcional ; é indubitable que o paiz passa por uma crise económica de trabalho, e mesmo das finanças. Não digo que seja imminente ; mas o tesouro está sujeito a tantos encargos, que convém sermos muito prudentes e, direi mesmo, muito timoratos.

Pensando assim, e não posso pensar de outra forma, estimarei que outros consigam combinar os encargos de que está o tesouro onerado com essas promessas de benefícios à industria.

O Sr. ZACARIAS Ouviu uma proposição do honrado ministro, que muito estranhou. S. Ex. declarou aceitar uma autorização para reduzir os impostos de exportação, conforme as circunstâncias. Parece a S. Ex. que talvez não se possa reduzir os 2%, e por isso pedirá autorização para não reduzil-os de todo ou para reduzil-os gradualmente, conforme as circunstâncias o permittam.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Não disse isto; talvez.

O Sr. Zacarias: — Perdão; é isto que não se pôde conceder a nenhum ministro; não se pôde dar-lhe facultade para suprimir ou reduzir.

Essa facultade pertence ao corpo legislativo; elle pôde em um anno reduzir 2%, no seguinte outro tanto, depois mais alguns, até que chegue à extinção do imposto. Mas dar ao governo facultade para reduzir ou deixar de reduzir, isto é uma amplitude que não se pôde conceder.

O honrado ministro surpreendeu o senado com a sua declaração de que talvez lembra na 3ª discussão de retirar a diminuição dos 2%.

Isto admira! Com o que pretendo, o nobre ministro ficou aquém do seu antecessor. O ministro da fazenda do 7 de Março aceitou da camara a redução dos 2%; retirar essa redução é impraticável.

As assembléas legislativas das províncias onde prevalecem as industrias do açucar e do algodão, votaram a extinção do imposto; e é neste momento que o governo vai retirar a redução dos 2%.

O Sr. Saraiva: — Vai fazer o que eu temo que elles façam.

O Sr. Zacarias: — Isto é uma tentativa que não pôde ter o apoio do senado.

O orador desejava que o actual ministro da fazenda, tendo entrado para o poder desprovenido, podesse suprimir os 2% do açucar, do algodão, dos couros e da lã em rama. Estando desprovenido S. Ex., podia cortar em grande e suprimir temporariamente, não por uma vez, o imposto de exportação sobre essas industrias mais ameaçadas. Isto é o que esperava da generosidade do nobre ministro.

Regatase agora S. Ex. a diminuição dos 2% é proceder peior do que as assembléas provinciais.

Outr'era, quando o governo reduzia alguns por cento, as assembléas provincias levantavam o imposto provincial na proporção da diminuição do centro. Agora o governo geral, sabendo que as assembléas provincias tem suprimido o imposto, eleva-o outra vez!

Os 2% são uma conquista e não se fez nenhum favor com elles, porque haviam sido lançados só para as despesas da guerra; devem, pois, desaparecer de todas as industrias, e até a do café.

O Sr. marquez de S. Vicente: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — É injustiça limitar a redução somente a quatro industrias.

O Sr. marquez de S. Vicente: — É o grande princípio. A lei é igual para todos.

O Sr. Zacarias: — Entretanto, não estende-se a restrição dos 2% às outras industrias. É um acto de rigorosa justiça e não de favor determinar a redução dos 2%, porque se elevaram de 7 a 9%, os direitos de exportação foi em nome das necessidades da guerra. Deviam acabar logo que acabasse a guerra, ficando os 7%. Contudo, porém, a pesar o imposto de 9%, sobre a lavoura em geral; reduzia-se somente 2%, a respeito das industrias já citadas, e vem agora o nobre ministro dizer porante o senado que talvez faça desaparecer essa redução!

O nobre ministro não foi generoso, nem pode sustentar esta doutrina. A redução de 2% está votada na camara dos deputados e no senado; não se pôde voltar atrás. Cortem-se as despesas excessivas e superfluas que há no orçamento em grande numero.

Um Sr. senador: — A questão é de lealdade.

O Sr. Zacarias: — Acabe-se com esse onus e procure-se entrar na redução geral dos impostos de exportação, porque nenhum paiz civilizado fonda suas finanças em semelhantes impostos. Lancem-se outros impostos; mas com essa facilidade de passar os direitos de exportação de 7 a 9 e naturalmente de 9 a 12 ou 14, enquanto essas províncias não se aniquilarem, o governo irá prosseguindo em seus desmandos.

Creio o orador que o nobre ministro não foi prudente alludindo a essa autorização. Não pôde haver mais avida a respeito dos 2%. A questão versa sobre essa redução deve ser ampliada a todos os ramos da lavoura ou se se deve suprimir todos os 9% com relação às quatro industrias decadentes.

Qual é o estado da producção do açucar, do algodão e de outras industrias a qui se applica a redução dos 2%? O nobre ministro repetiu hoje um argumento que proferira de outra vez. S. Ex. falou mais do açucar do que dos outros productos, porque é fazendeiro do açucar; o orador, com quanto não seja fazendeiro, gosta muito do açucar, por que seu açucar não toma café, e não pôde suportar o café chimarrão. Deveja proteger a producção do café, que é a base dos recursos do nosso tesouro. Entretanto não prescindo de favorecer a industria do açucar.

Mas qual é o defeito da producção do açucar? Não é tanto a quantidade, é a má qualidade que o torna impossível de avantajar-se nos mercados estrangeiros, que é causa de não ser procurado tanto para ser refinado.

E preciso que a industria saia desse estado, que melhore a producção. Como ha de fazê-lo?

Sem dúvida a industria precisa de grandes e dispendiosos melhoramentos. O governo deve solicitar das camaras medidas para fornecer a essa industria os meios com que compre máquinas e outros utensílios. As camaras devem favorecer, como ensaio, o estabelecimento das fabricas centrais. Tudo isto é louvável e indispensável. Mas, antes de tudo, é preciso aliviar os impostos a industria decadente.

São questões muito diversas, a da actualidade e a do futuro mais ou menos proximo.

Os estabelecimentos do credito, que fornecem a essa industria capitais a juro modico para adquirirem ma-chinismo, constituem uma providencia para o futuro, dependem do projecto que se discute na camara dos deputados. Mas, antes que tudo, deve encarar-se a questão de actualidade, o estado desgraçado da industria, a que só se pôde attender dispensando-a de impostos.

O legislador votou a redução, pensando que era um auxilio à laboura : S. Ex. diz que a supressão dos 9 % não importa um bem para a laboura, ento os 2 %, nenhum beneficio trazem ; seria logico suprimir esse favor.

« Desequilibra-se o orçamento » disse S. Ex. Não se pôde afirmar que o orçamento esteja definitivamente desequilibrado, quando no senado ainda não passou elle em 3<sup>a</sup> discussão. Prometa S. Ex. estudá-lo ; estude-o, corte autorizações, e então verá que, suprimidos os impostos sobre o algodão e o açucar, ficará limitado o orçamento da receita a 100.000.000\$, e as despesas descerão nessa proporção.

Mas, antes de fazer esses cortes, o nobre ministro ameaçou voltar atrás quanto aos 2 %. Isto não é regular.

O nobre ministro disse que não sabe como a redução das 2 % fica na algibeira do productor. Isto é o processo mais claro d'este mundo. Não de ficar 2 % na algibeira do productor ; pois só assim não sucederá, se ele conflagrare a expoliadores que os roubam.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro da fazenda) : — Depende da maior ou menor demanda.

O Sr. Zacarias : — A demanda depende das circunstâncias do mercado consumidor.

Sopponha-se que não houve aumento de demanda : o productor tem de sofrer directa ou indirectamente o desconto da importância que pagar o genero.

Se, porém, houver a redução de 2 %, essa despesa não se faz ; o intermediario leal não pôde deixar de levar na sua conta a vantagem correspondente à diminuição do imposto. Se a diminuição for de 9 %, a vantagem do productor ha de ser maior.

Era toda a parte do mundo se considera a criação do imposto, principalmente de exportação, como um embarranco para a producção ; a supressão é tida como uma facilidade a favor da mesma producção.

O orador ficou attonito envidando um ministro da fazenda, um financeiro, dizer que não sabe como fica na algibeira do productor a redução do imposto.

O Sr. Nunes Gonçalves : — O comprador do genero leva em conta os direitos que tem de pagar.

O Sr. Zacarias : — Sopondo que o preço do genero é o mesmo, diminuindo o imposto o fazendeiro recebe quantia maior.

Entendeu o orador que o nobre ministro não está zangado com o algodão, está escandalizado com a industria do açucar, o principalmente da Bahia ; de iher o discurso de mesmo nobre ministro concluiu que S. Ex. feriu, estigmatizou os plantadores de cana da Bahia, dizendo que de propósito se entregam à producção de qualidade muito inferior. Para que quer S. Ex. estigmatizá-los com a sua palavra ? Se são homens que não sabem pro-

duzir, que voluntariamente produzem o peior, eu não se lhes faça favor nenhum.

Admira como o nobre ministro, que é lavrador de cana, tenha esta opinião a respeito dos productores do açucar da Bahia. S. Ex. diz que elles são descuidados na producção, porque entendem que assim lucram mais ; quando a verdade é que não podem melhorar o fábrico do açucar para mandar-o vender, e se limitam a mandar o mal fabricado para os refinadores europeus. Mas é preciso não ter odio àquella importante classe...

O Sr. barão de Cotelipe (ministro da fazenda) : — Oh ! Senhor ! Não diga isto.

O Sr. Zacarias : — ... porque não pôde haver odio contra ella sem ser odiado o nobre barão de Cotelipe, que é plantador de cana.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro da fazenda) : — Isto é malícia sua.

O Sr. Zacarias : — Não ha razão para estigmatizar assim essa classe da Bahia ; é preciso auxiliá-la. Mas o auxilio das entradas de ferro e dos capitais não é para já. Se o nobre ministro conseguir o seu empréstimo de 50.000.000\$, quanto mandará para a Bahia ? Poderá mandar a algum banco de lá uns 4 ou 5.000.000\$, que serão distribuídos por deus ou três amigos ; ficando assim esgotados e a industria agricola continuará a gemer.

Os 25.000.000\$ do Banco do Brasil chegaram apenas para uma pequena zona e para muito poucos dessa zona ; pergunta-se a qualquer plantador de café se isto não é exacto ; não se atendem à classe e sim a alguns amigos. Os 50.000.000\$ distribuídos pelo Império não valem nada, hão de ser dados a alguns mimosos, a alguns amigos e protegidos do governo ; este é que é o processo das coisas no Brasil.

Entretanto se fossem suprimidos os 9 % da exportação, era este um beneficio que se fazia a todo o lavrador de algodão, de açucar, etc. E' este o meio directo e prompto a vigorar desde a promulgação da lei.

Além deste meio efficacissimo, convém tratar de promover outros que levem ao progresso a industria em geral.

Admirou-se o orador da maneira por que o nobre ministro enunciou-se : « Vamos ver como se corta este orçamento, e se os 2 %, reduzidos fizerem falta, não se adopte essa redução. » Não o nobre ministro não pôde fazer isto, não pôde voltar atrás recusando a redução dos 2 %.

Que odio não levantará contra os poderes gerais, tão egoistas que não se desculdaram dos augmentos de vencimentos e subsídios, essa forma por que desatendem às reclamações das províncias ? As assembleias provinciais pediram a supressão de impostos, a resposta foi apenas incluir-se no orçamento a redução dos 2 %, e agora quer-se pôr em dúvida essa promessa, ameaçando-se com o retirada desses 2 %.

Admitte-se que o nobre ministro tenha divergências com os membros da oposição ; isto é muito natural ; e o nobre ministro até está em divergência com a camara e com o ex-ministro da fazenda, porque agora está arrependido dos 20 ; o orador tolera essas divergências ; mas tem muita confiança no talento do nobre ministro, e espera

que S. Ex deixe passar o art. 12 desta discussão, examina o negocio e tome na 3<sup>a</sup> discussão uma deliberação que honre ao carácter de S. Ex. é ao paiz, respondendo às províncias que se suprimiu completamente o imposto dos 9 % com relação ás indústrias do que trata o artigo.

Isto é digno do ministro e do senado, e, sem dúvida, a cámara dos deputados acelhará perfeitamente esta medida.

O nobre ministro da fazenda de 1870, no largo período do seu ministério, fez sómente um orçamento, o de 1873. Depois, apresentando o projecto que está em discussão, attended logo aos clamores da lavoura, emitindo a idéa de que convinha reduzir 2 % nos direitos de exportação. Mas depois disso o estado da indústria agrícola tem piorado; essa promessa de há dois annos não satisfaz as reclamações das províncias.

O orador está persuadido de que, se o nobre ex-ministro da fazenda volta ao dirigir os negócios desse roteiro (o que Deus não permitirá), seria muito capaz de suprimir os 9 %.

E' uma generosidade facil em um homem de talento, porque lheve o parlamento com o direito de, se conviesse, restabelecer depois os impostos. Por ora deve-se poupar a enfermaria, não aumentar a infiltração ao alíctio.

Mas o nobre ex-ministro não cogita agora destas causas; todo o seu trabalho actual consiste em fazer emendas à lei de reforma eleitoral; guapas emendas!

E aquello voto que S. Ex. fez em favor do terço? Que paixão tem o nobre ex-ministro pelo terço! (Hilaridade). Que grande reconhecimento o de S. Ex.! Vê que nesse projecto de reforma foi o talismã com que levou aquella cámara aos destinos que elle queria; tudo conseguiu da cámara contando com esse aumento do terço! Agora, portanto, o nobre ex-ministro não pode cortar absolutamente esse aumento; quer alguma causa, e a sua explicação hoje é discutir com simplicidade apontando para a claraboia do senado e accionando, como costumam nos grandes momentos, em favor desse projecto de reforma eleitoral!

Não trata de fianças, porque está derrotado. O empréstimo de 80,000:000\$ a que mãos foram parar? Aquelle privilégio dos empregados do tesouro, quando tomam cambias, a que ficou reduzido? O nobre ministro da fazenda declarou hontem que não existe tal privilégio, as esperanças de pagamento integral do Sr. visconde de Mauá desapareceram; S. Ex. disse para o lado do Sr. visconde do Rio Branco: « O meu antecessor é quem sabe disto » e voltando-se para o orador, acrescentou em voz baixa: « Eu não entendo disto. » (Hilaridade.)

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Protesto contra isto; o que eu disse está no Diário.

O Sr. Zácarias (ao Sr. visconde do Rio Branco): — V. Ex. não tem sentido as alfinetadas que o Sr. barão de Cotegipe lhe tem dado? Não sei como V. Ex., corrigindo toda esta manhã seu discurso de hontem, não sentiu lá mesmo as alfinetadas; são infinitas.

Mas, embém, o nobre ex-ministro ao menos deu os 2 %, e na redacção era firme, entretanto que seu successor diz: « Nem os 2 %, darei » O orador grita: — aqui d'el-rei, contra tal pretensão. Do 2 % para diante sim; de 2 % para traz, não.

Está à espera da 3<sup>a</sup> discussão, para tornar este orçamento uma peça séria, porque o que está não é.

Examine o nobre ministro todo este orçamento informe, reduza as despesas e achará o equivalente dos 6,000:000\$; se assim proceder a suprimir os impostos, fica um ministro não só do tesouro como da fazenda, um ministro patriota, embém, um ministro plantador de canhas. (Riso.)

A discussão ficou adiada pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Continuou a 2<sup>a</sup> discussão do art. 1º da proposição da cámara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Pompéu: — Sr. presidente, não sei se o governo seriamente se interessa pela passagem do projecto de lei eleitoral. Se devo presumir pelo que engenhosamente confessam em particular seus amigos de uma e outra cámara, parece que nada lhes seria mais agradável do que a rejeição ou a proibição deste projecto. Se devo também deduzir alguma causa do procedimento dos honrados ministros nessa casa, outra não pôde ser a conclusão a tirar, porque nenhum dos honrados ministros que temos nascido no senado, ainda o defendeu.

O nobre presidente do conselho nem palavra nos disse a tal respeito. Seu ilustre collega ministro do Império continha infelizmente enfermo, e parece que sua molestia se prolongará enquanto durar a discussão deste infeliz projecto no senado. Só o honrado ministro de estrangeiros, o Sr. barão de Cotegipe, depois de muito instado pela oposição, dignou-se revelar sua opinião, apresentando-se com um dualismo parlamentar, que me faz recordar dessa divindade mythologica que os gregos e os romanos representavam com duas faces, uma virada para o Oriente, outra para o Ocidente.

O nobre ministro nos disse que como senador continuava seu culto pela eleição directa; que nada retirava nem do suas asserções no parlamento, nem de suas manifestações nas epítolas que o senado cochaca. Porém que como ministro já pensava de outra maneira: entendia que este projecto de lei não é tão máo como lhe pareceu outr'ora, quando assegurava que como ministro não o podia adoptar.

Mas, ao mesmo tempo que o nobre ministro dizia que o projecto podia passar, porque entende que melhora o sistema eleitoral, foi achando-lhe sendes os seus defeitos, foi golpeando-o de tal sorte que o tornou inteiramente disforme—a obra querida pela qual o Sr. visconde do Rio Branco morre de amores e encravo as perfeições.

S. Ex. achou a qualificação precária; as incompatibilidades incompletas em uma parte e excessivas em outra; a base da qualificação insustentável; a representação

das minorias uma buria; a eleição senatorial pelo voto incompleto um perigo, o perigo, Sr. presidente, porque, segundo a doutrina conservadora, que S. Ex. reproduzia, os ministros não respondem pelos actos do poder moderador, e nem mesmo lhes é lícito julgarem desacerto alguma escolha, que lhes possa ser hostil, e assim era de receber que a Coroa eusse este sentido de liberares; que o aumento de deputados era despendioso para o tesouro; e finalmente que a redução de deputados províncias era uma injustiça.

Portanto, à vista destas sete objecções, apresentadas pelo honrado ministro ao projecto em discussão, é lícito concluir-se que S. Ex. ainda permanece nos mesmos sentimentos que assegurava ao Sr. visconde do Rio Branco, que não podia como ministro sustentar tal projecto, porque, querendo fazer um esforço para sustentá-lo como governo, fui decepcionado tanto quanto deixou informe.

Ora, se o governo não lhe é favorável, se nós também francamente dizemos por parte da oposição liberal que não o aceitamos, desde que se funda em uma base insustentável, como é a eleição de dons grãos; o que é que estamos fazendo aqui com esta discussão? Queremos enganar ao público nos unir a você, e já se passou o tempo, dizia o príncipe fundador do Império, de enganar o povo. Queremos enganar-nos reciprocamente! Senhores, o filósofo romano dizia que os angústias não podiam encarrar-se sem tirar; entretanto nós nos estamos encarando aqui nesta discussão sem rirmo-nos!

Todavia, não é intenção da oposição liberal, repelindo in limine o projecto, porque assenta em uma base que ella não aceita, obstar a sua passagem; passe, não podemos, e nem regularmente devemos obstar sua passagem, se tal é a vontade da maioria e do governo; mas passe com o nosso protesto, com a nossa manifestação, para que o público conheça os motivos de nossas convicções, em que fundamos o nosso protesto. Ela será para aqueles que sinceramente ainda acreditam ser possível uma reforma eleitoral com a base de dons grãos, mais uma deceção, mais uma prova inutil; e para aqueles que não acreditam nessa esperança, um argumento ou mais uma razão para se crer que muito de propósito se quer obstar a manifestação da opinião pública livremente na eleição, até que aconteça aquilo que mais de uma vez tem anunciado o honrado ministro da fazenda; até que a opinião pública, desesperando de alcançar pelos meios ordinários a satisfação de uma necessidade tão imperiosamente reclamada, tome por si a medida, que debalde tem pedido aos poderes públicos.

Nem veja o nobre senador pela província de Mato Grosso, ex-presidente do conselho, nesta previsão uma ameaça ou uma horrorosa anarchia, porque uma coisa é prever, é presentir, receber um mal, e outra é desejar, animar ou aconselhar. O primeiro que previu seriamente desastres futuros pela obstinação em conceder-se esta satisfação à opinião pública foi o honrado Sr. barão de Cotegipe; foi elle quem primeiro nos faliu aqui em torrenses que sobrepujam os diques, que allagam e inundam os campos; quem anuncia perigo iminente à propria Coroa.

Peço licença ao nobre ministro para reproduzir suas palavras, agora em apoio meu, e não de modo alguma

com o fim de molestá-lo: preciso amparar-me com a autoridade de S. Ex., nessa previsão, que por nós repetida tanto exacerbou os nobres senadores viscondes do Rio Branco e Nitherochy.

S. Ex. dizia em 20 de Junho do anno passado:

« Receio Sr. presidente, que esta espécie de obstinação, que se nota nas altas regiões do poder, dê lugar a que a reforma eleitoral venha a realizar-se por maneira que de certo nemhum de nós deseja. »

Cumpre aos governos observar e estudar com prudencia a opinião publica e ver o que esta tem de fundada; não oppôr um dique à realização dessa opinião, porque a historia diz que os diques opostos ás grandes torrentes allagam os terrenos e produzem grandes destruções.

A França gozava de uma paz profunda, dizia Guizot; os seus 300,000 eletores representavam perfeitamente o povo francês. E entretanto o fogo lavrava subterraneamente e, de um momento para outro, o que vímos nós?

São essas as meus receios; não essas as razões por que em uma questão tão importante, divirjo de meus ilustres amigos, e divirjo a ponto de dizer que o meu voto se acha empanhado mesmo ao partido liberal em elle, subindo ao poder, se propuser a levar a effeito essa reforma. »

Em sua carta de 11 de Março de 1871 ao Sr. visconde do Rio Branco, insistindo pela reforma directa, dizia: « A situação do paiz é séria, é mesmo grave: um nada pôde dar lugar, nascimento a profundas commoções. Sem atacar-se a raiz do mal, vivermos de paliativos, e os paliativos temem um tremor.... Cégo é quem não vê que a monarquia neste andar corre perigo... »

Vê-se, portanto, que o nobre barão de Cotegipe em sua previsão intuitiva do futuro, como grande político, já previa há tres annos o perigo que desta obstinação à realização do sentimento e opinião nacional pedia e pôde vir às instituições do paiz.

Certo, o nobre barão não quiz fazer uma ameaça, despeitando o governo, seu amigo, para acuá-lo um mal que elle previa, nem ido pouco da nossa parte, reproduzindo seu pronunciamento, queremos fazê-lo igualmente, como parecia aos ultra-monárquistas, que qualificaram até da paixão abominável proposição semelhante do nobre senador pela Bahia, meu amigo, o Sr. Zacarias.

Entretanto, o nobre ex-presidente do conselho não viu entido da parte do nobre barão de Cotegipe uma ameaça nem o nobre visconde de Nitherochy paixão abominável; mas, apenas nós valores da oposição liberal, reproduzimos o pensamento de previsão do nobre barão, o honrado visconde do Rio Branco, como o ganso do Capitólio, bradou alerta contra os anarquistas, que estão ameaçando as instituições! Gritou logo que não precisavam fazer ameaças de cataclysmos etc.; que zelo!

Senhores, já é muito conhecida essa tática contra o partido liberal, da torná-lo odioso, da incalculá-lo como turbulento, do instigador de perturbações, ameaçador das instituições monárquicas.

E' um argumento in odium contra elle e ad ferrorem contra alguém.

O Sr. Paranaguá: — Apolado.

O Sr. Pompeu: — Mas qualquer que seja o resultado vantajoso que desse procedimento também alcançado os homens que se julgam necessários, os chamados columnas do trono, nós nem por isto deixaremos de externar com a força da nossa consciência, nossos sentimentos e convicções em bem do paiz, enquanto nos restar a liberdade da palavra nesta tribuna (Apoiadores).

E' verdade, Sr. presidente, que este manejo ou este sistema de tornar odioso o partido liberal para torná-lo também impossível, tem conseguido em grande parte seu fim.

O partido liberal no Imperio está como um povo vencido e conquistado, que sefre o domínio e lei do vencedor, como essas raças indígenas sob o domínio da Grã Bretanha, como os infelizes polacos debaixo do poder do Czar da Russia. Para ellos não ha vida publica e está interdicta a carreira de tudo que respeita à vida política do paiz. Estão os liberais reduzidos quasi somente a aspirar às honras do sacrifício do Estado : as portas do parlamento lhes estão vedadas, porque o governo temos a si o direito exclusivo de fazer suas camaras como entende.

Ainda honesto o honrado senador pelo Matto Grosso, ex-presidente do conselho, nos inculcou que os membros da actual camara dos Srs. deputados seus amigos tinham direito permanente a suas cadeiras, ó realengo infallivel como propriedade sua ; tanto que quasi nos ameaçou de que, se não passasse o aumento da representação das províncias, conforme o projecto que veio da outra camara, não seria talvez aceito este projecto, se voltasse á camara com as emendas oferecidas pela commissão do senado ; por quanto seus amigos, que tem assento naquella camara, como propriedade sua, entenderam que apenas deveriam conceder, como favor à oposição, o excesso da representação do terço, sem prejuizo de sua propriedade.

Mas lá digendo que todas as carreiras publicas estão fechadas ao partido liberal : o parlamento, pela maneira que o senado sabe; a magistratura desde a copula até o ultimo grau compõe-se, com raras exceções, de magistrados pertencentes ao partido conservador; as repartilhas publicas são propriedade dos conservadores; a diplomacia é exclusivamente dos conservadores ; no exercito e na marinha, no menos nos postos superiores, raros liberais se veem.

Se, pois, essa tática tem por fim tornar odioso e também impossível o partido liberal, tem conseguido os seus fins. Entretanto o senado sabe que é da essencia das sociedades regulares a existencia de dois partidos normaes. Os movimentos internos desses partidos, a fiscalização reciproca que exercem, são para actividade da sociedade, para a sua energia e desenvolvimento, e que são as oscilações para a parca das águas.

Sem o movimento pelágico as águas tornar-se-jam pesadas e dormentes, semelhantes a esses lagos mortos da Ásia menor e da central, chamados Asphaltites, em que a vida animal é impossível.

Assim, também a nação constituída em um só partido, formando uma só massa sem pensar, se torna sonolenta e indolente, sem energia, como essas raças asiáticas que vivem debaixo da opressão, quasi sem dignidade pessoal.

Portanto, como disse, se ao propósito de tornar odioso o partido liberal por esses meios, apregoando-o como tur-

bulento e anarchista, tem por fim afastá-lo da vida publica, este fim está quasi conseguido. A esse partido momento resta o que linham os israelitas da Idade média, isto é, a industria, e esta mesma naquelles ramos que o governo não subveniona e protege, porque esse é dado como privilégio aos amigos do governo. O imposto pecuniário e do sangue é quasi o unico título ou aço, que o liga à ação, de que faz parte.

Dizia, porém, que a existencia dos partidos regulares é uma condição de vitalidade para a sociedade, afim de que se fiscalizando, vigiando-se mutuamente, entretenham a actividade, moralidade, emfin a vitalidade de um povo livre.

Permitte o senado que eu comprove esta assertão, que aliás é aceita por todos os publicistas modernos, com uma autoridade de grande valo, autoridade que foge doutrina no partido conservador. Refiro-me a M. Guizot.

Eis o que disse esse grande estadista:

« Para que sob o regimen representativo o governo adquira a regularidade, força, dignidade e espirito, suas mais essenciais condições, é de mister que os grandes interesses e grandes principios que se acham em presença da luta e sejam representados sustentados por homens que delles hajam feito causa e habito de sua vida; isto é, para dizer a causa pelo seu nome proprio, é preciso que existam partidos reconhecidos, disciplinados e fieis, que, quer no poder quer na oposição, se appliquem a fazer prevalecer os principios e interesses que teem proclamado como symbolo de fô e levantado como bándeira.

Não é isso, como pensam alguns, phantasia do philosophia ou plágio dos exemplos ingleses; é a lição da historia de todos os paizes livres e o conselho do bem senso politico. » (Mem. tom. 3º cap. 21 pag. 194).

Mas, voltando ao projecto, não procurarei desenvolver todos os argumentos com que tem sido combatidas as opiniões liberais sobre esta materia dos meus nobres amigos. Sómente vou considerar algumas objecções apresentadas pelos honrados senadores que sustentam o projecto, bem que parte dessas objecções tenha já sido refutada pelos oradores que me precederam.

Permitirá o senado que recorde, enumerando-as segundo as notas que tomei, as proposições que ouvi dos nobres senadores sustentadores do projecto. Disseram : 1º que não está provado seja a opinião do paiz favorável à eleição directa ; 2º que nós os liberais combatemos uma medida, embora provisória, que muito melhora o processo eleitoral ; 3º que não apresentamos emendas para aperfeiçoar o projecto ; 4º que não temos idéa fixa sobre a base do censo para a eleição directa ; 5º que não concordamos sobre as minorias ; 6º que não somos liberais, querendo a eleição consistária ; 7º que não apresentamos projecto para ser discutido e apreciado pelo senado.

Vou ligeiramente considerar por observações :

Quanto à primeira: — que a opinião não se ha manifestado a favor da eleição directa ainda no Brasil, — como disseram os honrados senadores pelas províncias do Maranhão, Matto Grosso, Rio e Ceará, poderia remeter SS. Exzas. para o nôbre barão do Cotegipe, que, há dous annos, disse porante o senado que a opinião publica do paiz respondia que sim, que a maioria da nação queria a eleição directa ; que a quasi maioria do senado também a queria. Mas, além da autoridade para mim valiosa do nobre senador, desejo

apresentar outras para tirar a limpo este ponto e provar que, no paiz se pronunciou a opinião por uma idéa política mais energica e geralmente, tem sido por esta reforma.

A idéa da eleição directa é agitada no paiz desde 1838. Em 1868 teve a seu favor um documento importantíssimo, assinado pelos chefes do partido liberal em um manifesto que correu o Brasil inteiro. Já antes era aceita pelo partido conservador em parte.

Depois veio o senado que grande parte do mesmo partido a tem adoptado ultimamente. E permitirá o senado, para provar a minha assertão, que cite as autoridades em que me firmo para assim afirmá-lo.

Manifestação da opinião pela eleição directa : escriptores desde 1836 : o general Abreu Lima no *Rato de Júpiter*...

O Sr. Jaguaribe:—Este argumento é olympico.

O Sr. Pompeu: — É um periodico que elle redigiu aqui.

O Sr. Jaguaribe: — Vem do Olympo, deve fascinar.

O Sr. Pompeu:—Quero somente mostrar que é historia antiga.

Eis aqui o que dizia o general Abreu Lima em 1836 no periodico de sua redacção, no Rio de Janeiro, *Rato de Júpiter*; não preciso ler, porque levaria muito tempo ao senado, porquanto teria de fazer muitas leituras ; cito somente a pagina da obra a que me refiro: 283 da coleccão de escriptos sobre a eleição directa, publicada, em Pernambuco, em 1862, com o título *Reforma Eleitoral*.

O Sr. Marquez da S. Vicente em sua importante obra *Direito público brasileiro*.

O Correio Paulistano em uma serie de artigos que publicou em 1861 a 1862, e o Ypiranga, outro jornal de S. Paulo, no mesmo tempo.

Em Pernambuco uma pleia de talentos superiores, cujos nomes o senado vai ouvir : pessoas muito conhecidas e notáveis pelo seu saber e talento; os Srs. Dr. José Joaquim de Moraes Sarmento, Dr. José Antônio de Figueiredo, leste da facultade de direito, conselheiro Pedro Antônio da Matta Albuquerque, Dr. João Silveira de Souza, leste da facultade, Dr. Manoel do Nascimento Feitosa e o general Abreu e Lima, publicaram em larga e luminosa discussão uma serie de escriptos eruditos e muito notáveis em favor da eleição directa.

O Sr. conselheiro José do Alencar, posto que contrario à idéa da eleição directa, dá todavia testemunho do quanto esta idéa tem sido ultimamente abraçada e desenvolvida. Eu citarei também este testemunho em sua importante obra *Sistema Parlamentar*, publicada em 1868.

Eis aqui o que diz o Sr. conselheiro Alencar (lendo): « Ultimamente assumiu esta questão grande vulto no Brasil, a ponto de opiniões muito conceituadas a reputarem princípio cardenal do sistema representativo, quando não passam de mera fórmula.

A eleição directa é sustentada com vigor e entusiasmo pelos publicistas mais liberais. A lição histórica do sistema representativo, bem como a geral tendencia dos espíritos, lhe é favorável. Em nosso paiz desde muito tempo o desgosto pelos escândalos e torpezas eleitorais levantou algumas vozes respeitáveis a reclamá-la com insistência.

Nos últimos annos sobretudo a maneira revoltante por que se forma entre nós o parlamento, excitou uma propaganda que tem ardentes sectários em todos os partidos. »

Em 1868 ainda e depois do notável escripto do Ilustrado conselheiro seu vez ainda pelas épocas publicaram-se, como já disse, um documento importante intitulado *Manifesto do partido liberal*, em que estavam assignados os homens mais distinguidos deste partido, como sobre o senado.

Em 1872 o Sr. Dr. Belisário, um dos talentos notáveis que tem assento na outra camara, publicou um opuscúlo sobre esta matéria.

O Sr. Dr. Tavares Bastos, uma das primeiras intelligencias cultas do nosso paiz...

O Sr. Paranhos:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—... apresentou em 1873 na sua obra intitulada *Reforma Eleitoral e Parlamentar* um projecto eleitoral sob este sistema.

O Sr. Dr. Thodoreto, jovem distinto por sua inteligência, também publicou uma primorosa memoria sobre a eleição directa.

O Sr. Dr. Souza Carvalho, provecto na tribuna e imprensa, publicou um opuscúlo intitulado *Reforma Eleitoral* o anno passado, sustentando a eleição directa.

Além dessas obras de maior calibre, a imprensa moderada do Norte e Sul tem proclamado esta idéa com insistencia desde 1868 sem discrepancia no partido liberal e não poucos orgãos conservadores também a sustentam.

Refiro-me, Sr. presidente, somente aquelles escriptores que conheço, cojas obras tém chegado às miebas míos ; presumo que ha muitos outros a este respeito, que me são desconhecidos. O que quero é provar com o testemunho destes escriptores que a idéa da eleição directa é geralmente conhecida e abraçada no paiz de muitos annos para responder áquelle que aqui afirmaram que não a viam sustentada pela opinião publica, que era especie programma, de meia duzia.

Agora pelo lado do parlamento, porque não só na imprensa como nas camaras tem sido largamente sustentada.

Na tribuna do parlamento o Sr. conselheiro Paula Soiza em 1850 disse o seguinte, que o senado permitiria que eu leia, porque é opinião de um dos mais respeitáveis e ilustrados estadistas e parlamentares, que honra o nosso paiz (apoiado), dizia elle no senado (lendo) :

« Em minha opinião o nosso paiz não tem na realidade governo representativo, não goza praticamente de liberdade, é um paiz de tyrannia organizada... »

No sentido a primeira questão que eu, como ministro, tive de tratar, foi a da lei das incompatibilidades, e o sentido é testemunho de que fiquei em minoria.

Tratou-se depois da lei de eleições, também fiquei em minoria ; nestas circunstancias o que resta a fazer ?

O povo não exerce o direito de votar ; se se quisesse duvidar, bastaria ler as discussões da camara dos deputados. Ora, como é possível que tenhamos esperança de melhoria, e que as discussões produzam bem ao paiz, é o unico meio de intervir nos negócios publicos, que é o exercício de votar, está-lhe vedado, está aniquilado ? O governo faz as eleições ; organiza uma camara para en-

deossal-o ; salta por todas as leis ; não tem receio de que hajam censuras, porque a camara dos deputados, que o podia censurar, é feitura sua ; que resta, pois, ao país ?

Entre nós, como hão de os partidos disputar, se o executivo é quem faz as eleições ?

Na Inglaterra o governo não tem uma polícia, que tudo domina e estraga ; não tem juizes, que lhe obedecem cegamente ; não tem officiaes de guarda nacional sem independencia, que lhe entreguem os votos da população ; não tem presidentes, que a tudo se arrojem para vencer nas eleições ; se um ministro ousasse querer arrancar um voto, seria coberto de pedras e de lama pelo povo.

Se o governo quizer que tenhamos eleições verdadeiras no país (o que entretanto em minha opinião não pode ter lugar enquanto não forem directas), devem elas ser por círculos, para que sejam representadas as diferentes opiniões »

E' o discurso do ilustre Sr. Paula Souza, que encontro citado neste livro.

O Sr. visconde de Jequitinhonha dizia em 1855, aqui no senado o seguinte (lendo) :

« Entendo que muito principalmente as eleições directas devem andar de acordo com qualquer reforma que se faça na lei eleitoral.

Não supponho que seja possível uma reforma útil no país, sem que se acabe com essa votação dupla, e não sei mesmo se é misteriosa. V. Ex. sabe que as eleições indirectas não exprimem sempre, para não dizer nunca, o voto nacional.

Em regra geral, é principio adoptado por todos os publicistas, que as eleições indirectas diminuem o numero daquelas que tem de eleger os representantes da nação, e todas as vezes que se diminua o numero das que elegem os representantes, na mesma proporção diminui-se a possibilidade de obter-se um voto nacional.

Lembrarei ao senado uma das maximas de lord Brougham : « Aquello que é capaz de nomear os eleitores, sempre se deve supor também capaz de nomear os representantes da nação. » E dou a razão para sustentar a maxima daquelle celebre estadista, e vem a ser que, se assim não fôr, se esse princípio não é verdadeiro, ento o que se segue é que o eleitor primário não tem consciencia alguma do que ha de fazer o eleitor secundario ; os seus pensamentos, os principios que o dirigiram na eleição não entraram por forma alguma na sua mente, pelo que toca ás qualidades dos representantes da nação, porque não era capaz, como já disse, de escolher os representantes da nação ; e se em sua mente não entrou a capacidade daquelle que vai ser nomeado pelo eleitor, a verdade é que a eleição pôde-se chamar eleitoral, isto é, por eleitores, mas não se pôde de forma alguma designar como eleição nacional.

« Para a eleição nacional seria indispensável que o eleitor primário tivesse em vista, calculasse, pensasse, desejasse, tivesse parte implicita no apreciamento da capacidade do representante da nação, que vise ser nomeado pelo eleitor ; e se elle tinha essa capacidade, era capaz de nomear o representante da nação, assim como foi capaz de nomear o eleitor. »

E por aqui vai desenvolvendo sua opinião. Não lerei tudo para não levar mais tempo.

O Sr. conselheiro Torres Homem, hoje visconde de Inhomirim, dia 25 de Junho de 1861, na camara dos Srs. deputados, o seguinte (lendo) :

« O principio da reforma que professo com a mais profunda convicção da sua utilidade, é o da eleição directa, com elevação das condições constitutivas. Entregando ás classes menos necessitadas, menos dependentes e mais ilustradas a escolha dos representantes, fecha-se a principal fonte dos desrégulamentos que aviltam no primeiro grau da eleição, onde de facto existe o sufragio universal exercido por multidões cegas, facetas instrumentos, ora das facções, ora das autoridades subalternas.

Porém esta parte da população merece tanta atenção como qualquer outra ; direi mesmo que é conforme os principios de aqua politica civilizadora e cristã, que em relação a seu bem estar, a seu progresso moral e material, ella tem prefeirencia aos caídos do governo sobre os ricos e poderosos.

« Isto é o que lhes deve a sociedade ; mas a sua participação em facções politicas tão importantes não produzendo inconvenientes a portugis para a causa da verdadeira liberdade, como a experiençia tem provado em todos os lugares e em todos os tempos. O regimen representativo não é da maioria numerica e simples, parem o da maioria dos mais habilitados. »

E por aqui vai o nobre Sr. Torres Homem desenvolvendo esta doutrina, com aquella proficiencia e concepcion elevada, que todos lhe reconhecem em seu brilhante talento.

Nesse mesmo discurso dia 25 elle : « O que é o direito eleitoral ? E' chasmado a exercer-a a classe mais numerosa da população, de mistura com outras, que só, como força numerica, não teriam a menor importancia no processo das urnas.

« A influencia dessas multidões numerosas é decisiva e soberana, é a força motriz da machine eleitoral.

« O que é na pratica ainda nma vez esse direito ? E' a facultade de ser corrompida, diabolico pelas facções, de ser intimida pelos subalternos, ou arrastada pelos potentados das localidades para essas ações, que tornam cada eleição um tremendo cataclismo, perturbando, ensanguentando e demoralizando o país. »

Ainda na camara por esses tempos o Sr. senador Nunes Gonçalves, como deputado em 1862, profeliu um notável discurso sustentando a idéa da eleição directa. O Sr. barão de Cotegipe sustentou essa idéa em 1867, 1873 e 1874.

O nobre presidente do senado actual o Sr. visconde de Jaguari sustentou aqui há anos as mesmas idéias com aquelle rigor de raciocínio com que sempre argumenta, e sustenta suas convicções.

O Sr. conselheiro Nabuco, Zecarias, Saravia, Octaviano e Sinimbú, tem sustentado no senado a eleição directa em diferentes occasões.

Em 1869 e 1874 a sustentaram na outra camara, além dos liberais, muitos conservadores, como fomos os Srs. Ferreira Vianna, Paulino, Diogo Velho, Thomas Coelho e muitos outros.

Isto quanto à manifestações na tribuna.

Quanto à proposições dirigidas à camara, temos em primeiro lugar o projecto oferecido em 1865 pelo Sr.

Ferreira França, e no qual se estabelecia o princípio de eleição directa, como se vê desta colecção (mostrando um livro) compilada de projectos eleitorais pelo Sr. Pereira Pinto, pag. 43.

Em 1846 o Sr. conselheiro António propôz na cámara dos deputados a reforma da constituição em diversos artigos, inclusive o das eleições, para que estas se tornassem directas, como se vê desta mesma compilação pag. 227.

Em 20 de Junho de 1860 os Srs. deputados Sousa Carvalho, Paulino, Lacerda, Tavares Bastos, barão de Prado, Joaquim Jerónimo Fernandes da Cunha, Gama Abreu, Araújo de Vasconcelos apresentaram, consagrando o princípio de eleição directa, o projecto que aqui tenho e que não lhejo, porquê o senado o conhece. Nesta projecto figura a assinatura do nosso ilustre collega o Sr. Fernandes da Cunha.

Em 1869 outro projecto também consagrando o princípio da eleição directa foi oferecido pelo Sr. deputado Pereira da Silva e está aqui nesta colecção.

A 22 de Julho de 1868 foi apresentado o projecto do Sr. conselheiro Paulino no mesmo sentido, e em 20 de Agosto de 1870 foi apresentado um trabalho muito importante da comissão encarregada da revisão desses projectos, composta dos Srs. Costa Pinto, João Pinto Moreira, Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira e Dr. Gomes de Castro, trabalho de que mais adiante farei de me ocupar, porque é digno de meditar-se.

Em 1875 o Sr. Dr. Ferreira Vianna apresentou o projecto que o senado sabe, o qual foi julgado objecto de deliberação por 58 votos.

Vê, portanto, o senado que a idéa da eleição directa tem sido discutida e sustentada há muitos anos, não só por escrito, quer nos jornais, quer em livros, como no parlamento, tanto na tribuna como mediante proposições. Nenhuma outra idéa em nosso país jamais grangeou tão larga adesão. Se isso não prova opinião pública, não sei que haja outro cadinho para acreditá-la. (Apoiados.)

Julgo, pois, ter demonstrado que a eleição directa é a aspiração geral do país. (Apoiados.)

Mas diz-se que nós combatemos este projecto, que alias vem melhorar o processo eleitoral, embora como medida provisória. Combatemo-lo, senhores, porque elle assenta na base frágil em que se tem fundado todas as outras reformas, cuja prova tem sido nula, como o senado sabe; por conseguinte, supondo nós que este projecto será um novo palliativo, não podemos deixar de combatê-lo, embora se diga que é uma medida provisória. (Apoiados.) Receio muito des provisórios entre nós; o provisório entre nós quasi sempre torna-se permanente, e uma medida destas, embora tomada provisoriamente, pode impedir que não cedo não se tome a medida definitiva que a opinião pública reclama.

Diz-se também: « Porque os senadores liberais não mandam emendas ao projecto, se o julgam desfeso? » Mas, senhores, como mandarmos emendas ao projecto, se rejeitamos sua base?

O que há a emendar em uma obra que leva o princípio da ruína em seu seio, princípio que nullifica todo e qualquer aperfeiçoamento exterior que se lhe possa dar?

Disse o honrado senador pela Bahia ex-ministro da guerra, que não temos idéas fixas a respeito do censo na eleição directa. S. Ex. phantasiou nessa occasião castelhos para a seu gosto atacá-los; é um divertimento como outro qualquer, posto que impróprio de seu talento. Para responder-lhe basta apontar-lhe o manifesto solemne publicado em 1868, assinado pelos chefes do partido liberal e aceito por todo o partido no Império. Não ha idéa mais fixa, mais bem definida.

E' verdade, Sr. presidente, que nesse manifesto sustentava o partido liberal a eleição directa, tomando por base o eleitor, segundo o censo da constituição; hoje, porém, para obviar a objecção que se apresentou no sentido de que se quer privar grande massa de cidadãos do direito de votar ou de que se quer obrigar o parlamento a violar a constituição, aceitamos a base do votante, uma vez deflido o censo conforme deve ser definido. (Apoiados.) E' portanto questão da apreciação do censo.

Por mim, devo dizer-o com franqueza, que quisera sempre a base mais elevada do eleitor da constituição, embora se definisse, se entendesse a base do votante primário, como faz o projecto do governo que ora se discute; quisera ainda mais alto o censo, como o da base do eleitor da constituição, porque antes de tudo quero a verdade (Apoiados.) Creio que quanto mais alto for o censo eleitoral em nosso país, ao menos nas condições em que ainda nos achamos, tanto mais probabilidade haverá de que a eleição seja a expressão do país. (Apoiados.)

O Sr. Nunes Gonçalves: — E' uma base que aceitamos por concessão, para chegarmos a um acordo.

O Sr. Pompeu: — Não entro na questão abstracta que aqui tanto se discutiu se é direito ou função a faculdade que tem o cidadão activo de escolher o representante da nação. Eu parto da constituição que é e deve ser para todos dogma político; ella reconhece um direito ou uma faculdade no cidadão activo para fazer ou para eleger o representante da nação; mas esse cidadão activo só adquire essa qualidade mediante certas condições de capacidade. Esta é que é o direito que eu reconheço. E note o senado que esta mesma questão abstracta de direito ou função, de direito inalienável do povo ou não inalienável, não tem tanto peso no conceito da grandes escriptores. O senado me permitirá que apresente a opinião de escriptores muito distintos a este respeito.

Grandes publicistas não admitem o princípio de direito do voto como inalienável. Guizot diz que a capacidade é quem confere direito, e a capacidade é facto independente da lei, que a lei não pôde criar, nem destruir, mas que deve tratar de reconhecer com exactidão para reconhecer ao mesmo tempo o direito que dela deriva.

Um deputado francês, citado no episcópulo de Dr. Figueiredo, exprime-se a este respeito do seguinte modo:

« Ou se considere o direito de votar como universal, ou se veja no eleitorado uma função social, e não um direito pessoal, o certo é que a lei será boa se ella produzir uma assembléa eleita com liberdade, honestidade e discernimento, representando em justas proporções todos os direitos e todos os interesses; e se a lei eleitoral não produzir essa assembléa, por mais perfeita que seja a teoria philosophica que a gerar, será má, será péssima, e a origem de mil desgraças. »

« Os sistemas eleitorais não podem ser os mesmos em todos os tempos, e em todas as circunstâncias; para serem bons devem adaptar-se ao estado dos costumes e dos espíritos; mas em todos eles se deve impedir a dependência do eleito e do eleitor, sem o que sofrem por força a moralidade pública e a pureza do governo representativo. »

O senado conhece o grande jurisconsulto e eminent哲学家 Hume: elle se exprime desta maneira:

« Ora, os direitos políticos emanam da lei positiva, não do direito natural, como se prova pela história, pelos elementos das sociedades modernas, e principalmente pela natureza dos direitos políticos, comparados com os direitos naturais. A raiz desses direitos, e por conseguinte de um bom sistema eleitoral, não é causa que se revela imediatamente à consciência humana; e para mostrar com alguma certeza é preciso estudo e observação. »

Lord John Russell, quando na Inglaterra em 1830 se tratava da reforma eleitoral operada por lord Grey, encarregado de apresentar suas bases, proferiu no parlamento as seguintes palavras, que já tive ocasião de citar:

« Havia evidentemente dois meios de emprehender a reforma: consistia o primeiro em considerar o direito de votar como um privilégio pessoal de todo homem de espírito sábio e de idade superior, como um direito inalienável e inherente à todo o indivíduo que habita um país livre. Por esta teoria os votos de toda a população varonil e adulta formam a única base de um governo legítimo.

« Outros publicistas e eminentes estadistas, sempre admitindo que uma representação plena e inteira do povo forma a condição necessária de um governo livre, não reconhecem todavia o direito pessoal de votar como inalienável e essencial; consideram que o fim a conseguir-se é o de constituir um bom governo, de procurar a liberdade do povo no país, e sua segurança no exterior; que, conseguido esse fim, está resolvido o problema.

« Este último raciocínio me parece melhor. Se pretende-se que o governo não pôde taxar a menor parcela da propriedade do indivíduo sem a vontade formal e expressa do país, pode-se responder que a vida e a liberdade são coisas tão preciosas para o homem como sua propriedade; entretanto ninguém quer que o corpo judiciário e o júri em matéria criminal sejam escolhidos pelo sufrágio universal. Pelo contrário tomam o maior cuidado em fazer assentos nos bancos da magistratura pessoas cujo saber e experiência estejam verificados, e de alistar os jurados naquela parte da sociedade cuja situação dá certa garantia de inteligência, saber e moralidade. »

Vê, portanto, o senado que a questão aqui suscitada a respeito do exercício do voto se é uma função ou um direito natural, é uma questão abstrata, em que a opinião de estadistas muito notáveis se tem pronunciado quasi sempre no primeiro sentido, e sem importância prática.

Digo que se a base para eleitor for a da constituição, dispensa-se o trabalho de votante, e se for o votante de conformidade com a apreciação do conselho, como se dá uma prova no projecto de lei actual, não se tira a esse votante o seu direito, que aliás não é, porque elle não é o cidadão activo da constituição para escolher o representante da nação. Sr. presidente, nessa questão não há um direito polí-

tico, e é do cidadão activo para eleger o representante da nação. Para se chegar à manifestação desse voto é que pode divergir o modo de processo, como eu não tardarei a demonstrar. Mas em nenhum caso entendo que é mister reformar a constituição. Sou da opinião daqueles que pensam que devemos evitar, quanto for possível, tocar na constituição.

Não tenho pela constituição idolatria que muitos demonstram. Para mim ella não é uma Meca, que os muçulmanos adoram como causa sagrada e intangível. Mas digo que, boa ou má, devemos religiosamente guardá-la e observá-la, fugindo de alterá-la em seus artigos sacra mentos.

E' por isso que os nossos poderes políticos, desde longos anos, tem considerado a matéria eleitoral, como puramente regulamentar e não constitucional.

O senado sabe quantas reformas se tem feito neste sentido em que se modificaram artigos da constituição, reputados não constitucionais, concernentes ao processo eleitoral.

Disse eu que não era mister reformar a constituição em qualquer das hipóteses sobre a base a tomar para o eleitor nato, quer daquelle de que fala a constituição, quer daquelle designado como votante; porquanto a capacidade para eleitor refere-se ao conselho que a mesma constituição exige para conferir o direito da escolha dos representantes, direito que não se pôde tirar ao cidadão activo. Qual é, porém, o cidadão activo? E' aquelle que a constituição reconhece revestido de condições que lhe dão essa capacidade, sendo a principal dessas condições a renda. Se se entender que só assenta no eleitor da constituição, seja este o eleitor directo do juro próprio que devemos para a reforma eleitoral. Se, porém, se julgar que nessas condições assentam igualmente no votante actual, segundo a interpretação que se der à renda líquida, e ja este elevado a eleitor directo.

A questão é portanto sómente quanto à definição da renda que, segundo a constituição, deve conferir a capacidade de cidadão activo.

Ora, nem em um, nem em outro caso, é mister reforma do artigo constitucional. No caso de ser eleitor da constituição, apenas os votantes actuais do primeiro grau são dispensados da função que tem exercido ou que antes pressunha que exercem, que é só um meio, um processo para verificar-se a entidade chamada cidadão activo, unica que tem o direito político de eleger o representante da nação.

O art. 90 da constituição, como sabe o senado, determina o seguinte:

« As nomeações dos deputados e senadores para a assembleia geral serão feitas por eleições indirectas, etc., etc. »

Mas essa disposição não pôde deixar de ser considerada como uma daquellas que o poder legislativo ordinário pôde alterar, porque não está comprehendida em nenhum dos casos do art. 174, para cuja alteração é mister reformar a constituição pelos trâmites que ella tem marcado.

O art. 90 explica-se pelo art. 97 da mesma constituição, que determina que uma lei regulamentar marcará o modo pratico das eleições; é portanto sómente uma disposição regulamentar, visto como no art. 97 se determina que uma lei regulamentar marcará o modo pratico das

eleições, o numero dos deputados, etc; pode-se, pois, alterar este modo ou processo como se tem alterado por vezes, sem offensa de preceito constitucional, e por conseguinte sem necessidade de pedir à nação poderes especiais para essa alteração.

E tanto tem sido essa a interpretação dada, não só pela assembléa geral como pelo governo, que por diversas disposições se tem tocado, como eu já disse, em artigos da constituição referentes ao processo eleitoral alterando sua disposição. Citarei alguns exemplos :

O art. 90 fala de eleitores da província para deputados, entretanto que a lei do 19 de Agosto criou eleitores da parochia. O senado sabe que diferença vêm de eleitor de província a eleitor de parochia : os eleitores da província podiam votar em todos os colégios em que se apresentassem dentro da província ; os eleitores da parochia votam sómente no colégio a que sua parochia pertence.

O mesmo art. 90 fala de deputados de província, entretanto que a lei de 17 de Setembro de 1855 criou deputados de círculo, e a lei de 1860 criou deputados de distrito.

A constituição manda no art. 43 que a eleição de senadores seja feita da mesma maneira que as de deputados ; entretanto que as duas leis a que acabo de referir-me, mandando fazer deputados por círculos e por distritos, determinaram que a eleição de senadores se fizesse sempre por províncias.

Ainda vou apresentar outros exemplos, Sr. presidente ;

O art. 92, § 5.º, da constituição exige a renda de cem mil réis para poder ser votante, sem explicar que cem mil réis são estes ; e o que fez a lei de 19 de Agosto de 1846, art. 18, § 5.º ? Determinou que esses cem mil réis fossem considerados em prata.

O Sr. Jaguaribe : — Questão de interpretação.

O Sr. Cansanção do Sinimbú : — Em matéria constitucional ?

O Sr. Pompeu : — A constituição nos arts. 94 e 95 só exclui de votantes e eleitores os que abri estão definidos, entretanto que a lei de 19 de Agosto de 1846 exclui do direito de votar as praças de pret e estendem a incompatibilidade a uma série de funcionários em que a constituição não cogitou. Seria isso restrição de direitos garantidos pela constituição ?

Estou trazendo estes factos para provar que até hoje a assembléa geral tem considerado como meramente regulamentares as disposições da constituição relativas à eleição. É esta a inteligência prática dos altos poderes do Estado sobre esta matéria.

O senado sabe que o governo em seus diversos avisos, explicando leis regulamentares, tem também entendido que essa disposição da constituição é puramente regulamentar.

V. Ex. e o senado vão ver como o governo em 7 de Março de 1847 entendia o que era renda líquida, no seu aviso n. 5 :

« Que a renda líquida, que habilita para o exercício dos direitos políticos consiste no valor dos productos do trabalho, deduzidas as despesas feitas com o produtor. Assim, por exemplo, o empregado público, que vence duzentos mil

réis entende-se que tem a renda líquida exigida na lei para votar, não compreendida a despesa, que elle possa ter feito no desempenho das funções, em virtude das quais lhe é devido aquele vencimento. »

Vê, portanto, o senado que todas as disposições que existem na constituição concernentes à eleição são puramente regulamentares e podem ser modificadas e alteradas pelos poderes competentes, segundo as circunstâncias e exigem, como constantemente tem sido. Só é permanente, fixo e constitucional o direito de eleger representantes que se concede ao cidadão activo ; mas esse cidadão activo não verifica-se, reconhecer-se, apurar-se, ou directamente ou por deus ou tres grados de eleições ; mas todos esses processos secundários são meios de chegar ao resultado de definir-se quais são os cidadãos activos que tem de eleger o representante da nação.

O Sr. Cansanção do Sinimbú : — Apolado.

O Sr. Paranaçu : — Estabelece o modo pratico.

O Sr. Pompeu : — Como o senado sabe, a constituição portuguesa foi modelada pelo mesmo cadinho de que saiu a constituição brasileira, com as modificações somente em relação aos dois países.

Visse bem, em Portugal tratou-se logo que estabeleceu-se ali o regimen parlamentar, de reformar o sistema eleitoral e lá, como já disse o nobre senador pela Bahia o Sr. Nabuco e consta da obra que tenho aqui, foi votada a modificação segundo a eleição directa, independente de pedir-se reforma de constituição.

E' verdade que este facto coincidiu depois com a reforma da constituição, mas já estava votada a alteração no sistema eleitoral. O senado sabe quais foram os estadistas portugueses autores dessa reforma, eram elles do partido conservador blástico.

Pergunta-se porque preferimos o sistema da eleição directa ao da indirecta.

Não reproduzirei as razões e argumentos que tem sido mais sobriamente deduzidos perante o senado por vozes mais competentes do que a minha. Entretanto diré sempre que preferimos porque a experiência da eleição indirecta está condenada, e porque nos disse o Sr. visconde de Nitheroth que são ondas alcúlicas, são ondas essas que se formam em torno dos templos nos dias das eleições primárias : e para assegurar com aquillo que temos por vezes presenciado, é a mentira mais cínica e perigosa que se pratica em nome da lei.

Se está reconhecido dessa maneira o máo resultado da eleição indirecta, é lícito a nós outros pedirmos um sistema que verifique a verdadeira opinião do paiz e que nos dê uma representação digna que seja a verdadeira expressão da vontade nacional, qualquer que ella seja.

O segundo me permitirá lôr o resumo que o distinto Sr. conservador Afencar, cujo talento seu o primeiro a admirar, fez, em sua obra, das opiniões de lord Brougham, que aliás elle pretendeu refutar. Eu, porém, aceito as opiniões do estadista inglês, que julgo irrefutáveis, quando sustenta a doutrina da eleição directa :

« 1º. A eleição indirecta favorece a corrupção, por isso que reduz a um numero muito limitado o corpo eleitoral, tornando assim os individuos accessíveis ao suborno e facilitando as transacções entre os candidatos.

2.º Frequentes vezes entrega o poder à minoria ; se fendo de uma revolução, este sistema bastou para a manutenção da paz, para o desenvolvimento da prosperidade pública e para o respeito de todos os direitos legais.»

Os cidadãos vencidos no eleitorado, os constituintes dos eleitores dissidentes estarão em maior numero.

3.º Contraria o princípio do sistema representativo, interpondo entre o povo e o parlamento um corpo inutil. Se um homem do povo está habilitado a escolher um eleitor, também está para escolher logo o representante. Acresce que esta última escolha é mais fácil que a primeira ; nella o candidato se define pelas suas idéias, enquanto que a simples capacidade para eleger é uma causa duvidosa e incerta.

4.º Finalmente, na eleição indirecta há uma degeneração da democracia ; a vontade popular, sujeita ao cadinho do eleitorado, sofre uma depuração, que enfraquece e debilita. A soberania não se forma no seio mesmo das massas, porém acima delas, em outra atmosfera superior, de cuja influência se ha de resentir.»

Também peço licença no senado para reproduzir aqui alguns dos fundamentos com que a illustrada commissão da outra cámara justificou os projectos assignados pelo Sr. conselheiro Paulino de Souza, pelo nosso honrado collega o Sr. Fernandes da Cunha e outros. Esses fundamentos são irresistíveis e dignos de considerar-se.

Os projectos, como sabe o senado, quer a commissão foi chamada a considerar, estabeleciaam uma eleição mixta de eleitores natos para certos encargos, como vilas e cidades, e de dous grados para outros lugares. Depois de considerar e julgar fundadas as queixas levantadas em todo o país contra as nossas eleições, passa a apreciar os motivos.

Disse a commissão o seguinte : «Será por que, comquanto indirecta, a nossa eleição tem por base no primeiro grau quasi o sufrágio universal ?

Na Prússia a legislatura establece em princípio o voto de todos, mas na pratica modifica essencialmente pela divisão por classes dos que pagam impostos. Nos mais importantes Estados da Confederação Norte americana e no maior numero dos cantões suíços ha restrições. Na Dinamarca não ha censo determinando, mas exige-se posição sindical e domicílio certo.

O voto censitário está aceito pela Inglaterra, a mãe patria do constitucionalismo em sua applicação prática e por assim dizer em sua encarnação ; pela Bélgica, considerada modelo do Estado constitucional ; pela Holanda, pela Áustria, Itália e ainda por Espanha e Portugal, antes de suas últimas revoluções.

O facto de tantas nações, gozando de mais ou menos liberdade, admitirem o voto censitário demonstra claramente que nella enxergam vantagens ; e na vida prática o grande pro é o exemplo de muitos, senão de quasi todos.»

Depois de citar o exemplo da Inglaterra e de historiar a marcha da historia electoral em França, cita estas palavras de Guizot :

«Se o sistema eleitoral de 1817 desapareceu na tempestade de 1848, deu à França mais de 30 annos de governo regular e livre e durante todo este tempo, através de mudanças da dominância dos partidos e do abalo pro-

postorante da minoria.

Depois de citar Guizot passa a citar a importante obra do Sr. marquez de S. Vicente (continuando a ldr) :

«Desde que o sistema ( diz o illustre publicista brasileiro) da eleição directa é adoptado, desde que o numero e não as condições dos votantes é quem tem de por si escolher os representantes da nação, faz-se necessário que esses votantes, que são verdadeiros eleitores, ofereçam maior somma de garantias, assim de que a simples circunstância da multidão, sem propriedade e sem luvas, não prevaleça sobre as fortunas que compõem a riqueza do Estado, e sobre a inteligência, que é quem tem o direito de governar-a, mesmo para o bem do interesse de todos.

E' desde então necessário que o votante ministre à sociedade uma maior segurança ou ao menos fundada presunção de moralidade, inteligência e interesse pela causa publica ; é desde então necessário combinar com maior reflexo o direito dos individuos com o da ordem social, para que esta e a liberdade não sejam sacrificadas a título de dilatar o voto.

Estas são as considerações que deram nascimento, nos países em que a eleição directa prevalece, ao princípio no regulamento do censo eleitoral.»

Continua a commissão (lendo) : «A eleição indirecta ou de dous graus existe hoje no Brasil e na Noruega. A commissão só achava estes países, um na extrema do Norte quasi no polo, entre os gelos, e outro debaixo do Equador sob os ardores do sol abrassador ; mas é preciso dizer com lealdade ao senado : em apresentarei aqui uma obra moderna, em que se vê que a eleição directa existe em outros países, como em algumas repúblicas americanas, sendo delas as mais notáveis a Columbia, Costa Rica e S. Domingos.

Diz, porém, a commissão : «A eleição indirecta ou por dous graus existe hoje no Brasil e na Noruega. A França, Espanha e Portugal já a tiveram, mas abandonaram, como foi dito.»

E por aqui vai a commissão apresentando considerações muito notáveis e dignas das lusas dos illustres membros, que assiguraram este parecer, sustentando a necessidade da reforma da eleição directa no sentido do projecto do conselheiro Paulino de Souza.

Eu disse, Sr. presidente, que o sistema de eleição directa era aceito por quasi todas as nações e principalmente monárquicas. E digo — principalmente monárquicas — porque se quis dizer no senado que a eleição directa podia de alguma maneira ameaçar essa instituição, chegando o nobre visconde do Rio Branco a dizer que ella levava ao cesarismo ou à república. Eis aqui a obra moderna de que falei, Organisegão eleitoral da representação de todos os países civilizados por M. Charbonnier, publicada o anno passado ; não tenho no senado senão os nomes dos países em que esta eleição está aceita, porque do contrario é maria muito tempo e não bastaria uma sessão para leitura da obra tão volumosa. (lendo) :

«Imperio Alemão. — O Reichstag (camara dos deputados) é formado dos representantes de toda a população Alemã, na razão de um deputado por 100,000 almas, re-

partidos pelos diversos Estados componentes da Confederação ou Império Alemão.

*Modo de eleição.* — Os deputados do Reichstag são eleitos por sufrágio universal directo e por escrutínio secreto.

*Brunswick.* — Câmara dos deputados composta de 46 membros repartidos por diversas classes etc.

*Modo de voto.* — A eleição é directa nas cidades, de dous grãos no campo etc.

*Saxonia.* — A cámara dos deputados composta de 80 membros, eleitos por igual numero de circunscrições eleitorais, elegendo cada circunscrição um deputado por sufrágio directo.

*Saxonia-Altenbourg.* — Dieta composta de 25 deputados por classes; os dos proprietários equestris são eleitos por sufrágio directo; os do campo por eleição de dous grãos.

*Saxonia-Cobourgo Gotha.* — Dieta, eleitos por eleição directa, pertencendo o direito de voto a todo cidadão de 25 annos com as condições da lei etc.

*Saxonia-Meiningen.* — Dieta composta de representantes das cidades e campos e dos grandes proprietários; a eleição destes é directa, daquelles é de dous grãos.

No Império da Áustria cada paiz tem uma forma especial de eleger seus deputados por classes, mas os elegem sempre directamente.

Na Hungria a cámara de representantes se compõe de membros directamente eleitos.

Na Bélgica a cámara dos deputados é eleita directamente.

Na Dinamarca acontece a mesma coisa. O Folkething (câmara dos deputados) se compõe de deputados eleitos individual e directamente pelo sufrágio universal.

Na Espanha acontece o mesmo, e note o senado que o actual projecto de constituição apresentado alli ultimamente e publicado há poucos dias no Jornal do Comércio, projecto aceito pelo rei de Isabel, consigna outra vez o princípio da eleição directa.

Na França, como se sabe, existe o sufrágio universal.

Na Grã Bretanha o direito eleitoral varia segundo se exerce nos burgos ou na cidade; mas por toda a parte a eleição é directa.

Nas colônias inglesas, Canadá e outras, é também directa a eleição.

Na Grécia a cámara se compõe de 150 deputados eleitos por sufrágio universal.

Na Itália a cámara dos deputados se compõe de membros nomeados em colégios eleitorais por sufrágio directo e individual.

No Luxemburgo a eleição é directa.

Na Holanda os deputados são eleitos pelos Estados províncias em alguns lugares, porém, onde não o são desse modo, os cidadãos os elegem directamente.

Se quis tirar a limpo esta questão, isto é, mostrar praticamente os paizes onde o sistema de eleição directa é aceito, e paizes muito monarchicos; foi por isso que me dei ao trabalho de ler toda esta obra recentemente publicada, em que vem a legislação histórica e modo de eleição de todos os paizes.

Em Portugal, como sabe o senado, a eleição é directa.

Na Roumania acontece a mesma coisa.

Na Sérvia acontece o mesmo.

Na Suíça também a eleição é directa.

Na Bolívia a cámara dos deputados compõe-se de 72 membros eleitos directamente.

No Chile a cámara dos deputados compõe-se de membros eleitos por departamento mediante eleição directa.

Na Colômbia a eleição dos deputados é indireta, mas Colômbia é uma república.

Nos Estados Unidos a eleição de deputados é directa, como sabe o senado.

Nesta obra que trata do sistema eleitoral de todos os países do mundo não só da Europa como da América, até da Ásia e da Oceania, como se vê, a regra geral, quasi universal, é a eleição directa, à exceção de alguns países como a República Mexicana, a da Bolívia, Costa Rica, Dominicana etc.

Portanto, creio ter mostrado que, quer pela opinião manifestada no paiz, há longos annos, na imprensa, na tribuna por discursos dos mais distinguidos representantes de todas as opiniões políticas e no parlamento por meio de proposições, quer pela instituição dos paizes civilizados, a eleição directa é hoje aceita geralmente como a mais concorrente para dar o resultado da verdadeira expressão da vontade do paiz; e longe de se arrepiarem della os monarcas a quem aceitado geralmente.

Disse-se aqui que os senadores liberais não concordavam também acerca do princípio das minorias. O senado sabe que este princípio é consignado no programma publicado em 1868; por consequência é um dogma do partido liberal. No que há divergência é quanto ao modo de considerar-se essa minoria. V. Ex. sabe que em alguns paizes, como na Áustria, a eleição é por classes, é um sistema de minoria especial; em outros paizes como na Dinamarca é por aquelle sistema que se apresentou na cámara dos deputados, pelo voto uninominal; em outros paizes, como ultimamente se está ensaiando na Inglaterra, é pelo voto incompleto consignado no projecto que discutimos. Nós mesmo já consignámos na legislação anterior o princípio das minorias, não só no processo das qualificações, meias, etc., como na representação, admitindo a eleição por distritos.

Ora, entre os diversos modos do processo de verificar a minoria, preferiria certamente este ultimo. Retendo com publicistas mais distintos que hoje deve ser um princípio para os parlamentos que estes sejam a photographia por assim dizer, a expressão do paiz, isto é, que no parlamento tenham assento não só as maiorias como as minorias, as minorias consideráveis que se puderem fazer eleger. Quem contesta esta conveniência?

Mas, como disse, o modo de chegar a este resultado é diferente. Quisera por mim, o creio que por muitos dos meus amigos, que as minorias se realizassem em círculos eleitorais de um deputado, mas com a eleição directa, porque sabe o senado que o círculo de um deputado só abrange uma minoria para com a população geral da província, e em maioria para com a sua respectiva circunscrição.

Por consequência o eleito está na razão da minoria da opinião da província ou do Império, mas representa legitimamente a maioria da sua circunscrição e tem tanto

direito quanto outro qualquer eleito pela maioria, não tem, portanto, de humilhar-se em frente de seus adversários, que lhe podem dizer: « Vós fostes eleito, porque nós vos concedemos que entrasseis aqui por uma minoria »; não, elle terá o orgulho de tambem dizer: « Fui eleito com o mesmo direito que vós, porque a maioria do meu distrito tem tão legitimo direito quanto a maioria que vos elegeu. »

O Sr. Paranhos: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — E' por isso que, quanto ao modo de fazer prevalecer o princípio da representação das minorias, preferia que fosse adoptada a eleição de um deputado por círculo, mas eleição directa. Tudoavis essa divergência do modo de considerar a eleição das minorias não influi em nosso acordo geral do partido.

Se diz que não somos liberais, porque queremos o voto censitário. Sr. presidente, é singular que os nobres senadores pertencentes ao lado conservador nos venham ensinar o modo de sermos liberais, e se tomem de ciúmes pelos princípios liberais. Por mim declaro, e tenho sempre dito, que uma lei de eleições é uma lei do paiz, não à para este ou aquele partido (Apoiados); é uma lei que tem de realizar um princípio constitucional. A constituição quer que haja governo parlamentar, não para o partido conservador ou para o liberal, mas para a nação; e para haver parlamento regular é preciso que se consolide a opinião do paiz, seja ella conservadora, seja liberal; é preciso que venham para o parlamento os representantes dessa opinião dominante no paiz. Por consequencia não me importa que digam que o meu princípio é conservador liberal; meu princípio é só realizar a verdade do sistema representativo (Apoiados.) Entendo, porém, que à vista da experiência que temos feito com a eleição de deus grãos, que só podemos chegar a esse resultado pela eleição directa e censitária (Apoiados.) E' isto ser conservador? Pois que seja; o que quero é a verdade.

Mas note o senado que em regra são os liberais em todos os países que adovam a eleição directa. Por isso, repito, o que quero é a verdade do sistema, porque o que temos é uma parodia, é uma mentira, que nos desacredita (risos):

«Tendo de escolher, diz Helo, entre o despotismo e uma representação falsa, não estou longe de acreditar que a condição do homem é pior no governo desta. No governo despotico não é livre sem dúvida, mas em uma representação mentirosa o exercício de seus direitos políticos é para elle somente uma occasião de fazer mal.»

E eu acrescentarei, muitas vezes motivo de ser perseguido, quando não se sujeito à vontade do poder. E' um dom fanesco, como acontece entre nós.

Arguem-nos também de não oferecermos algum projecto à tábua da discussão. Mas, senhores, já os nobres senadores pelas províncias do Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, e Bahia o Sr. Nabuco responderam completamente a esta objecção. Nós não temos responsabilidade nenhuma para apresentar e fazer passar o projecto de eleição directa; temos manifestado nossas opiniões. Não é necessário que reduzirmos essas opiniões a um projecto de lei, porque elas são repulsivas. Desem-nos, porém, os meios de realizá-las, que nós as reduziremos a um pro-

jecto e o apresentaremos imediatamente à discussão do parlamento.

Mas, Sr. presidente, fazendo agora um parenthesis, creio que a causa da eleição directa está ganha para o paiz, porque em vista do que já provei, isto é, que a opinião se declara a favor della; em vista do que o senado sabe, que a camara dos deputados a adoptou, pela votação com que aceitou a proposição do Sr. Ferreira Vianna; em vista do que disse o nobre barão de Coimbra, que poderia responder pela quasi maioria do senado, está provado que temos por nós a opinião publica. O que nos resta, senhores? Resta o governo e o alto poder....

Porém, desde que a Corôa chamou a seus conselhos estadistas distintos, que se achavam comprometidos pela reforma da eleição directa, e esses cidadãos aceitaram o mandato da Corôa, está visto que a Corôa ceder a essa alta razão do Estado de aceitar a reforma da eleição no sentido directo, porque não presumo que a Corôa quisesse humilhar a esses notáveis estadistas (apoiados), e nem tão pouco que esses homens distintos quizessem renunciar suas convicções manifestadas ainda honrada por causa de uma pasta; seria o vitium proferre pudori, et proprie visam vivendi perdere causas do stigma do poeta latino.

O Sr. Conselho de Sinimbu: — Muito bem.

O Sr. Pompeu: — Não; não admito que esses cavaleiros reneguem convicções assentadas, manifestadas e comprometidas perante o paiz, a troco de uma farda de ministro. Portanto, Sr. presidente, eu creio que essa raiz de esperança que me iluminou neste momento, é um sinal de que a eleição directa está ganha no ultimo reducto; e que o nobre duque de Caxias vai completar o papel glorioso do duque de Wellington: S. Ex., que já foi com razão aqui chamado o Iron Duck, como o vencedor de Waterloo, vai realizar uma reforma, como aquele notável estadista, espada da Inglaterra e sustentáculo da monarquia alli fos, obrigando seus amigos « os lorde » a aceitar uma reforma que elles repugnavam e que elle lhes aconselhou por patriotismo e prudência para evitarem o que lá chamava-se uma fornada de gares. O nobre duque de Caxias pode ter ainda esta gloria e espero que a terá; será mais um louro bonito ou antes um ramo de oliveira engrinaldado em louro, com que há de cingir a sua espada invicta.

Sr. presidente, todas estas considerações que acabo de fazer ainda são estranhas ao projecto que se basa no regimen de deus grãos. Eu poderia entrar na analyse dele, se quisesse considerá-lo; mas não o faria, não só porque já o tem sido devidamente, como também porque não pertence a nós outros da oposição apresentar emendas, que não seriam aceitas, desde que repelirmos a base do mesmo projecto. Apenas tomaria em consideração alguns ligérios pontos, e muito de carreira, porque vejo que já passou muito da hora.

O nobre visconde de Nitshery, impugnando a eleição directa, condenou o sistema indirecto, quando chama orgias dirigidas pelas ondas alcoolicas, e faz apologia da eleição directa, elogiando os collegios eleitorais, que S. Ex. dizia sempre tinham procedido bem. Ora, se os collegios eleitorais sempre procedem bem, é uma prova de que a eleição directa, que considera ipso jure aquelles

que compõem os actuais collegios eleitoraes, deva dar um bom resultado.

**O nobre visconde enganou-se quando assegurou-nos que os collegios eleitoraes sempre haviam procedido bem. Não; não acontece assim, e a razão é porque ellos são limitados, e nem em regra são compostos dos homens mais distinguidos e que dão mais garantia, e tanto é assim, Sr. presidente, que V. Ex. não é eleitor.**

**O Sr. Paranaú : — Poucos eletores ha de V. Ex. achar no senado.**

**O Sr. Pompeu : — O nobre senador pela província do Rio de Janeiro já citou o facto de collegios traçados, para quem elle quizesse requerer *habes-corpus*. Poderia também citar factos vergonhosos de eletores que, em nenhuma província, foram seduzidos por meios pecuniários. Mas von citar somente um facto, que prova principalmente a corrupção desses collegios eleitoraes, organizados da maneira por que sabemos.**

Eis o que se lê neste livro (*lendo*) :

« O Correio Paulistano de 12 do mes passado traz as diversas tarifas, pelas quais se compravam os votos nas ultimas eleições. Houve alguns votos de eleitor que chegaram a 1:000\$. Foi isto o maximo preço; o minimo foi de 100\$; mas o termo médio, que constitui o preço corrente, foi de 500\$ por voto.

Os votantes primarios, os universitarios, eram mais baratos; e naquella terra, pelo que diz o Paulistano, parece que são encorajados em casabres, à maneira de bois bravos, cuja dispersão e fuga se receia. Alii comem e bebem á cesta das facções, recebendo, além disso, um salario. »

Se o sangue humano não viesse salpicar este degradante monte de abjeções, seria somente uma comédia, immoral sem dúvida, mas que teria, como todas as comedias, um lado jocoso.

Iustamente o Correio Paulistano acrescenta : « O sacerdócio foi profanado, o sangue brasileiro que só devia correr em defesa da integridade do Império, foi derramado na campanha eleitoral, na qual faleceram victimas do punhal e do bacamarte não poucos cidadãos. »

Isto sucedia em 1861; de então para cá a depravação no sistema eleitoral fez consideráveis progressos; em S. Paulo, onde se prezava maior somma de civilização, se passava já naquella época a eleição primaria e secundaria por aquella maneira; o que não sucederia no Norte do Brasil, e nestes últimos anos? O senado sabe como se fez a eleição ultima no Ceará.

Mas queria somente aqui apresentar um facto para provar a corrupção desses collegios eleitoraes organizados da maneira que nós sabemos, e que alias tanto elogio mereceram do nobre visconde de Nitherry.

E' esse mercado de votos que se viu em S. Paulo, de que o Correio Paulistano de 12 de Agosto de 1861 traz a tarifa que acaba de citar, pela qual se compraram votos nas ultimas eleições; o maximo preço corrente foi 1:000\$, o minimo 100\$, e o meio 500\$.

Vá, portanto, o senado que o nobre visconde de Nitherry não tinha muita razão quando elegava a pureza dos collegios eleitoraes, os quais por via de regra são,

como disse o meu nobre collega, o Sr. Octaviano, facturação da vontade do povo, mas de quem o dirige, e quer eletores malevolos, sujeitos às suas exigencias e ameaças os homens independentes.

**O Sr. Nunes Gonçalves : — A quem se impõe uma chapa de ferro.**

**O Sr. Pompeu : — Faltarei agora, Sr. presidente, das disposições do projecto; mas já tenho tanto abusado da banda do senado que sinto-me acanhado em prosseguir; vou cortar o resto de minhas observações para resumir-me quanto for possível.**

On arts. 1º e 2º § 3º constituem mesmas e juntas, umas provisórias e outras permanentes, para fazerem a qualificação e presidirem à eleição, e como meio de dar garantia ao partido adverso admittem suplentes ou a minoria. Ora, no caso vertente, com relação ao partido liberal, não oferece esse expediente garantia alguma, quer se formem as mesmas pelas eletores actuais e seus suplentes quer pela maioria e minoria dos futuros eleitorados. Supõe-se que os suplentes são do partido liberal, mas tal não se dá em quasi província alguma; porque, como sabe o senado, na eleição passada em quasi todas as províncias o partido liberal abandonou as eleições; e em algumas, como no Ceará, onde os liberais pleitearam, foram aniquiladas as suas eleições. Por conseguinte não aproveita nada essa providencia; sendo sempre compostas essas mesmas e juntas de individuos pertencentes ao mesmo partido, eletores e suplentes; porque suas actas aprovadas foram muito previdentes, não contém um voto de liberal.

A qualificação, base da eleição, é também susceptível de grande abuso, quasi o mesmo que se dava anteriormente, visto como os juizes em revisão podem alterar pelo § 2º do art. 1º.

E' tal a convicção de que se não cura seriamente de remediar o mal do sistema eleitoral, que sendo a qualificação a base da eleição, sabendo-se que por toda a parte está víciada com a exclusão do partido liberal, e com a inclusão de nomes supostos a ponto de verificar-se, pelo inquérito que em 1873 se fez na camara dos deputados de uma eleição das Alagoas, que em certa freguesia havia maior numero de qualificados de que habitantes de todo o sexo e condição; dizia que se cuida tão pouco de garantir a verdadeira liberdade e vontade do voto, que o nobre visconde de Rio Branco apresentou uma emenda para dispensar para a futura eleição, que se pretende melhorar a qualificação, isto é, a base sem a qual não se poderá nunca verificar a regularidade de uma eleição!

E quer-se que se acredite na sinceridade do palliativo! Quanto a utilidades, o projecto consiga um sistema de disposições annullando por qualquer motivo as qualificações ou as eleições. Estas providencias já estão consignadas na lei de 1866; mas de que tem servido? São como narizes de cera, applicam-se à vontade: contra o partido adverso elles servem bem e imediatamente, e contra o partido do governo deixam de ter applicação. Tendo por mais de uma vez citado o caso da eleição do Crato, na minha província, uma licença provada exuberantemente; ha tres annos existe uma reclamação perante os poderes publicos; por vezes tenho reclamado desta tribuna, e até hoje não se den decisão a esse res-

polo. Não ha nada mais patente; o parecer da secretaria e o parecer do conselho do Estado opinam pela nullidade da eleição; mas até hoje nada se decidiu; porque? Porque a decisão impõe o reconhecimento do direito dos liberais; se fosse contra os liberais, oh! isso entendo de carreira. A câmara dos deputados e o senado tem a prova de quanto essas disposições são applicáveis à vontade.

Ao passo, porém, que o governo tem sido tão meroso em dar decisão a esse respeito, aquilon imediatamente em uma freguesia do Rio de Janeiro uma qualificação, da que se queixaram os conservadores contra os liberais. E assim possuir confiança nesse rol de medidas nullificantes do processo electoral conseguidas no projecto? Quem vai delas conhecer? Os juízes de direito ou municipais? Offerem mais garantia de imparcialidade e independência que as câmaras legislativas, que os novos ministros e conselho de Estado? não temos os exemplos das nullidades e approvações por esses corpos julgadas?

Por isto, digo eu, de que servem essas providências repetidas nas leis, se elas não devem ser executadas imparcialmente?

Como disse, Sr. presidente, eu e os meus colegas da oposição não temos nada que ver com o projecto actual. Tudo o que se me licito fazer algumas observações, com relação, por exemplo, à exenda apresentada pelo visconde do Rio Branco a respeito da base do eleitorado.

S. Ex. quer que o numero de eleitores das freguesias seja de 400 individuos; a comissão, porém, consignou 400 habitantes livres. Eu, se pudesse votar por um projecto que não admite a eleição directa, aceitaria essa base da comissão, porque ella, além de conformar-se com o preceito da constituição, exprime melhor a opinião do paiz considerando somente para regular o direito de voto à parte livre da população.

Entretanto, veio dizer o Sr. visconde do Rio Branco, e já o havia dito o Sr. barão de Cotogipe, que não se devia de modo algum reduzir o numero de eleitorado das províncias do Império, supondo ambos que a base da comissão diminuía esse numero.

Tenho aqui um mappa, que tirei da estatística oficial do governo de todos os eleitores do Império e do numero de eleitores que as províncias dão presentemente e que podem dar, segundo a regra prescrita no projecto; pelo qual se verá que em vez de diminuir, aumenta um pouco o numero dos eleitores, admitida a base da comissão.

Não o farei, mas peço licença para o inserir no meu discurso, porque elle é a demonstração da minha tese, e digo sempre a somma total.

Existem actualmente, segundo a estatística oficial, 20.16 eleitores; pela emenda da comissão, deverá haver 20.40. Por consequência, o numero não diminuiu; ao contrario, ha um pequeno aumento.

Há o mappa que os nobres senadores lerão publicado; é oficial.

#### RELAÇÃO DA POPULAÇÃO LIVRE DAS PROVÍNCIAS PARA COM OS ELEITORES ACTUAES, E SEGUNDO A BASE DE UM ELEITOR PARA 400 LIVRES.

PROVÍNCIAS	POPULAÇÃO LIVRE NACIONAL	ELEITORES ACTUAES	UM POR SENDO 1 POR 400	HABITANTES LIVRES
Amazonas.....	54.445	111	490	136
Pará.....	226.742	876	376	567
Maranhão.....	280.604	751	373	701
Piauí.....	178.023	346	723	445
Ceará.....	688.280	1.308	536	1.721
Rio Grande do Norte	220.383	476	462	541
Paraíba.....	340.986	781	436	852
Pernambuco.....	742.151	2.025	366	1.855
Alagoas.....	310.927	1.356	229	777
Sergipe.....	130.182	696	199	448
Bahia.....	1.108.961	3.777	293	2.772
Espírito Santo....	57.549	149	386	114
Rio e Corte.....	573.131	2.000	286	1.492
S. Paulo.....	664.175	1.189	559	1.600
Paraná.....	113.273	240	566	243
Santa Catharina...	129.972	215	604	321
Rio Grande do Sul.	327.639	666	578	819
Minas.....	1.624.142	2.980	545	4.000
Goiaz.....	149.516	376	397	374
Mato Grosso.....	51.541	138	373	129
	7.082.629	20.016		20.040

O nobre visconde do Rio Branco ainda acha o numero pequeno, e não sei porque quer que se inclua, pra fazer o múltiplo dos eleitores, a população estrangeira e servil.

Parece que S. Ex. só tem por fim satisfazer a outro princípio com essa idéa, o de concorrerem os dous elementos estranhos à vida política para o numero de votantes que devem dar um deputado, porque disse na sua emenda que quer 60,000 habitantes para um deputado, e então dei um aparte a S. Ex., que concordava com essa base de 60,000 habitantes, porém livres.

Eu não quero fatigar a atenção do senado jondo a tabella em que vem a população livre, a população estrangeira e a população escrava de todo o Império do Brasil, segundo o censo da estatística oficial, e quantos deputados hoje dão as províncias e quantos poderão dar na razão da população livre, escrava e estrangeira, segundo a base de 60,000 habitantes, quantos poderão dar na razão de 60,000 habitantes livres. Lerei somente os algarismos gerais.

Sabe o senado que existem 122 deputados. Tomando-se por base 60,000 habitantes livres, dará o Brasil 151

deputados. Se nessa base se compreenderem livres, escravos e estrangeiros, serão 201 os deputados.

Mas se tomar por base a população livre na razão de 60,000 habitantes, serão 137 os deputados. Eu de bom grado aceitaria esta base, se desde já se resolvesse sobre este assunto com tanto que seja absoluta.

O Sr. Paranaguá:—Com a eleição directa.

O Sr. Pompeu:—Sem dúvida.

O Sr. Paranaguá:—Com um sistema que não exprima a verdade da eleição não queremos aumento algum.

O Sr. Pompeu:—Eis o mapa que confacionei segundo os algarismos officiaes:

Perdoe-me V. Ex., Sr. presidente, se abuso tanto da sua paciencia.

O Sr. presidente :—Estou ouvindo o nobre senador com toda a atenção.

O Sr. Pompeu :—Prometio não voltar á discussão deste projecto...

O Sr. Zacarias :—Isto é o que não convém.

O Sr. Pompeu :—... ao menos quanto ao 1º artigo.

Portanto permita V. Ex. que eu desta vez conclua as observações que tinha a fazer, ainda que, atenho a hora, vá precipitando e deixando mesmo algumas.

O nobre visconde do Rio Branco citou o senado dos Estados Unidos e o da Confederação Alemã como corpos muito distinlos, eleitos pela eleição de 2 grados, para provar a excellencia desse sistema.

Mas sabe o senado, que o senado dos Estados Unidos é eleito pelas assembléas dos Estados da Confederação, que tendo outras atribuições, accidentalmente concorrem também para a eleição dos senadores. E' nestas condições, como já disse o nobre senador pela Bahia, citando Stuart Mill, que este publicista afirmou que a eleição indirecta pôde algumas vezes produzir bons resultados.

Na Confederação ou antes Império da Alemanha o senado é composto de delegados, de agentes diplomáticos dos diversos estados que entram para a Confederação do Império Germanico. E' mais um corpo administrativo e político de que propriamente legislativo.

Disse o nobre visconde que grave perigo resultará da eleição directa. Porque há de o nobre senador desconfiar do bom senso da nação? Que mal pôde dar-se de que este paiz manifeste a sua opinião enviando para os corpos legislativos representantes que mais lhe agradam?

Essa apreciação do nobre senador é injusta, é de alguma maneira injuriosa ao nosso povo, tão ordenado e pacífico. Porque esta injusta desconfiança do sentimento nacional?

Disse o nobre visconde : « Correu-se o vó, desde que os liberaes disseram que a base do seu eleitorado era a dos votantes da constituição. »

S. Ex. ficou quasi tomado de horror, vendo adianto de si o sufrágio universal.

Sr. presidente, já se tem explicado mais de uma vez como se pôde tomar como base de eleitorado permanente o direito o censo da constituição para o votante. A questão é da renda.

Vede que esta fôr definida conforme o aviso que li, não há perigo no estabelecimento do sufragio directo, que de certo não será universal; se fôr assim definida, o votante actual terá as habilitações para eleitor, não qualquer phosphoro, mas o que puder ser considerado votante. Portanto a renda não é questão constitucional, como se tem pretendido aqui, contra a prática constante na interpretação dessa matéria pelo parlamento e governo. Define-se a renda líquida como convém, e não se arranca o nobre visconde do sufragio universal.

Disse, porém, o nobre visconde : « Querem ampliar e tirar direitos. » Mas, senhores, quem ampliou direitos? Porventura o projecto que se discute de alguma maneira não amplia ou não faz isto que o nobre visconde chama

ampliar direitos, que é a definição da renda? Isto é o que ele chama ampliar direitos; mas quem é que propõe isto? Não é o proprio governo? Não tem feito constantemente o corpo legislativo, desfazendo a renda desta ou daquela maneira, excluindo este ou aquele do direito de votar, considerando que a praça do pret não tem renda? Não é, portanto, uma novidade.

S. Rx disse : « Não quero ser o profeta, mas desde já posso anunciar que o sistema da eleição directa que podem os nobres senadores da oposição não ha de remediar os males, ellos hão de continuar. »

Senhores, esta é uma questão de futuro. S. Ex., sem querer ser profeta, assim mesmo foi prophetizando. Respondendo-lhe, porém, que até hoje os sistemas praticados tiveram resultados que ninguém contesta. Se o sistema da eleição directa não remediar os os males, então aceitemos a proposta do Sr. marquez da Quesada, João Severiano Maciel da Costa, quando declarou que nós não estávamos nas condições de ser um povo regido por sistema parlamentar. Seria preciso chegar a esta conclusão, isto é, que o Brasil não é suscetível desse sistema.

Mas, Sr. presidente, o que mais me incomodou, o que causou-me dolorosa surpresa, foi ouvir o nobre visconde confessar da tribuna a transacção que tinha feito com a maioria da cámara dos deputados para a adopção desse projecto. Eu já tinha ouvido falar neste conchego do do ut des entre o nobre ex presidente do conselho e a sua maioria; mas não acreditava que a cámara não queria votar esta lei, sendo com a promessa, de que seus lugares seriam garantidos, isto é, que a lei não privaria aos Srs. deputados da maioria actual dos seus assentos, porque o princípio da minoria que a lei admittia e pelo qual poderiam entrar alguns adversários, era compensado pelo augmento das deputações. E note o senado que o nobre senador visconde do Rio Branco extasiou-se, comovendo-se diante da aboegação da sua maioria, dizendo que os deputados fizeram um sacrifício...

O Sr. Nunes Gonçalves :— Praticaram um acto de cívismo e patriotismo.

O Sr. Pompeu :—... praticaram um acto de cívismo e patriotismo, votando por uma lei que podia excluir um terço desses senhores.

Mas, Sr. presidente, quero fazer justiça aos illustres deputados; creio que o nobre visconde do Rio Branco deixou-se levar demasiado pelo seu entusiasmo, pelo seu amor paternal ou pela sua gratidão aos amigos...

O Sr. Paranaguá :—Apolad.; não interpreteu bem o pensamento dos illustres deputados.

O Sr. Pompeu :— Quero defender o carácter dos illustres deputados, porque os elles concordaram na passagem desta lei, por estarem convencidos de que era uma medida salutar, indispensável ao paiz, exigida pela opinião pública, e neste caso não vejo que haja grande cívismo ou grande mérito de sua parte comprido um dever; ou então cederam de seu direito pessoal, como nos quis dar a entender o honrado visconde, isto é, tiveram a generosidade de sacrificarem uma propriedade sua para anuir aos pedidos do governo.

Mas ainda aqui, Sr. presidente, não ha grande abnegação, porque cederam com a promessa de ficarem sempre

com sua propriedade, isto é, de que aumentado o numero de representantes, elles ficariam nos seus lugares e somente no excesso viriam outros.

O Sr. Paranaguá:—Continuaria o usi possidis.

O Sr. Pompeu:—Não ha em hypothese alguma aqui um grande acto de abnegação.

Mas, Sr. presidente, pergunto quem foi que deu direito a esses ilustres deputados a permanecêrem, a ficarem colados nas suas cadeiras? Elles votarão sobre uma causa pessoal ou uma causa da camara, ou antes do pais? Tem elles direito permanente ou vitalício ás suas cadeiras, dos quais cedesssem um terço para sair outrem? De certo que não; estão sujeitos á reeleição, á apreciação de seu mandante. Credo que a constituição ainda não está reformada nesta parte, que manda renovar a camara em período certo. Elles são simples mandatários, ou sejão do governo ou seja da nação; mas não estão ali por direito próprio. Se são do governo, este pôde e tem feito, quando lhe parece, substituir; se da nação, esta pôde alterar sua confiança.

Mas disse o nobre visconde: «E' incontestável que elles podem ter aspiração á reeleição, e podem querer voltar para a camara.»

Pois bem, se são filhos do voto e escolha da nação e esta os quiser reelegger, que dúvida haverá? Serão reeleitos tanto na maioria como na minoria. Se, porém, são filhos só do governo, o governo também tem meios de fazer frustrar esse palliativo.

Sr. presidente, tenho abusado demasiadamente da bondade de V. Ex., descalpe-me, porque protesto não falar mais no primeiro artigo.

O Sr. Jaguaribe:—Sem a reforma do regimento não poderá falar.

O Sr. Pompeu.—Não aceito o projecto pelos motivos que já dei; mas não faço oposição systematica à que elle passe. Passe com o nosso protesto. (Muito bem! O orador é comprimido).

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 25:

1<sup>a</sup> parte até a's 2 horas.—3<sup>a</sup> discussão do projecto do senado III de 1873, aprovando a pensão concedida ao padre Bernardo Antônio da Silva Penedo.

3<sup>a</sup> dita das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 101, concedendo a William Thomson e outros privilegio por dez annos para usarem dos apparelhos de sua invenção para o serviço dos telegraphos submarinos;

N. 120, concedendo licença ao conselheiro José da Cunha Barbosa.

2<sup>a</sup> dita das proposições da mesma camara, do corrente anno:

N. 156, concedendo pensão ao vigário collado da freguesia de Mogi-mirim da diocese de S. Paulo, padre José Maria Cardoso de Vasconcellos;

N. 234, concedendo licença ao thesoureiro da administração dos correios da província de Minas Geraes, João Paulo Ferreira de Oliveira,

Dita da proposição n. 524, de 1873, autorizando o governo para jubilar frei Nonato da Madre de Deus Pontes. (Não excedendo do meio dia.)

Continuação da discussão do orçamento.

2<sup>a</sup> parte a's 2 horas ou antes.—Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposição alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 35 minutos da tarde.

### 73<sup>a</sup> sessão

EM 25 DE AGOSTO DE 1873

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Sumário.**—EXPEDIENTE.—Parecer da comissão de procedes e ordenados. — Parecer da comissão de instrução pública — Discurso e requerimento do Sr. Silveira Lobo. — Discurso do Sr. barão de Cotegipe. — Ordem do dia. — Pedido. — Privilégio a William Thomson. — Licença. — Pedido. — Licença. — Jubilação. — Orçamento. — Votação do art. 12. — Discursos e artigos additivos do Sr. Zacarias. — Discurso do Sr. barão de Cotegipe. — Reforma da lei eleitoral. — Discurso e emenda do Sr. Jaguaribe. — Discurso do Sr. Saravia.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 20 Srs. senadores, a saber: visconde do Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Cruz Machado, Jobim, Mendes de Almeida, barão da Laguna, Chichorro, Barros Barreto, visconde de Pirapama, Silveira Lobo, Godoy, visconde do Rio Grande, visconde de Murtiba, barão de Marolim, Jaguaribe, barão de Camargos, Ribeiro da Luz, Joaqueira e Uchôa Cavalcanti.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Dias da Carvalho, conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco e Luiz Carlos.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Octaviano, Sinimbu, Pompeu, visconde de Caravilhas, visconde do Rio Branco e visconde de Suassuna.

O Sr. 1<sup>o</sup> secretario deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Ofício da 21 do corrente mês, do ministro da agricultura, commercio e obras públicas, em resposta ao dezenado de 5 do mês proximo findo, remetendo informações acerca da pretensão de Antônio Rodrigues Pereira Labra à duas possessões de terras no rio Purús.—A' quem fez a requisição.

Tendo comparecido mais os senhores: visconde de Camaragibe; visconde de Nictheroy, Antônio, Paes de Mendonça, visconde de Abacaté, Nunes Gonçalves, Zacarias, duque de Caxias, Figueira da Mello, barão de Cotegipe, Diniz, Saravia, Leitão da Cunha, visconde do Bom Retiro, Vieira da Silva, Firmino, Fernandes da Cunha, Paranaguá, Teixeira Junior e visconde de Inhomirim, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres :

PARECER DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Licença ao bacharel Aurelio Pinto Leite

Foi presente à comissão de pensões e ordenados a proposição n.º 241 de 20 do corrente mês enviando ao separado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é autorizar o governo para conceder ao bacharel Aurelio Pinto Leite, chefe da secção da alfândega da Bahia addido á do Rio de Janeiro, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convir.

Apresenta o petiçãoario atestado medico, donde consta que sofre dos olhos e necessita de aturado tratamento.

A vista do que, a comissão não se oppõe á concessão da outra camara, e é de parecer :

Que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja aprovada.

Paço do senado, em 24 de Agosto de 1875.—Luiz Antonio Vieira da Silva.—Visconde de Nitheroth.

Ficaram sobre a mesa para serem tomadas em consideração com as proposições a que se referem.

PARECER DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

Lentes cathedralicos das escolas de medicina

A comissão da instrução pública examinou o projeto vindo da camara dos deputados, n.º 216 de 17 de Agosto do corrente anno, que regula o modo de serem providos os lugares de lentes cathedralicos das escolas de medicina e o de contar antiguidade aos substitutos.

Além destas duas ideias principais contem o projeto outras de menor importância, quae a de passarem os opositores á denominar-se substitutos e o de ser applicado a contagem de antiguidade aos actuais lentes cathedralicos que tiverem sido opositores.

Não são desconhecidas ao separado aquellas primeiras idéas, visto crmo tendo sido remetido da camara temporaria para esta, o anno proximo passado, um projeto relativo á antiguidade dos opositores, foi este aqui emanado, consignando-se o principio do provimento das vagas de lentes cathedralicos pelos opositores mais antigos sem novo concurso.

Não tendo sido aprovado por aquella camara, quando devolvido, o projeto assim emendado foi anulado pelo de que se trata, o qual entende a comissão que está no caso de merecer o assentimento do senado por já o haverem merecido, não ha muito, suas mais importantes disposições que tem por si só só culucar em condições idênticas ás dos substitutos das facultades de direito e dos opositores da escola polytechnica, ou das escolas de medicina, como ainda facultar á estes o direito de contar antiguidade para a jubilação desde a posse e exercício, como é permitido em geral á todos os funcionários públicos.

Portanto é a comissão de parecer que entre o projecto da ordem dos trabalhos.

Paço do senado em 25 de Agosto de 1875.

Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.—Visconde de Camaragibe.

O Sr. Silveira Lobo.—Pedi a palavra, Sr. presidente, para requerer uma informação ao nobre ministro da fazenda sobre assunto que interessa á província, que me cabe a honra de representar.

Tenho notícia de que em data de 10 do corrente a vice presidencia da província do Rio de Janeiro, suprimiu a agencia da conferencia das guias de café, estabelecida em Sapucaia. Essa medida, além de attentatoria dos direitos da província que represento, importa a seus habitantes, agricultores de café, grandissimo prejuízo.

Como é sabido, Sr. presidente, hoje os productores mineiros do gênero de que acabo de falar, estão na total dependência de não ver seguir as guias de seu café sem receberem, por assim dizer, o placar dos agentes da província do Rio de Janeiro, sob pena de terem de pagar mais do que, talvez o duplo daquillo que pagariam.

Essa medida que aliás pode ter bons fundamentos, mas que eu desconheço, é sem dúvida attentatoria da autonomia da província de Minas, tornando-a dependente para a cobrança dos respectivos impostos da fiscalização de uma outra província, trazia no entretanto para o produtor de café mineiro, como consequencia, alívio grande no pagamento do imposto; porque, sem a conferencia das guias por parte dos agentes da província do Rio, os cafés de Minas não são recebidos do consulado, sendo como produto fluminense, e assim cobra-se á custa da província de Minas uma renda líquida em favor da do Rio de Janeiro.

Suprimida a agencia, os productores do café mineiro tem a pagar talvez o duplo...

Vozes:—Mais do duplo.

O Sr. Silveira Lobo:—... e que eram obrigados a pagar, ou vom-se na necessidade, os que ocupam a área de Sapucaia, onde os cafés eram conferidos pela agencia suprimida, de recorrer a outras agencias para formalizar e fazer-se a essa exigência da intervenção da província do Rio, quanto ao recebimento das guias mineiras.

E, Sr. presidente, parece razoável que a conferencia seja feita em face do producto. Suprimida a agencia, torna-se impossível esse requisito; é uma mera formalidade, que traz sacrifícios porque, para que se preencha o requisito da apresentação dos cafés, seria preciso um acrecentamento de despesa tal, que mal valeria pagar o duplo do imposto, como venha a pagar por falta da conferencia.

E' uma iniquidade em relação á província de Minas, e uma desatisfação de seus direitos, uma ofensa a seu legítimos interesses.

Por isso entendo do meu dever oferecer ao senado o requerimento que passo a ler, para dar occasião ao governo a que providencia, e no mesmo tempo nos informe, quais os motivos que legitimam a medida tomada pela vice-presidencia da província do Rio de Janeiro.

O meu requerimento é o seguinte (lendo):

## REQUERIMENTO

\* Requeiro que o governo informe, pela respectiva secretaria, qual o fundamento que teve o vice-presidente do Rio de Janeiro para extinguir o lugar do conferencista das guias de café da Sopocala.— Silveira Lobo.

Foi lido, apoiado e posto em discussão.

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda):—Li nos jornais uma reclamação contra a medida a respeito da qual o nobre senador, que acaba de falar, pede informações.

Nada tenho a dizer sendo que aprovo o requerimento. O governo tratará de exigir da presidência da província do Rio de Janeiro as devidas informações para aquilatar o seu acto, e informar ao senado como pede o nobre senador.

**O Sr. Silveira Lobo** :—É providenciar.

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda):—... e providenciar também. Esta questão quanto as guias de café mineiro importado no Rio de Janeiro não data de hoje; é questão antiquíssima, que tem ocupado sempre as administrações das duas províncias, sem que tenham elas chegado ao acordo a que devem chegar, porque na realidade me parece uma opressão ao agricultor certas medidas fiscais, que obstam à introdução ou ao transporte dos cafés da província de Minas Gerais.

Só com effeito a supressão dessa agência traz, como creio, os inconvenientes, que o nobre senador notou, o governo deverá tomar as providências precias, para que o mal cesse.

Eu não sou assim de momento aventurar idéas sobre questão tão importante, como é essa, em relação as rendas de uma e outra província; porém, o que me parecia mais conveniente era que as duas administrações chegassesem a acordo tal que beneficiasse a província de Minas dessa fiscalização: houvesse uma espécie de Zollverein que distribuisse o imposto arrecadado na proporção do rendimento de cada uma das províncias, alterando-se as tabellas, conforme fosse necessário. Mas é uma questão de que não tenho conhecimento suficiente que me habilite a proferir juizo definitivo agora; por isso limito-me a dizer que aprovo o requerimento do nobre senador, e virão as informações.

**O Sr. Silveira Lobo**:—É as providências, no caso de ser justa, como é a reclamação.

**O Sr. barão de Cotegipe** (ministro da fazenda):—Está visto que se tomarão as providências, segundo as informações.

Posto em discussão, foi aprovado o requerimento.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

## PENSAO

Entrou em 3<sup>a</sup> discussão e foi aprovada para ser remetida à outra camara, indo antes à comissão de redacção, o projecto—III— do senado de 1873, aprovando a pensão concedida ao padre Bernardo Antônio da Silva Penedo.

## PRIVILEGIO A WILLIAM THOMSON

Seguiu-se em 3<sup>a</sup> discussão e foi aprovada para ser dirigida à sanção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 101, do corrente anno, concedendo a William Thomson e outros privilégio por 10 annos para usarem dos apparatus da sua invenção para o serviço dos telegraphos submarinos.

## LICENÇA

Entrou em 3<sup>a</sup> discussão e foi aprovada tal qual passou em 2<sup>a</sup> para ser remetida à outra camara, indo antes à comissão de redacção, a proposição da mesma camara n. 120, do corrente anno, concedendo licença ao conde-lheiro José da Cunha Barbosa.

## PENSÃO

Seguiram-se sucessivamente em 2<sup>a</sup> discussão e foram aprovadas para passarem à 3<sup>a</sup> as proposições da mesma camara.

N. 156, concedendo pensão ao vigário collado da freguesia da Magy-mirim da diocese de S. Paulo, padre José Maria Cardoso de Vasconcellos.

## LICENÇA

N. 234, concedendo licença ao tesoureiro da administração geral dos correios da província de Minas Gerais João Paulo Ferreira de Oliveira.

## JUBILAÇÃO

N. 254, de 1873, autorizando o governo para jubilar Frei Nuno da Madre de Deus Pontes.

## ORGAMENTO

Proseguiu a 2<sup>a</sup> discussão do art. 12 additivo do orçamento.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi aprovado com seus parágrafos.

Foram igualmente votados e aprovados os arts. 11 da proposta com a emenda da numeração e 14 additivo da outra camara.

Seguiu-se a discussão do art. 12 da proposta.

**O SR. ZACARIAS** levanta-se só para protestar contra a somma enorme de que trata o artigo em seus parágrafos.

Até hoje a praxe era abrirem os ministros no intervallo das sessões grandes créditos e quasi nunca submeterem a proposta de créditos à approvação do corpo legislativo.

Era um abuso; cabia a proposta na ordem dos factos consummados e nunca mais o parlamento inquiria das razões por que se haviam feito tamanhas despesas.

Na lei de 25 de Agosto de 1873 estabeleceu-se uma inovação muito saudável, que se contém no art. 20. Formulou o orador esse artigo e o nobre ministro da Fazenda daquella tempo dignou-se aceitá-lo. O artigo é assim concebido:

« A proposta que, nos termos da lei n. 580 de 9 de Setembro de 1859, art. 4º § 6º, deve ser apresentada à

assembléa geral para a approvação dos creditos abertos durante o intervallo das sessões legislativas, será de ora em diante incluída nas disposições geraes da lei do orçamento, annexando-se os respectivos documentos ao relatório do ministerio da fazenda, afim de serem aprovados os mesmos creditos, quando se votar a referida lei.»

Esta inovação dos estylos colhe uma grande vantagem; ao menos, a proposta dos creditos no anno seguinte deve fazer parte integrante da lei do orçamento e receber a approvação do corpo legislativo.

Seria, pois, a occasião mais propria a discussão do orçamento para se instituir debate a respeito dos creditos extraordinarios e supplementares e até sobre o transporte de verbas.

Entretanto não vem o orador instituir esse debate, porque já se levantaram protestos muito solemnes na outra câmara e no senado contra tais abusos. Mas, sendo factos consummados, não ha remedio se não votá-los. Ao menos, porém, haja a aprovação do corpo legislativo e sirva de ensejo para um protesto contra esse excesso, que na verdade é grande.

Os transportes de verbas importam em 7,000:000\$, os creditos supplementares e extraordinarios em 16,000:000\$, sendo os ministerios da marinha e guerra os que mais se avançaram nesses despesas.

Por consequencia sobe acima de 20,000:000\$ o despendio que o governo procurou satisfazer por meio de transportes de verbas e de creditos extraordinarios e supplementares.

Approve o senado dessa vez os creditos, mas façam elles parte da lei; e, adoptado este sistema, no futuro não deixará de ficar certo o governo de que não se aprovaram orçamento sem se examinar a proposta dos creditos.

Pede o orador licença para apresentar dous artigos avisos para serem collocados onde for conveniente.

O primeiro é o seguinte: « De ora em diante os donativos serão escripturados como receita do Estado.»

Sabe que o nobre ministro reconhece a irregularidade de mandar o ministro do imperio, que é o das graças, guardar no tesouro simplesmente como deposito o dinheiro proveniente dos donativos, sendo o tesouro obrigado a entregar-l-o apenas, em virtude de requisição do ministro. S. Ex. achou mais regular que se escripture como receita; mas é indispensável que vá expresso o preceito. Deve que sór receita do Estado, sómente poderá ter applicação por ordem do governo, depois de votação do corpo legislativo.

Qualquer individuo pôde fazer um donativo para ter esta ou aquella applicação: o governo a dará depois que tiver o voto do poder competente, porque não ha de querer ser procurador de um doador qualquer, muitas vezes de uma quantia pequena, que não poderá ser aproveitada sendo reunida a outras e auxiliada com as que der o Estado, afim de levar-se a effeito alguma obra importante.

Tem-se aplicado os donativos à edificação de casas para educação.

Não pôde o orador louvar essas construções que parecem grandiosas, mas de certo não correspondem aos fins desejados. Os meninos pobres acanham-se ao frequentar edifícios tão vastos; nem tambem ha professores para essas aulas. Portanto, foi um abuso ordeuar-se

velhantes edificações, embora se diga que no futuro não devem ser admiradas.

E' um erro empenhar consideráveis somas em grandes edifícios, sendo melhor que se façam muitos edifícios em proporções modestas para o serviço que se tem em vista.

Não ha muito tempo uma sociedade científica desta capital recommendou ao governo que dêssse providencias para que o hospital da Misericordia, visto ser de grandes proporções, não se acabasse, conforme o plano em execução.

E' estranha essa advertência: o edifício tem um plano e ha de concluir-se conforme esse plano. Mas os sabios o acham grande de mais, entendem que não se deve acabar a obra. E' uma recommendation singular.

Acha o orador, porém, razão naquelles que dizem que em vez de um hospital tamanho sóra melhor levantar dous ou tres ou dividir-o em tres partes, com comunicação entre si, figurando diversas casas. O centro de um edifício daquellas dimensões não pôde receber o ar fresco e abundante, como sendo dividido em partes e estas separadas umas das outras.

Reconhece o orador que foi um erro intentar obra de tão vastas dimensões, mas ha de acabá-la; ha de levar o plano por dianto, não ficará como obra de Santa Engracia.

Tem-se, pois, procedido mal em aplicar o dinheiro que se tem recebido, com fatura, dos que dêssam títulos, à compra de casas velhas para reconstruir-as ou à edificação de grandes edifícios, sem se ter em vista a classe de serviço a que são destinadas.

Escripturem-se, pois, esses donativos como receita: o governo sabe quem os fez, o destino que devem ter, e solicite depois do corpo legislativo faculdade para applicá-los devidamente. Assim não faz o ministro o papel inferior do procurador de partas, não se empregue na satisfação de um amor proprio do doador que lhe diz: « Tome lá 50:000\$, faça esta ou aquella obra segundo minha vontade.»

Deseja o orador que o orçamento passe sem mais demora. Mas roga ao nobre ministro que atenda a um pedido que já fez o orador diversas vezes, mas a que não atendeu o nobre ministro da fazenda de 7 de Março. Não sabe, entretanto, por que; pensa que tinha razão de sobre para este pedido e está certo de que o nobre ministro adopta a idéa.

A lei do orçamento de 1862 no art. 12 diz:

« Da data da execução da presente lei em diante, a faculdade de abrir creditos supplementares, concedida ao governo no art. 4º da lei de 9 de Setembro de 1860, só poderá ser exercida a respeito daquelas verbas do orçamento em que as despesas são variaveis por sua natureza, como sejam a diferença dos cambios, os juros da dívida fluctuante, a porcentagem dos empregados das estações de arrecadação e outras da mesma especie.»

Portanto, estabelece-se o preceito de que só em certas verbas se podem abrir creditos supplementares. Mas para que o governo não abuse, dando uma interpretação a seu talante, o § 1º desse artigo determina:

« O ministro dos negócios da fazenda ajustará todos os annos à proposta do orçamento da despesa geral do Imperio uma tabella contendo a nomeacultura dos serviços comprehendidos na disposição desse artigo.»

Immediatamente fez-se uma tabella, que passou na camara dos deputados e veio para o senado. Todos os annos essa tabella se apresenta; mas nunca se tem discutido. No relatorio de 1874, que é o documento em que se funda a proposta que se discute, vem a tabella da nomenclatura dos serviços que admitem os creditos supplementares (lendo):

«Tabella exigida pelo art. 12 § 1º da lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, indicando as verbas do orçamento para as quais o governo pôde ter a facultade de abrir creditos supplementares.»

Ahi vem esta tabella, mas nunca mais se discutiu nem ua camara nem no senado.

Ora, entende o orador que o senado nada mais tem que vir com essa primeira tabella; que a ultima tabella deve ser aprovada por um dos artigos da proposta do orçamento.

Em cumprimento da lei de 1862 seja a tabella apresentada todos os annos: se for necessário modifical-a, modifique-se; mas se isto não for necessário, subsista a mesma; mas sendo todos os annos aprovada.

O Sr. Barros Barreto:— Deve ser uma parte integrante da proposta.

O Sr. Zacarias:— Deve ser uma parte integrante da proposta; mas tentou-se somente a discussão e aprovação de uma e depois nunca mais se discutiu. Se o senado já concordou em que a proposta de creditos faça parte da lei do orçamento, o que deve encaminhar os legisladores à fiscalização dos desembolsos públicos, por que razão a aprovação da tabella não deve fazer parte integrante da proposta do orçamento?

Tem sido um grande desacordo.

Assim apresenta o orador o seguinte artigo additivo para ter a denominação que se lhe quiser dar:

«Fica aprovada a tabella juntá á proposta do orçamento nos termos do art. 12, § 1º da lei de 9 de Setembro de 1862.»

Deste modo fica a tabella encorporada á proposta, o que é uma boa regra para a abertura dos creditos supplementares. Até hoje esta regra não foi adoptada, mas deve ser a todos os annos.

O orador conclui mandando á mesa suas emendas.

#### Artigos additivos

O Sr. Zacarias mandou á mesa os seguintes artigos additivos:

«Artigo. De ora em diante serão os donativos escripturados como receita do Estado.—Z. de Góes e Vasconcellos.

Artigo. Fica aprovada a tabella juntá á proposta do orçamento nos termos do art. 12 § 1º da lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862.—Z. de Góes e Vasconcellos.

Fim do debate e posto a votos o art. 12, foi aprovado com os seus parágraphos e bem assim as emendas de numeração da outra camara.

Foram igualmente aprovados os arts. 13 e 14 da proposta e bem assim as emendas de numeração da outra camara.

Nesta occasião foram lidos, apoiados e postos em discussão os additivos do Sr. Zacarias.

O Sr. Barão de Cotegipe (ministro da fazenda):— Sr. presidente, eu já declarei que me parecia mais conveniente escripturar os donativos como receita do Estado. Isto não obliga que a applicação se faça de conformidade com a intenção do dador.

A outra emenda, que apresentou o nobre senador, é a da aprovação da tabella das rubricas, em que se podem abrir creditos supplementares. Esta tabella, embora não esteja aprovada pelo corpo legislativo, tem sido sempre observada pelo governo, segundo creio, na abertura dos creditos. Ao menos, quando ministro, tenho-me sempre dirigido por essa tabella. Não tenho aberto credito suplementar sendo em vista della.

Portanto, da aprovação não resulta inconveniente algum.

Mas já que o nobre senador se lembra de aprovar a tabella por um disposto na lei do orçamento, então me permitirá que acrescente a essa tabella uma outra rubrica, que é de exercícios findos.

E' também uma verba variável, e que convém muito não deixar de incluir á vista dos queixumes que ha por não se pagarem algumas quantias, que tem caído em exercícios findos.

Conseqüentemente, aprovando a emenda do nobre senador nesta discussão, na 3ª discussão farei também a rubrica de exercícios findos. (Apoiados.)

O SR. ZACARIAS diz que aprovado agora o artigo relativo à tabella, fica livre a discussão da emenda que anuncia o nobre ministro da fazenda para a 3ª discussão, porque tem algumas dúvidas a respeito de exercícios findos e oportunamente as expôrás.

Quanto aos donativos, se o nobre ministro da fazenda não adoptar o artigo additivo, não ha obrigação de escripturá-los.

O Sr. barão de Cotegipe:— Eu o adopto.

O Sr. Zacarias:— Estão bem, e considera-se satisfeitos.

Fim do debate, postos a votos, foram aprovados.

Foi adoptada a proposta com as emendas aprovadas e remetida á comissão de orçamento.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da camara dos deputados n. 107, do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Jaguariibe: — Sr. presidente, depois de tão ilustres oradores haverem tomado parte neste debate pró e contra, parecerá audácia minha querer também envolver-me nello. (Não apoiados.) Confesso que, tendo convicção de nada poder adiantar, quer em um quer em outro sentido, a quanto se tem dito nesta discussão, de modo algum entraria nello, se não reconhecesse a necessidade de oferecer uma emenda, e se, portanto não me achasse na obrigação de justificá-la.

Antes, porém, de entrar nesta justificação, já que estou com a palavra, ser-me-há permitido tomar em consideração algumas das proposições dos oradores que me tem precedido. Começarei por apreciar algumas das proposições omitidas pelo ilustre senador pela província do Rio de Janeiro o Sr. conselheiro Octaviano, que tanto não vör presente.

Começou sua Ex. seu discurso declarando que havia entre nós quem distribuísse os períodos de vacas gordas e vacas magras, mas que, com a nova lei, parecia-lhe que ia desaparecer a possibilidade dessa distribuição e que portanto os ricos armazens dos Pharaós não poderiam mais chegar ao partido liberal, em virtude de que, na opinião de sua Ex., esta lei ia matar de todo essa esperança.

Eu responderei a esta alusão feita pelo nobre senador às sagradas letras com uma outra da mesma fonte, dizendo que o povo hebreo era um povo escolhido por Deus, que não encontrou nem bem outro nas mesmas condições; que portanto os favores feitos a José, sem dúvida porque nos arcados da Providência estava que seria por esse meio que os hebreus obteriam proteção para chegarem aos seus destinos, não podem de modo algum ter aplicação a outro povo, como eu dizia; e portanto estou persuadido que o Brasil, sendo uma nação como outra qualquer, não tem que esperar favores especiais, porque tudo quanto tem de conseguir deve ser pelos seus próprios esforços, e que do mesmo modo que as vantagens e favores a que a nação deve aspirar, e que em verdade é de esperar que a civilização e os brios nacionais a façam atingir; também cada partido se deve convencer de que não pode chegar aos altos destinos sendo pelos próprios esforços, fazendo implantar no espírito público, que, na ocasião, sua actividade e seu merecimento, lhe dão direito à governação e a prestar à dela o partido adverso.

Com esta convicção creio poder responder perfeitamente ao nobre senador a quem me refiro, acrescentando apenas que S. Ex., em geral tão justo e com espírito tão lucido, foi injusto fazendo uma alusão a quem dirige o poder moderador e serve de chave aos outros poderes, dando a entender que essa entidade inspira-se em sentimentos estranhos áquelas que não sejam os do patriotismo, os da convicção de ir de acordo com o espírito nacional, e finalmente os da sua própria consciência, sempre justa, como prova a longa experiência que já temos de que essa entidade, à que me refiro, animada por aqueles sentimentos de patriotismo, não tem, por assim dizer, outras paixões que não sejam as de bem servir ao seu país; de maneira à se poder dizer que esta entidade no futuro, ha de ser invocada como modelo do sistema representativo, do mesmo modo que o nobre senador invoca o fidalgo Leopoldo da Belgica, pretendendo-me que a elle aludia, quando declarou que ali e na Inglaterra é que estavam os modelos do sistema representativo.

Feita esta ponderação, eu passo a apreciar uma outra consideração do mesmo nobre senador a quem me tenho referido.

S. Ex. disse que não podia compreender como não se quer alterar o sistema eleitoral, que nos rege, isto é, o sistema de dois grados, pela consideração feita por muitos dos oradores de que as eleições por esse sistema tem dado

óptimos resultados, que temos tido muito boas câmaras, e que portanto não é justo que em vista de tão honrosos precedentes se trate de alterar um tal sistema.

Dizia mais S. Ex. a este respeito que tem as melhores recordações dos óptimos serviços prestados pela guarda nacional, que conservava recordações da infância de que homens, os mais bem colocados, deixavam seus afazeres domésticos para prestarem serviço nessa milícia alta noite, e até prestando-se a abatir comanches, além de se conseguirem o restabelecimento da ordem; e que entretanto esta instituição, que contava por si tão bons precedentes, tão honrosas recordações, tinha sido reformada, sendo a conclusão natural da argumentação de S. Ex. que do mesmo modo que essa instituição de tão honrosos precedentes havia sido reformada, ainda recentemente também o sistema eleitoral devia ser, desde que na opinião de S. Ex. este sistema é defeituosíssimo.

Respondo-lhe a S. Ex. que ninguém contesta os bons serviços que a guarda nacional tem prestado; mas parece-me que a sua reforma, embora a última, teve por principal objectivo evitar o que esta instituição podesse prejudicar ou dificultar a livre manifestação do voto, a sua execução das leis eleitorais.

Sabia-se que a guarda nacional era uma armada que ordinariamente se serviam os partidos para fazer influências eleitorais; os postos seduziam as influências para se prestarem às exigências de um partido; a autoridade desses postos sobre os subordinados era um instrumento poderosíssimo para forçar os guardas nacionais, que naturalmente eram votantes, a votarem neste ou naquelle candidato, muitas vezes ao contrário do que fariam, se o tivessem com plena liberdade.

Desde que os poderes da Estado se camponaram de que a eleição deve ser uma verdade, de que as leis devem previnir quanto possível que não haja nenhuma coacção sobre os votantes; era uma necessidade tratar de cortar na legislação o que nella se praticava a abuso.

Por consequência a reforma da guarda nacional de modo que cessassem estas fontes de abuso, era uma necessidade. Foi o que se fez, sem que de modo algum isto vá matar a boa fama, a excelente recordação, que todos temos dos bons serviços que a guarda nacional tem prestado no país toda a vez que seu patriotismo tem sido invocado.

Portanto, me parece que o simile procurado pelo nobre senador não tem a necessária aplicação; ao contrário, elle serve para convencer áquelles que desejam que o sistema actual de eleições, o sistema de dois graus, se conserve e continue; servo, digo, para mostrar que não é neste sistema que estão os defeitos que todos notam em nossas eleições, mas sim em outra parte; estão nos nossos costumes, estão no esquecimento das boas normas, de maneira que o grande esforço com que os governos e homens bona influencia pública deve consistir em procurar reanimar o patriotismo, fazendo com que as boas normas de outros tempos voltem ao que já foram.

Assim, seria para desejar que o nobre senador, falando nos bons serviços da guarda nacional, do patriotismo, sem dúvida muito louvável, e que está no ânimo de todos, que então se manifestava, influisse também para que hoje os homens bons do país, que se prestavam outrora ao serviço da guarda nacional, se

prestem a outros serviços com a mesma dedicação com que o faziam naquelles tempos.

Acho que se os governos que dirigem a opinião encaminhassem sua actividade para este lado, procurando dispor em todos o patriotismo, especialmente em matéria de eleições, fazendo com que cada um procure cumprir o seu dever, tomando parte na verdade das qualificações, não se dará o facto de que os homens bons fiquem em casa, mostrem um perfeito indiferentismo, dando assim occasião a que pessoas menos competentes tomem a dianteira, sejam as que dirijam a eleição e deem lugar a abusos.

Portanto, digo eu que se os bons cidadãos, que davam esses notáveis exemplos a seus filhos, a seus dependentes, dessem hoje os mesmos exemplos, seguramente não veríamos isto que o nobre senador allegou.

Assim, a invocação que fez o nobre senador a respeito da mancha por que se prestava a população ao serviço da guarda nacional, serviu para animar-me a crer que para haver no presente boas eleições pelo mesmo sistema que temos tido há mais de meio século, não é preciso sendo que todos se mostrem bons cidadãos.

O nobre senador falou também em outra instituição, verdadeira garantia das liberdades públicas, o jury, que disse ver ameaçado pelos conservadores.

Confesso que não pude compreender bem o alcance desta assertão, porque ignoro que algum estadista conservador procure ameaçar o jury.

Sei que o jury, instituição predilecta de todos os amigos da liberdade, entre nós sofreu um pequena alteração do que era primitivamente, pela lei de 3 de Dezembro. Mas, não sei em que essa alteração de modo algum empiorasse a instituição; ao contrário, eu creio que, tendo caído no animo dos legisladores de então que a condescendência brasileira, talvez também um certo atrazoa iuia na população daquelles tempos, ponham em risco aquella instituição, fazendo-a decabir de sua importância; elles foram levados a não deixar ao jury tantas franquezas como o código do processo lhe concedeu. Foi necessário fazer-lhe algumas restrições; mas tenho a convicção de que essas restrições; efectivamente reergueram o jury e o tornaram a instituição querida da nação, de modo a parecer-me que não há estadista que deseje diminuir-lho as prerrogativas.

Ainda em relação a este objecto ocorre-me dizer que, pela lei de 3 de Dezembro, algumas restrições tendo sido feitas, sabe-se que a ultima reforma judicaria restituiu grandemente aquelas franquezas, aumentando o poder do jury, isto é, garantindo melhor suas atribuições, sua importância, seguramente porque os legisladores de 1871 se convenceram de que, achando-as mais adiantada em laços à nação, estava no caso de que o jury pudesse ter maior importância, maior liberdade, maior somma de franquezas do que aquellas que lhe deu a lei de 3 de Dezembro.

Portanto, ainda em vista desta consideração, não pude compreender bem, confessar, qual a circunstância a que alludiu o nobre senador quando disse que o jury era ameaçado de restrições...

O Sr. Silveira Lobo:—Tireu-se-lhe o julgamento de crimes, para os quais aliás era o mais competente pela sua imparcialidade.

O Sr. Jaguaribe:—O poder legislativo está no seu direito se, segundo o aparte do nobre senador, julgar conveniente alterar essa parte da legislação a que o nobre senador alluda, mas eu penso que não temos nenhuma necessidade dessa alteração.

Como já dizendo, o único estadista notável do nosso paiz, que apresentou um projecto restringindo um pouco as atribuições do jury, fazendo com que certo numero de crimes lhe fosse tirado, foi o Sr. conselheiro Nabuco. Este projecto não passou, segundo tenho lembrança; mas o certo é que foi esse estadista quem apresentou a idéa de retirar do jury alguns pequenos crimes, com os quais elle perdia tanto tempo; entendendo ainda hoje muitos, que mais convinha a criação de um tribunal correccional, que delles tomasse conhecimento.

Não emito juizo a respeito, porque não é disto euqas tratamos. E', porém, um facto que servo para mostrar ao nobre senador a quem respondo, que ainda por esse lado o partido conservador não tratou de fazer restrições ao jury; foi o Sr. conselheiro Nabuco, chefe do partido liberal e autoridade muito competente nestas matérias.

O nobre senador, falando da veneração de que o jury era merecedor em outros tempos, até mencionou uma circunstância, que não vinha muito ao caso. Disse S. Ex., e consta do seu discurso, que lembrava-se de que quando criança assistiu ao jury funcionar com todo o respeito, sendo composto de homens de casaca.

Senhores, eu acho que a casaca não é que aumenta o respeito do jury, e acredito que, se elle não continua a funcionar de casaca, é porque o corpo legislativo, que em outros tempos também funcionava assim, deu o exemplo de abolir a casaca, ou antes de enobrecer a sobracasca. Penso, portanto, que pode o jury funcionar de sobracasca, sem que os seus julgamentos decisiam por essa circunstância.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, apreciando o modo por que o sistema eleitoral de dons grãos se exercita entre nós, referiu-se a dois senadores que o haviam precedido, o nobre senador pelo Rio de Janeiro, e o nobre senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Zácarias, dizendo S. Ex., em relação a este último, que não concordava (pareceu-me ao menos ser esta a sua opinião) em que o artigo da constituição que estabeleceu os dons grãos da eleição fosse essa mola sinistra de que falou o nobre senador.

Disse S. Ex., que no tempo em que se fez a constituição não existia essa malícia que hoje conhecemos nos homens, e que, portanto, a constituição não pode ser atribuída essa qualidade sinistra que o nobre senador lhe tinha atribuído. S. Ex. alludiu mesmo à inocencia primitiva e à boa fé de que deram provas os autores da nossa constituição, que não foram outros senão os representantes dessa nobre e heroica geração que firmou a nossa nacionalidade; são os autores da nossa emancipação política.

Não se pode de modo algum acreditar que no animo desses homens daquella tempora, ou fossem os que redigiram a nossa constituição ou os que se encarregaram de todos os ramos do serviço publico, de cujo patriotismo temos tantas provas, estivessem a ideia de que uma disposição constitucional, apparentemente dictada em bem da nação,

fosse a capa de um segredo de que poucos deviam ser conhecedores para desse tirarem partido, como deu a entender o nobre senador pela Bahia e isto com habilidade, sem que se presentasse um tal ardil.

Senhores, para responder ao nobre senador pela Bahia prevaleço-me antes de tudo da propria autoridade do nobre senador pelo Rio de Janeiro, que pareceu-me não concordar com S. Ex. nesta parte, desde que confessou, como acaba de dizer, que os homens dessa primeira geração eram incapazes, de tais argacias; como homens de boa fé e verdadeiros patriotas não podiam usar de tal estratégia, que lhes causaria vergonha desde que se susbesse que se tinham possuído desses pensamentos.

Acobertando-me assim com a autoridade do nobre senador pelo Rio de Janeiro, peço licença ao nobre senador pela Bahia, meu mestre, que tanto venero, para dizer-lhe por minha vez que S. Ex., tendo aliás demonstrado do modo o mais brilhante o liberalismo da nossa constituição, tão brilhante que mais de uma vez me entusiasmo, parecendo-me estar ouvindo o meu antigo professor, quando do alto da sua cadeira entusiasmava os seus alunos explicando as belaszas do sistema constitucional...

O Sr. Zacarias: — Eu creio que V. Ex. foi meu condiscípulo.

O Sr. Jaguaripe: — Com estas palavras V. Ex. parece querer passar por mais moço do que eu; não é isso exacto, nem tão pouco que V. Ex. deixasse de ser meu mestre; todavia não desejo que se incomoda, supondo que o quero dar por velho; mas sende certo que alguns discípulos podem ser mais velhos do que o mestre, eu, para confessar com V. Ex. admitirei a hypothese.

Dizia eu que o nobre senador demonstrava-nos com a eloquencia, que lhe é própria, o liberalismo da nossa constituição; depois de entusiasmar todos os seus collegas pela posse de uma constituição tão liberal, declarou-nos, no meio de todo esse entusiasmo que havia um artigo fatal, onde estavam encobertos os segredos, de que resulta a morte de todas as aspirações, sendo este artigo aquelle em que estão estabelecidos os dous grados da eleição.

S. Ex. não demonstrou esta proposição; apenas avançou-a, declarando que essa era o sentido que encontrava na constituição. Como S. Ex. não o demonstrou, peço licença ao nobre senador para aventurar que a sua proposição escapou-lhe simplesmente no correr do debate. Na força da discussão, muitas vezes somos levados a emitir proposições de que não temos convicção justa; e como essa pode ser assim considerada, acredito que, assim me exprimindo, presto um serviço a S. Ex.; porque S. Ex. tendo leccionado o direito constitucional por algum tempo...

O Sr. Zacarias: — Eu nunca fui seu mestre.

O Sr. Jaguaripe: — Eu não quis dizer que frequentava a aula de V. Ex.; mas ia ouvi-lo, estava sujeito aos seus RR e AA, visto que V. Ex. era examinador.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Fui condiscípulo de V. Ex.

O Sr. Jaguaripe: — Fomos condiscípulos desde o 1º ate o ultimo anno; e eu tive occasião de aplaudir o seu brilho talento. Eu e o nobre senador pelo Maranhão muitas vezes fomos ouvir as brilhantes preleções do nobre senador.

O Sr. Nunes Gonçalves: — É verdade.

O Sr. Jaguaripe: — Não digo que V. Ex. me ensinasse a mim particularmente; mas já lecionava naquelle tempo direito público, e nunca vi que V. Ex. tivesse descoberto essa mola sinistra, assim como nenhum dos meus condiscípulos me informou que houvessem V. Ex. dito que na constituição existe esse ponto negro que fosse preciso extinguir. Ainda mais: refiro-me, por honra de V. Ex., aos seus predecessores. Mais de uma vez o nobre senador tem sido ministro neste paiz e director de politica; se conheceu a mola sinistra já não revelou o segredo, permanecendo (e com isto tomo a defesa do nobre senador) que só se resolveu à essa revelação depois que assentou de pedra e cal nunca mais ser ministro, contando pela declaração do segredo precever aqueles que tivessem de sel-o.

Com esta observação não censure o nobre senador, porque, como já disse S. Ex. não tem convicção daquella iéta, como devo suppôr, conhecendo a força e o talento do nobre senador.

Portanto fique assentado que essa mola sinistra não existe, nem pôde existir no espírito de quem emitiu essa proposição de mesmo modo que se emitem muitas outras.

Senhores, tendo-me assim exprimido, devo agora apresentar ainda outra argumentação do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

S. Ex. dizia que se em nossa constituição tinha sido adoptado o sistema da eleição por dous grados, é porque no tempo da sua confecção esse era o único sistema conhecido, e que desde a revolução francesa até o tempo da nossa constituição, sendo esse o método da eleição, os autores da constituição tiveram de adotar esse sistema.

Eu reflexionarei que S. Ex. não tem razão alguma. O sistema de um só grau já era muito conhecido nesse tempo. Uma constituição em França o tinha adoptado; também, creio, achava-se na de outro paiz da Europa, bem como nos Estados Unidos, e sendo no tempo da nossa emancipação muito conhecido o estado florescente daquella república; porque sabia-se que naquela época eram estabelecidas as instituições de liberdade, desde que a America em geral tomou essa tendência, de emancipar-se da Europa.

Portanto é ó manifesto que os autores da constituição não deixaram de estabelecer a eleição directa por não conhecê-la, mas sim porque julgaram conveniente e adaptado às circunstâncias do nosso paiz o sistema de dous grados.

E, senhores, tanto isto é verdade que a propria constituição estabeleceu a outros respeitos a eleição de um só grau, como para as camaras municipais e juizes de paz. Portanto, se a propria constituição reconhece a possibilidade dessa eleição para um ramo de funcionários electivos, é claro que, se julgasse alguma vantagem nesse sistema, o teria aplicado aos demais ramos do serviço electivo.

Não o fez, porém, porque a constituição atendeu às circunstâncias do nosso paiz, atendeu aquillo que é a pura verdade, isto é, o eleitor deve votar nas pessoas em cujas relações se acha, cujas habilitações estão ao seu alcance. Assim, em uma circunscrição pequena, como é a do município, a do distrito de paz, o eleitor deve ter

perfeitamente noticia das habilitações do individuo, que elegge, e não precisa de intermediario; sendo assim, o eleitor de 1º grão vota para vereador e para juiz de paz muito natural, muito sciente e muito acertadamente.

Mas agora pergunta-se: Vasto como em nosso paiz, não são abundantissimas as capacidades, dir-se-ha que em qualquer ponto do Imperio o cidadão habilitado a votar, qualquer que seja o censo, direi mesmo, que se haja de adoptar, estará muito no caso de conhecer o cidadão apto para ser senador, para ser deputado? Me parece que não.

Portanto, a constituição, attendendo ás circumstancias do nosso paiz,—atrazo da civilização e larga extensão do territorio,—fez o que era mais natural: para os cargos cujo exercicio tem de ter lugar na propria circunscripção, eleição de um grão; para os cargos cujo exercicio tem de ser desempenhado em lugar longínquo, como os de deputado e senador, eleição de dous grãos; entendendo que sobre essa massa geral, que não tem outro coespecimento senão o do seu campaño, o da circumscripção em que vive, é preciso procurar os homens mais illustrados do lugar e que tenham habilitações para fazer a escolha.

E nem se diga que isto é uma função muito insignificante. Bem escolher é uma grande atribuição e foi este o pensamento do legislador quando estabeleceu o sistema de dous grãos.

A nossa constituição a este respeito procurou tanto atender ás habilitações do eleitor que não se contentou de estabelecer a eleição de 1º e 2º grão, estabeleceu até a eleição de 3º grão. O senado sabe que era uma das attribuições das camaras legislativas pela constituição a eleição do regente ou da regencia; esta disposição já não está em vigor, o acto adicional a reformou; mas a verdade é que foi mais um grão de eleição estabelecido pela constituição, attendo a que, conforme a posição do individuo a elegir, devia ser a do eleitor, isto é, para elegir deputados e senadores, as homens de uma certa esphera; para elegir o regente, na intelligencia do legislador constituinte, deviam ser eleitores mais graduados, e taes foram considerados os deputados e senadores. Vê-se, pois, que no espirito do legislador constituinte houve uma certa graduação, attendo ás habilitações.

Tem-se suscitado a questão de quo a solução desse negocio está no censo, isto é, os que entendem que a eleição deve necessariamente ser directa, variam: uns entendem que deve ser um censo alto, outros entendem que não deve ser muito alto, que deve ser, quando muito, o do eleitor, como hontem opinava o nobre senador pela minha província, meu collega, que disse que no seu modo de entender o tipo a adoptar para o censo da eleição directa devia ser o do eleitor, mas que como alguns dos seus amigos queriam censo mais baixo, isto é, o do votante, S. Ex. votaria por isto: emitiu o seu voto individual, mas declarou que adoptava o voto de seus amigos, havendo a este respeito questão apenas sobre o que seja renda líquida, para que, uma vez definido este ponto, se estabeleça qual deva ser o tipo ou qual deva ser a extensão, maior ou menor, do corpo eleitoral primário e unico da eleição directa.

Julgo-me dispensado de entrar nesta questão, já porque outros mais habilitados de quo eu o tem feito, já

percebe não se trata de saber qual deva ser a renda líquida, a intelligencia della, etc.; limitar-me hei apenas a dizer por ora, que, desde quo se entende que a eleição directa é um grande beneficio ou que a falta della tem sido em grande parte a causa das irregularidades das eleições, eu me convenço de quo este argumento nenhum a procedencia tem, desde quo os seus proprios autores admitem que se faça baixar o censo para a eleição directa até o do votante primário, porque, senhores, já temos esta eleição, como muitas vezes se tem dito, temos a eleição das camaras municipaes e dos juizes de paz, que é o typo da constituição, o typo do eleitor primário.

Esta eleição tem-se feito desde que existe o Imperio, do mesmismo do quo ás outras, e não consta de modo algum que ella seja mais pura, quo apresentem resultados mais beneficos, seja mais escolhidas de vícios de quo a eleição de dous grãos. Portanto, desde quo se admite que venha a eleição directa, ainda mesmo com esse typo da constituição, não sei qual o alvo à atingir, qual o melioramento a esperar.

Sai que os nobres senadores dizem que a diferença está na renda. Quando vier essa diferença, quando ella estiver estabelecida, eu veret que effeitos poderá produzir; por ora, que não conheço qual o typo de renda a adoptar, devo regular-me pelo quo tem acontecido. O typo constitucional, como ainda ultimamente dizia o Sr. conselheiro Nabuco, não o temor; temos a eleição de camaras municipaes e da juizes de paz, e os seus resultados são os mesmos, não ha nenhuma diferença.

Mas, senhores, continuando a encarar esta questão da eleição directa, eu vou conceder que o typo a adoptar seja o do eleitor, como hontem dizia o meu nobre collega polo Ceará.

Não quero a este respeito nada de novo, quero o quo temos actualmente, eleitores de 1º e 2º grão; mas vou conceder por hypothese que haja o censo, do qual se mostrou hontem partidario o meu nobre collega, o de eleitor; vamos a vós se as elisões desto modo poderiam ser melhores, isto é, se o censo de votante é a causa dos desfatos que se notam nas eleições.

Eu entendo que a causa é outra, a causa é a perversão dos costumes, e a este respeito estou convencidissimo, como se me estivesse confessando. Mas, prosseguindo, direi que tenho visto em collegios eleitoraes, por conseguinte na reunião desse tipo desejável, causas tão lamentaveis como nas eleições primarias em matéria de corrupção, sendo por dinheiro, ao menos por suborno ou causa que o valha.

Mas dizem os nobres senadores (vou encarar a objecção): « O remedio não está em ser propriamente esse o tipo, desde que seu numero é limitado; o remedio está em quo, uma vez adoptado o tipo, não seja o corpo eleitoral deste ou daquelle partido, seja toda a massa; por conseguinte, sendo muito mais larga a quantidade de voluntates, não podem haver os mesmos meios de corrupção ou de suborno. »

Mas, senhores, desde quo não se pode contestar que os eleitores devem ser, para qualquer dos partidos, maiores ou menos a nata da sua gente... Não direi a flôr, porque é palavra condemnada...

O Sr. Zacarias:—Flôr ou nata é a mesma cousa.

O Sr. Jaguaribe:— Vá como quiserem.

Derde que os eleitores sejam a melhor gente, a escolha, não se pôde deixar de acreditar que essa porção de cidadãos deve ter tal ou qual influencia sobre a massa do seu partido; e, como naturalmente os homens mais notáveis da localidade farão imprimir sua opinião e o resto terá de acompanhá-la, acredito que a maior ou menor extensão do numero de eleitores não é que ha de decidir a questão. De modo que a principal gente da localidade perverso-se, caixa de marchar para o bem, desvia-se do verdadeiro caminho e vai para o pior, o resto, que é gente somenos a essa, ha de naturalmente acompanhá-la; e então o mal está feito, de modo algum pôde estar aberto remedio.

Isto que tenho dito em geral vou especificar por factos.

Teem-se dito aqui que a perversão das eleições data de poucos annos para cá; que na primitiva só havia pureza; que durante o governo regencial não havia vícios; mas eu vou citar um facto que na minha opinião revela não só que no periodo regencial houve vícios em matéria eleitoral, senão também que a elevação do censo não é que ha de acabar com os vícios.

Vou referir-me a uma eleição senatorial feita em minha província; é uma citação histórica, que o senado me relevará; e eu sinto que não esteja presente o meu ilustre collega por aquella província, porque S. Ex., mais competente do que eu em matéria de história, viria em meu auxilio.

A eleição a que vou referir-me é a de nosso muito ilustre collega, hoje falecido, o Sr. marquez de Abrantes. Não verifiquei bem a data dessa eleição; eu era ainda menino nesse tempo, mas recordo-me de que ella teve lugar durante a ultima regência.

O Sr. Figueira de Melo:—1830 para 1840.

O Sr. Cruz Machado:— Foi durante a regencia de Araújo Lima.

O Sr. Jaguaribe:—O que quero fazer sentir é que, tendo essa eleição sido feita por um corpo eleitoral todo de liberaes, veem os nobres senadores que von considerar um facto praticado pelo partido a que depois vim a pertencer, porque para a política nondum natus eram, e, portanto, veem também os nobres senadores que eu não sou tão velho...

O Sr. Zacarias: — E' uma criança.

O Sr. Jaguaribe:—... apesar de ter as barbas brancas. V. Ex. tem o artifício de não deixá-las crescer.

O Sr. Cruz Machado:— A perversão eleitoral começou em 1840.

O Sr. Jaguaribe:— O facto é o seguinte: um corpo de eleitores liberaes feito na administração do senador Alencar, quando todo seu partido se achava empenhado em fazer eleger homens secos, pôde ser vencido não sei como, para que a eleição recabisse em um cidadão de idéias diametralmente oppostas, embora muito distinto e digno de lugar, como era o marquez de Abrantes.

Este facto, senhores, revela que a elevação do censo não virá remediar coisa alguma. Desde que, basta quem, tendo o poder na mão, queira abusar dele, não faltarão meios. Não é, portanto, essa reforma tão preconizada que virá

acabar com os defeitos. A verdade é que um corpo eleitoral, a nata de um partido em uma província inteira, elegem um adversário quando todo mundo sabia que no coração de sua maioria estava que a eleição recabisse em candidatos do seu partido.

O Sr. Nunes Gonçalves:— Foi no tempo da pureza das nossas eleições.

O Sr. Jaguaribe:— Agora um facto mais recente, que o senado me permitirá que eu cite, e este facto mais contemporâneo é relativo a um collega nosso, cuja ausência ainda mais sinto por este motivo neste momento; refiro-me ao mesmo meu collega o Sr. senador Pompeu, eleito por um eleitorado em sua maioria do partido oposto. O senado sabe que nestes tempos ultimos o espírito de partido se acha de tal modo desenvolvido que não é natural que o eleitorado de um partido em grande maioria vote em um adversário.

O Sr. Nunes Gonçalves:— Foi eleito pela minoria, porque a maioria fracionou-se.

O Sr. Figueira de Melo:— Foi eleito pela minoria compacta e por votos da maioria, que por conchavo se destacaram em favor dele.

O Sr. Zacarias: — E' melhor não agitar mais esta questão.

O Sr. Jaguaribe:— Peço licença para proseguir e mostrar que não estou em equívoco. Não quero desair meu collega, ao contrário julgo-o muito digno desse lugar, e mais generoso do que foi S. Ex. comigo votado contra a minha eleição, eu, se aqui estivesse, havia de ter votado pelo d'ele. Se espreite ou o quer que seja de irregular houve nessa eleição, não atribuo isso a S. Ex.; S. Ex. tinha muitos amigos. A verdade é que houve espetezas; apenas referirei uma, sem querer acusar a ninguém porque de certo modo prende-se à minha pessoa.

Eu, senhores, havia sido juiz de direito em uma comarca, onde tinham-se cometido crimes por occasião de uma eleição antes da minha remoção para a mesma comarca, fui juiz dos réos; e julgamento variou, porque eram diversas as acusações; mas lembra-me de que havia um réo de família importante da localidade, família muito distinta, pertencente ao partido conservador. Esse réo era acusado por crimes de morte e também pelo de ferimentos praticados na eleição. Eu como juiz tinha de emitir meu juizo final, quando lavrasse a sentença, ou conformando-me com a decisão do jury, quando achasse justa, ou recorrendo della para a relação, quando não me parecesse baseada. Esse réo foi absolvido pelos crimes de morte e condenado pelo de ferimentos. Achei que a sentença era justa, porque tinha havido da parte da formação da culpa manifestamente excesso; tinha havido tres, quatro ou cinco mortes nessa eleição; foi um horror que se deu antes que eu fosse juiz dessa comarca; mas não era natural que um homem só pudesse matar toda essa gente, como se atribuía a esse réo. Uma morte, porém, parecia que elle tinha feito, mas havia provas de que havia sido levado a este extremo por ser aggredido pela vítima.

Pareceu-me que era caso de merecer absolvição por esse delicto, e por isso conformei-me com a decisão de

jury. Sofri por isso horríveis acusações; disse-se que eu não era juiz, era um partidário extremo; resignado sofri estas acusações, porque esta é a sorte do magistrado, mas a minha consciência estava, como está ainda agora, tranquíssima.

O Sr. Saraiva :— Por isso é que o magistrado não deve ser homem político.

O Sr. Jaguaribe :— Mas a verdade é que o juiz muitas vezes é vítima de acusações, quando tem cumprido o seu dever e tem a sua consciência tranquilla.

Eu as sofri terríveis do espírito do partido, que m'as fazia no jornal liberal da propriedade do meu ilustre colega que, já disse e repeti, estou certo, de que não teve nenhuma parte nellas.

Retirei-me da comarca; vi-me na circunstância de deixar a magistratura e solicitar a minha aposentadoria. Procedendo-se à novo julgamento, saiba o senado que esse réu, que era o horror da humanidade, na frase da imprensa que me accusava, passou a ser um homem inocente, desde que houve promessa de que as influências eleitorais votariam em novo candidato. Um promotor liberal foi quem o accusara de novo, porque da minha sentença houve apelação, interposta por um outro promotor liberal, mas no novo juiz o promotor liberal não achou mais defeitos no processo, não se disse mais uma palavra contra a absolvição, e o nobre senador que era adversário de toda essa gente teve unanimidade ali.

Trago este facto, assim como poderia citar outros, para mostrar que não é a elevação do censo que nos vai de trazer a pureza da eleição; ella virá de outras causas, do espírito que deve influir sobre a opinião, que leve os cidadãos a procederem como no tempo, em que havia mais patriotismo, em que se entendia que aquillo que está na lei é uma causa séria.

E a propósito de eleitores recordo-me que, quando falava o nobre senador pela província do Rio de Janeiro, dizia que tinha presenciado na mesma província corpo eleitoral abaixo do que devia ser, que chegou a ter compaixão desses eleitores, vendo-os encarcerados, a ponto de ter S. Ex. desejado obter-lhes uma ordem de habeas corpus. Eu dei um aparte nessa occasião defendendo o eleitorado brasileiro, aquele que nos mandou para aqui, e sobretudo tendo em vista o que acontece em geral na minha província.

Apesar de ali haver muitos defeitos, como creio que há em toda a parte em matéria eleitoral, não tenho observado que qualquer dos partidos arreda a gente boa para eleger a pior. É certo que os chefes fiscalizam muito isto; procuram de antemão entender-se com os indivíduos votados, fazer com que sejam certos na votação das chapas, etc., mas procuram sempre para eleitores a melhor gente, e isto de um e de outro partido. Dei um aparte, como disse, contestando o que dizia S. Ex.; e S. Ex. observou-me que havia homens muito notáveis que não são eleitores pelo seu partido.

O Sr. Saraiva :— O eleitorado é a imagem da eleição primária.

O Sr. Jaguaribe :— Eu explico o meu aparte, dizendo que não tive em vista contrariar o que se disse ser prática

em outras províncias, mas testificar o que se pratica naquela que represento.

E ja que falei nisto, julgo-me na obrigação de declarar que os homens notáveis excluídos do eleitorado não devem ser os que consumam da parte dos votantes esse abandono ou falta de consideração desde que elles se tem mostrado indiferentes ao resultado da eleição. Devem saber que nessa matéria os que dirigem a eleição ou cabalam, naturalmente estimam achar-se em certa confraternização com aqueles que tem de eleger. ora, certos cidadãos, aliás altamente collocados, de muito merecimento, não estão nesse contacto, nessa confraternização, e por consequência os influentes não se lembram delles. Eu dirijo que de certo modo esses cidadãos tem alguma culpa, porque desde que elles procurarem influir na sua freguesia, convivendo os homens bons a comparecer na eleição, fazendo-lhes ver que é um acto sério, de grande importância, as eleições têm de melhorar.

Mas o que vamos?

Muitos cidadãos altamente collocados nem se lembram de que ha eleição, nem como se faz a qualificação, não procuram saber se elles estão ou não qualificados, porque estou certo que nenhum desses cidadãos, sabendo que não foi qualificado, se reclamasse, mesmo por um simples recado, seria incluído na qualificação. Estou certo que isto aconteceria ao meu nobre collega que denunciou aqui que não era votante, e atribuiu essa falta aos ardós do partido adverso. Eu não atribuo esse facto à causa que o nobre senador apontou; não creio que o abuso chegassem a este ponto; atribuo antes à circunstância de estar S. Ex. ha douz anos ausente do Ceará e ter sido esquecido na qualificação o nome de S. Ex.; mas se o nobre senador estivesse ali, e mandaesse um simples recado, como disse, seria qualificado seeinga na continuação dos primeiros trabalhos, ao menos na junta revisora seria attendido. Sabem os nobres senadores que os autores das cabalas gostam muito de guardar as apparencias; a vitória não está em excluir um ou outro dos homens notáveis; está na exclusão das massas, nessa nuvem negra que se deixa levar.

O Sr. Saraiva :— V. Ex. tocou agora no ponto.

O Sr. Jaguaribe :— Eu lá irei depois.

O Sr. Saraiva :— Essas nuvens negras são que infestam as eleições.

O Sr. Jaguaribe :— Farei ainda uma ponderação acerca de eleitores.

O sistema adoptado pela nossa constituição é tão sabio, em minha opinião, que elle é geralmente, por mais que se diga que elle está repudiado pelo paiz, estimado pelas populações rurais.

Pouso garantir isto; tenho viajado pelo nosso interior e tido oportunidade de ver quanto o simples cidadão aprecia o título de eleitor. Abi, nessas regiões onde não chegam as condecorações, esse é o título de nobreza...

O Sr. Saraiva :— O de eleitor sim, mas o de votante não vale nada.

O Sr. Jaguaribe :— Mas, com a eleição directa desaparece esse título de nobreza que o povo tanto aprecia.

Isto está nos nossos hábitos; não é uma coisa tão indiferente, como pensam os nobres senadores, porque

neste paiz, onde há grandes tendências para o enobrecimento, onde se aprecia tanto uma condecoração, nessas regiões onde elas não chegam, o título de eleitor é muito estimado.

E a propósito, permitam-me que diga que me parece que esse serviço da distribuição de graças em geral tem sido mal executado, que as condecorações nem sempre são dadas a quem as merece. Há muitos homens dignos pelo interior que tendo prestado serviços relevantíssimos ao Estado, mais relevantes do que os de muitos que vivem sob o peso de condecorações, morrem no esquecimento. Alij, nesses centros onde não chegam as condecorações, o povo enobrece o cidadão conferindo-lhe o título de eleitor, e o cidadão assim enobrecido é apreciado sobremaneira.

Isto é mais uma prova de que a nossa constituição foi sabia distribuindo cargos, conforme as circunstâncias do paiz reclamavam.

Sr. presidente, deixando por ora o nobre senador pelo Rio de Janeiro a cujas idéias voltarei mais tarde, porém para concordar com S. Ex., vou agora tomar em consideração algumas das proposições do meu nobre colega senador pelo Ceará.

S. Ex. começou fazendo uma descrição, que, (sinto S. Ex. não estar presente para ouvir-me) foi muito exagerada. S. Ex. fez uma descrição do estado do partido liberal, como se descrevessem esses antigos fugitivos da sociedade, escondidos nas catacumbas no tempo das perseguições feitas aos cristãos, porque disse S. Ex.: o partido liberal não goza de direito políticos da magistratura, do corpo legislativo, diplomacia, de tudo estão excluídos os liberais.

Sr. presidente, repito, sinto não estar presente o nobre senador, S. Ex., amador das musas, como é, cultor e, delas, muitas vezes deixa-se levar mais pela imaginação, como acontece em geral aos poetas, do que pela razão. Sem isto S. Ex. não teria feito essa descrição que lhe apresente fazer do estado do partido liberal.

Senhores, o partido liberal entre nós goza de todas as garantias de que gozam os demais cidadãos; não consta-me que haja perseguição alguma; os tribunais funcionam regularmente, e desde que alguém sofresse perseguição, clamaria perante os tribunais, perante a imprensa.

Como dizer que um partido é perseguido em um paiz onde a imprensa goza da liberdade que tem entre nós? E' coisa sabida: onde a imprensa tiver plena liberdade, esteja, certos que há garantias, porque não há poder igual ao da imprensa para bater a opressão e o despotismo. E' o liberal ou homem algum que negue a liberdade de imprensa no paiz?

O Sr. Saraiva:— E' a única que temos.

O Sr. Jaguaribe:— Estimo este aparte do nobre senador; havendo esta, conseguintemente há de haver outras.

O Sr. Saraiva:— Não de vir.

O Sr. Jaguaribe:— Há de haver conseguintemente as outras liberdades. Portanto, o nobre senador foi exagerado.

Eu não posso descer à analyse dos factos, sendo mostraria até onde chega a exageração de S. Ex., exageração ilha da imaginação de um homem habilitado à poesia.

O Sr. Saraiva:— Ele não é poeta; é um espírito muito positivo.

O Sr. Jaguaribe:— Garanto-lhe que é poeta e tenho grata recordação do tempo em que juntos fomos poetas, algumas da lavra de S. Ex. E' um espírito grave, concordo com o nobre senador que me honrou com o seu aparte, é muito ilustrado, mas suas descrições são exageradas e eu atribuo isto à força da sua imaginação.

Como dizia, não posso descer à factos para mostrar o contrário do que S. Ex. asseverou; mas considerarei um ou outro ponto.

S. Ex., por exemplo, designou a magistratura como uma das classes de que os liberais são excluídos.

O Sr. Saraiva:— Rari nantes in gurgite vasto.

O Sr. Jaguaribe:— Oh! senhores! nesta casa, nesta corporação tão respeitável a que me honro de pertencer, com quanto seja o mais obscuro e o menos digno dela, há três magistrados de 1<sup>a</sup> instância, sendo eu um deles e os outros dois sentam-se ao lado do nobre senador. Um destes, que servia em uma comarca fóra da Corte, foi removido durante a situação conservadora para esta cidade; no que se fez inteira justiça, porque S. Ex. é digno do cargo que ocupa.

Isto demonstra que não há o exclusivismo que o nobre senador a quem respondeu quis figurar.

O outro nobre senador, consta-me que desejou ir para a capital da sua província, e ella foi-lhe designada, o que era muito justo, porque S. Ex., que estava afastado da magistratura, tem todo o merecimento.

Eis aqui em tres magistrados de 1<sup>a</sup> instância, dous do partido do nobre senador e nomeados pela actual situação.

Seria uma tarefa ingloria repetir aqui a lista dos magistrados pertencentes ao partido liberal que tem sido nomeados nesta situação; recordarei apenas a este propósito que o próprio nobre senador que me está honrando com os seus apartes, veio queixar-se aqui dos repetidos favores que o governo fazia nesta matéria, parecendo-lhe que isto era um modo de subornar. O nobre senador disse alguma coisa a respeito e eu lhe acho razão até certo ponto...

O Sr. Saraiva:— Mas não quero dizer nada agora.

O Sr. Jaguaribe:— ... quando disse que só se deve atender às habilidades, independente de pedidos. S. Ex. mesmo disse, se não me engano, que quando os liberais se resolviam a pedir, eram servidos.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O Sr. Jaguaribe:— Assim, honro exageração manifesta quando o nobre senador pelo Ceará avançou essa proposição.

S. Ex. chegou até a dizer que os liberais estavam na condição dos polacos.

Os polacos! nome invocado como tipo de perseguição por parte de um dos poucos governos despoticos que restam no mundo, de um governo quasi asiático! Comparar com os polacos os liberais de um paiz como o nosso,

que tem representantes em ambas as camaras, não só no senado como na camara dos deputados, onde o seu partido está muito bem representado por caracteres notáveis, com quanto não sejam muitos ? !

O Sr. Jaguaribe :— Como dizer que ha absoluta exclusão de liberaes na diplomacia ? O nobre senador devia lembrar-se de que o Sr. barão de Penedo é liberal.

O Sr. Saraiva :— Ele não se diz tal.

O Sr. Jaguaribe :— Eu o tenho por tal desde que militou na politica como deputado. Senão me engano, o Sr. Lopes Netto é defendeu na outra camara como seu co-legionario, como liberal.

O Sr. Saraiva :— Acredito S. Ex. que elle se diz conservador.

O Sr. Jaguaribe :— Muito estimo, porque aprecio os talentos do nobre barão e folgo da vêlo nas eleições em que milito.

Eu poderia apontar outros exemplos para demonstrar a S. Ex. que enganou-se ; limitar-me hei a lembrar que, ha poucos dias, constou-me que o Sr. Salvador de Mendonça, tido e havido como liberal de fina tempora, foi nomeado para uma comissão consular assaz importante. E' facto recente e bem conhecido.

Sr. presidente, o nobre senador a quem responde, procurou fazer-se forte pela estatística, pelo catalogo dos escriptores notáveis que em diversos tempos se tem manifestado a favor da eleição directa.

Não acompanharei S. Ex. nesse terreno, não só porque outros já o fizeram, na minha opinião, com toda a procedência, como o nobre senador pelo Maranhão, como porque confesso que não tenho procurado saber com toda essa minuciosidade quem é pró ou quem é contra a eleição directa. Mas direi a S. Ex. que não me parece procedente provar que a eleição directa é melhor do que a indirecta com o numero de autoridades.

Um Sr. senador :— E com o numero dos países.

O Sr. Jaguaribe :— Nem com o numero dos países. Cada país tem as suas circunstâncias especiais, ás quais se adaptam as leis.

O Sr. Saraiva :— Portugal se parece comigo.

O Sr. Jaguaribe :— Portugal é um país de circunscrição muito limitada e estreita, não se parece com o Brasil, que é vastíssimo. Depois é um país antigo, da civilização quasi homogênea, que não se assemelha á do nosso país, onde a população civilizada se tem concentrado, ao passo que no resto da extensão do país o desenvolvimento é pequeno.

O numero de publicistas, como disia, e pessoas notáveis não influem nesta questão, desde que se considera que não tem sido seriamente estudada entre nós. O nobre senador procurou mostrar as datas em que se manifestaram opiniões a esse respeito; mas é certo que neadhuc partide, em tempo remoto, mostrou haver estudado este assumpto, como se prova pelo facto de se terem declarado contra a eleição directa, em annos próximos, muitos liberaes notáveis. O nobre senador ao menos ha de convir que esses nomes valem alguma coisa no apreço de S. Ex.

Refiro-me aos Srs. conselheiros Nabuco e Zacarias, os quais tem datado muito recente eram adversários da eleição directa.

O Sr. Saraiva :— Não hoje são defensores da idéa.

O Sr. Jaguaribe :— Porque mudaram de opinião. Digo que é uma questão recente, que não foi estudada, que homens notáveis do partido liberal, a quem o nobre senador respeita, tiveram já parecer opposto ao que hoje seguem. Não é, puis, como disse S. Ex., uma matéria conhecida pelo país.

O Sr. Saraiva :— As idéas tem o seu curso, nascem e se desenvolvem.

O Sr. Jaguaribe :— Disse o nobre senador que em 1868 o partido liberal adoptou-a em seu programma, o que demonstra que a idéa é muito jovem, precisa de tempo para amadurecer, e de 1868 para cá não pôde fazer o seu caminho.

Ainda depois disto, o nobre senador, o Sr. Nabuco de Araújo, em 1870, tendo de manifestar a sua opinião acerca do projecto do Sr. conselheiro Paulino de Souza, disse que esse projecto não servia, porque fazia restrições ao direito de votar quando o tempo era das ampliações, e queixou-se de que o mesmo projecto, estabelecendo a eleição directa nas capitais, determinasse a indirecta no resto do país, privasse muitos cidadãos do uso do direito de votar etc.

Não é nua razão para crer-se que a idéa como nova precisa de estudos e desenvolvimento ?

O nobre senador ponderou que alguns consideravam anti-liberal a eleição directa, não devendo o partido liberal adoptal-a. S. Ex., pelo que me pareceu, mostrou-se embarrado a este respeito, porque admittiu que com efeito a idéa não é liberal, mas é muito boa na sua opinião. Acrescentou que não é questão de partides, se não questão nacional, que interessa a toda a sociedade.

Não tenho a honra de ser considerado liberal, posto que tenha convicção de que sigo idéias muito liberais, comodo a mim sempre tem parecido que esta exigência da eleição directa, inde excluir tantas massas habituadas a votar, já na posse disto é certo, é uma idéia anti-liberal...

O Sr. Joaquim :— Apaixonado.

O Sr. Jaguaribe :— ... e doia-me que fossem os liberaes que se dessem os paladeiros dessa idéa, querendo arredar um grande numero de votantes de um direito de que estão na posse e, portanto, tornando-se anti-democraticos, porque nada vejo mais democratico de que a extensão do voto.

Esta exclusão equivaleria a dizer-se a esses cidadãos : « Não tendes mais o direito de votar ; passais a ser paria's. » Isto, senhores, em qualquer parte do mundo seria doloroso, mas, no Brasil, o país da Igualdade, é mais que doloroso, é uma cousa detestável, inadmissivel !

O Sr. Saraiva :— E' por isso que os liberaes aceitaram a base dos votantes.

O Sr. Jaguaribe :— Homens que estão na posse de um direito, não podem ser excluidos delle impunemente ; e por isso razão tinha o nobre senador, o Sr. conselheiro Nabuco, quando em annos próximos dizia que a eleição directa seria um flagello, que ella tinha feito a revolução, que derribou a monarquia de Jelho, isto é, que uma

grande massa de cidadãos na França, naquelle paiz de igualdade, desesperada por esse esbulho, em um bello dia levantou-se e deitou por terra um throno, aliás ocupado pelo rei-cidadão, como o chamavam os admiradores das suas virtudes cívicas.

O Sr. Saraiva:— Repare que lá não votavam os homens de letras, votavam somente os ricos, foi por isso.

O Sr. Jaguaribe:— Portanto, não há nada mais anti-democrático do que essa idéa.

Tendo, pois, mostrado que não é o methodo e sim a pureza dos costumes, sim o respeito à lei, sim a boa disposição do governo, como do povo, para que as liberdades se mantinham, o que deve purificar o nosso sistema; tenho convicção de que essa mudança nenhuma vantagem pôde trazer, que, ao contrario, é prejudicial, porque o paiz não está nas circunstâncias de adoptar uma tal medida. O que aconteceria se o fizesse? Os homens que aspiram aos altos logares da representação nacional, muitas vezes não moram pelo interior; haveria chapas, estas teriam de ser impostas ao eleitor, embora de um só grão, e elle havia de sujeitar-se a isso, como hoje se sujeita. Não haveria, portanto, mudança alguma no resultado desejável; haveria uma unica diferença: uma vez constituído o corpo eleitoral permanente, o poder daqueles que fizessem nello a sua base, era muito mais terrível.

Actualmente há a esperança de que na successão do corpo eleitoral haja melhoramento, e os nobres senadores sabem que isto é que é proprio do sistema representativo; esse glasterio é indispensável; ao contrario, quando as molas endurcam-se, tornam-se tesas a ponto de não haver nenhum meio de fazer retrabilhas, vem a explosão, vem a revolução. Portanto, um corpo eleitoral permanente seria muito pior, porque nem, ao menos, haveria esta esperança para o partido, que estivesse debaixo, de ser um dia poder.

O Sr. Saraiva:— E' o que nos acontece.

O Sr. Jaguaribe:— O nobre senador, meu collega, no concluir o seu discurso, disse que tinha agora grande fé de que a eleição directa viesse, porque via no ministerio alguns membros, cujas opiniões já eram conhecidas como favoráveis a essa eleição e que, portanto, parecia-lhe que a Coroa, tendo chamado esses cidadãos aos seus conselhos, não podia querer aviltá-los, baixar-lhes o carácter.

A inferencia que S. Ex. disto tirava era que a eleição directa viria muito breve.

O Sr. Saraiva:— E' era muito bem tirada.

O Sr. Jaguaribe:— Senhores, este modo de apreciar do nobre senador, como o do ilustre senador pela província do Rio de Janeiro, a quem respondi, quando fazia alusão à Coroa, acho sumamente injusto e incabido. Todos sabem que os nobres membros do ministerio que já manifestaram opinião em favor desse sistema, se tiverem explicado devidamente, mostrando que na actualidade, com uma camera que acaba de votar o sistema diametralmente opposto, era impossível, sob pena de indecência, pretender levar esse sistema por diante. Por consequencia, homens politicos como são, devendo conformar-se com as circumstâncias da actuali-

dade, do momento determinado, não lhes era de modo algum possível fazer vingar desde já essa sua idéa, embora permaneçam em mantê-la. Portanto, entrando para o ministerio, está claro que hão de sujeitar-se ás circumstâncias do paiz, e as circumstâncias do paiz neste momento são estas: é impossível a passagem do sistema directo diante de uma camera que acaba de votar o contrario. Sendo assim, como pensar-se que, não passando a eleição directa, ficam injuriados esses caracteres?

A Coroa, senhores, paira em região muito alta, conhece e estuda as circumstâncias do paiz e tem como unica paixão o bem servil-o: é causa notória no paiz, por honra da monarchia brasileira; a Coroa não se cerca mesmo, como em outros paizes, de certas affeições; fica, portanto, sacrificada em sua vida íntima, só para bem servir à nação. Nestas condições não se pôde de modo algum dizer que é affeção ou má vontade o que influe no eleitor de ministros para chamar este ou aquelle ministerio; a consciencia do eleitor de ministros e as circumstâncias do paiz, no seu modo de apreciar, são o unico movel que dirige a sua escolha. Assim, pois, me parece que não se pôde dizer que a escolha, tendo recebido em taes e taes individuos, se tenha em vista este ou aquelle acontecimento sob pena de querer injuriá-los.

Como injuriá-los? Esses illustres caracteres ficam-se explicado devidamente, mostrando que não se pertencem a si mesmos. O homem publico não pertence a si, pertence ao seu paiz. Chegada a circumstância de ser chamado ao poder, deve aceitá-lo, embora com sacrifício.

Ora, todos sabem que o nobre chefe do gabinete faz pesadíssimos sacrifícios: a sua idade, os seus longos serviços, a grande somma de gierias colhidas (nenhuma mais tem a colher, por assim dizer, sendo a de continuar a servir o seu paiz), podiam livral-o do onus de aceitar o ministerio. Aceitando-o, é causa muito natural que procurasse cercar-se de homens da sua confiança; e diante de qualquer ponderação que estes lhe fizessem, a resposta é que esse nobre chefe do gabinete fazia o maior de todos os sacrifícios aceitando tal posição, dava-lhe o direito a exigir de seus amigos que fizessem também algum sacrifício. Fui isto o que elles fizeram.

Como, pois, se pôde lançar tão grande serviço em rosto a esses caracteres e dizer que, assim procedendo elles, a Coroa teve o propósito, ou de fazer passar uma idéa, ou de robustal-os? De modo algum.

E, senhores, seja-me permitida a este respeito uma revelação: a insistência constante de se fallar dessa contradição dos nobres ministros, que assim já se externaram, demonstra que os autores dessa insistência sofreram algum incommodo, porque, uma vez explicado o facto, elles deviam calar-se e esperar que o tempo corresse, mas todos os dias voltam à carga.

O Sr. Saraiva:— Na opinião de V. Ex. é que devia ser assim.

O Sr. Jaguaribe:— E' um modo de argumentar; penso assim, sem querer de modo algum ferir ao nobre senador, o peço-lhe desculpa se o fiz. Mas me parece que essa insistência demonstra que algum pensamento havia, que supunham que, se esses nobres caracteres não aceitassem essa posição, o poder lhes poderia chegar às mãos. Por-

tanto, há um certo incommodo nisto, o que prova a insistência constante; do contrário, uma vez explicados os factos dar-se-hiam por satisfeitos.

Chamo uma contradição digna de censura a de um homem que emite hoje uma opinião e no dia seguinte pratica o contrário, vendo-se claramente que houve de sua parte ou deslealdade ou afeto ao poder, desejo de lucro, ambição, etc.; mas desde que se demonstra que tal cidadão não é guiado pela ambição, e sim por um sentimento nobre, como acontece ao ilustre barão de Cotegipe, que mais de uma vez tem recusado o poder e se o acirrou desta vez é porque não pode recusar-se a isso; parece-me que esta insistência em accusá-lo revela alguma cousa.

O Sr. Saraiva:—Então queremos o poder, não é assim?

O Sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, ainda tinha algumas ponderações a fazer, mas tenho pouco hábito da tribuna, vou fatigando-me e mesmo não estou muito robusto.

O Sr. Zacarias:—Oh! eu contesto.

O Sr. Jaguaribe:—Acabo de estar adentado, isto é que é a verdade.

O Sr. Zacarias:—O seu colega falou hontem tres horas.

O Sr. Jaguaribe:—Tem melhores pulmões e fala mais baixo, por isso pode ir mais longe, mas eu já estou ficando ronco.

O Sr. Zacarias:—Ele falou tres horas sem beber agua.

O Sr. Jaguaribe:—Eu também ainda não bebi nenhuma, mesmo guiado pelo exemplo de V. Ex. V. Ex. parece não sympathizar comigo, e entretanto eu o quero sempre acompanhar.

O Sr. Zacarias:—Sympathizo tanto que estou disposto a mandar-lhe agua.

O Sr. Jaguaribe:—Muito obrigado; recuso agua decididamente.

O Sr. Zacarias:—E' o que se pode oferecer aqui.

O Sr. Jaguaribe:—Desisto das observações que tinha ainda a fazer para chegar à matéria da minha emenda.

Sr. presidente, o parágrafo a que pretendo mandar emenda é o 4º do art 1º, o qual diz assim (lendo):

« S 4º As listas gerais, que as juntas parochiais devem organizar, conterão, além dos nomes dos cidadãos qualificados, a idade, o estado, a profissão, a declaração de saber ou não ler e escrever, a filiação e domicílio e a renda conhecida, provada ou presumida: devendo as juntas, no último caso, declarar os motivos de sua presunção e as fontes de informação a que tiverem recorrido. »

Minha emenda tem em vista que se eliminem desto período estas palavras—ou não,—de maneira que ficará assim: « a idade, o estado, a profissão e declaração de saber ler e escrever, tirando-se: ou não, porque, Sr. presidente, cumprido o que prometi no princípio do meu discurso, isto é, que havia de acabar concordando com o nobre senador pelo Rio de Janeiro, entendo que os anal-

phabetos não podem ser votantes; minha emenda tem por fim que ellos não sejam qualificados.

O Sr. Saraiva:—Isso não é reforma da constituição? Veja que altera a base constitucional.

O Sr. Jaguaribe:—Eu me explicarei: A emenda diz assim: « No § 4º do art. 1º suprimam-se as palavras—ou não—e no fim do mesmo parágrafo, ou onde convier, acrescenta-se: Não poderão votar na eleição primária nem na secundária os que não souberem ler nem escrever. »

Sr. presidente, folgo de que o nobre senador acaba de honrar-me com esse aparte, porque precipita-me nos argumentos em que tinha de entrar com mais vagar. Disse S. Ex., que eu com esta emenda altero a base constitucional.

O Sr. Saraiva:—Segundo sua opinião.

O Sr. Jaguaribe:—No art. 9º há alguma cousa em relação a saber ler e escrever?

O Sr. Saraiva:—Mas admite.

O Sr. Jaguaribe:—Creio que a este respeito tem havido uma passim intelligencia...

O Sr. Saraiva:—Ah!

O Sr. Jaguaribe:—... como é muito simples demonstrar-se. O que faz o votante? Escreve seu voto; e como escreverá quem não sabe escrever? Portanto, é o maior dos absurdos, a maior das incoherências exigir que quem não sabe ler nem escrever vote, desde que a votação é por escrito. Se se inventasse um modo de votar, por exemplo, com esferas ou por qualquer outro meio simbólico, bem; poderiam ser admittidos os analphabetos.

O Sr. Saraiva:—V. Ex. está revogando a constituição.

O Sr. Jaguaribe:—Perdão, a constituição não podia querer um absurdo...

O Sr. Saraiva:—E' o que nós dizemos.

O Sr. Jaguaribe:—... a constituição quer que votem os que sabem escrever.

O Sr. Saraiva:—E' o que nós queremos.

O Sr. Jaguaribe:—Folgo de que meu modo de pensar se approxime ao dos nobres senadores.

O Sr. Saraiva:—Logo não é constitucional o art. 9º.

O Sr. Jaguaribe:—Os nobres senadores dizem que querem arredar as massas...

O Sr. Saraiva:—As massas não.

O Sr. Jaguaribe:—... porque o sufragio universal lhes faz horror; eu não tenho horror ao sufragio universal, mas convenho em que as massas são mais susceptíveis de explosão e de serem movidas por espertos para o mal, do que os homens de tal ou qual cultivo intelectual; portanto, pelo mesmo sistema que temos e que eu acho sapientíssimo, arredando-se aquelles que não sabem ler nem escrever, porque são incapazes de votar, falta-lhes uma condição para o gozo desse direito; chegamos ao mesmo resultado de afastar massas numerosas, sem ferir, porém, direito de ninguém.

Sabem perfeitamente os nobres senadores que, qualquer seja o modo de interpretar a constituição para o geso do direito político, ha de ser indispensável alguma condição. Mesmo no sufragio universal, por exemplo, não vota quem não está alistado; logo exige-se como condição estar alistado e para isto é necessário não ser criminoso, etc.

O Sr. Saraiva:—V. Ex. está dando uma terceira base: só votam os que souberem ler e escrever.

O Sr. Pompeu:—Isto traz um censo elevadíssimo. Mande a emenda.

O Sr. Jaguaribe:—Estimo que os nobres senadores votem por ella.

O Sr. Pompeu:—Não fere a constituição?

O Sr. Jaguaribe:—Aqui não ha infracção da constituição, trata-se apenas de estabelecer uma condição: não pode votar quem não sabe escrever. O voto é por escrito, e, portanto, não pode votar quem não sabe escrever.

Essa condição se infere de toda nossa legislação. Por exemplo, no código do processo não se diz que para ser jurado seja preciso saber ler e escrever; mas é isto uma condição que está subentendida, desde que os jurados em sua conferência saem de ler o processo e assignar as respostas aos quesitos.

Creio que houve nisso algum abuso, e depois a lei de 3 de Dezembro e o respectivo regulamento exigiram que era preciso saber ler e escrever para ser jurado.

Actualmente, conhecendo-se do mesmo modo que tem sido um abuso, ou má inteligência da lei consentir que vote quem não sabe ler nem escrever, parece-me que é esta uma questão de interpretação e que uma lei regulamentar como é esta, pode assim determinar.

Eu, porém, respeito tanto os direitos adquiridos que, sem que a minha emenda faça alguma limitação, à respeito, vou aventar uma idéa. Se houver quem entenda que minha emenda é aceitável, mas que vai ferir direitos dos que já estão na posse dellas, eu lhe pedirei que dê o seu voto, para que continue esse uso, mas não para que votem os novos, os que chegarem à idade, não estando qualificados por essa circunstância.

O Sr. Pompeu:—Isto é uma distinção odiosa.

O Sr. Saraiva:—A exceção destrói a emenda.

O Sr. Jaguaribe:—É apenas um respeito a direitos adquiridos; não faço questão disto, nem está na minha emenda: avento apenas a idéia.

Por outro lado, senhores, todos os homens influentes devem desejar que não haja analfabetos em nosso paiz, e aí está um grande estímulo para esse desideratum. Entendo mesmo que isto é o desenvolvimento de uma tese constitucional: quando nas garantias do art. 179 se estabelece que a instrução primária é gratuita a todo o cidadão, está dada a base.

O legislador entendeu que este devia ser o tipo, que todos os partidos devem se esforçar para que não haja analfabetos, e o meio é este. Desde que esses homens, por impossibilidade absoluta, estojam arredados de votar, não só não haverá esses escândalos e abusos que facilmente se podem praticar, largando-se mão de analfa-

betas, como não haverá elementos de anarchia, porque esses homens só de força bruta e pouco valendo pelo intelecto são os mais dispostos para a perturbação.

O Sr. Pompeu:—Perfeitamente de acordo.

O Sr. Jaguaribe:—Mas, se houvesse um estímulo sobre de se criarem associações para ensinar a todos, os mesmos homens influentes, que desejassem ter grande clientela, estabeleceriam escolas.

O Sr. Saraiva:—Antes da eleição haveria mais de 10,000 escolas de primeiras letras.

Um Sr. senador:—Seria uma maravilha.

O Sr. Saraiva:—Todo o mundo aprenderia a ler e a escrever.

(Na outros apartes)

O Sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, vou terminar, mas, antes de fazê-lo, em apoio de minha opinião, que aliás é toda deduzida da nossa propria legislação, da verdadeira intelligencia da constituição, e até do desenvolvimento de uma de suas theses, devo invocar a opinião de Stuart Mill, o qual diz:

«Tenho como totalmente inadmissível que uma pessoa participe do sufragio sem saber ler e escrever e acrescentarei—sem saber as primeiras regras de arithmetica.»

Depois acrescenta (isto é de mais; eu contento-me com que saibam ler e escrever):

«Somente um homem, a quem uma theoria irreflectida fraca o senso communum, pode sustentar que se deve conceder poder sobre outrem, poder sobre toda communhão, á homens que não tenham adquirido as condições as mais ordinarias e as mais essenciais para cuidar de suas próprias pessoas e dirigir com intelligencia seus próprios interesses e os dasquelles que lhe são conjunctos.»

Cito estas palavras para autorizar a minha opinião, que é filha da propria interpretação da constituição.

Oras, eu digo que muitas theses da nossa constituição não estão ainda convenientemente desenvolvidas, como não está esta que recomenda a instrução primaria.

O Sr. Zácarias:—Mas a mola está bem desenvolvida.

O Sr. Jaguaribe:—Lembrarei uma outra thesis constitucional ainda não desenvolvida, para mostrar que não digo isto no interesse da minha argumentação.

A constituição diz, por exemplo, que pode haver julgamento em matéria civil por jurados, e nós não temos isto. Entendem-se que não era occasião, mas é uma thesis constitucional, que um dia talvez seja desenvolvida, como esta, cujo desenvolvimento reclamo actualmente por ser oportuna de tratar-se della.

Sr. presidente, concluindo, eu direi da passagem ao meu nobre colega que senti que S. Ex. não estivesse presente para ouvir o que eu lhe disse em resposta.

O Sr. Pompeu:—Contava que a discussão começasse às 2 horas, e por isso demorei-me.

O Sr. Jaguaribe:—A ausência de S. Ex. de modo algum autoriza-me a dizer nada que não dissesse em sua presença; ao contrario, o acatoi como devo.

O Sr. Pompeu:—Estou certo disto.

O Sr. Jaguaripe :—Repetirei apenas, para aproveitar-me da presença de S. Ex., que acho que grande parte a sua descrição do estado do partido liberal foi muito exagerada, e atribui isto à força de imaginação e ainda mais ao hábito que o nobre senador tinha de cultivar as musas.

O Sr. Pompeu :—Nunca fiz um verso.

O Sr. Jaguaripe :—Tinha lembrança de alguns, mas em si só só pode ser desfeito da minha memória.

Resumindo tudo quanto disse, eu concordo que o verdadeiro melhoramento do sistema eleitoral, está na boa vontade dos homens que governam, dos homens que influem, está em si a reforma dos nossos costumes; e que, para termos um bom sistema eleitoral, não precisamos de modo algum alterar a legislação.

O Sr. Pompeu :—Mas se V. Ex. não quer alterar, ha de rejeitar este projecto que altera.

O Sr. Jaguaripe :—O projecto trata de matéria regulamentar, que não afecta as bases constitucionais.

Encerroi o meu humilde discurso citando a opinião de dois escritores.

Um é Montesquieu, que diz :

« E' bom não fazer por meio de leis o que se pôde conseguir pelos bons costumes. »

E' o caso do que tratamos.

O outro é Portalis, que diz :

« Os bons costumes podem suprir as boas leis. Elles são o verdadeiro cimento do edifício social. »

Tenho terminado. (Muito bem.)

O Sr. Pompeu :—Então vote contra a lei toda.

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão conjuntamente as seguintes

#### Emendas

No § 4º do art. 1º suprimam-se as palavras —ou não.

No fim do mesmo parágrafo, ou onde mais convier, acrescente-se :

« Não poderão votar na eleição primária, nem na secundária os que não souberem ler nem escrever. — Jaguaripe. »

O Sr. Saraiva :—A hora está adiantada, mas não tenho remedio vendo ocupar a atenção do senado, porque devo uma resposta ao nobre senador pela província do Maranhão.

No meu último discurso sobre o projecto em discussão tratava da questão constitucional e não tinha concluído a respeito minhas observações quando deu a hora. Continuarei, pois, a desenvolver a questão da constitucionalidade ou não constitucionalidade do art. 90. Mas, antes disso, responderei ao meu nobre colega pelo Maranhão.

S. Ex. estranhou que um liberal preferisse a seguinte proposição: « O voto é uma função »; e dessa proposição deduziu que eu negava o princípio da soberania popular.

Eu acreditei que o nobre senador em liberalismo estava adiante de mim e que achava muito aristocrática a opinião

de Royer Collard e de toda a escola doutrinária da França, e, ainda mais, que era admirador das doutrinas de Jean Jacques Rousseau. Mas, há poucos dias e com grande espanto meu, vi que o nobre senador me censurava, não porque estivesse adiante de mim, mas porque estava muito aquém, e porque S. Ex. é da doutrina do direito divino.

Sr. presidente, não venho fazer uma preleção acadêmica, e nem tenho diploma de professor; e, portanto, não trataria de examinar neste momento o que é soberania do povo. Para responder ao nobre senador examinarei o que os legisladores constitucionais chamam soberania da nação ou do povo, e procurarei descobrir o pensamento de nossa constituição nas obras de Benjamin Constant, o inspirador do nosso legislador constitucional, se não é, como querem alguns, o próprio organizador do plano do nosso pacto fundamental.

Se não é isso verdade, é pelo menos certo que quem lê as obras de Benjamin Constant e a nossa constituição vê nesta a cópia de quasi todas as doutrinas desse escritor com uma só exceção, e é que elle é apologista da eleição directa, enquanto a nossa constituição consagra a indirecta: é a única diferença grave, que há entre Benjamin Constant, presumido autor do nosso pacto fundamental, e a nossa lei fundamental.

Pago, pois, licença ao nobre senador para examinar a questão da soberania nacional praticamente, e de conformidade com a nossa constituição e o publicista, que a aconselhou.

« O reconhecimento abstrato da soberania do povo, diz Benjamin Constant, não aumenta a somma das liberdades públicas. E se se atribuir a essa soberania uma extensão maior do que deva ter, a liberdade só pode ser perdida, apesar do princípio e talvez mesmo por causa do princípio. »

Benjamin Constant entende que a soberania não é um princípio abstrato, mas alguma coisa de real e positivo. Segundo o mesmo sistema, vou ver como a constituição entende a soberania ou o que é soberania nacional segundo nosso pacto fundamental.

Não quero ser nem mais nem menos liberal do que a constituição. O nobre senador achar-me-ha razão nisto e também em querer eu ser conservador, ao menos da constituição e no sentido dela.

O Sr. Mendes de Almeida :—Apoiado.

O Sr. Saraiva :—Creio que não querem que eu seja liberal radical, e que vá além da constituição; hão de permitir, ao menos, que eu seja conservador da constituição e liberal também como elle, isto é, que procure manter e desenvolver mesmo os princípios generosos que elle encerra e que amparam as liberdades públicas.

O que entendo a constituição por soberania da nação? O art. 90 define essa soberania, porque diz quais são os brasileiros que devem governar este país...

O Sr. Mendes de Almeida :—Os que votam para representantes.

O Sr. Saraiva :—... e é isto que consiste a soberania: soberania quer dizer governo.

O Sr. Mendes de Almeida :—Mas o art. 90 trata dos que votam para representantes.

O Sr. Saraiva:—Quem nomeia o deputado, governa.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não é tanto assim.

O Sr. Saraiva:—Diz o art. 90: Soberano é todo o povo que, no gozo de seus direitos políticos, tem 100\$ de renda líquida, ou haja de 200\$, isto é, todo o povo que for presumido apto para votar em virtude da certa e determinada renda. Soberano é o povo que vota nas eleições parochiais, e que tem certa renda. A constituição, pois, rejeita a soberania de João Jacques; nisso não pode haver questão; a constituição diz que a soberania não está no numero, não reside em todo o homem.

A constituição também não é apólogista da doutrina de Royer Collard, de Guizot e dos doutrinários da França.

Royer Collard queria que a soberania residisse nas classes mais ilustradas, e por isso toda a escola doutrinária procurava apoiar o voto em um censo alto, e pelo qual presumia uma aptidão elevada. A constituição não foi também para esse extremo, mas para um termo médio; ella diz:

«A soberania não é a do numero, mas é a de uma pequena aptidão: todo o individuo que tiver uma tal ou qual aptidão, presumida por uma dízima renda, deve governar, pode votar.»

Eis aí a soberania do povo, como a define a constituição.

O Sr. Mendes de Almeida:—Para eleger representantes.

O Sr. Saraiva:—Orá, pergunto: por não querer o voto universal, que a constituição rejeita, mesmo para a eleição do eleitor, deve ser tido como conservador, isto é, como co-religionário do nobre senador? Não é possível, porque a constituição admite a soberania da nação, da quasi universalidade dos cidadãos; e se todos tiverem tal ou qual aptidão, todos exercerão o direito de votar. O nobre senador quer que a soberania seja causa muito diversa; terá para isso seus motivos, mas não tem razão, quando diz que eu sou conservador, porque rejeito as idéias de Rousseau, ou nem estou na companhia de Ruybar ou Ledru Rollin. Eu sou liberal da constituição e nem o nobre senador poderá pretender que o meu liberalismo seja diverso do liberalismo de meu partido, que não quer o voto universal.

O nobre senador sabe que, no princípio da minha carreira, um pouco receiose pela ordem pública, auxiliei o partido conservador.

Isto demonstra que nada aventurei e que gosto de colocar-me em posição favorável à liberdade, mas sem arriscar a ordem. Confesso que não sou ousado e que me não acho bom com as doutrinas de João Jacques. Há liberaes que não tem medo, que aventurem-se; mas eu não pertenço a esse numero ou antes não tenho a felicidade de pensar que a força bruta pode fazer causa útil e boa.

Já se vê que o meu liberalismo não é o do extremo do meu partido, assim como os princípios da maioria do partido do nobre senador não são os princípios conservadores que S. Ex. segue, porque creio que poucos serão os conservadores que expliquem a soberania nacional pelo direito divino. O nobre senador pertence a um extremo do seu partido; eu estou com a grande maioria do meu.

O Sr. Mendes de Almeida:—Eu estou na constituição.

O Sr. Saraiva:—Mas, Sr. presidente, contestou-se que o voto seja uma função. A função é um direito. Não se nega que o voto seja um direito, mas é um direito, cujo exercício está sujeito a certas e determinadas condições. Eis aí o que faz do voto uma função.

Ora os conservadores reconhecem, quasi todos, que o voto é uma função. O Sr. Paranhos claramente reconheceu em 1873 que o direito de votar é uma função pública, a cujo exercício se podem impor condições. Os liberaes, uns reconhecem o voto como uma função e outros dizem que é um direito inherente ao homem, que todo o homem, tenha ou não aptidão, deve exercer esse direito. Na Inglaterra Gladstone diz que o direito do voto é inherente ao homem, e lord Palmerston disse o contrário, que o voto é uma função. Em França se observa a mesma causa. Laboulaye quer que o voto seja função, e Luiz Blanc que seja um direito, como o de propriedade e outros dessa natureza.

Qual será a doutrina mais exacta? Será a daquelles que sustentam que o direito do voto deve existir sem condições? Eu sustento que a verdadeira doutrina é a que acabou de demonstrar o nobre senador pelo Ceará, dizendo que não deve votar aquello que não tiver aptidão.

Esta é a doutrina que eu sigo. Quero que o cidadão a quem for concedido o direito de votar, isto é, de governar este paiz escolhendo deputados ou senadores, leia ao menos os jornaes e saiba o que se passa no paiz. Sem ter pelo menos o conhecimento de nossos homens, como poderão os eleitores escolher os representantes da nação?

O nobre senador pelo Ceará, que deixou hoje a tribuna, disse: «Que não deve votar quem não souber ler e escrever»; e disse uma verdade. Quem não souber ler jornaes e escrever a sua lista, não deve votar no deputado. Todos, pois, reconhecem a necessidade de uma tal ou qual aptidão: Que voto quem souber ler e escrever. Se o nobre senador pela província do Ceará governar e estabelecer essa condição como base da eleição indirecta, é possível que mesmo essa eleição melhore alguma cousa. O nobre senador pelo Ceará tem medo das novas negras e é porque as teme que exige que o votante saiba ler e escrever sem se importar que tal exigência restrinja extraordinariamente o numero dos votantes. Não é só o nobre senador que quer excluir as novas negras. O projecto tentou exclui-las, presumindo a renda pelas profissões, pelo imposto, etc.

E se não acabou com as novas negras é porque o governo precisa das novas negras e deixou entrada para elas, dando aos qualificadores também o direito de preencher a renda por justificações feitas perante estes ou aquela autoridade. Para excluir as novas negras não hesitam em violar o art. 90, mas para fazer a eleição directa invocam esse artigo e mostram-se amigos das novas negras.

Creio, Sr. presidente, que tenho dado ao nobre senador pela província do Maranhão as explicações necessárias para que S. Ex. não me tenha por seu co-religionário, o me deixe ficar nos bancos liberaes, onde me acho perfeitamente bem, e donde não tenho desejo de sair.

Quando falei pela primeira vez, em disse, Senhores, que considerava o art. 90 da constituição revogável como

## LESSÃO EM 25 DE AGOSTO

qualquer outro artigo; que somente era constitucional e está fora da acção dos poderes ordinários o princípio firmado no § 14 do art. 179, que diz o seguinte:

« Todo cidadão pode ser admitido aos cargos públicos (funções públicas) civis, políticas e militares, sem outra diferença que não seja a dos talentos e virtudes.» Isto é o que é constitucional.

Se se fizesse uma lei dizendo: « Os eleitores, os votantes devem ser, por exemplo, os titulares, os comerciantes, esta ou aquella classe, » violava-se a constituição; mas, desde que se estabelecer apenas condições de aptidão ou factos pelos quais se presumam a aptidão, que a constituição requer para o exercício do voto, não se viola o direito de pessoa alguma, ou restrinjam ou ampliem o voto pela execução das condições exigidas para achar-se a aptidão necessária ao exercício do voto.

Nenhuma constituição tem subtraído aos poderes ordinários o direito de regular as condições do exercício de votar, segundo o grau de civilização do país.

E' possível que a constituição, determinando as condições de exercício do voto em 1825, prohibisse aos poderes ordinários o direito de alargar as condições de aptidão e do exercício do voto?

Seria isso desconhecer que a civilização de um país aumenta sempre o número dos homens aptos para votar.

A felicidade da Inglaterra tem vindo desse facto. De vez em quando a opinião move-se e exige que certas classes, certos indivíduos, que antes não votavam, votam dali por diante. Discutem a questão na imprensa os conservadores e liberais, a reforma vem ao parlamento e por fim aumenta-se o número de votantes, democratiza-se mais a câmara dos comuns. E' esse um bom princípio que nenhuma constituição deixa de incluir no número das atribuições dos poderes ordinários.

Aqueles que dizem que o art. 90 é constitucional não defendem os bons princípios de governo, porque impossibilitam uma reforma, que se torna necessária em certos e determinados períodos, e querem que o país passe pelos transeus de uma reforma constitucional.

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. Saraiva:—Isso não é prudente, e a prova haveremos de tirá-la mais tarde.

Os conservadores resistem à reforma da eleição directa; esta resistência aumenta e o projecto tam por fim organizar a resistência; o país ha de continuar a pedir a reforma directa, mesmo porque o projecto não conseguiu o que se tem em vista; e, portanto, os próprios conservadores, que estão dispostos a governar o país por 10, 20 anos ou mais, e durante o resto do século XIX, se não de vêr convidados, ou a se desdizerem e fazerem a eleição directa sem reforma da constituição, ou depois de alterarem a constituição. Então a opinião vencedora ha de pedir talvez mais; e a câmara que tiver de fazer a reforma eleitoral pode ser que inclua nella também a reforma parlamentar, para que se não possa resistir tanto de ahí por diante à vontade da nação. Então todos aqueles que hoje possam como muito prudentes, como estadistas abalizados, que não querem expor o país e suas instituições a transtornos, não de passar nessa época por

imprevidentes: podem actualmente ser prudentes, mas para o futuro não de ser taxados de imprevidentes.

Mas, Sr. presidente, examinemos uma outra questão, que pode fazer com que se repute ou não constitucional o art. 90. Tem-se dito: « E' constitucional o art. 90, porque vós não podéis alterá-lo para fazer a eleição directa sob pena de restringir os direitos daqueles que os tem». Não é este o grande argumento? E'.

Restringir ou ampliar direitos é, na phrase dos conservadores, uma reforma constitucional, porque a constituição não quis e não quer, nem que se restrinjam, nem que se ampliem direitos. Vejamos se a eleição directa restringe ou amplia direitos.

Tomemos as duas bases: a base conservadora e a base liberal da eleição directa. A base conservadora é a do Sr. Torres Homem; creio que nenhum conservador quererá elevar mais o censo do eleitorado de que o fez o Sr. Torres Homem, que exige o censo do eleitorado actual. A base liberal é o censo do votante, presumido pela posição, pelas profissões, pelo imposto etc. etc. Tomemos estas duas bases para verificar se offendemos ou ampliamos direitos, fazendo a eleição directa.

Segundo a base liberal, o que acontece? Todo homem que é apto para votar e cuja renda se presume por um facto certo e determinado, vota para deputado. O que se faz aqui? Faz-se com que o votante, em lugar de ter um procurador que vote por elle, dispense o procurador e vote logo no deputado; não se faz mais do que suprimir uma roda inútil; e não se aumenta nem se diminui o voto.

Se vós dizeis que o voto aumenta-se e estende-se, confessais então que nada vale, que nada é o direito de nomear eleitores.

Mas, se elegre o eleitor vale alguma coisa, isto é, se o homem que elegre o eleitor, elegre-o para votar no seu candidato para deputado, segue-se que escolher logo o votante o deputado é suprimir uma roda inútil. Portanto, não se restringe o voto e mesmo não se alarga o voto no sentido da palavra, se fizermos a eleição directa, seguindo-se a base liberal.

Examinemos agora a eleição directa no sentido conservador, isto é, votando todos os homens julgados actualmente aptos para votar no deputado. O que se segue dali? E' que todos aqueles que os votantes podem elegre seus eleitores, escolhem o deputado. Qual a consequência? E' que a votação primária torna-se inútil, torna-se uma superfluídadade, porque todos os cidadãos que podem ser eleitores pela constituição e como tal eleitos, são eleitores natos e devem logo votar no deputado e senador.

Se os votantes vão às urnas escolher os eleitores dentre os homens que a constituição julga aptos para escolher os representantes da nação, e se todos esses homens aptos já são considerados eleitores, segue-se que a eleição primária fica sem objectivo e será uma superfluídadade.

Por conseguinte, tanto em um como em outro caso, não se violam direitos. Dá-se apenas mais vigor aos direitos políticos, suprimem-se rodas inúteis no mecanismo eleitoral, acaba-se com uma farça escandalosa, fazendo da eleição uma causa séria e eficaz.

Quando muito, o que se pode dizer é que se ampliam direitos, mas não ha aqui quem diga que se viola a con-

stituição, quando se ampliam direitos políticos das classes que pela mesma constituição são consideradas no exercício da soberania.

A objecção é sempre feita a favor do pobre povo: todos lamentam que se restrinja a intervenção do povo na eleição; unicamente o Sr. visconde do Rio Branco foi que fez ultimamente consensos à base liberal da eleição directa, vendo surgir della o cesarismo. Vós, rejeitando a eleição directa e tornando ao mesmo tempo o partido liberal responsável pela supressão do direito de votar, animastes a propaganda da eleição directa sobre a base do votante: se o partido liberal foi até ali, a culpa é vostra, vossa somente. Se tivesseis cumprido vosso dever, se tivesseis dito que eleição directa com o censo do eleitorado produziria melhores resultados e jamais poderia arriscar os interesses da ordem pública, talvez o partido liberal vos acompanharia nessa política prudente e aceitasse a base, do Sr. Torre Homem.

Eu aplaudiria o partido liberal se elle adoptasse para agora a base do eleitorado e deixasse para mais tarde a base do votante, e sinto tanto a conveniencia disso que vos prometto o meu voto para a eleição directa, seja qual for a base que possais adoptar. Estou resolvido a isto, porque, qualquer que seja a eleição directa, mais ou menos liberal, há de ser melhor do que a eleição que existe. Creio que assim pensam comigo muitos liberais (Apotados). Por não obtermos o melhor não havemos de ficar com o pessimo. Portanto, hypotheco meu voto a todos os conservadores que quiseram tomar por base da eleição directa o censo do eleitorado ou mesmo a base aconselhada hoje pelo nobre senador do Ceará, isto é, que o eleitor saiba ler e escrever.

Eu disse, Sr. presidente, que o verdadeiro autor ou inspirador de nossa constituição pensava que a eleição directa era a melhor, sendo deplorável que o legislador constitucional não o seguisse neste ponto; e para provar esta minha assertão, vou lér o que disse Benjamin Constant: « Se quisermos gozar em França dos benefícios do governo representativo, é preciso adoptar a eleição directa, essa eleição que em Inglaterra desde 1788 traz à camara dos communs todos os homens esclarecidos e notáveis. Só a eleição directa dá à representação nacional verdadeira força e raízes profundas na opinião. » Esta era a opinião de Benjamin Constant; a constituição, porém, não a seguiu, e foi esse o único ponto em que ella divergiu de seu inspirador.

Sr. presidente, um país irmão, Portugal aceitou uma constituição quasi idêntica à nossa, tendo sómente a diferença de ser hereditário o senado. Pois bem: Portugal mudou a base de sua eleição adoptou a eleição directa sem reforma da constituição.

Por mais de uma vez reclamou aqui o nobre marquez de S. Vicente contra esse facto allegado pelo Sr. Nabuco, dizendo que lá foi preciso reforma constitucional; mas ultimamente, como o mesmo Sr. Nabuco demonstrou aqui, o Sr. Carlos Bento na camara dos pares estranhou que se tivesse emitido no senado brasileiro semelhante opinião. Nunca em Portugal, disse o Sr. Carlos Bento, se considerou artigo constitucional o das eleições. Coincidiu a reforma eleitoral com a da constituição em outros pontos, porém nunca nogueu ali achou que isso era matéria constitucional.

O Sr. Pompan: — Já estava resolvida a reforma eleitoral, quando passou o acto adicional.

O Sr. Saraiva: — Por conseguinte, um país que recebeu uma constituição quasi idêntica à do nosso, revogou a eleição indirecta, fez essa reforma, sem que se fallasse em offensa da constituição.

E' por isso que nós entendemos que isso de reforma da constituição é uma coisa de que se servem muitas apenas como um projectil contra a eleição directa.

E, senhores, se diminuir o voto, se mutilar-o é inconstitucional, por que privastes do direito de votar as praças de pret? Dizeis que as praças de pret não tinham 100\$ de renda líquida; mas hoje elas os tem, os cabos os tem, os sargentos os tem e entretanto não votam. Logo, já violastes vosso artigo constitucional.

Se não se pôde mutilar a capacidade de ser votante, se é constitucional votar e ser votado, com que direito privais o magistrado de ser votado? Logo que privais um magistrado de ser votado, reconheceis que o voto é uma função incompatível com outra função, a do magistrado.

Disso o que se segue é que vós violais a constituição sempre que achais isto conveniente; e, quando tendes de oppor-vos a uma coisa que não querais, invocaes a constituição. Isto não me parece legal. Emfim quem tem senado e camara faz o que quer. Se nós tivesssemos senado e camara, amanhã passaria a eleição directa e ninguém responderia aos argumentos contra a constitucionalidade do art. 90.

Por conseguinte os nobres senadores que estão no poder, não precisam dizer que a eleição directa é inconstitucional; bastava que dissessem: « Não é vantajosa. » Assim comprometer-se-biam menos, porque podem ser impelidos pela opinião a adoptar a eleição directa, e neste caso terão necessidade de estar explicando seu procedimento e de mostrar que não são inconsequentes; ao passo que com a simples allegation de que a eleição directa não é vantajosa, os nobres senadores preparam-se-ão para fazê-la quando lhes couvier, e para dizer que é artigo do seu programma.

Disse-se, Sr. presidente, que a eleição indirecta produziu sempre bons resultados; mas, pergonto eu: por que tem ella produzido agora más resultados? Logo algum vicio tem ella, por causa do qual, tendo dado bons resultados nos primeiros tempos, dá hoje pessimos.

Senhores, a eleição indirecta é uma instituição da infância dos povos livres, só então pôde ella produzir bons resultados. Ela os deu entre nós no tempo em que não havia cabalistas, no tempo em que ninguém queria ser deputado ou em que se aceitava este mandato como um sacrifício, no tempo em que as cadeiras de senador mesmo eram rejeitadas, no tempo em que um deputado geral levava duas horas na camara a defender-se da ferrice arguição de haver pedido votos. Deu-se este facto; um deputado, acusado de ter solicitado votos para si, levou duas horas a defender-se deste crime. Naquelle tempo concebe-se que todo e qualquer processo eleitoral devia dar bons resultados.

Mas hoje não pôde dar bons resultados um processo eleitoral em que não ha o menor interesse na eleição primária, isto é, em que as classes ilustradas, as classes intelligentes, as classes ricas não tem nenhum interesse

em ir à parochia designar eleitores, porque a eleição primária não quer dizer sendo a organização de uma oligarchia de parochia. Que interesse podem ter as classes intelligentes e ricas em ir à parochia organizar essa oligarchia?

Mas dae ao votante parochial o direito de votar no deputado e todas as classes ricas, intelligentes terão interesse em ir à parochia.

O Sr. Mendes de Almeida : — Não de abster-se como fazem agora.

O Sr. Saraiva : — Não hão de abster-se; o interesse é maior, é novo, é palpável; esse interesse político levará essas classes à parochia.

Mas hoje o que acontece? Meia duzia de indivíduos, querendo dispor da votação da parochia, procuram um crescido número de votantes, apresentam-se com elos na matriz para votar em uma lista e por essa forma instituem o voto de toda a gente independente. Em tais circunstâncias qual é o homem independente que vai lá perder o seu tempo para dar um voto inútil?

A causa do vício principal da eleição indirecta está principalmente no mesmo interesse político da eleição parochial e no facto de vencerem sempre as nuvens negras, de que falam o nobre senador pelo Ceará, aos homens ilustrados e independentes.

Mudae, porém, essa ordem de coisas: tira os ambiciosos locaes a facilidade de organizar oligarchia eleitoral na parochia e tudo mudará. O proprio votante que forma a nuvem negra melhorará. Ele será obrigado a escolher entre os candidatos o deputado e não será, como hoje, o pedestal de uma oligarchia eleitoral de fácil corrupção.

Portanto, o mal da eleição indirecta está em se termatado o interesse na eleição parochial; da escolha do eleitorado é uma força que só dá em resultado a organização de uma oligarchia parochial; e é por isso que nos dizemos: Essa oligarchia eleitoral por sua natureza é corruptível. Isto é sabido; estabeleceu um eleitorado diminuto e esse eleitorado, por seu pequeno numero, é corruptível, mas elevo o eleitorado pelo numero, e pela aptidão e elle será incorruptível: não ha governo que o possa corromper.

Vejamos as consequencias dessa necessidade do eleitorado.

O eleitorado oligarchico elega o deputado para que este solicite favores do governo, e o governo para ter o deputado e dispor della tem necessidade de acceder aos seus pedidos, que são a compra do eleitorado.

A eleição indirecta, pois, produz numa serie de actos de corrupção.

Um eleitorado independente, numeroso, nada exige, nada pôde exigir do deputado, e este tem necessidade de proceder bem para agradar ao maior numero. O governo por sua vez procede bem para obter o voto do deputado:

A eleição directa, bem feita, com base racional, produz a moralidade no governo. Continua com a eleição indirecta e o nível da moralidade publica baixará cada vez mais no Brasil.

Fazoi a eleição directa e tudo mudará. Se a aptidão prevalecer no eleitorado, a moralidade da administração

aumentará. Se a aptidão do eleitorado diminuir, a moralidade não subirá tanto, mas o governo não será tudo no paiz, e todas as classes intelligentes serão responsáveis pelo mal do paiz, enquanto que hoje só o governo tem e deve ter essa responsabilidade.

A eleição indirecta só pôde produzir a política que temos; a directa nos dará melhores dias, e é essa minha profunda convicção.

A eleição indirecta, como já observei, ou é uma superfície ou nada vale: ou o mandato do eleitor é imperativo ou não é; se é, a eleição primária é uma roda inútil do mecanismo eleitoral; se não é, o voto do povo é cada e somos governados pela maioria turpa das oligarchias, isto é, a oligarchia eleitoral da aldeia.

Os conservadores fallam em offensas da constituição e contra a constituição augmentam a acção da Corôa, que o projecto alarga extraordinariamente na organização do senado. Até hoje, quando qualquer dos partidos, o liberal ou o conservador, estava em maioria, vinham tres nomes desses partidos na lista triplice, e a Corôa via-se obrigada a escolher dentre elles o melhor; mas hoje, se o terço regular, o quo eu duvido, se o governo deixar que a oposição faça o terço, o partido que estiver em oposição ha de ter sempre um representante na lista triplice, e a Corôa pôde (não digo que o faça, porque ninguém respeita mais do que eu as boas intenções e o patriotismo da Corôa) organizar o senado como quiser, pôde ter o senado sempre de um lado, pôde organizar aqui uma oligarchia e com essa oligarchia oppor-se a todo o progresso da nação.

Ora, uma disposição eleitoral que dá este resultado não pôde ser considerada constitucional, porque rompe o equilíbrio dos poderes; entretanto ninguém falla na inconstitucionalidade desta medida. Pois, senhores, porque o actual Imperante não pôde abusar desta disposição, ella deixará de ser inconstitucional? Não. Alarga-se por essa disposição a acção da Corôa, e isto é incontestável.

Dizem: «Mas isto é uma vantagem para o partido liberal.» Nós agradecemos estes lucros ilícitos. E' provável que, se viesse agora em uma lista triplice um homem ilustrado do partido liberal, a Corôa, vendo a maioria de conservadores que enchem o senado, o escolhesse: isto é natural, seria mesmo politico; mas nós não lucraremos nada com entradas de liberaes no senado por subterfugios e por expedientes.

O liberaes só lucram com as vantagens do paiz e querem que se abram as urnas a todos os partidos.

Se os conservadores tiverem permanentemente a maioria, governem sempre; é seu direito. Mas governar, suprimindo o direito de votar e fantasiando os liberaes sempre em minoria para dar-lhes terços, é ridículo. E se a eleição indirecta é viciosa para dar a maioria, é também viciosa para dar o terço.

Tomarei agora em consideração uma proposição do nobre visconde do Rio Branco. Senti que S. Ex. disse que o augmento do numero de deputados era necessário para que não perdessem posição os que votaram a lei.

Desejaria que S. Ex. não tivesse proferido semelhante cousa. A deputação não é propriedade de pessoa alguma, e nem havemos de augmentar o numero de deputados para que tales e tales senhores não deixem de vir à camara.



Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: Nunes Gonçalves, barão de Senza Queiroz, marquês de S. Vicente, visconde do Caravellas e visconde da Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

O Sr. 1º secretário deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Ofício de 25 do corrente mês, do ministerio da justiça, remettendo em resposta ao do senado de 24, uma cópia do de 7 de Maio ultimo no qual o desembargador Ludgero Gonçalves da Silva pediu demissão do cargo de chefe da polícia da Corte.—A quem fez a requisição.

O Sr. 2º secretário leu os seguintes pareceres:

#### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Licença ao Sr. conde de Baependy.

A comissão de constituição, foi presente, por ordem do senado, a carta dirigida pelo Sr. conde de Baependy ao Sr. 1º secretário desta camara participando que, não convindo ao estado de saúde da pessoa de sua família regressar a esta Corte dentro do prazo da licença de um

de que trata, todavia a comissão de fazenda, tendo iniciado a respeito desta matéria o projecto n.º III deste ano, em que se estabelece uma providência geral, o qual já foi aprovado pelo senado e remetido para a camara dos Srs. deputados em 26 de Julho fludo, talvez conveniente adiar a solução de todas as pretensões identicas até decisão daquele projecto, que dispõe o seguinte:

« As pessoas, a quem pelas leis em vigor compete o direito à percepção do meio soldo dos officiaes do exercito, e que o não tiverem reclamado dentro do prazo marcado no art. 20 de decreto n.º 41 de 20 de Fevereiro de 1846, poderão para esse fim habilitar-se em qualquer tempo, mas só perceberão o meio soldo da data da competente habilitação. »

Entretanto, não desejando a comissão demorar o sabor solicitado pela viúva de um militar, cuja memória se recommanda pelos serviços que prestou ao Estado, é de parecer que, de conformidade com a regra iniciada no projecto aliudido, se adopte a referida proposição n.º 206, com a seguinte emenda:

« Antes das palavras—revogadas as disposições em contrario—, acrescenta-se as seguintes: « desde a data da competente habilitação. »

Sala das comissões do senado, em 26 de Agosto de 1873.—J. J. Teixeira Junior.—Visconde de Inhomirim.

consideração,

DIA

#### ORIGINAL MUTILADO

após da pro-  
e anno fina-

os benfeitor

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

#### PARECER DA COMISSÃO DE FAZENDA.

Meio soldo.

A comissão de fazenda foi presente, por ordem do senado, na posição n.º 206 deste anno, dispensando D. Luiz da Cunha da Aguiar Coutinho do lapso de 1846 a 1850, o incômodo para receber o meio soldo do cargo de capitão de artilharia Desiderio

Coutinho, do dezeno 6º referida proposição demandando ceder bem partante habilitar-se parante o juiz dos por sua vez presidente Corte em 4 de Outubro de anno

A eleição, já não podia ser attendida pelo tesouro, a morrendo, já feito no prazo legal.

região o ter feito constantemente prestado auxílio a todas as proposições de identica natureza, e por isso pareça estar no caso de ser atendida a

proposta, não só porque, como já havímos declarado, o nobre ministro da guerra nos inspira confiança plena, como porque achando-se sua proposta expurgada de qualquer censura, é digna de ser aprovada pelo senado.

Eu tinha-me, porém, comprometido a satisfazer nesta discussão um empenho contrabidido para com o nobre ex-ministro da guerra, senador pela província da Bahia, e, sem embargo, estava disposto, como estou, a prescindir desse empenho agora, adiando-o para outra oportunidade.

Não foi, portanto, esta a razão que me trouxe à tribuna, mas o conhecimento de um facto grave, de que dá notícia hoje um jornal diário; facto sobre que tenho de pedir esclarecimentos ao sobre duque de Caxias, ministro da guerra. Refiro-me ao acontecimento, que se diz tivera lugar em Assumpção, capital do Paraguai.

Quando mais de uma vez nesta casa eu e todos os meus nobres colegas insistímos para que o governo retirasse, quanto antes ou o mais depressa possível, as forças brasileiras estacionadas no Paraguai, não previamos certamente o grave successo que se diz ter ali ocorrido. De

motivos ou razões de outra ordem nascia o conselho que davamos para a retirada de nossas forças, que continuo a pedir ao governo teme em consideração.

As nossas forças no Paraguai aumentam a despesa do Estado; dão lugar aos ciúmes de nossos vizinhos; concorrem talvez pela sua ausência do Império, fóra da fiscalização do governo, para a indisciplina, que vai lavrando nessa parte do exército; e somos agora surpreendidos por esse acontecimento grave de que o nobre duque deve ter notícia, e que consta de um telegramma de Montevideó. Podendo não ser inteiramente exacto, rego ao nobre ministro da guerra que nos informe do que sabe à esse respeito.

Lê-se na *Democracia* de 14 de Agosto, que se publica em Montevideó, com o título *Sublevação de um batalhão brasileiro*, o seguinte:

« O vapor chegado ante-hontem da Assumpção trouxe a notícia de que o batalhão n.º 2 de infantaria brasileira, da guarnição na capital do Paraguai, havia-se amotinado contra os seus chefes. »

Este batalhão se achava no Paraguai havia pouco tempo, e só tinha chegado procedente de Mato Grosso e estava aquartelado no Mengruího, nas cercanias da cidade.

O motim produziu um grande alarma em Assumpção e entre as demais tropas brasileiras da ocupação.

O general Mesquita, chefe das forças brasileiras, e o ministro Leal acudiram imediatamente ao quartel do batalhão amotinado com tropas dos outros corpos brasileiros, e conseguiu-se dominar o motim, ainda que com derramamento de sangue, pois parece que houve 20 feridos de arma branca.

Segundo cartas particulares, além dos 20 feridos ficaram nove mortos.

Excepto um engano do batalhão, que é o 3º de artilharia e não de infantaria, essas notícias parecem exactas.»

Como estas notícias são referidas por uma folha de Montevideó e não foram reproduzidas nos demais jornais da Corte, vim à tribuna para pedir ao nobre ministro que nos informe o que há de exacto a semelhante respeito.

Se não fosse o propósito, em que estamos, de não demorar, nem por minutos, a discussão desta proposta, eu interpellaria também o governo sobre os graves acontecimentos, que se deram ultimamente na Bahia, ou que estiveram iminentes, de que dá notícia um ofício do presidente daquelle província. Será, porém, objecto da que nos ocuparemos em outra occasião para tirarmos a limpo o que há de exacto a tal respeito. Por ora, porém, com o propósito, como já disse de não demorar a discussão da fixação de forças, limito-me ao pedido que acabo de formular.

**O Sr. duque de Caxias** (presidente do conselho): — Principiaréi por agradecer ao nobre senador pelo Ceará a confiança que declarou depositar em mim. Farei de minha parte tudo que for possível para não desmerecer dessa confiança.

S. Ex. parece disposto a votar pela lei de fixação de forças de terra. Nada tenho, portanto, a dizer a este respeito senão reforçar ao nobre senador os meus agradecimentos.

Deseja S. Ex. que lhe dê informação do que ocorreu no Paraguai ultimamente e que consta de notícias vindas de Rio da Prata.

Sr. presidente, até este momento não recebi parte oficial do general, que comanda a nossa força no Paraguai; porém vi uma carta do nosso ministro ali acreditado em que relata o acontecimento. Não foi o 2º batalhão de infantaria, como se diz, aquela em que se deu o facto; esse batalhão lá não está; foi em um batalhão de artilharia, que estava em Mato Grosso, e que havia poucos dias tinha descido de Corumbá para Assumpção.

O que ocorreu, segundo informa o nosso ministro diplomático naquela capital, foi o seguinte: O batalhão tinha sido aquartelado em um lugar muito apertado, onde não havia commodidade para os soldados. O comandante foi habitar em um quarto junto ao portão, único que tinha o quartel. Ali se conservavam os soldados recuados, fazendo exercícios três horas da manhã e tres á tarde.

Em uma das noites de Agosto, creio que pôr do 1º, mandou o comandante tocar a silêncio, depois das 9 horas. Em seguida ao toque ouviu algumas vozes de soldados, que captarolavam no interior do quartel, e então ordenou ao oficial de estado-maior que fosse prender os que estavam fazendo rumor. Voltando o oficial, disse que não eram só alguns soldados, mas sim uma companhia inteira do batalhão que perturbava o silêncio ordenado.

Em consequência disto, o comandante foi ao quartel, mandou formar as companhias e ordenou que ficassem formadas até meia noite, isto é, só os soldados, não os officiaes. Os soldados comprimiram a ordem, mas, cansados pelo tempo em que estavam de pé, deitaram-se algunes. Voltando o comandante ás 10 horas e encontrando algunes soldados deitados e outros sór da forma, mandou formar todo o batalhão e determinou que assim se conservasse pelo resto da noite, como cravão. Onviram-se então algumas vozerias, o comandante dirigiu palavras asperas aos soldados; alguns dos quais subiram e foram queixar-se ao general, com quem também foi ter o comandante.

O general, imediatamente que teve conhecimento do que ocorria, montou a cavalo, dirigiu-se ao quartel, chamou os soldados á ordem e fez o comandante entrar no exercício do seu comando. Isto tudo se deu, sem haver o mais leve ferimento, segundo a carta do nosso ministro.

Deste modo restabeleceu-se completamente a ordem no batalhão e nenhuma novidade ocorreu depois.

Bis aqui tudo quanto sei até este momento, porque, como já disse, não recebi parte do general. Consta-me que ele imediatamente mandou proceder a um inquérito, e é natural que por isso se tenha demorado a sua participação; logo que chegue, eu a comunicarei ao senado.

Findo o debate, e posto a votos o art. 1º foi aprovado com os seus parágraphos.

Foram igualmente aprovados os arts. 2º com os seus parágraphos e 3º.

Foram finalmente aprovadas as emendas da outra camara e adoptado o projecto de lei para passar á 3ª discussão.

A requerimento verbal do Sr. 1º secretario foi dispensado o interstício para a dita discussão.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

## REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguia a 2ª discussão do art. 1º da proposição da cámara dos Srs. deputados n.º 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

**O SR. ZACARIAS:** — Entre as construções do monumento, que se conhece pelo nome da reforma eleitoral, manifestou-se uma confusão extrema; no círculo dos amigos do projecto a discordia é incontestável. Os ministros de 25 de Junho abandonaram a grande obra.

**O Sr. Silveira Lobo:** — Fizeram bem.

**O Sr. Zacarias:** — O nobre ministro do Império protestou não vir ao senado, enquanto se discutir semelhante assunto, e o nobre ministro de estrangeiros, que a princípio deu algumas sinalas de vida, tomou depois o expediente de, apenas entrar em discussão este projecto, retirar-se da casa. Não há nenhum ministro que defenda o projecto.

**O Sr. Pompeu:** — Apoiado.

**O Sr. Zacarias:** — A comissão declarou solemnemente que não ouviu nem quer ouvir o governo a propósito de tal matéria; tem opinião sua, especial, sem nenhuma correlação com as idéas do gabinete; e a maioria conservadora no senado a que tem feito?

O nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Mendes de Almeida, ataca o projecto na parte mais querida dos autores da reforma eleitoral, a eleição por províncias. O nobre senador pelo Ceará, o Sr. Figueira de Mello, acapmette despiadadamente o projecto. O orador só vê no senado dois homens concordes, que são o Sr. ex-ministro da fazenda e o Sr. ex-ministro da guerra. São os únicos...

**Um Sr. senador:** — Por honra da firma.

**O Sr. Zacarias:** — ... mas por honra da firma; elas não estão de acordo com o ministerio de 25 de Junho, não estão de acordo com a comissão, não estão de acordo com ninguém.

Nestas circunstâncias não liga o orador importância alguma à matéria e se volta à tribuna é sómente pelo dever impessoal de defender-se de algumas arguições, feitas pelo líder do gabinete e pelo nobre senador pelo Maranhão.

Um sinal evidente do desapreço em que caiu a matéria é ser líder do governo o nobre visconde do Nithery.

S. Ex. formula a defesa em períodos tão compridos e sem verbos, que passa por uma verdadeira tortura o espírito que quiser tomar ao serio suas objecções e refutar-as. O orador decididamente não pode refutar a S. Ex.

Conhece o nobre visconde, de há muitos annos, sempre argumentador e sempre com o mérito de não sair do terreno, em que ao entrar na vida pública collocou-se. Mas, de certo tempo para cá, S. Ex. faz guerra aos verbos e períodos sem verbos são enigmas incompreensíveis.

Não pôde, portanto, apreciar todo o discurso do nobre líder, triste líder para uma causa dasas! Sómente considerará alguns pontos.

S. Ex. seguiu-se ao orador na tribuna com o intento de responder-lhe, notando logo uma grave contradição.

S. Ex. não sabe combater adversário algum com o achbar em contradição. Se S. Ex. se referisse à contradição, em que a oposição está com elle, é claro; mas achbar sempre contradição nos oradores liberais é uma disposição do seu espírito. Entretanto essa contradição, que quer vir em todos os oradores, que sustentam idéias contrárias às suas, S. Ex. não a mostra.

Por exemplo, o nobre senador disse que o orador afirmava, com a constituição na mão, que o rei é um subdit com diadema e louva esta proposição, gesto della. ora, graças a Deus, já houve uma proposição do orador que o ilustre líder achou digna de ser citada... Isto é, S. Ex. nunca cita o nome do orador, e, todavia, o orador gosta muito de falar do Sr. visconde do Nithery.

Disse elle que o orador a quem respondia, denominando o rei de subdito coroado, depois dissera que o governo monárquico entre nós está absoluto; que isto era uma contradição imensa, porque são idéias opostas: a de um rei, subdito coroado, e a de um rei que está acima de todos os poderes, e que põe a sua vontade em lugar da vontade nacional.

Mas o pensamento do orador não contém a menor contradição.

A vista das tópicas escritas da constituição, não há dúvida de que as apparencias são de um governo monárquico verdadeiramente liberal, mas, atendendo-se à prática o que se observa é que a vontade do rei impõe sem obstáculo no país, a sua vontade é a lei do Estado.

Muitos oradores do senado tem dito que a lei eleitoral de 1846 não é má, encerra disposições muito vantajosas e até melhores do que as do projecto, tendentes a manter a liberdade do voto, e não obstante as eleições são saturninas.

Teem-se entretanto descoberto meios seguros de nullificar, de sophismar as benefícias disposições daquela lei. Da mesma sorte quem analyse a cocartificação desprivenidamente, sem estudar os factos, dirá sem dúvida que ha nella preceitos e tópicos, que abonam o espírito do liberalismo do legislador constituinte.

Mas a execução das promessas não corresponde ao voto desse legislador: de facto não ha governo livre.

**O Sr. Silveira Lobo:** — Apoiado.

**O Sr. Zacarias:** — Bem o comprehendeu o honrado senador pela Bahia, o Sr. barão de Cotegipe: elle levantava a sua voz contra os abusos do poder, contra a preponderância da vontade imperial. Isto é o facto, não obstante a lei.

Qual a contradição, pois, entre asseverar-se que as formas são promotoras de liberdade e que os resultados não correspondem a essa expectativa? Não ha nenhuma contradição.

Mas aprovou ao nobre líder facilitar o seu triunfo, querendo achbar o orador em contradição palmá, porque ao tempo em que sustenta que o rei é subdito coroado, expressão que não é do orador, mas de um escriptor europeu, imediatamente diz que o rei domina no Império sem embarranços.

Embaraço nenhum ha, com efeito, e o rei não oculta: o estrangeiro ou o nacional, que se chega a elle, comunica

o que pensa a respeito dos negócios públicos e procura fazer com que o pensamento que revela seja em pouco tempo lei do país.

(O orador recebe um bilhete que lê).

Acaba de saber o orador que o nobre ministro de estrangeiros, que reúne a pasta da fazenda, precisa de ir ao theatro. Faça boa viagem, porque a sua retirada vem confirmar o que tem dito, isto é, S. Ex. não faz conta deste monumento.

O Sr. F. Octaviano:—A maior defesa é para a 3ª discussão.

O Sr. Zacarias:—O nobre leader do governo disse que na eleição do 1º grau há abundância de álcool, abundância de delírio e abundância de todos os outros termos do seu dicionário especial, que acumulou sobre o desgraçado 1º grau da eleição. Assim o resultado das bebadeiras e das paixões condemnáveis faz com que a eleição do 1º grau impressione tão desagradavelmente o povo, que todos fogem de tomar parte em tais scena.

Não é assim, continuou elle, o espetáculo que oferecem os collegios eleitoraes; elles não se entregam ao álcool, não são violentos, não são apaixonados (que belo espetáculo o dos collegios eleitoraes!) ao passo que as reuniões eleitoraes do 1º grau são um insulto à cívili-sação.

Mas, se por efeito do álcool e das violências, se conseguem um certo resultado, mandando-se para os collegios eleitoraes homens do partido, que triunfou, e que podem mais fazer os collegios eleitoraes? Reina a paz em Varsóvia! As navalhas, os cascos, o álcool, as paixões desordenadas produziram o seu efeito sobre os votantes, assagaram o triunfo, e os eleitores estão em perfeita paz: não há quem o conteste.

Mas cumpre vir se o nobre leader pôde acabar com a influencia das bebidas espirituosas e demais descomodidades na eleição do 1º grau. O nobre senador pela província do Rio de Janeiro citou com ironia ao nobre leader que não se lembra mais de nenhum dos preceitos do Genaiense, um princípio que aprendeu na escola, «que ninguém dá aquilo que não posse». Se o 1º grau é tão cheio de vícios, como pôde comunicar virtudes aos collegios eleitoraes?

Descebia o nobre leader, na sua sabedoria, algum meio de purificar a eleição do 1º grau de maneira que desappareçam os defeitos, que apresentam com tanta acriticismo em desabono dos nossos práticos? Sem dúvida sua confiança firma-se nas disposições desta lei. No projeto de reforma, pensa S. Ex., encerram-se algumas providências para que seja mais ordenada a reunião do 1º grau.

Assim pensa o nobre leader; mas é um engano seu. Enquanto houver os dois graus, por muitas diligências que se empreguem para que seja pacífica a operação do 1º grau, nunca se poderá conseguir alterar a natureza das coisas. Enquanto houver eleição de dois graus, a do 1º grau resolvêr-se em uma luta violenta, tendo-se em vista a supressão dos adversários para não serem eleitores (Apoiados). Este é o assumpto importante.

O Sr. F. Octaviano:—Esta é a história do país.

O Sr. Zacarias:—A eleição no 1º grau propõe-se combater violentamente para afastar os adversários e conseguir que sejam eleitores sómente os membros de uma certa parcialidade. Nunca pôde ser pacífica.

Sa os votantes forem eleitores, não haverá a violencia, porque faz-se provisamente a qualificação, todo cidadão tem o seu direito com segurança, com independencia; então todos os que são qualificados vão depor na urna suas listas para representantes.

Há uma grande dúvida; quem é o eleitor? Pelo sistema da eleição directa, sabe-se previamente a existência do eleitor, não está sujeita a dúvida. Mas com a eleição do sistema actual, ninguém sabe no 1º grau quem será eleitor: será aquele que sahir da urna pelo concurso dos votantes primários, que conseguiram eliminar os seus adversários. Da maneira que com a eleição directa o acto é regular, conhece-se previamente a qualidade do eleitor, e o eleitor vai escolher os seus representantes. Prevalecendo a teoria dos dous graus, o 1º grau empregará a violencia para resolver a dúvida em seu favor para designar os eleitores.

O senado tem ouvido oradores muito qualificados mostrar que, papel por papel, artigo por artigo, os da lei de 1846 são melhor calculados do que os do projecto que se discute.

O Sr. F. Octaviano:—Não ha dúvida.

O Sr. Zacarias:—O projecto não pôde nunca produzir um efeito seguro, porque não acaba com a luta violenta do 1º grau. Este tem como resultado uma depuração, porque os que contam com os recursos do governo empregam-se em uma questão de vida ou de morte para eliminar os adversários e nomear eleitores sómente do seu lado. Eis aqui por que a luta, a violencia e até a embriaguez, de que tanto falam o honrado leader do governo, são inservíveis no primeiro dos dous graus da eleição.

Foi este o único ponto que o orador pôde comprehender do discurso do nobre leader, discurso que tem estudado e lido muitas vezes, achando sempre repugnância e uma dificuldade invencível naquelas extensas e illimitados parágraphos sem verbos.

Mas disse o nobre leader que na interpretação do esboço coroado, e no modo como o esboço se converteu em chefe absoluto, ha o efeito de zorro, de mera phantasia, para não dizer abominável patrão.

O orador entendeu a principio que estava offendido pelo nobre leader, e quasi pediu ao Sr. presidente que o obrigasse a retirar as palavras tão duras; mas depois, reflectindo, viu que S. Ex. não o offendeu. Desde que o nobre leader declarou perante o senado que retirou-se do ministerio para não damnar-o (riso), o orador considera-o autorizado a dizer o que quiser.

Um homem que pôde dar uma corporação em que esteja, como pôde achar interpretação da parte do orador que não seja fructo de roubos e de mera fantasia, para não dizer abominável patrão?

Não está, portanto, enfadado com o nobre leader: a phrase é propria de S. Ex., que applicou ao orador em vez do exaltamento com que meteu pela terra a baixo o 1º grau da eleição: estava aquecido com o que disse

do 1º grão, e então voltou-se para o orador e exclamou : « Aquillo é paizão abominável, senão é fruto de sonho, de mera imaginação. »

O orador passa a considerar alguns argumentos do nobre senador pelo Maranhão, de quem é amigo. Reconhece que o nobre senador mostrou-se incomodado, porque elle pugnou pelo verdadeiro pensamento de Stuart Mill, mas releva isto. Se releva as asperezas do visconde de Nitherothy, como lhe podem embragar as do nobre senador pelo Maranhão ?

O Sr. Mendes de Almeida :— Creio que não houve asperza.

O Sr. Zacarias não se enfada, mas ba de explicar hoje o seu pensamento e não tem remedio senão interpor também algum recurso em matéria de alinhamento.

O nobre senador pelo Maranhão contestou uma proposição que o orador emitia, quando disse que muitos acham desfeituosa a nossa constituição pelo peccado original de ser uma outorga e não o fruto da sabedoria dos legisladores constituintes da paiz; o nobre senador disse: « Não, a constituição não foi outorgada, foi uma constituição oferecida, e, depois, não podia já ser outorgada, porque o princípio era um princípio rebelado. »

A constituição do Imperio estava entre as mãos da constituinte ; o fundador do Imperio, com razão ou sem ella (o orador não entra nessa questão), dissolveu essa assembleia, mandou fazer um projecto de constituição, ofereceu-a ao povo e o povo a aceitou : isto é outorga. Não se move questão de palavra : essa constituição foi feita nos conselhos do rei, o rei ofereceu-a e o povo prensurousamente a aceitou ; isto é no efeito uma verdadeira outorga.

Não foi um projecto, producto da sabedoria da nação, de uma assembleia, que o remetesse à Coroa, para ser sancionado ; não ; foi posto de parte a constituinte, que se dissolviu ; o conselho de Estado, pessoas da confiança do rei, fizeram este bello projecto, o rei o ofereceu às camaras, as camaras o aceitaram e elle o mandou executar : é outorga. Assim, pois, o nobre senador pelo Maranhão não adiantou nada com esta questão da constituição oferecida e não outorgada : a constituição foi oferecida logo, não foi simplesmente sancionada, foi trabalho do rei oferecido às camaras.

O Sr. Mendes de Almeida :— As constituições outorgadas são logo leis.

O Sr. Silveira Lobo :— E essa foi.

O Sr. Zacarias :— Foi verdadeira outorga. Para Portugal o governo outorgou-a e mandou cumprir ; entre nós usou de outra forma ; mas a constituição foi obra do rei, do círculo de seus amigos, sabios aliás, e oferecida à nação, que aceitou. Não veio, portanto, a constituição pelo meio directo da vontade nacional.

O Sr. Silveira Lobo :— Que era a assembleia constituinte.

O Sr. Zacarias :— Sim ; esta é que é a verdade.

O Sr. Cruz Machado :— E a outorga depende de aceitação.

O Sr. Zacarias :— O que é outorga ?

Outorga sempre precisa de aceitação. Um rei não pode dizer: « Apresento uma constituição e cumpra-se »; é preciso sempre uma aceitação do povo ; qualquer que seja a forma de governo, ainda que pareça que o rei domina absolutamente, sempre se pressupõe ao menos consentimento tácito do povo, sempre há, portanto, na outorga a substancial aceitação do povo.

O Sr. Pompeu :— Invicto non datur beneficio.

O Sr. Zacarias :— Mas disse o nobre senador que não podia haver outorga, porque o princípio o Sr. D. Pedro se havia rebelado contra seu pao. Eis as palavras do S. Ex. (lendo):

« O honrado senador declarou que a nossa constituição era uma constituição outorgada. Foi inexacto, desculpe que o diga: a nossa constituição não foi outorgada. Outorgada foi a de Portugal, porque o Imperador do Brasil, e que já nessa época era Rei de Portugal, a outorgou, como só vê do preambulo dessa constituição. A nossa, não; foi oferecida à nação. Nem o princípio português podia outorgá-la, porque era um princípio rebelado, não era propriamente o soberano deste paiz. »

Ha nisto engano. Desde que os acontecimentos do principio do século manifestaram-se, D. Pedro contava ser soberano deste paiz.

O Sr. Mendes de Almeida :— Não estava ainda reconhecido.

O Sr. Pompeu :— A soberania não depende da nação ?

O Sr. Zacarias :— Quando D. João VI despediu-se dele, achando-se aliás ofendido pela pressa com que o princípio desejava vó-lo partir para a Europa, afim de ser rei, disse-lhe : « Pedro, o Brasil vai separar-se da metrópole, põe na tua cabeça a coroa, antes que algum aventurário o faça ; » e o princípio foi procedendo do grão em grão, da sorte que, quando elle convocou a constituinte, era rei deste paiz, já tinha feito manifestos, já tinha solicitado aprovação, estava independente.

O Sr. Mendes de Almeida :— Era questão duvidosa, quo só o tratado de 1825 resolveu.

O Sr. Zacarias :— Elle era rebelado contra o rei, mas era nosso chefe, porque a nação queria : que nos importava o direito português ?

O Sr. F. Octaviano :— Apoiado.

O Sr. Zacarias :— A nação podia organizar a altura do rei qualquer cidadão, mas tinha a vantagem inapreciável de encontrar um princípio novo, ambicioso, que não queria ligar sua sorte á de seu pao ; e então tacitamente o foi encaminhando à soberania e ao governo do paiz. Quando, pois, elle dissolveu a assembleia constituinte e mandando fazer o projecto de constituição, ofereceu às camaras, era já rei deste paiz.

O Sr. Cruz Machado :— E o proprio nobre senador reconheceu em seu discurso que havia rei antes da constituição.

O Sr. Zacarias :— Por que razão os Estados Unidos não tiveram um rei ? Bem o desejaram, não foram republicanos porque o quisessem ser ; mas não acharam á mão um rei, ainda que fosse de limitados talentos ; olha-

ram em torno de si, não encontraram um rei e por isso fizeram-se republicanos. Mas o Brasil teve a fortuna de, com a vinda da família do rei para aqui, achar desde logo um príncipe, que fosse o fundador do Império.

Portanto, era um rei legítimo, tão legítimo como o mais legítimo, porque seus títulos não se fundavam na constituição portuguesa, mas na soberania de um povo que, elevando-se à qualidade de nação independente, o admitiu como seu rei.

Rebellado, pois, para seu paiz, é verdade, mas como chefe deste paiz, foi que D. Pedro quis dar-nos uma constituição por meio da constituinte. Sofrimento, porém, esta promessa, porque intimidou-se com muita pressa da energia da constituinte, considerou-a anarchica, dissolviu-a; fez então uma constituição e outorgou-a.

O Sr. Silveira Lobo: — Tudo isso muito irregularmente.

O Sr. Zácarias: — Muito irregularmente; mas assim as nacionalidades não se fazem com o desenso e com a regularidade com que se fazem pequenas obras; elas vêm confundidas nos movimentos revolucionários. Bem examinando, porém, o negocio, conhacer-se os fundamentos da coroa brasileira: é a vontade desta nação, não haja outra origem.

O Sr. Pompeu: — Não dependeu do reconhecimento de Portugal.

O Sr. Cruz Machado: — Sua legitimidade provém da aceitação da nação.

O Sr. Zecchininha disse, lendo a constituição, que todos os poderes políticos do paiz são delegações da nação. Logo o rei, que tem o poder moderador, que tem o poder executivo, o qual exerce por seus ministros, e que tem uma parte no poder legislativo, é mandatário desta nação; isto está na letra do código fundamental. Mas o nobre senador pelo Maranhão disse que o nosso rei não pôde ser mandatário, porque o preambulo da constituição diz assim: «D. Pedro I, por graça de Deus e unânime aclamação dos povos.» Como os reis são taes pela graça de Deus, segue-se que não são mandatários da nação? Não.

Em Deus reside sempre o fundamento de todas as causas (apóios), e está entendido que, quando Deus não proteje as nações, todo o trabalho delas é inutil e perdido. Essa conversão de colônias em Império e o estabelecimento de uma dinastia são graças de Deus, não há dúvida; mas o poder dos reis provem da aclamação dos povos, de quem são os mandatários.

Se se cortar esta filiação, então o nobre senador quer plantar nessa terra o princípio do direito divino, que é falso, condenável. (Apolados.)

O Sr. Pompeu: — Isso era lá para a idade média.

O Sr. Zácarias ha de mostrar que é pura a doutrina que vai sustentar contra o que disse o nobre senador.

Outra objecção de S. Ex.: «Em nome da Santíssima Trindade, diz a constituição.» E' justamente como começamos nós todos os nossos testamentos. O individuo dispõe por ultima vontade de sua propriedade, mas começa sempre o testamento invocando a Santíssima Trindade, porque essa

condição suprema domina todas as causas humanas, vem como um testemunho de respeito a Deus; mas o testamento é um direito puramente humano e o testador pôde dispor como sehor, conforme as leis feitas pela autoridade do paiz. As palavras, portanto, em nome da Santíssima Trindade não querem dizer que nossa forma de governo é de uma origem divina.

De origem divina é a autoridade do chefe da Igreja, a autoridade dos bispos; estes tem seu poder por uma comunicação imediata de Deus, mas nas causas humanas, nas formas de governo, não.

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado.

O Sr. Zácarias ha de demonstrá-lo.

O nobre senador pelo Maranhão, lendo na constituição o princípio da hereditariedade da nossa dinastia, disse: «Como é que o Imperador é mandatário da nação, se elle é hereditário, se o trono devolve-se por herança?»

Esta formula não encerra nenhuma objecção ao princípio do mandato. Todos os mandatários vem da nação. A nação pôde adoptar a hereditariedade da Coroa, assim como pôde adoptar a vitaliciedade de muitos cargos publicos, por exemplo, o de senador.

Em que se funda a disposição da hereditariedade para a Coroa, da vitaliciedade do senador, dos membros da magistratura, etc.? São disposições que o povo adoptou, e continua que, para bem da nação, a melhor forma de governo é aquela em que o poder supremo do Estado não é acessível às ambicções. Daí vem que o Rei é hereditário, de maneira que as ambicções no paiz limitam-se, por exemplo, a depôr um primeiro ministro e elevar outro; nessas ambicções limitam-se a essa esfera, mas no que toca à autoridade suprema as ambicções suffocam-se. E' o fim dessa organização. O senador é vitalício por conveniencia publica.

Entendeu o legislador que o deputado tenha o mandato por quatro annos, que o senador seja vitalício, porque julgou, talvez erradamente, que era melhor que os senadores estivessem fora da luta activa e imediata dos partidos, contassem segura sua posição politica, não estivessem sujeitos ás vicissitudes dos partidos.

Pôde-se modificar a constituição no sentido de limitar o mandato do senado ao dobro do tempo do mandato do deputado. Ha toda liberdade para isso; está no alcance de soberania do povo.

«O Imperador, disse o nobre senador, não pôde ser considerado mandatário, sendo como é inviolável e agradado.»

E' verdade; também o nobre senador pôde dizer aquilo que quiser; a imprensa pôde fazer alguma censura a S. Ex., como faria também ao Rei; mas não tem medo de processo algum.

Quem foi que estabeleceu isto?

A nação, julgando de interesse publico para dar liberdade à tribuna, entendem que o senador não seja responsável, que o deputado não o seja, e até que os membros das assembleias provinciais não estejam sujeitos à responsabilidade pelas suas opiniões. Tudo isto prende-se ao mesmo princípio, e é que a nação, estabelecendo tais regras, supõe que assim consegne-se melhor o fim nacional.

E' inviolável o Imperador; mas a soberania nacional tomou providências tais, para que esta inviolabilidade não produza o menor mal, segundo a constituição, porque o Imperador não pode expedir ordens nem tomar providências, sem a referenda dos ministros, que são responsáveis por tudo que o rei faz.

Logo, uma nação reflectida podia perfeitamente dizer: « Quero ser governada monarchicalmente; não quero ter essa forma de governo das repúblicas visíprias, quer rei e que esse rei passe o trono a seus descendentes; mas se ellos não forem esclarecidos, e bem intencionados, ainda assim não farão mal nenhum ao paiz, porque suas vontades correrão pelos ministros responsáveis. »

Portanto, não offende isto a razão; é uma disposição que a soberania nacional adopta; no presuposto de que assim melhor se provê sobre a segurança e prosperidade do paiz.

O Sr. Mendes de Almeida dá um aparte.

O Sr. Zacarias: — Está visto; este povo é muito quisto, mas faz sua revolução muito bem, quando é preciso.

Em 1820 o fez contra D. João VI, habilitando o pimpôlo para reinar, sendo o chefe do Estado; depois fez que todos sabemos, o Imperador teve de se ir embora por essa barra, que ainda conserva as mesmas dimensões; não está mais estreita. Depois, ainda não tendo o actual Imperador 18 anos, começou a governar aos 14; é uma revoluçãoinha, etc. Este povo é por índole mansuetó, mas de vez em quando faz o que lhe convém. Abri estes documentos autênticos de que as nações mais mansas conhecem seus direitos.

Mas, dizia o nobre senador: « O povo brasileiro não deu ao chefe da dinastia neaham poder, porque, segundo S. Paulo, omnis potestas a Deo. »

Não esquecerá o orador os pontos capitais sobre que deve discursar; mas na refutação dessa perigosa doutrina do nobre senador há algum proveito para a causa pública.

Quer-se saber de onde vem o poder do rei. Omnis potestas a Deo; todo o poder vem de Deus, é verdade, mas é todo o poder, e não diz lá o texto—potestas principis a Deo; diz—omnis potestas, todo poder. Logo, aquele texto não se aplica só ao princípio, mas também ao poder legislativo, ao executivo, ao moderador e ao judicial; todos os poderes vem de Deus; vem de Deus o poder do rei, vem de Deus o poder do senado, vem de Deus o poder da câmara dos deputados etc.

O Sr. Silveira Lobo: — Vem de Deus a soberania do povo.

O Sr. Zacarias: — Toda a autoridade, porque poder, quer dizer o direito, que tem uma intelligência de governar outras intelligências.

Logo, a que vem a citação do texto de S. Paulo? Todo o poder vem de Deus. O primeiro chefe de família tinha pod er vindo de Deus; mas o complexo de muitas famílias, que tem de escolher uma forma de governo, ou seja monarchical, aristocrática, democrática, essa multidão, esse povo, essa aglomeração de famílias, é que tem a soberania.

Portanto, a soberania é da multidão, do povo; tanto é delegado da nação o presidente da República, se se adop-

tar esta forma de governo, se o povo quiser adoptá-la como um rei ou um Imperador.

Assim o poder do princípio vem mediataamente da ordem suprema das consas, da vontade de Deus, mas imediatamente vem do povo.

O Sr. Cruz Machado: — Esta é que é a distinção.

O Sr. Zacarias: — A soberania do chefe do Estado vem do povo imediatamente; essa pessoa morat, esse acervo de famílias é que tem o direito de governar, e então delega no rei, ou em um presidente, ou em um magistrado qualquer esse poder.

Imediatamente vem do povo; mediataamente vem de Deus, porque está entendido que nada se faz sem o auxilio de Deus. Quer o orador demonstrar este ponto cita S. Thomas: esse trecho de ouro do S. Thomas esclarece perfeitamente a matéria:

\* Segundo S. Thomas, a dominação ou a soberania dos principes deriva-se directamente do direito puramente humano, ou da multidão, ou da communhão civil...

.... Com a maior clareza define a sua doutrina: « dizendo » a soberania, que tem em Deus a sua primeira razão, não é contudo directamente conferida se não pelo homem: soberania não procede imediatamente do direito divino, mas do direito humano da communhão ou do povo. »

Depois mostrará o orador como esta doutrina não tem nada com a de J. J. Rousseau, como o honrado senador confundiu.

Assim, com esta explicação, está entendido que o rei mediataamente depende de Deus, deve a Deus, à sua graça, à Santissima Trindade a posição que ocupa; mas a acclamação tem origem imediata do povo, porque afinal é uma aglomeração de pessoas que tem o direito de governar-se como quiserem; por consequencia, o rei não deduz poder algum senão dessa communhão perfeita.

O nobre senador disse: o princípio que constitui o rei mandatário da nação está condenado pelo syllabus.

O Sr. Mendes de Almeida: — Não disse tal cousa.

O Sr. Zacarias: — Disse. O Syllabus é perfeitamente conhecido o orador vai citar o art. 60 que o nobre senador invocou (endo):

\* Auctoritas nihil aliud est nisi numeri et materialium virium summa.

\* A autoridade não é outra cousa mais do que a soma do numero e das forças materiais.

E' a soberania de J. J. Rousseau, a soberania, que dá direito de voto a tudo o homem e até a mulher, sem escolha de condições e aptidões, e entrega os destinos do paiz à força numérica, às forças materiais. Esta é a doutrina de J. J. Rousseau, é isto que está condenado pelo Syllabus no art. 60.

O Sr. Mendes de Almeida: — Isto é; o povo.

O Sr. Zacarias: — Perdão; há uma diferença entre o povo sem escolha de condições e aptidões, como quer J. J. Rousseau e o povo que forma a communhão civil, perfeita como entende S. Thomas. A palavra é sempre a mesma; mas o povo de que trata o philosopho de Gene-

bra não é o mesmo povo das doutrinas de Royer Collard e Guizot; no espírito de S. Thomas e de outras respeitáveis doutrinas da Igreja, um é diverso do outro.

Quando o sábio Newman responde a Gladstone, defendendo o *Syllabus*, dizia que não via uma doutrina condenada pelo *Syllabus*, que não estivesse condenada em Blackstone. O orador aprecia sempre o modo porque os ingleses respeitam suas grandes anteriores; afirma Newman a Gladstone: o *Syllabus* condena o excesso de liberalismo, isto é o sistema que a nação inglesa não admite e eu, não vejo nas decisões do *Syllabus* causa que não esteja condenada pelas boas doutrinas de Blackstone.

O orador vai expor um trecho de um profundo teólogo:

« A teoria da soberania do povo no sentido de Juriel de Rousseau e dos publicistas revolucionários, ou a teoria da soberania resultante de pequenas porções de soberania própria de cada indivíduo, é um remédio absurdo. Toda monarquia é necessariamente consensual, e a teoria dos absolutistas, que admite monarquias de puro direito divino sem contrato entre elas e as nações, independentes de todo consentimento e superintendência das mesmas nações, não tem fundamento algum. »

O Sr. Mendes de Almeida dá-lum aparte.

O Sr. Zacarias: — Perdão; a soberania do povo de Rousseau; não se confunda com a soberania do povo dos outros escritores a que o orador se tem referido. Quando Newman fala do povo, quando S. Thomas fala do povo, não é na acepção de Rousseau. A soberania, segundo Rousseau, é uma somma que resulta das parcelas de soberania pertencentes a indivíduos.

A nossa constituição admittiu a soberania do povo no bom sentido, e não como a somma das parcelas da soberania, pertencentes a indivíduos. Assim como o chefe de uma casa tem o direito de governar a sua família, assim as famílias que se reúnem tem o direito de governar o país. Daí resulta a comunhão perfeita, na qual reside a soberania, que faz a escolha da forma do governo.

O Sr. Mendes de Almeida: — V. Ex., leu as *Memorias de Guizot*? Já ha de ter visto que ele faz proceder de Deus a soberania.

O Sr. Zacarias: — O que não pôde admittir são os esquecimentos do nobre senador.

Pensa que está elucidado este ponto. O Imperador é mandatário desta nação (apóloados), a sabedoria neste país é do povo brasileiro, mas não no sentido da soberania de número e das forças materiais.

Tem portanto, o orador a razão do seu lado; e está disposto a mostrar que o nobre senador pelo Maranhão sem motivo, dá ao *Syllabus* uma inteligência que elle repelle inteiramente.

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado. Nunca o entendi assim.

O Sr. Zacarias: — O nobre senador pelo Maranhão, que se declara seu amigo, argumentou como o nobre líder, que não é amigo do orador, que tem horror ao seu nome. E' possível que o amigo discorra como o inimigo?

O Sr. Mendes de Almeida: — Não se pôde deduzir isto de meu discurso. V. Ex. está enganado. Posso discordar

de V. Ex., mas continuando sempre a tratá-lo como merece.

O Sr. Zacarias vê como o nobre senador abandonou nas idéias do leader do governo.

O nobre senador achou o orador em contradição, porque disse que encontrava na constituição, no papel o rei muito liberal, mas que depois o encontrava absoluto pelo uso de uma certa mola sinistra, expressão que tanto incomodou o nobre leader e o nobre senador pelo Ceará e Sr. Jaguaribe. Não ha contradição nenhuma, como fez sentir no princípio deste discurso, respondendo ao nobre leader.

O nobre senador procurou magoar o orador, mas deslealmente.

O Sr. Mendes de Almeida: — Porque há de V. Ex. entrar na consciência alheia?

O Sr. Zacarias: Não entra nas intenções; lê no Diário o seguinte trecho do discurso de S. Ex.:

« O nobre senador em muitas de suas manifestações anteriores à época presente mostrou-se muito amigo dessa mola sinistra, dizendo, em um dos seus discursos, que a eleição do outro sistema nenhum homem prudente poderia admittir em nosso país, rejeitando-a todos os partidos. »

Primo-lhe não foi leal a expressão, porque em nenhum discurso tratou o orador da eleição directa, sendo em um trecho de um, que proferiu em 1867. Entretanto o nobre senador pelo Maranhão disse que em muitas manifestações anteriores o orador enunciaria juízo desfavorável à eleição directa.

O Sr. Mendes de Almeida: — V. Ex. não condemnava a eleição indirecta.

O Sr. Zacarias: — Não houve da parte do orador muitas manifestações, apenas uma em resposta ao Sr. Cotegipe, então chefe da oposição. Não houve lealdade nas palavras que empregou S. Ex., referindo-se ao que disse o orador. Leia o nobre senador o seu discurso. S. Ex. deve aplicar à leitura dos oradores com quem questiona melhor critério do que aquele com que lê as obras dos publicistas.

Exprimiu-se assim uma só vez, respondendo ao Sr. bardu de Cotegipe: já explicou isto, e os amigos do orador acharam satisfatória a sua explicação (apóloados), e, pois, está desobrigado de entrar em novas explicações.

Se o nobre senador leu a explicação do orador e se a achou razoável, não tinha que voltar a isso; mas, se não achou razoável, então não procedeu como amigo, quiz vir se torturava o pensamento do orador e se o xingava em contradição.

O Sr. Mendes de Almeida: — Não li a explicação.

O Sr. Zacarias: — Pois lesse; não pôde o orador estar sempre dando aqui explicações.

O Sr. Mendes de Almeida: — Isto não tinha grande importância.

O Sr. Zacarias: — Não; tem toda, sobretudo no que diz respeito à lealdade. Leia S. Ex. o discurso do orador e verá se disse que os partidos lheiam rejeitado.

O Sr. Mendes de Almeida: — Não, que nenhum partido a quer; isto importa a rejeição.

O Sr. Zacarias: — Não. Rejeitar uma idéa supõe que se examinasse e afinal se desprezasse.

A questão foi esta:

O orador era presidente do conselho. O Sr. Cotegipe veio dos reencavos da Bahia com um outro barão assinalado combater a situação; levantou o Sr. Cotegipe uma bandeira, que chamou a do bom senso e denunciando influência unimoda do rei e dizendo que não havia remedio para isto senão a eleição directa. O orador, como presidente do conselho, disse que nenhum partido tinha até então hasteado essa bandeira; esta era a verdade.

Ora, quem então levantaria essa bandeira para ir adiante dos desejos do nobre barão de Cotegipe? O presidente do conselho com os seus colegas deviam levantar-a? Certamente que não.

O orador disse que era imprudente naquela ocasião improvisar essa bandeira, que seria programa sonhado, inventado por um ministro, porque nem o partido liberal nem o partido conservador fallava então em eleição directa.

O Sr. Cotegipe propunha a eleição directa; o orador lhe respondeu então que não achava prudente levantar essa questão; mas mezes depois, annos depois, podia perfeitamente adoptá-la com o seu partido. O orador fallava do programa. O que é um programa? Um programa só deve admitir idéias, que estão preparadas para realizar-se. Passado algum tempo, uma idéia nova vem fazer parte de um programa da mesma situação ou de outra, para realizar-se essa providencia.

O orador não disse, portanto, que a idéia estava rejeitada. Se não tinha sido criada, se não tinha havido representações, se não tinha havido combinação para rejeitá-la, para que dizer-se que o orador asseverou que a idéia estava rejeitada e que um homem prudente não faria isso?

O Sr. Cotegipe não dizia, nem nunca disse, que eleição directa queria. Ora, se quisesse a eleição directa com o sufrágio universal, era uma aspiração que não podia ser satisfeita, porque ainda hoje o orador sustenta que é inconstitucional. Sempre condenou o orador e condena a eleição directa das camaras municipais, porque ella não procede de nenhuma qualificação propriamente dita: são os bandoz da Guaratiba, é essa raiz, que se apaixona pelo álcool, que se distinguem pelas violências, que insulta a civilização do paiz, é essa gente que vai votar sem nenhuma qualificação. Como estava, era condenável; a eleição directa com o voto universal é condenável e contraria à constituição.

Eis aqui o que disse o orador no período em que respondeu à tentativa de programa do nobre barão de Cotegipe, e disse-o com toda a verdade; mas não asseverou que a eleição directa estava rejeitada pelo paiz. O programa veio depois dessa época, em que o orador se enciou.

Tinha o direito de esperar mais justiça do nobre senador do que do nobre leitor, porque o nobre leitor não gosta muito de ler e sem dúvida não vai honrar o orador folheando as colecções para achar lá algum discurso seu. Mas o nobre senador tem obrigação de ser justo para com o orador, que sempre o é para com S. Ex. Todavia não im-

porta ao orador que o nobre senador se irritasse com a denúncia da má interpretação das teorias de Mill.

O nobre senador não discute esta questão com homem que ainda não estivesse no poder; o orador mal tem tempo para combater os ministros e as comissões que interpretam seus pensamentos. Por consequência está arrependido de ter interposto algum recurso de alegamento bibliographico feito por S. Ex., porque não queria questionar com o nobre senador, que não tem nenhuma responsabilidade destas coisas, que tem a sua opinião isolada, e o orador tem de entender-se com os ministros, ex-ministros e com as comissões.

O nobre senador atacou uma proposição do Sr. Saraiva, que é esta: «O voto é uma função.» A Nação interpretou logo esta proposição como muito arriscada. «É uma função, logo os eleitores são funcionários, os deputados são funcionários, tudo é funcionário; ora, o poder legislativo tem uma faculdade sem limite para diminuir e aumentar o numero de funcionários e alterar as respectivas atribuições»; pensou que, por se dizer que era uma função o voto, ficava o votante ou eleitor nas condições de empregado público.

A palavra função parece ao orador que tem sido empregada sómente neste sentido: que, como o direito de votar segundo o regimen de nossa constituição e de todas as constituições mais liberais depende da condição da capacidade, este direito não é um direito individual, não é um direito innato, mas é autoridade que se confia aos cidadãos aptos para exercê-la; é uma função neste sentido, mas é sempre um direito político, que o legislador não pode alterar a seu talante. (Apalados). Se o direito de votar fosse direito innato, então não havia escolha de aptidão; todos eram aptos.

O Sr. Silveira Lobo: — É um direito do individuo dependente de condição.

O Sr. Zacarias: — O fato é capaz de direitos e tem quem o represente, o menino tem direitos, a mulher tem direitos, o alienado tem direitos, mas sempre alguém os representa e defende.

Estes são direitos naturais, que competem até ao estrangeiro, mas o direito de votar não, é direito individual, não é direito innato, é um direito de função que pressupõe certas condições de aptidão.

Não duvida o orador que Jean Jacques Rousseau, que era homem de pura phantasía, julgasse praticável que todos fossem votar, mas ainda nenhum paiz adoptou isto, e o proprio voto universal da França exclui os que não tem residencia ou que não tem um certo grau de intelligença; é uma questão de mais ou menos.

Mas o chamado voto universal sempre decretou-se em condições de aptidão e, portanto, é uma função, não é senão a intervenção do cidadão na governação publica; isto é uma função, função política elevadíssima, mas não é direito innato.

O Sr. Cruz Machado: — Se é direito, nasce da sociedade política.

O Sr. Zacarias: — Certamente nasce da sociedade política.

O Sr. Silveira Lobo: — Nisto não apalado.

O Sr. Zacarias:—É preciso que a comunhão esteja habilitada para governar, e que tenha certa aptidão.

O Sr. Silveira Lebo:—Nasce de cada um dos associados; não se exerce a senzão mediante certas condições.

O Sr. Zacarias:—Nos Estados Unidos, o voto é muito extenso, mas há condições de aptidão. Entre nós também o votante precisa habilitar-se respeitado, as condições de lei:

Disse o honrado senador pelo Maranhão: « Renda líquida é sómente aquillo que ganha o individuo. » Ora, se se entendesse assim a constituição, estavamos com o voto universal. Pergunta o orador: qual é o invalido, esse infeliz que tem uma perna de menos e agita uma bandeirola para guiar os bondes que não ganha 400\$ ou 600\$ por anno? O mais humilde na ordem da industria, um servente que carrega pedras, tijolos e barro para uma obra, ganha pelo menos mil e tanto réis por dia, logo tem mais de 400\$ por anno.

A parte principal do projecto que se discute tem por fim marcar presunções de possuir a renda líquida; ou que estão em tais e tais condições presumem-se que a tem. Agora a respeito de outras classes exigem-se certas provas de renda líquida. Se o critério do nobre senador fosse verdadeiro então para que este trabalho? Não havia nada mais fácil, só ha desgraçado no Brasil que não ganha mais de 200\$ por anno. Qual é o homem casado que tem uma filha que possa viver com 200\$000?

E o que diz a constituição? Diz que é necessário que o votante tenha renda líquida de 200\$. Se fosse o que elle ganha para que a palavra líquida? A constituição quando exige renda líquida supõe que o votante ganha muito mais de 200\$; supõe que é digno de ser votante aquele que no fim do anno pôde ter, embora não feche, 200\$000.

A constituição portanto requer, que se líquide a renda. Se até agora os estadistas não trataram desta matéria com abisco é porque contavam com os dois grãos; então pouco lhes importava que viessem como votantes os mais desgraçados, os mais apaixonados do alcohol, conforme a denuncia do nobre Leader do governo: « Venham todos os mais infímos agregados dos fazendeiros, venham os mais infelizes, porque quanto mais descerem no censo, tanto mais inclinados serão à obediencia aos seus superiores. »

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado.

O Sr. Zacarias:—O legislador não tem cuidado disso, mas a constituição protesta contra esse abuso, a constituição protesta contra esses votantes da Guaratiba, contra os navalhitas e cacetistas (apoiadinhos); a constituição pediu uma renda líquida de 200\$, é preciso resolver esse problema.

Não se pôde, portanto, adoptar o princípio do nobre senador, isto é, de que a renda de 200\$ deve regular-se pelo que qualquer individuo ganha.

O Sr. Cruz Machado:—A renda é o padrão de capacidade e de interesse na sociedade.

O Sr. Zacarias:—Nunca ouviu a interpretação de que renda é aquillo que cada um ganha. Não desenvolve esta questão porque, como já tem dito não emendará o projecto e por consequência não o estuda.

O nobre senador pelo Ceará o Sr. Pompeu citou outro dia um aviso do Sr. Marcellino de Brito, quando ministro do Império em 1847, em resposta a um presidente que lhe perguntava o que era renda líquida e qual foi a resposta? Foi que renda líquida era aquillo que resta depois dos gastos de produção. Este aviso é luminoso. A constituição não empregou em vão a palavra líquida.

O Sr. Mendes do Almeida:—Não havia meio de verificar.

O Sr. Zacarias:—Pôde-se verificar. O orador não volta mais à questão Mill e Brongham, porque não ha dúvida que elles são extremos sectarios da eleição directa. O nobre senador entendeu um e outro muito mal. O orador leu os seus discursos, e notou que a doutrina atribuída a Mill, supunha erronea tradução de que servia-se o nobre senador.

Entretanto, obteve o orador a tradução de Dupont White e reconheceu que era fidelíssima, e pois aproveita a occasião para restituír-lhes os créditos de bom tradutor. O erro era polo do nobre senador, ou da pessoa a quem elle incumbiu a tarefa de traduzir.

Eis como traduzia Dupont o trechu controvertido (lendo):

« Depois de um tal exemplo, não se pôde dizer que a eleição popular indireta nunca é vantajosa. Mediante certas condições, o melhor sistema que se possa adoptar. Tais condições, porém, só se encontrarião em um governo federal, como o dos Estados Unidos, onde a eleição pôde ser confiada a corporações locaes, cujas funções, além dessa, abrangam os negócios mais importantes da nação. »

Como é, pois, que do reconhecimento feito por Mill, de que a eleição do senado dos Estados Unidos é regular, tira o nobre senador a indução de que Mill quer a eleição indireta? Não a quer; Mill é decidido defensor da eleição directa.

O orador ainda vai interpor recurso contra o alinhamento de Story e de Scaman entre os amigos da eleição indireta.

Disse S. Ex. hontem:

« Entretanto, publicistas como Sieman, como Story, aplaudem a eleição indireta no seu país que é, como se sabe, um país de liberdade. »

Ora Story nunca elogiou a eleição indireta. Ele é um dos mais qualificados analistas da constituição dos Estados Unidos; está no § 292 que o orador traduzia livremente (lendo):

« A constituição dispõe que a câmara dos representantes compõe-se de representantes eleitos pelo povo dos diversos Estados. A eleição deve ser feita directamente pelo povo, de modo que a influencia, a responsabilidade e o poder sejam directos. Se se admitisse uma operação intermediária, como a eleição em um colégio eleitoral, ou por meio de funcionários eleitos e representados de poderes especiais para esse fim, claro é, que a dependência dos representantes para com o povo ou a respectiva responsabilidade seria muito menos sentida e mais embarçada... ... e o povo tornar-se-ia o instrumento da ruina de suas próprias liberdades e do seu próprio poder. »

O Sr. Mendes de Almeida: — Leia V. Ex. o que elle diz a respeito do senado.

O Sr. Zacarias: — Eis aqui a opinião de Story: é que se se applicasse a eleição indirecta à escolha dos representantes, então poder-se-hia considerar instrumento da ruína de sua liberdade, de seu próprio poder.

Tal escriptor pode ser amigo da eleição indirecta que existe no Brasil, applicada à cámara dos deputados?

Ele não elogiou de modo algum, a eleição do senado; limita-se a expor o que houve. Eis o que elle diz (lendo):

« Os senadores são escolhidos pela legislatura de cada Estado. Foram apresentados tres projectos a esse respeito. O primeiro propunha confiar-se a nomeação à legislatura de cada Estado; o segundo ao povo do Estado; e o terceiro ao outro ramo da legislatura nacional, quer directamente, quer entre certo numero de candidatos. O ultimo projecto, chamado depois projecto da Virgínia, foi promptamente rejeitado: nove Estados votaram contra. Foi incluído em um outro. O segundo projecto teve certo acolhimento favorável, mas soípor fim o terceiro que prevaleceu. »

Não diz nada sobre o senado que lhe mereça elogios; não aprecia o sistema da eleição.

Pois a legislatura não é um paiz livre? E alli o rei é hereditário, e os pais são hereditários em grande parte. Eis abr a organização especial do senado, não influindo em nada nos destinos e na liberdade de um paiz, desde que este paiz escolhe pela eleição directa os seus representantes.

O Sr. F. Octaviano: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — Esse ponto da eleição do senado é secundario; o centro da gravitação dos negoces publicos está na cámara dos representantes, Story pensa como Stuart Mill, como todos os publicistas amigos da eleição directa; quanto a eleição do senado não importa considerar-se.

Também S. Ex. disse que Seaman faz elogios a eleição indirecta. Não, não faz esse elogio. O orador leu Seaman e não viu nada disso.

Vao citar um período de Seaman.

O Sr. Mendes de Almeida: — Não quiz reproduzir o que tinha dito em 1878.

O Sr. Zacarias: — Tenha S. Ex. paciencia; ha de ir protestando contra o alistamento, Story está desalistado; agora Seaman.

Seaman diz isto:

« Os defeitos do nosso sistema eleitoral podem facilmente corrigir-se, e tornar-se inutil o mecanismo das organizações de partido e das convenções do tão perniciosa influencia—fazendo-se duas eleições, uma seguida a outra com pequeno intervallo—de sorte que o resultado da primeira sirva à designação dos candidatos que deverão ser sustentados na segunda eleição. »

Isto mostra que o escriptor está descontente com o sistema eleitoral dos Estados Unidos, e então elas como os publicistas ingleses que procuram pôr embaraços aos abusos que deplorem, lembrou também o seu alívio; propôz esta idéa que o orador julga ser excentrica.

O Sr. Mendes de Almeida: — V. Ex. não leu outras partes da obra.

O Sr. F. Octaviano: — Como inteligência organizadora Seaman é escriptor muito secundario.

O Sr. Zacarias: — Muito.

O Sr. F. Octaviano: — É citado como expositor de factos e malo nada.

O Sr. Zacarias não crê que esse publicista seja de primeira ordem; acha-o muito somenos, mas o que vê nello não é elogio à eleição directa.

Neste ponto o orador passa a fazer algumas considerações sobre o discurso do Sr. visconde do Rio Branco.

Ficou o orador atento quando ouvia e ainda mais quando leu o introito desse discurso; disse S. Ex.:

« Sr. presidente, eu supponha eliminado deste debate a grande questão de preferencia entre os dois sistemas eleitorais, de um e de dois graus. »

Como engendrou-se no animo do nobre visconde a convicção de que, ausente alguns dias, viria achar no senado eliminada a questão de preferencia dos dois sistemas?

Que inocencia!

Se o nobre visconde estivesse ainda na sua antiga juventude, podia acreditar que, chegando ao senado e fazendo um importante discurso, as divergências acabavam e a própria oposição, contrabida de modo ao vóro tridente do nobre visconde agitado sobre sua cabeça, se calaria.

Hoje, porém, o nobre visconde está na condição humana e mesmo um pouco abaixo, porque é um homem que foi do poder muito tempo e está cansado. Vir ao senado depois de uma pequena ausência, admirar-se de ainda tratar-se da preferencia entre a eleição directa ou indirecta, pensando que ella estaria eliminada, é uma cousa singular.

Quem teria o poder de eliminar a questão de preferencia? A oposição não apresenta emendas, mas sempre proflig o plano, dizendo: « Não havemos de descansar as nossas armas, enquanto a eleição directa não for dada ao paiz. »

Que poder sobrehumano podaria eliminar essa preferencia? Pois, se a opinião publica quer a eleição directa, se a eleição indirecta não tem defesa cabal dos ministros, porque o ultimo discurso do nobre ex-ministro é fráguissimo, não é já a peça daquelle orador fluente, que a oposição apreciava, como e que elle esperava vir eliminada a questão de preferencia?

Quanto mais se tratar da materia, mais completa será a victoria da eleição directa sobre a eleição indirecta. Pôde a força vencer, mas a oposição sempre irá protestando (Apoiados).

O orador dirá como Donoso Cortez: « Vencedor ou vencido, sempre é honroso combater; quando por boa causa se perde; a hora consiste em levantar a luta; só Deus decide da victoria. » Portanto, ainda que o nobre visconde estivesse no tempo em que se sustentava na sua maioria, nunca venceria a repugnância da oposição. Levantaria elle a luta; Deus determinaria a victoria. Seria vencida, mas nunca convencida, opporia sempre resistencia à vontade do governo.

Mas, hoje não é assim. O gabinete actual não quer 'actualidade excluídos, porque a câmara não pôde conter este projecto. Os ex-ministros apresentam-se por forma-líde, e só se manifesta concordia entre o nobre ex-presidente e o nobre ex-ministro da guerra.

O Sr. visconde do Rio Branco :—O ministério declarou o contrario.

O Sr. F. Octaviano :—O ministério declarou que achava máos todos os artigos, mas que aceitava o projecto.

O Sr. Zacarias :—O ministério actual não o quer. O Sr. Cotelipe com o seu silêncio bem está declarando que elle é sempre o homem da eleição directa e que entregou esta aborto à sua sorte. Ha sómente duas vontades concordes : o Sr. visconde do Rio Branco e o nobre ex-ministro da guerra.

Mas note o senado que a harmonia base do modo como se houve na tribuna o ex-ministro da guerra. Elle disse que convinha algum aumento adoptando-se a média, mas que não tinha nma idéa precisa. Veio ante-banquetem o honrado visconde do Rio Branco e então apresentou a média. Se o Sr. Junqueira omitisse a sua idéa, varia a discordancia ; não houve, porque elle esperou pela voz do seu antigo chefe.

O Sr. F. Octaviano :—Nisto fez bem.

O Sr. Zacarias :—O discurso do ex-primeiro ministro é uma peça que ha de condenar o agora e ha de condenar o eternamente neste paiz. S. Ex. veio pugnar a favor do aumento, depois do ter dito o Sr. barão de Cotelipe que não quer aumento nenhum.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Não disse isto.

O Sr. Zacarias :—Disse. V. Ex. nem mais as discussões têm?

O Sr. F. Octaviano :—O Sr. ministro da justiça disse na outra cámara que era um conchavo.

O Sr. Zacarias :—Então usou de uma expressão que é minha : exijo a minha propriedade.

O nobre barão de Cotelipe se oppõe ao aumento ; e o nobre leader, Sr. o visconde de Nitheroth, cujo nome o orador sempre profere com satisfação, quando elle desempenha o papel de verdadeiro Cetão, apresentou-se de um modo digno dos aplausos do orador, cortando o aumento.

Onde fica, pois, o nobre visconde do Rio Branco, em quem o Sr. barão de Cotelipe dá tantas alfinetadas, com o maior apreço do orador?

O nobre visconde de Nitheroth não quer o aumento ; e não obstante o nobre ex-presidente do conselho veio pugnar por esse aumento!

No dia em que S. Ex. falou, teve o orador necessidade de ausentar-se antes do encerramento da sessão ; mas foi informado pelo extracto do Jornal do Commercio. Quando chegou ao senado, achou os seus amigos admirados pelas proposições que lançou o honrado visconde, o sustentador do aumento.

A razão do aumento é esta : o voto incompleto vai dar entrada na cámara (supponha-se) a um terço de políticos adversários à actualidade ; se continua o numero actual, será necessário que sejam alguns representantes da

O Sr. visconde do Rio Branco :—Leia o meu discurso e verá que eu disse que se restringe a representação da maioria.

O Sr. Zacarias :—Tem nas mãos o seu discurso, que lh'as queima.

O nobre visconde entende que, não se alterando o numero é entrando um terço pelo voto incompleto, alguns deputados da brillante actualidade ficarão excluídos. Logo é preciso o aumento. Isto está transparente no discurso de S. Ex., que empregou o seu lapis ou a sua pena de ferro para eliminar algumas expressões.

Mas ainda é bem claro que o pensamento que o leva a pugnar pelo aumento é que, se passar o projecto, sem elle a cámara não o adoptará, pois importaria sacrifício de algumas dasquellas notabilidades. Não fica bem patente que, aumentado o numero, embora entre um terço da minoria pelo voto incompleto, os da actualidade obtêm reeleição?

Isto é triste! E' este o patriotismo da maioria da cámara?

O Sr. visconde do Rio Branco :—Lembre-se do programa liberal de 1869, que queria o aumento pelo voto incompleto.

O Sr. Zacarias :—O patriotismo dessa cámara consistia em sujeitar-se às consequências da reforma, pouco importando-lhe que desse esperança ao partido adverso. Mas assim não querem as suas notabilidades, que não entendem que o seu patriotismo os leve a votar pelo voto incompleto sem compensação.

O Sr. visconde do Rio Branco :—Muitos votaram pelas incompatibilidades, em que ha exclusão.

O Sr. Zacarias :—Mas o motivo ficou bem calvo, que a cámara das esperanças aos adversários com a condição de que os seus membros actuais não se arriscassem a perder lugar nenhum. E' o que diz o discurso do nobre visconde do Rio Branco.

No honrado Sr. visconde de Nitheroth vé o orador um estadista severo ; mas no nobre ex-presidente do conselho vé somente um estadista dos conchavos, que sempre se tem assignalado nas compras do arquivo, nas cambiais, na entrega dos dinheiros públicos aos seus amigos. Vê o carácter de S. Ex. nessa conclusão do seu discurso.

Deseja que passe o pensamento do nobre visconde de Nitheroth, não se augmento nenhum deputado. Pois quando o paiz luta com tantas dificuldades pecuniárias, vale-se de chofre aumentar tanto o numero de deputados e senadores?

Disse o nobre ex-ministro em seu discurso que isso facilitará muito os trabalhos legislativos. E' um engano completo, porque, segundo a constituição, os trabalhos legislativos se fazem com meia e mais um.

Quando se aumentar o numero, o quorum fica sempre a meia e mais um : que probabilidade ? ha de haver mais trabalhos com o aumento?

O orador pensa o contrario, acha que o senado está em numero muito razoável, e que seus trabalhos não se hão

de adiantar mais se porventura houver um grande aumento. Os trabalhos não têm de acelerar-se com o aumento do numero.

Não há razão urgente para fazer-se este aumento, que não interessa aos trabalhos do corpo legislativo, e, ao contrário, vai desnecessariamente pesar sobre os cofres públicos em uma ocasião de encidadado.

O orador tinha mais algumas observações a fazer, mas o seu animo refoge a prosseguir depois que tacou com o dedo no conchavo e, portanto, termina o seu discurso. (*Muito bem! muito bem!*)

**O Sr. visconde de Nitheroth:**—Sr. presidente, não tive a sorte de ouvir a primeira parte do discurso do nobre senador; entretanto fui informado de que S. Ex. por mais de uma vez faz referência ao meu discurso e que mesmo me dirigira acerbas expressões, visto que tive a ousadia de, respondendo a S. Ex., estranhar a apreciação que faz da disposição do art. 90 da nossa constituição.

S. Ex. descobriu ali uma mola sinistra, que hurlava inteiramente o liberalismo da mesma constituição, e punha nas mãos do princípio o poder de agitar a seu modo a multidão, acabar com a liberdade do voto, com a verdadeira representação nacional e absorver o verdadeiro e real poder do Estado.

E certo, Sr. presidente, que manifestei o sentimento de que fui possuído, ao ouvir o nobre senador qualificar por tal modo uma disposição constitucional, que parecemos que só paixão, e de peior espécie, poderia sugerir um tal sentido à constituição. Não usei directamente imputar ao nobre senador; limitei-me a significar o meu sentimento, e devo, senhores, expôr a razão de seu maior estremecimento.

Via no sentido que dava o nobre senador uma certa reprodução da opinião de outro tempo, que muito e muito me impressionou; parecia que S. Ex. voltava ao seu apregoado direito de revolução, de que faz menção na câmara dos Srs. deputados...

**O Sr. Zacarias:**—E ainda sustento.

**O Sr. visconde de Nitheroth:**—... e enfiou na publicação desse seu discurso traduzia direito de revolução pelo direito de resistência, quando uma e mais vezes exprimiu, asseverou e sustentou o direito de revolução; exprimiu-as claras e de modo que todos ouviram, e muitos dos actuais assistentes a este debate foram presentes e ouviram com seus ouvidos que o nobre senador sustentava o direito de revolução. Agora a esse preconizado direito fazia referência ou ilhava as considerações em defesa do sistema de eleição, em que mais pôde calar a turbulência, e desenvolver-se o exercício do apregoado direito de revolução.

Para que preste o sistema eleitoral e seja uma verdadeira garantia da liberdade pública, a ancora da salvação da arca das instituições constitucionais, há mistério, sustenta o nobre senador, que não se interpõe o corpo eleitoral, que embrasse ou prejudique a livre manifestação das aspirações da multidão: é um filtro que deve ser repelido; é, como S. Ex. também denominou, um quebramar da onda democrática, que em certas ocasiões deve tudo alagar, para que se defende e se sustente a arca das liberdades públicas. Que appello à paixões populares!

Eu não podia, Sr. presidente, deixar de estranhar uma opinião que me causou e ainda hoje me causa verdadeiro terror, porque entendo que com tal sistema nem pôde haver liberdade, assim como não pôde haver ordem no país, não se pôde solicitar a sociedade brasileira.

Se o apregoado sistema de reforma radical funda-se principalmente em que a onda democrática não tenha anteparo, que se arrede o filtro depurador, e se proporcione o meio fácil da turbulência desenvolver todo seu inconveniente poderio, e consagrado direito...

**O Sr. F. Octaviano:**—Ela já desenvolve hoje.

**O Sr. visconde de Nitheroth:**—... eu devo, Sr. presidente, protestar contra semelhante sistema e oportuno o esforço, quanto em mim couber, para combatê-lo.

Nota que na presente discussão propriamente a proposição que devia ser o objecto della, é posta de parte; os ilustres opositores dizem que nada tem que ver com ella, nada esperam dela e procuram somente uma circunstância azada de exaltar o preconizado sistema da eleição de um grão como uma necessidade clamorosa, altamente exigida pela opinião do país; e assim, sempre que tem a palavra, somente se manifestam no empenho da defesa da eleição de um grão.

Assim fez o nobre senador pela minha província ainda a segunda vez em que falou. S. Ex. procurou responder a algumas observações minhas, e nisto, compre reconhecer, S. Ex. não se mostrou na altura da argumentação com que nos costuma edificar, e também cabiu em notáveis discrepâncias com alguns dos seus colegas da oposição. E' assim que S. Ex. principiou por advertir que a disposição do art. 90 da constituição, consignando a eleição de dois grãos, não foi nenhum invento, era coisa comum da época, não se conhecia então nem se praticava eleição de outra especie.

E entretanto já foi referida a apreciação que o nobre senador pela Bahia fazia da mesma disposição, em que, longe de encontrar um sistema recomendável, achava essa mola sinistra que tudo perturbava.

O nobre senador pela minha província, também passando a considerar alguns dos meus argumentos a favor da eleição de dois grãos, observou que em boa lógica elle não podia esperar que a gente votante do 1º grão pudesse fazer obra digna, se era incapaz de fazer uma boa escolha de deputado; que os seus escolhidos deviam ser da mesma especie.

Ora, Sr. presidente, me parecia que a ligar-se alguma virtude à escolha popular que recomenda a formula do governo representativo, deixar de esperar que da eleição se possa colher o fructo de se descobrir a gente melhor, porque enfim é a escolhida, e aquelles que escolhem devem ser estimulados a fazer acertada escolha, muito principalmente quando cabe em seu criterio resolver sobre o negocio, quando tem a seu alcance o objecto proprio da eleição. E' assim que a eleição de eleitores, que se circunscreve na parochia entre gente do perfeito conhecimento do volante, deve ser determinada pelo modo mais conveniente, já por esse estímulo natural e próprio de quem escolhe, e deve procurar acertar, já pela influencia, pelos títulos de recomendação que tenham aquelles que devam ser preferidos; que em imediato contacto com o volante, melhor, com mais eficacia atraihe o voto; é assim que o

eleitor, que é o homem selecto da freguesia, se deve distinguir do simples votante, isto é, da turba multa. Parecia-me isto tão intuitivo, tão conforme, que não podia ser negado.

E, senhores, se o mesmo acto da eleição deve determinar essa superioridade do escolhido sobre a massa geral, cumpre ainda atender que o eleitor, constituído tal, desde logo assume um carácter, que ainda mais o recommends e que em si mesmo já é uma garantia do acerto da eleição do deputado, porque assume certa responsabilidade moral, que sempre é uma boa garantia. O resultado da eleição não pôde deixar de ser imediatamente atribuído aos respectivos eleitores e, portanto, elles tem melhor meio e o interesse em acertar na eleição de que são encarregados, já porque sobre o geral se vantajam com outro esclarecimento e mais pura inspiração de patriotismo, já pela propria condição do mandato eleitoral, que lhes põe com a responsabilidade moral de bem desempenhal-o.

Em um paiz nas circunstâncias notórias do Brasil, esse sistema dos dous grãos, que era usado geralmente, como reconheceu o nobre senador...

O Sr. F. Octaviano: — E que foi abandonado por todos esses países; a França, a Espanha e Portugal que o tinham nesse ponto o abandonaram.

O Sr. visconde de Nitherby: — Eu ponderarei sobre o caso.

Esse sistema, nas circunstâncias do Brasil, não se recomenda por modo muito superior ao da turba multa, que deve imediatamente decidir de questão ponderosa, e à qual em geral falta todo o conhecimento de causa, porque não pôde propriamente conhecer nem convenientemente distinguir todos os candidatos, que se apresentarão em uma eleição geral? Essa gente votante e logo elegendo deputado e que será, o que pôde ser, em face do que já se revela das opiniões que temos ouvido proferir nesta mesma discussão?

Ouvimos ao nobre senador que encetou o debate do actual projecto simplesmente referir-se ao censo da constituição sem addicionar complemento e, portanto, parecendo referir-se áquelle que, prescripto na constituição, foi executado e acha-se em um estado notório; é esse censo geral, esta commun qualificação de votantes. Depois aventou-se a opinião de que o censo devia ser muito alto, mas vinha logo a reflexão: Se fosse tão alto que raduisse o círculo dos eleitores e constituísse uma classe oligarchica, desvirtuada ficava a eleição, não era mais a eleição segundo o regimen consagrado na nossa constituição, que era muito e muito democrático.

Vêo hoje o nobre senador, esforçou-se por demonstrar que o censo deve ser o da constituição, porém restabelecido segundo o que requer o mesmo preceito da constituição, que tem sido sophiamente; que a renda líquida devia ser bem definida, renda sobraria de todos os gastos da produção, em relação ao individuo que dispõe de certa renda, a renda líquida seria a sobraria depois da satisfação de todas suas necessidades.

Ora, se aceitarmos esta edição do nobre senador, importa o mesmo que constituir a chamada classe oligarchica, porque renda líquida sobraria a todos os gastos da produção ainda muitos homens ricos ou considerados

também a teem; a muitos em vez de saldo fica deficit depois das despesas do auno; a muito poucos seguramente deve ficar um saldo de 200\$ para constituir a necessaria renda líquida no sentido que lhe dá o nobre senador.

O que se pôde deprehender no meio de tudo isto, Sr. presidente, é que, a adoptar-se a eleição directa, quando se chegar à definição de renda ou fixar-se o censo, devemos reconhecer, nada com firmeza se poderá alcançar, ficando as coisas no mesmo estado em que se acham no presente; e quando logo não fiquem, infallivelmente por um plano inclinado se chegará ao presente, que de facto importa o voto universal.

Há de mais uma razão especialissima para assegurar que tal será o resultado. O pendor que sempre mostrou o partido liberal de exagerar as concessões feitas à multidão, necessariamente se desenvolverá neste assumpto no empenho de dilatar, quanto possível, a esfera do exercício do voto, tanto mais, Sr. presidente, que a posse em que a multidão está, naturalmente lhe arrisgará a pretenção de conservar-se nalla ou readquiri-la-se por ventura della for despojada, e há de infallivelmente alcançar satisfação na dilatação do voto até o ponto em que elle se acha.

E, senhores, se fosse possível garantir-se com firmeza que um eleitorado directo capaz, digno por todas as condições de ilustração, independencia e moralidade, fosse o encarregado de decidir da eleição, quem não o aceitaria? Mas esta não é a questão; a questão não é em teoria, é questão toda prática; é o que se fará no paiz e se poderá fazer.

Já vemos o empenho que se demonstra pela eleição directa; as principais razões articuladas contra a presente eleição tem fundamento principalmente no empenho de acabar-se com o eleitorado, que se denomina filtro que desnaturaliza a onda democrática; quer-se livrar a eleição desse trambolho eleitoral, para que imediatamente a grande massa da população em toda a rededa das suas impressões decida essa questão sem interpretes impertinentes, que mediudem a aclamação da multidão.

Ora, o empenho é neste sentido; como admitir por um momento que se faça a reforma eleitoral com o censo alto e elevado, qual o que no conceito dos conservadores era necessário e que só podia convenientemente decidir questão tão ponderosa? Não ha eleição possível que possa em tais circunstâncias ser executada com regularidade e interpretar o voto da gente mais ilustrada. Faça-se a reforma de um só grão, constituindo a eleição directa, e a multidão como hoje voltará, decidirá, obedecendo ao impulso dos agitadores, da escolha dos representantes da nação. E', portanto, a questão: se as circunstâncias do Brasil comportam esse sistema e se com elle se corrigirão os abusos que todos reconhecem no sistema actual de eleições.

O nobres senadores não se empenham no debate senão para apregoar a necessidade da reforma eleitoral radical; embora desdenhem de considerar a materia do projecto e desdenhem de suas providencias, não illudirão o publico, preconizando o sistema radical, prometendo um remedio, que elle não encontra nem pôde encerrar!

Reconhecendo os abusos actuais da eleição, que são principalmente do 1º grau, ou unicamente praticados no 1º em patentear toda sua importância e imprescindível emprego, e apesar tanto, sem cerimónia, com todo o desembargo arreveram: prescinda-se do 2º grau e tudo se corrigirá, a eleição se fará com toda a ordem, com vantagem, como é de desejar.

Esta circunstância, essa premisa, que devia ser demonstrada, porque está abrindo assento de toda a questão, é suprimida e então se diz: a opinião é clamorosa em favor da eleição direta, é uma anciadade, uma aspiração nacional, isto é intuitivo; e não há questão sobre este ponto! Entretanto é sobre elle que versa toda a questão.

Senhores, repito, a eleição de eleitores está ao alcance da intelligencia da massa geral de todos os moradores de um lugar, que podem ter voto primário. A eleição de deputados não é dada a todos, porque não são os candidatos conhecidos, não podem ser distinguidas convenientemente. Entretanto, diz o nobre senador pela minha província que é mais difícil a eleição do eleitor do que a do deputado!

lata escusa argumentação. Se os votantes nas assembleias primarias reconheçam que podem logo votar nos deputados, como não poderão votar nos eleitores? Pode-se distinguir capacidade dos deputados, de homens destacados, gente distante, desconhecida, por quasi todos, chamada a mais altas e ponderosas funções, como não distinguir os homens de bom conselho, de maturidade, que pertencem à sua localidade, com quem tratam todos os dias? Isto é evidente.

Um tal sistema, desde que se admite patriotismo, bom senso, moralidade na população e o desejo de acertar na escolha dos seus representantes, está ao alcance, é praticável. O outro é um impossível: exige tal capacidade da parte da massa geral, que não pôde ter cabimento; pressupõe uma actividade e applicação que só dá um interesse especial, que não existe para o geral com a eleição de deputados, porque os candidatos não são da mesma localidade, a eleição é transitória, não deixa vestígios no lugar. Enquanto que a eleição de eleitor distingue as mesmas pessoas da localidade, que tanto se empenham por ella, entende com as aspirações de muitos, com o amor proprio e confiança bem determinada de todos e com as pretensões de tantos da mesma localidade.

A eleição geral toca aos altos interesses políticos, mas não é da mesma importância local; para os respectivos moradores é ella estimulo para maior excitação, para o desenvolvimento de maior impulso, que sempre mais agita a multidão e a leva inexperada a uma decisão indiscreta. Mas nem por isso interessa pelo mesmo modo, desperta a actividade e seria applicação para fiscalizarem a regularidade do processo eleitoral, para repelirem violência, para opper uma contra-milícia, emfim para se impedir que no pleito eleitoral que não é da localidade, por assim dizer como seria a eleição dos seus eleitores.

O nobre senador, referindo-se ao meu ilustre amigo o Sr. visconde do Rio Branco, fez as observações que o senado ouviu. Principiou por notar que S. Ex. havesse usado manifestar no princípio do seu discurso que lhe parecia que mais não se devia ventilar a questão especial de valor reciproco da eleição de dois graus e da eleição de um grau. O nobre senador estranhou que o nobre visconde houvesse observado que essa questão estava posta

à margem, não se devendo tratar mais della, e abundou em patentear toda sua importância e imprescindível emprego por elle.

O nobre visconde tinha razão, quando assim observava. Ninguém desconhece a importância da controvérsia dos dous sistemas eleitorais no fundo capital; mas S. Ex. referia-se especialmente às circunstâncias em que cabe a discussão e resolução deste projecto; S. Ex. referia-se ao que devia ser aceito e reconhecido na actualidade, em que não se pôde decidir uma reforma eleitoral de um só grau, poren quanto as circunstâncias eram notáveis e tinham chegado ao ponto em que o projecto devia ser aceito ou rejeitado, e nunca substituído radicalmente: cumpria considerá-lo nas providências que encerra e resolver se era ou não preferível adoptá-lo na occasião.

Neste ponto é que deviam os nobres senadores entrar; deviam debater sobre o projecto, o qual possue evidentemente vantagens que determinam a sua aceitação nestas circunstâncias, ainda que para uns como medida provisória, quando para outros é uma reforma que convém decididamente ser feita.

Esta é a questão, Sr. presidente, que merecia ser aceita e resolvida, se não estivesse nos planos da ilustre oposição não entrar no fundo dela, não tomar sua parte da responsabilidade moral pela adopção ou rejeição do projecto e manter-se desembargada para em qualquer occasião reclamar que não concorre para a sua ou não adopção, guardando deste modo uma posição cimeira e commoda.

Este procedimento não é franco, nem muito leal, embora pareça político e vantajoso. A mim sempre pareceu, Sr. presidente, que era dever imperioso dos homens que entendem que uma reforma accomodada às circunstâncias do paiz e mais avançada a provar, a suprema necessidade de melhorar o sistema eleitoral, devorram procurar satisfazê-la a todo transe, ainda com grandes sacrifícios, ainda fazendo-se grandes concessões. Entendi, pois, que devia predispor o projecto para que passasse sem grandes dificuldades.

E assim, Sr. presidente, que de acordo com os meus illustrados colegas da comissão julgamos conveniente pôr de parte e adiar o ponto do augmento de pessoal parlamentar, para que não fosse a pedra de escândalo contra o projecto, que viesse demorar e mesmo prejudicar a sua adopção. Não é que nos parecesse que o augmento proposto sobre a base real da população e que melhor foi definido pelo meu nobre amigo o Sr. visconde do Rio Branco não merecesse toda consideração e não fosse digno de ser aceito.

E direi, sem receio de ser contestado, que é tão bem fundamentado este augmento, que até aos nobres imputadores faltará uma razão a oppor contra o projecto augmento sobre a base com que o collocou a emenda do nobre visconde do Rio Branco:

A desigualdade com que no presente se acham representadas as províncias, desigualdade, que principalmente entre as menores em relação ás grandes sobe de ponto, é muito patente; e basta attender que a província de mais escassa população, a do Amazonas, com 28,000 brasilienses moradores, é representada com dous deputados; Malto-

Grosso com escassa população tem dois deputados; Espírito Santo, dois; Piauhy, tres; Sergipe, quatro; todas com uma população que comparativamente às maiores províncias lhes avanta a representação na razão de dous, tres, quatro e cinco vezes mais. Isto, portanto, toda a razão para se atender a essa desigualdade e razoavelmente modifical-a. Mas, como disse, consideramos muito na vantagem de arredar uma causa da grande oposição ao projecto, e por outro lado também ser de razão que um aumento de chofre em tamanha escala era causa muito ponderosa, que merecia ser considerada exclusivamente em projecto especial, que prenhesse toda atenção, e não como acessório a um projecto de reforma eleitoral da natureza do presente.

O Sr. F. Octaviano :—Apoiado.

O Sr. visconde de Nitheroth :— Ora, até certo ponto, parece-me, ilusórias foram nossas esperanças.

Os nobres senadores nem por estar desembaraçado o projecto de queixa de grandes mormurações e da mais tenaz oposição, como seria com o aumento proposto, deram ao projecto a consideração que elle naturalmente devia ter... .

O Sr. F. Octaviano :—Tem toda sempre.

O Sr. visconde de Nitheroth :— .... tanto mais que, ainda sendo por alguns considerada como medida provisória, era digna de sua maior atenção a de que tivesse a justa analyse e mesmo a crítica apurada dos nobres senadores para ser, quanto era possível, aperfeiçoada.

Assim não entenderam os nobres senadores, Sr. presidente; propriamente ainda não ouvi nenhum dos ilustres discutidores pelo lado da oposição entrar no fundo da proposta e considerá-la como o meio adequado de melhor regularizar toda a operação eleitoral e de servir à manifestação do voto sincero e real do paiz em todos os matizes da opinião publica professada por grupos consideráveis, e alguns dos nobres senadores não term desdenhado de significar explicitamente a sua reprovación e deadem, aludindo-o de aborto, ninharia que não vale a pena da menor consideração.

O Sr. Zacarias :—Palliativo...

O Sr. visconde de Nitheroth :—Entretanto entendo, Sr. presidente, que o publico, as pessoas discretas, capazes de fazerem um juizo, legitimamente interessadas em um negocio capital, como é o sistema de eleição política, o publico avaliará a sinceridade e os sentimentos patrióticos que inspiraram a camara que votou este projecto, que seguramente encerra em si o meio pratico de melhor se alcançar a representação de todos os matizes da opinião publica e de se conseguir uma camara constituida com os verdadeiros representantes da nação.

O Sr. F. Octaviano :—Desde que mata os círculos não pôde, não.

O Sr. visconde de Nitheroth :—A actual camara, votando este projecto, concedendo uma parte larga às minorias, comprehendendo incompatibilidades eleitorais e parlamentares, esta camara, Sr. presidente, deu de si o documento mais valioso para demonstrar todo o seu desinteresse e patriotismo e pôr-se acima das arguições ou

insinuações que o nobre senador fez de vistos interesses na decisão do projecto.

Nem se diga que o meu nobre amigo o Sr. visconde do Rio Branco veio revelar as intenções da materia, porquanto, proposta o aumento de pessoal, declarou que era de equidade que fosse atendido esse aumento para que não se restringisse a esphera em que os da maioria, que votaram o projecto, podiam fonder as suas aspirações eleitoraes. Ora, o empenho do nobre senador, meu illustre amigo, é muito natural; francamente anunciado por si, e nem se pôde interpretar com essas cores odiússas com que aprovou ao nobre senador retratá-lo. E nas circunstâncias em que se acha o Sr. ex-presidente do conselho, não pôde ser estranhado o esforço que faz por sustentar a parte do projecto que aumenta o pessoal parlamentar pela razão sólida, real, muito precedente, a base da população, como elle propôz, na razão de 60,000 por um deputado. Quando com tanta força de razão se manifestou o nobre ex-presidente do conselho, proposta o que era de razão, de justiça, assignando tão real como relevante fundamento, que não pôde ser repelido, ou ainda impugnado; quando os sentimentos de lealdade e generosidade que naturalmente o deviam animar e inspirar a favor da maioria a quem devenia o mais decidido apoio, estião de acordo com o dever político do estadista que promoveu a reforma proposta, assim como, com todas as altas conveniências da ordem do serviço e principios de justiça, como censurar-lhos o procedimento, invectival-o e descal-o tão cruelmente, como acaba de fazer o nobre senador, interpretando odiiosamente o que tem tão natural como razoável significação, e não dá margem para escândalo de ninguém?

Enfim, senhores, a apreciação que fez o Sr. visconde do Rio Branco quanto á equidade e razão política de se não restringir a representação da maioria, quando tanto se alargava o favor concedido as minorias, não contém causa que mereça censura, e não rovela conchavo ou compromisso mediante o qual se suppõe que só assim se arrancaria da camara em tal projecto. Tão inexpertos não são os deputados, que cabiam em contrabir semelhante compromisso. Se houvesse essa razão de indeclinável interesse pessoal, que só os levasse a decidir esta questão a mequinho interesse eleitoral de cada um, elles não dariam o seu voto ao projecto.

Era muito de prever que facilmente seria aceita a concessão pela oposição do paiz naquelle em que ha alguma razão para o seu lado politico; e que q. desenvolvimentu do projecto quanto a aumento de pessoal era questionado, ultra ordem, sujeito á diversa contingencia. Elles, bem q. previram, porquanto, desde que se aventou o aumento, foi geral e grave o reparo, já não digo da parte dos opositores, porém dos mesmos membros da maioria. Portanto, não houve nem podia haver da parte da camara a circunstância de ser a razão do projecto o aumento de pessoal.

O Sr. Jaguaribe :—Apoiado.

O Sr. visconde de Nitheroth :—Agora que apoiam este aumento de pessoal aquellas razões que propriamente o devem decidir oportunamente, é inegável; e estou que a nobre oposição não contestará que a base da população é aquela que deve determinar a fixação do numero de repre-

sentantes; e que a base, como propõe o Sr. visconde do Rio Branco, é incontestável. Em que, portanto, cabe a censura acerba que lhe faz o nobre senador? O que pôde explicar semelhante agressão?

Eu entendo, Sr. presidente, que com o mesmo projecto em discussão à camera está mais que justificado, está superior a qualquer censura de interesse próprio. O projecto de sua natureza a escoima de toda a culpa, do simples intento de haver sacrificado o interesse público ao seu privado. Ela pelo projecto fêz prova de muita abnegação e de decisão a mais livre do má fermento do interesse privado.

O Sr. Zacarias: — O parecer da commissão volta atras?

O Sr. visconde de Nitherry: — A commissão não volta atras, nem do que digo se pôde deduzir semelhante consequencia. Ainda sustento que não convém embarracar agora este projecto com a questão de aumento de pessoal; hei de votar pela emenda que propus...

O Sr. F. Octaviano: — Muito bem!

O Sr. visconde de Nitherry: — ...mas isto não me tira o dever, nem me priva do direito de apresentar as razões ponderosas que tenho exposto ao senado, e por onde concluo que oportunamente deve ser aumentada a representação de varias províncias.

Sr. presidente, em conclusão direi: façam os nobres senadores os maiores esforços para atrombetarem, apregarem e porem acima de tudo a eleição radical de um só grão, digam que é aspiração nacional; a nação melhor comprehendendo e sabendo tem semelhante aspiração. As razões que se tem deduzido não podem convencer a gente sensata de que a reforma radical seja necessidade a satisfazer e o meio de se corrigirem escândalos e abusos clamorosos, como se tem dado nas eleições, na parte que toca ao 1º grão. Toda a gente sensata reconhecerá que, cortado o 2º grão, isto é, eliminado esse chamado filtro, veneno ou talha-mar da onda democrática, nem por isso se deixará de agglomerar tumultuarialmente a multidão e de haver abusos, desde que fôr ella agitada pelo fermento das más paixões.

Toda gente sensata reconhecerá que o sistema de dois grãos para a decisiva eleição dos representantes é feita com maior disciplina e regularidade e por gente de melhor espírito, escolhida pela confiança dos habitantes da localidade; de sorte que, se houver o patriótico empenho de se elegerem os verdadeiros representantes da nação, isto se conseguirá perfeitamente com a eleição que a constituição determinou, a eleição de dois grãos.

Toda gente sensata reconhecerá que o país hoje se vê em melhores condições que foram constituídas por essas reformas contra as quais tanto se empenharam os nobres senadores da oposição, e que, entretanto, constituem a verdadeira reforma eleitoral, isto é, o ponto fundamental para que se façam as eleições com toda a verdade, com toda a liberdade e com a máxima regularidade. O país não tem hoje polícia satélite do governo que prende, processa e juge; os cidadãos brasileiros não estão expostos no arbitrio nem limites do governo, que, a título de recrutamento, prendia e vexava a qualquer; está quebrada esta arma, que tanto reprimiu e serviu nas campanhas eleitorais;

o país não está debaixo do regimen militar do serviço ordinário da guarda nacional, obrigado a uma disciplina severa, que cortava-lhe toda a liberdade e impedia-lhe o meio pratico de enunciar o seu voto; tem hoje todas as garantias de liberdade individual, tem o recurso do habeas-corpus na maior extensão, tem autoridades proporcionadas, ainda nas províncias mais longínquas, para pô-lo ao alcance de todos e constitui-l-o verdadeira garantia. Portanto, as circunstâncias de hoje constituem o país em condições de se poder fazer uma verdadeira eleição, que espero será feita sob a administração do governo actual para a demonstração mais convincente de que o sistema de eleições da nossa constituição é o mais sadio, mais conveniente e accommodado às circunstâncias do Brasil.

O Sr. Vieira da Silva: — Sr. presidente, dou motivos tecem me arredado da tribuna: o primeiro é o estado precário da minha saúde; o segundo o facto de ser dada a reforma eleitoral para a 2ª parte da ordem do dia, pelo que os oradores, que ocupam a tribuna, se julgam obrigados a prorrogar a hora, o que eu não podia de forma alguma fazer.

Estes dois motivos, pois, me tecem inhibido de tomar parte na discussão de uma reforma tão importante, como a que se acha em discussão.

Mas acontece que agora não é o tempo que sobra; ao contrário, elle me falla, visto caber-me apenas para a discussão 20 minutos: eu os aproveitarei do melhor modo possível.

O primeiro orador, que tomou parte neste debate, lamentou que a dissidência conservadora tivesse enrolado a sua bandeira, recolhendo-se aos labirintos do poder, perdendo o partido liberal a esperança, que alimentava, de realizar pelos esforços das duas oposições a reforma eleitoral pelo sistema directo.

Entendo que se não pôde estranhar à dissidência conservadora o ter enrolado a sua bandeira para acompanhar o seu partido, desde que o ministerio 7 de Março se havia retirado do poder, desaparecendo assim a divergência que trazia separadas a maioria que sustentava esse gabinete e a dissidência conservadora, que lhe fazia oposição.

Achamo-nos em oposição ao gabinete de 7 de Março, accordes com a oposição liberal quanto à reforma eleitoral; mas não formámos uma coalizão, não temâmos um compromisso; se assim fôr deveremos ter subido juntos para realizar a reforma eleitoral pelo sistema directo; a dissidência conservadora teria acompanhado o partido liberal ou parte do partido liberal, em ordem a realizar-se esta reforma, segundo as idéas em que tivessem assentado. Mas tal compromisso nunca existiu.

Portanto, não foi a bandeira da coalizão que enrolamos, foi antes a bandeira da oposição que havíamos hasteado.

Se o partido liberal, com a queda do gabinete 7 de Março tivesse subido ao poder, estavamos no nosso direito de voltarmos às nossas fileiras, reconstituindo-as assim outra vez o partido, como aconteceu em 1868, quando, dissolvida a camera dos deputados, os liberais históricos, que nos acompanhavam na oposição, esqueceram as suas divergências e congregaram-se, com os seus adversários da oposição, isto é, voltaram aos seus arraiais.

Portanto, não se nos pôde estranhar o facto de acharmo-nos hoje reconciliados e unidos, partilhando o poder como partilhariam os adversários.

Não me parece que poderia constituir programa de um partido a reforma eleitoral. Acho que é um erro pretender-se julgar da situação do país, limitando-se este julgamento ao facto puramente material das eleições, com é erro também o apreciar-se a natureza íntima do governo representativo, limitando-se esta apreciação tão somente às eleições.

A representação por via da eleição não é sendo um lado do organismo político; é um laço que serve para prender todas as outras partes; mas, senhores, a eleição deve ser antes o produto do que o princípio da liberdade. Não, não podia a reforma eleitoral constituir o programma de um partido, para fazer adoptar um ou outro sistema, indirecto ou directo.

Eu creio que sem abrirmos mão dos nossos hábitos políticos, não conseguiremos por esta reforma o que dela se espera, — a regeneração do sistema; e a nossa deceção não poderá deixar de ser tanto maior.

O vício do nosso governo consiste principalmente na sua associação com a sociedade. O nosso país é essencialmente burocrático; nello andam separados o povo e os funcionários públicos, que, como bem sabe o senado, são incapazes de uma dedicação sincera pelo Estado.

Fui partidário da dissidência, e continuei a votar da eleição directa, e sempre entendi que a sua adopção se poderia realizar sem a reforma da constituição.

Não entrarei neste debate, porque não estou disposto a abusar da paciência do senado; mas uma questão aventurei-me entre o nobre senador pela Bahia, que hoje ocupou a atenção do senado em primeiro lugar, e o honrado representante pela minha província em relação a uma questão de direito público. O senado ha de permitir que eu emita a minha opinião a este respeito. Questões científicas que se ventilam em uma assembleia como esta não podem deixar de atrair a atenção daqueles, que nas horas vagas dão-se ao estudo das coisas do país.

O nobre senador pela minha província (perdão que lhe diga) tem o gosto de atribuir a seus collegas ignorância em certos assuntos... .

O Sr. Mendes de Almeida :—Não apoio.

O Sr. Vieira da Silva :—Quando se discutiu aqui a reforma judiciária, o nobre senador pretendeu provar que o Sr. conselheiro Nabuco não era esse jurisconsulto por que lhe apregoado.

O Sr. Mendes de Almeida :—Oh senhor! Não diga isto! S. Ex. apreço sua justiça ao Sr. Nabuco.

O Sr. Vieira da Silva :—Em relação ao nobre senador pela Bahia, S. Ex. achou-o em contradição em questões de direito público. Eu mesmo já fui vítima de S. Ex.

O Sr. Mendes de Almeida :—V. Ex. tem torto comigo.

O Sr. Vieira da Silva :—A questão não é com o nobre senador, é com o direito público. Achando-me ausente, pretendem S. Ex. provar perante o senado que era eu perfeitamente hospede em direito público, principalmente no tocante às relações do Estado com a Igreja,

em que eu tivera a audácia de envolver-me por occasião de justificar um requerimento, que submetti à consideração do senado antes de retirar-me para a província, com licença que solicitei e me foi concedida.

Mas, senhores; não ha contradicção nenhuma no que disse o nobre senador pela Bahia, o Sr. Zacarias; a confusão parte do meu nobre colega. De que se tratava? O nobre senador pela Bahia tratava da soberania e procurava ventilar o que era e onde residia. O nobre senador pelo Maranhão quiz achá-lo em erro, e confundido as questões foi procurar os seus argumentos nas theorias sobre o fundamento do Estado; a soberania, segundo S. Ex., é de direito divino. Ora, senhores, onde residir a soberania na terra, era a questão! Isto é confundir completamente todas as theorias, como elas são tratadas em direito público.

O Sr. F. Octaviano :—Apoiado.

O Sr. Vieira da Silva :—O que é soberania? onde reside ela? Ha varias theorias a este respeito: ha a teoria da soberania do povo, e aqui ainda prenda-se outra questão:—o que se deve entender por povo. Ha a teoria da razão, que alguns publicistas fracezzen, bem intencionados, inventaram, esquecendo-se, porém, que o direito não pode deixar de ser atribuído a uma pessoa, que o direito político da soberania por consequencia só pode pertencer a uma personalidade jurídica e ser exercido por esta segundo a razão. Opponham, portanto, um erro a outro erro, isto é, uma ideocracia! Ha ainda a teoria de que a soberania reside na nação, opinião partilhada por Bluntschli.

E é muito notável que o nobre senador pela Bahia se acha de acordo com Bluntschli nessa questão, o qual diz que, se os perdidos, nas suas lutas, não torcesssem as palavras, poderíamos chamar a esta soberania nacional, soberania do povo, considerando o povo não como uma multidão de individuos, etc.

Distinguem alguns publicistas a soberania do povo da soberania nacional, e entre outros lembretei Sismondi, e aponto Bluntschli, que é hoje um dos oráculos nas questões de direito público. Não obstante isto, é o proprio Bluntschli que diz que a soberania da nação se poderia chamar também soberania do povo e define o que neste caso se deve entender por povo.

Assim, pois, tratava o nobre senador pela Bahia de saber o que era e onde residia a soberania, e o nobre senador quis o censurou tão acrimonio....

O Sr. Mendes de Almeida :—Tão acrimonio, não.

O Sr. Vieira da Silva :—... propõe-se a demonstrar a contradicção em que cahira S. Ex.; mas esquecendo-se que se tratava da teoria da soberania, atirou-se no campo das theorias especulativas a respeito do fundamento do Estado.

Como sabemos, as theorias especulativas a respeito do fundamento do Estado, supõe um estado da natureza. Sinto, tratando deste assunto, não ter trazido de casa os meus apontamentos, para ler ao senado uma bela página de Shakespeare, em que com a ironia a mais fria-santa elle descreve esse pretendido estado da natureza.

A outra teoria é a que considera o Estado como uma instituição de direito divino, ou seja como manifestação mediata ou imediata de Deus. A esta teoria, além de

outras objecções, lembro-me destas que se lhe oppõe: que não poderia ter applicação a uma república, porque, governando Deus o mundo como monarca, não se poderia admitir a forma republicana. Há ainda outras objecções de que os publicistas se ocupam e que deixo de parte.

Além destas duas teorias, temos ainda a teoria do Spodder, isto é, da força e, finalmente, a do contrato, a que Rousseau deu tanta voga.

Querer, portanto, o nobre senador pela minha província fachar contradição quando se trata da soberania, e impedir essa contradição nas teorias sobre o fundamento da sociedade, é uma confusão lamentável.

Eu, Sr. presidente, não posso deixar de lamentar que, em uma corporação como esta, e tratando-se de um cidadão cuja reputação científica está firmada no paiz, reputação que temos o dever de procurar antes fortalecer do que manter, se façam censuras da ordem das que tiveram sido dirigidas pelo nobre senador pela minha província contra os seus colegas desta cámara e que não acreditam a tribuna do senado.

Sinto ter de dizer isto em relação a um collegio, representante da mesma província; mas S. Ex. está persuadido de que neste paiz ninguém lê! Ha de, porém, convencer-se pouco a pouco de que se muita gente não lê, alguma ha que leem e com a vantagem, de que fazem digestão do que leem.

O Sr. Mendes de Almeida:—V. Ex. está com teiro comigo.

O Sr. Vieira da Silva:—Pelo contrario, eu o aprecio muito, fago-lhe a devida justiça, mas doem-me suas censuras, quando não são bem cabidas.

Eu tinha de entrar agora, Sr. presidente, na analyse do projecto, mas a hora está dada; deixarei, portanto, essa tarefa para quando fallar segunda vez, se me couber a palavra, ou para a terceira discussão.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 27:

1<sup>a</sup> parte até as 2 horas.—3<sup>a</sup> discussão do projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1876—1877.

2<sup>a</sup> parte do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1876—1877.

2<sup>a</sup> parte a's 2 horas ou antes.—Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposição da cámara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.

### 75<sup>a</sup> SESSÃO

EM 27 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARI

**Sumário.**—EXPEDIENTE.—Parecer da comissão de pensões e ordenados.—Redacção.—Discursos e requerimento do Sr. visconde de Abaeté.—Discurso e requerimento do Sr. Jenqueira.—ORDEN DO DIA.—Forças de terra.—Força naval.—Discursos dos Srs. Pompeu, Pereira Franco, Saraiva e Zacarias.—Reforma da lei eleitoral.—Discurso do Sr. F. Octaviano.

A's 11 horas da manhã fer-se-á chamada e abraram-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguari, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de

Carvalho, barão da Laguna, Luiz Carlos, visconde de Abaeté, marquês de S. Vicente, Jaguaripe, Silveira Lobo, duque de Caxias, Barros Barreto, Jobim, Godey, barão de Cotegipe, visconde de Muritiba, visconde do Rio Grande, barão de Camarões, Leitão da Cunha, Antônio, barão de Marcinho, Ribeiro da Luz, Junqueira, Mendes de Almeida, Figueira de Melo, Zacarias, Pompeu, Uchôa Cavalcanti, barão de Pirapama, visconde do Rio Branco, visconde de Camaragibe e Vieira da Silva.

Compareceram logo depois os Srs. Paes da Mendonça, visconde do Bom Retiro, Saraiva, Simão, Teixeira Júnior, Octaviano, Chichorro e Bôis.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Barependy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco e Cruz Machado.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Souza Queiroz, Fernandes da Cunha, visconde de Caravelas, visconde de Iahomirim, visconde de Nictheroy e visconde de São Joaquim.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 1º secretario deu conta da seguinte

### EXPEDIENTE

Ofício de 25 do corrente mês, do ministerio da justiça, remetendo os pareceres e documentos a que se refere o ofício desta cámara de 23 de Março ultimo.—A quem fez a requisição.

Dito de 26 do mesmo mês, do ministerio da marinha, remetendo, em resposta ao de 22 do mês proximo findo, informações relativas a uma proposição autorizando despesas para construção de pharóes.—A quem fez a requisição.

Seis ofícios de 24 e 25 do mesmo mês, do 1º secretario da cámara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.<sup>a</sup> E' autorizado o governo para despender desde já a quantia de 100:000\$ para conclusão da abertura do canal do Varapuro, elevando-se para este fim a verba —obras públicas—do ministerio da agricultura.

Art. 2.<sup>a</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da cámara dos deputados, em 24 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interior.—Agostinho Pereira da Silva, 2º secretario interior.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.<sup>a</sup> E' autorizado o governo a conceder isenção de direitos de importação para todos os materiais destinados à construção e exploração de engenhos ou fabricas centrais, que tiverem sido ou forem contratados pelos governos das províncias, ou pelo geral, fixada previamente a quantidade e qualidade dos materiais favorecidos com a isenção.

Art. 2.<sup>a</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A comissão de fazenda.

A assembleia geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder um anno de licença com ordenado a Carlos Augusto Vieira, trocador de notas do governo na caixa da amortização, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.—A comissão de pensões e ordenados.

A assembleia geral resolve :

Art. 1.º E' concedido a título gratuito à junta administrativa da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Recife, para servir de auxiliar ao asilo de mendicidade e hospital dos Lazares, o próprio nacional sito à margem da estrada de Santo Amaro, no qual estiver a quartelado o esquadrão da cavalaria.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.—A comissão de fazenda.

A assembleia geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder ao juiz do direito Francisco José Cardoso Guimarães, um anno de licença com vencimentos para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.—A comissão de pensões e ordenados.

A assembleia geral resolve :

Art. 1.º E' aprovado o decreto n. 5819 de 12 de Dezembro de 1874, que concede ao tenente-coronel Antônio José da Silva privilegio por oito anos para fabricar no Império o gaz denominado «Globe» por meio de um aparelho especial.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.—A comissão de empresas privilegiadas.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

#### PARECER DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS.

Licença ao capelão cantor Christiano Lomelino de Carvalho

Foi presente à comissão de pensões e ordenados a proposição n. 225 de 16 do corrente mês, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é autorizar o governo para conceder um anno de licença ao padre Christiano Lomelino de Carvalho, capelão cantor e regente da capela imperial, para tratar de sua saúde onde lhe convier, percebendo somente o ordenado de capelão cantor.

Apresenta o peticionario atestado medico, de onde consta que sofre de inflamação do figado, e necessita do prolongado tratamento.

Não se opõe, por siem, a comissão ao favor concedido pela outra camara, e é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 27 de Agosto de 1875.—Luiz Antônio Vieira da Silva.—A. Leitão da Cunha.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

Foi lida, posta em discussão e aprovada para ser remetida à outra camara a seguinte

#### EDIÇÃO.

Emenda, aprovada pelo senado, à proposição da camara dos deputados de 5 de Julho de 1875, que autoriza o governo para conceder ao conselheiro José da Cunha Barbosa, director da secção da secretaria do Estado dos negócios da justiça, um anno de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier.

No art. 1º, em lugar de—com todos os vencimentos—digase—com ordenado simplesmente.

Paço do senado, em 26 de Agosto de 1875.—P. Octaviano.—J. J. Teixeira Junior.

O Sr. presidente :—Segue-se a apresentação do projecto de lei, indicações e requerimentos.

O Sr. visconde de Abaeté :—Peço a palavra.

O Sr. presidente :—Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. visconde de Abaeté :—Sr. presidente, em sessão de 21 deste mês o senado teve a bondade de aprovar um requerimento que eu fiz, pedindo ao governo, pelo ministerio da justiça, cópia do ofício em que o ex-chefe da polícia da corte, desembargador Ludgero Gonçalves da Silva, pôs a sua demissão do cargo que exercia. O actual Sr. ministro da justiça satisfaz a requisição: bontem foi-me entregue na secretaria a cópia do ofício que eu havia solicitado.

Peço licença ao senado para ler esse ofício, porque em estabelecer por ora discussão prolongada, pretendo tirar algumas conclusões e por ultimo justificar outro requerimento, que tenho de oferecer ao senado, e para o qual peço sua aprovação.

O ofício do ex-chefe da polícia da Corte pedindo sua demissão é de ler seguinte:

\*1ª secção. —Secretaria da polícia da Corte.—Rio de Janeiro, em 7 do Maio de 1875.—Ilm. e Exm. Sr.—Tendo-me V. Ex. declarado que não podia aprovar a proposta apresentada em meu ofício n. 181 de 26 de Abril findo para a exoneração do Dr. Joaquim Alves Pinto Guedes, subdelegado da freguesia do Engenho Velho, e havendo eu significado no mesmo ofício a impos-

sibilidade de continuar esse funcionário a servir com um chefe de polícia que não aprecia devidamente a dignidade do cargo que exerce, reitero a V. Ex. o pedido, verbalmente feito, de minha demissão, e rogo a V. Ex. haja de designar quem deve substituir-me.

Deus guarde a V. Ex.—Illi. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Antônio Dutra de Azevedo, ministro a secretário de Estado dos negócios da justiça. — O chefe de polícia, *Ludgero Gonçalves da Silva.*

Ora, as conclusões que eu posso tirar desde já desse ofício são estas (não desejo estabelecer ainda discussão alguma, fica para depois): 1<sup>a</sup> conclusão: Que ao acto da demissão do ex-chefe de polícia, concedida pelo ex-ministro da justiça, precedeu, como eu suponho que devia ter precedido, alguma correspondência oficial. Este facto foi posto em dúvida, segundo me parece, pelo nobre ex-ministro da marinha, mas eu continuo sempre a dizer que não podia acreditar que não tivesse precedido alguma correspondência oficial.

Está provado que precedeu correspondência oficial com relação imediata à demissão que depois se deu ao ex-chefe de polícia. Esta correspondência é a que consta desse ofício que acabei de ler.

Esse ofício refere-se a outro, e nesse outro ofício o ex-chefe de polícia diz que um magistrado que preza sua dignidade não podia continuar a ser chefe de polícia, uma vez que não se aceitava a proposta que ele tinha feito para ser demitido ou subdelegado do Engenho Velho.

Pego ao Sr. tachygraphe que sublinhe as palavras um magistrado que preza a sua dignidade.

A segunda conclusão que quero tirar do ofício que acabei de ler é que a frase energica, dura talvez, com que se exprimiu o ex-chefe de polícia no ofício de que acabo de fazer a leitura, mostra a convicção que ele tinha da justiça do seu procedimento e a indignação que devia causar-lhe a fraqueza do ex-ministro da justiça, que devia ser o primeiro a fazer respeitar a autoridade desse magistrado (*Apoiados*). Não é possível que um magistrado, como o ex-chefe de polícia, se exprimisse nesse ofício pelo modo como o faz, se não sentisse todo o direito com que procedia, se não fosse movido a essa frase pela indignação que lhe devia causar, assim como a todos (*Apoiados*), o procedimento de um ministro que, em vez de fortalecer a autoridade, a desrespeitava e concorria para enfraquecê-la, e em outros muitos casos, do que resultou, na minha opinião, o triste estado em que o ministerio passando deixou a administração da justiça. (*Apoiados*.)

3<sup>a</sup> conclusão: Havendo uma caneta que explica naturalmente o pedido de demissão do ex-chefe de polícia, não acho razão alguma, nem no nobre ex-ministro da marinha, que foi o primeiro que se propôz defender o seu colega da justiça, nem no nobre ex-ministro da guerra, quando asseveraram que naturalmente o cansaço, a fadiga, deviam concorrer para que o ex-chefe de polícia pedisse sua demissão.

Não sei; está agora na moda atribuir-se a demissão de altos funcionários do Estado a fadiga, no cansaço, ao desgosto...

O Sr. Pompeu: — Entretanto chamam-se docentes para o ministerio.

O Sr. visconde de Abaeté: — Quando o gabinete 7 de Março veio aqui dar os motivos por que tinha deixado o poder, o que disse? Que existia havia quatro anos, que estavam cansados e que tinham sobrevindo alguns desgostos. Não disseram se públicos ou domésticos; eu entendo que foram desgostos públicos e todos sabem quais foram elos, de que natureza eram.

Como os membros do gabinete 7 de Março cansaram na carreira em que iam, segundo disseram, entendem de si para si que um empregado público deve cansar no fim de certo tempo, e pois querem atribuir ao cansaço o facto de ter o ex-chefe de polícia pedido demissão do cargo que exercia, quando não há prova nenhuma disto, e o motivo que se apresenta justifica completamente o acto do pedido de sua demissão.

Pôde ser que ele não tenha razão, mas ele tinha consciência e convicção de que não podia continuar, sem rebatimento do lugar que exercia, a ser chefe de polícia. Veremos se ele estava em erro.

A ultima conclusão é a apresentação de outro requerimento, que tenho de fazer e vou lêr:

#### REQUERIMENTO

« Que pelo ministerio da justiça se peça ao governo cópia desse ofício n.º 181 de 26 de Abril do corrente anno, que o ex-chefe de polícia da Corte, desembargador Ludgero Gonçalves da Silva, dirigiu Áquella ministerio, propondo a exoneração do Dr. Joaquim Alves Pinto Guedes do lugar de subdelegado do Engenho Velho.

Paço do secundo, em 27 de Agosto de 1875.—Visconde de Abaeté. »

E' esse o ofício a que se refere o ex-chefe de polícia naquel em que pedia sua demissão, e onde diz que albergou as razões por que não podia continuar sem rebatimento de sua autoridade a servir de chefe de polícia.

Portanto, esse documento é essencial como um esclarecimento indispensável para se poder apreciar bem da parte de quem está a razão, se do ex-chefe de polícia, pedindo sua demissão, se do ex-ministro da justiça, concedendo-lhe essa demissão, por não anuir ao pedido da demissão para o subdelegado do Engenho Velho.

Digo acrécentar que quando falei por occasião da discussão do orçamento do ministerio da justiça, eu tinha-me referido à correspondência oficial que houve o que precedeu o acto da demissão do ex-chefe de polícia. Nessa occasião o actual Sr. ministro da justiça disse que na secretaria não havia senão o ofício do ex-chefe de polícia pedindo demissão. Foi por isto que me limitei a pedir cópia desse ofício em que o ex-chefe de polícia pede sua demissão, para ver se ele podia derramar alguma luz sobre esta questão e sobre outro ponto que tinha de controvertir, isto é, se tinha ou não precedido correspondência oficial como desse ofício, porque delle se vê que ha outro com relação ao mesmo acto de demissão.

Eu acredito que esse ofício deve estar hoje na secretaria da justiça, que é possível que não estivesse na occasião em que o Sr. ministro da justiça declarou que não havia senão o ofício do ex-chefe de polícia pedindo demissão; é possível que esse outro ofício se achasse ainda em no gabinete do ex-ministro da justiça ou na secretaria,

confundido com outros papéis, não se tendo feito a necessária classificação de todos os documentos, que tinham vindo do gabinete do ex-ministro. Mas hoje eu creio, e tenho mesmo motivos para crer, que esse ofício, cuja cópia peço, existe na secretaria da justiça.

Ora, é indispensável esse ofício para que eu possa formar meu juizo e apresentar algumas observações ou propor alguma medida; não sei o que possa ser, mas preciso informar-me bem e para isto necessito desse documento. Ele interessa tanto a mim como ao ex-ministro da justiça e ao gabinete 7 de Março, porque é preciso que este ponto fique bem liquidado, quem procedeu bem, quem procedeu mal. Eu desejo que o nobre ex-ministro se justifique completamente.

Portanto, sendo de interesse de todos que esse documento apareça e me seja remetido, tenho confiança que o senado não deixará de aprovar o requerimento que lhe vou mandar à mesa.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o requerimento.

Tendo pedido a palavra o Sr. Junqueira, ficou adiada a discussão.

**O Sr. Junqueira:** — Sr. presidente, se o nobre senador por Minas Geraes deseja reunir todos os documentos sobre o incidente da exoneração proposta do subdelegado do Engenho-Velho, eu também vou apresentar um requerimento para que venha ao senado cópia da proposta que o chefe de polícia da Corte, o Sr. desembargador Ludgero Gonçalves da Silva, fez ao Dr. Pinto Guedes para subdelegado dessa freguesia. Sendo o ilustre ex-chefe de polícia quem pôs o Dr. Pinto Guedes para subdelegado da freguesia do Engenho-Velho parecer que não há muita razão naquelas que querem censurar o nobre ex-ministro da justiça, porque não tomou o papel de instrumento passivo de dar demissão hoje, quando a proposta já feita honestamente quando se tinha chegado a um acordo sobre o incidente haviu na polícia daquela freguesia.

As palavras, senhores, contidas no ofício do ex-chefe de polícia da Corte, ofício que o nobre senador por Minas Geraes acaba de ler, revelam que alguma causa particular existia entre aquele funcionário e o subdelegado da freguesia do Engenho-Velho Dr. Pinto Guedes. Mas de nenhuma maneira se pode aventurar juízo desfavorável acerca de um funcionário, que o ex-chefe de polícia fôr o próprio a abonar em sua proposta, e que é dotado de excelente carácter e boas qualidades.

Já se vê, portanto, que a questão era toda de capricho, como já disse anteriormente ao senado. Estou persuadido de que o Sr. conselheiro Duarte de Azevedo fez muito bem em não tornar-se instrumento passivo de caprichos de quem quer que seja: cabia-lhe zelar a sua dignidade de ministro e de homem. Depois de ter combinado com o Sr. desembargador Ludgero, quanto à exoneração do encravado, e estando concordes quanto ao mais, não era lícito ao Sr. desembargador insistir em uma questão já decidida, pedindo a demissão do subdelegado.

Faz bom conceito do caráter do Sr. desembargador Ludgero, a quem o gabinete de 7 de Março sempre tratou com a maior consideração.

Mas insistir na demissão do subdelegado é que não era conveniente.

E' isto o que negou-lhe o honrado ex-ministro da justiça, e negou muito bem; porque do contrário ficaria sendo a autoridade um joqueto de outras pessoas.

Em todo o caso é muito útil que o senado reconheça que foi o próprio Sr. desembargador Ludgero quem propôz o Sr. Dr. Pinto Guedes. Ele que instou para que a proposta fosse aprovada, d'abi a pouco tempo achava que o Dr. Pinto Guedes já não podia servir, já dava motivo às apprehensões que estão contidas no ofício. Não sei que razões tinha.

Sobre este ponto ainda tenho uma observação, e é que o nobre senador por Minas Geraes, não satisfeito de lhe a integrar o ofício do ex-chefe de polícia, recomendou à tachygraphia que sublinhasse certas expressões.

Parece-me que quando se lê um documento para ser publicado, deve ele aparecer tal qual seacha escrito. No discurso podem-se sublinhar qualquer expressão extraída desse documento; mas a integra não pode ser sublinhada, só porque o público suporá que a pessoa de quem emana o documento, como neste caso o ex-chefe de polícia, sublinhou certas phrases, querendo dar-lhes sentido que não tem.

Digo isto de passagem, porque na integra de um documento palavras sublinhadas alteram-lhe o sentido.

**O Sr. Figueira de Melo:** — Onde está a alteração?

**O Sr. Junqueira:** — Se não resultasse alteração, o nobre senador por Minas Geraes não poderia que fossem sublinhadas as palavras que indicou.

Vou, portanto, Sr. presidente, mandar à mesa um requerimento, em que pego cópia do ofício em que o Sr. desembargador Ludgero propôz o Dr. Pinto Guedes para subdelegado da freguesia do Engenho Velho.

**O Sr. Figueira de Melo:** — Isto nada prova, porque por actos subsequentes poderia ter perdido a confiança.

#### REQUERIMENTO

x Requeiro que se peça ao governo, por intermédio do ministerio da justiça, cópia do ofício em que o ex-chefe de polícia da Corte, desembargador Ludgero Gonçalves da Silva, propôz para subdelegado da freguesia do Engenho Velho o Dr. Pinto Guedes.—Junqueira.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por haver pedido a palavra o Sr. visconde da Abadia.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### FORÇAS DE TERRA

Entrou em 3<sup>a</sup> discussão e foi aprovado para ser dirigido á sancção imperial o projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1876—1877.

##### FORÇA NAVAL

Seguiu-se em 2<sup>a</sup> discussão o art. 1º e paragraphos do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1876—1877.

Achando-se na sala imediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Saraiva, visconde do Bom Retiro e barão do

Maroim, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

**O Sr. Pompeu :** — Sr. presidente, o procedimento que acaba de ter a oposição liberal na discussão de forças de terra, abstraindo-se da tribuna para não demorar a passagem da proposta, prova sua condescendência, além do respeito e confiança, que tributa ao ilustre ministro da guerra.

Dovo declarar também que não tenho menos atenção ao honrado deputado ministro da marinha, mas S. Ex. permitir-lhe que aproveite esta oportunidade para tratar de assuntos concorrentes às repartições militares, discussão que não poderia ter lugar em outra qualquer ocasião sem contrariar o regimento, o que V. Ex., Sr. presidente, naturalmente não consentiria e nem eu, que escrupulosamente o observo, me animaria a praticá-lo.

O senado sabe, por telegrammas princípio e por artigos publicados depois nos jornais da Corte, que um grave acontecimento se deu na capital da Bahia. Fomos aqui todos inquietados por uma notícia, comunicada telegraphicamente nos jornais da Corte, de que a cidade da Bahia se achava em movimento, o governo provincial com os batalhões armados, em promptidão, em quartéis, e guardas reforçadas, porque se recebia uma revolução ou coisa que o valha.

Depois se soube por um ofício publicado nos jornais da Corte, que o vice-presidente da província havia conseguido, graças às suas providências acertadas e a propósito, impedir uma revolução naquela capital ou alteração na ordem pública.

Ora semelhante facto é muito grave e não deve passar despercebido. Enquanto não passava de artigos de jornais, mais ou menos apaixonados, poderia deixar-se correr sem maior importância; porém, desde que a autoridade confirma oficialmente esses boatos, é mister tirar a limpo e correr o risco que encobre esse negocito, porque, se com efeito planejou-se uma revolução na capital da Bahia, se o vice-presidente daquela província pôz em alarma aquela capital, os batalhões em promptidão nos quartéis, reforçam guardas, municiam-se, até mesmo preparam-as com ambulâncias, como se estivesse iminente uma batalha; e se essa anciadade durou por dias e final nada aconteceu por causa dessas providências acertadas como afirma o chefe da polícia neste ofício reimpresso nos jornais da Corte (lendo):

« No Jornal da Bahia, órgão oficial daquela província, 16-se em data de 4 deste mês, o seguinte ofício:

« Secretaria da polícia da província da Bahia, 2 de Agosto de 1875. — 1<sup>a</sup> secção. — Ilm. e Exm. Sr. — Tenho a satisfação de comunicar à V. Ex. que não houve nenhuma alteração na ordem pública, graças à índole pacífica da população desta capital e às acertadas providências que V. Ex. tomou, instalando-se em quasi todas as paróquias as respectivas juntas de alistamento.

Deus guarde a V. Exm. — Ilm. e Ex. Sr. Dr. José Eduardo Freire de Carvalho, vice-presidente desta província. — O chefe da polícia interino, E. Vas Ferreira. »

é claro que o mesmo vice-presidente devia ter todo o

conhecimento da revolução que se tramava, e ter em mão os fios dessa trama para cortá-los a tempo e frustrar a desordem. Por consequência, Sr. presidente, é de mister que o público saiba que o governo nos diga se com efeito houve uma revolução frustrada na Bahia, quais foram os autores dessa revolução tramada, e por que razão não tom o governo mandado proceder contra seus autores, como é seu dever. Porque de duas uma, ou o governo tem faltado ao seu dever, deixando de mandar proceder contra os autores de um atentado tão grave, ou todo esse espalhafato de que se falou na Bahia e repercutiu na Corte, não passou de uma impostura, de uma grande mentira, de uma calúnia contra o partido liberal e contra um cidadão muito distinto, a quem a imprensa governista apontava nominalmente e responsabilizava pela desordem.

Sr. presidente, V. Ex. sabe o senado o que se drou na Bahia por ocasião do festejo popular do 2 de Julho, aquella cidade correu imminentemente perigo de grave perturbação pela imprudência de um comandante militar, que faltando à disciplina e no seu dever de militar e de cidadão, correu para que o seu batalhão atropelasse um batalhão de cidadãos inermes. Desse conflito resultaram mortes, ferimentos graves, sucessos de que o senado sabe, e que não preciso reproduzir.

A cidade correu mesmo imminente perigo nessa ocasião pela caperciaturação do povo, e, segundo estou informado e dizem os jornais da Bahia, talvez, se não fosse a prudência, civismo e patriotismo do partido liberal, dirigidos pelos seus chefes, especialmente do digno conselheiro Dantas...

**O Sr. Saraiva :** — Apoiado.

**O Sr. Pompeu :** —... que auxiliou o governo, se tivessem dado graves desordens, incalculáveis talvez para a ordem pública. O serviço prestado então pelo partido liberal bahiano à ordem, à autoridade, foi agraciado pelo próprio presidente o Sr. Dr. Lisboa.

Desde então, Sr. presidente, os inimigos do conselheiro Dantas se tomaram de paixão contra esse eminentemente cidadão e contra o partido liberal, e porque no Diário da Bahia, jornal que sustenta ali as ideias liberais, pôs que também mercantil e commercial, apareceram artigos, comunicados, contra a lei da conscrição, levantaram que se tramava uma revolução na capital da Bahia para o dia 1º de Agosto, quando se deviam instalar as juntas que tinham de fazer o alistamento ou a qualificação dos conscriptos.

Disseram mesmo, que essa revolução tramada tinha por chefe, o ilustre Sr. conselheiro Dantas.

Ora, como já disse, se tal acusação não passasse dos jornais conservadores, não teria importância; mas uma vez que deu lugar a movimentos de forças e à declaração oficial, que citai, não deve passar sem reparo.

O vice-presidente da província, aproveitando-se dos boatos ou a este pretexto, fez todo o espalhafato que o senado sabe, para depois, passado o dia da crise, declarar que elle tinha sido o salvador da pátria, tinha por suas providências acertadas evitado ou frustrado uma revolução e evitado que a cidade da Bahia fosse vítima de um cataclisma, que estava iminente.

Chegaram, Sr. presidente, os odios dos adversários do ilustre conselheiro Dantas a apresentá-lo, nominalmente como chefe do movimento revolucionário e a torná-lo responsável pessoalmente por tudo quanto se disse naquela ocasião.

O Sr. Paranaú: — Mas elle está muito superior a isto.

O Sr. Zacarias: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — O senado conhece o Brasil inteiro o Sr. conselheiro Dantas. Desde os seus primeiros passos na carreira pública começada na magistratura, quer como juiz, quer como chefe da polícia, presidente de diversas províncias e ministro de Estado ou membro do parlamento, ha dado sempre provas, não só de uma inteligência elevada, de um carácter muito distinto e circunspecto, como prestou relevantes serviços à causa pública.

O Sr. Paranaú: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — Não era, portanto, o ilustre conselheiro quem, depois de haver grangeado um nome distinto pelos seus serviços à ordem, à liberdade legal e ao paiz, havia de trambar uma revolução sanguinolenta em sua propria pátria sem, ao menos, motivo justificável. Isto não passou, portanto, de um embuste infame para marcar o conceito de que justamente gosa aquello cidadão não só em sua província como em todo o Império. (Apoiados.)

Pego, pois, ao honrado ministro que mesmo como filho da província da Bahia nos informe o que ha de exacto a respeito dessa sonhada revolução, em que se quiz envolver o partido liberal, e do digno chefe o Sr. conselheiro Dantas.

O Sr. presidente: — Devo observar ao nobre senador que é estylo invariavelmente adoptado pela mesa, e consta de discussões, não se admittir no debate da fixação de forças assumpto que não seja relativo à matéria. Tom-se admittido considerações mais geraes a respeito do serviço da marinha, mas não discussão de política e de outros assumptos inteiramente estranhos.

O Sr. Pompeu: — Peço perdão ao nobre presidente para observar o seguinte: trata-se de força naval, a força naval é engajada por meio de voluntários e pode ser constituida em virtude da lei de 26 de Setembro de 1874; ora, sendo por occasião de dar-se começo à execução dessa lei que apareceram os sucessos sobre que chamei a atenção do nobre ministro, pareço-me que tem todo o cabimento o que venho de considerar.

O Sr. Silveira Lobo: — Pende-se à organização da força naval.

O Sr. presidente: — O nobre senador tem bastante discussão para se haver convenientemente na discussão.

O Sr. Zacarias: — Discreto é elle.

O Sr. Pompeu: — Entendo que sim, porque trata-se do começo da execução de uma lei relativa ao exercito e marinha, que deu occasião a esses acontecimentos deploráveis; e é por isso que também não posso deixar de chamar a atenção do nobre ministro a respeito de outros factos, não tão graves, porém semelhantes que, com relação ao princípio de execução da conscrição se tem dado em diversas províncias.

Tinha de inquirir do nobre ministro se elle tem notícia das dificuldades ou dos movimentos sediciosos que tem aparecido em diversas províncias do Império por occasião da instalação das juntas chamadas a fazer o alistamento dos cidadãos, dentre os quais se devem tirar os contingentes para o exercito e marinha.

Sr. presidente, a lei de 26 de Setembro de 1874 vao sendo recebida e executada de uma maneira que nos inspira sérios receios. (Apoiador.) V. Ex. terá lido o que se tem passado em diversas províncias. Tomei nota do que tenho visto no Jornal do Commercio respeito dos movimentos havidos nas províncias do Norte principalmente e na província de Minas.

Referindo-se a uma folha do Ceará, lê-se no Jornal do Commercio: (lendo.)

« Prodromos de tempestade. — Sob esse título diz o Cearense:

« No dia 1º de Julho, por occasião de serem affixados no Saboeiro os editais para o alistamento do exercito e armada, o povo reunido, em numero superior a 100 pessoas, dirigiu-se à matriz e rasgou-os, dando entusiasmáticos vivas.

« O povo mostrava-se disposto a reagir, se aparecesse oposição: felizmente as autoridades julgaram mais prudente deixá-lo dar expansão ao seu entusiasmo contra a lei de conscrição. »

Na província das Alagoas o senado sabe o que aconteceu; tive já occasião de apresentar aqui o ofício da autoridade de uma daquelas localidades, referindo graves acontecimentos, que deram lugar à marcha de forças para aquellas localidades.

Em Pernambuco, nas freguesias de Santo António da Glória, do Bom Conselho, Caruarú e Sant'Anna do Catu, se deram movimentos sediciosos, quasi da mesma natureza. E' o povo ignorante, mal inspirado que se levanta como protesto contra aquella lei.

No Ceará, além do que acabo de ler a respeito do Saboeiro, deu-se na freguesia do Acarapé um acontecimento semelhante: no dia da reunião da junta uma turba-multa de homens e mulheres, em numero de 100 a 200, invadiram a igreja, arrebataram os livros e papéis, ameaçaram as autoridades e contentaram-se em rasgar os papéis, retirando-as depois dessa deplorável façanha.

Na Bahia, além do successo de que acabo de falar, que deu occasião a tanto espalhafato da parte do vice-presidente, houve movimentos sediciosos em Camamú, Magé e Marahu, como tenho lido nos jornais daquella província, e reproduzidos nos jornais da Corte.

A respeito da província de Minas lê-se no Jornal do Commercio o seguinte (lendo):

« O Sul Mineiro noticia o seguinte:

Na freguesia da Concepção da Boa Vista não foi lida pelo respectivo parochio a lei de 26 de Setembro de 1874, pelo receio de que a sua leitura provocasse algum distúrbio; e o seguinte facto, que acaba de dar-se naquella freguesia, mostra qual fundado era esse receio.

Devendo reunir-se no dia 1º do corrente a junta encarregada da inscrição dos individuos aptos para o serviço

militar, congregaram-se cerca de 80 homens, em geral da mesma classe, e armados obstaram à reunião da referida junta!»

«Disturbios.—Na freguesia de Nossa Senhora das Dóres de Macabú, pouco depois de ter começado o trabalho da junta parochial incumbida de fazer o alistamento para o serviço militar, o consistorio da igreja, onde funcionava a mesma junta, foi assaltado por mais de 80 homens armados, tendo á sua frente um ex-soldado artilheiro de nome Antonio Vieira, os quais começaram a recriminar contra a execução da lei, que diziam vexatoria.

Os membros da junta advertiram-os de que não podiam interromper os trabalhos. Os amotinadores exigiram a entrega das listas dos inspectores de quartelaria e os trabalhos já feitos, exigindo que os membros da junta viram-se coagidos a satisfazer, cedendo às ameaças.

Antonio Vieira, cabeça do motim, vive com varios parentes no meio dos matos do um lugar chamado Eleobão.

Consta que foram dadas as necessarias providencias para que a lei tivesse plena execução.»

«Minas Novas.—Da Reforma de 25 de Agosto:

O povo continua a fazer casamentos a torto e a direito, com receio da lei do recrutamento; os padres vão também casando a torto e a direito sem formalidades, sem se importarem com a pouca idade dos nubentes! Querem dinheiro e só dinheiro! Quando quererá o governo deste paiz estabelecer o casamento civil, para livrar o povo dos abusos e vexações dos padres?!

A lei do recrutamento tem sido mais uma mina para os mitrados; consta que muitos deles fazem crer ao povo que de 1º de Agosto em diante ninguém mais pôde casar-se, e ois o povo em massa a affluir á igreja para casar-se sem reflectir, sem olhar para o futuro! Mas tudo vai bem, porque os felizes mitrados desta vez enchem o sacco!»

Isto que se dá no centro de Minas, tem-se repetido também na província da Parahyba onde, segundo uma carta que vi, consta que em muitas freguesias se tem feito casamentos de crianças de 14 a 20 anos, porque pensam que assim estão isentos do alistamento. Diz a carta de pessoa competente, que, em geral, quem corría risco de ser sorteado e pôde casar-se, casou-se e continua a casar-se.

De outras províncias tenho lido movimentos ou actos mais ou menos significativos de resistência material à conscrição.

Ainda de Pernambuco lê-se no jornal Província o seguinte (Lendo):

«Garanhuns. — Desta localidade nos mandam as notícias seguintes em data de 2 de Agosto:

Appressa-me em comunicar a V. S. o que por aqui tem ocorrido.

A população de toda a comarca está agitada por causa da lei de recrutamento por sorteio. Os inspectores de quartelaria não poderam fornecer ao subdelegado de polícia as listas necessárias para a qualificação. Em vista da atitude do povo deixou de se reunir a junta qualificadora. Hontem houve grande alarma; receiaava-se que a villa fosse invadida.

Os chefes... conservadores, excepto o coronel Victor Corrêa, fugiram espavoridos. O Dr. José Alves Lima, juiz de direito interino, tomou as providencias ao seu alcance para manter a ordem e tranquilidade pública, mas portou-se com tino e prudencia. A execução de semelhante lei, que só pôde convir ás classes abastadas, vai sem dúvida alguma convulsionar toda a sociedade. A repulsa é geral: nunca a opinião publica se pronunciou tão unanimemente como a respeito desse absurdo legislativo. Isto prova que as maioria ficticias que o governo consegue arranjar no parlamento não podem cohonestar as imposições que elle pretende fazer ao paiz.»

Parece-me que a lei vai encontrando os maiores embargos em sua execução, que, em vez de trazer os resultados desejaveis, que, como creio, estavam na boa intenção daquelle que a promoveram, vai trazer desastres para o paiz, se não algum movimento ou revolta em alguns lugares, uma alteração em nossos costumes, dando occasião a esses casamentos de crianças, como se tem visto em Minas e nas províncias da Parahyba e Pernambuco.

O nobre ex-ministro da guerra, que promoveu a passagem desta lei, fax-nos outro dia a sua apologia, dizendo que o povo devia dar graças a Deus e abençoar os legisladores que decretaram uma lei, que estabelecia a igualdade entre todas as classes...»

(Trocaram-se repetidos apartes entre os Srs. Silveira Lobo e Junqueira.)

Quando fundarem, proseguirei.

... enfretanto o povo responde ao nobre ex-ministro da guerra pela maneira que o senado tem visto, fugindo em toda a parte de ser inscrito, promovendo essas sedições deploáveis contra a execução da lei, desse presente que o governo passado em sua paternal solicitude liberalizou ao povo.

E em verdade não se pôde deixar de lamentar que os poderes publicos decretassem lei semelhante para o nosso paiz, sem attender ás suas condições e à índole do nosso povo.

O Sr. Silveira Lobo:— Apoiado; infractor de direitos, que o proprio despotismo respeitou.

O Sr. Pompeu:— Esta lei não pôde ser adaptada aos costumes do Brasil.

O Sr. Silveira Lobo e outros senhores:— Apoiado.

O Sr. Pompeu:—O Brasil não contém um povo belligoso; não é um paiz de habitos, costumes militares, como a Prussia. Esta lei, mesmo para paizes cujas populações são dotadas de espirito guerreiro, como a França, como a Espanha, tem sido repelida ou recebida com terror e execração do povo (Apoiados).

O Sr. Junqueira:—E' melhor a caçada.

O Sr. Silveira Lobo:—Tudo era melhor que esse vítreo de grande exercito.....

O Sr. Junqueira:—Note-se que o Ceará dava o triplo de contingente que agora se lhe pede.

O Sr. Pompeu:—Perdõe-me, Sr. ex-ministro; pelo sistema antigo, que era barbaro, que era uma caçada, ao menos o filho do povo que fugia para o matto costumava

dizer que, se Deus era grande, o malto era maior; o filho de povo que fugia para o malto não ficava criminoso por essa fuga.

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado; não levava o carimbo nas costas ou na fronte.

(Apertos entre os Srs. Junqueira e Silveira Lobo).

O Sr. Pompeu: — V. Ex., Sr. presidente, garante-me a palavra?

O Sr. presidente: — Pôde continuar.

O Sr. Pompeu: — Entretanto pela nova lei o filho do povo, que foge para o malto, leva o carimbo, fica ipso facto criminoso, em qualquer parte, que appareça, pôde ser apanhado como lobo.

O Sr. Silveira Lobo: — E quem o abriga, ainda que seja o proprio pae, fica sujeito a uma penalidade rigorosa.

O Sr. Pompeu: — Não pôde ser acolhido, recebido em parte alguma, assim como aquelle que lhe estender este beneficio se torna comparsic和平 do seu crime. E' um proscripto. Essa lei offende atô os sentimentos mais caros e naturaes do coração...

O Sr. Silveira Lobo: — Seiscentos mil réis ou caddas, se o pae abriga o filho. Isto caracterisa a lei.

O Sr. presidente: — Parece que isto é discussão de uma lei, que não se trata agora de revogar.

O Sr. Silveira Lobo: — Como tenho de propor a suspensão, vou já enunciando algumas idéas.

O Sr. Pompeu: — Sr. presidente, peço desculpa a V. Ex. Estou tão acostumado a obedecê-lo, porque me parece sempre razoavel, que qualquer reflexão de V. Ex. me faz desviar do meu propósito: mas V. Ex. deve entender primeiramente que o nobre senador pela Bahia, ex-ministro da guerra, discutiu largamente esta lei, ainda ha pouco, por occasião do orçamento da guerra.

O Sr. Zacarias: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — Em segundo lugar que trata-se de uma proposta militar para formar e organizar a força naval, que tem por base esta lei, lei que, começando-se a executar ha pouco no paiz, tem dado lugar a movimentos sediciosos, anarchicos a respeito dos quais chamava a atenção do governo. Por consequencia, pareci-me que não era fôrâ de propósito, apesar de não se tratar da revogação da lei, responder ao menos ao nobre ex-ministro da guerra, que fez aqui o seu elogio. Não digo que se desrespeite a lei; ao contrario, estando ella feita, tendo passado pelos tramites legais, deve ser fielmente executada e são estes os meus votos e conselhos; isto, porém, não inhibe ao legislador, a qualquer cidadão do Brasil, de analysal-a, aprecial-a, e de mostrar os seus defeitos.

O nobre ex-ministro, fazendo a apologia da conscripção militar dos paizes guerreiros, que trasladou para o nosso nossa lei de 26 de Setembro do anno passado, assegurou que diversas nações da Europa, como a Hespanha, haviam recebido com aplauso esta lei; peço licença ao senado para ler a opinião de um escriptor muito distinto a respeito de semelhante lei na Hespanha, e isto mesmo antes

de entrar a Hespanha nesse periodo anarchico em que tem infelizmente cabido de certo tempo a esta parte; a lei é anterior à queda do throne da Rainha Isabel. E' um escriptor muito conhecido, o Sr. Emilio Castellar, que assim se exprime a respeito da lei da conscripção na Hespanha, dando testemunho do sentimento de terror e indignação com que o povo a recebera. Permita o senado que leia essas eloquentes palavras do grande tribuno hespanhol (Lendo):

« Hoje é o dia do sorteio em toda a Hespanha para o serviço do exercito.

Hoje dilaceram-se milhares de corações, choram milhares de mães. Estamos certos de que os nossos estadistas, perdidos nas syrtes de frequentes intrigas em Madrid, correndo alraç de uma pasta para si ou de empregos e altas posições para seus cortezões, preocupados com os alardes bellicosos da aristocracia ou com o humor complacente dos dissidentes, mirando-se vem ou vai Narvaez, olvidam quo à esta hora, em todos os povoados se levanta um tablado tão triste como um cadasfalo; rodam umas bolas, a cujas ruidos estremecem de dôr amorosas entranhas; celebra-se uma loteria, em cujos caprichos vão jogada a sorte de milhares de famílias, que levantam os olhos e as mãos para os céos, protestando em vão contra a crueldade das leis e dos homens, contra a força que lhes arrebata as prendas mais queridas da alma.

Os que não tem vivido nas aldeias, não podem conhecer todo o terror que inspira a conscripção. E' a conversação geral do anno. A medida que se avisinha o dia, anunciam-se todos os semblantes. Nos povoados todos se conhecem; todos estão unidos por algum laço, por alguma recordação ou por alguma esperança. Requiem-se os sorteados, vão de porta em porta, entoam melancolicas cantares de triste despedida, que fazem verter muitas lagrimas. Chega o dia, e por toda a parte se ouvem lastimosos soluços. Quem não tem um filho, um irmão, um amigo pendente da fatal sentença? Quem não vê ausentar-se com pena, para muito tempo ao menos, senão para sempre, a uma pessoa querida?

A' vezes não ha dôr semelhante á dôr do conscripto. Não se renuncia tão facilmente aos habitos de toda a vida; ao lar que, com sua luz amorosa, alenta o coração; à familia, cujas caricias, cujos cuidados, vêm a ser a sciva d'alma; ao campo por onde voaram as illusões da infancia; ao templo onde se recitou a primeira oração; aos amigos, muios testemunhos dos primeiros amores; aos amigos, que tem compartilhado as nossas alegrias e chorado as nossas penas; a todas as esperanças, a todas as recordações, a todas as caricias, a todos os costumes, a toda a existencia que se encerra e se contém no solo sagrado da pátria.

Por isso, um dos dias mais tristes de um povoado, um desses dias sem luz para as almas, ah! é o dia do sorteio; quando a multidão se agrupa ao pé do tablado, e se ouve rescar um numero nos arcos carregados de gemidos, e um silencio sepulchral segue-se à sinistra vibração do numero, silencio que aguarda o numero, e uma explosão de vozes discordes de ira, lastima e desespero que acompanha a vibração do numero,—àquelle ca-

pricho da sorte que acaba de salvar a um homem ou de condenar(-o) por oito anos a vagar forçado, longe da pátria e do lar, na triste vida do soldado.

Não é possível imaginar-se como a conscrição perturba as relações das famílias, como se parece com a ministra maldição escrita na casa do pobre. O paiz não se atreve a escutar a vocação do seu filho, nem a dar-lhe com segurança um ofício, porque teme o dia do sorteio. A mãe vê com dor que o tempo se passa, e cresce seu filho. Suas entranhas despedagam-se, quando, ao contemplar o feito homem, — grácia ao sacrifício, às penas, à saia dor da uma mãe, a essa dor que é para cada dia um consolo, para cada paizo uma advertência, para cada ferida um baixamo, para toda vida uma redenção constante; ao contemplar o feito homem, contempla ao mesmo tempo sobre aquella fronte, onde seus beijos e suas lágrimas hão filtrado a sua alma, estendendo a negra sombra do dia do sorteio. O jovem não se atreve sequer em pensar na fundação de uma nova família. A' que mulher dirá o seu amor, se não sabe se entre essa mulher e o seu coração se abrirá um abismo no dia do sorteio? Não há pensamento que moralise e penha ordem na vida do moço como o de fundar uma nova família. Em vez de paixões desordenadas e viciosas sente o coração o amor casto, que não se empâna nem com um máo pensamento. Em vez da inclinação ao ocio e desejo do trabalho, o amor da glória, o culto à virtude para ser digno de ser muito amado. Em vez da dissipação, a que a impressão dos primeiros annos arrasta sempre, o amor, numem tanto da arte como da economia, inspira a economia para a futura família que a adivinhação da alma vê debuxar-se como um côro de anjos nos horizontes da esperança. Tudo—, a vida dos paes, as carícias das mães, as mais santas inspirações do coração, as mais imperiosas leis da natureza, se vêem conturbadas e desfeitas por este sinistro dia do sorteio.

E quanto perde com a conscrição a agricultura e a industria? Os nossos campos, mais do que as chuvas do céu, hão mister de secundante suor do trabalho. As províncias mais fabris hão mister de braços que movam suas máquinas. A despovoação é a causa de nossa ruina.

Nos dirão os nossos inimigos: vós outros não queréis os exercitos. Não nos oppomos aos exercitos. Não é verdadeira esta imputação. Todos os pensadores, ainda os mais bellicosos, desejavam a paz perpetua. Henrique IV a proclamava, e della servia-se perante as nações para impedir a guerra e desarmar os exercitos. O mesmo Napoleão dizia que uma guerra entre as nações europeias equivalia a uma guerra civil. Carlos V, aquele genio colossal das batalhas, buscava a paz dos claustros. A inteligencia anhela instinctivamente a paz; a realidade oferece a guerra. Nas actunes condições da Europa, comprehendemos a necessidade dos exercitos. Malbaratária a sua independencia a nação que começasse por desarmar-se. Ha mais: na mecanica social ha um elemento a que não se deve nem se pôde jamais desaproveitar; esse elemento é a força, ainda que submetida ao direito. Uma nação soberana deve ser uma nação armada.

O município necessitará sempre de sua guarda urbana; a administração de sua guarda civil; o Estado de sua milícia, para ter meios coercitivos de ocorrer ao amparo e protecção de todos os direitos. Pordém reconhecer-

em todos os cidadãos o de ser soldados para forma parte da força social e cumprir o dever de defender a pátria. Isto constitui a milícia. Se quereis exercito, farei da carreira militar um ofício lucrativo e honroso. Porventura necessitamos de conscrição para preencher os corpos de carabineiros? Necessitamos de conscrição para preencher os corpos da guarda civil? Necessitamos de conscrição para prover o exercito de bons oficiais? Farei para toda carreira militar o que fazeis nos corpos especiais; dotaes-a bem, occorre providamente ás suas necessidades, e terais um grande exercito voluntário, sem necessidade de forçar as vontades, nem recorrer ao sorteio.

Na Inglaterra não ha conscrição, e não negareis o valor do soldado inglês, quo impensável como uma estatua, nos campos de Waterloo, aguardava as cargas da primeira cavallaria do mundo.

A Suissa não tem conscrição, e ninguem se atreverá a davidar o valor dos suíssos, a quo tantas vezes se tem soccorrido os reis. Sabemos bem quo um sistema militar, como o que exige uma democracia, impõe a redução do exercito. Porém, ou andamos esquecidos, ou temos lido em artigos escritos pelo ministro do governo, quo actualmente nos dirige, que os exercitos muito numerosos são um perigo para a liberdade. Do exercito, que começou a organizar o monarchista Strafor, se valou Cromwell para matar a monarquia e dissolver o longo parlamento. Do exercito, que começou a organizar o republicano Carnot, se aproveitou Napoleão no 18 Brumario para matar a república. O sistema seguido antigamente pela Prussia é preferivel ao nesse; a combinação de um pequeno exercito bem-luxido com grandes e permanentes milícias, nas quais se adestram todos os cidadãos no exercicio das armas. E dessas milícias temos necessidade, os hispanhos, em todas as grandes occasões. A abolicão da conscrição é uma reforma urgentissima, porque na conscrição se entraña um irritante privilégio. O rico por oito mil reais tem os direitos de cidadão sem o dever de defender a pátria. Esse oito mil reais separam o povo em duas castas. Sim: porque o pobre, que quer a seus filhos como o rico, e que os ha criado com maia privações e dores, e que delles mais necessita para consolo da sua alma e sustentaculo de suas forças, os vê partir para a guerra; e, não tendo direitos políticos, encerrado como o antigo escravo no ignominioso ergastalo da proscripção social, dà á pátria o mais custoso tributo — o sangue de suas veias, os pedaços de seu coração.

E bem: dizeis que vivemos em uma sociedade justa; não teria razão de ser esta grande democracia quo se apresenta como um protesto contra o presente e um ideal para o futuro. Confias nella, povos. Não só vos consagrará vossos direitos, não só vos devolverá a vossa dignidade, sendo que respeitará os sentimentos mais caros do coração, vos guardará vossos filhos, e não volvereis a registrar esses dias fatais da conscrição, quo hoje pesam como uma maldição sobre vossos lares e perturbam os puros gozos da vida de vossas famílias.»

E por ahí vai a requisitoria eloquente do grande tribuno hispanhol pintando os horrores quo essa loi de conscrição causa á patria do Cid, paiz composto de ele-

mentos, que o senado sabe, de diversas raças bellicosas e que é eminentemente guerreiro. Entretanto a lei da conscrição não pode ser agradável à Hespânia.

E' esta lei que o nobre ex-ministro da guerra disse que devia ser recebida pelo nosso paiz como um grande benefício!

Não sei se os nobres autores dessa lei consideraram todos os perigos que da sua execução podem resultar para o Brasil, já com relação aos movimentos anarquicos e sediciosos que ella pôde occasionar, que infelizmente vêm-se dando, já com relação ao futuro de nossas instituições, porque é muito para recôndio que converteu essa em uma nação eminentemente militar, como esta lei parece ter em vista, em um tempo futuro, não direi presentemente, com o monarca ilustrado que temos; mas pode surgir um monarca que tenha intenções hostis às instituições livres e possa aproveitar-se desse elemento militar para mudar completamente a nossa organização política. Seria coisa mais fácil de acontecer, pois bastava chamar às fileiras a décima parte dos alistados para formar um grande exército, e com elle fazer desaparecer todas essas phantasmagorias da camara e do representação.

Não precisamos de uma lei de conscrição tão numerosa...

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — ... para formar um pequeno exército de que carece o paiz para sua defesa e para completar anualmente os clares que a morte e as baixas, deserções, etc. podem abrir nas fileiras das forças do mar e terra. Não precisavamos de uma conscrição tão numerosa em que se envolvem centenas de milhares de cidadãos, porque, como o senado sabe, nem de inscrever-se ou alistar-se todos os indivíduos varões desde a idade de 19 a 30 anos.

Esse alistamento compreendendo a massa de indivíduos em numero de 788,524 pessoas, segundo a base tomada em população semelhante nos paizes onde essa lei tem sido executada e combinada com o censo da nossa população livre conhecida; porque as classes de 20 a 30 anos, verificadas pela estatística de Morau de Jonnes, autor da estatística oficial da França, nos diversos paizes da Europa, estão nesta relação:

Irlanda.....	1 por 5,6 habitantes
Suecia.....	1 » 5,9 »
Escóssia.....	1 » 6,1 »
Ilhas Britânicas..	1 » 6,1 »
França.....	1 » 6,1 »
Inglaterra.....	1 » 6,3 »
Médio.....	1 » 6,1 »

O Brasil tem uma população livre de 8,400,000, segundo o censo ultimamente feito pelo governo, as classes varonil de 20 a 30 anos, naquelle proporção, devem chegar a 788,524 indivíduos.

Veja o senado que massa imensa vai ser alistada para tirar-se anualmente 3 ou 4,000. E' portanto um alistamento excessivo.

O Sr. Silveira Lobo: — Apoiado.

O Sr. Pompeu: — Para tirar-se um pequeno contingente vai-se inculcar um susto, um receio immenso na popula-

ção, alterrá-la, desvia-la de seus hábitos, causar-lhe esses vexames, essa inquietação, exageradas pelo povo, mas em todo o caso ruim para o paiz.

Sr. presidente, creio que também não será fôra de propósito ou estranho a esta discussão a apreciação do despendio que faz o paiz com o elemento militar.

Já tive ocasião de fazer esta apreciação quando discuti o orçamento da guerra. O nobre ex-ministro dessa repartição contestou então os meus algarismos pelo que o emprezai para esse debate. Não julgue, portanto, V. Ex. sr. de propósito que é agora uma ligeira resposta ao honrado ex-ministro em satisfação do meu compromisso.

Tenho dito que o elemento militar no Brasil era mais despendioso, relativamente aos nossos recursos, do que em outro qualquer paiz, e que o periodo, chamado de paz armada, em que temos entrado desde 1871, desde que fomos a guerra do Paraguai até hoje, tem excessivamente exagerado as despesas puramente militares, sendo certo que estas no ultimo quinquenio não só eram superiores a todas as precedentes, como não se achavam em proporção com as que fazem paizes, ainda mesmo maiores bellicosos do que o Brasil.

O nobre ex-ministro da guerra contestou, com algarismos que apresentou, minha assertão e fez grande elogio ao elemento militar, disendo que quanto mais é prospero um paiz tanto mais deve desenvolver suas forças militares, dando como prova da grandeza de qualquer nação seu elemento militar.

Pondo de parte o entusiasmo do nobre ex-ministro da guerra pelo elemento militar; considero sómente o que disse S. Ex. quanto ao que nos custa o serviço militar.

Sustento que absorve uma grande parte das nossas rendas, superior ao que podemos despendar com este serviço. Vou, portanto, repetir algumas de minhas proposições e rectificar outras que tinha considerado; porque, de outra vez, quando estabeleci a comparação da despesa militar com a nossa renda, tomei esta englobada com as verbas do deposito, que, como se sabe, não constituem receita propriamente; agora deduzindo das tabelas do tesouro as verbas do deposito, contemplei na receita dos cinco annos o que era puramente renda líquida, para com ella firmar meu cálculo, que é o seguinte:

#### Exercícios de 1870 — 1871 a 1874 — 1875.

Despesa da guerra	marinha
96.923.054\$071	85.868.613\$255
Total do quinquenio.....	182.161.667\$329
Média anual e desse quinquenio	
para a guerra.....	19.288.610\$814
Idem para a marinha.....	17.173.909\$651
Média anual da guerra e marinha.	36.632.333\$465

Comparado com a receita do Império.

Foi a receita desses cinco exercícios de 1870 — 71 a 1874 — 75, sem contar os depósitos, segundo as tabelas:

Do tesouro.....	510.882.328\$961
Média anual.....	102.176.465\$792

Ora, 36.632.333\$465 (média da despesa militar no quinquenio), está para 102.176.465\$792 (média da receita geral no mesmo tempo), como 30,7 para 100;

por conseguinte mais do um terço da renda geral. Aqui a arithmetica não falha: argumento com os dados officiaes do thesoure.

Comparada sómente a despesa das forças de terra (exercito propriamente dito), com a que a nossa receita, e com a que na mesma relação fazem os exercitos dos países europeus, temos o seguinte:

A média annual da despesa do nosso exercito, no quinquenio ultimo, 19,258:610\$814, para a média annual da receita geral no mesmo período 102.176:463\$792, está como 18,84 por 100, mais de um sexto, isto é, 5,6.

Esta é que é a verdade que resulta de algarismos officiaes, e não hypotheses engenhosas.

Agora comparada com a que fazem outros países com o mesmo serviço: Eis a isabella da obra do Sr. Mauricio Block (*Europa social e política*), que reproduzo. O autor é de grande autoridade na Europa como estatístico.

Por esta tabella, repito, vê-se que o Brasil, ao menos no quinquenio ultimo, só com a repartição da guerra (exercito), sem entrar a marinha, despendeu, com relação à sua receita no mesmo tempo, mais do que a Inglaterra, Baviera, Itália, Portugal, Espanha, Dinamarca e Suíça, relativamente ás suas.

Eis a tabella (sendo):

Despesa dos exercitos com relação á receita em diversos Estados europeus:

Russia.....	27,74	por 100 da receita geral.
Prussia.....	23,82	" antes da ultima guerra.
Wurtemberg..	22,29	"
Belgica.....	22,09	"
Suecia.....	21,35	"
Austria Trant.	21,12	"
França.....	20,91	"
Noruega.....	20,33	"
Aust. Cisleit.	18,23	"
Inglaterra....	16,91	"
Baviera.....	16,45	"
Itália.....	16,25	"
Portugal.....	15,68	"
Espanha....	15,47	"
Dinamarca...	14,42	"
Suíça.....	13,99	"
Brasil.....	18,84	"

Vô, portanto, o senado que o nobre ex-ministro da guerra não tinha razão, quando afirmava que o nosso elemento militar era menos dispendioso do que o exercito e a marinha nos países da Europa. Note o senado que o Brasil não está nas condições em que se acham os países da Europa, por muitas razões que foram sido expandidas.

Disse o honrado ministro que nos annos de 1831 a 1851, quando reinava a paz interna e externa no Brasil, a despesa que fazia o Estado com o elemento militar era relativamente superior á que se faz no tempo actual. Eu lão retoquei em aparte ao nobre ex-ministro que ele estava esquecido da história patria.

Com efeito, é preciso ter deslembrado do que se passou nesses 20 ou 30 annos para aventurar semelhante assertão.

Tomei uma nota das guerras internas do Brasil durante aquelle período para mostrar que S. Ex. está completa-

mente esquecido da historia patria contemporanea. Fiz um apanhado das revoluções internas do Brasil neste período, que vou mostrar ao senado, para convencer ao nobre ex-ministro de que acabo de enunciar:

Em 1831 a 1833. — Revolta de Pinto Madeira no Ceará, que obrigou o governo a fazer para ali marchar das províncias vizinhas forças consideráveis, e até da Córte uma divisão sob o mando do general Labatut.

Em Pernambuco, a revolta Abrialada em 1832 e Cabanada, que durou até 1836.

O Sr. Silveira Lobo: — E a revolta mineira de 1833.

O Sr. Pompeu: — Rio Grande de Sul, a revolução de 1835 até 1845, que foi concluída pelo nobre duque de Caxias.

Em Maranhão a batalha de 1837 a 1841, também terminada pelo nobre duque de Caxias.

Na Bahia a sabinada em 1837, que tanto custou debelar.

Em S. Paulo e Minas a revolução de 1842.

Em Pernambuco a revolução Praeira de 1848 a 1850. Afora diversas revoltas menores e levantamentos militares.

Em 1851 ainda a guerra com Oribi e Rosas.

Portanto, vê o senado que durante o período de 1831 a 1851 o Brasil teve infelizmente de sustentar guerras internas, e ultimamente uma guerra externa, sendo portanto inevitável que nessas condições a despesa com a marinha e guerra fosse elevada a algarismos superiores aos recursos da receita naquella época.

Além disto, Sr. presidente, o senado sabe que durante esse período a nossa receita era muito exigua em consequência dos direitos da alfandega, que pelo tratado que tínhamos com a Inglaterra, não podiam ser elevados, e só foi depois que fundou-se esse tratado que as nossas tarifas se elevaram, e que as rendas aumentaram consideravelmente. Não procede, portanto, a argumentação que trouxe o nobre ex-ministro da guerra para mostrar que no período de 1831 a 1851 não só não houve guerra, como que a despesa militar foi muito superior aos recursos da nossa receita.

Cito também o honrado ex-ministro da guerra o exemplo da Inglaterra, mas já mostrei pela estatística do Sr. Mauricio Block que a Inglaterra, além da sua riqueza imensa, que não se compara com a do Brasil, apesar das suas colônias variadas em diversas partes do mundo, e que a obriga a manter um exercito muito considerável, não faz despesa com o elemento militar, au menos com o exercito, na proporção com a sua receita, igual á que faz o Brasil com relação á sua.

Agora, Sr. presidente, depois de ter feito estas ligarais considerações, deixando outras muitas que não são atinentes á essa discussão, como a respeito de arsenais, à respeito da organização do corpo eclesiastico, e outros assuntos de que tratou o nobre ex-ministro da guerra, e a respeito dos quais lhe prometi dar resposta, vou considerar, para concluir, algum serviço especial da marinha.

Pergunto ao honrado ministro, com relação ao art. 2º da sua proposta, que autoriza o governo a dar gratifi-

cacões a voluntários, qual a importância dessa gratificação, porque nota que na proposta da guerra se manda gradilar os voluntários ou engajados com a quantia de 400\$ a 500\$, entretanto que na lei da conscrição se determina que para a isenção do conscripto se exigirá uma somma, que creio ser anualmente marcada, de 1:000\$ a 1:200\$. Ora, parecia que aquillo que o Estado exige para dispensar um cidadão inscrito do serviço militar, quer de guerra, quer de marinha, somma que foi julgada equivalente a esse serviço, devia ser a mesma que se desse áquelle que se apresentasse voluntariamente para o mesmo serviço. Se, pois, a dispensa importa em 1:000\$ a 1:200\$, o engajamento para esse serviço me parecia que devia ser pago na mesma proporção. Entendo, por consequência, que não tem explicação razoável essa diferença.

Pergunto também ao honrado ministro se para completar as praças da marinagem e de pretos dos corpos da marinha tem precisão o governo ou do engajamento voluntário ou do recrutamento, isto é, se os corpos de aprendizes marinheiros, que são viveiros das praças da marinha, não são suficientes para fornecer o contingente necessário a completar esses corpos; porque, se esses viveiros tiverem bastante pessoal para tal serviço, julgo desnecessário mandar abrir recrutamento ou mesmo engajamento para esse fim, desde que pôde ser preenchido por outra maneira.

E por esta ocasião ainda lembro e insisto com o honrado ministro para mandar crear companhias de aprendizes naquellas províncias onde ainda hoje não existem, e mandar mesmo reforçar as existentes, tomado aquellas providências que aqui foram lembradas por ocasião da discussão do orçamento da marinha.

Sr. presidente, tenho mais ou menos satisfeito o compromisso que tinha para com o nobre ex-ministro da guerra, e satisfeito principalmente o meu fim, que era protestar contra as calunistas imputações lançadas ao partido liberal da Bahia, e a seu digno chefe. Peço desculpa a V. Ex. se, porventura saiu fora da discussão, tomado em consideração objectos que em minha consciência eram pertencentes à mesma matéria, mas que a V. Ex. pareceram ser a ella estranhos.

Tenho concluído.

**O Sr. Pereira Franco** (ministro da marinha):—Sr. presidente, na resposta que devo ao nobre senador que acaba de sentar-se, começarei por agradecer as palavras de benevolência com que S. Ex. principiou o seu discurso.

O nobre senador, tendo feito observações que até certo ponto foram consideradas como menos cabíveis na discussão da proposta de que se tratou, me permitirá que não o acompanhe em todo o desenvolvimento que S. Ex. lhes deu.

Entretanto, julgo do meu dever expander a S. Ex. tudo aquillo de que tem conhecimento o governo em relação aos factos acontecidos na província da Bahia, por ocasião de se principiar a cumprir as disposições da nova lei do alistamento militar.

O governo não tem recebido até este momento comunicações officiais por onde deva crer que na capital daquella província houvesse plano organizado de revolução.

**O Sr. Saraiva:**—Peço a palavra.

**O Sr. Pereira Franco** (ministro da marinha):—Apenas tem conhecimento das publicações que se fizeram pelos jornais, umas mais inquietadoras do que outras, e que deviam produzir certo efeito desagradável na população. Eu presença, porém, desse facto, o presidente da província não podia deixar de tomar algumas cautelas, nas quais ele aliás se houve sem manifestações inconvenientes no seio do público, sem estropio algum.

S. Ex. perguntou mais: se o governo tinha também notícia de vários factos acontecidos em outras províncias do Império ainda com relação à lei de conscrição. Responderei a S. Ex. que esses factos foram expostos nas gazetas das diferentes províncias e reproduzidos na desta Corte, e, como o nobre senador sabe, tais acontecimentos não tiveram maior desenvolvimento, de forma que presentemente não há (que se saiba até agora) outras consequências além do adiamento da reunião das juntas que tinham de proceder à qualificação dos cidadãos sujeitos ao alistamento.

Pelo que toca à repartição a meu cargo, (em virtude do que o ilustre senador julgou tal matéria cabível nesta discussão) devo dizer a S. Ex. que o governo não teve de tomar providencia alguma.

Talvez S. Ex. supusesse que a sabida de um vapor para a Bahia, a corveta *Mág*, alguns dias depois de chegarem a esta Corte essas notícias, tinha com elas alguma ligação; mas devo desde já declarar solemnemente que a sabida do *Mág* para aquella estação, afim de substituir o vapor *Paráense* que há muito reclama concertos, estava resolvida muito antes. Havendo sido designado em outro navio, a cauboneira *Araguary*, reconheceu-se pouco antes della partir, que necessitava de muitas obras, as quais não eram tão pequenas como a princípio se supunha, não podiam estar concluídas senão depois de tres meses; e então, sendo urgente vir para esta Corte o vapor *Paráense*, ordenou que seguisse um outro, e foi designado o vapor *Mág*, o qual ha poucos dias chegou ao seu destino.

Aconteceu que a chegada desse vapor à Bahia coincidiu com a necessidade que tinha a presidência de mandar o chefe de polícia a Gamamú e também à vila de Marahú; seguindo logo para esses pontos o vapor, o qual, supponho já regressou à capital.

Apezar do nobre senador não haver fallado nisso, julguei do meu dever de minha lealdade dar esses esclarecimentos, para que não se pudesse supor que a sabida do vapor *Mág* deste porto tinha qualquer ligação com as notícias recebidas da Bahia. E' facto notório que muito antes de chegar aqui essa notícia estava resolvida que subsistisse um vapor para substituir o *Paráense*.

**O Sr. Silveira Lobo:**—Foi casualidade, mas chegou a propósito...

**O Sr. Pereira Franco** (ministro da marinha):—Se não chegasse, traz qualquer dos outros.

**O Sr. Silveira Lobo:**—Acertou por casualidade.

**O Sr. Pereira Franco** (ministro da marinha):—A respeito dos inconvenientes da lei de conscrição S. Ex. compreenderá bem que eu não poderei aceitar a discussão; confio, porém, que essa lei quando for perfeita-

mente compreendida pela população menos ilustrada do paiz ha de ter facil execução, como é de esperar do bom præcis.

O nobre senador sabe que essa lei não foi uma lei de partido; foi iniciada ha muitos annos, passou por longo exame; nesta mesma camara teve uma larga e ilustradissima discussão, na qual tomaram parte, com espírito de partido, membros de uma e outra parcialidade.

O Sr. Silveira Lobo: — Nunca se fez lei mais damnosa.

O Sr. Pereira Franco: — Na resposta que o nobre senador julgou conveniente dar hoje ao digno ex-ministro da guerra, S. Ex. tocou em um ponto a respeito do qual me permitirá dizer duas palavras.

S. Ex., fazendo a resenha das despezas com a repartição da guerra e da marinha, levou uma tabella, segundo a qual, no quinquenio ultimo a despesa do ministerio da marinha foi de 17,000 e tantos contos. Não é possivel que se conteste a eloquencia das cifras; entretanto devo dizer ao nobre senador que nesta occasião para que pudessem ter um proveito pratico as considerações que se fizessem, seria mister apreciar os diferentes serviços e demonstrar que era possível satisfazê-los por menor quantia. Dsso, porém, que fato não teve lugar, nem podia ter, como o nobre senador bem comprehende, pedirei licença a S. Ex. para não me demorar neste ponto.

O Sr. Silveira Lobo: — A demonstração não está concludente. Devia antes provar que essas despezas eram indispensáveis.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Passando o nobre senador a tratar mais especialmente da proposta em discussão, perguntou qual era a gratificação que se dava aos voluntarios da marinha. O que tem estado em execução até o presente é o decreto n.º 1591 de 14 de Abril de 1855, que estabelece as diferentes classes de voluntarios que tem de ser alistados na marinha, e então, segundo as classes, designa o art. 14 as gratificações que lhes competem.

No tempo da guerra houve uma alteração, mas alteração toda ocasional, para o alistamento; acrediito, porém, que pondo-se em execução a nova lei de conscrição se ha de dar aos voluntarios da marinha o mesmo que se dá aos voluntarios do exercito, só porque não ha alistamento especial para o exercito ou para a marinha; o que a assemblea geral marcar para os voluntarios de terra se mandará abonar aos voluntarios da marinha. Presentemente não ha completa uniformidade, e tanto que a proposta de guerra trata do premio de 400\$ ou 500\$, quando na marinha ha diferentes classes de voluntarios, segundo as quais as gratificações são maiores ou menores, e mesmo assim não me parece que sejam inferiores às que recebem no exercito.

Deseja o honrado senador tambem que eu lhe declare se os aprendizes marinheiros são suficientes para o serviço dos navios e outros da repartição da marinha. Responderei a S. Ex. que ainda não são suficientes. Essas companhias deveriam ter no seu estado completo 200 præcas; todavia rara é aquella que tem chegado a este numero; parece-me que apenas a da Córte o tem. Nas províncias, onde o alistamento tem sido feito com

Devo nesta occasião declarar, de acordo com o compromisso quo tomei perante o senado da outra vez em que aqui me achei, que já expedi todas as recommendações, quer oficial quer extra-oficialmente, para que essas companhias atibojam ao maior numero de præcas que for possível. Foi guiado por este pensamento que solicitei na camara dos Srs. deputados, que no orçamento da repartição da marinha para 1876—1877, na verba —imperias marinheiros, — que comprehende o serviço das companhias de aprendizes, a diminuição que se votava na quantia indispensável para o estado completo fosse de 200:000\$, como nos annos anteriores, e não de 300:000\$000, como passaria em segunda discussão.

Quanto, porém, à criação de companhias nas províncias onde ainda as não ha, devo francamente fazer ver no nobre senador que me julgo na impossibilidade de satisfazer a semelhante reclamação, porque para esta criação tem-se julgado indispensável preceder lei que a autorise.

Existe na secretaria uma reclamação dos habitantes de Angra dos Reis, solicitando que, a exemplo do que se praticou na Laguna, fosse criada alí uma seção de companhia, promettendo-se grande concorrência da meninos para preencher o seu quadro. Apesar de todas as informações serem favoraveis, inclusive as do conselho naval, não me julgo autorizado a criar mesmo essa seção de companhia.

A' vista destas considerações, o honrado senador comprehenderá a impossibilidade em que estou de satisfazer a esse seu desejo, que seria também o meu, se outras fossem as melhores faculdades.

Creio que foram estas as observações que o nobre senador fez e que reclamavam de mim uma resposta.

O SR. SARAIVA diz que teria corrido á tribuna oportunamente para defender o partido liberal da Bahia e seu digno chefe, se lhe parecesse mesmo de leve abalados créditos de ordem de que gozam na Bahia o partido liberal e seus chefes.

Mas o orador nunca acreditou que tivesse a imprensa conservadora logrado abalar os créditos do partido liberal, e por isso conservou-se silencioso.

A lei irrita a população e é natural que o presidente tomasse cautelas. Se essas cautelas foram exageradas e com o fim de pretender o presidente prestar serviços, é certo que tudo isso deu em nada, e que o proprio governo neobumista importancia deu a isso.

Não discute a proposta de lei de força de mar, porque a oposição julgou dever abster-se da discussão para facilitar a passagem dessas leis.

O SR. ZACARIAS: — A resposta do nobre ministro da marinha devia ser mais completa; mas em vez de ser aquella que o orador esperava, sempre deu a entender, que o vice-presidente da província alguma importância deu aos boatos que corriam de que se predisponha o publico para a resistência.

Um Sr. senador: — Não em relação a este ou aquelle partido.

O Sr. Zacarias:—Perdão: o partido que se dizia impugnar a lei da conscrição era o liberal.

O Sr. Silveira Lobo:—A população em geral.

O Sr. Zacarias:—O partido que na Bahia afirmou-se combater a lei era o partido liberal...

O Sr. Silveira Lobo:—Em Minas não é assim; são ambos os lados.

O Sr. Zacarias:—Mas o orador está falando dos negócios da Bahia. O jornal que publicava artigos e continuou a publicá-los, apreciando severamente a nova constituição era o *Diário da Bahia*, órgão do partido liberal. O orador vê no *Jornal da Bahia* de 4 de Agosto o seguinte.

« Ao *Diário* e não ao Sr. conselheiro Dantas, ao partido e não a um indivíduo, responsabilizamos pelos resultados da sua propaganda revolucionária. »

Na Bahia diz-se que o Sr. conselheiro Dantas era apontado como autor responsável de todo esse movimento.

Era essa a linguagem dos adeptos do governo embora se indicasse no *Jornal da Bahia* como responsável, não um indivíduo, mas o partido liberal e o seu órgão, o *Diário*. A passada do Sr. conselheiro Dantas era, todavia, o alvo de todo esse manejo.

Competia ao nobre ministro, interpellado, declarar positivamente: o governo pensa que não havia motivo algum para suspeitar nem receber de seu delegado, em sentido contrário, nenhuma informação.

(*Ha um aparte*).

Parecia dar, e com efeito o governo den, alguma importância aos boatos, mandando para a Bahia um navio com força, sem usar dizer que não havia fundamento algum para receio. Se S. Ex. quer acabar a questão a este respeito, diga se teve ou não correspondência oficial do vice-presidente da Bahia, se elle em suas cartas ou em seus ofícios procurava ou não fazer o governo acreditar na possibilidade de uma perturbação da ordem.

O Sr. Pereira Franco (*ministro da marinha*):—Se V. Ex. permite, darei um aparte.

O Sr. Zacarias:—Depois que o orador falar. E' preciso pôr-se termo à discussão de maneira clara, como faz o Sr. barão de Cotegipe quando há tempos o orador fez-lhe uma pergunta análoga. S. Ex. disse: «não ha fundamento algum para receios.»

Mas agora parece que houve comunicação do vice-presidente inculcando possível um movimento revolucionário, dando providências para a luta; tratou-se de hospitais de sangue, de fios preparados para os feridos, e dos meios de enterrar os que morressem. Isto é o que correu na Bahia, e naturalmente o vice-presidente escreveu para cá.

Prende-se com estas informações à providência que tomou o governo de mandar para lá força.

O Sr. conselheiro Dantas tem uma falta grave: nos acontecimentos de 2 de Julho, não ha dúvida que elle concorreu, ao lado do governo, para salvar a ordem. (*Apoiados*). O presidente nessa ocasião, com a maior franqueza, escreveu cartas ao Sr. Dantas reconhecendo e agradecendo os serviços por elle prestados em favor da ordem pública, e não estava longe de aceitar o concurso do povo para rebater

a força pública indisciplinada. O presidente declarava alto e bom som, eminentemente ordenado o partido liberal da Bahia.

O Sr. F. Octaviano:—Mas esse presidente não era filho da província.

O Sr. Zacarias:—Esta é a verdade. O presidente queria aproveitar o concurso do povo para repelir a força armada levantada. O nobre presidente do conselho manda então um telegramma ao presidente da Bahia, dizendo que por ora não empregasse o povo na prisão do commandante do batalhão 18. Aqui e na Bahia a imprensa enigmatisou o telegramma do nobre daquele; o orador não. Ali viu o cunho da sensatez.

O Sr. F. Octaviano:—E também eu.

O Sr. Zacarias:—Não foi por desrespeitar o povo que a autoridade suprema deu essa ordem.

O motivo da questão era este: o tenente-coronel Villar levantara um conflito contra o povo e o povo exasperado queria reagir contra a tropa e contra o seu commandante. Ora, não podia o presidente da Bahia, que mostrava com isso ser um pouco jovem, convadir, naquelas circunstâncias, logo o povo para reprimir a força. O público exasperado com os acontecimentos naturalmente desejaria vingar-se, como procurou fazer com o tenente-coronel Villar no acto de embarcar.

O orador entendeu o telegramma assim: o commandante das armas era responsável pela prisão do tenente-coronel Villar, mas se o commandante não tivesse força obediente, se a acção do povo fosse necessária, depois de esgotados esses meios, nessa circunstância extrema as vidas e fortunas dos habitantes da cidade, podiam ser garantidas pelo povo.

Esse serviço do Sr. conselheiro Dantas encomodou muito seus adversários. A inveja explica o ódio desses homens contra o Sr. conselheiro Dantas. Ele era incapaz de, em caso algum, autorizar a assertão de que acorçoava um movimento revolucionário ou sedicioso. Seus inimigos temeram consciente disto; mas não podiam tolerar que o partido liberal tivesse concorrido eficazmente no lado do governo para salvar a cidade; e esse cidadão e seu partido tão elegiados, ha pouco, imediatamente entenderam-se que eram suspeitos. Porque motivo?

O partido liberal na Bahia é infenso à lei da conscrição, e escrevem no *Diário da Bahia* artigos de fundo manifestando sua opinião. Isto não é crime (*apoiados*). Se estão convencidos de que essa lei é infensa aos interesses do público, que princípio, que disposição pôde colher que se faça uma análise rigorosa e severa dessa lei?

Diz o *Jornal da Bahia* que, além de artigos de fundo analysando, fortemente a lei, aparecem no *Diário da Bahia* artigos a pedido convidando o povo para que estivesse em posição de manifestar sua nenhuma adesão à lei, a sua antipatia a ella. Mas o *Diário* não é responsável por artigos a pedido.

O Sr. F. Octaviano:—Um jornal mercantil...

O Sr. Zacarias:—Nos jornais mercantis as redacções não carregam com a responsabilidade das publicações pedida.

Em todos os jornais mercantis é de estylo que as redacções não assumam a responsabilidade dos artigos a pedido: cada um tem a sua responsabilidade propria. Mas quer os artigos de fundo, quer os outros não importavam suspeita de movimentos sediciosos. O nobre barão de Cotegipe pensou aqui alguma vez que fosse possível haver na Bahia revolução? Havia sómente reuniões, meetings, discursos, declarações contra a lei; mas uso de força, não.

O nobre ministro da marinha respondeu com a franqueza do nobre barão de Cotegipe.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Não estava nas minhas intenções falar á franqueza.

O Sr. Zacarias: — Apresente o nobre ministro a sua correspondencia a este respeito. O orador fará em tempo, se for preciso, um requerimento pedindo cópia da correspondencia do vice-presidente dos esgotos da Bahia, contra o conselheiro Dantas.

O vice-presidente dos esgotos não devia voltar á administração; mas voltou esse inimigo capital do partido liberal e do conselheiro Dantas; e elle aproveitou o ensejo para pintar a Bahia em movimento revolucionario promovido pelo partido liberal e pelo conselheiro Dantas.

Neste negocio compre que haja franqueza. A mesma razão, porque o nobre senador o Sr. Saraiva não pediu logo a palavra, fez tambem com que o orador se não adiantasse a pedir a palavra, sendo certo que o nobre senador pelo Ceará saíou sem nenhuma combinação com o orador e seu amigo.

O Sr. Pompeu: — Apoiado.

O Sr. Zacarias: — A resposta ambigua do nobre ministro, o que disse da remessa de navio e de força, foi causa para que deixasse o silêncio assim de declarar ao nobre ministro que a sua explicação não é satisfatória.

Já que pediu a palavra, quer liquidar com o nobre ministro uma pequena questão agitada por occasião em que se discutiu o orçamento da marinha. Não tratou o orador entro desse ponto, porque contava com a discussão da proposta das forças de mar.

Perguntara como fora extinta a agencia fiscal que o Brasil tinha em Montevidéu. S. Ex. confessou, que o acto que a extinguiu fora do seu primeiro ministerio, por decreto de 15 de Fevereiro de 1871. Expôs os motivos que o levavam a expedir esse acto. Em tudo isto as boas intenções do nobre ministro para o orador estão acima de toda a suspeita. (Apolados.)

E, pois, daria por finda esta questão, se o nobre ministro desse as razões, cuja procedencia alias o orador não adopta, e se limitasse a dizer porque extinguiu a agencia. Mas S. Ex. foi adiante, e impôs ao orador o dever de contestar nessa parte o seu discurso.

O nobre ministro disse que o encarregado do quartel general pediu a extinção da agencia, que mandaou ouvir o Sr. Deschamps, que concordou nisto; mediante cartas particulares, sem nenhuma authenticidade, ouvindo tambem o Sr. Deschamps particularmente o Sr. Sobreira.

O orador teria muito que dizer sobre esta historia; mas nada diria sobre este assunto se o nobre ministro não tivesse dito que, ainda quando não se extinguisse a agencia fiscal, podia dar-se o facto de contratar-se com a casa Maná o serviço, que a sua cargo ficou depois da extinção.

O orador afirmava que o objectivo de todos os esforços, tendentes a extinguir a agencia, era contratar-se com Maná; de sorte que sem a extinção da agencia fiscal nunca Maná lograria o seu intento. S. Ex. solveu o problema extingindo a agencia fiscal; se não a extinguisse, o facto não se daria.

Mas o nobre ministro disse:

« Tratarei depois desses factos que, segundo a opinião do nobre senador, provam o contrario, e talvez possa demonstrar que, ainda que não se extinguisse a repartição fiscal de Montevidéu, tales factos poderiam ter tido lugar, se porventura as circunstâncias que sobrevieram fossem as mesmas. »

A extinção foi portanto um acto inocente; porque o nobre ministro supõe que, se não fosse extinção a agencia, poderia contratar-se como o Banco Maná o serviço que depois veio a ser contratado com esse estabelecimento.

S. Ex., em apoio da sua assertão, citou o art. 11 § 2º do decreto de 6 de Outubro de 1866.

Esse artigo marca as atribuições do agente fiscal; dizendo (lendo):

« São atribuições do chefe da repartição fiscal e pugadoria da marinha no Rio da Prata.

No § 2º dispõe o citado regulamento (lendo):

« Resolver sobre todos os negócios commissários à repartição fiscal, mandando efectuar as compras e lavrar os contratos para o fornecimento do material e suprimento de fundos necessários á esquadra. »

Não ha dúvida que o agente fiscal poderia fazer um contrato cambial, no sentido de mediante letras que sacasse conta o tesouro nacional, obtivesse fornecimento de uma quantia; mas esse facto não era o contrato com um banco que tornasse desnecessária a tarefa da agencia fiscal. A que ficaria ella reduzida? A completo ocio, pois que o serviço ao fornecimento de dinheiros correria por conta do banco.

Essa referência do § 2º à fornecimento de fundos tendo a mostrar que o chefe da repartição fiscal poderia dar letras para o tesoureiro, ficando a casa que a tomasse responsável pelas quantias correspondentes ás cambiais.

Esse suprimento de fundos ás vezes necessários havia des nascer de um contrato cambial da ordem indicada; mas não era possível que a agencia fiscal fosse a um banco e contratasse com elle nos termos em que se celebrou o contrato com a casa Maná.

O contrato do Sr. Maná em que consiste? Recebia os dinheiros que o governo mandava; se faltava, o banqueiro supria de seus cofres, fazendo os pagamentos por uma certa commissão. Ora, seria possível que a agencia fiscal se utilizasse e fizesse com um banqueiro qualquer, com um Maná, um contrato semelhante ao que fez o governo? Não.

A agencia fiscal sacava letras, dizia a qualquer casa: « Quer receber no Rio de Janeiro tantos contos de réis? Eis as letras, e dé-me o dinheiro aqui em um certo periodo. » Era um contrato cambial; o negociante dava á agencia o dinheiro, e a agencia pagava o serviço da esquadra e do exercito. Pelo contrato, celebrado com Maná, a casa recebia os dinheiros, supria as faltas, em deficien-

cias, e fazia os pagamentos; era o caixeiros, dispensava a agencia. Logo, enquanto a agencia não fosse extinta, não podia haver em Montevidéu um contrato tal qual se estabeleceu depois.

O nobre ministro illudiu-se com estas palavras: « Compete ao chefe da repartição fiscal fazer negócios sobre suprimento de materiais e fundos necessários à esquadra. » Em caso dade o chefe podia muito bem haver dinheiros por um contrato, era sempre o estabelecimento do governo que recebia o dinheiro que este mandava-lhe, ou que o estabelecimento alcançava por meio de saques.

Assim, se S. Ex. não expedisse o seu decreto de 15 de Fevereiro de 1871, Mauá não podia celebrar com o governo o contrato que fez depois.

Entretanto, o nobre ministro disse que podia dar-se esse facto ainda que não se extinguisse a agencia: « Como a boa fé de um ministro novel foi illaqueada! O nobre ministro devia notar que os empenhos, embora não chegavam directamente ao seu conhecimento, as diligências para que se extinguisse a agencia, fundaram-se na impossibilidade de ter Mauá um contrato, como conseguiu, enquanto a agencia alli existisse. Portanto havia certeza de que, sem a extinção da agencia, Mauá não faria o contrato. »

Continuando a dar as suas razões, o nobre ministro disse que o decreto de 30 de Junho de 1870, expedido pelo Sr. barão de Cotegipe, ministro então da marinha, autorizava a celebração do contrato com Mauá, embora permanecesse a agencia fiscal no Rio da Prata. S. Ex. disse no seu discurso: « Embora não fosse extinta a agencia, o chefe da repartição fiscal podia fazer contratos em face do regulamento de 1866, e em vista do regulamento de 1870, é claro que o governo podia fazer contrato idêntico. »

O regulamento citado pelo nobre ministro diz no art. 13: « Para aquisição de fundos nos portos estrangeiros e naquelas dos do Império, em que não houver tesourarias de fazenda, ou estações fiscaes, observar-seão as seguintes formalidades. »

A 5<sup>a</sup> clausula diz assim: « Contratado directamente com o governo imperial o fornecimento de fundos, as letras sendo passadas ao banco ou casa contratante, prescindindo-se do certificado dos corretores. »

O nobre ministro inferiu da disposição da formalidade 5<sup>a</sup> que o governo podia fazer o contrato que celebrou com Mauá depois da extinção; mas não é assim. O nobre ministro citava o artigo que condenava o seu pensamento.

O princípio do art. 13 é expresso: « Para aquisição de fundos nos portos estrangeiros e naquelas do Império em que não houver tesourarias de fazenda ou estações fiscaes, etc. » As formalidades do art. 13 são de duas espécies.

O commandante da esquadra ou de um certo numero de vasos da esquadra nacional, pode, à vista de um organismo feito pelo empregado de fazenda, fazer saques. É esta a primeira providencia que o decreto de 1870 estabeleceu.

A segunda é poder o governo contratar o fornecimento de fundos.

Estas providencias só se referem a lugares onde não ha estações do governo. Mas o governo tinha em Montevidéu uma estação fiscal; logo, enquanto lá houvesse aquella

estação, não podia o governo fazer contratos com banqueiro algum para suprir os meios, como pactuou com o Banco Mauá.

O nobre ministro firmou-se no § 5º, mas os cinco parágrafos estão sob a declaração do princípio do art. 13: onde não houver repartição do governo, o governo pode fazer contratos sobre fornecimento de fundos e da mesma sorte os officiaes da marinha podem sacar letras; mas, quando ha uma repartição, nada disto se pode fazer.

Supponha-se, por exemplo, que em Londres ha navios da armada imperial. Por ventura o commandante desses navios poderia fazer saque para aqui, ou fazer o governo o contrato com algum banqueiro dali? Não, porque tem lá uma agencia fiscal. Enquanto permanecer essa agencia já multilada, que existe em Londres, toda a despesa se faz por seu intermedio. A marinha, portanto, devia ir alli pedir os meios que haviam de ser fornecidos, quando o ministro da fazenda, a pedido do seu collega da marinha, autorizasse o fornecimento as quantias precisas.

Em Montevidéu tinhamos uma agencia, que representava o governo, quanto ao fornecimento de meios. Enquanto ella não fosse extinta, o governo não havia de saltar por cima de considerações de tão elevada ordem, para fazer com o Sr. Mauá um contrato que iutilisava a mesma agencia. A agencia foi estabelecida para fazer no Rio da Prata as despesas com relação à marinha e à guerra; mas se todo o serviço se fizesse por um banco, estava extinta de facto, abusivamente, a agencia. Logo, o contrato Mauá não poderia firmar-se antes que fosse extinta a agencia.

Se o nobre ministro desse somente as razões, pelas quais removeu a agencia, o orador não voltava a esta questão; mas S. Ex. foi além e disse: « Sem essa extinção podia aparecer o contrato Mauá », e, cito em seu apoio o proprio regulamento de 1866, que tal não diz, e o de 1870, quando este regulamento respeitou a autoridade das repartícões fiscaes por onde podessem correr essas despesas.

Quando o nobre ministro leu esse artigo, o orador o advertiu de que o mesmo artigo contrariava a doutrina de S. Ex... Talvez o nobre ministro entenda que a agencia fiscal não esteja compreendida nas palavras do art. 13: nos portos estrangeiros e naquelas do Império em que não houver tesourarias de fazendas ou estações fiscaes... »

Ora, a agencia de Montevidéu não era uma estação fiscal? Era uma estação fiscal para fazer aquellas despesas.

O nobre ministro podia julgar que eram em 1871 menos urgentes as necessidades que fizeram estabelecer-se em 1866 aquella agencia, e extingui-la; mas enquanto ella existisse o contrato de Mauá não podia ser celebrado; a sua possibilidade, a legalidade desse acto foi incontestável depois que se extinguiu a agencia.

Disse o nobre ministro que estava ainda em dúvida se o governo podia regular o art. 80 dos de guerra sobre chibata para se evitarem os abusos que todos deploram. S. Ex. declarou que ia examinar. Sobre isto, porém, não pôde haver dúvida; não é a autoridade legislativa indispensável para explicar esse artigo.

O art. 80, depois de indicados nos artigos anteriores os actos criminosos mais graves e as penalidades competentes, usa destas expressões (iendo):

«Tudos os mais delictos, como embriaguez, jogos excessivos, e outros semelhantes, de que os precedentes artigos não façam particular menção, ficando ao prudente arbitrio do superior para impor aos delinqüentes o castigo que lhes for proporcionado; o uso da golilha, prisão no porto e perdimento da ração de vinho, é o que se deve applicar a officiaos marinheiros, inferiores e artifices; assim como á marinagem, e soldados que podem também ser corrigidos por meio de pancadas de espada e chibata, não excedendo ao numero de vinte e cinco por dia; isto é em culpas que não exijam conselho de guerra.»

Parece a todos que reflectem sobre esta matéria que o art. 80 não consagra maior severidade do que os anteriores; a expressão de mais rigor na disciplina encontra-se nos 79 artigos precedentes, nos quais, para cada delicto mais importante, encontra-se uma certa pena.

O Sr. Silveira Lobo: — Os quais tratam dos crimes mais graves.

O Sr. Zacarias: — Para os graves crimes é expressamente prohibido que se apliquem mais de 50 chibatadas; entretanto que para reprimir os crimes leves do art. 80 applicam-se 600, 800. O nobre ex-ministro da marinha bem sabe que por muita disposição que tinha para aliviar o abuso commetido pelo barão de Telé, quando mandou castigar o infeliz Cirne, o numero das chibatadas foi então muito grande. E porque os praticou esse abuso? porque não comprehenderam bem o art. 80.

Ora, o governo ouvindo o conselho supremo ou o conselho do Estado pôde perfeitamente explicar o art. 80 e explicá-lo quanto antes (apoiados), porque os officiaos applicam centenas e milhares de chibatadas, quando uns graves casos isto é prohibido. O bom senso ditou o art. 80 para os casos leves, mas cada official entende como quer. Pois é objecto de dúvida que o governo, não precipitadamente, mas ouvindo os competentes, determina o verdadeiro sentido em que deve ser interpretado e compreendido o art. 80?

Também o orador estimaria que o nobre ministro imitasse o duque de Caxias na sua proposta. A proposta de forças de terra veio tal qual foi apresentada sem os apêndices, sem as suas autorizações e este motivo preponderou no espírito da oposição para não incomodar o nobre duque. O trabalho que S. Ex. tinha de defender era o trabalho comum, ordinário, sem autorizações e por este lado a oposição quis poupar o nobre ministro.

O orador tinha para isso uma razão particular, e é desejável que o nobre ministro cuide da disciplina do exercito. O orador pensa que S. Ex. se occupa disto, porque de certo tempo a esta parte prevaleceu a teoria das cartas; todos escrevem ao ministro e o ministro responde a todos. O orador tem pena do nobre duque; se elas abona eclo precedente, se vai escrever a todo mundo; é preciso ter uns tres quatro escreventes promptos e expeditos, para responder a todas as praças que importunam o ministro. S. Ex. ha de ter esta grande tarefa, se não

tomar um expediente melhor, que é mandal-o prender soldado não tem que escrever ao ministro.

Mas o nobre ministro da marinha obriga o orador a fazer-lhe algumas perguntas. Para que esta emenda ao art. 2º? A proposta dizia:

«Para preencher a força designada no artigo antecedente, é o governo autorizado a dar gratificações aos voluntários, que se apresentarem para o serviço, a contratar nacionais e estrangeiros, mediante concessão de prémios e fazer aquisição de recrutas, na forma da lei n.º 2556 de 26 de Setembro de 1874.»

Isto comprehende-se; mas agora vem uma cousa duvidosa:

«Emenda additiva: É também autorizado, desde já, o governo para não só reformar o regulamento do corpo de machinistas da armada e a escola destes, como criar as repartição de pharóes e hydrographia, não podendo exceder de 20:000\$ annualmente a despesa com o pessoal das ditas repartição, que será pago pelas verbas—pharóes—a-força naval.»

Não pôde o orador dar seu voto a isso; não sabe a que limite vai o nobre ministro circunscrever essa despesa. Pois já ministro algum obteve autorização que elle cumprisse à risca? Aponte-se um ministro que, pedindo autorizações e dizendo que ha de fazer pequena despesa, ficasse neste limite! É um expediente já sediço, é preciso acabar com ello.

O senado ha de recordar-se dos discursos do nobre senador pela província do Piauhy com relação a certas autorizações, que solicitou e obteve do parlamento o nobre ex-ministro da guerra.

Foi ali que se revelou a teoria do cappingamento, a sua argumentação ficou pulverizada; illudiu-se a expectativa publica; a despesa excedeu os limites traçados. O que fez o nobre ex-ministro da guerra tem feito todos. Portanto, não é de bom fé esta autorização.

Se o nobre ministro a cortasse, se reservasse o direito de, para o anual, propor uma reforma de certos estabelecimentos, criar uma repartição, informando com exactidão quanto se ha de gastar; o orador desde já lhe hypotheca o seu voto; mas, para que este addendum na proposta de força naval?

O nobre ex-ministro da guerra só pretendia annexar a sua proposta de forças de terra a approvação de codigos penais; queria que fosse pendurada á elles uma legislação penal; mas a camara teve o bom senso de separá-la da proposta.

O nobre ministro procederia muito bem se cortasse esta autorização, porque não ha mais quem acrede em ministro; quando promete reformar com pouco dinheiro: é uma fallacia constante; pede-se autorização para despendar até a quantia, por exemplo, de 20:000\$; mas logo depois aumenta-se a despesa; diz-se que a quantia pedida era pequena; Pois um ministro de viatas largas ha de fazer um melhoramento considerável com pouco dinheiro! Com pouco dinheiro não se faz nada que preste. Esses 20:000\$ vem ali como mal pelos beijos.

Isto não é serio. S. Ex. para o anual promova a adopção dessa medida; trazendo ao parlamento as informações; apresente a medida na camara, venha para aqui, que o orador lhe dará o seu voto; mas limpe a proposta, siga

o exemplo do nobre daque. Se o fizesse, nem o orador se levantaria para dizer estas quatro palavras; era de sábia política seguir o governo e indicado acordo (Muito bem, muito bem.)

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que lhe foi recebido.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposição da câmara dos Srs. deputados n.º 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

O Sr. Silveira Lobo:—Pogo a palavra.

O Sr. presidente:—Tem a palavra o Sr. Cansanção de Sinimbu.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU.—Eu tinha o dever de emitir minha opinião acerca deste projecto de lei, mas, não desejando prolongar a discussão, cedo da palavra para votar-se.

O Sr. presidente:—Tem a palavra o Sr. Silveira Lobo.

O Sr. Silveira Lobo:—Cedo para votar-se.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem número para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Seguiu-se a discussão do art. 2º.

Foram apoiadas e postas em discussão conjuntamente as emendas do Sr. visconde do Rio Branco, oferecidas na sessão de 23 do corrente mês.

O SR. F. OCTAVIANO entrou desanimado na discussão do art. 2º. Se não se tivesse impedido com tanto calor na discussão do art. 1º, seguramente não tumaria mais sobre si a responsabilidade de discutir o projecto; mas, como esta responsabilidade já existe, irá com ella por diante.

Causa-lhe desanimo ver homens eminentes vacilarem na interpretação de matéria constitucional.

O próprio ministro que penitadamente convidiu as câmaras do país a criarem distritos eleitorais, sem embargo da constituição do Império dizer que o cidadão brasileiro é elegível em todo o Brasil; esse mesmo ministro que iniciou as incompatibilidades, sem embargo também de não ter a seu favor a teoria constitucional, hoje escusava sobretudo no escrúpulo da intelligência da constituição para combater a eleição directa!

Por outro lado, homens de grande talento, pertencentes ao partido conservador, que ainda há pouco dias diziam à nação que a salvação do Estado não era possível sem a eleição directa, dizem agora, reflectindo melhor, que é bem adiável esta idéa, desde que o partido conservador pôde continuar no poder!

Deste modo não ha mais possibilidade de saber-se quais os compromissos que se tomam perante a nação. É uma vacilação em tudo e por tudo; é uma desautorização constante das palavras da véspera!

Depois, não sabe-se mesmo se ha no país um ou dois governos em relação a esta lei. Vê-se que o governo actual, pelo órgão autorizado do nobre ministro de estrangeiros, havia já aceitado a proposta da comissão do senado, que repeliu o aumento de deputações; entretanto o chefe do gabinete transacto veio contestar-lhe a direção do senado neste ponto e apresentar outro plano (*apoiodos*), deixando os seus amigos na dúvida sobre qual dos dois é o leader do partido conservador no senado. (*Apoiodos*.)

O Sr. Zacarias:—O forte leader já modificou sua idéa.

O Sr. F. Octaviano ainda mais surpreendido fica, quando numa folha, aliás bem redigida, do partido conservador já disse que sem adoptar-se essa medida do nobre ex-presidente do conselho a lei não passaria na câmara dos deputados.

Quem é, pois, que dirige neste momento a maioria do senado? Quem é que vai ter a responsabilidade da execução desta lei? Acaso o actual ministério é simplesmente de transição para fazer passar a lei e entregar o mando ao seu antecessor?

A posição que toma nesta casa o ministério passado é propriamente a do commando (*Apoiodos*). Depois da palavra autorizada do nobre ministro de estrangeiros, parecia que, se ha ordem nas fileiras conservadoras, o nobre ex-presidente do conselho não podia vir recalcar na adopção do aumento de deputações.

O Sr. Paranaguá:—Ele disse que estava identificado com a outra câmara.

O Sr. Jangueira:—Quer a disciplina moscovita?

O Sr. F. Octaviano entende que isso não é disciplina; está na consciencia do nobre senador pela Bahia, é a consequencia lógica dos partidos, da vida parlamentar. O nobre senador e seu colega não deviam ter-se retirado da administração publica, se queriam dirigir o senado a respeito desta lei. (*Apoiodos*) Desde que se retiraram e lançaram a responsabilidade desta reforma e de sua execução sobre outros homens, não venham affrontar as declarações feitas na tribuna pelo nobre ministro de estrangeiros nem repelir as conclusões do parecer da comissão.

O Sr. Jangueira:—Não se quer dirigir o senado, faça elle o que entender; são opiniões individuais.

O Sr. F. Octaviano responde que esta teoria só podia ser útil na infância do sistema representativo; mas nós não estamos mais neste caso. A regularidade do sistema parlamentar é ser a maioria dirigida pelo governo; e o certo é que não se sabe qual é a direção que se está dando a este debate; não se sabe verdadeiramente quem neste momento expõe no senado o pensamento do partido conservador ou da administração, porque de um lado vê-se que, para evitar maior acrimonia na discussão, o nobre ministro de estrangeiros, com muita razão, aprovando a comissão, tinha-se já comprometido a não aceitar a aumento de deputações, visto haver dito o relator da comissão que esse meio era aconselhado pela prudencia para evitar que o debate se tornasse mais forte; do outro lado vê-se que o nobre ex-presidente do conselho veio imediatamente insistir sobre a idéa, como querendo dar lições da direção do partido; e finalmente vê-se que no

dia seguinte a folha oficial desse partido declarou que essa era a tábua de salvação da lei na cámara dos deputados.

O Sr. Zacarias :—E' o uso do cachimbo que lhe encontra a boca; elle não pôde ainda capacitar-se de que não dirige mais a maioria.

O Sr. F. Octaviano :—A observação do nobre senador não parece justa.

O que se está passando mostra, pelo contrario, que o nobre ex-presidente do conselho é quem dirige o senado, mas dirige sem responsabilidade. E a votação indicará quem dirige, se aquelle que tem a responsabilidade, se quem não a tem.

O Sr. Zacarias :—Veremos isso.

O Sr. Figueira de Melo :—Os senadores não precisam dessa direcção.

O Sr. F. Octaviano :—V. Ex. não precisa? Pois eu lhe declaro que preciso.

O Sr. Zacarias :—Eu também preciso.

O Sr. Figueira de Melo :—Havemos de votar como entendermos.

O Sr. F. Octaviano, já que está com a palavra, não tem remedio senão responder a observações feitas relativamente ao que disse a oposição, não sobre o geral do projecto, mas sobre pontos do art. 2º.

Sa a oposição temido necessidade de discutir principalmente a preferencia da eleição directa sobre a indirecta, não é bem cabida a observação feita pelo honrado relator da comissão e pelo nobre ex-presidente do conselho, quando elles proprios tem dito abertamente que com o sistema desta lei tem dado sua ultima palavra. Não declararam jamais que esta medida era para elles ocasional, declararam que é uma medida final, entendem que a eleição do dous grados é a eleição por excellencia. (Apoiados.)

Era, pois, mal cabido o espanto que se mostrou de que ainda a oposição insistisse no debate sobre a eleição directa.

Mas já passou a discussão do art. 1º e na do 2º tem especial cabimento as observações sobre eleição de províncias e de distritos.

Todos os argumentos que tem sido apresentados para adoptar-se a eleição de províncias, poderia o orador aproveitar, se quizesse proferir a discussão, para demonstrar que, na convicção dos honrados senadores devia estar a necessidade da eleição directa, porque diz-se que o principal apoio para voltarmos à eleição de províncias é a necessidade de despertar o espirito político, que a eleição de campanários mata.

Em primeiro lugar, a prática está dizendo imediatamente que não ha exactidão nessa proposição (Apoiados). Duas assembleias, as mais notáveis do mundo, a francesa e a inglesa, a cámara dos communes na Inglaterra e a dos representantes em França, são o resultado da eleição de distritos; e os honrados senadores não podem desejar para pais nenhum tribuna mais elevada em espirito publico do que essas duas tribunas (Apoiados).

Se, portanto, o argumento é já pela prática repelido, resta examinal-o philosophicamente em si mesmo.

Talentes ha notáveis que sahem de seu berço natal, vêm para melhor theatro para sua expansão, expandem-se e nesse theatro tem grandes vantagens.

Sabe-se da província, do distrito, vem-e para a Corte, obtem-se bons empregos, boa posição; e deixa-se lá o outro talento modesto ou menos feliz, que fica com os seus comarcões a sofrer a vida local, a ajudar-lhos nos seus interesses e em suas necessidades. Aquelle que abandonou a localidade e que é protegido, quer no momento em que ella tem alguma coisa a dar, que dê a elle e não a quem ficou lutando e vivendo com os outros do berço natal.

E' isto uma grande injustiça, mas esta injustiça se coloca com grande expressão—necessidade do espirito político!

O Sr. Zacarias :—E' isso tudo se expande nesta capital.

O Sr. F. Octaviano pergunta se esses grandes espiritos políticos nasceram no ar. Não tem cada um um berço? Não tem cada um uma localidade onde nasce? Por que não se fizeram queridos dessa localidade? Se elles tinham maiores recursos intelectuais ou industriais, por isto mesmo são mais culpados de se ter deixado esquecer na localidade em favor daquelles que lá ficaram.

E depois, supponha-se que de momento mesmo pôde haver este inconveniente de algumas capacidades privilegiadas não terem distrito. O que sucederá? E' que se habituarão de hoje em diante as capacidades a viver vinculadas com os seus distritos...

O Sr. Mendes de Almeida :—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano :—... e, portanto, o inconveniente é passageiro.

E além daquellas grandiosas assembleias citadas e que depositam contra a asserção de que a eleição de campanário não dá espirito político, não vivemos nós uma experiência de eleição de círculos? Os nobres senadores pelas províncias de Minas e do Maranhão alguma causa já falam neste sentido. O orador limita-se a pedir ao senado que attenda aos resultados que por esse lado deu a eleição da primeira cámara de distritos.

O Sr. Mendes de Almeida :—Não quizeram repeti-la.

O Sr. Silveira Lobo :—Teve uma só experiência. Como a lei era boa, reformou-se logo; quando é má, dura annos e dezenas de annos.

O Sr. F. Octaviano :—O que é verdade é que essa lei primeiramente acabou com a unanimidade das eleições anteriores, que era o cancro desse tempo; em segundo lugar libertou muitos talentos da sujeição de tutores, porque dessa cámara fixaram parte talentos rebeldes à protecção dos governadores de província. Assim é que o honrado senador pela Bahia, o Sr. Fernandes da Cunha, veio deputado, estando em oposição; assim é que, especialmente pelo que o orador conhece de sua terra, vieram eleitos os Srs. desembargador Siqueira, Martinho Campos e Dr. Joaquim Teixeira, que não aceitou o mandato.

Por consequencia, esse primeiro ensaio não deu resultados ótimos (Apoiados.)

O Sr. Silveira Lobo:—E a boa política é a que atende para a localidade e para o interesse local.

O Sr. F. Octaviano recorda-se de que uma ou outra mediocridade, que veio supplantando homens eminentes, foi apoiada pelos chefes do respectivo partido; e depois, quando se conta a história, atribue-se à eleição do campanário aquilo que não foi sendo uma tendência das oligarquias dos partidos—procurar os caracteres mais duceis e deixar de lado os homens capazes de resistir.

Foi essa a principal causa do naufrágio de algumas candidaturas; e, portanto, que culpa teve a lei, se a culpa era dos homens, e se esses homens, mudadas as circunstâncias, procuram logo outro sistema com que possam continuar nessa ditadura sobre os partidos?

Agora, querer voltar ao sistema de eleições por províncias, quando se diz ao paiz e à oposição liberal que se quer dar garantia às minorias, até parece um escarnio.

Nas províncias que ficarem dando três deputados (e por isso o orador não approvaria os alargamentos, ainda que se voltasse aos distritos de um), sendo a oposição obrigada a apresentar dois nomes em uma lista, como este terço desviado pelas ambições que são da natureza humana e que por força estarão em jogo nesse momento, ba de combater com o governo ou com o partido que esteja dirigido pelo governo, e que só pode receber uma imposição mais directa e ter, portanto, mais uniformidade? Não se comprehendo. Como o projecto tem nascimento em homens que sabem matemáticas, talvez tenha uma explicação, que não seja tão facil para o orador, que tem alguma relutância para as matemáticas; e que por isso nem quer entranhar-se muito neste meandro da computação dos terços nas diversas províncias, mas por mais que pense, o resultado que sempre se lhe antolha é que isso é uma verdadeira miragem, com que se está illudindo as oposições...

O Sr. Mendes de Almeida:—Contra a constituição.

O Sr. F. Octaviano:—...e que de facto ha de dar no privilegio absoluto do partido que estiver de cima (Apoiados.)

E como é que estas minorias, em uma província inteira, se vão de entender de modo que não percam seus votos? Só se considera-se à priori que o paiz está dividido em doze grandes partidos; mas isto não é a verdade (Apoiados.) Se tem continuado o governo do honrado Sr. visconde do Rio Branco, vêr-se-hiam duas oposições na luta eleitoral, a oposição conservadora e a oposição liberal: o que haviam de fazer elas?

A immoralidade da colligação é ao que convida a nova lei: todos aqueles que não estiverem nas graças do poder e no partido do governo, estes tem de considerar-se minorias e de congregar-se para poderem entrar no geso do terço; de sorte que o radical tem de votar na lista do conservador, o conservador na do liberal, enfim os dissidentes da opinião governativa tem de se unir todos.

O Sr. Mendes de Almeida:—E não produzem um representante.

O Sr. F. Octaviano:—Eis aqui a balela dessa representação, sobretudo aplicada à província.

E ainda mais: os nobres senadores tem hoje um apoio nas esquerdas francesas. O relatório da comissão chamada dos Trinta adopta o sistema que os nobres senadores querem; mas com a maior franqueza do mundo confessam os partidos em França que é isso neste momento uma necessidade de partido, que não visam a princípios, e tanto que são os conservadores que estão lutando pelo voto uninominal, e os da extrema esquerda estão lutando pelo voto de província (Apoiados.)

Dizem estes que as circunscrições foram feitas por Luiz Napoleão com tal artifício para dar ganho de causa aos bonapartistas, que é preciso acabar com as pequenas circunscrições e ter as grandes, porque assim se inutiliza o artifício.

E', pois, uma necessidade circunstancial; não é um princípio das esquerdas em França; e daque de Broglie a todos os conservadores estão pugnando pelo que os liberais pugnam no Brasil, pela representação de distrito uninominal.

Sem embargo, porém, de terem adoptado a representação por escrutínio de lista, não ouviram os membros da comissão admittir grandes circunscrições de 20 deputados, como se quer admittir entre nós. A maior que ellos apresentaram é de oito deputados.

Não entra no espírito daquelas legisladores que haja escrutínio de lista para 20 deputados, entretanto é o que se vai dar na província de Minas.

Que comunicação, que conhecimento, que espírito político pode ligar Norte e Sul a Leste e Oeste dessa província, quando seu território é igual ao de um Reino ou Império da Europa? Onde é que os nobres senadores podem escogitar a possibilidade do conhecimento razoável, por parte de cada eleitor, de 20 homens dignos de ser apresentados na sua lista?

Dizem os nobres senadores que isto se consegua pela combinação dos partidos; mas isto quer dizer a abdicação, que os eleitores são forçados a fazer, do direito de escolher, para que escolham outros por elles; de sorte que vamos ter tres corpos: o votante de parochia, o eleitor e depois a junta central, que manda as listas dos deputados (Apoiados.)

O Sr. Mendes de Almeida:—Esse é o alargamento que desejam.

O Sr. F. Octaviano:—E' o terceiro recurso para que se appelle, o recurso do espírito político.

Mas os nobres senadores que tanto applaudem a idéa de que na parochia não se faça sendo eleição de eleitor, visto que nosso povo não pode conhecer sendo as pessoas mais próximas a elle, em que deposita sua confiança, quando se trata de deputado, entendem que o eleitor que sabe deste mesmo grupo só pode logo conhecer 10, 12, 15, 20 notabilidades do paiz.

E' uma organização engenhosa do nosso pessoal. Ela pode estar nos livros, pode estar no pensamento dos honrados senadores, mas não está na sociedade de modo algum.

Contra isto o orador tem sempre insistido, mas o nobre senador pelo Rio de Janeiro toma sempre este argumento como uma causa de nonada e se espanta de que o orador não applique a esta questão seu atilamento,

como S. Ex. se dignou de chamar. Mas em todos os grandes escriptores é especialmente spontânea como fraqueza de um sistema a força e vantagem de outro.

O que sucederá é, como já disse o orador, que o eleitorado vai receber a imposição das oligarchias de partido; e o nobre senador pelo Ceará, que citou Seaman, devia ver que o ponto que Seaman vêcia como corrosivo nos Estados Unidos, não as oligarchias de partido; tanto que elle destrói em uma das suas exposições esse grandioso argumento, que se tem trazido aqui em favor da eleição indirecta, o argumento da eleição do presidente dos Estados Unidos.

Todos sabem, nem precisava Seaman dizer-o, que essa eleição é feita por eleitores que recebem mandato imperativo; não é isto o que entre nós se chama eleição indirecta. As plataformas dos partidos se reunem para escolher logo o homem que ha de ser o presidente; não se reunem para escolher eleitores; isto se parece alguma coisa com o sistema da eleição indirecta, em que o votante não pensa no deputado, confia no eleitor, em sua grande discrição, o escolher do deputado? Não ha paridade. O presidente dos Estados Unidos é nomeado directamente; é imposto pelo povo; os eleitores não tem que alijar. Terminada a eleição e vencendo tal ou tal partido, diz-se logo:—o presidente é F.

O Sr. Figueira de Mello:—Não ha liberdade dos eleitores.

O Sr. F. Octaviano o que queria dizer é que essa oligarchia de partido é o que Seaman condena e com razão.

Não queiram os nobres senadores tomar em excesso as expressões do orador, que o homem partidário não condemna a necessidade de direcção dos partidos; pensa, pelo contrario, que elles, não sendo divinos, precisando combinar entre si e ser dirigidos; mas o que condena é aquillo de que já houve experiência entre nós, e de que os Estados Unidos dão exemplo, é o despotismo das direcções dos partidos, e o meio de evitar esse despotismo é não dar a força, — que os nobres senadores não dar, ás direcções dos partidos, entregando-lhes a eleição de províncias. (Apoiados.)

As eleições não ser feitas por empreitadas da Corte; não serão mais a expressão, nem sequer de directores provinciais (apoiados); e os nobres senadores, que votarem esse princípio, não de se arrependem. Eles ticham em seu poter o proclamarem sua liberdade, e se escravizaram entregando-se á disposição dos chefes e dos benemeritos da Corte. O tempo e as discussões que tem de haver no anno vindouro dirão se o orador era propheta.

O Sr. Mendes de Almeida:—A experiência antiga já demonstra esta tese.

O Sr. F. Octaviano:—Mas ha ainda outra experiência: por que modo são feitas as eleições do senado? Por províncias. Ora digam-me os honrados senadores: pretendem menoscahar as camaras dos Srs. deputados, dizendo que elles são somenos ao senado? Pôde-se dizer em boa fé que as eleições dos senadores tenham dado melhor resultado do que as dos deputados, feitas por districtos? Poderá algum dos nobres senadores ter esta idéa

elevada acerca do metodo da sua eleição, o orador não a tem.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano acredita que as eleições para o senado tem sido feitas como as eleições para a camara dos deputados; tem reflectido o octavo anacharsido do paiz, a insuficiencia que os brasileiros tem para a vida politica, visto não ter o paiz grande cabedal de pessoal.

O Sr. Silveira Lobo:—Isto não apoiado.

O Sr. F. Octaviano não quer dizer que não sejam talhados para o sistema representativo; o que diz é que não temos grande cabedal de pessoal preparado para isso. Está provado que nos muitos ministerios que tem havido, pertencentes a um e a outro lado, tem estado com algumas homens eminentes muitos homens secundários.

Não ousa dizer o orador que no senado haja algum dos seus membros que não esteja superior a essa prova. Mas na camara dos Srs. deputados não se poderá dizer que os senadores, quando julgam ser uma das fontes de impunidade a eleição por districtos, e qualificação de mais para fórmula de suas eleições, não preferem rendo uma simples jactancia?

Explicando a razão por que os organizadores da constituição dos Estados Unidos exigiram o domicilio como condição de capacidade para ser representante, diz Laboulaye: «E' racional que se procure dar á província como seu representante aquello quo nella habita, que tem suas paixões, que tem seus interesses.» Este pensamento transluç em quasi todos os que pensam em organização de camaras. Estdio, portanto, na excepção os que pensam como o ministerio passado que atentou contra o proprio filho do honrado ex-presidente do conselho,—o círculo.

Ora, como a oposição tem dito por vezes, e cabe qui repetir, era a resurreição da vida politica da localidade o círculo, de hoje em diante nem se quer esta importância poderão ter as nossas localidades. (Apoiados.)

O Sr. Silveira Lobo:—Esta razão deve ser repetida, porque é a grande razão.

O Sr. F. Octaviano:—Quando um analyrador vir este vasto Imperio, que tem uma grande intelligência á sua frente, presidindo aos seus destinos, um grande senado, uma caçaca de deputados, mas tudo isto concentrado na Corte; directores eminentes nos partidos, mas todos ellos concentrados na Corte; pretendentes a deputado, mas devendo pedir licença da Corte, devendo ter-se mostrado homens importantes, isto é, não devendo ter ficado na sua localidade; quando se vir tudo isto e se olhar para o resto do paiz, o que se dirá? E' um cadáver com presenças de viventes. Este paiz ficará morto, mais do que já vai ficando.

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado, e é o que querem.

O Sr. F. Octaviano ouvaria chamar para isto a atenção principalmente do nobre senador pelo Rio de Janeiro, que é pensador dos negócios publicos. S. Ex. se deixa levar muito por essa fascinação da vida politica, da eminência dos grandes espíritos e abandona essa pobre população immense, que elle mesmo diz que precisa de ser amparada, auxiliada e educada (apoiados), porque é uma

massa ignorante, bretxa e até podendo ser seduzida para vícios. Pois como a emparas, como a animais, tirando-lhe toda a vida, tirando-lhe o ócio com homens pensadores, não obrigando esses homens a estar educando, amparando e animando essa população, que deixara abandonada ao seu destino e somente própria para na ocasião da eleição receber a ordem de chefes que, logo se acabam? Ou sendo, se essa população assim abandonada não quiser accitar o jugo dos partidos, ainda as teorias do nobre senador podem ensinar-lhe um outro caminho, porque elle disse: « Essas massas não podem fazer deputado; elles tem um certo bom senso para fazer eleitor. » Mas elles podem dizer: « Pois que estamos abandonadas, não temos nenhuma importância política, mas temos o verdadeiro governo do Estado em nossas mãos, porque nós é que podemos fazer o eleitor, vamos fazer só a nós e à gente de nosso grão eleitor, que nos façam a nós também deputados. »

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—E não encontram objecção alguma, porque a outra massa, aborrecida por ver que não tem força nem honra na eleição primária, a abandona.

Todos os dias pela repetição destes argumentos está se provocando algum demagogia a ir se colocar à frente dessas turbas para disputar o governo do Estado. E não partem do lado da oposição estes argumentos: tem partido sempre do lado dos honrados separadores, porque, por uma fatalidade inconcubível, na presente lei todos os elementos perniciosos tem sido considerados como elementos conservadores....

O Sr. Cansanção de Siniembú:—Apoiado.

O Sr. F. Octaviano:—... a ponto de se dizer, se por acaso (visto que não se acredita na oposição) a eleição directa é reclamada pelo país, este malhoramento encontra um obstáculo na constituição de Império.

E' o partido conservador quem está todos os dias criando obstáculos com a constituição do Império à felicidade do país e provocando-o a desejar uma constituinte. Os nobres senadores sabem que já vem de longe aspirações de reformas da constituição maiores do que essa; reformas de ordem muito mais elevadas tem sido já pedida; e no momento em que se agitam a necessidade de uma constituinte para a primeira reforma, quem sabe alié onde irá essa agitação? Por isso não parece prudente que seja da parte do partido conservador que se esteja todos os dias dizendo que é necessário uma constituinte. Os nobres senadores teriam prestado melhor serviço ao país e às idéias de que são dignos órgãos, se tivessem desembargado desse óbvio e caminho, como fez o nobre senador pela Bahia.

Nesse povo não está, como se tem descripto, abaixo da média da ilustração do povo inglês para não poder eleger seus deputados. Sem pretender fazer um livro, desses que se mandam para emigrantes, o orador pode dizer e diz com consciência que a média da ilustração do povo brasileira é superior à média da ilustração do povo inglês.

O Sr. Figueira de Mello:—Não apoiado. Basta atender à instrução primária.

O Sr. F. Octaviano repete que a média da ilustração do nosso povo é superior à média da ilustração do povo inglês. Nós não temos essa imensidão de miseráveis que não sabem de que há de viver no dia seguinte; não há no Brasil ninguém nessas circunstâncias. Não temos essa aluvião de desgraçados que vivem sem ver o sol por semanas e por meses para poderem apenas cobrir o corpo com alguns andrajos e matar a fome; essa gente que vive nas minas e que não tem a menor idéia, nem da existencia de Deus, nem do que é o mundo, nem d'onde existem. Confusam os próprios ingleses que há dentro de seu país uma imensidão de males que ainda não se podem chamar homens, o que certamente não se encontra no Brasil. Nós não temos troglodytes (*Apolados*.)

Portanto dizer-se que não pôde-se comparar nunca, para as instituições que se tem de dar ao povo, o inglês com o brasileiro, é não fazer justiça ao progresso que tem tido nosso povo. É uma raça de sua natureza intelligentíssima, que com um pouco de applicação alcança muito. Há outras raças que precisam estudar muito para alcançar pouco.

O facto de não saber ler nem escrever é lamentável; o orador deve dizer ao senado que tendo aqui falado a favor da exclusão dos analphabetos, todavia, desde que leu, exposto pelo nobre presidente da câmara dos deputados, o Sr. Corrêa, que só um citavo da nossa população é que sabe ler e escrever, não ousou mais pensar nisso; porque seria despojar...

O Sr. Silveira Lobo:—Nem é motivo.

O Sr. F. Octaviano:—O meu nobre collega se quizer uma discussão calma sobre este ponto, estou pronto a entrar nela.

O Sr. Silveira Lobo:—Eu o estou apoiando.

O Sr. F. Octaviano:—Disse que nem é motivo o analphabetismo, e eu digo que é; mas no momento actual, sendo a maioria da população, segundo diz o chefe da repartição do censo, analphabetata, não pode mais adoptar essa idéa.

Pede, porém, o orador licença para em seu nome protestar contra es-a assessoria do honrado Sr. director da repartição do censo. Os elementos que elle tem tido à sua disposição não inspiram confiança a ninguém. O nobre senador pelo Goiás já mostrou ao senado o que são esses elementos, o que é esse censo.

O Sr. Figueira de Mello:—Não apoiado; a mim me inspiram teda confiança.

O Sr. F. Octaviano:—A mim nem huma, o que não admira, porque temos esta diferença—estamos constantemente em pontos oppostos. Portanto não era preciso que o nobre senador protestasse para saber-se que não adhore à minha opinião.

O Sr. Figueira de Mello:—Eu não podia deixar essa acusação sem protesto.

O Sr. F. Octaviano:—O nobre senador diz muitas vezes coisas contra as quais protesto intimamente, sem que tenha necessidade de interromper-o. O nobre senador não está obrigado, quando não me contesta, a aderir ao que eu digo; não fica por isso firmado o princípio de que

adhera á minha opinião. O nobre senador está com vontade de mostrar que está em divergência comigo, mas não tem precisão disto.

O Sr. Figueira de Mello :—Nesta occasião tinha precisão.

O Sr. F. Octaviano externa, com a maior convicção este pensamento : o censo que se tem feito é um desrespeito.

O Sr. Pompeu :—Apoiado.

O Sr. Paranaú :—É um não censo.

O Sr. Figueira de Mello :—Deve merecer do paiz toda a confiança.

O Sr. F. Octaviano, como homem muito razoável, pedia somente que se escolhessem juízes de diversas noções, ao gosto mesmo dos honrados senadores, e se lhes nornesse : dados taes e tais elementos com que funcionaria a repartição, dadas taes e tais práticas que ella adoptou, podia-se obter um censo exacto ? Contenta-se com a resposta das imparsciaes.

E não querendo incomodar o senado, visto já ter dado a hora, deixa para outra occasião o que ainda tinha a dizer. (Muito bem ! muito bem !)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem de dia 28 :

1<sup>a</sup> parte até a's 2 horas.—Votação do art. 1º da proposição da camara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Discussão dos requerimentos adiados das Srs. senadoras visconde de Abaeté e Junqueira.

Continuação da 2<sup>a</sup> discussão do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1876—1877.

2<sup>a</sup> parte a's 2 horas ou antes.—Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se à a sessão às 3 horas da tarde.

#### 76<sup>a</sup> sessão

EM 28 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—EXPEDIENTE.—Parecer da comissão de penas e ordenados.—Requerimento do Sr. Figueira de Mello.—Discurso do Sr. Paranaú.—Representação.—ORDEN DO DIA.—Votação.—Observações dos Srs. Figueira de Mello e presidente.—Requerimentos.—Discursos dos Srs. Junqueira e visconde de Abaeté.—Força naval.—Discursos dos Srs. barão da Laguna e Pereira Franco.—Reforma da lei eleitoral.—Discurso dos Srs. Paranaú, barão de Cotegipe, visconde do Rio Branco e Figueira de Mello.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber : visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias do Carvalho, Cruz Machado, barão da Laguna, Luiz Carlos, Godoy, Junqueira, barão de Cotegipe, Chicherro,

Barros Barreto, barão de Maroim, barão de Pirapama, barão de Camargo, Paranaú, Paes de Mendonça, Antônio, duque de Caxias, visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, Saraiva, visconde de Camaragibe, visconde de Abaeté, visconde do Rio Branco e visconde do Bom Retiro.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os barão de Souza Queiroz, Octaviano, Sinimbú, Fernandes da Cunha, Jobim, marquês de S. Vicente, visconde de Garavillas, visconde do Rio Grande e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Ofício do 27 do corrente mês, do ministerio da fazenda, em resposta ao do senado do 25 de Maio, informando acerca da proposição da camara das Srs. deputados que autoriza o governo a vender à bibliotheca iluminense deus predios.—A quem faz á requisição.

Dous ditos de 26 do corrente mês, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando ao senado: 1º, que a mesma camara adoptara a resolução que regula a habilitação das pessoas a quem compete o meio soldo dos officiaes do exercito e que vão dirigir à sancção imperial ; 2º, que não adoptou a emenda do senado á proposição da mesma camara sobre o modo como se deve contar o tempo de antiguidade dos opositores das facultades de medicina.—Inteirada.

Quatro ditos de 26 e 27 do corrente, do mesmo secretario, remettendo as seguintes proposições :

A assembléa geral resolve :

Art. 1º E' aprovado o decreto n. 5359 de 23 de Julho de 1873, que concede privilegio por 10 annos a Etienne Campas para introduzir na Corte e província do Rio de Janeiro machinas e apparelhos de curtir couro, preparar couro plastico e fabricar sapatos em grande escala.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1º E' aprovado o decreto n. 4,587 de 31 de Agosto de 1870, que concede privilegio por 5 annos a Cyriaco Antônio dos Santos e Silva para fabricar no Imperio phosphores denominados—de segurança.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Agosto de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.—A comissão de empresas privilegiadas.

A assembleia geral resolve:

Art. 1.<sup>o</sup> E' autorizado o governo para suprimir os tribunais e conservatórios do commercio, passando a ser exercidas por juntas e inspectorias commerciaes, que organizará, as respectivas atribuições, exceptuadas as seguintes, que ficarão competindo aos juizes de direito nas suas comarcas:

I Resolver sobre a rehabilitação dos fallidos (cod. comm. art. 893 a 897).

II Conceder ou denegar moratoria (art. 898 a 906).

III Nomear administradores e fiscaes das heranças, nos casos do art. 310.

IV. Destituir os liquidantes das sociedades mercantis dissolvidas, nos casos do art. 297.

V. Obrigar os trapicheiros e administradores de armazens a assignar termos de fiel depositario (art. 87) nas comarcas, fóra das sédes de juntas e inspectorias commerciaes.

§ 1.<sup>o</sup> Quanto à competencia, ordem e forma de despacho das juntas e inspectorias commerciaes se observarão, quanto for possível, as disposições do título unico do código commercial, tit. 1<sup>o</sup> do regulamento n. 738 de 25 de Novembro de 1850 e tit. 2<sup>o</sup> do decreto n. 1597 de 1 de Maio de 1855.

§ 2.<sup>o</sup> Na organização das juntas e inspectorias commerciaes não será excedido o crédito votado na lei de orçamento, e deverão ser contemplados os actuais empregados das secretarias dos tribunais do commercio.

§ 3.<sup>o</sup> Serão recolhidos aos cofres publicos como receita os emolumentos que se cobrarem, à exceção dos concernentes à rubrica de livros.

Art. 2.<sup>o</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 26 de Agosto de 1878.—  
Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 1<sup>o</sup> secretario interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2<sup>o</sup> secretario interino.

A' comissão de legislação.

**Emendas feitas e aprovadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que fixa a despesa e orça a receita para o exercício de 1878 — 1879.**

\* A assembleia geral decreta:

## CAPITULO I.

### DESPESA GERAL

Art. 1.<sup>o</sup> Em vez de 105,378:913\$561, diga-se— 107,738:652\$188.

Art. 2.<sup>o</sup> — Ministério do Império.—Em lugar de —7,648:467\$428, diga-se—8,348:226\$428.

N. 20. Em vez de 250.000\$, diga-se—252:100\$, ficando elevado a 2:400\$ anualmente o vencimento dos professores de francês e inglez das duas faculdades.

N. 24. Eleva-se a verba a 829:880\$ para a criação de escolas primarias do 2º grão, escolas normais primarias e secundarias para ambos os sexos e pagamento dos professores de mais 10 escolas, criadas pelo decreto

n. 5532 de 24 de Janeiro de 1874 e aluguel de casas, sendo 80:000\$ para ocorrer desde já às despesas com o asilo de meninos desvalidos, criado pelo mesmo decreto e de conformidade com o de n. 5849 de 9 de Janeiro de 1875, que lhe deu regulamento.

N. 32. Em vez de 2:000\$, diga-se—4:000\$3000.

N. 33. Em vez de 10:000\$, diga-se — 20:000\$, acrescentando depois das palavras—Lyceu de artes e ofícios — as seguintes—o escola normal criada nesta Corte por iniciativa particular e com autorização do governo, enquanto não for criado por lei outro estabelecimento igual, sendo 10:000\$ para a mesma escola.

N. 39. Em vez de 250:000\$, diga-se—350:000\$; e depois da palavra—sanitário—acrescente-se :— sendo desde já 600:000\$ para o engomamento, dessecamento e atterro dos pantanos existentes na cidade e vizinhanças, bem como para os reparos e conservação das valas abertas e dos rios e corregos de águas correntes.

No fim do artigo e seus numeros diga-se :

§ 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado para despendar, desde já, na Corte:

1. <sup>o</sup> Com a limpeza de todas as ruas e praças da cidade e das principaes das suburbios.....	500:000\$3000
2. <sup>o</sup> Com a irrigação das principaes ruas da cidade e das arterias de maior trânsito que conduzirem aos suburbios	80:000\$3000
3. <sup>o</sup> A quantia necessaria com a criação, desde já, na província de Minas Geraes, de uma escola de minas ; submetendo á aprovação do corpo legislativo o respectivo plano de ensino, regulamento e tabela de vencimento do director, professores e maiores empregados.	

Todas as quantias consignadas no orçamento municipal para os serviços especificados nos dous primeiros numeros deste parágrafo e na rubrica n. 39 serão exclusivamente applicadas ao calçamento da cidade, ficando assim alterado o referido orçamento.

§ 2.<sup>o</sup> Fica também autorizado o governo para reformar a biblioteca publica, sem augmento da despesa que actualmente se faz com esse estabelecimento.

Art. 3.<sup>o</sup> — Ministério da justiça.—No fim do artigo e seus numeros diga-se :

Parágrafo unico. O governo fica desde já autorizado para :

1<sup>o</sup> Reorganizar a secretaria de Estado dos negócios da justiça, sem que augmente com esse serviço a despesa votada para aquella repartição no orçamento vigente.

2<sup>o</sup> Arbitrar uma gratificação até 2:000\$ aos juizes de direito, que forem nomeados desembargadores para relações existentes em província diversa da em que residirem.

3<sup>o</sup> Despender até 100:000\$ com a aquisição ou construção de um edifício para asilo de mendicidade, dando a essa instituição competente regulamento.

Art. 4.<sup>o</sup> — Ministério dos negócios estrangeiros.—Em vez de — 1,096:353\$333, diga-se— 1,136:353\$333.

N. 7—Em lugar de—200:000\$, diga-se—240:000\$; acrescentando-se depois da palavra—reclamações — as seguintes : sendo 40:000\$ para pagamento, desde já, do que se deve aos subditos italianos Francisco e Miguel Chichi.

« Art. 5º—Ministério da marinha.—Em vez de— 11.320.323\$377, diga-se—11.420.323\$377.

N. 10.—Em vez de 1.054.410\$600, diga-se— 1.154.410\$600.

Art. 6º—Ministério da guerra.—Em vez de— 16.655.074\$724 diga-se—16.909.884\$724.

N. 1.—Em vez de—195.998\$, diga-se—209.323\$.

N. 2.—Em lugar de—53.086\$, diga-se—53.806\$.

N. 3.—Em lugar de—34.060\$ diga-se—38.825\$000.

N. 6.—Em lugar de—2.572.221\$400, diga-se— 3.808.221\$400.

« Art. 7º—Ministério da agricultura.—Em vez de— 17.240.895\$772, diga-se—17.843.065\$400.

N. 8.—Em vez de—200.000\$, diga-se— 270.000\$000.

N. 10.—Em vez de—1.220.016\$373, diga-se— 1.150.000\$000.

N. 11.—Em vez de—4.187.814\$000, diga-se— 4.500.000\$000.

N. 12.—Em vez de—1.720.000\$000, diga-se— 2.000.000\$000.

No fim do artigo e seus números diga-se:

Paragrapho único. Continua em vigor a autorização conferida pelo S. 1º n. 1 do art. 8º da lei n. 2.348 de 25 de Agosto de 1873; e fica também autorizado o governo para mandar construir desde já por conta do Estado um ramal da estrada de ferro D. Pedro II, entre a estação de Sapopemba e o novo matadouro no campo de S. José da imperial fazenda de Santa Cruz, podendo realizar para esse fim as operações de crédito necessárias até à somma de 1.800.000\$000.

Art. 8º—Ministério da fazenda.—Em lugar de— 46.165.763\$, diga-se—45.895.763\$000.

N. 9.—Em vez de—8.138.655\$000, diga-se— 4.808.656\$000.

No fim do artigo e seus números diga-se:

Paragrapho único. Continuam em vigor as autorizações concedidas ao governo pelos n. 1, 2 e 3 do paragrapho único do art. 7º da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873.

## CAPITULO II

### REGRAS GERAIS

Art. 9º:

N. 33.—Acrecenta-se depois da palavra—audiciona— o seguinte: — ficando isentos não só os prédios exclusivamente destinados pelas ordens terceiras e irmandades para residência de pessoas indigentes, como aqueles cujos rendimentos forem também exclusivamente aplicados a esmolas e à manutenção de hospitais.

N. 30.—Suprime-se.

Art. 10:

« O paragrapho único seja substituído pelo seguinte: « Paragrapho único. Continuam em vigor as autorizações conferidas ao governo pelo paragrapho único do art. 10 e pelos §§ 8º e 12 do art. 11 da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873.

Depois do art. 10 e seu paragrapho único, diga-se:

Art. 11. Fica o governo autorizado desde já para:

1.º Elevar até ao dobro o imposto de armazenagem dos gêneros de estiva, e dos que na forma dos regulamentos em vigor podem ser depositados em entrepostos particulares.

2.º Alterar a taxa de armazenagem da aguardente de produção nacional, equiparando-a ás demais gêneros; ou substituir os impostos de consumo da aguardente pela elevação do imposto de indústria e profissões dos estabelecimentos em que se venderem bebidas alcoólicas no município da Corte, e da taxa municipal das licenças desses estabelecimentos na cidade.

3.º Alterar os regulamentos da cobrança da décima urbana, reduzindo o imposto a 10%, nos lugares onde se não achar estabelecido o serviço de esgotos pela companhia delle encarregada; e a 12% no caso contrário. Este imposto será deduzido do valor locatício sem abatimento algum.

4.º Rever a tarifa das alfândegas, podendo diminuir nas províncias fronteiras os direitos de importação não só sobre os tecidos de algodão, como sobre os artigos que possam ser introduzidos por contrabando.

5.º Extinguir os impostos de ancoragem e de doca.

6.º Elevar até 5% mais os direitos adiddicionais de que trata o art. 11, n. 3, da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873.

7.º Estabelecer sobre os navios estrangeiros um imposto de pharol não excedente a 50\$ de cada um, qualquer que seja o numero de viagens feitas anualmente.

## CAPITULO III

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11.—Passa a ser 12.

Depois desse artigo, diga-se:

Art. 13. Ficam isentas as camaras municipais de pagar no tesouro nacional a importância dos padrões do sistema métrico que lhes foram distribuídos.

Art. 14. Fica desde já abolido o imposto pessoal.

Art. 15. Ficam exceptuadas, a juiz do governo, da conversão a que se refere o art. 18 da lei n. 1764 de 20 de Julho de 1870, as terras que pelas ordens religiosas forem distribuídas gratuitamente, ou mediante um onus razoável, aos escravos libertados pelas mesmas ordens.

Art. 16. Fica o governo autorizado para realizar por meio de operações de crédito as despesas de que trata a presente lei, no caso de insuficiencia de receita ordinária.

Art. 17. Fica outrossim autorizado o governo para converter, no todo ou em parte, em garantia de empréstimos até ao limite do capital fixado na lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873, a garantia de juros ou fiança de garantia de juros, concedida pela mesma lei, comento que não sejam os empréstimos contrabididos a mais de 7% inclusive a amortização, no prazo de 33 anos, podendo também para esse fim realizar directamente os mesmos empréstimos e fazer as operações de crédito necessárias.

Os arts. 12, 13 e 14 da proposta passam a ter a numeração de 18, 19 e 20.

Sala das comissões da cámara dos deputados, em 27 de Agosto de 1873.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretário interino.—Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretário interino.

Tendo comparecido mais os Srs. Leitão da Cunha, Zácaras, Figueira do Mello, Uchôa Cavalcanti, Ribeiro da Luz, Pompou, Vilaça da Silva, Jaguaripe, Teixeira Junior, Nunes Gonçalves, visconde de Nitherooy, Diniz, Silveira Lobo e visconde de Inhomirim, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Licença ao Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade

Pela proposição n.º 242 do 20 do corrente mês a câmara dos Srs. deputados autoriza o governo para conceder ao Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade, chefe de secção da alfândega de Pernambuco, prorrogação por um anno da licença que lhe foi concedida pelo corpo legislativo para tratar de sua saúde onde lhe convier.

O petionário apresenta atestado medico.

Quanto aos vencimentos percebe elle apenas dois terços dos que lhe competem no efectivo exercício do seu emprego, e isto em virtude da emenda proposta pelo senado e aceita pela câmara dos Srs. deputados na proposição que autoriza a licença de que actualmente goza.

A comissão de pensões e ordenados, não opondo-se por estes motivos ao novo favor da câmara dos Srs. deputados, é de parecer:

Que a proposição n.º 242 desse anno entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Pago do senado, em 27 de Agosto de 1873.—A. Leitão da Cunha.—Luís Antônio Vieira da Silva.—Visconde de Nitherooy.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração em a proposição a que se refere.

Foi igualmente lida, e ficou sobre a mesa para ser tomada em consideração oportunamente, a seguinte:

Redacção das emendas e artigos additivos ao projecto de orçamento para o exercício de 1873—1876, aprovados em 2º discussão pelo senado.

Depois do art. 9º acrescenta-se:

« Art. 10. Da ora em diante serão os donativos encriturados como receitas do Estado. »

Altera-se a numeração dos artigos seguintes:

« Parágrafo único do art. 10. Substitui-se pelo seguinte:

Continua o governo autorizado a converter em dívida consolidada interna ou externa parte ou toda a dívida fluctuante. »

Depois do art. 12 acrescenta-se:

« Artigo. Fica appreviada a tabella juntas à proposta do orçamento nos termos do art. 12 § 1º da lei n.º 1177 de 9 de Setembro de 1862. »

Pago do senado, em 27 de Agosto de 1873.—Marquês de S. Vicente.—J. Antônio.—J. P. Dias da Carvalho.—Paranaguá—Visconde de Inhomirim.

Foi ainda lido, apoiado e posto em discussão e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sejam remetidos á comissão de legislação todos os documentos relativos ao novo regulamento de contas, que, a meu requerimento, foram perdidos ao Sr. ministro da justiça e foram por este enviados.

Rio, 28 de Agosto de 1873.—J. M. Figueira do Mello. \*

**O Sr. Paranaguá:**—Sr. presidente, pedi a palavra para mandar á mesa uma representação da câmara municipal da Villa das Barras, da minha província, acompanhando outra da maioria dos habitantes daquela villa e seu termo em favor da eleição directa.

Esta representação foi dirigida a todos honrados membros da câmara temporária, visto como o projecto então se achava neli em discussão; mas como chegasse, quando a discussão estava fiada naquela câmara, esses mesmos honrados e distintos amigos incumbiram-me de fazê-la presente ao senado.

A representação dos habitantes da villa das Barras da província do Piauhy está concebida em termos tão concisos quanto concludentes em favor da eleição directa. E como o senado tem hoje de manifestar o seu voto sobre o 1º artigo desse projecto, peço a V. Ex. e ao senado, que me permitam ler a referida representação, visto como não haveria tempo para ser consultado esse documento, assim como poupariam ser outros da mesma natureza.

A representação é a seguinte, que peço seja publicada no meu discurso (lendo):

« Illms. e Exms. Srs.—Temos a honra de apresentar a VV. Exx. a inclusa representação, firmada pela maioria dos habitantes desta villa e seu município, na qual manifestam a sua opinião e sentimentos sobre o projecto de eleição, que se discute na câmara temporária, e por vota acordado regremos a VV. Exx. que se dignem de apresentá-la a augusta câmara dos Srs. deputados, no que farão VV. Exx. mais um assinalado serviço aos direitos do povo, de que são dignos e legítimos representantes.

Dens guarda a VV. Exx.—Barras, 13 de Fevereiro de 1873.—Illms. e Exms. Srs. Drs. Martinho Alvaro da Silva, Campos e Francisco Pinheiro Guimarães, dignos deputados da assembléa geral legislativa.—José Antônio Rodrigues.—Candido Alfredo Castello Branco.—João José Pinheiro.—Antônio Ribeiro Torres.—Manoel Rodrigues Lages.

Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação.—Os abixiou assignados, cidadãos brasilienses e residentes na villa e termo das Barras da província do Piauhy,

usando do direito da petição, vêm perante o parlamento brasileiro, agora que se discute um projecto de reforma eleitoral, manifestar sua opinião em questão de tanta transcendência, e reclamar pela adopção da eleição pelo sistema directo, unico que, no estado presente da nossa vida política, pôde fazer a felicidade do povo brasileiro.

E' sobremodo dolorosa a experiência por que tem passado o paiz, durante o regimen da eleição Indirecta.

Per toda a parte o espetáculo é o mesmo : o governo, avassalando o voto da nação, assume o direito da soberania e faz o eleitor cumprir o apparato de guerra, fechando as portas do templo aos seus adversários no grande dia do voto ; o governo, plantando a descrença no meio dos partidos constitucionais do Imperio, firmou a crença geral de que não ha eleição possível fora das suas fileiras, porque a eleição é a sua vontade.

Ora, um tal sistema não tem mais razão de ser; está condenado pelo paiz inteiro, que o repelle como incapaz de sua alta missão.

Na eleição directa não se darão, por certo, os grandes inconvenientes do sistema actual ; basta a permanencia do eleitorado, a ausencia de intermediarios, de delegações e subdelegações, para que a observância do princípio constitucional não fique sendo uma ficção, porém, benéfica realidade.

Além disso, como já se demonstrou perante essa augusta camara, a fiscalização, a aprovação ou reprovão do procedimento do legislador escolhido é nulla no regimen indirecto. Quando, findo o mandato, o mandatário volta a pedir aos comícios eleitorais a renovação dos suffragios, já não encontra quem lhe deu os poderes, o eleitor tem desaparecido, para carregar a um homologador de vontade estranha.

Na eleição directa, pelo contrario, essa fiscalização é eficaz, não se ilude.

O mandante existe sempre para tomar contas ao mandatário do modo por que exerceu o mandato, se usou bem ou mal dos poderes que lhe foram conferidos. Dahi a necessidade indeclinável do mandatário cuidar seriamente da causa publica, inspirar confiança à nação, aos seus concorrentes ; dabi a impossibilidade absoluta de ser excluído a opção dos adversários da política do governo existente na época eleitoral.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, os abnega assignados, levando à vosso respeitável presença a presente reclamação, que traduz os mais puros e patrióticos sentimentos da maioria dos povos deste município, fazem ardentes votos para que não sejam surdos aos seus reclamos, que são os da maioria do povo brasileiro.

Barras, no Piraby, 13 de Fevereiro de 1875.

José Antonio Rodrigues, tenente-coronel reformado, da guarda nacional, fazendeiro e lavrador.

Candido Alfredo Castello Branco, tenente-coronel da guarda nacional e proprietario.

João José Pinheiro, advogado.

Domingos Costa Lima, capitão da guarda nacional e negociante.

Joaquim Antonio Rodrigues, negociante.

Antonio Ribeiro Torres Junior, proprietario.

Luis Fernandes Pereira.

Francisco Marcellino de Carvalho, proprietario.

Antonio de Freitas Silva, tenente da guarda nacional e empregado publico.

Valdevino Ribeiro Torres, alferes da guarda nacional e proprietario.

Antonio Ribeiro Torres, capitão da guarda nacional e proprietario.

Fernando Ribeiro Torres, alferes da guarda nacional e proprietario.

Domingos José Rodrigues, proprietario.

Antonio Simões da Cruz Junior, proprietario.

Antonio Simões da Cruz, negociante.

Manoel Rodrigues Lages, capitão da guarda nacional e proprietario.

Lucio José de Araujo e Silva, alferes da guarda nacional e proprietario.

José Francisco da Sampaio, proprietario.

Manoel Vaz Freire, proprietario.

Antonio José Vaz, proprietario.

Francisco Joaquim de Carvalho Vaz, proprietario.

Manoel da Souza Vieira, artista.

Jeronymo José da Costa Portella, proprietario.

Cândido Coelho de Resende, proprietario.

Joaquim Faustino Marques, negociante.

José Antonio Rodrigues Junior, proprietario.

Miseno Ferreira Passos.

José Antônio de Melo, negociante.

Salvador Quaresma Dourado e Melo Filho, tenente da guarda nacional e proprietario.

Domingos Moreira de Carvalho, proprietario.

Noé Rebello de Araujo, tenente da guarda nacional e proprietario.

José Joaquim de Araujo, proprietario.

Manoel Pereira Bittencourt, proprietario.

Francisco Antonio de Melo, negociante.

Antonio Fernando de Melo, proprietario.

José Gomes Rebello, proprietario.

Norberto Gomes Rebello, negociante.

Raymundo Fernandes Pereira, proprietario.

Vicente Gomes Rebello, proprietario.

Raymundo José de Carvalho, proprietario.

Francisco Pedro da Oliveira, proprietario.

Francisco Borges de Araujo, tenente da guarda nacional e proprietario.

Clementino Borges de Aranjo, proprietario.

Hygino Gregorio das Santos, empregado publico.

Honorato Felix da Costa, proprietario.

João Cândido Monteiro, proprietario.

Francisco Marques de Oliveira.

Antonio Theotoniro de Carvalho, 1º suplente do juiz municipal e negociante proprietario.

Frederico José Rodrigues, alferes da guarda nacional e proprietario.

Beijatim Franklin, proprietario.

Esperidião Francisco Sojo, capitão da guarda nacional e proprietario.

José Silverio de Caldas.

José Pereira de Lemos, proprietario.

Antonio Angelo de Carvalho, proprietario.

Simplicio José da Silva, proprietario.

Esta representação está de acordo com outras, que tiveram o mesmo sentido da minha província e de varias

camaras municipais de diversas províncias do Império. Estas manifestações tem tal carácter de espontaneidade que o senado em uma occasião tão solene como esta, em que vai preferir o seu voto sobre a matéria, não deixará de as tomar na consideração que merecem.

O Sr. presidente :—A representação fica sobre a mesa para ser tomada em consideração pelo senado quando se tratar da matéria.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### VOTAÇÃO

O Sr. presidente :—Vai-se proceder à votação do art. 1º, cuja discussão ficou encerrada....

O Sr. Figueira de Mello :—Pela ordem.

O Sr. presidente :—Têm a palavra.

O Sr. Figueira de Mello :—Parece-me que V. Ex. vai submeter à votação do senado todo o artigo na forma...

O Sr. presidente :—Do regimento.

O Sr. Figueira de Mello :—...na forma ordinariamente empregada; mas parece-me que, contendo o artigo matéria importante, que podia ser dividida em diferentes artigos, como já disse em outra occasião, e todos reconheceram, entendi conveniente pedir a V. Ex. e ao senado que se digne fazer votar à matéria por paragraphs. Com quanto approve todas as matérias deste artigo, porque dissem respeito sómente à qualificação primária, e votação de eleitores, tenho todavia, para que não se diga que sou incoherente, de pedir desde já que se adopte este método, porque na votação do art. 2º o julgo de indispensável necessidade.

O Sr. presidente :—Na forma do regimento, a votação se faz por artigos; pôde-se, porém, fazer por partes, e requerimento de algum dos Srs. senadores, sendo apoiado o requerimento por cinco membros.

Sendo apoiado o requerimento, votou-se, salvas as emendas do Sr. Cruz Machado, e foi aprovado o art. 1º, e bem assim as emendas.

Foram igualmente aprovados os §§ 1º, 2º e 3º.

Posto a votos o § 4º com os seus números, salvas as emendas do Sr. Jaguaripe, foi aprovado, sendo rejeitadas as emendas.

Foram sucessivamente aprovados os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Foi aprovada a emenda suppressiva do Sr. Cruz Machado ao § 25.

Foi igualmente aprovado o § 26.

Posto a votos o § 27, salvas as emendas do Sr. Cruz Machado, foi aprovado, e bem assim as emendas.

Foram finalmente aprovados os §§ 28, 29 e 30.

##### REQUERIMENTOS

Entrou em discussão o requerimento do Sr. visconde de Abaeté para pedir-se ao governo cópia do ofício do

ex-chefe de polícia propondo a demissão do Dr. Joaquim Alves Pinto Guedes do lugar de subdelegado do Engenho Velho.

O Sr. Junqueira :—Sr. presidente, pouco tenho a dizer, porque não desejo agora abrir um debate largo sobre esta matéria e porque o ilustrado senador pela província de Minas Geraes declarou que em outra occasião se occuparia detidamente do assunto.

O meu dm, pedindo a palavra, foi fazer um pequeno protesto para salvar os créditos do meu ilustrado collega o Sr. Duarte de Azevedo, que foi o ministro que tomou a deliberação censurada pelo nobre senador por Minas Geraes.

Entendo que o incidente não merece largo debate. Foi um incidente que resultou da divergência havida entre o Sr. desembargador Ludgero e o ilustre ex-ministro da justiça. Poderia haver má apreciação do honrado ex-chefe de polícia; mas tratava-se de demissões de lugares policiais, assumpto de confiança, em que o honrado ex-ministro podia ter opinião diversa da do digno ex-chefe de polícia. Não chegaram afinal a um acordo; posto que a princípio pareciam terem concordado.

O Sr. desembargador Ludgero não obstante julgou que devia dorlar a polícia.

Não há visto nada de extraordinário; de um facto desta natureza não resulta dezer nem para um nem para outro lado.

Mas, como se quer insistir e estabelecer novo debate, o senado, se quiser, vote para que venham os documentos pedidos. Foi por isto que também requestei que viesse o ofício em que o Sr. desembargador Ludgero propôz o Sr. Pinto Guedes para subdelegado. Com este documento ficará o senado convencido de que aquelle que propôz a nomeação desse subdelegado foi quem insistiu pela sua exoneração.

E' o que tinha a dizer, até porque o nobre senador por Minas Geraes declarou que não desejava instituir agora debate sobre este assumpto.

O Sr. visconde de Abaeté :—Sr. presidente, em fui o primeiro que disse que não desejava seguir a prática de censurar um acto do governo antes de virarem as informações, que o orador que censura pede para esse fim ou para formar um juízo seguro. Não me parece regular essa prática; entretanto tem sido admittida nas camaras. Um orador levanta-se para pedir informações ao governo sobre um facto, e começa no seu discurso por mostrar que está tão bem informado, com pôde estar o governo.

Reprovando esta prática o pareciendo-me que o acto do nobre ex-ministro da justiça demitiendo o chefe de polícia, não tem fundamento legal nem razoável, pedi as informações, que me parceram necessárias. Limitei-me a solicitar a remessa do ofício em que o chefe de polícia pediu a sua demissão; porque o actual honrado ministro da justiça, na occasião de discutir-se o orçamento da sua repartição, disse que na secretaria não havia sentido esse documento.

Vinde esse documento, que hontem li no senado, observei que elle referia-se a outro, em que o chefe de polícia propôz a demissão do subdelegado do Engenho Velho e allegou as razões que para isso tinha.

Por este modo ficou demonstrado um acerto que eu tinha enunciado, isto é, que tinha havido correspondência oficial entre o ex-chefe de polícia e o nobre ex-ministro da justiça sobre o objecto, que deu ocasião à demissão daquele magistrado, o que aliás tinha sido posto em dúvida pelo nobre ex-ministro da marinha, que foi o primeiro que tomou a defesa do seu colega.

Pelo ofício que li, está demonstrado que o ex-chefe de polícia em ofício de 26 de Abril, creio eu, propôz a demissão do subdelegado da freguesia do Engenho Velho, dando as razões por que o fazia, e o porque, não sendo aceita a demissão de que tinha fallado ao nobre ex-ministro em uma conferência particular, pedia sua exoneração. E acrescentou que o magistrado que prezasse a sua dignidade não podia continuar a servir com esse subdelegado.

Eu pedi à pessoa que tomava os apontamentos tachy graphicos, quando eu falava, que sublinhasse as palavras um magistrado que prezasse à sua dignidade. Com efeito estas palavras aparecem sublinhadas.

O nobre ex-ministro da guerra disse que isto era irregular, porque ia alterar um documento. Mas S. Ex. não advertiu que o meu pedido provava que no documento essas palavras não estavam sublinhadas.

Portanto é clarissimo que eu pedi que se sublinhassem as palavras, porque pretendia insistir nelas, como insisti. Eu disse que não podia persuadir-me de que o ex-chefe de polícia usava de uma frase tão energica, e talvez tardada, se não tivesse consciencia, intima convicção, de que o seu procedimento lhe era aconselhado pelos deveres do cargo que exercia, e até de um cidadão qualquer que se prezasse.

Deduzi esta ilação, e por isso pedi que as palavras fossem sublinhadas.

Eu concordo em parte com o illustre ex-ministro da guerra, que é triste que se esteja discutindo nas camaras um acto do governo, que se refere à demissão de um empregado de confiança: isto poucas vezes acontece em outros parlamentos. Mas, no caso de que se trata, há circunstancias que me obrigam a insistir nas informações.

Quando um ministro demite um empregado de confiança, só porque perdeu a confiança nello, não há que estranhar; mas no caso de que se trata o ex-chefe de polícia foi demitido porque uma requisição que elle fez ao ministro, e que a lei lhe dava autorização para fazer, não foi atendida. É também extraordinario este facto que, propondo um chefe de polícia a demissão de um subdelegado, empregado muito subalterno, haja um ministro que lhe negue isto e que prefira a demissão do magistrado; isto também não acontece frequentes vezes.

O Sr. Junqueira :—Mas acontece algumas vezes.

O Sr. visconde de Abaeté :—Não sei; não tenho notícia de factos semelhantes acontecidos aqui na Corte: que um chefe de polícia propusesse a demissão de um subdelegado, e que o ministro da justiça recusasse-lhe a demissão. Devido que o nobre ex-ministro da guerra possa apresentar um exemplo destes, que deu-se, na minha opinião, pela primeira vez, sendo ministro da justiça o Sr. conselheiro Duarte de Azevedo, e deu-se a respeito de um magistrado de quem, tanto o nobre ex-ministro da

marinha como o nobre ex-ministro da guerra, têm dito que prestou muitos bons serviços durante quatro annos.

O Sr. visconde da Rio Branco :—Apoiado.

O Sr. visconde de Abaeté :—Convém, portanto, entrar na averiguacão deste facto; não é possível que elle permane desaparecido.

Eu expus as informaçōes, que tive a respeito deste facto; não emiti juizo algum definitivo, porque não o posso fazer sem ter presentes todas as informaçōes, e não desejou reduzir a discussão a um—dize lá, direi eu ;—quero os documentos, que elles sejam presentes ao senado e que o senado, à vista delles, possa fazer o seu juizo, assim como o publico, para que não aconteça que se repitam tais factos, que sempre são prejudiciais ao serviço publico, e que concorrem para tirar o prestigio e a força à autoridade publica. Não emiti juizo, entretanto o que acontece por parte dos nobres senadores que querem defender o nobre ex-ministro da justiça? Dizem que o pedido de demissão foi um acto de capricho, e acrescentam que foi resultado do cansaço, da fadiga do magistrado de que se trata, depois de ter servido quatro annos.

O que é capricho?

Capricho é uma resolução, um conselho extravagante, desarrazoado, mantido com obstinação, com pertinacia. Ora, é de crer que um magistrado, a quem se fazem tantos elogios, que prestou tão bons serviços durante 4 annos, no fim desse tempo tivesse um capricho dessa ordem? tomasse uma resolução desarrazoada, extravagante, com obstinação, com pertinacia? porque? O porque eu desejaria saber oficialmente, não quer deixar-me pelas informações que me dão, quer ver oficialmente o que aconteceu, as razões por que o ex-chefe de polícia pediu a sua demissão, e que constam desse seu ofício de 26 de Abril a que se refere o que eu falei tem II.

Eu ignorava que o ofício que honram li me habilitasse para insistir, julgues que me acharia em alguma dificuldade; mas felizmente hoje fui-lhe um ofício de que honram fiz a leitura para pedir o outro. Ora, o senado teve a bondade de aprovar o primeiro requerimento, e deve aprovar o segundo por honra do ministerio de 7 de Março, por honra do ex-ministro da justiça, o Sr. conselheiro Duarte de Azevedo, porque se o senado não aprovar o requerimento, o que se dirá? Que os nobres membros do gabinete de 7 de Março querem sepultar este negocio; em cima, quer sepultar esse negocio no olvicio, no esquecimento.

O unico interesse que tenho é que se descubra a verdade, e para se descobrir a verdade é indispensável esse documento. Não se votando para que elle seja ministrado, o que se ha de dizer? Que os nobres membros do gabinete de 7 de Março querem sepultar este negocio; mas vejam bem que não é mais possível sepultá-lo.

O Sr. Junqueira :—Ninguem quer sepultar.

O Sr. visconde de Abaeté :—Ha de se dizer que a razão estava da parte do ex-chefe de polícia, embora não venham os documentos, e ha de se dizer também que os nobres membros do gabinete de 7 de Março influiram para que o senado desaprovasse o requerimento pedindo um documento.

Eu não espero que o senado daize de aprovar o requerimento, porque é interesse de todos, é interesse da administração da justiça, é interesse para a moralidade do ministerio transacto. Pois se o ex-chefe da polícia pediu a sua demissão por capricho, por causa, fez uma proposta injustificável, porque não há de apparecer esse documento?

Continuo, portanto, a pedir ao senado que aprove o requerimento. Não sei a resolução que tomará, o destino que darei a essa correspondência, mas pelo menos a publicação della ha de mostrar da parte do quem esteve a justica, a legalidade, se da parte do ex-ministro da justiça, o Sr. conselheiro Duarte de Azevedo, se da parte do ex-chefe de polícia; se o ex-ministro não fez mais do que sustentar a dignidade do ministro, que elle julgou offensida pelo capricho do ex-chefe de polícia, ou se o ex-chefe de polícia, propondo a demissão daquella subdelegado por não ser possível servir com esse empregado, soube cumprir o seu dever. Consta que o subdelegado é muito protegido por homens poderosos, e ha quem a isto atribua o ter sido recusada a sua demissão por fraqueza do nobre ex-ministro da justiça, que se curva a essas influencias.

Esta é que é a questão, isto é que deve ficar bem liquidado. O ex-chefe de polícia foi ativo do mais? Atrevê-se a arrustrar essas influencias poderosíssimas que querem dominar na freguesia do Engenho Velho, constituinte uma espécie de estado no estado, ou foi fraco, demasiadamente fraco, o ex-ministro da justiça, curvando-se, subordinando o seu elevado cargo a essas illoencias? Esta é que é a questão, que eu desejoo que seja liquidada.

Espero que o senado não recusará seu voto ao requerimento.

Findo o debate e posto a votos, foi aprovado.

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Junqueira, para pedir-se cópia do officio em que o ex-chefe de polícia propôz para subdelegado da freguesia do Engenho Velho o Dr. Pinto Guedes.

Posto a votos, foi aprovado.

#### FORÇA NAVAL

Proseguia a 2ª discussão do art. 1º e paragraphos do projecto de lei, fixando a força naval para o anno financeiro de 1876—1877.

Abando-se na sala imediata o Sr. ministro da marinha foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, e Paranaúna, o sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa a direita do Sr. presidente.

**O Sr. barão da Laguna:** — Sr. presidente, com quanto não tencionasse tomar parte na discussão sobre negocios da marinha, não só por faltarem-me os dotes oratórios, e não desejar causar a atenção do senado, como porque a ultima vez que tive a honra de ocupar a tribuna as talvez insignificantes considerações que fiz não mereceram do honrado senador ex-ministro da marinha a mais leve atenção; não obstante, sob uma fórmula rude, despida de beleza, havia nellas a lealdade e franqueza de quem só deseja para a sua corporação o mais prospéro

e digno futuro. Comtudo algumas proposições se tem levantado neste recinto, que me devoram do propósito em que me achava, e obrigam-me a fazer algumas considerações que, se de mais não servirem, serão pelo menos um protesto contra as erradas apreciações, que se tem feito sobre o pessoal da corporação a quo tenho a honra de pertencer.

Constantemente tenho ouvido acusações sobre castigos barbaros e arbitrios dados a bordo dos navios de guerra.

E isto sem dúvida manifesta injustiça, e até uma exageração. Posto não duvide que algum oficial se temba desviado dos limites razoáveis na applicação do castigo, todavia a exceção não faz regra, e facilmente longe vão os tempos em que eram inflingidos até castigos horrores. As circunstâncias leem mudado não só dos que mandam como dos que obedecem, e por isso torna-se a pena corporal raras vezes precisa, havendo navios em que, por longos meses nunca é ella imposta. Tenho comandado navios e divisões, tenho ocupado varias posições na repartição da marinha, e, pois, posso dar testemunho do que avanço.

O corpo da armada, composto hoje de officiares ilustrados, está muito longe de merecer a acre censura, que se lhe faz. Da-mais a mór parte das guarnições, compostas de imperialeiros marinheiros, saídos já instruídos e moralizados das companhias de menores, não merece esses barbaros castigos de outros tempos, quando as guardiões se compunham de rôns de polícia, de homens que dava a cada humana.

V. Ex., Sr. presidente, me permitirá que, julgando opportuna a occasião, chame a atenção do nobre ministro para as companhias de menores, essa tão útil instituição, unico viveiro da marinha da guerra, cujo resultado prático, se não tem até hoje tido o proveito que se devia esperar, é porque não tem tido o desenvolvimento que era para desejar e que se devia ter dado desde a sua criação.

Sem especiaias recomendações aos presidentes de províncias e aos juizes de orphões, sem uma constante inspecção, sem que o nobre ministro da marinha facilite os meios para a instrução dos menores, breve teremos o desprazer de ver dar baixa a navios por falta de gente para guarnecelos, a menos que não tenhamos de recorrer ao engajamento, má recurso, ou à cagada dos tempos de outr'ora, triste alvitre da consequência futejada!

E que vantagem pôde ter aquartelarem-se menores em uma fortaleza de mais de 100 pés acima do nível do mar? A mór parte do tempo que devia ser aplicado à instrução dos menores é consumido em carregar água, quantimentos, carvão e outros objectos, e sobrem carregados mais de 200 degraus! Entretanto, é isto que acontece na capital do Imperio, onde os menores se acham aquartelados na fortaleza da Boa Viagem, e onde, graças à Padroeira do forte, não tem havido malas desastres.

Educar menores para marinheiros sem ter um navio proprio para os exercícios e instrução, tendo-os somente em terra, me parece ser o maior absurdo.

E, se isto acontece aqui no Rio de Janeiro, o que diremos do que se passa nas províncias?

Já vê, portanto, V. Ex., Sr. presidente, que não é sem razão que chamo a atenção do honrado ministro para

este importante ramo do serviço da marinha de guerra, pois que reconheço as boas intenções, a boa vontade de S. Ex., sua alta intelligência, seu muito zelo.

Permita-me agora V. Ex. que, deixando este assunto, me occupe de outro não menos importante.

Alguna cousa se tem dito sobre madeiras deixadas no abandono, e infelizmente essa accusação é muito verdadeira! Tenha o nobre ministro coragem para pedir ao corpo legislativo, se fôr preciso, um credito de 600 ou 700:000\$, para construir um deposito apropriado, com todos os melhoramentos modernos de guindaste para arrumação e remoção de madeiras, com apparelhos de descembarque, trilhos de ferro para condução para o deposito e do deposito para a serraria. Com isto S. Ex. teria feito uma despesa muito productiva, uma economia...

O Sr. Saraiva :—Apoiado.

O Sr. barão da Laguna :—...porque o sistema atô hojo adoptado é oneroso aos cofres publicos, porquanto emprega-se neste serviço não só os serventes como os proprios operarios. Eis a razão por que a mais insignificante obra muitas vezes tem um custo fabuloso.

O Sr. Saraiva :—Apoiadíssimo.

O Sr. barão da Laguna :—Eu aconselharia, se me fosse lícito, ao nobre ministro para não fazer mais contratos de madeiras durante tres annos. De que servia fazer-se contratos de madeiras no valor de 200:000\$ e mais, sem ter um deposito apropriado para recebê-las? Dahi provém apodrecerem pâcos no valor de mais de 1:000\$ cada um.

Estou convencido de que com os contratos existentes ou com as madeiras já recebidas o nobre ministro tem material para mais de tres annos.

Sr. presidente, sei que é absurdo por demais da paciencia do senado (*não apoiados*) ; mas como poucas vezes venho á tribuna, conto que me desculparão.

Existe na secretaria da marinha um projecto criando uma escola prática de marinagem, com o fim principal não só de se adquirirem marinheiros de governo, como officiaes marinheiros, mandado elaborar pelo illustrado Sr. Afonso Celso, quando ministro da marinha. Já então a falta de officiaes marinheiros era sensível; mas de entô para cá se tem completamente descurado desse importante ramo do serviço da marinha de guerra.

Seria um indispensavel melhoramento, que o nobre ministro proporcionaria á armada, se tivesse em consideração estas minhas observações, além de que podia fazer esse melhoramento sem despesa.

Sr. presidente, votai ha dias pelo adiamento de um projecto que autorisava o governo a colocar pharões em varios pontos da nossa costa; votai, porque se me assegurou que o honrado ministro tinha recebido trabalhos do um distinto oficial e queria estudal-os.

Se o oficial que apresentou esses trabalhos ao honrado ministro tem, como supponho, conhecimento da nossa costa, não podia deixar de reconhecer que os pharões nos pontos indicados são de primeira necessidade, embora eu conheça que ha muitos outros pontos da costa que mereçam ser detados com esse melhoramento, mas que pôde ser adiado sem prejuizo do commercio ou da navegação, que procura os nossos portos.

Reconheço, Sr. presidente, que no projecto falla-se na collocação de um pharol no baixo das Rocas, onde ha pouco se deu um lamentável sinistro; sei das dificuldades com que se ha de lutar para a collocação de um pharol no ponto indicado, além da grande despesa que ella ha de exigir. Mas será isto mais uma gloria para a administração do honrado ministro.

Não vejo também inconveniente algum em que logo que os pontos principaes da nossa costa fossem dotados com esse melhoramento de segurança e garantia para a navegação que procura os nossos portos, o honrado ministro promova a approvação pelo corpo legislativo de uma lei de taxas sobre os pharões; por pequena que seja, não será vexatoria ao commercio marítimo e irá compensando a despesa, que se tiver feito com este importante ramo do serviço. Creio que é uma medida que encontrará exemplo nas mais nações.

Sr. presidente, antes de concluir as observações que tinha de oferecer ao honrado ministro, eu pederia ainda a S. Ex. a sua opinião sobre o efeito retroactivo, que me consta ter se dado á lei de promoções na repartição da marinha, porque me parece que é isto contra os preceitos da constituição e fore direitos adquiridos. Ao mesmo tempo pederia ao honrado ministro que fizesse todo o possível para que douvesse requerimentos que foram mandados pelo respectivo ministro da marinha ao conselho naval para consultar sobre o mesmo assunto, ha mais de dezenas mezes, saibam daquelle reportório.

O senado me permitirá ainda que eu occupe sua atenção com algumas palavras, que vou proferir em relação a outro objecto.

Sr. presidente, o honrado senador pelo Amazonas, dispendendo de tão grande abundancia de recursos oratorios, podia muito bem no discurso que pronunciou na sessão de 13 de maez passado, quando se discutia o orçamento da marinha, censurar o honrado ex-ministro da marinha e exaltar os illustrados membros do conselho naval, sem inconspicuar tão pouco cerimoniaisamente a opinião dos generaes, dos engenheiros e dos constructores que fizeram parte das diversas commissões, que foram chamados para dar parecer sobre a construção da fragata *Independencia*.

Disse o nobre senador pelo Amazonas :

« Desejava que o honrado senador, ex-ministro da marinha, provasse devidamente que a opinião dos officiaes generaes, que deram o pernicioso conselho por S. Ex. apoiado, devia prevalecer sobre o parecer de autoridades mais competentes do que a desses generaes. »

Sr. presidente, é bem provável quo para não tomar tempo ao senado eu deixasse passar sem maior reparo o juizo do nobre senador pelo Amazonas, limitando-me a agradecer-lho, se as palavras de S. Ex. só ferassem o humilde membro que neste momento occupa a atenção do senado ; mas não posso guardar silencio, e devo antes levantar bem minha voz para protestar contra esse juizo, quando classifica de menos competentes, por haver no país outros de maior competencia, os membros da referida comissão.

Sr. presidente, admito que os membros do conselho naval sejam todos mais competentes do que eu para darem parecer sobre as necessidades ou conveniencias do ma-

terial da força naval do Império; mas que o conselho naval reúna os conhecimentos técnicos e práticos de todas as especialidades de construção naval, máquinas e artilharia, que aliás estão reunidos nos três membros da comissão de 1868, o capitão da fragata Henrique Antônio Baptista, capitães-tenentes Napoleão Lével e Carlos Bracconnot, é o que não pôde contestar quem conhece as habilitações desses distintos servidores, o que não pôde afirmar senão quem estiver ou illudido ou cego por afiliação ou por despeito.

Conheço os ilustrados membros do conselho naval, e creio, Sr. presidente, que, se ellos aqui se achassem, seriam os primeiros a protestar contra o juízo do nobre senador e contra o desprezo que manifestou para com profissionaes que no Brasil não tem competidores nas suas especialidades.

E' bem sabido que, segundo o regulamento de sua organização, o conselho naval é um corpo consultivo: o ministro não é obrigado a adoptar sua opinião. Deste facto é consequencia lógica que não resulta desar ao mesmo conselho de não ter um ministro aceitado o seu parecer.

No proprio regulamento que criou o conselho naval, se pressupõe não representadas todas as especialidades técnicas dos assumptos que podem ser levados ao seu exame; por quanto permite que sejam chamados os directores técnicos para prestar informações e esclarecimentos. E', pois, o proprio regulamento do conselho naval que reconhece a competência dos diversos profissionaes da repartição da marinha.

Consequentemente, se tais profissionaes são legalmente presumidos habilitados para dar parecer ao conselho naval, e são também para dar-o ao ministro da marinha. Não podem os profissionaes da repartição da marinha ser reputados competentes para informar o conselho naval e este por sua vez informar também ao ministro da marinha, e de incompetentes quando tem de informar directamente ao ministro, em virtude de ordem deste.

O honrado Sr. ex-ministro da marinha não offendeu as prerrogativas do conselho naval, que não apresentou plano algum, nem sugeriu uma idéa qualquer, preferindo a opinião de outra comissão competente e legal, que tinha discutido a materia sob a presidencia do distinto ministro de então, o Sr. Affonso Celso, que não duvidou adoptar a opinião daquella comissão.

Isto, Sr. presidente, em relação ao valor do parecer da comissão em referência à parte técnica. Vejamos agora quanto à competência dos membros da mesma comissão derivada da patente de oficial general. Desde que o nobre senador pelo Amazonas julgou conveniente apresentar-se ao senado desdenhando da opinião de um seu colega e da opinião de uma das glórias da marinha imperial, perguntarei sem a mínima intenção de offendê-los membros do conselho naval, cujas habilitações sou o primeiro a reconhecer: qual é o oficial general da armada mais competente para dar informações sobre causas do mar do que o Sr. barão de Iguatemy? Ha muitos igualmente distintos, mas não.

O Sr. barão de Iguatemy já teve assento no conselho naval; se ainda ali estivesse, por este falso a sua opinião seria reputada de maior competência do que a de

outros officiaes generaes. Mas o Sr. barão de Iguatemy não fazia parte do conselho naval na occasião do parecer. Terá desapparecido a competência de S. Ex.? Se houvesse alguém que me respondesse pela affirmativa, eu chegaria à seguinte conclusão, perfeitamente lógica: são os bancos do conselho naval que dão competência aos officiaes generaes para informar sobre assumptos navaes, e não os estudos e a prática da profissão.

Não insistirei, Sr. presidente, na demonstração da competencia dos membros das comissões que deram parecer sobre a construção da fragata *Independencia*, e uso apenas de recordar que o nobre senador pela província do Amazonas havia de reconhecer que não consultou a sua habitual justiça com relaçao aos diversos officiaes que constituiram as comissões ouvidas sobre a construção desse navio.

Sr. presidente, disse o nobre senador pelo Amazonas:

« Não sei como officiaes generaes possuem aconselhar semelhante erro; mil vezes erro, hei de dizer-e sempre que for preciso falar desta matéria. »

Eu penso diversamente do nobre senador pela província do Amazonas, e julgo que tenho à minha opinião igual direito que tem o nobre senador à sua, para a qual não enponho que S. Ex. pretenda o dom da infallibilidade. Não entendo mesmo o juízo dos que reputam um erro a construção da fragata *Independencia*, porque geralmente, entre nós, apesar das lições severas da experiência, só se admite a necessidade de aprestos bélicos no momento em que estes urgem.

Sr. presidente, já muita se tem dito sobre a fragata *Independencia*, e portanto não fatigarei ao senado com argumentos já apresentados; V. Ex., entretanto, me permitirá algumas rápidas observações.

Entendo que ainda é cedo para classificar-se como erro a construção da fragata *Independencia*. Julgo mesmo que se o *Independencia* e todos os nossos encouraçados, assim como todo o armamento moderno do nosso exército e armada, foram daqui a alguns annos declarados inutis, sem terem disparado um tiro em serviço de guerra, terão desempenhado completamente o fim da sua aquisição—manutenção da paz com desdouro para o pavilhão nacional. Tendo elles mantido pelo facto da sua existencia o respeito à nossa soberania e aos nossos direitos, terão desempenhado a sua missão de modo mais completo e útil aos interesses do Império,

O nobre senador pelo Amazonas procurou ridicularizar a qualificação de invencível dada à fragata *Independencia* em 1868. S. Ex. não tem razão.

A comissão em 1868 não podia pretender amarrar as mãos ao progresso. Em 1868 o navio projectado seria o mais poderoso do mundo inteiro. Tanto a comissão não exagerou as dimensões do *Independencia*, que elle é hoje o terceiro encouraçado do mundo, em força; mas talvez daqui a poucos annos seja, à vista de outros, uma simples canhoneira.

Mas, Sr. presidente, é preciso não esquecer que, quando a comissão em 1868 deu parecer, não tinha em mente aconselhar o governo que se preparasse para resistir a todo o mundo. Se tal fosse o fim do governo, pela minha parte eu opinaria em tal caso pela dissolução do nosso exército e armada, e diria ao governo: pretenderei um im-

possível; abaixemos os braços e protestemos, como as crianças, com as lagrimas, contra o abuso da força aca-branhadora, irrealistível.

Mas, se tal não podia ser a intenção do governo, é incontestável que o Brasil não está no caso de se deixar insultar viltamente. O Brasil, embora possa haver quem pense de outro modo, carece, para sua segurança, de manter relativamente aos seus vizinhos a mesma supremacia naval que mantém a Inglaterra em relação às nações suas rivais. Debaixo deste ponto de vista é esquecer os interesses do Brasil, assegurar que a construção da fragata *Independência* é um erro.

Quanto ao tipo adoptado continuo a acreditar que é o melhor até hoje conhecido.

Condeno o nobre senador pela província do Amazonas o sistema de torres, e citou o sinistro do encorajado inglez *Captain*. O nobre senador está mal informado.

Os acontecimentos que se deram com o encorajado *Captain*, não foram provenientes do sistema de torres; esse encorajado cossobroa por falta de estabilidade; foi um erro de construção e não defeito do sistema. O navio calou mais dous pés de agua além da linha de fluctuação para que tinha sido marcado; dabi resultou a grande falta de estabilidade.

A censura, pois, do nobre senador pelo Amazonas relativamente ao tipo da fragata *Independência* não tem fundamento.

E' tão certo que na construção dessa fragata não existem os vícios que foram reconhecidos no *Captain*, que o governo inglez, que sofreu a perda do *Captain* e consequentemente tem pleno conhecimento das causas do sinistro a que ainda liga sua lembrança, não davido oferecer pelo mal construído, corgunda e desfeituoso *Independência* dous monitores de sua esquadra, adicionando-lhe os aparelhos hidráulicos modernos para o trabalho da sua artilharia, como leiam os monitores *Javary* e *Solimões*.

Terminando, Sr. presidente, resta-me pedir desculpa a V. Ex. e aos meus nobres collegas por haver abusado de sua paciencia...

O Sr. Mendes de Almeida:— Não apoiado.

O Sr. Barão da Laguna:—... e fazer votos para que o Brasil nunca tenha occasião de dizer humilhado: « Eu não cuido. »

O Sr. Zácarias:— Muito bem !

**O Sr. Pereira Franco** (ministro da marinha):— Sr. presidente, o discurso hontem proferido pelo honrado senador pela província da Bahia, quo em ultimo lugar falou, obriga-me a tomar novamente a palavra para fazer algumas reflexões em referencia a quanto S. Ex. expendeu.

O honrado senador não julgou suficiente a resposta que eu havia dado ao illustre senador pela província do Ceará, relativamente aos negocios ultimamente ocorridos na província da Bahia. S. Ex., entendendo que alguma coisa mais eu deveria acrescentar, notou quo não houvessem seguido o exemplo que me davam o honrado presidente do conselho e o digno ministro dos negocios estrangeiros, quando, em uma das sessões anteriores, referiram-se aos

acontecimentos dos primeiros dias de Julho deste anno na Bahia. Para demonstrar ao nobre senador a consideração quo sempre lhe presto, pedirei licença a S. Ex. para cotejar a parte do discurso do nobre senador pela província do Ceará, a quo S. Ex. referiu-se, com a resposta quo poucos momentos depois tive de dar-lhe. Felizmente os discursos se acham insertos no Diário do hojo.

O honrado senador pelo Ceará, depois das considerações com quo começou seu discurso, disse :

« Por consequencia, Sr. presidente, é de mister quo o publico saiba, quo o governo nos diga, se com effeito houve revolução frustrada na Bahia, quaes foram os autores dessa revolução tramada, e porque razão não tem o governo mandado proceder contra seus autores, como é do seu dever. »

E por fim S. Ex. disse :

« Peço, pois, ao honrado ministro, quo mesmo como filio da província da Bahia, nos informe o quo ha de exacto a respeito dessa sondada revolução em quo se quiz envolver o partido liberal e seu digno chefe o Sr. conselheiro Dantas. »

A essas palavras do honrado senador, eu respondi pela seguinte forma :

« Entretanto julgo do meu dever expedir a S. Ex. tudo aquillo de quo tem conhecimento o governo em relação aos factos acontecidos na província da Bahia, por occasião de se principiar a cumprir as disposições da nova lei do alistamento militar. O governo não tem recebido até este momento communicações officiaes, por onde deva crér quo na capital daquella província houve plano organizado de revolução? »

Por conseguinte, se não havia plano organizado de revolução, não se podia atribuir a este ou áquelle a autoria desse plano.

Mas ainda continuei :

« Apenas tem conhecimento, e isto não é official, das publicações quo se fizeram pelos jornaes, umas mais inquietadoras do quo outras, e quo deviam produzir certo effeito desagradável na população. Em presença, porém, desse facto o presidente da província não podia deixar de tomar algumas cautelas, nas quaes elle aliás se houve sem manifestações inconvenientes ao sogego publico, sem espirito algum. »

Por aqui se vê quo o nobre senador não teve razão alguma, quando notando insuficiencia na minha resposta, acrescentou quo eu deixara entover quo o honrado vice-presidente da província receifara alteração da ordem publica.

Eu mesmo declaro ao honrado senador quo lendo no Diário da Bahia essas publicações systematicamente feitas 10 ou 15 dias antes do marcado para os trabalhos do alistamento, não deixei de considerar possivel algum disturbio, sem quo este fosse o resultado de um piano combinado por este ou áquelle partido.

O Sr. Saraiva : — Então essas publicações eram systematicamente feitas ?

( Ha outros apartes. )

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Permita o nobre senador que eu explique o sentido em que usei dessa palavra. Creio que todos os nobres senadores que me interrompem, leram no Diário da Bahia quasi que diariamente rendo diariamente, cerca de 15 dias antes do marcado para o começo dos trabalhos do clístamento, pequenos artigos em linguagem mais ou menos concitadora de resistência contra a lei. Alguns desses artigos limitavam-se a mostrar os inconvenientes da nova lei, outros porém convidavam o mesmo povo a resistir, e rapto os autores desses artigos faziam-se publicar quasi que diariamente.

O Sr. Silveira Lobo: — E falar contra uma lei é concitar o povo a resistir?

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Conforme.

O Sr. Silveira Lobo: — Esse direito deve ser deixado à consciência de cada um.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Não digo o contrário, mas com os correctivos que a lei estabelece. Estou apenas referindo o efeito que em meu animo produzia a leitura desses artigos, efeito que era possível que produzisse, e devia também produzir, no animo de outros, sobre tudo daquelles que não tivessem perfeito conhecimento das disposições da lei, porque os nobres senadores sabem que nem todos se dão ao trabalho de estudar as coisas por si, ouvem dizer, e formam o seu juizo com tais informações. Mas sistematicamente os autores desses artigos, que pediam ser duas ou três pessoas...

O Sr. Zacarias: — Ou uma só.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Concordo; essas pessoas aumentaram o suco, mandando dar grande publicidade aos seus artigos em aquello jornal. Sei bem que no mesmo jornal em artigos de fondo...

O Sr. Saraiva: — Ah!

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — ... com responsabilidade da redacção, se censuravam as disposições da lei, nem todavia nada dizer-se que pudesse ameaçar a ordem publica.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Convenho nisto; mas desta apreciação, na qual estamos de acordo, para se concluir que o administrador da província, sobre quem a responsabilidade recaia, deixasse de tomar algumas precauções para evitar a manifestação contra a lei por parte dos menos bem intencionados, não grande discussão.

Os nobres senadores sabem que o que poderia ter acontecido na capital da Bahia, aconteceu em varios outros pontos da província, onde não era de suppor que tais factos se dessem; em Camaçá, Maranhá, até no Bom Conselho, na freguesia de Santo Antônio da Glória...

Um Sr. senador: — Em São Paulo.

Outro Sr. senador: — Como na Bahia, não houve em parte nenhuma.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Por conseguinte, dizendo eu que o governo da província tomou as providencias que lhe pareceram mais adequadas para impedir, reprimir qualquer manifestação inconveniente que apparecesse, longe de encobrir meu pensamento, disse-o muito claramente. Entretanto o honrado senador pela província da Bahia a quem estou tendo a honra de responder, no principio do seu discurso, disse:

«A resposta do nobre ministro da marinha devia ser mais completa; mas em vez de ser aquella que o orador esperava, sempre deu a entender, que o vice-presidente da província alguma importância deu aos boatos que corriam de que se predisponha o público para a resistência.»

Hontem já disse, o rapto hoje, que o vice-presidente da província deu importância a essas notícias que corriam, e não foi elle só. Muitas pessoas da capital da província, segundo estou informado, sem espirito do partido, não deixaram de se impressionar pela possivel alteração da ordem publica.

Como querer-se, porém, daqui inferir-se que ha um partido responsável por isso? Seu obrigado a dizer que julgando do caso pelo conhecimento que tenho das pessoas, cujos nomes foram aqui hontem mencionados, entendo que nem essas pessoas eram capazes de se pôr a testa de uma revolução com semelhante fin, nem isto era de interesse do partido liberal. Estou inteiramente de acordo, faça justica a todos os partidos que existem no paiz, que da alteração da ordem publica não pôde nos provir beneficio, resultado algum; e no campo pacifico das idéas que os partidos devem pleitear as suas legítimas pretencões.

Entretanto, o honrado senador, prosseguindo no seu discurso, prevaleceu-se de uma informação que espontaneamente eu dera ao senado, quando respondia ao honrado senador pelo Ceará, para dahi deduzir que h'via solicitações reservadas de força da parte do vice-presidente, em virtude das quais eu fizera seguir um vapor para aquella província.

O Sr. Zacarias: — É facto.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — V. Ex. tem todo o direito como representante da nação de apreciar os factos que são trazidos à publicidade; mas ha de permitir também que reclame para mim o direito de ser acreditado naquelle que digo com a maior sinceridade, e de que posso dar prova. Eu podia ter-me eximido de tratar da saída do Magé para a Bahia, porque della não se falou nem na imprensa desta Corte, nem na camara dos deputados, nem no senado.

Previ entretanto, que a saída desse vapor podia ser atribuída áquelles factos, apesar de ter o Magé partido no dia nove, isto é, quando já se tinha notícia de que nada ocorrera na capital, de que os acontecimentos que se anunciavam haviam abortado...

O Sr. Saraiva: — Tudo era historias.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): ... que ud' não passava de questão de jornalets.

O Sr. Zacarias: — Era um aborto.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Em relação ao que se recebia, deu-se o que eu supunha.

Eis o que S. Ex. disse:

« Competia ao nobre ministro, interpellado, declarar positivamente: o governo pensa que não havia motivo algum para suspeita nem recebeu do seu delegado, em sentido contrário, nenhuma informação.»

Quanto a motivos para suspeitas, já disse o que pensava; e, a respeito da reclamação de força, devo asseverar ao nobre senador que nenhuma o governo recebeu.

Accrescentou o nobre senador.

« Parecia dar, e com efeito o governo deu, alguma importância aos boatos, mandando para a Bahia um navio com força, sem ouvir dizer que não havia fundamento algum para receio. Se S. Ex. quer acabar a questão a este respeito, diga se teve ou não correspondência oficial do vice-presidente da Bahia, se elle em suas cartas ou em seus ofícios procurava ou não fazer o governo acreditar a possibilidade de uma perturbação da ordem.»

Devo declarar que não houve correspondência alguma; que se o vice-presidente tivesse feito vör a necessidade da remessa de força, com a maior promptidão faria seguir para ali só um como mais navios se fosse necessário, porque esta era o meu dever. A minha correspondência, e creio que a dos outros ministros, com o Sr. Dr. Freire de Carvalho, limitou-se a um ofício da comunicação de ter assumido a presidencia da província, e de a ter deixado.

O Sr. Zacarias:—Não teve carta?

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Não tive carta alguma nem delle, nem de pessoa alguma.

Accrescentarei que no dia 1 de Agosto à noite, apareceu-me um amigo, perguntando se havia recebido notícias da Bahia. Devo notar que até essa ocasião não tinha lido nenhum artigo em referência à reunião das juntas no dia 1 de Agosto; não sabia absolutamente o que diziam os jornais anteriores aquella data. Perguntando-me esse amigo se eu tinha tido notícias da Bahia, declarei-lhe que não; e notando que elle mostrava duvidar disto, disse-lhe: «porque m'o pergunta assim?» Respondeu-me elle: «aqui está um telegramma (o que depois foi publicado nos jornais) em que se diz que a Bahia está em armas, mas que ha completo secoego» ao que repliquei-lhe que nunca supozera que deixasse de haver secoego.

Posteriormente, porém, várias pessoas me fizeram a mesma pergunta, e sei que se espalharam pela cidade notícias aterradoras, em consequencia desse telegramma, que foi que informou o governo de que se tinham tomado providencias na capital da província da Bahia.

O Sr. Nunes Gonçalves dá uma aparte.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Estava resolvida a saída da cahoneira Araguary, logo que valesse de um cruzero que estava fazendo, e se fizessem os reparos de que precisava. Supunha-se que em poucos dias esse navio ficaria (como informava o proprio comandante) em estado de seguir para a Bahia; mas o Sr. Inspector do arsenal, quando se aproximava o dia da partida, comunicou-me que as obras de que o vapor necessitava, eram mais serias e que não podiam levar menos de tres meses.

Recuso entô da demora, visto que os concertos de que precisava o vapor Paráense eram urgentes, disse ao

ajudante general que fizesse seguir outro qualquer navio para ali, e com efeito seguiu a corveta Magd.

Este vapor levou 7 ou 8 dias de viagem, de maneira que só chegou à Bahia no dia dezoito ou dezesete.

Creio que sobre este ponto nada mais me é mister acrescentar....

O Sr. Nunes Gonçalves:—Estamos satisfeitos.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—...para convencer os honrados senadores de que hontem respondi a pergunta do honrado senador pelo Ceará, nos termos em que me tinha sido feita. Se S. Ex., exigisse outras informações, eu lh'as daria; e até quando faltava o honrado senador pela Bahia, pedi-lhe licença para dar-lhe um aparte que certaria a questão; mas S. Ex., respondeu-me que só depois que acabasse; acabou porém no fim do tempo marcado para esta discussão.

O Sr. Zacarias:—E' o meu costume, não me sento para outro falar.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Mas talvez com uma palavra minha tornasse desnecessária a continuação do seu discurso naquella parte.

O honrado senador julgou conveniente voltar ainda à questão da extinção da repartição fiscal de Montevidéu, dizendo que não o faria se porventura tivesse-me limitado, quando falei a este respeito em outra occasião, a explicar os fundamentos do acto que havia expedido; mas tendo eu buscado provar que, independente da extinção dessa repartição, podia ter lugar o contrato que o governo imperial fez depois com o banco Maná de Montevidéu, julgava indispensável tornar à questão e aprecial-a sobre esse ponto de vista.

S. Ex., quando assim se exprimiu, novamente pôs fôra de dúvida a pureza das intenções com que eu tomei semelhante providencia, mas, no desenvolvimento do suas idéas, insistiu em considerações, a respeito das quais não posso deixar de recordar, bem que em breves palavras, o que disse nas duas vezes que falei sobre este ponto.

S. Ex. reconheceu a pureza de minhas intenções; mas disse que eu prestei-me inscumentemente aos manejos daquelles que projectavam facilitar os meios de se fazer um contrato com aquella casa bancaria.

Quando expliquei o que me levava a estudar essa questão, fiz ver ao honrado senador e ao senado que a extinção da repartição me havia sido sugerida pelo encarregado então do quartel-general, o Sr. barão-de-Algra, na occasião em que encontrando embargos na repartição fiscal para o serviço da força naval, entendia que ora chegado o momento de acabar-se com aquella repartição.

Sempre respeitador do que existe, acostumado sómente a alterar aquillo que me convenço, não pode continuar tal qual, reflectei à medida; e assim foi que aproveitando a partida para Montevidéu do consul geral do Brasil para aquela cidade, pedi-lhe que pelos meios ao seu alcance, tratasse de ali estudar essa questão, e me houvesse de transmitir seu pensamento a respeito.

Quando o encarregado do quartel-general me faltava nisto, lhe dizia: «Por ora ainda não estou convencido, deixe-me examinar a questão». Foi somente depois que recebi do Sr. Deschamps, consul-general do Brasil em Montevidéu, a informação que já tive occasião de ler no

senado, informação que se referia ao parecer do próprio chefe da repartição fiscal, que autorisasi ao encarregado do quartel-general de me fazer sua proposta.

Dirigi-me elle essa proposta quo correu os trâmites a que me tenho referido; mandei ouvir diferentes repartições que me podiam esclarecer sobre a matéria e por fim de-liberai.

Já se vê que, a não ter conhecimento dos planos a que o nobre senador alludiu, era preciso que, quem iniciara a idéa no meu espírito estivesse mais ou menos influenciado por aqueles que tinhão interesse nessa extinção, na opinião do nobre senador.

Mas, Sr. presidente, sem querer trazer nomes próprios à discussão, peço licença para declinar o nome do Sr. barão de Angra, afim de pôr fôra da questão quo se eu era incapaz de me prestar a esses manjares e planos, tão pouco o era o Sr. barão de Angra, porque ninguém mais me falou era tal providencia.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha) :—O nobre senador, tendo voltado a tratar dos motivos quo poderiam ter influido para esta extinção, julgou de meu dever recordar tambem o quo já tinha dito nas duas vezes quo falei a este respeito. Mas S. Ex., acrescentou que independente dessa extinção, não só podia fazer o contrato quo teve lugar.

Não trarei de adduzir de novo as razões quo expendi nos discursos quo profri a 13, e 16 de Julho passado, para recordar os motivos quo influiram no meu espírito, para entender quo poder-se-hia efectuar o contrato, embora não fosse extinção a repartição fiscal.

O honrado senador comprehende bem quo esta questão não tem mais o resultado pratico quo teria em outra occasião. E assim se dá o seguinte : de um lado a minha opinião quo não reputo infallível, e do outro a do honrado senador quo é muito respeitável. E pois quo não pôde haver resultado pratico, peço licença a S. Ex., para não insistir em considerações quo poderia adduzir para mostrar quo a parte citada do regulamento de 30 de Junho de 1870 não se refere ás estações fiscais no estrangeiro, e sim as quo se acham nos portos do Império.

O Sr. Zacarias : — Pois não temos uma estação em Londres ?

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha) : — Podem baver boas razões para quo assim acontecesse; mas a disposição do regulamento é expressa ; porque diz : « Nos portos estrangeiros, e nos do Império em quo não houverem tesourarias, nem estações fiscais. »

A proceder a opinião do honrado senador, seria mister recuar do artigo a quo me tenho referido a disposição quo autorisa o governo a fazer esses contratos.

O Sr. Zacarias : — Quando não houver estação.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha) : — O honrado senador apreciando uma resposta quo eu dera na discussão do orçamento da marinha a respeito do art. 80 des do guerra, fôz ver quo essa providencia, quo fôra reclamada, podia ter lugar independentemente de uma autorização legislativa.

Nessa discussão, sendo eu interpellado pelo honrado senador, julguei de prudência, tendo assumido a gerencia dos negócios da marinha, oito ou dez dias antes, mostrarm-me duvidoso quanto ao modo de proceder em relação a semelhante assumpto. Reflectindo porém, pouco depois, convencido de quo o governo auxiliando-se das luzes do conselho naval, do conselho supremo militar e do conselho de estado, pode expedir um regulamento estabelecendo o modo de executar aquelle artigo.

Por conseguinte sobre este objecto estou de acordo com o honrado senador.

Notou S. Ex., quo a proposta em discussão não tivesse seguido o modelo da do honrado presidente do conselho, um relaçao ás forças de terra ; porque, disse S. Ex., ao passo quo essa proposta se reduzia aos seus próprios artigos, a das forças navaes incloia tres autorizações : uma para reformar o corpo de machinistas e a respectiva escola, outra para se crear a repartição dos pharões e a terceira a de hydrographia, estando limitada para as duas ultimas repartições a quantia de 20:000\$000.

S. Ex., fazendo esta observação poderia achar em mim perfeito assentimento, se eu tivesse a certeza quo tales providencias passariam em um projecto de lei especial.

O Sr. Zacarias : — E porque não ?

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha) : — O honrado senador sabe quo o tempo dos trabalhos parlamentares está muito adiantado; não haveria tempo de se tratar em projecto especial de semelhantes providencias. Foi por isso quo não duvidei aceitar o projecto tal qual passaria na camara dos deputados.

Mas o honrado senador disse quo não teria dúvida em votar por essas autorizações, se tivesse na sessão vindoura se apresentasse, mediante estudos mais demorados, um trabalho completo quo servisse de base a uma proposta do governo. Disso mais S. Ex. que, não acreditava em promessas feitas por ministros, quanto ao dispendio para execução de autorizações dadas pelo parlamento.

A este respeito pedirei ao honrado senador quo antecipe o seu voto, prestando-o desde já a essa providencia, comprometendo-me solemnemente a não exceder um cemil da quantia marcada. Como arrbas de meu procedimento, peço licença para lembrar que, tendo de executar a autorização para crear o exterrato da marinha, não ultrapassei a consignação de 10:000\$ destinada a esse serviço, embora convencido de quo esse estabelecimento ficaria muito melhor, se se dispusessem de mais dinheiro.

Os serviços a quo me refiro são urgentes, e de alguma sorte estão sendo feitos; quer quanto á hydrographia, quer quanto aos pharões. Dos trabalhos hydrográficos ha officias encarregadas desde o tempo do Sr. conselheiro de Lamare como ministro da marinha em 1863.

O Sr. barão da Laguna : — Apoiado.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha) : — Se passarem as autorizações a quo alludo, esses trabalhos caminharão mais desassombreadamente. O honrado senador deverá reconhecer quo são da maior necessidade em um país como o nosso quo tem 1,200 leguas de costa.

Quanto à autorização concernente ao corpo de machinistas e à escola respectiva, cumpre notar que já fôra dada ao meu honrado antecessor pelo corpo legislativo. S. Ex., pelas razões qui dão em seu último relatório, não se pôde prevailecer dessa autorização e pediu que fosse renovada. Portanto, é questão vencida no parlamento.

O honrado senador sabe que o corpo de machinistas como está não pôde continuar: é preciso providenciar para que entre em um sistema mais regular.

Presentemente o corpo consta de 86 praças, mas apenas 33 é que estão regularmente alistados, enquanto que há 212 machinistas contratados. Para estes parearem para o quadro e como machinistas de 3<sup>a</sup> classe, é mister, enquanto não se fizer a reforma, que sujeitatem-se a ser por dois anos ajudantes de machinistas de 2<sup>a</sup> classe, e depois por mais dois anos ajudantes de machinistas de 1<sup>a</sup> classe e depois de fazermos dous ou trez exames.

Já se vê que são dificuldades que se oppõem ao serviço e que é mister resolver. Por consequência, o que se dá é uma questão de forma, mas não é novo que nas leis de força se encorporem semelhantes autorizações, principalmente quando são autorizações de pequeno alcance, e de tanto menor alcance quanto para a criação da repartição de pharões, e nem mesmo se lhe poderá dar este nome de repartição de pharões, assim como para a criação da hydrographia, a despesa tem de sair das verbas já votadas no orçamento. Por consequência um ministro, menos escrupuloso do que eu, poderia prescindir da autorização e ir mandando fazer o serviço; mas entendo que é mister liquidarem-se estas causas aqui no parlamento; porque, depois, o ministro marcha mais desassombreadamente, e cumpre o seu dever.

Passando a tomar em consideração as observações feitas pelo honrado senador pela província de Santa Catharina, a quem tributo muito respeito, e que julgo um dos maiores competentes por ser digno representante da importante classe da marinha, buscarei tocar naquelles pontos para os quais S. Ex. chamou minha atenção.

Começam o honrado senador pelo estado das companhias de aprendizes marinheiros e ponderou que não se lhes tem dado o possível desenvolvimento, e assignalou as causas que para isso tem influido. Creio que ainda não folhei uma só vez no parlamento em que não tivesse de expender minha opinião sobre este assunto. Ainda hontem, respondendo ao honrado senador pela província do Ceará, tive occasião de dizer a S. Ex. que, desempenhando-me do compromisso que havia tomado perante o senado, de empregar todos os meios no meu alcance para vêr se as companhias de aprendizes marinheiros chegavam ao seu estado completo, eu tinha expedido aos presidentes de província uma circular instantemente recomendando-lhes este assunto.

Não me limitei a isto; servi-me de meios particulares, de cartas aos proprios presidentes e a outros amigos, convidando-os a auxiliar a administração da marinha neste importante assunto. Por consequencia, já vê o honrado senador que estou inteiramente de acordo com S. Ex.

O Sr. barão da Laguna:—Eu reconheço a boa vontade de V. Ex.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Mas o nobre senador reconhecerá também que a realização deste desideratum depende de varias circunstâncias...

O Sr. barão da Laguna:—Apoiado.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—...que não estão ao alcance do ministerio remover, e nem mesmo dos presidentes da província. E' mister que os juizes de orphões, que todas as autoridades, em summa, que a própria população queira auxiliar o governo.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—O que ha de fazer mesmo o juiz de orphões, se a população resistir? Ha de agarrar, como se recrutava antigamente, a um menino assim da manilh-a para uma companhia de aprendizes? Não é possível.

O honrado senador bem sabe que, ao passo que para as companhias de artífices ha personal para completar dez vezes o numero dellas, para as companhias de aprendizes marinheiros não ha quem se queira alistar.

Por consequencia, se os motivos já expostos não embarrasarem o curso dos acontecimentos, conto que, se as companhias não puderem muito brevemente chegar ao seu estado completo, au menos hão de aumentar de numero, de forma que fiquemos melhor habilitados para poder occorrer á falta de marinagem, que sentem os navios do Estado.

S. Ex. chamou minha atenção para a inconveniencia com que a companhia de aprendizes da Corte se acha aquartelada na fortaleza da Boa Viagem, e demonstrou a preferencia que se devia dar ao aquartelamento daquella companhia, assim como das outras, em navios.

O Sr. Juazeiro:—Apoiado; do contrario formar-se-hão artilheiros e não marinheiros.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Estou perfeitamente de acordo com o honrado senador, mas S. Ex. talvez saiba melhor do que eu das dificuldades com que o governo luta a este respeito, não de hoje, mas de muito tempo. A companhia, que se acha na Boa Viagem, foi para alli por motivos que não são estranhos ao nobre senador.

O Sr. barão da Laguna:—Foi eu quem o propoz.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Foi o nobre senador quem o propoz, quando encarregado do quartel general.

O Sr. barão da Laguna:—Foi uma medida provisoria de grande alcance.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Mas o nobre senador sabe que a força das circumstâncias dão character permanente a certa medidas provisorias.

Agora, quanto à inconveniencia com que as praças daquella companhia são distribuidas dos seus trabalhos, fique o honrado senador certo de que hei de chamar a atenção do comandante para este facto, do qual eu não tinha conhecimento. Realmente, sem desconhecer que as praças podem prestar alguns desses serviços, a que se referiu o nobre senador, quando não tiverem outros a que se appliquem, entendo todavia que não é para isto que elles lá se acham; devem cuidar mais daquelle que respeita à profissão a que se destinam.

O Sr. barão da Laguna:—Apoiando.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Quanto ao estado das madeiras, à especie de abandono em que algumas se acham...

O Sr. barão da Laguna:—Sempre estiveram.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—... sempre estiveram (aceito a correção) mesmo no tempo em que o nobre senador era inspector do arsenal...

O Sr. barão da Laguna:—Mas o inspector não tem nada com as madeiras; é a intendencia.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Bem. Mas para justificar isto que se chama abandono, o nobre senador sabe bem o que é que se dá, é a insuficiencia dos depositos para acomodar todas as madeiras que vão chegando, em virtude dos contratos. Foi para acautelar isto que já mandei levantar a planta e fazer o orçamento de uma construcção, não nas proporções em que o nobre senador figurou, e para a qual me convidou a propôr um credito de seiscentos ou setecentos contos de réis...

O Sr. barão da Laguna:—É o que o nobre ministro deve fazer.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—... como se isto fosse muito facil de conseguir. Enquanto não passar este credito, que não me esquecerá de pedir, não nesta sessão pelas razões que são óbvias, enquanto eu não chegar a este resultado, pretendo mandar fazer um barracão, ou um telheiro, em que desde já as madeiras possam ficar acondicionadas. Sobre isto já expedi providencias e espero que em muito breve tempo elas tenham realização.

Não duvido que seja medida acertada não fazer por ora contratos para fornecimento de madeiras. Já exigida intendencia uma relação dos contratos não só de madeira como para suprimento de todos os outros artigos de que os almoxarifados tem necessidade, recomendando desde logo que para o fornecimento daquelles de que não houvesse existencia suficiente para o consumo de um semestre, a intendencia não fizesse contratos para mais de seis meses, e que a respeito daquelles de que houvesse existencia para o consumo de seis meses ella não fizesse contracto algum, sem ordem expressa da secretaria de Estado.

O Sr. barão da Laguna:—Muito bem.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Com isso quis me preparar, para tomar as providencias a que alludi quando falei na discussão do orçamento da marinha; quero ver se posso mandar fazer certos suprimentos na Europa, uma vez que isto custa menos dinheiro ao Estado. Comprehende porém o honrado senador que sem esse preparativo, eu não podia tomar medida acertada sem comprometer os cofres publicos.

A respeito do offeramento de madeiras eu tenho em linhas recusado todos quanto se tem feito nos dous meses que tenho servido; por consequencia não estou longe de adoptar a opiniao do nobre senador, se me convencer de que pelos contratos existentes, poderemos ter quanta madeira precisarmos para as construções navaes durante o tempo a que o nobre senador se referiu.

Tambem tratou o nobre senador de um projecto que me anunciou existir na secretaria de Estado, para a creação de uma escola prática de mariabagem e officiaes marinheiros. Não tinha conhecimento desse projecto; o honrado senador mesmo disse que elle foi elaborado no tempo do ex-ministro Sr. Affonso Celso. Mandarei ver este projecto, fal-o-hei estudar competentemente e se me convencer da sua conveniencia e da facultade, que tenha nas leis para adoptal-o independentemente de autorisação legislativa, hei de aproveitá-lo.

Tambem tocou o honrado senador no credito do 600:000\$ para pharões, e creio que fel-o simplesmente para mostrar a razão por que tinha votado por um adiamento que apareceu no senado, quando se começou a discutir a proposição vinda da outra camara autorizando esse credito. Realmente a proposição que concede ao governo o credito de 600:000\$ para pharões foi-me remetida a informar; já prestei minha informação ao senado, e aproveitei a occasião para rogar-lhe que ainda nesta sessão haja de considerar o assumpto, que é urgente.

Na minha informação, referindo-me a trabalhos do díngio oficial a quem tem sido commetido o estudo de nossos pharões, expendi minha opinião, e vinha a ser que o credito como estava embaragaria o governo, uma vez que tendo sido calculada a construcção de alguns pharões do que trata a proposição em 1,000:000\$ passou na camara dos deputados aquelle credito de 600:000\$ acrescentando-se mais dous pharões. Tendo sido pelo oficial a quem me tenho referido calculada a despesa desses pharões em trezentos e quarenta e tantos contos, quantia que pode subir, porque de ordinario na execução das obras se gasta mais do que se orça, quando mais não seja por dificuldades supervenientes, acresce que a par dessa necessidade ha também a urgencia de reparar os actuais pharões, e para isto o governo não tem recursos. Pedí então que o credito fosse aumentado em 200:000\$, quantia que só se terá de gastar em dous exercícios, e que ao mesmo tempo o corpo legislativo não designasse positivamente os pharões, porque isto dificultaria a ação do governo, certo de que estando todos os especialistas de acordo em quais deviam ser os preferidos, estes fel-o-há pelo ministro.

Se me fosse lícito aproveitaria a occasião para pedir igualmente o andamento do projecto que concedeu outras autorizações, especialmente na parte quo se refere à conversão do externato de marinha em collegio naval. Sentirei bastante, deplorei mesmo que nesta sessão não passe o projecto, porque não desejaréi ver reproduzidas na futura sessão as censuras au externato de marinha, em que todos estamos de acordo; portanto a não adopção da proposição da camara dos deputados a respeito da conversão desse externato poderá produzir o effeito de se perder mais um anno pelo menos.

Concluiu o honrado senador pela província de Santa Catharina pedindo minha opinião acerca da retroactividade que se tem dado a certas disposições da lei de promoções e do respectivo regulamento. S. Ex. não formulou o ponto sobre que versa a retroactividade, e eu ainda não tive occasião de executar essa lei; assim não posso exprimir a S. Ex. minha opinião a esse respeito. Logo,

porém, que S. Ex. precisar o ponto sobre que versa o efeito retroactivo da lei e do regulamento, direi aquillo que me parecer mais justo.

Creio que foram estas as considerações sobre que me cabia dar resposta. Para quaisquer outras estarei sempre prompto.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que lhe foi recebido.

Nessa ocasião o Sr. presidente declarou que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do Império, pedindo dia, hora e lugar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a deputação do senado que tem de pedir ao mesmo auguste señor a designação do dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão legislativa.

Foram em seguida sorteados para a dita deputação os Srs. Junqueira, Diniz, L. da Cunha, Vieira da Silva, Paranaguá, Nunes Gonçalves e Uchôa Cavalcanti.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL.

Proseguia a 2<sup>a</sup> discussão do art. 2º e parágraphos da proposição da camara dos Srs. deputados n.º 107, do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

**O Sr. Paranaguá:** —Sr. presidente, este projecto foi apresentado pelo nobre ex-ministro do Império na outra camara em dias da primeira sessão desta legislatura, e só no fim da actual sessão veio ao senado, onde se demorou cerca de 40 dias antes que se abrisse o presente debate, que não começou senão no ultimo dia da sessão que está a encerrar-se.

Embora o projecto, perdendo sua forma primitiva, viesse reduzido a muito poucos artigos, a oposição teria meios de prolongar o debate no exame das importantes questões que o projecto encerra; mas a oposição em matéria tão grave, como esta, tem-se portada de modo a não poder seu procedimento ser aceitado de protocolário.

**O Sr. Zacarias e outros senhores:** —Apoiado.

**O Sr. Paranaguá:** —A discussão tem corrido regularmente; não temos querido lançar mão dos recursos que o regimento e a tática das assembleias nos poderiam sugerir, se porventura o nosso intuito fosse embaraçar por todos os meios ao nosso alcance a passagem desta reforma, que consideramos não ser aquella que o paiz reclama, que o paiz tinha direito de esperar de seus representantes.

**O Sr. Silveira Lobo e outros senhores:** —Apoiado.

**O Sr. Paranaguá:** —Attendemos à índole desta corporação, à natureza e constituição do senado para nunca deslizarmo-nos na oposição que porventura tinhemos de fazer a uma medida desta ordem.

Portanto, o debate tem corrido em terreno neutro com a lealdade própria dos membros desta casa de um e de outro lado. A discussão do art. 1º poderia ter continuado ainda, porque dos oradores deste lado nem todos tomaram

parte no debate e alguns até cederam da palavra para que a votação tivesse lugar.

Assim essa responsabilidade com que se nos ameaçam de se fazer a futura eleição por uma lei já tão desacreditada na opinião de todos, não nos cabe. Se alguma responsabilidade cabe, será áquelas que tem mostrado tão pouco interesse por este projecto, que realmente não sei hoje a quem elle pertence.

**O Sr. Pompeu:** —Apoiado.

**O Sr. Paranaguá:** —O paiz não o quer; o senado olha para elle com indiferença; o governo quasi que o tem abandonado, porque, apenas começa a discussão, os nobres ministros se ausentam e somente vemos naquellos bancos o illustre chefe do gabinete, que não tem tomado parte na questão; a camara naturalmente não o reconhecerá, disfigurado como vai ficar com as emendas da commissão, e talvez o repudie.

Se o governo quer o projecto, como pelo orgão do illustre ministro do estrangeiros foi declarado, todavia é certo que os ministros individualmente o condenam, não o acham bom...

**O Sr. Silveira Lobo:** —E em pontos capitais o nobre ministro de estrangeiros o repudiou, com toda a razão aliás.

**O Sr. Paranaguá:** —A sessão precipita-se e quasi que toca a seu termo; é preciso uma solução qualquer, e nós procedemos neste negocio com toda a lealdade, apresentando francamente nossas opiniões contra o projecto, rejeitando-o in fine, desde que elle despreza a unica base que entendemos ser aquella em que devera assentar, isto é, a base da eleição directa, que é o reclamo do paiz, manifestado pelos órgãos mais competentes.

**O Sr. Figueira de Mello:** —Isto é duvidoso.

**O Sr. Paranaguá:** —O jornalismo, os *messings*, as reuniões que se fazem em toda a parte para manifestar suas adesões á idéa da eleição directa, as representações das assembleias provincias e camaras municipais eleitas ainda sob o domínio da actual situação...

**O Sr. Figueira de Mello:** —Tem sido pró e contra.

**O Sr. Paranaguá:** —...tudo concorre para indicar a opinião muito clara do paiz a respeito da reforma eleitoral, que elle deseja.

Poder-se-hia, portanto, ainda continuar esta discussão e dar-lhe maior desenvolvimento, visto como parece que uma vontade superior, uma força oculta quer impôr ao paiz uma reforma que o paiz repugna.

**O Sr. Figueira de Mello:** —Aqui não reconhecemos essa vontade.

**O Sr. Paranaguá:** —Se olho para o ministerio, vejo que os seus membros não querem a lei; se attento para o senado, presumo que a sua maioria desejará uma reforma sobre a base da eleição directa.

Quanto á outra camara, já disse, duvido que aceite a reforma que para cá mandou, em vista das emendas que existem da commissão. Todavia a oposição liberal não pode ser indiferente á sorte dessas emendas, porque dos maiores o menor.

Se não se quer dar ao paiz a reforma eleitoral que elle deseja, se quer que a eleição continue a ser uma mentira, então estaremos em nosso direito empregando todos os meios para que o sophisma não aproveite áquelleas que dele se servem contra a vontade do paiz, e que julgam ser essa a occasião mais asada para ser aumentada consideravelmente, ou de qualquer forma, a representação nacional, quando se não dota o paiz de uma reforma que garanta a verdade da eleição.

Se esta reforma não garante a verdade da eleição, como no mesmo projecto se há de elevar a representação nacional com um aumento de 30 deputados e 11 senadores, segundo a base oferecida pelo nobre ex-presidente do conselho?

S. Ex., quando motivou a sua emenda, referiu-se ao procedimento da outra camara, e creio que não interpretou fielmente os motivos que guiaram os seus amigos na adopção da proposta. Do que disse o nobre presidente do conselho resulta que a passagem dessa reforma foi o efeito de uma transacção (*apoiaes*), o que desvirtua tristemente o procedimento dos ilustres deputados que acompanharam S. Ex. na adopção do projecto. Acredito que os inspiraram motivos mais nobres, motivos confessáveis, e não uma transacção para garantir-lhes os lugares, que aliás não são propriedade de ninguém.

Sobre o que versaria semelhante transacção? Porventura aquelas cadeiras pertencem de direito a alguém? Não estão à disposição do paiz para dar-las livremente a quem merecer a sua confiança? E, pois, por hora daquelles ilustres representantes, por dignidade do parlamento, não se pode acreditar na existência dessa transacção, que, quando existisse, não podia ser allegationada para justificar a adopção de qualquer aumento da representação.

Além das razões allegadas, fallece actualmente para votar-se esse aumento a indispensável base. O recentamento não se acha completo; as nossas províncias precisam de uma divisão mais conveniente; o projecto que se pretende converter em lei é apenas uma experiência, cujo resultado não pode ser garantido pelos seus autores, embora o nobre relator da comissão julgue seguro, eficaz, infallível, o princípio da representação das minorias pelo voto incompleto. Portanto não é chegada a oportunidade de decretar-se um aumento da representação nacional.

Senhores, uma folha governista, que anda sempre bem informada da opinião do gabinete, teceu louvores ao discurso do nobre ex-presidente do conselho, não cessando de encarecer a solução por elle oferecida a respeito do aumento da representação nacional, ao ponto de dizer que as emendas de S. Ex. não podiam deixar de merecer o assentimento do governo. Assim que, é preciso que o governo se pronuncie francamente a respeito dessas emendas, porque suas declarações devem influir no nosso procedimento. (*Muitos apoiaes*.)

Se se quer a todo o transe com essa reforma impor-nos o aumento da representação nacional, quando não acreditamos na sinceridade das eleições por semelhante meio, estaremos em nosso direito empenhando todos os esforços ao nosso alcance para que o projecto que se discute não seja lei do paiz. (*Muitos apoiaes*.)

Não queremos impôr a nossa opinião, não; e tanto que não temos usado, como já disse, daqueles recursos que o regimento permite-nos e que nos são aconselhados pela tática das assembleias. Corra a experiência sob a responsabilidade do governo, e com o protesto da oposição. Mas, se se tem em vista reconstituir o parlamento de maneira que se entronize um partido perpetuamente no poder, estaremos em nosso direito empenhando todos os esforços para que semelhante medida não se converta em lei do paiz. (*Apoiaes*.)

Não posso acreditar que seja esta a intenção do gabinete, que já se pronunciou a este respeito pelo órgão do nobre ministro de estrangeiros, creio na sua lealdade; mas, à vista do procedimento do nobre ex-presidente do conselho, que se acha conchegado com o gabinete, à vista das manifestações da folha governista, corre-nos o dever de pedir esclarecimentos para sabermos o rumo que devemos seguir, interpollando solemnemente o governo, dirigindo-nos ao nobre ministro de estrangeiros, para que se pronuncie francamente sobre o assunto.

Julgo que não commetto inconveniencia alguma, que não constranjo o nobre ministro podendo-lhe estas explicações. Responso a posição de S. Ex. na questão vertente, conhecendo as dificuldades em que se acha; mas estou convencido de que não exijo do nobre ministro uma manifestação indiscreta, assegurando-lhe mesmo que as minhas esperanças ainda não estão perdidas.

Para julgar o nobre ministro de estrangeiros em aguardo o tempo. Ele só pode ter seguido um plano, que não seria o adoptado por mim ou por qualquer dos honrados membros do partido liberal; mas nas suas combinações só pode ter entendido que esse plano é o mais conveniente para a realização da idéa por que tanto tem pugnado. Opportunamente nós lhe tomaremos contas, e julgaremos seu procedimento. Agora o que nos é indispensável é a declaração do nobre ministro, e espero que a este respeito se pronuncie com toda a franqueza e sinceridade, próprias de seu carácter. (*Apoiaes*; muito bem!)

**O Barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):** — Sr. presidente, por mais de uma vez teve dito os ilustres senadores daquele lado que o governo havia abandonado a discussão desta lei e ainda mais que, quando comece o debate, retirem-se os ministros, ou antes retire-me eu, ficando unicamente presente o digno presidente do conselho. Tal não tem sucedido.

Se alguma vez, em consequência do objecto do serviço, eu por outro qualquer motivo, não tenho assistido até o final da sessão à discussão do projecto, todavia tenho sempre estado presente em grande parte a essa discussão; e se alguma vez me retire, é quando o debate se trava entre diversos membros do senado e eu nesse não tenho de intervir. Em quo a minha presença, passiva em certas ocasiões, só pode ser útil a esta discussão? Quando é mister que eu esteja presente, que dé opinião por parte do governo, os nobres senadores acham-me e achar-me-hão sempre pronto a responder.

Naturalmente a discussão tem versado sobre os dous sistemas em luta e a preferência dada por cada lado da camara a qualquer delles, isto é, todo o fundo da questão tem versado sobre se a eleição deve ser directa ou indirecta. O projecto em si, as suas diferentes disposições

pouca discussão tem provocado. Ora, senhores, sabendo-se, dizendo eu o confirmado, por mais de uma vez, as minhas opiniões a respeito da eleição directa, a quem guardaram os nobres senadores que o ministro de estrangeiros combatesse? Bem se vê que nesta questão a minha argumentação, as minhas razões estão pelo lado dos nobres senadores e por consequência com ellos não tenho que combater neste terreno.

A razão por que o governo tem sustentado a lei sem fazer cabedal das opiniões divergentes de alguns ministros e mesmo das opiniões de alguns senadores, deriva-se da necessidade de reformar a lei eleitoral, aplicando-se um sistema que ofereça melhores garantias à expressão do voto, de conformidade com o sistema adoptado na constituição do Império.

O Sr. Figueira de Mello:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro de estrangeiros):—Dizemos nós que o projecto actual oferece mais garantias do que a lei de 1846; e, poie, que não havendo tempo nem sendo occasião assada para se provocar uma reforma mais radical do sistema eleitoral, conviria que este projecto da lei fosse adoptado; e que deixassemos a opinião do paiz, se ella é, como se diz, e como supponho favorável à eleição directa...

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro de estrangeiros):—... pronunciar-se com toda a liberdade que o governo garante aos diversos partidos.

Nestas circunstâncias parecia-me que o ministerio não podia tomar parte na discussão senão quando o projecto da lei fosse atacado nas suas diversas disposições...

O Sr. Pompeu:—Estamos neste ponto.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro de estrangeiros):—... e não no ponto capital, porque n'este, repito, eu não posso combater com os ilustres senadores (muito bem); isto é querer que eu pratique um impossível.

O Sr. Paranaguá:—Respeito os seus motivos.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro de estrangeiros):—Sendo assim não é de estranhar que eu não tenha tomado parte na discussão e me tenha limitado a dar a opinião do gabinete sobre diversos pontos essenciais do actual projecto.

O Sr. Silveira Lobo:—Trata-se agora de um desses.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro de estrangeiros):—Esses pontos já foram por mim especificados no primeiro discurso, que aqui proferi em nome do gabinete.

O Sr. Silveira Lobo:—Sim senhor.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro de estrangeiros):—Não tratarrei agora senão daquele, a que se referiu o honrado senador, que acaba de sentar-se, e cujos sentimentos e expressões, eu de coração, lhe agradeço; limitarei-me hei a responder à interpelação que S. Ex. me dirigiu, em referência ao aumento da camera temporária e ao consequente aumento do numero de senadores.

Eu disse, a primeira vez que tive a honra de dirigir-me ao senado, que me parecia que a occasião não era a mais opportuna para semelhante aumento. (Apoiados.) Além

de outras considerações que apresentei trouxe uma que tinha alguma importância política em relação aos partidos, e foi a grande alteração que poderia produzir na representação nacional o numero, um pouco avultado, de representantes, o sobretudo em uma corporação vitalícia como é o senado. (Apoiados.)

A esta razão acresce para mim outra, que actua em meu espírito para negar minha acquiescência ao augmento da representação nacional, e é que este augmento não é na presente lei um ponto essencial (muitos apoiados)...

O Sr. Silveira Lobo:—É um exerto.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro de estrangeiros):—... não faz mesmo parte integrante de uma lei regulamentar de eleições. (Muitos apoiados.)

O Sr. Pompeu:—Vá ao Sr. visconde do Rio Branco.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro de estrangeiros):—E desde que a illustre oposição faz deste ponto questão capital, de modo a arriscar-se a não passagem da lei, se se insistir no augmento, o governo, pelas razões expandidas e por esse motivo, não sustentará esta idéa. (Apoiados; muito bem.) Se isto é uma transacção, é uma daquellas transacções licitas no sistema representativo. (Muitos apoiados.)

O Sr. Zacarias:—A que eu chamei ilícita é a do bolo.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro de estrangeiros):—Não posso, nem devo acreditar que a lei corra perigo na camera dos Srs. deputados, se fôr suprimida esta disposição. (Muitos apoiados). Aliançar-se tal cosa seria supor uma transacção que não era honrosa aos membros daquella camera. (muitos apoiados)...

O Sr. Paranaguá:—É por isso que quero livrar a camera.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro de estrangeiros):—... e eu conheço perfeitamente que este não foi, o motivo para que fosse votado o augmento de representação. (Apoiados).

O Sr. Nunes Gonçalves:—Importaria isto um desastre à camera dos Srs. deputados.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro de estrangeiros):—Não podia ser, não foi, e meu nobre amigo o Sr. visconde do Rio Branco não allegou esta circunstância.

O Sr. Jaguaribe:—Não faliu em transacção.

O Sr. Zacarias:—Faliu em compensação.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro de estrangeiros):—O illustre senador, apresentando sua emenda, na minha opinião não fez mais do que ser fiel ao que havia sustentado, naquella camera.

O Sr. Figueira de Mello:—Exerceu seu direito de senador.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro de estrangeiros):—Desse que elle sustentou lá a conveniência do augmento da representação nacional, não estava privado de sustentar no senado a mesma opinião.

Esta lei devia e deve ser uma lei, tanto quanto seja possível, aprovada por acordo commun, e, se acaso o senado julgasse que era conveniente o augmento, de certeza

que não haveria objecção a fazer. Mas, desde que por essa causa, o projecto de lei corre perigo, desde que há contra elle opiniões muito pronunciadas, para que arriscale-se, se conhecemos nesse vantagens, para insistir por uma medida, que pôde ser apresentada em qualquer outra occasião?

O Sr. Saraiva :— Não é essencial.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Eu já disse que entendo que não é essencial.

O Sr. Silveira Lobo :— Nem pertence à integra da lei propriamente.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Eu não considerei, portanto, a emenda apresentada pelo meu honrado amigo como contraria ao pensamento do governo. Estou certo, e S. Ex. não me desmentirá, que se acaso fosse preciso que elle retirasse sua emenda se por ventura pudesse ser aprovada, assim de quo o governo pudesse levar avante a política que tem em vista, S. Ex. o faria de muito boa mente, porqunato, ninguém melhor do que meu honrado amigo conhece as dificuldades com que podemos lutar na situação em que nos achamos, no fim de uma sessão e sustentando uma lei que é obra sua. (Apoiados da oposição.)

O Sr. Paranagná :— Isso está muito bem dito.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Em conclusão, nós, gabinete, estamos de acordo com os illustres senadores em que se suprima a parte do projecto em que se aumenta a deputação.

O Sr. Zacarias :— Muito bem! Esta transacção é muito constitucional. Isso honra ao governo.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros) :— Esperamos que o senado, em vista das razões dadas e de outras que não escaparão à sua sabedoria, nos acompanhará neste propósito; e ainda esperamos que a camara dos Srs. deputados, apreciando, como deve, as circunstâncias do país e a urgencia de dotal-o com uma lei, que melhor garanta a liberdade do voto, também nos prestará seu apoio.

E' tudo quanto tenho a dizer. (Muito bem! muito bem!)

**O Sr. visconde do Rio Branco :**— Sr. presidente, creio que felizmente a liberdade da tribuna não está vedada. Aquelles que não pensam como os illustres membros da oposição liberal.

E' facil interpretar as opiniões alheias em sentido odioso; mas seguramente não é este o melhor meio de manter os principios que devemos todos guardar nos debates deste auguste recinto; e indubitablemente não é esse o meio de persuadir os adversários e trazelos à razão, quando della se mostrarem desviados.

A emenda que tive a honra de oferecer ao senado está motivada em discurso já impresso. Não concorri directamente para o aumento tal qual foi votado na outra camara. Quando tive de intervir nesse debate e manifestar minha opinião, eu disse que o aumento me parecia considerável, enquanto eu não fosse opposto às camaras numerosas dentro de certos limites, porque elas oferecem vantagens que todo o senado aprecia. Observei que, se

houvesse um meio que conciliasse as vantagens da representação das minorias com mais limitado aumento da representação nacional, evitando-se os inconvenientes de um excesso considerável, esse meio me parecia preferível.

Hoje a aspiração geral é extensão do sufragio e alargamento da representação nacional. Nós vamos pela primeira vez aplicar um princípio novo que ainda em paiz nenhum foi ensaiado na escala em que o será no Brasil por este projecto: o princípio da representação das minorias.

O Sr. Figueira de Melo :— O peior de todos os métodos.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Todos os que temem escripto sobre esta matéria propõem a extensão do sufragio e que se alargue a representação nacional; ainda nenhum propôz que se aumentasse a representação das minorias (fallo em geral), restringindo a representação da maioria.

E' facil suppor qua a camara dos Srs. deputados e o autor da emenda que está sujeita ao senado se deixaram mover, não por considerações de interesse publico, mas por considerações de interesse político de um partido ou de alguns individuos; mas esta não é a verdade, esta interpretação é injusta.

E, se acaso os nobres senadores querem collocar a questão sómerto em terreno tão odioso, elles estabelecem um precedente que ha de a todo tempo impossibilitar qualquer aumento da representação nacional; porque, se hoje os conservadores estão no poder, e qualquer aumento proposto por elles é interpretado como uma transacção ilícita, como tendo por fim os interesses deste partido e não o interesse publico, amanhã, governando os liberais e propondo-se aumento, do outro lado se dirá o mesmo e com todo o fundamento, desde que os nobres senadores não acham outra explicação para o voto da camara e para quem se atreva a oferecer uma emenda que não obtiver autes, nem pôde obter depois, o beneplacito de Ss. EEx.

A nobre oposição liberal em 1869, formulando um programma, em que adoptou o voto incompleto, representação das minorias, reconheceu logo a necessidade de elevar-se o numero da representação nacional. Não conheço projecto algum iniciado entre nós e contendo o princípio da representação das minorias, que não viesse acompanhado desta condição: aumento da representação nacional.

Veja-se o projecto do Sr. Tavares Bastos que aumento considerável propõe. Minha emenda adopta a base de 1 deputado para 60,000 habitantes, base mais restricta do que a do programma liberal em 1869, a qual era de 1 deputado para 50,000 habitantes.

Eu, pelo, Sr. presidente, fui movido por considerações de interesse publico, porque desejo que o princípio da representação das minorias prove bem entre nós, seja bem aceito, bem applicado; que, aumentando-se as forças da oposição nas camaras, não se torne impossivel o governo pelo enfraquecimento das maiorias.

O Sr. Saraiva :— A proporção é sempre a mesma.

O Sr. visconde do Rio Branco :— Não basta a proporção. Desde que a representação da maioria diminua,

esta maioria fica enfraquecida em numero e tambem na capacidade, na sua força intellectual, se assim me posso exprimir.

O Sr. Saraiva : — Se o governo ou o partido escolher mal.

O Sr. visconde do Rio Branco : — Mostrei-me, pois, coerente com o que tinha dito na outra camara; não quiz criar uma dificuldade ao gabinete actual.

O nobre barão de Cotegipe, a primeira vez que falou, disse-nos que não lho parecia proprio deste projecto o aumento das deputações; mas não mostrou-se absolutamente infenso a esta idéa.

O Sr. Saraiva : — Sempre.

O Sr. visconde do Rio Branco : — Apresentou-nos até um cálculo do aumento sobre duas bases diversas.

O Sr. Zacarias : — E' outra cousa.

O Sr. visconde do Rio Branco : — Pareceu-me que elle deixava inteira liberdade a seus amigos do senado em matéria que mais compete ás camaras do que ao gabinete...

O Sr. Saraiva : — Ah ! reconhece hoje isto ?

O Sr. visconde do Rio Branco : — ... para votarem segundo sua consciencia.

O Sr. Saraiva : — Entretanto o governo não fez isto devido o princípio.

O Sr. visconde do Rio Branco : — Os nobres senadores, ao encetarem este debate, diziam pelo orgão do muito ilustrado senador pelo Rio de Janeiro, Sr. Octaviano, que reformas eleitorais não devem ser recommendedas em fállas do trono, porque são da iniciativa parlamentar.

Eu não comproto esta opinião, porque vejo que a Inglaterra nos dá o exemplo do contrario, de mensagens do trono recommending reforma eleitoral; mas foi essa a "lição que os nobres senadores por orgão tão ilustrado e competente nos deram ao começar o presente debate. Como, pois, podiam ver algum intento de oposição na apresentação desta emenda ?

Eu disse sempre ao honrado ministro de estrangeiros, assim como a todos os nossos amigos, que, se a sorte desta reforma dependesse da suppression do aumento, eu preferia o projecto sem aumento a fazer-sa a proxima eleição geral pela lei vigente ; que, se a nobre oposição entendesse que era do seu dever impedir a passagem do projecto, e isto está nas suas mãos, como estará nas mãos de qualquer oposição que disponha da mesma via eloquendi ; se a nobre oposição fizesse esta declaração, devíamos ceder. Ficará estabelecido o precedente....

O Sr. Saraiva : — E o paiz será juiz.

O Sr. visconde do Rio Branco : — ... e o paiz será juiz.

Ouvimos ao nobre senador pelo Piauhy, e creio que elle foi orgão de todos os seus illustres amigos membros desta camara (apoiaos da oposição), que o projecto não passará se houver algum aumento de deputações.

O Sr. Zacarias : — Não se disse isto.

O Sr. visconde do Rio Branco : — Eu traduzo assim as palavras do nobre senador.

O Sr. Paranaguá : — É uma tradução muito livre. Respeitamos muito o senado para dizer que o projecto não passaria. O que eu disse foi que isso influiria sobre o nosso procedimento.

O Sr. visconde do Rio Branco : — Se o nobre senador dissesse que, a haver aumento, a oposição se julgaria no caso de usar de todos os recursos que o regimento e a tactica das assembleias deliberantes lhe aconselhassem para embarrasar a passagem do projecto, isto para mim significa que, se insistirmos no aumento das deputações, o projecto não passará este anno.

Sendo assim, concordo com o nobre ministro de estrangeiros e seus illustres collegas : antes passo o projecto sem o aumento ; e espero que a camara dos deputados, que fez o que ainda nenhuma outra tinha feito, que votou estas incompatibilidades que tanto a honram, e pelas quais tantos membros daquella camara foram excluidos, ha de dar tambem ao paiz mais uma prova do seu patriotismo, acitando a suppression do aumento por amor dos principios que o projecto congrega e tendo em vista que as proximas eleições sejam a mais fiel expressão da vontade nacional.

Se, portanto, os nobres ministros exigem, eu estou prompto a retirar a minha emenda...

O Sr. Zacarias : — Muito bem !

O Sr. visconde do Rio Branco : — ... e enão corra o projecto mais de pressa para que possa ser a tempo convertido em lei.

O Sr. Saraiva : — Precede muito bem V. Ex.

O Sr. visconde do Rio Branco : — Peço aos nobres senadores que sejam justos para com a camara temporaria e para com o autor da emenda. As interpretações odiosas devem ser banidas dentre nós (apoiaos), quando os factos e as opiniões podem ser explicados por outro modo (Apoiados). Pelo menos essas interpretações tendem antes a dificultar o triumpho da verdade e da razão do que a persuadir adversários que estão, como eu, de boa fé. (Muito bem, muito bem).

O Sr. Zacarias (depois do orador sentar-se) : — Se o nobre senador não retira a emenda, peço a palavra.

O Sr. visconde do Rio Branco (ao Sr. barão de Cotegipe) : — Quer que a retire ?

(O Sr. Barão de Cotegipe faz signal afirmativo).

O Sr. visconde do Rio Branco : — Sr. presidente, requeiro a retirada da minha emenda.

Sendo consultado o senado, resolve unanimemente pela afirmativa.

O Sr. presidente : — Continua a discussão do art. 2º.

O Sr. Figueira do Melo : — Pedi a palavra para expôr longamente minha opinião acerca da representação das minorias; mas está a dar a hora, e eu não tenho tempo para exprimir todo o meu pensamento: peço, portanto, o mesmo privilegio que outros teem tido.

O Sr. presidente : — Ainda não deu a hora. Nesta mesma discussão, em igual occasião, não ha muitos dias, teve a palavra e falou o Sr. 3º secretario.

O Sr. Figueira de Mello : — Eu esperava que me fosse concedido o uso de um direito que se tem generalizado a todos os nobres senadores; quando pedem a palavra a esta hora, é quasi de regra que fique a discussão adiada.

O Sr. presidente : — Não posso fazê-lo pelas razões que já declarei ao nobre senador.

No princípio de qualquer discussão, ainda se tem feito o que reclama o nobre senador, mas actualmente trata-se da continuação da discussão.

O Sr. Figueira de Mello : — Protesto a V. Ex. que a discussão não fica hoje encerrada, porque vou falar durante os 5 minutos que faltam para dar a hora, e desde já peço a palavra para a sessão seguinte.

O Sr. presidente : — Está no seu direito.

O Sr. Dias de Carvalho : — E eu desde já o inscrevo.

O Sr. Figueira de Mello : — Pôde inscrever-me desde já; será a continuação do meu discurso.

O Sr. Dias de Carvalho : — Sim, senhor.

O Sr. Figueira de Mello : — Sr. presidente, nesta hora tão adiantada impossível é que eu possa tomar em consideração todas as questões que o projecto suscita, não já acerca de aumento de deputados e senadores, que me parecia não ter lugar, e que desde este momento supponho que não ha de ser aprovado, mas acerca da representação das minorias. Eu queria falar extensamente sobre este assunto, para demonstrar ao senado, que semelhante princípio não pôde ser admitido em nosso paiz, porque a este respeito nem ao menos, tem sido adoptado um plano unico pelos diferentes philosophantes e theoristas que tem aparecido.

Eu entendo, senhores, que devia falar nesta matéria de um modo extenso, afim de que a opinião publica não fosse illudida por algumas autorizadas palavras que se tem aqui proferido; mas, não podendo desenvolver estes e outros pontos, como quisera, porque entendo que a matéria é importantíssima... .

O Sr. Mendes de Almeida : — Apolado.

O Sr. Figueira de Mello : — ... e que nós não nos devemos levar neste ponto pelas opiniões discordantes dos senhores theoristas e philosophos políticos, que querem entender e governar os Estados conforme os vólos de sua imaginação, proponho ao senado um adiamento até segunda-feira.

Não é possível que introduzindo-se pela primeira vez na legislação do paiz esta malfadada representação das minorias, possa o senado adoptá-la sem que haja uma larga discussão.

Senhores, exprimindo-me por esta maneira, não faço senão seguir a opinião de um grande político, de um homem que se acha à frente de um dos maiores Estados da Europa, e que dirige um governo representativo constitucional. Fallo do Sr. Disraeli, que, respondendo áquelles que pediam uma comissão para examinar qual era a melhor representação que se deveria dar à Inglaterra, inclusive a representação das minorias, disse que quanto á representa-

ção de minorias, estava admitido que a questão ainda não tinha chegado ao ponto de ser decidida; que a votação co-mutativa e outras invencões eram sustentadas por homens bons pensadores, que não podiam, entretanto, concordar entre si; que se se precisava de uma comissão era para decidir qual das invencões valia menos praticamente. O que isto quer dizer é que Disraeli julgava que nenhuma delas prestava para a prática, nem para a experiência do paiz, e que, portanto, não deviam ser adoptadas.

Continuando, disse ele que nisso não podia consentir, porque a tendência de todas essas propostas era o aniquilamento do antigo sistema dos burgos, a que a cámara dos communs devia em grande parte sua importancia. Admitindo que aquella organização parlamentar possa ser modificada em qualquer tempo, de acordo com as necessidades da época, o Sr. Disraeli declarou que se conservaria, quanto pudesse, nas idéas antigas, e não sujeitaria ás divagações dos philosophantes em organização parlamentar, que tinha elevado seu paiz ao cume da gloria, e que era sem dúvida a admiração do mundo.

Senhores, contento-me com estas palavras para mostrar-vos a importância da discussão, que pretendo sustentar. Julgo poder convencer-vos de que essa representação das minorias é, na phrase de um homem notabilissimo em nosso paiz, um contrassenso, que o poder legislativo não pôde adoptar sem introduzir a desordem no Brasil, sem tornar impossível o governo, sem tornar calorosas nossas discussões, e sem que, pela reunião de duas forças contrárias que se embatem, se levante em nosso parlamento uma pororoca, que ha de fazer com que não tenhamos leis.

Admira, senhores, que um governo que ha pouco viu quanta dificuldade encontrou em uma oposição numerosa, fosse aquele mesmo que, fascinado pelas theorias desses philosophantes, que não se importam com o governo dos povos, viesse aquiependo um sistema eleitoral que ainda não tem a sancção da prática. E' sem dúvida extraordinário que se apresente entre nós esse voto incompleto, que foi admitido na Inglaterra como uma mera experiença, e que alli tem dado resultados pessimos.

Nem se diga, senhores, que na Inglaterra ainda essa lei subsiste, porque aquella paiz, desde que adopta uma disposição, não costuma reformá-la de um dia para outro, mas respeitar suas proprias deliberações; só reforma as leis em virtude das mais fortes convicções.

Quero mostrar-vos, senhores, que essa representação das minorias é um erro. Ainda quando todo o senado se levantasse para adaptá-la, eu teria a maior gloria de estar em unido, de conservar-me assim no meio dessas evoluções que se apresentam no paiz, e que não de n'elle introduzir grande desordem.

Portanto, proponho que a discussão seja adiada para segunda-feira, e peço a palavra.

O Sr. presidente : — Já está adiada pela hora.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 30 :

1ª parte até a's 2 horas.—Continuação da 2ª discussão do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1876—1877.

1<sup>a</sup> discussão do parecer da comissão de constituição, prorrogando a licença com que se acha na Europa o Sr. senador conde de Baependy.

2<sup>a</sup> dila das proposições da camara dos deputados do corrente anno :

N. 242, autorizando o governo para conceder prorrogação de licença ao Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade.

N. 241, autorizando o governo para conceder ao bacharel Aurelio Pinto Leite um anno de licença.

N. 216, regulando o modo de serem providos os lugares de lentes cathedráticos das escolas de medicina e o de contar antiguidade aos substitutos.

N. 149, concedendo a garantia do empréstimo até 3,000:000\$ à companhia de estrada de ferro de Macabé e Campos.

2<sup>a</sup> parte a's 2 horas ou antes. — Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados alterando a lei eleitoral.

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.

### 77<sup>a</sup> sessão

EM 30 DE AGOSTO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Sumário.** — EXPEDIENTE. — Parecer da comissão de empresas privilegiadas — ORDEM DO DIA — Força naval — Discursos dos Srs. Zacarias, Pereira Franco, Junqueira e Saraiva. — Votação — Licença do Sr. conde de Baependy — Licenças — Lentes e opositores das faculdades de medicina — Discursos dos Srs. F. Octaviano, barão de Cotegipe, Zacarias e Ribeiro da Luz. — Reforma da lei eleitoral. — Discurso do Sr. Figueira de Mello.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Antão, Luiz Carlos, visconde de Caravelas, Jobim, barão da Laguna, Chichorro, Barros Barreto, Godoy, barão de Maréim, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Viniz, visconde do Rio Grande, visconde de Muritiba, Silveira Lobo, visconde de Iahomirim, Leitão da Cunha, barão de Camaragibe, duque de Caxias, visconde de Camaragibe, barão de Pirapama, Vieira da Silva, barão de Cotegipe, visconde de Abaeté, Dias de Carvalho, Firmino e Octaviano.

Compareceram depois os Srs. Junqueira, marquês de S. Vicente, Zacarias, visconde do Bom Retiro, Paes de Mendonça, Figueira de Mello, Mendes de Almeida, Silvâmbu, Saraiva, Paranaguá, Nones Gonçalves, Pompen, Fernandes da Cunha, Nabuco, Uchôa Cavalcanti, Teixeira Junior e visconde de Nictheroy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, visconde do Rio Branco e visconde de Scassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Ofício de 26 do corrente mês do ministerio do Império, remetendo cópia das actas relativas à eleição de eleitores especiais efectuada a 18 de Outubro do anno passado na freguesia de S. José de Toledo, província de Minas Gerais. — A' comissão de constituição.

Dous ofícios de 28 do corrente mês do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes proposições.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.<sup>a</sup> E' autorizado o governo para conceder ao bacharel Manoel Bernardino Baptista Pereira, secretario do conselho naval, um anno de licença com o ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Art. 2.<sup>a</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 28 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro da Miranda Osório, 1º secretario interino. — Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino. — A' comissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.<sup>a</sup> E' aprovado o decreto n. 5882 de 27 de Fevereiro de 1875, que concede a Reeves Patent Ice Company Limited privilegio para introduzir no Império a máquina de sua propriedade, destinada a refrescar e refrigerar líquidos, manufaturar gelo e obter solução ammoniacal.

Art. 2.<sup>a</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 28 de Agosto de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Manoel Pinheiro da Miranda Osório, 1º secretario interino. — Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino. — A' comissão de empresas privilegiadas.

Ofício de 18 do corrente mês do presidente da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, remetendo uma colecção de leis da mesma província promulgadas no corrente anno. — A' comissão de assembléas provinciais.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

### PARECER DA COMISSÃO DE EMPRESAS PRIVILEGIADAS

Garantia de juros.

A comissão de empresas privilegiadas, a quem foi presente a proposição da outra camara n. 205 de 14 de Agosto do corrente anno, pela qual é autorizado o governo a conceder a Jacques Bonnefond, concessionário da estrada de ferro de Macaé ao valle de Jacuípe, na província das Alagoas, ou à companhia que se organizar para a construção da mesma estrada, a garantia de juros de 7 % para o capital, que for efectivamente empregado na dita

construção até o maximo de 8,000:000\$, considerando que a empresa da que se tracta é de reconhecida utilidade publica, por isso que a estrada projectada tendo a atravessar a parte mais rica e produtora da província das Alagoas e parte da província de Pernambuco, servindo a 289 engenhos de fabrico de açucar, que até hoje não encontram facil saída para os seus productos, encontra-se depois na estrada de ferro do Recife a S. Francisco; considerando que é ella solicitada pelo commercio das duas prças de Maceió e do Recife como um dos mais importantes melhoramentos que possam ser feitos às províncias das Alagoas e de Pernambuco, segundo consta de uma representação annexa à proposição com mais de 400 assinaturas; considerando que o concessionario satisfaz de um modo completo a exigencia da lei de 24 de Setembro de 1878, apresentando ao governo os estudos necessarios em uma extensão de 119 kilometros, constando esses estudos de percas longitudinais, transversais, plantas, typos de obras de arte, estações, orçamentos e dados estatisticos, por onde se prova que a recolta líquida da estrada, na hypothesis menos favorável, é suficiente para cobrir a garantia de juros solicitada, como tudo se mostra pelas informações e outras peças officiaes da presidencia da província das Alagoas, todas em abono da estrada de que se trata; é de parecer que a proposição entre em discussão para ser aprovada pelo senado.

Sala das comissões em 26 de Agosto de 1875. — Nunca Gonçalves. — Uihá Cintra.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### FORÇA NAVAL

Achando-se na sala imediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Leitão da Cunha, Jobim e Firmino, e sendo o mesmo Sr. ministro introduzido no salão com as formalidades do estilo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2<sup>a</sup> discussão do art. 1º e paragraphos do projecto de lei, fixando a força naval para o anno financeiro de 1876—1877.

O SR. ZACARIAS não pôde preceudir de fazer ainda algumas observações a respeito da proposta de forças de mar.

Interpellado sobre os negócios da Bahia, o nobre ministro, da primeira vez, pareceu ao orador não falar com firmeza; da segunda adjuntou um pouco mais, porém ainda assim sua resposta não satisfaz.

S. Ex. no primeiro discurso afirmou que não tinha recebido comunicações officiais; mas o orador pediu-lhe que lhe declarasse se nem cartas havia recebido.

No segundo discurso foi mais satisfatória a sua resposta, porque afirmou: « nem officio nem carta do vice-presidente, nem de pessoa alguma da Bahia. »

Pois bem; na hypothesis de não ter o nobre ministro recebido officios, nem cartas do vice-presidente nem de pessoa alguma da Bahia, torna-se iliquido que o vice-

presidente naquelle tempo ou era um inepto ou um homem de má fé, porque o nobre ministro declarou que não havia dúvida de ter o vice-presidente ligado muita importância aos boatos que corriam de um plano de revolução na Bahia, acrescentando S. Ex. que essa prevenção do vice-presidente era até certo ponto um dever indispensável.

Ora, se corriam boatos de uma revolução e o vice-presidente ligava importância a esses factos, era um inepto, não o tendo comunicado ao governo assim como as medidas que adoptaria para conjurar a revolução.

Pois um facto que não é commun, qual o da uma revolução atribuída a um partido, leva a presidencia a tomar medidas efficazes e não comunica ella ao governo a esse respeito coisa alguma? Immediatamente devia se ter dirigido ao governo, asseverando que havia esse plano, e todavia esse vice-presidente não incomodava o governo geral, pedindo remessa de força, porque tinha lá meios para conter o plano de revolta. Mas não dizendo nada, é um inepto.

E se não é inepto, é um homem de má fé, porque, consciencia de que tudo aquillo era historia de jornais, entendeu que não devia incomodar o governo com semelhante noticia; deixou isto lá para a província. O fim, o intuito era tirar proveito destes boatos para incomodar o adversário, mas era tão baixa a esphera em que se agitava a acção do vice-presidente, que ele julgou improposito levar o facto ao conhecimento do governo geral.

Parece, portanto, que, dada a hypothesis figurada pelo nobre ministro, de que não havia recebido do vice-presidente nem officios, nem cartas, nem de pessoa alguma a respeito desses acontecimentos, o vice-presidente da província e seus amigos fizeram alli essa especulação.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha). — Antes do dia 1.<sup>o</sup> de Agosto, antes mesmo de sair daqui o vapor.

O Sr. Zacarias. — Na penultima sessão o nobre ministro pediu ao orador licença para dar-lhe um aparte; elle lhe negou, porque S. Ex. ha de notar que nunca pede licença a ninguem para dar apartes; mas eu dando sem essa licença. O aparte em geral é contrario ao regimento, mas é um projectil, que se lança sem consulta prévia.

O nobre ministro disse que, se tivesse consentido o orador no seu aparte, talvez não teria motivo para continuar a falar. S. Ex. não tem razão, porque fiz na sessão seguinte um extenso discurso e não adiantou a soliloquy desejada, ao contrario comprometi mais a sua causa, envolvendo sua pessoa neste negocio, conforme, logo se verá.

Considera-se o negocio todo provincial e de tal ordem que o vice-presidente entendeu que se envergonharia de comunicar ao governo semelhante cosa; foi negocio só caro a Bahia. Aprecie-se ah! o facto.

Há naquella cidade dois jornais adversários do partido liberal: são o *Correio da Bahia* e o *Jornal da Bahia*.

Está o orador persuadido de que o nobre ministro lê estes jornais. Veja-se o que diz o *Correio da Bahia* a respeito dessa sondada revolução.

No Correio da Bahia de 8 de Agosto leem-se propostas indignas de um jornal sério (Isendo) :

« O Sr. Manoel Dantas tem consciência do tristesimo papel que representou, encarregando-se de pregar a revolução armada contra a lei de 26 de Setembro de 1874 para ao depois recuar desgraçadamente, quando viu que o governo estava em attitudo de fazer-se respeitar e de garantir por qualquer modo a ordem publica. »

Dá-se sempre por certo que o partido liberal, dirigido pelo conselheiro Manoel Dantas, proponha-se fazer uma revolta como meio de subir o partido liberal à governação do paiz, e tratando o chefe desse partido na província nestes termos :

« O Sr. Manoel Dantas só depois que, repelido pelo povo bahiano e amedrontado pelo governo, viu-se só, no deserto da sua triste impotencia, foi que lembrou-se de balbuciar essas timidas, hypocritas desculpas, que do dia 3 em diante o Diário vai repetindo ao ponto de já causar certo esjodo. »

Entretanto, suposta a certeza de um plano de revolução, amesqulinha-se o chefe do partido nos seguintes termos :

« O Sr. Manoel Dantas podia sahir á rua acompanhado de 50 ou 60 instrumentos seus, como os caudilhos do Rio da Prata, matar, incendiar, saquear, fazer, em uma palavra, toda a sorte de violencias. »

Ora, isto não denota o possimo estado do espírito político na Bahia? Assegura-se que o partido queria fazer uma revolução e que o governo, graças ás suas providências, a suffocou, e, para humilhar o partido e o seu chefe, se disse : « quando muito o chefe do partido liberal poderia sahir á rua com 50 homens para saquear, matar, etc. »

Isto diz um jornal, que é intimo amigo do governo da província.

O orador certamente não infadará o senado, lendo todos os periodos de que se compõe esse artigo de fundo de 8 de Agosto; mas está certo de que o nobre ministro o ha de censurar muito, porque esse jornal, querido do governo da província, que, se não é oficial, ao menos é officioso, intimo amigo, se enuncia desse modo a respeito de um cidadão da ordem do conselheiro Manoel Dantas, cujo descredito não pode nunca ser conseguido por meio de tais calunias. Primeiro que se lançasse sobre o conselheiro Dantas a suspeita de que elle queria galgar o poder pela revolução, era preciso arrastar os membros do partido liberal que tem assento no senado, a esse terreno,

O Sr. Nunes Gonçalves e outros senhores:— Apoiado.

O Sr. Zacarias:— O Sr. conselheiro Dantas não discorda das opiniões professadas aqui pelo orador e seus colegas e enuncia-se lá com a isenção e com a liberdade com que se fala aqui; disse-se que elle tinha o piano de fazer uma revolução para galgar o poder, mas que apenas conseguiria sahir á rua com 50 ou 60 homens para saquear e matar, isto não é humilhar o partido liberal, é mostrar o que é essa fracção do partido conservador na Bahia.

O Sr. Cruz Machado:— Essa fracção, bem entendido, que ainda ninguém excedeu. (Apoiados.)

O Sr. Zacarias:— Para saber-se o que é esse orgão do partido conservador na Bahia, vao dar o orador ao senado uma breve noticia do que elle disse no dia 16 de Abril, anniversario dos acontecimentos dos ergotos.

Já o senado sabe que o individuo acusado e rebatizado é o nosso collega o Sr. Cruz Machado. Vejam-se as phrasas de que serve-se essa folha, amiga do governo, contra o Sr. Cruz Machado. E' um artigo de fundo; são muitos os periodos indignos de ser lidos; o orador, porém, escolheu os menos insuportaveis.

« Um pagello de homens degenerados, perdidos, a soldo de um presidente louco, rojou pelos lamaçaes das ruas o manto estrellado da gentil princesa das montanhas ; e, despojando-a do seu diadema, foi collocar-a aos pés da em vil ambicioso, que, nessa hora, desprendeu uma gar-galhada satânica de ironia e de cynismo. »

O Sr. Cruz Machado:— Etc., etc.,

O Sr. Zacarias:— Nesse pagello de homens degenerados estava o Sr. conselheiro Pereira Franco, ministro da marinha, porque S. Ex. era amigo do Sr. Cruz Machado.

O Sr. Cruz Machado:— Apoiou-me muito dedicadamente.

O Sr. Zacarias:— Seu filho sustentava com sua palavra na assembléa provincial a administração. Logo, era da meia duzia dos degenerados.

O Sr. Cruz Machado gozou na província de muita estima. O orador fala a respeito dessa reputação aqui com a franqueza, que é do seu carácter. Não via que na sua administração houvesse uma mésse de providencias devidas a seu talento de modo que S. Ex. conquistasse a gratidão da província pelos benefícios que em tão curto período houvesse feito, nem podia haver feito. Mas o facto é que era estimado na província e essa estima explicava-se somente pela convicção do público de que o illustre senador retirava todo o apoio directo ou indirecto às patotas da Bahia.

Não quer averiguar a questão das patotas (o termo é parlamentar); não entra na averiguação desse facto; mas o certo é que o Sr. Cruz Machado não estava de acordo com elas e é essa a razão por que toda a província o estimava. Assegurou-o destas cadeiras o nobre senador o Sr. Saraiva.

O Sr. Saraiva:— Apoiado.

O Sr. Zacarias:— Esta é a verdade. Elle, portanto, é atrocemente injuriado nesse artigo, porque o Sr. Cruz Machado aproveitou com summa perspicacia a oportunidade de levantar o pendão de sua honestidade como administrador.

O Sr. Pompeu e outros senhores:— Apoiado.

O Sr. Zacarias:— E' este o segredo da estima, dos aplausos e do reconhecimento da província da Bahia.

Ora, está conhecido o espírito de uma parte da imprensa da Bahia quanto ao juizo que forma das pessoas de quem é inimiga. Com a violencia com que atacou o Sr. Cruz Machado, lança-se agora furiosamente contra o partido liberal e contra o Sr. conselheiro Manoel Dantas, seu chefe prestimoso e reconhecido na Bahia como homem de uma actividade não igualada, de uma dedicação á idéa liberal,

O Sr. Cruz Machado :—É de muita estima popular.

O Sr. Zacarias:—À invaja, portanto, explica essa vorzela da imprensa conservadora (da parte peior), avaliando-a pelo que escreve.

O Jornal da Bahia é uma folha mais sorda, não havia dúvida; não chafurdava-se no lodaçal onde os escriptores dos tais artigos molham sua pena; tem uma certa gravidade. O orador traz consigo alguns números do Jornal da Bahia.

Mas a cada passo a folha oficial do governo dá por certo que o sentimento explora o pelo partido liberal e, pelo Sr. conselheiro Dantas é galgar o poder.

Entretanto não havia nenhum plano de revolução. Nenhuma pessoa séria e desprevenida podia julgar que o partido liberal e o seu chefe tinhão o pensamento de revolução. Mas a folha oficial insistia sempre em dizer que o partido liberal queria subir ao poder com as armas.

Ora, o chefe do partido liberal na Bahia, intimo amigo do orador e seus collegas da oposição, sabe que ninguém, mais do que elles, se encanta com liberdade nesta tribuna; não há sumidades que a censura delles poupe, mas sempre respeitando a ordem.

Pergunta o orador ao nobre duque de Caxias se S. Ex. recebeu algum dia que a oposição do senado tivesse idéa de revolta?

Se o partido liberal está assistindo à aniquilação do partido, conservador que desde 7 de Março está em plena decadência, de maneira que o grande homem do ministerio de 7 de Março está reduzido a propor emendas e retificar-as sobre a reforma eleitoral, que necessidade há de empregar violencia para levar o partido liberal ao poder?

O Sr. presidente : — Permita o nobre senador dizer-lhe que desta maneira não pôde a discussão continuar; não é esta a matéria que se acha em discussão.

O Sr. Zacarias está na ordem, porque está tratando da fixação de forças; é a remessa de forças navaes para a Bahia.

Não é bahiano de 2 de Julho, porque desde verdes annos retirou-se da cidade do 2 de Julho; mas é muito amigo daquella montanha, tem-lhe uma inclinação imensa; louva e aplauda o espírito da população, que ali habita. Permita, pois, o Sr. presidente, que faça ainda breves observações: antes de meio dia pensa que acabará.

Reconhece que o Jornal da Bahia é menos censurável, porque ao menos sua linguagem é escravidão do fôl, que abunda nesses artigos do Correio da Bahia. Mas não fez justiça aos seus adversários; descobriu o intento de uma revolta para subir um partido, quando devia confessar que tal plano nunca houve, e que o conselheiro Dantas não podia alimentar semelhante pensamento.

O nobre ministro da marinha extranhou que o orador achasse mais terminantes as respostas do nobre ministro de estrangeiros, e do nobre duque de Caxias. Mas procura o orador ser sobretudo justo. Captivou a sinceridade com que o nobre duque de Caxias declarou os factos ocorridos ali: não podia ser mais imparcial sua exposição. Também pareceu-lhe que o nobre barão de

Cotegipe a uma interpelação do orador, collocou-se em uma posição grave.

Mas o nobre ministro da marinha não conseguiu estes bellos exemplos. Pareceu-lhe que decidia a questão afirmando que não recebeu cartas nem officios. Pois bem! Não as recebeu; mas formou o seu juizo.

E como o formou, em desfavor do partido liberal? S. Ex. involve-se na questão dando lugar a abrir-se-lhe uma brecha.

Não houve relações entre o nobre ministro e o vice-presidente; mas disse S. Ex. « Eu mesmo declarei ao honrado senador que lendo no Diário da Bahia (não leu S. Ex. o Correio da Bahia) essas publicações systematicamente feitas 10 ou 15 dias antes do marcado para o trabalho dos alistamentos, não deixei... »

Abi está S. Ex., às contas com o orador; não recebeu cartas, officios ou telegrammas; o vice-presidente nada mais lhe comunicou; S. Ex., leu sómente o Diário da Bahia e não as folhas que ali se publicam.

Continuou S. Ex.: «... não deixei de considerar possível algum distúrbio sem que fosse o partido liberal responsável de um plano combinado para este ou para aquello fim. »

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Eis aqui!

O Sr. Zacarias:—Também seria muito que V. Ex. dissesse que supunha que o conselheiro Dantas estava preparado para invadir o palacio.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):—Acrecentarei que nos artigos de fundo nada se dizia, por onde se inferisse que havia a idéia de uma revolta.

O Sr. Zacarias:—Não acrecento coisa alguma, porque então a discussão se tornará mais forte.

S. Ex. examinou e julgou que os artigos do Diário da Bahia eram redigidos no sentido de uma revolução; só não sabia quem era o autor. Mas se os artigos eram do Diário da Bahia e o conselheiro Dantas é a alma do Diário, a consequencia era que os artigos procediam do conselheiro Dantas, que assim, no entender do nobre ministro, fazia propaganda revolucionaria.

Interrompido o nobre ministro pelo Sr. Saraiva, continuou, « Permita o nobre senador que eu explique o sentido em que usei dessa palavra. Creio que todos os nobres senadores, que me interrompem, leram no Diário da Bahia, quasi que diariamente, senão diariamente, cerca de 15 dias antes do dia marcado para o começo dos trabalhos do alistamento, pequenos artigos em linguagem mais ou menos concitadora de resistência contra a lei. Alguns desses artigos limitavam-se a mostrar os inconvenientes da nova lei, outros porém convidavam o mesmo povo a resistir, e, repito, os autores desses artigos faziam-lhes publicar quasi que diariamente.

O nobre ministro fará ao orador, em favor de apresentar a expressão de artigos do Diário da Bahia, concitando o povo à resistência?

O nobre ministro é sem dúvida muito prebo; se envergonha no Diário da Bahia o plano de uma revolução, então dirá o orador que não mede por sua probidade a sua coragem, assumiu-se, não teve a coragem, que mostrou o nobre ministro de estrangeiros. Este é homem de

coragem. Vae o orador considerando que elle tem energia; e por isso sabbado mostrou que era homem decidido, a propósito da emenda relativa ao aumento de representação nacional.

E aproveita o orador a occasião, já que na oportunidade o fez, para pedir ao Diário que corrija o aparte que deu a S. Ex., quando propunha o acordo com o partido liberal.

O orador não disse sómente: «esta transacção faz honra ao governo», disse mais alguma coisa, e foi: «faz honra ao governo e à oposição»; é bi-lateral a honra da transacção.

Mas o nobre ministro da marinha mostrou-se metincioso, e o orador empraza a S. Ex. para mostrar phrases ou phrases dos artigos do Diário, que provocavam à resistência.

Resistência é crime que está desfido no código; que dá lugar à acção penal. Se havia linguagem directamente encaminhada à resistência, então bem disse o nobre senador pelo Ceará, que o vice-presidente devia ter mandado processar os artigos, que concitavam o povo à resistência.

Mas o nobre ministro disse que via artigos provocando à resistência. Não existem tais artigos, nem de fundo nem a padidos.

O orador não leu todos os artigos, avaliou uns pelos outros, mas forma seu juizo, confiando no criterio, insuspeito nessa matéria: da Negócio. A Negócio deu-se a esse trabalho, e no seu jornal de 6 de Agosto apresentou um grande numero dos artigos, a pedidos e de fundo; mas em nenhum deles ha provocação à resistência.

Lego, era preciso que a Negócio não tivesse criterio, para occultar os que fixassem mais carga ao partido liberal, e ao seu chefe na Bahia. Pensa o orador que não, pensa que os doze redactores dessa folha haviam de escolher os melhores: procuraram a nota dos artigos, que provocam à resistência.

E poim veja-se. O orador só lhe deu artigos e neste caso estão os outros. Quer que o nobre ministro lhe faça a graça de ler um artigo que esteja, conforme o criterio de direito, caracterizado como provocação à resistência.

O nobre ministro sabe que ainda quando algum artigo convide o povo a não auxiliar, a não se prestar áquelle trabalho, isso não passava de resistência passiva; e a resistência passiva, a inércia é um direito imprescrevível, incontestável, de todo cidadão. A resistência activa, o provocar directamente, o oppor-se à acção da lei e do governo, isto é que é crime, isto é o que o nobre ministro não achou nos artigos, que apreciou muito por alto.

Ora recorra-se à Negócio. Eis aqui um artigo assinado por um intitulado — Um do povo. Fique o senado prevenido de que o autor do artigo conhece a Arteinha do padre António Pereira (riso), é versado na leitura dos discursos parlamentares e até acaba por ser um discípulo do nobre senador pelo Maranhão e Sr. Mendes de Almeida. Veja o senado o artigo que provocou as armas na Bahia (riso): «Brasileiros à nossa liberdade, honra e vida estam em perigo» depois irá à theocracia.

«A nação asphyxiada pela vontade esmagadora do unico poder que nos rege, como outr'ora, quando gemem captivas sob o jugo ferroso do absolutismo, quer e ha de livrar-se; pelejamos por uma causa justa; e, assim como outr'ora

o Senhor dos exercitos deu poder aos fracos de Israel, que, humilhados, escarnecidos, se curvavam ante o jugo de ferro de Pharaó, nós, auxiliados, não impellidos pela força suprema dos acontecimentos, caminharemos para um futuro... que ninguém pode prever!!!

O paciente será sempre o povo! quer voluntario corra para morrer nas inhospitas plagas do Paraguai, quer resignado se curva ao peso esmagador dos impostos: sempre receberá como recompensa de seus actos de bravura o recrutamento ou a conscrição!

A conscrição, lei iníqua, vexatoria e immoral, digno parte de um nucleo de homens subservientes e cesaristas, que descaradamente se dizem eleitos do povo, mas que são escolhidos pelos servidores do paço!

Não ha para nós, ha muito tempo liberdade civil; a liberdade espiritual, a unica que não se pode tirar na terra, porque dimana de Deus, foi concedida á face do mundo christão nas pessoas venerandas de nossos bispos. Não desanimemos! Sempre que o povo escolhido, o povo integrado por excellencia, se curvou arrependido ante o tabernaculo do Senhor, elle se compadeceu de seus gemidos, elle mitigou seus sofrimentos. Dia virá e não longe, em que os grandes e seus aduladores, libarão até ás foses a taça amarga do sofrimento! E então será feita justiça e

Dareis a Cesar o que é de Cesar

A Deus o que é de Deus.

Brasileiros! E' preciso nos lembrar-mos do dia 2 de Julho.

Um do povo.

Ora, haverá juiz que inclua em um processo o autor de um artigo que saiu da prisão dos bispos, e se lembra do povo de Israel?

O Sr. Cruz Machado:—E appella para a Divina Providencia.

O Sr. Zacarias:—Mas ha outro artigo; e o orador pensa que este é o que mais assustou o nobre ministro.

O Sr. Silveira Lobo:—Por causa do—dia vira'.

O Sr. Zacarias:—Não; é um escripto de Tira-dentes. Ora, o artigo de Tira-dentes, esta impressão de além túmulo, é capaz de fazer tremer qualquer ministro que não esteja habituado a refregas nem ao calor dos debates. Tenha o senado tolerancia de ouvir este escripto de Tira-dentes (riso):

«A soberania do povo não se esmaga.

Nas lutas, na paz ella sempre se mostra grande e infinita.

Foi por esse povo, foi pelo solo em que nasci que minha cabeça rolo pelas degraus do cadesalao, erguido pelas mãos de Cesar; mas foi embalde! O meu sangue accendeu e accenderá o fogo do patriotismo no coração do povo, que só ha de ser esmagado, pelo abrigo de Deus! E porque o cesarismo quer esmagal-o?

Atrai-lo ao abyssmo, o povo brasileiro! E' chegado o momento, porém, de erguerdes a cabeça do leão, espetando com seu olhar as sombras mesquinhias...

Deixai quem quer que seja subir os degraus da maldade, bradando como o Satan de Milton: Mal, st meum bonum!

Ali está a história para julgar, e a honra de Deus habita sobre a cabeça do povo que presta os seus direitos. Deixai esses ingratos; deixai que elles escravam em seu estandarte a legenda dos infames: — ingratidão! E vós, ó povo, escravereis no vosso a legenda dos martyres: Liberdade!

A liberdade é o pão que um povo pôde ganhar com o suor do seu rosto, disse-o um grande escriptor francês.

Avante! É preciso salvardas a honra, os brios que possuis!

Fiscalizai os trabalhos parochias, e pedi não somente licença para apresentardes vosso protesto solene!

Salvai as tradições glorioas do vosso nome, tradições regadas pelo sangue: e que nossos antepassados nos legaram.

#### *A alma da Tira-dentes.*

Como se vê o Tira-dentes de além tanque não era inimigo dos Cesares, dá um conselho no sentido de que o povo limite a sua ação a um protesto. Ora há aqui provocação à resistência? Como esta é só em outros artigos.

A Nação sem dúvida não omitiria outros mais positivos, apresentou este porção como uma prova da conciliação à resistência, mas provas tais não tem o menor fundamento.

Disse o nobre ministro: «Se o vice-presidente tivesse escripto ao governo pedindo força, eu não mandaria sómente um vapor, porém diversos.» O orador sente que o nobre ministro se mostrasse tão disposto a satisfazer o pedido do vice-presidente. Se porventura este tivesse comunicado as occurrences ao governo central e pedido força, o nobre ministro devia ter reflectido sobre os factos da Bahia.

Pois se o vice-presidente mandasse um officio ao nobre ministro pedindo diversos navios, S. Ex., mandar-lhe-his quantos navios fossem precisos, conforme disse aqui? Antes de fazê-lo devia reflectir. Quem é o vice-presidente da Bahia?

O vice-presidente estava em uma posição suspeita como autor do contrato dos esgotos; elle foi causa, talvez inocente, daquella manifestação popular, que nunca deixará o orador de censurar. Esse cidadão, se achasse dificuldade em um ministro nascido na Bahia para mandar a força que elle pedisse, podia muito bem tirar desforra de seus adversários, allegando agora falsidades como essa.

Se estivesse lá um vice-presidente alheio às paixões locaes, o orador justificaria a disposição do governo para mandar a força, que fosse pedida; mas aquello vice-presidente não era digno de confiança. Não era conveniente que o governo consentisse que tal vice-presidente dirigisse ainda que por poucos dias a Bahia; elle estava envolto de suspeita na história dos factos da província.

O nobre daquele de Caxias, não dirigiu ao presidente uma ordem assim de que não se servisse do auxilio do povo para prender Villar? Fez muito bem. O governo devia por seu lado também não pôr força à deposição de um homem apixonado, malquisto, não só com o partido liberal, mas com a população que fez aquella manifestação para embarrigar a effectividade do contrato dos esgotos. Aquello vice-presidente é suspeito, não só em relação ao partido liberal, mas em relação aquella parte do partido conservador, que levantou a voz contra os

esgotos; não é portanto um vice-presidente a quem o nobre ministro respondesse mandando a força que pedisse.

Quem é esse vice-presidente da Bahia? Que é da sua imparcialidade, da sua posição na Bahia para o governo considerar-o interprete dos interesses publicos, quando elle obedece a uma fracção ali e anda queixoso, porque os movimentos do elevador hidráulico tem uma explcação triste, foi uma irrupção do sentimento público contra aquele contrato?

Permita, pois, o nobre ministro que o orador não aceite suas explicações tais quais, porque S. Ex., inspirando-se na leitura do Diário da Bahia, foi ali encontrar prova de conciliação à resistência, quando não ha.

O nobre ministro voltou ainda a questão da agencia fiscal. O orador não liga mais nenhuma importância a esta questão, todavia deve protestar contra a facilidade com que S. Ex. a indeog. Não combate todas as explicações dadas por S. Ex., embora não sejam procedentes. Só contesto no seu ultimo discurso que o nobre ministro podesse dizer que existido lá aquella agencia fiscal o governo podia fazer com o banco Mauá o contrato que fez.

Disse-lhe que não, porque o contrato feito com o banco Mauá tornava a agencia fiscal inteiramente inutil; logo na constância da agencia fiscal em Montevidéu, não podia nemhum ministro fazer com Mauá, ou com qualquer outro banqueiro, um contrato.

O contrato era completo: o banco recebia os dinheiros que o governo lhe mandava; se faltavam sommas elle supria; e ainda disto fazia todos os pagamentos mediante certa commissão. Mas como seria este contrato compatível com uma agencia fiscal em Montevidéu? O que faria ella? Recebia o dinheiro que o governo lhe mandava? O banco recebia. Fazia suprimentos? O banco supria. Fazia pagamentos? O banco os fazia. Logo é claro que não se podia celebrar com esse banco o contrato que tem concordado sem antes se extinguir a agencia.

Autorizou o governo de 1867 que se fizessem contratos em países estrangeiros e em portos do Brasil, onde não houvessem estações fiscaes.

O Sr. Pompeu:—Apoiado.

O Sr. Zácaras:—Mas disse o nobre ministro: ah só faltava de agencias no Brasil; não, senhor; o regulamento do Sr. Cotegipe disse que os officiaes da marinha podiam fazer saques, e que um contrato podia ser feito pelo governo se no legar não houvesse thesouraria, collectoria ou agencia fiscal; por conseguinte, havendo agencia fiscal nem os officiaes podiam fazer saques nem o governo podia fazer contratos.

Disse-se que a agencia fiscal não se podia verificar em país estrangeiro. Mas havia uma agencia em Montevidéu, nem Londres ha outra agencia; e o que são elas? Prolongamento das estações fiscaes; nossa agencia financeira em Londres é prolongamento do thesouru, e essa de Montevidéu era prolongamento da parte fiscal da guerra e da marinha; são empregados das repartições que fazem alli o serviço.

Não vale a pena voltar a esta questão. O nobre ministro sabia da dificuldade dizendo: «Tenho esta opinião, que não é infallivel; ha em contrario a opinião do Sr. Zácaras»; mas o ponto não é este; S. Ex. não pode dizer

que a questão não tem actualidade. Pôde ter actualidade desde que o governo, a exemplo do que fez em 1866, mandar para ali empregados seus para fazer o serviço da agencia fiscal extinta por S. Ex., caso em que não pôde fazer com um banco o contrato como o que se faz com o Banco Mauá.

Mas toca nesta questão só para lembrar uma circunstância ao nobre ministro.

Desde Dezembro de 1866 até 1871, quando se extinguíu a agencia, passaram pelas mãos do almoxarife pagador 29,000:000\$ só pela parte da marinha; o almoxarife pagador desta repartição deu suas contas, que foram tomadas na respectiva estação, ficando alcançado na importante somma de 25333.

As contas da guerra ainda não foram liquidadas; a somma por aquelle lado pertencente à guerra anda em 42,000:000\$; não sabe o orador qual será o alcance; mas se o da parte da marinha foi de 25333, o da guerra não excederá do dobro.

Tome o nobre ministro nota disto; veja que o alcance da sua repartição foi de 25333; qual será o do Banco Mauá? S. Ex. espera que seja de 10:000? A grande somma que se perder há de sempre considerar-se como resultado, como elleito, não premeditado por sua honestidade, do facto imprudente da extinção da agencia que habilitou, como condição sem a qual não, o Banco Mauá a fazer o contrato. Tome S. Ex. nota e depois dirá ao orador em quanto somma a perda do governo pelo contrato Mauá. Ia de ser imensa, como em toda a parte, e a todos os respeitos em que elle gerou da estima do governo.

Sa permanecesse ali a agencia, não como estava no princípio, mas reduzida, não haveria perda alguma, porque os nossos empregados são em geral de summa probidade.

Não fala o orador mais dos outros topicos, porque S. Ex. concordou; todavia há de permitir-lhe uma reflexão.

Achou o orador irregular que S. Ex., não, seu antecessor, porque esta proposta é do ministerio anterior, apresentasse a emenda additiva, deixando a proposta vir como a da guerra. S. Ex., porém, podia ao orador que antecipasse a seu voto, não esperando que viesse um projecto regular, com informações cabales, e ofereceu o seu procedimento na criação do exterrato da marinha com os 10:000\$ da autorização como penhor de sua economia na execução do additivo.

Esse título de glória deite-o o nobre ministro fóra; sem dúvida ali era impossível o sucesso, porque demandava 10:000\$ para criar um exterrato, nomearam-se empregados que ensinaram na conformidade da paga. O estabelecimento tem sido um ludibriu em matéria de instrucção, como S. Ex. deve saber. A parte mais ridícula é precisamente a diminuta quantia de 10:000\$ para se fazer um estabelecimento científico. S. Ex. apresenta, como título de serviço pela criação do exterrato naval, ter gasto muito pouco; porém, de que serve uma organização semelhante? Está o orador persuadido de que, se S. Ex. fôr fazer uma reforma de 20:000\$, ella não prestará. Paga 30:000\$ ou 40:000\$; mas dê o exemplo de dispensar autorizações; é um bello exemplo.

Demais S. Ex. não defende idéa sua; achou proposta a autorização; mas corta-a; na primeira reunião da assembléa geral votou S. Ex. a essa materia; o orador lhe dará o seu voto, sempre com a clausula de ser convencido. Mas, como S. Ex. citou o exemplo do exterrato da marinha, e quiz assim recommendar-se à estima do senado, lhe dirá que esse exemplo não tem valor nem um em matéria de instrucção. Continua, portanto, a negar o seu voto a respeito de autorizações.

Pede ao nobre presidente do senado que o desculpe se foi além dos termos precisos; pretendia falar um quarto de hora, mas é babiano, não pôde ficar impassível à vista do modo por que se barateiam os créditos do partido liberal, de amigos, como aqueles que figuram nesse partido na Bahia. (Muito bem, muito bem).

**O Sr. Pereira Franco** (ministro da marinha): — Sr. presidente, o discurso que acaba de proferir o ilustre senador pela província da Bahia, forçá-me outra vez a voltar à tribuna.

Eu entendo, e pareço-me estar na consciencia do senado, que com as minhas ultimas explicações tinha esclarecido ainda mais todo meu pensamento expressado nos termos precisos em que falei, mas que na opinião do honrado senador não foi manifestado com a devida clareza.

S. Ex. desejava saber do governo se porventura ao seu conhecimento tinham chegado comunicações officiais ou mesmo extra-officiais do vice-presidente da província da Bahia, por onde pudesse formar um juizo exacto acerca do plano de uma revolta na capital da província, por occasião de se proceder ao alistamento para o serviço militar.

Com a maior clareza e sinceridade respondi que à presença do governo não tinham chegado communicações alguma, nem officiais, nem por meio de cartas. O honrado senador pareceu-me ficar satisfeito com esta minha resposta; mas reconhei depois que assim não era, e hoje acabei de confirmar-me nesta crença.

Nas considerações que depois fiz, o honrado senador buscou demonstrar que o vice-presidente da província não tinha tido motivo bastante para tomar as cautelas de que lançara mão para impedir o possível transtorno da ordem publica naquella capital; e exigiu minha opinião a esse respeito. Atendendo às reflexões do honrado senador, eu não tive dúvida de emitir o meu juizo formado pelo conhecimento, que depois do dia de 1º de Agosto tiveram artigos inconvenientes publicados na capital, e dos factos acontecidos em alguns lugares da província da Bahia, e dos quais a imprensa se ha ocupado.

Assim, tive de dizer que a leitura das publicações feitas nos 10 ou 15 dias anteriores ao marcado para o começo dos trabalhos do alistamento me havia impressionado de tal forma que achava fundado o receio que o honrado vice-presidente da Bahia havia tido, de que a ordem publica pudesse ser alterada, resultando dali em seu espírito a necessidade de tomar as cautelas por elle empregadas.

Entendo, porém, o honrado senador que eu fui facil no modo de me impressionar. Não devido que assim seja; mas acredito que, se pudesse fazer neste momento a leitura de todos quantos artigos tive occasião de ler depois do dia

1º de Agosto, acerca daqueles negócios, demonstraria que alguns desses artigos, embora não se achem compreendidos nos termos restrictos da lei para sujeitarem seus autores à responsabilidade criminal quando pelo delicto de resistência qualificada, todavia eram suficientes por sua linguagem para servirem de sugestão ou provocação aos menos prudentes ou aos mal intencionados contra a pacífica execução da lei do alistamento militar.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha) :—Tanto não constituam crime, que não houve procedimento algum contra os autores de tais artigos, que, como disse, não pregavam a resistência definida no código penal. Se assim não fosse, estou convencido de que providencias se teriam tomado para que essas autoras ficassem responsabilizadas. Mas dali para se concluir que o vice-presidente da província devia se deixar ficar de mãos atadas e não adoptar medidas para impedir o aparecimento possível de distúrbios, embora sem autores conhecidos, que por elles se possam responsabilizar, como muitas vezes acontece, há uma grande distância...

O Sr. Junqueira :—E como apareceram em alguns lugares.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha) :—... e como apareceram em alguns lugares da província, segundo bem o diz o, honrado senador pela Bahia, que me acaba de dar o aparte.

O nobre senador a quem estou tendo a honra de responder não ignora que, se na capital da Bahia não se realizaram os factos, que essas publicações e boatos faziam suppor possíveis...

O Sr. Silveira Lobo :—A lei é que dá origem a tudo isto.

O Sr. Junqueira :—Como se escreve a história!

O Sr. Silveira Lobo :—O meu patriotismo me ordena que o diga.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha) :—... como, em outros muitos pontos da província, esses factos tiveram lugar e em alguns delles com certa gravidade.

O honrado senador sabe, porque os jornais de hoje o disseram, que na villa do Camisão, por exemplo, houve tal desordem, que chegaram a ser assassinados o subdelegado e mais duas pessoas. O governo não teve ainda comunicação oficial desse acontecimento, que vem noticiado no *Jornal do Commercio*.

Na villa de Camamá, localidade aliás muito pacífica, deu-se um movimento, em virtude do qual, é preciso que se saiba, a força de polícia, composta de 20 praças, teve de embarcar para a capital; pelo que foi mister que o presidente da província fizesse seguir para ali, no vapor *Magé*, 100 praças para restabelecer a ordem pública. Na freguesia de Marabá, na do Bom Conselho e na de Santo António da Glória deram-se factos semelhantes.

Pergunto ao honrado senador se acaso na capital da província se tivessem dado sucessões iguais ou da mesma natureza, de que modo se havia de justificar o vice-presidente da província, depois da publicação de tantes arti-

tigos, de tantas notícias aterradoras, e que não podiam deixar de impressionar a população?

Entretanto, Sr. presidente, das muitas palavras proferidas neste recinto, quer da primeira, quer da segunda vez que falei, resulta clara, manifesta e evidentemente a opinião em que está o governo, de que por tais movimentos, quer os da lôra, quer os que se temiam na capital, não deve ser inculpado partido algum e, portanto, o partido liberal. Esta declaração franca e leal, por mim feita e reputada, foi bem recebida pela bancada liberal (apoiantes); um de cujos dignos membros, o Sr. Nunes Gonçalves, apresentou-se a dizer que estava satisfeito. Seguramente as minhas palavras não teriam merecido esse juizo da parte dos honrados senadores, se por ventura delas se pudesse coligir o que, parece, se me atribuiu no discurso do honrado senador pela Bahia, que ultimamente falou.

Resumindo, pois, quanto acabo de expor, direi que o governo não recebeu comunicação, por onde devesse acreditar na existência de um plano organizado para uma revolta na província da Bahia contra a execução da lei do alistamento militar; mas pelas publicações anteriores ao dia 1º de Agosto, pelos factos posteriores em vários pontos da província, deve-se concluir que o vice-presidente da província da Bahia incorreria em grande responsabilidade, se acaso não se tivesse preparado para suffocar qualquer manifestação hostil à execução da lei do alistamento militar.

Pego licença ao honrado senador para não demorar-me no exame da parte do seu discurso, em que S. Ex. procedeu à apreciação de caracteres, que o nobre senador julgou-se autorizado a condenar. Somente direi a S. Ex. que há de ser muito difícil, ou antes impossível, encontrar factos verdadeiros e que, como tais, passam e devam ser trazidos ao conhecimento do público para fundamentar com justiça a condenação do dígco vice-presidente da província da Bahia, o Sr. Dr. Freire de Carvalho (Apoiantes).

O Sr. Zacarias :—Não podia voltar à administração.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha) :—É certo que o honrado vice-presidente foi quem fez o contrato dos esgotos daquela cidade. Na minha opinião o contrato é defectivo, em muitas de suas partes inconveniente e muito inconveniente. Mas que dali se possa concluir (e o nobre senador sabe que não sou suspeito) o que o honrado senador deve como provado, pego licença para discordar formalmente. Apoiei a administração do honrado senador por Minas Geraes em minha província, assim como a apoiaram todos os conservadores...

O Sr. Saraiva :—Todos não.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha) :—As circunstâncias que por fatalidade surgiram no ultimo período dessa administração por motivos, não direi inteiramente de ordem pública, mas em grande parte para offensas, reacés ou supostas, a bem entendidas susceptibilidades, deram azo ás ocorrências que todos nós depõrtamos; mas do procedimento do honrado Sr. Dr. Freire de Carvalho naquela época o honrado senador comprehende que não se pode deduzir a condenação de sua última administração.

O Sr. Zacarias :—Eu não condeno; digo que era impróprio para dirigir a província.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — O honrado vice-presidente esteve na administração cerca de um mês, se bem me recordo: não há um facto por onde o nobre senador possa demonstrar que ele era esse homem elevado de resentimentos contra alguma das suas co-religiosos, e nem tão pouco de má vontade contra o partido liberal.

Quer a imprensa representada pelo Jornal da Bahia, quer a imprensa liberal não fez censuras ou incriminações a esse vice-presidente, por onde se possa crer que elle era impossível ou pelo menos impróprio para administrar a província da Bahia. Portanto, peço ao honrado senador que faça mais justiça àquele distinto cidadão, que é um carácter respeitável.

O Sr. Zácaras: — Não podia mais governar a Bahia.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Contra ele não se podem levantar certas proposições que são de impossível prova, como já disse.

O Sr. Junqueira: — Apelado.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — Sobre este assunto supponho que não preciso dizer mais.

A respeito da repartição fiscal em Montevideu, de quanto o honrado senador tem dito até hoje colijoo que, se não houvessem ocorrido os factos que ultimamente tiveram lugar, não se teria censurado a extinção dessa repartição; e tanto que o honrado senador, que acompanha com solicitude inimitável os acontecimentos deste país, deixou correr o longo espaço de quatro annos sem proferir uma só palavra contra esse acto demissão administrativo. Foi mister que sucedesse a infelicidade que os nobres senadores conhecem para que tales censuras tivessem cabimento.

Mas o honrado senador disse que, se não fosse extinta a repartição fiscal, não se poderia fazer com o barão de Manoé contrato que julgou necessário o governo. O contrario já o demonstrei perante o senado nas sessões de 13 e 16 de Julho.

Quando falei da primeira vez sobre este assunto, e creio que da segunda, tive ocasião de lhe quasi todos os artigos das instruções que expedi, providenciando sobre o modo de fazer-se o serviço, dada a extinção. Então demonstrei que, extinta a repartição, devia observar-se o regulamento de 30 de Julho de 1870, em virtude do qual o serviço se poderia fazer, independentemente desse contrato, como agora está acontecendo. Mas entendeu o governo imperial em sua sabedoria ser conveniente fazer esse contrato.

Desse contrato, porém, nunca resultou por muitos annos inconveniente algum; da mesma forma que não ha, de ordinario, inconvenientes em se comprar saques para o estrangeiro. E no entanto o facto que ultimamente deu-se com alguns saques para Londres poderá dar motivo para não se negocierem mais saques? O honrado senador comprehende que semelhante argumento não pôde proceder.

O honrado senador também entendeu que de la insistir no modo de interpretar as expressões do primeiro periodo do art. 13 do regulamento de 30 de Julho de 1870. S. Ex. disse que essa disposição não era applicável aos portos estrangeiros em que houvessem estações fiscais, como poderiam haver.

Não contesto semelhante proposição; e que affirme é que pelo regulamento a que me estou referindo está preceituado o seguinte: « Para aquisição de fundos nos portos estrangeiros, e naquelles do Império em que não houver thesourarias da fazenda ou estações fiscais, seguir-se-ha etc. »

Não duvido que possam haver estações fiscais com carácter permanente no exterior; tam havid o existe a de Londres. Mas isto é uma exceção à regra; nos portos estrangeiros não ha, senão em casos particularíssimos e especiais, estações fiscais, o modo de suprir as forças navais é o de que trata o art. 13 do regulamento citado de 30 de Junho de 1870.

Também se ocupou o honrado senador das autorizações contidas na proposta em discussão. Da ultima vez que falei disse quanto era bastante para exprimir meu pensamento. O honrado senador, porém, pensa que as creações em reformas que se effectuarem em virtude dessas autorizações, serão defectivas e incompletas.

E a propósito alludiu a um argumento de que eu me servira para ver se podia obter o voto do honrado senador, pois que S. Ex., impugnando as autorizações, limitava a dizer que não as dava, porque não acreditava em promessas de ministros; pelo que lhe fiz ver que eu tinha sido occasião de expedir um regulamento fazendo uma criação, para a qual no corpo legislativo tinham pedido somente 10:000\$, sem aliás exceder essa cifra.

Mas S. Ex. declarou hoje que não tinha importância esse argumento; e aproveitou o ensejo para dizer que desse acto não resultava glória para mim, por ter sido quasi inútil, e que aquella quantia se prestava só ao ridículo.

Essa autorização passou no corpo legislativo muito antes de ter eu entrado para o ministerio da marinha. Tive de executá-la; se a quantia era ridícula, não fora por mim solicitada; eu apenas tratou de observar o preceito prescripto pela assembleia geral, executando a lei como era possível.

Todas as vezes que no senado tenho-me ocupado da discussão de negócios da repartição a meu cargo, tenho convivido que o regulamento do externato não tem produzido os resultados que se poderiam esperar, principalmente por se ter completamente desvirtuado o fim da sua criação, pela disposição que passou na assembleia geral, relativa a matrículas na escola da marinha e à validade nela dos exames de arithmetica, geometria e geographia, feitos em qualquer outra parte, quando o externato da marinha foi instituído para melhor preparar os alunos que se destinasse à marinha, dispondo-se mais que só os exames daquelas tres matérias prestados nesse estabelecimento seriam válidos para a matrícula na escola da marinha.

E inteiramente de acordo com o honrado senador e com os que entendem que aquella instituição deva ser, quanto antes, substituída por um collegio naval...»

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apelado.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): — ... eu, hontom aqui fallando, tive até de pedir instantaneamente ao senado que providenciasse de modo que uma autorização, que viera em uma proposta da cámara dos Srs. deputados para a conversão do externato em collegio

naval, passasse durante esta sessão, para que, na futura reunião do corpo legislativo, não tivéssemos mais de discutir o infeliz extérpito da marinha.

Creio, Sr. presidente, que tenho comprido o dever que me incumbia, de responder ao honrado senador. Peço desculpa ao senado de mais estes momentos que lhe gastei.

O Sr. Junqueira: — Peço a palavra.

O Sr. presidente: — Quando se levantou a questão sobre os acontecimentos da Bahia, observei ao nobre senador que não me parecia tal discussão bem cabida; entretanto esses acontecimentos seem sido tomados em consideração. Peço, portanto, aos nobres senadores que não se demorem neste debate, que me parece fora da ordem. (Apelações.)

Tem a palavra o Sr. Junqueira.

O Sr. Junqueira: — Sr. presidente, pedindo a palavra, não teve por fim autorizar discussão; mas há dias que aqui ouvimos discutir os sucessos da Bahia, e tem havido quasi que silêncio de nossa parte, ninguém tem dito coisa alguma.

O Sr. presidente: — Eu tenho sempre observado que a ocasião não é opportuna.

O Sr. Junqueira: — O meu fim actualmente não era discutir este negócio pelo modo por que se o tem feito nesta casa; mas, usando do direito da liberdade, a que, há pouco, se socorreu o nobre senador pela minha província, eu preferia apenas oppôr um protesto. Não quero demorar a discussão, nem entrar em minuciosidades. O meu protesto é o seguinte:

O honrado senador faz hoje a principal base da sua argumentação nas opiniões em um órgão conservador da província da Bahia. O *Correio da Bahia* é um jornal, que não é oficial; é livre, independente, tem as suas opiniões e as sustenta com o criterio e a ilustração que todos os que o leem, reconhecem. ora, não é licito a ninguém tirar contra o governo argumentos das opiniões daquele órgão da imprensa diária.

O nobre senador, se usar desse direito, nos dará também aquello de trazer para aqui os artigos do *Diário da Bahia*...

O Sr. Zacarias: — O honrado ministro já trouxe.

O Sr. Junqueira: —... e de outras gazetas liberais, em que os conservadores são, não direi atrocemente atacados, mas verbosamente de uma maneira veemente, quando com justiça não se lhes pôde fazer as censuras e acusações que naqueles órgãos se lhes fazem. Entretanto nós não fazemos isto, não trazemos para aqui artigos do *Diário da Bahia*, nem de outros órgãos liberais.

Entendo que este é um mau modo de argumentar, principalmente quando o *Correio da Bahia* não tem nenhum laço com o governo, sendo a comunhão de idéias políticas; não é órgão oficial; entretanto que aqui se nos leva um artigo desse órgão de publicidade, querendo-se inferir que ele era mau dígo, que argumentava deslealmente, e que devia ser alitado às forças informais.

Para se compreender o artigo do *Correio da Bahia* (eu não posso defender esse artigo em todas as suas partes, porque pôde haver nello alguma expressão mais forte) o senado deve saber que na província da Bahia tem havido uma grande luta de imprensa, o que traz, sem dúvida, alguma excitação, e por consequência ha alguns desvios, alguma violência de parte a parte.

Os homens justos, imparciais, devem condenar essas violências de linguagem de ambos os partidos, mas não se pôde vir neste tribuno fazer aparição da linguagem, que emprega somente um dos lados sem se fazer menção da que está o outro.

O Sr. Zacarias: — O Sr. ministro trouxe o Diário.

O Sr. Junqueira: — Perdão; o honrado ministro em defesa do que tinha dito o nobre senador na primeira vez que falou, notou, parece-me, que o vice-presidente, tomando algumas cautelas, não faz mais do que usar do dever do governo, de estar mais ou menos de sobreaviso para prevenir qualquer desordem; mas não quis dali tirar argumento contra adversários.

Nesses artigos que o nobre senador leu se vê uma linguagem violenta. Eu até me recorde agora de passagem de ouvir o nobre senador ler nesse artigo, em referência à camara dos deputados e ao senado, o seguinte: *Estes que desardonadamente se instituem representantes da nação...* Ora não h. nada mais violento, não h. nada mais intolúvel a representação nacional; e entretanto isto se disse em um orgão liberal, isto se repetiu no senado!

O Sr. Cruz Machado: — Mas esse não é artigo de fundo, não é artigo do Diário.

O Sr. Junqueira: — Portanto, o que eu quero, é condamnar os excessos, é dizer que não se pôde tirar contra uma situação política, nem contra um governo, argumentos de artigos publicados em um ou outro jornal.

Agora sobre o *Correio da Bahia*, todos os que tem lido esta gazeta e todos que tem lido nela Cória as transcrições d'ella feitas na *Nação*, no *Jornal do Commercio* e outros jornais, reconhecem que a sua redacção argumenta muito bem; não se kitrou ao insulto, nem aos convictos; são artigos, pela maior parte, dignos de ser apreciados, porque esse jornal discute as questões do dia com summa proficiencia e habilidade. Os seus redactores são homens muito dignos e ilustrados. Despendendo a nova lei do recrutamento tem essa redacção prestado ao país grandes serviços, pois não ha guerra mais injusta do que a dos liberais, que atacam essa lei.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. Junqueira: — Sr. presidente, eu já disse que queria apenas fazer a protesto; não quero entrar nessa discussão; mas não me sentarei a também unir a minha voz à do ilustre ministro da marinha, quando, referindo-se ao vice-presidente da província da Bahia, declararam injustas as arguições e censuras que lhe tem sido feitas. Eu considero o Sr. Dr. Freire de Carvalho um homem honrado; pertence a uma família que sempre passou por tal (apoiados), que se tem tornado notável pela sua intrepidez e pela sua probidade. Por consequencia, eu me concordo, todas essas acusações e censuras que se fizeram ao Sr. Freire de Carvalho não tem fundamento; são filhas de paixão

partidaria; e, quando acatarem essas agitações, quando vier a serenidade, hão de fazer justiça a esse digno fucionário (Apoiados.)

**O Sr. Saraiva:**—Sr. presidente, já que o nobre senador pela província da Bahia fez um protesto, eu quero fazer um contra-protesto. V. Ex. vê que não tenho tomado parte na discussão, porque desde o começo entendi que o assunto relativo à Bahia tinha duas partes: a primeira dizia respeito ao procedimento do governo em relação à oposição liberal, e a segunda envolvia uma questão de imprensa.

Desde que o governo declarou que a oposição liberal da Bahia e seu digno chefe não tiveram nem a intenção de promover a resistência à execução da lei, como agora mesmo acaba de confirmar o honrado ministro da marinha...

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha) faz sinal afirmativo.

O Sr. Saraiva :—... desde que o governo apreciou por essa forma os acontecimentos, ficava sómente a questão da imprensa, na qual não julguei conveniente entrar.

Admirou-me, porém, vós o nobre senador pela Bahia declarar que o Correio é uma gazeta moderada depois do que disse há pouco o nobre senador o Sr. Zacarias.

Pois o nobre senador pôde elogiar, chamar moderado um jornal que fantasiou a hypothese de que o ex-presidente, com o qual o nobre senador serviu, fosse para a prisão com 50 homens assassinar, etc., etc?

O Sr. Junqueira :—E as fantasias do Diário da Bahia?

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Saraiva :—Se o nobre senador lesse algum artigo do Diário da Bahia, igual ao do Correio, eu o condenaria imediatamente, porque é uma necessidade de primeira ordem que os homens políticos se respeitem.

O Sr. Junqueira :—Não justifiquei excessos da parte a parte, se os houve.

O Sr. Saraiva :—Eu reprovaria sempre toda a linguagem que não for conveniente, e o que não esperava era que o nobre senador, à vista da leitura desse artigo que se leu, dissesse que o Correio da Bahia é um jornal moderado e de viistas moderadas.

Compre-me dizer mais alguma coisa.

O nobre senador pela Bahia disse que o vice-presidente não era o homem mais próprio para estar na administração; com isto S. Ex. não quis nem duvidar da probidade daquela vice-presidente, nem mesmo desconhecer qualquer merecimento que elle tenha.

O que o nobre senador pela Bahia disse, o que qualquer deveria dizer, é que, tendo esse vice-presidente mais ou menos se envolvido na luta proveniente do contrato de esgotos, e que originalmente também a da imprensa, de que o nobre senador falou, não podia o referido vice-presidente voltar à administração sem que se achasseem extintas as paixões levantadas pelo seu contrato.

O Sr. Zacarias:— Apoiado; não podia.

O Sr. Saraiva :— Ora, pergunto eu: não é razoável dizermos que não é prudente colocar na administração

o homem que innocentemente, como eu o creio, criara a luta? Seguramente.

Todas as occurrences da Bahia que deram motivo a este debate explicam-se pela antiga questão do engolo. A parte do partido conservador maltratada pelo povo durante a administração—Cruz Machado—quer desfarrá e é no governo e por meio do governo que procuram satisfazer sua vingança. Ao governo cumprir, pois, arredando homens da administração e ter nella homens completamente estranhos às paixões locais e às paixões e interesses do partido.

E' isto o que o governo devia ter compreendido para não deixar na administração da Bahia, enquanto esta incandescência continuar, um homem tão estranho às lutas locais. Devi o governo ordecar ao antigo presidente que esperasse pelo seu sucessor. Se isto se tivesse dado, não tinhemos nada que diger no senado. Por conseguinte, se alguma censura se pudesse fazer ao governo, e eu não a faço agora para não alimentar esta discussão, é de que não houve de sua parte toda a prudência necessária.

Fim do debate, encerrou-se a discussão do art. 1º.

Seguiu-se a discussão do art. 2º com a emenda da outra camara, a qual ficou também encerrada.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

Posto a votos o art. 1º com seus parágrafos foi aprovado.

Foi igualmente aprovado o art. 2º, salva a emenda da outra camara, e bem assim a emenda.

Foi igualmente aprovado o art. 3º e adoptada a proposição para passar à 3ª discussão.

A requerimento verbal do Sr. 1º secretario, foi dispensado o interstício para a dita discussão.

#### LICENÇA AO SR. CONDE DE BAEPENDY

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª o parecer da comissão de constituição, prorrogando a licença com que se acha na Europa o Sr. conde de Baependy.

Foi igualmente requerida pelo mesmo Sr. secretario a dispensa do interstício para a 2ª discussão, e o senado consentiu.

#### LICENÇAS

Seguiram-se em 2ª discussão e foram aprovadas para passar à 3ª as proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 242, autorizando o governo a conceder prorrogação de licença ao Dr. Luís de Carvalho Paes de Andrade.

N. 241, autorizando o governo para conceder ao barbeiro Aurelio Pinto Leite um anno de licença.

O Sr. Vieira da Silva requereu verbalmente a dispensa do interstício para a ultima destas proposições e foi aprovado.

#### LENTEIS CATHEDRATICOS DAS ESCOLAS DE MEDICINA

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 16, regulando o modo de serem providos os lugares de lentes cathedraticos das escolas de medicina e de contar antiguidade nos substitutos.

O SR. F. OCTAVIANO não impugna o princípio do projecto; apenas pedirá ao governo informações sobre dous ou tres pontos.

Estando anunciado um concurso na facultade de medicina, para cadeira de professor, e já se achando nela inscriptos varios opositores, pergunta-se, no caso de ser o projecto sancionado, serão prejudicados os concorrentes e preferidos os opositores mais antigos, estejam ou não estejam inscriptos, tenham ou não merecido a votação dos juizes.

Pergunta também, se, voltando-se ao antigo sistema de substitutos, visto que os opositores vão ficar com direito a acesso por antiguidade, o governo manterá o mesmo numero de opositores que actualmente existe na facultade de medicina.

Observa que, quando o governo na reforma dos estatutos das facultades, extinguindo a classe dos substitutos, criou tantos opositores, teve em vista habilitar maior numero de candidatos para concursos de professor; mas desde que esses concursos desaparecem, e só a antiguidade dá acesso aos opositores, deve o governo declarar se insiste em que o numero de opositores seja o mesmo que actualmente existe.

Não estabeleceu o orador como regra que, dado mesmo o princípio de antiguidade, o numero de opositores seja pequeno; deseja ser bem entendido. Se se vai adoptar para o simplesmente o sistema antigo de organização das nossas facultades, lhe parece que o numero actual é exagerado; mas, se, na reforma que o governo tem de fazer, se adoptar, por exemplo, o princípio muito salutar das facultades alemães, isto é, se os opositores tiverem trabalho quotidiano para esclarecimento da sciencia, não acha que o seu numero seja exagerado; sei-o-ha, porém, se tiverem unicamente de substituir as faltas dos leitores nas respectivas cadeiras.

Nas facultades alemães há professores ordinarios e extraordinarios, e o estudante tem livre a escolha da classe que lhe for mais conveniente, mais agradável, o que obriga os professores a terem emulação entre si, a fazerm com que o seu curso seja o mais brilhante possível, e isto porque o Estado apenas lhes paga uma certa quota, deixando aos estudantes o complemento da paga do professor. Assim, o professor que quer maior renda esforça-se por ter um curso, que proveque a atenção e a frequência dos estudantes.

Na Alemanha um professor tem de trabalhar 14 horas na semana para fazer um ordenado quasi igual ao dos professores das nossas facultades.

Se não se adoptar o sistema alemão, se ficar um grande numero de opositores, sem terem que fazer durante alguns annos, o pelo princípio da antiguidade subirem a professores, ai do ensino! Esses substitutos, quando chegarem a ser professores, estarão muito á quem nos progressos da sciencia. Seria necessário este correctivo —obrigá-los simultaneamente com o professor da cadeira, a terem curso paralelo ou desenvolvimento da sciencia, pois na sciencia medica ha tanta materia que, não sendo ensinada pelo professor, pôde ser ensinada pelos substitutos ou opositores.

Seja, porém, qual for o sistema que o governo tenha de adoptar, é preciso esclarecer o corpo legislativo. Se as camaras adoptam o principio geral, de dispensar o con-

curso para o acesso á cadeira de professor, depois de ter havido concurso para opositor, é sempre debaixo do ponto de vista que isso não prejudique o ensino publico, que o opositor por falta de exercício não perca o hábito do professorado.

Assim, ou se ha de limitar o numero de opositores ou, adoptado o numero actual de muitos opositores, é preciso que a reforma seja em sentido de que tenham que fazer quotidianamente na facultade. Com este correctivo o orador acha bom o projecto, tanto mais quanto alguns exemplos de concurso demonstram que o governo não é melhor garantia para o provimento das cadeiras.

Pede, pois, à nobre commissão ou ao honrado ministro que lhe diga primeiramente se o concurso a que se está procedendo na facultade de medicina, vai ficar prejudicado por este projecto; e em segundo lugar se o governo já tem em vista alguma medida em relação aos opositores ou limitando o seu numero ou obrigando-os a trabalhar e a concorrer com os professores ordinarios.

O SR. BARÃO DE COTEGIPÉ (ministro de estrangeiros):—Pergunto o nobre senador pela província do Rio de Janeiro: 1º, se passando esta resolução, annullasse o concurso já aberto na escola de medicina da Corte; 2º, se o governo tem vista diminuir o numero de substitutos, caso o projecto for convertido em lei, por lhe parecer excessivo, para esse fim, o numero dos opositores actuais.

Quanto à 1ª parte, passando o projecto, e sendo sancionada antes de verificar-se o concurso, parecia-me lógico que esse concurso fosse annullado.

Entretanto penso que esta não é a intenção da resolução nem mesmo a opinião do senado.

Quanto ao segundo ponto, não tendo sido o projecto iniciado pelo governo, mas sim por um membro da cámara dos deputados, não podia o governo ter estudos feitos com antecedencia sobre o numero de substitutos. Todavia parece-me ser uma consequencia da lei que, na reforma que se fizer das escolas de medicina, seja diminuido o numero dos opositores, talvez ao antigo numero ou muito aproximadamente, sem prejuizo do ensino.

As outras questões levantadas pelo illustre senador são proprias desta reforma, são conselhos que podem ser atendidos pelo respectivo ministro em occasião opportuna.

Chamarei também atenção do senado sobre o ponto em que o projecto dá, como um direito à jubilação, o tempo que os opositores tem da nomeação, fazendo extensivo este princípio aos actuaes leitores das escolas de medicina.

Pela legislação vigente os opositores não vencem antiguidade para a jubilação, e consequentemente os leitores que foram opositores não principiam a gozar dessa vantagem senão depois de serem providos nas respectivas cadeiras.

Passando este projecto, não vai ter esse effeito retroativo, fazendo com que o exercício de opositor, que não era considerado pela legislação actual, seja considerado posteriormente? Não haverá aqui alguma irregularidade? Tem-se calculado bem quais são as consequencias dessa disposição? Isto é o que eu desejava que se observasse, porque vem a dar-se o seguinte:

Há opositores com 10, 12 e mais annos e que raram vezem, tem exercido o magisterio; e pela resolução não só ellos terão antiguidade para serem preferidos como lentes quando houver vaga, como, o que é mais, esse tempo que não empregaram no professorado, lhes será contado para a sua jubilação.

Ora, isto é antes um desrespeito do que um serviço. Este ponto da resolução não me parece muito aceitável.

Verdade é que alguns opositores tiveram serviço constituído, já como professores, já substituindo lentes que não estavam em exercício, quer por licença, quer por estarem com assento no corpo legislativo. Entretanto não deixa de dar efeito retroativo à lei para se contar o serviço que as disposições vigentes não querem que se conte para a jubilação.

O senado deliberará em sua sabedoria se deve passar a resolução tal qual se encontra neste ponto. O governo afinal não anulará o concurso que está aberto na escola de medicina e quanto aos substitutos depõe isto da reforma dessa faculdade; desde já não se pode dar opinião sobre o numero delles.

**O SR. ZACARIAS :** — Tocava a palavra naturalmente ao nobre senador o Dr. visconde de Camaragibe, ou ao Sr. Ribeiro da Luz, porque assignaram o parecer dando seu aceitamento ao projecto que se discute; mas pedo-lhes licença para fazer algumas observações, porque o orador tomou parte desta questão o anno passado, de igual acordo com a comissão de instrução pública daquella sessão.

A primeira dúvida oferecida pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, consiste em indagar se um concurso aberto com prazo marcado, com trabalhos de candidatos tem de ser anulado, sendo sancionado este projecto, antes que findassem aqueles trabalhos.

Pensa o orador que o projecto importa uma alteração profunda no regime das escolas. Até agora havia dois concursos. Um que dava entrada aos opositores, o outro que os habilitava a ser lente cathedralice. Era um segundo critério a que se exponham os candidatos para obter o lugar de lente.

O projecto profundamente altera essa legislação; porque reduz a um só concurso, ao da entrada e abolido o segundo concurso, os opositores e os substitutos sobem sem mais concurso e só pelo princípio da antiguidade.

Ora, enquanto a lei vigente não é alterada por essa disposição, o facto de um concurso aberto acha o orador que deve ser respeitado. Como suppôr que o mais antigo tem acesso por virtude da nova lei, se em quanto se discute o projecto, se abre concurso? Como se vai dar a esse mais antigo o direito de excluir seus colegas que estão em prova, que estão no certamen?

Entender, portanto, que, se o projecto que se discute, daqui a 15 ou 20 dias for sancionado não pôde prejudicar o trabalho do opositor que se apresentou no certamen para vencer os seus colegas, ainda os mais antigos.

**O Sr. barão de Cariacica (ministro dos estrangeiros) :** — Pôde haver algum protesto dos mais antigos.

**O Sr. Zacarias :** — Não pôde haver protesto. Felizes os actuais opositores se passar o projecto para reger os casos futuros.

A segunda dúvida do nobre senador pelo Rio de Janeiro foi esta: se, voltando-se ao sistema dos substitutos, mantém-se o grande numero de opositores (15) que existem na faculdade.

**O Sr. F. Octaviano :** — Havia seis substitutos; agora ha 15 opositores.

**O Sr. Zacarias :** — A idéa do projecto que se discute a respeito dos opositores é idêntica à que se continha no projecto de 1874, que mereceu a aprovação das câmaras. Nem no projecto do anno passado, nem neste determinou-se nem o numero de opositores, nem o numero de substitutos; o que se venceu foi que se contasse antiguidade dos opositores desde a data do seu exercício.

Quanto ao numero dos opositores e de substitutos, pode ser ampliado ou diminuído em qualquer reforma das faculdades.

No projecto do anno passado mandava-se contar para os opositores a antiguidade, desde que tomavam posse. Havia na antiga disposição um absurdo palmar. Supunha-se que se apresentavam no mesmo dia dois opositores: como se contava a sua antiguidade? Informe o serviço efectivo que praticavam. Isto era sujeitar-se à vontade do director, que chamaria o opositor Pedro de preferência ao opositor Paulo.

E' preciso que o senado reconheça o que se tem passado nas faculdades de medicina do Império. Tem-se tornado negócio de família: depende a antiguidade do exercício, não da data da posse, mas do tempo de serviço que o director ampliava aos amigos, e restringia aos que não o eram.

Compraria portanto, que se contasse a antiguidade dos opositores da mesma forma que a dos substitutos; estando aptos para servir, contava-se-lhes o tempo; não dependiam assim da vontade e dos caprichos dos directores e daqueles que tinham filhos para atender e promover.

Se não tivesse cabido na câmara uma emenda que o orador ofereceu ao projecto do anno passado, elle seria lei do paiz. E' preciso que o orador conte essa pequena história.

O projecto que veio da câmara dos deputados era muito simples: mandava contar a antiguidade dos opositores como a dos substitutos; e continha uma clausula mandando aplicar esta disposição aos lentes actuantes que tiv. assim sido opositores.

Mas o orador teve o arrojo de apresentar esta emenda:

« Os opositores de que trata o artigo antecedente serão premiados a lentes cathedralicos por antiguidade e nas respectivas secções. »

Foi a intenção do orador extinguir o segundo dos dois concursos em nome da moralidade, da intelligência, do progresso e do ensino-médico.

Essa emenda passou no senado por votação unânime, adoptada pela adesão expressa do nobre visconde do Bom Retiro, autorizado destas matérias, porque tem se estudado com afincô; do nobre senador pelo Espírito Santo, que foi director da faculdade por espaço de muitos annos, e do nobre visconde do Rio Branco, que também abandonou em seu favor imbrando o facto do instituto polytechnical. Foi uma votação brilhante.

Qual o motivo por que os substitutos das facultades de direito dependem de um só concurso, entretanto que as de medicina estão dependentes de dois concursos? Ainda no primeiro concurso o capricho dos lentes pouco influí; mas no segundo muita influencia exerce a adhesão pessoal do candidato ao lente.

O opositor que dependa do 2º concurso, não é um mestre, cujo voto tenha a importância do voto de lente; é um opositor que há de votar com o lente sob pena de ter contra si «juizo dos lentes no concurso, se lhes desagrada». (Apoiados.)

Os lentes folgam de ter aquela porção de moços, 15, às suas ordens, a olharem para as suas physionomias, fazendo-lhes muitos rapapés, porque os malbones serão os que mais cortesias fizerem, e os que forem independentes hão de ficar de lado, como tem acontecido ao Dr. Silva...

O Sr. F. Octaviano :—Apoiado.

O Sr. Zacarias :—... que há 16 anos, apesar do seu merecimento, ainda não teve uma cadeira.

O Sr. F. Octaviano :—É verdade que a culpa não é da facultade, porque já o apresentou uma vez em primeiro lugar, e não foi nomeado.

O Sr. Zacarias :—É verdade. Mas na subserviência desta classe importante há muita gente interessada, e o senado deve pugnar por um princípio salutar, qual é o de tornar independente do lente (apoiados) o opositor ou o substituto. É impossível, portanto, que esta ideia não moreça todo o acolhimento.

Mas foi o projecto para a câmara e lá houve quem se lhe tornasse infeliz e conseguisse o estrepitoso triunfo de fazê-lo cair por causa da emenda, que era a melhor ideia, obtendo uma superioridade de cinco votos somente! Entretanto depois de S. João, as coisas melhoraram, e a câmara aprovou por grande maioria, o projecto que se discute onde vem incluída a pobre idéa do orador que os dispensam dos concursos.

O Sr. ministro de estrangeiros no terminar sua resposta às duas duvidas do nobre senador pelo Rio de Janeiro, levantou por seu turno a seguinte dúvida :

«Se em face do art. 3º do projecto que aplica a disposição do art. 2º aos actuais lentes cathedralicos que tiverem sido opositores, dá-se ou não efeito retroativo?»

A disposição do art. 3º figura na proposição do anno passado, que obteve o assentimento das duas câmaras sem que o ocorresse a nenhuma, na câmara temporaria ou no senado, o pensamento de efeito retroactivo, reconhecida como perniciosa a disposição que tornava dependente a antiguidade dos opositores do exercício efectivo, mandando-se contar interpelladamente os dias de trabalho, era consequência necessária que se usasse da equidade para com os cathedralicos, que foram opositores e estiveram sujeitos àquella duríssima disposição.

Assim, presta o orador que o senado contrá da bom entendida benevolencia para com os opositores favorecidos no actual projecto, e para com os lentes cathedralicos que um dia foram opositores. Uma disposição é consequencia da outra e ambas atendem à moralidade e à independencia do professorado.

(Muito bem, muito bem)

O Sr. Ribeiro da Luz :—Sr. presidente, como membro da commissão da instrução publica, que deu este parecer, corri-me o dever de dar algumas explicações em resposta às perguntas feitas pelo honrado senador pela província do Rio de Janeiro.

Estou de perfeito acordo com o meu honrado collega senador pela província da Bahia, no tocante à resposta que deu à primeira pergunta feita pelo ilustre senador pela província do Rio de Janeiro. Entendo que, estando anunciado o concurso entre os opositores, para o preenchimento de uma vaga de lente cathedralico, ainda passando o projecto e constituinte lei do país, deve o referido concurso privilegiar a ser preenchida a cadeira pelo opositor que o governo escolher, entre aqueles que forem aprovados pela congregação dos lentes. Na neste caso um direito adquirido, e o projecto, não obstante passar a ser lei do Estado, não o pode prejudicar.

Quanto ao numero dos opositores, devo declarar ao nobre senador pelo Rio de Janeiro que anteriormente à reforma de 1854, a escola de medicina tinha unicamente lentes e substitutos e o numero destes era de seis; essa reforma, porém, criou a classe dos opositores e declarou que ficava suprimida a dos substitutos, à proporção que ficassem vagando os lugares; portanto, logo depois da reforma, passou a escola de medicina a ter, além dos lentes cathedralicos seis substitutos e 15 opositores, porque o numero destes, nos estatutos, se declarou que seria provisoriamente de 15.

Observe, porém, que o governo ao executar os mesmos estatutos não tratou de suprimir imediatamente a classe dos substitutos, e que muitas vagas que se deram nalla foram preenchidas, até que em 1862 foi suprimida integralmente; passaram, portanto, desde então os opositores a substituir nos impedimentos aos lentes cathedralicos, porque, até ali, essa função era desempenhada pelos substitutos e só na falta destes pelos opositores.

Ora, o numero dos opositores nos primeiros annos imediatamente depois de publicada a reforma não se considerou excessivo, ainda existindo seis substitutos, e muito menos se pode considerar hoje, quando já não existem aqueles.

E observo ao honrado senador que o opositor da escola de medicina, não tem por unica função substituir os lentes cathedralicos nas suas faltas e impedimentos; tem também outras obrigações diferentes daquelas, que lhe dão os substitutos. A classe destes tinha sido criada em novas escolas e facultades, para um fim exclusivo—o da substituição dos lentes em seus impedimentos; a dos opositores, porém, foi criada tendo funções proprias a desempenhar e só, accidentalmente, para substituir aos lentes.

Na escola de medicina os opositores tem serviço quotidiano: dois são chefes das clínicas; um é chefe da officina de pharmacia, um ensina aparelhos outros são preparadores de chimica, de anatomia e medicina legal, outro é encarregado de observações meteorologicas, etc.; de maneira que todos os opositores tem uma função propria a desempenhar e, além disso, devem substituir os lentes cathedralicos nas suas faltas e impedimentos.

O numero, portanto, dos opositores não me parece excessivo; os mesmos estatutos declararam que seria provisoriamente de 15, de modo que o governo pôde elevar esse numero.

O projecto a innovação que faz é a seguinte: estatua que os opositores que até então não podiam passar a lentes cathedralicos saem por meio de concursos, passem agora a lentes pelo princípio da antiguidade.

Esta idéa já foi vencida no senado por occasião do discutir-se o projecto que o anno passado foi submetido à nossa deliberação; esse projecto cabia na outra camara, mas foi substituída por este em que se consigna a mesma idéa, e como não é contestada, eu nenhuma reflexão tenho que fazer sobre ella.

Entretanto o honrado ministro dos negócios estrangeiros fez uma pergunta, em vista da qual parece que S. Ex. se convence de que ha retroactividade no projecto, quando determina que se conte aos lentes cathedralicos, para sua jubilação, o tempo de serviço que tiverem sido como opositores.

Sr. presidente, eu entendo que não ha retroactividade nesta disposição, que se contém no art. 3º. O art. 2º do projecto declara que a antiguidade dos substitutos será contada para a jubilação, desde a data da posse e do exercício; esta regra aplica-se, não só aos substitutos que forem nomeados d'ora em diante, como ainda aos nomeados anteriormente e que se acham ainda em exercício; portanto me parece que se deve também contar aos lentes, para sua jubilação, como tempo de antiguidade, aquele em que tiverem servido o lugar do opositor.

Se assim não for, não se precede coerentemente.

Como contar-se, segundo determina o art. 2º do projecto, ao substituto desde o dia em que toma posse e entra em exercício, para sua jubilação, todo o tempo de serviço, que houver prestado desde essa data, e não contar-se ao lente que passou de opositor para este cargo por concurso?

Assim, resultaria a desigualdade de contar-se para a jubilação daquele, que não passou de opositor, o tempo de serviço, que teve desde a sua posse e não se o contar para outro pelo facto de ter passado à lente cathedralico.

E de mais, Sr. presidente, ainda quando pudesse haver retroactividade a este respeito, e subido que, ao executor da lei é que compre applicá-la de modo a não dar-lhe efeito retroactivo. Mas o poder legislativo tem omnipotência para legislar, desde que não fira os princípios de justiça, e não excede as raizes marcadas na constituição.

Pode, pois, tornar applicável a factos passados uma disposição de lei, pôde determinar que um empregado público, que não tem direito à aposentadoria, a tenha desde a data em que entrou em exercício, porque ali não se irroga prejuízo algum a qualquer direito adquirido, e nem se desrespeita os princípios de justiça.

O que faz o projecto é conceder um favor ao empregado público, que pela lei que creou o emprego, não gosa dellas.

Não ha efeito retroactivo, e, se houvesse, o poder legislativo podia usar dessa retroactividade, uma vez que ella não vai prejudicar os direitos adquiridos ou causar

dano aos interesses individuais, mas sim fazer um favor, uma concessão benfica.

Entendo, portanto, que o projecto em discussão está no caso de merecer a approvação do senado, não só porque grande parte da sua doutrina já foi aceita, como ainda porque as outras disposições são o corolário das já aprovadas por esta camara e a dos deputados.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### ANEXO DA LEI ELEITORAL

Prosegue a 2ª discussão do art. 2º da proposição da camara dos deputados n.º 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

**O Sr. Figueira de Melo:** — Sr. presidente, levanto-me para fazer algumas reflexões acerca das diferentes disposições que encerra o art. 2º do projecto da reforma eleitoral que se acha em discussão; porquanto é neste artigo que se acham as disposições que devem nos merecer a maior atenção e cuidado na sua adopção.

Neste artigo, senhores, trata-se de dar uma representação às minorias do país pelo voto incompleto; trata-se de aumentar o numero de deputados das províncias; trata-se ainda de determinar que a eleição seja feita, não por círculos, como agora acontece, mas por províncias, como já fizemos; trata-se, finalmente, de outros objectos atinentes a estes pontos; e não é possível que o senado deixe de estabelecer sobre elles uma larga e profunda discussão.

Eu, Sr. presidente, dou-me de certo modo felicitações por ter obstante, na ultima sessão que fizemos, que ficasse encerrada a discussão deste artigo, porquanto, achando-se adiantada a hora e não querendo muitos oradores tomar a palavra em occasião tão inconveniente, entendi que devia fazê-lo, afim de que a discussão fosse profunda e regular, e não se fizessem as nossas votações de uma maneira atropelada e talvez prejudicialíssima.

Levando-me, Sr. presidente, para tratar desta matéria, não tenho por fim proteger a discussão do projecto, mas sómente excitar o debate para que as matérias do art. 2º sejam tomadas em consideração pelo senado.

Não foi minha intenção nunca proteger a discussão deste projecto, porque eu entendi, e ainda entendo, que elle encerra nas arts. 1º e 3º disposições muito convenientes, afim de obtermos a má qualificação dos cidadãos votantes e os embargos que dahi nos resultariam, e consequintemente essa soberania das mesmas parochiaes, que produziam resultados muito maus.

Eu não posso deixar de aprovar também o art. 3º, porque elle diz respeito às incompatibilidades. Entendo que elas não podem deixar de ser adoptadas actualmente. Se o meu voto podesse ter alguma autoridade nesta matéria, eu me contentaria com as disposições já adoptadas no art. 1º e com as que havemos de votar no art. 3º. Mas quanto à parte do art. 2º em discussão, eu peço ao senado que me permita fazer algumas reflexões para que se estabeleça essa discussão, que na minha opinião, é a grande questão, a elaboração do pensamento nacional.

Senhores, passando a tratar da representação das minorias, não me admira de silêncio que tem guardado alguns

membros da oposição, pertencentes ao nobre e patriótico partido liberal; mas sim do facto de terem admittidos representação das minorias os dignos conservadores que compõem a comissão de constituição. Não me admiro do silêncio dos Brs. senadores do partido liberal, porque elles talvez quizessem expender suas idéas, quando se tratasse propriamente do art. 2º; mas admiro-me de que conservadores tão altamente collocados, como são os membros da comissão de constituição, homens experimentados, já há muito tempo, nos negócios públicos, entendessem que deviam adoptar a idéa da representação das minorias.

Não pude convencer-me da utilidade dessa representação pelas simples e abreviadas reflexões que faz a dígnia comissão, e deploro que homens tão ilustrados não quizessem dar um parecer desenvolvido sobre a matéria, pois que ella pela primeira vez se apresentava no país, e cumpria que os senadores da comissão expadessem da maneira a mais completa, a mais circunstanciada, todas as razões que fundamentam, não só a idéa da representação das minorias, mas também a preferência, que elles davam ao voto incompleto, à essa representação admitida pelo projecto, em que os eleitores deverão votar somente em dois terços dos deputados de cada província, ou de cada circunscrição eleitoral do Império.

A novidade da matéria oferecida ao parlamento pela primeira vez, sem que previamente a tivesse requerido a opinião pública pertencente ao partido liberal ou ao partido conservador; a novidade dessa idéa da representação das minorias, que nos veio unicamente pela falla do trono de 1873, por lembrança a sob a responsabilidade do gabinete, que acaba de cair aos golpes da opinião pública, devia merecer da comissão de constituição todo reparo.

Permita-me elle, pois, dizer-lhe, apesar do respeito que merecem-me as laranhas dos seus dignos membros, que o silêncio que observaram nesta occasião foi fatal; porque não posso considerar as poucas palavras, que se leem no seu parecer, como dignas de satisfazer as vistas dos legisladores, nem de esclarecer a opinião pública, que deve ser a solida base de nossas resoluções.

Senhores, reconheço no fundo do meu coração, e com um grande sentimento de verdade que sou o menos habilitado para tratar desta matéria (*não apoiado*); mas falla-me a consciencia, e, como já disse neste recinto, em outra occasião, nunca pude ser surdo à voz da consciencia; falla-me o patriotismo que me faz ver na adopção da idéa da representação das minorias um triste destino para os negócios parlamentares do Estado. Era, portanto, impossível que eu ficasse calado.

Há um tempo, senhores, de falar, e um tempo de calar, como disse a scriptura. Tenho-me conservado quasi mudo durante os tempos, que tem decorrido desde que o ministério actual entrou para o poder, porque entendia que devia prestar-lhe confiança, e até hoje ainda não me separou dessa idéa; mas entendo que no caso actual devo emitir perante o senado com toda a franqueza as opiniões, que tocho a respeito da representação das minorias.

Senhores, tem-se aqui dito que sobre a matéria eleitoral o governo não tem falado, e que isso é coisa deplorável; mas eu sou de parecer muito contrário, e dou graças a Deus, porque nos colocaram em tal posição que podemos

discutir aqui este projecto de lei sem necessitarmos da intervenção governativa.

Parece-me que o facto de se ter declarado o Sr. ministro da estrangeiros e interino da fazenda pela eleição directa, e acabar-se portanto inhabilitando de sustentar um projecto que adopta outro sistema, e o facto, deplorável semi duvidar, de acabar-se desse o nobre ministro do Império, como todos nós sabemos, a ponto de estar impossibilitado de comparecer no parlamento, dão-nos toda a liberdade de discussão, se assim possa exprimir-me, de modo que os resultados, que provierem de nossas deliberações, não hão de ser atribuídos à influencia governativa.

Quando a lei tiver de ser enviada ao poder moderador ou publicada no Império, hão de todos dizer que ella é a expressão sincera da vontade do país, da elaboração do pensamento nacional, e nunca da vontade, da influencia governativa, como tem acontecido em outras ocasiões.

Nesta matéria, senhores, eu entendo que nós não precisamos de modo algum das declarações officiais do governo. Eu votarei sempre com o governo quando se tratar de lhe darmos meios necessários para que elle possa conduzir a não do Estado; mas quando se trata de uma matéria como esta, entendo, que nós estamos tão habilitados como o próprio governo. No sentido se acham os homens mais competentes, se atendermos não só às condições, que tem presidido á sua escolha pelo poder moderador, como também ao conhecimento, e prática dos negócios que elles tem tido nos diferentes ministerios; de sorte que podemos dizer, sem errar, que o senado é a colecção de todos os estadistas em serviço activo, que tem governado o país. Não é possível que homens tão ilustrados e tão traquejados nos negócios públicos não saibam o que convém á vação em matéria eleitoral.

Senhores, na minha vida de magistrado, na minha vida de homem público, tenho tido sempre horror a quatro coisas: à violação voluntaria, manifesta ou sofistica das leis; o esbanjamento dos dinheiros públicos; a corrupção da administração desde o mais alto empregado até o menor; e o sentimento de impiedade espalhado por um philosophismo, que chamarei incensatio. Mas agora, por desgraça minha, meus senhores, para desconto dos meus peccados, vejo apresentar-se ainda esta idéa da representação das minorias, que se me afigura como espectro horrendo, que eu quisera por todos os meios repeller diante de mim, diante do meu país.

Esta idéa de representação das minorias é um doçanejo philosophico; é um desses muitos systemas, que se tem apresentado para o melhor governo dos povos, mas que até hoje não tem sido adoptados pelos grandes países, que gozam felicemente de regimen constitucional. Se nós quisessemos levar nos vólos dos theoristas e dos philosophos, teríamos de nomear uma comissão como aquella que, ao dizer do Sr. de D'Israelli, devia crear-se na Inglaterra, para declarar qual desses systemas era o mais praticável, ou o que menos danos fizesse.

Senhores, quantos planos vemos nós? Vemos primeiramente o sistema do sufrágio universal, que só admite como unica condição o ter o cidadão obrigado à maioridade. Este sistema, que foi adoptado por Jean Jacques Rousseau, é que entusiasmou esses theoristas da revolução francesa, cabia diante da razão, diante de bom

senso. Todos entenderam que o sufragio universal era a maior das calamidades que podia recair sobre uma nação, e que, portanto, em vez disso, se devia adoptar o sufragio com o limite não só da idade, mas do censo.

E' isto o que acontece na Inglaterra pela sua chamada eleição directa. Entretanto, o outro plano admittido pelo sistema republicano de 1793, sem assegurar com elle a paz, a ordem publica e a liberdade, foi também admittido pelo cesarismo de Napoleão Bonaparte no anno de 1802, quando usurpou, com mão sacrilega, os poderes nacionais da França.

Foi por isto, senhores, que alguns escriptores, admitindo o sufragio universal da França com a limitação da idade, acrescentaram-lhe ainda um outro novo sistema, o de dar todo cidadão votante que tivesse família tantos votos quantas fossem as pessoas della, além de que os homens que tivessem interesses no Estado pela sua propriedade e pela sua família, dessem um voto mais decisivo do que acontece actualmente em França.

Estes sistemas não produziram ainda resultado algum, porque muitos entenderão que a vontade nacional não se demonstrava exactamente porque lhe faltava um elemento, a votação das mulheres. Esses theoristas chegaram também a ter o desvario, senhores, de querer que as mulheres votassem logo quo attingissem à certa idade, alegando que elas, podendo contratar, podiam também aquilatar os interesses publicos, e sendo iguais pela lei natural ou divina ao homem, não poderiam deixar de ser também representadas no Estado. Mas esta teoria acabou, e entendeu-se que o melhor era que as mulheres, em vez de se rehabilitarem para a política, como queriam os Srs. philosophos, tratasssem de dirigir a casa, de manobrar a róca e o fuso.

Mas, circunscrivendo-me no sistema de serem unicamente os homens que tenham o direito de voto, quantos engenhosos planos ainda se produziram? Podez-se, senhores, o plano do voto cumulativo, o plano do voto limitado e o plano chamado proporcional dos quocientes.

O plano do voto cumulativo consiste sómente em que o cidadão pôde votar nas pessoas que escolhesse para deputados, tantas vezes quantos eram os votos que elle tinha o direito de dar á outras pessoas, de sorte que em vez de dar tres votos a tres diferentes pessoas no círculo ou circunscrição eleitoral, em que se tivessem de eleger tres deputados, elle dava todos os seus tres votos sómente á uma pessoa.

O voto limitado consistia em fazer com que o cidadão, que tivesse direito de votar em tres pessoas, votasse sómente em duas, ou nas duas terças partes dos deputados, que devia dar o seu distrito ou circunscrição eleitoral.

O voto proporcional consistia em que, dividindo-se o numero dos eleitores de um distrito eleitoral pelo numero de deputados que elle tivesse de dar, fosse eleito representante da nação aquelle que obtivesse votos em numero igual ao quociente.

Além destes processos havia também o chamado do voto uninominal, pelo qual um cidadão sómente votava em um individuo, processo que foi admittido pelo Sr. ex-ministro do Imperio quando apresentou o seu projecto à camara dos Srs. deputados em 1873, e que abilmente alterado, produziu a proposição que discutimos agora.

Ora, senhores, tomando primeiramente o voto uninominal para matéria do nosso exame, entendo que elle pela teoria, por considerações razoáveis, poderia ser aprovado, porque o cidadão não pôde mandar para os conselhos da nação mais do que um procurador ou representante de sua pessoa e interesses; e então, se todos votassem no mesmo sentido, aquelle cidadão que obtivesse votos suficientes para o collocarem no numero de deputados que envia dar a província ou o distrito eleitoral, seria o representante do distrito ou província. Este sistema eleitoral me parecer ter fundamental razãoável, porque o cidadão, como diz Emilio Girardin na sua POLÍTICA UNIVERSAL, votando em um, em agressão nem antagonismo, não exclui ninguém; não há luta aqui de modo algum, votando-se só, não se diz contra; não se lhe pode fazer aqui o menor vexame. Este sistema tinha muito de razoável, mas elle foi rejeitado, e a camara dos Srs. deputados admittiu a representação das minorias pelo voto incompleto, como vedes.

Ora, senhores, este voto incompleto é, de todos os métodos, aquello que menos aprovado tem sido pelos sabios theoristas da representação das minorias, como presservar a democrazia.

Dir-vos-hei primeiramente, senhores, que esse sistema de voto incompleto apareceu pela primeira vez na Inglaterra, proposto pelo Sr. James Garth Marshall no anno de 1853; mas foi elle considerado como uma grande utopia; um dia homens que figuraram em nosso país com alguma distinção, o Sr. Sergio de Macedo, no anno de 21 de Junho de 1860, em que se discutia a necessidade de alargar os círculos de um deputado, estabelecendo os distritos de tres, diaz o seguinte, fallando sobre os diferentes planos apresentados na Inglaterra para dar representação ás minorias:

« Em 1853 apareceu na Inglaterra um pamphlet em forma de carta a lord John Russel, redigido por Mr. Garth Marshall, que propunha um singular sistema de representar as minorias. Como primeiro arbitrio, propunha elle, que desse cada collegio eleitoral um numero maior de deputados, do que cada eleitor pudesse incluir na sua lista; assim, se o collegio eleitoral dásse tres, cada eleitor só pudesse votar em dois. Desta forma a maioria nos eleitores seria representada pelos deus candidatos mais votados, porém o terceiro seria necessariamente aquelle em que a minoria concentrasse os seus votos. »

Depois de expôr outro arbitrio do mesmo escriptor, que consistia no voto cumulativo, conforme os votos que o eleitor tivesse de dar, fazendo-o receber sobre um candidato sómente, conclui o Sr. Sergio de Macedo: « Tudo isto tem sido rejeitado como utopia », e o Sr. Martinho do Campos, que tinha assento na camara de então, o confirmava nessa occasião pelo seguinte aparte: « Apelado, como absurdo ». Assim o sistema do voto incompleto ou cumulativo não é somente uma utopia, que a razão não pode aprovar, porém um absurdo que a razão não pode juntar.

O Sr. Aubry Vitet, em um bello artigo da Revista dos Dois Mundos, de 15 de Maio de 1870 depois de mostrar a inanidade e falsidade do voto accumulado, diz o seguinte sobre o voto incompleto, o mesmo que admite a proposição da camara dos deputados. Peço ao senado

permisão para lhe estas poucas palavras do escriptor, a quem acabo de referir-me, porque elas servem de fundamento ás minhas asserções.

Senhores, como magistrado, eu tenho tido sempre o sistema de não admitir factos nos autos, sem que os verifique pelos documentos e pelas testemunhas, de não admitir a citação de leis, cujas disposições me parecem um pouco esquecidas da minha memória, sem recorrer à leitura das mesmas leis; e é por isso que nesta causa procuro sempre ir buscar nos autores que leio o fundamento das minhas convicções. Permita, pois, o senado que eu leia o que disse o Sr. Aubry Villet:

« Quanto ao voto incompleto, parente próximo do voto acumulado, simples variedade da especie, os mesmos argumentos se levantam contra elle, os mesmos vicios nol-o fazem proscriver: coalizões impostas, separação forçada em dous campos inimigos, consequentemente violação da liberdade do eleitor, e animação à abstêncio; depois para coroar tudo, ausência completa de proporcionalidade no resultado, pela razão do prodigioso concurso de circunstâncias, que é necessário para que o sistema chegue a uma solução equitativa. E' mister suppor que a minoria é exactamente igual ao terço dos eleitores, e que é perfeitamente compacta; que a maioria igual aos dous terços é tão perfeitamente homogênea e docil, e enfim que cada opinião, igualmente bem disciplinada, só apresenta dous candidatos. Se faltar uma só destas rodas, a máquina fica desarranjada. »

« Não insistimos no que há de repugnante neste atribuir arbitrariamente á minoria um terço da representação, qualquer que possa ser para mais ou para menos a importância daquella minoria. A prática do sistema oferece muitas outras extravagâncias. Inventado no interesse da maioria, o voto incompleto, na mór parte dos casos, deixa a minoria sem representação, e em outros, inventado para estabelecer justa proporção entre os representantes e os representados, dá a essa minoria a probabilidade de substituir mais ou menos completamente a maioria. »

Esta opinião, senhores, acha-se confirmada pela do Sr. bispo de Viseu, quando ministro do reino em Portugal; porquanto, na proposta que elle apresentou às Cortes, a 12 de Dezembro de 1870, assim de evitar o que elle chamava a «impetuosa torrente da corrupção eleitoral», que ameaçava destruir todas as idéas de moralidade política, e aliar em suas bases as mais solidas instituições, o digno prelado e estadista assentou não de adoptar o voto incompleto, nem o voto cumulativo, mas sim a eleição proporcional denominada de quocientes, que havia sido apresentada antes na Inglaterra por Hare, e fôra acolhida calorosamente pelo sabio publicista o Sr. Stuart Mill.

Senhores, peço-vos licença para ler essa opinião, e perdôem os nobres senadores que se dignam de ouvir-me, que eu trago para o senado esses trechos, porque eu não o faço para ilustrá-los, mas somente para justificar minhas opiniões, e para servirem de citações de escravamento ao público que nos ouve, ou que nos ha de ler.

O Sr. Mendes de Almeida:—No que faz muito bem.

O Sr. Figueira do Melo:—Disse o dígnio estadista português, chefe hoje de um dos partidos daquelle país, creio que o histórico, o seguinte (tendo) :

« Tem-se tentado dar representação ás minorias a par da representação das maiorias, obrigando-as por esta forma os eleitores a agrupar-se sob dous pensamentos diversos, como se a opinião de todos elles não admitiesse maior número de grupos e de fraccionamentos, cada um dos quais pôde ser inspirado por pensamentos e interesses inteiramente distintos e muitas vezes encantados. »

« Este sistema tem, além disso, o inconveniente de determinar ás maiorias e ás minorias uma quota certa e invariável na representação nacional, quando muitas vezes as minorias quasi igualam a valia e importância das maiorias, e outras vezes são tão insignificantes que quasi não tem uma importância apreciável na proporção da representação geral. »

« Outros, portanto, devem ser os principios reguladores da representação nas assembleias legislativas. Permitir a todos as frações em que, por opiniões ou interesses, possam achar-se agrupados os eleitores, uma representação própria e proporcional á sua importância numérica, parece ser a maxime perfeita, que pôde pretender-se neste assumpto e a que é lícito aspirar a todos aqueles, que justamente consideram a genuindade da representação nacional como a mais segura garantia das instituições liberais. »

Já se vê, portanto, senhores, que uma nova autoridade se apresenta para repelir a representação das minorias pelo voto incompleto.

Como, porém, eu fiz um estudo profundo sobre a matéria, e entendo que devo esclarecer a opinião pública, permita-me o senado que eu ainda apresente a opinião do Sr. Duvergier de Hauranne. »

Esse escriptor notabilissimo, dígnio membro da representação parlamentar da França, em um bello artigo que elle fez publicar na Revista dos Dous Mundos de 1 de Abril de 1868, intitulado—A democracia e o direito de sufragio—dizia o seguinte: « Estes dous processos, embora sustentados diversas vezes no parlamento da Inglaterra por homens tão consideráveis, como lord Russell e lord Grey, desagradaram simultaneamente aos conservadores das tradições antigas, inimigos naturais de todas as innovações arriscadas, e aos theoristas que lhes consumiram e não asseguraram á minoria senão representação arbitrária e inexata. Com maior força de razão esses processos não podem contrair ás exigências doctrinárias da democracia francesa. »

Assim, senhores, como se vê deste topico, o Sr. Duvergier de Hauranne declara que nem conservadores na Inglaterra nem os liberais na França tinham querido admitir um tal sistema do voto incompleto.

Elle admittis o sistema da representação proporcional como o mais razoável em teoria, declarando, porém, de ante-mão que não podia ainda considerar como produzindo na prática efeitos convenientes. Falando sobre este sistema, dizia elle :

« Sómente o sistema do Sr. Hare pôde ter a pretensão de satisfazer em todos os seus escrúpulos o rigoroso espírito de justiça dos theoristas do direito de voto. Resta, porém, saber se este bello artefacto pôde resistir ao choque da experiência, e se o princípio, em que elle se firma, não deve por sua vez ser atacado. »

Senhores, tem-se dito que o sistema da representação das minorias por voto incompleto foi admitido na Inglaterra em virtude dos esforços de lord John Russell e de lord Grey; mas esse sistema não produziu ali efeitos úteis e convenientes, como já o declarei aqui não só em um aparte que dei ao Sr. visconde do Rio Branco, mas no pequeno discurso que tive de fazer obrigadamente na sessão anterior...

Agora lerei o que diz o Sr. Aubrey Vitot na sua obra *O Direito de representação das minorias assim de justificar minha asserção*, (lendo):

« Ha dois anos funciona o voto incompleto na Inglaterra em alguns collegios. Que produziu elle nas últimas eleições? Justamente as singulares injustiças de que acabamos de enumerar as mais numerosas. Em Birmingham, o partido liberal, importante na cidade, não pôde lograr uma só cadeira, porque a sua força foi quebrar-se na disciplina da maioria, apontada na nossa primeira hypothese. Em Londres, o mais popular, o mais estimado dos candidatos whigs, o barão de Rothschild, ficou na rua, porque, confiando na popularidade do chefe, cobiçaram os liberais de vós concentrar os seus esforços na eleição mais duvidosa dos outros seus candidatos. A favor deste simples erro de tactica, a minoria venceu o mais importante, o mais unanimemente desejado dos deputados da maioria. São factos que se não podem recusar. »

O Sr. visconde do Rio Branco, procurando defender o sistema da representação de minorias pelo voto incompleto, disse-nos que este sistema tinha sido admitido na Inglaterra por uma lei que ainda existe.

Senhores, o exemplo allegado pelo nobre ex-presidente do conselho não deve servir para guiar ou firmar as nossas deliberações; porque, assim como não admittimos o ultra-glio ou voto universal adoptado na França republicana e na França de Luiz Napoleão, também não devemos admitir o voto incompleto, só porque a Inglaterra o adoptou, e adoptou sómente para poucos distritos eleitoraes. Deveremos attender ás circunstancias do nosso paiz, e ás considerações que sahem das mesmas entradas, por assim dizer, do sistema, e que já foram por mim apresentadas.

Não é esse o único escriptor que apareceu combatendo o voto incompleto. O Sr. Stuart Mill, falando desta materia, também stygmatisou este e outros systemas, porque na sua obra *Considerações sobre o governo representativo*, capítulo 7º, dizia elle:

« A minoria que igualasse ou excedesse a terça parte dos eleitores do distrito, poderia eleger um dos três membros, se não emprehendesse mais; porém este resultado poderia ser melhor attingido, se, como foi proposto pelo Sr. Garth Marshall em um excellente pamphlet, podesse o eleitor que tivesse tres votos, dar os todos ao mesmo candidato. Entretanto estes systemas, embora infinitamente melhores do que todos os outros, « são apenas remedios ou expedientes, e atingem o fim por modo muito imperfeito, desde que deixam de ser representadas não somente as minorias locais, e que forem inferiores a um terço, mas tambem todas as minorias, embora numerosas, que existem em varios outros distritos eleitoraes. »

Como vêdes, senhores, Stuart Mill prefere o voto cumulativo ao incompleto; mas que fado, porém, prefere o voto proporcional aos quocientes; e nós queremos de as ter comprehendido. Se, no entretanto, o plano do

adoptar o voto incompleto, que é reprovado pelo Sr. Stuart Mill, pelo Sr. bispo de Vizeu na proposta que fez como ministro de Estado, pelo Sr. Duvivier de Hauroanne e por muitos outros escriptores.

O Sr. Fernandes da Cunha:—Todos elles aprovam a representação de minorias.

O Sr. Figueira de Melo:—Senhores, essa mesma representação de minorias pela proporcionalidade não é aprovada sendo por Hare, que é inventor deste sistema, e por Stuart Mill, que o defendeu, e preconizou com a autoridade do seu nome.

O Sr. Fernandes da Cunha:—É aprovada por todos os escriptores que V. Ex. citou.

O Sr. Figueira de Melo:—Como teoria somente. Mas não é pelo Sr. Duvivier de Hauroanne, porque elle diz exactamente o que vou ldr.

O Sr. Duvivier de Hauroanne, analysando o sistema do Sr. Hare, diz que a representação proporcional das minorias somente pôde ter lugar havendo deputados eleitos por toda a nação, e fazendo-se uma tão apuração geral pelos quocientes. Elle combate este sistema: 1º porque retira ás eleições o carácter local, contra que o Sr. Hare dirige todos os seus esforços, e no qual o Sr. Duvivier de Hauroanne vê o melhor meio de satisfazer as condições do governo representativo; 2º porque, desnaturalizando o governo representativo, desarma a opinião publica sob o pretexto da libertad-a e annulla o poder dos grandes partidos organizados.

Aqui está a opinião de um escriptor notável repelindo a representação das minorias pelo voto proporcional, como pretendiam Hare, Stuart Mill e o bispo de Vizeu.

Senhores, eu, para demonstrar-vos que essa representação das minorias não pôde ser admitida, ainda mesmo pela maioria por que a querem os senhores, que acabo de nomear, venho ler-vos as opiniões de um escriptor inglês muito notável, que censura fortemente a representação das minorias por esse sistema. Este autor é o Sr. Bagehot, em sua obra intitulada *English constitution* (lendo):

« Eu não equiparo por um só momento o sistema de M. Hare ao sistema dos ultra-democratas. Ele desperta uma idéa de romântica. Parece que o mundo rejuvenescer quando velhos e illustrados jurisconsultos, bem como maiores philosophus proponem um sistema que tanto promete. Destas classes, em geral, a mocidade recebe com dôr a demonstração desanimadora de serem seus bellos planos opostos a obstáculos imponentes, de serem repetições de outros planos que já antes haviam falhado, e do que devemos-nos contentar com os limitados resultados do mecanismo já conhecido. Entretanto, M. Hare e M. Mill oferecem como producto de seu novo plano resultados tão grandes, e reformas tão interessantes como jamais soube jovem entusiasta em seus mais felizes momentos.

« Eu não dou valor à suposta impraticabilidade do plano de M. Hare só por elle ser novo. De certo não poderá ser posto em prática senão quando for velho. Tão grande mudança, como esti é, não pôde ser repentina; um povo livre não pôde ser perturbado por instituições novas que elle não comprehende, porque só as adoptará depois de as ter comprehendido. Se, no entretanto, o plano do

M. Haro deve conseguir tudo ou metade do que asseguram os seus apologistas, uma vez que não seja adoptado antes de 1966, devemos incessantemente popularizar pela imprensa seus princípios, ou, o que é melhor, experimentá-lo por partes.....

« O plano do M. Haro não pôde ser satisfatoriamente discutido sob a forma complicada por que elle o apresenta. Ninguém facilmente comprehende todos os detalhes em que elle com tamanha cuidadoso envolve. Tal era a ansiedade que elle tinha de demonstrar o que se poderia fazer, que a seu respeito deixou quasi todos em confusão... A dificuldade, porém, que encontro, é fundamental e independe dos detalhes. »

Este escriptor continha a analyse da obra com grande proficiencia. Eu a li em ingles, e entendi que devia traduzir um dos capítulos, assim da lôr alguns trechos ao senado. Há outras considerações importantíssimas sobre a matéria que eu deixo da lôr, porque a hora está adiantada, e julgo que já estão enfadando os nobres senadores (Não apoiados.)

O Sr. Mendes de Almeida: — Nós o estamos ouvindo com muito prazer.

O Sr. Paranaguá: — Comtanto que não exceda das 5 horas.

O Sr. Figueira de Melo: — Animado por estas palavras, eu ainda me atrevo a apresentar-vos a opinião de um dos escriptores da *Revista Quinzenal de Londres* (*Forthghnly Review*) do 1º de Junho deste anno:

« A tyrannia, das maiorias é iludida com extraordinário sacrifício, dando-se vastos poderes de obstrução às minorias. Nada se fará a que se não opponha forte objecção; é sempre à custa de não se fazer causa alguma do que todos desejam se realize. A iniciativa pôde ser a peior das tyrannias. Qualquer política bem entendida pôde ser melhor do que a iniciativa, ou mesmo do que uma política que intentar combinar methodos que se destroem. Enquanto, estivermos combinando os meios de satisfazer a todos, teremos em resultado ficarmos todos desgostosos—sem a menor dúvida. Para dar-se solidá reforma, devemos procurar uma infiltração gradual de si sé em todo o organismo social, que deve terminar trazendo o fructo de bem entendida lealdade á chefes dignos de confiança.»

Os annos me tem feito conhecer que as theories apresentadas pelos Srs. philosophos não podem ser facilmente abraçadas pelas nações. Deus entregou o mundo às suas disputas; porém que que as nações fossem governadas pela experiença e pela sabedoria. Não é possível que queiramos fazer do paiz um objecto da experiença. Não podemos dizer como um daqueles alchimistas antigos: *Faciamus experimentum in anima vili, faciamos experiença em almas vilis, nos cães e nos burros, etc., para augmento da sciencia.* Não; uma nação é objecto muito respeitável para ser atirado ás experienças e ás theories dos senhores, a quem Deus não incumbiu o governo da sociedade.

Eu quicera a este respeito chamar a vossa attenção para o que disse o celebre lord Bacon, em seus *Ensaio de Moral*, fallando das innovações (Lendo):

« Também se não deve decidir facilmente a fazer novas experiencias sobre o corpo politico para remediar seus males, quando não houver urgente necessidade ou manifesta utilidade. E antes de determinarmo-nos a estas innovações, devemos estar bem certos, de que o desejo de reformar é quem provoca a mudanca, e não que somente o desejo de mudar provoca a reforma.

Em uma palavra, toda a innovação deve ser, senão rejeitada sempre, pelo menos sempre susposta; e isso mesmo nos ensina a escriptura santa: Comecemos por atermo-nos aos antigos caminhos; ao depois olhemos em torno de nós para descobrir algum outro methodo; e quando o tivermos encontrado, tenhamos a coragem de proseguir n'elle.»

Portanto, senhores, não é possível que admittamos esta reforma eleitoral tendente a dar representação ás minorias nem pelo voto incompleto, cujos desfeitos já vimos, nem pela representação dos quotientes, que é considerada impraticável pelos sabios, que analyssaram o systema de Haro e Stuart Mill, sem que tenhamos antes solidá convicção de que ella é necessaria. Nunca esta reforma foi pedida pelas jornaes e pela opiniao publica. Se um ou outro individuo ou periodico pôde apresentar-se que tratasse dessa idéa, não faz eco nehum. Como é que a Cerdas, indicada pelos conselhos dos Srs. ministros do gabinete passado, veio apresentar-a? Como é que ella foi levada a pretender uma semelhante innovação? Julgo, senhores, que só por uma obsecção do ministerio, que então malgeria os destinos do Estado.

Sr. presidente, a commissão de constituição e poderes apresentou-nos como uma das vantagens da representação das minorias o ser ella uma larga valvula aberta ás manifestações de todas as opiniões, para evitar ou pelo menos muito minorar as excitações e implosões da turbulencia ou do desespero, que com o maior escandalo se traduzem em actos de selvageria ou em abusos fraudulentos. Eu entendo que não se ha de colher esta vantagem, e que ella, exactamente considerada em si, não é uma vantagem nos governos constitucionais, porque estes governos vivem da discussão, da luta, quer na tribuna, quer lóra della, nos jornaes ou nos comícios populares.

Esta opiniao, senhores, não é somente minha, embora eu a tenha há muito tempo; é opiniao emitida por Machiavel e por Montesquieu na sua obra *Espirito das Leis*. (Lendo):

« Dizem alguns autores, que as divisões perderam Roma; porém não quizeram attender que essas divisões lhe eram necessarias, que sempre tinham existido, e que sempre deviam existir... Pedir em um Estado livre pessoas ardidas na guerra e timidas na paz, é querer coisas impossíveis; é regra geral: todas as vezes que todo o mundo estiver tranquillo no Estado, a quem se descomina republica, pôde se ficar certo que a liberdade já nello não existe.»

Portanto, não devemos temer essas lutas; elas são inherentes ao governo representativo.

Quero ainda apresentar a opiniao do Sr. Duvergier de Hauranne, que é um estimável escriptor, na sua *Memoria sobre o suffragio universal*. (Lendo):

« Deixemos de proscrever essas lutas de partidos e de influencias, cujo movimento salutar constitue a força e a

grandezas dos países livres. E' muito bello certamente acabar com alguma Salente parlamentar, onde o povo pode exercer seus direitos sem violencia e onde as opiniões mais diversas se podessem conciliar sem discussão, na prática, este ideal admirável não seria senão a universal indiferença e escravidão universal. Em toda a parte onde existe um corpo eleitoral e uma nação que se governa a si mesma, querer acalmá-la e adormecê-la é querer aniquilar seu poder. Pelo contrario, em toda a parte onde as instituições e os costumes mantêm a actividade dessas lutas benéficas, grandes faltas podem commetter-se, mas não são irreparáveis, e o futuro não está perdido.»

Senhores, na minha opinião sustentada pelos escriptores que tenho citado, vós não deveis adoptar a representação das minorias por nenhum dos sistemas até hoje apresentados, quer seja pelo voto cumulativo, quer pelo voto incompleto, quer pela eleição proporcional.

O Sr. Paranaguá :—E pelos círculos?

O Sr. Figueira de Melo :—Isto é outra questão, em que agora não entro per falta de tempo.

O melhor sistema que podemos adoptar é aquele que temos seguido. Os escriptores dizem que uma nação deve evitá-las mudanças na sua representação nacional, e usar semente dos meios convenientes para que, conservando o sistema, se admittam somente as alterações indispensáveis.

Diz a este respeito o Sr. Duvergier de Hauranne :

« A verdade é que o regimen eleitoral se liga à constituição mesma da sociedade, deve modificar-se como a própria sociedade, lenta e gradualmente. »

Toda inovação demasiadamente rápida é um tirocínio difícil, uma experiência perigosa, em que a liberdade se expõe a percer. O melhor sistema de sufrágio é aquele que se tem, contanto que delle se saiba tirar partido. Quando elle tem entrado por uma longa prática no carácter e nos costumes; quando garante a liberdade, a segurança, e o governo sincero da opinião pública; quando principalmente as classes que se acham no poder tem a sabedoria de modificar a propósito as instituições eleitorais, e de abrillá-las às classes populares à medida que estas se elevam no sentimento de seus deveres, então essas instituições devem ser tratadas com cuidado, como uma espécie de herança nacional, e como uma parte essencial das liberdades do paiz.

Tanto é sabio e patriótico trabalhar incessantemente em melhorar-as adaptando-as ao progresso da sociedade moderna, como é culpável e funesto, quer precipitá-las em reformas apressadas, quer destruí-las pelos alicerces para estabelecer outras melhores. Não é mister tratar-as com esse respeito pernicioso que se obtilha em refusar qualquer reforma e pôr em desafio a opinião pública; mas não se deve também prender ás necessidades e aos desejos do povo, lançando nas mãos da multidão um poder, que ella não tem pedido.»

Pertanto, devemos oppôr-nos a estas reformas precipi-

tadas que o povo não pede, e que nos foram anunciadas, por assim dizer, quando menos as esperavam.

O Sr. Paranaguá :—Ab alto.

O Sr. Figueira de Melo :—Senhores, se vós não quereis admitir a eleição directa, que vos pede um partido inteiro e alguns dos vossos co-religionários (apoiodos da oposição); se vós não quereis admitir este sistema de eleição, quando no concelho de alguns a opinião pública parece ter-se pronunciado por elle, bem que eu esteja muito convencido de que não existe maioria a seu favor (ndo apoiodos); se vós não ides admitir isto depois de tantos anos, como é que quereis admitir uma reforma eleitoral com a representação de minorias, que vai ser um elemento novo, estranho e prejudicial na nossa constituição?

Parce-me que commetterei contradicção manifesta.

Se vós, somente com dificuldade, admittis o fazer-se a eleição dos deputados por províncias, o que me parece mais conforme com a constituição do Estado...

O Sr. Mendes de Almeida :—Não apoiodo.

O Sr. Figueira de Melo :—... por que, tendo adoptado como experiência a eleição dos círculos de um só deputado, somos depois alargando estes círculos para demais tres, enão fazemos hoje mais do que caminhar na mesma estrada para chegarmos á eleição por províncias, que é aquella que primitivamente tinha sido adoptada pela constituição; como é que vós, da noite para o dia, vindes admittir esta representação das minorias?

Senhores, a hora está dada...

O Sr. Mendes de Almeida :—Ha muito tempo.

O Sr. Paranaguá :—Mas pôde continuar.

O Sr. Figueira de Melo :—... mas eu quisera sempre dizer aos Srs. senadores que querem esta representação de minorias, que se no partido liberal ha alguém que queira admitir esta idéa, venha francamente sustentá-la. Se por ventura ficou em silêncio, quando se tratava do art. 1º, porque não era o assento da matéria, hoje que estamos no art. 2º, venha sustentar essa idéa, venha tomar consciencia a responsabilidade de admittil-a ou de rejeitá-la. Ouvimos discutir-se largamente se devíamos ter eleição directa ou indirecta, mas nenhuma palavra se encunhou sobre esta representação de minorias. Eu quisera ouvir os nossos publicistas, aquelles que se empregaram muitas vezes na imprensa quotidiana, a elucidar estas e outras questões, como, por exemplo, o digno senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano; eu quisera que S. Ex. nos viesse dizer se admitta este sistema da representação das minorias, na hypothese mesmo de se admittir a eleição directa pela qual elle propugna.

O Sr. F. Octaviano :—Esse sistema de governo não. Já declarei que o sistema de governo eu não admito.

O Sr. Figueira de Melo :—Mas quer o voto cumulativo?

O Sr. F. Octaviano :—A representação da minoria para mim é a representação por círculos de um.

O Sr. Figueira de Melo :—Logo V. Ex. não admite nem a representação de minorias pelo voto proporcional...

O Sr. F. Octaviano :—Esse posso admittir, depois da discussão.

O Sr. Figueira do Mello :—Mas não admite a representação das minorias pelo voto incompleto?

O Sr. F. Octaviano :—Esse é o peior.

O Sr. Figueira do Mello :—Bem; Fique estabelecido, que o nobre senador não admite a representação das minorias pelo voto incompleto; que também não admite pelo voto cumulativo e que momento poderá admitir o voto proporcional, depois da convencida pela discussão.

Orn, a representação das minorias pelo voto proporcional é também repudiada pelos expositores como um sistema que não pôde ser admittido facilmente.

Senhores, eu pretendia tratar mais extensamente desta matéria para responder à ameaça que nos fez o nosso digno collega pela Bahia, o Sr. Nabuco, quando deu a entender que, se não adoptassemos a eleição directa, talvez tivessemos em resultado a revolução, como apareceu em França por não se haver reduzido o censo. Eu quizera tratar igualmente de outra ameaça que nos fez o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, quando disse que, se não aceitassemos a eleição directa, o partido liberal talvez deixasse de interessar-se pelos negócios públicos.

Eu julgo que nem a revolução há de apparecer, nem ha de se dar o abandono, a que se referiu o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Não posso pensar que o partido liberal, que é o partido das grandes idéas para esclarecer o caminho que devem seguir homens praticos, que tem dado em todos os tempos provas do seu patriotismo, deixe de se aplicar aos negócios públicos para guiar a opinião dos legisladores, para fazer que apparem no Estado actos dignos do país e úteis ao povo.

Também não espero que o povo brasileiro faça revoluções, porque o povo brasileiro tem bom senso, e sabe que só na conservação das belas instituições do paiz se acha a sua salvaguarda, e que os votos que fazem alguns senhores para se admitem reformas só devendo ser atendidos quando chegar a ocasião opportuna.

Para servir-me de um exemplo, lembrei que as incompatibilidades foram aqui apresentadas em outro tempo como contrárias à constituição. Entretanto hoje nenhuma as impugna, uma vez que sejam somente relativas e não absolutas.

O povo já sabe disto, e, portanto, nenhuma revolução se poderá fazer. Em 1860 dizia-se—a reforma ou a revolução—: não houve revolução e as reformas se tiveram feito lentamente conforme a sabedoria do poder legislativo.

Senhores, nós devemos seguir o que fazem os ingleses.

«Ellas levam até na sua política interior, diz o Sr. D'Avorgier de Hauroanne, o sentimento da pátria, sem o qual uma nação não é senão um rebanho de carneiros duocis, ou um bando de cavalos soltos. Em lugar de derribarem todos os 20 anos a casa paterna, e de reconstruir-a cada vez por um plano novo, trabalham sem descanço em repará-la, em alargá-la, em accommodá-la às

necessidades do dia. Sua constituição se parece com uma velha fortaleza feudal, que uma longa série de concertos sucessivos transformou pouco a pouco em vasta casa moderna, admiravelmente apropriada aos costumes do grande povo industrial e comercial que habita. Todas as 30 ou 40 annos elles põem mão à obra—consolidam um balcão que ameaça ruina, supprimem uma ala abandonada, limpam um salteiro deserto e, entulhado do restos circunvidos, aterram os fôrmas que se tornaram inuteis, augmentam as portas que se tornaram diminutamente baixas, rasgam largas aberturas nas espessas muralhas em lugar das bombardarias ameaçadoras do tempo passado, subem mesmo quando é preciso adicionar construções novas aos edifícios, que se tornaram demasiadamente estreitos para conter a multidão dos recém chegados que ali se apinharam; mas elles se abstêm o mais possível de tocar nos próprios alicerces do antigo edifício, a cujo abrigo medrou sua liberdade. »

E' o que se tem feito na Inglaterra, e o que eu desejo que se faça no nosso paiz. Nada actualmente de reforma em bases constitucionais, nada de representação de minorias, que é um sonho de philosophos não praticado ainda em paiz nenhum.

Tenho dito. O mais ficará para outra occasião (Muito bem / muito bem.)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 31:

1<sup>a</sup> parte até a's 2 horas.—3<sup>a</sup> discussão do projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1876—1877.

2<sup>a</sup> discussão do parecer da comissão de constituição, prorrogando a licença com que se acha na Europa o Sr. senador conde de Baependy.

3<sup>a</sup> dila das proposições da cámara dos deputados do corrente anno:

N. 241, autorizando o governo para conceder ao bacharel Aurelio Pinto Leite um anno de licença.

N. 234, concedendo licença ao tesoureiro do correio da província de Minas Geraes.

2<sup>a</sup> dila das proposições da mesma cámara do corrente anno:

N. 216, regulando o modo de serem providos os lugares de lentes cathedralicos das escolas de medicina e o de contar antiguidade aos substitutos.

N. 149, concedendo a garantia de empréstimo até 3,000:000£ à companhia de estrada de ferro de Macaé e Campos, com o parecer da comissão de empresas privilegiadas.

2<sup>a</sup> parte a's 2 horas ou antes.—Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposição da cámara dos deputados, alterando a lei eleitoral.

Lovaniou-se a sessão às 3 1/2 horas da tarde.

**78<sup>a</sup> sessão  
EM 31 DE AGOSTO DE 1875**

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.** — EXPEDIENTE. — Parecer da comissão de fazenda. — Parecer da comissão de penas e ordenados. — Parecer da comissão de empresas privilegiadas. — ORDEM DO DIA. — Força naval. — Licença ao Sr. conde de Bequandy. — Licenças. — Letras catedráticas e opositores das faculdades de medicina. — Discurso e requerimento do Sr. Jobim. — Discurso do Sr. Zacarias. — Votação do requerimento. — Discursos dos Srs. Zacarias e Jobim. — Emprestimo à companhia de estrada de ferro de Macaé e Campos. — Discursos dos Srs. Antônio e barão do Cotegipe. — Reforma da lei eleitoral. — Emenda do Sr. Cruz Machado. — Emenda do Sr. Silveira Lobo. — Votação do art. 2º. — Discussão do art. 3º. — Votação. — Requerimento verbal do Sr. barão do Cotegipe. — Discussão do art. 4º. — Discurso do Sr. Figueira de Mello.

A's 11 horas da manhã seix-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Luiz Carlos, duque de Caxias, Antônio, barão de Marolim, marquês de S. Vicente, Lins, Octaviano, visconde do Rio Grande, visconde de Muritiba, visconde de Rio Branco, Figueira de Mello, Barros Barreto, Jobim, barão da Legua, visconde de Abaeté, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde de Nictheroy, barão de Camargos, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Juazeiro, barão de Pirapama e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. visconde de Camaragibe, barão de Cotegipe, Mendes de Almeida, Fernandes da Cunha, Paranhos, Ribeiro da Luz, Godoy, Paes de Meneses, Silveira Lobo, Pompeu, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Teixeira Junior, Saraiva, Jaguaribe, visconde de Inhomirim e Nabuco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Bequandy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Pinto e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

**EXPEDIENTE**

Ofício de 9 de corrente mez, do presidente da província do Rio Grande do Norte, remetendo um exemplar do relatório com que lhe foi passada a administração. — Ao arquivo.

Requerimento de D. Maria Rita da Queiroz Umbuzeiro, oferecendo documentos comprobatórios de seu direito ao meio soldo de seu falecido marido, constante da proposição da camara dos Srs. deputados, que pende de decisão do

senado. — A' comissão a quem está afecta a mesma proposição.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes pareceres:

**DA COMISSÃO DE FAZENDA**

*Indemnização a Liberato Lopes e Silva.*

A' comissão de fazenda foi presente, por ordem do senado, a proposição n. 240 deste anno, que « autoriza o governo a pagar, como indemnização, a Liberato Lopes e Silva a quantia de 3 060\$, valor em que foram arbitrados os prejuízos e danos por Lívio Lopes Castello Branco e Silva sofridos por occasião da rebelião nas províncias do Maranhão e Piauhy nos annos de 1839 e 1841. »

Os documentos que acompanham a referida proposição demonstram o seguinte:

Liberato Lopes e Silva pagou na thesouraria da fazenda da província do Piauhy, como fiador de seu irmão Lívio Lopes Castello Branco e Silva, todo o alcance por que este ficou responsável para, com a fazenda nacional na qualidade de administrador dos díxitos da Ribeira do Campo-Maior, na mesma província, nos annos de 1815 a 1820.

Sobrando nos direitos de seu afiançado contra a mesma fazenda nacional, reclama o pagamento da quantia de 3:060\$, importânciâ da indemnização de que era credor aquele seu irmão e afiançado pelos prejuízos que lhe causaram as forças da legalidade na occasião da rebelião das províncias do Maranhão e Piauhy em 1839 e 1841.

Fundamentando seu direito perante o tribunal do thesouro, o petionário procedeu a diversas justificações e exhibiu seus títulos para haver o pagamento da referida indemnização.

Depois de longa controvérsia, em 17 de Novembro de 1868, o tribunal do thesoure reconheceu o débito da fazenda nacional, mas exigiu que o reclamante se habilitasse competentemente.

Satisfeita aquella exigência em 5 de Outubro de 1869, correu a habilitação seus trâmites regulares e foi julgada procedente por sentença do Juizo dos feitos, confirmada por accordão da relação, que passou em julgado.

Entretanto, não pôde o petionário obter seu pagamento, não só porque suscitou-se uma questão de prescrição, fundada em não se saber em que anno fora reclamada pela primeira vez a satisfação de tales prejuízos, como porque, segundo o disposto no art. 31 da lei de 24 de Outubro de 1832, não pôde ser inscripta, nem paga dívida alguma que respeite a perdas de particulares, por motivo de guerra interna ou externa, sem autorização do corpo legislativo.

A bem de seu direito, portanto, o supplicante requereu à assembleia geral legislativa em 18 de Junho de 1870 a necessária autorização para haver da fazenda nacional a importância daquelle débito, e inscreveu sua petição com os documentos comprobatórios do seu direito.

A' camara dos Srs. deputados, à qual foi presente o respectivo requerimento, mandou ovir o governo imperial a respeito do assumpto.

O ministerio, da fazenda, satisfazendo a esta determinação em ofício de 2 de Agosto de 1871, transmitiu

áquella camara todos os papéis existentes no tesouro acerca da matéria e limitou-se a opinar que ao poder legislativo competia decidir a referida pretensão, avaliando as provas exhibidas pelo peticionario e tendo em vista as informações e pareceres das directórias gerais da contabilidade e do contencioso a semelhante respeito.

Submetida a matéria à apreciação da comissão da fazenda da mesma camara, interpor ella seu parecer em 19 de Março de 1873, no qual, considerando que o peticionario, como representante legítimo do seu irmão, qualificado esta que foi reconhecido pelo tesouro em questões de natureza semelhante, provou não só com a justificação produzida em 1844, como com a que dera o proprio supplicante em 1868, com audiência do legítimo representante da fazenda nacional, que prejuízos lhe foram causados na época acima indicada, os quais foram, por peritos competentemente nomeados, avaliados em 3:000\$; e outrossim, uma reclamação para indemnização desse valor fôra iniciada perante as repartições fiscais, que, não tomado della conhecimento, declinaram de sua competência, visto o art. 31 da lei de 24 de Outubro de 1832, embora nada dissessem contra a justiça da mesma: concluiu propondo que se autorizasse o governo a pagar a referida indemnização.

Adoptado o respectivo projecto em 20 de Agosto do corrente anno, foi remetido ao senado em 21 do mesmo mes, e nessa mesma data enviado à comissão da fazenda.

Esta comissão, portanto, tendo examinado minuciosamente, como lhe cumpria, os numerosos documentos e mais papéis que instruem a referida proposição n.º 240, e convencida de que o Estado deve a indemnização reclamada, entende que, embora contra o seu pagamento se possa opôr a questão de prescrição suscitada pelo tesouro nacional, não é menos evidente a equidade da deliberação tomada pela camara dos Srs. deputados; e por isso é de parecer:

Que a proposição n.º 240, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Sala das comissões do senado, em 30 de Agosto de 1875. — J. J. Teixeira Junior. — Visconde de Carvalhos.

#### DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Licença a Julio Cesar Berenguer de Bittencourt

Foram presentes à comissão de pensões e ordenados as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados: n.º 235 e 243 de 18 e 20 do corrente mes.

O objecto das ditas proposições é autorizar o governo para conceder um acto de licença com os respectivos ordenados a cada um destes douz magistrados: Julio Cesar Berenguer de Bittencourt, desembargador da relação do Porto Alegre, e José Manoel Pereira Cabral, juiz do direito da comarca de Paranahyba, em Minas-Geraes.

Ambos os peticionários apresentam atestados médicos, donde consta que sofrem, o 1º de neuralgias rheumáticas, o 2º de broncho-hepato-nephrite, e necessitam de longo tratamento.

Não se oppõe, por isso, a comissão ao favor que obliteram da outra camara, e é de parecer que as referidas proposições entrem na ordem dos trabalhos e sejam adoptadas.

Paço do senado, em 30 de Agosto de 1875.—L. A. Vieira da Silva.—A. Leitão da Cunha.

#### DA COMISSÃO DE EMPRESAS PRIVILEGIADAS

Privilégio ao tenente-coronel A. J. da Silva.

A comissão de empresas privilegiadas e obras públicas, a quem foi presente a proposição da camara dos Srs. deputados n.º 251, datada de 25 deste mes, aprovando o decreto n.º 5,819 de 12 de Dezembro de 1874, que concede ao tenente-coronel Antônio José da Silva privilégio, por oito anos, para fabricar no Império o gaz denominado—Globe,—por meio de um apparelho especial; atendendo a que se acha reconhecida a utilidade desta novo meio de iluminação pelo exame a que mando proceder o governo pela Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, que considerou esse apparelho um grande melhoramento, é de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos de senado e seja aprovada.

Sala das comissões, 30 de Agosto de 1875.—Uchôa Cavalcanti.—Barão de Maroim.—Nunes Gonçalves.

Privilégio a Maring e Wertz.

Maring e Wertz, constructores de máquinas em Bâle, na Suíça, requerem privilégio, por 20 anos, para introduzir no Império um apparelho destinado ao fabrico de gaz de iluminação; o governo, ouvindo a Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, que achou bem combinadas as disposições tomadas pelos inventores, e eficazes em remover as causas de acidente, concedeu, por decreto n.º 5,104 de 2 de Outubro de 1872, o privilégio pedido somente por 10 anos; e a camara dos Srs. deputados o aprovou pela sua proposição de 20 deste mes.

A comissão de empresas privilegiadas e obras públicas, nada tendo a oppôr, é de parecer que a mesma proposição sob n.º 245 do corrente anno, entre na ordem dos trabalhos do senado e seja aprovada.

Sala das comissões, 30 de Agosto de 1875.—Uchôa Cavalcanti.—Nunes Gonçalves.—Barão de Maroim.

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### FORÇA NAVAL

Entrou em 3<sup>a</sup> discussão, e foi aprovado para ser dirigido à sancção imperial, o projecto de lei fixando a força naval para o anno financeiro de 1876—1877.

##### LICENÇA AO SR. CONDE DE BARDENY

Seguiu-se em 2<sup>a</sup> e ultima discussão, e foi aprovado, o parecer da comissão de constituição prorrogando a licença com que se acha na Europa o Sr. senador conde de Bardeny.

## LICENÇAS

Entraram em 3<sup>a</sup> discussão, e foram aprovadas para serem dirigidas à sancção imperial, as proposições da camara dos deputados do corrente anno concedendo licença :

N. 241, ao bacharel Aurelio Pinto Leite.

N. 234, ao tesoureiro do correio da província de Minas Geraes.

## LENTES CATHEDRATICOS E OPPOSITORES DAS FACULDADES DE MEDICINA

Proseguiu a 2<sup>a</sup> discussão do art. 1º da proposição da camara dos deputados n. 216, regulando o modo de serem provisdos os lugares de lentes cathedraticos das escolas de medicina e o de contar antiguidade dos substitutos.

**O Sr. Jobim :** — Sr. presidente, on hontem pedi a palavra para dizer alguma cousa sobre o projecto que se acha em discussão, hoje não estava muito disposto a usar da palavra, atendendo no estado de minha saúde, e mesmo porque quando se trata de interesses particulares é sempre desagradável falar em oposição aquillo que conforma-se com esses interesses, que quasi sempre desgracadamente prevalecem sobre o interesse geral, que é o que devia prevalecer entre nós. Embora já aqui se dissesse que o interesse geral compõe-se dos interesses individuais; isto não é exacto...

**O Sr. Silveira Lobo :** — Não apoiado; é exacto.

**O Sr. Jobim :** — ... porqns ha interesses individuais que se oppõem totalmente ao interesse geral; o interesse de um salteador, por exemplo, não é o interesse da sociedade. Os interesses individuais não são sempre interesse geral; pôde ser que alguma vez o sejam, mas nem por isso se pôde estabelecer uma proposição geral de que os interesses individuais é que compõe o interesse geral.

**O Sr. Silveira Lobo :** — Os interesses gerais são a colecção dos individuais.

**O Sr. Jobim :** — Muitas vezes estes são inteiramente contrários aos interesses gerais do Estado. Não posso portanto concordar em que os interesses particulares devam ser iguais aos interesses gerais; muitas vezes, como disse, são inteiramente contrários e subversivos, mesmo da ordem publica.

Me parece, Sr. presidente, que não ha conveniencia em que estejamos a fazer resoluções particulares sobre um objecto como o do que se trata agora, a respeito do qual, mesmo o Sr. ministro dos negocios estrangeiros não se mostrou favorável, alludindo a uma reforma que se espera ser pesta em prática, que já foi proposta ao corpo legislativo em relação aos estudos superiores. Ora, se esta reforma, de que ha tanto tempo se tem falado, tem de vir a esta casa; por que razão não esperar pela sua discussão, deixando de nos ocupar com negocios individuais, particulares, fazendo com que passe esta ou aquella disposição, em que pôde aproveitar um ou outro individuo, e que entretanto pôde não ser aquillo que mais convenha?

Eu não quero dizer que seja absolutamente injusto o que se acha disposto na resolução; parece-me, porém, que não é regular, não é proprio ensinar-nos ocupando com negocios particulares, de interesse individual, quando nos devemos ocupar do interesse geral, de uma reforma geral.

Esta reforma, senhores, é de uma necessidade absoluta, as nossas escolas de medicina não podem permanecer do modo em que se acham; o seu estado é desploravel. Devo dizer isto, a disse ao governo, a quem fiz ver a necessidade desta reforma. Sinto dizer que o governo nunca atendou ao que eu lhe expunha; foi uma das razões porque solicitei a minha exoneração, depois de quasi 30 annos, do cargo da director da escola desta Corte.

A primeira causa, que ha a notar ali, é a grande relaxação, e que faz com que não se possa comparar a nossa escola com nenhuma do mundo. A prova desta relaxação é que ha annos em que não ha um só estudante que seja reprovado! Todos recebem approvação! Isto mostra que não ha aquelle zelo, aquelle interesse pela sciencia que deveria haver, porque tudo se admite, o que não está conforme com a natureza das cousas, pela facilidade e indulgencia de alguns lentes tudo passa; ha annos em que apenas um ou outro é reprovado, porque sera inteiramente escandaloso a reprovação.

Eu me queixava a alguns lentes dessa facilidade; respondiam-me que o culpado era o mesmo governo que tem deixado relaxar-se o exercicio da medicina, deixando-a entregas a meros caixeiros de botiquim e a toda sorte de individuos que o pretendam, e que portanto, diziam elles, não era justo haver severidade com os discípulos da escola que quantos mais fossem deviam fazer oposição a esta multidão de charlatães, intrusos no exercicio da medicina. E que, à vista certo facto, elles não tinham animo de tornarem-se severos para com os discípulos da escola.

Essa relaxação que ha, relativamente ao exercicio da medicina, é com effuso um grande mal; é necessário que este exercicio tenha outra regularidade que não tem tido ate hoje, compra-fazer com que os charlatães desapareçam, que os verdadeiros medicos, aquelles que mais estudam sejam respeitados e não desprezados, como desgracadamente o são, pelo povo que se deixa illudir com a maior simplicidade.

**O Sr. Silveira Lobo :** — E V. Ex., tão governista como é, porque não consegue remediar por tão grande mal?

**O Sr. Jobim :** — Estava nas minhas mãos este remedio?

**O Sr. Silveira Lobo :** — Devia fazer guerra por este motivo.

**O Sr. Jobim :** — O mal da escola não podia ser remediado com os meus esforços unicamente, era necessário combater preocupações muito fortes nem poderia alcançar remedio com algumas providencias que se desssem porque o homem é escravo de seus habitos, e os nossos habitos escolares são os de Coimbra.

Ora eu estou persuadido que os habitos escolares de Coimbra não são os que mais nos convém, nunca me pôde conformar com elles. Eu e outros companheiros que estudamos em França, ao voltarmos para o Brasil, entendemos que devíamos fazer esforços para que a instrução superior entre nós se estabelecesse como se pratica no Norte da Europa; entretanto achavamo oposição im-

mensa na cámara dos deputados e no senado ; compostas estas câmaras, por assim dizer, de filhos da escola de Coimbra, não era possível fazer-se uma reforma, como se devia fazer. São tantas as causas que era necessário reformar para que a escola de medicina tomasse o pé que devia tomar, em relação à saude pública, que me parece que tal reforma não seria possível conseguir-se, como era para desejar-se, se não transigissemos com os hábitos de Coimbra. Todavia, direi agora o que por vezes fiz ver ao governo, que julgava convir fazer-se. Aqui entro as minhas exposições ; do que me parecia dever-se praticar ; mas tive o desprazer de não merecer atenção alguma, porque dizia-se que eu era discípulo de Coimbra, mas fosse de Villemainde, Guizot ou Cousin, ou de qualquer outro, era isto indiferente ; o caso é que a reforma era necessária, e ainda o é como eu propunha. Permita-me que aponte aqui algumas dessas considerações. Primeiramente ha na escola grande perda de tempo que se faz dentro de um anno. Atendendo-se ao tempo de estudo na faculdade de medicina, vê-se que os alunos nas nossas faculdades não estudam nem cinco meses em todo o anno... .

Uma vez :— Nisto tem razão.

O Sr. Jobim :— ... porque as lições são um dia sim, outro não, contra o que se pratica em outras muitas universidades, por exemplo na de Dublin, onde as aulas principiam no primeiro dia do anno, e acabam no ultimo dia ; aqui principiam em Abril, ha férias infinitas, as aulas vão-se um dia sim, outro não, de modo que não se estuda nem cinco meses durante todo o ano. Daqui resulta uma perda imensa de tempo.

Outra necessidade a que cumpro atender para regular melhor as aulas, consiste em dividir o anno, como se pratica por toda a parte ; com applicação metade do anno ao estudo de certas matérias, e outra metade aplicada a outras matérias ; durante este tempo os professores que estão em vacância são examinadores, com um ou outro daqueles que estão em exercício. Assim evita-se o que tem acontecido, isto é, que no fim do anno não é possível no tempo limitadamente marcado para os exames, fazerem-se todos eles, sem precipitação, os estudantes que se apresentam para exame, sendo ás vezes em numero avaliado. Isto não se pratica em outras universidades, onde os exames se vão fazendo, à medida que os estudantes se consideram habilitados, e isto durante o anno seguinte áquelle em que estudaram, ou mesmo no fim de todos os estudos, ha de aventure-se tudo.

Por toda a parte se pratica isto, mas entre nós não creio que se possa fazer isto, porque somos escravos dos hábitos de Coimbra.

Todas as escolas de medicina da Europa tem preparadores fixos ; nós temos preparadores temporários. Os preparadores fixos estão suficientemente habilitados, e até para fazer as preparações, e para, ás vezes, exercer o lugar das lentes. São homens especialmente empregados neste serviço, que se aprende com tempo, e vagar.

Aqui entre nós quer-se que sejam professores e ao mesmo tempo preparadores, e o resultado é o que aconselha.

Nas tempos primitivos da escola de medicina os substitutos eram designados para reveradamente servirem de

preparadores ; mas como ellos consideravam-se com os mesmos direitos de lentes, não sozinhavam-se de bom grado a ser preparadores e muitas vezes as aulas eram fracas por falta de preparações.

E' preciso, pois, que os preparadores sejam fixos, sejam homens que se dediquem exclusivamente áquelle serviço.

Outra causa que também nós praticamos e que entretanto não se pratica em parte nenhuma, excepto em Coimbra, é haver no mesmo tempo lentes e substitutos, isto é, no mesmo tempo que se nomeia um empregado, nomear-se aquello que o substitui, e contar-se com a preguiça do empregado, de modo que dá-se-lhe logo quem o supre.

O Sr. Vieira da Silva : — Isto é verdade.

O Sr. Jobim : — Não vejo que nas escolas da Italia, da Inglaterra e da Alemanha assim se pratique. Alii os lentes podem ensinar qualquer matéria, porque devem estar habilitados para leccionar todas as cadeiras que se ensinam na facultad ; para isto podem elles ser examinadores em todas as matérias.

Também o que existe na Europa e que não se vê aqui é um grande numero de cursos particulares. Os estudantes da facultad disem que haverá cursos particulares ; mas elles não podem existir entre nós, por mais que se queira, com a frequencia obrigatoria, que temos na facultad somente ; sendo os estudantes obrigados á frequencia obrrigada na escola, não podem seguir esses cursos, não tem a liberdade de procurar a sua instrucção onde a acha melhor.

Não acontece isto na Alemanha ou na Inglaterra ; ali pode haver quantos cursos particulares se quiserem estabelecer, resultando dahi uma vantagem muito grande, que não pode haver quando o professor é o unico que tem o direito de exigir frequencia, muitas vezes o proprio estudante reconhece que não aproveita com elle, e vai frequentar um curso particular, onde melhor aprenda.

O numero dos professores de cada uma das facultades da Alemanha e da Inglaterra não passa de 7 e 8 ou quando muito 9, e nós temos 18 professores e substitutos, e de mais a mais oppositores. Esses professores são divididos em duas classes : efectivos e honorarios ; os efectivos gozam de regalias immensas, são como principes da sciencia ; os honorarios estão em uma categoria inferior, e são os unicos, tanto os efectivos como os honorarios, que tem vencimentos do Estado.

Mas nosso paizes ha grande numero de professores particulares, que até dão lições em suas casas. Esta metodo de ensino livre produz uma vantagem muito importante, que é estabelecer uma rivalidade immensa, rivalidade que é muito proveitosa, porque faz com que os professores caprichem, em ensinar o melhor possivel, para que não sejam abandonados pelos estudantes, e logo que estes vejam que os lentes não leccionam convenientemente e que não aproveitam mais com elles, vão seguir um curso particular.

No Alemanha ha os *doctores legentes*, que são moços habilitados pela facultad para poderem ensinar particularmente, esses *doctores legentes* ou *privat-docentes* são em grande numero. Eles abrem diferentes cursos, que são frequentados por muitos estudantes, acontecendo ainda mais, que não são os professores das facultades que examinam os estudantes, porque poderiam ser parciais e procurar vingar-se do estudante, que não tivesse seguido

a sua aula. Quando a aula do professor fica reduzida a um ou outro estudante, o governo diz ao leitor: « Meu amigo, vós não tendes ouvintes, não sois procurado pelos estudantes, que sabem o que mais lhes convém; » por consequência o professor que não tem discípulos é despedido e então virá para o seu lugar outro que tem maior auditório, que seja considerado geralmente como professor mais hábil.

Outra coisa que também lá se observa é que nem os *doctores legentes*, nem os leitores guiam-se cegamente por compêndios. Aqui entre nós não se fala tanto em compêndios; há de se estudar lógica por força, segundo Gentilense, o qual não soube lógica por Gentilense não pôde saber lógica. Os professores enganam-se entre nós a um autor, e não fazem nenhô repetir o que ele diz.

Não se dá isto na Europa. O professor é o genuíno representante da ciência, ensina sem se importar com compêndios. Os estudantes, habilitados como estão pelos preparadores, acham-se em circunstâncias de poderem ajuizar aquilo que mais lhes convém do autor que julgam melhor, do que podem mais aproveitar. O professor só pode citar este ou aquele autor, quando se trata de qualquer matéria, dizendo: é melhor seguir a opinião deste ou daquela; entretanto não deixa de enunciar uma opinião sua; o compêndio é um hábito que retém o progresso nas ciências.

Não acontece isto nas nossas escolas onde seguimos, às vezes às cegas, os compêndios, e leitores e substitutos não falam sendo em compêndios.

A ciência não se limita a um compêndio, é muito vasta, por consequência elas não são sendo leitores de compêndios, não leem aquelas habilitações necessárias a quem trabalha pelo progresso da ciência, e como os mais genuínos representantes della.

E' por isto que eu digo que é muito conveniente a rivalidade que existe entre os *doctores legentes* e os leitores das faculdades na Alemanha, porque os estudantes não podem sujantar-se ao estudo de compêndios, há de estudar a ciência tal qual ella existir, e vão continuamente progressando.

Ora, eu entendo que não há para nós impossibilidade de seguir esse sistema, que é muito preconizado pelos escriptores que tem tratado da matéria como Cousin, Villemain, Guizot, e alguns autores ingleses. Para mim este método está muito longe do sistema dos compêndios; mas eu desapóio, não tenho esperanças de que elle possa ser aceito entre nós.

Era necessário que tivessemos um gênio, um homem dotado de força bastante para poder vencer essas dificuldades, além de que tivéssemos uma instrução pública geral conveniente, seguindo as melhores práticas das nações cultas. Quanto à matéria de que se trata no projecto, direi que não posso ser inteiramente oposto ao que nela se propõe.

Creio que há razão de justiça relativa em querer-se que os opositores passem a leitores, sem passar por concurso; porque, senhores, depois que se criaram os opositores, os substitutos que não queriam sujantar-se ao trabalho dos preparadores nada faziam, viviam quasi em completo ocio, quasi todos; uma ou outra vez eram chamados para substituir os leitores. Quem trabalhava principal-

mente eram os opositores, trabalhavam muito mais que os substitutos; e entretanto tinham sido nomeados por concurso.

Compre notar que a maior parte dos substitutos não foram nomeados por concurso, mas por favor, e passaram por antiguidade a leitores. Por que razão os opositores que foram nomeados por concurso não poderão passar sem ser por meio do concurso?

O Sr. Zanrias:—Apoiado.

O Sr. Jobim:—Entretanto parece-me que o concurso é sempre um grande meio para provar as habilitações e estudos. Na faculdade de medicina é sempre necessária.

Servi por espaço de 30 anos como director daquella faculdade e reconheci sempre que a maior justiça era observada na votação dos concursos. E' uma iniquidade dizer-se que houve parcialidades e injustiças na decisão a respeito deste ou daquela: repito, houve sempre a maior justiça possível. E' até confessado que nunca deu-se o caso de votar um leitor neste ou naquela Faculdade por empenhos ou influências externas. Cada qual formava o seu juízo na occasião da votação. Não é exato que houvesse essa aflição com que se tem querido incomparar a faculdade de medicina.

Por esta occasão cabe referir o facto em que já aqui falei, que entraram três candidatos: dois reviveram o Rio de Janeiro inteiro, para obterem votação favorável, e não conseguiram quasi voto nenhum, e no entanto o terceiro que não se socorreu a empenhos foi quasi unanimemente votado. Este facto prova que a faculdade procedeu sempre com justiça, desejando que entrem para o seu seio sómente homens habilitados, como era do seu interesse e de sua dignidade.

Tem-se mencionado o caso de um concorrente que, tendo sido apresentado, em primeiro lugar, não foi escolhido pelo governo. E' verdade; mas por isso não se pode concluir nem a faculdade, nem o próprio governo; porque o governo tem o direito, segundo se acha estabelecido nos estatutos, de nomear um dos três, assim como a faculdade a obrigação de apresentar até três quando tantos sejam aprovados. Muitas vezes muitos comparecem ao mesmo concurso.

A's vezes tem prevalecido as intrigas infundadas, mas o facto é que por parte da faculdade sempre tem sido nas apresentações observada a maior justiça possível; por quanto o maior interesse está em ter no seu seio os homens mais habilitados, e que mais honra façam à corporação.

Na Europa, senhores, não ha concursos; mas Isso para isso uma razão muito poderosa. Os homens notáveis nas ciências são conhecidos pelas suas obras e trabalhos; o que não se observa entre nós; aqui, quando alguém se propõe a escrever, é em pura perda, porque não ha quem lhe compre os livros, perde-se a despesa feita. A nossa língua não é como a francesa, a alema e outras da Europa, que são muito mais gerais, que tem curso geral. São muito limitados entre nós os leitores da nossa língua. Os livros que se escrevem em português não inspiram o mesmo interesse, como suceder com os escriptos publicados em outros idiomas.

Entre nós ninguém se faz conhecido pelas suas obras; com elas não se tira nem para as despesas da imprensa.

E' esta uma das razões por que não se escreve; e assim! aquelles que são chamados ao professorado nunca se podem fazer conhecidos sendo pelos concursos em que entram.

Nos países, a que me refiro, para a nomeação de lentes pelo governo devem intervir as repartições competentes, que tomam conhecimento das obras e serviços do candidato. Para ser lente em uma faculdade é preciso consultar a mesma faculdade, que apresenta um candidato e dá as razões da sua preferência. E' também consultada a academia das ciências, e assim também o conselho de instrução pública.

Por meio de todas essas consultas resulta haver um candidato considerado justamente como o mais habilitado possível.

Nas faculdades da Alemanha, especialmente, acontece que os estudantes são os verdadeiros juizes de seus mestres; porque os professores mais frequentados e seguidos são os que dão mais proveito aos estudantes. Perto quanto mais frequentados, tanto maior é a sua reputação.

Além disto, senhores, o juizo das faculdades da Alemanha não prevalecem e nem decidem, por exemplo, para o exercício da medicina. Ninguém pode exercer a medicina na Alemanha, sem passar por um exame especial, muito severo, ainda depois de o terem as faculdades aprovado e dado o título de doutor, e então, por saberem as faculdades que os seus doutores serão regatadores, em um exame superior por que tem de passar, mostram-se muito encorajadoras nas aprovações e no exame.

Esse exame é chamado exame pelo Estado, e é feito por examinadores nomeados por uma secção do conselho de Estado, os quais podem aprovar ou reprovav os doutores formados nas faculdades. São de ordinário homens de uma reputação provada, lentes da primeira ordem, distintos por suas obras e serviços científicos os que são examinadores do Estado.

De maneira que não há necessidade de concurso, provindo isto de possuir o governo outros meios de informação, que consideram até melhores.

Entre nós é inevitável recorrer ao concurso, único meio de que dispomos para conhecer as capacidades.

Portanto, apesar de não nos declarar positivamente contra o projecto, comido entendo, Sr. presidente que não nos devemos ocupar com questões particulares.

O Sr. Silveira Lobo:— Salvo, enquanto não passar uma medida geral.

O Sr. Jobim:— Melhor é adiar o projecto para quando se tratar de uma reforma geral, como foi prometida pelo nobre ministro dos estrangeiros e por outros honrados ministros: não podemos passar sem essa reforma.

Por conseguinte vou propor o adiamento desta matéria assim de tratar-se da sua matéria, quando se tiver de estabelecer as disposições gerais da reforma, que é indispensável fazer. (Muito bem, muito bem.)

Foi lido o seguinte

#### REQUERIMENTO

\* Proponho o adiamento do projecto até que se trate da reforma dos estudos superiores a que alludiu o Sr. ministro dos negócios estrangeiros, até a proxima sessão.

Pago do senado, 31 de Agosto de 1876.—Jobim. \*

O Sr. presidente:— Seria conveniente que o nobre senador fixasse um prazo, por exemplo—na sessão seguinte,—ou quando lhe parecer melhor, porque o regimento não admite os adiamentos indefinidos.

O Sr. Jobim:— O prazo está ali fixado—até que o governo apresente a reforma que é indispensável fazer-se; não posso marcar prazo no governo.

O Sr. presidente:— Mas o governo pôde não apresentar a reforma e ficar assim indefinido o adiamento. Parece-me que o nobre senador consegueiria o seu fim marcando um prazo.

O Sr. Jobim:— Eu já disse que não posso marcar um prazo no governo.

O Sr. Mendes de Almeida:— Marque até a próxima sessão.

O Sr. Jobim:— Bem, V. Ex., Sr. presidente, tenha a bondade de mandar-me o requerimento para eu acrescentar—até à proxima sessão.

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Jobim.

O SR. ZACARIAS:— O requerimento com a primeira forma não podia ser aceito, porque não é um facto separado em tempo próximo, nem conhecido o trabalho do governo sobre a reforma do ensino superior.

Assim o requerimento estava em circunstâncias piores do que aquello, que não foi aceito pela mesa, pedindo o adiamento da reforma eleitoral, até que a câmara dos deputados decidisse a responsabilidade da eleição direta.

Emendado como foi, nada também justifica o requerimento, é uma expressão cavilosa. O orador pôde perdoar dizer-o ao ilustre ex-director da faculdade de medicina. S. Ex. queria que o adiamento tivesse lugar até vir a proposta do governo, mas na falta disto, até a sessão seguinte.

O que é que se melhora com este acrescimo—até Maio?— Porque é que se retarda o projecto? Espera o nobre ex-director alguma informação? Não; quer o adiamento somente para não discutir a matéria, porque a verdade é que até Maio não aguarda coisa nenhuma.

O Sr. Jobim:— Para não se fazer um expte de retalhos.

O Sr. Zacarias quando falar sobre a matéria, tocará nos retalhos; isto é outra cosa.

Declara-se, portanto, o orador contra o adiamento. O nobre senador pelo Espírito Santo não allegou nenhuma razão plausível; precisa de estudos? Não; a matéria é muito simples. S. Ex. já o anno passado meditou sobre ella e apresentou um parecer, a que o orador se socorrerá em breve. A matéria está estudada, e, portanto, aprovante o senado o tempo e a discussão.

Vota, pois, contra o adiamento, tendo aliás muita vontade de estar de acordo com o nobre ex-director da faculdade de medicina.

Ninguém mais pedindo a palavra, ficou encerrada a discussão do requerimento.

Ponto a votos não foi aprovado.

Prosegiu a 2<sup>a</sup> discussão do projecto.

O SR. ZACARIAS :— O nobre senador pela província do Espírito Santo começou o seu discurso declarando que não pôde achar plausibilidade neste projecto, porque trata de interesses particulares, de interesses individuais, e S. Ex. quer uma reforma geral, um plano, em que não se trate de interesses individuais, nem de classes. Mas o orador não pôde compreender como neste projecto se trate de interesses. Trata-se do concurso nas facultades de medicina, trata-se do modo de contar a antiguidade dos opositores, applica-se a disposição sobre a antiguidade não só aos substitutos, em que vão ser convocados os actuais opositores, mas também aos lentes que foram opositores.

Pois em princípio orgânico do provimento de cadeiras das facultades de medicina, abolindo-se um dos dois concursos hoje em prática, é interesse particular ou individual?

O Sr. Cruz Machado:—É regular um ramo do serviço público.

O Sr. Zacarias:—É interesse público no sentido rigoroso da palavra.

O nobre senador pelo Espírito Santo estudou já esta matéria, e sua opinião ainda hoje não foi infensa ao projecto que se discute; S. Ex. aprova todas as disposições deste projecto.

Diz o art. 1º:

«Nas facultades de medicina só haverá um concurso para os lugares de opositores, que passarão a denominar-se de hora em diante substitutos. As vagas de lentes cathedralicos serão preenchidas em cada secção pelos respectivos substitutos mais antigos e por decreto do governo.»

E' a primeira idéa. Ora o anno passado o nobre senador assignou sem discrepancia com seus collegas da commissão de instrução publica, que eram os Srs. Cunha Figueiredo e visconde de Camaragibe, um parecer approvando o projecto, que então discutiu-se, o qual, cabendo na camara por causa da emenda que estabelecia um só concurso, é o mesmo que está sujeito ao debate do senado. S. Ex. concordou, portanto, em todas as idéas deste projecto.

E' verdade que depois fez um additamento ao parecer, mas não se opôz à opinião da commissão de que era conspicio membro. Esse additamento não modificava ou alterava as bases do projecto, e S. Ex. não podia oppor-se a elas sem estar em contradicção. Hoje mesmo o nobre senador não fez mais do que um additamento.

O do anno passado ao parecer da commissão de instrução publica era nestes termos:

«Concordando com a maioria da commissão no que dela exposto, quanto a contar-se o tempo dos opositores para a jubilação, do mesmo modo que se contava aos antigos substitutos (com acesso por antiguidade), sou de parecer que seja abolida a dita classe, e que os lentes se substituam do mesmo modo por que se tem praticado muitas vezes, e que sejam criados seis preparadores fixos, como abaixo se vê.»

De maneira que, em resumo, o nobre senador pelo Espírito Santo disse que no actual sistema, que se asse-

melha um pouco ao do Mondego, sistema que excita o horror de S. Ex. desde que no Rio de Janeiro recorreu à imprensa para sustentar questões de organização do ensino superior; que enquanto se mantiver esse sistema, semelhante ao do Mondego, quando aliás se aproxima no de outros muitos rios, as disposições do projecto são muito admiráveis; mas que, quando entrarmos em um período novo, quando entrarmos com passo firme em sistema inteiramente diverso, S. Ex. neste caso propõe que não haja substitutos, nem opositores, haja sómente preparadores fixos.

Portanto, seu discurso de hoje, como seu parecer do anno passado, aspiram a uma nova ordem de coisas; enquanto, porém, não achar quem o acompanhe a fazer uma reforma inteiramente no sentido de suas idéas, S. Ex. concorda em que as idéas deste projecto são muito aceitáveis, muitas razoáveis. Assim pensava S. Ex. o anno passado e ainda pensa este anno.

Disse S. Ex. que ha no ensino medico summa relaxação, e que o mais culpado neste capítulo é o governo. Ora, o orador está no seu dever de oposicionista, e não se acha disposto a releviar a relaxação do governo. Descobre um ponto da influencia do governo nessa relaxação; acha, por exemplo, que é origem da relaxação nas escolas de medicina o segundo concurso dos opositores. Entende que o segundo concurso não realça habilitações, é antes um princípio de influencia indebita; em primeiro lugar dos lentes e dos directores, e em segundo lugar do governo, que pôde aderir às cabalas dos directores para promover individual, que não esteja no caso de ser preferido.

O Sr. Jobim.—Isso é uma injustiça.

O Zacarias :—Perdoe o nobre senador. S. Ex. concordou no seu parecer do anno passado em que se acabasse com o segundo concurso, adoptou o princípio da antiguidade estabelecido para os substitutos no regulamento de 28 Abril de 1854; e, pois, se concorda que os opositores passem a ter sua antiguidade pela forma por que se conta a dos substitutos, como é que quer segundo concurso agora? S. Ex. contradiria suas mais positivas assertões.

A eliminação do segundo concurso, fortifica a independência, o brio dos opositores ou substitutos, e por consequencia corta um secundo manancial de relaxação em nossas escolas, onde ergueu o collo o espírito de família, porque os arranjos se fazem por essa mola sinistra. Não é só na política que ha mola sinistra, também ha nos estabelecimentos superiores do ensino medico; tudo fica subordinado á influencia dos directores e dos lentes.

Corte-se este jogo; torne-se a carreira do substituto dependente de um primeiro concurso, onde elle não tem que arrostar o preconceito e a odiosidade de collegas em nome, mas verdadeiros juizes na occasião da acesso.

S. Ex. disse que perde-se muito tempo no ensino. Não contesta....

O Sr. visconde de Abaeté :—Veja-se o exemplo da escola polytechnica.

O Sr. Zacarias :—Obrigado a V. Ex. O governo o anno passado organizou a escola polytechnica o que fez? Determinou o princípio de um concurso único, disendo no art. 23 :

## Sessão em 31 de Agosto

« Só haverá concurso para o lugar do substituto e do professor. As vagas de lentes serão preenchidas em cada curso pelos substitutos mais antigos e por decreto do governo. »

O que se praticava nas escolas de direito está hoje estabelecido na escola polytechnica.

O nobre visconde do Rio Branco, quando se tratava em Junho do anno passado da materia, lembrou ao orador o exemplo da citada escola contra os dous concursos.

Agora o que se deve notar é que na escola polytechnica, depois das citadas expressões do art. 23 ha um accrescimo horrível...

O Sr. visconde de Abaeté:— Apoindo.

O Sr. Zacarias:—...contra o qual protesta o orador, de sorte que se o accrescimo visse neste projecto impugnaria com todo o vigor semelhante idéa. A idéa é esta: a 1<sup>a</sup> parte do artigo rende homenagem ao princípio, não de que um só concurso é suficiente como garantia da inteligencia e da habilidade; mas a 2<sup>a</sup> parte torna o substituto dependente da vontade do governo, do juízo da congregação, dizendo:

« As vagas de lente serão preenchidas, em cada curso, pelos substitutos mais antigos e por decreto do governo; —precedendo informação da congregação sobre o comportamento moral e aptidão científica dos mesmos substitutos.

Se o seu comportamento for reprehensível, o substituto poderá ser jubilado em conformidade destes estatutos. »

O Sr. visconde de Abaeté:—É horrível!

O Sr. Zacarias:—Que regimen horrível! O substituto não faz segundo concurso, livra-se do juízo de seus colegas, mas sujeita o pescejo a um jugo mais pesado, que é o da informação sobre o comportamento e aptidão, e depois ao arbitrio do governo, que pode jubilá-lo, se houver informação desfavorável a seu respeito. Não é carreira; não é o que se pratica na escola de direito; ahí, feitas as primeiras provas, conseguida a nomeação de substitutos, conta elle o seu tempo, não recaria informação da uma congregação ou director adverso; a questão decide-se perfeitamente pela contagem do seu tempo. Mas o substituto da polytechnica, quando pensa que eleva-se, recebe a jubilação, porque o governo tem o arbitrio de, ouvida a congregação, jubilá-lo.

Não subo o orador como ha quem aspire a ser substituto da escola polytechnica; o fundamento de elevação ha de ser a bajulação aos lentes, ao director, cortezias no ministro para evitar a jubilação.

Com relação aos substitutos de medicina não ha facilmente, pelo projecto que se discute, semelhante alívio; essa iníqua disposição não foi adoptada; diz-se sómente: « As vagas de lente cathedralico serão preenchidas, em cada secção pelo respectivo substituto mais antigo e por decreto do governo». Por consequencia não tem o orador escusado em adoptar a disposição do projecto.

Se ha perda de tempo, o governo pode providenciar, tendo director severo, que faça cumprir a lei. Se os estatutos marcam pequeno período para o estudo, aumente-se o tempo. Mas é preciso ter em vista o clima do Brasil (apoiaos); é preciso, portanto, não apurar muito, exigindo estudo de Janeiro a Dezembro.

O orador ficaria satisfeito se os lentes faltarem rases e no fim do anno ficassem severos. Não pôde tir, como prova incóveniente de progresso, o facto grande numero de aprovações, assim como não ac documento certo de zelo no ensino o facto de muitas reprovações. Pôde haver grande numero de reações por capricho, pôde haver grande numero de reações, porque os lentes entendem que são merecidas. Não se envolve nista questão; não impõe, nem acusação do nobre senador pela província do Espírito Santo.

Mas sustenta que o honrado senador acha excelentes disposições deste projecto, o que elle deseja é a com o methodo seguido até hoje, e substitui-o por methodo diverso. Para mostrar este asserto o orador lê um documento que pela cédula mostra que é v. (Mostra alguns folhetos.) Possui uma colecção de jectos e de planos de ensino medico. O folheto que está, datado de 1830, é do nobre senador pelo Espírito Santo, que ali, sempre o mesmo, diz:

« Poderíamos justificar a utilidade de alguns artigos, que talvez não possa ser bem percebida; que estão acostumados a inculcar a escola do Mondego como um modelo das boas instituições científicas mesmo como superior a todas as da Europa... »

Ela uma idéa que não varia non obro senador. Elle odia à escola do Mondego, inclina-se muito ao São Lourenço do Rheno.

O orador pede licença ao nobre senador para dizer que, embora nunca saísse desta torre, não ha estranho mais saudoso para o seu coração do que Mondego.

Não o pôde considerar como tipo de perfeição, mas ha dúvida que o que sube o Brasil em diversos ramos de conhecimentos humanos, até certo tempo vinha do Mondego, e o orador não ha de nunca desprezar a pobreza paterna, só para prezar as opulências de estranhos.

Está persuadido de que o Mondego estaria em atra naquelle tempo, mas a idéa de substitutos, que lá veio, o nobre senador pelo Espírito Santo, não obstante o seu protesto de sentimentos adversos áquelle rio, adoptou seu folheto.

No seu plano de estado oficial de 1830, S. Ex. admite substitutos de diversas classes. S. Ex., portanto naquele tempo não repelia os substitutos.

Conservemos, pois, os substitutos, enquanto não trazermos as novas inspirações do nobre senador pelo Espírito Santo, no que toca a sua reforma, radical. Os substitutos existiam em Coimbra e o nobre senador que veio de Sena, pediu que fossem conservados por ora nas nossas escolas.

Diz o nobre senador que os nossos lentes são lentes de compêndio, o que não acontece na Alemanha, onde não ha compêndios.

Isto é uma grande novidade para o orador.

Que haja compêndios imperfeitos e que o lente não saiba levantar e não um pouco acima desses compêndios, é um mal; mas que se condense a idéa de compêndios, que se diga que na Alemanha não ha compêndios, é o que acha insostenível.

Um lento cathecidico da Alemanha começa num curso e no fim do qual esse curso está stenographado; voltando, porém, no anno seguinte, não fala mais do que disse no anno anterior? Aquelle pecúlio ficou abandonado? Seria um homem sem senso aquello que para cada anno lectivo, trazendo de sua certa matéria, fizesse um trabalho novo, que não fosse rectificando, engenhando o pecúlio, sempre cingindo-se ao fundo do seu trabalho anterior e abri está um compendio para seus alougos.

Na Alemanha, assim como em toda a parte, há compendios e nem pôde deixar de haver. O compendio é o resultado da doutrina de um homem sabio, radicada a certa forma, e tem uma vantagem insuperável para os ouvintes, quer da grande talento, quer para os de pequena capacidade. O moço de um talento elevado pôde extender seus estudos e suas reflexões a mais largos horizontes do que os do compendio, mas tendo aquella base segura; os de menor talento, que não podem atingir os mares da sciencia, tem ao menos aquella apoio.

Há, portanto, compendios em toda a parte; e nem os nossos estatutos dão prova de adhesão indiscreta ao Mendigo e ao atrazo, quando estimularam os leentes a apresentar compendios, com um prémio aliás de verda insignificante. O fim dos estatutos foi solicitar o zelo dos leentes para que formassem um compendio de suas doutrinas por onde ensinasseem a não por obras estrangéricas ou mal traduzidas.

Não quer o orador dizer que os compendios são superiores, são da melhor ordem possíveis; mas o lento faz o que pode. Os leentes não vão todos os dias repetir palavra por palavra o que está no seu compendio; e para os moços o tomarem como base. Os leentes explicam e podem modificar muitas das suas doutrinas e os moços também tem encorjo de mostrar talento, de criticar ou apartar-se de alguns pontos da obra.

Pois o nobre senador acha que o sistema do Sena é o mais conveniente possível? Renasce uma porção de ouvintes que (devem-se copper pouco vereados na materia, porque são principiantes) deixam-se arrebatar pela palavra, que vai de vez em quando excitando aplausos precentamente nas matérias mais perigosas. Em um salão vai qualquer individuo expender doutrinas que recehem apelos dos moços, que naturalmente não são bons juizes, porque começam a vida científica, acertando como verdadeiras doutrinas aliás falsas e perigosas.

San-Mendigo há compendios, heja compendios no Brasil; mas fagam com que sejam bons. Augmenta-se o prémio e haverá nas diversas matérias da escola excellentes compendios e já os ha muito bons em direito e medicina.

Orn, o nobre senador pelo Espírito Santo estava no Sena. João Baptista Say, o grande economista francês, tinha ou não compendio? Tinha um cathecidico, por onde explicava durante muito tempo; e o nobre visconde de Caravellas, quando lento, ensinava por elle economia política. Ainda o orador se recorda de que as excelentes príncipes, discípulas do Sr. visconde de Caravellas, estudaram noções de economia política pelo cathecidico do João Baptista Say; e portentura esta obra é considerada o supra-summo da sabedoria?

Ainda hoje, entretanto, é muito apreciada, porque apresenta os princípios mais essenciais da sciencia econo-

mica. João Baptista Say escreveu esse pequeno livro, assim como escrever o Tratado de economia política, que teve reputação europeia e ultimamente o seu Curso de economia política.

Nas nem por isso deixou o seu Cathecidico de ser um livro sempre procurado por todos os que estudam esta matéria.

Como, pois, meter a ridículo os compendios? Felizes os leentes, que escrevem um compendio. O nobre senador pelo Espírito Santo fez algum compendio da matéria que ensinara? Não o fez, porque achava que era cosa ridícula e sumensa. Entretanto quanto seria bello que o nobre senador fizesse um óptimo compendio, que recomendasse o seu nome até os séculos vindouros?

Mas o plano do futuro do nobre senador é manco inteiramente.

Quer S. Ex. que não haja substitutos nem opositores, mas que os leentes se substituam uns aos outros nas respectivas faltas, e que se creem preparadores fixos. O plano de substituir-se os leentes, naturalmente não quererá o nobre senador que só prevaleça nas escolas da medicina, mas nos outros ramos de ensino superior.

Que é, porém, a raiz em que o ensino superior conta ómnia substitutos sem haver quem lhe faça as vezes?

Na Alemanha há os leentes ordinarios e extraordinarios; há os privatis docentes, isto é, um viceiro para o magistério, e não leentes proprietários substituído-se uns aos outros. O sistema de leentes que se substituem reciprocamente, em parte nemhum está praticado. O nobre senador fará ao orador obsequio de indicar algum livro onde se encontre isso.

Supponha-se que ha uma só classe e são 16 os leentes; quando um adoece ou fôr distribuido em qualquer outra faculdade, o seu colliga vai substitui-lo. Isto não é conveniente.

Um lento não pôde entregar-se ao trabalho da substituição. E' da ordinaria um homem de certa idade, que, engolphantado nos estudos da materia que ensina, não quer ser distribuido para ocupar-se de outra especialidade.

O substituto no princípio da vida ensina todas as matérias pertencentes à sua secção, e poderá tornar-se apto para substituir os leentes da secção em seus impedimentos.

Desaparecendo a classe dos substitutos, um lento será chamado para substituir o seu colliga, quando não está no caso de fazê-lo, de aplicar a sua atenção a trabalhos diversos.

Admittido o princípio do nobre senador, quando houver vaga de lento, o concurso que se abrirá sera para lento. Por que razão não serão admittidos os substitutos? Por que razão repelir os substitutos, que são mais jovens, que podem perfeitamente fazer as vezes dos leentes, até que final obtinham cadeiras especiais a que correspondem o resto de suas forças?

No plano do nobre senador não ha substitutos, nem opositores; ha preparadores fixos. O que são preparadores fixos? São alunos escolhidos para servir nesse cargo durante um certo período, sem conexão com a classe dos leentes, a qual não tem outra, que lhe seja inferior.

Será talvez uma experiência em prejuízo do ensino. Admira o orador o plano do nobre senador, e tanto que, quando terminar o seu discurso, há de pedir-lhe que explique isso, porque é o orador homem do progresso, deseja melhorar, e ainda não tem notícia de paiz nenhum com uma corporação só de lentes cathe dráticos. Em toda parte há substitutos, opositores ou como melhor se chame, e lentes.

O nobre senador pelo Espírito Santo disse que se pôde fazer como antigamente. Sabemos que outr'ora na academia de direito de Olinda houve falta de substitutos e os lentes accumulavam diversas cadeiras.

Ninguém pôde considerar esse uso como um bem; era um triste estado de cousas. Recorda-se o orador da época em que a faculdade de direito não admittia a defesa de theses. Não havia mais que um substituto; e então vários lentes tinham a seu cargo duas cadeiras.

O nobre visconde de Camaragibe não está presente; mas elle sabe quanto foi difícil ao orador romper o círculo de ferro e obter permissão para defesa de theses cum outros collegas.

Foi então que quebrou-se o estorvo e houve opositores.

Era sem dúvida triste que não houvesse substitutos; mas é certo que, se não havia concursos e se os lentes accumulavam cadeiras, não era com o intuito de vantagens pecuniárias.

O nobre senador pelo Ceará...

O Sr. Jaguaribe: — Tem razão o nobre senador; em assisti às brilhantes theses de S. Ex.

O Sr. Zacarias: —... pôde dar o seu testemunho e dizer se havia substitutos.

O Sr. Jaguaribe: — Lembro-me de um só, o Dr. Nuno.

O Sr. Zacarias: — Foi o orador substituto e nunca pôde accumular duas cadeiras; o tempo apenas lhe era suficiente para estudar bem as matérias de um ramo. Era um impossível moral reger duas cadeiras. Um lente, bem longe de poder encarregar-se de mais de uma cadeira, deve esforçar-se para tornar-se completamente habilitado nas matérias que pertencem à sua cadeira.

Em relação ao discurso do nobre senador pela província do Espírito Santo, vai o orador concluir. S. Ex. votou o auno passado e agora mesmo espera o orador que votará pelas modificações constantes do projecto, enquanto não adoptar-se um sistema novo de lentes sem substitutos nem opositores, e só com preparadores fixos.

Agora fará duas observações a respeito do que disse o nobre senador pela Bahia e ministro de estrangeiros. Hoje lendo seu discurso, comprehendeu mais a ultima dúvida que elle apresentou, porque houve três dúvidas, duas oferecidas pelo nobre senador pela província do Rio de Janeiro, a que S. Ex. respondeu muito bem.

A primeira era: se o concurso que se acha aberto tem de ser annullado, sancionando-se este projecto. S. Ex. respondeu que inclinava-se a pensar que não. A nova lei não rege um facto anterior, quando sobre este facto está se executando a lei ora vigente. Em virtude da lei vigente, marcou-se um prazo; os candidatos fizeram despesas, estão com seus trabalhos de theses, e, por

consequência, este concurso anterior á data do projecto a que se começava a executar não se annulla.

Quanto ao numero dos substitutos, o nobre ministro disse que não entrava na questão: se era ou não excessivo. Devia estar satisfeito com a observação do nobre senador pela província de Minas, o Sr. Ribeiro da Luz. Não há excesso algum.

Houve um engano quando se disse que os substitutos vão ficar exclusivamente substitutos, sem o onus de preparadores. Pensa o orador que não. O substituto, segundo a definição antiga, não é o que vai ser em virtude desta lei.

O que os opositores pediam era que se alterasse o modo de contar a antiguidade; mas elles que eram chamados a substituir, e também á função de preparadores, agora que tem a vantagem de um modo de contagem mais razoável, não ficam inhibidos de ser preparadores; entende o orador assim. A alteração foi somente quanto á antiguidade e quanto ao nome por que, desde que elles não são sujeitos a um segundo concurso, não podem ser mais chamados opositores, mas conservam a natureza do cargo que tinham pelos ultimos estatutos sendo obrigados a servir de substitutos e de preparadores.

Portanto, o governo pôde dar aos substitutos o mesmo trabalho, que na qualidade de opositores tinham.

Quanto à dúvida que por sua conta apresentou o nobre ministro de estrangeiros, parece ao orador que a sua observação não foi concludente. S. Ex. quer saber se há efeito retroactivo aplicando-se o novo modo de contagem de antiguidade aos lentes que, tendo servido algum tempo de opositores, pedem que se faça a sua conta desse tempo, seguindo a nova regra.

Não haja receio de efeito retroactivo. Qualquer lei pôde referir-se a um certo tempo passado, uma vez que a disposição seja benigna e tenda a reparar um mal.

O Sr. F. Octaviano: — Está claro.

O Sr. Zacarias: — Ora, a alteração do modo de contar a antiguidade do opositor é uma reparação para essa classe; mas aquelles que já foram opositores e são agora lente, porque não hão de aproveitar-se dessa reparação? Mas o Sr. ministro de estrangeiros ponderou:

« Há opositores com 10, 12 e mais annos e que raras vezes tem exercido o magisterio; e pela resolução não só elles terão antiguidade para serem preferidos como lentes quando houver vaga, como, o que é mais, esse tempo, que não empregaram no professorado, lhes será contado para sua jubilação. »

Sem dúvida, é o que dispõe o artigo; conta-se todo esse tempo para sua antiguidade.

« Ora (continua o Sr. ministro) isto é antes um des serviço do que um serviço. Este ponto da resolução não me parece muito aceitável. Verdade é que alguns opositores tem tido serviço continuado, já como preparadores, já substituindo lentes que não estão em exercício, quer por licença, quer por estarem com assento no corpo legislativo. »

Ora, eis aqui: se fizer-se a conta do lente que foi opositor, pôde encontrar-se um período em que o opositor foi legislador, e um em que por alguns annos não.

Mas a lei cogita do opositor que, estando prestes ao serviço, não foi chamado para prestar-o; se não o empregam, culpa não tem elle de sua inactividade, e ainda que elle seja dispensado do seu emprego por füeções legislativas ou outras funções, não pôde-se-lhe retribuir a falta de serviço no ensino médico.

A lei das escolas da medicina dispõe o seguinte: « Para o tempo de efectivo serviço serão abonadas as faltas que forem dadas por serviço público em outros empregos ou comissões, contanto que dentro dos 25 anos não compreenda um espaço de tempo maior de cinco ». Portanto, se um opositor ou lente for membro da assembleia geral em duas ou três legislaturas só lhe são levados em conta cinco anos; o resto corta-se.

Estão fixadas as regras para se apreciar o que os estatutos chamam serviço activo. Logo a objecção do nobre ministro é que; não se altera, se passar o projecto, o modo de contar antiguidade; se há de compreender nella o serviço de funções legislativas diplomáticas ou quaisquer outras, uma vez que nos 25 anos não excede de cinco.

Assim a novida de S. Ex. não procede e o orador continua a dizer que acha este projecto fundado em evidente utilidade publica.

**O Sr. Jobim :** — Eu estimaria muito que o nobre senador que acaba de falar, e que não pude entender perfeitamente na distância em que me acho, me faça o particular e respeitudo de dizer que razões tem para afirmar que nos concursos da facultade de medicina tem havido predominio de interesses de família. Que interesses de família são esses? E' necessário que o nobre senador fale com clareza. Queremos saber quais foram os interesses a que a facultade atendeu de preferencia nos da instrução publica. Não basta dizer as causas, é preciso prová-las.

Se o nobre senador tem de lamentar o não ter sido lente algum filiado seu, posso dizer-lhe que a culpa não é da facultade, se elle não se apresentou em tempo competente e não quis apresentar-se mais, porque se se tivesse apresentado a facultade far-lhe-ria justiça.

**O Sr. Silveira Lobo :** — V. Ex. foi que pôz em relevo a relaxação.

**O Sr. Jobim :** — Mas eu não disse que na facultade predominavam interesses de família. A relaxação pode existir de um modo geral, e não nesse sentido desaferoso.

**O Sr. Silveira Lobo :** — O geral comprendendo o particular.

**O Sr. Jobim :** — Não pôde compreender esse particular que é muito especial. Não sei quais foram esses interesses de família, entretanto o nobre senador repetiu isto mais de uma vez.

**O Sr. Zacarias :** — V. Ex. não disse que era de interesse particular este projecto?

**O Sr. Jobim :** — Quando disse que o objecto é de interesse particular? O que digo é, que não é o que mais convém ao interesse geral. Eu mesmo declarei que adaptaria o projecto como justiça relativa, e uma causa é justiça relativa, outra justiça absoluta. E' justiça relativa que os opositores passsem a lentes sem concurso,

porque muitos dos substitutos nomeados por favor do governo passaram depois a lentes sem concurso. Mas da justiça relativa à justiça absoluta, aquillo que é mais conveniente e necessário ha uma distancia muito grande. Eu paguei sempre por equilíbrio que é mais justo e conveniente de maneira absoluta, nunca me quis galgar por interesses particulares.

**O Sr. Zacarias :** — O ensino é servido por classes e não por individuos.

**O Sr. Jobim :** — Disse o nobre senador que havia necessidade de compendios. S. Ex. está ainda pelas idéias retrogradas do tempo dos compendios. Eu entendo que os compendios são um motivo de atraso, de permanência continua no mesmo ponto. Ha lentes que principiam a ensinar por um ami Perrault, e no fim de 30 annos ainda ensinam como no primeiro. Os compendios favorecem muito a pregação. Obligar um aluno a dar durante meia hora como menino de escola o que diz um compendio, é realmente impróprio de um escola superior, não é cousa que se possa defender perante homens que leem visto o que se pratica a este respeito nos países civilizados. Por isso, dizia o professor Bellegarde que, a jubilação dos lentes era um meio de progresso, porque os novos traziam outros conhecimentos que não tinham es que ensinavam durante 20 ou 30 annos, estes ordinariamente não sabiam de seus compendios, nem estudam outra cousa, esta é que é a verdade.

O lente deve ser o primeiro representante da scienzia, se elle a expõe conforme o compendio, nunca varia de um anno para outro, a scienzia é sempre a mesma o que se ensina este anno, ensina-se no anno seguinte; quando elle deve ensinar-se atendendo-se aos progressos que continuamente vai fazendo.

**O Sr. Silveira Lobo :** — O compendio serve de base de operações.

**O Sr. Jobim :** — Qual base de operações! Cada um entende pela base que quer, o lente expõe a scienzia tal qual ella é, e não como está em compendio: o compendio é um māo hábito do Mondego; não sou inimigo do Mondego, mas sou inimigo do atraso.

O Mondego creio eu é ainda hoje o mesmo que era há 30 annos, sento façam-me o favor de dizer quais são os homens notáveis que elle tem produzido, como estes homens de imensa reputação que tem aparecido nos outros países da Europa? De lá não tem saído nenhum que se possa comparar a um Boherbaave, que não só ensinava a materia, que era obrigado a lecionar como outras; não só ensinava pathologia, como botanica e clínica; ensinava tres matérias e ainda fazia cursos particulares, e como ella ha ainda muitos no norte da Europa, e nem havia nisto inconveniente nenhum, os discípulos aproveitavam muito, e por isso concorriam de toda a parte do mundo para ouvir-o.

Dizia-nos o falecido Bellegarde, como ha pouco lembrei, que a jubilação dos lentes era de grande vantagem para o progresso do ensino, por que era o meio de sahir-se do emparramento, mas senhores, nas universidades da Europa não ha jubilação, não ha essa sinecura que se nota entre nós de no fim de 20 ou de 25 annos poder um lente ir para sua casa, receber o ordenado sem trabalho, só

por que vencem certos annos, e considerar-se isto como uma vantagem, um progresso, no fim de 20 ou 25 annos está jubilado, tem todo o tempo por seu, vai comer o ordenado sem trabalho nenhum. Ora, isto não se pratica nem na França, nem na Inglaterra, nem na Alemanha, nem em parte alguma; o lente serve enquanto pôde servir; logo que não possa requer licença para dar uma justificação por meio de exame e mostrar que ou por sua idade ou por enfermidades não pôde continuar no magisterio; mas emquanto puder, não vai deixar o lugar a outro como aqui se vê, de sorte que, dous lentes em cada cadeira, um efectivo, outro jubilado, e além disto substitutos, porque é necessário attender a toda a affidadagem a custa do tesouro. As jubilações não se veem com a mesma frequencia como entre nós.

Querer-se argumentar com o grande serviço que se fez durante o tempo substituto, e querer sobrecregar o tesouro com despesa que nenhum outro paiz admite, porque não se dá jubilação se não quando se prova incapacidade pela idade ou molestias.

O Sr. Silveira Lobo :—E V. Ex. é jubilado.

O Sr. Jobim :—Que remedio tinha eu senão conformar-me com isto! (risadas)

O Sr. Silveira Lobo :—Esta mesma doce violencia não soffre outros.

O Sr. Jobim :—Exigiu-se de mim que deixasse o lugar de lente por que queriam que eu continuasse a ser director. Eu já tinha sido director 12 annos, quando não se quis que eu continuasse a ser director e lente ao mesmo tempo, pedi então minha jubilação como lente.

O Sr. Silveira Lobo :—Não censure a lei da que se aproveita.

O Sr. Jobim :—Que remedio tinha eu senão conformar-me com ella. Censure V. Ex. a lei e não a mim que me conformei com ella.

O Sr. Silveira Lobo :—A ressalva é engenhosa.

O Sr. F. Octaviano :—Saiu-se muito bem.

O Sr. Jobim :—Eu já disse que não me oponho ao projecto, porque vejo que nello ha tal qual justiça relativa, porém, não ha justiça absoluta, e nós devemos procurar aquillo que em these geral é mais justo e mais conveniente. Vou propôr o adiamento do projecto; se não passar, continue a sua discussão, faça o senado o que entender melhor. Creio que a instrução não ganha nada em suprimir-se o segundo concurso; pelo contrario, quando os substitutos estiverem peranadidos de que não basta a antiguidade, os seus estudos deverão fazer mais progresso, elles não terão remedio se não preparar-se para esse novo concurso. Além disto o concurso para opositor não é o mesmo concurso para lente, faz alguma diferença; os juizes costumam ser mais indulgentes para os primeiros concursos, mesmo porque depois de se obter o lugar do opositor o individuo tem de preparar-se para novo concurso. Mas se esta condição não se der, se bastar só a antiguidade, aquelles que por 10 ou 12 annos serviram de opositores, que não se prepararam, como que perderam o habito do estudo e na occasião de apresentarem-se para lentes virão a saber menos do que sabiam, quando se

apresentaram para opositores. E' pois a falta do 2º concurso um incentivo para que não estudem se não forem obrigados a comparecer em novo concurso.

Eu não quero tomar mais tempo no senado, por isso termino aqui.

Posto a votos, foi aprovado o art. 1º.

Foram igualmente aprovados os arts. 2º e 3º e adoptado o projecto para passar à 3ª discussão.

Entrou em discussão a proposição da camara dos Srs deputados n.º 149 do corrente anno, que concede garantia de empréstimo até 3,000:000\$ á companhia da estrada de ferro do Macabé e Campos.

O Sr. Antônio :—Sr. presidente, peço licença ao senado e à illustre commissão de empresas privilegiadas e obras publicas para oferecer algumas reflexões no projecto que se acha em discussão.

O projecto trata de um assumpto de maxima impurtânci, e, pois, não pôde deixar de ser profundamente discutido nesta camara.

Diz o artigo :

“Art. 1º E' autorizado o governo para conceder garantia de empréstimo até 3,000:000\$ á companhia da estrada de ferro do Macabé e Campos, uma vez que o mesmo empréstimo seja por este contratado a juros, não excedentes de 7 %, e com amortização de 10 annos.”

Primeiramente, Sr. presidente, devo observar que um projecto desta ordem não tenha sido acompanhado de todos os esclarecimentos que podiam guiar o corpo legislativo na apreciação, não só da importânci da empresa como da solidez com que essas obras tem sido construídas, de modo que podessemos saber desde já qual era a importânci do seu trânsito, e como essa importânci podia garantir não só as despezas já feitas por conta da companhia, como as despezas que ainda tem de se fazer por conta deste novo empréstimo que o Estado vai tomar a si: procurei o relatorio do nobre ministro da agricultura para examinar quaes eram os dados officiæs que nos eram fornecidos para formarmos um juizo seguro.

V. Ex. saiba, Sr. presidente, que esta empresa foi organizada por uma companhia que, autorizada pelo governo provincial, levantou um capital de 5,000:000\$000, e que este capital tem sido já empregado nas obras que existem; mas, não sendo suficiente, como se observa no projecto, a companhia pede hoje um capital addicional, que não vai ficar simplesmente por sua conta, mas por conta do Estado.

O relatorio do nobre ministro da agricultura, tratando desta empresa, diz a pag. 126 o seguinte :

« Os trabalhos preparatórios da estrada começaram a 11 de Dezembro de 1871, mas só em 1873 foi aprovado o traçado definitivo, que tem 96,7 kilometros de extensão, comprehendendo as tres seguintes secções : 1ª, do porto de Imbetiba ató Carapebus, com 31 kilometros; a 2ª desto ponto ató o kilometro 63 (32 kilometros); e a 3ª dahi à cidade de Campos 30,7.

No correr do anno de 1874 as obras tiveram grande impulso.

Devido a esta circunstancia, realizou-se a 2 de Agosto a inauguração do trânsito da 1ª secção, que comprehende

as estações de Imbetiba, Sant'Anna e Carapebús, e dentro em poucos dias efectuar-se-ha a do restante da linha até à cidade de Campos. »

A linha já foi concluída totalmente, em 15 de Janeiro deste anno.

« As obras mais difíceis pertencem à 2<sup>a</sup> secção. Ali existo o brejo de Moteló, que, por sua extensão e profundidade, e pela natureza móvel do solo constitui grande obstáculo. »

A empreza posse, além dos vapores com que faz a navegação do Macabé para a Corte, sete locomotivas e 154 carros e wagons. »

Eis aqui tudo que nós sabemos a respeito da estrada de ferro de Macabé a Campos; bem se vê que é pouco para nos habilitar a dar nossa approvação ao projecto.

Essa companhia, como disse, foi organizada com 5,000:000\$, sendo distribuído esse capital por 25,000 ações de 200\$ cada uma, cujas estradas já se acham realizadas, como foi aqui provado por uma tabella que apresentou o Sr. senador Teixeira Junior.

Orn, sendo a extensão da estrada de 97 kilometros de bitola estreita o tendo gasto 5,000:000\$, e regulando cada kilometro pouco mais ou menos 51:000\$, vem a custar cada legua desse estrada de bitola estreita mais de 300:000\$000.

Se o capital da companhia não é ainda suficiente para completar as obras e se ella pede mais esse capital adicional de 3,000:000\$, cada kilometro ficará por mais de 80:000\$, e o total de cada legua chegará a porto de 500:000\$000.

E' preciso ver que a despesa dessa estrada tem sido muito considerável; mesmo sem o capital adicional, regulando 300:000\$ por legua e 51:000\$ por kilometro, é uma despesa muito grande para uma estrada secundaria e de bitola estreita.

Mas eu entendo, Sr. presidente, que ainda mesmo não se achando concluidas as obras, mas já estando em tráfego a estrada, devo elle necessariamente dar um rendimento, e esse rendimento não pode deixar de ser avaliado segundo o tráfego e amortização do capital dos accionistas, pelo menos em 1 %. Assim a renda deve dar para o custeio e para completar algumas obras; qual é o saldo que lhe para garantia do juro do novo capital? Não há garantia alguma; não sabemos se essa estrada ha de render muito mais com o capital adicional, se o seu rendimento torrá ou não de crescer consideravelmente.

Portanto, acho que não ha suficiente base para se votar este augmento de capital pela maneira por que o projecto consigna.

Passando agora a examinar se ha probabilidade de obter esta estrada grande desenvolvimento no futuro, tenho de oferecer algumas observações, deduzidas das proprias informações prestadas pelo relatório da agricultura.

Sr. presidente, bem sei que a construção das estradas de ferro tem grande influencia no melhoramento geral do paiz e especial da laboura. A construção das estradas de ferro é o instrumento poderoso de transformação e progresso; mas é necessário que se efectue dentro de certos termos e nos devidos limites.

Desde que as estradas de ferro são lançadas a esmo sem sistema, nem plano, em vez de produzirem benefícios ao paiz, lhe redundarão em detrimento.

Sobram exemplos de outros paizes em que a multiplicidade das estradas de ferro, construídas sem plano, nem sistema, foi causa de grandes transtornos na fortuna pública.

Prescindo de examinar os varios sistemas que tem sido adoptados para o estabelecimento e prolongamento das estradas de ferro. Não entrarei em explicações sobre o sistema inglês, nem sobre o sistema belga, ou sobre o sistema francês. Mas é certo que de todos os preferidos são o belga e o francês. O primeiro mereceu a acitação dos governos da Alemanha e da Itália.

Em geral os governos dos paizes mais adiantados tem esforçado em não autorizar a construção de estradas que venham a se prejudicarem umas ás outras, que mantenham reciprocamente o seu desenvolvimento. Desse cuidado tem resultado a formação de redes systematicas de estradas de ferro, organizadas de maneira que atendam as necessidades e interesses da indústria, da agricultura e do comércio de cada paiz, sem que da concorrência provoquem prejuízos ás diversas empresas.

Examinemos se em nosso paiz se tem observado as regras de bom conselho nas concessões de estradas de ferro.

Abster-me hei de tratar de outras linhas, posto me seja facil, instituindo uma comparação, mostrar que tem se autorizado uma tão considerável quantidade de estradas de ferro, que necessariamente unidas hão de se tornar nocivas ás outras. Limito-me, pois, a tratar, especialmente, da estrada de ferro de Macabé a Campos.

Sabe o senado quo o governo autorisou a incorporação da companhia da estrada de ferro que vai de Campos a Tombos de Carangolla, seguindo a margem esquerda do Maribá. Esta estrada tem um grande futuro, porque a laboura das margens daquele rio, de cana e círculo, tem assumido mui grande desenvolvimento.

Pelo decreto n. 1,407 o governo concedeu privilégio por 30 annos e fixou o seu capital em 5,000:000\$000.

Essa importante via de comunicação termina na cidade de Campos, descendo pelo populoso território da valla do Maribá.

A extensão dessa estrada é de 185 kilometros; os trabalhos de reconhecimento estão feitos; uma parte do capital necessário está levantada.

Está visto quo essa estrada deve chamar a si a maior parte dos productos que poderia alimentar o tráfego da estrada de Macabé a Campos; ató porque por um ramal se dirige a Itabapoana e vai á Gragabú, que será o porto mais importante, existindo já concessões feitas pelo governo para esse fim.

Por conseguinte a estrada de Macabé a Campos, sem esses productos, que seguirão outro rumo, ficará limitada á sua zona, e terá apenas algumas vantagens, se atingir á freguesia de Santa Maria Magdalena. Esse tráfego, porém, não lhe dará renda para acudir aos encargos do um capital de 8,000:000\$000.

O Sr. Saraiva:— Esta empreza dará os resultados da companhia União e Indústria.

O Sr. Antônio: — Todos sabem que os produtos que desembarcam de S. Fidelis vão naturalmente procurar S. João da Barra; o mesmo sucede aos que são transportados por meio da navegação do Maranhão. Por aquele porto a condução é mais fácil e mais barata; e enquanto a navegação não seja constantemente franca, comitudo os produtos pesados não devem procurar aquela saída antes do que a estrada de ferro; porque as despesas de frete em barcos são inferiores às de uma estrada de ferro, momentaneamente quando se trata de grandes volumes.

Sendo assim, devem entrar em competência a estrada de Macabé e Campos com essa linha de navegação. É evidente que a concorrência não lhe trará futuro prospéro.

Parece-me, Sr. presidente, que o ministério da agricultura não tem convicção bastante da sua utilidade para vir em auxílio dessa empresa. Mas antes disto devo notar que a província do Rio de Janeiro, que concedeu garantia de juros à estrada de Carangolla, não concedeu à de Macabé e Campos. Alguma razão houve para que a assembleia legislativa daquela província não equiparasse as duas estradas no mesmo favor.

O governo imperial também concedeu fiança de garantia à estrada de Campos a Tombos de Carangolla; mas não procedeu da mesma maneira para com a estrada de Macabé e Campos. Isto prova que o governo não tem julgado que a melhante empresa precise de auxílio; pelo contrário, entende que necessita de mais profundo exame da matéria para resolver-se a prestar-lhe a sua garantia.

Este juizo é confirmado pelo aviso expedido a 30 de mez passado ao engenheiro José Eubank da Câmara. E' concebido nestes termos:

« Ao engenheiro José Eubank da Câmara, incumbindo-o de examinar as condições técnicas, administrativas e económicas da estrada de ferro de Macabé e Campos, e de fazer estudos preliminares para o estabelecimento de um porto de abrigo na enseada de Imbetiba. »

Desde que o ministério da agricultura julga-se carecedor destas importantes informações para prestar qualquer auxílio a esta empresa, creio que o senado não se deve anticipar a esses esclarecimentos.

Demais, senhores, tenho ainda de observar que nas emendas que acompanham o orçamento que tom do reger o exercício de 1876—1877 se comprehende o seguinte artigo:

« Fica outrossim autorizado o governo para converter, no todo ou em parte, em garantia de empréstimos até no limite do capital fixado na lei n. 2,450 de 24 de Setembro de 1873, a garantia de juros ou fiança de garantia de juros, concedida pela mesma lei, comitudo que não sejam os empréstimos contrahidos a mais de 7 %, inclusive a amortização, no prazo de 33 anos, podendo também para esse fim realizar directamente os mesmos empréstimos e fazer as operações de crédito necessárias. »

Portanto, a camara aqui entendia que devia ser uma disposição geral para todas as empresas.

Se passar esta disposição, estamos muito bem avisados com o déficit: a conversão das garantias em empréstimos para todas as empresas que tiveram sido asseguradas em virtude da lei de 24 de Setembro, deve trazer para o Estado uma somma extraordinária de despesa, que não sei como poderemos fazer.

O Sr. Paranaguá: — Apoiado.

O Sr. Antônio: — Portanto esse artigo do orçamento; reconheço que não poderá ser aceito com facilidade pensado, e como é uma parte dessa mesma disposição projecto em discussão, creio que, da mesma maneira não poderá ser aceito.

Senhores, julgo que o nosso sistema a respeito das estradas de ferro tem sido, como disse a princípio, por reflectido, e que assim se tem ido muito além da inteligência da lei que manda dar garantia de juros às estradas de ferro. Compreendo que o Estado da alguma sorte associe-se às empresas das estradas de ferro, dando a garantia de juros aquelas que prometem no futuro o melhor desenvolvimento; mas que, além disto, o governo viesse colocar no lugar das companhias, viesse substitui-las tomando a si os seus encargos, por exemplo, através de empréstimos, porque neste caso o governo torna as empresas particulares; penso que um semelhante sistema é demasiadamente ruinoso e não sei que p. algum o tenha admitido.

Eu vejo que a França tem garantido a rede de estradas de ferro estudadas convenientemente, mas a sua garantia reduz-se unicamente a 4 %, que dava às respectivas companhias; sendo, porém, elas obrigadas a levantar capitais por sua conta, embora se tenha autorizado emissão de obrigações de estradas de ferro, sistema q. eu queria ver adoptado entre nós. Nem o governo francês nem o governo belga, nem os outros, seem assumido a responsabilidade das empresas particulares; em todos estes governos são as companhias de estradas de ferro q. levantam os capitais por sua conta, embora sejam elas garantidas pelo governo. Nenhum Estado tem estabelecido regularmente esse serviço, acostumado para si a responsabilidade das empresas, tomando a si os capitais dessas empresas; isto só se tem feito entre nós.

Entre nós, digo bem, porque já tivemos exemplos, primeiramente com a companhia da estrada de ferro D. Pedro II, que contrabacia por essa maneira um empréstimo de 12,000:000\$. Não podendo essa companhia ir avante, o governo teve de encampal-a, pagar a acionistas e ficar operado com esses 12,000:000\$, que paga juros até hoje.

A companhia União e Indústria também teve uma semelhante.

O Sr. Saraiva: — Uma coisa semelhante? Foi a estrada feita pelo governo sob administração alheia.

O Sr. Antônio: — Bem; a outra também foi feita sob administração alheia.

O Sr. Saraiva: — Estou apoiando a V. Ex., está falando muito bem.

O Sr. Antônio: — Mas estes dois precedentes não passaram de abusos, e entendo que é necessário que se continue semelhante prática. Não é pouco que se garanta o juro dos capitais empregados pelas empresas, mas que, além disto, o governo se associe às empresas, tomando a si a responsabilidade dos capitais, entendendo que isto será a ruina completa das finanças do país.

O Sr. Paranaguá: — Apoiado,

O Sr. Antônio: — Portanto, com muito pesar o digo, não posso dar o meu voto a este projecto, primeiramente porque não tenho os esclarecimentos necessários para formar um juízo sobre o futuro dessa companhia, nem sobre seu estado actual, nem sobre a solidez de suas obras, e em segundo lugar porque entendo que o governo nunca se deve associar às companhias, respondendo pelos capitais cuja garantia lhes é concedida.

Toubo, portanto, manifestado as razões fundamentaes pelas quais entendo que este capital adicional não pode ser autorizado da maneira por que o projecto estabelece.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro da fazenda): — O nobre senador pela província de Minas fez muitas acentuadas observações a respeito do methodo que se pretende seguir, segundo elle leu em um artigo proposto pela camara dos Srs. deputados, na realização das companhias para construir estradas de ferro; mas essas observações parecem que pouca applicação tem ao projecto que se discute, o qual também não foi comprehensivo pelo honrado senador.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro da fazenda): — O projecto não trata de capital adicional à empresa Macabé e Campos.

O Sr. Nunes Gonçalves: — Apoiado.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro da fazenda): — A estrada está construída e empregado o capital que foi levantado pela companhia. Portanto, todas as reflexões do ilustre senador tendentes a provar os inconvenientes da associação do Estado com essa companhia e a deficiência de renda para que ella pague o juro dos capitais que o tesouro garante, estão fora de questão, não tem applicação. A estrada, como eu disse, está concluída; o serviço está sendo explorado, e pelo tráfego começado vê-se que é uma estrada que tem grande futuro.

O Sr. Antônio: — Não apoiado.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro da fazenda): — O município de Campos e outros circunvizinhos tem de fazer o seu commercio principalmente por ali.

O Sr. Antônio: — Não apoiado.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro da fazenda): — Campos é um território que já exporta de 10 a 12,000:000\$ de productos, e a quasi totalidade destes ha de ser transportada por essa via de comunicação e não pelo mar, como se supõe.

O Sr. Antônio: — Ha de se fazer como actualmente se faz.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro da fazenda): — Ora, a uma estrada, em que se gastou mais de 6,000:000\$ e cujo tráfego é prometedor, seguramente pode garantir-se um empréstimo de 3,000:000\$000.

Não se trata aqui de associar-se o governo à empresa, trata-se de socorrer uma companhia, que já levou a effeito as suas obras e que sofre em consequência dos empenhos que para isso contribuiu, os quais com o empréstimo não muito diminuídos, augmentando-se, por consequencia, a renda, e podendo assim, não só pagar o empre-

timo que o governo lhe garante, como dar dividendo aos seus accionistas.

No falso pressuposto em que argumentou o ilustre senador, fez elle também um cálculo da despesa da estrada, disso que para uma estrada de bitola estreita como é a de Macabé e Campos, fôrça muito cara a construção pela quantia de 3,000:000\$000 em 90 e tantos quilometros, regulando assim o preço de cada quilometro em 51:000\$ pouco mais ou menos; e que com este capital adicional de 3,000.000\$ vinha a ficar cada quilometro por 80:000\$. Ora eu já disse que não ha tal capital adicional, logo o preço de 80:000\$ não é sendo uma ficção.

A estrada pode ter gasto 51:000\$ por quilometro e não ser cara, porque nestes 51:000\$ estão incluidas as estações, o trem rodante e toda a mais despesa de construção da estrada; este cálculo é pouco mais ou menos o que tem feito o governo nas concessões para garantia de juros, nas quais o preço de cada quilometro, tem regulado entre 45 e 50:000\$; por isso a estrada ainda que tivesse gasto mais 1:000\$ em cada quilometro, não podia ser considerada como cara só por este facto porque era mister que o nobre senador provasse que as dificuldades da construção não absorviam essa diferença.

Perguntou o ilustre senador: «Então para que são esses 3,000:000\$?» São para desempenhar a companhia dos compromissos muito pesados que está suportando pelos empréstimos que fez para a construção da estrada.

O Sr. Antônio: — Empréstimo além do capital.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro da fazenda): — Ora, empréstimos além do capital! Os empréstimos estão incluídos no capital. Pois, senhores, os accionistas por exemplo...

O Sr. Antônio: — Entraram com todas as suas chamadas.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro da fazenda): — Quem disse isso ao nobre senador?

O Sr. Antônio: — Os documentos públicos.

O Sr. barão de Cotelipe (ministro da fazenda): — Demos que entrasse com todas as suas chamadas, os empréstimos foram feitos sobre a garantia das acções; não é por outra forma. Estes 3,000:000\$ não são para pagar despesas feitas, porque então a estrada seria de 9,000:000\$. Remidos com este empréstimo de menor juro os compromissos pesados que a companhia tem, os dividendos se augmentarão e ella dard ao Estado uma garantia perfeita.

Ora, na realidade não sei qual é o perigo que possa haver em que a uma estrada, cujo valor é de seis mil e tantos contos, o já está construída em todo o seu traçado, garanta o governo esses 3,000:000\$; tanto mais quando no art. 2.º a companhia fica obrigada a prestar as necessárias cauções para assegurar ao Estado os adiantamentos que elle receber. Não ha, portanto, o menor perigo para o Estado; entendo por consequencia que a resolução deve ser aprovada, não, porém, como um princípio para estender-se a todas as outras estradas, que não estiverem construídas. Se alguma estiver em circumstâncias iguais à de que se trata, avaliar-se-ha.

O Sr. Saraiva:—O princípio é máo.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — O princípio é diferente da applicação do artigo que leu o nobre senador.

O Sr. Antônio:—É garantia de empréstimo, não é garantia de juros, faz muita diferença.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — É mister com efeito um grande esforço do espírito para se conhecer que garantia de empréstimo é diferente de garantia de juros!

O Sr. Antônio:—Então é capital adicional.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Mas o que diz o artigo, que não está em discussão, que é uma emenda, que veio da câmara dos Srs. deputados? O artigo diz que o governo poderá converter em garantia de empréstimo a garantia de juros concedida a todas as estradas de ferro; mas esta estrada não tem garantia de juros; o governo não tem portanto de transformar esta garantia em garantia de empréstimo. Pois fazer um empréstimo a uma estrada já construída é o mesmo que dar garantia de juros a estradas, que não estão construídas? Ha grande diferença entre um e outro caso. No de que se trata, a estrada já está feita, a garantia é real.

O artigo que vem da outra câmara é coisa muito diferente, como se mostrará, quando entrar em discussão o orçamento.

Portanto, entendo que o projecto pôde ser aprovado, porque na minha opinião não há perigo de que o Estado venha a perder com esta garantia de empréstimo.

Ficou adiada a discussão pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REFORMA DA LEI ELEITORAL

Proseguia a 2ª discussão do art. 2º da proposição da câmara dos Srs. deputados n. 107 do corrente anno, alterando a lei eleitoral.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte:

#### Emenda

Em vez do § 22, que estatue o voto incompleto na eleição de senador, diga-se:

§ 22. Na eleição de senador observar-se ha o seguinte:

Seguem os ns. 1 e 2 do mesmo parágrafo.— Cruz Machado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, ficou encerrada a discussão.

Indo votar-se, o Sr. Figueira de Melo requereu verbalmente que a votação fosse feita por parte, e assim se votou.

Pосто à votação o art. 2º, salvo as emendas, foi rejeitado, sendo aprovada a emenda da comissão ao artigo e ao § 1º, ficando prejudicado a do Sr. visconde do Rio Branco.

Foi aprovado o § 2º com as emendas da comissão e do Sr. visconde do Rio Branco, em sua primeira parte, considerando-se a restante compreendida.

Foram sucessivamente aprovados os §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

Foi rejeitado o § 18 e aprovada a emenda substitutiva da comissão.

Foi igualmente rejeitado o § 19 e aprovada a emenda da comissão.

Foi rejeitada a emenda da comissão no § 20, o qual ficou prejudicado pela votação anterior.

Foi rejeitado o § 21, aprovada a emenda do Sr. Rio Branco e compreendida a da comissão.

Foi rejeitado o § 22 e aprovada a emenda do Sr. Cruz Machado, oferecida ultimamente.

Foram sucessivamente aprovados os §§ 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

Seguiu-se a discussão do art. 3º.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte:

#### Emenda

O § 3º do art. 3º seja substituído pelo que se segue:

Salva a disposição do art. 34 da constituição do Império, é incompatível com o cargo de senador, e com o de deputado, durante a legislatura e seis meses depois, a nomeação para empregos ou comissões retribuidas, gerais ou provinciais, e bem assim a concessão de privilégios e a celebração de contratos, arrematações, rendas, obras ou fornecimentos públicos.

O mais como se segue no parágrafo.—Silveira Lobo.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se, salvo as emendas, e foi aprovado o art. 3º com seus números, e bem assim a emenda da comissão no n. 2.

Foram rejeitadas as emendas da comissão nos ns. 4, 5 e 6, e ficou prejudicada a sub-emenda do Sr. Cruz Machado no n. 5.

Foi aprovado os §§ 1º e 2º da proposição.

Foi rejeitado o § 3º e aprovada a emenda da comissão.

Foi igualmente aprovado o § 4º, e bem assim o 5º, sendo rejeitada a emenda do Sr. Silveira Lobo.

Tendo dado a hora, o Sr. barão de Cotegipe requereu verbalmente a prorrogação da sessão para concluir-se a discussão desta matéria.

Consultado o senado, foi aprovado o requerimento.

Entrou em discussão o art. 4º.

O Sr. Figueira de Melo:— Eu queria fazer algumas observações sobre este art. 4º.

Diz elle: « O governo fará colligir e publicará por decreto todas as disposições que ficarem vigorando em relação ao processo eleitoral. Promulgado o referido decreto, ficará sem vigor a disposição do art. 120 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846. »

Eu faço simplesmente uma observação e não proseguirei.

Eu entendia que nós, dando ao governo o direito de publicar por decreto todas as disposições que ficarem vigorando em relação ao processo eleitoral, devíamos todavia sujeitar esse decreto do governo à aprovação do parlamento; porquanto, senhores, estou acostumado a ver

muitas vezes certas exorbitâncias da parte do nosso poder executivo, e como elle é que tem a força, seus actos, quando aparecem, são inteiramente executados.

Tenho apresentado já violações de leis a este respeito.

Nós todos temos consciência de que o passado gabinete, tendo sido autorizado a rever o regulamento de contas subsistente no Império, não só desempenhou mal aquela atribuição, que nós lhe tínhamos dado, como também tratou de violar leis que estavam subsistindo.

Tal é, por exemplo, aquela que dispõe que o autor vencido fosse obrigado a pagar as contas da cadeia.

Tal é também aquela disposição em virtude da qual o Sr. ex-ministro da justiça assentou que devia permitir no Império a quota lílis, que era proibida por todas as legislações.

Eu quizera, portanto, mandar uma emenda neste sentido mas como o Sr. ministro de estrangeiros pedia a prorrogação da hora para se votar o artigo, não continuei nestas observações, deixarei de oferecer a emenda e votarei como entender conveniente.

Fimdo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

Seguiu-se a discussão do artigo additivo da comissão, com a sub-emenda do Sr. visconde do Rio Branco.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente dan para ordem do dia 1º de Setembro :

Votação do art. 4º da proposição alterando a lei eleitoral.

2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 149 do corrente anno, concedendo garantia de juros à companhia de estrada de ferro de Macaé e Campos.

3ª discussão das proposições da mesma camara :

N. 524 de 1878, jubilando frei Nonato da Madre de Deus Pontes.

N. 156 de 1870, concedendo pensão ao vigário colado da freguesia de Mogi-mirim, da diocese de S. Paulo.

2ª dita das proposições da mesma camara do corrente anno :

N. 225, autorizando o governo a conceder licença ao padre Christiano Lomelino de Carvalho.

N. 235, idem ao desembargador Júlio Cesar Berenguer de Billencourt.

N. 243, idem ao juiz de direito José Manoel Pereira Cabral.

N. 251, aprovando o decreto que concede ao tenente-coronel Antonio José da Silva privilégio por oito annos para fabricar o gas denominado Globe.

N. 211, concedendo dispensa nos estatutos da faculdade de direito do Recife a favor do estudante Timóteo Pires de Albuquerque Maranhão.

Levantou-se a sessão às 8 1/2 horas da tarde.

# INDICE ALPHABETICO

DAS

Materias apresentadas, discutidas e votadas no senado, e dos oradores que tomaram parte nas discussões de 2 a 31 de Agosto e contidas neste

## IV VOLUME

### **Abacete** (O Sr. visconde de).—Discursos :

- Demissão do chefe de polícia da corte. (Sessão de 28). Pag. 471.  
Exclusão das ordens de Christo e da Rosa. (Sessão de 21). Pag. 337.  
Pedindo cópia de um ofício do ex-chefe de polícia da corte. (Sessão de 27). Pag. 315.

**Abastecimento de agua.** — Proposição da comarca dos Srs. deputados, autorizando o governo a despendor até 1900.000/ para o abastecimento de agua à capital do Império. Pag. 394.

### **Antônio** (O Sr.).—Discursos :

- Estrada de ferro de Macaé e Campos. (Sessão de 31). Pag. 521.  
Orçamento do ministerio da fazenda. (Sessão de 13). Pag. 210.

**Camargos** (O Sr. barão de). — Discurso pronunciado na discussão do orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão de 16). Pag. 229.

### **Caxias** (O Sr. duque de).—Discursos :

- Acontecimentos da Bahia. (Sessão de 2). Pag. 2.  
Forças de terra. (Sessão de 26). Pag. 426.  
Orçamento do ministerio da guerra. (Sessão de 9). Pag. 121.

### **Coelho de Almeida** (O Sr.)—Discursos :

- Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão de 17). Pag. 255.  
Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão de 18). Pag. 280.  
Orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão de 19). 298.

### **Cotelipe** (O Sr. barão de).—Discursos :

- Acontecimentos da Bahia. (Sessão de 2). Pag. 2.  
Arts. additivos ao projecto de lei do orçamento. (Sessão de 25). Pag. Pag. 408.  
Art. 10 do projecto de lei do orçamento. (Sessão de 24). Pag. 378.  
Art. 11 do projecto de lei do orçamento. (Sessão de 24). Pag. 379.

Art. 12 do projecto de lei do orçamento. (Sessão de 24). Pag. 384.

Estrada de ferro de Macaé e Campos. (Sessão de 31). Pag. 524.

Guias de casá. (Sessão de 25). Pag. 406.

Lentes cathedraticos das escolas de medicina. (Sessão de 30). Pag. 499.

Orçamento do ministerio da fazenda. (Sessão de 11). Pag. 169.

Prétenção de J. J. Fagundes de Rezende e Silva. (Sessão de 3). Pag. 31.

Receita geral. (Sessão de 21). Pag. 343.

Receita geral. (Sessão de 23). Pag. 360 e 365.

Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 6).

Pag. 79.

Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 9).

Pag. 129.

Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 28).

Pag. 483.

### **Cruz Machado** (O Sr.)—Discursos :

Rectificação. (Sessão de 19). Pag. 296.

Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 12).  
Pag. 133.

### **Demissão do chefe de polícia da Corte.** —

Discussão de um requerimento do Sr. visconde de Abacete. Pag. 334 e 471.

**Dias de Carvalho** (O Sr.) — Discurso pronunciado na discussão da reforma da lei eleitoral. (Sessão de 19). Pag. 305.

### **Dispensas a estudantes.** — Discussão de proposições, concedendo dispensas aos estudantes.

Aluído Augusto da Rocha (P. C. D. n. 203).  
Pag. 378.

Alphonse Clement Delonau (P. C. D. n. 102).  
Pag. 165.

Amaro Ruy Coelho Cintra (P. C. D. n. 209)  
Pag. 378.

Anísio de Carvalho Paiva (P. C. D. n. 210).  
Pag. 378.

Cornelio Pereira de Magalhães (P. C. D. n. 158). Pag. 165.

Domingos de Lyra da Silva (P. C. D. n. 116). Pag. 161.

Eduardo Gomes Ferreira Velloso (P. C. D. n. 162). Pag. 165.

Francisco Alves Barbosa (P. C. D. n. 214).  
Pag. 378.  
Francisco Borges Bitencourt (P. C. D. n. 212). Pag. 378.  
Fernando Ferreira Barreto (P. C. D. n. 202).  
Pag. 378.  
Francisco Ribeiro de Teive e Argollo (P.C.D. n. 144). Pag. 165.  
Guilherme José Cardoso Filho (P. C. D. n. 215). Pag. 378.  
Henrique Pereira Maia Vinagre (P. C. D. n. 145). Pag. 39 e 121.  
Henrique Rodolpho Baptista (P.C.D. n. 143).  
Pag. 165.  
Ignacio Thomaz Pessoa (P. C. D. n. 213).  
Pag. 378.  
José Caetano de Almeida Gomes (P. C. D. n. 165). Pag. 165.  
Luiz Antonio de Souza e Neves (P. C. D. n. 170). Pag. 378.  
Munoz Antero de Medeiros Furtado (P.C.D. n. 164). Pag. 165.  
Paulino Rodrigues Guimaraes (P. C. D. n. 148). Pag. 165.

**Divisão eleitoral.** — Discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 83, declarando que fica pertencendo no 1º distrito de Pernambuco, o território desannexado da parochia de Santos Cosmo e Damiao do Iguassú. Pag. 53.

**Emendas oferecidas pelos Srs :**

*Cruz Machado :*

Ao art. 1º da proposição alterando a lei eleitoral. Pag. 242.  
Ao § 2º do art. 1º da proposição, alterando a lei eleitoral. Pag. 525.  
Ao n. 5 do art. 3º da proposição, alterando a lei eleitoral. Pag. 89.

*Jaguaribe :*

Ao § 4º do art. 1º da proposição alterando a lei eleitoral. Pag. 420.

*Octaviano :*

Adiamento da discussão da proposição, alterando a lei eleitoral. Pag. 69.

*Pompeu :*

Ao Tit. 3º do art. 9º do projecto de lei do orçamento. Pag. 360.

*Silveira Lobo :*

Ao § 5º do art. 3º da proposição alterando a lei eleitoral. Pag. 525.

*Visconde do Rio Branco :*

Ao art. 2º da proposição alterando a lei eleitoral. Pag. 565.

*Zacarias :*

Ao § 1º do art. 11 do projecto de lei do orçamento. Pag. 379.

Ao § unico do art. 10 do projecto de lei do orçamento. Pag. 378.

Arts. additivos ao projecto de lei do orçamento. Pag. 408.

Ao Tit. 6 do art. 9º do projecto de lei do orçamento. Pag. 351.

**Estrada de ferro de Macaé e Campos.** — Discussão da proposição n. 149, concedendo garantia de empréstimo à estrada de ferro de Macaé e Campos. Pag. 521.

**Exclusão das ordens de Christo e da Rosa.** — Discussão de um requerimento do Sr. Octaviano. Pag. 338.

**Figueira de Melo (O Sr.)** — Discursos:

Pedindo para serem dados para ordem do dia dous projectos seus sobre o regimento de eustas. (Sessão de 19). Pag. 295.

Reforma da lei eleitoral. ( Sessão de 7 ).  
Pag. 110.

Reforma da lei eleitoral. ( Sessão de 28 ).  
Pag. 486.

Reforma da lei eleitoral. ( Sessão de 30 ).  
Pag. 502.

Reforma da lei eleitoral. ( Sessão de 31 ).  
Pag. 525.

**Força naval.** — Discussão do projecto de lei fixando a força naval para 1876—1877. Pag. 447, 473, 489 e 511.

**Forças de terra.** — Discussão do projecto de, fixando as forças de terra para 1876—1877. Pag. 426 e 447.

**Indicação** oferecida pelo Sr. Nabuco para ser explicado o art. 8º do regimento. Pag. 164.

**Institutos dos meninos cegos e dos surdos-mudos** — Proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a dar nova organização a esses institutos. Pag. 227.

**Jaguaribe (O Sr.)** — Discursos:

Rectificação. (Sessão de 3). Pag. 30.  
Reforma da lei eleitoral. ( Sessão de 25 ).  
Pag. 408.

**Jobim (O Sr.)** — Discursos pronunciados na discussão da proposição relativa aos lentes cathedraticos das facultades de medicina. (Sessão de 31). Pag 512 e 520.

**Jubilação** de Fr. Nonato da Madre de Deus Pontes. (P. C. D n. 254). Pag. 406.

**Junqueira (O Sr.)** — Discursos:

Cópia de um ofício do ex-chefe de polícia da corte. (Sessão de 27). Pag. 447.

Demissão do chefe de polícia da corte. (Sessão de 21). 331.

Demissão do chefe de polícia da corte. (Sessão de 28). Pag. 471.

Exclusão das ordens de Christo e da Rosa. (Sessão de 21). Pag. 336.

Força naval. (Sessão de 30). Pag. 497.

Orçamento do ministerio da guerra. ( Sessão de 7 ). Pag. 98.

Orçamento do do ministerio da fazenda. (Sessão de 13). Pag. 205.

## Indice alphabeticó

- Orcamento do ministerio da guerra. (Sessão de 2). Pag. 2.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 16). Pag. 242.
- Laguna** (O Sr. barão da). — Discurso pronunciado na sessão de 29 na discussão do projecto de lei fundo à força naval para 1876—1877. Pag. 473.
- Lentes cathedralicos das escolas de medicina.** — Discussão da proposição n.º 16, regulando o modo de serem providos os leitores de lentes cathedralicos das escolas de medicina. Pag. 498 e 512.
- Licença.** — Discussão do parecer da comissão de constituição concedendo licença ao Sr. conde de Baependy. Pag. 493 e 511.
- Licença.** — Discussão do proposições, da cámara dos Srs. deputados concedendo licença a : Aurelio (bacharel) Pinto Leite. (P. C. D. n. 211). Pag. 498 e 512.
- Bernardo (desembargador) Machado da Costa Doria (P. C. D. n. 147). Pag. 53.
- Felippe (bacharel) da Motta Azevedo Corrêa (P. C. D. n. 128). Pag. 53.
- João Paulo Ferreira de Oliveira. (P. C. D. n. 231). Pag. 498 e 512.
- José (conselheiro) da Cunha Barbosa (P. C. D. n. 12). Pag. 115 e 406.
- Luiz (Dr.) de Carvalho Paes de Andrade (P. C. D. n. 242). Pag. 418.
- Marcas de fábricas.** — Discussão da proposição da cámara dos Srs. deputados n.º 181. Pag. 144.
- Mendes de Almeida** (O Sr.) — Discursos :
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 13). Pag. 213.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 20). Pag. 326.
- Nabuco** (O Sr.) — Discursos :
- Enviando à mesa uma representação da assembleia provincial do Rio de Janeiro. (Sessão de 10). Pag. 162.
- Indicação para a reforma de um art. do regimento. Pag. 163.
- Nithery** (O Sr. visconde de) — Discursos :
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 2). Pag. 17.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 18). Pag. 28.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 26). Pag. 438.
- Nunes Gonçalves** (O Sr.) — Discurso pronunciado na discussão do orçamento do ministerio da agricultura. (Sessão de 20). Pag. 315.
- Octaviano** (O Sr.) — Discursos :
- Exclusão das ordens da Rosa e do Christo do ex-capitão do exercito Ignacio do Oliveira Buono. (Sessão de 19). Pag. 295.
- Lentes cathedralicos das escolas de medicina. (Sessão de 3). Pag. 499.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 16). Pag. 63.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 9). Pag. 135.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 21). Pag. 351.
- Requerimento de informações sobre os donativos feitos ao Estado pelo c. Francisco Sabino de Freitas Reis. (de 10). Pag. 143.
- Oficiais graduados.** — Discussão da proposta da câmara dos Srs. deputados, n.º 1873. Pag. 121.
- Orçamento do ministerio da agricultura.** — Discussão do art. 8º do projecto de orçamento. Pag. 229, 255, 275, 296
- Votação. Pag. 326.
- Orçamento do ministerio da fazenda.** — Discussão do art. 7º do projecto de lei do orçamento. Pag. 114, 165, 183 e 205.
- Votação. Pag. 213.
- Orçamento do ministerio da guerra.** — Discussão do art. 6º do projecto de lei do orçamento. Pag. 2, 31, 53, 89, 93 e 121.
- Votação. Pag. 123.
- Orçamento.** — Discussão do art. 10 do projecto de lei do orçamento. Pag. 378.
- Discussão do art. 11. Pag. 379.
- Discussão do art. 12. Pag. 380.
- Discussão dos arts. 11 e 12 additivos. 406.
- Discussão dos arts. 13 e 14. Pag. 408.
- Orçamento.** — Emendas da câmara dos Srs. deputados no projecto de lei do orçamento 1876—1877. Pag. 467.
- Paranaguá** (O Sr.) — Discursos :
- Enviando à mesa uma representação da câmara da Villa das Barras, província Piauhy. (Sessão de 28). Pag. 460.
- Orçamento do ministerio da guerra. (de 6). Pag. 89.
- Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 23). Pag. 482.
- Pareceres.** — Da comissão de constituição. Licença ao Sr. conde de Baependy. Pag. 511.
- Comissão de empresas privilegiadas. Garantia de juros para a construção da estrada de ferro do Macieió ao vallu da Cuiaba (P. C. D. n. 245). Pag. 488.
- Marcas de produtos de fábricas. (P. C. D. n. 181). Pag. 29.
- Privilegio :
- A Maringá e Wertz para introduzirem relhos destinados no fábrico de gaz de mineração. (P. C. D. n. 245). Pag. 5

Ao tenente-coronel Antonio José da Silva para fabricar o guiz denominado «Globe». (P. C. D. n. 251). Pag. 511.

A William Thomson e outro para usarem de apparelhos destinados ao servizo dos telegraphos sub-marinos. (P. C. D. n. 101) Pag. 143.

*Comissão de fazenda:*

Indemnização a Liberato Lopes e Silva. (P. C. D. n. 210). Pag. 510.

Loterias. Pag. 254.

Meio-soldo de D. Carlota Joaquina de Aguiar Coutinho. (P. C. D. n. 206). Pag. 426.

Monte pio de D. Maria Francisca Mourão dos Santos e sua irmã. (P. C. D. n. 218). Pag. 377.

Requerimento de Anna Carlos da Silva. Pag. 315.

Subsídio dos deputados e senadores. (P. C. D. n. 113). Pag. 183.

*Comissão de instrução pública:*

Dispensas aos estudantes:

Alfredo Augusto da Rocha. (P. C. D. n. 208). Pag. 314.

Alphonso Clement Emile Delean. (P. C. D. n. 162). Pag. 29.

Amaro Ruy Coelho Cintra. (P. C. D. n. 209). Pag. 314.

Anísio de Carvalho Paiva. (P. C. D. n. 210). Pag. 355.

Cornelio Pereira de Magalhães. (P. C. D. n. 158.) Pag. 30.

Eduardo Gomes Ferreira Velloso. (P. C. D. n. 183). Pag. 21.

Fernandes Ferreira Barreto. (P. C. D. n. 202). Pag. 355.

Francisco Alves Barbosa. (P. C. D. n. 214). Pag. 355.

Francisco do Rego Bittencourt. (P. C. D. n. 212). Pag. 355.

Guilhermo José Cardoso Filho. (P. C. D. n. 215). Pag. 356.

Ignacio Thomas Pessoa. (P. C. D. n. 213). Pag. 356.

José Caetano de Almeida Gomes. (P. C. D. n. 165). Pag. 30.

Luiz Antônio de Souza Neves. (P. C. D. n. 170). Pag. 182.

Manoel Antero de Medeiros Furtado. (P. C. D. n. 164). Pag. 29.

Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão. (P. C. D. n. 211). Pag. 377.

Institutos dos meninos cegos e de surdos-mudos. (P. C. D. n. 201). Pag. 355.

Lentes entheocraticos das escolas de medicina. (P. C. D. n. 216.) Pag. 405.

*Comissão de pensões e ordenados:*

Sobre licença:

Aurelio (bacharel) Pinto Leite, chefe do seção da alfândega da Bahia. (P. C. D. n. 241). Pag. 405.

Bartô de Theresopolis. (P. C. D. n. 70). Pag. 52.

Chri-liano (padre) Lomelino de Carvalho. (P. C. D. n. 225). Pag. 445.

João Paulo Ferreira de Oliveira. (P. C. D. n. 241). Pag. 376.

José (conselheiro) da Cunha Barbosa. (P. C. D. n. 120). Pag. 52.

José (Dr.) Manoel Percira Cabral. (P. C. D. n. 243). Pag. 211.

Julio (Drs.) Cesar Berenguer e Bittencourt. (P. C. D. n. 235). Pag. 511.

Luiz (Dr.) de Carvalho Paes de Andrade. (P. C. D. n. 212). Pag. 469.

Jubilacão do Fr. Nonato do Madre Deus Pontos, professor do seminario da Bahia. (P. C. D. n. 524 de 1873). Pag. 356.

Pensão ao padre José Maria Cardoso de Vasconcellos. (P. C. D. n. 156 de 1870); Pag. 376.

**Pensões.** — Discussão de proposições concedendo pensões a :

Bernardo Antonio da Silva Penedo (projeto do senado de 1873). Pag. 165 e 416.

José (padre) Maria Cardoso de Vasconcellos. (P. C. D. n. 156). Pag. 406.

**Pereira Franco (O Sr.)** — Discursos :

Força naval. (Sessão de 27). Pag. 455.

Força naval. (Sessão de 28). Pag. 476.

Força naval. (Sessão de 29). Pag. 494.

**Pompéu (O Sr.)** — Discursos :

Força naval. (Sessão de 27). Pag. 418.

Forças de terra. (Sessão de 26). Pag. 423.

Orcamento do ministerio da agricultura. (Sessão de 17). Pag. 259.

Orcamento do ministerio da agricultura. (Sessão de 18). Pag. 283.

Orcamento do ministerio da guerra. (Sessão de 4). Pag. 53.

Orcamento do ministerio da guerra. (Sessão de 9). Pag. 128.

Receita geral. (Sessão de 23). Pag. 357 e 366.

Rectificação. (Sessão de 21). Pag. 377.

Reforma da lei eleitoral. (Sessão do 3).

Pag. 44.

Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 6).

Pag. 86.

Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 24).

Pag. 389.

**Presidente (O Sr.)** — Informando porque não foram dados para ordem do dia dous projectos do Sr. Figueira de Melo. (Sessão de 19). Pag. 296.

**Pretenção de J. J. Fagundes de Rezende e Silva.** — Discussão do projecto G do segundo. Pag. 30

**Privilegio** a William Thomson para usar de apparelhos destinados ao servizo dos telegraphos sub-marinos. (P. C. D. n. 101). Pag. 183 e 406.

## Indice alphabeticó

- Ribeiro geral.** — Discussão do art. 9º do orçamento. **Rio Branco** (O Sr. visconde do). — Discussão da lei eleitoral. (Sessão de 153).  
— Votação. Pag. 367.
- Redações das emendas a proposições da câmara dos Srs. deputados :**  
Concedendo licença a :  
Bernardo (desembargador) Machado da Costa Doria. Pag. 162.  
José (conselheiro) da Cunha Barbosa. Pag. 445.  
João Theodoro de Senna. Pag. 74.  
Ao projecto de lei do orçamento, aprovadas em 2º discussão. Pag. 469.
- Reforma da lei eleitoral.** — Discussão da proposição da câmara dos Srs. deputados n.º 207, alterando a lei eleitoral. Pag. 17, 42, 63, 74, 110, 128, 153, 173, 193, 213, 242, 263, 286, 304, 326, 351, 367, 389, 408, 428 e 461.  
— Votação do art. 1º. Pag. 471.  
— Discussão do art. 2º. Pag. 482, 502 e 525.
- Representação** dos cidadãos da Villa das Barras província do Piauhy. Pag. 469.
- Requerimentos** apresentados pelos Srs. :  
*Dias de Carvalho :*
- Silveira Lobo** (O Sr.) — Discursos :
- Guia da justiça (Sessão de 25). — Pro-*

## O R I G I N A L M U T I L A D O

- Informações sobre a exclusão das ordens da Rosa e do Christo do ex-capítulo do exército Ignacio de Oliveira Bueno.** Pag. 295.
- Pompeu :**  
Adiamento da proposição alterando a lei eleitoral. Pag. 51.
- Silveira Lobo :**  
Extinção de lugar de conferente de guias de café da Sapuenja. Pag. 406.
- Visconde de Abaeté :**  
Cópia de um ofício do ex-chefe da polícia da corte. Pag. 413.
- Ribeiro da Luz** (O Sr.) — Discurso :  
Lentes cathedraticos das escolas de medicina (Sessão de 30). Pag. 501

- Transferência** do capitão Firmino Pires (P. O. D. n. 159). Pag. 30 e 421.
- Tribunaes e conservatorio do comm.**  
Proposição da câmara dos Srs. d autorizando o governo a suprir bunaes e conservatorios do co. Pag. 467.
- Vieira da Silva** (O Sr.) — Discurso sobre a lei eleitoral. (Sessão de 20). 1
- Zacarias** (O Sr.) — Discursos :  
Acontecimentos da Bahia. (Sessão 2).  
Art. 10 do projecto de lei do o (Sessão de 21). Pag. 378.  
Art. 11 do projecto de lei do o (Sessão de 21). Pag. 379 e 380.

Art. 12 do projecto da lei do orçamento.  
(Sessão de 24). Pag. 397.  
Art. 12 additivo ao projecto da lei do orçamento.  
(Sessão de 25). Pag. 408  
Força naval (Sessão de 27). Pag. 456.  
Força naval. (Sessão de 31). Pag. 480.  
Lentes cathedraticos das escolas de medicina.  
(Sessão de 30). Pag. 510.  
Lentes cathedraticos das faculdades de medicina.  
(Sessão de 31). Pag. 515.  
Orçamento do ministerio da agricultura.  
(Sessão de 19). Pag. 239.  
Orçamento do ministerio da guerra.  
(Sessão de 8). Pag. 31.  
Orçamento do ministerio da guerra.  
(Sessão de 9) Pag. 123.

Orçamento do ministerio da fazenda. (Sessão de 10). Pag. 141.  
Orçamento do ministerio da fazenda. (Sessão de 19). Pag. 189.  
Prestação de J.J.Fagundes de Rezende e Silva.  
(Sessão de 3). Pag. 30.  
Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 6).  
Pag. 81.  
Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 17). Pag.  
293.  
Reforma da lei eleitoral. (Sessão de 28). Pag.  
428.  
Receita geral. (Sessão de 21). Pag. 346.  
Receita geral. (Sessão de 23). Pag. 362.

O R I G I N A L   M U T I L A D O